Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4125 | Quarta-feira - 15 de Fevereiro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 19
Agronômica ... 22
Água Doce ... 33
Águas de Chapecó ... 44
Águas Frias ... 46
Águas Mornas ... 48
Alfredo Wagner ... 49
Alto Bela Vista ... 63
Anchieta ... 64
Angelina ... 73
Anitápolis ... 74
Antônio Carlos ... 75
Apiuna ... 80
Arabutã ... 103
Araranguá ... 105
Armazém ... 106
Arroio Trinta ... 108
Arvoredo ... 109
Ascurra ... 111
Atalanta ... 112
Aurora ... 114
Balneário Arroio do Silva ... 116
Balneário Camboriú ... 122
Balneário Piçarras ... 138
Balneário Rincão ... 144
Bandeirante ... 153
Barra Bonita ... 165
Barra Velha ... 168
Bela Vista do Toldo ... 182
Belmonte ... 187
Benedito Novo ... 191
Biguaçu ... 198
Blumenau ... 208
Bom Jardim da Serra ... 227
Bom Jesus ... 257
Bom Jesus do Oeste ... 291
Bom Retiro ... 298
Braço do Trombudo ... 299
Brunópolis ... 301
Brusque ... 302
Caçador ... 333
Caibi ... 357
Calmon ... 358
Camboriú ... 360
Campo Alegre ... 363
Campo Belo do Sul ... 374
Campo Erê ... 410
Campos Novos ... 418
Canelinha ... 453
Canoinhas ... 454
Capinzal ... 469
Capivari de Baixo ... 508
Catanduvas ... 510
Chapadão do Lageado ... 525
Chapecó ... 527
Cocal do Sul ... 602
Concórdia ... 603
Cordilheira Alta ... 613
Coronel Freitas ... 618
Coronel Martins ... 619
Correia Pinto ... 623
Corupá ... 625
Cunha Porã ... 631
Curitibanos ... 633
Dionisio Cerqueira ... 650
Dona Emma ... 676
Doutor Pedrinho ... 677
Erval Velho ... 681
Faxinal dos Guedes ... 695
Flor do Sertão ... 701
Formosa do Sul ... 708
Forquilhinha ... 710
Fraiburgo ... 719
Garopaba ... 726
Garuva ... 729
Gaspar ... 731
Governador Celso Ramos ... 735
Grão Pará ... 771
Gravatal ... 794
Guaraciaba ... 795
Guaramirim ... 797
Guatambú ... 805
Ibiam ... 806
Ibicaré ... 824
Ibirama ... 825
Içara ... 870
Imarui ... 877
Imbituba ... 878
Imbuia ... 883
Indaial ... 885
Iomerê ... 890
Ipira ... 893
Iporã do Oeste ... 894
Ipuaçú ... 896
Ipumirim ... 897
Iraceminha ... 901
Irani ... 911
Irineópolis ... 915
Itá ... 916
Itaiópolis ... 923
Itapema ... 930
Itapoá ... 934
Ituporanga ... 940
Jaborá ... 952
Jacinto Machado ... 957
Jaguaruna ... 963
Jaraguá do Sul ... 964
Jardinópolis ... 1007
Joaçaba ... 1008
José Boiteux ... 1044
Jupiá ... 1045
Lacerdópolis ... 1049
Lages ... 1052
Laguna ... 1060
Lauro Muller ... 1061
Lebon Regis ... 1068
Leoberto Leal ... 1079
Lindóia do Sul ... 1081
Lontras ... 1083
Luiz Alves ... 1104
Luzerna ... 1105
Mafra ... 1111
Major Gercino ... 1115
Major Vieira ... 1117
Maracajá ... 1119
Maravilha ... 1123
Marema ... 1124
Massaranduba ... 1158
Matos Costa ... 1159
Meleiro ... 1170
Modelo ... 1173
Monte Carlo ... 1189
Monte Castelo ... 1198
Morro da Fumaça ... 1200
Navegantes ... 1203
Nova Erechim ... 1210
Nova Trento ... 1217
Nova Veneza ... 1271
Novo Horizonte ... 1278
Orleans ... 1280
Otacílio Costa ... 1349
Ouro ... 1353
Ouro Verde ... 1355
Paial ... 1356
Palhoça ... 1358
Palma Sola ... 1413

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4125 | Quarta-feira - 15 de Fevereiro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Palmitos 1462
Papanduva 1463
Paraíso 1492
Passos Maia 1495
Paulo Lopes 1497
Pedras Grandes 1498
Penha 1499
Peritiba 1538
Pescaria Brava 1542
Petrolândia 1546
Pinhalzinho 1549
Pinheiro Preto 1550
Piratuba 1554
Planalto Alegre 1556
Pomerode 1559
Ponte Serrada 1566
Porto Belo 1569
Porto União 1576
Pouso Redondo 1579
Praia Grande 1588
Presidente Castello Branco 1590
Presidente Getúlio 1592
Presidente Nereu 1597
Princesa 1599
Quilombo 1600
Rio das Antas 1628
Rio do Campo 1629
Rio dos Cedros 1641
Rio do Sul 1632
Rio Fortuna 1647
Rio Rufino 1648
Riqueza 1654
Rodeio 1656
Sangão 1664
Santa Rosa de Lima 1676
Santa Rosa do Sul 1679
Santa Terezinha do Progresso 1683
Santo Amaro da Imperatriz 1684
São Bento do Sul 1690
São Bernardino 1720
São Bonifácio 1755
São Carlos 1756
São Cristóvão do Sul 1778
São Francisco do Sul 1780
São João Batista 1782
São João do Itaperiú 1786
São João do Sul 1801
São Joaquim 1802
São José 1831
São José do Cedro 1855
São José do Cerrito 1866
São Lourenço do Oeste 1903
São Miguel da Boa Vista 1913
São Miguel do Oeste 1918
São Pedro de Alcântara 1949
Saudades 1961
Schroeder 1965
Seara 1989
Serra Alta 2004
Siderópolis 2012
Sombrio 2013
Sul Brasil 2015
Taió 2016
Tangará 2051
Tigrinhos 2060
Tijucas 2064
Timbó 2068
Timbó Grande 2073
Três Barras 2075
Treviso 2077
Treze de Maio 2079
Treze Tílias 2127
Trombudo Central 2130
Tubarão 2132
Tunápolis 2136
Turvo 2137
União do Oeste 2143
Urubici 2169
Urussanga 2187
Vargeão 2194
Vargem Bonita 2207
Videira 2220
Vitor Meireles 2226
Witmarsum 2227
Xanxerê 2233
Xavantina 2238
Xaxim 2240
Zortéa 2251

Associações

AMAI 2253
AMARP 2254
AMOSC 2255
AMUREL 2255

Consórcios

CIGA 2262
CINCATARINA 2263
CIS/AMFRI 2274
CISAM 2277
CISAMAVI 2278
CIGAMVALI 2279
CIRSURES 2280

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

PORTARIA N° 042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564310

PORTARIA Nº. 042/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR EFETIVO, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família ao Servidor Público Municipal Sr. EVANDRO ADILIO DE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Filosofia , com 20 horas semanais, pelo período de 30 (trinta) dias de acordo com Art. n.º 96 da LC 135 de 22 de março de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 03 de fevereiro de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 043 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564321

PORTARIA Nº 043/2023

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO DIÁLOGO COMPETITIVO Nº01/2023, QUE VISARÁ A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA SÃO PEDRO LOCALIZADO NA CIDADE DE ABELARDO LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NERCI SANTIN, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 69, XIV, da Lei Orgânica do Município de Abelardo Luz/SC,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores para comporem a Comissão Especial para Condução de Diálogo Competitivo nº 001/2023, que visará a contratação de solução para a regularização do loteamento clandestino denominado "Loteamento Vila São Pedro", implantado no imóvel de matrícula n. 143, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz/SC, loteamento situado no Bairro São Pedro, Município de Abelardo Luz/SC.

§ 1º Para compor a Comissão de Diálogo Competitivo nº 001/2023 ficam nomeados os seguintes servidores públicos efetivos, sendo o primeiro seu presidente:

I- Como titulares:

Denilza Martins Campos- Auxiliar Administrativo;
Danieli Basso Frozza- Arquiteta ;
Mariani Silvia Ester Szymanski- Fiscal de Obras e Tributos;

II- Como suplentes:

Alexandre Ricardo Passero- Engenheiro Civil;
Delise de Fatima dos Santos Ficagna- Agente Administrativo;
Geanderson Vargas- Téc em Segurança do Trabalho;

Parágrafo Único. Ocorrendo impedindo de qualquer um dos membros titulares, membros suplentes serão convocados para substituí-lo, e no caso deste impedimento alcançar o presidente, recairá sobre o membro titular imediato.

Art. 2°. A autoridade superior à Comissão Especial para a condução do Diálogo Competitivo nº001/2021 será a Diretora de Compras e Licitação, a Sra. Raquel Alcantara Pimentel Ferreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Abelardo Luz/SC, 10 de fevereiro de 2023.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

DISPENSA 003/2023

Publicação Nº 4566590

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003/2023

Processo Administrativo n.° 030/2023

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa Física[1], com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 22 de fevereiro de 2023.

Local: Avenida Padre João Smedt, 1287, Castelinho – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

Horário de entrega de documentação: 7:30 às 08:00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAREO DO RELÓGIO PONTO CONTROL ID DA UBS DA COMUNIDADE DE 25 DE MAIO PERTENCENTES AO MUNIICPIO DE ABELARDO LUZ

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Quant	Descrição / especificação	Valor unt.	Valor total
01	SERVIÇO DE REPARO DO RELÓGIO PONTO CONTROL ID	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL GERAL			**R$ 250,00**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

[1]Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contrante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:
a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato. 09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.
09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:
a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

10.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 15 de fevereiro de 2023.

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

Agrolândia

PREFEITURA

CONTRATO 11/2023

Publicação Nº 4565113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CONTRATO Nº 11/2023
CONTRATADO: OTIMIZA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.180.512/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTUDOS E PESQUISAS DO SISTEMA VIÁRIO E DA CIRCULAÇÃO DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO PARA IDEALIZAÇÃO DE UM PLANO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA DE AGROLÂNDIA 2022-2024 E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA E INTERSEÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR: R$ 73.205,90 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Agrolândia, 14 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022

Publicação Nº 4564916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6EE1E91BB85F2C2EDB755FA853A363E330AFA27

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO E CASA DOS AUTISTAS.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.965.228/0001-68. VALOR: R$ R$ 45.928,40 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPESA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.785.417/0001-20. VALOR: R$ R$ 186.087,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Oitenta e Sete Reais).

GC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.531.205/0001-69. VALOR: R$ R$ 283.350,50 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 01.733.345/0001-17. VALOR: R$ R$ 22.150,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais).

PERFECT CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.835.150/0001-50. VALOR: R$ R$ 33.040,00 (Trinta e Três Mil e Quarenta Reais).

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.196.745/0001-42. VALOR: R$ R$ 12.169,50 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

SALVI, LOPES CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.478.140/0001-34. VALOR: R$ R$ 791,20 (Setecentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.655.478/0001-95. VALOR: R$ R$ 23.410,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

SUELEN DAIANE KANIS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.608.114/0001-14. VALOR: R$ R$ 23.732,40 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

ILHAPEL INDUSTRIA DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.726.379/0001-40. VALOR: R$ R$ 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos Reais).

FG DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.046.750/0001-41. VALOR: R$ R$ 102.015,00 (Cento e Dois Mil e Quinze Reais).

Agrolândia/SC, 14 de Fevereiro de 2023.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 04/2022

Publicação Nº 4564963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 21.935.659/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DESTINADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA.
VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2024.

Agrolândia, 14 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 04/2022

Publicação Nº 4564942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 21.935.659/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DESTINADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE AGROLÂNDIA.
VALOR: R$ 1.470.012,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA MIL E DOZE REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2024.

Agrolândia, 14 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 73/2022

Publicação Nº 4565134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
PRIMEIRO TERMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 73/2022
CONTRATADO: PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 31.281.510/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA DE MADEIRA SOBRE PONTE DE CONCRETO, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 154,58M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
VALOR: R$ 25.337,46 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS)
VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2023.

Agrolândia, 14 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564858

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 1ª Sessão Ordinária. O Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 9 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, Solange Esser Martins e Zenil Ferreira. Por haver quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida o Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior no qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No grande Expediente, o 1° Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2° Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, tendo duas pessoas inscritas, o Prefeito Municipal, José Constante, com o assunto "Planejamento Exercício de 2023" e Dagobert Kowol Filho, com o assunto "Enxurradas em Agrolândia". O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em única votação a **MOÇÃO DE PESAR N° 001/2023** e a **MOÇÃO DE PESAR N° 002/2023**, aprovadas por unanimidade. E deu entrada o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023, de 06 de fevereiro de 2023.** Institui o regime de teletrabalho para os servidores da Câmara Municipal de Agrolândia, que foi encaminhado as comissões competentes para emitirem seus pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 06 de fevereiro de 2023.

Gianfranco Christiano Mohr
Presidente da Mesa

Jefferson Daboit
Vice-Presidente

Daniel Neckel
1º Secretário

Otto Carlos Bertelli
2º Secretário

Agronômica

PREFEITURA

PORTARIA 60/2023

Publicação Nº 4566528

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 060/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem**,** haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica homologado por este ato a convocação a partir de **06/02/2023 (seis de fevereiro de dois mil e vinte três)**, da Sra. **VERONICA CABRAL DA SILVA VELHO,** brasileira, que obteve a 9º (Nona) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, Sra. **POLIANA BADELS,** brasileira, que obteve a 10º (decima) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade e a Sra. **PAMELA OENNING LIPPEL,** brasileira, que obteve a 11º (decima primeira) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS,** do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 61/2023

Publicação Nº 4566531

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 061/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem**,** haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica homologado por este ato a convocação a partir de **09/02/2023 (nove de fevereiro de dois mil e vinte três)**, da Sra. **JUÇARA SPENGLER,** brasileira, que obteve a 12º (decima segunda) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS,** do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 62/2023

Publicação Nº 4566532

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 062/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem**,** haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica homologado por este ato a convocação a partir de **09/02/2023 (nove de fevereiro de dois mil e vinte três)**, da Sra. **SALVIA APARECIDA SCHNEIDER,** brasileira, que obteve a 4º (quarta) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL,** do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 20 (vinte) horas semanais.

2-) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 63/2023

Publicação Nº 4566533

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 063/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando processo Seletivo efetuado por esta municipalidade (edital 04/2022), objetivo de preencher vagas de caráter temporário para com esta municipalidade,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99,mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado, Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do decreto nº 008/2023 de 12/01/2023.
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica convocada por este ato que a partir de 14/02/2023 (quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três), a Sra. **GILIANE PEDROSO,** brasileira, que obtiveram a 5º (quinta) classificação para ocupar o cargo de auxiliar de sala, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 64/2023

Publicação Nº 4566537

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 064/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando processo Seletivo efetuado por esta municipalidade (edital 04/2022), objetivo de preencher vagas de caráter temporário para com esta municipalidade,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99,mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado, Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do decreto nº 008/2023 de 12/01/2023.
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica convocada por este ato que a partir de 06/02/2023 (seis de fevereiro de dois mil e vinte e três), a Sra. ALICE LOCKS, a sra. BARBARA BRIGIDA AGUIAR, a Sra. KARINE DIAS, a sra. ROBERTA DELA JUSTINA, a sra. DANIELA BONFANTI, brasileiras, que obtiveram a 8º (oitava), 9º (nova) , 10º (decima), 11º (decima primeira) e 12º (decima segunda), classificação para ocupar o cargo de provimento temporário de PROFESSOR – educação infantil, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de FEVEREIRO de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 65/2023

Publicação Nº 4566545

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 065/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando processo Seletivo efetuado por esta municipalidade (edital 04/2022), objetivo de preencher vagas de caráter temporário para com esta municipalidade,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99,mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado, Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do decreto nº 008/2023 de 12/01/2023.
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica convocada por este ato que a partir de 09/02/2023 (nove de fevereiro de dois mil e vinte e três), a Sra. FABIOLA FACHINI, brasileiras, que obtiveram 13º (decima terceira), classificação para ocupar o cargo de provimento temporário de PROFESSOR – educação infantil, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de FEVEREIRO de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 66/2023

Publicação Nº 4566547

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 066/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando processo Seletivo efetuado por esta municipalidade (edital 04/2022), objetivo de preencher vagas de caráter temporário para com esta municipalidade,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99,mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado, Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do decreto nº 008/2023 de 12/01/2023.
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica convocada por este ato que a partir de 09/02/2023 (nove de fevereiro de dois mil e vinte e três), a Sra. DJENIFFER SABRINA KLAUMANN, brasileiras, que obtiveram 14º (decima quarta), classificação para ocupar o cargo de provimento temporário de PROFESSOR – educação infantil, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 67/2023

Publicação Nº 4566548

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 067/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando processo Seletivo efetuado por esta municipalidade (edital 04/2022), objetivo de preencher vagas de caráter temporário para com esta municipalidade,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99,mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado, Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do decreto nº 008/2023 de 12/01/2023.
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica convocada por este ato que a partir de 13/02/2023 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e três), a Sra. KATIANE SOARES LOURENÇO, brasileiras, que obtiveram 15º (decima quinta), classificação para ocupar o cargo de provimento temporário de PROFESSOR – educação infantil, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 68/2023

Publicação Nº 4566549

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 068/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando processo Seletivo efetuado por esta municipalidade (edital 04/2022), objetivo de preencher vagas de caráter temporário para com esta municipalidade,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99,mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado, Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do decreto nº 008/2023 de 12/01/2023.
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica convocada por este ato que a partir de 13/02/2023 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e três), a Sra. CARLA MARIANE NEVES, e a sra. PATRICIA SOUZA NADELLI, brasileiras, que obtiveram a 16º (decima sexta) e 17º (decima sétima), classificação para ocupar o cargo de provimento temporário de PROFESSOR – educação infantil, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de FEVEREIRO de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 69/2023

Publicação Nº 4566551

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 69/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Agricultura,

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica nomeado a partir de 01/02/2023 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte três), a Sra. **SUZANA MANTUANI**, brasileira, residente em Agronômica, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, **DIRETOR ADJUNTO** e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 70/2023

Publicação Nº 4566554

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 - Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 70/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Educação

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

R E S O L V E:

1-) Fica nomeado a partir de 01/02/2023 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte três), a Sra. **MARILENE NIQUELATTI**, brasileira, residente em Agronômica, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL** e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHARLY JOSIANI DOLISZNY

Publicação Nº 4566234

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) CHARLY JOSIANI DOLISZNY, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, no cargo de Nutricionista, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.

O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 034/2023

Publicação Nº 4565952

DECRETO Nº 034/2023 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"ANULA PARCIAL E TOTAL E TRANSFERE FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.209, de 14 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 469.078,14 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setenta e oito reais e catorze centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.27.1.022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.00.0.2.500.1002.0090/1 Aplicações Diretas ..... R$ 27.328,30
4.4.90.00.00.0.2.710.3210.1762/1 Aplicações Diretas ..... R$ 45.023,71

10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.00.0.1.604.0000.0631/8 Aplicações Diretas ..... R$ 236.964,00
3.1.90.00.00.0.2.600.0000.0064/8 Aplicações Diretas ..... R$ 59.762,13
3.3.90.00.00.0.2.600.0000.0064/9 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 469.078,14

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto ficam transferidos parcial e total os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.27.2.073 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.00.02.500.1002.0090/15 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.02.500.1002.0090/16 Aplicações Diretas ..... R$ 7.328,30

10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.00.0.1.600.0000.0825/8 Aplicações Diretas ..... R$ 236.964,00
3.1.90.00.00.0.2.000.0000.0064/8 Aplicações Diretas ..... R$ 59.762,13
3.3.90.00.00.0.2.000.0000.0064/9 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

3.3.90.00.00.0.2.710.3210.1762/9 Aplicações Diretas ..... R$ 45.023,71
TOTAL ..... R$ 469.078,14

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.209/2023

Publicação Nº 4565940

LEI Nº 3.209/2023 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TOTAL E TRANSFERIR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 469.078,14 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setenta e oito reais e catorze centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.27.1.022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.00.0.2.500.1002.0090/1 Aplicações Diretas ..... R$ 27.328,30
4.4.90.00.00.0.2.710.3210.1762/1 Aplicações Diretas ..... R$ 45.023,71

10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.00.0.1.604.0000.0631/8 Aplicações Diretas ..... R$ 236.964,00
3.1.90.00.00.0.2.600.0000.0064/8 Aplicações Diretas ..... R$ 59.762,13
3.3.90.00.00.0.2.600.0000.0064/9 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 469.078,14

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta lei ficam transferidos parcial e total os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.27.2.073 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.00.02.500.1002.0090/15 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.02.500.1002.0090/16 Aplicações Diretas ..... R$ 7.328,30

10.301.27.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.00.0.1.600.0000.0825/8 Aplicações Diretas ..... R$ 236.964,00
3.1.90.00.00.0.2.000.0000.0064/8 Aplicações Diretas ..... R$ 59.762,13
3.3.90.00.00.0.2.000.0000.0064/9 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.0.2.710.3210.1762/9 Aplicações Diretas ..... R$ 45.023,71
TOTAL ..... R$ 469.078,14

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.210/2023

Publicação Nº 4565944

LEI Nº 3.210/2023 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS AGRÍCOLAS COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."
A Prefeita do Município de Água Doce (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Cessão de Uso Gratuito de Bens Públicos Móveis Agrícolas com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 08.631.629/0001-41, com sede no Loteamento Assentamento Olaria, Nove de Novembro e Oziel, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens móveis: (01) UM TRATOR AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT 4.75, ANO 2022, CHASSI NHNTT475ZNF611707, EQ-3379, PAT./SAR N. 20775, CONVÊNIO N. 903983/2020/MAPA/SAR; e (01) UMA GRADE ARADORA AGRÍCOLA, COM 16 DISCOS DE 26", COR AZUL, MARCA METAL FREITAS, ANO 2022, MODELO GAH 16X26, PAT./SAR N. 20703, CONVÊNIO N. 908746/2020/MAPA/SAR, RECEBIDOS MEDIANTE CESSÃO NÃO ONEROSA DE BEM MÓVEL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR, LEI Nº 3.204/2023 – DE 17 DE JANEIRO DE 2023, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município.

Art. 2º. O prazo máximo das cessões de uso dos equipamentos, objetos da presente Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se for de interesse das partes.

Art. 3º. Os Termos de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola firmada por meio da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Os Termos de Cessão de Uso Gratuito dos Bens Públicos Móveis Agrícolas descritos serão formalizados mediante Termos específicos e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. As presentes Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e/ou comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social, zelando pelo interesse da coletividade.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento, mantendo em perfeito estado o bem.

IV – Arcar com os custos das expensas de troca de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

VIII – Devolver o bem em condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

IX – Permitir a Cedente a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do memo.

X – Apresentar, sempre que solicitado pela Cedente, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto da presente lei.

XI – ter um sistema de controle do equipamento - Ficha de Controle de Uso - sobre as atividades exercidas pelo bem objeto desta lei, que deverá estar à disposição do Cedente e dos auditores fiscais, sempre que for solicitado.

§ 2º. A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem durante a vigência desta lei, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

§ 4º. É vedada a transferência/cessão pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado.

§ 5º. Sempre que necessário, por solicitação do Cedente, o bem deverá estará disposição da mesma por tempo indeterminado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 14 de fevereiro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.211/2023

Publicação Nº 4565948

LEI Nº 3.211/2023 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A Associação de AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos Móveis, com a Associação de AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.468/0001-65, com sede em Linha Paiol de Telhas, interior do município de Água Doce - SC neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. VALDECIR ANTÔNIO DORE, inscrito no CPF sob o nº 583.513.589-53, tendo por objeto a cessão de uso do seguinte bem móvel: (01) UMA CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, COR AZUL, MARCA METAL FREITAS, MODELO MFME6T, ANO 2022, PAT./SAR N. 20692, CONVÊNIO N. 908746/2020/MAPA/SAR, RECEBIDO MEDIANTE CESSÃO NÃO ONEROSA DE BEM MÓVEL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR, LEI Nº 3.204/2023 – DE 17 DE JANEIRO DE 2023, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso do equipamento, objeto da presente Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se for de interesse das partes.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola firmada por meio da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola descrito será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.
Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e/ou comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social, zelando pelo interesse da coletividade.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento, mantendo em perfeito estado o bem.

IV – Arcar com os custos das expensas de troca de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

VIII – Devolver o bem em condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

IX – Permitir a Cedente a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do memo.

X – Apresentar, sempre que solicitado pela Cedente, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto da presente lei.

XI – ter um sistema de controle do equipamento - Ficha de Controle de Uso - sobre as atividades exercidas pelo bem objeto desta lei, que deverá estar à disposição do Cedente e dos auditores fiscais, sempre que for solicitado.

§ 2º. A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem durante a vigência desta lei, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

§ 4º. É vedada a transferência/cessão pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado.

§ 5º. Sempre que necessário, por solicitação do Cedente, o bem deverá estará disposição da mesma por tempo indeterminado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da ASSOCIAÇÃO de AGRICULTORES VALE DO ESTREITO
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 14 de fevereiro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 121/2023

Publicação Nº 4565906

PORTARIA N° 121/2023 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"RESTAURA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Restaurar a carga horária da servidora CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA DRISSEN, inscrita no CPF sob o nº 636.902.849-53, aprovada no Concurso Público 015/2014, com carga horária de 20 horas semanais, contratada efetivamente conforme Portaria 041/2016, e que por força da portaria nº 240/2022 ampliou sua carga horária para 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 123/2023

Publicação Nº 4565912

PORTARIA N° 123/2023 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora GESSICA APARECIDA COLAÇO, inscrita no CPF n° 094.XXX.XXX-92, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, a partir de 14/02/2023, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2023.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 124/2023

Publicação Nº 4566233

PORTARIA N° 124/2023 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência, de ANTONIO JOCELI NUNES do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, referente ao cargo em caráter temporário de Nutricionista 40 horas, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Câmara Municipal

ATA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA 06-02-2023

Publicação Nº 4563826

16ª LEGISLATURA
3.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
1.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 001/2023
Em 6 de fevereiro de 2023.

No dia 6 (seis) de fevereiro do ano de 2023, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a primeira sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Presidente; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Vice-Presidente; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Primeiro Secretário; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL; e Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHOR ALEX, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Alex Matheus Piaia, Primeiro Secretário, e também ao Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 232; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 231; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, as quais não estavam presentes, além dos internautas a distância. PROJETO DE LEI N. 018/2023, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] o incluso projeto de lei que anula parcial e total e transfere fonte de recurso no orçamento vigente. As dotações anuladas parcial e total não serão mais utilizados durante o exercício corrente, as mesmas serão transferidas para programas onde serão necessários para dar assim continuidade as atividades do Fundo Municipal de Saúde. [...]." PROJETO DE LEI N. 019/2023, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A administração pretende ceder a título gratuito uso dos seguintes bens: (01) UM TRATOR AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT 4.75, ANO 2022, CHASSI NHNTT475ZNF611707, EQ-3379, PAT./SAR N. 20775, CONVÊNIO N. 903983/2020/MAPA/SAR e (01) UMA GRADE ARADORA AGRÍCOLA, COM 16 DISCOS DE 26", COR AZUL, MARCA METAL FREITAS, ANO 2022, MODELO GAH 16X26, PAT./SAR N. 20703, CONVÊNIO N. 908746/2020/MAPA/SAR RECEBIDOS MEDIANTE CESSÃO NÃO ONEROSA DE BEM MÓVEL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR, LEI Nº 3.204/2023 – DE 17 DE JANEIRO DE 2023; para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 08.631.629/0001-41, com sede no Loteamento Assentamento Olaria, Nove de Novembro e Oziel, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município. O bem será cedido até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por outros períodos, justificando-se esse prazo em razão de coincidir com o encerramento do mandato desta administração. As condições gerais e especificas regulamentando o uso estão dispostas nos 3 (três) TERMOS DE CESSÃO DE USO, que acompanha o presente Projeto de Lei. Portanto, o texto legal proposto, atente o interesse público, necessidade e adequação, bem como visa dar melhores condições a modernização e eficiência da atividade agrícola no munícipio. [...]."PROJETO DE LEI N. 020/2023, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] A administração pretende ceder a título gratuito uso do bem móvel, cujo consiste em (01) UMA CARRETA AGRÍCOLA, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, COR AZUL, MARCA METAL FREITAS, MODELO MFME6T, ANO 2022, PAT./SAR N. 20692, CONVÊNIO N. 908746/2020/MAPA/SAR, RECEBIDO MEDIANTE CESSÃO NÃO ONEROSA DE BEM MÓVEL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR, LEI Nº 3.204/2023 – DE 17 DE JANEIRO DE 2023, para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.468/0001-65, atendendo as comunidades de Linha Paiol de Telhas, Linha Serra da Tricheira, Linha Macacão e Linha Nova Vicenza, interior, do Município de Água Doce – SC, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município. O bem será cedido até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por outros períodos, justificando-se esse prazo em razão de coincidir com o encerramento do mandato desta administração. As condições gerais e especificas regulamentando o uso estão dispostas no TERMO DE CESSÃO DE USO, que acompanha o presente Projeto de Lei. Portanto, o texto legal proposto, atente o interesse público, necessidade e adequação, bem como visa dar melhores condições a modernização e eficiência da atividade agrícola no munícipio.

[...].” INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 001/2023, de 30 DE JANEIRO DE 2023. O SENHOR LAERTE, VEREADOR autor, com o uso da palavra, disse que sua proposição apresenta a seguinte justificativa: “manifesta-se a presença de Vossa Excelência e de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com os membros da comissão municipal de trânsito, estudem a viabilidade de colocar/instalar redutores de velocidade na rua Silva Jardim, centro do município de Água Doce, Estado de Santa Catarina. A pedido de moradores residentes e domiciliados às proximidades da referida rua, e ainda visando à segurança dos pedestres para que sejam evitados futuros sinistros com veículos por meio de motoristas contumazes que trafegam em alta velocidade, apresenta-se a presente indicação para que possa ser encaminhada aos responsáveis, a fim de que tomem as devidas providências que entenderem necessárias. Destaca-se que na Rua Silva Jardim existem duas faixas de elevação, porém não são suficientes para evitar a alta velocidade dos veículos que ali trafegam, uma vez que há uma grande distância ente as faixas existentes e os redutores contribuirão para que o trafego seja em menor velocidade. [...].”GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. O grupo da edilidade manifestou-se a favor das proposições desta sessão. O SENHOR LAERTE, VEREADOR, com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. Disse: “que esses projetos n. 019 e 020 poderiam vir em regime de urgência pela importância que tem e pelo momento. Estamos no início da silagem e esse equipamento é para isso mesmo e comporta essa Associação que atende várias comunidades. Tenho o nosso apoio esses dois projetos. Sabemos que já passou por esta Casa um recurso do governo do Estado, que eu acho que deve ter liberado esses equipamentos no governo anterior do Estado e, provavelmente, que tenha aqui algumas emendas impositivas de algum dos deputados. Então, seria importante que esses equipamentos porque vai beneficiar bastante as nossas associações e aos produtores que dependem dela. Tem o nosso apoio. Temos aqui hoje uma solicitação ao líder do governo para que possa dar uma olhada na iluminação pública na avenida independência que tem vários pontos e o pessoal está nos cobrando, só que eu peço para o pessoal entrar no site e diz que a confrontação não tem onde a que pedir, e na avenida independência nós temos vários pontos. Na Duque de Caxias também próximo das piscinas, que não tem confrontante, a rua está bem escura, e, se eu não me engano, tem duas ou três lâmpadas queimadas. Nós temos na Kurt Quellmalz, bem próximo da APAE, que está com problema de iluminação. No bairro São José também na Basílio Cavalet. Então, essas são as demandas que nos procuraram e estamos pedindo que a administração ligada ao setor se conseguisse dar uma reparada na questão da iluminação pública. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR EVANDRO, VEREADOR, com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. Disse: “dirigindo-me ao líder de governo, eu gostaria: no mês de novembro do ano passado, o vereador Evandro entrou com uma indicação sugerindo as pinturas dos meios-fios no perímetro urbano. Foram realizadas as pinturas na avenida independência, ficou bacana, ficou bem legal, mas ao mesmo tempo, a questão da vegetação que está subindo nas calçadas principalmente na avenida independência. Temos a passagem principal de nosso município, então que fosse feito um trabalho meio urgente em relação ao mato nas calçadas públicas, principalmente, reiteram na avenida independência e que esse trabalho de pintura nos meios fios nas garagens as entradas, ele prossiga em nosso perímetro urbano e nosso município que, com certeza, vai dar uma visão diferente para a nossa cidade. Também eu gostaria de deixar uma solicitação que talvez alguns colegas que queiram participar de um ofício, que se encaminhasse aos responsáveis do Estado algum órgão, hoje, que está sofrendo alteração em virtude da mudança de governo, mas aqui na entrada do nosso município pela SC 150 e a antiga Cooperfruta, nós temos enfrentado problemas sérios e essa chuva com certeza está danificando e muito a questão do asfalto o qual está bem prejudicial que a nossa Casa de leis encaminhasse ofício ao órgão estadual responsável para que novamente houvesse uma melhoria naquele local. Senhor presidente, seria isso, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR ALEX, VEREADOR, com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. Disse: “sobre a estrada que o vereador Evandro apenas citou, os buracos que estão abrindo em nossas SCs, nós sempre estamos brigando por causa disso e recém havia um passado reformando e hoje já está nesse tipo de novo, aqui na saída do nosso município. A gente, como vereador, sabe que a briga sempre foi para que tenha um serviço mais forte aqui, pois os buracos e sem efeitos foi retirado e feito uma recapagem, mas não aguentou nem 3 a 4 meses, então já está danificado e o perigo de acidentes acontecer aqui e não é só aqui na chegada quem vai a Caçador vai ver que os buracos estão abrindo e que está ficando perigoso aí. Eu também quero participar juntamente com os colegas vereadores para o encaminhamento e que venham imediato para rever esses buracos aqui. Também ao líder do governo, eu até já conversei, mas só por que a população cobra, ali na linha Olinda eles pediram as estradas que ligam ali São Judas a Nova Concórdia, se tem a possibilidade de estar passando e tenho os bueiros meio trancados e também precisando dar uma patrolada. Já foi pedido, mas só para eles também que cobram da gente como vereador, e a gente tem que estar trazendo o nosso pedido aí. Seria isso, senhor presidente, e devolvo-lhe a palavra.” O SENHOR AGENOR, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “eu quero dar umas pinceladas aí por cima, porque hoje eu andei fazendo umas visitas na Silva Jardim o pessoal, que está trabalhando a todo vapor, vai ficar uma rua muito bonita, muito especial, bastante serviço, alguma complicaçãozinha, tem coisa para acertar, mais esperamos que tudo dê certo para os dois lados tanto o lado da administração quanto ao lado dos moradores. Também andei passando nos idosos e estão trabalhando com todo vapor também, colocando nova cobertura, cancha, enfim, fazendo uma reforma meio total. Temos também um pedido para nossa administração para aumentar o vale alimentação também, porque temos que trabalhar também em cima disso. Também eu quero ver uma documentação com os senhores vereadores e outras Câmaras de vereadores para nós fazermos um documento bem feito para mandar para o governo do Estado. Tem que cobrar o nosso governador, já que temos um governador novo, e nós precisamos mandar uma documentação muito séria para fazer uma caixa de areia no Cocho d’ Água para caminhões porque está acontecendo muitas mortes naquele local ali. Vamos ver uma documentação com todas as Câmaras, e nós aqui mandar para o governo do Estado, ou secretaria que seja para resolver e ver se tem como fazer uma caixa de areia para amortecer e desviar o caminhão que vem de cima, e isso pode acontecer de livrar muitas mortes. Como falou o vereador sobre os buracos, também com certeza temos que batalhar em cima disso. Vegetação também em nossa cidade temos ruas que tem bastantes vegetações e isso também eu já falei, então, temos que procurar fazer uma limpeza em nossa rua e nosso município. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” A SENHORA PAULA, VEREADORA, com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. Disse: “eu quero aproveitar a oportunidade e, colegas e vereadores, aproveitar esse canal e dividir com os colegas vereadores e com as pessoas que nos acompanham via Facebook, que

nós estamos com o edital de chamamento público número 003 de 2023 aberto na página da prefeitura municipal, que trata da formalização do termo de colaboração para a realização de aulas de futsal de futebol de campo, voleibol judô, e karatê. O edital de chamamento público tem o prazo de quem tiver interesse a se candidatar dentro dos critérios do edital até 2 de março, e é importante que seja divulgado para o maior número de interessados participar para o município poder oferecer aos jovens dessas modalidades do esporte que é tão importante. No ano passado já teve esse termo de fomento, como nós dissemos termo de colaboração que é o fomento ao esporte, e funcionou muito bem e foi muito importante e atingiu várias pessoas e agora a intenção esse ano é continuar trabalhando nessa linha e dar oportunidade a mais jovens, então, é importante que quem tiver dúvidas como funciona estão abertas as inscrições na página do município de Água Doce, edital de chamamento público número 003 de 2023. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." O SENHOR JORGE, VEREADOR, com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. Disse: "partindo para outros assuntos, alguns já levantados durante essa sessão, nós estávamos falando anteriormente com o vereador Rudimar essa situação que agora com o asfalto o pessoal anda um pouco mais porque está um asfalto bom, então tem as suas vantagens, com certeza, a questão da vegetação também não cresce mais ali como vinha nos calçamentos, e como tem em outras ruas da nossa cidade que tem calçamento a grande presença de vegetação sujeira e mato crescente. Então, eu vejo assim de um modo geral que poderia se dar uma limpada essas ruas. Então, tem várias com presença dessas vegetações nas ruas, enfim, da questão das lombadas também é uma o necessário por medida de segurança e com certeza é um pedido dos moradores dessas proximidades por isso tem o meu apoio. Também com relação aos buracos na SC, dando continuidade avenida, o vereador Evandro falou então que está causando um transtorno grande, além de risco por quem ele transita também, então que se encaminha o mais breve possível, um ofício aos órgãos responsáveis para que se tomem providências nesse sentido, e sabemos que foi recapeado, mas com essas fortes chuvas e o trânsito pesado, na verdade assim não tem asfalto que aguente, então necessitam desses reparos que são muito necessários. Também da questão das lâmpadas, temos vários problemas na nossa cidade, alguns já foram repassados ao setor responsável e outras também o nosso líder de governo pode nos auxiliar também, pois na Travessa Ipiranga no cruzamento com a Nereu Ramos também tem lâmpadas queimadas. Que se providenciem esses reparos e as outras já mencionadas na duque de Caxias em frente à Neiva Massarolo e por ali adiante também tem ruas que estão queimadas ali como Rudimar já falou também e várias outras e deixo assim como sugestão sendo que eu vi que na gestão passada acontecia do responsável do setor a noite dar uma percorrida pela cidade e já mapeia todas essas lâmpadas queimadas. Eu acho que é bem interessante em torno de meia hora já deixaria tudo anotadinho as lâmpadas queimadas e os locais pois essa pessoa provavelmente é a que acompanha o pessoal e que providencia as trocas, seria uma sugestão que facilitaria bastante. Outra questão aí, líder de governo, também ali no término da rua Arlindo Cunha que dá o cruzamento com a rua Erasmo Ferretti precisa de um conserto onde que termina o calçamento e cai no asfalto. Então, ali cada vez mais está aumentando esse buraco na verdade porque caminhão sobe e desce, enfim, ali cada vez mais vai afundando e se for logo consertar um pouco de massa asfáltica já vai deixar tudo bem preparado que daí já para os veículos menores já estão tendo bastante dificuldades de passar por ali. Também sobre a questão do posto de saúde do assentamento Olaria, então até teve acompanhando antes uma matéria do portal minha Água Doce e vendo também sobre a situação de abandono que está lá aquela obra, é uma obra de aproximadamente um valor de R$ 500.000,00 do Governo Federal na administração da época do Novelli, que foi feita essa obra e está lá abandonada. Então, que se tomasse alguma providência nesse sentido com relação a essa obra, a esse investimento lá que está lá abandonado se degradando, mata crescida ao entorno. Então, lixo sujeira, enfim, está uma obra lá totalmente abandonada e que se tome alguma providência que se utiliza aquele espaço ou faça alguma coisa aí para sendo que foi investido um dinheiro público independente se veio da esfera federal na época, mas é um recurso que poderia ser utilizado de outra forma. Então, que se tome alguma providência nesse sentido e que encaminhe aos responsáveis e que nos traga uma resposta. Sobre a questão das estradas ali que o vereador Alex falou, eu também fui cobrado dessa região e teria que dar uma recuperada na região de Nova Concórdia, São Judas ali, então, teria que dar uma patrolada ali a gente sabe que o trabalho é bastante no setor das estradas e, com certeza, o secretário tem se esforçado bastante, né, mas que se dê mais uma melhoradinha já facilitaria a questão da trafegabilidade, sendo que nessa região é forte atividade leiteira, suínos, aves também. Então, trafegam bastantes caminhões pesados também, e praticamente todos os dias e o pessoal que puxa ração daí essa estrada vai se deteriorando. Então, necessita dessas melhorias que se fazem necessárias e o vereador Rudimar também sabe que foi secretário o quanto é difícil, o quanto é batalhado para manter as estradas boas condições dentro do nosso município. Era isso, presidente, eu agradeço devolvo-lhe a palavra." O SENHOR ALEX, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Jorge, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "como o vereador falou, ali tem uma nascente que nasce no meio da estrada e até tinha que fazer um dreno e deixo a ideia aí que foi comentado lá, para retirar aquela água e até esses dias um caminhão ficou atolado. Até falaram. Então, é prejudicado e o produtor quer estrada, não adianta. Eu sei que o nosso município é enorme é muito grande, a gente tinha que ter o dobro de máquinas, mais pessoal e agora com o concurso público tomara que venham esses novos operadores e ajudem porque quem está sabe a dificuldade que está aí para trabalhar e para manter as nossas estradas, mas os agricultores eles querem estrada perfeita para sair sua produção e todo o seu trabalho do seu suor, então a gente tem que trabalhar em cima disso aí. Seria isso senhor presidente." O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Jorge, Vereador, com direito aos 2 minutos pela réplica, disse: "a lombada vereador, eu passei despercebido, falei dos projetos, mas sou favorável porque a solicitação dos moradores e tem que eu sou favorável. A questão das estradas municipais a gente foi secretário e a gente sabe hoje de todo o município e todo mundo sabe todos nós vereadores sabemos, mas eu tenho feito uma indicação quando aconteceram vários intempéries e chuvas, eu levei uma indicação e, inclusive, amanhã eu vou falar com o secretário de transporte porque eu tenho umas demandas que o pessoal está nos procurando e eu vou levar e o pessoal lá da linha Olinda no sábado à noite, inclusive, fizeram filmagens e me mandaram, e eu fiquei para falar com o secretário amanhã, mas naquela comunidade hoje já resolveu, mandou a máquina e, inclusive, o pessoal de lá já mandaram o agradecimento que foi um operador bom e tal porque na outra foi um operador lá e não teve o cuidado que tinha que ter na manutenção, mas eu digo assim senhores vereadores: enquanto nós não tivermos estrutura nesta secretaria e uma parte de terceirização para essa secretaria, porque nós já estamos no final quase do verão e entram no inverno e daí o que está acontecendo: nós não sabemos se será um inverno chuvoso ou se vai ser o inverno seco e desde tempo de horário para que as estradas possam se adequar com o tempo preciso porque você sabe como você está aí hoje a evolução do município foi muito em questão de peso nas estradas e o município vai ter que ser adequado. Então, o que parece que precisa é a administração pública do

município ir buscar nos cofres públicos recursos para que ajudem as secretarias a fazer uma terceirização para que consiga amenizar um pouco das estradas do município o que aconteceu com nós quando nós tínhamos a secretaria nós terceirizamos algumas estradas cascalho, caçamba, rolo com patrolas, que ajudam essa secretaria e quando nós temos uns problemas nas outras secretarias nós defendemos e aprovamos os projetos aqui e até, no entanto, não veio nenhum projeto para suplementar essa secretaria de terceirização de suplementar a secretaria, mas amanhã vou ter uma conversa com o secretário e tenho certeza que o secretário, sem sombra de dúvida, trabalhou comigo e até tem um conhecimento forte só que a equipe também tem que pegar um pouco junto e tocar a questão da secretaria. Seria isso, presidente, e devolvo a palavra." O SENHOR ALOIR, VEREADOR, com o uso da palavra, fez suas considerações sobre as proposições que deram entrada na Casa. Disse: "uma situação que está acontecendo lá no bairro São José na rua que sobe lá para o mirante, o santo, tem uma rua ali e eu não sei se é pública ou se é particular, que está com problema de água naquelas propriedades ali, numas casas ali. Então, eu queria que se oficiasse a CASAN, para que informe esta Casa o porquê que essas famílias que adquiriram terrenos na proximidade do bairro São José, até o presente momento, não foram atendidas com o fornecimento da água da CASAN. Também, hoje, conversando com a secretária de saúde Josiane Zaterra, sobre os trabalhos do começo do ano, e até foi uma conversa bem importante, ela me passou várias coisas que estavam acontecendo e que ela está tentando resolver. Então, eu achei melhor solicitar à presidência que encaminha ofício a secretária de saúde para que escolha uma data que possa participar de uma sessão ordinária e fazer o uso do microfone da tribuna desta Casa, a fim de proceder sobre os esclarecimentos dos trabalhos que serão desenvolvidos na própria secretaria. Também eu tive alguns questionamentos esse final de semana sobre parcelamento do lixo e do IPTU, e hoje conversando com os responsáveis, então eu queria deixar bem claro a população e até os vereadores se às vezes algum questionar, que não foi o município que tirou o parcelamento do IPTU e o parcelamento da questão do lixo. Foi um incidente do sistema Betha e a CASAN que não reconheceram os parcelamentos. Então se alguém pegou o carnê e talvez quiser parcelar como estava antes da CASAN, tem que vir na prefeitura e ver o cadastramento para poder pagar em 10 dias, e se quiser também parcelar o IPTU vai ser nas mesmas condições e teve gente que pegou o carnê para 3 meses e achou que só dessa quantidade. Então, está aí o que me passaram e se as pessoas quiserem vir até a prefeitura para parcelar ou talvez pedir uma explicação, como é que pode fazer para esse tipo de pagamento, pode vir que o pessoal está ali para atender e dar as explicações. Nós tivemos conversando na Câmara em outra sessão aí sobre umas faixas de moto que precisava, e que passou, e conversando com outro secretário, que ele vai dar uma estudada e talvez dê essas vagas de motos na avenida. Em relação aos pedidos dos vereadores, eu vou passar aos responsáveis para fazer os reparos nas estradas e essas limpezas que estão precisando, e a iluminação, vou passar aos responsáveis que façam esses serviços. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra." ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no dia 6 de fevereiro do ano de 2023 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário. INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 001/2023 de 30-01-2023, de autoria do vereador Laerte Nivaldo dos Santos, a qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE JUNTAMENTE COM OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ESTUDEM A VIABILIDADE DE COLOCAR/INSTALAR REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA SILVA JARDIM, CENTRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA," foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 018/2023 – DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TOTAL E TRANSFERIR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, foi baixado nas seguintes comissões permanentes: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de educação, saúde e assistência social. PROJETO DE LEI Nº 019/2023 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS AGRÍCOLAS COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA" e PROJETO DE LEI Nº 020/2023 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA.", ambos de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, foram baixados nas seguintes comissões permanentes: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de obras, serviços públicos, atividades privadas, ciência, meio ambiente e agricultura. O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "o programa da Rádio Tropical FM será de responsabilidade do Senhor Evandro. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão extraordinária, e convoco todos os vereadores para a sessão ordinária, que será realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, às 19 horas, salvo convocação extraordinária." E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ANILTON TONIAL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

ALEX MATHEUS PIAIA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

LAERTE NIVALDO DOS SANTOS
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 13-02-2023

Publicação Nº 4563849

No dia 13 (treze) do mês de fevereiro do ano de 2023 dois mil e vinte três, ocorreu a 1ª sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa: Senhor Anilton Tonial Vereador PL e Presidente, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli Vereadora do PL e Vice-Presidente, Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB Primeiro Secretário, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP e Segundo Secretário, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP, Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

PODER EXECUTIVO

PROJETO de Lei nº 018/2023, de 03 de FEVEREIRO de 2023, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL E TOTAL E TRANSFERIR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovada por unanimidade no dia 13 de fevereiro de 2023.

PROJETO de Lei nº 019/2023, de 03 de FEVEREIRO de 2023, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CESSÃO
DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS AGRÍCOLAS COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA," foi aprovada por unanimidade no dia 13 de fevereiro de 2023.

PROJETO de Lei nº 020/2023, de 03 de FEVEREIRO de 2023, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA", foi aprovada por unanimidade no dia 13 de fevereiro de 2023.

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 003/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 de autoria dos Senhores Rudimar Bergossa, Evandro Carlos Zanatto, Jorge Rone Haslinger e Laerte Nivaldo dos Santos, pela qual tem por assunto: PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SUA ASSESSORIA JURÍDICA ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM NOVA REFORMA ADMINISTRATIVA NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA", foi aprovada por unanimidade no dia 13 de fevereiro de 2023.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 004/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 de autoria do Senhor Evandro Carlos Zanatto pela qual tem por assunto: "PROPÕE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE JUNTO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A CONSTRUÇÃO DE UMA FAIXA ELEVADA NA RUA COSTA E SILVA, ENTRE O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FREI SILVANO E A PONTE QUE DÁ ACESSO À LINHA BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)", foi aprovada por unanimidade no dia 13 de fevereiro de 2023.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 005/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 de autoria do Senhor Evandro Carlos Zanatto pela qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE JUNTAMENTE COM O SETOR RESPONSÁVEL, ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS EXISTENTES POR LÂMPADAS DE LED, NO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC))", foi aprovada por unanimidade no dia 13 de fevereiro de 2023.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 006/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 de autoria do Senhor Rudimar Bergossa pela qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A COLETA DO LIXO ORGÂNICO DUAS VEZES POR SEMANA, E A DO LIXO SECO UMA VEZ POR SEMANA, ALÉM IMPLANTAR UM PROJETO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, TENDO-SE A CONSCIENTIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA DO LIXO, E AINDA A PARTICIPAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM PROGRAMAS DE ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovada por unanimidade no dia 13 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO Nº 001/2023 de 08 DE FEVEREIRO DE 2023, de autoria dos Vereadores e Vereadora Evandro Carlos Zanatto, Anilton Tonial, Paula Cristina Mendes Gatelli, Alex Matheus Piaia, Laerte Nivaldo dos Santos, Agenor José Nichetti, Rudimar Bergossa, Jorge Rone Haslinger e Aloir Gonçalves da Conceição, pela qual tem por assunto: "Requer que se oficie Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e ao Superintendente do Departamento de Infraestrutura e Rodagem (DEINFRA), para que realizem melhorias imediatas na via asfáltica da SC-150, entre a Vila Popi (entrada do município, saída do perímetro urbano sentido à BR-153), localizada no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC)," foi aprovada por unanimidade no dia 13 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO Nº 003/2023 de 10 DE FEVEREIRO DE 2023, de autoria dos Vereadores Rudimar Bergossa, Laerte Nivaldo dos Santos, Evandro Carlos Zanatto e Jorge Rone Haslinger, pela qual tem por assunto: "Requer que se oficie à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que encaminhe cópia na íntegra do resultado da pesquisa referente à contratação de uma empresa especializada para a realização de uma avaliação administrativa, por meio de pesquisa, com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população, em relação aos serviços prestados pela administração pública do município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC)", foi aprovada por unanimidade no dia 13 de fevereiro de 2023.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o Presidente ANILTON TONIAL, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL Nº 01-2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4565172

EDITAL Nº 001/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

RESOLVE:

I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, que será realizada para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do município de Águas de Chapecó, referentes ao terceiro quadrimestre de 2022, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, tendo início às 15h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó/SC.

II - A Audiência Pública terá por objeto a transparência da gestão fiscal, que será assegurada mediante o incentivo à participação popular.

III - Na Audiência Pública serão apresentados dados relativos à situação econômica e financeira do município, os custos de manutenção da administração pública e os investimentos realizados.

IV - Poderão participar da Audiência Pública os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02-2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4565175

EDITAL Nº 002/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SIMONE ÁVILA DOS SANTOS, Secretária de Saúde do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão, que será realizada para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas e os serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS), referente ao terceiro quadrimestre de 2022, que será realizada no dia 28 de fevereiro próximo, tendo início às 15h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó/SC.

II - A Audiência Pública terá por objeto a transparência da gestão fiscal, que será assegurada mediante o incentivo à participação popular.

III – A Audiência Pública tem por finalidade, demonstrar o montante e fonte dos recursos aplicados no período, à oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

IV – Poderão participar da Audiência Pública os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos.

Secretaria Municipal de Saúde de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2023.

SIMONE ÁVILA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº18/2023

Publicação Nº 4564244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C22A6D39C65805EBD3856456E2389EE45F6FE879

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.18/2023.

Dispensa de licitação Nº18/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MESAS DE INOX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Fundamento Legal: Art.24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: CRISTAL EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R$ 12.516,00 (Doze mil, quinhentos e dezesseis reais).

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855

Cód. Registro Informação(e-Sfinge): C22A6D39C65805EBD3856456E2389EE45F6FE879

LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563757

PORTARIA Nº 105/2023 De 14 de fevereiro de 2023	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da servidora, em 15 fevereiro de 2023, o contrato de trabalho firmado com a Servidora SIDONIA MALAGARETE CODOGNO, ocupante do cargo de Professora MAG II, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de fevereiro 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº8/2023

Publicação Nº 4564160

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	8/2023
Detentora da Ata:	LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para atender a demanda com as realizações das competições esportivas do Município de Águas Frias
Processo Nº	13/2023
Modalidade	Pregão Nº 3/2023
Vigência da Ata	Início: 01 de março de 2023 Fim: 28 de fevereiro de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Futebol de Campo Masculino e Feminino	jg	519,00
1	2	Futebol de Campo Categorias de Base	jg	274,00
1	3	Futsal adulto feminino e masculino	jg	238,00
1	4	Futebol de Salão Categoria de Base	jg	188,00
1	6	BOCHA ROLADA MASCULINO E FEMININO	jg	169,50
1	7	VOLEIBOL MISTO	jg	177,50

ÁGUAS FRIAS – SC, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2023

Publicação Nº 4564186

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	9/2023
Detentora da Ata:	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS - ARA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para atender a demanda com as realizações das competições esportivas do Município de Águas Frias
Processo Nº	13/2023
Modalidade	Pregão Nº 3/2023
Vigência da Ata	Início: 01 de março de 2023 Fim: 28 de fevereiro de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	5	Futebol Suiço Adulto	jg	235,50

ÁGUAS FRIAS – SC, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº10/2023

Publicação Nº 4566607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61E3818D8AEB0D0D64A965ECC7E2B48A42AD404D

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 19/2023

Edital: Dispensa por LimiteNº.: 10/2023

Objeto : Aquisição de Nitrogênio

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias,Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°19 /2023 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°10 /2023, para Aquisição de Nitrogênio,

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 15 de fevereiro de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº10/2023

Publicação Nº 4566614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 19/2023
Licitação: Dispensa por Limite nº 10/2023 para Aquisição de Nitrogênio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
ALCEMIR LUIS WOJCIECHOWSKI EIRELI	1-	NITROGÊNIO LÍQUIDO		3.000,00	4,5500	13.650,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
ALCEMIR LUIS WOJCIECHOWSKI EIRELI	13.650,0000

Valor total Homologado R$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)
Intime-se

AGUAS FRIAS, 15 de fevereiro de 2023

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO Nº 57/2023

Publicação Nº 4563935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 743473780FE5D04F288C20026185695725D85315

Publicação Resumida do Contrato nº 57/2023. Contratado: 41.532.876 Genésio Hillesheim. Objeto: Transporte Escolar da estrada Geral de Loeffelscheidt até a Escola Municipal José Loffi e a conexão com o transporte da Prefeitura em um trajeto de 54,00 km/dia. Prazo: Ano letivo de 2023. Valor total: R$ 54.864,00. Águas Mornas, 14 de fevereiro de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 743473780FE5D04F288C20026185695725D85315.

CONTRATO Nº 58/2023

Publicação Nº 4564283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B1F8B95D8EB6899249E12CE020AD08973B58BD1

Publicação Resumida do Contrato nº 58/2023. Contratado: 49.162.961 Janio Lofi. Objeto: Transporte Escolar para transportar estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Santa Isabel (Canto do Carvão as margens da BR 282) até a Escola Municipal Santa Cruz da Figueira, em um trajeto de 31,7 km/dia. Prazo: Ano letivo de 2023. Valor total: R$ 32.207,20. Águas Mornas, 14 de fevereiro de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 8B1F8B95D8EB6899249E12CE020AD08973B58BD1.

CONTRATO Nº 59/2023

Publicação Nº 4564508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 419FCB01EE84BBC0AB21A25A20B61512E5EE6816

Publicação Resumida do Contrato nº 59/2023. Contratado: 49.195.165 Pedrinho Janning. Objeto: Transporte Escolar para transportar estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Santa Isabel (Canto do Carvão as margens da BR 282) até a Escola Municipal Santa Cruz da Figueira, em um trajeto de 31,7 km/dia. Prazo: Ano letivo de 2023. Valor total: R$ 27.732,00. Águas Mornas, 14 de fevereiro de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 419FCB01EE84BBC0AB21A25A20B61512E5EE6816.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Publicação Nº 4563930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32849AFB4D893537CFD022474F231C2643D2F5C5

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023. Objeto: Transporte Escolar da estrada Geral de Loeffelscheidt até a Escola Municipal José Loffi e a conexão com o transporte da Prefeitura em um trajeto de 54,00 km/dia. Valor: R$ 5,08 por km rodado. Contratado: 41.532.876 Genésio Hillesheim. Prazo: Ano letivo de 2023. Águas Mornas, 14 de fevereiro de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 32849AFB4D893537CFD022474F231C2643D2F5C5.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Publicação Nº 4564281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC3ABEFFA0B9F4D38EC49E5B6FF25DE055E042BA

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023. Objeto: Transporte Escolar para transportar estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Santa Isabel (Canto do Carvão as margens da BR 282) até a Escola Municipal Santa Cruz da Figueira, em um trajeto de 31,7 km/dia. Valor: R$ 5,08 por km rodado. Contratado: 49.162.961 Janio Lofi. Prazo: Ano letivo de 2023. Águas Mornas, 14 de fevereiro de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: FC3ABEFFA0B9F4D38EC49E5B6FF25DE055E042BA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Publicação Nº 4564506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D9DCA369650C0DC3B23C59C2C1C6A1F715E6267

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023. Objeto: Transporte de alunos na comunidade de Rio Novo até a SC 431, conexão com o transporte escolar da Prefeitura, em um trajeto de 27,00 km/dia. Valor: R$ 5,08 por km rodado. Contratado: 49.195.165 Pedrinho Janning. Prazo: Ano letivo de 2023. Águas Mornas, 14 de fevereiro de 2023. Omero Prim – Prefeito Municipal. Código de registro TCE: 1D9DCA369650C0DC3B23C59C2C1C6A1F715E6267.

Alfredo Wagner

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2023

Publicação Nº 4565463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 734B3D1B7862DEBF603CDDADDE8410E8112B8AED

Extrato de Dispensa de Licitação Nº01/2023
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº01/2023, no dia 14 de Fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural. O valor do contrato será de R$ 69.977,49 (Sessenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Alfredo Wagner, em 14 de Fevereiro de 2023.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2023

Publicação Nº 4564779

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 194/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE MANOEL HENRIQUE KREUSCH DE ANDRADE

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao estudante MANOEL HENRIQUE KREUSCH DE ANDRADE, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 195/2023

Publicação Nº 4564784

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 195/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE MARCELA IUNG DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante MARCELA IUNG DA SILVA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 196/2023

Publicação Nº 4564795

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 196/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE MARIA EDUARDA DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante MARIA EDUARDA DA SILVA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 197/2023

Publicação Nº 4564807

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 197/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE MARIA VITORIA DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante MARIA VITORIA DOS SANTOS, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 198/2023

Publicação Nº 4564818

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 198/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE MARIANA CARDOSO LOOZ

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante MARIANA CARDOSO LOOZ, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 199/2023

Publicação Nº 4564822

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 199/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE MATHEUS SEBOLD

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao estudante MATHEUS SEBOLD, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 200/2023

Publicação Nº 4564827

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 200/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE NICOLAS BARTH DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao estudante NICOLAS BARTH DE SOUZA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 201/2023

Publicação Nº 4564832

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 201/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE NICOLY HAMES FRANÇA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante NICOLY HAMES FRANÇA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 202/2023

Publicação Nº 4564837

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 202/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE RAISSA DOS SANTOS SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante RAISSA DOS SANTOS SOUZA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 203/2023

Publicação Nº 4564844

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 203/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE RAISSA GOIS BARTH

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante RAISSA GOIS BARTH, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 204/2023

Publicação Nº 4564861

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 204/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE RAÍSSA HINCKEL LOPES

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante RAÍSSA HINCKEL LOPES, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 205/2023

Publicação Nº 4564872

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 205/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE RAÍSSA IARA FERREIRA FELAU

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante RAÍSSA IARA FERREIRA FELAU, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 206/2023

Publicação Nº 4564877

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 206/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE SABRINA FIDÊNCIO ALVES FARIAS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante SABRINA FIDÊNCIO ALVES FARIAS, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 207/2023

Publicação Nº 4564886

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 207/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE STÉFANI ALINE PEREIRA DAS ALMAS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante STÉFANI ALINE PEREIRA DAS ALMAS, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 208/2023

Publicação Nº 4564897

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 208/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE TASSIANE DA SILVA PEREIRA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante TASSIANE DA SILVA PEREIRA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 209/2023

Publicação Nº 4564901

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 209/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE THAIS DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante THAIS DOS SANTOS, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 210/2023

Publicação Nº 4564909

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 210/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE VANESSA KUSTER ALVES

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante VANESSA KUSTER ALVES, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 211/2023

Publicação Nº 4564920

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 211/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE VIDOMAR MESSIAS FELIPE DA SILVA DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao estudante VIDOMAR MESSIAS FELIPE DA SILVA DOS SANTOS, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 212/2023

Publicação Nº 4564925

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 212/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE VIVIANE BRUDA PEREIRA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante VIVIANE BRUDA PEREIRA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 213/2023

Publicação Nº 4564956

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 213/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA JESSICA HUNTMANN

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, JESSICA HUNTMANN, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, tendo em vista Licença Gestação da servidora Ana Camila Schaffer de Souza, no período de 03/02/2023 à 05/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 214/2023

Publicação Nº 4564985

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 214/2023
ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 138 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 138 de 01 de fevereiro de 2023, que admitiu em caráter temporário à servidora KARINA AMORIM GELSLEICHTER, para exercer o cargo de Segunda Professora 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 09/02/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 215/2023

Publicação Nº 4565021

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 215/2023
ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 117 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 117 de 01 de fevereiro de 2023, quanto a carga horária da servidora LARISSA SCHAFFER DE SOUZA, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Angela Amim, no período de 10/02/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 216/2023

Publicação Nº 4565047

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 216/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ALINE MACHADO DE ANDRADE

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ALINE MACHADO DE ANDRADE, conforme atestado médico apresentado, no dia 09/02/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 217/2023

Publicação Nº 4565060

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 217/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA MARIA LUCIA REHBEIN SIMAS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, MARIA LUCIA REHBEIN SIMAS, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), no período de 01/02/2023 à 31/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 218/2023

Publicação Nº 4565078

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 218/2023

ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 140 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 140 de 01 de fevereiro de 2023, quanto ao local de exercício da servidora TAMARA TUANI RAMOS, passando a exercer 20 (vinte) horas semanais no CMEI Angela Amim e 20 (vinte) horas semanais na Escola Básica Passo da Limeira, no período de 13/02/2023 à 20/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 219/2023

Publicação Nº 4565100

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 219/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VIVIANE WEINGARTNER CARDOSO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 02 (dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora VIVIANE WEINGARTNER CARDOSO, conforme atestado médico apresentado, no período de 13/02/2023 à 14/02/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 220/2023

Publicação Nº 4565117

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 220/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE CECILIA MARIOTTI KALCKMANN

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante CECILIA MARIOTTI KALCKMANN, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 221/2023

Publicação Nº 4565125

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 221/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE ALINE BARDT

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante ALINE BARDT, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 222/2023

Publicação Nº 4565131

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 222/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE ANA BEATRIZ SCHLEMPER HORST

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante ANA BEATRIZ SCHLEMPER HORST, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 223/2023

Publicação Nº 4565138

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 223/2023
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE GRAZIELE FELAU

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante GRAZIELE FELAU, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/1998 de 30/06/1998, alterada pela Lei nº 936/2017 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 06/02/2023 à 15/12/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/02/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO N° 001/2023

Publicação Nº 4565822

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 001/2023

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS DOZE MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a competência prevista no art. 37, X da CF que atribui competência privativa em cada caso;

Considerando que a norma constitucional é autoaplicável;

Considerando que o Poder Legislativo não pode se locupletar pelo trabalho de seus colaboradores.

Resolve:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso de suas atribuições, e de acordo com as prerrogativas dispostas nos artigos 31, § 1º e 70 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sancionei a Resolução:

Art. 1° - Concede reposição salarial dos servidores efetivos ou comissionados, as gratificações, ativos, do Poder Legislativo Municipal referente aos últimos 12 meses, representando a inflação acumulada no período entre dezembro de 2021 a dezembro de 2022, no índice 6,56 % (seis vírgula cinquenta e seis por cento) com a utilização do índice IPCA, medido pelo IBGE, excetuando-se os servidores do Poder Executivo Municipal a depender de projeto de lei do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições anteriores.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2.023

MOACIR HAMES
Presidente

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA EM: 14/02/2023

Alto Bela Vista

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564469

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA-SC

ALICE SCHWAMBACH LEMKE, Presidente do Poder Legislativo Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado Ponto Facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, em comemoração ao Carnaval, na Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Poder Legislativo de Alto Bela Vista-SC, dia 14 de fevereiro de 2023.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Presidente

Registra-se e Publica-se
Em ..... de .....de 2023
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2023

Publicação Nº 4564773

DECRETO Nº 042/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a legitimidade da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 157/2019 e nomeada pelo Decreto nº 159/2019, de 04 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 079/2021, de 14 de abril de 2021, Decreto nº 165/2021, 30 de julho de 2021 e Decreto nº 196/2021, de 27 de agosto de 2021, visando realizar Laudo de Avaliação de Mobiliária e Imobiliária;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado Resultado de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação Permanente de Avaliação Mobilária e Imobiliária nomeada pelo Decreto Municipal nº 159/2019, de 04 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 079/2021, de 14 de abril de 2021, Decreto nº 165/2021, 30 de julho de 2021 e Decreto nº 196/2021, de 27 de agosto de 2021, para fins de concessão de direito real de uso, conforme anexo único, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 13 de fevereiro de 2023.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

LAUDO DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILÁRIA (COMPAMI)

Imóvel: Lote Rural nº 65-A3, com área superficial de 2.442,10 m2 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois vírgula dez metros quadrados), situado no perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.507, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta, possuindo 01 (uma) estrutura de concreto pré-moldado para barracão industrial de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), com dimensões de 16,00 x 20,00 metros, com pé direito de 4,00 metros, telhas de fibrocimento de 6mm, visando incentivo para fins de desenvolvimento industrial.

MEMORIAL DESCRITIVO
De acordo com o Decreto nº 157/2019, de 03 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária (COMPAMI), Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, nomeada pelo Decreto nº 159/2019 de 29 de outubro de 2019, Decreto nº 079/2021 de 14 de abril de 2021, Decreto nº 165/2021 30 de julho de 2021 e Decreto nº 196/2021 de 27 de agosto de 2021, com as incumbências de avaliar bens móveis e imóveis localizados no território do Município de Anchieta/SC.
Os membros da comissão após visita ao terreno e avaliação da estrutura pré-fabricada, destacaram algumas características, tais como declividade, localização e acesso, sendo que estas, serviram de referência para a avaliação, conforme registros fotográficos, abaixo:

A Comissão avaliou o prédio em alvenaria no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
A Comissão de Avaliação Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, assina a presente avaliação.

Claudecir Paulo Vieira
Presidente da COMPAMI

Artur Chenet
Membro da COMPAMI

Jacir Francisco Strapazzon
Membro da COMPAMI

Josemir Forgiarini
Membro da COMPAMI

Juliana Maria Draszewski
Secretaria da COMPAMI

DECRETO Nº. 043/2023

Publicação Nº 4564764

DECRETO Nº. 043/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 13ª EXPO ANCHIETA (EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE ANCHIETA) E DA 7ª FESTA NACIONAL DAS SEMENTES CRIOULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 2.695/2023, de 03 fevereiro de 2023.

Considerando a realização da 13ª Expo Anchieta (Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Anchieta) e a 7ª Festa Nacional das Sementes Crioulas, que se acontecerá entre os dias 17 a 19 de março de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Central Organizadora da 13ª Expo Anchieta (Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária) e da 7ª Festa Nacional das Sementes Crioulas, as quais ocorrerão nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023, nas dependências do Salão Paroquial da Paróquia Santa Lúcia, Rua Vereador Geraldo Garlet na área da Praça Municipal Orestes Gheller e na Rua Olímpio Dal Magro, neste Município, em comemoração ao 60º (sexagésimo) aniversário do Município de Anchieta/SC, a saber:
I – Artur Chenet;
II – Jackline Appio;
III – Juliana Maria Draszewski;
IV – Claudecir Paulo Viera;
V – Ventura Wolff;
VI – Selma Antonia Giongo;
VII – Simone Graczk;
VIII – Tatiane Buganti;
IX – Ventura Wolf;
X – Josiane Baronio;
XI – Rafael Ferreira da Silva;
XII – Roselei Aparecida Ronsoni Wille;
XIII – Vilmar Paulo Piovezani;
XIV – Tiane Dalmoro;
XV – Mateus de Lai.

Parágrafo único: A comissão organizadora de que trata o caput deste Artigo será presidida pelo membro indicado no inciso III.

Art. 2º A Comissão nomeada neste ato é responsável pela coordenação e execução da 13ª Expo Anchieta e da 7ª Festa Nacional das Sementes Crioulas, tendo poderes para fixar preços de produtos, espaços, serviços comercializáveis e demais tramites administrativos que se fizerem necessários para a organização dos eventos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 14 de fevereiro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP Nº 006/2023-PM

Publicação Nº 4563937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 018/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público, que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 018/2023, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ESTRUTURAS MÓVEIS e MONTÁVEIS, COM PLANO DE MONTAGEM, ART, SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, BEM COMO SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESTRUTURAS MENCIONADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA 13ª EXPO ANCHIETA E 7ª FESTA DAS SEMENTES CRIOULAS. PAGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS.
EMPRESA VENCEDORA:
SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME.
Valor Total Global R$: 72.882,00 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais).
Anchieta - SC, 14 de fevereiro de 2023.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2023

Publicação Nº 4564782

MUNICÍPIO DE ANCHIETA
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº _____/2023

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, nº 838 Centro, CEP: 89.970-000, no Município de Anchieta-SC, neste ato representado pelo vice Prefeito Municipal o Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **NOVO LAR**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matriculas nº 4.006, 5.053 e 5.054, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/SC.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Novo Lar, localizado neste município, pertencente às matrículas n° 4.006, 5.053 e 5.054, de propriedade de da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 13.084,33 m², tendo a concentração de 23 lotes, sendo 20 lotes aderentes, 01 lote titular tabular e 02 áreas do município, com uma população de aproximadamente 45 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Dom Jose Gomes e Rua Evaldo João Peserico, assim como a Rua Afonso Hoffmann, Rua Olimpio Dalri, Rua João Biluca e Rua Olimpico Pezzarico, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

> **Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.006	14.908,79 m²
Área que remanesce na matrícula	2.401,08 m²
Área da matrícula 5.053	288,00 m²
Área que remanesce na matrícula	5,24 m²
Área da matrícula 5.054	288,00 m²
Área que remanesce na matrícula	-4,62 m²
Área dos lotes aderentes	8.197,36 m²
Área dos lotes remanescentes	306,46 m²
Área total das ruas	4.577,51 m²
Área total da REURB	13.084,33 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
g) Transporte escolar cedido pelo município;
h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 4.006, 5.053 e 5.054, de propriedade da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 5.137, de propriedade de Severino Campagnolo e Iracema Savoldi Campagnolo;
Matrícula nº 6.951, de propriedade de Maicon Alexandre Campagnolo;
Matrícula nº 7.376, de propriedade de Rosangela Maria Stefano e Paulo Fusieger;
Matrícula nº 6.952, de propriedade de Andréia Paula Campagnolo Diesel e Sandro Antônio Diesel;
Matrícula nº 5.059, de propriedade de Valdecir Pereira da Silva e Roseli Alberton Pereira da Silva;
Matrícula nº 5.079, de propriedade de Leonel Felipe;
Matrícula nº 5.120, de propriedade de Joacir Pereira da Silva Rodrigues e Cleusa Rodrigues;
Matrícula nº 5.121, de propriedade de Claudinei Cazuni;
Matrícula nº 5.122, de propriedade de Michele Gomes Sozinho e Volnei Antônio Sozinho;
Matrícula nº 5.123, de propriedade de Jocemar da Conceição e Leomara Lurdes Zanella da Conceição;
Matrícula nº 5.058, de propriedade de Moisés dos Santos de Lara e Daniane do Amaral dos Santos de Lara;
Matrícula nº 6.042, de propriedade de Pezarico Empreendimentos Imobiliários Ltda;
Matrícula nº 5.170, de propriedade de Dioniquel Ribeiro e Francieli de Lara Gaspar Ribeiro;
Matrícula nº 5.169, de propriedade de Guiomar Eschembach e Diana Maria Ribeiro Eschembach;
Matrículas nº 4.961, 6.283, Rua Dom Jose Gomes e Rua Evaldo João Peserico, de propriedade de Prefeitura Municipal de Anchieta/SC;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	**ADREJANE DE SOUZA MACHADO**
2.	**BEATRIZ BARBOSA**

3.	CELSIANE DEWITES
4.	ELIANE DA SIQUEIRA
5.	EVA MARIA FREITAS E JANDIR PAULO FREITAS
6.	FADUA REGINA ALNOCH E SANDROMAR DA SILVA
7.	GERALDO PAIS DA SILVA
8.	IVANIR GOMES
9.	JEFERSON HENRIQUE BARBOZA PEREIRA
10.	JOSÉ FERREIRA NUNES
11.	KATIANE WANZING LIMA
12.	LUCIANI BERTOLO
13.	MARGIE DEWITES
14.	MARIA DE LOURDES FRANÇA
15.	MARLETE TODESCATTO
16.	ROSARIA MACHADO DE JESUS
17.	ROSIANE RIBEIRO ZIBETTI E LISANDRO RIBEIRO ZIBETTI
18.	SIRLEI APARECIDA DA SILVA
19.	TEREZINHA DE FÁTIMA MURAKAMI E ANDRÉ ALBERTO MURAKAMI
20.	ZERMA ROSA DE LIMA

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Anchieta/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Anchieta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

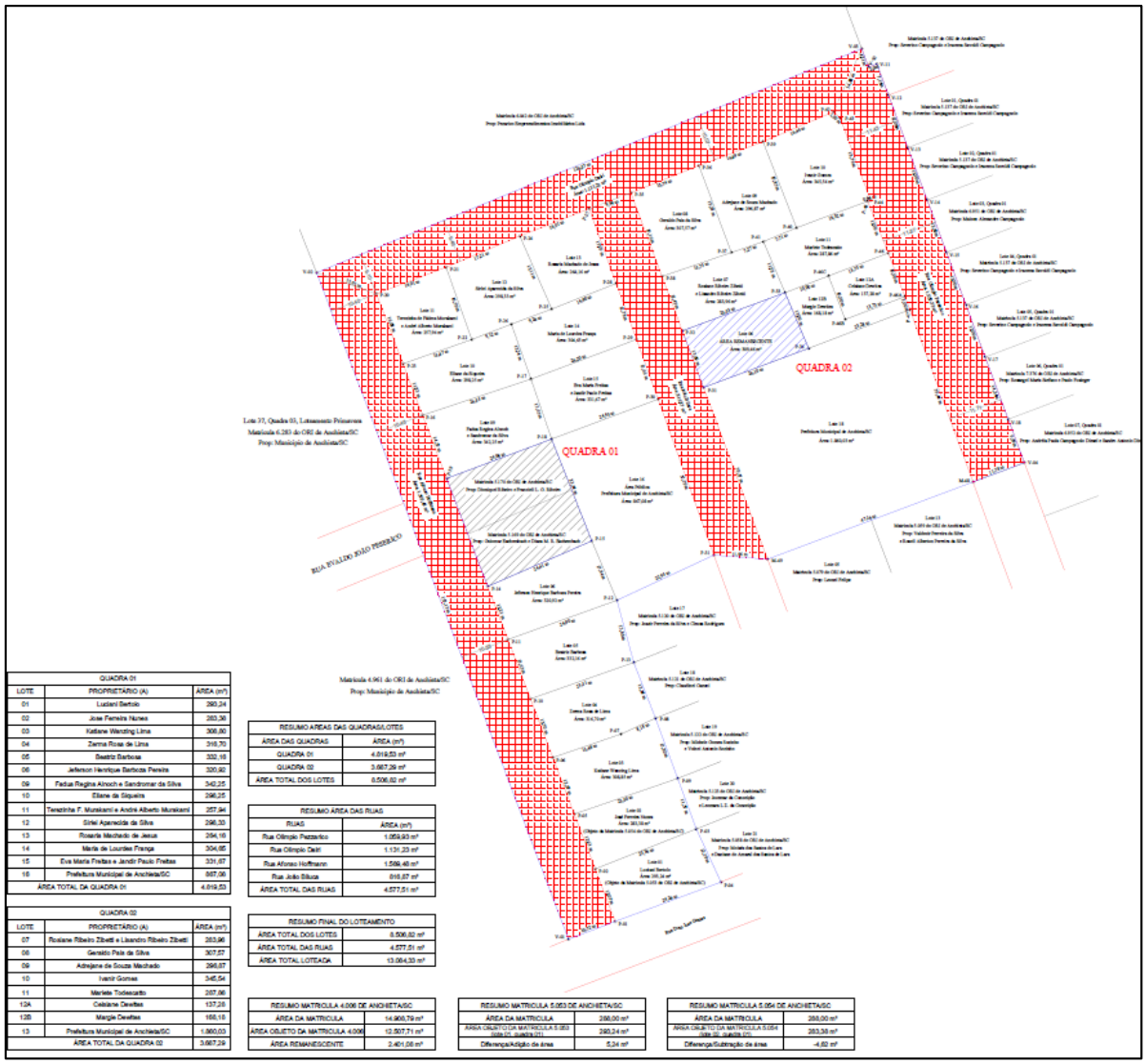
MUNICÍPIO DE ANCHIETA
Estado de Santa Catarina

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



MUNICÍPIO DE ANCHIETA
Estado de Santa Catarina

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



QUADRA 01		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
01	Luciani Bertoldi	360,24
02	Jose Ferreira Nunes	353,36
03	Keliane Wenzing Lima	306,90
04	Zerma Rosa de Lima	316,70
05	Beatriz Barbosa	332,18
06	Jeferson Henrique Barbosa Pereira	320,92
09	Fadua Regina Alnoch e Sandromar da Silva	342,25
10	Eliane da Siqueira	296,25
11	Terezinha F. Murakami e André Alberto Murakami	357,94
12	Sirlei Aparecida da Silva	296,33
13	Rosaria Machado de Jesus	294,19
14	Maria de Lourdes Franga	304,95
15	Eva Maria Freitas e Jandir Paulo Freitas	331,57
16	Prefeitura Municipal de Anchieta/SC	667,06
ÁREA TOTAL DA QUADRA 01		4.819,53

QUADRA 02		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
07	Roslane Ribeiro Zibetti e Lisandro Ribeiro Zibetti	353,96
08	Geraldo Pala da Silva	367,57
09	Adrejane de Souza Machado	396,57
10	Ivanir Gomes	345,54
11	Marlete Todescatto	357,06
12A	Cidiane Cavalheiro	137,28
12B	Margia Cavalheiro	166,18
13	Prefeitura Municipal de Anchieta/SC	1.960,03
ÁREA TOTAL DA QUADRA 02		3.667,29

RESUMO ÁREAS DAS QUADRAS/LOTES	
ÁREA DAS QUADRAS	ÁREA (m²)
QUADRA 01	4.819,53 m²
QUADRA 02	3.667,29 m²
ÁREA TOTAL DOS LOTES	8.506,82 m²

RESUMO ÁREA DAS RUAS	
RUAS	ÁREA (m²)
Rua Olímpio Pezzarico	1.959,93 m²
Rua Olímpio Dalri	1.131,23 m²
Rua Afonso Hoffmann	1.599,46 m²
Rua João Silva	916,87 m²
ÁREA TOTAL DAS RUAS	4.577,51 m²

RESUMO FINAL DO LOTEAMENTO	
ÁREA TOTAL DOS LOTES	8.506,82 m²
ÁREA TOTAL DAS RUAS	4.577,51 m²
ÁREA TOTAL LOTEADA	13.084,33 m²

RESUMO MATRICULA 4.006 DE ANCHIETA/SC	
ÁREA DA MATRICULA	14.900,79 m²
ÁREA OBJETO DA MATRICULA 4.006	12.507,71 m²
ÁREA REMANESCENTE	2.401,08 m²

RESUMO MATRICULA 5.053 DE ANCHIETA/SC	
ÁREA DA MATRICULA	288,00 m²
ÁREA OBJETO DA MATRICULA 5.053 (lote 01 - quadra 01)	293,24 m²
Diferença/Adição de área	5,24 m²

RESUMO MATRICULA 5.054 DE ANCHIETA/SC	
ÁREA DA MATRICULA	288,00 m²
ÁREA OBJETO DA MATRICULA 5.054 (lote 06 - quadra 01)	283,38 m²
Diferença/Subtração de área	-4,62 m²

Angelina

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

Publicação Nº 4566542

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Angelina, Senhora Roseli Anderle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Senhora Pregoeira e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 009/2023
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço por Item
d) Data da Homologação: 15/02/2023
e) Data da Adjudicação: 15/02/2022
f) Objeto da Licitação: Aquisição de merenda escolar para a rede municipal de ensino
g) Proponente vencedor:
- Imperatriz Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda. – EPP (CNPJ nº 14.546.646/0001-83)
Valor global: R$ 140.529,94 (cento e quarenta mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

Angelina/SC, 15 de fevereiro de 2023.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anitápolis

PREFEITURA

PORTARIA 29/2023

Publicação Nº 4564528

PORTARIA Nº 29/2023
NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Anitápolis em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor WILMAR DE PIERI, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretor de Agropecuária, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 05 (cinco) com remuneração da Lei Municipal nº 928/2017 de 20.04.17 no valor de R$ 2.078,22 (dois mil e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensal, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 14 de fevereiro de 2023.

Rogério Hasse
Prefeito em exercício

Antônio Carlos

PREFEITURA

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4566589

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do Chamamento Público nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 16/02/2023, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MOTORISTA	
Class.	Candidato
2º	RAFAEL SOARES NAU

Antônio Carlos, 15 de fevereiro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

3ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Publicação Nº 4566536

3ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do Chamamento Público nº 004/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 07/02/2023, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCINTURA PLENA -HABILITADOS	
Class.	Candidato
18	DENISE VENTURA
19	SONIA APARECIDA KREICH PRIM
20	SABRINA TEODORO SODRÉ
21	GRASIELI NAU KUHN
22	JOANA BERNADETE KRETZER SCHMITT

Antônio Carlos, 04 de fevereiro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Publicação Nº 4564684

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Geraldo Pauli, Prefeito do Município de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

-CONSIDERANDO a baixa taxa de inscritos no processo seletivo 001/2022.

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos através do "Protocolo Online", no site da Prefeitura Municipal (https://servicos.antoniocarlos.sc.gov.br/detalhe/protocolo23) ou no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 22/02/2023, das 07:30h

às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

CARGOS	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
Professor de artes – habilitado	01+CR	Ensino Superior Completo em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas, Dança, História da Arte (licenciatura plena).	20h 30h 40h	R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	Contrato Temporário
Professor de artes – não habitado	CR	Certidão de matrícula e frequência a partir do 5º período do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas, Dança, História da Arte (Licenciatura Plena).	20h 30h 40h	R$ 1.922,82 R$ 2.884,22 R$ 3.845,63	Contrato Temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

1) Títulos; Critério para apuração dos pontos:
• Doutorado: 6 pontos
• Mestrado: 4 pontos
• Pós-graduação: 2 pontos
2) Idade;
3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário, que será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 14 de fevereiro de 2023.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2023

Publicação Nº 4566539

PORTARIA Nº 120/2023

Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e,

Considerando que a nomeada abaixo descrito apresentou declaração de renúncia do direito à vaga, conforme estabelecido na Lei 558/1992.
RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descrita, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, aprovada no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022, nomeada pela Portaria nº 115/2023.

Nome	Cargo
DELYANNE KATRIELLE SILVA BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de fevereiro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 121/2023

Publicação Nº 4566550

PORTARIA Nº 121/2023
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2022, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 001/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 4082 de 03 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
200083	IVONE DA SILVA	6º	Auxiliar de Educação Infantil 40h

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 15 de fevereiro de 2023.

Geraldo Pauli,
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 15 de fevereiro de 2023.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

Publicação Nº 4564786

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

Quarto termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Luiz Fagundes, 821, bloco B, Praia Comprida, São José/SC, registrada no CNPJ sob o nº 21.310.754/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 197/2021, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADOS DE CONCRETO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA ANTÔNIO NICOLAU DECKER, NO BAIRRO DA VILA DOZE E NA RUA PEDRO JOSÉ KOCH, NO BAIRRO DO RACHADEL, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, MEDIANTE CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 1070404-75/2020/MDR/CAIXA – CONVÊNIO Nº. 900491", conforme Processo de Licitação nº 227/2021, Tomada de Preço nº 13/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo anunciado na Cláusula V do contrato supramencionado, cujo novo vencimento será no dia de 17 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 1.322,72 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), passando o valor de R$ 704.314,28 (setecentos e quatro mil trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) para R$ 705.637,00 (setecentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 14 de fevereiro de 2023.

GERALDO PAULI Prefeito Municipal	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

DECRETO Nº 011/2023

Publicação Nº 4566613

DECRETO Nº 000011/23 de 14 de Fevereiro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.471,07 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.15.452.0007.2.032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.471,07

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.15.452.0007.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.471,07

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Fevereiro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA 0150/2023

Publicação Nº 4565843

PORTARIA Nº 0150/2023

De 13 de fevereiro de 2023

READAPTA SERVIDOR EFETIVO CLAUDIO NAGEL VARGAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §4° do artigo 43 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o laudo do médico oficial do município de Apiúna,

RESOLVE

Art. 1° - Readaptar por tempo indeterminado o servidor efetivo CLAUDIO NAGEL VARGAS ocupante do cargo de SERVENTE – 40h, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA – 40h, conforme os requisitos e atribuições dos respectivos cargos estabelecidas no anexo V da Lei Complementar n° 78/2005 de 08/12/2005, considerando a limitação da capacidade física do servidor verificada em inspeção médica oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de fevereiro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0151/2023

Publicação Nº 4565844

PORTARIA Nº 0151/2023

De 13 de fevereiro de 2023

DESIGNA CARLA REGINA ZONTA LANGE COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	JANAINA FOLQUENING MOTTA	134910
Fiscal do Contrato	CARLA REGINA ZONTA LANGE	81116
Auxiliar do Fiscal do Contrato	TARCIA PAULA MACHADO	156124
Auxiliar do Fiscal do Contrato	ANA PAULA NAHRING	104671
Auxiliar do Fiscal do Contrato	TERESINHA AMANCIO PETTERS	53325
Auxiliar do Fiscal do Contrato	JAIRZINHO CERUTTI	51730
Auxiliar do Fiscal do Contrato	NADIR FUSINATO	51330

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata n°	Objeto	Empresa Contratada
07/2023	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAFÉ, ÁGUA E DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	JP DE LIMA COMERCIO EPP

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor VALDIR AMARANTE matrícula 125946 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de fevereiro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

ATA Nº 07/2023 - PREGÃO 138/2022

Publicação Nº 4566563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAFÉ, ÁGUA E DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 138/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAFÉ, ÁGUA E DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme quantitativos e condições a seguir:

83534 - JP DE LIMA COMERCIO EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
30	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSSOL, NAO CONTENDO CFC, EMBALAGEM DE 400 ML, COM REGISTRO NA ANVISA	AR AGRADAVEL	500	R$7,7900	R$ 3.895,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará de 14/02/2023 até 06/02/2024.

4 – CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
4.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente. A entrega será mensal, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra. As entregas serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Apiúna situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/SC, 89135-000 e na Secretaria de Saúde e Promoção Social, situada na Avenida Florianópolis, 108, centro, Apiúna/SC, 89135-000.
4.1.1 - Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 - No ato da entrega, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 - A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.5 - A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
4.6 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80 ou para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, **quando se tratar de solicitações proveniente de outras secretarias**.
5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
6	Ações do Conselho Tutelar
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
6	Ações do Conselho Tutelar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
6	Ações do Conselho Tutelar
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
6	Ações do Conselho Tutelar
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
6	Ações do Conselho Tutelar
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390300400000000000	Gás engarrafado
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2032	Apoio a Policia Militar
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2032	Apoio a Policia Militar
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2032	Apoio a Policia Militar
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2032	Apoio a Policia Militar
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2032	Apoio a Policia Militar
33390300400000000000	Gás engarrafado
1120000	Convênio de Trânsito Prefeitura

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
33390300400000000000	Gás engarrafado
1000001	Recursos Ordinários - BOMBEIROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1000001	Recursos Ordinários - BOMBEIROS

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
1000001	Recursos Ordinários - BOMBEIROS

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1000001	Recursos Ordinários - BOMBEIROS

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
1000001	Recursos Ordinários - BOMBEIROS

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390309900000000000	Outros materiais de consumo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390300400000000000	Gás engarrafado
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2062	Manutenção do Cemitério Municipal
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2062	Manutenção do Cemitério Municipal
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339030990000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
3339030040000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
3339030990000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1350100	Transf Suas/união - Piso Básico Fixo

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
1350100	Transf Suas/união - Piso Básico Fixo

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2095	Manutenção do Centro de Multiplouso
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2095	Manutenção do Centro de Multiplouso
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2095	Manutenção do Centro de Multiplouso
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2095	Manutenção do Centro de Multiplouso
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2095	Manutenção do Centro de Multiplouso
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente
1	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente
2111	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300400000000000	Gás engarrafado
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1670100	Transf Sus/estado - Cofinanciamento

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
1670100	Transf Sus/estado - Cofinanciamento

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1670100	Transf Sus/estado - Cofinanciamento

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2040	Aquisição de Generos Alimenticios P/ Merenda Escolar P/ Ensino Fundamental
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
263131200000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde - Emenda de Bancada 36000443238202200 Portaria 832

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
271032101600	Transferência Especial dos Estados - 2382/2022 PORT. 509/2022 Custeio Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
260070005800	Transf. PAB Custeio proposta 36000413880202100

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300400000000000	Gás engarrafado
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
250010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
250010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
250010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150170000000	Outros Recursos não Vinculados

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150170000000	Outros Recursos não Vinculados

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150170000000	Outros Recursos não Vinculados

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150170000000	Outros Recursos não Vinculados

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390300400000000000	Gás engarrafado
175270050000	Recursos Vinculados ao Trânsito - Policia Civil

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
175270050000	Recursos Vinculados ao Trânsito - Policia Civil

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
175270050000	Recursos Vinculados ao Trânsito - Policia Civil

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
175270050000	Recursos Vinculados ao Trânsito - Policia Civil

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2031	Apoio a Policia Civil
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
175270050000	Recursos Vinculados ao Trânsito - Policia Civil

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2032	Apoio a Policia Militar
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2032	Apoio a Policia Militar
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2032	Apoio a Policia Militar
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2032	Apoio a Policia Militar
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2032	Apoio a Policia Militar
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
33390300400000000000	Gás engarrafado
150170000100	Outros Recursos não Vinculados - Bombeiro Militar

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150170000100	Outros Recursos não Vinculados - Bombeiro Militar

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
33390302100000000000	Material de copa e cozinha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

150170000100	Outros Recursos não Vinculados - Bombeiro Militar

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150170000100	Outros Recursos não Vinculados - Bombeiro Militar

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150170000100	Outros Recursos não Vinculados - Bombeiro Militar

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2062	Manutenção do Cemitério Municipal
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2062	Manutenção do Cemitério Municipal
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
3339030990000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339030040000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339030210000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3339030990000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
166170000100	Transferência de Recursos dos FEAS - Custeio

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica
3339030990000000000	Outros materiais de consumo
166170000100	Transferência de Recursos dos FEAS - Custeio

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2095	Manutenção do Centro de Multiplouso
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2095	Manutenção do Centro de Multiplouso
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2095	Manutenção do Centro de Multiplouso
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2095	Manutenção do Centro de Multiplouso
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2095	Manutenção do Centro de Multiplouso
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente
1	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente
2111	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
6	Ações do Conselho Tutelar
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
6	Ações do Conselho Tutelar
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
6	Ações do Conselho Tutelar
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
6	Ações do Conselho Tutelar
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
6	Ações do Conselho Tutelar
2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
33390300400000000000	Gás engarrafado
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
33390302100000000000	Material de copa e cozinha
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.1. A fiscalização deste contrato será exercida por: CARLA REGINA ZONTA LANGE (fiscal), JANAINA FOLQUENING MOTTA (Gestor do Contrato), juntamente com seus auxiliares.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO
11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento é assinado eletronicamente, para um só e jurídico efeito

Apiúna, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

JP DE LIMA COMERCIO EPP
CONTRATADA

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 3365

Publicação Nº 4565847

DECRETO N° 3365, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – ADRIANA URQUHART DUARTE DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista;
II- DAIANE WEIRICH RUCKS, para o cargo de Fiscal de Tributos e Obras;
III- CLÉIA SCHATZ DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III;
IV- DIRLETE MARLEI BERNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 13 de FEVEREIRO de 2023.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

PP 11/2023

Publicação Nº 4565080

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8E2B7CA43812448BCCD18C8FAAB4A9B88FDD6D4

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 23 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2184 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 11/2023
	Processo Administrativo: 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, nomeada pelo(a) Decreto - 3174/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2023, ás 08:30:00 horas, na Prefeitura Municipal de Arabutã - Departamento de Compras e Licitações - Avenida Lauro Müller, Nº 210, Centro - Arabutã/SC - CEP: 89.740-000, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 11/2023, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Arabutã - SC,14 de fevereiro de 2023

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 20/2023

Publicação Nº 4564050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 242953C31D2B8D41F62B5083A4F673218B38AEA5

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2023

O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, Inscrição Estadual: Isento, torna público o procedimento licitatório conforme:

Procedimento nº 20/2023 –Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Aquisição da quantia estimada de 35.280 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta) vales transporte, para o ano de 2023, instituídos pela Lei Municipal 1901/99, para utilização efetiva pelos servidores municipais beneficiados em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público urbano e intermunicipal, assim distribuídos:

CONTRATADA: VIAÇÃO CIDADE LTDA, sediado na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na Rua Coronel Apolinário Pereira, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.811.725/0001-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Valor Global: R$ 147.430,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais).

Recurso Orçamentário:

09.02.2033.3390.150010016001/04.01.2021.3390.15007006000

Vigência: 12 (doze) meses

Autorização: 14 de fevereiro de 2023.

Justificativa: É inexigível a licitação para contratação dos serviços da empresa acima mencionada, por inviabilidade de competição, considerando que somente a referida empresa é a concessionária autorizada, estando a mesma com exclusividade, para operar nas linhas citadas, que abrangem os itinerários constante na solicitação de fls. 02.

Fundamentação Legal: O fundamento legal para a presente inexigibilidade é o Artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações.

Araranguá/SC, 14 de Fevereiro de 2022.

Cristiano da Silva Costa
Prefeito em Exercício

Armazém

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023/FMSA

Publicação Nº 4565711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 596714AB2499C17F4C01C98636D416C94AC8E9A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMZÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2023/FMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023/FMSA
Código 596714AB2499C17F4C01C98636D416C94AC8E9A9
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor preço por item - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de fralda geriátrica. A descrição dos itens, quantitativos e valor máximo encontra-se ao anexo I do edital. Data, horário da Abertura: às 08:00 hs do dia 01/03/2023. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 e pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém (SC) 14 de Março de 2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/FMSA

Publicação Nº 4565747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2BA0E30D6680F1DF5D9DC737222890AEDF1E60F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMZÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2023/FMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/FMSA
Código: E2BA0E30D6680F1DF5D9DC737222890AEDF1E6F
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor preço por item - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de consumo médico hospitalar. A relação com quantidades e especificações está no anexo I do edital. Data, horário da Abertura: às 10:00 hs do dia 01/03/2023. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 e pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém (SC) 14 de Fevereiro de 2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023/FMSA

Publicação Nº 4565762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CA56F164A875A596B6C77C1A1AC05A886DE2C50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMZÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2023/FMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023/FMSA
Código 7CA56F164A875A596B6C77C1A1AC05A886DE2C5
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor preço por item - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material odontológico. A relação com quantidades e especificações está no anexo I do edital. Data, horário da Abertura: às 08:00 hs do dia 02/03/2023. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 e pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém (SC) 14 de Fevereiro de 2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023/FMSA

Publicação Nº 4565771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A446A01C4ABE018F3AB2764B891FDC4E1A5B0270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMZÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2023/FMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023/FMSA
Código A446A01C4ABE018F3AB2764B891FDC4E1A5B027
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor preço por item - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A relação com quantidades e especificações está no anexo I do edital. Data, horário da Abertura: às 10:00 hs do dia 02/03/2023. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 e pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém (SC) 14 de Fevereiro de 2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 42

Publicação Nº 4563668

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, CESAR LUIZ ALTENHOFEN, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ESPORTES, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, e gozo nos dias 09/01/2023 a 18/01/2023, ou seja, 10 (dez) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2023.

Arroio Trinta – SC, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43

Publicação Nº 4563800

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias à servidora municipal, CRISLAINE SCOPEL, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021, cujo gozo das mesmas será no período de 02/02/2023 a 03/03/2023, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2023.

Arroio Trinta – SC, 15 de fevereiro de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Arvoredo

PREFEITURA

PORTARIA 2023-100

Publicação Nº 4565040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido de exoneração da servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora EDUARDA CONTE, que ocupa o cargo Assessor Administrativo, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

EDUARDA CONTE
Exonerado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-99

Publicação Nº 4565037

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 099, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,

Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório do servidor JULIANO MENEGUZZI, que ocupa o cargo de Agente de Controle Interno, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 4559, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564378

DECRETO Nº 4559, de 01 de fevereiro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1687, de 09 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 140.220,99 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3449000000000000000.263131100300	140.220,99

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 263131100300	140.220,99

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 4560, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564379

DECRETO Nº 4560, de 01 de fevereiro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1687, de 09 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.120,13 (três mil, cento e vinte reais e treze centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2009.3319000000000000000.254070000000	3.120,13

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 254070000000	3.120,13

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Atalanta

PREFEITURA

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 55/2022

Publicação Nº 4564300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8516498B32412DBC85B2AEF2844882387FFD013B

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 55/2022

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O Município de Atalanta - SC, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, COMUNICA aos interessados a ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 55/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VILA GROPP, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA, ATRAVÉS DA EMENDA Nº 2166/2021, FIRMADA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

A alteração da data de abertura se dá em decorrência do Ponto Facultativo de Carnaval, conforme Decreto Municipal nº 005/2023.

PORTANTO, FICA ALTERADA A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 55/2022, PARA O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 09H00MIN, SENDO QUE O PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER FEITO ATÉ ÀS 08H30MIN DO MESMO DIA.

Permanecem inalteradas as demais condições do Processo Administrativo nº 55/2022 – Tomada de Preço nº 55/2022.

Atalanta, 14 de fevereiro de 2023.

JÉSSICA ALANA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSEO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Publicação Nº 4563881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED3B0D0A6A71914A51AEF00901E4617BEC71FEDA

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, TORNA PÚBLICO AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ARTÍSTICO VISANDO A REALIZAÇÃO DE 01 SHOW DO GRUPO "MUSICAL CORPO E ALMA LTDA", NO EVENTO "33ª FESTA DO AGRICULTOR E MOTORISTA DE ATALANTA", A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VIRGÍLIO SCHELLER, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL VILA GROPP, MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, com os seguintes dados:

DATA	25 DE JULHO DE 2023.
LOCAL DO SHOW	CENTRO MÚLTIPLO USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VIRGÍLIO SCHELLER (LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL VILA GROPP, MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC).
HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO	DAS 16 HORAS ÀS 19 HORAS E 30 MINUTOS
DURAÇÃO DO SHOW	3 HORAS E 30 MINUTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

CONTRATADA: MUSICAL CORPO E ALMA LTDA, inscrita no (CNPJ n° 03.355.893/0001-86).

VALOR: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ O VALOR TOTAL DE R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DAS PARTES E FINDARÁ EM 26 DE JULHO DE 2023.

DESPESA 37 – REALIZAÇÃO DE PROMOÇÕES E EVENTOS- AGRÍCOLAS

04.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.606.34.2013- REALIZAÇÕES DE PROMOÇÕES E EVENTOS- AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

· INCISO III DO ARTIGO Nº 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

· JUSTIFICATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

ATALANTA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Publicação Nº 4564153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5FEB3414B1E85768BAD74108972021580F111FE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O INCISO I, DO ARTIGO Nº 48, DA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará LICITAÇÃO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, FORMA DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇO, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAIS DE ATALANTA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 02 DE MARÇO DE 2023, ATÉ AS 08H30MIN E ABERTURA AS 09H00MIN NO MESMO DIA. Informações/ Cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015.

Atalanta, 15 de fevereiro de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 03/2023

Publicação Nº 4565386

DECRETO LEGISTATIVO Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Define o Rol de Pontos Facultativos e Feriados

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme o Decreto do Executivo Municipal nº 03 de 10 de janeiro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições do Poder Legislativo de Aurora, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 em virtude do Carnaval e nos demais dias:

I – 05 de junho – Segunda feira - Ponto Facultativo;

II – 06 de junho – Terça feira – Dia do Município;

III – 08 de junho – Quinta feira – Corpus Christi;

IV – 09 de junho – Sexta feira – Ponto Facultativo;

V – 07 de setembro – Quinta feira – Independência do Brasil;

VI – 08 de setembro – Sexta feira – Ponto Facultativo;

VII – 12 de outubro – Quinta feira – Nossa Senhora Aparecida;

VIII – 13 de outubro – Sexta feira – Ponto Facultativo;

IX – 08 de dezembro – Dia da Imaculada Conceição.

Art. 2º O ponto facultativo relacionado no artigo anterior poderá sofrer supressões ou alterações, mediante Decreto do Poder Legislativo, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para os trabalhos do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Nos casos de atendimento para suprir as necessidades do bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, será as horas acrescidas no banco de horas do funcionário, e devendo apresentar relatório das atividades apresentadas, de acordo com a Resolução nº 170 de 29 de novembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 14 de fevereiro de 2023.

TIAGO BEPPLERR
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 03/2023

Publicação Nº 4566012

PORTARIA N° 03 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

JUSTIFICA FALTA DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 13 e 14 de Fevereiro de 2023, devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 14 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO BEPPLER

Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PORTARIA 257/2023

Publicação Nº 4564931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 257/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR RAQUEL PIRES DE SOUZA admitida em 05/01/2015 para exercer o cargo de AUXÍLIAR OPERACIONAL DE CRECHE, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 259/2023

Publicação Nº 4564919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 259/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MAIARA PEREIRA admitida em 06/07/2020 para exercer o cargo de PROFESSOR, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 260/2023

Publicação Nº 4564915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 260/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR LUCIANA GONÇALVES MINA admitida em 08/01/2014 para exercer o cargo de AUXÍLIAR OPERACIONAL DE CRECHE, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 261/2023

Publicação Nº 4564968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 261/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ZILDETE FELISBERTO admitida em 09/02/2015 para exercer o cargo de PROFESSOR, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 270/2023

Publicação Nº 4564884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 270/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR LUCIANE MARTINS admitida em 15/01/2015 para exercer o cargo de AUXÍLIAR OPERACIONAL DE CRECHE, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 271/2023

Publicação Nº 4564924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 271/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR PRISCILA VARGAS PARIZOTTO admitida em 12/01/2022 para exercer o cargo de AUXÍLIAR OPERACIONAL DE CRECHE, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 03 de Fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 280/2023

Publicação Nº 4564878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 280/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR EDNA MARIA DE SOUZA admitida em 09/01/2023 para exercer o cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 06 de Fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 350/2023

Publicação Nº 4564959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 350/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ROBSON CECHINEL admitido em 01/07/2020 para exercer o cargo de PROFESSOR, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 08 de Fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 400/2023

Publicação Nº 4563715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 400/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a ALINE MOTA BERNARDO REGINALDO no cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, referente ao período aquisitivo 14/12/2021 a 13/12/2022 a partir do dia 13/02/2023, com gozo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 13 de Fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 401/2023

Publicação Nº 4564873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 401/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR CASSIANA DOS SANTOS BENTO admitida em 05/09/2017 para exercer o cargo de PROFESSOR, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 13 de Fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4564882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3409270092346846B730A19767FB6E139DDAB61

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução implantação da Rede de Drenagem pluvial na Rua Salmi Paladini, trecho compreendido entre a Avenida Barriga Verde e a Rua Renata Costa, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

***PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA DOS ENVELOPES*:** Iniciará às *09 horas do dia 22 de fevereiro de 2023*, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

JUSTIFICATIVA: A referida prorrogação do prazo ocorre devido ao PONTO FACULTATIVO nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 (Carnaval), Conforme Decreto Municipal nº 030/2023

EDITAL E ANEXOS: Pessoalmente, telefone: (48)3526-1445, site: https://balnearioarroiodosilva.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou pelo email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 14 de fevereiro de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal – Gestor Samae

Balneário Camboriú

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4565139

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 2017022019, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 058/2017, para apurar, mediante Processo Administrativo Disciplinar, suposta conduta inadequada realizada pelo servidor P. S. de F. K., ocupante do cargo de Assistente Administrativo, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre a aplicação de suspensão ao indiciado.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pela SUSPENSÃO ao indiciado P. S. de F. K., visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

JULIANA SERRAO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PE Nº 001/2023 - FMAS - COMPRASNET Nº 008/2023 - AQUISIÇÃO DE CAMAS TIPO BELICHE PARA CASA DE PASSAGEM DO MIGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4564727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6654C449E3ADE5B9B4E5C4946D1B79AD4C2D1C66

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – FMAS
COMPRASNET Nº 008/2023
Objeto: Aquisição de camas tipo beliche para atender a demanda da Casa de Passagem do Migrante do Fundo Municipal de Assistência Social.
Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 1º (primeiro) de março de 2023. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.895,70.
Balneário Camboriú, 14 de fevereiro de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE Nº 001/2023 - SSSM/FMS - COMPRASNET Nº 013/2023 - AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO SISTEMA DE HIPO-HIPERTERMIA PARA A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL DO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

Publicação Nº 4566251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BF3C168F2B7A2939C810E30336A491CCA38E2C5

A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SSSM/FMS
COMPRASNET Nº 013/2023
Objeto: Aquisição do equipamento Sistema de Hipo-Hipertermia para a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 03 (três) de março de 2023. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Valor Máximo Aceitável: R$ 206.060,00.
Balneário Camboriú, 14 de fevereiro de 2023.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 756 - COMISSÃO RDEA - ALLAN MORAES

Publicação Nº 4564666

PORTARIA nº 756/202
3
"NOMEIA E exonera membro
da comissão DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2498, de 31 de outubro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Nomear: ALLAN GUSTAVO DE MORAES como secretário da Comissão de Reconhecimento de Dívidas de Exercícios Anteriores;
Art. 2º Ficando a Comissão Comissão de Reconhecimento de Dívidas de Exercícios Anteriores constituída com os funcionários abaixo especificados:

I - Presidente: Viviane Pires Branco
II – Secretários:
a) Allan Gustavo de Moraes;
III - Membros:
b) Celina Uliana;
Art. 3º Os integrantes que compõe a Comissão acima são gratificados, mensalmente, de conformidade com a Portaria 641 de 09 de setembro de 2021.

Art. 4º - Este ato passa a ter efeito a partir desta data.

Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4564567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Interessado: Secretaria da Pessoa Idosa – Ofício nº 008 – SPI/GAB

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**UN**	**157146** – Parafusadeira/Furadeira 12v 1l – 1 Bateria c/ Carregador IMPAC	1		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú-SC, conforme a **Solicitação nº 781/2023**, datada de 10/02/2023, está contratando empresa para aquisição de **Material/Produto – Parafusadeira/Furadeira 12v LI – 1 Bateria c/ Carregador IMPAC** a ser utilizada na Secretaria da Pessoa Idosa.

A solicitação justifica-se em razão da necessidade da ferramenta, extremamente útil em obras, reparos e manutenções.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, por meio do telefone (47)3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 14 de fevereiro de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/0ECF-2DBA-1D03-EB36 e informe o código 0ECF-2DBA-1D03-EB36

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4564554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Interessado: Gabinete do Prefeito – Secretaria de Gabinete

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**UN**	**156619** – Plotagem Vinil Adesivo Blackoutm	1		
2	**UN**	**156620** – Plotagem Vinil Adesivo Branco Fosco	1		
3	**Cento**	**24500** – Adesivo Branco Fosco (cola) 175Gr.	4		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú-SC, conforme a **Solicitação nº 308/2023**, datada de 11/01/2023, está contratando empresa para aquisição de Plotagens e Adesivo para o Gabinete do Prefeito.

A demanda justifica-se em razão da necessidade de Plotagens em Vinil, utilizadas em comunicação visual e outros, para o devido atendimento às necessidades da PMBC.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, por meio do telefone (47)3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 14 de fevereiro de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/0ECF-2DBA-1D03-EB36 e informe o código 0ECF-2DBA-1D03-EB36

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4564561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Interessado: Fundo Municipal de Turismo

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Serviço**	**110955** – Manutenção de Gerador	12		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú-SC, conforme a **Solicitação nº 30/2023**, datada de 23/01/2023, está contratando empresa para aquisição de Serviços de Manutenção de Grupo Gerador a ser dedicado ao Fundo Municipal de Turismo.

A demanda justifica-se em razão de o equipamento ser de alto custo e da necessidade de manutenção preventiva mensal para a segurança dos usuários da Passarela Estaiada Manoel Firmino da Rocha – Município de Balneário Camboriú.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, por meio do telefone (47)3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 14 de fevereiro de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/0ECF-2DBA-1D03-EB36 e informe o código 0ECF-2DBA-1D03-EB36

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4566319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Interessado: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	Sofá em tecido com dois módulos	01		
02	UN	Poltrona em tecido com almofadas soltas	02		
03	UN	Poltrona em corino com almofadas soltas	03		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, está higienizando e impermeabilizando os estofados disponíveis na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na sala de recepção e sala do Secretário.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47)3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 14 de fevereiro de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/4FB4-AC62-928F-FB05 e informe o código 4FB4-AC62-928F-FB05

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4564955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	L	ÓLEO YAMALUBE 4T 20W50 - NÁUTICO (1L)	04		
2	und	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO CONJUNTO	01		
3	und	MÃO DE OBRA REVISÃO	01		
4	und	VELA DE IGNICAO	04		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a a aquisição de material e mão de obra para revisão de motoaquatica.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/(47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 14/02/2023

Leonel Azevedo Aleves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de compras - FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/040E-B9AE-8CCA-6A91 e informe o código 040E-B9AE-8CCA-6A91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 040E-B9AE-8CCA-6A91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA (CPF 053.XXX.XXX-80) em 14/02/2023 14:31:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/040E-B9AE-8CCA-6A91

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2023 – FMAS AQUISIÇÃO DE CAMISETA CLORIDA PERSONALIZADA

Publicação Nº 4564659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIFORME	**CAMISETA COLORIDA PERSONALIZADA – Abraço Mulher- Camiseta em malha penteada, com fio 30/1 - Composição: 100% algodão; gramatura mínima de 160g/m2 informações adicionais. Modelo: camiseta tradicional, gola redonda, mangas curtas cor: AZUL MARINHO com estampa em serigrafia - (silk - screen) colorida em ROSA PINK e BRANCO, frente e costa conforme layout anexo; Garantia contra defeitos de fabricação; Cada peça deverá trazer, internamente etiqueta com as seguintes informações: • Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social). • Número (tamanho do manequim). • Identificação do tecido. As Etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos. As peças devem ser embaladas em caixas padronizadas de papelão, contendo 20 ou 30 peças em cada caixa, informando externamente − Nome de fabricante (razão social) - Número (tamanho do manequim) Quantidade do item − Data de fabricação - N.º da Nota Fiscal e nº da Ordem de Compra. serigrafia, mão de obra e entrega inclusa. Quantidades e Tamanhos: P 500, M 1000, G 1000 e GG 500**	1.000		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa de empresa para fornecimento, por meio de compra direta, de CAMISETA (conforme layout), para atendimento das necessidades da equipe do Programa PAEFI, do CREAS no âmbito do trabalho realizado com mulheres vítimas de violências e suas famílias.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: guilherme.trentin@bc.sc.gov.br, neiry.aquino@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, Rua 3100, Nº 876 - Centro, Balneário Camboriú - SC, Cep: 88330-304 – Departamento de Compras.

Balneário Camboriú-SC, 15 de fevereiro de 2023.

Guilherme Pivatto Trentin
Diretor Técnico Administrativo

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2023 – SDIS AQUISIÇÃO DE CAMISETA CLORIDA PERSONALIZADA.PDF

Publicação Nº 4564633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Material de Distribuição	**CAMISETA COLORIDA PERSONALIZADA – Abraço Mulher- Camiseta em malha penteada, com fio 30/1 - Composição: 100% algodão; gramatura mínima de 160g/m2 informações adicionais. Modelo: camiseta tradicional, gola redonda, mangas curtas cor: AZUL MARINHO com estampa em serigrafia - (silk - screen) colorida em ROSA PINK e BRANCO, frente e costa conforme layout anexo; Garantia contra defeitos de fabricação; Cada peça deverá trazer, internamente etiqueta com as seguintes informações: • Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social). • Número (tamanho do manequim). • Identificação do tecido. As Etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionador e do número do manequim devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos. As peças devem ser embaladas em caixas padronizadas de papelão, contendo 20 ou 30 peças em cada caixa, informando externamente − Nome de fabricante (razão social) - Número (tamanho do manequim) Quantidade do item − Data de fabricação - N.º da Nota Fiscal e nº da Ordem de Compra. serigrafia, mão de obra e entrega inclusa. Quantidades e Tamanhos: P 500, M 1000, G 1000 e GG 500**	1.000		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa de empresa para fornecimento, por meio de compra direta, de CAMISETA (conforme layout), para atendimento das necessidades do Programa Abraço à Mulher no âmbito do trabalho realizado com mulheres vítimas de violências e suas famílias.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16/02/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: guilherme.trentin@bc.sc.gov.br, neiry.aquino@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, Rua 3100, Nº 876 - Centro, Balneário Camboriú - SC, Cep: 88330-304 – Departamento de Compras.

Balneário Camboriú-SC, 14 de fevereiro de 2023.

Guilherme Pivatto Trentin
Diretor Técnico Administrativo

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2023 – SDIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GOURMET

Publicação Nº 4564690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipamento Móvel	EQUIPAMENTO MÓVEL DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS TIPO GOURMET COM 1 (UMA) MÁQUINA DE PIPOCA ELÉTRICA E 1 (UMA) MÁQUINA DE ALGODÃO EQUIPAMENTO MÓVEL DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS TIPO GOURMET com 1 (uma) máquina de pipoca e 1 (uma) máquina de algodão: Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó na cor vermelha. Mesa superior em chapa com pintura epóxi 2 Rodas tipo bicicleta aro 20 Gabinete interno para utensílios 1 pipoqueiras elétrica e 1 máquina algodão doce este carrinho não deve ser locomovido com as máquinas sobre ele, deve ser removida para o transporte. Máquina pipoca elétrica Estrutura em aço inox; Carenagem em polímero termoformador de alta resistência; Portas e vitrines em vidro temperado; Panela basculante em aço cromado com tampa em inox, parte interna em alumínio, com capacidade para 150g de milho de pipoca; Conjunto misturador estanhado; Gaveta de resíduos v em aço inox; Resistência inferior com potência 200w blindada; Resistência da panela com potência 1000w blindada; Consumo 1,0 kw/hora; Termostato para controle automático da temperatura; Lâmpada para iluminação interna; Fácil manuseio; Tensão 127 - 50/60Hz. Máquina de Algodão Doce Profissional - AD-43 alumínio modelo 5007 descrição do produto: - Equipamento inovador sendo o mais completo do mercado, equipamento de alta produção com produção de 2 a 3 algodões por minuto, equipamento para uso Profissional, Ideal p/: Buffet Infantil, Festas em geral, Promoções em portas de lojas etc... - Equipado possui uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade para 400Grs de açúcar por abastecimento, tampa da turbina em policarbonato transparente de altíssima resistência que facilita a verificação do nível de açúcar, exclusividade do mercado. - Equipado com motor de 1/10cv de potência, Baixo ruído. - Cuba coletora em material plástico pp (Polipropileno) injetado, extremamente higiênica, resistente e atóxica com 43 cm de diâmetro Interno 44,5 cm externo, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada. - Equipamento Bivolt	1	R$	R$

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

		Automático utilize em 127 ou 220 Volts sem a necessidade de ajuste. - Gabinete em aço carbono com pintura Epóxi com alças laterais grandes de fácil manuseio. - Painel de controle completo, Interruptor emergência, botões motor, resistência, controlador de temperatura, luz piloto que indica o aquecimento. dados técnicos: - Máquina modelo AD-43 Branca. - Capacidade: 180 Unidade/Hora. - Tensão: 127 v ou 220 v Bivolt Automático. - Frequência 50/60 Hz. - Potência Máxima: 1200 w. - Consumo Médio 0,95 Kw/Hora. - Dimensão: Altura 360 mm, Largura 430 mm e Profundidade 430mm. - Peso Líquido: 8,5 Kg. conteúdo da embalagem: - 1x Tampinha de proteção da turbina - 1x Fusível reserva 10A X 250V - 2x Escovas Sobressalentes - 1x Manual e certificado de Garantia. medidas do produto 1 caixa de Altura: 1.00mt Largura:80cm Comprimento: 1.50 mt Peso: 70 kg Garantia: 3 meses 2 caixas de Altura: 80cm Largura:45cm Comprimento: 60 mt Peso: 38 kg Garantia: 3 meses.			

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTO MÓVEL DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS TIPO GOURMET com 1 (uma) máquina de pipoca elétrica e 1 (uma) máquina de algodão doce para Casa da Família a ser utilizados nos diversos eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: guilherme.trentin@bc.sc.gov.br, neiry.aquino@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, Rua 3100, Nº 876 - Centro, Balneário Camboriú - SC, Cep: 88330-304.

Balneário Camboriú-SC, 15 de fevereiro de 2023.

Guilherme Pivatto Trentin
Diretor Técnico Administrativo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA APA Nº 02/2023

Publicação Nº 4565034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
GABINETE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA Nº 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O ÓRGÃO EXECUTOR MUNICIPAL DO SISNAMA - SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – E ÓRGÃO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMAM, no uso de suas atribuições legais e administrativas, previstas na Lei Federal n° 9.985/00, seu Decreto Regulamentador n° 4.340/00, e demais normas federais, assim como o Decreto Municipal n° 9.162/18, resolve:

Art.1° Nomear a Conselheira abaixo nominada, a qual passará a representar sua respectiva entidade junto ao Conselho Gestor da APA Costa Brava:

I. Associação de Moradores da Praia do Estaleiro
Titular: Laurindo Pedro Ramos Filho

Art. 2º: As funções dos Conselheiros serão regidas pelo Decreto Municipal n° 9.162/18 e pelo Regimento Interno do Conselho Gestor.

Art.3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA HELOISA B. C. FURTADO LENZI
Bióloga, M.Sc - CRBio 25.518-03
Secretária do Meio Ambiente

EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 04.2023

Publicação Nº 4564470

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO DO FABRICANTE SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. ESTES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA

CNPJ: 77.153.260/0013-65

Valor Global: R$ R$ 301.657,80 (trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Embasamento Legal: Art. 25, inciso I – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Balneário Camboriú, 15 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ERRATA - EDITAL 010/2022 LIC PRÊMIO - RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Publicação Nº 4565093

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú torna pública a ERRATA da publicação do resultado da fase de análise documental das propostas inscritas no Edital 010/2022 LIC Prêmio, da Lei de Incentivo à Cultura:
1 - Em função de informação díspar entre o formulário de inscrição e o plano de trabalho fornecido pela proponente Protocolo 12.289/2023, referente à cota pretendida. Em virtude de a documentação da proponente estar em conformidade com o Edital, e dos princípios da competitividade e da proporcionalidade, não há prejuízo à continuidade da proponente no certame.
2 - Devido a erro de digitação, o valor da cota atribuída ao Protocolo 12.233 foi publicada como R$ 100 mil quando o valor correto é R$ 40 mil.

LIC 2023 - ERRATA 14/02/2023

Protocolo	Proponente	Nome Projeto	Modalidade	Area	Segmento	Valor Cota	Habilitado/Não Habilitado	Motivo - Item do Edital nº 10/2022
12.289/2023	CAMILA YUDITH MORALES LÓPEZ	NOSSA ALMA, NOSSO SOM	FORMAÇÃO	MÚSICA	BOLSAS DE ESTUDO OU TRABALHO EM ARTES	R$ 30.000,00	HABILITADO	
12.233/2023	ELIAS VASCONCELLOS DOS SANTOS	UM AMANHECER MUSICAL NO MAIS BELO DOS LITORAIS	PRODUÇÃO	MÚSICA	GRAVAÇÃO DE ALBÚM MUSICAL	R$ 40.000,00	HABILITADO	

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 05-2023 - PMBP

Publicação Nº 4563995

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 14/02/2023
Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 005/2023, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais, de acordo com o maior desconto sobre o valor da tabela SINAPI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU ME – CNPJ nº 95.758.595/0001-55 – 18,5 % Desconto Tabela Sinapi

Balneário Piçarras, 14 de fevereiro de 2023.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito de Balneário Piçarras/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 20-2023 - PMBP

Publicação Nº 4565943

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 07/02/2023
Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.335/0001-48, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 006/2023, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada para a recuperação de pontos de ônibus, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
GRB ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ nº 30.758.953/0001-84.

Balneário Piçarras, 14 de fevereiro de 2023.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito de Balneário Piçarras/SC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PMBP

Publicação Nº 4563810

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PMBP
RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA
HOMOLOGADO EM 14/02/2023

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente à contratação de empresa especializada para implantação de espigão de 70m, sendo parte do projeto costeira da Praia Central de Balneário Municipal. O valor total de homologação e adjudicação é de R$ 1.305.416,64 (um milhão trezentos e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) à empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

Balneário Piçarras, 14 de fevereiro de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

CONTRATO Nº 001/2023 FME DE 14/02/2023

Publicação Nº 4565094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2023 FME de 14/02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 FME
DISPENSA Nº 002/2023 FME
HOMOLOGADO EM 13/02/2023
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração e realização de Processo Seletivo para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Médio e Fundamental com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Os valores arrecadados com as inscrições retornarão à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, no montante de 15% (quinze por cento) do valor excedente arrecadado. Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM – CNPJ nº 33.645.482/0001-96

Balneário Piçarras (SC), 14 de fevereiro de 2023.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação – Balneário Piçarras (SC).

DECRETO 588/2023 ALTERA DECRETA 329/2022 GOVERNANÇA

Publicação Nº 4565514

DECRETO 588/2023 ALTERA DECRETO 329/2022
INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL (CGI) PARA APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MODELO DE GESTÃO GOV.BR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV);
CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;
CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada, DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança do Poder Executivo Municipal de Balneário Piçarras, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e de boas práticas de governança, com base na legislação vigente.
Parágrafo único. O Comitê de Governança atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União - MEG-TR, obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital - órgão do Ministério da Economia, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos da organização, focado em resultados para o cidadão;
III - Agentes de governança: servidor designado formalmente para atuar nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos dedicados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança;
IV - Critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos das transferências voluntárias;
V - Práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho.
Art. 3º O Comitê de Governança será presidido pelo Chefe de Gabinete – João Eduardo Sensi e coordenada pela Diretora de Captação de Recursos e Convênios – Elaine Cristina Suzuki Girardi.
Sendo composto pelos Agentes de Governança a seguir designados:

I- Secretaria de Fazenda
a) Carlos Herbert Stoerbel
II - Secretaria de Planejamento

a) Leandra Flores

III - Secretaria de Administração

a) Luísa Barbier Santos

IV – IMP

a) Claudio Luís Seide

V - Procuradoria Geral do Município

a) Grazziele Moratelli Volpi

§ 1º A participação do Comitê de Governança nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança:

I - assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes da Administração, na condução da política de governança;

II - propor medidas, mecanismos, e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;

III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;

Parágrafo único. O Comitê de Governança elaborará as atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As secretarias e órgãos administrativos que compõem o Comitê de Governança deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Secretário de Governo, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando acionada, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 14 de fevereiro de 2023.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº 588/2023 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

INEXIGIBILIDADE 001/2023 FMT

Publicação Nº 4566384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C6E2C800FD0B554C6018F7EAA95B49C63B5B375

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023-FMT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-FMT

O Município de Balneário Piçarras/SC, através do Fundo Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ n° 04.529.388/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe. O presente Processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa ROBSON PATRICK BUENO DE OLIVEIRA 11612749798, representante legal exclusiva da BANDA DESTAK DO SAMBA, para apresentação no dia 20 de fevereiro de 2023, no carnaval de Balneário Piçarras. Valor Total R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Balneário Piçarras, 14 de fevereiro de 2023.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE 002/2023 FMT

Publicação Nº 4566433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9479AA77ED318D074DE99C32AF49D82598D8B35D

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-FMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-FMT

O Município de Balneário Piçarras/SC, através do Fundo Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ n° 04.529.388/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe. O presente Processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa ELSON MAYKOW TOLEDO DOS SANTOS 02299095900, representante legal exclusiva da BANDA JACAREZINHO, para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2023, no carnaval de Balneário Piçarras. Valor Total R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Balneário Piçarras, 14 de fevereiro de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – FME

Publicação Nº 4564387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D977C01539D1560EF7503A3D185F4D3D6D5E0A9

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – FME
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, no valor total geral de R$ 420.727,50 (quatrocentos e vinte mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 02 de março 2023 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 14 de fevereiro de 2023.

Blaise Keniel da Cruz Duarte
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - PODCASTS

Publicação Nº 4565766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 686CCBA496ADEDBE0845C1D537F5576A3F22076A

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC CNPJ: 83.551.523/0001-53

TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2023

OBJETO: A aquisição de **prestação de serviços de produção, gravação, edição, mixagem e masterização de 30 (trinta) episódios de podcast, por um período de 06 (seis) meses e a indexação dos episódios na Internet por meio de agregadores de podcast, sendo também, disponibilizado para uso interno e externo,** com o intuito de atender às necessidades da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, através de seu representante Sr. Ademar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 05/2023.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no inciso IX, artigo 38 da Lei 8.666/93.

> **... IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente.**

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, através da notificação do Controle Interno Legislativo sob nº 002/ UCCIL-CVBP/2023 (em anexo), alertando sobre vários pontos a serem revistos incluindo que a em vigência um Credenciamento de rádios e jornais, sendo que o objeto em questão, não está incluso nesse credenciamento, mas que necessita de uma análise mais aprofundada, para somente após efetuar ou não a contratação dos serviços de Podcasts.

Visando não ferir as normas legais de contratação e verificando os itens apontados pelo controle interno, decido pela REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 05/2023.

Concomitante a revogação do edital, revoga-se também o contrato dele resultante com fundamento no item 16.2.:

> **a) "Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93";**

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC CNPJ: 83.551.523/0001-53

Assim, verifica-se oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório ao licitante, conforme Art. 78 – Parágrafo único:

" Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa."

Concede-se o prazo de 48 horas para a defesa e do contraditório ao licitante.

Por fim, decido pela revogação da presente licitação. Determino a REVOGAÇÃO da licitação, a anulação do contrato 03/2023 do fornecimento dos serviços de Podcasts e o cancelamento da Ordem de Compra nº 22/2023.

Balneário Piçarras, SC, 14 de fevereiro de 2023.

_____

Ademar de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras

Av. Emanoel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – tel.: (47) 3345-1034 E-mail: compras@camarapicarras.sc.gov.br site: www.camarapicarras.sc.gov.br

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 061/PMBR/2022

Publicação Nº 4565848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/PMBR/2022
(Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2022)

1. O **MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO**, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88.820-000, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 17.243.084./0001-97, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **JAIRO CELOY CUSTODIO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade Nº. 1748277, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 582.405.869-53 e a empresa, **ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO,** inscrita no CNPJ/MF Nº. 07.434.505/0001-03, estabelecida na Rua Antônio Verino dos Santos, 151, Santo Antônio, Criciúma/SC - CEP: 88.809-400, representada neste ato pelo seu Representante Legal a Sra. Rosiléia Raupp de Bem Machado, inscrito no CPF sob Nº. 591.962.469-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, **Decreto Municipal Nº. 093/2020** e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2022**, para Registro de Preços de **Gêneros Alimentícios**, segundo as clausulas e condições a seguir:

2. Órgão Gerenciador – Município de Balneário Rincão.
2.1. Entidades Participantes:
a) Secretaria de Educação e Assistência Social;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços** para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Balneário Rincão – SC., conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia).

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários das merendas registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos de forma parcelada**,** conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverão ser entregues mensalmente, em até **07 (sete) dias**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, **nos locais determinados pelo Departamento de Compras da Secretaria de Educação e Assistência Social dentro do Município de Balneário Rincão - SC.**, ou em locais posteriormente indicados, sempre no território do município de Balneário Rincão, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do **Decreto Municipal Nº. 093/2020.**
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será até o dia 28/06/2023.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
b) A empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, o numero da Autorização de Fornecimento, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:
1.1. Atestar às notas fiscais, a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
1.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o **termo de contrato ou documento equivalente**, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso d**os materiais/serviços** não serem entregues a partir da data aprazada.
1.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria que utilizarão o Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2022**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo **Decreto Municipal Nº. 093/2020**, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Içara/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Rincão - SC, 09 de Fevereiro de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO
JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito Municipal

_____
ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO
Rosiléia Raupp de Bem Machado
CPF Nº. 591.962.469-87

_____
1ª TESTEMUNHA
Gisele P. Ferreira
CPF Nº. 032.955.349-69

_____
2ª TESTEMUNHA
Vanessa da S. D. dos Reis
CPF Nº. 017.821.830-86

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2022

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por finalidade o **Registro de Preços** para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Balneário Rincão – SC.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Assistência Social atua na defesa e proteção social das famílias atendidas pelos equipamentos socioassistencias. Dentre os equipamentos estão os CRAS e CREAS, que ofertam serviços voltadospara o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o acesso e uso frutos de direitos e contribuir na melhoria na sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

2.2. As ações a serem desenvolvidas com as famílias atendidas constituem-se em atividades de atendimentos, campanhas de prevenção, atividades de lazer, artísticas, culturais, dentre outras. Para custear as ações desenvolvidas pela assistência social os municípios recebem recursos financeiros através do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social.

3- DA ENTREGA PRAZO E CONDIÇÕES

3.1 Os itens deveram ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, e estas devem estar acondicionadas dentro de uma embalagem transparente conforme especificação da relação de produtos que devem constar neste kit.

3.2.Todos os produtos obrigatoriamente serão entregues na forma das especificações dos itens conforme Edital e marcas cotadas na proposta vencedora que serão solicitadas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Balneário Rincão/SC, em conformidade com o contrato de acordo com cada produto, sob pena das sanções da Lei e o cronograma de entrega deve ser obedecido.

3.3.A entrega dos produtos será mensal conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social por conta da empresa vencedora.

3.4.O fornecimento de gêneros alimentícios será fracionado durante o ano de 2022/2023: a entrega dos produtos deverá ser efetuadas em no máximo 07 (sete) dias uteis, contados da solicitação da Secretaria de Assistência Social.

4– DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com apresentaçãodas respectivas Notas Fiscais/faturadas.

5.RELAÇÃO DAS UNIDADES E ENDEREÇOS:

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Secretaria de Educação e Assistência Social	RUA: São Paulo, s/n Centro	3468-7245	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
CRAS	Rua D, loteamento Novo Milenium Lagoa dos Freitas	3468-7246	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00

6. DOS PRODUTOS

6.1. Os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade físico- química e sanitária dos produtos licitados. Todos os produtos fornecidos devem ser de primeira qualidade.

6.2. O julgamento das propostas será por lote.

7. RELAÇÃO DOS PRODUTOS KIT GRANDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES KIT GRANDE	VALOR	QUANT.
	LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
01	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM ASPECTO DE PÓ FINO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICANTE 500GR. **(QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R$ 18,20 VALOR TOTAL 36,40)**	R$ **26,76**	310
02	ÓLEO DE SOYA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML. **(QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R$ 12,73 VALOR TOTAL 25,46)**	R$ **19,84**	310
03	LEITE EM UHT INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA. **(QUANTIDADE 03 – VALOR UNITÁRIO – R$ 7,97 VALOR TOTAL 23,91)**	R$ **20,30**	310
04	ARROZ AGULHA TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE 1KG. **(QUANTIDADE 05 – VALOR UNITÁRIO – R$ 6,10 VALOR TOTAL 30,50)**	R$ **18.45**	310
05	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA DE 1KG. **(QUANTIDADE 03 – VALOR UNITÁRIO – R$ 5,05VALOR TOTAL 15,15)**	R$ **11,07**	310
06	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FABRICA DE 1KG. **(QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – 8,09 VALOR TOTAL 16,18)**	R$ **9,14**	310
07	FEIJÃO TIPO 1 PRETO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 1KG **(QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – 9,38)**	R$ 7,38	310
08	BISCOITO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 320 A 400GR. **(QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – 8,36 VALOR TOTAL 16,72)**	R$ **10,15**	310
09	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 1KG. **(QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO 6,29)**	R$ 4,61	310
10	SARDINHA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 125GR. **(QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO 7,54)**	R$ 5,81	310
11	DOCE DE FRUTAS- SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABOBORA. EMBALAGEM POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, INTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO400GR. **(QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO 5,93)**	R$ 3,14	310
12	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL CAIXA COM 500GR COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE CORANTES CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. **(QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO 7,43)**	R$ 5,54	310
13	AGUA SANITÁRIA FRASCO1000MLSOLUÇÃO AQUOSA A CASE DE HIPOCLORITOSÓDIO OU CÁLCIO. **(QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R$ 4,08)**	R$ 3,14	310
14	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA FRASCO500ML DETERGENTE LIQUIDO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA. **(QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R$ 2,75)**	R$ 2,31	310
15	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM 90GR SUAVE COM REGISTRO NA ANVISA ASPECTO FÍSICO SOLIDO PARA HIGIENIZAÇÃO. **(QUANTIDADE 02 – VALOR UNITÁRIO – R$ 2,46 VALOR TOTAL 4,92)**	R$ **3,69**	310
16	CREME DENTAL MÁXIMO COM FLÚOR A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO ROTULO; CONTER OS	R$ 2,68	310

	SEGUINTES COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITA PELA MINISTÉRIO DA SAÚDE 90GR. **(QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R$3,36)**		
17	01 FARDO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 ROLOS NÃO RECICLADO 100% FIBRAS NATURAIS PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30MX10CM NA COR BRANCA NEUTRO EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. **(QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R$9,31)**	R$ 4,61	310
18	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MULTI-USO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. **(QUANTIDADE 01 – VALOR UNITÁRIO – R$– TOTAL R$ 1,66)**	R$ 1,38	310

JUSTIFICATIVA: Vale ressaltar que dividimos a referente licitação por lote, devido à falta de espaço para armazenamento unitário dos itens que compõe o Kit, haja vista que o mau armazenamento pode acarretar um possível extravio dos itens, levando em consideração também a falta de material humano para a montagem desses produtos. Portanto para garantir a segurança e higiene das cestas básicas, se faz necessária à entrega dos Kits já montadas pela empresa fornecedora, mediante a definição previamente dos itens da cesta pela Secretaria de Educação e Assistência Social.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/PMBR/2023

Publicação Nº 4566001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C0E515D6728F6A5ACFC008D5F000408CE07C6CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/PMBR/2023
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação do ***"Shows com os seguintes Artistas*** **"RAFA SHOW",** representada por **RAFAEL NUNES DA SILVA, "*BANDA 3&1*",** representado por **DARLAN PACHECO DOS SANTOS, "BANDA SAMBA MIL",** representada por **NELSON DA SILVA VIANA JUNIOR E "GRUPO TOK ELÉTRICO",** representada por **JOELMA DE SOUZA 88746615920,**, para realização do evento **"CARNARINCÃO 2023"** que será realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023, no município de Balneário Rincão – SC.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 14/02/2023, por Luiz Fernando Casagrande – Secretario de Turismo, Esporte e Cultura.
RATIFICAÇÃO: em 14/02/2023, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 14 de Fevereiro de 2023.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/SAMAE/2023

Publicação Nº 4565107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3920D9A5412B728385C3EDC3F2ABB2DDD90B0255

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 003/SAMAE/2023;
CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL
OBJETO: Este contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:1) realização de análises laboratoriais de água e efluentes para atender o plano de amostragem oficial, bem como licenciamentos ambientais aprovados pelos órgãos competentes, como vigilância sanitária, órgãos ambientais, tudo em conformidade com a legislação vigente;2) realização de análises laboratoriais de água e efluentes para atender EMERGÊNCIAS Justificadas fora do plano de amostragem;3) Realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, dos quais decorram dois ou mais interessados entre os municípios consorciados ou suas autarquias;4) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com ou entre as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;5) capacitação técnica do pessoal da autarquia nas diversas áreas de atuação desta, conforme demanda;6) formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos; 7) promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;8) apoio à gestão eficiente do saneamento básico nas autarquias.
ASSINATURA: 13/02/2023
Valor Global: R$ 68.354,88 (sessenta oito mil trezentos cinquenta quatro reais e oitenta oito centavos)
SIGNATÁRIOS: pelo SAMAE o Sr. Guilherme Marcelino da Silva – Diretor Presidente e pela empresa o Sr. IBANEIS LEMBECK.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/PMBR/2023

Publicação Nº 4566422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F165EFC0A5B4E2231B740FCC8B7E3CA7C146FC27

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 031/PMBR/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
CONTRATADA: RAFAEL NUNES DA SILVA
OBJETO: Contratação do Show **'Rafa Show*",*** para a apresentação no evento "**CARNARINCÃO 2023",** que será realizado nos dias **18 e 19 de Fevereiro 2023,** no Município de Balneário Rincão/SC, sendo representada por: **RAFAEL NUNES DA SILVA.**
Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
ASSINATURA: 14/02/2023
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e o Sr. **Rafael Nunes da Silva.**

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 002/SAMAE/2022

Publicação Nº 4565216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68A085BDFBF6EC85738E7D6D59A63767B99B6808

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO SAMAE

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 002/SAMAE/2022. CONTRATANTE: O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO; **CONTRATADO**: **ICONP CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA - ME. OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes o **REAJUSTE DE PREÇOS,** do Contrato Nº. 002/SAMAE/2022, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, e contábil aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade e compras, E-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, SICONFI, SADIPEN, SIOPS, SIOPE, Diligências do TCE-SC e demais, como previstos neste termo de referência com uma carga mínima presencial de 08 (oito) horas semanais e suporte por acesso remoto de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas, para o Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação **Pregão Presencial Nº. 111/PMBR/2021,** homologado em 03/01/2022, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93. **VALOR DO ADITIVO: R$ 2.737,92 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**. **ASSINATURA:** 13/02/2023. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Guilherme Marcelino da Silva – Diretor Presidente e pela empresa o Representante o Sr. Guido Vanderlinde Junior.

Bandeirante

Prefeitura

2023 - CCA Nº 151-2023 - JEAN MARCOS MOSENA

Publicação Nº 4565949

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL(CCA) Nº151/2023

PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL(CCA) PROTOCOLO Nº 151/2023 CONDER

O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL(CCA), com prazo de validade para 26/01/2023, formulado pelo empreendedor JEAN MARCOS MOSENA, para a atividade de – Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel situado a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 003/2023 - CRIA O REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA "PARLAMENTO JOVEM

Publicação Nº 4565124

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

CRIA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal resolve:

TITULO I

DA CÂMARA MIRIM

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Poder Legislativo Mirim local é exercido pela Câmara Mirim, que tem função e número de membros equiparados à Câmara de Vereadores de Bandeirante, possuindo por objetivo promover a interação com estudantes da rede de ensino, permitindo a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive.

Art. 2º. O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:

I- reunião com representantes da Secretaria Municipal de Educação, GERED e Escolas de Bandeirante - SC

II – ampla divulgação em todas as Unidades Escolares do Município, sendo que cada direção de Escola receberá uma cópia da Lei.

III- a escola receberá as inscrições dos educandos interessados em candidatar-se a uma vaga no Programa Vereador Mirim;

IV – implementação de um cronograma de atividades desenvolvidas no período compreendido entre março a novembro, que contemple: formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outros);

V - acompanhamento das sessões da Câmara de Vereadores e participação de audiências públicas promovidas pelos Poderes do Município.

Art. 3º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será coordenado pela Comissão Eleitoral a ser constituída pela Câmara de Vereadores Bandeirante com a participação das escolas da rede de ensino, devidamente inscritas no Programa Vereador Mirim.

Art. 4º O mandato do Vereador Mirim será de 2 (dois) anos, na forma prevista no art. 5º da Resolução 006/2022.

Parágrafo Único. Os alunos eleitos e os suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Bandeirante em sessão solene realizada no mês de abril do primeiro ano da legislatura e terão sua legislatura encerada na última sessão do mês de outubro do segundo ano do mandato, em reunião da Câmara de Vereadores, ocasião em que os Vereadores Mirins serão homenageados.

CAPÍTULO II

DA SEDE

Art. 5º Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara de Vereadores de Bandeirante.

Parágrafo Único: O local das sessões da Câmara Mirim somente poderá ser alterado por determinação da Câmara Municipal de Vereadores, não podendo os vereadores mirins deliberarem sobre esta matéria.

CAPÍTULO III

DA POSSE DOS VEREADORES MIRINS E DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 6º A Câmara Mirim instalar-se-á na primeira quinzena do mês de abril, em sessão solene, em data subsequente à diplomação, a iniciar-se às 18 horas, sob a presidência do Vereador Mirim com idade maior, secretariado por um Vereador Mirim convidado para este fim, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e posse dos eleitos e com a instalação da legislatura.

Parágrafo Único. A abertura da sessão solene de posse dos vereadores mirins será conduzida pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Bandeirante, entregando-se a condução dos trabalhos ao vereador mirim mais velho na forma do caput.

Art. 7º No ato de posse, exibidos os diplomas e verificada a sua autenticidade, o Presidente em exercício, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins, proferirá o seguinte compromisso, que se completa com a assinatura do termo competente: "Prometo respeitar o Regimento Interno da Câmara Mirim de Bandeirante, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento do município".

Art. 8. Prestado o compromisso pelo Presidente em exercício, o Vereador Mirim Secretário "ad hoc" fará a chamada nominal de cada vereador, que da Tribuna declarará: "ASSIM O PROMETO", assinando em seguida o Termo de Compromisso e Posse.

Art. 9º. O Presidente declarará empossados os Vereadores Mirins e instalada a legislatura, facultando a palavra, por 05 (cinco) minutos a cada um dos Vereadores Mirins.

CAPÍTULO IV

DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 10. Antes da sessão solene de posse, caberá à secretaria da casa informar aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, bem como seu funcionamento administrativo e os direitos e deveres da vereança mirim.

Art. 11. Os Vereadores Mirins deverão, obrigatoriamente, assistir a duas sessões da Câmara Municipal que se seguir à sessão de instalação da Câmara dos Vereadores Mirins, sob pena de perda do mandato, salvo se devidamente justificada.

Art. 12. Encerrada a sessão de posse dos vereadores mirin, devolver-se-á os trabalhos para o Presidente da Câmara de Vereadores que procederá o sorteio para que seja facultado a cada Vereador com assento junto à Câmara Municipal de Bandeirante seja "padrinho" de cada Vereador Mirim, com o objetivo de auxiliá-lo nos trabalhos desenvolvidos, inclusive colocando-se à disposição do Vereador Mirim.

Parágrafo Único. Nos casos de licença ou afastamento dos vereadores padrinhos, automaticamente o suplente da vaga assumirá a função de apadrinhamento do vereador mirim.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA MIRIM

Art. 13. Concluída a cerimônia de compromisso e posse, a reunião será suspensa por 15 (quinze) minutos a fim de ser organizada a eleição da Mesa Diretora.

Art. 14. Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, a reunião será reaberta e os Vereadores Mirins, sob a presidência do Vereador Mirim com idade maior, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 15. A Mesa Diretora Mirim será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) 1º Secretário e 01 (um) 2º Secretário.

Parágrafo Único. A eleição da Mesa Diretora para o segundo ano realizar-se-á na última sessão ordinária da câmara mirim, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir da primeira sessão ordinária do segundo ano legislativo.

Art. 16. A eleição da Mesa será feita, cargo a cargo, por voto nominal e aberto, e obedecerá às seguintes formalidades:

I – Será conduzida pelo Presidente e Secretário em exercício (no caso da segunda eleição), que, verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim, dará início aos trabalhos;

II – Não havendo número legal, o Presidente convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa;

III – Cada Vereador Mirim, a ser chamado pelo Presidente, respeitando-se a ordem alfabética, declarará o seu voto, mencionando o nome do Vereador Mirim escolhido, sendo registrado em ata o seu voto;

IV – Contagem dos votos será feita pelo Presidente e revista pelo Secretário;

V – Realização de segundo escrutínio com os dois Vereadores Mirins mais votados, caso nenhum tenha obtido a maioria do total de votos

no primeiro escrutínio;

VI – Persistindo o empate, será declarado eleito o Vereador Mirim que tiver idade superior;

VII – Proclamação do resultado pelo Presidente.

Art. 17. O mandato da Mesa Diretora compreenderá as sessões ordinárias previstas no art. 5º da Resolução 006/2022, abrangendo os dois anos de legislatura.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA MIRIM E DE SEUS INTEGRANTES

Seção I

Da Mesa Diretora

Art. 18. À Mesa Diretora, dentre outras atribuições, compete:

I – Receber as proposições dos Vereadores Mirins ou recusá-las, quando apresentadas sem a observância das disposições regimentais;

II – Assinar, por todos os seus membros, as Resoluções;

III – Auxiliar na organização da pauta;

IV – Adotar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, bem como dirigir os serviços da Câmara Mirim durante as sessões legislativas;

V – Deliberar sobre a convocação de reuniões solenes da Câmara Mirim;

VI – Deliberar sobre a necessidade de constituição de Comissões nos casos previstos neste Regimento Interno.

Seção II

Do Presidente Mirim

Art. 19. Compete ao Presidente Mirim, dentre outras atribuições:

I – Esclarecer dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;

II – Representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

III – Superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

IV – Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender as sessões, observando e fazendo observar as determinações do presente Regimento Interno;

V – Conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

VI – Anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

VII – Votar somente nos casos em que ocorra empate;

VIII – Convocar reunião solene da Câmara Mirim;

IX – Expedir convites para as sessões solenes da Câmara Mirim;

X – Empossar os Vereadores Mirins retardatários e suplentes;

XI – Convocar suplente de Vereador Mirim, quando for o caso;

XII – Declarar destituído membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento, assegurada a ampla defesa;

XIII – Convocar verbalmente os membros da Mesa para reuniões;

XIV – Promulgar e fazer publicar as Resoluções no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

XV – Encaminhar ao Presidente da Câmara de Vereadores, por ofício, os projetos de resolução aprovados;

XVI – Fazer publicar os atos da Câmara Mirim, bem como encaminhar e responder ofícios, correspondências, indicações, dentre outros atos administrativos;

XVII – Apresentar ao fim do mandato as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores Mirins.

Seção III

Do Vice-Presidente Mirim

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente Mirim, dentre outras atribuições:

I – Substituir o Presidente em suas ausências, inclusive quando, à hora regimental, o Presidente não se achar no recinto;

II – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III – Auxiliar na elaboração do expediente e da ordem do dia.

Seção IV

Do Secretário Mirim e do 2º Secretário Mirim

Art. 22. Compete ao Secretário Mirim, dentre outras atribuições:

I – Secretariar as reuniões plenárias;

II – Fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões, assinando as respectivas folhas;

III – Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;

IV – Supervisionar a elaboração da ata e assiná-las juntamente com o Presidente;

V – Inscrever os oradores para o uso da palavra;

VI – Ler a ata da reunião anterior, bem como a matéria do expediente e os demais papéis sujeitos ao conhecimento ou deliberação do Plenário;

VII – Fiscalizar os serviços de secretaria e arquivo, no que concerne à boa ordem e zelo na guarda dos documentos da Câmara Mirim.

Art. 23. Compete ao 2º Secretário substituir o secretário nos casos de impedimento ou ausência deste.

CAPÍTULO VII

DOS VEREADORES MIRINS

Seção I

Dos Direitos e dos Deveres do Vereador Mirim

Art. 24. São direitos do Vereador Mirim:

I – Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

II – Votar as proposições submetidas ao Plenário;

III - Votar na eleição da Mesa Diretora Mirim, na forma regimental;

IV – Concorrer aos cargos da Mesa Diretora Mirim e das Comissões, salvo impedimento regimental;

V – Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

VI– Usar da palavra para versar sobre as matérias em tramitação e quaisquer outros temas que lhe convir.

Art. 25. São deveres do Vereador Mirim:

I – Conhecer e obedecer ao Regimento Interno da Câmara Mirim;

II – Desempenhar fielmente o seu mandato, atendendo ao interesse público;

III - Exercer a contento o cargo que lhe for conferido na Mesa ou em Comissão;

IV – Comparecer uniformizado às reuniões e ao recinto da Câmara;

V – Respeitar e tratar com cortesia os Vereadores do Poder Legislativo Municipal, bem como os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;

VI – Comparecer pontualmente às reuniões e aos compromissos aos quais for designado;

VII – Estar em dia com suas obrigações escolares e residir no Município de Jaraguá do Sul;

VIII – Justificar ausência através de aviso por escrito dos pais, de ofício da escola ou atestado médico.

IX – Acompanhar, quando possível, as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

Art. 26. O Vereador Mirim, além de exercer função legislativa, participará de atividades culturais, econômicas, sociais e ambientais, promovidas pela escola e pela câmara de vereadores, sempre representando os alunos do município.

Art. 27. No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão permanentemente com o auxílio e consultoria das assessorias da Câmara de Bandeirante, bem como dos vereadores padrinhos.

Seção II

Da Perda De Mandato, Licença E Renúncia

Art. 28. Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

I – Desobedecer qualquer dos deveres estabelecidos no artigo anterior deste Regimento Interno;

II – Ter comportamento incompatível com as normas disciplinares estabelecidas pela Coordenação do Programa Vereador Mirim e pela escola que frequenta;

III – Deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões injustificadamente;

IV – Deixar de frequentar a escola;

V – For expulso da escola ou removido por indisciplina para outra;

VI – Deixar de residir no Município de Bandeirante.

Art. 29. A extinção do mandato do Vereador Mirim ocorrerá no caso de:

I – Falecimento;

II – Solicitação da escola, a qual deverá encaminhar documento por escrito dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores comunicando as razões do desligamento do seu representante.

III – Renúncia ao mandato;

Art. 30. O Vereador Mirim pode licenciar-se para:

I – Tratamento de saúde, devidamente comprovado;

II – Tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante formalização do pedido de licença.

Art. 31. Vagando qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição, na sessão ordinária subsequente para completar o mandato, tomando posse o eleito imediatamente após a eleição.

Seção III

Dos Suplentes

Art. 32. O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim no caso de vaga ou licença do titular, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 33. O suplente detém as prerrogativas inerentes ao Vereador Mirim titular, podendo, inclusive, fazer parte da Mesa Diretora e das comissões.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 34. As sessões da Câmara Mirim serão públicas.

Art. 35. À hora do início da sessão, os Vereadores Mirins, devidamente vestidos com o uniforme oficial da câmara mirim, se possível, ocuparão os respectivos lugares no Plenário.

Parágrafo Único: Em caso de impossibilidade de utilização do uniforme oficial, deverá o vereador mirim utilizar, preferencialmente, o uniforme escolar ou roupas adequadas ao espaço pública.

Art. 36. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador Mirim que se registrar no livro ponto da sessão.

Art. 37. Após a abertura das sessões e antes do início dos trabalhos, o Presidente Mirim convida os Vereadores Mirins para cantarem o Hino de Bandeirante.

Art. 38. As sessões da Câmara Mirim serão:

I – Ordinárias, as realizadas na primeira quinzena dos meses de abril, junho, agosto e outubro;

II – Solenes, as realizadas para Diplomação, Compromisso de Posse dos Vereadores Mirins e da instalação da Legislatura;

III – Especiais, as realizadas para palestras, debates ou outras situações não previstas neste Regimento Interno.

Seção II

Das Sessões Ordinárias

Art. 39. Achando-se presentes, no mínimo, metade do total dos Vereadores Mirins, será declarada aberta a sessão pelo Presidente Mirim.

Art. 40. As sessões ordinárias da Câmara Mirim serão previamente designadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de modo a não intervir na pauta regular da câmara. Após a publicação da pauta, as reuniões ordinárias ocorrerão independentemente de convocação, nos dias úteis com duração de até 02 (duas) horas e início às 09h ou às 14h30min, dependendo do horário escolar dos parlamentares mirins.

Art. 41. De cada sessão da Câmara Mirim lavrar-se-á ata dos trabalhos, adaptando-se sempre aos meios tecnológicos, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

Art. 42. As sessões ordinárias compõem-se das seguintes partes:

I – Expediente;

II – Ordem do Dia;

III – Palavra Livre.

Subseção I

Do Expediente

Art. 43. O expediente destina-se à aprovação da ata da reunião anterior, à leitura de expedientes recebidos e de proposições apresentadas pelos Vereadores Mirins.

§ 1º Lida a ata da reunião anterior, o Presidente colocará em discussão e posterior votação.

§ 2º Aprovada a ata da reunião anterior, ela será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 3º Após a aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, o Secretário dará conhecimento em sumário das correspondências recebidas.

§ 4º Após a leitura da correspondência, o Secretário dará conhecimento das proposições que serão deliberadas pelo Plenário.

Subseção II

Do Momento Da Presidência

Art. 44. Terminado o expediente, inicia-se o Momento da Presidência, destinado às comunicações, instruções e esclarecimentos constitucionais, legais e regimentais.

Parágrafo único. O período destinado ao Momento da Presidência não poderá ser utilizado para a realização de homenagens e concessão do uso da palavra a terceiros.

Subseção III

Da Ordem Do Dia

Art. 45. Findo o expediente e o momento da Presidência, dar-se-á início a ordem do dia.

Art. 46. Ordem do dia é a fase da reunião onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.

Art. 47. A ordem do dia compõe-se de duas partes:

I – Uso da palavra pelos Vereadores Mirins, a qual se destina as breves comunicações, comentários ou solicitações individuais, e pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, não sendo permitidos apartes;

II – Discussão e apreciação das matérias propriamente ditas.

Art. 48. A pauta da Ordem do Dia será organizada pela Presidência ou pela Mesa Diretora Mirim, em horário pré-determinado.

Art. 49. Não será admitida à discussão e votação de requerimentos de projetos de emenda ao Regimento Interno.

Art. 50. O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se a sua imediata votação.

Art. 51. O período destinado à ordem do dia não poderá ser utilizado para a realização de homenagens, concessão do uso da palavra a terceiros, bem como qualquer outra providência que venha a alterar o andamento da sessão.

Subseção IV

Das Discussões

Art. 52. Discussão é a fase dos trabalhos legislativos, destinada ao debate de todas as proposições que dependam de aprovação do Plenário da Câmara. Parágrafo único. Cada um dos Vereadores Mirins poderá ocupar a tribuna pelo tempo de 05 (cinco) minutos para debater qualquer matéria em discussão, não permitida à cessão de tempo.

Art. 53. Encerrada a discussão será a proposição submetida à votação.

Subseção V

Dos Apartes

Art. 54. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador Mirim que estiver com a palavra.

Art. 55. Será permitido ao Vereador solicitar aparte a quem estiver usando da palavra.

§ 1º Só poderá ser feito aparte quando este for concedido pelo aparteado.

§ 2º Os apartes deverão ser sucintos, corteses, mesmo quando divergentes, e não poderão ter a duração superior a 01 (um) minuto.

Art. 56. Não serão permitidos apartes:

I – À palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;

II – Quando o orador não conceder.

Subseção VI

Da Votação

Art. 57. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

Parágrafo único. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

Art. 58. O Vereador Mirim presente à reunião não poderá escusar-se de votar.

Art. 59. A presença do Presidente é computada para efeito de quórum no processo de votação.

Art. 60. Quando não especificado neste Regimento Interno, o quórum para votação dar-se-á por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim.

Art. 61. Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação.

Subseção VII

Da Palavra Livre

Art. 62. Esgotada a pauta da ordem do dia, passar-se-á à palavra livre, pelo tempo restante da sessão e nela o Vereador Mirim poderá discorrer sobre assunto de sua livre escolha ou interesse da coletividade.

Art. 63. O Vereador que desejar fazer uso da palavra deverá fazer sua inscrição em caderno próprio antes de iniciar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos, segundo a ordem de inscrição.

Art. 64. Cada Vereador poderá se utilizar da palavra livre por uma única vez e no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 65. O período destinado à palavra livre poderá ser utilizado para a realização de homenagens e concessão do uso da palavra a terceiros.

Art. 66. Findo o período destinado à palavra livre, o Presidente dará por encerrada a sessão.

Seção III

Das Sessões Solenes

Art. 67. As reuniões solenes se destinam a Diplomação, Compromisso e Posse dos Vereadores Mirins e instalação da Legislatura, bem como a proceder homenagens aprovadas pela maioria dos Vereadores Mirins, sendo deliberadas pela Mesa e convocadas pelo Presidente.

§1º Não haverá expediente, ordem do dia e palavra livre nas reuniões solenes, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior.

§2º Nas reuniões solenes não haverá tempo determinado para seu encerramento.

§3º Somente poderão fazer uso da palavra o Presidente, os Vereadores oradores por ele designados e os convidados ou autoridades designadas pelo cerimonial.

§4º Os fatos ocorridos na sessão solene serão registrados em ata, que independerá de deliberação.

Seção IV

Das Sessões Especiais

Art. 68. As sessões especiais destinam-se a realização de palestras, debates ou outras situações não previstas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. A sessão especial será convocada pelo Presidente da Câmara Mirim, mediante solicitação de um ou mais Vereadores Mirins, através de requerimento escrito fundamentado e aprovado pela maioria dos membros.

CAPÍTULO IX

DAS PROPOSIÇÕES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 69. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, das Comissões, da Mesa e da Presidência.

Art. 70. São modalidades de proposição:

I – Requerimento;

II – Projeto de Resolução;

III – Projeto de Lei;

IV – Indicação;

V – Moção;

VI - Emenda e subemenda.

Art. 71. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos, obedecendo à boa técnica legislativa, em língua nacional e na ortografia oficial, assinada pelo autor e coautores, não se admitindo as que:

I – Tratem sobre assunto alheio à competência da Câmara Mirim;

II – Deleguem a outro, atribuição privativa da Câmara Mirim;

III – Forem flagrantemente antirregimentais;

IV – Contenham expressões ofensivas a qualquer pessoa;

V – Forem redigidas de modo que não se saiba, pela simples leitura de seu texto, qual a providência pretendida;

VI – Em se tratando de emenda, não guardem direta relação com a proposição.

Art. 72. Após o regular trâmite e aprovação das proposições pela Câmara Mirim, estas serão encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores como sugestões para o devido protocolo da proposição o trâmite do projeto pela casa.

Parágrafo Único. Os requerimentos, indicações e moções aprovados pela Câmara Mirim independem de revisão por parte da Câmara Municipal, gerando efeitos, uma vez aprovadas, do mesmo modo que as proposições equivalentes da Câmara Municipal.

Seção II

Das Espécies De Proposições

Subseção I

Dos Requerimentos

Art. 73. Requerimento é todo documento oficial apresentado por escrito, solicitando:

I – Informações e/ou encaminhamentos a órgãos governamentais, entidades, pessoas físicas, entre outros;

II – Presença em reunião plenária de representantes de órgãos governamentais, entidades, pessoas físicas, entre outros;

III – Realização de sessão solene;

Art. 74. Os requerimentos, em regra, poderão ser apresentados por qualquer um dos Vereadores Mirins e serão discutidos e votados em um único turno.

Subseção II

Dos Projetos De Resolução

Art. 75. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de interesse interno da Câmara Mirim e demais normas regimentais.

Art. 76. Os Projetos de Resolução poderão ser apresentados por qualquer um dos Vereadores Mirins e serão discutidos e votados em um único turno.

Parágrafo único. Devidamente aprovados os projetos, as Resoluções deverão ser assinadas por todos os membros da Mesa.

Art. 77. Os projetos de resolução que objetivem emendar o Regimento Interno da Câmara Mirim somente poderão ser apresentados mediante proposta:

I – De 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores Mirins;

II – Da Mesa Diretora Mirim.

Art. 78. A proposição a que se refere o artigo anterior, caso aprovada pelo voto da maioria simples dos membros da Edilidade Mirim, será direcionada à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bandeirante para aprovação, na forma de seu regimento.

Subseção III

Dos Projetos De Lei

Art. 79. Os Projetos de Lei Ordinária ou Lei Complementar, após aprovados, serão remetidos à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bandeirante para conhecimento e aprovação, na forma do seu regimento.

§1º Quanto se tratar de apreciação de Projeto de Lei Ordinária, o projeto exige, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Mirim.

§2º Quanto se tratar de apreciação de Projeto de Lei Complementar, o projeto exige, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim.

Art. 80. Os Vereadores Mirins deverão respeitar as competências estabelecidas na Lei Orgânica do Município, principalmente as privativas do Chefe do Poder Executivo, quando da apresentação de requerimentos de sugestão de Projetos de Lei Ordinária ou Lei Complementar.

Art. 81. Referente ao trâmite dos projetos de lei ordinária e complementar, aplica-se o que couber do Regimento Interno da Câmara de vereadores de Bandeirante.

Subseção IV

Das Indicações

Art. 82. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao Poder Executivo, órgãos ou autoridades do Município, medidas de interesse público.

Parágrafo único. O teor das indicações não poderá ser repetido, na mesma legislatura, pelo autor ou outro Vereador Mirim.

Art. 83. Depois de lidas e aprovadas, em único turno, as indicações serão submetidas à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores, que, se concordar, despachará às autoridades competentes ou submeterá para deliberação do plenário da casa.

Subseção V

Das Moções

Art. 84. Moção é a proposição pela qual o Vereador Mirim expressa seu apoio, apelo ou repúdio.

Art. 85. Depois de lidas e aprovadas, em único turno, as moções serão submetidas à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores, que, se concordar, despachará às autoridades competentes ou submeterá para deliberação do plenário da casa.

Subseção VI

Das Emendas E Subemendas

Art. 86. Emenda é a proposição apresentada por Vereadores, por Comissão ou pela Mesa, que visa alterar parte do projeto a que se refere.

Art. 87. As emendas são supressivas, aditivas e modificativas.

§1º Emenda supressiva é a proposição que visa eliminar qualquer parte da proposição principal, retirando um artigo inteiro e seus desdobramentos.

§2º Emenda aditiva é a proposição que inclui novo dispositivo ao texto da proposição principal.

§3º Emenda modificativa é a proposição que amplia, restringe ou corrige expressões ou partes da proposição principal.

Art. 88. Aos Vereadores Mirins é assegurado apresentar emendas a partir do recebimento da proposição principal até a discussão em Plenário.

Art. 89. Concluindo o parecer da Comissão pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou falta de relação direta ou indireta com a proposição principal, o Plenário deliberará primeiramente sobre este parecer e, se aprovado, ter-se-á como rejeitada a emenda ou subemenda, mas, rejeitado o parecer, seguirá a tramitação.

Art. 90. As emendas serão lidas e votadas, uma a uma, obedecendo-se a ordem de apresentação, antes do projeto principal, em turno único.

§1º Se rejeitadas as emendas serão arquivadas; se aprovadas, pelo voto da maioria simples, serão incorporadas ao texto do projeto.

§2º As emendas serão votadas preferencialmente ao projeto original.

Art. 91. Não serão admitidas emendas em indicações, moções e requerimentos, exceto os referentes à Emenda ao Regimento Interno da Câmara Mirim e à apreciação de Projetos de Lei Ordinária ou Lei Complementar.

Art. 92. Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra.

CAPÍTULO X

DAS COMISSÕES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 93. As Comissões Legislativas são órgãos internos destinados a estudar, investigar e apresentar conclusões ou sugestões sobre as matérias submetidas a sua apreciação.

Art. 94. As Comissões Legislativas serão constituídas por deliberação da Mesa Diretora Mirim quando forem apresentados:

I – Sugestão de Projeto de Lei;

II – Sugestão de Projeto de Resolução;

III – Emenda e subemenda aos projetos de lei e de resolução.

Art. 95. As Comissões deliberarão por maioria dos votos, desde que presentes a maioria de seus membros.

Art. 96. As Comissões Legislativas serão compostas por 03 (três) Vereadores Mirins, e um suplente, os quais deverão determinar qual deles será o Presidente, vice-presidente, Relator e suplente.

Art. 97. As Comissões serão formadas, através de sorteio, por Vereadores Mirins interessados em participar.

§1º Não poderá fazer parte da Comissão o Vereador Mirim responsável pela proposição que será apreciada.

§2º O Presidente Mirim não poderá fazer parte das Comissões Legislativas.

Art. 98. As Comissões Legislativas reunir-se-ão, obrigatoriamente, 01 (uma) hora antes das sessões ordinárias, sempre que tiverem matérias para apreciação.

Seção II

Da Competência

Art. 99. As Comissões Legislativas obedecerão às seguintes denominações e atribuições:

I – Justiça e Redação, Finanças e Orçamento;

II – Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde, Turismo, Esporte e Lazer.

III – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e da Ecologia;

§1º O vereador mirim poderá ser titular de até 2 (duas) comissões e de 1 (uma) como suplente.

§2º O Presidente da Mesa não fará parte das Comissões.

§3º Enquanto substituir o Presidente, o Vereador mirim será substituído nas Comissões Técnicas Permanentes, em que estiver fazendo parte, pelo seu substituto ou outro eleito pelo plenário.

§4º As substituições dos membros das Comissões, nos casos de impedimento, licença ou renúncia, serão apenas para completar o mandato ou período de licença.

Art. 100. Compete à Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, além de opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente, quando for o caso que envolva matéria econômica ou patrimônio público;

Parágrafo único. Concluindo a Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

Art. 101. Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e da Ecologia, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades em geral, oficiais ou particulares.

Art. 102. Compete à Comissão de Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde, Turismo, Esporte e Lazer, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive do patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, saneamento e assistência e previdência social em geral, bem como sobre turismo e lazer dentro do território do Município.

Art. 103. Cada Comissão elegerá um Presidente, vice-Presidente, um relator e o substituto, devendo comunicar à Mesa Diretora suas substituições.

Art. 104. As Comissões, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, poderão reunir-se conjuntamente para proferir parecer único.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105. O recesso da Câmara Mirim acompanhará o período de férias escolares.

Art. 106. É condição para assumir o cargo de vereador mirim a aceitação e autorização dos responsáveis legais do vereador mirim para a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo e sem incidência de qualquer ônus, em quaisquer meios de comunicação, desde que sem finalidades comerciais.

Art. 107. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno serão esclarecidas pela coordenação da Câmara Mirim, aplicando-se, subsidiariamente, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bandeirante.

Art. 108. A função de vereador mirim não será remunerada.

Art. 109. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bandeirante poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 110. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUMÁRIO

TITULO I: DA CÂMARA MIRIM

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II: DA SEDE

CAPÍTULO III: DA POSSE DOS VEREADORES MIRINS E DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

CAPÍTULO IV: DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

CAPÍTULO V: DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA MIRIM

CAPÍTULO VI: DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA MIRIM E DE SEUS INTEGRANTES

Seção I: Da Mesa Diretora

Seção II: Do Presidente Mirim

Seção III: Do Vice-Presidente Mirim

Seção IV: Do Secretário Mirim e do 2º Secretário Mirim

CAPÍTULO VII: DOS VEREADORES MIRIM

Seção I: Dos Direitos e dos Deveres do Vereador Mirim

Seção II: Da Perda De Mandato, Licença E Renúncia

Seção III: Dos Suplentes

CAPÍTULO VIII: DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Seção I: Disposições Gerais

Seção II: Das Sessões Ordinárias

Subseção I: Do Expediente

Subseção II: Do Momento Da Presidência

Subseção III: Da Ordem Do Dia

Subseção IV: Das Discussões

Subseção V: Dos Apartes

Subseção VI: Da Votação

Subseção VII: Da Palavra Livre

Seção III: Das Sessões Solenes

Seção IV: Das Sessões Especiais

CAPÍTULO IX: DAS PROPOSIÇÕES

Seção I: Disposições Preliminares

Seção II: Das Espécies De Proposições

Subseção I: Dos Requerimentos

Subseção II: Dos Projetos De Resolução

Subseção III: Dos Projetos de Lei

Subseção IV: Das Indicações

Subseção V: Das Moções

Subseção VI: Das Emendas E Subemendas

CAPÍTULO X: DAS COMISSÕES

Seção I: Disposições Preliminares

Seção II: Da Competência

CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

VERANICE GRISON BASSO
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº 16/2023

Publicação Nº 4566161

MUNICIPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

DATA CONTRATO: 08 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. AGNALDO DERESZ, portador do CI/RG nº 3526025, CPF/MF nº 016.532.949-14.

CONTRATADO: 49298443 VALDECIR MUHL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 49.298.443/0001-08, com sede na COM Linha Águas do Araçá, casa, interior, no município de Barra Bonita/SC, 89.909-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.

VALOR ESTIMADO: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo admitido prorrogação.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

49298443 VALDECIR MUHL
CONTRATADA

DECRETO 1.618/2023

Publicação Nº 4564835

DECRETO Nº 1.618/2023
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Barra Bonita a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2023 com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, tendo como tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º – Para organizar e realizar a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Joice Zimmermann Prezi
II. Coordenadora Geral: Aurelia Terezinha Boff dos Santos
III. Secretária executiva: Raquel Klein

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

DECRETO 1.619

Publicação Nº 4564839

DECRETO Nº 1.619/2023

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DE TAXA PARA COLETA DE LIXO NO INTERIOR NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº56/2015 de 30 de dezembro de 2015 e capítulo VI, parágrafo único do art. 31º da Lei Municipal 939/2022 e, ainda em conformidade ao inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo para o pagamento da Taxa para Coleta de Lixo no Interior do Município, com vencimento em data de 24 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita – SC,
14 de fevereiro de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito de Barra Bonita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023

Publicação Nº 4566538

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar o aprovado no Concurso Público Nº 002/2022, no cargo de Agente de Licitações, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1609/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, a seguir relacionado:

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
160	Lucas Felipe Demossi	02/06/1997	6,65	0,60	1,00	8,25	2º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 16 de março de 2023, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Nascimento/Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Banco do Brasil);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 15 de fevereiro de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 137, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566534

PORTARIA N.º 137, de 15 de fevereiro de 2023.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 020/2004, de 05 de março de 2004, e resultado do Processo Seletivo Edital Nº 01/2022 cujo resultado foi Homologado pelo Decreto Nº 1608 de 16 de janeiro de 2023.

Resolve;

Art. 1º - Admitir em caráter temporário a senhora, Eliane Fátima Mittmann, CPF nº 037.198.919-17 para ocupar o cargo de Orientador Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, enquanto durar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 15 de fevereiro de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 138, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566535

PORTARIA N.º 138, de 15 de fevereiro de 2023.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 020/2004, de 05 de março de 2004, e resultado do Processo Seletivo Edital Nº 01/2022 cujo resultado foi Homologado pelo Decreto Nº 1608 de 16 de janeiro de 2023.

Resolve;

Art. 1º - Admitir em caráter temporário a senhora, Juliana Bassani, CPF nº 097.115.409-08 para ocupar o cargo de Orientador Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, enquanto durar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 15 de fevereiro de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

003/2023FUMTEC

Publicação Nº 4564729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D6CB49F572811CC4C9E2FE5801E902A10709B66

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023FUMTEC
HOMOLOGAÇÃO
7D6CB49F572811CC4C9E2FE5801E902A10709B66
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
Contratada MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Registro de preço para locação de veículo/trio elétrico incluindo motoristas, seguranças, técnico para som, técnico de iluminação, palco, gerador, painel e dois auxiliares para realização do Carnaval Barra Folia 2023 que acontecerá do dia 17 a 21 de fevereiro de 2023 no Município de Barra Velha/SC, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 234.900,00
Data da assinatura: 14/02/2023
Data do vencimento: 14/02/2024
Barra Velha, 14 de fevereiro de 2023
JULIO STEPHENS NETO
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa
Prefeito

007/2023PMBV

Publicação Nº 4566296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB10A0CE8B714315EED3AFD46675BB9C405B9DC3

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
CB10A0CE8B714315EED3AFD46675BB9C405B9DC3
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
Contratada: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Registro de Preço Registro de Preços para aquisição de equipamentos em inox para cozinhas dos CEI's e Escolas do Ensino Fundamental do município. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 426.540,00
Data de Assinatura: 14/02/2023
Data de Vencimento: 14/02/2024
Barra Velha, 14 de fevereiro de 2023.
PATRICIA ULIANA MORESCO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

008/2023PMBV

Publicação Nº 4566298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB10A0CE8B714315EED3AFD46675BB9C405B9DC3

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
CB10A0CE8B714315EED3AFD46675BB9C405B9DC3
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
Contratada: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos em inox para cozinhas dos CEI's e Escolas do Ensino Fundamental do município. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 104.536,26

Data de Assinatura: 14/02/2023
Data de Vencimento: 14/02/2024
Barra Velha, 14 de fevereiro de 2023.
LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

009/2023PMBV

Publicação Nº 4566302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB10A0CE8B714315EED3AFD46675BB9C405B9DC3

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
CB10A0CE8B714315EED3AFD46675BB9C405B9DC3
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
Contratada: TIAGO MEDEIROS DA ROSA 00788393944
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos em inox para cozinhas dos CEI's e Escolas do Ensino Fundamental do município.
Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 24.926,00
Data de Assinatura: 14/02/2023
Data de Vencimento: 14/02/2024
Barra Velha, 14 de fevereiro de 2023.
TIAGO MEDEIROS DA ROSA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

01/2023 REAJUSTE RUDIPEL

Publicação Nº 4564958

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
Contratada: RUDIPEL RUDNIK PETROLEO LTDA
Objeto: aquisição/fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel) para uso nos veículos
e máquinas da frota Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.
Reajuste de Preço
Barra Velha, 14 de fevereiro de 2023.
ROLF BAYERL
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

35ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

Publicação Nº 4566385

35ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 001/2021, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1650/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a 35ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2023, dos seguintes cargos:

- Agente administrativo
- Monitor de Ônibus
- Professor de Anos Iniciais
- Professor de Anos Iniciais - 2ª Chamada
- Professor de Educação Infantil

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO

39	Édipo Pinheiro Silva
40	João Pedro de Castro Diniz
41	Lina Gabrielle Soriane Bonatto
42	Geisa Cassita

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - MAGISTÉRIO

9	Andressa Aparecida Santos dos Reis
10	Pedro Gabriel Soares Braz

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 2ª CHAMADA
Habilitados

23. Aline Vasconcelo Batisti

47. Juliana Maria Borges

Não - Habilitados

15. Edila Godril Antunes

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MAGISTÉRIO

16	Kaoane Gabriela Santos Prestes

2.2. Ficam convocados para a confirmação da vaga e entrega dos documentos, os seguintes candidatos:

MONITORES DE ÔNIBUS

35	Bianca Linhares
36	Eduarda Carrion Lima
37	Renata Machado da Conceição

Barra Velha, 14 de fevereiro de 2023.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA

QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	VAGA
16/02/2023 (quinta-feira)	8h	Agente administrativo
	8h10	Professor de Anos Iniciais
	8h20	Professor de Educação Infantil
	8h30	Monitor de Ônibus
OBSERVAÇÕES		
Os cargos de Monitor de Ônibus, Motorista de Ônibus, não possuem escolha de vaga. Assim os candidatos convocados deverão se apresentar para a confirmação da vaga e entrega dos documentos.		

4ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

Publicação Nº 4564964

4ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 001/2023, e considerando o resultado final da 1ª Chamada Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, a 4ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2023, dos seguintes cargos:

- Auxiliar de Educação Especial
- Professor de Arte
- Professor de Língua Inglesa
- Professor de Ensino Religioso
- Professor de Educação Física

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

58 Eliane Leite
59 Roberta Luz Vieira
60 Aline Aguida Pereira
61 Laura dos Santos
62 Sasha Machado Vieira
63 Diarlem Stefani de Souza da Costa
64 Anna Paula Bellizzi Posselt
65 Fransiele Coelho Pereira
66 Eliete Marx

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO - ÁREAS AFINS - ANOS INICIAIS

9 Edineide Maria Aparecida Salvador
10 Jaci Terezinha Blum da Silva

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

9 Silvia Araújo de Oliveira Sousa

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADA

10 Luana Gabriele Pantoja Meireles

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - Não Habilitado Áreas Afins - Anos Iniciais
7 Aline Esper

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

7 Fábio Luis Pessoa Leite

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública 001/2023;
B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula e histórico atualizado.
C. Documento de identidade (RG);
D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
E. Título de eleitor;
F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
G. Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;
H. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
I. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato,

ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
M. Comprovante de vacinação do COVID;
N. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
O. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
P. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho (conforme modelo em Anexo);
Q. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos (conforme modelo em Anexo);
R. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública (conforme modelo e, Anexo);
S. CNH para o cargo de Motorista;
T. Cursos de transporte coletivo para o cargo de Motorista de Ônibus;
U. Exame médico admissional com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
V. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
W. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
X. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .
Y. Certidão de antecedentes criminais da comarca de Barra Velha, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC). Link para expedição: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

Barra Velha, 13 de fevereiro de 2023.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA

QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	VAGA
15/02/2023 (quarta-feira)	8h	Professor de Arte
	8h10	Professor de Língua Inglesa
	8h20	Professor Ensino Religioso
	8h30	Professor de Educação Física
	8h40	Auxiliar de Educação Especial
OBSERVAÇÕES		

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), RG nº _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____ nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____ no Estado de _____, DECLARO QUE NÃO EXERÇO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, e artigo 155 da lei nº 7.502/90, estando, portanto, desimpedido(a) para ser investido(a) em cargo público municipal mediante aprovação em processo seletivo.

Barra Velha, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

(Para quem NÃO DECLARA Imposto de Renda – Isento)
Eu _____ residente e domiciliado(a) à Rua _____ _____ nº _____ na cidade de _____ Estado de _____ abaixo assinado, ocupante do cargo temporário de _____ portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____ SSP/____ e CPF nº _____
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____
02 - _____, no valor de R$ _____
03 - _____, no valor de R$ _____
...
( ) Declaro não possuir bens.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barra Velha, SC, _____/_____/ _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – PENALIDADES

Eu_____ residente e domiciliado(a) à Rua _____ _____ nº _____ na cidade de _____, Estado de _____ abaixo assinado, ocupante do cargo temporário de _____ portador(a) da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARO não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barra Velha, _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

ALTERAÇÃO DE DATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022 - IPREVE

Publicação Nº 4566171

ALTERAÇÃO DE DATA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO ANO DE 2022 - IPREVE

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra Velha/SC - IPREVE, Edivaldo Navarro Cachoeira, informa a alteração na data e horário da audiência pública (on-line e presencial) sobre a prestação de contas do exercício de 2022, que será realizada no Auditório da Câmara de Vereadores de Barra Velha, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Cataria no dia 06/02/2023, passando a ser no dia 22 de fevereiro de 2023, às 14h00min.

Barra Velha/SC, 15 de fevereiro de 2023.

Edivaldo Navarro Cachoeira
DIRETOR PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC CONCURSO PÚBLICO - EDITAL NO 01/2023

Publicação Nº 4566250

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 01/2023
A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria N.º 1.905 de 26 de setembro de 2022, torna público o edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas permanentes para o quadro de pessoal do Município de Barra Velha. O presente edital se regerá pelas Leis Complementares n° 096/2010 e 125/2011 suas alterações e pelas normas

estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. As funções objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	17/02 a 16/03 de 2023
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	17 a 24/02/2023
Divulgação dos pedidos de isenção	13/03/2023
Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos	16/03/2023
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por cargo	20/03/2023
Publicação do resultado da avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo	22/03/2023
Divulgação dos locais de prova	24/03/2023
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	02/04/2023
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	03/04/2023
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	04 e 05/04/2023
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	20/04/2023
Classificação Preliminar	20/04/2023
Recursos contra pontuação	24 e 25/04/2023
Classificação Final	02/05/2023

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.4. As condições de habilitação, a descrição sumária das funções, a definição de conteúdo programáticos, o Concurso Público e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
1.7. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.6. Ter aptidão física e intelectual para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.8. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
3.4. O candidato com deficiência deverá postar, durante o período de inscrições, laudo médico, original ou cópia autenticada ou com autenticação digital por meio de código de verificação, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5. Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

REMETENTE: Nome completo do candidato: .....
Número da inscrição: ..... Cargo: .....
Endereço completo: ..... CEP .....

DESTINATÁRIO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público do Município de Barra Velha/SC – Edital 01/2023 - LAUDO MÉDICO
Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – Vila Nova CEP 89035-310 – Blumenau/SC

3.5.1. O laudo médico deve ter data de emissão inferior a 12 (doze) meses, considerando como referência a data do final das inscrições e estar redigido com letra legível.
3.6. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.7. Caso a deficiência do candidato seja avaliada como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o valor pago a título de inscrição deverá ser devolvido ao candidato.
3.8. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.9. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.10. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.9, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.12. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.13. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Período: de 17 de fevereiro a 16 de março de 2023, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Valores de inscrição: R$ 90,00 (noventa reais)
4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 17 de fevereiro e 18:00 (dezoito) horas do dia 16 de março de 2023.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através do link: Área do Candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque, PIX ou mediante agendamento eletrônico.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
4.4.2. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (matutino e vespertino).
4.5. Estarão isentos do pagamento de uma inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital e os doadores de medula cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome).
4.5.1. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
a) comprovante de cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao) ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada, carimbada e com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda, e desde que o cadastramento tenha sido realizado até a data de publicação deste edital;
b) declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo IV deste edital.
4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou 3 (três) doações, dentro do período de 12 (doze) meses, através de declaração da entidade coletora.
4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Redome, que deve ser anterior à data de publicação deste edital.
4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo IV, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período 17 a 24 de fevereiro.
4.5.4.1. O pedido de isenção deve ser enviado em envelope exclusivo para solicitação de isenção Aqueles enviados juntamente com títulos não serão considerados.
4.6. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 13/03/2023.
4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Barra Velha não se responsabilizam por qualquer problema

na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.11. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
4.11.1. Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou cancelamento do Concurso Público por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, pandemias, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes do IBAM ou do Município de Barra Velha) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

5. CONCURSO PÚBLICO
5.1. Provas Escritas
5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas serão realizadas no dia 02 de abril de 2023 às 09h e terão duração de três horas.
5.2.2. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.
5.2.3. O local de realização das provas constará no cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link Área do Candidato, a partir de 24/03/2023.
5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento oficial de identificação e de caneta esferográfica, translúcida, de tinta azul ou preta.
5.2.5. Os portões serão abertos às 8h e fechados às 09h.
5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRP, CREF etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.2.6.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e RG.
5.2.7. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.
5.2.8. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, acarretará a exclusão do candidato do certame.
5.2.9. A organização do certame poderá vetar o ingresso do candidato na sala de realização da prova com qualquer dos aparelhos mencionados acima ou quaisquer outros que julgar prejudiciais ao certame.
5.2.10. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.11. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.5, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.12. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.13. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.
5.2.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.21. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.22. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.
5.2.23. Os gabaritos preliminares serão divulgados no dia 03/04/2023, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada núcleos da prova objetiva, sendo adicionados a esse valor os pontos obtidos com os títulos, quando houver.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.
b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção Abrir Recurso. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.
c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.
e) o IBAM e o Município de Barra Velha não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.
7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente, consistente e sem pedido;
e) contra terceiros;
f) em coletivo;
g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.
7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibamconcursos.org.br) e do Município de Barra Velha.
7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Legislação;
3º) maior no de pontos na prova de Português.
4º) maior idade.
8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.
8.3. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.
8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Velha, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
9.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
9.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Barra Velha, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
9.3. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
9.4. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
9.5. A convocação para escolha de vagas será realizada através de publicação no endereço eletrônico barravelha.atende.net e pelo Diário

Oficial dos Municípios, estabelecendo data, local e horário.
9.6. A escolha de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo.
9.7. A escolha da vaga é um ato pessoal do candidato e intransferível.
9.8. Não será permitida a fragmentação de carga horária oferecida no ato da escolha de vagas.
9.9. Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas.
9.10. A posse e o exercício dos cargos da Secretaria de Educação serão submetidos ao Estatuto e Plano de Cargos e Salários estabelecido na L.C. 125/2011 e 120/2011.
9.11. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Barra Velha.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.
10.2. Será excluído do certame o candidato que:
a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
f) deixar de assinar a folha de respostas.
10.3. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de vagas excedentes, conforme estabelecido na legislação do Município.
10.4. A aprovação em Concurso Público não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério e necessidade do Município de Barra Velha, dentro do prazo de validade do concurso público.
10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do IBAM e do Município de Barra Velha ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.
10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso Público, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Barra Velha, após a homologação do resultado do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Barra Velha, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
10.9. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
10.10. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.
10.11. O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso Público estarão disponibilizados no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site do Município de Barra Velha (https://barravelha.atende.net/).

Barra Velha/SC, 15 de fevereiro de 2023.

Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Barra Velha/SC.

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	RESERVA PESSOA COM DEFICIENCIA	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
NÍVEL MÉDIO						
001	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma de conclusão do Ensino Médio, cursando Licenciatura em Pedagogia, ou habilitação em nível normal médio (magistério).	20+CR	01	40h	1.417,77
002	INSTRUTOR DE FANFARRA	Diploma de conclusão do Ensino Médio e comprovação documental de experiência na função.	01	-	40h	2.146,87

Legenda: (*) – Todos os servidores recebem mensalmente, a título de Auxílio Alimentação, R$ 407,00 – LO 2007/2021

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL: a) Realizar com o professor as atividades junto às crianças em suas especificidades (higiene, alimentação

e sono), atendendo as crianças. b) Acompanhar, na ausência do professor, o profissional da Educação (Diretor (a), Plantonista ou Especialista) que esteja regendo a turma, visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem. c) Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas, com sugestões para a elaboração e execução do planejamento e material didático e na avaliação das crianças sempre que solicitado, prestando informações pertinentes. d) Cooperar com o professor na organização, higiene e conservação dos brinquedos disponíveis na sala de aula, bem como na conservação e higiene no ambiente de trabalho, contribuindo com a saúde e bem estar das crianças. e) Cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica. f) Auxiliar na organização do material necessário. g) Participar de treinamento/formação, momentos de estudos, bem como participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção pertinente de ações, referente à rotina vivenciada pelas crianças nos centros de educação infantil. h) Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional. i) Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima da criança, de acordo com o conhecimento adquirido e tratando-a com afetividade, fortalecendo o vínculo com a mesma, promovendo o bem-estar da criança. j) Ser assíduo e pontual no horário do serviço, zelando pela postura profissional, cumprindo as normas do CEI. k) Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto às crianças, estimulando nelas o senso de limpeza e organização. l) Comparecer às reuniões para as quais for convocado, ainda que em horários e datas diferentes do normal de aulas. m) Seguir as normas e determinações das unidades escolares e/ou secretaria municipal de educação.
n) Participar integralmente e colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade. o) Participar na elaboração do projeto político pedagógico do CEI. p) Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato. q) Acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar, sob a orientação do professor e/ou equipe gestora. r) Comunicar imediatamente ao professor da turma ou à equipe gestora toda e qualquer ocorrência envolvendo a integridade (física e/ou emocional) da criança.

INSTRUTORES: a) Elaborar, implementar e avaliar o Projeto Anual das atividades a serem desenvolvidas, o Regimento da Fanfarra e do Grupo Folclórico, bem o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; b) Coordenar, motivar e orientar pedagogicamente a participação dos envolvidos para que a aprendizagem atinja níveis de qualidade com espírito inovador e criatividade que favoreça o desenvolvimento das potencialidades do educando; c) Valorizar e apoiar o resgate da Cultura Açoriana, origem da História da Comunidade, através das várias formas do conhecimento das gerações; d) Desenvolver ações que demonstrem zelo pelos instrumentos da Fanfarra e respeito pelo patrimônio público; e) Estimular para que as atividades promovam mudanças de atitudes proporcionando melhor integração grupal na escola e na sociedade; f) Organizar apresentação escolar, pública e participação em eventos no e/ou fora do município, representando-o; g) Zelar pela integridade da equipe através de ações que demonstrem postura ética e segurança; h) Respeitar e cumprir o estabelecido no Regimento que normatiza as ações da Fanfarra e do Grupo Folclórico Municipal e as orientações recebidas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; i) Realizar relatórios e prestar as informações solicitadas pelos Superiores; j) Participar de cursos de formação promovidos ou indicados pela Secretaria de Educação; k) Orientar para que haja bom entrosamento interpessoal como ênfase à realização do trabalho unificado; l) Participar do processo de autoavaliação e avaliação institucional;

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Todos os cargos	Conhecimento Técnico Profissional	20	10	100
	Legislação	10	10	50
	Português	10	10	50

- CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

LEGISLAÇÃO Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Tripartição de poderes na constituição brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo e Poder Executivo: Competências. Atribuições. Lei Orgânica do Município de Barra Velha. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra Velha.

- CONTEÚDO ESPECÍFICO

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL O cotidiano na creche e na escola: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Cuidados com alimentação e higiene infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Relação família e escola. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Relações interpessoais. Ética e relações interpessoais no ambiente de trabalho.

INSTRUTOR DE FANFARRA Conhecimentos e noções elementares sobre as funções dos elementos do ensino da música; Notação musical; Apreciação, expressão e execução musical; elementos da música; Metodologias e abordagens no ensino da música. Formação e classificação de bandas e fanfarras. Instrumentos e composição de fanfarras.

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA –SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 01/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrição n° _____ inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de _____ para a Prefeitura do Município de Barra Velha/SC, requeiro isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
• comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
• declaração da entidade onde foram realizadas as doações, certificando a data em que ocorreram.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
• comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
• comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
• declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

( ) Candidato doador de medula
• comprovante de pré-inscrição neste processo seletivo (boleto);
• cópia da carteira de doador ou da página de registro no REDOME.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023

Publicação Nº 4565332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAA9BC608685719C3962E01522B88D7CBB1F18D9

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 003/2023

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.

CONTRATADO: Clínica Bogo & Galindo Ltda.

CNPJ: 08.563.034/0001-04.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro 2024.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (onde deverão ser analisados e indicados se há ou não a exposição a agentes insalubres e/ou periculosos e os graus de exposição), realização de Exames Periódicos (exame clínico, acuidade visual, hemograma c/ contagem de plaquetas e audiometria) para os servidores da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC, conforme quantitativo, detalhamento e demais especificações contidas nos termos anexos ao processo.

VALOR TOTAL: 3.418,00 (três mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO: Subelemento: 333903956000000000 (Serviços perícias médicas p/ benefícios).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 14 de fevereiro de 2023.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado da Câmara

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS N°007/2023 - FMS

Publicação Nº 4563775

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº 007/2023 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC.

Contratado: VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede à Rua: Deputado Olices Pedra de Caldas nº12080, devidamente inscrita no CNPJ sob nº34.161.949/0002-76, Inscrição Estadual nº 260162078, ora representada na forma de seus atos constitutivos por RAFAEL PAES GONÇALVES, portador do RG nº 3700526 e do CPF nº 030.212.599-01, residente e domiciliado na Rua: Januário Correia Bittencourt, n° 443, Vila Esperança, Tubarão – SC.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Valor Total: R$ 258.900,00(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

Vigência: 14/02/2023 até 30/03/2023

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°001/2023 - FMAS

Publicação Nº 4564374

TERMO DE RESCISÃO N°001/2023 - FMAS
CANCELAMENTO CONSENSUAL
CONTRATO Nº 015/2022 – FMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC.

Contratado: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, com sede à Rua Humberto Nobile, nº 75, bairro California na cidade de Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.855.864/0001-98, Inscrição Estadual nº 9089926448, ora representada na forma de seus atos constitutivos por DIOGO ATTISANO SIQUEIRA, portador do RG nº 9.212.399-5 e do CPF nº 050.040.459-33.

RESOLVE:
Rescindir consensualmente o contrato nº 015/2022 - FMAS e todos seus efeitos, retroagindo a contar 14/02/2023, celebrado em 24/06/2022 cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E OUTROS.
A presente rescisão se dá por ato CONSENSUAL do CONTRATANTE, em razões de que a impossibilidade de entrega dos bens licitados conforme preceitua os artigo 138, II da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, em consonância com o parecer jurídico acostado ao procedimento.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Alfredo Cezar Dreher
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°001/2023 - PREF

Publicação Nº 4564373

TERMO DE RESCISÃO N°001/2023 - PREF
CANCELAMENTO CONSENSUAL
CONTRATO Nº 101/2022 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72, residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC.

Contratado: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, com sede à Rua Humberto Nobile, nº 75, bairro California na cidade de Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.855.864/0001-98, Inscrição Estadual nº 9089926448, ora representada na forma de seus atos constitutivos por DIOGO ATTISANO SIQUEIRA, portador do RG nº 9.212.399-5 e do CPF nº 050.040.459-33.

RESOLVE:
Rescindir consensualmente o contrato nº 101/2022 - PREF e todos seus efeitos, retroagindo a contar 14/02/2023, celebrado em 24/06/2022 cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E OUTROS.
A presente rescisão se dá por ato CONSENSUAL do CONTRATANTE, em razões de que a impossibilidade de entrega dos bens licitados conforme preceitua os artigo 138, II da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, em consonância com o parecer jurídico acostado ao procedimento.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Alfredo Cezar Dreher
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°002/2023 - FMS

Publicação Nº 4564375

TERMO DE RESCISÃO N°002/2023 - FMS
CANCELAMENTO CONSENSUAL
CONTRATO Nº 018/2022 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o n° 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC.

Contratado: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, com sede à Rua Humberto Nobile, nº 75, bairro California na cidade de Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.855.864/0001-98, Inscrição Estadual nº 9089926448, ora representada na forma de seus atos constitutivos por DIOGO ATTISANO SIQUEIRA, portador do RG nº 9.212.399-5 e do CPF nº 050.040.459-33.

RESOLVE:
Rescindir consensualmente o contrato nº 018/2022 - FMS e todos seus efeitos, retroagindo a contar 14/02/2023, celebrado em 24/06/2022 cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E OUTROS.
A presente rescisão se dá por ato CONSENSUAL do CONTRATANTE, em razões de que a impossibilidade de entrega dos bens licitados conforme preceitua os artigo 138, II da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes, em consonância com o parecer jurídico acostado ao procedimento.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Alfredo Cezar Dreher
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004.2022 - FMAS

Publicação Nº 4564881

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 11.643.598/0001-53 **Telefone:** (47) 3629-0066
Endereço: Rua Estanislau Schumann, 5119 - Centro
CEP: 89478-000 - Bela Vista do Toldo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: 11/2022
Data do Processo: 14/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO/CONDOMINIO PARA UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO/SC MAIS MORADIA, CONFORME SEGUE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.*

Participante: INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO/CONDOMINIO PARA UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO/SC MAIS MORADIA, CONFORME SEGUE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO/CONDOMINIO PARA UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO/SC MAIS MORADIA, CONFORME SEGUE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.	1,000	UN	29.947,00	29.947,00

Total do Participante: **29.947,00**

Total Geral: **29.947,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.08.244.0011.2036.3.3.90.00.00	R$ 30.000,00

Bela Vista do Toldo, 14/02/2023

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Belmonte

Prefeitura

0096/2023

Publicação Nº 4565322

PORTARIA N.º 096/2023 de 31 de janeiro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei Complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a Claudinéia Mistura, brasileira, convivente, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 01/02/2023 à 20/02/2023, tendo como período aquisitivo 02/05/2021 à 01/05/2022, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 31 de janeiro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 31 de janeiro de 2023.

0098/2023

Publicação Nº 4565366

PORTARIA N.º 098/2023 de 31 de janeiro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2° da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/2015.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias a Junior Vanzetta Peloso, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Servidor Público Municipal ocupante do cargo em Comissão de Gerente de Infraestrutura, no período aquisitivo de 10/06/2021 a 09/06/2022, sendo que o gozo será em 01/02/2023 a 20/02/2023, tendo convertido 1/3 em abono pecuniário, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 31 de janeiro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 31 de janeiro de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Publicação Nº 4564150

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O objeto de que trata o presente é aquisição de guincho, chaves de impacto, engate e mangueira, destinadas aos serviços de consertos e reparos dos veículos e máquinas da frota do município, na garagem, junto ao galpão de máquinas, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Publicação Nº 4564571

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O objeto de que trata o presente é contratação de empresa para realização de palestra/workshop com o tema: "NOVOS TEMPOS, MUDAR É PRECISO" – pela abordagem comportamental/psicológica e motivacional, em evento realizado pela secretaria municipal de administração para todos os servidores municipais, na câmara municipal de vereadores, no município de Belmonte-SC, no dia 17/02/2023 das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min com duração de oito horas, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Publicação Nº 4565133

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

O objeto de que trata o presente é contratação 100m³ de destinação no aterro por m³, para destinação de materiais de construção e demolição de construção civil, destinado a atender os serviços da departamento de urbanismo, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Publicação Nº 4564464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96FD4D9C1DA8C86EFB7E2A17C05208F41EF5FE55

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS) (Repetição Parcial PE 181/2022 e PP 6/2023). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 01/03/2023. ABERTURA: às 9:05h do dia 01/03/2023. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 14 de fevereiro de 2023.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Publicação Nº 4564952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FFBF657B3570459D30B0685BFA8DCFB85D0CCB7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES (Repetição Parcial PP 185/2022 e 8/2023. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h do dia 01/03/2023. ABERTURA: às 10:05h do dia 01/03/2023. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 14 de fevereiro de 2023.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

DECRETO Nº 018/2023 - ESTABELECE AS MICROÁREAS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Publicação Nº 4565288

Decreto n° 018/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

Estabelece as Microáreas da Estratégia
da Saúde da Família – ESF.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 70, I, "a", e

DECRETA:
Art. 1°- Ficam estabelecidas as Áreas com as suas respectivas Microáreas para a execução da Estratégia de Saúde da Família – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, criado, regulamentado e gerido pelo Ministério da Saúde – Governo Federal, conforme Portaria MS 2.436, de 21 de setembro de 2017, no município de Benedito Novo, como segue:

ÁREA 001 – ESF SANTA MARIA

MICROÁREA 1 – RUA LUIZ GIRARDI (desde o trevo – Casa de Beatrice), ESTRADA GERAL RIBEIRÃO PRESO, ESTRADA GERAL BRAÇO SANTA MARIA, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO CAMPO, ESTRADINHA.

MICROÁREA 2 – ESTRADA GERAL BAIXO SANTA MARIA (da ponte próximo a residência de Ralf Loewen até a Ponte Gessner), ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DAS CABRAS, TIFA PAGANELLI, TIFA HERBST, ESTRADA GERAL SANTA MARIA MARGEM DIREITA (da Ponte do Egon Schmidt até a Ponte Gessner) E ESTRADA GERAL GESSNER (da casa do Afonso Caetano até a casa do Leoclides Massaneiro).

MICROÁREA 3 – RUA FREI ERNESTO, ESTRADA GERAL TRAVESSÃO DO TIGRE (até a Igreja Santo Estanislau), ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DAS ANTAS (até a Igreja Perpétuo Socorro), ESTRADA GERAL RIBEIRÃO PINHEIRO, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO PENCA, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO CORAÇÃO, ESTRADA GERAL SANTA LUZIA E ESTRADA GERAL SANTA MARIA (da casa do Oslim Filippi até na Colley Embalagens).

MICROÁREA 6 – RUA IRMÃO MANSUETO (depois da Ponte do Gessner até trevo da Rua Luiz Girardi), RUA ALBERTO BUZZI, RUA PADRE BACKES, BECO CANOINHAS, RUA ESTRADA GERAL FAXINAL (até casa de Marlene Guzava Heinzen), ESTRADA GERAL GARGANTA E ESTRADA GERAL GESSNER (da casa do Ugolino Odorizzi até a casa de aluguel do Tibério Bona).

ÁREA 002 – ESF CENTRO I

MICROAREA 10 – FINAL INTEIRO DO RIBEIRÃO DOS RUSSOS, TIFA TESSMANN, TIFA UECKER, TIFA GRANKOW, RUA KARL BLAESE (APÓS BAR DO NELO) ESTRADA GERAL RIB. RUSSOS, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DOS PORCOS, TRAVESSA RUSSOS- PROCHNOW, TIFA XV DE SETEMBRO, TIFA DA PEDREIRA, TIFA SCHWEDER, RIBEIRÃO TREZE, TIFA RUPRECHT, TIFA WITHOEFT E TIFA LOPPNOW.

MICROAREA 12 – RUA CELSO RAMOS (do imóvel nº 4389 até nº 2000, RIBEIRÃO FERRO, RUA CLEMENS KRETZSCHMAR , ERICH MAUS, BECO ARNO ZICKUHR, RUA ARTHUR BLOEDORN, BECO AGNES KRETZSMAR, VALESKA KONELL, RICARDO DOEGE, HANS SCHLEIFER.

MICROAREA 13 – RUA RICHARD KLITZKE, ESTRADA RIBEIRÃO PROKNOW (TIFAS), RUA PEDRO MAUS, RUA DO BOSQUE E RUA PAULO WESTPHAL.

MICROAREA 15 – RUA SANTA ROSA INTEIRA, BECO GASPAR BECO THEILACHER, RUA CELSO RAMOS (ATÉ NA BENZEDEIRA).

MICROAREA 16 – RUA PEDRO MAUS COMEÇA NA PONTE DO FLEISCHAUS E TERMINA NA ENTRADA DA RUA PAULO WESTPHAL, RUA GUSTAVO ROEDER, TIFA SCHROEDER, TIFA TESMANN, AFONSO STEUCK, RUA KARL BLAESE, RUA GUSTAVO ENGEL E RUA RODEIO

MICROAREA 25: CELSO RAMOS DA BENZEDEIRA PARA BAIXO ATÉ A DIVISA COM RODEIO, HEINZ MAIER, JOÃO BREHMER, RUA RODEIO, RUA KARL BLAESE, RUA MATHIAS KEUTMANN JR.; TIFA BREHMER E TIFA KAUDER.

ÁREA 003 – ESF ALTO BENEDITO NOVO

MICROÁREA 19: RUA BELO HORIZONTE A PARTIR DA ABN CONFECÇÕES A TRANSVERSAIS. RUA HOLANDA APÓS A PONTE ATÉ LEONARDO ZICKHUR E TRANSVERSAIS. RUA 1º DE MAIO E TRANSVERSAIS ATÉ HILARIO ADAM.

MICROÁREA 20: RUA JOINVILLE ATÉ LOURIVAL DE LIMA E TRANSVERSAIS. RUA LEOPOLDO KOPROWSKI MARGEM DIREITA DA RODOVIA ATÉ TOPO DA SERRA BSJ E TRANSVERSAIS.

MICROÁREA 21: ESTRADA LIBERDADE (EGON DRAEGER ATÉ RESIDENCIA LURDES SPIESS) RUA HOLANDA A PARTIR DE WILAND HENSCHEL. TIFA ZARLING, RIBEIRÃO BRANCO E RIBEIRÃO PRETO.

MICROÁREA 22: RODOVIA SC 477 A PARTIR DE QUIRINO HENNICH, RUA CAMBORIU, RUA DAS MISSÕES E TRANSVERSAIS. RUA HOLANDA ATÉ A PONTE. RUA BELO HORIZONTE ATÉ ABN CONFECÇÕES. LEOPOLDO KOPROWSKI MARGEM ESQUERDA ATÉ TOPO SERRA BSJ E TRANSVERSAIS.

MICROÁREA 23: BAIXO SANTA MARIA (DEPOIS PONTE SCHRULL) ATÉ LEOPOLDO KOPROWSKI (QUIRINO HENNICH), RIBEIRÃO CARVÃO E TRANSVERSAIS.

MICROÁREA 24: RIBEIRÃO LIBERDADE (A PARTIR CASA CARLINI) RIBEIRÃO ZINCO, RIBEIRÃO ALTO LIBERDADE, IPIRANGUINHA.

ÁREA 004 – ESF CENTRO II

MICROAREA 9 – RIBEIRÃO ANTAS, INTERBAIRROS, BECO RICARDO EWALD, BECO GUILHERME LOPPNOW E BECO FREDERICO BECKER.

MICROAREA 11 – RUA CELSO RAMOS INÍCIO MERCADO MAX SCHUTZ ATÉ PONTE DO SCHRULL, RUA WALDEMAR GESSNER, RUA IRMA DALLABRIDA, RUA GUILHERME DOEGE, RUA ALBERT BERTRAM, ESTRADA BAIXO SANTA MARIA (Estrada Baixo Santa Maria, até na escola desativada), BECO OSWALDO PAGANELLI.

MICROAREA 14 – RUA CRUZ E SOUZA (início da Rua Henrique Peyerl até Creche Profª Marina Alves Maus) RUA KARL SCHWARTZ, RUA EUGENIO MULLER, RUA ALBERTO KROENKE, RUA HULDA KROENKE, RUA INTERBAIRROS, RUA SÃO BENTO, RUA JARAGUÁ, RUA TEODORO SCHMIDT, RUA ARTUR MAUS e RUA FLORIANOPOLIS.

MICROAREA 17 –RUA CELSO RAMOS DO RENATO ATÉ NA CURVA ANTES DO MERCADO MAX SHUTZ E TRANSVERSAIS, RUA HANZ SCHLEIFER, AVENIDA BRASIL OS DOIS LADOS, RUA BRUSQUE E RUA TIRADENTES

MICROAREA 18 – RUA CRUZ E SOUZA (início Creche Profª Marina Alves Maus) TIFA PATERNOLLI, TIFA TESKE, BECO ZARLING, TIFA TONOLLI, RIO TIGRE, RIO FORTUNA, RIO CUNHA, TRAVESSÃO DO TIGRE (até a Igreja Santo Estanislau).

ÁREA 005 – ESF BARRA SÃO JOÃO

MICROÁREA 4: COMEÇA NA RUA MINISTRO LUÍS GALOTTI DEPOIS DO POSTO DE SAÚDE FAZ A VOLTA E RETORNA AO POSTO DE SAÚDE;

RUA BOM RETIRO ATÉ FAXINAL; COMEÇA NA CARMELA ORTMANN ATÉ ELLY MAYER.

MICROÁREA 5: ESTRADA GERAL SÃO JOÃO; COMEÇA DAGMAR PAGANELLI BECKER; ENTRA NA RUA GUSTAVO LICKFELD ATÉ A ADÉLIA LICKFELD; TIFA ZARLING ATÉ URSULA ZARLING; TODA A ESTRADA GERAL ATÉ LETICIA SCHMIDT KLEMANN.

MICROÁREA 7: ESTRADA GERAL SÃO JOÃO; COMEÇA NO REJANE WETZEL ATÉ A RUBIA GUMZ; TIFA RIBEIRÃO VEADO; TIFA RIBEIRÃO PRETO ATÉ VALDEMIRO MACHADO; TERMINA A ESTRADA GERAL SÃO JOÃO.

MICROÁREA 8: COMEÇA NA IGREJA LUTERANA DA BARRA SÃO JOÃO ATÉ A DECIDA DA SERRA KOPROWSKI; RUA POMERODE; RUA JORGE BECKER; RUA GUILHERME KONELL ATÉ ENOS MAUS; DEPOIS ATÉ O FINAL DA TIFA LICKFELD ATÉ SAÍDA SÃO JOÃO PONTE.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 100/2021, de 29 de julho de 2021, e as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 14 de fevereiro de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Este Decreto foi publicado e registrado na forma da Lei.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Publicação Nº 4565077

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE DESGASTE (LÂMINAS, PARAFUROS, DENTES E OUTROS) PARA UTILIZAÇÃO NA LINHA PESADA DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA

20621 - TRATOR PECAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
4	UND	UNHA PONTUDA PARA ESCAVADEIRA REF. 19570 - TL	ECOPLAN	105,00
5	UND	UNHA LONGA PARA ESCAVADEIRA REF. 205-70-19570 RC-2	ECOPLAN	132,00
8	JG	CANTO DE LÂMINA RETO LADO DIREITO E ESQUERDO 5 FUROS ESPESSURA 1" PARA TRATOR DE ESTEIRAS D-41A E D-50	METISA	399,00
10	UND	LÂMINA 10 FUROS ESPESSURA ¾ E FURAÇÃO 5/8, FORMATO RETA, COM 1,53 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM², PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA BOBCAT	METISA	840,00
14	JG	PARAFUSO E PORCA DE AÇO LÂMINA 3/4 X 3/5" POL	REX	8,90
15	UND	CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO COM 45CM DE COMPRIMENTO, SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS PARA CAPINADEIRA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	CABEMA	25,00
17	UND	CERDAS DE NYLON DE 165MM PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	KM1	19,99

128384 - BT COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
3	UND	SUPORTE DE UNHA PARA ESCAVADEIRA REF. 20Y-70-14520	BT	180,00

228150 - TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
1	JG	FACA PARA ENXADA ROTATIVA MEC-RUL TIPO C DIREITA E ESQUERDA	METISA	55,00
2	JG	PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE AÇO ½ X 1.1/2 ROSCA DUPLA	FEY	3,90
6	UND	SUPORTE UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085245	COLINA	50,00
7	UND	UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085235	COLINA	40,00
9	UND	LÂMINA 8 FUROS ESPESSURA ¾ E FURAÇÃO 5/8, FORMATO RETA, COM 1,25 MT DE COMPRIMENTO PARA TRATOR D-41 COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².	METISA	700,00
11	JG	PARAFUSO E PORCA DE ACO LAMINA 5/8 X 2	FEY	4,50
12	JG	PARAFUSO E PORCA DE ACO 3/4 X 2	FEY	6,00
13	JG	DENTE CONCHA DIANTEIRA COM PARAFUSOS E PORCAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RK460B JOGO COM 10 DENTES	COLINA	800,00
16	UND	CERDAS DE AÇO DE 165MM PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	KM1	23,00
18	UND	LÂMINA 7 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,70 MT DE COMPRIMENTO PARA CONCHA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	METISA	650,00
19	UND	LÂMINA 4 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,13 MT DE COMPRIMENTO PARA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E	METISA	600,00

20	UND	DENTE FURO 1" PARA PA CARREGADEIRA CAT 930R	COLINA	270,00
21	UND	DENTE FURO 1" PARA PA CARREGADEIRA W20	COLINA	275,00
22	UND	PARAFUSO E PORCA DE AÇO 1 X 3 ½	FEY	17,00
23	UND	LAMINA 15 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 2,13 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MÍNIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².	METISA	979,32
24	UND	LAMINA 13 FUROS ESPESSURA E FURAÇÃO ¾, FORMATO RETA, COM 1,83 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².	METISA	649,68

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 07 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.
Benedito Novo (SC), 07 de fevereiro de 2023.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023

Publicação Nº 4565479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ECF715A9282F7642AC6F101817D1394D2239996

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023
CONTRATADA: PORTAL DE NOTICIAS MISTUREBAS (11.670.600/0001-83)
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS E PORTAIS ELETRÔNICOS PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS , ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS DE INTERESSE PUBLICO
VIGÊNCIA: 14/02/2023 A 31/12/2023
DATA ASSINATURA: 14/02/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021

Publicação Nº 4565856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA0831D42AD495635E0BC553575619EA35C0666F

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório e-PAL Nº 24628/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0054/2020 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021
Contratada: TOPMED ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-CLÍNICO, PARA ATENDIMENTO REMOTO EM SAÚDE À POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SISTEMAS PÚBLICOS, VIA TELEFONE, CHAT DE TEXTO E VIDEOCHAMADA, INCLUINDO: SERVIÇO DE TRIAGEM, ACONSELHAMENTO E ENCAMINHAMENTO, BASEADO EM ALGORITMOS; SERVIÇO DE ACONSELHAMENTO SOBRE AUTOCUIDADOS, BASEADO EM PROTOCOLOS; SERVIÇO DE INFORMAÇÃO GERAL EM SAÚDE, BASEADOS EM PROTOCOLOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E DESTE CONTRATO.
Finalidade do Aditivo: Objeto
Vigência: 14/02/2023 a 15/10/2023
Data Assinatura: 14/02/2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 8/2023

Publicação Nº 4564868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 382C031E94D5160E3325C6EB3A823D69F943D10E

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 8/2023

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

124788 - PANIFICADORA BROT HAUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	MINISANDUICHES COM DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA SOBREPOSTAS CORTADAS AO MEIO CONTENDO MAIONESE, ALFACE, QUEIJO PRATO OU MUSSARELA, PRESUNTO OU MORTADELA	UNIDADE	BROTHAUS	2.500	R$3,50	R$8.750,00
9	CUCA TAMANHO APROXIMADO 23X30CM NOS SABORES FAROFA E FAROFA E BANANA	QUILO	BROTHAUS	500	R$19,50	R$9.750,00
14	SANDUICHE MISTO COM PÃO FRANCÊS DE 50G QUEIJO E PRESUNTO	UNIDADE	BROTHAUS	700	R$5,00	R$3.500,00
15	BOLO SIMPLES EM SABORES E FORMATOS VARIADOS, SENDO: MASSA DE CHOCOLATE, NEGA MALUCA, CENOURA, FUBA, LARANJA E/OU AIPIM, COBERTURA DE CHOCOLATE OU OUTRO PRODUTO	QUILO	BROTHAUS	500	R$27,90	R$13.950,00
16	BOLO RECHEADO EM SABORES VARIADOS, SENDO: MASSA CHOCOLATE PRETO, MASSA BRANCA E/OU PÃO DE LÓ, COBERTURA DE NATA OU OUTRO DECORADA COM CHOCOLATE OU FRUTAS, RECHEIO DE NATA OU OUTRO, SUSPIRO E FRUTAS	QUILO	BROTHAUS	500	R$44,00	R$22.000,00
17	TORTA SALGADA COM TAMANHO APROXIMADO DE 23X30CM NOS SABORES CARNE, FRANGO OU LEGUMES COM APROXIMADAMENTE 3KG	QUILO	BROTHAUS	50	R$67,00	R$3.350,00
					Total do Fornecedor:	R$ 61.300,00

Benedito Novo/ SC, 14 de fevereiro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4565879

Resolução nº 01/2023

Dispõe sobre o índice para Revisão Geral Anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos e agentes políticos, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, bem como sobre reajuste salarial aos Servidores Públicos, efetivos e Comissionados, do Poder Legislativo do Município de Benedito Novo e dá outras providências.

ANDRÉA SUELI KOEPSEL MÜLLER, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e este PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A revisão geral da remuneração dos agentes públicos do Poder Legislativo do Município de Benedito Novo será efetivada no mês de janeiro de cada ano, na forma do X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices, e conforme a Lei Complementar nº 200, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º, para o exercício de 2023, será de 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento), que corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período de janeiro até o mês de dezembro de 2022, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de 2023.

Parágrafo único - A revisão geral será aplicada a todos os vencimentos, salários, proventos, pensões e/ou subsídios:

I – de cargos de provimento efetivo ou comissionados;

II - dos agentes políticos (Vereadores).

Art. 3º - Os vencimentos ou salários dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Benedito Novo serão reajustados, no mês de janeiro de 2023 em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), aplicados conjuntamente com o índice de revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta resolução, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único – O reajuste salarial de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) de que trata este artigo, não se aplicará ao subsídio dos agentes políticos municipais (vereadores), por expressa vedação legal.

Art. 4º - As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação prevista na Lei Orçamentária Anual, autorizando a suplementação necessária, na forma da lei.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo/SC, aos 16 de janeiro de 2023.

Andrea Sueli Koepsel Muller
Presidente da Câmara

Armelino Eleodoro José Júnior
Primeiro secretário

Wilson Grundmann
Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

Publicação Nº 4565865

Resolução nº 02/2023
Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.
A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, incisos III e XXV da Lei Orgânica c/c o art. 7º , incisos II e III do Regimento Interno e de conformidade com a legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Considerando os dias de carnaval, fica instituído "ponto facultativo" no dia 20 de fevereiro de 2023 para as atividades da Câmara Municipal de Benedito Novo (SC).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 13 de fevereiro de 2023.

Andrea Sueli Koepsel Muller
Presidente da Câmara

Armelino Eleodoro José Júnior
Primeiro Secretário

Wilson Grundmann
Segundo Secretário

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 856/2023

Publicação Nº 4566353

PORTARIA nº 856 de 14 de fevereiro de 2023

Torna sem efeito a Portaria nº 778/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 778 de 09 de fevereiro de 2023, que admite a servidora SABRINA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo de Professor III – Língua Portuguesa, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 07/02/2023 a 22/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857/2023

Publicação Nº 4566356

PORTARIA nº 857 de 14 de fevereiro de 2023
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DAYANI POLIZEL DE SOUZA FRANCO KROON, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/02/2023.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 858/2023

Publicação Nº 4566358

PORTARIA nº 858 de 14 de fevereiro de 2023
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, KAROL MELO, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSISTENTE DA ADMINISTRAÇÃO – nível CC5, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/02/2023.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 859/2023

Publicação Nº 4566360

PORTARIA nº 859 de 14 de fevereiro de 2023
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) THOMAS SCHRODER, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 10/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/02/2023.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 860/2023

Publicação Nº 4566362

PORTARIA nº 860 de 14 de fevereiro de 2023
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) BIANCA DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III - INGLÊS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/02/2023.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 861/2023

Publicação Nº 4566390

PORTARIA nº 861 de 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 550/2023, da servidora Cristiana Miranda Bezerra Martins, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CRISTIANA MIRANDA BEZERRA MARTINS, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI, da Secretaria de Educação, no período de 01/02/2023 a 22/12/2023, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2023.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862/2023

Publicação Nº 4566391

PORTARIA nº 862 de 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 612/2023, da servidora Elane Cristina de Souza, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELANE CRISTINA DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 026/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI, da Secretaria de Educação, no período de 01/02/2023 a 22/12/2023, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2023.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CRONOGRAMA DA ESCOLHA DE VAGAS DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) PARA O ANO LETIVO DE 2023

7ª CHAMADA

CARGO	DIA E HORA	VAGAS	CANDIDATOS QUE DEVEM COMPARECER NA SALA VIRTUAL	LOCAL
Segundo Professor	15/02/2023 – 9h	14	Do 151º ao 180º	https://meet.google.com/izb-hkox-snx
Auxiliar de Ensino	15/02/2023 – 10h	04	Do 43º ao 55º	https://meet.google.com/sta-bwon-bsa
Professor II – Educação Infantil		01	Do 46º ao 50º	
Professor II – Ensino Fundamental		02	Do 56º ao 60º	
Professor III – Artes		02	Do 27º ao 32º	

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSCAR SILVA NETO
Data: 14/02/2023 10:34:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

DL04/2023-FMS

Publicação Nº 4565744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDC323683F8B1F4A1E71A5C4043AB31E06939F42

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12825/2022.
EMPRESA CONTRATADA: GGC COMERCIAL EIRELI
VALOR: R$1.684,80 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo, o objeto da Dispensa se trata de fraldas para o cumprimento do processo administrativo de nº 12825/2022.
CONSIDERANDO o direito fundamental referente à promoção da saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988:
A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988, art. 196);
Faz-se necessária a presente dispensa de licitação para imediata aquisição de *Fralda tamanho Juvenil* a fim de atender o requerente Luan João José Kuhn.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme os orçamentos apresentados.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Por delegação – Vinicius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.02.14 16:18:43 -03'00'

DL51/2023-PMB

Publicação Nº 4565786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2982053939E4978B3FB4C4F35E117F1BA5401C60

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/2023-PMB

OBJETO: Aquisição de coldres e porta carregadores do tipo velado (não ostensivo), para uso da pistola Beretta APX, pela Agência de Inteligência (A.I.) do 24º Batalhão de Polícia Militar (24º BPM).

EMPRESA CONTRATADA: FÁBIO FERREIRA TERMOPLÁSTICOS LTDA

VALOR: R$ 3.920,00 (três mil, novecentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.005.06.181.0011.2095.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência, a Aquisição dos referidos equipamentos se faz necessária para utilização do novo armamento adquirido pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) pela A.I. do 24º BPM. A A.I do batalhão trabalha de forma não ostensiva, ou seja, sem uniforme e viatura descaracterizada, no levantamento de informações e fornecimento de dados que orientam e auxiliam o comandante do 24º BPM nas tomadas de decisão sobre a aplicação do policiamento no município. O equipamento em questão trará maior conforto e segurança aos policiais da A.I. na execução de suas tarefas.
Optou-se por Dispensa de Licitação, com base no art.24, II:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ***(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)***.
DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme os orçamentos apresentados.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.02.14 16:20:59 -03'00'

PE Nº 06/2023 - FMS

Publicação Nº 4566271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E960EFCB1F055D9D6E3DDEE2DEAD26D9BA508195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PROCESSOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 17:00h do dia 15/02/2023, às 14:00h do dia 02/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 02/03/2023, no endereço eletrônico **comprasbr.com.br**, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site **comprasbr.com.br**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (48) 3094-4100.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PE Nº 45/2023 - PMB

Publicação Nº 4566347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DD6514AB6E59EBCDD63AA9A6A7D65B94C4F8648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Recebimento das Propostas: das 17:00h do dia 15/02/2023, às 14:00h do dia 01/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 01/03/2023, no endereço eletrônico **comprasbr.com.br**, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site **comprasbr.com.br**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (48) 3094-4100.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Publicação Nº 4564978

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o resultado da licitação na modalidade:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023.

OBJETO: (Contratação de empresa especializada para a aquisição de plaquetas em aço enumerado, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a câmara municipal de Biguaçu, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora a empresa:

---
*AFIXGRAF Comércio de Produtos Gráficos Ltda. / CNPJ: 21.997.212//0001-65

*Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, no seu art. 75, inciso II.
* Valor: R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
* Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Data da homologação: 10 de fevereiro de 2023.

Biguaçu/SC, 15 de fevereiro de 2023.

Cristyan Silveira Prazeres
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

ERRATA - PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 045/2023

Publicação Nº 4565286

PORTARIA Nº 045/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Sr. **João Paulo Borba** do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – II, lotado no gabinete do Vereador Luan de Souza Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de fevereiro de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

ERRATA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/2023 - GABRIEL CITATIN DE MELO

Publicação Nº 4565271

PORTARIA Nº 054/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Sr. **Gabriel Citatin de Melo**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – nível II no gabinete do Vereador Luan de Souza Pereira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

Blumenau

PREFEITURA

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022

Publicação Nº 4566186

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Execução de obras de contenção da Rua Caçapava, Bairro: Garcia.

PROCESSO: Concorrência nº 11/2022
ALTERAÇÃO: Altera-se o caput da cláusula primeira e a cláusula sexta do contrato primitivo, incluindo nova dotação orçamentária e fonte de recurso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 010/2023

Publicação Nº 4566203

EXTRATO – CONTRATO Nº. 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e locação de software, com hospedagem, manutenção, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento, previdenciário, conforme especificações constantes no edital e anexos – ISSBLU.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 151/2022.

PRAZO: 12 meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Publicação Nº 4566215

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta do Município – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-003/2022.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de janeiro de 2023 até 30 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 371/2022

Publicação Nº 4566216

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 371/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de obra de melhoria da drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Araranguá – Macrodrenagem, localizada no Bairro: Garcia, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 91/2022
ALTERAÇÃO: Altera-se o caput da cláusula primeira e a cláusula sexta do contrato primitivo, incluindo nova dotação orçamentária e fonte de recurso.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023.

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2022

Publicação Nº 4566221

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO AS BUILT - O.A.E

OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de obras da Ponte e acesso na Rua Santa Terezinha, Bairro: Progresso, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 10/2022
ALTERAÇÃO: Altera-se o caput da cláusula primeira e a cláusula sexta do contrato primitivo, incluindo nova dotação orçamentária e fonte de recurso.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023.

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 316/2022

Publicação Nº 4566224

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 316/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI.

OBJETO: Execução da revitalização da Ponte dos Arcos (Ponte Eng° Antônio Vitorino Àvila Filho), Bairros: Ponta Aguda/Vorstard, Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 41/2022.
ALTERAÇÃO: Altera-se o caput da cláusula primeira e a cláusula sexta do contrato primitivo, incluindo nova dotação orçamentária e fonte de recurso.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

EXTRATO - 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

Publicação Nº 4566226

EXTRATO - 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DIÁRIA NOS ESPAÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 164/2016

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 69.073,37 (sessenta e nove mil, setenta e três reais e trinta e sete centavos) devido ao reajuste contratual, nos termos da justificativa e demais anexos ao processo em fls. 2.149-2.165, totaliza-se o valor do contrato em R$ 22.914.945,12 (vinte e dois milhões, novecentos e catorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2022

Publicação Nº 4566228

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

OBJETO: Execução de obra de macrodrenagem com recuperação de pavimento na Rua Divinópolis, Bairro: Velha.

PROCESSO: Concorrência nº 29/2022
ALTERAÇÃO: Altera-se o caput da cláusula primeira e a cláusula sexta do contrato primitivo, incluindo nova dotação orçamentária e fonte de recurso.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2022

Publicação Nº 4566229

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE DESPORTIVA VASTO VERDE.

OBJETO: Locação de espaço físico de quadras, piscina e infraestrutura da SOCIEDADE DESPORTIVA VASTO VERDE, para as modalidades de basquete feminino, futsal feminino, karatê, bolão 16 masculino e feminino, futebol, sala de musculação para prática desportiva, treinamentos e preparação física das ações da Secretaria Municipal de Esporte - SME.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-22/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de março de 2023 até 18 de março de 2024.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 130.032,00 (cento e trinta mil e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2022

Publicação Nº 4566230

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos permanentes sendo mobiliários, aparelhos de refrigeração, rampas, suporte para bicicletas e plataforma vertical, vestimenta cênica e sonorização.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 039/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 270 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 29 de novembro de 2022 até 25 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

Publicação Nº 4566232

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, URBANÍSTICO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ETAPA 02 - CORREDOR FONTE-GARCIA TRECHO 03.

PROCESSO: Concorrência nº 16/2020

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prorroga-se por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 16 de outubro de 2022 até 15 de abril de 2023; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 6 (seis) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2022 até 26 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 011/2023

Publicação Nº 4566238

EXTRATO – CONTRATO Nº. 011/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Reforma e ampliação da escola, pavimentação interna em piso intertravado, construção dos muros de fechamento, quadra de areia e quadra coberta com vestiário na EBM Bilíngue Annemarie Techentin, localizada na Rua Josephina Rausch Reiter, nº 158, bairro Passo Manso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 094/2022.

PRAZO: 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
PREÇO: R$ 8.258.761,69 (oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 352/2022

Publicação Nº 4566239

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 352/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MARINA MONETA DANTE.

OBJETO: Credenciamento de empresa para a realização do mutirão de castração animal com implantação de chip de identificação, conforme Termo de Referência e valores estabelecidos- SEMMAS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-171/2022 - Credenciamento nº. 14/2022.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), totalizando o valor estimado do contrato em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

Publicação Nº 4566240

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de muro de Contenção por gravidade do tipo Gabião caixa Galvanizada, base em enrocamento de pedra arrumada na Rua Helmuth Goll, Bairro: Progresso, Blumenau/SC - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 69/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 4 (quatro) meses, ou seja, de 8 de fevereiro de 2023 até 7 de junho de 2023.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 26.618,41 (vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), que corresponde a 5,86% a mais que o valor original do contrato e, posteriormente, suprime a quantia de R$ 5.150,17 (cinco mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos), ou seja, cerca de 1,13% a menos que o preço inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 475.592,42 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020

Publicação Nº 4566243

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL APLICAÇÃO LTDA (ESPAÇO APLICAÇÃO).

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos - SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-013/2020

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) em decorrência da inclusão de 10 novas vagas integrais, totalizando o valor do contrato em R$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 019/2023

Publicação Nº 4566244

EXTRATO – CONTRATO Nº. 019/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI.

OBJETO: Disciplinar o rateio dos recursos necessários para manutenção das ações pertinentes à atuação do CONSÓRCIO na área da saúde no exercício fiscal de 2023, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios CONSORCIADOS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 192/2022.

PRAZO: Início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: R$ 501.947,06 (quinhentos e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Publicação Nº 4566245

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
Objeto: Registro de Preços para saneantes (higiene e limpeza), sendo água sanitária, álcool, desinfetante, entre outros, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FMDCA - FMAS - PROEB. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 01 de março de 2023, às 09h:25min. Data início da sessão eletrônica: dia 01 de março de 2023, às 09h:30min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: C2F8D767F79FA-A31EEEAE26130A5882521AA97E1.
Blumenau, 15/02/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE DISPENSA Nº 08-186/2022

Publicação Nº 4566249

Processo Dispensa 08 - 186/2022
Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra remanescente da revitalização da Prainha - Praça Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (avenida Brasil, s/n), bairro: Ponta Aguda, no município de Blumenau/SC - SEMOB
Contratada: CONSTRUTORA STEIN LTDA.
Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93
Valor Total: R$ 3.364.659,24
Registrado no TCE/SC sob nº 26295DA4F3D2182E15BC254212B1ECDCF1BDE462

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 09-191/2022 E 09-01/2023

Publicação Nº 4566252

Processo inexigibilidade 09 - 191/2022
Objeto: Cessão de espaço com fornecimento de alimentação e acessórios para a realização da Conferência Municipal de Saúde de Blumenau - SEMUS/FMS
Contratado: KARRAN FOOD'S RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI – EPP
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 129.910,00
Registrado no TCE/SC sob nº 3AEF3435B62FD70E14630CE61376E65C318F0A70

Processo inexigibilidade 09-01/2023
Objeto: Pagamento para serviços de arbitragem dos jogos da superliga B de voleibol feminino 2023, em Blumenau - SC – SME.
Contratado: FEDERACAO CATARINENSE DE VOLEIBOL
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$28.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 84ED1FD94355CA163626C0086347FC8B6CCFF9E7

PORTARIA SEMUS Nº 955/2023

Publicação Nº 4566256

PORTARIA SEMUS Nº 955, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA DANIELA SACKL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº89/2022 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 156/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PAPÉIS, ENVELOPES E OUTROS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal
Daniela Sackl, cargo farmacêutico, matrícula nº 228751, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 89/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de

Papéis, Envelopes e Outros - Fms/Semus.

BLUMENAU (SC), 07 de fevereiro de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal De Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 966/2023

Publicação Nº 4566259

PORTARIA SEMUS Nº 966, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEAR OS REPRESENTANTES PARA COMPOR O COMITÊ DE TRANSMISSÃO VERTICAL HIV/SÍFILIS/HEPATITES VIRAIS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.
MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 1234, de 06 de junho de 2019, resolve:

NOMEAR
Art.1º Os representantes que irão compor Comitê de Transmissão Vertical HIV/Sífilis/Hepatites Virais do município de Blumenau, com o objetivo de promover condutas de assistência, atendimento, prevenção, correção e monitoramento,que possam impactar na redução da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais, aos cidadãos do município:

Nome	Categoria
Camila Bahr Zapelini	CEDAP:Serviço de Atenção Especializada
Diana Flávia Harmel	CEDAP:Serviço de Atenção Especializada
José Carlos Galvão	CEDAP:Serviço de Atenção Especializada
Rejane Pamplona Dombeck	CEDAP:Serviço de Atenção Especializada
Rita Floriani	CEDAP:Serviço de Atenção Especializada
Juliana Ludwig Quintani	Vigilância Epidemiológica
Andrea Aparecida de Souza	Vigilância Epidemiológica
C Cristiane de Souza Klauck	Vigilância Epidemiológica
Iara Deise Juttel	Laboratório Municipal
Simone Keila Pasa	Diretoria de Ações em Saúde (DAS)
Marcela Carolina de Almeida Resende	DAS - Supervisão Atenção Básica
Cleusa Eliane de Mendonça Pandini	DAS - Saúde da Mulher
Ana Carolina Welter	DAS - Política ISTs, HIV/AIDS e Hepatites Virais
Jaete Catarina Eismann Panoch	DAS - Saúde da Criança
Renate Chaves Dietzold	DAS - Programa Saúde na Escola
Luiz Henrique da Costa	Conselho Municipal de Saúde - Conselheiro Titular
Jocinei Pedro Batista	Conselho Municipal de Saúde - Conselheiro Suplente
Priscila Schveitzer	15ª ADR/Gerência Regional de Saúde
Leticia Cherobini Lamberti	Hospital Santa Isabel - Titular
Ximeni da Paz Soares	Hospital Santa Isabel - Suplente
Alex Kammers	Hospital Santo Antônio

Art. 2º A equipe atuará em sua carga horária de trabalho semanal regular, não lhes sendo devida a percepção de nenhuma gratificação em razão do desenvolvimento desta atividade.

Art. 3º Esta Portaria possui validade de 2 (dois) anos e entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 959/2023

Publicação Nº 4566261

PORTARIA SEMUS Nº 959, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA DANIELA SACKL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº87/2022 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 70/2022, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal
Daniela Sackl, cargo farmacêutico, matrícula nº 228751, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 87/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis - FMS/SEMUS.

Blumenau/SC, 07 de fevereiro de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal De Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA Nº 9471/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566265

PORTARIA N.º 9471/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGERIO LUIZ ZIMMERMANN.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROGERIO LUIZ ZIMMERMANN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n° 14001070.1.01354/22-8, totalizando 5649 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove) dias, correspondente a 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 16359/10/2022.

Blumenau, 19 de outubro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9531/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566267

PORTARIA N.º 9531/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA DENISE BIZ.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, a favor de MARCIA DENISE BIZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.° 19025070.1.00011/22-4, totalizando 1019 (mil, dezenove) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 16416/11/2022.

Blumenau, 11 de novembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9532/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566268

PORTARIA N.º 9532/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIO GILBERTO DO NASCIMENTO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SILVIO GILBERTO DO NASCIMENTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n° 19027060.1.00042/22-3, totalizando 6347 (seis mil, trezentos e quarenta e sete) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 16371/10/2022.

Blumenau, 11 de novembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9625/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566269

PORTARIA N.º 9625/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO CLEMENTINO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

JOSÉ APARECIDO CLEMENTINO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.659,31 (Mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), com reajuste pelo valor real, a partir de 12 de dezembro de 2022, conforme Processo nº 16181/8/2022.

Blumenau, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9626/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566272

PORTARIA N.º 9626/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALFREDO JOSÉ FOSTER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

ALFREDO JOSÉ FOSTER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.186,85 (Nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com revisão pela paridade, a partir de 12 de dezembro de 2022, conforme Processo nº 16090/7/2022.

Blumenau, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9630/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566273

PORTARIA N.º 9630/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUÍSA SCHNEIDER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, e 7º, § 1º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 109, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "a", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emendas Constitucionais n.os 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA LUÍSA SCHNEIDER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.612,75 (Quatro mil, seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos), com reajuste pelo valor real, a contar de 12 de dezembro de 2022, conforme Processo n.º 16162/8/2022.

Blumenau, 08 de dezembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9632/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566275

PORTARIA N.º 9632/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO TADEU WOLFF DA COSTA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19

de dezembro de 2003, a

SEBASTIÃO TADEU WOLFF DA COSTA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 3.161,98 (Três mil, cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), com reajuste pelo valor real, a partir de 12 de dezembro de 2022, conforme Processo nº 15948/6/2022.

Blumenau, 08 de dezembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9633/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566277

PORTARIA N.º 9633/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELOI BARNI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

ELOI BARNI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradora Geral do Município, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 33.213,03 (Trinta e três mil, duzentos e treze reais e três centavos), com revisão pela paridade, a partir de 22 de dezembro de 2022, conforme Processo nº 16392/10/2022.

Blumenau, 09 de dezembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9634/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566278

PORTARIA N.º 9634/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENATO ESPANHOL DE BARROS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 25, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

RENATO ESPANHOL DE BARROS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 29.070,51 (Vinte e nove mil, setenta reais e cinquenta e um centavos), com revisão pela paridade, a partir de 12 de dezembro de 2022, conforme Processo nº 16019/7/2022.

Blumenau, 09 de dezembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9643/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566279

PORTARIA N.º 9643/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA LUCIANI PUFF.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SANDRA LUCIANI PUFF, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 20021020.1.00045/18-0, totalizando 1019 (mil, dezenove) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processos n.os 15078/9/2021, e 16525/12/2022.

Blumenau, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9644/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566281

PORTARIA N.º 9644/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA VIRGINIA SCHMITT.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de NEUSA VIRGINIA SCHMITT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021080.1.00129/19-8, totalizando 8271 (oito mil, duzentos e setenta e um) dias, correspondente a 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses, e 01 (um) dia, conforme Processo n.º 16337/10/2022.

Blumenau, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9645/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 4566283

PORTARIA N.º 9645/2022

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO ALTINO ZIMMERMANN.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROBERTO ALTINO ZIMMERMANN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º

20024030.1.00127/22-0, totalizando 3245 (três mil, duzentos e quarenta e cinco) dias, correspondente a 08 (oito) anos, 10 (dez) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 16530/12/2022.

Blumenau, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9647/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566285

PORTARIA N.º 9647/2023
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA HELENA DE OLIVEIRA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA HELENA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.630,91 (Mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos), com reajuste pelo valor real, a partir de 16 de janeiro de 2023, conforme Processo n.º 15657/3/2022.

Blumenau, 10 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9648/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566287

PORTARIA N.º 9648/2023
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETH KUEHN DE SOUZA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigo 25, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

ELISABETH KUEHN DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 10.086,31 (Dez mil, oitenta e seis reais e trinta e um centavos), com revisão pela paridade, a partir de 16 de janeiro de 2023, conforme Processo nº 15199/10/2021.

Blumenau, 11 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9649/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566295

PORTARIA N.º 9649/2023
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSCAR RAUTENBERG.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

OSCAR RAUTENBERG, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.318,34 (Mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), com reajuste pelo valor real, a partir de 23 de janeiro de 2023, conforme Processo nº 16351/10/2022.

Blumenau, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9650/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566299

PORTARIA N.º 9650/2023
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA STANCHACK.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, e 7º, § 1º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "a", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais n.os 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA STANCHACK, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Civil, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.283,89 (Quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), com reajuste pelo valor real, a partir de 16 de janeiro de 2023, conforme Processo n.º 16313/10/2022.

Blumenau, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9651/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566301

PORTARIA N.º 9651/2023

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AXEL AUGUST KÖNIG.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de AXEL AUGUST KÖNIG, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 100/19, do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro – 23º Batalhão de Infantaria, no período de 13/01/1978 a 22/12/1978, totalizando 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias, correspondente a 11 (onze) meses, e 09 (nove) dias, conforme Processo n.º 16565/1/2023.

Blumenau, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9652/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566304

PORTARIA N.º 9652/2023

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LÚCIA REIS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de VERA LÚCIA REIS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.° 20022140.1.00169/22-7, totalizando 1236 (mil, duzentos e trinta e seis) dias, correspondente a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 16541/1/2023.

Blumenau, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9653/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566306

PORTARIA N.º 9653/2023
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAUDI DE SOUZA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso II, § 5.º, e 7º, §1º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso VII, anexo VII-A, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, e artigo 40, §§ 1.º, inciso II, e 3º, da Constituição Federal, com redações determinadas pelas Emendas Constitucionais n.os, 41, de 19 de dezembro de 2003, e 88, de 7 de maio de 2015, a

LAUDI DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 3.070,44 (Três mil, setenta reais e quarenta e quatro centavos), com reajuste pelo valor real, a contar de 01 de dezembro de 2022, conforme Processo n.° 16484/12/2022.

Blumenau, 17 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9654/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566307

PORTARIA N.º 9654/2023
CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS ANJOS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 7º, § 5º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, à

GISELE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS ANJOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 2.831,07 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sete centavos), com reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, a partir de 18 de janeiro de 2023, conforme Processo nº 16304/9/2022.

Blumenau, 17 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9657/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566309

PORTARIA N.º 9657/2023
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À STEFANI BEATRICE TOSI PRATIS E ISABELLA TOSI PRATIS.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO POR MORTE,

de acordo com os artigos 7°, § 5º, 16, inciso II, 17, inciso I, 17-A, inciso II, 19, e 33, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, à
STEFANI BEATRICE TOSI PRATIS e ISABELLA TOSI PRATIS, filhas de CARLOS ALBERTO TOSI PRATIS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, falecido em 12 de setembro de 2022, devendo, cada beneficiária da pensão, perceber o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício, equivalente a R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais), até completarem 21 anos, totalizando R$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), a contar da data do óbito, com reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme Processos n.os 16329/10/2022, e 16330/10/2022.

Blumenau, 18 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9664/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566311

PORTARIA N.º 9664/2023
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELSO MENDES LUIZ.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§

1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

CELSO MENDES LUIZ, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.803,74 (Mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos), com reajuste pelo valor real, a contar de 07 de janeiro de 2023, conforme Processo n.º 16582/1/2023.

Blumenau, 23 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9674/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566314

PORTARIA N.º 9674/2023
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMÃO HOEMKE.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ANGELA MARIA SIMÃO HOEMKE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.165,81 (Sete mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com revisão pela paridade, a partir de 01 de fevereiro de 2023, conforme Processo nº 16352/10/2022.

Blumenau, 31 de janeiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9679/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4566317

PORTARIA N.º 9679/2023
CONCEDE PENSÃO POR MORTE À MARIA DA APPARECIDA DA SILVA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO POR MORTE,

de acordo com os artigos 16, inciso I, 17, inciso I, 17-A, inciso V, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, à

MARIA DA APPARECIDA DA SILVA, cônjuge de JOSE FELICIO DA SILVA, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, falecido em 14 de novembro de 2022, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais), com reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, a contar da data do óbito, conforme Processo n.º 16544/1/2023.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 026/2023 - FURB

Publicação Nº 4566322

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 026/2023
Inexigibilidade de Licitação n°. 026/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 027/2023/PROGEF. Objeto: PAGAMENTO DE AVALIADOR DA CGRE/INMETRO, SR BRUNO LIMA DOS SANTOS, PARA ATUALIZAÇÃO DE ESCOPO DOS ENSAIOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS. Setor solicitante: Centro de Ciências Humanas e da Comunicação. Contratada: BRUNO LIMA DOS SANTOS (CNPJ: 29.551.423/0001-81). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 027/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/049. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após realização do serviço e emissão de NF. Prazo entrega: fevereiro/2023. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)/ 01.27.12.122.0101.2118 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat.)/ 3.3.90 (Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais). Nº do registro do envio TCE: 9DC568EF4136B7A3FDC5C6E5E2AB247C1EF7A82E.

Blumenau/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 027/2023 - FURB

Publicação Nº 4566324

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 027/2023
Dispensa de Licitação n°. 018/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 027/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL "aParte" DO CURSO DE JORNALISMO DA FURB. Setor solicitante: Centro de Ciências Humanas e da Comunicação. Contratada: GRAFINORTE S/A (CNPJ: 03.758.336/0001-06). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 023/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/58. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega do material com NF. Prazo entrega: Em até 15 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)/ 01.16.12.364.0101.2110 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat.)/ 3.3.90 (Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.49 (Produções Jornalísticas). Nº do registro do envio TCE: FAA0B33C87E34DEFCE-68B076325A465865576C1F.
Blumenau/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 029/2023 - FURB

Publicação Nº 4566327

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 029/2023
Dispensa de Licitação n°. 022/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 032/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO CAMPUS II DA FURB. Setor solicitante: Divisão de Administração do Campus. Contratada: JHON KAATER DE ABRAO JK ELETRONICA (CNPJ: 27.461.468/0001-30). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 032/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/225, 226. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após realização do serviço com NF. Prazo entrega: Em até 10 dias após recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 757,88 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat.)/ 3.3.90 (Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Maquinas e Equipamentos Gerais)/ 3.3.90.30.25 (Material para manutenção de bens móveis). Nº do registro do envio TCE:

Blumenau/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 031/2023 - FURB

Publicação Nº 4566330

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 031/2023
Dispensa de Licitação n°. 024/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 034/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, CHANCELAS E INSUMOS PARA CARIMBOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: GRAFICA ELO LTDA (CNPJ: 82.625.963/0001-45). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 034/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/191. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo entrega: Em até 03 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 4.878,28 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat.)/ 3.3.90 (Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.16 (Material de Expediente). Nº do registro do envio TCE: 0A2E82D25CFA639634D877D473CC8177A2FC4D86.

Blumenau/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 028/2023 - FURB

Publicação Nº 4566333

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 028/2023
Dispensa de Licitação n°. 025/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 030/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE CONSERTO DO ESTABILIZADOR DO TOMÓGRAFO UTILIZADO NO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Departamento de Odontologia. Contratada: ZAEL ELETRÔNICA LTDA (CNPJ: 51.938.520/0001-80). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 030/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/95. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após finalização do serviço com emissão de NF. Prazo entrega: Em até 07 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)/ 01.14.12.364.0101.2108 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat.)/ 3.3.90 (Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais). Nº do registro do envio TCE: 1DF18541517CD32E09578040F9BBCFB776EFA87A.

Blumenau/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 020/2023 - FURB

Publicação Nº 4566335

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 020/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.

ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº. 004/2022 - TERMO ADITIVO Nº. 011

OBJETO: Contratação de serviços de despachante aduaneiro para a FURB, com assessoria e consultoria em comércio exterior.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 005/2022 e contrato nº.004/2022, firmado em 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:
Fica o Termo de Contrato suprimido em R$ 811,80 (oitocentos e onze reais e oitenta centavos), em decorrência da supressão quantitativa

do montante não utilizado durante a vigência contratual inicial, restando um saldo de R$ 16.738,20 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 004/2022, que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2023

EXTRATO Nº 021/2023 - FURB

Publicação Nº 4566336

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 021/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 004/2022 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Contratação de serviços de despachante aduaneiro para a FURB, com assessoria e consultoria em comércio exterior.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 005/2022 e contrato nº.004/2022, firmado em 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Fica o Termo de Contrato suprimido em R$ 811,80 (oitocentos e onze reais e oitenta centavos), em decorrência da supressão quantitativa do montante não utilizado durante a vigência contratual inicial, restando um saldo de R$ 16.738,20 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº. 004/2022 passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:
1.2. Para o presente aditivo, a CONTRATANTE pagará valores específicos por serviços, conforme proposta constante dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2022, relativos aos serviços de consultoria e assessoria nas operações de comércio exterior, conforme tabela de honorários que segue, com faturamento por processo quando de seu encerramento, até o limite de R$ 16.738,20 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

TABELA DE HONORÁRIOS SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMÉRCIO EXTERIOR		
SERVIÇOS	HONORÁRIOS PESSOA JURIDICA	HONORÁRIOS PESSOA FÍSICA
a) Planilha de Estimativa de Custos (por NCM)	R$ 85,02	R$ 85,02
b) Assessoria na Importação pelo Importa Fácil Ciência dos Correios	R$ 255,06	R$ 510,11
c) Assessoria na importação por courier	R$ 170,04	R$ 340,07
d) Despacho Aduaneiro para Importação com recolhimento de impostos (até 5NCM)	R$ 765,17	-
e) Despacho Aduaneiro para Importação para Pesquisa (até 5NCM)	R$ 510,11	R$ 680,15
f) Despacho Aduaneiro para Importação para Pesquisa com Anuência (até 5 NCM)	R$ 595,14	R$ 850,19
g) Habilitação (RADAR)	R$ 510,11	-
h) Assessoria para Credenciamento junto a Órgãos Anuentes e Recintos das Operações de Comércio Exterior	R$ 85,02	R$ 85,02
*Honorários Pessoa Física: 1% do valor CIP - mínimo = valor da planilha e máximo = R$ 1.700,36		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 004/2022 e Aditivo nº 001, que não conflitarem com o presente documento.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2023.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2023- DECRETA PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 4565401

DECRETO N° 17/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Cesar Nesi, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), exceto os serviços essenciais que deverão funcionar em regime de plantão:
I- Hospital Municipal (IMAS);
II- Defesa Civil;
III- Vigilância Sanitária;
IV - Secretaria de Assistência Social em regime de plantão.
§ 1º - Fica facultado ao gestor de cada Pasta aderir ou não o presente decreto, tendo em vista as necessidades da sua Secretaria.
§ 2º - No dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta–feira), todas as unidades municipais funcionarão em horário normal, das 8 horas da manhã às 17 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua sanção.

Bom Jardim da Serra, 14 de fevereiro de 2023.

Cesar Nesi
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 18/2023- INSTITUI A TABELA DE ATOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4565851

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 18/2023

INSTITUI A TABELA DE ATOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cesar Nesi, Prefeito Municipal, em Exercício, de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal e conforme o art. 154 da Lei Ordinária n° 1183/2012 que Institui o Código de Vigilância Sanitária, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a Tabela de Atos de Vigilância Sanitária de Bom Jardim da Serra, de que trata o art. 154 Lei n° 1183/2012 (que Institui o Código de Vigilância Sanitária do Município de Bom Jardim da Serra), conforme tabela anexa que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os valores das taxas constantes na Tabela serão corrigidos automaticamente quando da correção monetária do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Parágrafo único – os valores constantes na Tabela serão atualizados no dia 1° de janeiro de cada exercício.

Art. 3° - O Alvará Sanitário é valido pelo prazo de um ano e será revalidado por períodos iguais e sucessivos.

Parágrafo único – A revalidação do Alvará deverá ser requerida até 14 (catorze) de março de cada ano.

Art. 4° - Quando do pedido de Alvará Sanitário Inicial, para estabelecimentos que iniciaram seu funcionamento no ano da referida solicitação, o valor da taxa será proporcional a 1/12 avos dos meses faltantes para o término do exercício.

Art. 5° - A taxa de Alvará Sanitário será devida de uma só vez até o dia 14 (catorze) de março de cada ano.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

I – Após o vencimento será cobrada correção monetária calculada pela variação UFM, mais:

a) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês;
b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da taxa, até o limite de 20% (vinte por cento)

Art. 6° - Estabelecimento que protocolarem a solicitação de baixa de funcionamento até 14 de março**,** serão isentas do pagamento da taxa de alvará sanitário para o respectivo ano.

Parágrafo único – Ficam isentos do pagamento da taxa todos os micro empreendedores, individuais, entretanto os mesmos deverão solicitar o devido alvará.

Art. 7° - Ficam revogado as disposições em contrário.

Art. 8° - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 14 de fevereiro de 2023.

Cesar Nesi
Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFM
1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	2.22
11102	Doces / produtos de confeitaria (c/creme)	2,22
11103	Massas frescas	2,22
11104	Panificação (fab. / distrib.)	2,22
11105	Produtos alimentícios infantis	2,22
11106	Produtos congelados	2,22
11107	Produtos dietéticos	2,22
11108	Refeições industriais	2,22
11109	Sorvetes e similares	2,22
11199	Congêneres grupo 111	2,22
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11201	Aditivos	1.50
11202	Água mineral	1.50
11203	Amido e derivados	1.50
11204	Bebidas analcoólicas, sucos e outras	1.50
11205	Biscoitos e bolachas	1.50
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	1.50
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	1.50
11208	Condimentos, molhos e especiarias	1.50

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	1.50
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.)	1.50
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras	1.50
11212	Farinhas (moinhos) e similares	1.50
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	1.50
11214	Gelo	1.50
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab. / ref. / envasadoras)	1.50
11216	Marmeladas, doces e xaropes	1.50
11217	Massas secas	1.50
11220	Salgadinhos / batata frita (empacotado)	1.50
11221	Salgadinhos e frituras	1.50
11222	Suplementos alimentares enriquecidos	1.50
11223	Tempero à base de sal	1.50
11224	Torrefadora de café	1.50
11299	Congêneres grupo 112	1.50
12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12101	Açougue	0.77
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	0.55
12103	Cantina escolar	0.55
12104	Casa de carnes	0.55
12105	Casa de frios (lacticínios e embutidos)	0.55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12106	Casa de sucos / caldo de cana e similares	0.44
12107	Comércio atacadista de alimentos grupo 121	1.11
12108	Confeitaria	0.77
12109	Cozinha de escolas	0.44
12110	Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / pensão / similares	0.44
12111	Cozinha de lactários / hosp. / mater. /casas de saúde	0.33
12112	Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros)	0.44
12113	Lanchonete / café colonial e petiscarias	0.33
12114	Mercados / super / mini (somatório das atividades) *	0.33
12115	Mercearia / armazém (única atividade)	0.33
12116	Padaria / panificadora	0,55
12117	Pastelaria	0,33
12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	0,55
12119	Pizzaria	0,55
12120	Produtos congelados	0,77
12121	Restaurante / buffet / churrascaria	0,77
12122	Rotisserie	0,77
12123	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	0,55
12124	Sorveteria e/ou posto de venda	0,33
12125	Depósito de alimentos grupo 121	0,77
12126	Transportador e ou transportadora de	0,33

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

	alimentos grupo 121 (por veículo)	
12127	Venda ambulante (cachorro quente, crepe, sanduíche, churros, outros)	0,33
12199	Congêneres grupo 121	0,44
	* Excluídas as atividades exercidas	
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12201	Bar / boate / uisqueria	0,33
12202	Bomboniere	0,33
12203	Café	0,33
12204	Depósito de bebidas	0,33
12205	Depósito de frutas e verduras	0,33
12206	Depósito de alimentos grupo 122	0,33
12207	Envasadora de chás / cafés / condimentos / especiarias	0,55
12208	Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras)	0,16
12209	Quitanda, frutas e verduras	0,16
12210	Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros)	0,16
12211	Comércio atacadista de alimentos grupo 122	0,44
12212	Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo)	0,22
12299	Congêneres grupo 122	0,33
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
131	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13101	Produtos tóxicos e/ou faz uso	2,22
13102	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	2,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13103	Insumos farmacêuticos	2,22
13104	Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e/ou correlatos estéreis)	2,22
13105	Produtos biológicos	2,22
13106	Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	2,22
13107	Produtos de consumo médico / hospitalar	2,22
13108	Produtos de consumo odontológico	2,22
13109	Material implantável	2,22
13110	Saneantes domissanitários	2,22
13111	Produtos de consumo radiológico	2,22
13112	Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses)	2,22
13199	Congêneres grupo 131	2,22
132	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13201	Embalagens	1,50
13202	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais	1,50
13203	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico / hospitalares	1,50
13204	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos	1,50
13205	Produtos veterinários	1,50
13206	Artefatos de cimento de esgotamento sanitário	1,50
13207	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos	1,50
13299	Congêneres grupo 132	1,50
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14101	Comércio de produtos tóxicos	1,50
14102	Distribuidora de medicamentos	2,22
14103	Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	1,50
14104	Comércio de produtos de consumo médico / hospitalar	1,50
14105	Comércio de produtos de consumo odontológico	1,50
14106	Comércio de produtos veterinários	1,50
14107	Comércio de produtos saneantes domissanitários	1,50
14108	Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	1,50
14109	Distribuidora de produtos tóxicos	1,50
14110	Transportadora de produtos tóxicos (por veículo)	1,50
14111	Transportadora de medicamentos (por veículo)	1,50
14112	Distribuidora de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	1,50
14113	Transportadora de prod. de consumo laboratorial de análises clínicas (por veículo)	1,50
14114	Distribuidora de produtos de consumo médico / hospitalar	1,50
14115	Transportadora de produtos de consumo médico / hospitalar (por veículo)	1,50
14116	Distribuidora de produtos de consumo odontológico	1,50
14117	Transportadora de produtos de consumo odontológico (por veículo)	1,50
14118	Comércio de produtos de consumo radiológico	1,50

14121	Distribuidora de produtos veterinários	1,50
14122	Transportadora de produtos veterinários (por veículo)	1,50
14123	Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	1,50
14124	Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	1,50
14125	Transportadora de prod. químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) (por veículo)	1,50
14126	Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	1,50
14127	Distribuidora de produtos saneantes domissanitários	1,50
14128	Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo)	1,50
14129	Comércio de materiais implantáveis	1,50
14130	Distribuidora de materiais implantáveis	1,50
14131	Transportadora de materiais implantáveis	1,50
14132	Transportadora de prod. cosméticos, perfumes e prod. higiene pessoal (por veículo)	1,50
14199	Congêneres grupo 141	1,50
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14201	Comércio de produtos destinados à alimentação animal	0,77
14202	Distribuidora de produtos destinados à alimentação animal	0,77
14203	Embalagens	0,77
14204	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou	0,77

	ferragens	
14205	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	0,77
14206	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp.	0,77
14207	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico	0,77
14208	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	0,77
14209	Comércio de sementes ou mudas	0,77
14210	Transportadora de produtos destinados à alimentação animal (por veículo)	0,77
14211	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	0,77
14212	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo)	0,77
14213	Distribuidoras de embalagens	0,77
14214	Transportadora de embalagens (por veículo)	0,77
14215	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	0,77
14216	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial (por veículo)	0,77
14217	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp.	0,77
14218	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp. (por veículo)	0,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14219	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia	0,77
14220	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia (por veículo)	0,77
14222	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	0,77
14223	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia (por veículo)	0,77
14224	Distribuidora de sementes ou mudas	0,77
14225	Transportadora de sementes ou mudas (por veículo)	0,77
14226	Agropecuária * (soma de todas as atividades desenvolvidas pelo respectivo estab.)	0,33
14227	Comércio de pequenos animais (aves, peixes, outros)	0,77
14299	Congêneres grupo 142	0,77
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15101	Ambulatório médico	0,77
15102	Ambulatório odontológico	0,77
15103	Ambulatório veterinário	0,44
15104	Ambulatório de enfermagem	0,77
15107	Clínica médica	1,50
15108	Clínica veterinária	0,77
15111	Pronto socorro	0,44
15113	Unidade sanitária	Isento
15118	Radiologia odontológica (por equipamento)	0,44

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

15119	Farmácia (alopática)	1,50
15120	Farmácia (homeopática)	1,50
15121	Drogaria	1,50
15122	Posto de medicamentos	0,44
15123	Dispensário de medicamentos	0,44
15125	Unidade volante de comércio farmacêutico	0,44
15126	Farmácia privativa (hosp. / clínica / assoc., etc.)	1,50
15127	Hospital especializado (soma das atividades desenvolvidas)	2,22
15128	Hospital geral (soma das atividades desenvolvidas)	2,22
15129	Hospital infantil (soma das atividades desenvolvidas)	2,22
15130	Maternidade (soma das atividades desenvolvidas)	2,22
15131	Unidade integrada de saúde / unidade mista	2,22
15132	Laboratório de análises clínicas	1,50
15138	Posto de coleta de material biológico	0,55
15141	Posto de coleta de sangue	0,77
15199	Congêneres grupo 151	0,77
	* Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica específica	
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação	1,22
15202	Clínica de psicoterapia / desintoxicação	1,22
15204	Clínica de odontologia	1,22

15206	Clínica de ortopedia	1,22
15207	Ultrassonografia	0,77
15208	Clínica de fonoaudiologia	0,77
15209	Consultório médico	0,77
15210	Consultório nutricional	0,77
15211	Consultório odontológico	0,77
15212	Consultório de psicanálise / psicologia	0,77
15213	Consultório veterinário	0,77
15214	Estabelecimento de massagem	0,77
15218	Laboratório de ótica	0,77
15219	Ótica	0,44
15220	Consultório psico-pedagógico	0,77
15221	Estabelecimentos saúde de propriedade da União, Estado e Município	Isento
15222	Clínica psico-pedagógico	1,22
15299	Congêneres grupo 152	0,44
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16105	Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jardim de infância	0,77
16106	Estab. ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares	0,77
16107	Estab. ensino (todos os graus) regime internato	0,77
16112	Estab. de propriedade da União, Estado e Municípios	Isento
16113	Centro de formação de condutores	0,77

16114	Hotel infantil	0,77
16115	Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos	2,22
16116	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de poços	2,22
16117	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de caixas d`água	2,22
16118	Serviço de limpeza e conservação de ambientes	2,22
16119	Serviço de capina química	2,22
16120	Motel (hospedagem) (por cômodo)	0,33
16121	Desentupidora de rede de esgotamento sanitário	1,50
16199	Congêneres grupo 161	0,77
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16201	Hotel de pequenos animais	0,33
16202	Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	0,44
16203	Agência bancária e similares	0,33
16204	Barbearia	0,16
16205	Camping	0,77
16206	Cárcere / penitenciária e similares	Isento
16207	Casa de espetáculos (discoteca / baile, similares)	0,77
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	0,44
16209	Cemitério / necrotério / crematório	0,77
16210	Cinema / auditório / teatro	0,33
16211	Circo / rodeio / hípica / parque de diversão	0,33

16212	Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vest., etc.)	0,33
16213	Dormitório (por cômodo)	0,05
16214	Escritório em geral	0,16
16215	Estação de tratamento de água para abastecimento público	1,50
16216	Estação de tratamento de esgoto	1,50
16217	Estética facial / maquilagem	0,44
16218	Floricultura / plantas / mudas	0,33
16219	Garagem / estacionamento coberto	0,33
16220	Hotel (hospedagem) (por cômodo)	0,11
16221	Igrejas e similares	0,16
16222	Lavanderia	0,33
16223	Tabacaria	0,33
16224	Oficina / consertos em geral	0,33
16225	Orfanato / patronato	0,16
16226	Parque natural / campo de naturismo	0,33
16227	Pensão (por cômodo)	0,05
16228	Posto de combustível / lubrificante	0,44
16230	Salão de beleza / manicuro / pedicuro / cabeleireiro	0,33
16231	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	0,44
16232	Salão de beleza para pequenos animais	0,44
16233	Pet Shop	0,44
16234	Serviço de lavagem de veículo	0,33
16235	Colônia de férias	0,11
16236	Estabelecimentos de propriedade da União, Estado e Município	Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16299	Congêneres grupo 162	0,33
2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO	
21	DIVERSOS	
211	DIVERSOS	
21101	Apartamento (prédio) (p/m²)	0,01
21102	Residência (casa) (p/m²)	0,01
	· Ampliação (p/m²)	0,01
	· Habitação popular até 40 m²	Isento
21103	Sala comercial (p/m²)	0,01
21104	Ginásio / estádio / e similares (p/m²)	0,01
21105	Galpão / depósito e similares (p/m²)	0,01
21106	Garagem / estacionamento coberto (p/m²)	0,01
21107	Estabelecimento de saúde (p/m²)	0,01
21108	Estabelecimento de ensino (p/m²)	0,01
21109	Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (p/m²)	0,01
21110	Maternal / creche / jardim infância (p/m²)	0,01
21111	Habitação coletiva - internato e similares (p/m²)	0,01
21112	Cemitérios e afins (p/m²)	0,01
21113	Hotel, motel, cabana (p/m²)	0,01
21114	Hotel infantil (p/m²)	0,01
21199	Congêneres (p/m²)	0,01
3	ANÁLISE DE PROJETOS	
31	DIVERSOS	

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

311	DIVERSOS	
31101	Apartamento (prédio) até 100 m²	0,22
31102	Estabelecimento de saúde até 100 m²	0,22
31103	Estabelecimento de ensino até 100 m²	0,22
31104	Estabelecimento de ginástica / laser e similares até 100 m²	0,22
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m²	0,22
31106	Maternal, creche, jardim de infância até 100 m²	0,22
31107	Cemitérios e afins até 100 m²	0,22
31108	Sistema de tratamento de água até 100 m²	0,22
31109	Sistema de tratamento de esgoto até 100 m²	0,22
31110	Hotel, motel, cabanas até 100 m²	0,22
31111	Hotel infantil até 100 m²	0,22
31112	Salões de festas até 100 m²	0,22
31113	Residência (casa) até 100 m²	0,22
	· Ampliação até 100 m²	0,22
	· Habitação popular até 40 m²	Isento
31199	Congêneres até 100 m2	0,22
	Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100 m² (por m²)	0,43*
4	SERVIÇOS DIVERSOS	
41	DIVERSOS	
411	DIVERSOS	
41101	Segunda via do alvará sanitário	0,11
41102	Análise de processos para registro de produto	1,11

41103	Qualquer alteração do alvará sanitário	
	· Por item alterado	0,22
	· Alteração de endereço (100% do valor do alvará)	
41104	Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo)	0,55
41105	Visto em receitas e notificação de receitas	Isento
41106	Fornecimento de notificação de receita (por bloco)	Isento
41107	Qualquer alteração de registro de produto	
	· Por item alterado	1,11
	· Cancelamento de registro	Isento
41108	Encerramento das atividades	Isento
41109	Baixa de responsabilidade técnica	0,11
41110	Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento	1,22
41111	Qualquer alteração de autorização de funcionamento	
	· Por item alterado	0,55
	· Alteração de endereço	1,22
	· Mudança de responsabilidade técnica	Isento
	· Cancelamento da autorização	Isento
41112	Segunda via do laudo de análise	0,22
512	LICENÇAS	
51201	Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária	0,11
513	LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	

51301	Liberação de produtos (paciente estado terminal)	Isento
514	AUTENTICAÇÃO DE LIVROS	
51401	Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche, banco de órgãos, piscinas e outros (por folha)	0,12*
51402	Transferência de responsabilidade técnica (por livro)	0,11
51403	Baixa (encerramento) (por livro)	0,11
515	SOLICITAÇÕES / PARECERES TÉCNICOS	
51501	Emissão de edital	0,22
51502	Atestado de antecedentes	0,55
51503	Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos sujeitos ao regime especial de controle	1,11
51504	Certidão (de qualquer natureza)	0,55
51505	Requerimentos diversos	0,55
51506	Certificado de livre comercialização de produtos	0,77
51507	Laudo técnico	0,55
6	ANÁLISES LABORATORIAIS	
61	ANÁLISES BROMATOLÓGICAS	
611	ÁGUA	
61101	Análise Química de potabilidade (completa)	1,55
61102	Análise Microbiológica de potabilidade	0,44
61103	Análise Microbiológica de água mineral potabilidade	0,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61104	Análise Potabilidade (química + bacteriológico) determinado	1,96
61106	Determinação do pH, cor e turbidez (todas)	0,11
61107	Determinação do teor de cloro e flúor (cada)	0,11
61108	Análise Flúor com eletrodo seletivo	0,27
61109	Análise Microbiológica de água para elucidação de enfermidade de transmissão hídrica	0,88
612	ADITIVOS PARA ALIMENTOS	
61319	Teste de Estufa	0,27
62	ANÁLISE MICROSCÓPICA	
62001	Análise microscópica de alimentos em geral	1,11
63075	PH	0,11
7	ALVARÁ PARA EVENTO	
71	EVENTOS DIVERSOS	0,16 DIÁRIO

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

LEI Nº 1.510/2023

Publicação Nº 4565202

LEI Nº 1.510/2023
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RUA PROJETADA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cesar Nesi, Prefeito Municipal, em Exercício, de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criada como Rua Projetada a área situada no Loteamento Derly Borges de Carvalho, que se inicia na esquina entre as ruas Ermes Zandonadi e Padre Otávio de Lorenzi, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal obrigado a fixar placa indicativa da denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra – SC, 13 de fevereiro de 2023.

Cesar Nesi
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 079/2023- DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO AVALIATIVA DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 4564540

PORTARIA Nº 079/2023
De 13 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores RILTON TELMO DE OLIVEIRA portaria nº 378/2022, SANDRINA MACEDO VELHO matrícula 2609-1, JOANA CORRÊA SEMINOTTI MACHADO matrícula 2222, como membros da comissão de Processo Seletivo Simplificado de títulos para Contratação de Profissionais para a Administração Municipal por prazo determinado nº 001/2023.

Art. 2º- Esta comissão tem validade enquanto perdurar o Processo de avaliação de títulos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
13 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 080/2023- CONCEÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA

Publicação Nº 4564544

PORTARIA Nº 80/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CESAR NESI, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora MAYARA RAYANA DA ROSA, pelo período de 13 de fevereiro até 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CESAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 081/2023- ADMISSÃO POR PROCESSO SELETIVO - AGENTE DE DEFESA CIVIL E SALVAMENTO

Publicação Nº 4564547

PORTARIA Nº 081/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º -ADMITIR por Processo Seletivo nº 13/2021, MÁRCIO DONIZETE BORGES pelo período do convênio nº 13/2016, firmado entre Prefeitura de Bom Jardim da Serra e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e em concordância com a Lei Municipal nº 1302/2017, artigo 5º, parágrafo único, no cargo de Agente de Defesa Civil e Salvamento, carga horária com escala de trabalho 24 hs ininterruptas x 72 hs de descanso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 07 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 082/2023- ADMISSÃO POR CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR I 20H

Publicação Nº 4564548

PORTARIA Nº 082/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 02/2023, a servidora REGINA APARECIDA RODRIGUES, no cargo de Professor I 20 H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 083/2023- ADMISSÃO POR CHAMADA PÚBLICA - MONITORA ESCOLAR

Publicação Nº 4564590

PORTARIA Nº 083/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 02/2023, a servidora DAIANE RIBEIRO DE CARVALHO, no cargo de MONITORA ESCOLAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 084/2023- ADMISSÃO POR CHAMDA PÚBLICA DE PROFESSOR III 10H

Publicação Nº 4564598

PORTARIA Nº 084/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 02/2023, a servidora ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Professor III 10 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 085/2023- ADMISSÃO POR CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR I 40H

Publicação Nº 4564604

PORTARIA Nº 085/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 01/2023, a servidora LENITA APARECIDA PADILHA, no cargo de Professor I 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 03 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 086/2023- ADMISSÃO POR CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR II 40H

Publicação Nº 4564620

PORTARIA Nº 086/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 01/2023, a servidora LUCILENI VIEIRA RIZZI, no cargo de Professor II 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 03 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 087/2023- ADMISSÃO POR CHAMDA PÚBLICA DE PROFESOR II 40H

Publicação Nº 4564641

PORTARIA Nº 087/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 01/2023, a servidora TATIANE DA SILVA, no cargo de Professor II 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 03 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 088/2023- ADMISSÃO POR CHAMDA PÚBLICA DE PROFESSOR IV 20H

Publicação Nº 4564647

PORTARIA Nº 088/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 02/2023, a servidora RITA DE CASSIA VITAL VIEIRA, no cargo de Professor IV 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 089/2023- ADMISSÃO POR CHAMDA PÚBLICA - MONITORA ESCOLAR

Publicação Nº 4564654

PORTARIA Nº 089/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 02/2023, a servidora LETICIA DA SILVA, no cargo de Monitora Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 13 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 090/2023- ADMISSÃO POR CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR I 20H

Publicação Nº 4564658

PORTARIA Nº 090/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 03/2023, a servidora ELANEA DE ARAUJO, no cargo de Professor I 20 H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 13 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 091/2023- EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR (A

Publicação Nº 4564667

PORTARIA Nº 091/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora PRISCILA BATISTA RODRIGUES, do cargo de Professor III 20h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,

em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 092/2023- EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR (A

Publicação Nº 4564678

PORTARIA Nº 092/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora FRANÇOISE APARECIDA PADILHA, do cargo de GERENTE DO CRÁS 40 h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos na data de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 093/2023- ADMISSÃO POR PROCESSO SELETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40H

Publicação Nº 4564712

PORTARIA Nº 093/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Processo Seletivo 013/2021, a servidora PRISCILA BATISTA RODRIGUES, no cargo de Técnica Administrativa 40h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 094/2023- ADMISSÃO POR CHAMDA PÚBLICA DE PROFESSOR IV 10H

Publicação Nº 4564732

PORTARIA Nº 094/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 01/2023, a servidora THUANI MACEDO PAIM, no cargo de Professor IV 10h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos na data de 07 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 095/2023- ADMISSÃO POR CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR IV 20H

Publicação Nº 4564739

PORTARIA Nº 096/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 01/2023, a servidora BRUNA DE FÁTIMA CIDADE, no cargo de Professor IV 20h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos na data de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 096/2023- ADMISSÃO POR CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR IV 20H

Publicação Nº 4564749

PORTARIA Nº 096/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 01/2023, a servidora BRUNA DE FÁTIMA CIDADE, no cargo de Professor IV 20h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos na data de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 097/2023- ADMISSÃO POR CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR IV 20H

Publicação Nº 4564761

PORTARIA Nº 097/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 01/2023, a servidora THAIS APARECIDA HARTMNN FERREIRA, no cargo de Professor IV 20h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos na data de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 098/2023- ADMISSÃO POR CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR IV 20H

Publicação Nº 4564806

PORTARIA Nº 098/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR por Chamada Pública 01/2023, o servidor VITOR DA SILVA VELHO, no cargo de Professor IV 20h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos na data de 07 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 099/2023- DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

Publicação Nº 4564816

PORTARIA Nº 099/2023
De 14 de fevereiro de 2023

CÉSAR NESI Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR comissão de Acompanhamento e Monitoramento da execução do Termo de Colaboração nº02/2023 entre a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim da Serra - APAE, conforme segue:

Joana Corrêa Seminotti Machado, matrícula 2222 como Presidente;
Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466 como fiscal;
Tainá Vieira dos Santos, matrícula 2463 como fiscal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de fevereiro de 2023.

CÉSAR NESI
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

RETIFICAÇÃO Nº001/2023- EDITAL Nº 004/2023 DA CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 4563788

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2023
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

O Sr. Cesar Nesi, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal I 20 horas, Professor III de Geografia.

Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 004/2023, será da Comissão designada através da Portaria 017/2023.

Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Prudente Luiz Vieira nº 85, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

0.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox. (Não será fornecido xerox no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).
0.2 Os Xerox dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverão ser apresentados juntamente com os originais.
0.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal I, III deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou,
0.4 O presente Edital de Chamada Pública Nº 04/2023, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.
0.5 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis) a partir do lançamento do presente edital.
0.6 A Escolha das vagas disponíveis será dia 15/02, às 16:00 hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 004/2023 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº I).

Art. 3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado.
3.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena na área e no caso do 2º professor diploma ou certificado de Conclusão de Educação Especial e ou licenciatura plena em Pedagogia.
3.3 – Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo a ordem da maior fase para a menor.
3.4 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério.

Art. 4º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do Art. 3º serão considerados os seguintes critérios de desempate.

4.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público ou na função preterida (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
4.2 – Maior Idade.
4.3 – Maior número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 14 de fevereiro de 2023.

Cesar Nesi
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 1
QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Vagas e Carga Horária	Local
01	Professor I de 20 hs / turma de 3 anos B (vespertino).	• Creche Pró infância Sueli Pereira Damacena
01	Professor I de 20 hs / Maternal 2 anosA (vespertino)	• Creche Pró infância Sueli Pereira Damacena
01	Professor I de 20 hs / Maternal 2 anosB (vespertino)	• Creche Pró infância Sueli Pereira Damacena
01	Professor I de 20 hs / Maternal 2 anosB (vespertino)	• Creche Pró infância Sueli Pereira Damacena
01	Professor III de 20 hs / Geografia (matutino)	• EBM Altos da Boa Vista

Bom Jesus

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2023

Publicação Nº 4566567

DECRETO N.014/2023
De 06/02/2023

"ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Especialmente com o Art. 69, inc. III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado novo horário de expediente para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo a partir de 07/02/2023, conforme segue:

Secretaria de Serviços Urbanos e Turismo
Das 07h:30min às 11h:30min
Das 13h:00min às 17h:00min

Art. 2º - As demais Secretarias e Órgãos Municipais permanecem com o horário inalterado.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 06 de fevereiro de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 015/2023

Publicação Nº 4566568

DECRETO Nº 015/2023
06/02/2023

Atualiza, para o exercício de 2023, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores, relativo ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), as Taxas Agregadas e as Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento e Demais Tributos Municipais.

RAFAEL CALZA, Prefeito do Município de Bom Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 08 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), pelo índice do IGP-M (FGV) referente ao período de 01/01/2022 à 31/12/2022, para o exercício de 2023:

I – os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2023, estabelecidos pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 08 de novembro de 2021;

II – os valores das taxas agregadas a cobrança do IPTU (Imposto predial e Territorial Urbano) no exercício de 2023, estabelecidos pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 08 de novembro de 2021.

III – os valores referentes a cobrança das Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento, no exercício de 2023, estabelecidas pela Lei nº 08, de 08 de Novembro de 2023.

IV – os valores referentes à cobrança de ISSQN para profissionais autônomos e demais categorias, estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 06, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 06 de fevereiro de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionário Designado

DECRETO Nº 016/2023

Publicação Nº 4566571

DECRETO nº 016/2023
De 10/02/2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1o-Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jesus, conforme segue:
20/02/2023 –Segunda feira– Ponto Facultativo (carnaval).
21/02/2023-Terça-feira- Ponto Facultativo (Carnaval).
Art. 2º - Os casos de urgência e emergência serão priorizados, tendo o seu atendimento normal, com plantão na Secretária Municipal de Saúde.
Art.3º-O presente decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 10 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 017/2023

Publicação Nº 4566573

DECRETO N. 017/2023
DE 14/02/2023
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 816/2022 de 22/11/2022 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 604.500,37 (seiscentos e quatro mil quinhentos reais e trinta e sete centavos) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.063 – Manut. Progr. Atenção Primária
Despesas: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos: 2.600.0000.1138.00
Reduzido da Despesa: 10
Valor: R$ 96.000,00

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.063 – Manut. Progr. Atenção Primária
Despesas: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos: 2.604.0000.0000.00
Reduzido da Despesa: 10
Valor: R$ 33.151,91

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.063 – Manut. Progr. Atenção Primária
Despesas: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos: 2.706.3110.1176.00
Reduzido da Despesa: 11
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.064 – Manut. Da Assistência Farmacêutica
Despesas: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos: 2.600.0000.1138.00
Reduzido da Despesa: 14
Valor: R$ 52.549,86

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.068 – Manut. Da Vigilância em Saúde Epidemiológica
Despesas: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos: 2.600.0000.1138.00
Reduzido da Despesa: 21
Valor: R$ 6.087,79

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.067 – Manut. Da Vigilância em Saúde Sanitária
Despesas: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
Recursos: 2.600.0000.1138.00
Reduzido da Despesa: 19
Valor: R$ 16.710,81

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2022 da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus no valor de R$ 604.500,37 (seiscentos e quatro mil quinhentos reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 14 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 018/2023

Publicação Nº 4566576

DECRETO N. 018/2023
DE 14/02/2023
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 816/2022 de 22/11/2022 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R$ 281.970,68 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2.034 – MANUT, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesas: 4.4.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos
Recursos: 2.500.0000.0300.00
Reduzido da Despesa: 8
Valor: R$ 6.600,00

Órgão: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2.034 – MANUT, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesas: 3.3.71.00.00.00 Transferências a consórcios públicos
Recursos: 2.500.0000.0300.00
Reduzido da Despesa: 5
Valor: R$ 14.040,00

Órgão: 04.003 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade: 1.007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL
Despesas: 4.4.90.00.00.00 Transferências De Convênios - Estado/Educação
Recursos: 2.571.0000.1162.00
Reduzido da Despesa: 34
Valor: R$ 261.330,68

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2022 da Entidade Prefeitura Municipal de Bom Jesus no valor de R$ 281.970,68 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 14 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Publicação Nº 4563736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E81CA8C77030A9AB81F7E3453502431E0D4ECFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Código registro TCE: 7E81CA8C77030A9AB81F7E3453502431E0D4ECFB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante, Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação. Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC	DATA:

Gabrielli Maria Santos - Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 08h00min do dia 03 de março de 2023,** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 08h15min do dia 03 de março de 2023,** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a **Aquisição de árvores, flores e grama, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade,** conforme as especificações contidas no **Anexo "F"** do presente Edital.

2.2 - No valor máximo de referência, constante no Anexo "F" do presente Edital, está incluso o valor correspondente ao transporte do material.

2.3 - As quantidades constantes do Anexo "F" são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.4 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Poderão participar desta licitação com critério tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de tratamento diferenciado.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, §4°, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A",** juntamente com um **documento de identificação com foto.**

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação,** nos termos do **Anexo "C"** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do

licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do "**Anexo D**" deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.4 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A proponente deverá obrigatoriamente informar a **marca dos produtos** cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.

5.6 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.7 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.8 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

f) Prova de regularidade com o INSS (que pode estar abrangida pela certidão negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da divida ativa da união);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

j) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

k) Declarações constantes no **Anexo "B"** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

l) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.

6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a" a "j"** do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “c” a “h”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **menor preço por item,** à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

9.1 - A proponente deverá fornecer e entregar os itens nos locais solicitados pelo órgão responsável, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de **5 (cinco) dias**, de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.

9.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2023 e 2024.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “i” do item 6.1 deste Edital.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos itens/prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

11.5 - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.6 - Prestar serviços/fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente Edital.

11.6.1 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

11.7 - Todas as despesas com as entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

11.8 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:

a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

12.2 - As impugnações enviadas vis Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

12.3 - O prazo de impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.4 - A impugnação será dirigida a Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, serão consideradas vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

13.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

13.3 - A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura, até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO)

d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA

e) Anexo “E” – MINUTA DO CONTRATO

f) Anexo “F” – TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS

Bom Jesus/SC, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 2/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "D"

MODELO DE PROPOSTA

Aquisição de árvores, flores e grama, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
2	300	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 50 a 80 cm.		
3	350	Uni	Quaresmeira, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
4	350	Uni	Quaresmeira, no mínimo 50 a 80 cm.		
5	300	Uni	Extremosa, no mínimo 50 a 80 cm **- plantada com composto orgânico.**		
6	300	Uni	Extremosa, no mínimo 50 a 80 cm.		
7	400	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
8	400	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 50 a 80 cm.		
9	300	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
10	300	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 50 a 80 cm.		
11	250	Uni	Primavera, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
12	250	Uni	Primavera, no mínimo 50 a 80 cm.		
13	250	Uni	Canela, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**		
14	250	Uni	Canela, no mínimo 50 a 80 cm.		
15	350	Uni	Moreia - **plantada com composto orgânico.**		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16	350	Uni	Moreia.		
17	800	Uni	Buxinho P - **plantada com composto orgânico.**		
18	800	Uni	Buxinho P.		
19	800	Uni	Buxinho M - **plantada com composto orgânico.**		
20	800	Uni	Buxinho M.		
21	200	Uni	Palmeira Cica P - **plantada com composto orgânico.**		
22	200	Uni	Palmeira Cica P.		
23	200	Uni	Palmeira Cica M - **plantada com composto orgânico.**		
24	200	Uni	Palmeira Cica M.		
25	200	Uni	Cipreste Kaisuka P - **plantada com composto orgânico.**		
26	200	Uni	Cipreste Kaisuka P.		
27	200	Uni	Cipreste Kaisuka M - **plantada com composto orgânico.**		
28	200	Uni	Cipreste Kaisuka M.		
29	150	Uni	Palmeira Fênix P - **plantada com composto orgânico.**		
30	150	Uni	Palmeira Fênix P;		
31	150	Uni	Palmeira Fênix M - **plantada com composto orgânico.**		
32	150	Uni	Palmeira Fênix M.		
33	200	Uni	Palmeira Buriti P - **plantada com composto orgânico.**		
34	200	Uni	Palmeira Buriti P.		
35	150	Uni	Palmeira Buriti M - **plantada com composto orgânico.**		
36	150	Uni	Palmeira Buriti M.		
37	150	Uni	Dracena P - **plantada com composto orgânico.**		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

38	150	Uni	Dracena P.		
39	150	Uni	Dracena M - **plantada com composto orgânico.**		
40	150	Uni	Dracena M.		
41	400	Uni	Cordyline P - **plantada com composto orgânico.**		
42	400	Uni	Cordyline P.		
43	400	Uni	Cordyline M - **plantada com composto orgânico.**		
44	400	Uni	Cordyline M.		
45	500	Uni	Podocarpos - **plantada com composto orgânico.**		
46	500	Uni	Podocarpos.		
47	700	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades - **plantada com composto orgânico.**		
48	700	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades.		
49	5.000	M²	Grama sempre verde - **plantada com composto orgânico.**		
50	5.000	M²	Grama sempre verde.		
51	5.000	M²	Grama esmeralda - **plantada com composto orgânico.**		
52	5.000	M²	Grama esmeralda.		

Valor Total da Proposta: R$ ..... (valor por extenso)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "E"

MINUTA DA ATA

Ata nº..../2023

PROCESSO n. 11/2023

PREGÃO n.º 2/2023

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023, autorizado pelo Processo n° 11/2023, Pregão Presencial n° 2/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos Itens: .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 2/2023.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 2/2023 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 2/2023.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 2/2023, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ... de 2023.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

.....
CNPJ nº .....
Detentor da Ata

Testemunhas:
.....
CPF nº.....

.....
CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "F"

TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS

Aquisição de árvores, flores e grama, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	43,56	13.068,00
2	300	Uni	Manacá da Serra, no mínimo 50 a 80 cm.	36,60	10.980,00
3	350	Uni	Quaresmeira, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	32,11	11.238,50
4	350	Uni	Quaresmeira, no mínimo 50 a 80 cm.	28,68	10.038,00
5	300	Uni	Extremosa, no mínimo 50 a 80 cm **- plantada com composto orgânico.**	35,43	10.629,00
6	300	Uni	Extremosa, no mínimo 50 a 80 cm.	30,03	9.009,00
7	400	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	39,60	15.840,00
8	400	Uni	Pata de Vaca, no mínimo 50 a 80 cm.	31,26	12.504,00
9	300	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	37,43	11.229,00
10	300	Uni	Ipê amarelo e outros, no mínimo 50 a 80 cm.	33,05	9.915,00
11	250	Uni	Primavera, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	37,33	9.332,50
12	250	Uni	Primavera, no mínimo 50 a 80 cm.	34,30	8.575,00
13	250	Uni	Canela, no mínimo 50 a 80 cm - **plantada com composto orgânico.**	36,43	9.107,50
14	250	Uni	Canela, no mínimo 50 a 80 cm.	30,60	7.650,00
15	350	Uni	Moreia - **plantada com composto orgânico.**	36,21	12.673,50
16	350	Uni	Moreia.	32,20	11.270,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17	800	Uni	Buxinho P - **plantada com composto orgânico.**	46,06	36.848,00
18	800	Uni	Buxinho P.	39,62	31.696,00
19	800	Uni	Buxinho M - **plantada com composto orgânico.**	67,70	54.160,00
20	800	Uni	Buxinho M.	61,43	49.144,00
21	200	Uni	Palmeira Cica P - **plantada com composto orgânico.**	143,40	28.680,00
22	200	Uni	Palmeira Cica P.	133,33	26.666,00
23	200	Uni	Palmeira Cica M - **plantada com composto orgânico.**	187,30	37.460,00
24	200	Uni	Palmeira Cica M.	181,66	36.332,00
25	200	Uni	Cipreste Kaisuka P - **plantada com composto orgânico.**	149,63	29.926,00
26	200	Uni	Cipreste Kaisuka P.	133,33	26.666,00
27	200	Uni	Cipreste Kaisuka M - **plantada com composto orgânico.**	190,73	38.146,00
28	200	Uni	Cipreste Kaisuka M.	175,43	35.086,00
29	150	Uni	Palmeira Fênix P - **plantada com composto orgânico.**	101,33	15.199,50
30	150	Uni	Palmeira Fênix P;	92,80	13.920,00
31	150	Uni	Palmeira Fênix M - **plantada com composto orgânico.**	141,30	21.195,00
32	150	Uni	Palmeira Fênix M.	133,73	20.059,50
33	200	Uni	Palmeira Buriti P - **plantada com composto orgânico.**	96,66	19.332,00
34	200	Uni	Palmeira Buriti P.	91,66	18.332,00
35	150	Uni	Palmeira Buriti M - **plantada com composto orgânico.**	149,76	22.464,00
36	150	Uni	Palmeira Buriti M.	131,76	19.764,00
37	150	Uni	Dracena P - **plantada com composto orgânico.**	40,50	6.075,00
38	150	Uni	Dracena P.	35,60	5.340,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

39	150	Uni	Dracena M - **plantada com composto orgânico.**	47,13	7.069,50
40	150	Uni	Dracena M.	42,80	6.420,00
41	400	Uni	Cordyline P - **plantada com composto orgânico.**	42,30	16.920,00
42	400	Uni	Cordyline P.	38,60	15,440,00
43	400	Uni	Cordyline M - **plantada com composto orgânico.**	62,96	25.184,00
44	400	Uni	Cordyline M.	56,03	22.412,00
45	500	Uni	Podocarpos - **plantada com composto orgânico.**	47,20	23.600,00
46	500	Uni	Podocarpos.	41,63	20.815,00
47	700	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades - **plantada com composto orgânico.**	35,16	24.612,00
48	700	Band	Flores de estação bandeja com 15 unidades.	24,70	17.290,00
49	5.000	M²	Grama sempre verde - **plantada com composto orgânico.**	26,86	134.300,00
50	5.000	M²	Grama sempre verde.	22,26	111.300,00
51	5.000	M²	Grama esmeralda - **plantada com composto orgânico.**	28,23	141.150,00
52	5.000	M²	Grama esmeralda.	24,53	122.650,00

Fica estipulado o Valor Total Máximo de R$ 1.454.712,50 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Notas:

1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.
2. No valor máximo de referência, constante no Anexo “F” do presente Edital, está incluso o valor correspondente ao transporte do material.
3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.
4. Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade, não estando a administração pública vinculada a quantidade mínima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

6. A empresa vencedora deverá prestar os serviços/fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

7. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

8. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

LEI 1.298.2023

Publicação Nº 4565274

LEI Nº 1.298/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado a efetuar despesas, até o limite de R$ 13.000,00 (treze mil reais), dentro da programação do evento "MISTURA FEMININA" em comemoração ao Dia Internacional da Mulher para o ano de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
14 de fevereiro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI 1.299.2023

Publicação Nº 4565279

LEI N° 1.299/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM OS PROJETO SAÚDE PREVENTIVA DA MULHER E DO HOMEM DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC, COM A AQUISIÇÃO DE BRINDES E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando a aquisição de brindes destinados as mulheres e homens que efetuarem o preventivo durante todo o ano de 2023, referente ao projeto saúde da mulher e do homem.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
14 de fevereiro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 1.300.2023

Publicação Nº 4565282

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.300/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICO E SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder a revisão geral aos servidores municipais e no subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos do art.37, X da Constituição Federal, e das Leis Municipais Complementares de nº 917/2013, 755/2010 e 669/2009 e suas alterações.

[emenda legislativa] Art. 2º Fica concedida a revisão salarial no equivalente a 8% (oito porcento) sobre os vencimentos de todos os servidores Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Bom Jesus do Oeste, sendo que 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco porcento) com base no IGPM- Índice Geral de Preços do mercado, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, e 2,55% (dois virgula cinquenta e cinco por cento) aumento real, a partir do mês de fevereiro.

[emenda legislativa] Art.3º Fica concedido para os agentes políticos do poder executivo e legislativo, a revisão geral anual, estabelecido no percentual de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco porcento) com base no IGPM- Índice Geral de Preços do mercado, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 6°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 06 fevereiro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°050/2023

Publicação Nº 4564067

PORTARIA Nº 050/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. JOSE ROBERTO MORANDINI, inscrito(a) na matricula nº 277-1, lotado(a) na Secretaria Municipal da Administração e fazenda, ocupante do cargo de assistente administrativo, período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, período de concessão de 13 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº048/2032

Publicação Nº 4564060

PORTARIA Nº 048/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor(a) público(a) municipal Srª CATIANI STORCK, inscrito(a) na matricula sob nº 518-5, ocupante do cargo de inseminador(a), lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, referente ao período de julho de 2018 a fevereiro de 2023, a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº049/2023

Publicação Nº 4564063

PORTARIA Nº 049/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor(a) público(a) municipal Srª FABIANE SCHIMMELPFENNIG GARMATZ, inscrito(a) na matricula sob nº 711-0, ocupante do cargo de aux. de administração, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e promoção social, referente ao período de julho de 2018 a fevereiro de 2023, a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº051/2023

Publicação Nº 4564928

PORTARIA Nº 051/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação ao servidor(a) público(a) Municipal Srª. LUANA KAREN WERLANG, inscrita na matricula sob nº 783-8, ocupante do cargo de Fiscal tributário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e fazenda, a partir do mês de fevereiro de 2023, conforme art. 68 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores), por Titulação de "Cursos de fiscalização e atualização tributaria".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de fevereiro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

RETIFICA PORTARIA Nº45/2023

Publicação Nº 4565192

PORTARIA Nº 045/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA AO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MICHELE CARLA CECCON, matricula: 925-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para ocupar o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, aprovada em Concurso Público nº 001/2020, classificada na 4ª posição com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações. Sendo sua nomeação a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 020/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Publicação Nº 4563904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EF301325BDFCA7FAEA8D1643763EAD1D233D513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **GAIA RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.257.777/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias nº 626 – Sala 01, Centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representada por seu procurador Sr. Renato Adriano Seibt, inscrito no CPF sob o nº 526.393.209-04, doravante denominada de **CONTRATADA;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de serviços de **Pavimentação Asfáltica do perímetro urbano de Bom Jesus do Oeste/SC até a divisa com o Município de Maravilha/SC, com extensão aproximada de 6,00 KM**, conforme projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 240 dias corridos, sendo de 14 de Fevereiro de 2023 a 12 de Outubro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Fica alterado o servidor “Fiscal de Contrato”, passando a partir desta data a ser o servidor municipal Sr. Walter Naujorks, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991 Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991 Dados: 2023.02.14 09:38:26 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Fazenda, para acompanhamento dos atos praticados na execução da obra bem como dar suporte e informações ao setor de engenharia fiscal e de acompanhamento da obra.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 087/2022 ora aditado e demais cláusulas contidas no Processo Licitatório nº. 1330/2022.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste – SC, 13 de Fevereiro de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2023.02.14 09:38:48 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Renato Adriano Seibt
Gaia Rodovias Ltda

Testemunhas

Walter Naujorks
Sec. Mun. de Administração e Fazenda
Fiscal do Contrato

Ricardo Luiz Copini
Sec. Mun. De Planejamento

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 01/2023

Publicação Nº 4564168

RESOLUÇÃO Nº 01/2023
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE HOMENAGEM DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DEPUTADO ESTADUAL SENHOR MAURO DE NADAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Loreni Seider, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte resolução legislativa:

Art. 1º. "Fica autorizada a realização da SESSÃO SOLENE de homenagem de Título de Cidadão Honorário do Município de Bom Jesus do Oeste – SC ao Senhor Deputado Estadual Mauro de Nadal".

Art. 2º. A Sessão Solene de Homenagem ao Senhor Mauro de Nadal, será realizada no dia, hora e local a ser definido previamente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 14 de fevereiro de 2023

Loreni Seider
Presidente da Câmara de Vereadores

Bom Retiro

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

Publicação Nº 4564355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DBD5E56BD437ECE22536203920CF28724D37828

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2023

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação nº 07/2023 cujo objeto é Serviço de revisão em virtude de garantia contratual, para veículos Chevrolet, durante período de vigência da garantia contratual. Contratado: Autoshow GM Comercio de Veículos LTDA, sob o CNPJ nº 10.582.050/0001-88. Valor Total Estimado: R$ 80.000,00. Base Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 14.133/21.
Bom Retiro, 14 de fevereiro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 75/2022

Publicação Nº 4564238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FB1C773E53BFBF003FADD26424321E1FC3CCA0A

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 75/2022 - Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Josemir Cadorin - ME
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Credenciamento 75/2022 no percentual de 24,79% no item 1 - Bloco de cimento 14cmx19cmx39cm - passando o valor da unidade de R$ 2,42, para R$ 3,02. Justifica este aditivo visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 75/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Bom Retiro, 14 de fevereiro de 2023.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE 05/2023

Publicação Nº 4565902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C565D3CDBEAA9EFF2A75B5F6700F565EF999D5DE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 05/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:
Pregão Eletrônico Nº 05/2023
Processo Nº 10/2023
Homologação: 14/02/2023
Contratante: Município de Bom Retiro
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda da merenda escolar municipal.
Detentores da Ata:
Alfredo Comercio Varejista Ltda. - ME: Valor Total: R$ 30.975,00
GC Distribuidora Ltda: Valor Total: R$ 216.200,00
MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda: Valor Total: R$ 89.104,00
BR Comércio de Carnes Ltda. ME: Valor Total: R$ 266.959,00
Copal Alimentos Ltda: Valor Total: R$ 3.148,00
JLM Distribuidora BR Eireli: Valor Total: R$ 650,00
Laboratório Clinico Alfa: Valor Total: R$ 55.680,00
Bom Retiro, 14 de fevereiro de 2023
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2023

Publicação Nº 4565821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D15FFB772BAF4F5634EF00DDFD1834794E22869D

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: BUSCHLE & LEPPER SA, inscrita no CNPJ n°84.684.471/0003-18
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Udo Deeke, nº1218, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de hipoclorito de sódio para a Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de valor total de R$6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 14.02.2023 até 14.03.2023
ASSINATURA: 14.02.2023.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2023.

Marcia Vermoehlen Felipe
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2022

Publicação Nº 4533495

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME
CNPJ nº 20.626.048/0001-17
Valor: R$ 553.000,00
Licitação: 121/2022
Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12
Objeto: Registro de preços para eventuais serviços de conserto de pneus para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 15.08.2022 até 15.08.2023.
Braço do Trombudo, 15.08.2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº12/2023

Publicação Nº 4564260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 029B4D33E086F7D178558B6F7C2609228D138201

EXTRATO DE CONTRATO 12/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: INDIANARA SIMPLICIO
CPF nº 061.558.709-77
Braço do Trombudo/SC
Objeto: Contratação de profissionais para apoio à educação especial, nas unidades escolares e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais
Data da assinatura: 14/02/2023
Marcia Vermoehlen Felipe - Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2023

Publicação Nº 4565826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 797B8D06B248EA58EA22053B77F9E35182C2AC57

EXTRATO DE CONTRATO 13/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: BUSCHLE & LEPPER SA
Rua Engenheiro Udo Deeke
Bairro Salto do Norte
Blumenau/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de hipoclorito de sódio para a Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais).
Vigência até 14/03/2023
Data da assinatura: 14/02/2023
Marcia Vermoehlen Felipe - Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 FMAS SRP

Publicação Nº 4564431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3EA7725DBCD3C916B597EE6D96AE7CFA9E74FC0

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2023 FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Braço do Trombudo/SC através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que as 10h30min do dia 01/03/2023, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2023.
Marcia Vermoehlen Felipe - Prefeita Municipal em Exercício

Brunópolis

PREFEITURA

LEI Nº 1037, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. APROVA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS 2023 A 2026 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4565359

LEI Nº 1037, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS 2023 A 2026 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico de Brunópolis, e Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, para os exercícios 2023 a 2026, revisados pela Engenharia e Assistência Social Ambiental, Sanitária do Trabalho – AGUABONA, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos mencionado no caput foi previamente disponibilizada para consulta pública.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM E SITE DO MUNICÍPIO.

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO 077 2023 -SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4565574

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 077/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ALBERTO SANTANA BISPO	18/02/2023-17/02/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 08/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS,** dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/02/2023

EDUARDO HOFFMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO 078 2023 -SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4565578

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 078/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
MARGARETE BONSEGNOR	16/02/2023-14/08/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 14/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS,** dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/02/2023

EDUARDO HOFFMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO 079 2023 -MONITOR ESCOLAR II 40H

Publicação Nº 4565583

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 079/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ANA BEATRIZ BRAGA DA SILVA	16/02/2023-15/12/2023
ARIANE SILVA DE OLIVEIRA	16/02/2023-15/12/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 11/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **MONITOR ESCOLAR II 40H,** dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/02/2023

EDUARDO HOFFMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO 080 2023 -AGENTE DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4565586

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 080/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
LUIZ HELMUT ADOLFO KELLER LICHTEMBERG	17/02/2023-16/02/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 12/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/02/2023

EDUARDO HOFFMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO 081 2023 -AGENTE DE ENDEMIAS

Publicação Nº 4565592

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 081/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
RAFAEL DA LUZ	17/02/2023-17/05/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 08/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **AGENTE DE ENDEMIAS,** dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/02/2023

EDUARDO HOFFMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO 082 2023 -ENFERMEIRO

Publicação Nº 4565597

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 082/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JUCILANE MOTTA ZANDONAI DO AMARAL	16/02/2023-15/02/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 09/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **ENFERMEIRO,** dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/02/2023

EDUARDO HOFFMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO 083 2023 -AGENTE DE OBRAS

Publicação Nº 4565601

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 083/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JAILSON SANTANA DOS SANTOS	16/02/2023-15/02/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 05/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de **AGENTE DE OBRAS,** dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 14/02/2023

EDUARDO HOFFMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 112_2022

Publicação Nº 4565614

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 112/2022
Data da Conclusão: 10/02/2023
Decisão: Trata o presente Feito, da possibilidade de ocorrência de infortunística com possível queda de muro entre o imóvel de Tarcísio Zen, em divisa com terras de Erthal, no Bairro Guarani. A Defesa Civil (fls. 10) já notificou em agosto de 2022 a necessária demolição da porção afetada do muro, no prazo de 60 dias (documentos fls. 11-12). O risco era iminente. Às fls. 26, certificou-se nova vistoria realizada pela Defesa Civil na qual informa ter ocorrido a demolição parcial do muro e a remoção das áreas com risco de queda. Os proprietários lindeiros foram diversas vezes intimados a se manifestarem sobre as informações prestadas pela Defesa Civil. Ambos mantiveram-se silentes. Diante disso, determino o arquivamento definitivo do presente Feito.

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 128_2022

Publicação Nº 4565920

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 128/2022
Data da Conclusão: 14/02/2023
Decisão: Por todo o exposto, diante dos esclarecimentos prestados pela Coordenação da Vigilância Sanitária, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº. 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº. 8.207/18, artigo 82, inciso XXVI, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Brusque, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO em face a ausência de evidências e/ou justificativa que possa motivar a instauração de processo administrativo disciplinar contra a servidora que respondeu o processo/ouvidoria nº 1716/2022, referenciado no processo/ouvidoria nº 1974/2022. Encaminhe-se cópia da presente decisão, bem como a cópia integral do acervo, ao Diretor-Presidente do IBPLAN e ao Diretor do Procon, para fins de conhecimento, observância e execução de fiscalização do comércio ambulante durante os jogos do Brusque no Estádio Augusto Bauer, em cumprimento ao Decreto nº. 8.104/2018. Encaminhe-se a decisão ao Gabinete do Senhor Prefeito, ao Secretário da Comunicação Social, à Diretoria da Vigilância Sanitária e ao Ouvidor-Geral do Município de Brusque, para fins de conhecimento. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 137_2022

Publicação Nº 4565616

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 137/2022
Data da Conclusão: 10/02/2023
Decisão: Tendo em vista a realização de acordo na audiência de fls. 44 e seguintes, em que as partes promoveram o ajuste de dia e hora para a realização de suas atividades skatista, tenho por exaurido o objeto do presente procedimento, razão pela qual determino o seu arquivamento em definitivo.

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 140_2022

Publicação Nº 4565619

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 140/2022
Data da Conclusão: 10/02/2023
Decisão: O objeto do presente procedimento já se encontra exaurido em face a assunção por parte do Requerente, nas funções no quadro de servidores da Procuradoria-Geral, conforme despacho de fls. 27. Nada mais. Publique-se e arquive-se.

EXTRATO DE CONCLUSÃO PGMB 60_2021

Publicação Nº 4565609

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 60/2021
Data da Conclusão: 10/02/2023
Decisão: Tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria de Obras no sentido de que deu início a demolição total da edificação do Observatório Astronômico de Brusque, bem como de que ditas obras já se concluíram, ficando assim o imóvel desobstruído e plano, tenho por necessário que o arquivamento definitivo do presente procedimento é medida que se impõe. Publique-se e após arquive-se.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 001-2023-SAMAE

Publicação Nº 4565535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8994A77F08D39555BE0A2E9DD047DDA6D0E7B7CC

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 001/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 001/2023, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE com a chave: 8994A77F08D39555BE0A2E9DD047DDA6D0E7B7CC
Adjudicando as empresas: L.A. Zampolo Conehidro Comércio de Tubos e Conexões LTDA ME, para os itens 01, 02 e 04 e Valsan Saneamento Eireli, para os itens 03 e 05; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 15 de fevereiro de 2023.

William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO PGMB 14_2023

Publicação Nº 4565936

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 14/2023
Data da Instauração: 14/02/2023
Interessado: Procuradoria-Geral do Município
Assunto: apuração de denúncia

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO PGMB 15_2023

Publicação Nº 4565924

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 15/2023
Data da Instauração: 14/02/2023
Interessado: Luis Reis Filho
Assunto: pedido de permuta de área verde

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2023

Publicação Nº 4565539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FF8EF2BDC0E99A9D2CAFD1E35CAE47629164E3B

PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2023

Processo Licitatório n° 008/2023

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, tornam público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA BRUTA E BENEFICIADA DE CAMBARA E PINUS, CHAPAS COMPENSADAS (RESINADO, NAVAL E PLASTIFICADO), CHAPAS MDF (CRUA E REVESTIDA) E CHAPA DE LAMINADO MELAMÍNICO, para a Administração Pública Municipal de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h:30min do dia 22/02/2023 às 8h:30min do dia 06/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 06/03/2023, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 01/02/2023. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA – SIE. Ordenadora de Despesa. Código: 608040 Chave TCE: 4FF8EF2BDC0E99A9D2CAFD1E35CAE47629164E3B

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023

Publicação Nº 4565544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CF4D6C6C08E22C29EC680E666806CBCECD100A0

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2023

Processo Licitatório n° 009/2023

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DJ-042 (CRISTALINA), NO BAIRRO DOM JOAQUIM, BRUSQUE/SC, conforme projeto básico, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.

Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: dia 09/03/2023 às 09h:00min. A sessão pública de abertura dos documentos de habilitação dar-se-á as 09h10min, do mesmo dia.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: site: https://brusque.atende.net/. 13/02/2023. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica. Código: 608038 Chave TCE: 1CF4D6C6C08E22C29EC680E666806CBCECD100A0

PORTARIA Nº 099-2023-SAMAE

Publicação Nº 4565634

PORTARIA Nº 099/2023

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela Portaria 14.626/2022 no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, a pedido, do servidor 10000123069-00 JAILSON SANTANA DOS SANTOS, Servente De Serviços Gerais;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de fevereiro de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 14 DE 2023-LEGISLATIVO

Publicação Nº 4565626

Portaria Nº 14, de 14 de fevereiro de 2023.

Exonera servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e na forma de requerimento apresentado ao Presidente desta Casa Legislativa, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o Senhor Matheus Julio Muller, nomeado pela Portaria nº 8/2021, encerrando suas atividades funcionais em 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Brusque, 14 de fevereiro de 2023.

Ver. André Vechi
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 15 DE 2023-LEGISLATIVO

Publicação Nº 4565629

Portaria Nº 15, de 14 de fevereiro de 2023.

Exonera servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido e na forma de requerimento apresentado ao Presidente desta Casa Legislativa, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o Senhor Leonardo Luiz Zanella, nomeado pela Portaria nº 18/2022, encerrando suas atividades funcionais em 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Brusque, 14 de fevereiro de 2023.

Ver. André Vechi
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 227 2023

Publicação Nº 4565638

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 227/2023
Remoção a pedido

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

Considerando o pedido de remoção, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica;

RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a remoção por acordo o servidor listado abaixo, a Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

SERVIDORES	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
LECI DIAS DA SILVA MARTINS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	C.E.I. PROF. NOEMIA FIALHO I (pré-escola)	C.E.I. BISA OLGA FISCHER

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/02/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 229-2023

Publicação Nº 4565641

PORTARIA Nº 229/2023
Retorno ao exercício

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando a solicitação do Servidor Marciano Kretschmer;

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Licença não remunerada ao exercício, o servidor Marciano Kretschmer, matrícula nº 750026, servidor efetivo, no cargo de MOTORISTA VEIC. PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/02/2023.

Parágrafo Único –O retorno do afastamento do Cargo, se dá com fulcro no Art. 137, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de janeiro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Rodrigo Cesari
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

Anelise Nagel Ketzer
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 238-2023

Publicação Nº 4565642

PORTARIA Nº 238/2023
Retorno ao exercício

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando a solicitação do Servidor Gustavo Jácomo;

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Licença não remunerada ao exercício, o servidor Gustavo Jácomo, matrícula nº 4124227, servidor efetivo, no cargo de MOTORISTA VEIC. PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01/02/2023.

Parágrafo Único –O retorno do afastamento do Cargo, se dá com fulcro no Art. 137, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de janeiro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Rodrigo Cesari
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica
Designado Responsável

Anelise Nagel Ketzer
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 272 2023

Publicação Nº 4565644

PREFEITURA DE BRUSQUE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH

PORTARIA Nº 272/2023
Remoção a pedido

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

Considerando o pedido de remoção, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o servidor listado abaixo, a Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

SERVIDORES	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
ALINE PATRICIA SCHNEIDER HENTGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RODRIGO CESARI
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 334-2023

Publicação Nº 4565648

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 334/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora ADRIANA DE SOUSA, matrícula n° 682012-06 , ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21/01/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/01/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **13** de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 335-2023

Publicação Nº 4565651

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 335/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora ARIANE BEATRIZ COSTA FISCHER, matrícula n° 724637-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19/01/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/01/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **13** de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 336-2023

Publicação Nº 4565654

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 336/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora ANA LÚCIA RODRIGUES MARQUES, matrícula n° 444324-03 , ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/02/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **13** de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 337-2023

Publicação Nº 4565658

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 337/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor EVANDRO ADEMIR FELIX, matrícula n° 508608-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 01/02/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 01/02/2023 a 02/03/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 338-2023

Publicação Nº 4565660

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 338/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula n° 675008-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSB-CRAS LIMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/02/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **13** de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 339-2023

Publicação Nº 4565661

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 339/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora EUGENIA REGINA DOS SANTOS**,** matrícula n° 1042394-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio entre os dias 07/02/2023 a 28/02/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 340-2023

Publicação Nº 4565665

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

PORTARIA Nº 340/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora GISELE CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS, matrícula n° 1065475-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 30/01/2023 a 15/03/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 341-2023

Publicação Nº 4565667

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 341/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor GENESIO HODECKER**,** matrícula n° 124966-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 02/02/2023 a 01/04/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 342-2023

Publicação Nº 4565671

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 342/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor NORBERTO VECHI, matrícula n° 2658-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL EM VIGILANCIA SANITARIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 01/02/2023 a 02/04/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **13** de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 343-2023

Publicação Nº 4565675

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 343/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo da servidora PRISCILA SALAZAR D. FAGUNDES, matrícula n° 443875-04 , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/02/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **13** de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 344-2023

Publicação Nº 4565682

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

PORTARIA Nº 344/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI matrícula n° 785369-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 27/01/2023 a 10/04/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 345-2023

Publicação Nº 4565684

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 345/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor ADELINO ALVES BONFIM, matrícula n° 802417-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 14/11/2022 a 15/04/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **13** de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 346-2023

Publicação Nº 4565688

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 346/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ANETE MARIA LAUTH PRUNER, matrícula n° 450472-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 01/02/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 01/02/2023 a 16/03/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 347-2023

Publicação Nº 4565689

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 347/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora SALETE DA APARECIDA DE QUADROS, matrícula n° 677299-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 12/01/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 12/01/2023 a 07/03/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 348-2023

Publicação Nº 4565691

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 348/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora CIMARA HABITZREUTER, matrícula n° 614017-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em decorrência do atestado médico a contar do dia 26/01/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 26/01/2023 a 25/04/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 349-2023

Publicação Nº 4565693

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 349/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARISTELA COMPIANI, matrícula n° 436305-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 24/01/2023 a 24/03/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em **13** de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 350-2023

Publicação Nº 4565698

PREFEITURA DE BRUSQUE

PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 350/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.774/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor CLAYTON MASIERO PEDROSO, matrícula n° 871800-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência do atestado médico a contar do dia 31/01/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 31/01/2023 a 30/04/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de fevereiro de 2023

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDUARDO HOFFMANN
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 375-2023

Publicação Nº 4565898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 375, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 111, inciso II, alínea *a* e §1º da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no Decreto Municipal nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base e na forma dos arts. 208, 210, inciso II e 215 da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010 em face do(a) servidor(a) F. C., matrícula 647845-2, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes no Procedimento Administrativo PGMB nº 03/2023, envolvendo o(a) servidor(a) supramencionado(a), uma vez que, em tese, praticou a conduta abaixo relacionada:

Conduta	Tipo Infracional
Apresentar atestado falso.	Art. 174, VI; art. 183; art. 188, IV da Lei Complementar 147, 25 de setembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: **Rafael Scheibel de Andrade, matrícula nº 681091-3, Fábio Caetano Pereira, matrícula nº 14753-0 e Anderson José de Moura Campos, matrícula nº 12580-0.**

Art. 3º Ordenar o afastamento preventivo do servidor público F. C., matrícula nº 647845-2, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme dispõe o artigo 212 da Lei Complementar nº. 147/2009, conforme decisão do Procedimento Administrativo PGMB nº 03/2023.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

§ 1º O(a) ora indiciado(a) poderá ser representado(a) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverão indicar o endereço para receber intimações/notificações.

§ 2º Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal.

Art. 5 A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Muncípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de fevereiro de 2023.

EDUARDO HOFFMANN

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Caçador

PREFEITURA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30904907633/2023 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 4566379

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo retornado o Aviso de Recebimento – AR - com a inscrição que "mudou-se", notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo descrito.

Poderá ser interposto recurso contra a decisão condenatória no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para recurso. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 14 de fevereiro de 2023.

Alice R. S. Blank Legat

ANEXO ÚNICO:
1. Autuado: Sepat Multi Service Ltda
CNPJ: 03.750.757/0001-90
Processo Administrativo Sanitário 52/2022
Auto de Imposição de Penalidade nº 30904907633/23

DECRETO Nº 10.703

Publicação Nº 4564719

DECRETO Nº 10.703, de 13 de fevereiro de 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Aldo Marghotti para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 12/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 92/2022 – Pregão Eletrônico nº 37/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na área de apoio administrativo e atividades auxiliares para prestação de serviços continuados de monitores para o transporte escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de fevereiro de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.704

Publicação Nº 4564716

DECRETO Nº 10.704, de 13 de fevereiro de 2023.

Designa fiscais de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 6/2023 e 7/2023, vinculadas ao Processo Licitatório nº 187/2022 – Pregão Eletrônico nº 85/2022, que tem por objeto a aquisição de produtos e/ou serviços de manutenção de persianas, cortinas, divisórias e estantes, na forma que segue:

I - Secretaria de Administração: Gilmar Calisto de Oliveira;

II - Secretaria de Assistência Social e Habitação: Carlos Antônio Arruda Wagner;

III - Secretaria de Educação: Lisete Granemann;

IV - Secretaria de Saúde: Paulo César Jarschel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de fevereiro de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.706

Publicação Nº 4564707

DECRETO Nº 10.706, de 13 de fevereiro de 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Debora Jane Zarur para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 169/2022 – Tomada de Preços nº 18/2022, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada em instalação de salas modulares para a EMEB Tabajara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 13 de fevereiro de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 37.669

Publicação Nº 4566057

PORTARIA Nº 37.669, de 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
3430	TRINDADE LEMES	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	28/12/2022
3430	TRINDADE LEMES	01/01/2022	31/12/2022	29/12/2022	02/01/2023
10451	ANTONIO VANDERLEI MOREIRA	10/01/2022	09/01/2023	19/12/2022	07/01/2023
10772	MAXSURE FRANCA	01/03/2020	28/02/2021	19/12/2022	02/01/2023
14107	VILMAR ANTONIO ANTUNES	06/01/2021	05/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
15587	ADRIANO KOVALHUK	10/04/2020	09/04/2021	19/12/2022	02/01/2023
16578	JOAO CARLOS WILTNER NUNES	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
16580	CRISTIANE APARECIDA MAGUEROSKI	03/02/2021	02/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
16834	FELIPE THOME DE LIMA MANFROI LANGARO	17/03/2021	16/03/2022	19/12/2022	23/12/2022
16834	FELIPE THOME DE LIMA MANFROI LANGARO	17/03/2022	16/03/2023	24/12/2022	02/01/2023
17039	MARCOS FERRAREZE GODINHO	18/05/2021	17/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
17141	ADMAR NHOATTO	17/08/2021	16/08/2022	19/12/2022	23/12/2022
17141	ADMAR NHOATTO	17/08/2022	16/08/2023	24/12/2022	02/01/2023
17273	FERNANDA SOUZA	08/11/2021	07/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
18355	CELSO CARDOSO DE LIMA	18/04/2022	17/04/2023	19/12/2022	02/01/2023
18425	JAUDIR TRINDADE CORDEIRO	27/06/2022	26/06/2023	19/12/2022	02/01/2023
18574	SAMUEL GOMES	15/09/2022	14/09/2023	19/12/2022	02/01/2023
19676	DENISE TIBES DE LIMA	09/11/2022	08/11/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 37.670

Publicação Nº 4566060

PORTARIA Nº 37.670, de 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
1020	LUIZ CARLOS LOCH	01/12/2020	30/11/2021	16/11/2022	25/11/2022
1020	LUIZ CARLOS LOCH	01/12/2021	30/11/2022	26/11/2022	30/11/2022
15586	ANDRIELI PEREGO	09/04/2020	08/04/2021	03/11/2022	04/11/2022
15586	ANDRIELI PEREGO	09/04/2021	08/04/2022	05/11/2022	12/11/2022
17222	GUILHERME LICZKOSKI	01/10/2021	30/09/2022	16/11/2022	30/11/2022
46	JURUA COELHO DE SOUZA FILHO	13/08/2021	12/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
368	LUCIANA M BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
1146	JULIO CESAR MOSCHETTA DA SILVA	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	02/01/2023
1252	MARIA JULIETA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
1293	ROSANI DE FATIMA SABINI DE MORAES	20/08/2019	19/08/2020	19/12/2022	02/01/2023
1318	MARIA GENI HUCULAK	01/01/2020	31/12/2020	19/12/2022	02/01/2023
1517	IRIA DOS PRAZERES DE SOUZA	15/09/2020	14/09/2021	19/12/2022	02/01/2023
1849	VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	26/08/2021	25/08/2022	19/12/2022	02/01/2023

2497	VILMAR GOES	01/01/2020	31/12/2020	19/12/2022	28/12/2022
2497	VILMAR GOES	01/01/2021	31/12/2021	29/12/2022	02/01/2023
3423	CLEIDE APARECIDA FERNANDES	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
3615	MARIA APARECIDA SOUZA BORBA	01/01/2021	31/12/2021	20/12/2022	03/01/2023
3969	GILVANA RODRIGUES RIBEIRO	01/01/2020	31/12/2020	19/12/2022	02/01/2023
4134	SILVANA SIMONE ADIERS	01/12/2021	30/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
7669	PATRICIA AP RODRIGUES DE MIRANDA	16/07/2021	15/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
9488	MARIA LUCIA BATISTA PIRAN	03/11/2020	02/11/2021	02/12/2022	16/12/2022
9488	MARIA LUCIA BATISTA PIRAN	03/11/2021	02/11/2022	17/12/2022	31/12/2022
9905	VALQUIRIA APARECIDA ALVES RIBEIRO	10/02/2020	09/02/2021	19/12/2022	22/12/2022
9905	VALQUIRIA APARECIDA ALVES RIBEIRO	10/02/2021	09/02/2022	23/12/2022	02/01/2023
10465	PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI	19/01/2020	18/01/2021	21/12/2022	30/12/2022
10784	IONE PEREIRA	16/03/2020	15/03/2021	19/12/2022	02/01/2023
10806	JOSELEIA RIBEIRO	01/03/2021	28/02/2022	19/12/2022	23/12/2022
10806	JOSELEIA RIBEIRO	01/03/2022	28/02/2023	24/12/2022	02/01/2023
11060	LUCAS FILIPINI CHAVES	01/06/2020	31/05/2021	19/12/2022	28/12/2022
11060	LUCAS FILIPINI CHAVES	01/06/2021	31/05/2022	29/12/2022	02/01/2023
11373	LISIANE SOUZA ALVES	24/01/2020	28/01/2021	19/12/2022	23/12/2022
11373	LISIANE SOUZA ALVES	29/01/2021	28/01/2022	24/12/2022	02/01/2023
11750	EDIMAR SCAMBARA	02/04/2018	01/04/2019	19/12/2022	02/01/2023
12812	DEISIANE SANTANA TELLES	01/10/2020	30/09/2021	19/12/2022	02/01/2023
14064	ANA PAULA CARDOSO DE LIMA	25/11/2021	24/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
14228	VANIA MORAES SCHIRRMANN	01/03/2021	28/02/2022	12/12/2022	31/12/2022
14506	IZAQUE ALVES DOS SANTOS	11/03/2022	10/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
14698	EDUARDO KMELIUSKAS	01/12/2020	30/11/2021	19/12/2022	02/01/2023
15199	DANIELE ARIATTI	26/09/2021	25/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
15586	ANDRIELI PEREGO	09/04/2021	08/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
15681	REINALDO PEREIRA	13/08/2021	12/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
15732	HERMES HUCULAK CARNEIRO	03/01/2020	02/01/2021	19/12/2022	23/12/2022
15732	HERMES HUCULAK CARNEIRO	03/01/2021	02/01/2022	24/12/2022	02/01/2023
16181	SIMARA RODRIGUES COLPINI	05/09/2020	04/09/2021	19/12/2022	02/01/2023
16199	SILVANA SCHMIDT	01/10/2020	30/09/2021	19/12/2022	02/01/2023
16843	JESSICA DE FATIMA MENEL	19/03/2021	18/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
16858	LUCAS PARIZOTTO ROSSI	22/03/2021	21/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
17097	BETHANIA KUTCHER DE SOUZA	01/07/2021	30/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
17223	ALAERTE FIGUEIREDO DOS SANTOS	01/10/2021	30/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
17701	DANIEL PERERA	20/03/2021	19/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
17786	JEVERSON ALVES LISBOA	23/02/2020	22/02/2021	19/12/2022	02/01/2023
18525	LUCAS DOMINGUES DOS SANTOS	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18526	VANESSA JULIANE PEREIRA	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18535	PATRICIA FONSECA POTRICKUS	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18571	DARA RAFAELA BAZE DE MIRANDA	12/09/2022	11/09/2023	19/12/2022	02/01/2023
19616	ANA PAULA SILVA	19/09/2022	18/09/2023	19/12/2022	02/01/2023
19679	JUAN PABLO CORREA DE MELLO	04/11/2022	03/11/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 31 de janeiro de 2023.

Antonio Carlos Castilho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 37.671

Publicação Nº 4566064

PORTARIA Nº 37.671, de 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
17790	MOACIR CARDOSO	20/07/2020	19/07/2021	07/11/2022	06/12/2022
8	DARCI ALVES	01/01/2022	31/12/2022	05/12/2022	19/12/2022
8	DARCI ALVES	01/01/2022	31/12/2022	20/12/2022	03/01/2023
324	ALDAIR JOSE DE LIMA	01/01/2022	31/12/2022	05/12/2022	19/12/2022
324	ALDAIR JOSE DE LIMA	01/01/2023	31/12/2023	20/12/2022	03/01/2023
538	SEBASTIAO HORNBURG	01/01/2021	31/12/2021	05/12/2022	19/12/2022
538	SEBASTIAO HORNBURG	01/01/2021	31/12/2021	20/12/2022	29/12/2022
538	SEBASTIAO HORNBURG	01/01/2022	31/12/2022	30/12/2022	03/01/2023
627	VALDIR MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/01/2017	31/12/2017	20/12/2022	03/01/2023
674	JOVENTINO RODRIGUES DOS PASSOS	01/06/2018	31/05/2019	05/12/2022	19/12/2022
674	JOVENTINO RODRIGUES DOS PASSOS	01/06/2018	31/05/2019	20/12/2022	03/01/2023
716	FERNANDO ANTONIO DAL PUPPO	07/12/2021	06/12/2022	05/12/2022	19/12/2022
716	FERNANDO ANTONIO DAL PUPPO	07/12/2021	06/12/2022	20/12/2022	03/01/2023
775	DANIEL RODRIGO DE FREITAS	01/01/2018	31/12/2018	19/12/2022	02/01/2023
836	ADELMIR PONTES FERNANDES	13/10/2021	12/10/2022	05/12/2022	19/12/2022
836	ADELMIR PONTES FERNANDES	13/10/2021	12/10/2022	20/12/2022	03/01/2023
884	PAULO NORBERTO COMBIN	01/12/2021	30/11/2022	05/12/2022	19/12/2022
884	PAULO NORBERTO COMBIN	01/12/2022	30/11/2023	20/12/2022	03/01/2023
1018	CARLOS ANTONIO SOTEL	01/01/2022	31/12/2022	05/12/2022	19/12/2022
1018	CARLOS ANTONIO SOTEL	01/01/2022	31/12/2022	20/12/2022	03/01/2023
1033	MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
1141	NELSON HORNBURG	02/01/2022	01/01/2023	05/12/2022	19/12/2022
1141	NELSON HORNBURG	02/01/2022	01/01/2023	20/12/2022	03/01/2023
1164	SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS	01/01/2020	31/12/2020	19/12/2022	02/01/2023
1206	DAVI RIBEIRO	09/08/2021	08/08/2022	05/12/2022	19/12/2022
1206	DAVI RIBEIRO	09/08/2021	08/08/2022	20/12/2022	03/01/2023
1240	DIRCEU FERREIRA DA LUZ	03/03/2022	02/03/2023	19/12/2022	17/01/2023
1347	JOAO MARIA HORNBURG	01/01/2022	31/12/2022	05/12/2022	19/12/2022
1347	JOAO MARIA HORNBURG	01/01/2022	31/12/2022	20/12/2022	03/01/2023
1384	ANTONIO VANDERLEI PIRES	01/10/2021	30/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
1405	JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	05/12/2022	19/12/2022
1405	JORGE LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA	01/01/2023	31/12/2023	20/12/2022	03/01/2023
1452	EVALDO MAURILIO	01/12/2021	30/11/2022	19/12/2022	23/12/2022
1452	EVALDO MAURILIO	01/12/2022	30/11/2023	24/12/2022	02/01/2023
1846	NERY FRANKLIN DA SILVA JUNIOR	01/01/2020	31/12/2020	05/12/2022	19/12/2022
1846	NERY FRANKLIN DA SILVA JUNIOR	01/01/2020	31/12/2020	20/12/2022	03/01/2023
1963	SILVIO DOS SANTOS VARELA	21/02/2021	20/02/2022	05/12/2022	19/12/2022
1963	SILVIO DOS SANTOS VARELA	21/02/2021	20/02/2022	20/12/2022	03/01/2023
2494	BRUNO GONCALVES DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	05/12/2022	19/12/2022
2494	BRUNO GONCALVES DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	20/12/2022	03/01/2023
2496	EDILSON JOAO MASSUCATO	01/01/2021	31/12/2021	05/12/2022	19/12/2022

2496	EDILSON JOAO MASSUCATO	01/01/2021	31/12/2021	20/12/2022	03/01/2023
2506	CELSO OLIVEIRA DA SILVA	26/02/2021	25/02/2022	05/12/2022	09/12/2022
2506	CELSO OLIVEIRA DA SILVA	26/02/2022	25/02/2023	10/12/2022	19/12/2022
2506	CELSO OLIVEIRA DA SILVA	26/02/2022	25/02/2023	20/12/2022	03/01/2023
3411	GUSTAVO ALVES WEBER	02/09/2018	01/09/2019	05/12/2022	19/12/2022
3411	GUSTAVO ALVES WEBER	02/09/2019	01/09/2020	20/12/2022	03/01/2023
8481	DINEYA PADILHA CORDEIRO	16/04/2020	15/04/2021	12/12/2022	10/01/2023
9497	ELISIANE CARDOSO DA PIEDADE	23/11/2021	22/11/2022	23/12/2022	21/01/2023
10047	GILMAR ALVES	02/02/2021	01/02/2022	19/12/2022	17/01/2023
10050	JOAO ANTONIO DOS SANTOS	08/02/2022	07/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
10099	PAULO VOLEINIK	03/03/2022	02/03/2023	20/12/2022	03/01/2023
10345	CLEUSA APARECIDA FERREIRA DA LUZ	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
10488	GILMAR ANTONIO GONCALVES	19/08/2022	18/08/2023	05/12/2022	19/12/2022
10488	GILMAR ANTONIO GONCALVES	19/08/2022	18/08/2023	20/12/2022	03/01/2023
10777	MARCIO GONCALVES CORDEIRO	14/03/2021	13/03/2022	05/12/2022	19/12/2022
10777	MARCIO GONCALVES CORDEIRO	14/03/2021	13/03/2022	20/12/2022	03/01/2023
10917	SERGIO BORGES	01/04/2020	31/03/2021	01/12/2022	15/12/2022
10917	SERGIO BORGES	01/04/2021	31/03/2022	16/12/2022	30/12/2022
14055	GARDEL GEISEL CHINATO	13/11/2020	12/11/2021	19/12/2022	02/01/2023
14106	RUBENS JOFRE GOES	06/01/2019	05/01/2020	05/12/2022	19/12/2022
14106	RUBENS JOFRE GOES	06/01/2019	05/01/2020	20/12/2022	03/01/2023
14112	GUSTAVO ALVES DA SILVA	06/01/2019	05/01/2020	05/12/2022	19/12/2022
14112	GUSTAVO ALVES DA SILVA	06/01/2019	05/01/2020	20/12/2022	03/01/2023
15110	NILSO JOSE GODINHO	04/07/2021	03/07/2022	05/12/2022	19/12/2022
15110	NILSO JOSE GODINHO	04/07/2021	03/07/2022	20/12/2022	03/01/2023
15139	ACIR PEREIRA DOS SANTOS	01/08/2022	31/07/2023	19/12/2022	02/01/2023
15170	JOSE RICARDO KUHN	01/08/2022	31/07/2023	19/12/2022	02/01/2023
15210	LUCAS FERNANDES DE LARA	18/10/2021	17/10/2022	05/12/2022	19/12/2022
15210	LUCAS FERNANDES DE LARA	18/10/2021	17/10/2022	20/12/2022	03/01/2023
15211	NILSO ROBERTO GOES	25/09/2021	24/09/2022	05/12/2022	19/12/2022
15211	NILSO ROBERTO GOES	25/09/2022	24/09/2023	20/12/2022	03/01/2023
15588	LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES	10/04/2021	09/04/2022	19/12/2022	07/01/2023
15614	EDENILSO DA CRUZ	16/05/2021	15/05/2022	05/12/2022	19/12/2022
15614	EDENILSO DA CRUZ	16/05/2021	15/05/2022	20/12/2022	03/01/2023
15618	LUCI TIBES DOS SANTOS	21/05/2022	20/05/2023	05/12/2022	19/12/2022
15618	LUCI TIBES DOS SANTOS	21/05/2022	20/05/2023	20/12/2022	03/01/2023
15735	ALMIR PAGANINI	21/01/2021	20/01/2022	05/12/2022	19/12/2022
15735	ALMIR PAGANINI	21/01/2021	20/01/2022	20/12/2022	03/01/2023
16824	ERIVELTON JOSUE NHAIA	01/03/2021	28/02/2022	05/12/2022	19/12/2022
16824	ERIVELTON JOSUE NHAIA	01/03/2021	28/02/2022	20/12/2022	03/01/2023
16838	MARCELO RIBEIRO PRESTES	17/03/2022	16/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
16841	LUCIANO COUTO	22/03/2021	21/03/2022	05/12/2022	19/12/2022
16841	LUCIANO COUTO	22/03/2021	21/03/2022	20/12/2022	03/01/2023
16929	FELIPE GOES SANTOS	07/04/2021	06/04/2022	05/12/2022	19/12/2022
16929	FELIPE GOES SANTOS	07/04/2021	06/04/2022	20/12/2022	03/01/2023
16938	CLAUDENIR CORREIA DE SOUZA	08/04/2021	07/04/2022	05/12/2022	19/12/2022
16938	CLAUDENIR CORREIA DE SOUZA	08/04/2021	07/04/2022	20/12/2022	03/01/2023
17063	OLINDO FERREIRA	16/06/2021	15/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
17177	YANA KUTCHER	25/08/2021	24/08/2022	05/12/2022	19/12/2022
17177	YANA KUTCHER	25/08/2021	24/08/2022	20/12/2022	03/01/2023
17184	MARCOS LUCIANO MACEDO	06/09/2021	05/09/2022	05/12/2022	19/12/2022
17184	MARCOS LUCIANO MACEDO	06/09/2021	05/09/2022	20/12/2022	03/01/2023
17243	REGINALDO FRANK	20/10/2021	19/10/2022	19/12/2022	02/01/2023

17290	JOSE EDUARDO GOES MACHADO	13/12/2021	12/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
17777	QUEILA PRISCILA RIBEIRO	11/01/2021	10/01/2022	05/12/2022	19/12/2022
17777	QUEILA PRISCILA RIBEIRO	11/01/2021	10/01/2022	20/12/2022	03/01/2023
17784	JOAO RODRIGO DE SOUZA	01/02/2020	31/01/2021	19/12/2022	17/01/2023
17787	ANDREIA D AGOSTINI	01/03/2022	28/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
17797	ELOIR SOUZA DOS SANTOS	15/02/2022	14/02/2023	05/12/2022	31/12/2022
18282	GABRIEL DE CAMARGO SCHMIGEL	10/03/2022	09/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
18287	ANTONIO CARLOS DOMINGUES	21/03/2022	20/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
18354	WAGNER KONFLANZ	14/04/2022	13/04/2023	19/12/2022	02/01/2023
18433	GABRIELLY CACHOEIRA	14/06/2022	13/06/2023	19/12/2022	02/01/2023
18473	ADRIANO CESAR DOS SANTOS CARNEIRO	08/08/2022	07/08/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 31 de janeiro de 2023.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 37.672

Publicação Nº 4566066

PORTARIA Nº 37.672, de 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
305	GINESIO ALVES DE OLIVEIRA	03/11/2021	02/11/2022	20/12/2022	03/01/2023
962	VALDIR ANTONIO TELES DE OLIVEIRA	19/06/2018	18/06/2019	19/12/2022	28/12/2022
962	VALDIR ANTONIO TELES DE OLIVEIRA	19/06/2019	18/06/2020	29/12/2022	02/01/2023
1157	JULIO CEZAR DE ASSIS	01/01/2019	31/12/2019	19/12/2022	02/01/2023
1278	EURICO ANTONIO DE OLIVEIRA	01/01/2021	18/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
1311	JOEL MONTEIRO	03/12/2021	02/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
1328	VALMIR DO PRADO GERALDO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
2513	JULIO CESAR FERREIRA	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
2650	ODINEY LEITE	01/07/2021	30/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
2651	ADAO JUAREZ ROSA DE OLIVEIRA	05/07/2021	04/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
3174	JULIO CESAR PETRYKOWSKI	15/05/2020	17/08/2021	19/12/2022	02/01/2023
4999	MARISA APARECIDA GOES SOARES	03/09/2021	02/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
10449	MICHELE ADRIANA BASEGGIO	16/01/2021	15/01/2022	19/12/2022	23/12/2022
10449	MICHELE ADRIANA BASEGGIO	16/01/2022	15/01/2023	24/12/2022	02/01/2023
10501	ANTONIO CARLOS BULLER	14/02/2020	13/02/2021	19/12/2022	23/12/2022
10501	ANTONIO CARLOS BULLER	14/02/2021	13/02/2022	24/12/2022	02/01/2023
10823	JOCEMARA SILVA	22/03/2020	21/03/2021	19/12/2022	02/01/2023
10948	CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	09/05/2021	08/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
14100	ACIR DOS SANTOS	04/01/2022	03/01/2023	19/12/2022	12/01/2023
15593	ADRIANO DE OLIVEIRA LOURENCO	23/04/2021	22/04/2022	05/12/2022	03/01/2023
16010	ALECXANDRA APARECIDA DE LIMA	07/03/2021	06/03/2022	26/12/2022	09/01/2023
16025	AMANDA DE ALMEIDA KIRSCHNER	18/03/2021	17/03/2022	19/12/2022	02/01/2023

16106	CAMILA MABONI	19/06/2020	18/06/2021	19/12/2022	28/12/2022
16106	CAMILA MABONI	19/06/2021	18/06/2022	29/12/2022	02/01/2023
16560	GISLAINE SANTANA DE MORAES	19/01/2021	18/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
16907	IDALCI ALVES	01/04/2021	31/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
17019	JORGE FERNANDES	04/05/2021	03/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
17076	VITORIA CARNEIRO KOVALHUK	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
17083	LEONARDO CARDOZO DE OLIVEIRA	23/06/2021	22/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
17270	EVALDO GELSON PRZYBYSZ	17/11/2021	16/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
17272	AMILTON SABADIN	09/11/2021	08/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
17288	SEBASTIAO DOS SANTOS PEREIRA	08/12/2021	07/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
17324	ANDRESSA MAZIERO	02/02/2022	01/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
17762	GUSTAVO KUCHER FURLIN	09/05/2021	08/05/2022	05/12/2022	03/01/2023
17773	ANDREA TOZZO MARAFON	11/11/2021	10/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
17780	LUAN FERNANDO VARELLA	01/02/2021	08/05/2022	19/12/2022	28/12/2022
17780	LUAN FERNANDO VARELLA	09/05/2022	08/05/2023	29/12/2022	02/01/2023
17783	MONICA GALVAO VARELLA	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
17785	ROSINEI APARECIDA PEREIRA CARDOZO	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	23/12/2022
17785	ROSINEI APARECIDA PEREIRA CARDOZO	01/02/2022	31/01/2023	24/12/2022	02/01/2023
17791	JULIANA MANTOVANI	20/07/2022	19/07/2023	19/12/2022	02/01/2023
18132	ANDERSON MIRANDA DA LUZ	07/03/2022	06/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
18274	LEONARDO SALES	02/03/2022	01/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
18281	SAMUEL DOS SANTOS	10/03/2022	09/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
18350	ANDRE MIRANDA DA LUZ	04/04/2022	03/04/2023	19/12/2022	02/01/2023
18529	CAROLINE RODRIGUES	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18530	JILVAN RODRIGO DE OLIVEIRA	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18531	GELSON MILANI JUNIOR	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18553	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	29/08/2022	28/08/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 31 de janeiro de 2023.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 37.673

Publicação Nº 4566068

PORTARIA Nº 37.673, de 31 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
499	JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
3512	CLOTILDE GONCALVES DE SOUZA	20/01/2021	19/01/2022	26/12/2022	24/01/2023
16825	MAURICIO CASSIANO DA SILVA	01/03/2021	28/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
16839	MADIONIR BASSANI	18/03/2021	17/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
17267	VANEZA MIILLER RAMOS	01/11/2021	31/10/2022	19/12/2022	02/01/2023
18538	KARLA VANESSA VELASQUEZ	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023

18541	EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18542	MICHELLE F HASWANY DE ALMEIDA	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
19617	MILENE RIBEIRO GRANEMANN	19/09/2022	18/09/2023	19/12/2022	02/01/2023
19618	ALFREDO ALEJANDRO CALVO MORENO	19/09/2022	18/09/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, em 31 de janeiro de 2023.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO.

PORTARIA Nº 37.674

Publicação Nº 4566072

PORTARIA Nº 37.674, de 31 de janeiro de 2023.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
3270	ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO	22/03/2020	21/03/2021	19/12/2022	02/01/2023
3276	JOCELI CRISTIANE MARTINS	22/01/2017	13/12/2021	19/12/2022	21/12/2022
3276	JOCELI CRISTIANE MARTINS	14/12/2021	13/12/2022	22/12/2022	02/01/2023
4595	JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER	02/03/2021	01/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
4603	EDINA CARLA BRESSAN	06/03/2022	05/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
7829	GIANNI LUCIO PARIZOTTO	17/09/2017	16/09/2018	19/12/2022	22/12/2022
7829	GIANNI LUCIO PARIZOTTO	17/09/2018	16/09/2019	23/12/2022	02/01/2023
10779	EVANDRO CARLOS FRITSCH	01/09/2020	31/08/2021	19/12/2022	02/01/2023
10780	LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA	19/11/2021	18/11/2022	19/12/2022	01/01/2023
14507	EDUARDA KUTCHER DA SILVA	14/03/2022	13/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
15545	DRIELI ROIER PEREIRA	12/03/2021	11/03/2022	19/12/2022	01/01/2023
16073	LUCIANA APARECIDA DALPONTE	17/05/2020	16/05/2021	19/12/2022	28/12/2022
16073	LUCIANA APARECIDA DALPONTE	17/05/2021	16/05/2022	29/12/2022	02/01/2023
16540	CLAUDINE CEOLLA GAUDENCIO	04/01/2021	03/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
17214	PRISCILA DAL BOSCO	29/09/2021	28/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
18567	ALINE APARECIDA RIBAS	13/09/2022	12/09/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em de 31 de janeiro de 2023.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 37.675

Publicação Nº 4566073

PORTARIA Nº 37.675, de 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
6814	JAQUELINE CARNEIRO PINZEGHER	15/05/2021	14/05/2022	16/11/2022	30/11/2022
11775	ARIEL BLEICHUVEHL DALLAZEM	10/04/2020	09/04/2021	16/11/2022	25/11/2022
12763	GECIONE CORREA GARCIA	26/08/2020	25/08/2021	03/11/2022	12/11/2022
77	LUIZ CARLOS ZONTA	01/03/2021	28/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
1086	LARISSA FLECK SAVARIS	13/06/2021	12/06/2022	19/12/2022	31/12/2022
3277	GIZELE APARECIDA BONASSA MANDELLI	01/01/2019	31/12/2019	19/12/2022	02/01/2023
3932	TANIA FERREIRA	26/05/2019	25/05/2020	19/12/2022	02/01/2023
7671	FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO	17/07/2020	16/07/2021	19/12/2022	02/01/2023
7680	LENITA THIBES STEFAN	03/01/2022	02/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
7827	SANDRA APARECIDA SICKA RODRIGUES	10/09/2019	09/09/2020	19/12/2022	02/01/2023
8550	EDSON FERREIRA LOPES	16/06/2020	15/06/2021	19/12/2022	02/01/2023
10511	MARISA CRISTINA MORONA	18/02/2021	17/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
11185	CRISTIANI BALDICERA GRANEMANN	01/08/2020	31/07/2021	19/12/2022	28/12/2022
11185	CRISTIANI BALDICERA GRANEMANN	01/08/2021	31/07/2022	29/12/2022	17/01/2023
11347	THIAGO AUGUSTO DUARTE	02/01/2018	01/01/2019	19/12/2022	02/01/2023
11686	SANDRA TOMAZINI SCOLARO MORAIS	16/03/2021	15/03/2022	19/12/2022	28/12/2022
11686	SANDRA TOMAZINI SCOLARO MORAIS	16/03/2022	15/03/2023	29/12/2022	02/01/2023
11775	ARIEL BLEICHUVEHL DALLAZEM	10/04/2020	09/04/2021	19/12/2022	02/01/2023
11776	MAICON FACCIONI DE MELLO	09/04/2020	08/04/2021	19/12/2022	02/01/2023
12763	GECIONE CORREA GARCIA	26/08/2020	25/08/2021	19/12/2022	02/01/2023
13315	LOUISE PEREIRA SANTOS	26/03/2021	25/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
13959	JULIANA SOMBRIO	13/07/2021	12/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
14060	CLAUDETE NATUS	20/11/2021	19/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
14669	SERGIO INHAIA	01/07/2020	30/06/2021	19/12/2022	23/12/2022
14669	SERGIO INHAIA	01/07/2021	30/06/2022	24/12/2022	02/01/2023
15548	CLAUDIA CRISTINA DE QUADROS	15/03/2021	14/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
15747	IVOLNEIA ALVES DE FREITAS	13/02/2021	12/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
16006	LILIANE APARECIDA VARGAS BALDUINO	11/03/2021	10/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
16007	CAMILA RIBEIRO KAZIEMARCZAH	11/03/2021	10/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
16188	NELSON BATISTA FIGUEREDO	20/09/2020	19/09/2021	19/12/2022	02/01/2023
16189	GERUSA BELO	20/09/2021	19/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
16548	CLAUDETE TEREZINHA MARAFFON LEIDENS	04/01/2021	03/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
17040	PRISCILA IASMIN MARTINHAO DE MELLOS	26/05/2021	25/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
18434	RONALDO AUDI COLUSSI	20/06/2022	19/06/2023	19/12/2022	02/01/2023
18435	CARLOS MEIRELES DA SILVA	27/06/2022	26/06/2023	19/12/2022	02/01/2023
18475	JAINE LUANA SCHU	09/08/2022	08/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18555	MOYSES ALEXANDRE MACHADO	30/08/2022	29/08/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 31 de janeiro de 2023.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 37.676

Publicação Nº 4566077

PORTARIA Nº 37.676, de 31 de janeiro de 2023.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
581	MANOEL GONCALVES SOARES NETO	01/02/2021	31/01/2022	07/11/2022	16/11/2022
7984	EZEQUIEL MARCIO COLACO	14/01/2021	13/01/2022	29/11/2022	13/12/2022
16849	JONAS OLIVER FOGUES	05/03/2021	04/03/2022	11/11/2022	20/11/2022
2503	DORIVAL GONCALVES SOARES	01/03/2020	28/02/2021	30/12/2022	08/01/2023
8336	FERNANDO ANTONIO SINHORIN	12/03/2020	11/03/2021	19/12/2022	28/12/2022
8336	FERNANDO ANTONIO SINHORIN	12/03/2021	11/03/2022	29/12/2022	07/01/2023
9255	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA DO PRADO	11/03/2021	10/03/2022	30/12/2022	13/01/2023
10297	CLAUDIO SONEGO	18/08/2019	17/08/2020	10/12/2022	29/12/2022
10297	CLAUDIO SONEGO	18/08/2020	17/08/2021	30/12/2022	28/01/2023
10302	CRISTIANO R RODRIGUES FERNANDES	01/09/2020	31/08/2021	30/12/2022	08/01/2023
12602	MAURICIO BOLDUAN	01/04/2020	31/03/2021	15/12/2022	13/01/2023
12603	SANDRO CLAUDINEI KIESKI	01/04/2020	31/03/2021	18/12/2022	16/01/2023
16187	LUIS FERNANDO MILOSKI DA SILVA	16/09/2021	15/09/2022	27/12/2022	25/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 31 de janeiro de 2023.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 37.677

Publicação Nº 4566081

PORTARIA Nº 37.677, de 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada e lotada no GABINETE DO VICE-PREFEITO, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
18554	BRUNA HAGEMANN LEIDENS	30/08/2022	29/08/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 37.678

Publicação Nº 4566083

PORTARIA Nº 37.678, de 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
3860	LUCINEI XAVIER PAES	06/07/2021	05/07/2022	07/11/2022	21/11/2022
1043	LUCIMAR DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
1449	LOURDES DE FATIMA A DE MATOS FREDERI	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
1964	ADELAR GERALDO PIRAN	01/01/2021	31/12/2021	21/12/2022	23/12/2022
1964	ADELAR GERALDO PIRAN	01/01/2022	31/12/2022	24/12/2022	22/01/2023
3860	LUCINEI XAVIER PAES	06/07/2021	05/07/2022	19/12/2022	20/12/2022
3860	LUCINEI XAVIER PAES	06/07/2022	05/07/2023	21/12/2022	02/01/2023
4280	LEANDRO JOSE MARTELO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
8457	LAURA DE FATIMA JESUS DO NASCIMENTO	08/04/2021	07/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
8612	ELIZENI BATISTA AMARAL	22/07/2020	02/07/2022	19/12/2022	30/12/2022
8612	ELIZENI BATISTA AMARAL	03/07/2022	02/07/2023	31/12/2022	02/01/2023
10185	MARIA ELENA PEREIRA ALVES	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	23/12/2022
10185	MARIA ELENA PEREIRA ALVES	01/01/2022	31/12/2022	24/12/2022	02/01/2023
14077	HENRIQUE LENARDT JUNIOR	04/01/2022	03/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
15626	ANDERSON FABRICIO PEREIRA	02/01/2022	01/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
15627	LETISSIA CRESTANI	12/11/2021	11/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
15629	MAURO SERGIO FRANCA	13/11/2021	12/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
15631	RICARDO ROBERTO CAVALETT	11/03/2021	10/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
15632	SOLANGE APARECIDA MASCARENHAS	07/08/2021	06/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
15634	CARINE MARLA BOSETTI	11/02/2021	10/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
15636	EDEVAN PEREGO	04/11/2021	03/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
15637	JULIANO GRACIANO VAZ	21/03/2019	22/03/2022	19/12/2022	28/12/2022
15637	JULIANO GRACIANO VAZ	23/03/2022	22/03/2023	29/12/2022	02/01/2023
15638	LAIS SOUZA DE MORAES	11/02/2021	10/02/2022	19/12/2022	28/12/2022
15638	LAIS SOUZA DE MORAES	11/02/2022	10/02/2023	29/12/2022	02/01/2023
15639	LUCIANA APARECIDA DA SILVA BALDICERA	21/03/2021	20/03/2022	19/12/2022	28/12/2022
15639	LUCIANA APARECIDA DA SILVA BALDICERA	21/03/2022	20/03/2023	29/12/2022	02/01/2023
15640	MARIO LUIZ CACHINSKI JUNIOR	21/03/2021	20/03/2022	19/12/2022	28/12/2022
15640	MARIO LUIZ CACHINSKI JUNIOR	21/03/2022	20/03/2023	29/12/2022	02/01/2023
15641	RODOLFO MACHADO DE SOUZA SEGUNDO	21/03/2021	20/03/2022	19/12/2022	28/12/2022
15641	RODOLFO MACHADO DE SOUZA SEGUNDO	21/03/2022	20/03/2023	29/12/2022	02/01/2023
16002	MINEIA MAFIOLETI	19/02/2022	18/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
16186	ANA PAULA PEREIMA	23/09/2021	22/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
16828	IVONETE RIBEIRO DA SILVA FURTADO	01/03/2022	28/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
16829	LUCINEIA AP DIAS RODRIGUES NAZARI	01/03/2022	28/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
16831	CRISTINA RESE TEIXEIRA	01/03/2022	28/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
17017	PAULO HENRIQUE BARBOSA	26/04/2021	25/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
17190	MIRIAN BOGONI MACHADO	13/09/2021	12/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
17305	JONATAS JUNGLES DOMINGUES	17/01/2022	16/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
17327	MARCELO SILVIO ALVES	16/03/2022	15/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
17788	JEAN FRANCISCO HAHN	01/03/2021	28/02/2022	19/12/2022	02/01/2023

17792	CELIO DOMINGUES	14/07/2021	13/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
18539	JOSE LEANDRO DE PAULA PINTO	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18540	FABIO ANDRE TASCA	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18589	MOZARA APARECIDA PIRES DE CAMARGO	25/10/2022	24/10/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Caçador, em 31 de janeiro de 2023.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 37.679

Publicação Nº 4566087

PORTARIA Nº 37.679, de 31 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
10510	SCHAYANA ZMIJEVSKI SIMAS	18/02/2020	17/02/2021	19/12/2022	02/01/2023
18606	JOSE CASSIO DOS SANTOS	24/11/2022	23/11/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária de Planejamento e Gestão de Caçador, em 31 de janeiro de 2023.

Priscylla Neis Vorel Ceolla – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 37.680

Publicação Nº 4566091

PORTARIA Nº 37.680, de 31 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
10846	CLAYTON LUIZ ZANELLA	15/08/2020	14/08/2021	16/12/2022	23/12/2022
10846	CLAYTON LUIZ ZANELLA	15/08/2021	14/08/2022	24/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 31 de janeiro de 2023.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 37.681

Publicação Nº 4566094

PORTARIA Nº 37.681, de 31 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
4	LILIANE MARIA CURY	16/07/2020	15/07/2021	19/12/2022	02/01/2023
8	WALMIR RIGO	07/04/2021	06/04/2022	19/12/2022	23/12/2022
8	WALMIR RIGO	07/04/2022	06/04/2023	24/12/2022	02/01/2023
9	DONIZETE ALVES DOS SANTOS	19/02/2022	18/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
10	FABIO ANDRE HUCULAK	19/04/2021	18/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
18	MARIA KARLA FAORO GRAEFF	01/04/2021	31/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
27	ALAN FRANCIS AMANTHEA	26/03/2022	25/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
33	TAISE TEODOZIO	04/01/2021	03/01/2022	26/12/2022	09/01/2023
35	JOAO A PITHAN GELESKI	14/06/2021	13/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
36	GUILHERME ANTONIO BAU	04/08/2021	03/08/2022	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, em 31 de janeiro de 2023.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 37.682

Publicação Nº 4566096

PORTARIA Nº 37.682, de 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
874	ELISABETE DE LIZ LEITE DE LIMA	14/06/2020	13/06/2021	19/12/2022	02/01/2023
4606	REGIANE APARECIDA RESENDE	16/03/2019	15/03/2020	19/12/2022	02/01/2023
7670	ISOLETE RENON FARIAS	11/07/2021	10/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
9691	CARLOS ANTONIO ARRUDA WAGNER	04/01/2021	03/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
11139	EUNICE MISAYO UEDA	06/07/2019	05/07/2020	19/12/2022	22/12/2022
11139	EUNICE MISAYO UEDA	06/07/2020	05/07/2021	23/12/2022	02/01/2023
15021	WILLIAN JOSE GUZI	02/05/2021	01/05/2022	10/12/2022	08/01/2023
15276	GILVANA APARECIDA GONCALVES	08/01/2022	07/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
16568	ARIANE DE OLIVEIRA	20/01/2021	19/01/2022	19/12/2022	23/12/2022
16568	ARIANE DE OLIVEIRA	20/01/2022	19/01/2023	24/12/2022	02/01/2023
16905	JHONATA BIGAS	29/03/2022	28/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
16933	KESIA DAIANE BASTIAN C DE QUADROS	06/04/2021	05/04/2022	19/12/2022	23/12/2022
16933	KESIA DAIANE BASTIAN C DE QUADROS	06/04/2022	05/04/2023	24/12/2022	02/01/2023

17085	JOSE NOVAIS	21/06/2021	20/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
18532	GABRIELLI BERTOTTO	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, em 31 de janeiro de 2023.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 37.683

Publicação Nº 4566099

PORTARIA Nº 37.683, de 31 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
749	VALDECIR JOSE PEREIRA DA SILVA	01/08/2017	31/07/2018	07/11/2022	11/11/2022
1453	ALVARO SANTOS DE CASTRO	30/05/2020	29/05/2021	14/11/2022	28/11/2022
1453	ALVARO SANTOS DE CASTRO	30/05/2021	29/05/2022	29/11/2022	13/12/2022
1770	JEFFERSON NASCIMENTO RIBEIRO	12/04/2020	11/04/2021	14/11/2022	23/11/2022
1770	JEFFERSON NASCIMENTO RIBEIRO	12/04/2021	11/04/2022	24/11/2022	28/11/2022
1836	ALDECIR BARP	31/01/2021	30/01/2022	14/11/2022	13/12/2022
10234	SHEILA REGINA MANDELLI	07/07/2020	06/07/2021	03/11/2022	12/11/2022
10541	SARA NADIESA VELASQUES	07/02/2020	06/02/2021	14/11/2022	16/11/2022
10541	SARA NADIESA VELASQUES	07/02/2021	06/02/2022	17/11/2022	23/11/2022
10786	LORETE APARECIDA BRAUN	21/03/2019	20/03/2020	16/11/2022	30/11/2022
12056	MATHEUS MORO	08/08/2021	07/08/2022	07/11/2022	11/11/2022
13373	CARLA SIQUEIRA DE SANTANA	08/05/2019	07/05/2020	16/11/2022	25/11/2022
14052	YOUSSEF ELIAS AMMAR	13/11/2021	12/11/2022	15/11/2022	14/12/2022
14504	VERONICA DALMAS PADILHA	18/03/2020	17/03/2021	14/11/2022	21/11/2022
14504	VERONICA DALMAS PADILHA	18/03/2021	17/03/2022	22/11/2022	28/11/2022
15559	ADILES APARECIDA ZAGO CORREA	02/04/2020	01/04/2021	29/11/2022	08/12/2022
16001	ADRIANE MARLENE VEZARO	07/03/2021	06/03/2022	16/11/2022	05/12/2022
16155	ISADORA CARNEIRO KOVALHUK	12/08/2020	11/08/2021	28/11/2022	12/12/2022
16861	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	17/03/2021	16/03/2022	14/11/2022	23/11/2022
16910	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	05/04/2021	04/04/2022	11/11/2022	10/12/2022
16940	ANNELISA WEISS	18/04/2021	17/04/2022	29/11/2022	08/12/2022
16970	ANA PAULA MAIER DE SOUZA	22/04/2021	21/04/2022	28/11/2022	07/12/2022
17111	GISELE DE FATIMA LARA	01/07/2021	30/06/2022	23/11/2022	02/12/2022
18277	ALICE MARIA ISOPPO GRANEMANN	07/03/2022	06/03/2023	29/11/2022	13/12/2022
3	MAURICIO ZINI	21/01/2022	20/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
103	ELTES FRANCISCO SINHORIN	01/01/2019	31/12/2019	19/12/2022	02/01/2023
141	FERNANDO A BARBOSA DE OLIVEIRA	31/03/2021	30/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
378	MARICELDA RITA TONIETO	01/02/2020	31/01/2021	19/12/2022	02/01/2023
405	LUCIANO COLUZZI	30/06/2013	29/06/2014	19/12/2022	02/01/2023
468	ADALBERTO GOMES RIBEIRO	01/10/2021	30/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
621	JOSE ROBERTO QUEIROZ	22/03/2022	21/03/2023	19/12/2022	02/01/2023

632	MIGUELANGELO CURY	01/01/2021	31/12/2021	19/12/2022	02/01/2023
847	TERESA DIAS DOS SANTOS	13/06/2020	12/06/2021	19/12/2022	20/12/2022
856	PAULO CESAR JARSCHEL	02/04/2020	01/04/2021	19/12/2022	28/12/2022
856	PAULO CESAR JARSCHEL	02/04/2021	01/04/2022	29/12/2022	02/01/2023
1023	IRACI SALETE SEBEM	17/10/2014	16/10/2015	19/12/2022	02/01/2023
1073	CLAUDENIR LEIDENS	31/10/2021	30/10/2022	19/12/2022	02/01/2023
1092	JOAO GOMES SOARES	03/10/2020	02/10/2021	19/12/2022	29/12/2022
1092	JOAO GOMES SOARES	03/10/2021	02/10/2022	30/12/2022	02/01/2023
1106	VENTURINO JOSE ZARDO	03/01/2021	02/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
1140	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	01/02/2020	31/01/2021	19/12/2022	28/12/2022
1140	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	01/02/2021	31/01/2022	29/12/2022	02/01/2023
1161	BEATRIZ PEREIRA SANTOS	16/02/2020	15/02/2021	19/12/2022	28/12/2022
1161	BEATRIZ PEREIRA SANTOS	16/02/2021	15/02/2022	29/12/2022	02/01/2023
1179	VILMA DE SOUZA MELLO JARSCHEL	01/11/2020	31/10/2021	19/12/2022	02/01/2023
1214	MARCIO BASSANI	16/04/2021	15/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
1307	LAURA HENRIQUE DE ANDRADE	01/01/2017	31/12/2017	19/12/2022	02/01/2023
1315	ANDRE LUIS PAES JULIANI	12/03/2022	11/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
1366	OSVALDO VEDANA JUNIOR	31/05/2021	30/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
1453	ALVARO SANTOS DE CASTRO	30/05/2021	29/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
1535	VILMAR MIGUEL DOBNER	21/09/2019	20/09/2020	19/12/2022	02/01/2023
1770	JEFFERSON NASCIMENTO RIBEIRO	12/04/2021	11/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
1793	CICERO BRASIL MOREIRA	14/07/2019	13/07/2020	19/12/2022	02/01/2023
1836	ALDECIR BARP	31/01/2022	30/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
1855	MARIA IVONETE BENTO	01/09/2019	31/08/2020	12/12/2022	26/12/2022
1855	MARIA IVONETE BENTO	01/09/2020	31/08/2021	27/12/2022	10/01/2023
2609	MARCIA ELAINE BONFANTI	10/05/2021	09/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
2610	CLADIMIR TORESAN	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
3266	ROSELAINE APARECIDA ROESENER BOTTINI	01/12/2019	30/11/2020	19/12/2022	23/12/2022
3266	ROSELAINE APARECIDA ROESENER BOTTINI	01/12/2020	30/11/2021	24/12/2022	02/01/2023
3284	FLAVIO SCALCON	01/08/2018	31/07/2019	05/12/2022	19/12/2022
3284	FLAVIO SCALCON	01/08/2019	31/07/2020	20/12/2022	03/01/2023
3287	ANDREA RUI PISTORE	12/08/2021	11/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
3437	SAYONARA GALINA	01/09/2018	31/08/2019	19/12/2022	02/01/2023
3750	IRENI APARECIDA MACEDO	17/03/2021	16/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
3751	LUIZ HENRIQUE GRANDO PADILHA	18/03/2020	17/03/2021	19/12/2022	23/12/2022
3751	LUIZ HENRIQUE GRANDO PADILHA	18/03/2021	17/03/2022	24/12/2022	02/01/2023
3799	ROSANGELA R FERREIRA JERONYMO	23/06/2021	22/06/2022	22/12/2022	10/01/2023
3834	LUIZ ARMANDO CEREZA	26/04/2021	25/04/2022	19/12/2022	20/12/2022
3834	LUIZ ARMANDO CEREZA	26/04/2022	25/04/2023	21/12/2022	02/01/2023
3852	MARCIA DE ARAUJO MATTIA	15/05/2021	14/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
4116	GRAZIELLA DEBARBA IRIAS	03/11/2020	02/11/2021	19/12/2022	23/12/2022
4116	GRAZIELLA DEBARBA IRIAS	03/11/2021	02/11/2022	24/12/2022	02/01/2023
4256	FLAVIA MORONA MAFFESSONI	02/02/2021	01/02/2022	19/12/2022	17/01/2023
4262	KARINA ALVES DO NASCIMENTO ZARDO	01/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
4418	JANETE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	19/02/2020	18/02/2021	19/12/2022	02/01/2023
4596	CLAUDIA SAMPAIO SACENTI	01/03/2020	28/02/2021	19/12/2022	28/12/2022
4596	CLAUDIA SAMPAIO SACENTI	01/03/2021	28/02/2022	29/12/2022	02/01/2023
4741	MARIANE RAFAELA SEIDEL	26/04/2021	25/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
4746	IVONETE DE FATIMA BERTULINO	10/05/2021	09/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
4953	CAMILO PAGANINI	02/08/2020	01/08/2021	19/12/2022	02/01/2023
6301	NILO SERGIO LUZ AMORIM	06/02/2021	05/02/2022	12/12/2022	05/01/2023
7674	PATRICIA KIRSCHNER	12/07/2020	11/07/2021	19/12/2022	23/12/2022
7674	PATRICIA KIRSCHNER	12/07/2021	11/07/2022	24/12/2022	02/01/2023

7676	MARLENE APARECIDA RIBEIRO	12/07/2019	11/07/2020	19/12/2022	02/01/2023
7678	TEREZINHA DOBLER HUCULAK	16/07/2020	15/07/2021	19/12/2022	02/01/2023
7707	IVANIR WEBER	16/07/2021	15/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
7708	DEISE CRISTINA FERREIRA BOURSCHEIT	16/07/2020	15/07/2021	19/12/2022	23/12/2022
7708	DEISE CRISTINA FERREIRA BOURSCHEIT	16/07/2021	15/07/2022	24/12/2022	02/01/2023
7735	ROSANE BOFF	01/08/2021	31/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
7739	ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	01/08/2019	31/07/2020	19/12/2022	23/12/2022
7739	ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	01/08/2020	31/07/2021	24/12/2022	02/01/2023
7784	MARA RUBIA CORDEIRO	15/08/2021	14/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
7824	MAICON SGARBOSSA	03/09/2018	02/09/2019	19/12/2022	02/01/2023
7981	LAURITA APARECIDA FAUSTINO	11/01/2021	10/01/2022	19/12/2022	21/12/2022
7981	LAURITA APARECIDA FAUSTINO	11/01/2022	10/01/2023	22/12/2022	02/01/2023
8075	JANE SCHNEIDER	11/02/2016	10/02/2017	19/12/2022	28/12/2022
8075	JANE SCHNEIDER	11/02/2017	10/02/2018	29/12/2022	02/01/2023
8331	MONICA MICHELE WITIUK	03/03/2021	02/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
8413	CLAUDETE MARIA BENTO	01/04/2020	31/03/2021	19/12/2022	02/01/2023
9137	ELIANA APARECIDA LEVECKE BITTENCOURT	23/02/2022	22/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
9355	LEANDRO SOUZA DE MATOS	01/06/2018	31/05/2019	19/12/2022	02/01/2023
9464	SOLANGE VIEIRA DA SILVA	01/09/2021	31/08/2022	19/12/2022	23/12/2022
9464	SOLANGE VIEIRA DA SILVA	01/09/2022	31/08/2023	24/12/2022	02/01/2023
9697	CLAYTON LUIZ GORNY	13/01/2022	12/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
9698	PRISCILA MICHIELIN	18/01/2019	17/01/2020	19/12/2022	02/01/2023
9699	SALETE NOLL	21/01/2019	20/01/2020	19/12/2022	02/01/2023
9701	DANIELA KIST BUSNARDO	06/01/2021	05/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
10102	ROSA MERI COLUZZI	05/03/2022	04/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
10224	SIMONE DO NASCIMENTO CARDOSO	01/07/2020	30/06/2021	19/12/2022	02/01/2023
10234	SHEILA REGINA MANDELLI	07/07/2020	06/07/2021	19/12/2022	02/01/2023
10251	ARIANE DE QUADROS GARCIA	12/07/2021	11/07/2022	12/12/2022	10/01/2023
10447	MARIA CECILIA BEREZANSKI BRUGNARA	18/10/2020	17/10/2021	19/12/2022	02/01/2023
10456	PAULA RAFAELI SANTIN	20/01/2020	19/01/2021	19/12/2022	23/12/2022
10456	PAULA RAFAELI SANTIN	20/01/2021	19/01/2022	24/12/2022	02/01/2023
10457	KATIA CILENE BRONNER SOARES	06/01/2022	05/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
10461	MIRIAN FICAGNA RODRIGUES	06/01/2020	05/01/2021	19/12/2022	02/01/2023
10462	REGINA VILLWOCK BOLDUAN	17/01/2022	16/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
10463	ALICE REGINA STURMER BLANK LEGAT	21/01/2021	20/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
10477	VIVIANE KUSTER	03/01/2021	02/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
10509	GRACIELE FAVERO MARTARELLO	14/02/2022	13/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
10514	OSVALDO VEDANA JUNIOR	02/02/2021	01/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
10541	SARA NADIESA VELASQUES	07/02/2021	06/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
10551	DAYANA HOLZ	16/02/2021	15/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
10620	LUCIANO FERNANDES VALOTA	18/02/2021	17/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
10764	SANDRA APARECIDA CORREA	15/03/2021	14/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
10773	DANIELLE THAIZI ZIMINI	01/03/2020	28/02/2021	14/12/2022	28/12/2022
10773	DANIELLE THAIZI ZIMINI	01/03/2021	28/02/2022	29/12/2022	02/01/2023
10775	CANDICE VALEIDA GOLTZ MATTE	14/03/2021	13/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
10785	VAGNER GONCALVES	14/03/2021	13/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
10786	LORETE APARECIDA BRAUN	21/03/2020	20/03/2021	19/12/2022	02/01/2023
10787	JULIANA APARECIDA CORDEIRO	15/03/2020	14/03/2021	19/12/2022	02/01/2023
10790	WILIAN CARDOSO RIBEIRO	17/03/2019	16/03/2020	19/12/2022	23/12/2022
10790	WILIAN CARDOSO RIBEIRO	17/03/2020	16/03/2021	24/12/2022	02/01/2023
10796	LURDES DOS SANTOS	15/03/2021	14/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
10816	MARJURI PAULA SGARBOSSA	23/03/2020	22/03/2021	19/12/2022	28/12/2022
10816	MARJURI PAULA SGARBOSSA	23/03/2021	22/03/2022	29/12/2022	02/01/2023

11032	LUIZ ANTONIO WANCIW	01/06/2020	31/05/2021	19/12/2022	02/01/2023
11055	LUCIANA APARECIDA CRISTALDO	02/06/2021	01/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11207	ANY LUIZI RODRIGUES DE LIMA	01/08/2021	31/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
11348	SONIA MARA ALMEIDA GRANEMANN	03/01/2020	02/01/2021	19/12/2022	28/12/2022
11348	SONIA MARA ALMEIDA GRANEMANN	03/01/2021	02/01/2022	29/12/2022	02/01/2023
11808	ROSILEI TERESINHA POLONI	04/05/2020	03/05/2021	19/12/2022	23/12/2022
11808	ROSILEI TERESINHA POLONI	04/05/2021	03/05/2022	24/12/2022	02/01/2023
11809	CLAIRTON MARIO CORREA	04/05/2021	03/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
11812	MARCIA DE OLIVEIRA GUEDES	17/05/2021	16/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
11813	CINTIA APARECIDA CARVALHO ARAUJO	17/05/2021	16/05/2022	19/12/2022	28/12/2022
11813	CINTIA APARECIDA CARVALHO ARAUJO	17/05/2022	16/05/2023	29/12/2022	02/01/2023
11850	LARISSA STRAPASSON BINDER	21/05/2021	20/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
11853	JANE TEREZINHA SOUZA DIDONE	21/05/2020	20/05/2021	19/12/2022	21/12/2022
11853	JANE TEREZINHA SOUZA DIDONE	21/05/2021	20/05/2022	22/12/2022	02/01/2023
11854	ANA PAULA PETROVICH WROBLESKI	21/05/2022	20/05/2023	19/12/2022	02/01/2023
11855	ELAINE DE FATIMA VOITACH	21/05/2021	20/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
11856	ONEIDE GRANEMANN DIAS WANDSCHEER	21/05/2021	20/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
11860	EDEMIR JANUARIO DA COSTA	14/07/2022	13/07/2023	19/12/2022	02/01/2023
11861	SUZANA FERNANDES GARIPUNA TAUCHERT	21/05/2021	20/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
11866	ALCIDES MORAIS DE LEMOS	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	28/12/2022
11866	ALCIDES MORAIS DE LEMOS	01/02/2022	31/01/2023	29/12/2022	02/01/2023
11868	MIRIAM OLIZETE ALMEIDA FUKS	21/05/2021	20/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
11869	SANDRA DE FATIMA RIBEIRO	21/05/2021	20/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
11879	HORTENCIA TERESINHA GIRARDI RAMOS	21/05/2021	20/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
11882	IVONETE APARECIDA SEBEM	01/07/2021	30/06/2022	19/12/2022	27/12/2022
11882	IVONETE APARECIDA SEBEM	01/07/2022	30/06/2023	28/12/2022	02/01/2023
11885	PAULINA VOLEINIK	21/05/2021	20/05/2022	05/12/2022	28/12/2022
11885	PAULINA VOLEINIK	21/05/2022	20/05/2023	29/12/2022	03/01/2023
11886	PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	23/05/2021	22/05/2022	05/12/2022	22/12/2022
11886	PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	23/05/2022	22/05/2023	23/12/2022	01/01/2023
11932	ALINE CRISTIANE TELLES DE LIMA DE OLIVEI	04/06/2021	03/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11936	IONICE APARECIDA ALVES DA CRUZ	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11939	LINDAIR MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11940	CLASSIR TEREZINHA FENILI	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11944	NEIVA DA APARECIDA DE LIMA	01/05/2021	30/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
11946	JUCINEI PIRES DO PRADO	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11951	SILVANA MARIA CRISTALDO	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11953	JANETE APARECIDA GABARDO	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11955	SANDRA REGINA JARSCHEL	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11956	NEUSA TEDESCO BRESSAN	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11959	IRACEMA FRANCA DOS SANTOS	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11960	ROSELI APARECIDA FERREIRA CORDEIRO	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11961	MARIA DERLI BRAZ BELLI	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11965	MARILENE DE CASSIA FAVERO	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11967	LUCIMAR DOS SANTOS	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11968	SILVANA APARECIDA SANTANA DE MORAIS	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	24/12/2022
11968	SILVANA APARECIDA SANTANA DE MORAIS	18/06/2022	17/06/2023	25/12/2022	02/01/2023
11969	DEBORA CRISTINA MULLER	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11971	EVANICE BERNARDINA LARA DE AMORIM	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11972	SINARA SALETE RIBEIRO COELHO	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
11974	MARIA APARECIDA ALVES	18/06/2021	17/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
12015	SIRLEI JUDITE SGARBI	01/02/2021	31/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
12016	FABIOLA LINHARES GONCALVES BUENO	05/07/2021	04/07/2022	19/12/2022	02/01/2023

12017	JOSIANE DOMINGOS CAMARGO	05/07/2021	04/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
12037	ANGELA CRISTINA BECKERT	09/07/2021	08/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
12038	CAMILA DOMINGUES DE SOUZA	09/07/2020	08/07/2021	19/12/2022	28/12/2022
12038	CAMILA DOMINGUES DE SOUZA	02/12/2022	01/12/2023	29/12/2022	02/01/2023
12056	MATHEUS MORO	08/08/2021	07/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
12588	WILLIAN SCHRODER	05/03/2021	04/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
12590	LORAINE BORGHETTI ROTTA	11/03/2021	10/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
12761	REGIS FABIANO DE OLIVEIRA	19/08/2021	18/08/2022	21/12/2022	19/01/2023
12762	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS CORREA	20/08/2021	19/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
12794	DORACI DE JESUS SOARES	23/09/2018	22/09/2019	19/12/2022	28/12/2022
12794	DORACI DE JESUS SOARES	23/09/2019	22/09/2020	29/12/2022	02/01/2023
12873	GIULIANO METELSKI	21/01/2021	20/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
12887	SIMONE ANGELA SCOLARO	27/01/2021	26/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
13196	IVONE WEINGANTNER	12/02/2021	11/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
13312	ANA CLAUDIA SERRA CARPES BIELA	11/03/2021	10/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
13364	RAYSA YUMI TONEGAWA MORO	14/04/2021	13/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
13373	CARLA SIQUEIRA DE SANTANA	08/05/2019	07/05/2020	19/12/2022	28/12/2022
13373	CARLA SIQUEIRA DE SANTANA	08/05/2020	07/05/2021	29/12/2022	02/01/2023
13374	THAIZ MALAKOSKI GRANEMANN RIBEIRO	06/05/2020	05/05/2021	19/12/2022	02/01/2023
13464	ANDREIA RECH BORGES	21/07/2022	20/07/2023	19/12/2022	02/01/2023
13465	MARILEI DALLAGNOL	21/07/2020	20/07/2021	19/12/2022	02/01/2023
13524	FRANCIELE CARLINE ZENARO	15/09/2021	14/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
13845	ELIZIANE SIMAS	09/04/2021	08/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
13869	STELLA MARIS OLIVEIRA KAULFUSS	25/03/2021	24/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
13890	NEIVA DE LURDES PIRES	28/04/2021	27/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
13950	ANDERSON LUIZ RAMOS	01/07/2021	30/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
13969	VILMA DE FATIMA DE SOUZA	04/08/2021	03/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
13971	JANAINA ESTER DE OLIVEIRA	04/08/2021	03/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
13972	JOSIANE GUADAGNIN	12/03/2021	11/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
13973	ADA BELLI DE LIMA	04/08/2021	03/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
13978	JULIANE ROSSETTI	10/08/2021	09/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
13980	ROSANGELA APARECIDA BUENO	04/08/2021	03/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
13986	ERICA BRUSTOLIN	10/08/2021	09/08/2022	19/12/2022	23/12/2022
13986	ERICA BRUSTOLIN	10/08/2022	09/08/2023	24/12/2022	02/01/2023
14006	MARLI BONFIM DE QUADROS	30/06/2021	29/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
14007	SUZANA APARECIDA CORDOVA	24/08/2021	23/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
14008	CELIA APARECIDA GRAMINHO	24/08/2021	23/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
14015	ELAINE APARECIDA CHAVES	17/08/2021	16/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
14032	ELISA TERESINHA DE OLIVEIRA PAZ	01/10/2021	30/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
14059	DANIELA SUSIN	20/11/2016	19/11/2017	19/12/2022	23/12/2022
14059	DANIELA SUSIN	20/11/2017	19/11/2018	24/12/2022	02/01/2023
14069	CIBELE URIO KLAUMANN	03/12/2021	02/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
14072	LUANA M ROSA DA COSTA ZANDAVALLI	23/12/2021	22/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
14078	FABIANO MIDGINSKI	04/01/2020	03/01/2021	19/12/2022	02/01/2023
14079	ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	05/01/2020	04/01/2021	19/12/2022	02/01/2023
14081	ALESSANDRO LUIS RIBEIRO	05/01/2016	04/01/2017	19/12/2022	02/01/2023
14084	ROSANE ANTUNES DOS SANTOS	11/01/2021	10/01/2022	12/12/2022	10/01/2023
14091	NORTHON ANDRE FELIPE KNOBLAUCH	11/01/2019	10/01/2020	19/12/2022	02/01/2023
14126	SANDRA MARIA KOCH BOCK	10/02/2022	09/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
14127	FLAVIO SCALCON	10/02/2020	09/02/2021	19/12/2022	02/01/2023
14277	LIRIANE MARQUES DE LIMA	16/03/2021	15/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
14503	RAFAEL STECCA MARTINS	03/03/2021	02/03/2022	01/12/2022	15/12/2022
14504	VERONICA DALMAS PADILHA	18/03/2021	17/03/2022	19/12/2022	02/01/2023

14509	LETICIA REICHERT	01/03/2021	28/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
14600	VANESSA RODRIGUES FRANCO MIYAKAVA	16/05/2021	15/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
14604	PATRICIA DAL MORO	09/05/2021	08/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
14605	LENEDI DE PAULA PEREIRA	16/05/2020	15/05/2021	19/12/2022	02/01/2023
14606	FRANCIELY MARTINS FRUHAUF	16/05/2021	15/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
14612	VANESSA PETRYKOWSKI	03/05/2021	02/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
14646	VERA LUCIA DE AZEVEDO	02/06/2021	01/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
14647	ELTON YOJI MIYAKAVA	03/06/2021	02/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
14700	EDUARDO BARBOSA LOPES	12/12/2019	11/12/2020	19/12/2022	21/12/2022
14700	EDUARDO BARBOSA LOPES	12/12/2020	11/12/2021	22/12/2022	02/01/2023
14991	RAQUEL PELISSARI BARBOSA	03/04/2021	02/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
14993	NARA TESCKE DE CASTILHO	05/04/2021	04/04/2022	20/12/2022	18/01/2023
15055	ANDERSON TOREZAN	22/05/2021	21/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
15140	SUELEN ALVES RIBEIRO	21/08/2021	20/08/2022	15/12/2022	13/01/2023
15172	RUDINEI CITADIN	05/09/2018	04/09/2019	14/12/2022	11/01/2023
15206	SAULO SOARES CARLIN	09/10/2019	08/10/2020	14/12/2022	12/01/2023
15309	ELAINE AP RIBAS DOS SANTOS SCHULL	19/02/2019	18/02/2020	19/12/2022	23/12/2022
15309	ELAINE AP RIBAS DOS SANTOS SCHULL	19/02/2020	18/02/2021	24/12/2022	02/01/2023
15531	PAMELA POPIK DE MATTOS	12/03/2022	11/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
15547	CASSIA MARILIA RIBEIRO	15/03/2020	14/03/2021	19/12/2022	02/01/2023
15559	ADILES APARECIDA ZAGO CORREA	02/04/2020	01/04/2021	19/12/2022	02/01/2023
15592	ERICA TASCA	10/04/2021	09/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
15625	POLIANA MARAISA BOTTEGA	11/06/2021	10/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
15728	CAROLINA FRANCIELLE TONIN	17/12/2020	16/12/2021	19/12/2022	02/01/2023
15999	VITOR THOME CECHETTO	04/02/2022	03/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
16038	MICHELI LEAL FERREIRA	05/04/2020	04/04/2021	19/12/2022	21/12/2022
16038	MICHELI LEAL FERREIRA	05/04/2021	04/04/2022	22/12/2022	02/01/2023
16056	JULIANE APARECIDA GUIMARAES LINHARES	23/04/2020	22/04/2021	19/12/2022	02/01/2023
16123	CLEIDE MARIA CARNEIRO CASAGRANDE	05/07/2020	04/07/2021	01/12/2022	15/12/2022
16123	CLEIDE MARIA CARNEIRO CASAGRANDE	05/07/2021	04/07/2022	16/12/2022	30/12/2022
16125	MARIELLY GONCALVES	15/07/2020	14/07/2021	19/12/2022	23/12/2022
16125	MARIELLY GONCALVES	15/07/2021	14/07/2022	24/12/2022	02/01/2023
16142	CAROLINE DUARTE MELLO	24/07/2021	23/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
16155	ISADORA CARNEIRO KOVALHUK	12/08/2021	11/08/2022	13/12/2022	17/12/2022
16172	VINICIUS ALEXANDRE SOARES	27/08/2020	26/08/2021	19/12/2022	02/01/2023
16173	ELIDIANE GATTI FELCHILCHER	02/09/2020	01/09/2021	19/12/2022	23/12/2022
16173	ELIDIANE GATTI FELCHILCHER	02/09/2021	01/09/2022	24/12/2022	02/01/2023
16174	LUIZ ALBERTO TOGNI	27/08/2020	26/08/2021	19/12/2022	02/01/2023
16193	ANGELICA APARECIDA ZALUSKI	23/09/2021	22/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
16236	JUSSARA FATIMA GIRARDI	29/10/2020	28/10/2021	19/12/2022	02/01/2023
16289	BRUNO VITIRITTI FERREIRA ZANARDO	13/02/2021	12/02/2022	06/12/2022	04/01/2023
16551	HELENA MUNHOZ DA ROCHA CAPORALI	11/01/2022	10/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
16770	LUCIANO DAMACENO	22/02/2021	21/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
16801	CESAR AUGUSTO MORAIS JUNIOR	26/02/2021	25/02/2022	19/12/2022	23/12/2022
16801	CESAR AUGUSTO MORAIS JUNIOR	26/02/2022	25/02/2023	24/12/2022	02/01/2023
16835	TATIANA APARECIDA FRIGERI	17/03/2021	16/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
16861	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	17/03/2021	16/03/2022	19/12/2022	23/12/2022
16861	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	17/03/2022	16/03/2023	24/12/2022	02/01/2023
16889	JUCELI DONIZETE DA LUZ KONFLANZ	10/03/2021	09/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
16892	EDILAINE DEUBATEI	12/03/2021	11/03/2022	19/12/2022	28/12/2022
16892	EDILAINE DEUBATEI	12/03/2022	11/03/2023	29/12/2022	02/01/2023
16906	GABRIELA C CAREGNATO FRIGOTTO	17/03/2021	16/03/2022	19/12/2022	02/01/2023
16910	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	05/04/2022	04/04/2023	11/12/2022	18/12/2022

16910	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	05/04/2022	04/04/2023	19/12/2022	02/01/2023
16932	VERA DE MIRANDA	07/04/2022	06/04/2023	19/12/2022	02/01/2023
16934	LENISE HEINZMANN	08/04/2021	07/04/2022	19/12/2022	23/12/2022
16934	LENISE HEINZMANN	08/04/2022	07/04/2023	24/12/2022	02/01/2023
16936	POLYANE BERTOTTO	12/04/2021	11/04/2022	19/12/2022	28/12/2022
16936	POLYANE BERTOTTO	12/04/2022	11/04/2023	29/12/2022	02/01/2023
16937	EDINEIA DA SILVA GOMES	07/04/2021	06/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
16940	ANNELISA WEISS	18/04/2021	17/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
16943	KAROLINE AP LOURENA DE ALMEIDA	14/04/2021	13/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
16948	ANGELICA ESPINDOLA VICCARI	10/04/2021	09/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
16951	JOAO SERGIO LOPES FILHO	12/04/2021	11/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
16956	CAROLINE GABIATTI STRINGHI	12/04/2021	11/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
16964	ARGEU RIBEIRO DA SILVA	26/04/2021	25/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
16966	BRUNO VITIRITTI FERREIRA ZANARDO	11/04/2021	10/04/2022	06/12/2022	06/12/2022
16966	BRUNO VITIRITTI FERREIRA ZANARDO	11/04/2022	10/04/2023	07/12/2022	04/01/2023
16970	ANA PAULA MAIER DE SOUZA	22/04/2021	21/04/2022	19/12/2022	07/01/2023
16972	LUANA PIVETTA SONDA	26/04/2021	25/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
17050	CAROLINE PADILHA CORDEIRO GONSALVES	01/06/2021	31/05/2022	19/12/2022	07/01/2023
17053	TATIANE LEMOS DE CASTILHO	01/06/2021	31/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
17056	SUZANA APARECIDA GONCALVES	01/06/2021	31/05/2022	20/12/2022	03/01/2023
17073	IVANIR TEREZINHA KUNTZ	01/06/2021	31/05/2022	19/12/2022	02/01/2023
17100	JORGE LUIZ GLIXINSKI	08/06/2021	07/06/2022	19/12/2022	02/01/2023
17109	MAELY RIBEIRO	12/07/2021	11/07/2022	19/12/2022	02/01/2023
17135	LENISE HEINZMANN	09/08/2021	08/08/2022	19/12/2022	23/12/2022
17135	LENISE HEINZMANN	09/08/2022	08/08/2023	24/12/2022	02/01/2023
17137	REGIANE FAE	12/08/2021	11/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
17140	CATIA LUCIANA COLUSSI BRUSTOLIN	16/08/2021	15/08/2022	19/12/2022	28/12/2022
17140	CATIA LUCIANA COLUSSI BRUSTOLIN	16/08/2022	15/08/2023	29/12/2022	02/01/2023
17179	ANA PAULA DE LIMA	25/08/2021	24/08/2022	19/12/2022	02/01/2023
17193	VANESSA CINELLI MACERI	08/09/2021	07/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
17195	SABRINA ROIER WISNIEWSKI	08/09/2021	07/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
17213	CRISTIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	20/09/2021	19/09/2022	19/12/2022	02/01/2023
17226	CRISTIANE NAGINSKI	04/10/2021	03/10/2022	19/12/2022	02/01/2023
17241	THAILINE PIRES DE OLIVEIRA	14/10/2021	13/10/2022	19/12/2022	02/01/2023
17265	GUILHERME FERNANDO LESSING	03/11/2021	02/11/2022	19/12/2022	02/01/2023
17294	ELIZIANE COSTA PALHANO	16/12/2021	15/12/2022	19/12/2022	02/01/2023
17303	MAICON JULIANO RIBEIRO	02/02/2022	01/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
17304	ROSI MARA RIBEIRO LOPES	18/01/2022	17/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
17316	JESSICA RAYANA BIANCHI	01/02/2022	31/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
17318	SONIA DENISE MILANI	02/02/2022	01/02/2023	19/12/2022	02/01/2023
17554	GALILEU VALIATI PIMENTEL DE MEDEIROS	02/02/2022	01/02/2023	02/12/2022	16/12/2022
18131	LETICIA SCHMICHECK	07/03/2022	06/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
18133	DANIELA PARDIM BELLAVER	09/03/2022	08/03/2023	19/12/2022	02/01/2023
18277	ALICE MARIA ISOPPO GRANEMANN	07/03/2022	06/03/2023	26/12/2022	04/01/2023
18346	CAMILA BARBOSA	04/04/2022	03/04/2023	19/12/2022	02/01/2023
18353	PALOMA CRISTINA RAMOS	14/04/2022	13/04/2023	19/12/2022	02/01/2023
18385	PAULO FELIPE CARDOSO COSTA	05/05/2022	04/05/2023	19/12/2022	02/01/2023
18386	LIASMELI CARRILLO RAMIREZ	09/05/2022	08/05/2023	19/12/2022	02/01/2023
18428	ZULEYKA CABALLERO ZAYAS	13/06/2022	12/06/2023	19/12/2022	02/01/2023
18452	JULIO CESAR VOGUES	04/07/2022	03/07/2023	19/12/2022	02/01/2023
18504	EMANUEL ANTONIO BALENA	22/08/2022	21/08/2023	07/12/2022	16/12/2022
18543	KARIN LUIZA FERREIRA	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	25/12/2022
18544	CELIO MARCOS MOREIRA BECKER	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023

18545	GRASIELE RODRIGUES PADILHA	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18547	BRUNA CARLA BOUFLEUR	25/08/2022	24/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18550	VIVIAN DE FATIMA PALMEIRA	29/08/2022	28/08/2023	19/12/2022	02/01/2023
18585	STELA LANER BATISTA	18/10/2022	17/10/2023	19/12/2022	02/01/2023
18599	LARISSA BISSONI DE SOUSA	21/11/2022	20/11/2023	19/12/2022	02/01/2023
18603	CAROLINE APARECIDA BRANCO	29/11/2022	28/11/2023	19/12/2022	02/01/2023
19670	WESLEY FERNANDES PACHEVITCH	09/11/2022	08/11/2023	19/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 31 de janeiro de 2023.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 37.684

Publicação Nº 4566102

PORTARIA Nº 37.684, de 31 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo		Período Gozo	
16538	EDSON LUIZ FEZER	04/01/2021	03/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
16536	SIRLEY DE FATIMA TIBES CECCATTO	04/01/2021	03/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
16579	CLAUDIO FAVERO JUNIOR	04/01/2022	03/01/2023	19/12/2022	02/01/2023
14713	OSORIO ELIAS TIMMERMANN	01/01/2020	31/12/2020	19/12/2022	02/01/2023
38	ALEXANDRE SCHERMACH	01/08/2021	31/07/2022	26/12/2022	30/12/2022
38	ALEXANDRE SCHERMACH	01/08/2022	31/07/2023	31/12/2022	09/01/2023
16555	JANUARIO ATANASIO DOS SANTOS	04/01/2021	03/01/2022	19/12/2022	28/12/2022
16555	JANUARIO ATANASIO DOS SANTOS	04/01/2022	03/01/2023	29/12/2022	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 37.767

Publicação Nº 4563639

PORTARIA Nº 37.767, de 13 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
17787	Andreia D´Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	01/03/2016 a 28/02/2021	06/02/2023 a 07/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 13 de fevereiro de 2023.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 – DISPENSA Nº 06/2023

Publicação Nº 4565982

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – DISPENSA Nº 06/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR PREVISTO: R$ 159.611,88 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 14 de fevereiro de 2023.

ALENCAR MENDES,
Prefeitura Municipal

Caibi

PREFEITURA

AVISO - DISPENSA POR LIMITE N° 015/2023

Publicação Nº 4566017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 866044683243DEA235DD637ED16477A23035D7B3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 015/2023
Respaldo Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal da Saúde de Caibi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, senhora Ana Cristina Sangalli Biasi, torna público que está realizando dispensa no valor total estimado em R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais), com a contratação do proponente: BOMBAS DIESEL MARAVILHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maravilha, n° 955, centro, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.125.942/0001-57, tendo como objeto: Contratação de empresa para manutenção e aquisição de peças da bomba do diesel da Van Ducato com placa QIG6996, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para que desta forma surta todos os seus efeitos legais, com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi - SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ANA CRISTINA SANGALLI BIASI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR LIMITE N° 015/2023

Publicação Nº 4566025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80B95A8E9CF10631EAB585A2BCD45893D21C482B

PROCESSO Nº 027/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 015/2023
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DA EXMA SRA. SECRETÁRIA DA SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA BOMBA DO DIESEL DA VAN DUCATO COM PLACA QIG6996, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com pessoa jurídica: BOMBAS DIESEL MARAVILHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maravilha, n° 955, centro, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.125.942/0001-57, com o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais), com a realização de Dispensa de Licitação por Limite, com respaldo legal nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi – SC, 14 de fevereiro de 2023.

Ana Cristina Sangalli Biasi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Calmon

Prefeitura

69/2023

Publicação Nº 4563707

PORTARIA N.º 69 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a servidora MICHELE DA CUNHA para exercer o cargo de ENFERMEIRO , bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas semanais com efeitos retroativos a contar desta data 13/02/2023.

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 14 de Fevereiro de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

70/2023

Publicação Nº 4563746

PORTARIA N.º 70 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."
O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os servidores abaixo para exercerem os respectivos cargos, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas semanais com efeitos a contar desta data .

DEBORA DE LIMA AUX DE SERVIÇOS GERAIS 40H
SOLANGE A S DE LIMA AUX DE SERVIÇOS GERAIS 40H

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 14 de Fevereiro de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

71/2023

Publicação Nº 4564057

PORTARIA N.º71 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE APROVAÇAO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ILDA RIBARCZYK portador do RG N° 7060451 inscrito no CPF N°017.028.199-06, em caráter de provimento efetivo, para exercício das funções do cargo AGENTE COPA E LIMPEZA de carga horária de 40 HR semanais ,nos termos da Lei n° 36/2010 ,com efeitos a contar desta data .

ART.2° A efetivação do cargo somente ocorrera depois de decorrido o prazo do estagio probatório, e com avaliação semestral de desempenho das atividades e das demais normas previstas no Estatuto do Servidor Publico Municipal.

ART. 3º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 14 de Fevereiro de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

72/2023

Publicação Nº 4564126

PORTARIA N.º72 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE APROVAÇAO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora EDENIRCE APARECIDA DE LIMA STYCZYNSKI portador do RG N° 55464700 inscrito no CPF N°063.125.089-19, em caráter de provimento efetivo, para exercício das funções do cargo AGENTE COPA E LIMPEZA de carga horária de 40 HR semanais ,nos termos da Lei n° 36/2010 ,com efeitos a contar desta data .

ART.2° A efetivação do cargo somente ocorrera depois de decorrido o prazo do estagio probatório, e com avaliação semestral de desempenho das atividades e das demais normas previstas no Estatuto do Servidor Publico Municipal.

ART. 3º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 14 de Fevereiro de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Publicação Nº 4564778

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO ADM. Nº.: 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 04/2023
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Calmon-SC manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO aquisição de água mineral:
água mineral sem gás 500 a 510 ml - fardos com 12 unidades
água mineral com gás 500 a 510 ml - fardos com 12 unidades
água mineral sem gás 200 ml - caixa com 48 unidades
água mineral sem gás 20L - galão

https://www.camaracalmon.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2022/616440

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 - PMC

Publicação Nº 4564503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 007/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 012/2023– PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRA DOOSAN DX60-5B, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, TRATOR NEW HOLLAND TC 110), AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 14/02/2023
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 - PMC

Publicação Nº 4566039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 008/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 013/2023 A 017/2023– PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO, DRENAGEM E PREPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS EM TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 14/02/2023
1ª Publicação.

PE 01/2023 - FMS

Publicação Nº 4565152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4F77DA8C8E4BAE783570A9D0CA5702618776E2B

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA E/OU SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 01 (um) de março de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 14 de fevereiro de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMC

Publicação Nº 4564947

RESUMO DE ADITIVO
PMC
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº005/2022
Processo: Processo Licitatório nº 001/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022
Empresa: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Data:14/02/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 90 (noventa) dias, vigorando de 16 de fevereiro de 2023 até 15 de maio de 2023, visto que houveram alterações no projeto e que a confirmação dos recursos para a conclusão da obra foi realizado no mês de janeiro de 2023, conforme justificativa apresentada pela empresa e memorando da engenheira responsável pela fiscalização da obra

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022 - PMC

Publicação Nº 4565790

RESUMO DE ADITIVO
PMC
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 042/2022
Processo: Processo Licitatório nº 106/2022 – Tomada de Preços nº 042/2022
Empresa: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Data:14/02/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 79.249,36 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) , tendo em vista durante a execução da obra foi identificados trechos de passeios não previstos em projetos que se fazem necessários para total funcionalidade da acessibilidade, sendo assim foi incluso ao projeto trechos de passeios localizados na Rua Flamboyant, além da inclusão da pavimentação de toda praça entre as Ruas Lauro Francisco dos Santos e Rua Flamboyant, se faz necessário a demolição de passeios existentes tendo em vista que não estão em conformidade com a Lei de Mobilidade Urbana, conforme informado na requisição apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2022 - PMC

Publicação Nº 4564728

RESUMO DE ADITIVO
PMC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2023
Processo: Processo Licitatório nº 205/2022 – Tomada de Preços nº 059/2022
Empresa: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA
Data:14/02/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 93.882,50 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ,anteriormente a execução da pavimentação foi feita a drenagem pluvial , por meio da Secretaria de Obras, onde foi feita a retirada da pavimentação de paralelepípedo necessário para escavação e assentamento da tubulação, posteriormente a isso era previsto o reassentamento dos paralelepípedos retirados, porém foi verificado que seria inviável o reassentamento devido a dificuldade no nivelamento do pavimento além do tempo que seria despendido para sua execução, sendo mais vantajoso para a Municipalidade a execução de sub-base em rachão e base em brita graduada para correto nivelamento e reforço do leito para o recebimento da capa asfáltica, conforme informado na requisição apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2022 - PMC

Publicação Nº 4565219

RESUMO DE ADITIVO
PMC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº059/2022
Processo: Processo Licitatório 151/2022, Tomada de Preços Nº 47/2022
Empresa: AJ POTTER & CIA LTDA
Data:14/02/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 167.132,79 (cento e sessenta e sete mil cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) tendo em vista que já era de conhecimento que a via possuía travessas de drenagem em tubos e em galerias, entretanto somente após o inicio da obra, quando a via foi aberta que foi detectado problemas na tubulações nas galerias já existentes, inclusive nas alas, o que está ocasionando dificuldades na drenagem, sendo assim o aditivo tem por objetivo a correção e solução dos problemas, conforme informado na requisição apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 15/2023

Publicação Nº 4565189

ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/2023

Considerando a Solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para acréscimo de ponto de internet, ao Contrato nº 91/2022 - Pregão nº 83/2022);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior altera-se o Contrato nº 91/2022 (referente ao Processo de Licitação nº 83/2022, para acréscimo de quantitativo;

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 83.102.749/0001-77), e de outro lado a empresa SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI (CNPJ: 10.956.157/0001-49), as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Acresce o ponto de internet no local determinado abaixo:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT IP	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Ginásio Municipal de Esportes Helmuth Erico Herbs	Link banda larga, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 100MB/S, com conexão 100% fibra óptica	01 válido, exclusivo e fixo	120,00	1.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 91/2022, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 10 de fevereiro de 2023

ELEONORA BAHR PESSÔA Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	JOEL NAUFFAL SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI Contratada

DE ACORDO:

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.686

ADITIVO CONTRATUAL 17/2023

Publicação Nº 4565220

ADITIVO CONTRATUAL Nº 17/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Ofício 006PL/2022 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 87/2022 (originado do Processo Licitatório nº 55/2022, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Justificativa do setor de Planejamento e a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 87/2022, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO JD CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ 18.610.471/0001-87, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 87/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 87/2022 fica prorrogado até o dia 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 87/2022 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 13 de fevereiro de 2023.

ELEONORA BAHER PESSÔA Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO JD CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA

DE ACORDO:

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.686

CONVOCAÇÃO Nº 46/2023

Publicação Nº 4564491

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 46/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MICHELE E. A. COELHO inscrita no CPF/MF sob o nº 063.271.XXX-XX, aprovada em 50º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de Agente Operacional I e na Função de Auxiliar de Serviços Gerais para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 47/2023

Publicação Nº 4566399

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 47/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SABRINA C. QUINT inscrita no CPF/MF sob o nº 061.437.XXX-XX, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público e na Função de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 48/2023

Publicação Nº 4566409

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 48/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. LINDOMAR S. DE JESUS inscrita no CPF/MF sob o nº 009.164.XXX-XX, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público e na Função de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 49/2023

Publicação Nº 4566411

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 49/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SUELEN E. V. DREVECK, inscrito no CPF/MF sob nº 072.369.XXX-XX, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR IV e na Função de PROFESSOR DE INGLES, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.513 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566451

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.513 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para examinar o Processo Seletivo nº 01/2023.

I – ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 0211;
II – GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA, matrícula funcional nº 000796;
III – JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, matrícula funcional nº 000084.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Processo Seletivo e encaminhar os mesmos à Homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ALCIONEI FRANÇA DA SILVA para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

Publicação Nº 4564049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE4F717DCF64B2BE2231F409209E5D30912EDDC8

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO II - 11/2023

Em atenção à Lei 14.133/2021, Art. 75, § 3º:
As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Campo Alegre torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

KIT			
IT	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	WEB CAM USB Full HD 1080p C920 Preto Logitech	unidade	01
02	Scanner de Mesa EPSON Perfection Resolução ate 4800 DPI Colorido	unidade	01
03	RING LIGHT LED USB DE 10 POLEGADAS + TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2,10 METROS	unidade	01
04	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL WATSON MINIAK Leitor eletroluminescente	unidade	01

O Termo de Referência e o modelo de Planilha para apresentação da proposta estão disponíveis no site do Município:
https://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa
Para contratação da empresa, serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Consulta Regularidade do Empregador (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL.

A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o email: cristina@campoalegre.sc.gov.br, até às 23h59min do dia 22/02/2023.
Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (47) 3632-2266 - Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 14 de fevereiro de 2023.

SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

Publicação Nº 4566485

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO § 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta Municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei

Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais; Resolve:

Art.1º Fica marcada para o dia 27 de fevereiro de 2023, Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2022.
§ 1º A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro neste Município, às 17h15min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de fevereiro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

Publicado o presente Edital aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede e Anexo da Prefeitura Municipal do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Câmara Vereadores do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC de "Campo Alegre/SC"; Mural Prédio Sede Casa da Cultura "Regina Emília Ida Linzmeyer" do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede das Secretarias Municipais: Administração; Finanças; Educação; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico, Saúde; Saneamento Ambiental e meio Ambiente; Assistência Social; Planejamento, Transporte e Obras; IPRECAL – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC; Unidades Municipais de Saúde; Unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e sede da Associação Comunitária de Comunicação Rádio Cidade FM 87.9MHZ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023

Publicação Nº 4566486

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36 DA LC Nº 141/2012 DE 13/01/2012 E EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 56 E 57, DA LC Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000".

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência de Gestora Municipal do SUS e das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todas as autoridades do território deste Município e seus Munícipes que:

CONSIDERANDO, que o Gestor Municipal do SUS deverá apresentar a esta municipalidade em Audiência Pública na Casa Legislativa o Relatório referente aos 3º Quadrimestre do ano de 2022, o qual conterá informações estabelecidas pelos Incisos I, II e III do Art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012.
CONSIDERANDO, que a LRF determina a participação popular e realização de Audiências Públicas, deverá cumprir o quanto previsto pelos Arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica marcada para o dia 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro do corrente ano, Audiência Pública para apresentação dos Relatórios referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2022.
§ 1º A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro neste Município, às 17h30min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, e todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado no Artigo 36 e seus incisos I, II, III da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, 15 de fevereiro de 2023.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde.

Registrado e Publicado o presente Edital aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Diário Oficial dos

Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal de "Campo Alegre/SC"; Mural Prédio Sede da Câmara de Vereadores de "Campo Alegre/SC"; Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC de "Campo Alegre/SC"; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer do Município de "Campo Alegre/SC"., nos Murais das Unidades de Saúde, Centro, Distrito de Bateias de Baixo; Distrito de Fragosos, Localidade de Bateias de Cima, e no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de "Campo Alegre/SC".

EXTRATO DE CONTRATO 16/2023

Publicação Nº 4565212

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

Objeto: prestação de serviço de perícia médica para o Município de Campo Alegre SC.
Processo Licitatório: Pregão Presencial 06/2023.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Despesa 28 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
Vigência: 13/02/2023 a 31/12/2023.
Do valor total: R$ 65.516,70 (sessenta e cinco e quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Contratado: Jorge Ricardo Flores Paqueira, CPF sob nº 027.27*.***-**.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

Publicação Nº 4566487

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2023

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Constituição Federal e no § 4º artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do Ano de 2022, do Município de Campo Alegre/SC.

Data: 27/02/2022 (segunda-feira)
Hora: 17hs15min
Local: Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores.
Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de fevereiro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

Publicado o presente Edital aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede e Anexo da Prefeitura Municipal do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Câmara Vereadores do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC de "Campo Alegre/SC"; Mural Prédio Sede Casa da Cultura "Regina Emília Ida Linzmeyer" do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede das Secretarias Municipais: Administração; Finanças; Educação; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico, Saúde; Saneamento Ambiental e meio Ambiente; Assistência Social; Planejamento, Transporte e Obras; IPRECAL – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC; Unidades Municipais de Saúde; Unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e sede da Associação Comunitária de Comunicação Rádio Cidade FM 87.9MHZ.

LEI Nº 5.108 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565432

LEI Nº 5.108 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, REAJUSTA VENCIMENTOS, O VALE ALIMENTAÇÃO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Revisão Geral Anual de 5,71% (cinco vírgula setenta um por cento) sobre os valores dos vencimentos e gratificações dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos paritários, do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, Ativos, Inativos, Pensionistas e Agentes Políticos do Poder Executivo, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2023, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

§ 1º Excetua-se da norma prevista no caput deste artigo, os inativos e pensionistas não alcançados pelo disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§ 2º O percentual fixado no caput deste artigo é concedido a título de Revisão Geral Anual, prevista na Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no exercício de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 (12 meses).

Art. 2º Ficam reajustados a partir de 1º de fevereiro de 2023, em 0,79% (zero virgula setenta e nove por cento) os valores dos Vencimentos e Gratificações dos Servidores Públicos Municipais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, Ativos, Inativos e Pensionistas, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2023, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

§ 1º O percentual fixado no caput deste artigo é concedido a título de reajuste salarial.
§ 2º Excetua-se da norma prevista no caput deste artigo, os Inativos e Pensionistas não alcançados pelo disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os Agentes Políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art. 3º Fica fixado o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Vale Alimentação para os Servidores Públicos Municipais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. Fica estendido o vale alimentação aos Servidores Públicos Municipais com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, devendo ser pago de forma proporcional a respectiva carga horária, nos termos do artigo 146 da Lei Complementar 006/2002.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.109 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565710

LEI Nº 5.109 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL nos subsidios dos agentEs políticos e nos vencimentos DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Revisão Geral Anual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) sobre os valores dos vencimentos e gratificações aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, e aos vencimentos e gratificações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Campo Alegre (SC), calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2023, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

§ 1º O percentual fixado no caput deste artigo é concedido a título de Revisão Geral Anual, prevista na Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no exercício de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 (12 meses).

Art. 2º Ficam reajustados a partir de 1º de fevereiro de 2023, em 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento) os valores dos Vencimentos e Gratificações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Campo Alegre/SC, calculados sobre os valores percebidos no mês de janeiro de 2023, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

§ 1º O percentual fixado no caput deste artigo é concedido a título de reajuste salarial.

§ 2º Excetua-se da norma prevista no caput deste artigo, os Agentes Políticos do Poder Legislativo – Vereadores.

Art. 3º Fica fixado o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Vale Alimentação para os Servidores Públicos do Poder Legislativo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 146 da Lei Complementar 006/2002.

Parágrafo único. Fica estendido o vale alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo com carga horária inferior a 30 (trinta) horas, devendo ser pago de forma proporcional a respectiva carga horária, nos termos do artigo 146 da Lei Complementar 006/2002.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC, 14 de fevereiro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.079 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566503

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.079 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º O Servidor Público Municipal DAVID BASILIO ULLER, matrícula funcional nº 001029, registro no sistema sob nº 956119, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.791 de 04 de maio de 2021, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de fevereiro de 2023, seu horário de trabalho será das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.080 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566504

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.080 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a solicitação pelo Ofício nº 1386/-22-9ºBBM, expedido em data de 21 de outubro de 2022, devidamente protocolizado pelo

Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal na referida data sob o nº 029875, assinado pelo 1º Sargento BM Rubens Carlos Gonçalves Matrícula 9177777-9, o qual solicita a disponibilidade de um funcionário "Servidor Público Municipal", para auxiliar nos serviços de SSCI (seção de segurança contra incêndio). Este colaborador irá desempenhar funções administrativas auxiliando o Bombeiro Militar reponsável pela seção;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e, em especial a Lei Municipal nº 4.863 de 07 de julho de 2020; Resolve:

Art. 1º Disponibilizar a Servidora Pública Municipal, NEUSA DO CARMO CALISTRO, matrícula funcional nº 000762, registro no sistema sob nº 955368, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.270 de 19 de março de 2014, está a disposição e exercendo suas Funções a partir de 21 de novembro de 2022 na Sede do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, no Município Campo Alegre/SC.
Parágrafo único: A disponibilização de que trata o caput deste Artigo será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A remuneração da referida Servidora Pública Municipal ficará com ônus dos cofres do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., não tendo qualquer vínculo empregatício com o Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023

Publicação Nº 4564267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

Processo Nº 6/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 / 2023

No dia 9 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre,SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) ELEONORA BAHR PESSÔA inscrito no cpf sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023, Processo licitatório nº 6/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para execução de perícias médicas para os servidores públicos do Município de Campo Alegre , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JORGE RICARDO FLORES PAQUEIRA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 15.180 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante
JORGE RICARDO FLORES PAQUEIRA	027.276.629-12	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para execução de perícias médicas para os servidores públicos do Município de Campo Alegre

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JORGE RICARDO FLORES PAQUEIRA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Perícia médica – Licença saúde	UNIDADE		350	R$231,99	R$81.196,50
2	Perícia médica – Licença saúde para tratamento de pessoa da família	UNIDADE		30	R$173,99	R$5.219,70
3	Perícia médica - Admissional	SERVICO		100	R$138,99	R$13.899,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre,9 de Fevereiro de 2023

JORGE RICARDO FLORES PAQUEIRA
CNPJ: 027.276.629-12

ELEONORA BAHR PESSÔA
SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023

Publicação Nº 4564834

DECRETO LEGISLATIVO NR. 01/2023

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO EXERCÍCIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º. – Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (SC), referentes ao exercício financeiro do ano de 2021, com as ressalvas e recomendações apontadas no parecer prévio do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina

Artigo 2º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
PRESIDENTE

Campo Belo do Sul

Prefeitura

TERMO DE FOMENTO 01/2023

Publicação Nº 4564748

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL.

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC, inscrito (a) no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, com sede a Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srta. Claudiane Varela Pucci, Prefeita Municipal e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Campo Belo do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 07.628.800/0001-09 com sede na Rua Thomás Ribeiro da Silva, 339, Saída para o Morro do Chapéu, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sra. Neila das Graças Ribeiro de Oliveira, Presidente da Associação, celebram o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 01/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a aplicação de subsídios no trabalho diário no sentido de prosseguir com os atendimentos e as demais atividades executadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo e projeção na tabela abaixo.

DESPESAS COM:
Alimentação
Materiais de limpeza e desinfecção
Conta de Água (CASAN)
Conta de Luz (CELESC)
Conta de Telefone (OI)
Combustível das Viaturas
Materiais de Expediente
Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes
Custeio com Capacitações para os Voluntários
Manutenção física e de estrutura da Base
Uniformes e gráfica
Manutenção mecânica e elétrica das Viaturas

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) disponibilizar nos meios eletrônicos os documentos referentes a liberação dos recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recurso no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 parcelas mensais de R$ 5.000,00 (sessenta mil reais) pagos até o 05 quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, de Fevereiro de 2023 á Janeiro 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência de um ano, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho "Cronograma" para a consecução de seu objeto, ou seja, fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

6.2 – Sempre que necessário mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitido prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deve conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob a pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Mural Público da Prefeitura Municipal, Jornal de Circulação Regional e Site da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca de Campo Belo do Sul, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Belo do Sul, SC – 01 de Fevereiro de 2023.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

Neila das Graças Ribeiro de Oliveira
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL

TERMO DE FOMENTO 02/2023

Publicação Nº 4564751

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL.

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC, inscrito (a) no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, com sede a Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srta. Claudiane Varela Pucci, Prefeita Municipal e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Campo Belo do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 07.628.800/0001-09 com sede na Rua Thomás Ribeiro da Silva, 339, Saída para o Morro do Chapéu, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Sra. Neila das Graças Ribeiro de Oliveira, Presidente da Associação, celebram o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 02/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a aplicação de subsídios no trabalho diário no sentido de prosseguir com os atendimentos e as demais atividades executadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme detalhado no Plano de Trabalho e descrito abaixo.

Executar atendimento de qualidade, baseado em conhecimentos técnicos e protocolos internacionais de atendimento pré-hospitalar. Apoios para hospitais e unidades básicas de saúde (UBS) da região, no sentido de transferência de pacientes instáveis para outras unidades que possam oferecer um atendimento de maior complexidade. Atendimento de ocorrências de caráter de Urgência e Emergência independente de sua origem. Realizar palestras de conscientização e prevenção para escolas, com alunos de todas as idades. Realizar treinamento e capacitação para equipes de saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) disponibilizar nos meios eletrônicos os documentos referentes a liberação dos recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 263.028,00 (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recurso no valor de R$ 263.028,00 (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais), em 12 parcelas mensais de R$ 21.919,00 (vinte e um mil e novecentos e dezenove reais), pagos até o 05 quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, de Janeiro de 2023 á Fevereiro 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência de um ano, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho “Cronograma” para a consecução de seu objeto, ou seja, de Fevereiro de 2023 a Janeiro de 2024.

6.2 – Sempre que necessário mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitido prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deve conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL as seguintes sanções:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob a pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Mural Público da Prefeitura Municipal, Jornal de Circulação Regional e Site da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca de Campo Belo do Sul, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Belo do Sul, SC – 01 de Fevereiro de 2023.

_____

Claudiane Varela Pucci

Prefeita Municipal

_____

Neila das Graças Ribeiro de Oliveira

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL

TERMO DE FOMENTO 03/2023

Publicação Nº 4564755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL – SC

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC, inscrito (a) no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, com sede a Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srta. Claudiane Varela Pucci, Prefeita Municipal e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Campo Belo do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 07.628.800/0001-09 com sede na Rua: Thomás Ribeiro da Silva, 339, Saída para o Morro do Chapéu, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. Neila das Graças Ribeiro de Oliveira, Presidente da Associação, celebram o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 03/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto o custeio de despesas com alimentação e material de expediente no sentido de prosseguir com os atendimentos e as demais atividades executadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) disponibilizar nos meios eletrônicos os documentos referentes a liberação dos recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recurso no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins

lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência de um ano, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deve conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL ou de seus prepostos, sem prejuízo da

atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL as seguintes sanções:
I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob a pena de reversão em favor da Administração Pública.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Mural Público da Prefeitura Municipal, Jornal de Circulação Regional e Site da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca de Campo Belo do Sul, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Belo do Sul, SC – 31 de Janeiro de 2023.

_____

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

_____

Neila das Graças Ribeiro de Olliveira
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2857/23

Publicação Nº 4565513

DECRETO Nº. 2.857 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê e,
Considerando a PORTARIA ME Nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais no dia 20 e 21 de fevereiro de 2023 (segunda e terça-feira), em virtude das comemorações de carnaval.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

EXTRATO DE EDITAL PP 01/2023

Publicação Nº 4564326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F2232E316583A0F423AF8EAADB8CA282CEB0419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pela sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08h00 do dia 06 de março de 2023, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 119/2023 na modalidade de Pregão Presencial Nº 01/2023, tipo Menor preço - Unitário por Item para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DIAGNÓSTICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA e SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br

Campo Erê - SC, 14 de fevereiro de 2023.

Gilmar Fior de Medeiros
Pregoeiro Oficial

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PL 1520/2022

Publicação Nº 4564114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2A0765CEBCF2D9BFBC00CD52225D70A3FDEFD24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1520/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 1520/2022
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que conforme Ato de revogação, fica REVOGADO o Processo Licitatório n° 1520/2022 na modalidade de Tomada de Preços Nº 19//2022, tipo Menor preço - Global para a Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no município de Campo Erê-SC. Maiores informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h15 às 17:15hs, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 14 de fevereiro de 2023. Gilmar Fior de Medeiros – Presidente da CPL/ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 140/23

Publicação Nº 4564602

PORTARIA N° 140 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 278/23, de 08/02/2023 e o Deferimento do Diretor da Prefeita Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, à servidora pública municipal ALINE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n. 11840-0, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 141/23

Publicação Nº 4564611

PORTARIA N° 141 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e, o Art. 42, Inciso I, da Lei nº 1.492/2010;
Considerando o requerimento protocolado sob o n. 284/23, de 08/02/2023 e o Deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, a VILMAR DENARDI, matrícula n. 11698-0, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, a partir de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 142/23

Publicação Nº 4564628

PORTARIA N° 142 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado Processo Seletivo n° 001/2021;
Considerando o Edital de Convocação nº 10/2023;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Professor, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, IVONILDE FOLLE, para o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 13/02/2023 à 15/12/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 143/23

Publicação Nº 4564639

PORTARIA N° 143 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado Processo Seletivo n° 001/2021;
Considerando o Edital de Convocação nº 10/2023;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Professor, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MARCIA DA SILVA GOMES BACKES, para o cargo de Professor de Inglês – Não Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 13/02/2023 à 15/12/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 144/23

Publicação Nº 4564650

PORTARIA N° 144 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado Processo Seletivo n° 001/2021;
Considerando o Edital de Convocação nº 10/2023;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Professor, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JULIANA MASOTI DOS SANTOS, para o cargo de Professor de Inglês – Não Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 13/02/2023 à 15/12/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 145/23

Publicação Nº 4564663

PORTARIA N° 145 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a interrupção de férias de
servidor e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII e o artigo 68 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias da servidora pública municipal ROSALVA DE FATIMA BOLIGON, matrícula n. 11837-0, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria nº 44 de 23 de janeiro de 2023, a partir de 02/02/2023, restando 20 dias a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 146/23

Publicação Nº 4564741

PORTARIA N° 146 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado Processo Seletivo n° 001/2021;
Considerando o Edital de Convocação nº 01/2023;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, GENI MOREIRA DO PRADO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – grupo I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/02/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 147/23

Publicação Nº 4564754

PORTARIA N° 147 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 314/23, de 10/02/2023;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora pública municipal LEIDIANE DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 12204-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 09/02/2023, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 148/23

Publicação Nº 4564770

PORTARIA N° 148 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a interrupção de férias de
servidor e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII e o artigo 68 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias da servidora pública municipal LEONICE DE FATIMA COMIN, matrícula nº 00312-3, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, concedida pela Portaria nº 42 de 23 de janeiro de 2023, a partir de 16/02/2023, restando 20 dias a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 149/23

Publicação Nº 4564781

PORTARIA N° 149 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a interrupção de férias de
servidor e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII e o artigo 68 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias do servidor público municipal FABIANO DA ROSA, matrícula nº 11023-0, ocupante do cargo de Contador, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, concedida pela Portaria nº 43 de 23 de janeiro de 2023, a partir de 22/02/2023, restando 06 (seis) dias a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 150/23

Publicação Nº 4564787

PORTARIA N° 150 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o n. 319/23, de 13/02/2023;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora pública municipal LIDIANE STRADA FERLIN, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09/02/2023, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 151/23

Publicação Nº 4564802

PORTARIA N° 151 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a interrupção de férias de
servidor e dá outras providências;
A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII e o artigo 68 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando a solicitação do Diretor de Gestão Fazendária, datada de 13/02/23.

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias da servidora pública municipal LORENI DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 01819-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, concedida pela Portaria nº 98 de 03 de fevereiro de 2023, a partir de 15/02/2023, restando 11 dias a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 152/23

Publicação Nº 4565304

PORTARIA N° 152 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;
A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado Processo Seletivo n° 001/2021;
Considerando o Edital de Convocação nº 11/2023;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Professor, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LIANI ISABEL PREUSS MARCON, para o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 14/02/2023 à 14/04/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023 GILMAR MARCO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMP

Publicação Nº 4565719

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023

GILMAR MARCO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
14/02/2023	Publicação do Edital.
14/02/2023 até as 17horas do dia 05/03/2023	Período de Inscrições.
14/02/2023 até 27/02/2023	Prazo para anexar documentos para Isenção.
28/02/2023	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
01/03/2023	Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção.
03/03/2023	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção.
14/02/2023 a 06/03/2023	Prazo para Pagamento da Taxa de Inscrição.
08/03/2023	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos.
09 e 10/03/2023	Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição.
13/03/2023	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição. Homologação das Inscrições. Publicação do Local e Horário da Prova Objetiva e Prática.
19/03/2023	Realização da Prova Objetiva e Prática.
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20 horas).
20 e 21/03/2023	Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
27/03/2023	Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito.
	Publicação do Gabarito Definitivo.
	Publicação da Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
28 e 29/03/2023	Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
30/03/2023	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
30/03/2023	Publicação do Resultado Final para Homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e https://camposnovos.sc.gov.br/ as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, em envelope único por candidato, para a empresa no seguinte endereço e obrigatoriamente com as informações a seguir:
ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO–EDITAL 06/2023- CAMPOS NOVOS
VAGA PCD
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:

Deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:
· A espécie e o grau de deficiência,
· O código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,
· A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso).
· A provável causa da necessidade especial.
Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

14/02/2023 até as 17 horas do dia 05/03/2023
4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode "clicar em esqueci minha senha", onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.
4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o município que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o login, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de "Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame" e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.
4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.
4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.
4.2.6.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.
4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.
4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 17 horas do último dia útil de inscrição.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou no aplicativo WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO). Não serão prestadas informações sobre edital através de contato telefônico, apenas através de e-mail e WhatsApp para que as informações fiquem registradas. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.
4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação "Status Deferido".

Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.

4.5. O Município de Campos Novos e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o WhatsApp 47-984207695 e solicitar a alteração.

4.7. Os candidatos poderão realizar apenas 01 (uma) inscrição.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, sala. Ex: lupa, aparelho auditivo etc.) até o último dia de inscrição. O candidato deverá levar cópia do e-mail da solicitação, bem como a cópia da resposta deferindo seu pedido no dia da prova.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.
4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
4.8.2.3. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO	R$ 50,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 80,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 120,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 27/02/2023, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.
5.2.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que não zerarem na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova Prática (PP) de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos deferidos aos cargos de Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Soldador. Somente será computada a nota da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 6.3.1 As normas para realização da prova prática estão no anexo IV.
6.4.1. Os candidatos com Prova Prática serão eliminados deste certame nas seguintes hipóteses:
a) Obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova Prática;
b) Desistir de realizar a Prova Prática;
c) Não comparecer na Prova Prática;
d) Descumprir as regras do anexo IV.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. Para os Cargos de Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Soldador a nota final será PO = 50% + PP = 50%, onde a fórmula final será PO X 0,5 + PP X 0,5 = NF
6.6.1. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100% da NF.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Nota da Prova Prática
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA E PRÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2023. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.
7.1.1. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
7.1.1.1. Os candidatos devem reservar o período matutino e vespertino para realização da prova, pois poderá ser realizada em dois períodos dependendo do número de candidatos inscritos.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul marinho ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei.
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem foto, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.
7.2.1.4.O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas incluem a entrega das provas e cartões resposta.
7.2.2. A provas objetivas terão 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
CONHECIMENTOS GERAIS	15	01 A 15	0,30
LÍNGUA PORTUGUESA	05	16 A 20	0,55
LEGISLAÇÃO	05	21 A 25	0,55
TOTAL	25		10,00

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
CONHECIMENTOS GERAIS	15	01 A 15	0,30
LÍNGUA PORTUGUESA	05	16 A 20	0,55
LEGISLAÇÃO	05	21 A 25	0,55
TOTAL	25		10,00

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	01 A 15	0,50
LÍNGUA PORTUGUESA	05	16 A 20	0,25
LEGISLAÇÃO	05	21 A 25	0,25
TOTAL	25		10,00

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato.
7.2.3.4.1. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato será eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4.
7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.
7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta/escrita ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;
7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, caderno de prova e cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.6.2. Para anotação do gabarito das questões assinaladas pelo candidato, será disponibilizado folha de rascunho.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO E O CADERNO DE PROVA.
7.2.9.1. O caderno de prova será disponibilizado na aba documentos/recursos do referido certame.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.
7.2.11.1. Caso algum dos 03 (três) últimos candidatos não permanecer na sala, ausentando-se, antes do encerramento, este será considerado desistente e eliminado deste certame.
7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.2 deste edital.
7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito erga omnes e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas

alterações.
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais candidatos será:
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO E MÉDIO/TÉCNICO:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais;
4º Que tiver maior idade.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação deste processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da nota da prova de prática;
8.1.7. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração, no Município de Campos Novos.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA–www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.
8.4.1. Durante o prazo de recurso contra formulação das Questões, o candidato poderá acessar o caderno de prova na aba documentos/recursos, escolher a opção provas, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.
8.4.2. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar o cartão resposta na área restrita do candidato, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.
8.4.3. O cartão resposta e o caderno de provas não serão enviados por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
b) Ser aprovado em todas as etapas deste processo seletivo;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.1. Deverá apresentar:

a) 01 foto 3X4 atual;
b) 01 cópia da carteira de identidade;
c) 01 cópia do CPF;
d) 01 cópia do título de eleitor;
e) 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
f) 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
h) 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
i) 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
j) 01 cópia do certificado de reservista;
l) 01 cópia do comprovante residencial;
m) 01 comprovante de inscrição no PIS/PASEP atualizado, retirado nas Agências Bancarias;
n) 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
o) 01 cópia da carteira de habilitação;
p) 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda;
q) 01 cópia do comprovante de grau de instrução; (Trazer o original do Diploma junto);
r) 01 cópia do registro no órgão de classe;
s) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
t) Ficha funcional devidamente preenchida;
u) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização da Prefeitura;
v) Conta SALÁRIO na Caixa Econômica – mediante autorização da Prefeitura;
w) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – retirada no Departamento Tributário no AGILIZA;
x) Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda.
y) VALIDAÇÃO CADASTRAL – Consultar e emitir no site:
https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral
OBS: Corrigir Se Constar Erro
z) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – Federal: Emitir no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
z1) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – Estadual – Fórum: Emitir no site: https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
9.1.2. Os documentos elencados nas alíneas P, S, T, X serão fornecidos no ato da contratação.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Campos Novos/SC.

9.3. Os documentos acima elencados poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples, para autenticação no local.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos.

10.2. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas, respeitada a ordem de classificação.
10.2.1. A classificação neste Processo Seletivo não gera para o Município de Campos Novos a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.
10.2.2. Inclusive os classificados neste processo seletivo poderão ser contratados, diante da necessidade, por curto período, respeitando o prazo máximo, conforme lei municipal 4.547/2019.

10.3. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será firmado contrato administrativo de natureza jurídica administrativa, na contratação de servidores em caráter temporário.

10.4. A convocação e contratação dos candidatos aprovados será única e exclusivamente de competência da administração municipal. O Setor de recursos humanos fará a convocação por meio de: telefone, e-mail e publicação no site da Prefeitura https://camposnovos.sc.gov.br onde será informado o prazo para apresentação dos documentos.

11. DA ESCOLHA DE VAGA 11.1. O candidato convocado que não apresentar a habilitação mínima exigida por este edital, conforme anexo I, será desclassificado do processo.

11.2. O candidato devidamente convocado deverá apresentar-se pessoalmente, em data e local que serão comunicados conforme item 10.4. Caso o candidato não compareça na data e local previamente comunicado, este será eliminado deste certame, não sendo possível sua reclassificação ou solicitação de ser inserido ao final da lista de aprovados.

11.3. O candidato que assumir a vaga e desistir da mesma, não será mais chamado durante a validade deste processo seletivo.
11.3.1. O candidato que comparecer e não queira assumir a vaga, mediante solicitação por escrito, poderá ser reclassificado e inserido ao final da lista de aprovados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes

deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Campos Novos e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e https://camposnovos.sc.gov.br/

12.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

12.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
12.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
12.5.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência;
12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da Prova Prática;
12.5.5. Anexo V – Atribuições dos Cargos.

Campos Novos, 14 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS		CH	PROVA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO R$
	AC	PCD				
Agente Comunitário de Saúde ESF Aparecida	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF CAIC	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Cohab – Boa vista	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Integração	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Santo Antônio	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF São José	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF São Sebastião	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Senhor Bom Jesus	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Barra do Leão	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Bela Vista	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Ibicuí	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Encruzilhada	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Dal Pai	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	2.424,00
Assistente Social	1+CR	--	40h	Objetiva	Portador do certificado de conclusão de curso superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.157,11
Atendente de Farmácia	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e curso na área de atuação.	1.942,52
Auxiliar de Enfermagem Comunitário – ESF	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo com registro no COREN.	2.110,14
Auxiliar de Mecânico	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	1.662,41
Auxiliar de Odontologia	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo.	1.627,68

Auxiliar de Odontologia Comunitário – ESF	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo, certificado de conclusão de curso de auxiliar em saúde bucal (resolução Conselho Federal de Odontologia CFO/nº 85 de 30/01/09 e lei nº 11.889/08) e registro junto ao CRO.	2.028,81
Auxiliar de Serviços Gerais	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	1.357,52
Auxiliar de Serviços Gerais – Fundação Cultural	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	1.357,52
Biblioteconomista	1+CR	--	40h	Objetiva	Portador do certificado de conclusão de curso superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.157,11
Carpinteiro	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	1.662,58
Educador Social	1+CR	--	40h	Objetiva	Nível médio. Além de capacitação específica (certificados de participação em cursos e capacitações voltada a crianças e adolescentes). Possuir carteira nacional de habilitação tipo B. certidão negativa de antecedentes criminais.	1.558,82
Enfermeiro Comunitário – ESF	1+CR	--	40h	Objetiva	Portador de diploma de nível superior, com registro no órgão competente - COREN.	5.078,77
Engenheiro Agrônomo	1+CR	--	40h	Objetiva	Portador do certificado de conclusão de curso superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	9.416,52
Engenheiro Civil	CR	--	40h	Objetiva	Portador do certificado de conclusão de curso superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	9.416,52
Farmacêutico	1+CR	--	40h	Objetiva	Portador do certificado de conclusão de curso superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.989,02
Fiscal de Obras	CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo com curso técnico em edificações e registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão.	2.275,89
Fiscal de Tributos	CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo.	2.275,89
Guarda	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental completo.	1.357,52
Historiador – FUNDAÇÃO CULTURAL	1+CR	--	40h	Objetiva	Portador do certificado de conclusão de curso superior em história a de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	3.114,84
Instrutor	1+CR	--	40h	Objetiva	Alfabetizado.	1.609,63
Mecânico	1+CR	--	40h	Objetiva e Prática	Ensino fundamental completo.	2.578,57
Médico Veterinário	1+CR	--	40h	Objetiva	Portador do certificado de conclusão de curso superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	9.416,54
Motorista	1+CR	--	40h	Objetiva e Prática	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria `D` ou `E`, na forma do Código de Trânsito Brasileiro, art. 145.	2.088,17
Nutricionista	1+CR	--	40h	Objetiva	Portador do certificado de conclusão de curso superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	4.157,52
Odontólogo	CR	--	20h	Objetiva	Portador do certificado de conclusão de curso superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	3.223,00
Operador de Máquinas	1+CR	--	40h	Objetiva e Prática	Ensino fundamental completo e CNH categoria "C".	2.434,43

Orientador Social	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino superior completo nas áreas de serviço social, psicologia, pedagogia ou direito. Além de capacitação específica (cursos) voltada a crianças, adolescentes e/ou idosos. Certidão negativa de antecedentes criminais.	2.857,83
Pedreiro	1+CR	--	40h	Objetiva e Prática	Ensino fundamental completo.	1.662,58
Psicólogo	CR	--	20h	Objetiva	Portador de diploma de nível superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	2.983,07
Soldador	1+CR	--	40h	Objetiva e Prática	Ensino médio completo	2.578,37
Técnico de Enfermagem – SAMU	1+CR	--	40h	Objetiva	1º grau completo e curso técnico na área, com registro no COREN.	2.424,52
Técnico em Apoio Administrativo	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo.	2.275,89
Técnico apoio administrativo – Fundação Cultural	CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo.	2.275,89
Técnico em Enfermagem	1+CR	--	40h	Objetiva	Formação completa em curso técnico de enfermagem e registro ativo no respectivo órgão fiscalizador do exercício da profissão.	2.275,89
Técnico em Enfermagem - ESF	1+CR	--	40h	Objetiva	Formação completa em curso técnico de enfermagem e registro ativo no respectivo órgão fiscalizador do exercício da profissão.	2.275,89
Técnico em Epidemiologia	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e técnico em enfermagem.	2.275,89
Técnico em Saúde Pública	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo.	2.275,89

CR = CADASTRO RESERVA
AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Novos.

CONTEÚDO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

CONHECIMENTOS GERAIS:
Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Campos Novos. Aspectos econômicos, históricos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Campos Novos.

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito; Ortografia, acentuação e pontuação; Classes Gramaticais; Formação de Palavras, Interpretação de texto.

CONTEÚDO PARA OS CARGOS DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONHECIMENTOS GERAIS:
Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Campos Novos. Aspectos econômicos, históricos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Campos Novos.

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação; estrutura do período, da oração e da frase; Concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; ortografia, acentuação e pontuação; sintaxe; morfologia; classes de palavras; Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação; estrutura do período, da oração e da frase; Concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; ortografia, acentuação e pontuação; sintaxe; morfologia; classes de palavras; Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

ASSISTENTE SOCIAL
Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 34 e 28, volumes I e II. Questão Social. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Humanização em serviços de saúde. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Serviço Social e as políticas públicas; Lei 10216/2001; Direito a saúde mental-CFESS; Lei 8662/1993; Código de Ética do/a Assistente Social.

BIBLIOTECONOMISTA
Representação descritiva e temática de documentos. Linguagens de indexação verbais (cabeçalhos de assunto, tesaurus). Linguagens de indexação notacionais (Classificação Decimal de Dewey e Classificação Decimal Universal). Controle Bibliográfico; ISBN, ISSN, Catalogação na Publicação. Normalização de documentos (normas da ABNT). Avaliação de Bibliotecas (acervos e serviços). Obras de referência incluindo as fontes bibliográficas em qualquer suporte físico. 12. Automação de bibliotecas e serviços de informação: bancos e bases de dados bibliográficos, formato MARC 21, Norma ISSO 2709, bibliotecas digitais. Preservação de documentos em meio físico e digital. A Biblioteca em contexto escolar. Acompanhamento pedagógico do bibliotecário. A biblioteca como espaço de lazer e desenvolvimento cognitivo; salas de leitura. Manuseio de acervos.
ENFERMEIRO COMUNITÁRIO – ESF
Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Conhecimentos de Agroecologia: Conceitos e princípios de agroecologia. O conceito de agroecossistema: estrutura e funcionamento. Fatores associados aos sistemas vegetais e animais em suas relações com o meio ambiente. Manejo ecológico dos solos. Princípios básicos de ecologia da população vegetal. Fluxos de energia e nutrientes na agricultura. Interações, diversidade e estabilidade em agroecossistemas. A transição da agricultura convencional à agricultura ecológica. Defesa Sanitária Vegetal: Sintomatologia e diagnose. Ciclo das Relações patógeno/hospedeiro. Controle e Manejo de Doenças. Grupo de doenças: Damping-off; Podridões de raiz e colo; Manchas foliares; Míldios e Oídios; Ferrugens; Galhas fúngicas e bacterianas; Viroses; Principais pragas de plantas cultivadas na região de São Carlos; Métodos de controle de pragas; Manejo Integrado de Pragas (MIP); Pragas de produtos agrícolas armazenados. Produtos fitossanitários: utilização, toxicologia e legislação específica. Agrotóxicos: Conceito e características dos produtos. Classificação toxicológica. Procedimentos e cuidados no registro, produção, embalagem, rotulagem, comercialização e armazenamento. Avaliação da periculosidade ambiental. Impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Controle Biológico: Principais agentes - grupos e características. Métodos de controle biológico. Planejamento e implantação de programas de controle biológico. Controle de qualidade de agentes de controle biológico. Importação, exportação e regulamentação de agentes de controle biológico. Irrigação e Drenagem: Avaliação da necessidade de irrigação. Tipos de sistemas de irrigação. Critérios de seleção. Eficiência dos diferentes métodos de irrigação. Manejo da irrigação. Cálculo das principais variáveis em projetos de irrigação por aspersão, sulcos e inundação. Avaliação da necessidade de drenagem. Tipos de sistemas de drenagem. Critérios para dimensionamento de sistemas de drenagem agrícola. Drenagem de baixo custo (métodos alternativos). Cálculo das principais variáveis em projetos de drenagem superficial e subsuperficial. Olericultura: Manejo da irrigação de hortaliças. Nutrição mineral de hortaliças. Manejo de plantas daninhas em hortaliças. Mecanização Agrícola: Tratores agrícolas. Máquinas e equipamentos de tração animal e tratorizada: caracterização; regulagens, capacidade operacional e manutenção. Seleção e planejamento de uso de sistemas mecanizados. Criações: Espécie e indivíduo. Aptidão, função e produto. Grupos raciais. Índices zootécnicos. Sistemas de produção e seu impacto ao meio ambiente. Introdução de espécies exóticas. Nichos ecológicos. Aspectos econômicos da criação de animais. Manejo das espécies domésticas nas diversas fases de criação: Manejo de peixes. Manejo de aves. Manejo de suínos. Manejo de bovinos de corte. Manejo de bovinos de leite. Manejo de ovinos e caprinos. Código de Ética da Profissão.

ENGENHEIRO CIVIL
Edificações e Meio Ambiente de Trabalho. Tecnologia do concreto e da argamassa. Projeto e Execução de estruturas em concreto armado (ABNT NBR 6.118:2007 e 2014). Projeto e Execução de alvenarias estruturais e de vedação. Projeto e execução de impermeabilizações. Tecnologia de revestimentos cerâmicos. Conforto acústico (Poluição sonora: medição e avaliação de ruídos; projeto de tratamento acústico de ambientes, ABNT NBR 10151:2000 Versão Corrigida:2003), lumínico e térmico. Patologia das estruturas de concreto e fundações. Patologia das alvenarias e revestimentos. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's). Organização de canteiros de obras e planejamento de execução de obras. Obras e projetos complementares: projeto arquitetônico (Representação de projetos de arquitetura - ABNT NBR 6492:1994, Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura - ABNT NBR 13532:1995), fundações, contenções, elétrico, telefônico e lógica, hidráulico, sanitário, proteção contra incêndio, pluvial e estrutural. Levantamento Geotécnico. Acessibilidade em edificações

- ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005. Desempenho em Edificações - ABNT NBR 15575:2013. Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - ABNT NBR 16401:2008. Guarda-corpos para edificação - ABNT NBR 14718:2008. Saídas de emergência em edifícios - ABNT NBR 9077:2001. Perícias de engenharia na construção civil - ABNT NBR 13752:1996. Avaliação de Bens imóveis, Orçamentação e Probabilidade. Orçamentação e programação de obras de edificação. Sistemas de informação aplicados à gestão de obras de edificação Engenharia econômica e de avaliações. Curva ABC, composição de custos unitários e totais, cronogramas físico e físico-financeiro, BDI. Probabilidade e Estatística. Saneamento e Meio Ambiente. Ciclo Hidrológico. Bacia Hidrológica. Controle de inundações e enchentes urbanas. Plano diretor de saneamento ambiental. Poluição e qualidade da água. Sistemas de abastecimento e tratamento de água. Qualidade da água potável. Sistemas de coleta e tratamento de esgotos. Obras hidráulicas: projeto e manutenção de açudes, barragens e canais. Manejo de resíduos sólidos domésticos, industriais e de serviços de saúde. Impactos ambientais de obras de infra-estrutura: avaliação, medidas de controle e monitoramento. Sistemas de gestão ambiental ISO 14000. Legislação específica: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 - Estabelece os critérios básicos para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. Lei nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental. Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 - Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Pavimentos, Rodovias e Transportes. Conceitos e funções de pavimentos flexíveis, rígidos, semi-rígidos e invertidos. Solos e agregados para pavimentação: caracterização, classificação e comportamento quanto à resistência e deformações (elásticas e permanentes). Ligantes asfálticos: tipos, classificação e emprego. Execução de terraplenagem: operações e equipamentos. Revestimentos asfálticos por penetração e misturas asfálticas: constituição, dosagem e dimensionamento de pavimentos rígidos (método PCA 1984) e flexíveis (métodos do DNIT e mecanístico). Avaliação estrutural e projeto de reforço de pavimentos (PRO 11/79 e PRO 269/94). Avaliação funcional de pavimentos (PRO 08/78). Conceito de serventia. Conceitos básicos de gerência de pavimentos. Drenagem de pavimentos. Operação de sistemas de transporte público. Dimensionamento de subsistemas de diferentes modais. Noções de pontes, contenção de taludes. Composições de custos de materiais e serviços, especificações técnicas do DAER. Patologias em pavimentos. Pontes e viadutos: principais tipos de patologias; recomendações para o reforço, reparação, conservação e segurança da estrutura. Infraestrutura Urbana. Projeto e execução: vias de trânsito, rede de abastecimento de água, rede de esgoto pluvial, rede de esgoto cloacal, rede de energia elétrica, iluminação pública. Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. 10. Lei nº 5.194, de 24 de setembro de 1966. 11. Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979. 12. Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011. Código de Ética da Profissão.

FARMACÊUTICO

Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam os cargos renal, cardiovascular e gastrintestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Código de Ética Farmacêutica.

HISTORIADOR – FUNDAÇÃO CULTURAL

Tipos e função da pesquisa. Técnicas com o manuseio e investigação de achados históricos. Cuidados e formas de exposição de documentos históricos. A história do Mundo. Pesquisas voltadas a descoberta humana. Teoria da evolução. Exposições históricas e principais museus do Brasil. O patrimônio histórico-cultural do Brasil. Regras gerais de classificação de documentos. Tipos de documentos. Códigos de classificação e a tabela de temporalidade. Categorias e subcategorias de um plano de classificação de documentos.

MÉDICO VETERINÁRIO

Clinica medica e cirúrgica de animais, parasitologia, nutrição e sanidade. Práticas zootécnicas, ecologia, biologia, zoologia e clínica de animais silvestres. Noções de epidemiologia, vigilância sanitária e saúde pública. Execução, aplicações, e todo conteúdo relacionado às práticas de inseminação artificial. Conteúdos relativos a atividades fiscalização e inspeção de produtos de origem animal para a promoção da saúde pública - Aspectos Gerais de Biossegurança, Epidemiologia e Análise de Risco - Epidemiologia, etiologia, patogenia, patologia, prevenção, controle e diagnóstico das enfermidades de bovinos e bubalinos aplicadas ao Código Zoosanitário.- Epidemiologia, etiologia, patogenia, patologia, prevenção, controle e diagnóstico das enfermidades de aves aplicadas ao Código Zoosanitário.- Epidemiologia, etiologia, patogenia, patologia, prevenção, controle e diagnóstico das enfermidades de suínos aplicadas ao Código Zoosanitário.- Epidemiologia, etiologia, patogenia, patologia, prevenção, controle e diagnóstico das enfermidades de ovinos e caprinos aplicadas ao Código Zoosanitário.- Epidemiologia, etiologia, patogenia, patologia, prevenção, controle e diagnóstico das enfermidades de equinos aplicadas ao Código Zoosanitário.- Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de Origem Animal.- Abate Humanitário e Bem Estar Animal.- Resíduos e Contaminantes: Microbiologia de Alimentos, Métodos Analíticos e Parâmetros de Qualidade - Microbiológica (Planos de Amostragem). Toxinfecções e Intoxicações Alimentares - Tecnologia de Produtos de Origem Animal e Padrões de Identidade e Qualidade de Produtos. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002 - Código de Ética da Profissão.

NUTRICIONISTA

Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e

consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde.

ODONTÓLOGO
Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2001 e 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Código de Ética da Profissão.

ORIENTADOR SOCIAL
Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 14.230/21. Cadernos de Atenção Básica 34 e 28, volumes I e II. Questão Social. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Humanização em serviços de saúde. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Serviço Social e as políticas públicas; Lei 10216/2001; Direito a saúde mental-CFESS; Lei 8662/1993.

PSICÓLOGO
Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Código de Ética Profissional do Psicólogo; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; sicopatologias; História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.
Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração, inclusive tamanho da fonte em caso de solicitação de prova ampliada.
Fonte _____.
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

MECÂNICO

A prova prática será realizada no dia 19 de março de 2023. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo/função, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será eliminado também o candidato que não conseguir realizar a tarefa no tempo estipulado ou desistir de realizar a prova prática.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração sua habilidade ao realizar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do teste serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

NÃO usou EPIs (-1,00)
NÃO usou roupas adequadas, calça e calçado fechado (-1,00)
NÃO identificou as ferramentas e peças corretamente (- 3,00)
NÃO soube informar qual a função da peça apresentada (-2,00)
NÃO aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
NÃO organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
NÃO utilizou corretamente os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho (-2,00)
NÃO teve cuidado com as ferramentas (-0,50)
NÃO executou a tarefa proposta (-3,00)
NÃO teve postura corporal durante a execução da tarefa (-0,50)
NÃO organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.

MOTORISTA

A prova prática será realizada no dia 19 de março de 2023. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (Cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 [uma] tentativa) ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo, avaliando sua habilidade, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Gravíssimas	2,00
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Gravíssimas:
- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- Deixar de usar o cinto de segurança ou deixar de solicitar aos passageiros que utilizem.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
Faltas Graves:
- Descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- Utilizar a contramão de direção.
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário para embarque do passageiro.
- Não abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
Faltas Médias:
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens ou frear bruscamente.
- Não acionou o freio estacionário ao final do balizamento.

Faltas Leves:
- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado conforme determina o CTB.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
O veículo utilizado para a avaliação será um ÔNIBUS sendo este, o que for ofertado pela administração municipal.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

PEDREIRO

A prova prática será realizada no dia 19 de março de 2023. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo/função, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será eliminado também o candidato que não conseguir realizar a tarefa no tempo estipulado ou desistir de realizar a prova prática. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/ferramentas utilizadas, avaliando sua habilidade ao realizar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da realização serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

NÃO usou EPIs (-1,00)
NÃO usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça (-1,00)
NÃO usou calçado adequado fechado (-1,00)
NÃO identificou as ferramentas e peças corretamente (- 3,00)
NÃO aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
NÃO organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
NÃO utilizou corretamente os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho (-1,00)
NÃO teve cuidado com as ferramentas (-0,50)
NÃO Executou a tarefa proposta (-1,00)
NÃO teve postura corporal durante a execução da tarefa (-0,50)
NÃO iniciou a tarefa na ordem correta (- 1,00)
NÃO Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.

OPERADOR DE MÁQUINAS

A prova prática será realizada no dia 19 de março de 2023. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo/função e com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova em cada máquina/equipamento.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, nas duas máquinas, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar as máquinas em funcionamento em até três tentativas, indiferentemente de haver chave geral ou não, pois será permitido ao candidato solicitar a informação sobre tal dispositivo antes do início da prova ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos, avaliando sua habilidade ao conduzir o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada ficha de avaliação, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadros a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados:
- Faltas Graves: 1,00 Ponto
- Médias: 0,50
- Leves: 0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa.
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO desligou a máquina deixando-a com os comandos conforme posição inicial.
- NÃO Levantou todos os implementos antes do início da tarefa.

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO Controlou a máquina/equipamento provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha, ou implemento)
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- NÃO usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado conforme determina o CTB.
- NÃO usou equipamento de proteção auricular.
- NÃO usou cinto de segurança.
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio.
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.

- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.
As Máquinas utilizadas para a avaliação serão uma RETROESCAVADEIRA E UMA MOTONIVELADORA sendo estas, as que forem ofertadas pela administração municipal.

A nota final será a soma da nota de cada máquina dividida por 2 (dois).

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (Casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

SOLDADOR

A prova prática será realizada no dia 19 de março de 2023. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo/função, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será eliminado também o candidato que não conseguir realizar a tarefa no tempo estipulado ou desistir de realizar a prova prática.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração sua habilidade ao realizar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do teste serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

NÃO usou EPIs (-1,00)
NÃO usou roupas adequadas, calça e calçado fechado (-1,00)
NÃO identificou as ferramentas e peças corretamente (- 3,00)
NÃO realizou a soldagem das peças fornecidas (-3,00)
NÃO realizou o acabamento da solda corretamente (-2,00)
NÃO aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
NÃO organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
NÃO utilizou corretamente os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho (-2,00)
NÃO teve cuidado com as ferramentas (-0,50)
NÃO executou a tarefa proposta (-3,00)
NÃO teve postura corporal durante a execução da tarefa (-0,50)
NÃO organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

Para realização da prova o candidato deve apresentar documento oficial com foto, sob pena de ser desclassificado do certame.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e situações de risco; realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas a famílias sob sua responsabilidade, coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participar do acesso de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de saúde da família, com vistas à superação dos problemas identificados.

Assistente Social	Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ação que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Promover o auxílio às pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, quanto à agilização de exames, fornecimento de medicamentos e outros fatores que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, passa assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico ou de outra natureza, para melhorar a situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários para atender a demanda dos atendimentos; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoa física ou mentalmente deficiente por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Atendente de Farmácia	Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico; Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; Separar requisições e receitas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Enfermagem Comunitário – ESF	Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem os indivíduos expostos à situação de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.
Auxiliar de Mecânico	Examinar veículos automotores, para determinar defeitos de funcionamento; Auxiliar no desmonte de peças do motor com ajuda de chaves comuns e especiais; Proceder a substituição, ajuste ou retificação de peças, conforme a necessidade; Auxiliar na substituição ou regulagem total ou parcial do sistema de freios, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistema de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão utilizando ferramentas e instrumentos apropriados; Auxiliar na montagem do motor e demais componentes dos veículos e máquinas, auxiliando o mecânico; Testar o funcionamento dos veículos uma vez terminado o trabalho; Executar tarefas simples nas instalações elétricas dos veículos; Lubrificar sempre que necessário pontos determinados das partes móveis do motor e sistemas dos veículos; Localizar defeitos em máquinas e / ou equipamentos mecânicos complementares, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar a sua recuperação; Reparar a peça defeituosa ou substituí-la, utilizando ferramentas como limas, serra, rasqueteador, chaves diversas e dispositivos de bancada, para reconstituir o sistema danificado; Lubrificar pontos determinados das partes móveis, utilizando graxa, óleo e produtos similares para proteger a máquina e assegurar-lhe um ótimo rendimento; Deixar limpo e organizado o local que está trabalhando; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Odontologia	Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral, como preparar os pacientes para as consultas; Auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; Ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; Participar de atividades de educação em saúde bucal; Auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; Realizar o serviço de limpeza geral das unidades odontológicas; Recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Odontologia Comunitário – ESF	Desenvolver atividades e ações de apoio ao Odontólogo nos postos de atendimento (consultório), fazendo o controle fichários dos pacientes; contribuir com os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere à visitas domiciliares; participar da organização do processo de trabalho e organização da unidade de saúde na área odontológica.
Auxiliar de Serviços Gerais	Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Limpar e arrumar banheiros; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos colocando os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios; Fazer café, chá, e, eventualmente servi-lo; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Responsabilizar se pelos trabalhos de cozinha, entre eles, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos; eventualmente fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar se da guarda e conservação de alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; zelar pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição de refeições; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; Auxiliar no controle do estoque de material, auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; Manter a higiene dos locais de trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; Executar outras atividades correlatas ao cargo e / ou determinadas pelo superior imediato

Auxiliar de Serviços Gerais – Fundação Cultural	Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Limpar e arrumar banheiros; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios; Fazer café, chá, e, eventualmente servi-lo; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; Auxiliar no controle do estoque de material, auxiliar no recebimento, conferência e guarda dos mesmos; Manter a higiene dos locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Biblioteconomista	Organizar e dirigir bibliotecas; Executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; Utilizar os recursos de processamento de dados nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informações; Realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; Atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; Orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices; Considerar sugestões dos usuários e recomendar a aquisição de livros e periódicos; Registrar e apresentar dados estatísticos relativos a movimentação em geral; Orientar a preparação do material destinado à encadernação; Orientar o serviço de limpeza e conservação dos livros e documentação; Estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; Extrair e distribuir cópias de matéria de interesse das Repartições; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Carpinteiro	Realizar serviços de reparos e de manutenção em instalações de madeira; Realizar serviços específicos dentro de sua área de habilitação profissional; Auxiliar profissionais nas tarefas técnicas de construção e realização de obras públicas, sob orientação e supervisão; Manusear, acondicionar e operar máquinas, equipamentos e ferramentas de serviço; Efetuar limpeza das dependências internas e externas do órgão, bem como nas construções e obras públicas; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de uso profissional; Controlar os materiais usados, evitando perdas e desperdício; Manter a organização do local de trabalho; Transportar o material e ser usado nos serviços; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.
Educador Social	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos acolhidos; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola, atividades de lazer e outros serviços requeridos no cotidiano; Acompanhamento na execução das atividades escolares, tarefas, trabalhos da escola, dentre outros; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.
Enfermeiro Comunitário – ESF	Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes de Saúde Comunitário e Auxiliares de Enfermagem Comunitários, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

Engenheiro Agrônomo	Elaborar métodos e técnicas de cultivo, de acordo com o tipo de solos e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos para melhorar as germinações das sementes, crescimento de plantas e o rendimento das colheitas; Operacionalizar as ações da política do setor agropecuário do Município gerenciando os recursos humanos, financeiros e materiais sob sua responsabilidade; Supervisionar as tarefas de campo, visando o aprimoramento das técnicas agropecuárias; Coordenar trabalhos desenvolvidos nas feiras municipais; Promover ações de proteção aos mananciais adotando medidas de recuperação da vegetação florestal e dos cursos d`água existentes; Elaborar plano integrado da propriedade com o objetivo de orientar o produtor rural quanto à aptidão da sua propriedade visando o aumento da produtividade das culturas; Conscientizar o agricultor quanto a necessidade de adoção de práticas de manejo e coordenação do solo através de palestras, reuniões e demonstrações; efetuar a demarcação de curvas de nível, manipulando os aparelhos necessários para tal fim; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas; Elaborar novos métodos de combate à ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas e insetos visando assegurar um maior rendimento do cultivo; Promover assistência técnica e cientifica; Orientar a técnica agrícola: semeadura, plantio, adubação, melhoramento e aumento das espécies vegetais, colheita, armazenamento, rendimento de produtos, reflorestamento, regulagem das águas por meio de diques, barragens e canais; Orientar as tarefas de podas de árvores do município, respeitando a legislação de normas existentes; Planejar a execução de construções rurais (edifícios agrícolas) e instalações de indústrias rurais; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Engenheiro Civil	Serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo a programação, controle, fiscalização, avaliação e execução de projetos arquitetônicos de obras públicas, incluindo-se construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem e irrigação e saneamento urbano e rural; Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Examinar projetos e proceder a vistorias de construções; Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar cálculos estruturais e orçamentos de obras públicas via sistema de informática; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Farmacêutico	Avaliação farmacêutica do receituário; Guarda de medicamentos e drogas e sua conservação; Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados e fornecidos no aviamento das receitas conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária; Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos; Controle do estoque de medicamentos; Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; Análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; Elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; Realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; Orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; Realização de estudos de fármaco vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; Auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Fiscal de obras	Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas eparticulares; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; Verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato Fiscalizar a conservação de propriedades, logradouros e dos bens públicos, construção e a reconstrução de passeios públicos e logradouros, a conservação de terrenos e a limpeza de terrenos baldios, emitindo as competentes notificações, em observância à legislação em vigor. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 8/2019)Examinar os processos e definir a numeração das edificações, a pedido do interessado. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 8/2019)Apurar denúncias relacionadas à área de atuação e elaborar relatório sobre as providências adotadas.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 8/2019)
Fiscal de tributos	Orientar os contribuintes no que diz respeito à legislação fiscal municipal; Fiscalizar licenças relativas à publicidade, colocação de toldos, utilização dos passeios públicos e outras; Verificar, em estabelecimentos comerciais a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Fiscalizar a obediência às posturas municipais referentes ao funcionamento de cinemas, parques, circos, casas de diversões, bares, colégios, hospitais, sonorização de veículos, carga e descarga de materiais e outros; Executar a apreensão de mercadorias clandestinas na municipalidade; Emitir o termo de fiscalização, assim como notificações ou memorandos; Lavrar autos de infração; Dar plantão de fiscalização; Emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; Redigir relatórios mensais das atividades; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Encaminhar a seus superiores, qualquer irregularidade, quanto ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos usuários; Fiscalizar licenças e manter arquivo de feirantes e ambulantes; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato Lançar créditos tributários, na forma da legislação aplicável. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº3/2020)

Guarda	Receber, orientar, encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas em dependências do órgão; Exercer vigilância do pátio e instalações das dependências da Prefeitura, escolas e outros setores, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades que atentem à segurança dos bens públicos; Executar ronda diurna e noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; Manter a organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e / ou determinadas pelo superior imediato
Historiador - FUNDAÇÃO CULTURAL	Cumprir função de pesquisa, levantamento, arrolamento e análise de documentação histórica, tendo em vista o arranjo, descrição e exposição da documentação acervada na Fundação Cultural; Realizar atividades ligadas à elaboração de projetos de pesquisa histórica; Realizar pesquisas nas áreas prioritárias da Fundação Cultural; Orientar trabalhos de pesquisa elaborados na Fundação Cultural; Participar do planejamento de publicações no setor histórico; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ ou determinadas pelo superior imediato.
Instrutor	Ministrar aulas com competência; Participar da elaboração, execução do Projeto Político Pedagógico da Escola; Elaborar o seu planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Proporcionar aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e construam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhes a liberdade de criação e o acesso às fontes de culturas; Promover uma avaliação, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo; Aplicar as avaliações de acordo as normas fixadas; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar onde desenvolve suas atividades pedagógicas. Sujeito às mudanças conforme legislação vigente. Realizar recuperação continuada e paralela de estudos com os alunos que durante o processo ensino-aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado; Participar ativamente do Conselho de Classe, Conselho Deliberativo e Associação de Pais e Professores - APP. Cumprir os 200 (duzentos) dias letivos previstos no calendário escolar; Participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, que envolvam educandos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e envolvimento com a unidade escolar onde atua, e com isso primando pela melhoria e qualidade do ensino. Atender as convocações estabelecidas pela Direção da Unidade Escolar ciente de que o não cumprimento resultará em falta (justificada ou injustificada), e por consequência desconto do vale alimentação. É obrigação do Professor ter assiduidade, comprometimento, sendo que deverá em caso de afastamento por qualquer motivo repor o conteúdo ao aluno.
Mecânico	Examinar veículos automotores, para determinar defeitos de funcionamento; Realizar o desmonte de peças do motor com ajuda de chaves comuns e especiais; Proceder a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freios, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistema de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão utilizando ferramentas e instrumentos apropriados; Montar o motor e componentes dos veículos e máquinas; Testar o funcionamento dos veículos uma vez terminado o trabalho; Executar tarefas simples nas instalações elétricas do veículo; Operar equipamentos de soldagem; Lubrificar, sempre que necessário, determinados pontos das partes móveis do motor e sistemas dos veículos; Localizar defeitos em máquinas e /ou equipamentos mecânicos complementares, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar a sua recuperação; Reparar peças defeituosas e substituí-las, utilizando ferramentas específicas para reconstituir o sistema danificado; Lubrificar pontos determinados das partes móveis, para proteger a máquina e assegurar-lhe um ótimo rendimento; Deixar limpo e organizado o local que está trabalhando; Executar outras atividades correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.
Médico Veterinário	Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; Fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Pesquisar necessidades nutricionais dos animais; Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras atividades correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.
Motorista	Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas; Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a sua viatura; Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder o mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Tratar os passageiros com urbanidade; Manter atualizada a Carteira Nacional de Habilitação e a documentação do veículo; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências; Programar práticas de direção defensiva; Respeitar a legislação de trânsito; Relatar as irregularidades verificadas em seu trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.

Nutricionista	Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Odontólogo	Orientação quanto: higiene bucal, prevenção das doenças da boca, diploma de nível uso de métodos preventivos, alimentação e cárie; tratamento curativo (cirúrgico restaurador) nos postos de atendimento|(consultórios odontológicos) existentes na rede municipal e nos domicílios, quando necessário; realizar projetos na área de abrangência junto aos colégios, associações de moradores e também campanhas de prevenção e educação; realizar levantamento epidemiológico da região para servir de referência de estudos e trabalhos; fazer controle de pacientes indicando a necessidade de tratamento no domicílio; prevenção, educação e orientação sobre higiene bucal, escovação e outras técnicas de trabalhos orientativos; auxiliar cirurgião em todas as atividades.
Operador De Maquinas	Executar limpeza, regulagem e acondicionamento de peças e equipamentos; Realizar serviços específicos dentro de sua área de habilidade profissional sob supervisão; Auxiliar profissionais habilitados nas tarefas relacionadas com a operação de máquinas pesadas; Operar tratores com pneus ou esteiras, como retroescavadeiras, roçadeiras, perfuratrizes, pás carregadeiras ou carregadeira sobre esteiras, para efetuar escavações, remoção de terras, pedras, cascalho e outros materiais; Operar moto niveladora, tratores de esteira equipados com escarificado ou scraper para nivelar terrenos para construção de rodovias; Efetuar a manutenção dos equipamentos, lubrificando os e efetuando pequenos reparos de emergência; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de uso profissional; Relatar as anormalidades verificadas em seu turno de trabalho; Controlar os materiais usados, evitando perdas e desperdício; Manter a organização do local de trabalho; Transportar o material a ser usado nos serviços; Fazer a limpeza e lubrificação da máquina que está trabalhando; Executar outras atividades correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.
Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social ; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Organizar e apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, dentre outros; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Pedreiro	Realizar serviços de reparos e de manutenção em instalações de alvenaria; Realizar serviços específicos dentro de sua área de habilitação profissional; Auxiliar profissionais nas tarefas técnicas de construção e realização de obras públicas, sob orientação e supervisão; Manusear, acondicionar e operar máquinas e ferramentas de serviço; Realizar tarefas de pintura e reformas; Operar equipamentos, instrumentos e ferramentas; Efetuar a limpeza das dependências internas e externas do órgão, bem como nas construções e obras públicas; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de uso profissional; Construir passeios nas ruas e meios fios; Controlar os materiais usados, evitando perdas e desperdício; Manter a organização do local de trabalho; Transportar o material e ser usado nos serviços; Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.
Psicólogo	Atuar no âmbito da Psicologia nos Programas, Projetos e Serviços socioassistenciais procedendo a estudos, elaborando e aplicando técnicas e métodos de verificação, possibilitando orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias à Rede de Proteção Social Básica e Especial. Desenvolver espaço de debate e interlocuções, bem como, participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função.
Soldador	Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes para organizar o roteiro de trabalho; Selecionar o tipo de material a ser empregado consultando o desenho, especificações e outras instruções para garantir a segurança da soldagem; Soldar as partes utilizando solda oxigás ou elétrica e comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica através de vareta ou eletrodo, conforme equipamento a ser utilizado. Executar outras atividades correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.
Técnico de Enfermagem - SAMU	Desenvolver ações da área de enfermagem no atendimento pré-hospitalar móvel, além das ações assistenciais, e prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.
Técnico em Apoio Administrativo	Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de novos serviços; Auxiliar o profissional de nível superior na realização de estudos de simplificação de rotinas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação; Analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; Coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; Orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Atender ao público com atenção e cortesia; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Técnico apoio administrativo – Fundação Cultural	Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de novos serviços; Auxiliar o profissional de nível superior na realização de estudos de simplificação de rotinas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação; Analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; Coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; Orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Atender ao público com atenção e cortesia; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato
Técnico em Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Técnico em Enfermagem - ESF	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Epidemiologia	Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Saúde Pública	Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Executar outras atividades correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023

Publicação Nº 4565636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 451FDF9E84E0F699D1329C628E4936068A90E057

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório nº 28/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, CNPJ.82.939.232/0001-74.
CONTRATADA: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ 20.031.950/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GUSTAVO MIOTO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2023 PARA XVI EXPOCAMPOS.
VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
DATA: 15 de fevereiro de 2023

MARLI APARECIDA MACHADO BECKER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

PORTARIA Nº 340/2023

Publicação Nº 4565104

PORTARIA Nº 340/2023 DE 01/02/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TIAGO DA SILVA FERREIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) TIAGO DA SILVA FERREIRA referente ao período aquisitivo de 12/09/2020 até 11/09/2021 a serem gozadas no período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2023

Publicação Nº 4565180

PORTARIA Nº 341/2023 DE 01/02/2023

EXONERA O (A) SERVIDOR (A) LEONIDE LOVATO TEIXEIRA POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 2050193682 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) LEONIDE LOVATO TEIXEIRA do cargo de PROFESSOR REGENTE, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04/12/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2023 DE 01/02/2023

EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) GRACIELE HELT TIEPO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) GRACIELE HELT TIEPO do cargo de PROFESSOR REGENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2023 DE 01/02/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) LIZIANE FERREIRA JORGE.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) LIZIANE FERREIRA JORGE do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2023 DE 01/02/2023

EXONERA O (A) SERVIDOR (A) SALETE TRAMONTIN DE CASTRO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 2007516580 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) SALETE TRAMONTIN DE CASTRO do cargo de GARI, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fundamento no Art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04/12/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2023

Publicação Nº 4565461

PORTARIA Nº 345/2023 DE 01/02/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) JANAINA DE FATIMA TOMAZ.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) JANAINA DE FATIMA TOMAZ do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2023

Publicação Nº 4565465

PORTARIA Nº 346/2023 DE 01/02/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA GONCALVES RECALCATTI.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ELIZANGELA GONCALVES RECALCATTI do cargo de PROFESSOR REGENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2023

Publicação Nº 4565492

PORTARIA Nº 347/2023 DE 01/02/2023

EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) FABIOLA FERREIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) FABIOLA FERREIRA do cargo de .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2023

Publicação Nº 4565505

PORTARIA Nº 348/2023 DE 01/02/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) GHILHERME THIBES DE BARROS.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) GHILHERME THIBES DE BARROS do cargo de MECANICO TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2023

Publicação Nº 4565518

PORTARIA Nº 349/2023 DE 01/02/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) JULIANA DE LIMA ALVES.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) JULIANA DE LIMA ALVES do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Fevereiro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/SEMAIS/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 002/SEMAIS/2023

Publicação Nº 4564414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA - SEMAIS

EXTRATO CONTRATO nº 002/SEMAIS/2023
CONTRATANTE: Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha
CONTRATADO: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto, a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software gestor para a emissão de contas e consumo integrado com módulo de emissão de faturas de água e esgoto simultâneas do SEMAIS, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.125,00 (Trinta e sete mil, e cento e vinte e cinco reais).

Canelinha, 14 de fevereiro de 2023.

Ricardo Orlandi
Diretor do SEMAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/FMS/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 002/FMS/2023 - S.R.P

Publicação Nº 4564472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo de Licitação 009/FMS/2023
Pregão Presencial 002/FMS/2023 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura aquisição de medicamentos de A-Z, que não constam em nenhum programa de assistência farmacêutica, fornecidos por farmácia local, a serem distribuídos a pacientes portadores de doenças permanentes, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
CONTRATADA: FORMULA FAMILIAR DROGARIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil, e quinhentos reais).

Canelinha, 14 de fevereiro de 2023.

Vanilda Rebelo
Secretária de Saúde

Canoinhas

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 002/SME/2022 – REGIDA PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SME/2021

Publicação Nº 4565420

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 002/SME/2022 – regida pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021.

- **ABERTURA EM 14/02/2023**

ESCOLHA DE VAGAS POR CHAMADA PÚBLICA - Nº 02/2023

- **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – 20 HORAS SEMANAIS (01 vaga);**
- **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – 40 HORAS SEMANAIS (01 vaga);**
- **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40 HORAS SEMANAIS (01 vaga)**
- **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 HORAS SEMANAIS (02 vagas)**

Comunica-se a abertura das vagas relacionadas em razão de esgotada a listagem de cargos conforme preconizado pelos itens 10.7 e 10.8 do Processo Seletivo ACT regido pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/SME/2021.**

Atenção: os quadros, descrições das vagas, link para inscrição no processo e cronogramas constam nas páginas a seguir;

Rua 3 de Maio, 142 | CEP 89460-058 | Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 | E-mail: educacao@pmc.sc.gov.br

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – 20 HORAS SEMANAIS		
UNIDADE EDUCACIONAL	**CARGA HORÁRIA: 20 horas**	**ASS./TELEFONE**
EBM SEVERO DE ANDRADE	20 horas, período matutino, vinculada a servidora efetiva qual encontra-se em licença prêmio – contrato **até 03/03/2023. Aulas na quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira**	
Link para inscrição (formulário)		
https://forms.gle/iJmADYXEZPSYj7Qj6		
Período de inscrição através do link do formulário		
11:00 horas desta terça-feira (14/02/2023) até às 13:00 horas de quarta-feira (15/02/2023)		
Data e horário de publicação da listagem dos inscritos, por ordem classificatória		
Quarta-feira (15/02/2023), às 17:00 horas		
Data e horário para comparecimento presencial na SME de todos os inscritos interessados na vaga, portando documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário		
QUINTA-FEIRA (16/02/2023), ÀS 8 HORAS **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		

Rua 3 de Maio, 142 | CEP 89460-058 | Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 | E-mail: educacao@pmc.sc.gov.br

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – 40 HORAS SEMANAIS		
UNIDADE EDUCACIONAL	**CARGA HORÁRIA: 40 horas**	**ASS./TELEFONE**
EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO	40 horas semanais, período matutino e vespertino (vinculada a servidora em licença para tratamento de saúde - contrato **até 06/05**)	
Link para inscrição (formulário)		
https://forms.gle/W6RSQBdgv34UY7WG8		
Período de inscrição através do link do formulário		
11:00 horas desta terça-feira (14/02/2023) até às 13:00 horas de quarta-feira (15/02/2023)		
Data e horário de publicação da listagem dos inscritos, por ordem classificatória		
Quarta-feira (15/02/2023), às 17:00 horas		
Data e horário para comparecimento presencial na SME de todos os inscritos interessados na vaga, portando documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário		
QUINTA-FEIRA (16/02/2023), ÀS 8 HORAS E 20 MINUTOS **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		

Rua 3 de Maio, 142 | CEP 89460-058 | Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 | E-mail: educacao@pmc.sc.gov.br

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40 HORAS SEMANAIS		
UNIDADE EDUCACIONAL	**CARGA HORÁRIA: 40 horas**	**ASS./TELEFONE**
EBM ALBERTO WARDENSKI	40 horas semanais, período matutino e vespertino, resultante de exoneração de servidora ACT (Temporária/transitória)	
Link para inscrição (formulário)		
https://forms.gle/Xtqr9sJS5HKoEM457 Atenção: esse formulário refere-se exclusivamente à vaga de Monitor de Educação Especial de **40 horas**.		
Período de inscrição através do link do formulário		
11:00 horas desta terça-feira (14/02/2023) até às 13:00 horas de quarta-feira (15/02/2023)		
Data e horário de publicação da listagem dos inscritos, por ordem classificatória		
Quarta-feira (15/02/2023), às 17:00 horas		
Data e horário para comparecimento presencial na SME de todos os inscritos interessados na vaga, portando documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário		
QUINTA-FEIRA (16/02/2023), ÀS 8 HORAS E 40 MINUTOS **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		

Rua 3 de Maio, 142 | CEP 89460-058 | Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 | E-mail: educacao@pmc.sc.gov.br

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Educação

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 HORAS SEMANAIS		
UNIDADE EDUCACIONAL	**CARGA HORÁRIA: 20 horas**	**ASS./TELEFONE**
EBM MARIA LOVATEL PIRES	20 horas, período matutino (vaga temporária/ transitória)	
EBM GERTRUDES MULLER	20 horas semanais, período vespertino (Temporária/transitória)	
Link para inscrição (formulário)		
https://forms.gle/s4j22YhFYMPjAAk17 Atenção: esse formulário refere-se exclusivamente à vaga de Monitor de Educação Especial de **20 horas**.		
Período de inscrição através do link do formulário		
11:00 horas desta terça-feira (14/02/2023) até às 13:00 horas de quarta-feira (15/02/2023)		
Data e horário de publicação da listagem dos inscritos, por ordem classificatória		
Quarta-feira (15/02/2023), às 17:00 horas		
Data e horário para comparecimento presencial na SME de todos os inscritos interessados na vaga, portando documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário		
QUINTA-FEIRA (16/02/2023), ÀS 9 HORAS **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		

Observação: Os candidatos que possuam tempo de serviço na função/área da vaga pleiteada, no Município de Canoinhas, deverão emitir a Certidão de Tempo de Serviço através *Portal on line Folha Web*, da Prefeitura Municipal de Canoinhas (https://pmc.sc.gov.br/servidor-publico/). Cujo usuário é o CPF do candidato e a senha a sua data de nascimento (salvo em casos cuja alteração da mesma foi efetuada);

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Rua 3 de Maio, 142 | CEP 89460-058 | Santa Catarina
Telefone (47) 3621-7777 | E-mail: educacao@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº374/2023

Publicação Nº 4565769

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 374/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeado **JOSÉ SAWINSKI JUNIOR,** no cargo comissionado de Supervisor I, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 13/02/2023, conforme o Memorando nº 3.300/GAB/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº374/2023

Publicação Nº 4565779

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 375/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, e com base artigo 101 da Lei Complementar n°70/2019, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica nomeada função gratificada a **VIVIAN LACHMAN**, Professora de Atendimento Educacional Especializado, 30% de regência, 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais no Grupo Escolar Municipal Reinaldo Kruger e 20 horas semanais no Grupo Escolar Municipal Frei Fabiano GadzinskI - atuando como Professora à disposição na Secretaria Municipal de Educação. Passa a exercer a função gratificada de Diretora Pedagógica, 40 horas semanais, com 30% (trinta por cento) de gratificação de função, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2023, conforme o Memorando nº 2.862/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº378/2023

Publicação Nº 4565783

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 378/2023

RAFAEL ROTTILI ROEDER, Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e com base na Lei nº 6.245 de 06/07/2018, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **TIAGO MURBACH,** efetivo no cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretária Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 10/03/2023 a 24/03/2023, conforme o Memorando nº 2.984/SMP/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2023.

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº379/2023

Publicação Nº 4565785

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 379/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art.1º- Fica concedido ao servidor **YOHAN BURGARDT DE SOUZA,** efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, 20% em razão da conclusão de Ensino Médio, a partir de 01/02/2023, conforme sentença proferida nos Autos n° 5000294-73.2023.8.24.0015/SC e Memorando n° 3.135/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº381/2023

Publicação Nº 4565788

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 381/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **VANESSA KANZLER PADILHA,** efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da conclusão de Curso de Ensino Médio, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/02/2023, conforme sentença proferida nos Autos n° 5000294- 73.2023.8.24.0015/SC e com o Memorando n° 3.135/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº383/2023

Publicação Nº 4565792

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 383/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art.1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora **REJEANE LEAL DE BARROS,** no cargo de Servente Feminino, junto à Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 13/03/2023 a 11/04/2023, conforme o Memorando nº 2.971/SEMAS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº401/2023

Publicação Nº 4565797

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 401/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, e com base artigo 101 da Lei Complementar n° 70/2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **MARCIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS,** no cargo de Servente Feminino, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o Memorando n° 3.027/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº404/2023

Publicação Nº 4565802

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 404/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica contratado temporariamente, para atuar no cargo de Médico ESF, 40 horas, vaga em vacância, o profissional **FABIO GEMRA,** aprovado em hábil e competente Processo Seletivo Edital 001/SMS/2023, para atuar na Unidade Básica de Saúde Alvino Muhlmann, do Bairro Alto da Tijuca, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 16/02/2023 até 15/02/2024, conforme o Memorando nº 3.435/SMS/2023.

Art. 2º - Fica contratada temporariamente, para atuar no cargo de Médico, 10 horas, vaga em vacância, a profissional **GISELLE KLUPPEL LIMA,** aprovada em hábil e competente Processo Seletivo Edital 001/SMS/2023, para atuar na Unidade Básica de Saúde do Bairro Marcilio Dias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 16/02/2023 até 15/02/2024, conforme o Memorando nº 3.435/SMS/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº406/2023

Publicação Nº 4565805

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 406/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **JOSNEI ODIRCELIO ALVES,** efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto ao Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 22/02/2023 a 03/03/2023, conforme o Memorando nº 2.044/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº408/2023

Publicação Nº 4565808

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 408/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022 e com base no art. 75 da LC n. 070/2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **FERNANDA MAIESKI,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretária Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a desfrutar entre os dias de 21/03/2023 a 30/03/2023, conforme o Memorando nº 2.980/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Capinzal

Prefeitura

GABARITO DEFINITIVO - EDITAL 006/2023

Publicação Nº 4563846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	D	D	B	C	C	B	C	D	A	B	A	A	D	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	D	C	C	D	B	C	A	C	D	D	A	B

ASSISTENTE SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	D	A	A	C	D	B	B	A	B	D	A	C	D

CARPINTEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	C	A	D	D	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	A	B	C	D	A	B	C	C	A	C	D

ENFERMEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	A	D	D	C	B	A	D	D	B	A	W	B

W = Questão anulada.

FISIOTERAPEUTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	C	D	A	B	B	C	D	B	C	A	B	A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

MÉDICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	C	W	A	B	D	B	C	A	A	B	C	D

W = Questão anulada.

MOTORISTA CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE, OPERADOR MÁQUINA PESADA E OPERADOR MÁQUINAS LEVES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	B	D	A	A	B	C	A	D	B	C	A	D	D	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	A	B	B	C	D	A	B	A	C	A	D

NUTRICIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	B	D	A	C	B	A	B	D	C	B	C	A	D

PROFESSOR ANOS INICIAIS – PEDAGOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	B	C	D	A	D	C	B	C

PROFESSOR ARTES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	C	A	D	B	C	D	A	C

PROFESSOR CIÊNCIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	C	A	D	C	C	B	A	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	D	A	C	D	B	C	C	A

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	B	C	D	B	C	C	A	D

PROFESSOR GEOGRAFIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	A	D	C	A	A	B	C	D

PROFESSOR HISTÓRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	C	A	D	C	B	A	D	C

PROFESSOR INFORMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	A	C	D	B	C	B	D	A

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – LETRAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	C	A	D	D	B	C	A	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – LETRAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	C	B	D	D	C	C	B	A

PROFESSOR MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	D	A	C	C	A	D	A	B

PROFESSOR MÚSICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	C	A	B	C	B	D	C	A	D	C	B

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	D	D	B	C	C	B	C	D	A	B	A	A	D	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	B	D	C	D	B	A	C	A	C	C	D	A	B

PSICÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	D	A	A	B	A	B	C	D	D	C	B	A	D

TÉCNICO DESPORTIVO ATLETISMO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	C	D	A	B	D	A	C	D	B	C	C	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TÉCNICO DESPORTIVO BOCHA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	C	D	A	B	D	C	A	D	C	C	B	D

TÉCNICO DESPORTIVO FUTEBOL DE CAMPO ESCOLINHA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	C	D	A	B	D	B	A	C	A	C	A	D

TÉCNICO DESPORTIVO FUTSAL ESCOLINHA E TÉCNICO DESPORTIVO FUTSAL TREINAMENTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	C	D	A	B	D	B	D	A	B	C	A	C

TÉCNICO DESPORTIVO KARATÊ

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	C	D	A	B	D	C	B	D	A	C	C	A

TÉCNICO DESPORTIVO TÊNIS DE MESA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	B	A	C	B	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	C	D	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	D	D	B	C	C	B	C	D	A	B	A	A	D	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	D	C	B	B	A	C	D	D	A	C	A	B

Capinzal, 13 de fevereiro de 2023.

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES OU GABARITO EDITAL 006/2023

Publicação Nº 4563844

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES OU GABARITO

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES OU GABARITO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023, conforme segue:

Questão nº 3 – Língua Portuguesa – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após análise do recurso, segue explicação. A palavra "vós" trata-se de um pronome pessoal do caso reto. Os pronomes pessoais são pronomes que se associam a uma pessoa gramatical em particular. O pronome pessoal do caso reto "vós" passou a ser substituído pelo pronome de tratamento "você", por uma evolução natural da língua, mas não houve mudança em sua classificação gramatical. Assim, a questão está correta e não será cancelada.
O explanado pode ser comprovado em diversas gramáticas. Seguem algumas referências:
https://www.portugues.com.br/gramatica/pronomes-pessoais-do-caso-reto.html
https://www.normaculta.com.br/pronomes-pessoais-do-caso-reto/
https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/pronomes-pessoais-obliquos.htm

Questão nº 4 – Língua Portuguesa – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após análise do recurso, segue explicação. A literatura é também uma arte e, dentro do período literário, algumas características que refletem nas artes plásticas e na arquitetura se manifestam também na escrita. Sim, o cultismo e o conceptismo são características do barroco, mas isto não exclui as características básicas como o exagero na descrição dos textos, o rebuscamento da linguagem, o uso comum e em excesso de figuras de linguagem, a arte dualista, que, na escrita se manifestava através da antítese (dia-noite, claro-escuro, bom-mau, amor-ódio); a união do profano ao religioso, o jogo com os contrastes que, da mesma forma, na escrita era percebido pela antítese, e a valorização dos detalhes, que acarreta o exagero na escrita. Assim, a questão está correta e não será cancelada.
Estas características podem ser comprovadas nos sites a seguir:
https://www.todamateria.com.br/barroco-no-brasil/
https://www.soliteratura.com.br/barroco/barroco03.php
https://www.resenhando.com/2019/10/barroco-no-brasil-facil-tudo-o-que-voce.html

Questão nº 12 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após análise do recurso, a banca decidiu por manter o gabarito preliminar. Pois está descrito nitidamente na questão "Dentre as alternativas" "duas das praias mais famosas". E não para citar duas praias famosas.... Levando até em conta que o próprio candidato colocou praias que nem foram citadas na questão. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

Questão nº 13 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Primeiro cabe ressaltar que a questão não solicita qual a origem europeia do Boi de Mamão. O enunciado é bastante claro ao solicitar qual povo que desembarcou em Santa Catarina, em meados do século XVIII, e que trouxe essa tradição e, neste ponto, não há dúvida de que foram os açorianos (colonizadores portugueses). Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
Fontes: https://guiafloripa.com.br/cultura/folclore/brincadeira-boi-de-mamao
https://www.navegantes.sc.gov.br/boi-de-mamao

Questão nº 14 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após análise do recurso, a banca decidiu por manter o gabarito preliminar. Pois primeiramente, a fonte utilizada foi: https://g1.globo.com/mundo/noticia/2023/01/29/dez-criancas-morrem-em-naufragio-no-paquistao.ghtml. Uma vez que o G1 utilizou o fuso horário do país do qual ocorreu a tragédia. Informando a mesma, poucas horas depois do ocorrido! O candidato deveria ter se atado a ambas tragédias e pesquisado bem os ocorridos. Uma vez que o mesmo pesquisou somente uma, e em apenas uma fonte de informação! Diante do exposto, indefere-se o presente recurso

Questão nº 16 – Professores
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O artigo 18 da LDB versa sobre os sistemas municipais de ensino, sendo que o inciso I apresenta: "as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal". Deste inciso temos duas alternativas corretas as de letra "b" e "c". O inciso II, por sua vez, apresenta: "as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada" que atesta corretamente a alternativa "a". A alternativa "d" corresponde ao inciso II do artigo 17 que versa sobre os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal. Dessa forma a questão está correta e não poderá ser anulada.
Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Questão nº 20 – Médico
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Apesar dos eventos cardiovasculares mencionados na questão serem tipicamente correlacionados com antidepressivos tricíclicos, existe descrito na literatura uma relação com antipsicóticos. Assim, os antipsicóticos atípicos também se encaixam na lacuna da questão:

"Quanto aos efeitos cardiovasculares dos antipsicóticos, estes são diversos. Entre os principais estão a hipotensão, o prolongamento dos intervalos QT, o prolongamento do intervalo PR, a atenuação das ondas T, a depressão do segmento ST e, por fim, a taquicardia e arritmias cardíacas graves, além da morte súbita."
Dessa forma, duas alternativas podem corresponder ao enunciado.
REFERÊNCIAS: Gardner DM, Baldessarini RJ, Waraich P. Modern antipsychotic drugs: a critical overview. CMAJ. 2005;172(13):1703-11. Zareba W, Lin DA. Antipsychotic drugs and QT interval prolongation. Psychiatr Q. 2003;74(3):291-306.

Questão nº 23 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após análise, essa banca entende por manter o gabarito, senão vejamos:
O dicionário de termos técnicos da Assistência Social, disponibilizado pela prefeitura de Belo Horizonte define Apoio Socioeconômico como Conjunto de ações que proporcionam a melhoria das condições sociais e econômicas com ênfase na sustentabilidade material às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, através da concessão de benefícios eventuais, de ações de transferência de renda e/ou preparação para inserção no mercado de trabalho, em atividades produtivas de geração de renda. Diferente, o termo Atendimento Socioassistencial é conceituado como Ação socioassistencial voltada para a resolutividade das demandas dos usuários da Assistência Social. Envolve vários procedimentos e atividades da Política de Assistência Social. Logo, pela leitura, vê-se que termo assistência/ação socioassistencial é mais amplo e resolutivo, e não é focado, somente, nas questões materiais como apoio socioeconômico.
Diante o exposto, indefere-se o recurso.
https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/suas/dicionario_de_termos_tecnicos_da_assistencia_social_2007.pdf

Questão nº 24 – Professor Anos Iniciais - Pedagogia
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) solicita alteração de gabarito para alternativa "C", porém ao consultarmos o gabarito publicado percebemos que a alternativa "C" já consta como correta para a questão.

Questão nº 29 – Enfermeiro
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão apresenta duas alternativas corretas pois o enunciado não especificou se era despolarização atrial ou ventricular.
Onda P – Despolarização Atrial
Complexo Ventricular QRS – Despolarização dos Ventrículos
DANGELO, J. G., FATTINI, C. A. Anatomia Humana Básica. 1ª ed. Rio de Janeiro, editora Atheneu.

Capinzal (SC), 13 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, torna público as NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023, conforme segue:

Agente de Combate a Endemias

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	48063	NATÁLIA SURDI	29/03/2000	0.96	1.55	0.87	4.68	8.06	8.06
2	49626	SCHEILA ONEIDE FERRARI DA ROSA	14/11/1987	0.64	0.93	1.16	5.04	7.77	7.77
3	48568	CELIO LUIS CANTELE	09/05/1975	0.64	1.55	0.87	4.68	7.74	7.74
4	48773	ELIANE APARECIDA DE QUADROS	19/06/1982	0.64	1.24	1.16	4.32	7.36	7.36
5	48349	SAMANTA DE SOUZA BONATTO	28/08/1979	0.64	1.24	0.87	4.32	7.07	7.07
6	48438	ALDECIR JOSÉ DE SOUZA	21/01/1987	0.64	1.24	0.87	4.32	7.07	7.07
7	48785	JEFFERSON WILSON DA SILVA	28/10/1992	0.64	1.24	1.16	3.60	6.64	6.64
8	48262	LEDIANE SAVARIS	29/01/2002	0.64	0.93	0.58	3.96	6.11	6.11
9	48463	CLAUDIOMIR DOS SANTOS	07/06/1975	1.28	0.93	0.58	3.24	6.03	6.03
10	49076	ELENICE MARIA ZAMBONI	29/07/1984	0.64	0.93	0.58	3.60	5.75	5.75
11	49241	TAYNARA DA SILVA CHAVES	01/07/1999	0.32	0.93	0.87	3.60	5.72	5.72
12	48253	ALINE PATRÍCIA DA SILVA DE AZEREDO	15/08/1989	0.64	0.93	1.16	2.52	5.25	5.25
13	49700	NICOLLY STTIIRMER CARDOSO PATRICIO	12/03/2005	0.64	0.62	0.87	2.88	5.01	5.01
14	48413	LAURA RIBEIRO DA SILVA	31/12/2003	0.96	0.93	0.58	2.52	4.99	4.99
15	50464	SIDINEIA FREITAS	27/08/1992	0.00	0.62	0.29	3.96	4.87	4.87
16	49346	JUSTINA ROSANA LOURENÇO DOS SANTOS	18/04/1990	0.64	0.31	0.58	3.24	4.77	4.77
17	48516	CAMILA APARECIDA MACHADO BITTENCOURT	16/03/1994	0.32	0.93	1.16	2.16	4.57	4.57
18	50293	REGILENE FERREIRA BARRIGA	03/03/1974	0.32	0.62	0.87	2.52	4.33	4.33
19	49169	FERNANDA DA SILVA AGLIARDI	29/05/1981	0.64	0.31	0.00	3.24	4.19	4.19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

20	49387	ALEX DA SILVA	11/06/1992	0.32	0.62	0.58	2.52	4.04	4.04
Reprovado	50395	ADRIANA THEODORO DA SILVA	04/09/1973	0.32	0.31	0.58	2.52	3.73	3.73
Ausente	48705	GERSON RODRIGUES FERNANDES	11/08/1966	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	49517	LEIDE DE FÁTIMA BAZZO	10/03/1967	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	49093	IDAIR KLEBSON DA SILVA	16/12/1979	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	48244	ADRIANA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	15/01/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	49085	BRUNA LALESKA BEVILAQUA RODRIGUES	17/11/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	47925	LUCAS LUIZ DE ANDRADE	07/10/1994	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	49576	PAULA SAVARIS BEVILAQUA	25/07/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Assistente Social

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	48156	TAISE DA SILVA	30/03/1982	1.60	0.93	0.58	2.88	5.99	5.99
2	47940	PAMELA STRACKE ZEZAK	04/06/1993	0.64	0.93	0.00	3.60	5.17	5.17
3	48219	SUELEN DA CRUZ	12/12/1996	0.96	0.00	0.58	2.52	4.06	4.06
Reprovado	49034	TAISE DA CRUZ MORAES	06/03/1993	0.96	0.31	0.00	2.16	3.43	3.43

Carpinteiro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	48399	ALAN FERNANDO DA ROSA	23/03/1987	0.96	0.93	1.16	3.24	6.29	6.29
Ausente	50469	DOMINGOS TESTA DA SILVA	31/05/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Enfermeiro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	48563	GRAZIELI APARECIDA DA SILVEIRA	13/08/1996	1.28	1.24	0.29	4.32	7.13	7.13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

2	48020	DAIANA REGINA DE BRITTO	26/06/1994	1.28	0.62	0.00	4.68	6.58	6.58
3	48832	JONIELI DE JESUS	26/09/1994	0.96	0.62	0.58	3.24	5.40	5.40
4	50159	VANESSA FERNANDA DAVID ROSSAROLLA	22/11/1985	0.64	0.62	0.58	2.16	4.00	4.00
Reprovado	50493	VANESSA DA SILVA LOPES	05/07/1999	1.28	0.31	0.00	2.16	3.75	3.75
Ausente	49685	RITA DE CASSIA FARIAS DE OLIVEIRA	04/08/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	49950	LEILA MARA FERREIRA	09/10/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	50504	ADRIANO PEREIRA	09/03/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	48400	ANA LAURA DA ROSA ZANINI	04/12/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	48833	JULIANA DE CASSIA SANTUCHES	05/08/1998	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	49394	KELLY MARIANA GOMES DE LIMA	07/03/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	50328	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	11/10/1981	1.28	0.62	0.58	3.60	6.08	6.08
Ausente	48454	CARLA BROCARDO	02/03/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	48002	DAIANE CRISTINA BROETTO	09/08/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Médico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	50057	ALANA KARLA MENDES FERNANDES	09/03/1986	1.60	1.24	1.45	4.32	8.61	8.61
2	48583	WÍNDISSON ARIEL ROESSLER	02/08/1995	1.60	1.55	1.16	3.60	7.91	7.91
3	50376	EDUARDA SURDI	05/06/1998	1.28	0.93	0.87	4.32	7.40	7.40
4	48489	EDUARDA BEATRIZ LAMB	03/09/1999	0.96	1.55	0.87	3.24	6.62	6.62
Ausente	50356	NEI CARLOS SANTIN	16/11/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	49200	BRUNA EVARISTO	17/12/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	50327	VICTOR DE MEDEIROS BROWN	12/10/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	48535	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	18/03/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Ausente	49570	JULIA BONAMIGO	22/09/1994	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	48679	ALINE PARISOTTO	27/06/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Motorista de Caminhão

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	49692	LEANDRO ANTONIO KERBER	26/10/1986	0.96	0.93	1.16	5.04	8.09	9.75	9.09
2	49110	ELEIR PAULO ZAMBONI	09/06/1982	0.96	0.93	1.16	3.60	6.65	9.75	8.51
3	50098	EDNILSON JOSÉ	11/02/1989	0.64	0.62	1.45	4.32	7.03	8.75	8.06
Ausente	49677	EDSON JOSE CORA	09/07/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Motorista de Veículo de Transporte Escolar

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	49064	JOSEMAR BUENO DOS REIS DA CRUZ	24/05/1987	1.28	1.24	1.16	4.32	8.00	10.00	9.20
2	49123	CRISTIAN REGINALDO ZANATTO GOBETTI	03/07/1993	1.28	0.62	1.16	4.32	7.38	10.00	8.95
3	48566	ANDRE LUIS PERETTI	19/03/1977	0.64	0.93	1.16	4.32	7.05	10.00	8.82
4	50315	ROQUE DIVANIR LOPES	14/11/1966	0.96	0.93	1.16	3.96	7.01	10.00	8.80
5	50268	VANDERLEI LAZAROTTO	15/12/1980	0.64	0.93	0.58	4.68	6.83	10.00	8.73
6	50209	LEOMAR DE OLIVEIRA RIBAS	21/12/1982	0.96	0.93	0.87	4.32	7.08	9.50	8.53
7	50465	ANTÔNIO MARCOS DA CRUZ	03/02/1974	0.64	0.93	1.16	3.24	5.97	10.00	8.39
8	48469	ELCIO DE LIMA GIRIOLI	29/03/1985	0.64	1.24	0.87	4.68	7.43	8.75	8.22
9	48288	ADRIANO DANIEL SOARES	04/02/1982	0.64	0.93	0.58	3.24	5.39	10.00	8.16

Motorista de Veículos da Saúde

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	49042	FELIPE DA SILVA	07/08/1989	0.96	0.93	1.45	4.32	7.66	10.00	9.06

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

2	50421	ARI ADEMIR MACHADO	09/01/1990	0.96	0.62	0.87	4.68	7.13	9.50	8.55
3	50399	JOSÉ AUGUSTO MARINS	28/01/1987	0.96	0.31	1.45	3.96	6.68	9.50	8.37
4	48861	WILLIAM MACHADO	04/06/1979	0.64	0.93	0.87	3.60	6.04	9.75	8.27
Ausente	50130	MÁRCIO REONILDO DE ABREU	11/05/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Nutricionista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
Reprovado	49421	LUÍZA CANANI XAVIER	20/03/1999	0.64	0.93	0.58	1.80	3.95	3.95
Reprovado	49808	FERNANDA LUNARDI	19/10/1987	0.64	0.62	0.29	1.80	3.35	3.35

Operador Máquina Pesada

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	48359	VILMAR LEAL DA SILVA	16/10/1961	0.64	0.62	1.16	3.96	6.38	9.00	7.95
2	48593	JOÃO PAULO LOPES DUARTE	04/09/1995	0.32	1.24	0.58	2.88	5.02	9.75	7.86
3	49506	PAULO ALEXANDRE SCHMIDT	20/12/1981	0.32	0.93	1.16	4.68	7.09	6.25	6.59
4	49557	CLEDISON PERI	29/08/1987	0.96	0.31	0.58	3.60	5.45	5.25	5.33
Reprovado	48006	RODRIGO CUSSO SURDI	05/08/1998	1.28	0.62	0.58	3.60	6.08	4.00	4.83
Ausente	48232	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	14/11/1967	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	49190	FABIANO LUIZ DA SILVA	12/03/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	49687	LUCINEI MARQUES	09/12/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	49931	WESLEY PAULO GROSS CORDEIRO	04/11/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	48450	MATEUS RODRIGO ANTUNES PIRES	27/06/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Operador Máquinas Leves

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	49361	PAULO SERGIO DORIGON	11/08/1994	0.32	0.93	1.16	3.60	6.01	10.00	8.40
Ausente	48294	LUCIANO SCHUASTZ MARTINAZZO	25/01/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	49696	SANDRO CORDEIRO DOS SANTOS	19/01/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Professor Anos Iniciais - Pedagogia - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	50282	NATALIA LUIZA COLOMBO BRESSAN	11/10/1995	1.60	0.62	1.16	4.32	7.70	3.00	6.76
2	50277	BELONI DOS PRAZERES DA SILVA	17/06/1979	0.96	1.24	0.87	3.96	7.03	3.00	6.22
3	49409	JANICE MURER BERNARDI	06/04/1987	1.60	0.62	0.29	4.32	6.83	3.00	6.06
4	49008	LUCIANA APARECIDA BANDEIRA OTTONELLI CESA	14/11/1990	0.64	0.62	1.16	4.32	6.74	3.00	5.99
5	49439	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	09/05/1984	0.96	0.31	0.58	4.68	6.53	3.00	5.82
6	50284	EDINA MARIA DA SILVA	23/11/1982	0.96	1.24	0.29	4.68	7.17	0.00	5.74
7	48613	SILVANA MARISTELA MOREIRA VETORAZI	20/09/1974	1.28	0.31	0.87	3.96	6.42	3.00	5.74
8	50252	JÉSSICA GOTARDO DAMBROS	01/10/1992	0.96	0.62	0.87	3.96	6.41	3.00	5.73
9	48289	MARLENE INÊS SEGANFREDO	25/02/1960	0.96	0.62	0.29	4.32	6.19	3.00	5.55
10	50201	BEATRIZ ALMEIDA RAMOS	18/02/1978	0.64	0.62	0.58	4.32	6.16	3.00	5.53
11	50358	GISELI TIDRES DE MATTOS	22/12/1982	0.32	0.93	0.58	4.32	6.15	3.00	5.52
12	49404	JUCIELE MACHADO CAMPIONI	16/08/1988	1.28	0.93	0.29	3.60	6.10	3.00	5.48
13	49038	ANDREIA MASSON DAMBROS	03/06/1983	1.28	0.31	0.87	3.60	6.06	3.00	5.45
14	48330	JOSLAINE PEREIRA	05/10/1992	1.28	0.31	0.87	3.60	6.06	3.00	5.45
15	49739	NEOCIMARA TALITA ROSALEN	20/06/1994	1.28	0.31	0.87	3.60	6.06	3.00	5.45
16	49324	PATRICIA FATIMA TEIXEIRA BARETA	12/06/1980	0.96	0.62	0.87	3.60	6.05	3.00	5.44
17	50158	TATIANE PEREIRA DIAS	15/01/1987	0.64	0.31	0.87	3.96	5.78	3.00	5.22
18	48183	SILVIA DE SIMAS	05/10/1993	0.96	0.62	0.58	3.60	5.76	3.00	5.21
19	48935	ANGELA DE JESUS HOFFMANN MORENO	19/07/1979	1.28	0.62	0.58	3.24	5.72	3.00	5.18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

20	48733	LUCIANA TOALDO BARETTA	04/02/1973	0.96	0.62	1.16	2.88	5.62	3.00	5.10
21	48581	LUCRECIA COLOMBO CÔAS	07/05/1977	0.96	0.62	1.16	2.88	5.62	3.00	5.10
22	48926	JANAINA CARLA DA LUZ	05/04/1992	0.64	0.62	0.29	3.96	5.51	3.00	5.01
23	50107	FRANCIELI APARECIDA VIDI	09/03/1984	0.64	0.31	0.58	3.96	5.49	3.00	4.99
24	49301	RENATA ALVES DOS SANTOS	21/02/1989	0.64	0.31	0.58	3.96	5.49	3.00	4.99
25	49593	ANA PAULA BARETTA	26/05/1980	1.28	0.62	0.29	3.24	5.43	3.00	4.94
26	49366	GISELE DA SILVA FANTE SETTI	28/02/1982	0.96	0.93	0.29	3.24	5.42	3.00	4.94
27	49075	ALINE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/1999	1.60	0.31	0.29	3.96	6.16	0.00	4.93
28	50228	WANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	29/10/1993	0.96	0.62	0.58	3.24	5.40	3.00	4.92
29	50496	JANAINA KRUL	30/11/1993	1.28	0.31	0.58	3.96	6.13	0.00	4.90
30	50340	MÔNEA SOARES BORGES PESSOLI	12/07/1979	1.28	0.31	0.58	2.88	5.05	3.00	4.64
31	49613	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MÜLLER	11/07/1980	0.64	0.31	0.58	3.24	4.77	4.00	4.62
32	49813	MONALIZE BÁRBARA GUERREIRO CLOSS	25/02/1992	1.28	0.62	0.58	2.52	5.00	3.00	4.60
33	50292	LEOCÁDIA APARECIDA DORIGON RAMOS	11/10/1977	0.64	0.62	0.29	3.24	4.79	3.00	4.43
34	50346	ROSILEI BARETTA	24/11/1964	0.00	0.62	0.87	3.24	4.73	3.00	4.38
35	50325	SUZANA CARLA BEDENDO	27/03/1985	0.64	0.62	0.58	2.88	4.72	3.00	4.38
36	48261	ANDREIA APARECIDA MACHADO	16/08/1984	0.96	0.31	0.87	2.52	4.66	3.00	4.33
37	49360	SANDRA ELOIZA JUNG	08/04/1970	0.64	0.31	1.16	2.52	4.63	3.00	4.30
38	50410	MARLEI JUÇARA HACHMANN	09/10/1987	0.64	0.31	0.00	3.60	4.55	3.00	4.24
39	48119	MONICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	03/03/1980	0.64	0.62	0.00	3.24	4.50	3.00	4.20
40	49279	GISSELE BEATRIZ BOF DA CAZ	22/12/1975	0.64	0.93	0.58	2.88	5.03	0.00	4.02
41	50062	TAINARA CRISTINA BATISTA	11/11/1997	1.28	0.62	0.58	2.52	5.00	0.00	4.00
42	48185	KEDIMA ANAIÊ DE OLIVEIRA	03/05/1995	0.96	0.00	0.00	3.96	4.92	0.00	3.94
43	49204	MAIARA BEATRIZ SCHILLER	12/07/1990	0.64	0.62	0.29	2.52	4.07	3.00	3.86
44	48808	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	27/05/1985	0.96	0.00	0.58	2.52	4.06	3.00	3.85
45	49851	ROSELAINE HOFFMÃ	29/09/1987	0.96	0.31	0.29	3.24	4.80	0.00	3.84
46	48761	MERIELLI ALVES	13/07/1988	1.28	0.31	0.58	2.16	4.33	0.00	3.46
47	48079	MARILCE GOTARDO	12/03/1972	0.64	0.62	0.87	2.16	4.29	0.00	3.43
48	50499	MARTA MENEGAZ	04/05/1969	0.32	0.31	0.29	3.24	4.16	0.00	3.33
Reprovado	50372	ANDRESSA MANGOLT DA ROSA	12/08/1978	0.96	0.62	0.00	2.16	3.74	3.00	3.59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Reprovado	50084	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	27/01/1975	0.96	0.00	0.87	2.16	3.99	0.00	3.19
Reprovado	48421	SAMARA HOFFMÃ	03/08/1999	0.64	0.31	0.87	2.16	3.98	0.00	3.18
Ausente	49622	EDINÉIA DE MORAIS	20/04/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Professor Anos Iniciais - Pedagogia - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	50366	DIRLEI DA SILVA	01/07/1976	1.28	0.62	0.87	2.88	5.65	0.00	4.52
2	49531	GLAUCIA ANZOLIN	09/01/1985	0.00	0.62	0.58	2.88	4.08	0.00	3.26

Professor Artes - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	50108	ELISIANE SLONGO	25/04/1977	0.96	0.93	0.87	3.24	6.00	3.00	5.40
2	48101	CRISTIANE DA SILVA VALCARENGHI	07/03/1994	0.96	0.62	0.58	3.60	5.76	3.00	5.21
Reprovado	48698	ANGÉLICA KUNRATH	28/10/1990	0.96	0.62	0.87	1.44	3.89	3.00	3.71
Reprovado	48513	ELISETE SONEGO	16/11/1970	0.64	0.31	0.58	2.16	3.69	3.00	3.55
Reprovado	50136	LAIZA REGINA COLOMBO BARETTA	26/06/1974	0.64	0.31	0.58	1.80	3.33	3.00	3.26
Reprovado	48385	GISLAINE DE AZEVEDO DA SILVA NICOLAICO	14/01/1993	0.64	0.93	0.58	1.44	3.59	0.00	2.87
Ausente	48810	PÂMELA RIBEIRO GALVÃO FACHIN HOLETZ	21/08/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	0.60

Professor Artes - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	50472	JANE ALVES DOS SANTOS	24/03/1975	1.28	0.93	0.58	3.24	6.03	0.00	4.82
2	50056	CRISTIANE G. DOS SANTOS	03/12/1991	0.64	0.31	0.58	2.88	4.41	0.00	3.53

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Professor Ciências - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	49097	NATIELI MADRUGA E SOUZA	21/12/1992	0.96	0.62	0.29	3.24	5.11	3.00	4.69
Reprovado	47928	GLAUCIA MARIA DE MORAIS	03/12/1983	0.96	0.31	0.58	1.80	3.65	0.00	2.92
Ausente	48840	TAINA APARECIDA COSTA	18/10/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	0.60

Professor Ciências - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	49946	ANA PAULA FALAVIGNA	25/01/1995	0.96	1.24	0.29	3.24	5.73	0.00	4.58

Professor Educação Física - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	48358	KLAUCIANE PELENTIR DE LIMA VELHO	11/02/1985	1.60	0.93	0.58	4.32	7.43	3.00	6.54
2	49805	KETLEN KARINE VARGAS	02/02/1988	0.96	0.62	0.87	4.32	6.77	3.00	6.02
3	49538	RONALDO LEITE DE GODOY	17/09/1996	1.28	1.24	0.58	3.60	6.70	3.00	5.96
4	49521	EVERTON ALVES FERREIRA	15/08/1991	1.60	0.93	1.16	3.24	6.93	0.00	5.54
5	49601	LUZIANI DE FREITAS	13/03/1989	0.96	0.62	1.16	3.96	6.70	0.00	5.36
6	49500	FELIPE DE GIACOMETTI	29/05/1998	0.64	0.93	1.16	3.96	6.69	0.00	5.35
7	50510	RODRIGO VEZARO	25/11/1985	0.96	0.93	0.87	3.60	6.36	0.00	5.09
8	47984	CLEYTON LUIS GERONIMO	28/09/1983	0.64	0.00	0.29	4.32	5.25	3.00	4.80
9	50448	JOSANE APARECIDA DE ALMEIDA	11/04/1991	1.28	0.62	0.29	3.24	5.43	0.00	4.34
10	49733	EVANDRO FABIANO MARTINAZZO	05/03/1996	1.28	0.31	0.29	3.24	5.12	0.00	4.10
11	49993	LAURA GABRIELA BAZZI	28/04/1993	1.28	0.62	0.29	2.88	5.07	0.00	4.06
12	48539	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	19/02/1993	0.32	0.31	0.29	3.24	4.16	3.00	3.93
13	49604	ROSELAINE DA ROSA	16/11/1992	0.96	0.93	0.00	2.88	4.77	0.00	3.82
14	48378	GLÊNESTE FERNANDES WIRTH	11/12/1988	0.96	0.62	0.29	2.88	4.75	0.00	3.80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

15	50391	MATHEUS CAREGNATTO	12/01/1999	1.28	0.00	0.58	2.88	4.74	0.00	3.79
16	49102	LUIZ ANTONIO LOVATEL	03/03/1965	0.64	0.31	0.29	3.24	4.48	0.00	3.58
17	50380	PRISCILA PEREIRA DIAS	06/10/1991	0.96	0.62	0.00	2.88	4.46	0.00	3.57
18	50335	ELISANGELA SUTIL DE OLIVEIRA	29/04/1993	0.64	0.00	0.87	2.88	4.39	0.00	3.51
Reprovado	50455	SIMARA MACHADO DA LUZ	06/03/2000	0.32	0.00	0.87	2.16	3.35	0.00	2.68
Ausente	48799	KAROLINE VARGAS	31/08/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	0.60

Professor Educação Infantil - Pedagogia - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	50071	VILMA DA SILVA PINTO KUNZ	15/09/1980	1.28	0.93	0.58	5.04	7.83	3.00	6.86
2	48180	MONALISA CHAVES	05/11/1992	1.60	0.93	0.87	4.32	7.72	3.00	6.78
3	49267	DIANA CÁSSIA CONSTANTINI	20/05/1995	1.28	0.62	0.29	5.40	7.59	3.00	6.67
4	49206	VANDREIA CARLA BASQUERA COLOMBO	19/06/1987	1.28	0.93	0.29	5.04	7.54	3.00	6.63
5	49352	BRUNA ROBERTA NOVITSKI	21/10/1989	1.28	0.93	0.87	4.32	7.40	3.00	6.52
6	50249	CARIN ROBERTA LIEDTKE DAL MORO	01/06/1980	1.60	0.62	0.29	4.68	7.19	3.00	6.35
7	50269	DILSIANI MARIA DE OLIVEIRA	17/07/1989	0.96	1.24	0.29	4.68	7.17	3.00	6.34
8	48127	ALICE DE MIRANDA MENDES	07/10/1998	1.60	0.00	0.87	4.68	7.15	3.00	6.32
9	48451	GRACIELI MARIA MAZIERO MURARO	15/03/1980	1.28	0.31	0.87	4.68	7.14	3.00	6.31
10	49912	CAMILA AMALCABURIO	11/07/1992	1.28	0.31	0.87	4.68	7.14	3.00	6.31
11	48874	CHAIANI MARIA RAMPÃO	02/08/1997	1.28	0.31	0.87	4.68	7.14	3.00	6.31
12	48440	ANGELA TAINAR DE CAMARGO ZANONI	29/07/1995	0.96	0.62	0.87	4.68	7.13	3.00	6.30
13	49328	JURIELA FRANQUINI	21/11/1983	0.96	1.24	0.58	4.32	7.10	3.00	6.28
14	50272	FABIANE SALETE BONAMIGO	10/12/1990	1.28	0.93	0.58	5.04	7.83	0.00	6.26
15	50439	CAMILA SCHEUERMANN	13/06/1994	1.28	0.93	0.87	3.96	7.04	3.00	6.23
16	48437	ANA CRISTINA STOCK	10/01/2000	1.60	0.62	0.00	4.68	6.90	3.00	6.12
17	48594	ELIN PAULA GROSS CORDEIRO	02/08/1999	1.60	0.31	0.29	4.68	6.88	3.00	6.10
18	50365	FERNANDA DEISI RAMOS BITTENCOURT	27/09/1989	0.96	0.62	0.58	4.68	6.84	3.00	6.07
19	48839	ANDRÉA FATIMA DE CAMPOS	08/08/1980	0.96	0.31	0.87	4.68	6.82	3.00	6.06



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

20	48241	ANDERLISE RODRIGUES SIVIERO	13/10/1983	1.60	0.31	0.58	4.32	6.81	3.00	6.05
21	49132	MARIA JOSIMARI CORREA	14/10/1996	0.96	1.24	0.29	4.32	6.81	3.00	6.05
22	48827	LUCIANA JAROMINEK	25/03/1984	0.96	0.62	0.87	4.32	6.77	3.00	6.02
23	50310	JAQUIÉLI DE FREITAS	06/07/1998	1.60	0.93	0.29	3.96	6.78	3.00	6.02
24	50072	FRANCIELI GONÇALVES DE AZEVEDO LAGNI	22/03/1984	1.28	0.93	0.58	3.96	6.75	3.00	6.00
25	48796	OSMARINA RODRIGUES	30/08/1990	0.96	0.93	0.87	3.96	6.72	3.00	5.98
26	49656	TARIANE DALAPRIA	24/07/1991	0.96	0.62	1.16	3.96	6.70	3.00	5.96
27	50409	JUCIELI DA SILVA	17/05/1993	0.96	0.31	0.58	4.68	6.53	3.00	5.82
28	48591	FABIANA REGINA DOS SANTOS	29/06/1985	1.28	0.93	0.00	4.32	6.53	3.00	5.82
29	49214	GERUSA BETINA LOPES	31/08/1993	0.64	0.93	0.58	4.32	6.47	3.00	5.78
30	50111	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA VENTURA	15/04/1979	1.60	0.31	0.58	3.96	6.45	3.00	5.76
31	48429	DENIZ MARIA MADRUGA CANTELE	30/08/1973	0.96	0.62	0.87	3.96	6.41	3.00	5.73
32	48549	ROBERTA ANGELA MENEGAT	20/03/1996	0.96	0.31	1.16	3.96	6.39	3.00	5.71
33	48418	CLACI DORIGON DE MATOS	09/01/1969	0.64	0.31	1.45	3.96	6.36	3.00	5.69
34	50481	ROZILEI TELLES PETER	22/06/1986	0.64	0.93	1.16	3.60	6.33	3.00	5.66
35	48449	ANATECIA APARECIDA REQUES THOMÉ	21/11/1979	1.28	0.93	0.87	3.24	6.32	3.00	5.66
36	48028	FLAVIA ANTUNES PIRES	06/09/1983	1.28	0.31	0.00	4.68	6.27	3.00	5.62
37	48475	MARIA ROSANE SERPA	18/12/1979	0.96	0.31	0.29	4.68	6.24	3.00	5.59
38	48348	MARIA SEDENI HOFFMANN DE SOUZA DUARTE	29/10/1976	0.64	0.31	0.58	4.68	6.21	3.00	5.57
39	48446	ELIANE FATIMA SILVA DE JESUS	18/06/1978	0.64	0.31	0.58	4.68	6.21	3.00	5.57
40	49292	VANDERLEIA OLIVEIRA DA COSTA STECKLING	06/03/1983	0.96	0.31	0.58	4.32	6.17	3.00	5.54
41	49957	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	23/04/1986	0.96	0.31	0.87	3.96	6.10	3.00	5.48
42	49780	CIDINEIA PASQUALI	13/11/1986	1.60	0.31	0.58	4.32	6.81	0.00	5.45
43	50318	MARIA MARILINE DE MATTOS	04/02/1973	1.28	0.93	0.58	3.24	6.03	3.00	5.42
44	50157	MARIZETE KOLLING SILVEIRA DE AVILA	22/05/1986	1.28	0.93	0.87	2.88	5.96	3.00	5.37
45	48345	JAKELINE ANGELI BOTH	27/04/1988	0.96	0.93	0.58	3.24	5.71	3.00	5.17
46	50359	LUCIANE SCOPEL	18/01/1998	1.28	0.62	0.87	3.60	6.37	0.00	5.10
47	49273	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	11/08/1987	0.96	0.93	0.87	3.60	6.36	0.00	5.09
48	48263	GLECIA DA SILVA	14/03/1981	1.28	0.31	0.00	3.96	5.55	3.00	5.04
49	48531	GABRIELA CARNIEL	29/09/1994	0.96	0.62	0.00	3.96	5.54	3.00	5.03



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

50	48491	PALOMA BARBUENO DOS SANTOS JOSÉ	04/07/1993	1.28	0.00	0.29	3.96	5.53	3.00	5.02
51	50459	CLEUSA DE LURDES BERNARDI GENARO	14/05/1973	0.64	0.62	0.29	3.96	5.51	3.00	5.01
52	50112	SIMONE DA SILVA MATTOS	15/10/1986	1.28	0.62	0.00	3.60	5.50	3.00	5.00
53	50435	LUCIANA FRACARO ANTUNES	20/06/1978	0.64	0.62	0.58	3.60	5.44	3.00	4.95
54	49288	ELISANGELA TEREZINHA GASPARINI MARTINELI	15/12/1984	1.28	0.93	0.29	2.88	5.38	3.00	4.90
55	48308	CINTIA BERNAR DE JESUS	03/09/1986	0.64	0.93	0.58	3.96	6.11	0.00	4.89
56	48264	LÍGIA MARIA SUTIL	30/01/1985	0.96	0.00	1.16	3.24	5.36	3.00	4.89
57	48255	ELIETE MARGARIDA SERPA	06/11/1990	0.32	1.24	0.87	2.88	5.31	3.00	4.85
58	48279	MARIA ALICE BERTOLDO	29/06/2000	0.96	0.62	0.87	3.60	6.05	0.00	4.84
59	50430	JANICE ALVES STEMPCOSQUI	08/09/2000	1.28	0.93	0.58	3.24	6.03	0.00	4.82
60	49487	LUCIANA SALETE DA SILVA	30/06/1977	0.32	0.62	0.00	4.32	5.26	3.00	4.81
61	50377	LISIANE MARIA MASSON	17/06/1980	0.96	0.00	0.58	3.60	5.14	3.00	4.71
62	49493	VANDERLEIA MANOROV	04/03/1982	0.96	0.62	0.29	3.24	5.11	3.00	4.69
63	49293	MONALIZE DOS SANTOS	16/11/1994	0.96	0.31	0.58	3.24	5.09	3.00	4.67
64	50418	DANIELA BALDISSERA	17/07/1981	0.64	0.62	0.87	3.60	5.73	0.00	4.58
65	49995	LETÍCIA APARECIDA DE LAZZARO	02/06/1998	1.28	0.00	0.00	3.60	4.88	3.00	4.50
66	49196	ADRIANA PAULA SERENA	04/07/1994	0.64	0.31	0.29	3.60	4.84	3.00	4.47
67	49117	KARINE MASSAROLO	01/07/1995	0.64	0.00	0.58	3.60	4.82	3.00	4.46
68	48339	DAIANE ZUCCO NARDI	03/07/1993	1.28	0.31	0.29	2.88	4.76	3.00	4.41
69	48623	MILEIDE LOPES DA CUNHA	03/11/1987	0.64	0.62	0.87	2.52	4.65	3.00	4.32
70	50462	BIANCA DE LIMA PADILHA	13/10/1994	1.28	0.62	0.58	2.88	5.36	0.00	4.29
71	49591	CELIA MARIA MOLINETI	26/11/1960	0.64	0.31	0.00	4.32	5.27	0.00	4.22
72	48295	CLAUCIA JANETE TONIAL COLOMBO	07/02/1966	0.32	0.62	0.29	3.24	4.47	3.00	4.18
73	49194	MICHELI DA COSTA DA ROSA	03/04/1992	1.28	0.62	0.00	3.24	5.14	0.00	4.11
74	48009	ELAINE TATIANE DE QUADROS	24/12/1983	1.28	0.31	0.29	3.24	5.12	0.00	4.10
75	49413	GRASIELA DAMBRÓS BORIN	18/12/1988	0.64	0.62	0.58	2.52	4.36	3.00	4.09
76	49744	MARIA ELIANETE DE CAMARGO MASSON	06/05/1966	0.96	0.31	0.58	3.24	5.09	0.00	4.07
77	48538	ANDREIA MARTINS TAVARES	15/07/1991	0.32	0.31	0.29	3.24	4.16	3.00	3.93
78	50144	CLAUDIA CONSOLADORA FRANCESCHI	21/02/1974	0.64	0.31	0.29	3.60	4.84	0.00	3.87
79	49695	LUANA FERNANDA DE SOUZA	30/07/1986	0.64	0.93	0.00	2.52	4.09	3.00	3.87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

80	49103	ANA CAROLINA FRACASSO	09/10/1999	0.32	0.62	0.58	3.24	4.76	0.00	3.81
81	49437	FABIANA DA SILVA CUNHA	21/03/1986	1.28	0.31	0.29	2.88	4.76	0.00	3.81
82	50280	KALIANI MAGRINELLI	12/09/1984	0.64	0.62	0.87	2.52	4.65	0.00	3.72
83	48625	ALINE AMALCABURIO	03/02/1996	0.96	0.31	0.29	2.88	4.44	0.00	3.55
84	50193	KATIA DE SORDI	26/01/1976	1.60	0.31	0.00	2.52	4.43	0.00	3.54
Reprovado	48759	ZELINA DA ROSA MASIERO	06/01/1967	0.00	0.62	0.00	3.24	3.86	3.00	3.69
Reprovado	49400	LUCIMARA DE ANDRADE FERRARI	24/02/1983	0.32	0.00	0.29	2.88	3.49	3.00	3.39
Reprovado	50213	FABIANA SALETE MARQUES	16/12/1987	0.64	0.00	0.29	2.88	3.81	0.00	3.05
Reprovado	48504	JOSIELE DA SILVA	07/07/1995	0.64	0.31	0.29	1.80	3.04	3.00	3.03
Reprovado	49066	ROSINEIDE SALETE FRITSCH	17/06/1979	0.96	0.31	0.29	2.16	3.72	0.00	2.98
Reprovado	50289	MAISA GYERTYAS FERREIRA	15/07/1993	0.64	0.62	0.58	1.80	3.64	0.00	2.91
Ausente	49237	LILIANE VIGANÓ	31/08/1983	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	0.60
Ausente	48790	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/06/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	0.60
Ausente	48602	ROSMERI HOFFMÃ JAENSCH	20/06/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	0.60
Ausente	48209	JESIELE PILONETTO LOPES DUARTE	29/07/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	0.60
Ausente	48669	MARILEI APARECIDA MACHADO KLEIN	17/11/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	0.60
Ausente	50298	ELAINE DE LIMA	23/10/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	48174	PALOMA NORA	01/12/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	50501	DÁBILA CRISTINA DO AMARAL	18/02/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Professor Educação Infantil - Pedagogia - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	48997	MORGANA DÉBORA DE RAMOS	30/10/1990	1.60	0.93	0.87	4.68	8.08	0.00	6.46
2	48600	LUCIANE FRANKE DE CASTRO	31/03/1987	0.32	0.00	0.58	3.96	4.86	0.00	3.89
3	49209	ÉVILLIN MACHAJEWSKI DE FREITAS	15/09/2001	1.60	0.00	0.58	2.16	4.34	0.00	3.47
4	49153	LUCIANA DAMBRÓS	26/06/1985	0.96	0.00	0.29	2.88	4.13	0.00	3.30
5	49766	LARISSA SALETE DE MACENA MENEZES	06/03/1999	1.28	0.00	0.29	2.52	4.09	0.00	3.27

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Professor Geografia - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	48829	EDINARA MADRUGA E SOUZA	31/10/1990	1.28	0.93	1.45	5.04	8.70	3.00	7.56
2	50299	CELSO PADILHA	14/08/1971	0.96	0.93	1.16	2.88	5.93	3.00	5.34

Professor Geografia - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	49704	DIANÉLI REDEL GOMES	10/09/2002	0.64	0.62	1.16	3.60	6.02	0.00	4.82

Professor História - HABLITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	49266	LUCAS CAMARGO	31/08/1994	1.28	0.93	1.16	3.24	6.61	0.00	5.29
2	48462	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	24/11/1981	1.28	0.62	0.87	2.52	5.29	3.00	4.83

Professor Informática - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	50407	MICHELE PISSOLI	20/04/1989	0.64	0.93	0.58	5.04	7.19	3.00	6.35
2	48699	PATRICIA ROQUE DE MORAES COLOMBO	03/10/1981	1.28	0.31	0.87	2.88	5.34	3.00	4.87
3	50048	SCHAIANE VANESSA URMANN	21/11/1990	0.64	0.93	0.00	2.88	4.45	3.00	4.16

Professor Língua Inglesa - Letras - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
Ausente	49264	MARISOL BEATRIZ ALVES	29/06/1972	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Professor Língua Portuguesa - Letras - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	50329	IZABETI TERZINHA BONATO	05/10/1965	1.28	0.62	1.16	3.24	6.30	3.00	5.64
2	50075	LUCILENE PACHECO DOS SANTOS	19/08/1987	1.60	0.62	0.58	3.96	6.76	0.00	5.41
3	48609	ANA CAROLINA WEBER WELTER	16/08/1991	0.96	0.62	0.00	4.32	5.90	0.00	4.72
4	48444	DAIANA MARILÚCIA DE LIMA	25/06/1994	1.28	0.00	0.87	3.60	5.75	0.00	4.60
5	48844	LUANA SOCCOL SURDI	24/06/1986	0.96	0.31	0.29	2.52	4.08	3.00	3.86
Ausente	50081	MARA SIMONE XAVIER ALVES	10/10/1975	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	0.60
Ausente	48268	JUCILEI TENUTTI	18/06/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Professor Matemática - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	49447	SIMONE MASSON	06/12/1990	0.64	1.55	0.87	3.60	6.66	3.00	5.93
2	49431	VILMAR CHIOCCA	06/11/1962	1.28	1.24	1.16	2.52	6.20	3.00	5.56

Professor Matemática - NÃO HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	50394	MARIA ALICE GARCIA CAREGNATTO	16/03/2000	1.28	0.62	0.87	4.68	7.45	0.00	5.96

Professor Música - HABILITADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Títulos	Média final
1	50182	YURI JOSE PENTEADO	27/11/1997	1.28	1.55	0.29	4.32	7.44	3.00	6.55
2	50384	ANA MARLI SERPA	31/10/1987	0.64	0.62	0.58	4.32	6.16	3.00	5.53
Ausente	50349	ERICKY PAULO DO NASCIMENTO	02/10/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Ausente	50433	GUSTAVO LUIS RATICO	05/07/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Profissional de Apoio Escolar

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	48964	LUCIMERI APARECIDA BARRETO TURRA	01/03/1991	0.96	1.24	0.87	4.68	7.75	7.75
2	49425	TATIANE MASSON	05/03/1984	0.96	1.55	0.87	4.32	7.70	7.70
3	49277	CAMILA ROSSA	09/11/1997	1.28	1.24	0.58	4.32	7.42	7.42
4	48595	KATIA DA SILVA	23/04/1983	0.64	0.93	1.45	4.32	7.34	7.34
5	49920	KELLY APARECIDA GUARIPUNA SUTIL	14/01/1982	1.28	0.93	1.16	3.96	7.33	7.33
6	48809	JOSIANE KRAUZE MARKUS	08/04/1991	0.96	0.93	0.58	4.68	7.15	7.15
7	48878	ELICIANA KARLA BELOTTO STEMPCOSKI	24/10/1979	1.28	1.55	0.58	3.60	7.01	7.01
8	48571	RENATA MARIA GUERREIRO	13/10/2000	0.64	1.24	1.16	3.96	7.00	7.00
9	49260	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	01/06/2003	0.96	0.31	0.87	4.68	6.82	6.82
10	48167	JUCELIA DE MELO DE MORAIS	11/06/1990	0.32	1.24	0.58	4.68	6.82	6.82
11	48043	TAISLAINE EMILY BAZILIO DA SILVA	05/03/2005	0.96	0.93	0.58	4.32	6.79	6.79
12	49987	SARAJANE PASCOALIM	03/03/1992	1.28	0.93	0.58	3.96	6.75	6.75
13	49313	KETLIN MARIA BAZI	13/02/2003	0.64	0.93	1.45	3.60	6.62	6.62
14	48131	MAIARA LUANA MENDES	04/10/1991	1.60	0.31	0.29	4.32	6.52	6.52
15	50088	ANDERLANE DOS SANTOS	14/06/1991	0.96	0.93	0.29	4.32	6.50	6.50
16	49504	LAHISA DORINI	28/07/1995	0.64	0.93	0.58	4.32	6.47	6.47
17	50177	DIANA APARECIDA FERRARI	31/12/1998	0.96	1.55	0.00	3.96	6.47	6.47
18	49315	KIARA RIBEIRO DE FREITAS	13/06/2004	0.96	0.93	0.58	3.96	6.43	6.43
19	48637	MARCIA MARIA PEREIRA MORES	25/06/1968	0.64	1.24	0.58	3.96	6.42	6.42
20	48608	MERI IRINEIA FRANKE	05/11/1977	0.96	0.93	0.87	3.60	6.36	6.36
21	49333	LETÍCIA SIDIANA TORIN	10/03/1995	1.28	0.93	0.00	3.96	6.17	6.17
22	48078	CAMILA BALBINOT	08/02/1999	0.64	0.62	0.58	4.32	6.16	6.16
23	48614	KATIA BEATRIZ DUTRA DE MOURA	01/05/1984	0.96	1.24	0.00	3.96	6.16	6.16
24	49160	CLARICE VON BORSTEL	04/07/1976	0.96	0.93	0.29	3.96	6.14	6.14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

25	48250	VERÔNICA CAROLINE XAVIER BENDER	26/07/2000	0.96	1.24	0.29	3.60	6.09	6.09
26	49765	DEBORA GABRIELA DE MACENA MENEZES	15/02/1989	0.96	0.93	0.58	3.60	6.07	6.07
27	49624	FLAVIA CORDEIRO DOS SANTOS	02/04/1987	0.00	0.93	1.16	3.96	6.05	6.05
28	50351	JANE MARIA DE ANDRADE	04/05/1970	0.96	0.62	0.87	3.60	6.05	6.05
29	50138	JULIA FERNANDA LAGO	18/06/2004	1.28	0.31	1.16	3.24	5.99	5.99
30	48149	TÂNYA GABRIELA BERZAGUI	11/04/1998	0.64	0.93	1.16	3.24	5.97	5.97
31	49429	MORGANA LUISA DE MORAIS FERNANDES	20/07/2001	0.64	0.93	1.16	3.24	5.97	5.97
32	49258	GISELE VIEIRA PAES	31/10/1986	0.64	0.93	0.29	3.96	5.82	5.82
33	50270	JÉSSICA APARECIDA TEIXEIRA	18/05/1991	0.64	0.93	0.29	3.96	5.82	5.82
34	48394	ANGELA TEREZINHA DA ROSA	20/09/1979	1.28	0.62	0.58	3.24	5.72	5.72
35	48873	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	24/04/1993	0.96	0.93	0.58	3.24	5.71	5.71
36	50241	TÂNIA BOTH	11/12/1981	0.64	0.93	0.87	3.24	5.68	5.68
37	49308	RICELI APARECIDA ROSA	04/04/1992	0.64	0.62	1.16	3.24	5.66	5.66
38	49462	ROSELI CAMPIONI RIGA	07/12/1977	0.96	0.62	1.16	2.88	5.62	5.62
39	48530	ODINELIA LUCENA DA NÓBREGA	30/01/1984	0.96	0.31	0.29	3.96	5.52	5.52
40	48760	THAYNARA SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES	01/02/2005	0.32	0.62	0.58	3.96	5.48	5.48
41	49997	LUCIANA TERLAN	19/12/1984	0.64	0.62	0.58	3.60	5.44	5.44
42	49882	LINDAURA KUHN	16/09/2001	0.64	0.62	0.58	3.60	5.44	5.44
43	49242	MARLI RAUBER	10/02/1973	0.64	0.93	0.58	3.24	5.39	5.39
44	49527	CHAIANE BARBUENO DOS SANTOS DA SILVA	09/09/1996	0.64	0.31	1.16	3.24	5.35	5.35
45	48154	CRISTIANE ALICE STUMPF	23/06/1983	0.96	0.93	0.58	2.88	5.35	5.35
46	48742	FRANCIANE BALDISSERA	11/11/1993	0.64	0.93	0.87	2.88	5.32	5.32
47	48838	SCHAYANE MICHELOTTO	29/06/1994	0.64	0.93	0.87	2.88	5.32	5.32
48	50025	STÉFANI LARISSA TEIXEIRA	03/01/2005	0.96	0.62	0.29	3.24	5.11	5.11
49	49923	JULIANE DE QUADROS	17/04/1985	0.32	0.31	0.87	3.60	5.10	5.10
50	48405	VANUSA DOS ANJOS MOREIRA	05/09/1992	1.28	0.00	0.58	3.24	5.10	5.10
51	48293	FATIMA JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES DE LIMA	22/12/1990	0.32	0.62	0.87	3.24	5.05	5.05
52	48680	CAMILA CRISTINA HARTMANN	28/06/1990	0.64	0.93	0.58	2.88	5.03	5.03
53	50232	ADELAIDE TONINI PAZA	25/04/1959	1.28	0.93	0.29	2.52	5.02	5.02
54	49549	DILVA FRANCISCO DE SOUZA	16/12/1966	0.96	1.24	0.29	2.52	5.01	5.01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

55	50061	FABIANE BERSAGHI DA LUZ	25/09/1995	0.32	0.31	0.29	3.96	4.88	4.88
56	48090	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA	29/03/1996	0.32	0.62	0.29	3.60	4.83	4.83
57	48109	ANGELA TITON DE SOUZA	20/12/1996	0.00	0.62	0.58	3.60	4.80	4.80
58	49473	MARILIA MARTINAZZO	11/02/1992	0.00	0.31	0.87	3.60	4.78	4.78
59	49191	EZEQUIEL DA SILVA	18/05/1987	0.64	0.00	0.87	3.24	4.75	4.75
60	48747	JÉSSICA BRUNA NORA	27/01/2004	0.64	0.62	0.58	2.88	4.72	4.72
61	48562	LETICIA TEIXEIRA DAMBROZ	13/10/2003	0.64	0.62	0.87	2.52	4.65	4.65
62	48036	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA RECH	24/04/2002	0.96	1.24	0.29	2.16	4.65	4.65
63	50322	LETÍCIA DINIZ	05/01/1996	0.32	0.31	0.29	3.60	4.52	4.52
64	48825	THAYS SCHEUERMANN DE SOUZA ANTUNES	07/02/2000	0.64	0.31	0.29	3.24	4.48	4.48
65	48850	ELIANE FRANKE RECK	15/01/1985	0.00	0.93	0.29	3.24	4.46	4.46
66	48121	JANE ZANELLA BORSOI	01/10/1974	0.00	0.93	0.58	2.88	4.39	4.39
67	49036	NERCY RODRIGUES DA SILVA	26/05/1957	0.64	0.93	0.29	2.52	4.38	4.38
68	48644	FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA BOFF	29/07/1983	0.32	0.31	0.87	2.88	4.38	4.38
69	48630	FRANCIELI CRIS ALVES FERREIRA	01/08/1982	0.64	0.93	0.29	2.52	4.38	4.38
70	47981	ANA LÚCIA DA CRUZ	23/02/1986	0.32	1.24	0.29	2.52	4.37	4.37
71	48434	CHARLINE DA SILVA	22/12/1988	0.32	0.93	0.58	2.52	4.35	4.35
72	48746	GENILSE DOS REIS	28/01/1987	0.64	0.93	0.87	1.80	4.24	4.24
73	49929	JULIANA ALVES DOS REIS FERREIRA	27/11/1981	0.64	0.31	0.58	2.52	4.05	4.05
74	47980	ROZILENE GONÇALVES MARQUES BOF	01/02/1979	0.00	0.00	1.16	2.88	4.04	4.04
75	47968	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	15/12/1979	0.32	0.31	0.87	2.52	4.02	4.02
76	48856	SAMARA SALETE TOBALDINI	05/10/1991	0.32	0.00	1.16	2.52	4.00	4.00
Reprovado	49025	GREICI FONGARO	11/05/1983	0.64	0.00	0.58	2.52	3.74	3.74
Reprovado	48328	MARIA GABRIELA TEIXEIRA CANTELLI	17/07/2002	0.64	0.93	0.29	1.80	3.66	3.66
Reprovado	48519	MARLENE ALVES DA SILVA	29/02/1988	0.64	0.62	0.00	2.16	3.42	3.42
Reprovado	48817	JUCEMARA DE MELLO	05/04/1979	0.00	0.31	0.58	2.52	3.41	3.41
Reprovado	49512	AMANDA DA SILVA	26/11/1996	0.32	0.31	0.58	2.16	3.37	3.37
Reprovado	48416	MARINA FONGARO	18/05/1980	0.32	0.31	0.29	2.16	3.08	3.08
Reprovado	50215	MARLISE BALDASSO	30/03/1985	0.64	0.31	0.58	1.08	2.61	2.61
Ausente	48567	MAGDA CASTAGNA	05/05/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Ausente	50331	JOCEARA LUCENA SCHERMAN	15/03/1987	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	49555	ANA LAURA DA SILVA	14/09/2000	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Psicólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	50036	NAIARA DOS SANTOS MASCARELO	03/10/1995	0.96	0.31	0.29	2.88	4.44	4.44
Ausente	49822	SIMARA CASAGRANDE VASCONCELOS	20/12/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Técnico Desportivo Atletismo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
Reprovado	49935	JHONATAN TRINDADE PICINI	28/01/1992	1.60	0.31	0.58	0.72	3.21	3.21

Técnico Desportivo Bocha

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	48248	MOISÉS LOPES	05/08/1977	0.64	0.93	0.87	1.80	4.24	4.24

Técnico Desportivo Futebol de Campo Escolinha

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	50445	JAIRO LUIZ FIGUEIRÓ RODRIGUES	04/04/1966	0.96	0.31	0.87	2.88	5.02	5.02
2	48569	ROMÍ VILARINO LIRA	04/08/1965	0.64	0.62	0.58	2.88	4.72	4.72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Técnico Desportivo Futsal Escolinha

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	50478	ALTAIR PEREIRA	23/12/1967	0.96	0.62	0.58	3.24	5.40	5.40
2	49411	ANDRÉ WILIAN PRIORI	13/09/1996	0.96	0.62	0.87	2.88	5.33	5.33
3	48974	JOAO PAULO GARIBOTTI FLORIANI	01/09/1979	0.96	0.31	1.16	2.52	4.95	4.95

Técnico Desportivo Futsal Treinamento

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	49647	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	11/06/1964	0.32	0.31	0.87	4.68	6.18	6.18
2	50290	SIDINEI GONÇALVES FLORES	01/12/1989	0.32	0.31	0.58	3.24	4.45	4.45

Técnico Desportivo Karatê

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	48371	BRUNO SARETTA	16/10/2000	1.28	0.00	0.58	3.60	5.46	5.46

Técnico Desportivo Tênis de Mesa

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	49901	BÁRBARA SCHUERMANN	13/12/1995	1.28	0.62	0.29	2.88	5.07	5.07

Técnico em Enfermagem

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	50142	NEIVA ALVES DALAVECHIA	16/07/1968	1.28	0.93	0.87	3.60	6.68	6.68
2	48134	FERNANDA PAULA HAUT	21/10/1982	0.96	1.24	0.58	3.24	6.02	6.02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

3	48702	FRANCIELE RODRIGUES FERNANDES	01/05/1989	0.64	1.24	0.87	3.24	5.99	5.99
4	50217	MARIA DULCE SCHMIDT	20/10/1962	0.64	0.93	1.16	3.24	5.97	5.97
5	48381	SANDRA DE ROSSI MARTINS	01/02/1981	0.64	1.24	1.16	2.88	5.92	5.92
6	48206	MARLI SCHIAVINI	21/01/1976	0.64	0.31	0.87	3.96	5.78	5.78
7	48361	LETICIA BRUNA ALMEIDA RAMOS	14/05/1998	0.64	1.24	0.29	3.60	5.77	5.77
8	49665	MICHELE RODRIGUES FERNANDES	14/03/1987	0.64	0.62	0.87	3.24	5.37	5.37
9	48499	MARLI TEREZINHA SURDI	08/10/1961	0.64	0.62	1.16	2.88	5.30	5.30
10	49668	DANIELA VELHO	23/04/1985	1.28	0.31	0.58	2.88	5.05	5.05
11	48647	ROSELI CABRAL	03/02/1974	0.32	0.62	1.16	2.88	4.98	4.98
12	48163	SILVANA BESEN	03/04/1983	0.96	1.24	0.58	2.16	4.94	4.94
13	48053	JANETE GOTARDO	01/12/1965	0.64	0.62	0.58	2.88	4.72	4.72
14	49752	FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	26/06/1975	0.96	0.93	0.29	2.16	4.34	4.34
15	48296	BEATRIS DE LIMA	05/09/1961	0.96	0.00	0.29	2.88	4.13	4.13
16	49084	HELEN ESTER DE MACEDO	08/09/1998	0.64	0.62	0.29	2.52	4.07	4.07
17	48073	VANDERLEIA AZEREDO	27/02/1988	0.32	0.62	0.58	2.52	4.04	4.04
18	48778	FRANCIELE LISOTTE	16/08/1985	0.00	0.93	0.58	2.52	4.03	4.03
Reprovado	49683	LILIAN KELLI HELT	04/06/1987	0.64	0.93	0.58	1.80	3.95	3.95
Reprovado	48136	BEATRIZ LOPES DUARTE	28/11/1985	0.32	0.62	0.29	2.16	3.39	3.39
Reprovado	49630	MARIA INES DE PAULA GODOY	16/08/1959	0.00	0.31	0.00	1.80	2.11	2.11
Ausente	48837	TAINÁ FERREIRA DA ROSA	30/11/1984	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	49211	ADRIANA RIBEIRO GOMES DE OLIVEIRA	17/09/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	50449	GÉSSICA PAOLA ROSA BORIN	08/04/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	48835	GEOVANA LARA COSTA DE ALVARENGA	14/11/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Capinzal (SC), 13 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Publicação Nº 4564967

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2023
Pregão Presencial Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Alexandre Thomazoni,120, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, representada neste ato pelo PRESIDENTE, VEREADOR JAIRO LUIZ HOFFMANN, no uso de suas atribuições, neste ato, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 05/2023, na forma da Lei, visando o Pregão Presencial para contratação de empresa para serviços de limpeza das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, em substituição à Servidora Efetiva Rute Nilce de Moraes Ramos, que encontra-se em reabilitação profissional do INSS, considerando que no momento do Credenciamento a empresa CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE apresentou Recurso Verbal contra o credenciamento de outras duas empresas presentes, e que o Recurso Verbal foi indeferido pela Câmara Municipal de Capinzal, torna público para conhecimento dos interessados que está CONVOCANDO as empresas participantes para continuidade do referido processo licitatório como segue:

ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de propostas e documentos serão abertos na Sessão do dia 16/02/2023 às 10 horas.

INFORMAÇÕES:
Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal
Rua Alexandre Thomazoni, Centro
89665-000 – Capinzal – SC
No sítio: www.camaracapinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: das 8h às 12h e das 13h às 17h
TELEFONE: (49) 3555-2399

Capinzal - SC, 14 de fevereiro de 2023.

VEREADOR JAIRO LUIZ HOFFMANN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/01/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	373.668,36 D	351.046,67	138.927,51	585.787,52 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.119,00 D	351.046,67	134.743,39	219.422,28 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	351.046,67	134.743,39	216.303,28 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	351.046,67	134.743,39	216.303,28 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	351.046,67	134.743,39	216.303,28 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	351.046,67	134.743,39	216.303,28 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	351.046,67	134.743,39	216.303,28 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO # 40-9	0,00 D	1.000,00	171,05	828,95 D
1.1.1.1.1.19.00.04.03	SICREDI - MOVIMENTO # 3065-2	0,00 D	350.046,67	134.572,34	215.474,33 D
1.1.5	ESTOQUES	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8	OUTROS ESTOQUES	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1.00.00.01	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1.00.00.01.04	ESTOQUES DIVERSOS	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	370.549,36 D	0,00	4.184,12	366.365,24 D
1.2.3	IMOBILIZADO	370.549,36 D	0,00	4.184,12	366.365,24 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	605.916,43 D	0,00	0,00	605.916,43 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	605.916,43 D	0,00	0,00	605.916,43 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	51.094,55 D	0,00	0,00	51.094,55 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.640,00 D	0,00	0,00	4.640,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.454,55 D	0,00	0,00	46.454,55 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.454,55 D	0,00	0,00	46.454,55 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	123.685,45 D	0,00	0,00	123.685,45 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.685,45 D	0,00	0,00	123.685,45 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	123.685,45 D	0,00	0,00	123.685,45 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	135.550,34 D	0,00	0,00	135.550,34 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17.558,00 D	0,00	0,00	17.558,00 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74 D	0,00	0,00	33.748,74 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60 D	0,00	0,00	84.243,60 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	60.615,45 D	0,00	0,00	60.615,45 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	60.615,45 D	0,00	0,00	60.615,45 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	234.970,64 D	0,00	0,00	234.970,64 D
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64 D	0,00	0,00	65.970,64 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	169.000,00 D	0,00	0,00	169.000,00 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	19.272,75 D	0,00	0,00	19.272,75 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	19.272,75 D	0,00	0,00	19.272,75 D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	19.272,75 D	0,00	0,00	19.272,75 D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	19.272,75 D	0,00	0,00	19.272,75 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	254.639,82 C	0,00	4.184,12	258.823,94 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Ronaldo.Crippa. Emissão: 14/02/2023, às 14:07:14. Protocolo: 0227f44c-ddef-4b9a-a6c6-c94a0d41ba95

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/01/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	254.639,82 C	0,00	4.184,12	258.823,94 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	254.639,82 C	0,00	4.184,12	258.823,94 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	254.639,82 C	0,00	4.184,12	258.823,94 C
1.2.3.8.1.01.99.01	(-) DEPREC APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.345,71 C	0,00	34,79	2.380,50 C
1.2.3.8.1.01.99.04	(-) DEPREC OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28.497,06 C	0,00	295,55	28.792,61 C
1.2.3.8.1.01.99.05	(-) DEPREC EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	65.953,96 C	0,00	828,65	66.782,61 C
1.2.3.8.1.01.99.06	(-) DEPREC APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	13.993,76 C	0,00	39,38	14.033,14 C
1.2.3.8.1.01.99.07	(-) DEPREC MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	22.853,12 C	0,00	214,80	23.067,92 C
1.2.3.8.1.01.99.08	(-) DEPREC MOBILIÁRIO EM GERAL	47.977,25 C	0,00	647,48	48.624,73 C
1.2.3.8.1.01.99.09	(-) DEPREC EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	32.560,68 C	0,00	361,20	32.921,88 C
1.2.3.8.1.01.99.10	(-) DEPREC VEÍCULOS EM GERAL	40.458,28 C	0,00	1.762,27	42.220,55 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	373.668,36 C	4.526.741,35	4.537.626,43	384.553,44 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	69.365,98 C	163.749,45	174.634,53	80.251,06 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	69.365,98 C	112.219,86	112.219,86	69.365,98 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	69.365,98 C	93.128,99	93.128,99	69.365,98 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	69.365,98 C	93.128,99	93.128,99	69.365,98 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	69.365,98 C	93.128,99	93.128,99	69.365,98 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	93.128,99	93.128,99	0,00 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	69.365,98 C	0,00	0,00	69.365,98 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	19.090,87	19.090,87	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	19.090,87	19.090,87	0,00 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	19.090,87	19.090,87	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	19.090,87	19.090,87	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	32.632,09	32.632,09	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	32.632,09	32.632,09	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	32.632,09	32.632,09	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	32.632,09	32.632,09	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	32.632,09	32.632,09	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	18.897,50	29.782,58	10.885,08 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	18.897,50	29.782,58	10.885,08 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	18.897,50	29.782,58	10.885,08 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	18.497,07	18.497,07	0,00 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	9.579,63	9.579,63	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	7.606,50	7.606,50	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	0,00 C	8,94	8,94	0,00 C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00 C	1.302,00	1.302,00	0,00 C
2.1.8.8.1.04	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00 C	400,43	11.285,51	10.885,08 C
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPÓSITOS	0,00 C	400,43	11.285,51	10.885,08 C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002	CONVENIO SICREDI	0,00 C	0,00	10.885,08	10.885,08 C



CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/01/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000003	CONVENIO SULCREDI	0,00 C	400,43	400,43	0,00 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	304.302,38 C	4.362.991,90	4.362.991,90	304.302,38 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	12.621,13 D	4.362.991,90	4.362.991,90	12.621,13 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	12.621,13 D	4.362.991,90	4.362.991,90	12.621,13 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	12.332.445,34 D	2.116.794,89	2.116.794,89	12.332.445,34 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.115.879,44 D	0,00	2.115.879,44	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.217.481,35 D	2.115.879,44	915,45	12.332.445,34 D
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	915,45 C	915,45	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	13.813.662,78 C	2.246.197,01	2.246.197,01	13.813.662,78 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.246.197,01 C	2.246.197,01	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.567.465,77 C	0,00	2.246.197,01	13.813.662,78 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.493.838,57 D	0,00	0,00	1.493.838,57 D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.493.838,57 D	0,00	0,00	1.493.838,57 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	149.036,07	223,48	148.812,59 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	121.511,76	0,00	121.511,76 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	102.222,67	0,00	102.222,67 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00 D	102.222,67	0,00	102.222,67 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	0,00 D	102.222,67	0,00	102.222,67 D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	102.222,67	0,00	102.222,67 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	93.128,99	0,00	93.128,99 D
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	9.093,68	0,00	9.093,68 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	19.090,87	0,00	19.090,87 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	19.090,87	0,00	19.090,87 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	19.090,87	0,00	19.090,87 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	19.090,87	0,00	19.090,87 D
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00 D	198,22	0,00	198,22 D
3.1.3.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	0,00 D	198,22	0,00	198,22 D
3.1.3.1.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	198,22	0,00	198,22 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	20.684,31	223,48	20.460,83 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	2.498,38	0,00	2.498,38 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	2.498,38	0,00	2.498,38 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	2.498,38	0,00	2.498,38 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 D	182,53	0,00	182,53 D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00 D	624,00	0,00	624,00 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	753,75	0,00	753,75 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 D	450,00	0,00	450,00 D



CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/01/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00 D	488,10	0,00	488,10 D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00 D	14.001,81	223,48	13.778,33 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	2.700,00	0,00	2.700,00 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	2.700,00	0,00	2.700,00 D
3.3.2.2.1.21	LOCAÇÕES	0,00 D	2.700,00	0,00	2.700,00 D
3.3.2.2.1.21.01	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00 D	2.700,00	0,00	2.700,00 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	11.301,81	223,48	11.078,33 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	11.301,81	223,48	11.078,33 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00 D	268,85	0,00	268,85 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00 D	5.168,33	0,00	5.168,33 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00 D	3.568,53	0,00	3.568,53 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00 D	55,00	0,00	55,00 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00 D	1.304,76	0,00	1.304,76 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	936,34	223,48	712,86 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	4.184,12	0,00	4.184,12 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	0,00 D	4.184,12	0,00	4.184,12 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	4.184,12	0,00	4.184,12 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	4.184,12	0,00	4.184,12 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	4.184,12	0,00	4.184,12 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	6.840,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00 D	6.840,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00 D	6.840,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3.1.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	0,00 D	6.840,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3.1.1.01	CONTRIBUIÇÕES	0,00 D	6.840,00	0,00	6.840,00 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00	350.046,67	350.046,67 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00	350.046,67	350.046,67 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00	350.046,67	350.046,67 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	350.046,67	350.046,67 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00	350.046,67	350.046,67 C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000010	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS = PREFEITURA P/ CÂMARA	0,00 C	0,00	350.046,67	350.046,67 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	4.200.560,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	4.200.560,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	4.200.560,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	4.200.560,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	4.200.560,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00 D	4.200.560,00	0,00	4.200.560,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	435.905,15	4.636.465,15	4.200.560,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	435.905,15	4.636.465,15	4.200.560,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	435.905,15	4.636.465,15	4.200.560,00 C

15/02/2023 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4125
Página 501
www.diariomunicipal.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/01/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 C	435.905,15	4.636.465,15	4.200.560,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	145.414,86	4.201.346,39	4.055.931,53 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00 C	290.490,29	435.118,76	144.628,47 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	145.638,34	145.638,34	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	144.851,95	144.851,95	0,00 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	0,00	144.628,47	144.628,47 C
7	CONTROLES DEVEDORES	673.794,67 D	350.046,67	0,00	1.023.841,34 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	673.794,67 D	0,00	0,00	673.794,67 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	673.794,67 D	0,00	0,00	673.794,67 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	673.794,67 D	0,00	0,00	673.794,67 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	673.794,67 D	0,00	0,00	673.794,67 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	653.544,67 D	0,00	0,00	653.544,67 D
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	13.500,00 D	0,00	0,00	13.500,00 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	6.750,00 D	0,00	0,00	6.750,00 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	350.046,67	0,00	350.046,67 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	350.046,67	0,00	350.046,67 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 D	350.046,67	0,00	350.046,67 D
8	CONTROLES CREDORES	673.794,67 C	595.582,16	945.628,83	1.023.841,34 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	673.794,67 C	7.036,12	7.036,12	673.794,67 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	673.794,67 C	7.036,12	7.036,12	673.794,67 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	673.794,67 C	7.036,12	7.036,12	673.794,67 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	673.794,67 C	7.036,12	7.036,12	673.794,67 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	653.544,67 C	4.336,12	4.336,12	653.544,67 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	653.544,67 C	4.112,64	223,48	649.655,51 C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	0,00 C	223,48	4.112,64	3.889,16 C
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	13.500,00 C	2.700,00	2.700,00	13.500,00 C
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	13.500,00 C	2.700,00	0,00	10.800,00 C
8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS	0,00 C	0,00	2.700,00	2.700,00 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	6.750,00 C	0,00	0,00	6.750,00 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	6.750,00 C	0,00	0,00	6.750,00 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 C	588.546,04	938.592,71	350.046,67 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 C	588.546,04	938.592,71	350.046,67 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 C	588.546,04	938.592,71	350.046,67 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 C	279.158,25	484.576,45	205.418,20 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00 C	279.158,25	484.576,45	205.418,20 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	145.638,34	145.638,34	0,00 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	163.749,45	174.634,53	10.885,08 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 C	144.851,95	144.851,95	0,00 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00 C	18.897,50	29.782,58	10.885,08 C

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/01/2023; Nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 23 de 12/08/2022 11:30:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	0,00	133.743,39	133.743,39 C
	TOTAL:	0,00 C	10.608.918,07	10.608.918,07	0,00 C

CAPINZAL, 14/02/2023

PARECER JURÍDICO nº 007/2023

EMENTA: *Ata de credenciamento nº 001/2023. Processo Licitatório nº 001/2023. Pregão Presencial nº 001/2023. Contratação de empresa para serviços de limpeza das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal. Recurso verbal contra o credenciamento de empresas licitantes.*

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, para emissão de Parecer Jurídico, a ata de credenciamento nº 001/2023 na qual consta recurso verbal da empresa CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE contra o credenciamento das empresas JOÃO GABRIEL MORETTO CAMASSOLA MULTI SERVIÇOS e ROSELI SONIA DA SILVA, pelo fato de tais empresas, em tese, deveriam estar enquadradas no CNAE 8121400 e que não poderiam ser MEI (microempreendedores individuais).

Afirmou a recorrente que o detalhamento do CNAE 8129000 não compreenderia a limpeza de prédios públicos e que a caracterização como MEI não atenderia à legalidade.

Assim, brevemente relatado, passamos à análise jurídica.

2. ANÁLISE JURÍDICA

No mérito, é importante pontuar que o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas – tem o objetivo de categorizar empresas, instituições, organizações sem fins lucrativos e profissionais autônomos através de códigos de identificação utilizados pela Receita Federal.

Ocorre que o Código Civil é o que efetivamente regula a permissão do exercício de atividades econômicas por parte das pessoas jurídicas, sejam elas compostas de sócios e/ou sob a condição de micro empresa individual[1].

[1] **Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:**
I – nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;
II – denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
III – capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
IV – a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;

E, em análise acerca de caso semelhante, o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que o objeto constante do contrato social prevalece sobre o que consta do CNAE, conforme consta do Acórdão nº 1.203/2011 - Plenário[2].

Igualmente a Receita Federal do Brasil (RFB), entidade responsável pelo CNAE, já manifestou-se no sentido de que o objeto social da empresa prevalece sobre o código do CNAE[3].

E nem se pode dizer que não há compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades do CNAE das empresas participantes conforme determinou o TCU no Acórdão nº 642/2014[4], já que há similitude e congruência entre ambas.

Neste sentido, o fato do CNAE das empresas participantes não conter a exata descrição de limpeza em prédios públicos não as impede de participar de certame que contenha este objeto, tendo em vista a vinculação ao objeto social das empresas – no caso em tela, ao requerimento de abertura de microempresa.

V – as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;
VI – as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;
VII – a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
VIII – se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.
Parágrafo único. É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento do contrato.

[2] [...] **A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal** [...] [...] a unidade técnica reputou como indevido o impedimento de participação da licitante no certame, mesmo com esta trazendo em seu contrato social objetivo compatível com o objeto desejado (transporte urbano de passageiros e transporte urbano de cargas). [...]. (grifo nosso) – disponível em https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A14DB4AFB3014DBB391A72775D&inline=1.

[3] Diante disso, ressalta-se que não haveria a priori lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social (Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre – 6ª Turma. Portal Fazenda do Governo Federal. (Grifo nosso)

[4] Acórdão 642/2014 - P: Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.

Também não merece acolhimento a impugnação referente à condição de microempresa individual, já que não há qualquer previsão legal que impeça a participação em certames públicos para contratação de serviços de limpeza.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é pela possibilidade jurídica do credenciamento das empresas participantes, recebendo a reclamação verbal lavrada em ata e indeferindo-a de plano, opinando pelo regular prosseguimento no certame nas demais fases seguintes.

Repisamos, em tempo, que a opinião jurídica manifestada pelo presente Parecer Jurídico é meramente opinião técnico-jurídico de orientação ao ordenador de despesas, conforme o entendimento do STF:

> ***O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex oficio da lei.*** *Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (Mandado de Segurança n° 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) (grifo nosso)*

Salvo melhor juízo, é o parecer que, por ora, submetemos à elevada apreciação, com base nas informações e documentos que nos foram apresentados.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 13 de fevereiro de 2023.

FELIPE SCHENA LANHI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 30.297

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

Publicação Nº 4565085

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/03/2023
ANUENTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.782.079/0001-14
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE - SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-MO, EM RAZÃO DE CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, E EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2.727 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2006, DE CAPINZAL/SC.
VALOR: R$ 45.996,15 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023
VIGÊNCIA: 10/02/2023 A 31/12/2023

PELA ANUENTE: SIDNEI PENZO – DIRETOR SIMAE
PELA CONTRATADA: NILVO DORINI – PRESIDENTE CISAM/MO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Publicação Nº 4565097

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/04/2023
ANUENTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ DO CONTRATANTE: 82.782.079/0001-14
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE - SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-MO, EM RAZÃO DE CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, E EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2.084 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006, DE OURO/SC.
VALOR: R$ 28.118,62 (VINTE E OITO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023
VIGÊNCIA: 10/02/2023 A 31/12/2023

PELA ANUENTE: SIDNEI PENZO – DIRETOR SIMAE
PELA CONTRATADA: NILVO DORINI – PRESIDENTE CISAM/MO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CAO/01/2023

Publicação Nº 4564945

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº CAO/01/2023
CONVENIADA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONVENENTE: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA/ESCOLA - CIEE/SC – CNPJ 04.310.564/0001-81
OBJETO: TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO CAO/01/2021 PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.
VALOR R$ 62,58 (SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) POR ESTUDANTE ATIVO.
ASSINATURA: 03/02/2023
VIGÊNCIA: 05/02/2023 A 04/02/2024

PELA CONVENIADA: SIDNEI PENZO – DIRETOR GERAL
PELA CONVENENTE: MARCELO FIRMINO VAZ - SUPERINTENDENTE EXECUTIVO - CIEE/SC

Capivari de Baixo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PE 04/2023 PMCB CENTRAL TELEFONICA

Publicação Nº 4564913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: 6/2023
Data do Processo: 24/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CONSTANDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC*

Lote: 1

Participante: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA COM 30 LINHAS, CONTENDO NO MINIMO, 80 RAMAIS: 01 CENTRAL IMPACTA 140 INTELBRAS; 01 PLACA E1 R2 TRONCO DIGITAL; 01 PLACA RAMAL MISTA 4/12; 01 PLACA DE RAMAL ANOLÓGICA; 01 APARELHO TI 5000 COM 02 MÓDULOS; 01 SERVIÇOS TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA COM 30 LINHAS, CONTENDO NO MINIMO, 80 RAMAIS: 01 CENTRAL IMPACTA 140 INTELBRAS; 01 PLACA E1 R2 TRONCO DIGITAL; 01 PLACA RAMAL MISTA 4/12; 01 PLACA DE RAMAL ANOLÓGICA; 01 APARELHO TI 5000 COM 02 MÓDULOS; 01 SERVIÇOS TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO.	1,000	UN	27.899,00	27.899,00

Total do Participante: **27.899,00**

Total Geral: **27.899,00**

Capivari de Baixo, 14 de Fevereiro de 2023

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

Assinatura do Responsável

Catanduvas

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.939

Publicação Nº 4565073

DECRETO N° 2.939/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e Ofício do Conselho Municipal de Saúde.
DECRETA
Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os membros abaixo relacionados:
I – Coordenador Geral: Rosilene Verde Brustolin
II – Coordenador Geral Adjunto: Marisete Luvison Marcon
III – Secretária Geral: Julia Marcon
IV – Secretária Geral Adjunta: Liliam Ghiggi
V – Relatora Geral: Jessica Luana da Costa
VI – Relatora Geral adjunta: Leilane Katschor
VII – Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Miriam Luci Mauro
VIII – Coordenador de Articulação e Mobilização: Angela Luiza Perotto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas -SC, 14 de fevereiro de 2023.

Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.940/2023

Publicação Nº 4565089

DECRETO N° 2.940/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 17 de janeiro de 2023, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município para o dia 22 de março de 2023.
Art. 3º- O tema central da Conferência será, "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".
Art. 4º- A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Eventos Sestilio Bortolon, localizado na Rua da Liberdade, esquina com Coronel Rupp S/N, Centro –Catanduvas/SC.
Art. 5º- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Catanduvas -SC, 14 de fevereiro de 2023.

Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito Municipal

DL Nº 0005/2023

Publicação Nº 4566593

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0015/2023

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviço de lavação e pintura do Viaduto Ariovaldo Ângelo Pancera, BR 282, no município de Catanduvas/SC. Visando a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura de Catanduvas/SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.452.0008.2021.3.3.90	1.500	60/2023	Manutenção dos Serviços Urbanos

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvas – SC, 15 de fevereiro de 2023.

Código Registro TCE/SC: 8A26D73B71F43E4B8DC391D118297B8CF71EA87E

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC.

PORTARIA 10970-2023

Publicação Nº 4566604

PORTARIA P/ 10970/2023, de 01.02.2023,

"Admite temporariamente,
STEPHANI CORREIA DE MELO"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2021 de 17 de novembro de 2021 e Decreto nº 2.772/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, STEPHANI CORREIA DE MELO, para o Cargo de Professora de Educação Infantil, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2023.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior:P/10690/2022

PORTARIA 11038-2023

Publicação Nº 4566610

PORTARIA P/ 11038/2023, de 13.02.2023.

"Demite de cargo temporário,
STEPHANI CORREIA DE MELO,,"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01. combinado com Art.15.5 do Edital de Processo Seletivo 001/2021.

RESOLVE:

DEMITIR, por interesse da administração, STEPHANI CORREIA DE MELO, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, Nível MA-GII-513-A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto , por descumprimento do Art 15.5 do Edital de Processo Seletivo 001/2021, tendo em vista que a mesma assumiu a vaga na portaria P/ 10646/2022 no ano de 2022 e desistiu da mesma conforme a Portaria P/10690/2022.

15.5 O candidato convocado que escolher vaga e desistir ou não assumi-la, por qualquer motivo, será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga durante a vigência do Processo Seletivo. O candidato convocado que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas ou não se manifestar no momento em que seu nome for apregoado, perderá o direito de escolher dentre as vagas existentes no momento em que for apregoado, mas continuará na lista de classificação. Entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos aprovados, na qual foi classificado, para que seja chamado novamente em um mesmo exercício para a escolha de vagas. Se houver mais do que um candidato nestas condições, estes serão chamados pela ordem de classificação no Processo Seletivo.
Este ato tem efeitos a partir da presente data de 13 de fevereiro de 2023, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 13 de fevereiro de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10970/2023

PR Nº 0006/2023

Publicação Nº 4566527

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 28 de fevereiro de 2023, Edital de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção de sinal de TV, conforme informações constantes no anexo "F". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 28 de fevereiro de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: 7718B75F68457160D45266D964BF4EEDBC7FE43B

Catanduvas – SC, 15 de fevereiro de 2023.

VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS (SC

Publicação Nº 4564982

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS (SC)

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC,** Sra. **JANETE COUTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada servidora pública nomeada pela Portaria nº 10104/2021 de 01/01/2021 portadora do RG nº 1.828.721, inscrita no CPF sob o nº 753.033.459-04, residente em Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, determina:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a deserção da convocação de profissionais de educação física, datado de 08 de fevereiro de 2023, alusivo ao processo seletivo 001/2021;

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralização de atendimento dos grupos por ausência de profissionais;

TORNA PÚBLICO o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária de **preenchimento imediato** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, preferencialmente com curso de dança, nos termos e qualificações descritos na sequência.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGAS, CARGA HORÁRIA, E HABILITAÇÃO MÍNIMA

1.1. A chamada pública realizar-se-á no dia **20 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua da Liberdade, nº 1524, Centro de Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

Vagas	Cargo	Carga Horária	Habilitação Mínima
01	Professor de Educação Física	10 Horas	Formação em nível superior, no curso de licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe[1]

2. DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 Comprovação de formação em nível superior, no curso de licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe;

2.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes obedecerá aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

a) Comprovação de especialização/curso na área específica de dança;

b) Tempo de experiência e atuação na área de atuação específica na dança (mediante apresentação de registro na CTPS, portarias e/ou contratos de trabalho);

c) Maior idade

2.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.3 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

[1] *Lei Complementar nº 122/2010, artigo 4º, inciso II, §2º, alínea "d".*

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

d) Declaração de Imaculabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;

g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

h) 01 (uma) foto 3x4;

i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

j) CPF;

k) Identidade;

l) Título de Eleitor;

m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

n) Certidão de Nascimento ou Casamento;

o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;

p) Carteira de Trabalho;

q) Carteira de Habilitação;

r) Pis/Pasep;

s) Endereço;

t) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria de Assistência Social de Catanduvas/SC, imediatamente.

4.2 Os horários de trabalho serão definidos mediante a conveniência e interesse da Secretaria.

4.3 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.4 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

Catanduvas (SC) 14 de fevereiro de 2023.

_____

Janete Couto De Oliveira
Secretária Municipal De Assistência Social Do Município De Catanduvas (SC)

Registrado e publicado nesta data.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS (SC

Publicação Nº 4564988

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS (SC)

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC,** Sra. **JANETE COUTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada servidora pública nomeada pela Portaria nº 10104/2021 de 01/01/2021 portadora do RG nº 1.828.721, inscrita no CPF sob o nº 753.033.459-04, residente em Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, determina:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a deserção da convocação de profissionais de educação física, datado de 08 de fevereiro de 2023, alusivo ao processo seletivo 001/2021;

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralização de atendimento dos grupos por ausência de profissionais;

TORNA PÚBLICO o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária de **preenchimento imediato** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para práticas esportivas e recreativas, com carga horária de 20 horas semanais a definir pela Secretaria de Assistência Social.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGAS, CARGA HORÁRIA, E HABILITAÇÃO MÍNIMA

1.1. A chamada pública realizar-se-á no dia **20 de fevereiro e 2023, às 09h40min,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua da Liberdade, nº 1524, Centro de Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

Vagas	Cargo	Carga Horária	Habilitação Mínima
01	Professor de Educação Física	20 Horas	Formação em nível superior, no curso de licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe[1]

2. DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 Comprovação de formação em nível superior, no curso de licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe;

2.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes obedecerá aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

a) Especialização/Pós-graduação na área de trabalho;

b) Tempo de experiência e atuação na área (mediante apresentação de registro na CTPS, portarias e/ou contratos de trabalho);

c) Maior idade

2.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.3 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

[1] *Lei Complementar nº 122/2010, artigo 4º, inciso II, §2º, alínea "d".*

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

d) Declaração de Imaculabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;

g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

h) 01 (uma) foto 3x4;

i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

j) CPF;

k) Identidade;

l) Título de Eleitor;

m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

n) Certidão de Nascimento ou Casamento;

o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;

p) Carteira de Trabalho;

q) Carteira de Habilitação;

r) Pis/Pasep;

s) Endereço;

t) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria de Assistência Social de Catanduvas/SC, imediatamente.

4.2 Os horários de trabalho serão definidos mediante a conveniência e interesse da Secretaria.

4.3 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.4 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

Catanduvas (SC) 14 de fevereiro de 2023.

_____

Janete Couto De Oliveira
Secretária Municipal De Assistência Social Do Município De Catanduvas (SC)

Registrado e publicado nesta data.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 009/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS (SC

Publicação Nº 4564495

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 009/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS (SC)

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC).

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC,** Sra. **MARISETE LUVISON MARCON**, brasileira, casada servidora pública nomeada pela Portaria nº 10.317 de 17 de junho de 2021, residente em Catanduvas/SC, CEP 89670-000, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, determina:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como a ausência de cadastro de reservas para a reposição do quadro de servidores do cargo de Médico Clínico Geral;

CONSISERANDO, que os serviços de saúde são indispensáveis, o que justifica a urgência da seleção;

TORNA PÚBLICO o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária de **preenchimento imediato** para o cargo de **MÉDICO**.

www.catanduvas.sc.gov.br
Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

Catanduvas
Capital Catarinense do Chimarrão

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGAS, CARGA HORÁRIA, E HABILITAÇÃO MÍNIMA

1.1. A chamada pública realizar-se-á no dia **17 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas,** nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 275, Centro de Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração	Habilitação Mínima
01 + CR	Médico Clínico Geral	40 Horas	R$ 23.364,65	Formação em nível superior, no curso de medicina e registro no respectivo conselho.

2. DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Os candidatos interessados deverão comparecer munidos de documentos comprobatórios da formação em nível superior, no curso de medicina, com registro no respectivo conselho, além dos documentos pessoais.

2.2. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

a) Maior tempo de serviço público ou privado, em atividades inerentes à profissão de médico clínico geral, mediante a comprovação por meio de certidão de tempo de serviço, portaria, ou carteira de trabalho e previdência social;

b) Maior idade;

2.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.3 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

d) Declaração de Imaculabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;

g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

h) 01 (uma) foto 3x4;

i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

j) CPF;

k) Identidade;

l) Título de Eleitor;

m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

n) Certidão de Nascimento ou Casamento;

o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;

p) Carteira de Trabalho;

q) Carteira de Habilitação;

r) Pis/Pasep;

s) Endereço;

t) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria de Saúde de Catanduvas/SC, imediatamente.

4.2. Os horários de trabalho serão definidos mediante a conveniência e interesse da Secretaria.

4.3. Casos omissos serão analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

4.4. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.5. O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

Catanduvas (SC) 14 de fevereiro de 2023.

_____
Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde de Catanduvas (SC)

Registrado e publicado nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 010, DE 14.02.2023

Publicação Nº 4563778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 010, DE 10.02.2023
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Chapadão do Lageado - SC.

- CONSIDERANDO as comemorações carnavalescas próximas vindouras;

- CONSIDERANDO o Dia de quarta-feira de cinzas; e

- CONSIDERANDO a economia do erário público;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, no dia 20 de fevereiro de 2023.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde atenderá através de sobreaviso, por meio dos seguintes números de telefone:
I - Para atendimentos relacionadas a COVID – 19, pelo fone: (47) 996755682;
II - Para as demais emergências pelo fone: (47) 999581532.

§2° O Expediente do dia 22 de fevereiro será somente no período vespertino, das 13:00 às 17:00 horas.

§ 3º Para as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o ponto facultativo será dias 20 e 21.02.2023, retornando as atividades normais no período matutino do dia 22.02.2023.

§4° Excetua-se do disposto no caput deste artigo os serviços considerados emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado – SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 10 de fevereiro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO N° 001/2023/SMECE

Publicação Nº 4563674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
BOLSA UNIVERSITÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO N° 001/2023/SMECE

O Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de sua representante legal, o Senhor Abel da Silva, prefeito e, de acordo com a Lei Municipal nº 088/2019, torna público o Chamamento dos Universitários beneficiários do Programa Bolsa Universitária – Primeiro Semestre de 2023 – para prestação de 20(vinte) horas de serviço voluntário, junto a Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC, a partir de da data de publicação, de acordo com o disposto do art. 16 da Lei n° 088/2019, "[...] os beneficiados com o auxílio previsto nesta lei poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar 20 (vinte) horas de serviço voluntário por semestre, em eventos promovidos pela municipalidade ou em áreas de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação."
Os beneficiados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para agendamento da prestação do serviço voluntário, ou remotamente, através de telefone.
Destaca-se que o não cumprimento das horas convocadas até o final do 1º Semestre de 2023, ensejará na impossibilidade de recebimento do benefício nos próximos semestres.

Chapadão do Lageado/SC, 14 de fevereiro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2023 - INEXIGIBILIDADE N. 12/2023

Publicação Nº 4558694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCB1B734F542A38831B0F18319A1EF1579648317

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 20 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
12/2023
Processo Administrativo: 20/2023

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n° 06/2023

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 12/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

35289 - VALDENI JOSE SEBOLD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA DE 50.000 M² (CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS), PARA EXPLORAÇÃO E DEPÓSITO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, SITUADO NA ESTRADA GERAL, ALTO FIGUEIREDO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC.	UNIDADE		12	R$1.200,00	R$14.400,00
					Total do Fornecedor:	R$14.400,00

Chapadão do Lageado, 15 de fevereiro de 2023.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 129/2023

Publicação Nº 4563940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 129/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78 da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 19.06.2021 a 18.06.2022, para a servidora LARISSA RAYMUNDO, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2 º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 13.02.2023 a 14.03.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de fevereiro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO 44.310

Publicação Nº 4565476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 44.310, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, CONSIDERANDO o Memorando n° 10.674/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 15 de fevereiro de 2023, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal ELIANE DOS SANTOS SAUGO, matrícula n° 93074, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.311

Publicação Nº 4565481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO Nº 44.311, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, CONSIDERANDO o Memorando n° 10.674/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 14 de fevereiro de 2023, ampliação de carga horária temporária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal GERUSA MAICA NUNES INNOCENTE, matrícula n° 92860, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.312

Publicação Nº 4565488

DECRETO Nº. 44.312 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 10.210/2023.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ALINY TECCHIO DE ALMEIDA, matrícula nº 92764, cargo de Professora ACT, lotada na Secretaria de Educação, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.313

Publicação Nº 4565494

DECRETO Nº. 44.313 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 10.210/2023.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ELIZANDRA PEDROSO, matrícula nº 92103, cargo de Professora ACT, lotada na Secretaria de Educação, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.314

Publicação Nº 4565501

DECRETO Nº. 44.314 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 10.210/2023.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal LILIAN MARMENTINI BARP, matrícula nº 92658, cargo de Professora ACT, lotada na Secretaria de Educação, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, de acordo com o parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001 e artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.315

Publicação Nº 4565506

DECRETO Nº 44.315, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 43.692, de 24 de outubro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 10.759/2023.

DECRETA:

Art. 1° O artigo 1º do Decreto 43.692, de 24 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)
II – (...):
a) (...):
[...]
6 – Suplente: - ILDELIZE MONGAUT - Programa Viver ações Sociais;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.316

Publicação Nº 4565508

DECRETO Nº 44.316, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 38.917, de 20 de maio de 2020, que criou a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, celebradas no âmbito da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 10.973/2023.

DECRETA:

Art. 1° O art. 2º do Decreto nº 38.917, de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...):
[...]
II - Representantes da Secretaria de Educação – SEDUC:
a) Giovana Iris Voelz - Professora de Licenciatura Plena;
b) Leticia De Moura Faitão - Professora de Licenciatura Plena;
c) Silvia Pesente - Professora de Licenciatura Plena;
d) Jerusa Lazareta Rachelli - Professora de Licenciatura Plena."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.317

Publicação Nº 4565511

DECRETO Nº 44.317, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 43.471, de 24 de agosto de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando n° 10.799/2023.

DECRETA:

Art. 1° O artigo 1º, do Decreto n° 43.471 de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...):
II – (...):
[...]
b) (...):
[...]
3.Titular: Graciele Cristina da Costa – Programa Viver Ações Sociais".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.318

Publicação Nº 4565515

DECRETO Nº. 44.318, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 11.059/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 13 de fevereiro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal BRUNO DA SILVA BASTOS, código nº 65816, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.319

Publicação Nº 4565524

DECRETO Nº. 44.319, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, criando as dotações e adicionando valores às mesmas no Orçamento Programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO e autorização contida na Lei Municipal nº 7.749 de 12 de Dezembro de 2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, criando as modalidades de aplicação, para as seguintes programações orçamentárias:

2000 - Secretaria de Governo - SEGOV	
2002 - Secretaria de Governo - SEGOV	
Despesa 521 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	

3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 2.500.0000	1.500.000,00
5000 - Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	
Despesa 520 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3180 - 18 Sup. Finan. Exer. Ant. - Transf. do FUNDEB (Profissionais da Educação) - 2.540.1070	1.954.153,09
Total	3.454.153,09

Art. 2º Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço, nas fontes de recursos específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.320

Publicação Nº 4565611

DECRETO Nº. 44.320, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Abre crédito suplementar pela anulação de dotações no Orçamento programa do exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO e autorização contida na Lei Municipal nº 7.749/2022, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela Anulação de Dotações, para as seguintes programações orçamentárias:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	
Despesa 24 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	30.000,00
5000 - Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	
Despesa 141 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1.500.1001	200.000,00
44000 - Fundação de Cultura de Chapecó	
44044 - Fundação de Cultura de Chapecó	
Despesa 351 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	246.000,00
Total	476.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	
Despesa 23 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	30.000,00
5000 - Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	
Despesa 146 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1.500.1001	200.000,00

44000 - Fundação de Cultura de Chapecó	
44044 - Fundação de Cultura de Chapecó	
Despesa 352 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	246.000,00
Total	476.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.321

Publicação Nº 4565618

DECRETO Nº. 44.321, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 11.065/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 13 de fevereiro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal CRISTIANI VICENTINI, código nº 61128, ocupante do cargo de Médico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.322

Publicação Nº 4565621

DECRETO Nº 44.322, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº Decreto nº 41.099, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o memorando n. 9.091/2023.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 41.099, de 31 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
[...]
I – (...):
b) (...):
1. Titular: Eliane dos Santos Saúgo;
2. Suplente: Simone Cinelli."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.323

Publicação Nº 4565627

DECRETO Nº. 44.323, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Diretoria de Segurança Pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 4.254/2023;
CONSIDERANDO as demandas de atendimento da guarda municipal relacionadas a Patrulha Escolar, auxílios ao CAPS, Operação Internação Involuntária, bem como a realização de diversos eventos do cronograma da Administração Municipal, assim como para a continuidade dos atendimentos das demandas diárias recebidas pela Central de Operações da Guarda Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite máximo de horas extras até 60 horas mensais para até 40 (quarenta) cargos de Guardas Municipais e 40 (quarenta) cargos de Vigias, lotados na Diretoria de Segurança Pública, no período de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de março de 2023, a fim de garantir o atendimento das demandas atinentes aos respectivos cargos.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 44.324

Publicação Nº 4565632

DECRETO Nº. 44.324, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 43.986, de 05 de janeiro de 2023, que fixa o calendário de feriados do ano de 2023 para os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º O Art 1º do Decreto nº 43.986, de 05 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º .....
[...]
II- 07 de abril, sexta-feira santa (feriado municipal);
[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para a concessão de apoio financeiro a programas e projetos que atendam as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, que visam a promoção, proteção, garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, residentes no município de Chapecó/SC, a saber:

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 33.801/2017 e pelas condições previstas neste edital.

1.3. Serão selecionados projetos, por meio de propostas, a serem executadas em no máximo 12 (doze) meses, da assinatura do termo de colaboração, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, cujo valor global é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto com valor máximo de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Chapecó e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
2.2. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.
2.3. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Chapecó, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.4. Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescentes, prioritariamente, nos seguintes eixos:

a) Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
b) Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
c) Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
d) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
e) Inclusão social para crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação.
f) Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
g) Qualificação profissional e mundo do trabalho (Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000);
h) Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
i) Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
j) Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo, em ambiente hospitalar e/ou em acolhimento) com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário;

e

k) Ações e atividades voltadas às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede no município de Chapecó.

3.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro aprovado no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Chapecó/SC ou que venham a se registrar até o encerramento do prazo de inscrição desse Edital.

3.3. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

b) estar devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Chapecó/SC até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Colaboração;

c) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

d) Não será permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações

religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade

prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

e) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) tenha, em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do vice-prefeito, dos secretários e cargos afins ou de servidor efetivo da Administração

Pública Direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Chapecó. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13019/2014.

5.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por resolução do CMDCA de Chapecó, com pelo menos um de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

5.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	15/02/2023
2	Envio dos Projetos pelas OSC's	De 16/02/2023 à 17/03/2023
3	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	De 20/03/2023 à 31/03/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	07/04/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 dias após a publicação do resultado preliminar.
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até 10 dias após o recebimento do recurso
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	Até 10 dias após avaliação dos recursos

6.2. Etapa 1 – Publicação do Edital

6.2.1.O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do Município de Chapecó responsável pela condução do chamamento na internet no site: http://www.chapeco.sc.gov.br.

6.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

6.3. Etapa 3 - Envio dos projetos pelas OSC's.

6.3.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

6.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

6.3.3. As OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão inscrever os projetos no site: https://sistema.govgestao.com.br// fazendo o upload de toda a documentação e entregar e protocolar envelope lacrado, o Projeto contendo o Plano de Trabalho constante no *Anexo II*, na Secretaria Executiva dos Conselhos, até às 18 horas do dia 31 de maio de 2022.

6.3.4. A Secretaria Executiva dos Conselhos possui expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min.

6.3.5. O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:

- Nome da OSC
- CNPJ:
- Edital de Chamamento Público nº. **001/2023**
- Nome do projeto/título:
- Valor do projeto:

6.3.6. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.

6.3.7. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.3.8. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

6.4. Etapa 4 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:

6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

6.4.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos.

6.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir (Tabela 2):

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0

metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.		
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor constante do Edital,	- O valor global proposto é, 10% (dez por cento) ou mais, abaixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que o valor de referência é um teto para as propostas.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-	2,0

proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

6.5.5. Caso a comissão entenda que os orçamentos estão com preço elevado, poderão tomar diligências para requerer novos orçamentos.

6.5.6 Caso o projeto seja rodas de conversas, descrever o conteúdo programático/assuntos a serem abordados detalhadamente.

6.5.7. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B), (D) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor da proposta;

c) que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

d) Cujo projeto demonstre que o prestador de serviço é pessoa ligada a própria entidade, salvo se for de forma voluntária, respeitando os princípios da impessoalidade e moralidade administrativas.

6.5.8. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

6.5.10 A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site http://www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

6.5.11 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.5.12. Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção, protocolados junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Avenida Nereu Ramos, Nº: 75D, Sala 707B, Centro de Chapecó/SC, de segunda-feira à sexta-feira, das 13h00h às 18h30min.

6.5.13. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

6.5.14. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

6.6. Etapa 5 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

6.6.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível

em http://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.

6.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2. Etapa 1 - Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que são:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII – Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Chapecó;

VIII – comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;

IX – Declaração, sob as penas da lei de que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

X - No caso de entidade já cadastrada, comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS; (inciso VIII, art. 33, decreto 33.801/2017)

XI - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);

XII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

XIII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

XIV - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*.

7.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

7.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

7.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a

OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 dias uteis sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 dias uteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração

somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte programação orçamentária:
Órgão: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Unidade: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Projeto/Atividade: 2.961- Manutenção das Atividades do FIA
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 1000.

8.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo da Infância e Adolescência, autorizado pela Lei nº 6.296 de 19 de julho de 2012.
8.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2022. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, não podendo ultrapassar o valor máximo sob pena de desclassificação do chamamento público.
8.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

8.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.chapeco.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em

https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no setor de protocolos da Prefeitura.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@chapeco.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.8. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela administração pública, pelos órgãos de controle e especialmente pelo \conselho gestor do Fundo da Infância e Adolescência do município de Chapecó.

9.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

Chapecó -SC, 14 de fevereiro de 2023

Manoel de Souza Brasil Neto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 003/2022** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Chapecó-SC, ….. de …... de 202..

.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Município-UF, ... de ... de 202..

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município-UF, ... de ... de 202...

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:***

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município-UF, ... de ... de 202...

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PROJETO
(nome do Projeto)

IDENTIFICAÇÃO

Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

2. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.
É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004)
Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

3. AÇÕES/METAS/INDICADORES
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:
As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.
Indicadores:
Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:
- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;

- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);

- Data de apuração: período a que se refere à informação;

- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

5. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

6. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	Recurso R$	Mês

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	Descrição	Valor total
1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

Os valores das despesas serão desdobrados por AÇÃO (individualmente) dentro do Cronograma Físico e Financeiro, anexo ao Plano de Trabalho.

6.1. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1	x	x	x											
	1.2		x	x	x										
	1.3			x											
2	2.1				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2											x	x	x	
	3.3													x	x

	Código reduzido	Cronograma físico financeiro												
01		**AÇÃO**	Nome da ação											
01.01		**Meta**	Qual meta deseja atingir											
		Objetivos:												
		Responsável:												
		Forma de Realização:												
		Prazo de previsão inicial e final de execução:												
		Contas de Despesa		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	Mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
01.01.2.01.001	001	Pessoal e encargos													
01.01.2.01.002	002	Material de Consumo													
01.01.2.01.003	003	Serviços de manutenção													
01.01.2.01.004	004	Aquisição de bens													
01.01.2.01.005	005	Obras e Instalações													
02		**AÇÃO**	Nome da ação											
02.01		**Meta**	Qual meta deseja atingir											
		Objetivos:												
		Responsável:												
		Forma de Realização:												
		Prazo de previsão inicial e final de execução:												
		Contas de Despesa		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	Mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
02.01.1.01.001	006	Pessoal e encargos													
02.01.1.01.002	007	Material de Consumo													
02.01.1.01.003	008	Serviços de manutenção													
02.01.1.01.004	009	Aquisição de bens													
02.01.1.01.005	010	Obras e Instalações													
			SOMA												

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../20xx

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/20xx

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE **...** E (OSC selecionada)**,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de..., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representada por ...., prefeito municipal, (nacionalidade), (estado civil) , (profissão), residente e domiciliado..., Identidade nº ..., expedida pela(o) .., inscrito no CPF/MF sob o nº ... e domiciliado à ..., e de outro lado a(o) Organização da Sociedade Civil ...(OSC selecionada), entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de ... à (endereço completo), CEP ... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominada ..., neste ato representada por seu Diretor Presidente (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado ..., Identidade nº ..., expedida pela ..., e inscrito no CPF/MF nº ..., residente ..., resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº .../..., tem por objeto a ..., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

1. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a **Administração Pública Municipal** assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

g) Prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e

i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

II – Da Organização da Sociedade Civil:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **Administração Pública Municipal**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 33.801/2017.

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **Administração Pública Municipal** ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à **Administração Pública Municipal** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **Administração Pública Municipal**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores da **Administração Pública Municipal** e dos órgãos de controle interno e externo, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapecó, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

r) Prestar contas a **Administração Pública Municipal**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **Administração Pública Municipal e do Fundo da Infância e Adolescência – FIA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da **Administração Pública Municipal** nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração, conforme modelo-padrão anexo I deste Termo de Colaboração.

u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

v) Manter a **Administração Pública Municipal** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

w) Permitir à **Administração Pública Municipal**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;

x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e

z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R$ xxxx, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ «Valor Concedente_Anual», relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da **Administração Pública Municipal**, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº xxx, de xx de xxx de 20xx, assegurado pela nota de empenho nº xxx, à conta da seguinte programação orçamentária:

II - Não será exigida contrapartida da **OSC.**

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Administração Pública Municipal** serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.

2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da **Administração Pública Municipal**, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

3. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados,

exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da **Administração Pública Municipal**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à **OSC**:

a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **Administração Pública Municipal** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

III – Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela **Administração Pública Municipal**.

2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

4. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela **Administração Pública Municipal** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas.

2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

3. A **Administração Pública Municipal** designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco.

4. A **Administração Pública Municipal** realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da **Administração Pública Municipal**.

6. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela **Administração Pública Municipal**, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de xx (xxxxxx) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela **Administração Pública Municipal**.

II - de ofício, por iniciativa da **Administração Pública Municipal** quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela **Administração Pública Municipal**, considerando as seguintes situações:

a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela **Administração Pública Municipal** para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a **Administração Pública Municipal**, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.

2. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

3. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a **Administração Pública Municipal** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas,

sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

4. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto:

a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II - Relatório de Execução Financeira:

a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) extrato da conta bancária específica;

d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

5. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

6. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

8. A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a **Administração Pública Municipal**.

9. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

11. Exaurida a fase recursal, a **Administração Pública Municipal** deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

12. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

13. No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

14. O prazo de análise da prestação de contas final pela **Administração Pública Municipal** será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

15. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela **Administração Pública Municipal** nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela **Administração Pública Municipal.**

b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

2. Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

3. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

4. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **Administração Pública Municipal**, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

2. A **Administração Pública Municipal** determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

1. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

2. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

3. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Chapecó.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município, xx de xxx de 20xx.

GABARITO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - EDITAL 005/2023

Publicação Nº 4565965

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ - FCC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - EDITAL 005/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O **Município de Chapecó/SC**, por meio de seu representante legal, **torna público,** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), **divulga-se o gabarito definitivo**, conforme o **Anexo I** deste edital.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **FCC**, para consulta pública.

2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo II** deste edital.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado, deverá fazê-lo no dia **16/02/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no dia acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella** (Rua Benjamin Constant, nº 110, Bairro Centro, no Município de Chapecó/SC), no horário das **07h às 19h.**

4. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Chapecó/SC, 15 de fevereiro de 2023.

João Rodrigues,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Objetiva CONCURSOS
Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.
Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO DEFINITIVO

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC - ARTES CÊNICAS: BALLET CLÁSSICO | DANÇAS URBANAS

01) D	11) D	21) C	31) D
02) D	12) C	22) B	32) A
03) A	13) A	23) B	33) C
04) A	14) C	24) C	34) B
05) B	15) C	25) A	35) A
06) C	16) D	26) B	36) D
07) A	17) A	27) C	37) B
08) A	18) NULA	28) A	38) B
09) B	19) D	29) D	39) D
10) C	20) A	30) B	40) C

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC - ARTES VISUAIS: PINTURA

01) D	11) D	21) C	31) D
02) D	12) C	22) B	32) D
03) A	13) A	23) B	33) A
04) A	14) C	24) C	34) D
05) B	15) C	25) A	35) A
06) C	16) D	26) B	36) D
07) A	17) A	27) C	37) B
08) A	18) NULA	28) A	38) A
09) B	19) D	29) D	39) B
10) C	20) A	30) B	40) C

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC - MÚSICA: ACORDEÃO | MUSICALIZAÇÃO INFANTIL | PIANO CLÁSSICO | VIOLÃO POPULAR | VIOLINO

01) D	11) D	21) C	31) D
02) D	12) C	22) B	32) B
03) A	13) A	23) B	33) C
04) A	14) C	24) C	34) D
05) B	15) C	25) A	35) B
06) C	16) D	26) B	36) C
07) A	17) A	27) C	37) C
08) A	18) NULA	28) A	38) D
09) B	19) D	29) D	39) B
10) C	20) A	30) B	40) B

CHAPECÓ/SC - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ARTES CÊNICAS - BALLET CLÁSSICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANA CAROLINE GUIMARÃES	0010039	16,80	10,50	10,50	40,60	78,40	Aprovado	Presente
CAROLINE SANDER	0010017	14,70	8,40	6,30	49,30	78,70	Aprovado	Presente
MATHEUS PEDRO GRASEL	0010004	12,60	6,30	6,30	52,20	77,40	Aprovado	Presente
TAMARA FERREIRA SOARES	0010032	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

CHAPECÓ/SC - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ARTES CÊNICAS - DANÇAS URBANAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS	0010051	6,30	8,40	8,40	40,60	63,70	Aprovado	Presente
GISIELI MARIA DA SILVA	0010047	8,40	8,40	4,20	52,20	73,20	Aprovado	Presente
MICHELE BORN FLACH	0010046	12,60	10,50	8,40	49,30	80,80	Aprovado	Presente
VANESSA S PESCADOR	0010050	16,80	10,50	8,40	43,50	79,20	Aprovado	Presente

CHAPECÓ/SC - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – ARTES VISUAIS - PINTURA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANTONIO DANTE RODRIGUES ACOSTA	0010029	16,80	8,40	10,50	55,10	90,80	Aprovado	Presente
DENISE SOMERA	0010041	16,80	10,50	8,40	52,20	87,90	Aprovado	Presente
LEOMARA FURQUIM	0010024	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAIZA TRINDADE MANTELLI	0010043	16,80	10,50	8,40	37,70	73,40	Aprovado	Presente

CHAPECÓ/SC - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – MÚSICA - ACORDEÃO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
MAURICIO MINOZZO	0010001	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

CHAPECÓ/SC - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – MÚSICA - MUSICALIZAÇÃO INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA JULIANA WASSMUTH	0010026	14,70	10,50	6,30	52,20	83,70	Aprovado	Presente
AMANDA BRANDOLT GARCEZ	0010022	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANELLY SANTOS PEREIRA CALDAS	0010020	12,60	8,40	6,30	34,80	62,10	Aprovado	Presente
DANIEL CORREIA	0010031	10,50	8,40	8,40	49,30	76,60	Aprovado	Presente
FRANCISCO CARLOS RAMOS ANTUNES	0010025	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANAINE PAULA RIBEIRO	0010044	4,20	8,40	6,30	40,60	59,50	Reprovado	Presente
SAMIR THIAGO DE VARGAS	0010034	10,50	10,50	8,40	52,20	81,60	Aprovado	Presente
SIDINEIA DE AMARAL	0010009	10,50	8,40	10,50	52,20	81,60	Aprovado	Presente

CHAPECÓ/SC - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – MÚSICA - PIANO CLÁSSICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALVARO NERY FERRI	0010005	12,60	8,40	6,30	49,30	76,60	Aprovado	Presente
JANDIR BERNARDI	0010010	12,60	8,40	8,40	37,70	67,10	Aprovado	Presente
PEDRO PAULO DA SILVA SOUZA	0010021	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

CHAPECÓ/SC - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – MÚSICA - VIOLINO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
BRUNA FIGUEIREDO IGNACCHITTI	0010019	21,00	10,50	8,40	58,00	97,90	Aprovado	Presente
GABRIEL RENATO FERRAZZO	0010045	16,80	10,50	10,50	55,10	92,90	Aprovado	Presente
TIAGO GALIAZZI KUSKOSKI	0010003	16,80	10,50	8,40	52,20	87,90	Aprovado	Presente
TIAGO LUIS ATAIDE	0010027	16,80	10,50	10,50	55,10	92,90	Aprovado	Presente
WESLEY BARBOSA	0010016	12,60	6,30	4,20	49,30	72,40	Aprovado	Presente

CHAPECÓ/SC - MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – MÚSICA – VIOLÃO POPULAR -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	CG	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALISSON FERNANDES	0010049	18,90	8,40	6,30	55,10	88,70	Aprovado	Presente
ANDRESSA CAROLINE KUCHMANSKI	0010013	12,60	8,40	10,50	43,50	75,00	Aprovado	Presente
ANTONIO MARCOS MOREIRA PINTO	0010011	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCIS VIDAL CEZAR	0010048	6,30	8,40	8,40	49,30	72,40	Aprovado	Presente
FRANCISCO FAGANELLO MADUREIRA	0010042	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL MARI MAFALDA	0010037	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NATHAN AUGUSTO DE SOUZA	0010028	16,80	10,50	6,30	49,30	82,90	Aprovado	Presente
SAMAIR ANDRE DE VARGAS	0010052	12,60	8,40	8,40	58,00	87,40	Aprovado	Presente

RESOLUÇÃO 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 CMDCA

Publicação Nº 4565423

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 003 de 14 de fevereiro de 2023
Dispõe sobre a aprovação dos Boletins Financeiros do 4º trimestre de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, bem como deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Boletins Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – FIA do quarto trimestre de 2022.

Art. 2º Fica reprogramado o saldo da conta do FIA para 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL DE SOUZA BRASIL NETO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 004 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 CMDCA

Publicação Nº 4565666

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 004 de 14 de fevereiro de 2023

Estabelece procedimentos para seleção de projetos governamentais, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do Município de Chapecó/SC, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012 e em Plenária no dia 14 de fevereiro de 2023,

Considerando:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- as Leis Municipais 6.296/2012 e 7.229/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais de sua aplicação e dá outras providências;

- a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações;

- a Resolução CMDCA 002/2013 que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapecó;

- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

- a disponibilidade financeira deste Fundo;
- a necessidade de impulsionar projetos voltados à política da criança e do adolescente, a serem executados por órgãos governamentais, abrangendo suas respectivas áreas de atuação;

Resolve:

Art. 1º Abrir prazo para a apresentação de projetos de órgãos governamentais, de agora em diante denominado *Proponente*, visando o financiamento de projetos que tenham como objetivo desenvolver ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do município de Chapecó/SC.

Art. 2º Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Chapecó, estar em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as Leis Municipais 6.296/2012 e 7.229/2019, com a Resolução nº. 137/2010 do CONANDA e suas alterações.

Art. 3º Constitui objeto desta Resolução o financiamento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores de promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente, propostos por órgãos governamentais.

Art. 4º Os projetos deverão atender, no mínimo, um dos seguintes eixos:
I. Prevenção e atendimento da violência e exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes;
II. Ações de prevenção, proteção e atendimento de crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas e violência autoprovocada;
III. Educação sexual e prevenção de gravidez e DST’s na adolescência;
IV. Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
V. Inclusão social e estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiências;
VI. Capacitação, formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;

VII. Estímulo à alimentação saudável e consciente;
VIII. Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras que visem a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
X. Publicidade e Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI. Ações socioeducativas voltadas à crianças e adolescentes, realizadas em áreas de maior vulnerabilidade;
XII. Ações de orientação e apoio à adoção e pós-adoção;
XIII. Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial (por exemplo, em ambiente hospitalar e/ou em acolhimento) com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário;
XIV. Ações e atividades voltadas para crianças e adolescentes em acolhimento institucional e famílias acolhedoras.
XV. Realização de ações de inserção do adolescente no mercado de trabalho, priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social e ou afastados do trabalho irregular;
XVI. Promoção de ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.
XVII. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, consultoria, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
XVIII. Ações e atividades voltadas a adolescentes em conflito com a lei.

Art. 5º O valor disponível para o financiamento dos Projetos é de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do saldo livre do FIA e correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:
Órgão: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA
Unidade: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Projeto/Atividade: 2.961- Manutenção das Atividades do FIA
Dotação Orçamentária: 3.3.50.00.00.00.00.00 3090.
§ 1º. Cada programa ou serviço inscrito no CMDCA poderá apresentar projetos com valor máximo de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil reais) por projeto.

§ 2º. A quantidade de projetos contemplados poderá variar, de acordo com os valores dos mesmos, desde que o valor total dos projetos contemplados não exceda o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 3º. O prazo máximo de execução é de até 12 (doze) meses.

§ 4º. Os projetos aprovados deverão estar com registro regular junto ao CMDCA para a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 6º O Projeto, conforme modelo do Anexo I e documentos constantes no Anexo II deverão ser enviados, dentro dos padrões estabelecidos nesta Resolução, de 15 de fevereiro de 2023 à 16 de março de 2023, no **site: https://sistema.govgestao.com.br// fazendo o upload de toda a documentação, com cópia física em envelope lacrado no endereço: Avenida Nereu Ramos, nº 75D, Edifício CPC, Salas 705 e 707B – Centro - Secretaria Executiva dos Conselhos**

§ 1º. O envelope deverá conter em sua frente:

a) Nome da Secretaria e do Serviço;
b) Nome do projeto;
c) Eixo a ser contemplado;
d) Valor do projeto.

Art. 7º A Comissão de Seleção dos Projetos, objeto desta Resolução, nomeada para esta finalidade é composta Conselheiras de Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da sociedade civil organizada, eleitas em plenária do CMDCA.

§ 1º. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 16 de março de 2023 para análise dos mesmos;

§ 2º. Os projetos selecionados pela Comissão serão submetidos à aprovação final do CMDCA, sendo o resultado divulgado no site www.chapeco.sc.gov.br.

Art. 8º A Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelos órgãos governamentais, e levará em conta prioritariamente as notas atribuídas, conforme a tabela1:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório	1,0

atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	de atendimento (0,7 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,7) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Chapecó.	- Grau pleno da descrição (3,5) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,5
(E) Capacidade técnica operacional do órgão proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0.7). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
(F) Adequação da proposta ao valor constante do Edital,	- O valor global proposto é, 10% (dez por cento) ou mais, abaixo valor de referência (0,5); - O valor global proposto é igual ou até 9,99% (nove virgula noventa e nove por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,25); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	0,5
Pontuação Máxima Global		10,0
Observação: A atribuição de nota “zero” a qualquer um dos critérios de julgamento acima estabelecidos implica eliminação da proposta.		

§1º. Não serão aprovados projetos que não atendam às prerrogativas inerentes ao

Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal 6.296 e a Resolução do CONANDA nº. 137/2010, observadas as vedações previstas no Art. 61 da Lei Municipal 6.296/2012 e que:

a) Estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão à luz do orçamento disponível;

b) Não apresentem a documentação prevista no Anexo II - Habilitação

c) Forem entregues fora do prazo estabelecido.

d) Que tenham recebido nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 8º desta Resolução.

e) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

§ 2º. Os projetos não eliminados no § 1º do Art. 8º desta Resolução serão doravante denominados projetos habilitados.

§ 3º. Será doravante denominada de nota final a pontuação total obtida com base na Tabela 1 do Art. 8º desta Resolução, da soma das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

§ 4º. No caso em que dois ou mais projetos tenham obtido a mesma nota final, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D) em seguida o critério (C).

Art. 9º Para fins de classificação dos projetos a serem contemplados através desta Resolução será utilizada a seguinte metodologia:

I. Os projetos habilitados serão classificados dentro de seus respectivos eixos, em ordem decrescente, de acordo com a nota final de cada um.

II. Será contemplado um projeto por eixo em ordem decrescente de nota final até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

III. Havendo saldo remanescente poderá ser contemplado um segundo projeto por eixo (em ordem decrescente de nota final) assim sucessivamente.

Art. 10 Os recursos poderão ser aplicados em construção ou reformas de imóveis desde que sejam de propriedade do órgão, ou imóveis públicos cedidos (cessão de uso) para a proponente. Não é autorizada a aplicação em imóveis não públicos. Poderá ser aplicado em obras, reformas ou aquisições até 70% do valor do projeto.

Art. 11 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objetivo do projeto.

§ 1º. A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes do projeto será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao término de sua execução;

b) Além das vedações previstas na Resolução CONANDA nº 137/2010 e na cartilha FIA do TCE/SC, a aquisição computadores, notebooks entre outros, caberá à Comissão de Seleção de Projetos avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada;

c) A eventual manutenção dos materiais permanentes, se prevista no Projeto, poderá ocorrer dentro de seu período de execução e seguindo os trâmites previstos no Art. 11. Caso não seja previsto, correrá à conta da Proponente.

Art. 12 Todas as aquisições de materiais de custeio e investimento referentes aos projetos aprovados correrão através do orçamento do FIA e processadas pela Gestão do Fundo/Secretaria de Assistência Social de Chapecó, em parceria com a Proponente, que terá, entre outras, as seguintes obrigações:

a) indicar um servidor da secretaria de origem dos projetos, preferencialmente na área administrativa financeira, que será o responsável por acompanhar os processos e a execução;

b) realizar o cadastro dos produtos a serem adquiridos no sistema existente, se for o caso;

c) lançar os pedidos de compra;

d) realizar no mínimo três orçamentos;

e) elaborar termos de referência, justificativas, entre outros;

f) averiguar a regularidade fiscal dos fornecedores, quando for o caso;

g) acompanhar, através de agendamento, a entrega dos produtos para conferência das especificidades solicitadas;

h) atestar o aceite através de:

- assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

- assinatura da nota fiscal do produto/serviço adquirido;

§ 1º Quaisquer alterações de procedimentos relativos a estes processos serão informados à Proponente para ciência e providência.

§ 2º A Proponente será responsável por todo o processo de aquisição dos produtos/serviços que atenderão ao projeto, sendo o Fundo o financiador e a SEASC a auxiliar na execução dos trâmites administrativos.

Art. 13 A Comissão responsável pelo monitoramento dos projetos financiados pelo FIA terá incumbência de acompanhar, fiscalizar e avaliar, a qualquer tempo, sua execução, bem como, solicitar informações necessárias ao seu acompanhamento.

Art. 14 Todas as decisões e comunicações relativas a esta Resolução serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.

Art. 15 É de responsabilidade da Proponente, acompanhar os resultados do processo de seleção, cumprindo os prazos estabelecidos.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que será convocada de forma extraordinária e especialmente para esta finalidade, em prazo não inferior a quarenta e oito horas.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Manoel de Souza Brasil Neto
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ROTEIRO DE PROJETO
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do Órgão/Instituição Governamental:

1.2. Endereço:
Rua/Avenida:
Bairro:
CEP:
Site:
E-mail:
Telefone:

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:
Número do CNPJ:
Data de abertura do CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividade econômica secundária:

1.4. Competências legais, conforme ato de criação:

1.5. Dados do Responsável Legal:
Nome:
RG:
CPF:
Função e cargo:
Endereço residencial:
Telefone (celular e fixo):
E-mail:

1.6. Responsável Técnico das Atividades:

Nome completo:
RG:
CPF:
Função:
Número do Registro Profissional:
Telefones de contato (celular e fixo):
E-mail:

1.7. Responsável pela Prestação de Contas
Nome completo:
RG:
CPF:
Função/cargo:
Telefones de contato (celular e fixo):
E-mail:

2. NOME DO PROJETO*/ TÍTULO*:

2.1. **Eixo a ser contemplado:**

2.2. Valor total do Projeto:

3. *OBJETIVOS DO PROJETO*
3.1. GERAL

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar.

3.2. ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

4. AÇÕES (*Descreva* as ações a serem executadas, *o caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, as condições/situações que serão contempladas com a realização do Projeto).*

5. Público alvo:

6. METAS (descrever as metas a serem atingidas)

7. EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS (definir a forma de execução das ações e do cumprimento das metas a elas atreladas)

8. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (definir os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

10. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO (separar por local se for mais de um)
Nome do Local:
Endereço do Local:
Responsável pelo Local:

( ) Próprio ( ) alugado ( ) Privado ( ) Público

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (informar por local se for mais de um)

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	MESES												

Obs: *A tabela acima é ilustrativa, sendo o prazo máximo de execução é de até 24 meses.*

12. RECURSOS HUMANOS (Relacionar todas as pessoas envolvidas na execução da parceria, independente se será remunerada ou não). Deixar claro se alguém será pago com recursos do Projeto.

Nome	Função	Formação	Carga Horária Semanal no projeto	Vínculo empregatício: (ex: concursado, CLT, RPA, MEI, Voluntário)

13. VALOR TOTAL DO PROJETO A SER FINANCIADO

PLANILHA III - CUSTO TOTAL OPERAÇÃO

TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL	TOTAL GERAL
Consumo		
Permanente		
VALOR TOTAL		

14. PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR

TIPO DE DESPESA	DESCRITIVO DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONSUMO					

PERMANENTE					
			TOTAL		

15. ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com a descrição do produto/serviço. Deverão ser apresentados, em anexo, orçamentos de, no mínimo, três fornecedores para cada produto/serviço a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor. O orçamento deverá estar de acordo com os preços de mercado, para análise dos custos reais. Valores subfaturados ou superfaturados poderão acarretar no indeferimento do projeto.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

CONVENENTE (Contrapartida)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

17. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Demonstrar como serão divulgadas as ações junto aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Chapecó. As proponentes tiverem seus projetos contemplados com recursos do FIA deverão obrigatoriamente utilizar na divulgação de seu projeto a Logomarca do CMDCA e do FIA.

Chapecó, _____ de _____ de 202..

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

ANEXO II

Documentos a serem apresentados para Habilitação dos Projetos de Organizações Governamentais:

a) Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Nomeação, solicitando a análise do Projeto;

b) Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;

c) Relatório detalhado com fotos de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativas ao atendimento à criança e adolescente.

RESOLUÇÃO 005 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 CMDCA

Publicação Nº 4565395

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 005 de 14 de fevereiro de 2023
Dispõe sobre a nomeação da comissão para a organização da eleição dos Conselhos Tutelares de Chapecó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, bem como deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º Fica formada a comissão para a organização da eleição dos Conselhos Tutelares de Chapecó com a seguinte nominata:
I – Aline Fátima do Nascimento Magro;
II – Emanuele Martins de Quadros;
III – Fabiane Ribeiro;
IV – Manoel de Souza Brasil Neto;
V – Mariana Becker Vargas;
VI – Willyane Fernandes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL DE SOUZA BRASIL NETO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 006 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 CMDCA

Publicação Nº 4565400

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 006 de 14 de fevereiro de 2023
Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar ao edital 005/2022 FIA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL 005/2022 FIA
A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunida no dia 21 de junho de 2022, após aprovado o parecer da Comissão de projetos FIA do CMDCA pela plenária Deste Conselho, divulga o Resultado Preliminar do processo de seleção dos projetos das OSC´s apresentados ao Edital nº005/2022, conforme segue:
1 - Entidade: Associação Sociedade Beneficente Lar da Fraternidade
Nome do projeto analisado: Projeto para construção de um abrigo municipal

O projeto foi aprovado, pois atendeu aos requisitos do Edital nº005/2022.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 3 dias corridos para apresentação de recurso contra o resultado preliminar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigos na data da sua publicação.

Chapecó/SC, 14 de fevereiro de 2023.

MANOEL DE SOUZA BRASIL NETO
Presidente do CMDCA

SIMPREVI - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

PORTARIA SIMPREVI 004

Publicação Nº 4565229

PORTARIA SIMPREVI Nº. 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-B §2º, I da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal CARLOS LEIDNEIS SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, matrícula 26117, lotado junto a Secretaria de Fazenda e Administração, CPF e RG nº XXX.XXX.XXX-XX, a partir de 1º de janeiro de 2023, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2023.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 005

Publicação Nº 4565233

PORTARIA SIMPREVI Nº. 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 40, §1º, III, "a", §2º, §3º, §8º da Constituição Federal e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 14, III, §1º, 21-H e 21-I da Lei Complementar nº 131/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal ERLI TERESINHA ABREU, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 58761, lotada junto a Secretaria da Saúde, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2023, com proventos integrais, ou seja, 100% da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor do benefício (sem paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2023.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 006

Publicação Nº 4565234

PORTARIA SIMPREVI Nº. 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-B §2º, I da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES PIERESAN DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula 25702, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2023, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2023.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 007

Publicação Nº 4565236

PORTARIA SIMPREVI Nº. 007, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-B, §1 §2º, I da Lei Complementar nº 131/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, a servidora pública municipal MELÂNIA OLIMIRA HOHN, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matrícula 19871, lotado junto a Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2023, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2023.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 008

Publicação Nº 4565237

PORTARIA SIMPREVI Nº. 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal.
A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A §11 da Lei Complementar nº 131/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal NILSON JOSÉ REX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Administração, matrícula 644, lotado junto a Fundação de Esportes, CPF XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2023, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2023.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 009

Publicação Nº 4565242

PORTARIA SIMPREVI Nº. 009, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A §11 da Lei Complementar nº 131/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal OSVINDO LOCATELLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, matrícula 2316, lotado junto a Secretaria da Fazenda e Administração, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de janeiro de 2023, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2023.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Cocal do Sul

PREFEITURA

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/FMS/2023 (CREDENCIAMENTO Nº 01/FMS/2023

Publicação Nº 4565215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CECDB2B05159CD371F1A3EC8B56E1ED150ACDD52

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/FMS/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/FMS/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/FMS/2023

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cocal do Sul/SC.

Recebimento dos documentos de credenciamento: Os documentos serão recebidos no Departamento de Licitações e Contratos, a partir do dia 16/02/2023, em horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, FICANDO EM ABERTO POR 60 MESES.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 200/23

Publicação Nº 4563914

DECRETO SAF/Nº. 200/23, de 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

SIMONE ALVES MORAES, portadora do CPF nº 020.983.729-00, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.050, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564432

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.050, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nomeia IEDA SALETE PAGLIOCHI no cargo de Chefe Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada a servidora IEDA SALETE PAGLIOCHI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 91880-00 e 91880-01, para exercer o cargo de Chefe Administrativa (II) – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.060, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564434

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.060, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dá nova redação ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 643/2021, de 5 de outubro de 2021, que designa Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 643/2021, de 5 de outubro de 2021, que designa membros para integrar Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI, referente ao Chamamento Público nº 001/2021:

"Art. 1º (...)

III – EDUARDO MALTAURO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.061, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564435

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.061, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nomeia ANDREIA DE PINHO no cargo de Assessora de Atendimento.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada a servidora ANDREIA DE PINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Assessora de Atendimento (III) – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564436

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a servidora FABIANE MARTA DE MARTINI PIZZATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FABIANE MARTA DE MARTINI PIZZATTO, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 1298160-00.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.065, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564437

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.065, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, em virtude da data alusiva ao Carnaval 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA :

Art. 1º Fica transferida para 20 de fevereiro de 2023, a data alusiva ao Carnaval 2023.

Art. 2º Em face ao disposto no art. 1º deste Decreto, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 20 de fevereiro de 2023, mantendo-se os serviços considerados essenciais, prestados:

I – ao Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II – ao Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini;

III – à Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme escala do setor.

Parágrafo único. O atendimento das Unidades Educacionais será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023 – PMC

Publicação Nº 4564504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

Objeto: A Secretaria Municipal de Administração, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Administração, Senhor Neuri Comin, comunica que estão abertas, a partir de 17 de fevereiro de 2023, as inscrições para credenciamento de empresas, visando a prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos e Autarquia, conforme artigo 21, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Credenciamento: a partir de 17/02/2023.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2023", "PMC", "Credenciamento 3/2023". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Assessoria de Comunicação Social, no horário das: 8h:00min às 13h00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441-2114 ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 14 de fevereiro de 2023.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Publicação Nº 4566611

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 / 2023	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CRISTINE REDECKER, inscrito(a) no CPF sob nº 075.642.789-43, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, nível GSO1 - 40 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais).
PRAZO:	14/02/2023 a 13/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023	

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 – FMS

Publicação Nº 4564485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 137396E8EE4782DC0672179023BED03FB0050E1E

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 - FMS

A Gestora do FMS, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 14/02/2023, para a Prestação de serviços médicos profissionais plantonistas, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio à equipe de saúde, nas ações de combate, enfrentamento, prevenção e controle da nova variante BQ.1 da COVID-19 na UNIDADE DE RETAGUARDA, nos termos do Edital de Credenciamento nº 07/2022 - FMS ; a favor de FRANZOI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e MANUEL MÉDICO INTERNACIONAL LTDA no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Registrado no TCE: 137396E8EE4782DC0672179023BED03FB0050E1E

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 55/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564441

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 55/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder no mês de fevereiro de 2023, ao servidor SEBASTIAO LENINHO SCHUASTZ, ocupante do cargo de Servente Braçal, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2013 a 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 56/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564442

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 56/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder no mês de fevereiro de 2023, à servidora VANUZA MALETZKI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de março de 2016 a 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 57/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564443

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 57/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder no mês de fevereiro de 2023, ao servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de dezembro de 2015 a 17 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 58/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564444

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 58/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder, no mês de março de 2023, à servidora VANDERLEIA FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 960900-03, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 29 de janeiro de 2015 a 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 59/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564446

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 59/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- os Adendos nºs. 10, 11, 12 e 13/2023, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

- o Memorando 989/2023, emitidos pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – ALEXANDRA SELMA GASTMANN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Generalista;

II – GABRIELE NATALIA DIRINGS BEZ, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

III – SUZANE BENTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Generalista;

IV – WAGNER COUTO ASSIS, ocupante do cargo de Odontólogo Comunitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 60/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564447

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 60/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 14/2023, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde– SEMUS;

- o Memorando 616/2023, com despacho emitido pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de fevereiro de 2023, o Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20 % (vinte por cento), concedido à servidora ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA, ocupante do cargo de Escriturário, pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 184/2021, de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 61/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564448

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 61/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 5/2023, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Assistência Social – SE-ASC;

- o Memorando 664/2023, com despacho emitido pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de fevereiro de 2023, o Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento), concedido ao servidor MARCIO SOARES, ocupante do cargo de Motorista, pelo inciso V, do art. 1º da Portaria nº 106/2017, de 6 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2-2023 - FMAS

Publicação Nº 4564228

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023 FMAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 1/2023 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/2023 FMAS

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as crianças, adolescentes e famílias, no Centro de Convivência, CRAS I, CRAS II, CREAS e Abrigo Provisório Anjo Gabriel, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 15 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024.

Fiscais técnicos administrativos: Ieda Salete Pagliochi

Fornecedor	Lote/ Itens Vencedores	Valor Total
Razão Social: GRANDO E GRANDO LTDA CNPJ: 03.523.498/0001-65	Lote 2 – itens 41 à 48	R$ 59.178,80

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.947, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564076

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.947, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa o servidor Ivonei Gasparin Giordani para responder pelos recursos do regime de adiantamento e movimentar a conta bancária para adiantamentos da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

Considerando que está vago o cargo de Agente de Apoio Administrativo e Legislativo, e entre outras atribuições deste cargo está a execução de trabalhos relativos ao regime de adiantamento da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia, de conformidade com o Decreto Legislativo nº 1.706, de 06.09.2004 e com o Anexo II da Lei Complementar nº 574, de 13.12.2010, c/c o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ivonei Gasparin Giordani ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, para responder pelos recursos do regime de adiantamento e movimentar a conta bancária para adiantamentos da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, enquanto o cargo de Agente de Apoio Administrativo e Legislativo estiver vago.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogado o Decreto Legislativo nº 2.888, de 10 de setembro de 2021.

Concórdia, 13 de fevereiro de 2023.

Fábio Ferri
Presidente

Jaderson Miguel Prudente
1º Secretário

EDITAL CREDENCIAMENTO 01/2023

Publicação Nº 4565603

PROCESSO N° 02/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

OBJETO: credenciamento de prestadores dos serviços de comunicação em geral, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por meio de imprensa falada (rádio FM), de imprensa escrita (jornal) e portais de notícias on-line com abrangência e sede no município de Concórdia.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: a partir de 22 de fevereiro de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2500.

Concórdia SC, 14 de fevereiro de 2023.

FÁBIO FERRI
Presidente

IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4564568

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.837.152,51**	**79.017.920,08**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.837.152,51**	**79.017.920,08**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.765.189,29**	**3.782.118,63**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.436.135,90	92.327,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		329.053,39	3.689.790,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**258.944.808,42**	**233.040.000,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.808,40	2.951,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		258.940.000,02	233.037.048,98
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**263.547.150,22**	**315.840.039,30**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.252.232,76**	**23.814.284,24**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.252.232,76**	**23.814.284,24**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**371.643,89**	**33.080.946,64**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		49.803,48	5.420,10
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		321.840,41	3.689.790,87
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	29.385.735,67
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**259.923.273,57**	**258.944.808,42**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63eb8970aaf99.
POR DIANA COMIN:08197269904 - (081.972.699-04) EM 14/02/2023 10:15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		10,36	4.808,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		259.923.263,21	258.940.000,02
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**263.547.150,22**	**315.840.039,30**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 14/02/2023, **Hora emissão** 09:46:12

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63eb8970aaf99.
POR DIANA COMIN:08197269904 - (081.972.699-04) EM 14/02/2023 10:15

Assinado digitalmente por:
DIANA COMIN
Contadora
CRC/SC 040341/O-1
14/02/2023 10:15:25

Assinado digitalmente por:
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente - IPRECON
14/02/2023 11:31:08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

61/2023

Publicação Nº 4564824

DECRETO Nº 61/2023

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora ALINE BREANSINI, ocupante do cargo de Professora, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

62/2023

Publicação Nº 4564833

DECRETO Nº 62/2023

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora SIMONE RIZZOTTO, ocupante do cargo de Professora, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

63/2023

Publicação Nº 4564836

DECRETO Nº 63/2023

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora LEANDRA CASONATTO BREANSINI, ocupante do cargo de Professora, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

64/2023

Publicação Nº 4564841

DECRETO Nº 64/2023

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora DAIANE FAVERO, ocupante do cargo de Professora, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

65/2023

Publicação Nº 4564842

DECRETO Nº 65/2023

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora MONICA CARNIEL, ocupante do cargo de Professora, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 16/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL) NAS IMPRESSORAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIP

Publicação Nº 4565266

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 16/2023
Pregão Eletrônico 02/2023
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL) NAS IMPRESSORAS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 27/02/2023, COM INÍCIO ÀS 08:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 14/02/2023, HORÁRIO: 16h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 27/02/2023 HORÁRIO 08h00M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 14 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO 60

Publicação Nº 4564821

DECRETO Nº 60/2023

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 66/2023

Publicação Nº 4564851

DECRETO Nº 66/2023

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora JOSIANI TRUCOLO AIRES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 67/2023

Publicação Nº 4564854

DECRETO Nº 67/2023

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora VALERIA SULCHINSKI ALBERTON, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 68

Publicação Nº 4564857

DECRETO Nº 68/2023

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, o servidor JARDEL LUIZ ZANELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N° 069/2023

Publicação Nº 4565050

DECRETO Nº 69, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por ofício, a partir de 14 de fevereiro de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 033/2022, com ELI GUARAGNI DALOMA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 14 de fevereiro de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 36/2023

Publicação Nº 4565384

PORTARIA Nº 36/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora municipal ERICA SOARES VARIANI, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2022 A 09/01/2023, que serão gozadas a partir do dia 20/03/2023.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2023.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO DE USO

Publicação Nº 4564210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC

Considerando a necessidade de apoio célere ao requerimento protocolado sob nº 922, datado de 23 de janeiro de 2023, assim como documento acostados que os instruem
Considerando a apreciação do Conselho Municipal de Planejamento
Considerando se tratar de interesse público para a manutenção dos 40 empregos gerados pela empresa AM Pneus;
Considerando que visa a proteção social de 40 famílias afetadas diretamente e das demais afetadas indiretamente;
Considerando que o Município apresenta problemas recorrentes com relação à proliferação do mosquito da dengue e que o material a ser armazenado é local propício para a reprodução do mosquito;
Considerando que a situação afeta diretamente a economia do município tendo em vista o movimento econômico da empresa afetada;
Considerando que a autorização de uso de bem público, o ato administrativo de caráter negocial, unilateral, discricionário e precário, sempre revogável e modificável, a qualquer momento, pela Administração unilateralmente, pelo qual se consente o uso de um bem público ao terceiro, com finalidade pública ou não, formalizado mediante simples termo e revogável a qualquer momento, não gerando privilégios contra a Administração, ainda que remunerada e fruída por muito tempo;

Resolve expedir:

AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente termo de autorização de uso de bem público, o Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1022, Bairro Centro, no Município de Coronel Freitas, SC, CEP 89840-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Delir Cassaro, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob nº 682.623.379-72, RG sob nº 1836892 SSP/SC, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 555, Edifício Leonardo Da Vinci, apto nº 601, Bairro Centro, no Município de Coronel Freitas, SC, CEP 89840-000, AUTORIZO o uso, em caráter exclusivo e gratuito, da benfeitoria consistente em barracão de propriedade do Município de Coronel Freitas, edificada sobre o Parque de Exposições Francisco Brizot, com área aproximada de 1.000,00m², localizado na Rodovia Estadual SC 157, KM 14, no Município de Coronel Freitas, à empresa Comércio de Pneus AM Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.523.545/0001-82, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE 42204788859, com sede na Rua Tiradentes, nº 601, Bairro Ouro Verde, no Município de Coronel Freitas, SC, CEP 89840-000, neste ato representado por seu administrador Maicon Junior Maffissoni, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 088.690.549-42, RG 5.372137 SSP/SC, empresário, nascido em 23/08/1996, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 668, Bairro Três Palmeiras, no Município de Coronel Freitas, SC, CEP 89840-000, simplesmente denominado como autorizado.

O uso do bem público é limitado exclusivamente ao depósito de carcaça de pneus, os quais deverão ficar abrigados da chuva, evitando-se que acumulem água parada e a possível proliferação de mosquitos, em especial o Aedes Aegypti, restando expressamente proibida a operação industrial, comercial, financeira e/ou administrativa da empresa, que deverá fazê-lo em outro local.

O uso especial do bem público previsto neste termo deve ser exercido exclusivamente pelo autorizado, ficando vedada a transferência do direito de uso, mesmo que parcial, a terceiros.

A conservação e segurança do bem constituem obrigação permanente do autorizado, bem como sinistros e/ou desastres que venham a atingir o imóvel municipal e outros bens públicos que eventualmente poderão estar nas proximidades.

No que se refere à luz e água, as suas ligações foram interrompidas pelo período de uso da benfeitoria, não gerando custo ao município e ao autorizado.

Esta autorização vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, devendo o autorizado liberar o imóvel imediatamente após o término do período estabelecido.

Em caso de descumprimento das condições definidas pela autorização de uso, o autorizado deverá desocupar imediatamente o imóvel, não tendo quaisquer direitos sobre ele, mesmo que o prazo autorizado não tenha findado.

A presente autorização de uso será fiscalizada pela servidora pública Emanuela Grando, matrícula 1209, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

E para maior clareza, firma-se este termo em duas vias, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Coronel Freitas, SC, 27 de janeiro de 2023.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA 019/2023

Publicação Nº 4564550

PORTARIA Nº. 019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SUMÁRIO - AFASTA SERVIDOR PÚBLICO, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 161 da Lei Complementar 040/2014;

Considerando a comunicação e solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, onde noticia suposta prática de "abandono do cargo", praticada pelo servidor Roberto Cezar Chitto;

Considerando que na mesma comunicação há o registro de acidente de trânsito provocado pelo servidor Roberto Cezar Chitto, onde, em tese, foi o culpado por invadir via urbana preferencial, colidindo a parte lateral de caminhão do município com motoqueiro e passageiro;

Considerando que a permanência do Servidor Roberto Cezar Chitto em seus afazeres poderá retardar o andamento do Processo Administrativo Disciplinar (artigo 165 da LC 040/2014);

Considerando os princípios administrativos da moralidade pública, eficiência, legalidade, economicidade e do devido processo legal,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2023, sob o rito sumário (art. 157 da LC 040), em face do servidor Roberto Cezar Chitto, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, propiciando a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, caso necessário.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir O Processo Administrativo Disciplinar:

Vinicius Smaniotto, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo – Presidente;

Raquel Sbabo Fabris, ocupante do cargo efetivo de psicóloga – 1º membro;

Luiz Felipe Damaceno Tavares, ocupante do cargo efetivo de médico veterinário– 2º membro.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º - Nos termos do artigo 165 da Lei Complementar 040/2014, fica o servidor Roberto Cezar Chitto afastado do cargo pelo período de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, caso necessário, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins - SC, em 14 de fevereiro de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

CONTRATO 013/2023

Publicação Nº 4564864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84CFBAEE2C61CEE053EE85EF652D255DAC0D73FA

CONTRATO 013 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATO DE LOCAÇAO DE IMOVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Alegre, nº47, centro, na cidade de Coronel Martins - SC, inscrito no CNPJ nº 95.993.093/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Bresolin, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Martins - SC,

LOCADOR: JOARES RAVARENA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município de Coronel Martin - SC, portador do CPF nº 665.238.429/91, RG nº 17/R-2.077.397 doravante denominado simplesmente LOCADOR;

Considerando que o Município de Coronel Martins, tem sua economia baseada essencialmente na produção agrícola e agropecuária, cujo escoamento da produção depende exclusivamente das rodovias municipais que dão acesso à Cidade;

Considerando que as rodovias municipais necessitam de constante manutenção e recuperação com cascalho para possibilitar o tráfego de caminhões, veículos e máquinas agrícolas a qualquer tempo, inclusive em dias de chuvas;

Considerando que em áreas de posse e domínio do Município não se verifica a disponibilização de cascalho para revestimento de rodovias vicinais sendo encontrado unicamente em áreas rurais de propriedade de particulares;

Considerando que o cascalho de propriedade do LOCADOR possui características únicas e diferenciadas dos demais cascalhos da região, fato comprovado, pois há vários anos é explorado para os mesmos fins pretendidos. Particularidade esta que possibilita a execução de um trabalho nas estradas com qualidade além de ser um cascalho que tem ótima durabilidade.
As partes supramencionadas identificadas e qualificadas firmam o presente contrato de locação de Imóvel Rural para Extração de Cascalho, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este ato e na melhor forma de direito, o LOCADOR aluga a LOCATÁRIA, parte do imóvel rural de sua propriedade, com aproximadamente **3.000,00 M² (três mil metros quadrados)**, localizado em Linha São Miguel, interior deste Município de Coronel Martins - SC, conforme documento expedido pelo INCRA (declaração documento que passa a integrar o presente contrato), para a retirada de cascalho com limite superficial acima mencionada e limite de profundidade até o mesmo nível da estrada de acesso ao local. O cascalho será usado na pavimentação das rodovias do Município pela Prefeitura ou por quem esta autorizar.

Primeiro parágrafo. Inclui-se ao objeto do presente contrato o direito de acesso permanente ao imóvel, durante o período de sua vigência.

Segundo paragrafo. O Locatário se compromete em retirar e deixar acumulada no local à terra que esta localizada na parte superior da área de intervenção.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência da presente locação inicia-se nesta data e finda em 10 de fevereiro de 2024, não podendo o presente contrato ser rescindido antes da data final sob qualquer hipótese, ficando ainda o LOCADOR em caso de venda, transferência ou doação do imóvel, obrigado a comunicar os novos adquirentes o conteúdo do presente contrato, os quais deverão respeitar e observar todas as cláusulas deste instrumento, ficando sub-rogados em todas as condições que ora se instituem ao LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor fixo e global da presente locação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por todo o período de vigência estabelecido na cláusula anterior, a ser pago ao LOCADOR em 01 (uma) parcela a ser paga no máximo em 15 (quinze) dias após a assinatura do presente.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA

O LOCADOR firma o presente contrato dentro dos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade contratuais, e não poderá criar nenhum empecilho de qualquer ordem para a retirada do cascalho objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos/SC, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato que por ventura surgirem.

E por estarem acordes, as partes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor, na presença das duas testemunhas habituais.

Coronel Martins - SC, em 10 de fevereiro de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal-Locatário

JOARES RAVARENA
Locador

Testemunhas:

1 – LEONARDO SEVERGININI

2 – ROSIANA MORO

DECRETO Nº 035 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563827

DECRETO Nº. 035, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com a Lei Complementar Nº 035, de 03 de Setembro de 2013 - Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e define atribuições na Estrutura dos Cargos de Provimento Comissionado do Município de Coronel Martins/SC,

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, ocupante de Cargo de Provimento Comissionado, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 13 de fevereiro de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

PREFEITURA

CADASTRO DOS 50 SELECIONADOS

Publicação Nº 4565695

LISTA DOS SELECIONADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2020, "INTEGRAÇÃO CULTURAL" CONFORME ART. 2°, DO INCISO III, DA LEI N° 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC

1. Ricardo Athayde: Escola de música Sonhos e Som (apresentação com os alunos)
2. Juliana Teles Paléo de Oliveira: Grupo de dança de Balé (histórico e fotos)
3. Rodrigo Sens Burg: Artista Plástico (desenhos, pintura, etc.)
4. Jacob Cassettari Junior: Rádio Voz Serrana (entrevista como presidente da rádio)
5. Carlos Roberto Moreira: Músico (apresentação)
6. Elizabete Padilha de Brida: Dete Eventos (jantares, café colonial, doces e salgados)
7. Nilsa Terezinha Coelho Bernardo: Artesã (crochê, etc.)
8. Edison Rodrigues Piola: CTG Laço da Amizade (entrevista com o fundador do CTG Atílio Piola e equipe)
9. Priscila Hariane Coelho Jorge: Grupo de Oração Braz Manoel Floriano (apresentação)
10. Mônica Moraes de Farias: Decoradora (decoração de festas infantis e eventos)
11. Rozangela Wolff de Cordova: Artesã (tricô, bordados, etc.)
12. Vilma Moraes de Souza: Gastronomia (jantares, salgados e buffet de festas e eventos)
13. Luís Henrique Gomes: Cantor e Músico (apresentação)
14. Neri Moraes dos Santos: CTG Vô Gracílio (entrevista e vídeo)
15. Neusa Aparecida Delfino: Atividade que agrega ao saber cultural, "Fazedores" reconhecidos como "Mestres" (café campeiro, bolinho de coalhada, feijão mexido, etc.)
16. Idalir Alberto Zaparoli: Decoração de eventos (jantares e buffet de festas e eventos)
17. Silvana Moraes de Farias: Grupo de Liturgia Nossa Senhora dos Campos (apresentação)
18. Anacris Felipe: Doceira (doces para festas e eventos)
19. Ezequiel Rodrigues de Souza: ATACOP (histórico, vídeos e fotos com apresentações dos trabalhos realizados)
20. Angelita Terezinha Felipe: Decorações de festas e eventos (vídeos e fotos)
21. Aoliabe Joeberson Pereira Lourenço: Cantor e Músico (apresentação)
22. Osni Moraes dos Santos: CTG Gracílio Felipe (histórico e vídeo)
23. Dirlei Silva da Rosa: Coquinho Artes Rústicas/Artesão em madeira (entrevista e vídeo)
24. Ana Laurentina de Mores leite: Artesã (flor de cetim, tricô, crochê, etc.)
25. Ciro Jader Batista: Cantor e Músico (apresentação)
26. Belenice Aparecida Rodrigues Coelho Jorge: Artesã (macramê, desenhos, pinturas e bordados na talagarça, bordados quadros e tapeçaria)
27. Alexsandra Zaparoli: Alquimia Espaços da Arte (pintura em madeira, patchwork, scrapbook, etc.)
28. Ariane Madruga: Artesã (chinelos em pedraria, amigurumis, decorações em feltro, etc.)
29. Aristides Alves de Melo: Rádio Voz da Terra FM (apresentação)
30. Leyse Dhyeniffer Moreira da Luz: Grupo de Teatro Face a Face da 1° Igreja do Evangelho da Quadrangular (vídeo com apresentação de teatro)
31. Ezequiel Thiago da Silva Amarante: EA Fotografia (fotos, books e filmagens dos pontos turísticos de Correia Pinto)
32. Mauro Rodrigues da Silva: CTG Tropeiros da Querência (histórico e fotos dos pontos turísticos de Correia Pinto)
33. Joelcio da Silva Vaneli: Cantor e Músico (apresentação)
34. Liliane das Neves Gonçalves Ferreira: Produtos da Terra, atividade que agrega ao saber cultural, "Fazedores" reconhecidos como "Mestres" (bolachas caseiras artesanais, pão caseiro, sequilhos coloridos, geleias e compotas)
35. Ana Cristina Ramos Andrade: Artesã (chinelos Havaianas forrados e reciclados, etc.)
36. Gilberto Borges: CTG Saudade da Querência (vídeos e fotos)
37. Jonnaton Moraes de Souza: Músico (toca Cajon)
38. Karine Coelho Marcon: Artesã (montagem e decoração em peças de MDF)
39. Gesieli Coelho: Artesã (conedu, filtro dos sonhos, mandalas em madeira, cuias decoradas, luminárias em vidro)
40. Maria Edith Schereder Delfes: Artesã (bordados em chinelos, crochê e tricô)
41. Adriano Varela: Grupo Átrios da Adoração (apresentação)
42. Anderson Coelho Souza: CTG Porteira Correiapintense (histórico e fotos)
43. Nilceia Terezinha Ribeiro: Artesã (ponto cruz, ponto russo, tricô, patch aplique, etc.)
44. Ademar Correia: CTG Renovando a Tradição (vídeos e fotos)
45. Marina Gomes Neto: Cantora (apresentação)
46. Schaiane Souza Santos: Produtos da Terra, atividade que agrega ao saber cultural, "Fazedores" reconhecidos como "Mestres" (sequilhos, bolachas caseiras artesanais, etc.)
47. Ana Cristina Rodrigues: Ateliê Ana Cristina (bordados ponto russo, chinelos com aplicações, etc.)
48. Ana Lucia Neto Jordão da Silva: CTG Estância de Boiadeiro (histórico e fotos)
49. Suellen da Silva: Ágape Ministério de dança (grupo de dança)
50. Fabricio Vicente de Oliveira: Grupo Nova Geração (banda com coreografia)

EXTRATO CONTRATO CONSBRITA PRORROGAÇÃO 665.2022

Publicação Nº 4566045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 0229/2022 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria Administração declara a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), NAS RUAS DESCRITAS NOS LOTES Nº 01, 02 E 03. DEMONSTRADAS NO ORÇAMENTO DE MAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL. SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME, PROCESSO SCC 23018/2021, PROCESSO SCC 22883/2021 E PROCESSO SCC 224180/2021, SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE CORREIA PINTO/SC. CONVÉNIOS FUNDO A FUNDO - PROCESSO E-CIGA ELETRONICO 08/2022, nos termos do artigo art. 57, II da Lei 8.666/93. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de 22/01/2023, alterando assim a vigência do contrato em epígrafe, passando a vigorar até 22/04/2023.

O contratado é CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 06.099.082/0001-50. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico.

Correia Pinto, 23 de janeiro 2023.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

PREFEITURA

DECRETO Nº 2800/2023

Publicação Nº 4565605

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2800/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2600/2022 de 23 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 25.000,48 (vinte e cinco mil reais e quarenta e oito centavos)

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0040.1003	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA	
271032100027	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pav. Pedro Else Gabler - Silvio Dreveck -Tesouro - Ex. Ant.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 9.266,70
596	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0040.1003	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA	
271032100032	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pav. Rua João Bankhardt -Tesouro - Ex. Cor.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 11.224,78
599	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0302.0081.1011	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
263270000023	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 4.509,00
600	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**25.000,48**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2022, fonte 263270000023 – Transferências de Convênios - Estado/Saúde - Tesouro Exercício Anterior, no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil quinhentos e nove reais), fonte 271032100027 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pav. Pedro Else Gabler - Silvio Dreveck -Tesouro - Ex. Ant., no valor de R$ 9.266,70 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e fonte 271032100032 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pav. Rua João Bankhardt -Tesouro - Ex. Ant., no valor de R$ 11.224,78 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos):

Código	Classificação	Valor
263270000023	Transferências de Convênios - Estado/Saúde – Tesouro Ex. Anterior	R$ 4.509,00
271032100027	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pav. Pedro Else Gabler - Silvio Dreveck -Tesouro - Ex. Ant.	R$ 9.266,70

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

271032100032	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Pav. Rua João Bankhardt -Tesouro - Ex. Ant.	R$ 11.224,78
	TOTAL R$	**25.000,48**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 15 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2023

Publicação Nº 4564139

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2023
PROCESSO SELETIVO 007/2022
PROCESSO SELETIVO 002/2023

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados dos Processos Seletivos Público dos Editais, Nº 007/2022 e Nº 002/2023, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2023.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
O candidato convocado no presente Edital de Chamamento, deverá trabalhar de forma presencial no local de trabalho para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Edital 007/2022	2	13/02/2023	08:00	Classificados: 12,13,14,15
Professor de Língua Inglesa Edital 007/2022	3	13/02/2023	08:10	Classificados: 04,05,06,07,08,09
Professor de Língua Portuguesa Edital 007/2022	1	13/02/2023	08:20	Classificados: 01,02,03,04,05,06,07,08
Auxiliar de Setor Edital 002/2023	8	13/02/2023	08:30	Classificados: 01 a 20
Auxiliar de Serviços Gerais Edital 002/2023	5	13/02/2023	08:40	Classificados: 01 a 17

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2023

Publicação Nº 4564142

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2023

PROCESSO SELETIVO 005/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público do Edital, Nº 005/2022, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2023.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
O candidato convocado no presente Edital de Chamamento, deverá trabalhar de forma presencial no local de trabalho para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SEMSAS.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico ESF Edital 005/2022	1	14/02/2023	08:00	Classificados: 05
Agente Comunitário Edital 005/2022	1	14/02/2023	08:30	Classificados: 07,08

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2023

Publicação Nº 4563829

Termo de Compromisso nº 001/2023

DADOS DO INFRATOR
Nome ou Razão Social: Hermann Comercio de Madeiras Materiais de Construção e Terraplenagem Ltda.
CPF/CNPJ: 16.422.951/0001-99
Endereço: Rua Roberto Seidel, nº 1303, Bairro Seminário. Corupá-SC
Endereço da infração: Rua Roberto Seidel, nº 1303. Corupá-SC.
Perímetro: Urbano
Coordenadas Georreferenciadas: Latitude: 26°26’16.07”S
Longitude: 49°14’49.81”W
Auto de Infração Ambiental: 012/2020.

HISTÓRICO
No dia 23 de junho de 2020, o órgão ambiental do município de Corupá realizou fiscalização ambiental na empresa Hermann Comercio de

Madeiras, Materiais de Construção e Terraplenagem Ltda., para acompanhamento do Projeto de Recuperação Ambiental de Área Degradada (PRAD), item condicionante a LAO nº 001/2018 e contido no processo IND/009/COR, onde foi constatado que o mesmo não estaria sendo realizado conforme projeto proposto e que, também outras infrações ambientais estavam sendo cometidas na área. Dentre as intervenções na área destinada ao PRAD foram observadas a movimentação de terra, depósito minerário, depósito de mudas ornamentais e depósito de resíduos sólidos, como constam no registro fotográfico de fiscalização.
Conforme as constatações supra citadas, foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 012/2020 no dia 23 de junho de 2020, que compreendeu as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa simples no valor de R$27.000,00;
b) Apresentação de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para toda a Área de Preservação Permanente do imóvel;
c) Apresentação de relatório fotográfico demonstrando a remoção das mudas de plantas ornamentais em produção no local do PRAD condicionante a LAO nº 001/2018/COR e dos resíduos sólidos da Área de Preservação Permanente no prazo de 15 dias.
No dia 18 de setembro de 2020, a empresa autuada apresentou Defesa Prévia, onde requereu:
"o cancelamento do Auto de Infração 012/2020, bem como a concessão do prazo de 8 (oito) dias para a apresentação do relatório fotográfico da retirada das plantas ornamentais."
Na Manifestação Técnica acerca da Defesa Prévia, decidiu-se que:
"o valor total da multa simples deveria ser mantido em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e ser providenciada a recuperação da APP de toda extensão do curso d'água no imóvel."
Em suas Alegações Finais, a empresa autuada requereu:
"a ratificação dos requerimentos da Defesa Prévia, inclusive do relatório fotográfico da retirada das plantas ornamentais e alternativamente a redução da multa, por ser medida de inteira e salutar Justiça."
Como forma de embasar a Decisão Administrativa de Penalidade, a Autoridade Ambiental municipal solicitou que a agente fiscal, Amanda Rodrigues da Silva, realizasse nova vistoria na empresa Hermann a fim de verificar se as sanções aplicadas no AIA nº 012/2020 haviam sido cumpridas. A vistoria foi realizada no dia 16 de maio de 2022, onde foi possível observar que as mudas de plantas ornamentais e, o depósito minerário e de resíduos sólidos e materiais de construção civil foram retirados da área destinada ao PRAD. Também constatou-se que a empresa realizou o cercamento e o plantio de mudas de espécies nativas nas faixas sem vegetação da APP.
Com base nos fatos apresentados no AIA nº 012/2020, na Defesa Prévia, na Manifestação Técnica acerca da Defesa Prévia, nas Alegações Finais e, nos fatos observados em vistoria realizada pela agente fiscal, a Autoridade Ambiental decidiu pela minoração da penalidade imposta, fixando o valor da multa em R$17.000,00, considerando:
I. Que houve cumprimento das sanções adotadas no AIA nº 12/2020, sendo elas, a remoção das mudas ornamentais e dos resíduos sólidos em APP;
II. A exclusão do Art. 66 "Parágrafo Único - Incorre nas mesmas multas quem: II – deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental", uma vez que o agente infrator comprova estar cumprindo com as condicionantes da LAO nº 001/2018;
III. A exclusão do agravante da penalidade (50%), visto que não se pode evidenciar que o agente infrator obteve vantagem pecuniária através da venda das mudas de espécies ornamentais observadas nas áreas destinadas ao PRAD.
Desta maneira, na Decisão Administrativa de Penalidade nº 001/2022 foram estabelecidas como medidas a serem adotadas:
I. Execução do PRAD em toda a área de preservação permanente do imóvel cumprindo a condicionante a LAO nº 001/2018;
II. Expedição da guia oficial de recolhimento da multa no valor fixado em R$ 17.000,00 – DARE; ou
III. Concessão do direito à conversão do valor da multa através de termo de Compromisso para conversão da multa simples em serviço de preservação, melhoria e recuperação de qualidade do meio ambiente.
Devidamente intimada, a empresa autuada apresentou recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), onde requereu:
"b) O cancelamento das multas referentes a pretenso descumprimento das normas legais dos arts. 48, 62 e 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008;"
"c) No caso de entendimento contrário deste Douto Conselho, a concessão do direito à conversão do valor da multa, através de Termo de Compromisso a ser fixado."
Exercido o juízo de admissibilidade do recurso, a Autoridade Ambiental reconheceu a admissibilidade do recurso interposto pela empresa Hermann e solicitou Reunião Ordinária para exposição do caso referente ao AIA nº 012/2020, onde foi estabelecido um relator para o julgamento do recurso.
Conforme a Ata da Sessão Ordinária do COMDEMA, que aconteceu no dia 15 de dezembro de 2022, a relatora Luciméri dos Santos apresentou seu parecer, no qual recomendou pela manutenção do valor da multa imposta na Decisão Administrativa de Penalidade nº 001/2022 (R$17.000,00). Entretanto, a relatora atendeu ao requerimento da empresa autuada pela conversão do valor da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme art. 128 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, que estabelece até quarenta por cento (40%) de desconto sobre o valor da multa quando o requerimento for apresentado até a decisão de segunda instância.
Os demais membros presentes do COMDEMA analisaram o voto da relatora, consentindo em unanimidade.
Desta maneira, a decisão do COMDEMA, registrada em Ata e aceita pelo representante da empresa Hermann, Sr. Cristian Hermann, foi pela: "conversão da multa em um Termo de Compromisso, reduzindo assim a multa de R$17.000,00 para o valor de R$10.200,00, a ser fixado juntamente com a assinatura do Termo de Compromisso."

CONSIDERANDOS
Conforme o art. 123 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, a autoridade ambiental poderá converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Para realizar tal conversão, aplicando o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa, durante a reunião do COMDEMA foi indicado como projeto a ser apoiado pela empresa Hermann a Revitalização da Área de Preservação Permanente (APP) da atual sede da prefeitura municipal de Corupá (Rua Francisco Mees, 1915 – XV de Novembro), que tem como principal objetivo realizar o cercamento da APP, para que a vegetação existente continue sendo preservada, evitando assim o acesso de maquinários no local.
Os membros do COMDEMA e o representante da empresa Hermann, Cristian Hermann, consentiram em aderir ao projeto supracitado, onde a Autoridade Ambiental, através deste Termo de Compromisso, estabeleceria os meios para sua execução.
Conforme o Art. 2 da Portaria Conjunta IMA/CPMA Nº 143/2019:

"XV – Termo de Compromisso: constitui título executivo extrajudicial, sendo o instrumento legal próprio, firmado, individual ou coletivamente, entre o infrator ambiental e a autoridade ambiental competente, visando à execução de medidas com condicionantes técnicas específicas de modo a cessar, adaptar, recompor, compensar ou corrigir a atividade degradadora ou potencialmente poluidora e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observados os prazos e metas acordados."
Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da Autoridade Ambiental Fiscalizadora ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.

MODO E CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO LEGAL E TÉCNICA DO INFRATOR
O projeto de Revitalização da APP da prefeitura de Corupá está em fase de elaboração pelo Setor de Planejamento da prefeitura municipal, o qual informou que a sua elaboração tem prazo para ser finalizada até o mês de maio de 2023.
Desta maneira, a empresa autuada deverá:
1. Realizar o pagamento da multa consolidada no valor de R$10.200 (dez mil e duzentos reais) a ser depositado na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Corupá (SEMAMDEC), que será destinado para a execução do projeto supracitado. O valor da multa consolidada poderá:
a) ser pago em uma única parcela de 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) em até 5 dias úteis a contar da data de assinatura deste Termo; ou
b) ser parcelado em até 10x de R$1.020,00 (mil e vinte reais), sendo o primeiro depósito a ser realizado em até 5 dias úteis a contar da data de assinatura deste Termo.
2. Continuar executando o PRAD nas Áreas de Preservação Permanente (APP) presentes no imóvel.

Dados do Fundo:

DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE TERMO
De acordo com o Art. 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019:
"§ 9º. Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da Autoridade Ambiental Fiscalizadora ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente."

SUSPENSÃO DAS PENALIDADES IMPOSTAS NA DECISÃO FINAL
Através deste Termo de Compromisso, fica suspensa a sanção de embargo da área onde ocorreu a infração, desde que o monitoramento e a manutenção continuem a ser realizados no local delimitado ao PRAD.
PRAZO DE VIGÊNCIA
Este termo de compromisso tem o prazo de vigência de 2 anos a contar da data de assinatura do mesmo.

Corupá, 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

De acordo,

_____

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 114, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564907

PORTARIANº 114, de 14 de Fevereiro de 2023.
EXONERA A PEDIDO MARCI KARINA WEBER DAS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/20.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido em 02 de Fevereiro de 2023, MARCI KARINA WEBER, das funções do cargo de Agente Administrativo, com Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2023.
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 115, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564926

PORTARIANº 115, de 14 de Fevereiro de 2023.
EXONERA A PEDIDO MIRELLA LUIZA SCHENEIDER DAS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis em especial nas Leis: 2.120, de 7 de julho de 2005, Lei 2.421 de 17 de dezembro 2009 e Lei 2.644 de 27 de agosto de 2014 e LC 002/1990.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido em 14 de Fevereiro de 2023, MIRELLA LUIZA SCHNEIDER, das funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2023.
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 116, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565995

PORTARIANº 116, de 14 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS/ELETRÔNICOS DE FORMA INTERNA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO as atribuições legalmente previstas aos órgãos constantes da Lei Complementar Municipal de nº 77/2020.
CONSIDERANDO o princípio da eficiência aplicado à Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO as inovações tecnológicas disponíveis para utilização da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Os processos administrativos, à medida do possível, serão realizados de forma eletrônica/digital e devem obedecer ao disposto na presente Portaria, constituindo dever dos servidores/órgãos públicos adotar o seguinte procedimento:
I - Os processos administrativos serão feitos de forma eletrônica com utilização de sistemas informatizados, que terão início com a geração de nº de protocolo, ressalvado situações que o protocolo eletrônico não seja viável ou possível sendo dever do agente público receber a demanda por escrito e proceder ao atendimento da demanda;
II - Quando o processo administrativo for originado por demanda do público externo, o servidor do órgão responsável deverá realizar a coleta e/ou atualização de dados de forma presencial do solicitante, confeccionar o protocolo digital e entregar comprovante aos atendidos;
III - Para geração de protocolo de processo administrativo, o servidor deverá realizar o preenchimento dos dados pertinentes, além de confeccionar o texto da demanda em linguagem clara e objetiva;
IV - As demandas devem ser reduzidas a termo em língua portuguesa e instruídas com os documentos que fundamentam o pedido, de acordo com a natureza da demanda, constituindo dever do (a) servidor (a) verificar a presença e regularidade dos documentos e, se for o caso, instar o solicitante para complementar as informações e/ou documentação;
V - Em caso de urgência, após o cadastramento da demanda, deve-se buscar dar ênfase na rapidez da solução da demanda e/ou providência a ser adotada pelo responsável, conforme disposto no sistema utilizado;
VI - As demandas devem ser dirigidas aos servidores que realizam diretoria e chefia dos órgãos, secretários e/ou dirigente máximo da administração a depender do caso e que tenha atribuições e competência para solucionar a demanda; Admitindo-se comunicação simultânea a mais de um setor/órgão a depender da demanda.
VII - Nos casos em que faltar atribuição ou competência ao agente público que recebeu a demanda, este deve encaminhar ao agente público responsável por solucionar a demanda;
VIII - Após manifestação e/ou decisão do responsável, deve-se dar ciência aos interessados, bem como aos órgãos envolvidos na demanda para posterior encerramento;
IX - Admite-se pedido de reconsideração da decisão do agente público responsável, nos moldes do artigo 141 da Lei Complementar Municipal de nº 02/1990;
X - Após decidido os autos serão arquivados.
Art. 2º. Do procedimento e prazos a serem seguidos na tramitação dos processos administrativos:
I - A movimentação das demandas devidamente cadastradas será feita integralmente de forma eletrônica/digital, ressalvadas situações excepcionais, sendo que após o cadastramento da demanda o setor/órgão responsável deverá se manifestar e/ou encaminhar ao agente público responsável pela decisão em até 30 dias de acordo com a legislação municipal;
II - Após o recebimento da demanda, o agente público responsável, deverá decidir fundamentadamente no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, de acordo com a legislação municipal;
III - Quando a decisão do agente público responsável necessite de adoção de providências em mais de um órgão/setor a comunicação da decisão deverá ser realizada a todos os interessados.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2023.
RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Publicação Nº 4564530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21F900B5BA75376E6ABD620B3CB0920DDFDD0311

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico , através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n º .10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 53314/2022 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULANCIA TIPO A-USB-UNIDADE DE SUPORTE CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 01/03/2023
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 01/03/2023
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos,13 de fevereiro de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2023

Publicação Nº 4566340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8DA38EE02762D8000910E3F368D683B114A2830

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos e Claudinei Rodrigues com o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

RESUMO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SALA COMERCIAL, SOB O CADASTRO 22.871, NO QUE TANGE A ÁREA DE 316,73M², SITUADO NA RUA DR. LEOBERTO LEAL Nº 64, SALA TERREA, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E ANEXO I DESTE EDITAL.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2023

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Ricardo Fulgieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2022

Roque Stabguerlin
Presidente do Fundo

TERMO DE CONTRATO Nº 37/2023 (SEQ. 8934

Publicação Nº 4566344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95EF8B8B146ACDF5DBEE681E7348D0899BF32FF3

TERMO DE CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS E CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima**,** doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA com sede em Curitibanos - SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 054.036.529-73, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 8/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SALA COMERCIAL, SOB O CADASTRO 22.871, NO QUE TANGE A ÁREA DE 316,73M², SITUADO NA RUA DR. LEOBERTO LEAL Nº 64, SALA TERREA, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E ANEXO I DESTE EDITAL, e solicitação de fornecimento nº 247/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO

O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para 15/04/2023, além das condições a seguir:
Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,
Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

15 06.001.10.301.8.2028.3.3.90.39.05.00.00.00

Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação nº 8/2023 conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 300,00 (trezentos Reais) a serem pagos após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de dispensa de licitação nº 8/2023.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e

XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação nº 8/2023.
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2023.

Roque Stanguerlin **CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA**
Presidente do Fundo **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2023.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 40/2023 (SEQ. 15032

Publicação Nº 4566431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E65F537D5E2D1297305B9C6A588E2088080BDDF

TERMO DE CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede em Apiúna-SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.886.394/0001-10 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO, CONFORME ANEXO I E DOCUMENTOS ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.30.51.00.00.00
81 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.30.51.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **236/2022** conforme descrito baixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ **89.388,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito Reais)** após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 236/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 236/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 41/2023 (SEQ. 15034

Publicação Nº 4566432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 845B017EFB9A785527F78EAF3D9FD426B264607B

TERMO DE CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E RISOLUTO TECNOLOGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, RISOLUTO TECNOLOGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, com sede inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.944.807/0001-02 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.
CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência de um ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 223/2022 conforme descrito abaixo:
1.501.00000.000 25-02.002.4.122.2.2006.3.3.90.00 3.3.90.40.01.00.00.00
1.501.00000.000 25-02.002.4.122.2.2006.3.3.90.00 3.3.90.40.08.00.00.00

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 44.500,00, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 223/2022.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações da
CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total

global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 223/2022

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2023.

Kleberson Luciano Lima **Risoluto Tecnologia E Solucoes Inteligentes Ltda.**

Prefeito Municipal **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 42/2023 (SEQ. 15036

Publicação Nº 4566439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B569DF2527CA2D5C5C2A8119D249194E01F78BA6

TERMO DE CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede em Curitibanos-SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.099.082/0001-50 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO, CONFORME ANEXO I E DOCUMENTOS ANEXOS.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.30.51.00.00.00
81 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.30.51.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **236/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 475.325,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco Reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 236/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 236/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 14 de fevereiro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUDIÊNCIA 28 02 2023

Publicação Nº 4566417

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores de Curitibanos e a Prefeitura Municipal, em ação conjunta e em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, e de acordo com a **Lei Municipal nº 6.608, de 20 de outubro de 2021**, convocam entidades do município e a população em geral para participarem da **Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2022 e do Relatório Quadrimestral da Saúde conforme Lei Complementar n. 141/2012 de 13 de janeiro de 2012**.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Curitibanos.
Data: 28 de fevereiro de 2023.
Horário: 15h30min.

ADRIANO STEDILE DE SOUZA
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Adriano Stedile de Souza (799.***.***-04)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/cer e informe o código: 230208152712F83167

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 20-2022 - PREGAO PRESENCIAL 34-2022 - PMDC

Publicação Nº 4564792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1F1A2238353FBB32A890C0D3C4E4CCAE1CB6284

Contrato N°: 20/2022 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: ALEXANDRE BURIG 55505643000
Valor: R$ 16.800,00
Vigência: Início: 30/03/2023 Término: 30/03/2024
Licitação: 34/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MUSICA, ATIVIDADES E ARTESANATO (DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES), PARA O CRAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

2º T.A. CONTRATO 1-2021 - PREGAO PRESENCIAL 23-2021 - PMDC

Publicação Nº 4565699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDB1A4628C14019A65B010C2F9CEE7E214D7F9AA

Contrato N°: 1/2021 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 33.976,60
Vigência: Início: 12/03/2023 Término: 12/03/2024
Licitação: 23/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PADRÕES
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

2º T.A. CONTRATO 13-2021 - PREGAO PRESENCIAL 23-2021 - PMDC

Publicação Nº 4565612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5EDF448886ADA23EAAC2786F473B76996DB1BD9

Contrato N°: 13/2021 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 346.443,17
Vigência: Início: 12/03/2023 Término: 12/03/2024
Licitação: 23/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PADRÕES
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

2º T.A. CONTRATO 8-2021 - PREGAO PRESENCIAL 23-2021 - PMDC

Publicação Nº 4565656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A581CE05E797DE9DF1E5D841061241932CFB68D2

Contrato N°: 8/2021 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 17.873,28
Vigência: Início: 12/03/2023 Término: 12/03/2024
Licitação: 23/2021
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

4º T.A. CONTRATO 9-2019 - PREGAO PRESENCIAL 24-2019 - PMDC

Publicação Nº 4565186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 825F4D876BD7F2E4894EBBC4CF1F37598DD6164F
Contrato N°: 9/2019 Seq.: 4 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
Valor: R$ 7.428,00
Vigência: Início: 02/04/2023 Término: 02/04/2024
Licitação: 24/2019
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTAGIARIOS, VISANDO A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO E A FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, JUNTO AO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6499/2023

Publicação Nº 4563765

DECRETO Nº 6.499/2022
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, NO orçAMENTO GERAL DO DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.935, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º – Fica ABERTO um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, para suprir as Dotações Orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 14.00 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unid. Orçam.: 14.02 – Serviços para o Desenvolvimento Urbano
Proj./Ativ.: 2.033 – Adm Geral dos Bens e Serviços da Sec. Mun.de Serviços e Desenv.Urbano
Elemento: 3.3.90.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (104) ..... R$ 900.000,00
Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 900.000,00 (novecetnos mil reais), tem como origem o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:
I. 2.500.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 900.000,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2022.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6500/2023

Publicação Nº 4565623

DECRETO Nº 6.500 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DO PRAZO DE RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2022
O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado Preliminar (antes do prazo de recursos) do Concurso Público Edital nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
694	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	28/02/1981	6,65	1,20	0,80	8,65	1º
275	Karla Danusa Dos Santos Schwab	06/04/1988	6,65	1,00	0,80	8,45	2º
779	Edison Godoi Da Silva Junior	27/06/2002	6,30	1,40	0,60	8,30	3º
568	Renato Muller	09/05/1987	5,95	1,00	0,80	7,75	4º
769	Greice Eduarda Rodrigues	12/08/2001	5,95	1,20	0,40	7,55	5º
348	Mariana Floriano	20/01/1988	5,95	0,80	0,80	7,55	6º
585	Mateus André Foletto	06/04/2002	6,30	0,80	0,40	7,50	7º
635	Luiza Holdina Gomes Schorn	06/11/2000	5,25	1,60	0,60	7,45	8º
661	Gizeli Caroline Da Costa Cerioli	25/02/1994	5,60	1,20	0,60	7,40	9º
378	Izadora Maronezi Mourad	18/04/1996	5,60	1,00	0,80	7,40	10º
672	Gabriely Hetzel	05/09/1995	5,95	1,00	0,40	7,35	11º
775	Milena Almeida Da Silva	11/05/2004	5,95	0,80	0,60	7,35	12º
345	Nelson Mendes Da Silva Andrade	01/04/1990	5,60	1,20	0,40	7,20	13º
734	Caroline Machado De Souza	12/07/2000	5,60	1,20	0,40	7,20	14º
564	Felipe Hansel Carvalho Jin	02/01/2002	5,60	1,00	0,60	7,20	15º
692	Alice Polla	03/06/2003	5,60	1,00	0,60	7,20	16º
511	Paulo Ricardo Hardt Chorna	25/10/2002	5,60	0,80	0,60	7,00	17º
489	Vitor Mateus Kureck Chassot	19/02/2004	4,90	1,60	0,40	6,90	18º
522	Debora Da Luz Prates	10/11/2005	5,25	1,20	0,40	6,85	19º
770	Vanessa Ines De Bortoli	15/03/1988	5,25	1,00	0,60	6,85	20º
744	Kelin Taiane Santos Gabana	28/11/2001	5,25	1,00	0,60	6,85	21º
447	Laura Paini	06/03/2004	5,25	1,00	0,60	6,85	22º
459	Kelen Fernandes Da Silva	08/08/2000	5,60	0,80	0,40	6,80	23º
300	Gabriela Braulio Do Nascimento	23/02/2004	5,60	0,60	0,60	6,80	24º
180	Andrielle Aparecida De Oliveira	14/05/1992	4,90	1,00	0,80	6,70	25º
556	Mateus Elias Borges	15/07/1997	5,25	0,80	0,60	6,65	26º
493	Eduardo Gabriel De Oliveira	27/04/2005	5,25	0,80	0,60	6,65	27º
504	Sabrina Dos Santos	29/06/1979	5,25	0,60	0,80	6,65	28º
663	Luiz Eduardo Zibetti Krug	05/05/1996	5,60	0,40	0,60	6,60	29º
492	Grasieli Kehl	04/06/2004	4,90	1,00	0,60	6,50	30º
188	Suelânia Letícia Kollenberg	16/06/2005	5,25	1,00	0,20	6,45	31º
762	Gustavo Henrique Machado	21/03/1999	5,25	0,80	0,40	6,45	32º
773	Adriano Coutinho	16/03/2000	5,25	0,60	0,60	6,45	33º
471	Alessandra G. Duarte Da Silva Rodrigues	15/08/2000	5,25	0,60	0,60	6,45	34º
50	Jean Cesar Dickel	19/04/1990	5,60	0,60	0,20	6,40	35º
681	Rafaelly Karoliny Soares Da Silva	30/04/2004	5,60	0,60	0,20	6,40	36º
586	Giani Couto Cezar	02/12/2001	4,90	1,00	0,40	6,30	37º
788	Rodrigo Maran Fortes	24/04/2001	4,90	1,00	0,20	6,10	38º
298	Mateus Barbosa Da Silva	28/09/1999	4,90	0,80	0,40	6,10	39º
581	Ágatha Kauane Ramalho	29/08/2002	4,90	0,80	0,40	6,10	40º
460	Mateus Henrique Fortes Goldbeck	12/06/2003	4,90	0,80	0,40	6,10	41º
659	Marcia Aosani Martini	18/11/1982	4,90	0,60	0,60	6,10	42º
183	Samara Luiza Da Silva	31/05/2002	4,55	1,00	0,40	5,95	43º
173	Carlos Eduardo Markus	20/07/2004	4,55	0,80	0,40	5,75	44º
382	Daniela Do Nascimento Borges	07/01/1994	4,55	0,60	0,60	5,75	45º
391	Lukas Henrique Dalla Costa	26/07/1990	4,90	0,40	0,40	5,70	46º

777	Cristian Joao Coronetti Ristoff	21/06/1988	4,20	0,80	0,60	5,60	47º
242	Taíssa Gabriele De Araújo	08/10/2003	4,20	0,80	0,60	5,60	48º
684	Denise Da Silva Santos Backes	30/01/1992	4,55	0,40	0,60	5,55	49º
559	Alex Fabiano Ferronatto	20/03/1979	4,90	0,20	0,40	5,50	50º
776	Rogeria Giselle De Aguiar Bruda	16/07/1978	3,85	0,80	0,80	5,45	51º
383	Priscila Adriane Da Silva	17/04/1992	3,85	0,80	0,80	5,45	52º
385	Jefferson Renan Camargo Dresch	12/12/1989	4,20	0,80	0,40	5,40	53º
407	Renata Catarina Grendene Dos Santos	30/01/1995	4,20	0,80	0,40	5,40	54º
164	Raiane Terezinha Pinheiro	06/05/2002	4,20	0,60	0,60	5,40	55º
346	Tainara De Moura Perosso	01/02/2003	4,55	0,40	0,40	5,35	56º
677	Angelica Machado Xavier	21/04/2001	3,85	0,80	0,40	5,05	57º
68	Elisângela De Souza Costa	02/10/1973	3,85	0,40	0,80	5,05	58º
778	Serenita Da Silva	21/09/1993	3,85	0,40	0,80	5,05	59º
733	Carla Aparecida Schneider	24/07/2003	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
453	Sabrina Mees Xavier	08/05/1998	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
629	Ana Carolina Da Silva Siqueira	23/03/2000	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
756	Olivia Teresinha Flores	01/08/1990	3,85	0,20	0,60	4,65	Desc.
666	Jardel De Souza Maier	20/01/2003	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
540	Jaildes Pereira Da Silva	18/06/1987	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
427	Victor Pedro Souza Do Nascimento	29/06/2004	3,85	0,00	0,60	4,45	Desc.
740	Suelen De Camargo	16/07/1999	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
699	Paolina De Souza Nogueira	29/07/2001	3,85	0,20	0,20	4,25	Desc.
295	Emily Jaine Pereira De Almeida Saraiva	23/02/1998	3,50	0,20	0,40	4,10	Desc.
742	Maiara Salles	13/02/2001	3,50	0,20	0,40	4,10	Desc.
106	Jaime Eduardo Ribeiro Rasera	30/11/2000	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
293	Angelica Braulio	02/09/1992	3,15	0,40	0,20	3,75	Desc.
655	Juliana Camargo De Campos	11/05/1985	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
257	Marialva Fortes	03/12/1979	2,45	0,20	0,40	3,05	Desc.
557	Juliane Cristina França	Faltante					Desc.
739	Amanda Francielly Torquato Evangelista	Faltante					Desc.
103	Vanessa Carmen Justimiano Dias	Faltante					Desc.
243	Cleiton Willirich Schefer	Faltante					Desc.
262	Luan De Oliveira Da Cruz	Faltante					Desc.
752	Jhenifer Fortes Scherbak	Faltante					Desc.
449	Luiz Felipe Gayardo Santa Helena	Faltante					Desc.
390	Fernanda Dos Santos Prestes	Faltante					Desc.
500	Thaiza Sabrina Dos Santos Vargas Miranda	Faltante					Desc.
619	Igdaliah Aissa Lampugnani Dos Santos	Faltante					Desc.
702	Mariana Salles	Faltante					Desc.
319	Caroline Julia Mees	Faltante					Desc.
728	Ilandir Fernando Prudencio	Faltante					Desc.
599	Gabriella Caroline Bonatto	Faltante					Desc.
235	Mikaela Muniz De Menezes	Faltante					Desc.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
240	Raquel Cristina Porsch	01/05/2001	5,95	1,40	1,00	8,35	1º
5	Milena Lemos Martinelli	17/02/2000	5,60	1,40	0,80	7,80	2º

355	Fabiana Farias De Mello	30/08/2000	5,25	1,60	0,80	7,65	3º
748	Joel Barufi	27/02/1987	5,95	0,60	0,80	7,35	4º
488	Rosane Alves Da Silva Fernandes	11/04/1984	4,90	1,60	0,80	7,30	5º
181	Fernanda Lemes De Freitas	08/03/1996	4,90	1,40	0,80	7,10	6º
686	Elisandrea Winter Engraff	21/05/1980	5,25	1,20	0,60	7,05	7º
302	Adriana Pivotto Faccin	23/08/1988	4,55	1,80	0,60	6,95	8º
30	Gilvane Ferreira Baitaca	17/03/1980	4,55	1,40	1,00	6,95	9º
547	Eduarda Paula Limberger Da Silva	10/06/2000	4,90	1,60	0,40	6,90	10º
32	Luciana Pereira Baitaca	23/12/1992	4,90	1,40	0,60	6,90	11º
713	Jaqueline Dos Santos Danhaia	08/01/2000	4,90	1,40	0,60	6,90	12º
326	Gioneide Dichel	29/07/1997	5,25	1,00	0,60	6,85	13º
630	Celso Miguel Rohr	08/10/1994	4,20	1,80	0,80	6,80	14º
195	Michelle Aparecida Corrêa De Mello	10/02/1981	4,55	1,40	0,80	6,75	15º
268	Raquel Da Silva Carvalho Chorna	18/05/1990	4,55	1,40	0,80	6,75	16º
466	Girlene Andrade Brum	10/10/1982	4,90	1,20	0,60	6,70	17º
35	Lucas Alexandre Salazar Serafini	04/05/1990	5,25	1,00	0,40	6,65	18º
700	Oziel Da Silva Vargas	23/04/1992	5,25	0,80	0,60	6,65	19º
236	Marieli Poleselo	17/02/2002	5,25	0,80	0,60	6,65	20º
510	Clelia Fraide Da Silva	17/09/1993	4,55	1,20	0,80	6,55	21º
294	Rosa De Almeida Saraiva	17/12/1973	4,55	1,00	1,00	6,55	22º
62	Loivane De Almeida Volpatto	25/01/1979	4,90	1,40	0,20	6,50	23º
154	Daniela Fatima Garbin	12/04/1987	4,90	1,20	0,40	6,50	24º
344	Jose Victor De Mello Borges	24/09/1999	4,90	1,20	0,40	6,50	25º
571	Jocemar Dos Santos Vanin	16/01/1986	5,25	0,60	0,60	6,45	26º
337	Nair Moraes	29/03/1972	3,85	1,80	0,80	6,45	27º
636	Juliana Roberta Gonçalves	08/07/1977	4,20	1,60	0,60	6,40	28º
479	Marisane Doss Coutinho	31/12/1971	4,20	1,40	0,80	6,40	29º
119	Marcilei Elanir Ross	16/09/1981	4,20	1,40	0,80	6,40	30º
485	Daniela Serafini	22/07/1993	4,55	1,20	0,60	6,35	31º
631	Ademar João Rohr	19/12/1988	4,55	1,00	0,80	6,35	32º
461	Lilia May Tormes	04/12/1981	4,20	1,40	0,60	6,20	33º
377	Tania Mara De Oliveira	16/11/1969	4,20	1,20	0,80	6,20	34º
688	Enio Gabriel Winter Rodrigues Da Costa	28/06/2004	3,85	1,80	0,40	6,05	35º
610	Jaqueline De Carvalho Ribeiro	03/04/2005	3,85	1,40	0,80	6,05	36º
542	Marcelo Luiz Santana Da Silva	26/03/1991	4,20	1,20	0,60	6,00	37º
503	Paula Rafaela Lanza	24/09/1997	4,20	1,20	0,60	6,00	38º
359	Vladimir Kurek	23/12/1977	4,20	1,00	0,80	6,00	39º
696	Marcos Vinicius Cáceres Silveira	29/01/1982	4,20	1,00	0,80	6,00	40º
120	Vanderlei Cardoso Amaro	22/11/1984	4,20	1,00	0,80	6,00	41º
2	Valdoir Bonfim Pereira	18/02/1992	4,20	1,00	0,80	6,00	42º
640	Eliane Verfer Chies	05/05/1991	4,55	0,80	0,60	5,95	43º
158	Eli De Fatima Lopes Simoes	17/03/1986	4,90	0,60	0,40	5,90	44º
782	Silvia Da Silva	13/09/1992	4,90	0,60	0,40	5,90	45º
573	Amanda Rafaela Skittberg	08/07/1997	3,85	1,20	0,80	5,85	46º
388	Marlete Vargas	25/03/1969	4,20	1,20	0,40	5,80	47º
451	Keila Mara Silva Morais	23/10/1986	4,20	1,20	0,40	5,80	48º
738	Simone Gonçalves Alves	29/09/1992	4,20	1,20	0,40	5,80	49º
89	Erica Antunes Soares	28/05/1997	4,20	1,20	0,40	5,80	50º

115	Vera Lúcia Ramos Johann	02/04/1979	4,20	1,00	0,60	5,80	51º
10	Roseli Pires Da Silva	30/01/1984	4,20	1,00	0,60	5,80	52º
423	Gilberto Generoso	28/10/1984	4,20	1,00	0,60	5,80	53º
654	Marcia Chorna Da Rosa Gomes Machado	26/07/1990	4,20	1,00	0,60	5,80	54º
645	Andréia Ritter Silveira	19/01/1991	4,20	1,00	0,60	5,80	55º
41	Keli Batista Becker	05/02/2002	4,20	1,00	0,60	5,80	56º
166	Luana Cristina Da Fonseca	25/06/2002	4,55	0,80	0,40	5,75	57º
354	Tania Allebrandt Ribeiro	18/02/1985	3,50	1,80	0,40	5,70	58º
98	Aparecida Serafini	25/08/1979	3,50	1,40	0,80	5,70	59º
178	Jucirlei Cavalleri	22/04/1984	3,85	1,40	0,40	5,65	60º
8	Carolaine Aparecida Correia De Almeida	18/01/1999	3,85	1,20	0,60	5,65	61º
233	Rosane Dos Santos	23/11/1981	4,20	1,20	0,20	5,60	62º
697	Sandra Disbezer Kafer	22/06/1984	4,20	1,00	0,40	5,60	63º
14	Debora Cristina Pedroso	18/08/1996	3,50	1,40	0,60	5,50	64º
623	Julia Marinho Borges Galao Da Silva	03/04/2000	3,50	1,40	0,60	5,50	65º
22	Aline Lilian Putrick	14/09/1993	3,50	1,20	0,80	5,50	66º
197	Eduardo José Cassol	30/01/2000	3,50	1,00	1,00	5,50	67º
58	Raquel Emidia Bueno Silvestri De Oliveira	25/07/1991	3,85	1,40	0,20	5,45	68º
535	Ivan Luiz Souza Bueno	05/10/1979	3,85	1,20	0,40	5,45	69º
133	Elizane Samara Fritzen Kreiner	01/07/1993	3,85	1,20	0,40	5,45	70º
402	Debora De Vargas	09/03/1994	3,85	1,20	0,40	5,45	71º
342	Sandra De Oliveira Lopes	25/04/1976	3,85	1,00	0,60	5,45	72º
276	Edina Sinara Fernandes Finger	08/09/1983	3,85	1,00	0,60	5,45	73º
425	Rosane Lemes De Souza	01/12/1985	3,85	1,00	0,60	5,45	74º
312	Gabriela Dos Anjos Mann	24/01/2003	3,85	1,00	0,60	5,45	75º
172	Jucelia Peixoto	19/07/1986	3,85	0,80	0,80	5,45	76º
750	Rosemilde Siqueira Meireles	10/07/1979	4,20	0,80	0,40	5,40	77º
317	Miria Silva Brizolla De Oliveira	12/01/1991	4,20	0,80	0,40	5,40	78º
200	Rose Dutra De Campos	05/08/1980	4,20	0,60	0,60	5,40	79º
225	Ana Lívia Bohrer	10/02/2001	3,15	1,60	0,60	5,35	80º
646	Ana Cristina Adam	09/12/1986	3,15	1,40	0,80	5,35	81º
413	Rosenilda Lisboa	06/04/1978	3,50	1,20	0,60	5,30	82º
349	Francieli Maroni	01/05/1990	3,50	1,20	0,60	5,30	83º
714	Clédina Daiane Dias	04/01/2002	3,50	1,20	0,60	5,30	84º
313	Rosane Aparecida Dos Anjos	02/04/1985	3,50	0,80	1,00	5,30	85º
693	Luana Hoffmann Vidi	23/06/1998	3,85	1,20	0,20	5,25	86º
364	Adriana Aparecida Da Rocha	23/04/1989	3,85	1,00	0,40	5,25	87º
386	Francieli Dos Santos	22/08/1995	3,85	1,00	0,40	5,25	88º
529	Taiane Cagre	20/06/2000	3,85	1,00	0,40	5,25	89º
33	Clair Domingues Bueno Soares	11/12/1979	4,20	0,60	0,40	5,20	90º
484	Emília Aparecida Weber	03/08/1995	3,15	1,60	0,40	5,15	91º
641	Ana Cris Binsfeld	06/12/1990	3,15	1,20	0,80	5,15	92º
21	Sebastiana Alves De Lima Paulus	24/05/1983	3,50	1,20	0,40	5,10	93º
456	Ester Da Silva Prestes	06/04/1986	3,50	1,00	0,60	5,10	94º
122	Marlene Musa Roloff	06/05/1974	3,85	0,80	0,40	5,05	95º
404	Lucia Soares Dos Santos	13/03/1993	4,20	0,60	0,20	5,00	96º
634	Leila Verenice Becker Goettems Vargas	19/06/1976	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
212	Alessandra Severia Do Nascimento	18/09/1991	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.

278	Vanessa Banfi	29/12/1996	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
176	Grasiela De Campos	14/02/1992	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
498	Luciane Angela Verfe De Vargas	26/02/1999	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
721	Ana Julia Dos Santos	05/05/1999	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
155	Emilia Margarete Da Silva Carnette	25/04/1967	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
361	Katia Cristina Zuse	07/02/1977	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
587	Daniel Rangel	24/07/1986	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
117	Sirlei Ferreira Baitaca Da Silva	05/01/1970	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
144	Narlei Da Silva Leskiu	17/10/1976	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
12	Ionara Galvão De Lima	26/12/1992	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
307	Salanir Gularte Ribeiro	07/04/1965	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
109	Cledi Gozdziuk Dichel	01/06/1976	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
34	Elenir Dos Santos Siqueira	04/11/1978	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
662	Luana Florêncio Linck	05/03/1998	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
49	Vanessa Oliveira Soares	25/01/2005	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
430	Ivanilde Do Nascimento	11/08/1978	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
726	Anderson Eduardo Oliveira	17/07/2002	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
789	Denilson Dutra De Oliveira	12/09/1998	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
436	Emilia Silvane De Almeida	08/02/1985	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
370	Rosemeri Markus	08/10/1997	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
611	Queila Ribeiro De Oliveira	10/04/1998	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
532	Evandra Simone Do Santos Gracio	22/03/1999	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
114	Neiva Loraci Gaige	04/07/1975	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
482	Édina Pacheco Garcia	21/04/1989	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
422	Jaison De Lara	03/08/1990	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
142	Danieli Eliana Kesterke Pruciano	28/08/1995	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
53	Poliana Lopes De Pizzol	06/11/1999	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
760	Ercemir Duarte Fagundes	26/01/1986	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
710	Adriana Da Rosa Rodrigues	12/08/1982	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
323	Erineide De Arruda Motta	31/01/1975	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
96	Denise Rodrigues Da Silva	12/04/1998	2,80	1,20	0,40	4,40	Desc.
291	Josefina Doss	10/03/1967	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
207	Eliane Alves De Souza	01/11/1984	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
150	Angela Marcia Pinheiro	15/07/1986	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
274	Sabrina Marques Fernandes	01/02/2002	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
177	Jean Leandro Lima De Almeida	28/08/2003	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
143	Sirlei Da Silva	07/09/1979	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
601	Loreci De Lurdes Ferreira	25/02/1980	2,45	1,40	0,40	4,25	Desc.
400	Marilene Da Silva Costa	24/06/1968	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
121	Michele Olivera Dutra	10/07/1998	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
761	Juçara Fatima Fernandes Finger	24/08/1969	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
118	Rosenilda De Melo	04/07/1978	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
454	Amélia Erd	23/05/1979	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
392	Marli Ribeiro	08/12/1969	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
63	Ana Paula Bach	20/11/1990	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
92	Larissa Graminho Eckert	02/09/2002	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
494	Josieli Machado Caraffini	24/04/1996	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
124	Caroline Hart	18/09/1998	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.

737	Raquel Gomes Bastos	26/11/1978	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
138	Thais Fernanda De Morais Siqueira	30/03/1995	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
254	Rosângela Da Rosa Fernandes	20/05/1978	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
13	Calien Da Silva	15/01/1987	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
741	Rafael Camargo Da Silva	17/06/1994	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
784	Silvino De Camargo Fortes	09/06/1986	3,15	0,40	0,40	3,95	Desc.
105	Lourdes Pacheco	25/04/1989	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
548	Adilson Luiz Hertal	06/09/1991	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
763	Estefani Danieli Schenkel Rodrigues	26/09/2004	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
148	Angela Vargas	02/10/1983	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
277	Marilice De Mello Poleselo	26/10/1979	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
395	Luana Cardoso Dos Santos	01/01/1999	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
614	Alison Iran Silva Câmara	30/09/1995	1,75	1,20	0,80	3,75	Desc.
341	Sueli Cristina Rodrigues	25/06/2000	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
97	Marisa De Almeida Vargas	04/03/1984	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
327	Camila Banfi	31/08/2001	2,45	0,40	0,80	3,65	Desc.
51	Janice Perim	18/05/1991	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
649	Marilia Teresinha Gayardo	25/09/1974	1,40	1,40	0,80	3,60	Desc.
36	Roseli De Fatima Da Silva	30/08/1972	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
754	Leandra Da Silva	25/09/1983	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
174	Patricia Gonçalves	05/02/1998	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
555	Marcos Gabriel Bohnenberger Prado	26/08/2005	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
730	Maria Janete Pedroso	10/04/1976	2,45	0,40	0,60	3,45	Desc.
445	Paola Cristina Dos Santos Bender	11/09/2003	1,40	1,20	0,80	3,40	Desc.
272	Cleonara Machado	26/07/1977	1,75	1,40	0,20	3,35	Desc.
469	Bianca Sibele Bueno	20/11/2004	1,75	1,20	0,40	3,35	Desc.
175	Samara Lopes De Lima	03/04/1991	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
191	Noeli Ramos De Lima	15/07/1970	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
767	Marinês Pazini Prestes	18/01/1979	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.
69	Luana Danieli Kollenberg	19/12/2004	2,45	0,80	0,00	3,25	Desc.
664	Silvana Da Silva Alves	10/06/1988	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
40	Edilaine Dutra Mendes	09/09/1998	2,45	0,40	0,20	3,05	Desc.
308	Cleiton Ricardo Maciel Cezar De Albuquerque	21/10/1991	1,75	1,00	0,20	2,95	Desc.
340	Simone Correia	17/04/1996	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
527	Terezinha Palamar Erd Cruz	03/10/1975	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
442	Suzana Mariano Bueno	12/06/1989	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
396	Adilson Pereira Bueno	19/12/1985	1,40	1,00	0,40	2,80	Desc.
401	Jussamara Peixoto	22/11/2000	1,40	0,80	0,60	2,80	Desc.
743	Gustavo Santos Fragozo	11/01/2005	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
549	Juliane Aparecida Gatti Hertal	15/12/1998	1,40	1,00	0,20	2,60	Desc.
463	Deise Camila Da Silva	20/12/2000	1,40	1,00	0,20	2,60	Desc.
356	Adrian Allebrandt Pagno	25/08/2005	1,40	0,80	0,40	2,60	Desc.
15	Hilary Gabriely Lemos Da Silva	29/11/2004	1,75	0,40	0,40	2,55	Desc.
490	Roseli Da Silva Nottar	24/12/1973	1,40	0,60	0,00	2,00	Desc.
727	Onilda Terezinha Da Rosa De Castro	13/08/1966	0,35	0,20	0,00	0,55	Desc.
368	Rosa Marilene Oliveira*	24/03/1977	0,00	0,00	0,00	0,00*	Desc.
253	Rodrigo Carnette Da Rosa*	09/01/1999	0,00	0,00	0,00	0,00*	Desc.
334	Leda Mari Istris	Faltante					Desc.

444	Eliana Ribeiro Dos Santos	Faltante					Desc.
483	Claudete De Fatima Dos Santos	Faltante					Desc.
367	Marines Alves Kleinibing	Faltante					Desc.
772	Fernanda Dos Santos Azeredo	Faltante					Desc.
497	Ermelinda Elisabete Yahari	Faltante					Desc.
288	Cristiano Gabrielli	Faltante					Desc.
605	Gilvana Peixoto Correia	Faltante					Desc.
570	Luiza Andréa Mariano	Faltante					Desc.
318	Janaina Da Rosa Rocha	Faltante					Desc.
604	Lucivar Lourenço	Faltante					Desc.
343	Eduardo De Lima Prestes	Faltante					Desc.
289	Jucemara Dos Santos Paiano	Faltante					Desc.
185	Josiane Paulus	Faltante					Desc.
347	Giovane Dickel Banfi	Faltante					Desc.
566	Camila Ribeiro	Faltante					Desc.
421	Rudson Guilherme Padilha	Faltante					Desc.
790	Wellinton Hilario Da Silva	Faltante					Desc.
23	Danieli Maiara Alves De Lima	Faltante					Desc.

* O(A) candidato(a) não preencheu o tipo de prova.

CUIDADOR DO ABRIGO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
519	Caroline Duarte Gleden	01/05/1998	6,30	0,80	0,40	7,50	1º
226	Maria Luiza Bohrer	03/07/2002	5,25	0,60	0,80	6,65	2º
616	Marciane Lisbinski Nottar Jacoski	17/06/1991	4,90	1,00	0,20	6,10	3º
574	Rosane Regina Krieger	14/07/1976	4,55	1,00	0,40	5,95	4º
171	Sidinei Grespan	03/11/1985	4,55	0,60	0,60	5,75	5º
373	Fernanda Rafaela Galvão De Lima	31/08/1999	4,20	0,80	0,60	5,60	6º
602	Marizete Antunes De Morais	17/09/1995	4,55	0,40	0,20	5,15	7º
580	Clarice Schenckel Bueno	Faltante					Desc.

FISCAL DE NOTA DE PRODUTOR RURAL E MOVIMENTO ECONÔMICO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
137	João Carlos Dos Santos Scher	16/07/2000	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
639	Gabriel Augusto Nieradka Demarchi	17/07/1982	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
627	Debora Cristina Aosani	16/09/1990	1,40	1,00	0,40	2,80	Desc.
455	Jean Carlos Righi De Vargas	01/03/1999	1,40	0,40	0,40	2,20	Desc.
360	Gustavo Zuse Peres	04/02/2001	1,40	0,40	0,40	2,20	Desc.
515	Suzane Rodrigues Pereira	29/06/1998	1,40	0,20	0,40	2,00	Desc.
588	Silvana Machado	05/02/1988	1,05	0,40	0,40	1,85	Desc.
771	Caciane Marcia Spézia Solda	01/04/1976	0,70	0,20	0,40	1,30	Desc.
335	Neiton Jose Annater Filho	Faltante					Desc.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
259	Genoino Terra	04/02/1976	4,20	0,20	0,60	5,00	1º
651	Taís Da Veiga Verona	16/02/1994	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
108	Fabio Luiz Fortes	08/04/1983	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.

160	Sabino Santos De Lima	02/09/1969	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
FISCAL DE TRIBUTOS							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
100	Adriana Verona Kunsler	13/11/1985	5,60	1,00	0,60	7,20	1º
232	José Carlos Moraes	14/02/1988	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
365	Natalia Maria Venciguerra Aires	06/09/1995	3,15	0,60	0,80	4,55	Desc.
57	Helena Kollenberg	09/03/1987	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
95	Flavio Fernando De Carvalho	08/12/1982	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
665	Aline Rubert	22/06/1989	2,80	0,20	0,80	3,80	Desc.
642	Gilvana Emanoeli De Mello	21/09/2005	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
716	Évelin Hilário	04/09/1983	1,75	0,40	0,80	2,95	Desc.
609	Jaime Vianei Winter	23/09/1960	1,75	0,40	0,60	2,75	Desc.
786	Juciane De Almiron Banfi	23/01/1998	1,05	0,80	0,80	2,65	Desc.
196	Elaine Sindies Klein Ibing	09/09/1993	1,40	0,60	0,60	2,60	Desc.
720	Yuri Kureck	28/09/1998	1,75	0,20	0,40	2,35	Desc.
410	Taine Liesenfeld	Faltante					Desc.
394	Raiane Gabriela Padilha	Faltante					Desc.
321	Patrick Antonio Zampeze	Faltante					Desc.
MONITOR DE CRECHE							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
420	Daniela Alejandra Seles	04/05/1996	5,25	0,40	0,40	6,05	1º
241	Jessica Rommel	30/01/1996	3,85	0,80	0,60	5,25	2º
397	Elaine Marisa Conterno Da Silva	12/06/1978	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
322	Bernardete Mallmann	27/01/1978	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
729	Maria Teresinha Roesler	01/12/1973	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
486	Lucimara Nowak De Lima	18/02/2002	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
332	Andressa Kiesel	02/03/1998	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
583	Milena Leticia Jagnow	07/01/2000	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
576	Adriele Norbak	25/09/2003	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
603	Elisabete Silva De Oliveira	03/10/1981	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
362	Luana Bueno Dos Santos Debona	06/03/1998	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
9	Angela Maria Pedroso	01/11/1991	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
263	Carina Damacena	21/05/1994	2,45	0,80	0,40	3,65	Desc.
316	Liliana Patricia Pereira Veloso	12/03/1988	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
758	Elisane Gularte Kehl	15/06/1989	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
303	Marivane De Fátima Dos Santos Barbosa	13/03/2001	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
551	Geni De Moraes Da Fonseca	15/09/1994	2,80	0,60	0,20	3,60	Desc.
723	Elisângela Batistella Sampaio	15/08/1983	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
690	Raqueli Pitrowsky De Camargo	07/11/1993	2,10	0,80	0,60	3,50	Desc.
537	Ana Márcia Zuquetto Da Silva	30/06/1980	2,10	0,40	1,00	3,50	Desc.
130	Kédina Chaiana Lopes Espindola	30/01/2005	2,45	0,80	0,20	3,45	Desc.
281	Giseli Aparecida De Oliveira Colman	04/05/1996	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
621	Daiane Eleandra Ferreira	10/04/2002	1,75	1,20	0,40	3,35	Desc.
90	Cheila Reissner	21/06/1999	2,10	1,00	0,20	3,30	Desc.
83	Marlice Natalina Schwantes	25/12/2001	2,10	0,80	0,40	3,30	Desc.
572	Valeria Banfi	19/03/2000	2,10	0,60	0,60	3,30	Desc.

375	Clarice Da Silva	12/08/1985	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
718	Geni Alves Dos Santos Fortes	19/07/1995	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
350	Tatiane Schenkel Da Silva	29/03/1987	2,45	0,20	0,60	3,25	Desc.
159	Ivete De Fatima Faé	26/04/1970	1,75	1,20	0,20	3,15	Desc.
214	Bruna Rocha Santos	10/12/1993	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
667	Ana Julia Rodrigues Da Silva	12/04/2003	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
426	Daiane Camila Da Silva Rauber	23/07/1992	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
675	Shaiane Do Nascimento De Lima	15/12/1992	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
73	Nádia Cristina Puton Alves	20/12/1985	2,45	0,00	0,60	3,05	Desc.
468	Marilete Da Silva Bueno	09/08/1984	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
441	Julia Caroline Soares Carvalho	30/10/2001	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
669	Katerine Iara Prudencio	02/10/2003	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.
46	Andressa Ribeiro Barbosa	11/07/2004	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.
597	Fernanda Elen De Castro Lazarim	11/04/2005	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.
339	Paola Caroline Barp	02/08/1996	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
412	Fabiana Gonçalves De Queiroz	11/11/1983	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
607	Rafaela Elisabete Paloski Martins	10/02/1996	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
647	Leidi Laura Nottar	30/01/2003	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
709	Bianca Aparecida Barp	08/05/1992	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
531	Ana Jaqueline Peres	10/07/1994	1,75	0,40	0,60	2,75	Desc.
306	Marizete Aparecida Telles	01/06/1984	2,10	0,20	0,40	2,70	Desc.
37	Barbara Vitória Da Silva	22/05/2003	2,10	0,20	0,40	2,70	Desc.
545	Elis Cristina De Morais Padilha	24/02/1984	2,45	0,20	0,00	2,65	Desc.
513	Jhenyffer Camargo De Campos	28/05/2004	1,05	1,20	0,40	2,65	Desc.
47	Alessandra Aparecida De Camargo	07/09/2005	1,40	0,60	0,60	2,60	Desc.
715	Marisa De Mattos Cequeira	10/04/1982	1,75	0,60	0,20	2,55	Desc.
440	Evanir Da Silva	13/04/1989	1,75	0,60	0,20	2,55	Desc.
56	Gisele Diná De Souza Vaz	13/08/2000	1,75	0,60	0,20	2,55	Desc.
264	Ivone De Assis Gomes	07/09/1992	1,40	0,80	0,20	2,40	Desc.
613	Andreia Prestes Dos Santos	11/11/1993	1,75	0,40	0,20	2,35	Desc.
352	Marciele Tainara Black Porn	09/07/2002	1,05	0,80	0,40	2,25	Desc.
446	Ana Paula Paini	31/03/1996	1,40	0,40	0,40	2,20	Desc.
202	Elisama Da Silva Ribeiro	29/11/2003	1,75	0,00	0,40	2,15	Desc.
132	Jandira Moreira	03/12/1973	0,70	0,80	0,60	2,10	Desc.
703	Luciana Roque Prestes	02/11/1997	0,70	0,80	0,60	2,10	Desc.
44	Erica Gabrieli Silveira	05/07/2001	0,70	0,60	0,60	1,90	Desc.
530	Roselaine De Oliveira Mendes	11/07/1993	1,05	0,60	0,20	1,85	Desc.
110	Alessandra Padilha Cequeira	18/03/1998	1,05	0,60	0,20	1,85	Desc.
539	Leticia Adriana Roesler	03/05/1996	1,05	0,40	0,40	1,85	Desc.
363	Elisiane Xavier Banfi	28/11/2000	0,70	0,80	0,20	1,70	Desc.
578	Gisele Luiza Bortolini*	21/03/1984	0,00	0,00	0,00	0,00*	Desc.
747	Verenice Siqueira Duarte	Faltante					Desc.
524	Silvane Weiss	Faltante					Desc.
255	Adriana Schneider	Faltante					Desc.
620	Felipe Kehl	Faltante					Desc.
648	Amanda Carolina Da Silva Lopes	Faltante					Desc.
* O(A) candidato(a) não preencheu o tipo de prova.							

TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
622	Monik Cristina Casa	23/05/1997	4,90	1,40	0,80	7,10	1º
266	Juliane Raquel Kuhn	29/07/1985	4,90	1,20	0,80	6,90	2º
305	Daniel Fernandes De Oliveira	14/12/1989	4,20	1,00	0,80	6,00	3º
768	Maricleia Lemes Da Silva	25/09/1990	3,85	1,00	0,60	5,45	4º
633	Cristiane De Almeida	30/09/1979	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
695	Luís Guilherme Schneider	05/05/1990	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
66	Luiz Antônio Lemes Da Costa	15/10/1966	2,10	0,80	0,80	3,70	Desc.
749	Eloisa Elena Maronezi	21/08/1969	2,45	0,20	0,60	3,25	Desc.
501	Vanessa Schrader Padilha Colombo	17/03/1993	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
678	Luciana Bueno De Morais	15/09/1998	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
462	Leandro Carlos Cerutti	20/03/1978	1,75	0,40	0,80	2,95	Desc.
567	Sandra Angélica Bublitz	26/02/1980	1,75	0,60	0,40	2,75	Desc.
671	Angela Andrieli Da Rocha	09/10/1998	1,75	0,20	0,60	2,55	Desc.
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
220	Natalia Massocatto Borsatto	26/06/1997	4,90	0,80	0,60	6,30	1º
674	Rodrigo Sabbi Borsatto	14/02/1976	3,15	0,00	0,60	3,75	Desc.
260	Ledi De Fátima Camargo	07/05/1980	2,45	0,60	0,20	3,25	Desc.
VIGIA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
637	Douglas De Ponte	17/10/1980	6,65	1,60	0,80	9,05	1º
82	Luiz Marcelo Ramalho	09/03/1979	5,95	1,80	0,80	8,55	2º
78	Jacson Nicolau Viana Barcelos	28/02/1988	5,95	1,40	0,80	8,15	3º
746	Elias Leal Sutil	13/07/1994	6,65	1,20	0,20	8,05	4º
415	Leonardo Elio Limberger Da Silva	16/11/2002	5,95	1,60	0,40	7,95	5º
731	Eduardo Henrique Machado Belmonte	13/02/2003	5,95	1,20	0,60	7,75	6º
72	Elodir Osmar Da Rosa Appelt	21/10/1985	5,60	1,20	0,80	7,60	7º
136	Erverson Coutinho	12/04/1993	5,25	1,40	0,80	7,45	8º
60	Joao Paulo Kreiner	27/10/1997	4,90	1,60	0,80	7,30	9º
280	Márcio Priebe	14/04/1974	5,25	1,00	0,80	7,05	10º
80	Luan Carlos Machado	03/07/1988	5,25	1,00	0,80	7,05	11º
507	Rafael Fernandes Da Cruz	14/10/1984	5,60	1,00	0,40	7,00	12º
589	Debora Da Silva	13/08/1979	4,55	1,40	1,00	6,95	13º
781	Marines Ribeiro Mendes	15/09/1987	4,90	1,20	0,60	6,70	14º
437	Hayron Ferreira De Sousa	23/06/1991	4,90	1,40	0,20	6,50	15º
450	Alan Fabiano Da Silva	14/12/1999	4,90	0,80	0,60	6,30	16º
271	Nildo De Menezes Moreira	25/05/1977	4,55	1,20	0,40	6,15	17º
560	Eliton Mendes Lopes	25/06/1996	4,90	1,20	0,00	6,10	18º
618	Juarez Avila	07/12/1994	4,55	0,80	0,60	5,95	19º
24	Cleber De Lima De Carvalho	20/09/1991	4,90	0,40	0,60	5,90	20º
163	Gessiane Fornagini	18/12/1995	4,20	0,80	0,80	5,80	21º
246	Adriana Ribeiro Camargo	06/06/1984	3,85	1,20	0,60	5,65	22º
311	Josué Braulio	16/10/2003	3,85	1,20	0,60	5,65	23º
448	Kevin Borsato Schmeier	14/11/2004	3,85	1,00	0,80	5,65	24º

518	Cledinei Bonifacio	26/10/1986	3,85	0,80	0,80	5,45	25º
304	Jeferson Junior Raimundi	14/06/1991	4,20	0,60	0,60	5,40	26º
61	Ketlin Vargas	17/05/2004	3,85	1,00	0,40	5,25	27º
579	Idemar Pessoa Da Silva	24/03/1993	3,50	1,00	0,60	5,10	28º
320	Carla Luisa Dettenborn	24/07/1997	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
632	Veronete Da Silva	23/09/1984	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
237	Lirio Costa Vargss	16/01/1975	2,45	0,40	0,80	3,65	Desc.
217	Antonio Marcos Da Silva	30/12/1974	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
239	Elis Malinoski	20/01/1985	2,45	0,40	0,40	3,25	Desc.
64	Ademir Borth	15/10/1988	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.
780	Rosangela De Fatima Langner*	16/01/1979	0,00	0,00	0,00	0,00*	Desc.
517	Jair Bairros Machado	Faltante					Desc.
528	Iverson Mendes Dias	Faltante					Desc.
141	Alan Fernando Dutra	Faltante					Desc.
496	Vanderlei Leonardo Iolandes Dutra	Faltante					Desc.
783	Mariana Da Silva	Faltante					Desc.
656	Kauan Vidi Monteiro	Faltante					Desc.
652	João Vitor Nascimento Dos Santos	Faltante					Desc.

* O(A) candidato(a) preencheu mais de um tipo de prova.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA C)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
156	Daniel Detke	15/03/1985	1,70	0,49	0,30	4,70	7,19	1º
282	Celio Antonio Rohr	08/08/1983	1,70	0,63	0,24	4,40	6,97	2º
168	Anderson De Lemos Barbosa	15/01/1989	1,70	0,35	0,24	4,60	6,89	3º
27	Sidinei Bortoncello	19/05/1978	1,20	0,56	0,18	4,70	6,64	4º
474	Marcia De Lara Moreira	29/03/1977	1,70	0,49	0,18	4,20	6,57	5º
75	Cleverson De Lima De Carvalho	13/09/1990	1,40	0,35	0,18	4,60	6,53	6º
261	Simone Aparecida Machado	16/02/1990	1,60	0,42	0,24	4,20	6,46	7º
403	Joao Carlos Novack	26/06/1988	1,70	0,35	0,30	4,10	6,45	8º
88	João Carlos Ribeiro	07/07/2000	1,70	0,42	0,12	4,20	6,44	9º
167	Danilo José Ruviaro	16/06/1961	1,40	0,35	0,18	4,50	6,43	10º
152	Giovane Devicari	21/10/1993	1,40	0,49	0,24	4,30	6,43	11º
650	Edson Luiz Mergen	13/08/1976	1,80	0,35	0,18	4,10	6,43	12º
615	Valdinei Ivan Pellenz	12/05/2003	1,80	0,49	0,18	3,90	6,37	13º
554	Tiago Vagner	16/08/1983	1,40	0,35	0,24	4,30	6,29	14º
111	Claudemir Soares Da Silva	24/03/1985	1,40	0,35	0,24	4,30	6,29	15º
541	Marcos Gian Colombo	28/05/1991	1,30	0,28	0,24	4,40	6,22	16º
600	Adelir Kaktin Soares	02/04/1970	1,40	0,42	0,18	4,20	6,20	17º
249	Edson Paulo Herkert	24/04/1974	1,10	0,35	0,24	4,40	6,09	18º
478	Jacir Banfi	28/11/1987	1,40	0,21	0,18	4,30	6,09	19º
563	Doalcei Marcos Alves	30/11/1985	1,40	0,28	0,30	4,10	6,08	20º
59	Jairo Andrade	02/02/1981	1,10	0,42	0,18	4,30	6,00	21º
689	Juliano Constantino	17/07/1987	1,10	0,42	0,18	4,30	6,00	22º
562	Maurivani Paulino	19/06/1979	1,30	0,42	0,18	4,10	6,00	23º
86	Sandro Do Couto	25/06/1986	1,40	0,35	0,24	4,00	5,99	24º
238	Vilmar Dos Santos	19/06/1985	1,40	0,28	0,18	4,10	5,96	25º
353	Antonio Chies	26/06/1989	1,20	0,42	0,12	4,20	5,94	26º

707	Ícaro Junior Mileski Dombroski	19/01/2000	1,30	0,49	0,12	4,00	5,91	27º
127	Idinei Gilvane Porsch	27/03/1988	1,50	0,70	0,30	3,40	5,90	28º
657	Edelo Fabio Da Silva	02/05/1996	1,40	0,42	0,18	3,80	5,80	29º
194	Celio Banfi	16/12/1976	1,20	0,56	0,24	3,80	5,80	30º
732	José Claudemir Deutsch	20/07/1988	1,20	0,14	0,12	4,30	5,76	31º
480	Sérgio Alves Da Silva	18/05/1978	0,80	0,35	0,18	4,40	5,73	32º
204	Eder Moisés Vieira	05/10/1984	0,90	0,49	0,12	4,20	5,71	33º
112	Jean Oliveira Da Silva	27/08/1998	1,10	0,21	0,18	4,20	5,69	34º
433	Valdecir Nunes Das Chagas	04/08/1973	0,80	0,35	0,12	4,40	5,67	35º
502	Eduardo Sutil De Oliveira	06/12/1992	1,30	0,28	0,18	3,90	5,66	36º
536	Paulo Banfi	20/01/1990	1,30	0,35	0,18	3,80	5,63	37º
424	Delmar Meneghel	23/09/1966	0,80	0,42	0,18	4,20	5,60	38º
643	Everaldo Antonio Marcansoni	21/07/1970	1,30	0,21	0,18	3,90	5,59	39º
107	Rogerio Bach	22/09/1974	1,10	0,28	0,18	4,00	5,56	40º
252	Evandro Da Silva Freitas	27/09/1981	1,00	0,14	0,18	4,20	5,52	41º
325	Jocemir Da Silva	27/12/1992	1,20	0,21	0,12	3,90	5,43	42º
189	Rudinei Bach	18/10/1980	1,00	0,42	0,12	3,80	5,34	43º
487	Sérgio Gularte	27/09/1968	0,90	0,21	0,12	4,10	5,33	44º
582	Diego Dos Santos	24/12/1990	1,30	0,35	0,18	3,50	5,33	45º
505	Lucas Eduardo Schragle	16/12/1995	0,90	0,28	0,12	4,00	5,30	46º
552	Jocemar De Mello	23/11/1977	1,30	0,14	0,06	3,80	5,30	47º
218	Elton Jose Eberhard	31/07/1956	0,90	0,14	0,12	4,00	5,16	48º
596	Claudir Nigolino	12/07/1994	1,40	0,42	0,24	3,10	5,16	49º
584	Tiago Benetti Liseu	20/02/1998	1,30	0,21	0,12	3,50	5,13	50º
376	Marcos Da Rocha Cezar	31/12/1992	0,90	0,28	0,12	3,80	5,10	51º
314	Jailson João Pedersini	17/02/2000	1,00	0,42	0,30	3,30	5,02	52º
625	Jairo Inacio Schneider	06/08/1976	1,10	0,14	0,18	3,20	4,62	53º
358	Lucas Da Rosa	28/08/1993	1,80	0,42	0,24	0,00	2,46	Desc.
481	Marcos Duarte	26/10/1981	1,60	0,42	0,24	0,00	2,26	Desc.
698	Leandro Trindade De Azevedo	17/05/1985	1,60	0,49	0,12	0,00	2,21	Desc.
104	Jorge Luiz De Oliveira	13/09/1994	1,80	0,21	0,12	0,00	2,13	Desc.
711	José Augusto Oliveira	28/09/1966	1,50	0,35	0,24	0,00	2,09	Desc.
590	Joao Valdecir Conterno	24/06/1971	1,40	0,49	0,18	0,00	2,07	Desc.
653	Rodrigo Da Silva Bueno	27/10/1996	1,70	0,21	0,06	0,00	1,97	Desc.
269	Genoir Dos Santos Vanin	22/04/1980	1,30	0,49	0,18	0,00	1,97	Desc.
162	Jean Formagini	22/12/1988	1,30	0,49	0,18	0,00	1,97	Desc.
624	Ademar Ribeiro	10/01/1968	1,40	0,35	0,18	0,00	1,93	Desc.
387	Alcenir Marconsoni	28/09/1990	1,40	0,35	0,18	0,00	1,93	Desc.
435	Carlos Cesar Vatte	30/11/1992	1,30	0,49	0,12	0,00	1,91	Desc.
17	Sidinei Lima Da Cruz	28/10/1979	1,30	0,35	0,18	0,00	1,83	Desc.
628	Marino Castro De Miranda	06/12/1977	1,10	0,49	0,24	0,00	1,83	Desc.
324	Ronaldo Bregalda	21/11/1971	1,30	0,28	0,18	0,00	1,76	Desc.
125	Irosanto Rio Branco	20/09/1982	1,20	0,28	0,24	0,00	1,72	Desc.
724	Cristiane Schenkel Da Silva	29/09/1991	1,20	0,35	0,12	0,00	1,67	Desc.
499	Gilson Marcos De Lima	13/08/1993	1,20	0,28	0,18	0,00	1,66	Desc.
757	Telmo Da Silva	18/09/1961	1,10	0,28	0,24	0,00	1,62	Desc.
546	Paulo Roberto Kreiner Silveira	06/02/1981	1,20	0,21	0,12	0,00	1,53	Desc.
565	Ademir Dos Santos	01/05/1987	1,10	0,21	0,18	0,00	1,49	Desc.

381	Valmir Gonçalves	02/09/1981	1,00	0,35	0,12	0,00	1,47	Desc.
701	Carlos Alexandre Ribeiro Da Silva	12/02/1986	1,10	0,21	0,06	0,00	1,37	Desc.
379	Adilson De Queiroz De Oliveira	29/10/1982	0,80	0,28	0,18	0,00	1,26	Desc.
626	Genir Luiz Terra	01/10/1980	0,40	0,42	0,18	0,00	1,00	Desc.
184	Diego Bráulio	29/07/1989	0,20	0,28	0,12	-	0,60	Desc.
673	João Pires De Lima*	03/08/1955	0,00	0,00	0,00	-	0,00*	Desc.
380	Altair Francisco Musa	Faltante						Desc.
509	Osmar Barcelos Dos Santos	Faltante						Desc.
179	Volmir Antonio Weschenfelder	Faltante						Desc.
251	Pedro Ivan Da Silva	Faltante						Desc.
248	Elso Hausschild	Faltante						Desc.
668	Neidemar De Lara Silva	Faltante						Desc.
644	Claudecir Bertoldo De Oliveira	Faltante						Desc.
458	Marcos Do Nascimento Santos	Faltante						Desc.
256	Silvio Borges Da Silva	Faltante						Desc.
286	Gilberto De Andrade Ribeiro	Faltante						Desc.
525	Daniel De Souza	Faltante						Desc.
785	Dellian Ferreira Da Cruz	Faltante						Desc.
16	Andre Stefan	Faltante						Desc.
4	Maicon De Abreu Lima	Faltante						Desc.
77	Luan De Oliveira Dos Santos	Faltante						Desc.
765	Marciano Cavaleri Fernandes	Faltante						Desc.
569	Vitor Hugo Valgas Muller	Faltante						Desc.
333	Joao Carlos Da Silva	Faltante						Desc.
753	Gean Gabriel Righi	Faltante						Desc.
608	Henrique Demarchi	Faltante						Desc.

* O(A) candidato(a) não preencheu o tipo de prova.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA C)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
512	André Da Silva	05/01/2002	1,80	0,42	0,12	4,40	6,74	1º
126	Flávio Almeida Guedes	30/04/1983	1,50	0,56	0,24	4,40	6,70	2º
722	Jeferson Volnei Rothe	05/07/1980	1,30	0,49	0,24	4,50	6,53	3º
206	Fabio Rothe	23/01/1994	1,30	0,49	0,18	4,50	6,47	4º
708	Edson Dilmar Faleiro	28/04/1988	1,20	0,49	0,18	4,40	6,27	5º
273	Sidimar Da Silva	26/04/1990	1,00	0,42	0,24	4,60	6,26	6º
369	Gilmar Dickel Banfi	14/07/1989	0,90	0,49	0,30	4,50	6,19	7º
28	Marcos Daniel De Souza	30/12/2000	1,30	0,14	0,24	4,50	6,18	8º
131	Alisson Luan Solda	20/03/1996	1,00	0,35	0,24	4,50	6,09	9º
676	Claudiomiro Souza Bueno	12/12/1977	0,90	0,35	0,18	4,60	6,03	10º
526	Genoir Da Silva	17/04/1988	1,00	0,42	0,18	4,40	6,00	11º
561	Alexandre Conte	07/02/1991	1,30	0,42	0,18	4,10	6,00	12º
331	Douglas Pinno	02/07/1991	1,10	0,28	0,24	4,30	5,92	13º
31	Joel Marques Da Silva Matte	24/02/1995	0,90	0,35	0,12	4,40	5,77	14º
366	Lucas Schmiddel	26/05/1994	1,10	0,21	0,18	4,20	5,69	15º
606	Claudio Alcemir Rosa De Oliveira	11/01/1971	0,70	0,35	0,12	4,50	5,67	16º
223	Sergio Carlos Soares	10/10/1981	0,90	0,35	0,24	4,10	5,59	17º
26	Valcir Soares	17/05/1990	0,80	0,28	0,00	4,20	5,28	18º

190	Clóvis Da Silva	02/11/1995	0,70	0,35	0,12	3,80	4,97	19º
735	Luciano Clisman Rosa De Oliveira	06/08/1995	1,10	0,49	0,18	0,00	1,77	Desc.
222	Horácio Dos Santos De Almeida	05/02/2002	0,90	0,42	0,18	0,00	1,50	Desc.
374	Isaias Carvalho	23/12/1985	0,90	0,28	0,12	0,00	1,30	Desc.
691	Joao Vidi	07/08/1975	0,60	0,21	0,18	-	0,99	Desc.
227	Edson Andre Posselt	29/12/1990	0,70	0,14	0,12	-	0,96	Desc.
706	Gilmar Faleiro	Faltante						Desc.
506	Odinei Da Silva Paula Oliveira	Faltante						Desc.
42	Eliton Ronei Rothe	Faltante						Desc.
745	Maurício Faleiro Gomes	Faltante						Desc.
550	Giovani De Oliveira	Faltante						Desc.
205	Denilson Bonna Da Silveira	Faltante						Desc.

Legenda			
Insc.	Inscrição	CG	Conhecimentos Gerais
Data Nasc.	Data Nascimento	PP	Prova Prática
CE	Conhecimento Especifico	Class	Classificação
LP	Língua Portuguesa		

Art. 2º Para os cargos de Auxiliar Administrativo, Cuidador do Abrigo, Fiscal de nota de produtor rural e Movimento Econômico, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Técnico em Contabilidade, Técnico em Vigilância Sanitária, Monitor de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).
Art. 3º Para os cargos de Motorista (CNH categoria C) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH categoria C), são considerados classificados todos que tenham alcançado a nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e 3,00 (três) pontos na Prova Prática, conforme disposto no edital.
Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 8 do Edital.
Art. 5º O cartão resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferencia na área do candidato, no site da AMEOSC www.ameosc.org.br.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 6501/2023

Publicação Nº 4565630

DECRETO Nº 6.501 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2022
O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado Preliminar (antes dos recursos) do Concurso Público Edital nº 04/2022 da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme segue:

ADVOGADO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
250	Giovani Spinelli De Almeida	14/09/1992	6,30	1,80	0,60	8,70	1º
94	Adriana Verona Kunsler	13/11/1985	5,95	1,80	0,80	8,55	2º
275	Maira Caryne Da Silva Duffeck	13/01/1994	6,30	1,80	0,40	8,50	3º
447	Renan Christani	22/01/1991	6,30	1,60	0,60	8,50	4º
335	Jonathan Welington De Oliveira	08/02/1992	6,65	1,40	0,40	8,45	5º

475	Guilherme Luiz Sartori	13/01/2000	5,60	2,00	0,40	8,00	6º
267	Mariana Siqueira Do Amaral	10/03/1996	6,30	1,20	0,40	7,90	7º
151	Alvori Lanza	31/08/1979	5,25	1,60	0,80	7,65	8º
415	Suelen Francine Rigoni	12/12/1987	4,90	1,80	0,80	7,50	9º
10	Sabrina Borges	27/07/1995	5,25	1,40	0,80	7,45	10º
480	Gabriely Hetzel	05/09/1995	5,25	1,40	0,60	7,25	11º
348	Thaís Yuana Decarli Gomes	18/08/1993	5,60	1,40	0,20	7,20	12º
408	Silvio De Lara Felipe	28/02/1993	5,60	1,00	0,40	7,00	13º
254	Rafaela Emília Duarte	03/10/1992	5,25	1,40	0,20	6,85	14º
538	Simone Aparecida Paim De Moraes	31/01/1979	5,25	1,00	0,40	6,65	15º
536	Matheus De Farias	01/05/1996	5,25	1,00	0,20	6,45	16º
277	Lucas Volkweis	09/10/1998	4,55	1,20	0,60	6,35	17º
215	Daiane Bressan	10/05/1988	3,50	2,00	0,80	6,30	18º
402	José Pagnusatto Júnior	20/11/1994	4,55	1,40	0,20	6,15	19º
266	Bruna Carolina Pereira Dos Santos	28/09/1999	4,55	0,80	0,20	5,55	20º
18	Alisson Junior Santos Da Rosa	03/12/1998	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
262	Eder Todeschini	Faltante					Desc.
479	Anderson Lucas Pinto	Faltante					Desc.
329	Gustavo Marques Battisti	Faltante					Desc.
499	Gabriel Franchesco Brustolin	Faltante					Desc.
242	Taine Liesenfeld	Faltante					Desc.
524	Tífany Berticelli Taffarel	Faltante					Desc.
ASSISTENTE SOCIAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
192	Luíza Eduarda De Lima Vargas	17/07/2001	4,55	1,60	0,40	6,55	1º
509	Ana Eliza Da Silva Dorneles	06/10/1997	4,90	1,20	0,20	6,30	2º
91	Fabiane Luzia Cassol Da Rocha	12/12/1985	5,25	1,00	0,00	6,25	3º
123	Claudia Cristina Lansarini	17/07/1984	4,90	1,00	0,20	6,10	4º
333	Maria Teresinha Roesler	01/12/1973	4,20	1,00	0,20	5,40	5º
398	Jandira Canof Dos Santos Bender	25/05/1983	2,80	1,20	0,20	4,20	Desc.
26	Roseli Aparecida Dos Santos	19/02/1982	1,40	0,60	0,20	2,20	Desc.
355	Marines Andrade Dos Reis*	25/10/1981	0,00	0,00	0,00	0,00*	Desc.
* O(A) candidato(a) não preencheu o tipo de prova.							
CONTADOR							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
67	Juliane Raquel Kuhn	29/07/1985	5,25	1,60	0,60	7,45	1º
554	Rosmar Frederich	31/08/1985	5,60	1,20	0,20	7,00	2º
521	Daiane Pagno	31/01/1987	4,90	1,60	0,40	6,90	3º
520	Elizandra Dachery Gomes	09/07/1991	5,60	1,00	0,20	6,80	4º
387	Monik Cristina Casa	23/05/1997	4,90	1,40	0,20	6,50	5º
388	Camila Edianete Beutler Jandt	26/05/1992	4,90	1,20	0,40	6,50	6º
497	Rosélia Gralow	22/11/1988	4,90	1,00	0,60	6,50	7º
384	Daiana Linck Santos	16/11/1998	4,20	1,40	0,80	6,40	8º
154	Elisiane Cristina Rysdyd	27/08/1988	4,20	1,60	0,40	6,20	9º
550	Luciane Aparecida Barp	23/04/1981	4,55	1,00	0,40	5,95	10º
46	Arieli Cristine Bronstrup	12/11/1989	4,55	0,80	0,60	5,95	11º

428	Vanessa Schrader Padilha Colombo	17/03/1993	4,90	0,60	0,40	5,90	12º
424	Marisa Silveira De Lima	22/05/1972	4,20	1,40	0,20	5,80	13º
441	Fabiano Cella	11/07/1981	3,85	1,40	0,00	5,25	14º
419	Marielly De Camargo	01/05/1993	3,85	0,80	0,60	5,25	15º
227	Ademir Fortes	08/11/1996	3,85	0,80	0,40	5,05	16º
258	Maricleia Lemes Da Silva	25/09/1990	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
460	Neila Lorenzetti	19/04/1973	3,50	0,80	0,00	4,30	Desc.
494	Douglas Antonio Ortega De Lara	27/07/1995	2,45	0,60	0,00	3,05	Desc.
178	Vanessa Garcia De Lima	Faltante					Desc.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
310	Rodrigo Bucmaier	30/04/1997	4,55	1,40	1,00	6,95	1º
108	Fabio Luiz Fortes	08/04/1983	4,55	1,80	0,40	6,75	2º
131	Gabriel Trevisol	12/11/1991	4,20	1,40	0,60	6,20	3º
492	Gelson Ruschel	24/08/1989	4,55	1,00	0,40	5,95	4º
316	Regina Bellan Verona	29/08/1989	3,85	1,40	0,60	5,85	5º
38	Paulo Sérgio Gularte	10/02/1999	3,50	1,60	0,60	5,70	6º
420	Ederson Miguel Schneider	29/09/1982	3,85	1,20	0,60	5,65	7º
208	Odirlei Soldá	17/08/1994	3,50	1,20	0,60	5,30	8º
549	Lucas Sartor Mayer	06/12/1990	3,85	1,20	0,20	5,25	9º
530	Patricia Inês Kafer	14/10/1992	4,55	0,20	0,40	5,15	10º
437	Camila Marluci Staudt	12/04/1989	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
156	Jaqueline Schmitt	09/03/1992	2,80	1,40	0,40	4,60	Desc.
303	Maiara Karini Haskel	20/11/1995	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
451	Geovane Ruschel	10/07/1993	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
533	Elcio Fernando Mazzocato	17/11/1985	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
351	Juliana Samara Paulino	22/02/1995	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
401	Emanuele Carolina Barichello	25/02/1996	2,10	1,20	0,40	3,70	Desc.
112	Igor Maurício Da Rocha Caramori	21/01/1998	2,10	1,00	0,40	3,50	Desc.
283	Jean Mateus Muniz Da Silva	06/08/2002	2,45	0,80	0,00	3,25	Desc.
FARMACÊUTICO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
406	Maiara Casagrande Mozena	22/12/1994	5,25	1,20	0,20	6,65	1º
383	Cristhiane Tonetti	24/09/1985	4,90	1,40	0,00	6,30	2º
382	Camila Dias Ló	23/03/1988	4,90	1,40	0,00	6,30	3º
496	Elizandra Mara Machado	19/09/1976	4,55	1,40	0,20	6,15	4º
224	Natalia Caroline Bernardi	26/07/1996	4,20	0,80	0,80	5,80	5º
467	Eni Tressoldi Mizher	20/03/1989	4,20	1,20	0,20	5,60	6º
97	Luana Cristina Treviso	06/09/1993	4,20	1,20	0,00	5,40	7º
325	Juliana Daneluz Baumgart	09/11/1981	3,50	1,20	0,40	5,10	8º
395	Isabela Paola Dalla Longa Salles	13/12/1999	3,85	1,00	0,20	5,05	9º
138	Estefane Rafaela Veit	25/09/1991	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
354	Tamires Marinho Borges Galão Da Silva	22/12/1998	2,45	1,20	0,80	4,45	Desc.
185	Egidia Lemes Da Costa	01/09/1969	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
15	Jandreia Francieli Sturm	10/10/1999	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
257	Claudia Beatriz Lampugnani	16/01/1972	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.

526	Vanessa Fernanda Pires Do Prado Mussini	31/07/1980	3,15	0,40	0,00	3,55	Desc.
207	Bruna Lucas Dal Molin	Faltante					Desc.
198	Lucas Oliveira Rodrigues	Faltante					Desc.
255	Ana Frida Duarte	Faltante					Desc.
NUTRICIONISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
51	Vanusa Cavalheiro	20/12/1994	4,55	1,40	0,80	6,75	1º
265	Edina Cassiane Padilha	27/07/1988	3,85	1,20	0,20	5,25	2º
ODONTÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
74	Nathália Rigoni	23/02/1991	4,90	1,60	0,60	7,10	1º
143	Thaís Bisollo	20/12/2000	4,90	1,40	0,40	6,70	2º
359	Bianca Silva Domingues Duarte	27/09/1977	4,55	1,40	0,40	6,35	3º
298	Thais Maiely Barichello	15/02/1996	4,90	1,00	0,20	6,10	4º
489	Larissa Vieira De Andrade	10/12/1999	3,85	1,20	0,60	5,65	5º
145	Maria Eduarda Henzel	18/05/2001	4,55	0,80	0,20	5,55	6º
407	Karla Monique Nunes Agatti	24/01/2000	3,50	1,20	0,80	5,50	7º
115	Mônica Akemi Piano	03/09/1990	3,85	1,40	0,00	5,25	8º
247	Ana Paula Miola	16/08/2000	3,15	1,60	0,40	5,15	9º
9	Letieli Magda Figueiro	16/07/1995	3,50	1,20	0,40	5,10	10º
87	Nathália Gabriela Nodari	04/02/1999	4,20	0,60	0,20	5,00	11º
557	Eliel Bonmann Rangel	08/03/1994	3,15	1,60	0,20	4,95	Desc.
114	Fabio Zandoná Boscato	05/09/1983	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
98	Vanessa Dallo	12/01/2000	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
13	Daiane Do Nascimento Anater	11/11/1988	3,85	0,80	0,20	4,85	Desc.
88	Renata Cordeiro Ramalho	11/03/1998	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
514	Polyana Bariviera	28/03/2001	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
342	Gabriel Silva Gomes	07/02/1996	3,15	1,40	0,00	4,55	Desc.
11	Carla Bruna Soder Cali	15/12/2000	3,85	0,20	0,40	4,45	Desc.
238	Vanessa Cristina Lanzoni	27/04/1991	2,80	0,80	0,00	3,60	Desc.
2	Jeani Aparecida Petrik Brischke	Faltante					Desc.
232	Caio Rebouças Cordeiro	Faltante					Desc.
535	Bruna Letícia Marques	Faltante					Desc.
435	Fabiana Fornazari	Faltante					Desc.
411	Andreia Aparecida Girelli	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
464	Francielle Thaise De Souza	25/09/1992	4,55	1,80	0,40	6,75	1º
253	Fabiane Caroline Scheidt	01/10/1996	3,50	1,40	0,40	5,30	2º
230	Marcos Luiz Polmann	03/07/1978	3,50	1,20	0,40	5,10	3º
229	Estefani Doss	19/02/1995	2,45	1,60	1,00	5,05	4º
43	Leslyara Da Silva Batista	12/03/1999	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
531	Lilian Monalisa Bohnenberger	08/11/2001	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
493	Debora Neves Ferreira	25/08/1989	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
39	Jandara Shaiana Schueigerti Abadi	19/02/1992	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.

52	Marcos Antonio Comerlatto	08/08/1972	2,10	1,60	0,80	4,50	Desc.
358	Jéssica Franciele Coutinho	07/04/1993	2,80	1,40	0,20	4,40	Desc.
510	Jheniffer Dos Santos Eidt	12/10/1993	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
472	Gabriele Mergen	22/12/1999	3,85	0,40	0,00	4,25	Desc.
65	Ana Maristela Iolandes Dutra	10/05/1998	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
199	Alice Silveira Porfirio	22/10/1960	2,10	1,40	0,40	3,90	Desc.
210	Carine Fátima Alves	08/03/2000	2,10	1,20	0,20	3,50	Desc.
234	Eduana De Oliveira Ardenghi	16/07/1996	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
324	Hogana Iasmim Behrmann Azevedo	31/10/1992	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
434	Luciane De Fatima Garcia Da Rosa	07/10/1987	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
450	Lia Fernanda De Campos	01/11/1987	1,75	0,40	0,20	2,35	Desc.

PROFESSOR DE ARTES

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
506	Cristiane Regina Schneider Matte	19/11/1981	3,00	1,40	0,40	1,00	5,80	1º
228	Fernanda Letícia Urban	22/05/1996	3,00	1,20	0,60	1,00	5,80	2º
81	Aline Correa	05/01/1993	3,25	0,80	0,40	1,00	5,45	3º
3	Edson Daniel Siqueira Da Veiga	22/03/1982	3,00	1,00	0,40	1,00	5,40	4º
380	Rúbia Taisi Pinheiro	14/05/1990	3,00	1,20	0,00	1,00	5,20	5º
392	Marizane Cavalheiro Martins Avila	16/08/1974	3,75	1,00	0,40	0,00	5,15	6º
186	Andréia Ribeiro Marconsoni Nottar	08/03/1996	2,75	1,00	0,40	1,00	5,15	7º
295	Oclesio Luis Agatti	10/08/1975	2,25	1,40	0,40	1,00	5,05	8º
226	Gracieli Batistella Ribeiro	06/12/1990	2,00	1,40	0,60	1,00	5,00	9º
405	Tânia Regina Bedin De Oliveira	07/01/1979	3,00	1,00	0,20	0,00	4,20	10º
231	Bruna Rodrigues Paiva Polmann	21/11/1993	2,75	1,00	0,20	-	3,95	Desc.
221	Geni De Almeida Gaige	02/11/1973	3,00	0,60	0,20	-	3,80	Desc.
99	Tauana Benini Schwinn	01/10/1991	2,50	1,00	0,20	-	3,70	Desc.
307	Andreia Aparecida Agatti	13/01/1986	3,25	0,40	0,00	-	3,65	Desc.
71	Keli Freo	26/03/1989	2,75	0,80	0,00	-	3,55	Desc.
246	Vilson José Prestes	14/10/1989	2,50	1,00	0,00	-	3,50	Desc.
268	Leidiane Pereira De Oliveira	28/03/1993	2,50	1,00	0,00	-	3,50	Desc.
110	Rosemari Moura Do Nascimento	31/08/2002	2,25	0,80	0,20	-	3,25	Desc.
48	Marilei Petry	Faltante						Desc.
427	Sabrina Esther Prediger Ramão	Faltante						Desc.
340	Vanessa M. de Bonfim de Carvalho	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
55	Fabieli Rosa De Andrade	26/10/1997	3,50	1,80	0,80	0,00	6,10	1º
243	Ângela Maria Borssatti	12/12/1996	3,25	1,40	0,20	1,00	5,85	2º
240	Alzemara H. C. Do Nascimento Delgado	24/03/1994	3,25	1,20	0,40	1,00	5,85	3º
76	Magna Alecia Dorneles De Carvalho	02/07/1985	3,00	1,20	0,40	1,00	5,60	4º
146	Daiani Foretti	23/05/1991	2,75	1,40	0,40	1,00	5,55	5º
293	Angelica Nos	26/06/1992	3,25	1,00	0,00	1,00	5,25	6º
409	Jocelia Aozani	30/06/1984	3,00	1,40	0,60	0,00	5,00	7º
152	Aline Salazar Serafini	11/01/1992	3,00	0,60	0,40	1,00	5,00	8º
66	Carina Aparecida Hallvass	25/10/1984	2,00	1,60	0,40	1,00	5,00	9º
299	Andressa Wiland Dos Santos	01/05/2000	3,00	1,40	0,20	0,00	4,60	10º

502	Erica Cristina Porsch	03/07/2000	2,75	1,20	0,40	0,00	4,35	11º
432	Tayana Mayara Moreira	11/09/1992	2,50	1,20	0,60	0,00	4,30	12º
389	Kettlyn Iamaia Silva	27/07/1996	3,00	1,00	0,20	0,00	4,20	13º
315	Rosângela Adriana Pasin	17/05/1978	2,00	1,60	0,60	0,00	4,20	14º
394	Francieli Alberton Felipe	28/03/1982	2,75	1,20	0,20	0,00	4,15	15º
188	Alcineia De Vargas Dos Santos	03/10/1985	2,50	1,40	0,20	0,00	4,10	16º
548	Raquel Czermanski	08/10/1987	2,25	1,60	0,20	0,00	4,05	17º
134	Bruna Dos Santos Fortes	11/06/1993	2,25	1,40	0,40	0,00	4,05	18º
518	Carine Luiza Bolzan	03/02/1996	2,25	1,00	0,80	0,00	4,05	19º
8	Yohanan Karolyne Da Silva Fernandes	21/12/1998	3,00	1,00	0,00	0,00	4,00	20º
60	Cássia Erica De Freitas Banfi	12/08/1997	2,75	1,00	0,20	-	3,95	Desc.
167	Maria José Machado Godoy	20/07/1994	2,50	1,20	0,20	-	3,90	Desc.
106	Daniela Rodrigues Weiss Ramos	16/10/1996	2,50	1,20	0,20	-	3,90	Desc.
179	Marlene Eggres	21/03/1967	2,50	1,00	0,40	-	3,90	Desc.
391	Iana Patricia Caramori	21/11/1981	2,50	1,00	0,40	-	3,90	Desc.
132	Marivone Berwian	24/09/1982	2,50	0,80	0,60	-	3,90	Desc.
385	Elizandra Norberto Neres	23/10/1995	2,25	1,40	0,20	-	3,85	Desc.
413	Gelvania Aparecida Soerensen	18/12/1978	2,25	1,20	0,40	-	3,85	Desc.
525	Karline Elizabete Back	25/05/1984	2,25	1,00	0,60	-	3,85	Desc.
338	Patricia Cabral	29/05/1988	2,25	1,00	0,60	-	3,85	Desc.
375	Maria Angelica Barbosa Caetano	22/12/1990	2,00	1,60	0,20	-	3,80	Desc.
109	Cleison Da Silva	16/02/1994	2,00	1,40	0,40	-	3,80	Desc.
248	Salete Rohr Dos Santos	03/08/1977	2,00	1,20	0,60	-	3,80	Desc.
370	Daniele Regina Schons	18/04/1982	2,00	1,20	0,60	-	3,80	Desc.
469	Elisa Dalla Vecchia Urban	03/06/1984	2,00	1,20	0,60	-	3,80	Desc.
244	Francieli Chaves	16/07/1987	2,00	1,20	0,60	-	3,80	Desc.
319	Ana Paula Ferreira Duarte	14/05/1990	2,00	1,20	0,60	-	3,80	Desc.
491	Ariane De Oliveira	29/01/1999	2,00	1,00	0,80	-	3,80	Desc.
336	Silvia Nanci Rodrigues	09/02/1980	2,75	1,00	0,00	-	3,75	Desc.
396	Cristina Zanardi	03/12/1997	2,75	1,00	0,00	-	3,75	Desc.
259	Vilma Melissa Poleselo	31/05/1999	2,75	0,80	0,20	-	3,75	Desc.
241	Denise Fátima Gubert	24/12/1973	2,50	0,80	0,40	-	3,70	Desc.
423	Rubia Samara Garcia Do Nascimento	06/09/1996	1,50	1,60	0,60	-	3,70	Desc.
356	Lidia Noelia Ferreyra	07/05/1995	2,25	1,20	0,20	-	3,65	Desc.
101	Claudete Marinez Pinheiro Conterno	01/09/1980	2,25	1,00	0,40	-	3,65	Desc.
30	Claudineia Motta De Almeida Hentz	25/02/1994	2,25	1,00	0,40	-	3,65	Desc.
443	Eliara Botton	18/10/1988	1,25	1,60	0,80	-	3,65	Desc.
379	Regiane Cristina Krieger	04/01/1990	2,00	1,40	0,20	-	3,60	Desc.
512	Roselene Grassi	16/01/1993	2,00	1,40	0,20	-	3,60	Desc.
487	Dayelli Leticia De Morais	12/01/1998	2,00	1,00	0,60	-	3,60	Desc.
136	Fernanda Aparecida Lovis	30/12/1984	2,50	1,00	0,00	-	3,50	Desc.
78	Irenete Bedin Ochoa	14/09/1985	2,50	1,00	0,00	-	3,50	Desc.
111	Keli Aparecida De Melo Sousa	21/06/1979	2,50	0,80	0,20	-	3,50	Desc.
528	Nadieli Fatima Pelissari	24/10/1981	1,50	1,60	0,40	-	3,50	Desc.
161	Silvia Aparecida Colto	29/12/1984	1,50	1,60	0,40	-	3,50	Desc.
282	Elaine Cristina Loch Kraemer	31/12/1988	1,50	1,00	1,00	-	3,50	Desc.
313	Mariglaucia Borille	28/02/1977	2,25	1,20	0,00	-	3,45	Desc.
129	Marizete Ruviaro	19/09/1977	2,25	1,00	0,20	-	3,45	Desc.

544	Dilaite Rosa Alves	17/01/1978	2,25	1,00	0,20	-	3,45	Desc.
122	Marcieli Liliani Schmitt	05/04/1994	2,25	0,60	0,60	-	3,45	Desc.
19	Cleonara De Lima Vieira	18/09/1990	3,00	0,40	0,00	-	3,40	Desc.
327	Jessica Karine De Rocco	25/04/1991	2,00	1,00	0,40	-	3,40	Desc.
440	Lariani Thais Dos Santos	21/11/1994	2,00	1,00	0,40	-	3,40	Desc.
116	Andressa Guzzi Bianchin	08/04/1994	2,75	0,60	0,00	-	3,35	Desc.
72	Evelin Carini De Quevedo	24/08/1984	1,75	1,20	0,40	-	3,35	Desc.
182	Juliane Kafer	26/12/1990	1,75	1,20	0,40	-	3,35	Desc.
364	Marli Corti	11/09/1966	1,75	1,00	0,60	-	3,35	Desc.
373	Glaucia Ferreira Cabral Marcante	09/11/1986	2,50	0,60	0,20	-	3,30	Desc.
177	Bruna Cecilia Pauli	29/04/1993	1,50	1,60	0,20	-	3,30	Desc.
425	Cleureci Gonçalves Fortes Siqueira	03/06/1987	1,50	1,20	0,60	-	3,30	Desc.
314	Viviane Kuntz	18/01/1989	1,50	1,20	0,60	-	3,30	Desc.
353	Elis Rosangela Bugança	24/01/1996	1,50	1,20	0,60	-	3,30	Desc.
239	Debora M. A. Fernandes de Oliveira	12/02/1994	2,25	1,00	0,00	-	3,25	Desc.
507	Oleide Tresoldi Vargas De Camargo	31/07/1985	2,25	0,80	0,20	-	3,25	Desc.
349	Rosiele Barbosa	01/07/1994	2,25	0,80	0,20	-	3,25	Desc.
470	Cristiane Fagundes Reineri	20/08/1980	1,25	1,60	0,40	-	3,25	Desc.
466	Amanda Luiza Rauber Godinho	06/06/1997	2,00	1,20	0,00	-	3,20	Desc.
458	Neiva Zorzi Fae	14/11/1966	2,00	1,00	0,20	-	3,20	Desc.
169	Eliane Zampeze	27/02/1982	2,00	1,00	0,20	-	3,20	Desc.
264	Lidiane Fatima Jacomelli Zuffo	15/08/1985	2,00	1,00	0,20	-	3,20	Desc.
448	Bruna Roberta Colombo Verfer	21/10/1995	2,00	1,00	0,20	-	3,20	Desc.
537	Vanusa Da Costa Demarchi	06/12/1978	2,00	0,80	0,40	-	3,20	Desc.
36	Maíra Renata Gomes Alves	12/06/1998	1,75	1,40	0,00	-	3,15	Desc.
326	Alix Patricia Angonese Zanatta	25/09/1974	1,75	1,20	0,20	-	3,15	Desc.
237	Elizane H. F. Grimaldi De Souza	09/02/1981	1,75	1,20	0,20	-	3,15	Desc.
490	Jéssica Maiara Braun Bender	10/08/1997	1,75	1,00	0,40	-	3,15	Desc.
31	Marcia Adriane De Bairro Da Veiga	30/10/1981	1,75	0,80	0,60	-	3,15	Desc.
113	Zelaine Ribeiro Barbosa	07/01/1983	1,75	0,80	0,60	-	3,15	Desc.
414	Luana Claudia Conterno	12/06/1997	1,75	0,80	0,60	-	3,15	Desc.
23	Tauana Cristina Da Silva De Morais	13/01/1996	2,25	0,80	0,00	-	3,05	Desc.
21	Luana Bohnenberger Dickel	19/01/1997	2,25	0,60	0,20	-	3,05	Desc.
70	Simony Marques De Mello	15/04/1990	1,25	1,20	0,60	-	3,05	Desc.
117	Simone Rodrigues De Quevedo	21/08/1974	2,00	1,00	0,00	-	3,00	Desc.
542	Cristina De Lara	12/12/1989	2,00	1,00	0,00	-	3,00	Desc.
454	Sandra Mara Da Rosa	02/07/1979	2,00	0,80	0,20	-	3,00	Desc.
343	Patricia Silveira Raffaelli	03/11/1978	2,00	0,60	0,40	-	3,00	Desc.
118	Elisa Santos	28/10/1989	1,75	1,20	0,00	-	2,95	Desc.
187	Sabrina Cristiane Frelich	25/02/1986	1,75	0,80	0,40	-	2,95	Desc.
180	Marina Gonçalves	22/09/1973	2,50	0,20	0,20	-	2,90	Desc.
141	Everaldo Da Silva Santos	05/10/1979	1,50	1,00	0,40	-	2,90	Desc.
430	Janete Juliana Melo Do Nascimento	10/04/1983	1,50	0,80	0,60	-	2,90	Desc.
82	Jeferson Nardi Da Rocha	21/08/1995	2,25	0,60	0,00	-	2,85	Desc.
357	Maria Sarita De Jesus Dos Santos	11/08/1971	2,25	0,40	0,20	-	2,85	Desc.
488	Marujanes Kelen Vieira	03/08/1980	2,00	0,80	0,00	-	2,80	Desc.
541	Alex Junior Da Silveira	30/09/1999	2,00	0,80	0,00	-	2,80	Desc.
205	Suzana Konig	08/04/1995	2,00	0,60	0,20	-	2,80	Desc.

350	Patricia Cristina Cerozini Leite	03/06/1993	1,75	1,00	0,00	-	2,75	Desc.
347	Sandra Ferrarini Cavalli Coelho	11/11/1981	1,75	0,60	0,40	-	2,75	Desc.
34	Rute Borges Da Silva	21/08/1994	1,50	1,00	0,20	-	2,70	Desc.
184	Vitor Hugo Kleinubing De Brito	21/06/1991	1,50	0,80	0,40	-	2,70	Desc.
252	Sonia Carla Ferrarini	16/10/1996	1,25	1,20	0,20	-	2,65	Desc.
235	Rosenilda Da Silva	30/12/1988	1,25	1,00	0,40	-	2,65	Desc.
173	Marli Zorzi	12/05/1972	2,00	0,60	0,00	-	2,60	Desc.
280	Cleci Maria Polla	13/07/1969	1,75	0,80	0,00	-	2,55	Desc.
1	Márcia Adriana Hoeflinger	22/07/1976	1,75	0,80	0,00	-	2,55	Desc.
372	Solange Fernandes Da Silva	20/10/1981	1,75	0,40	0,40	-	2,55	Desc.
399	Luciana Santos Graciano	10/10/1977	1,50	0,80	0,20	-	2,50	Desc.
390	Paulo Cezar Zimermann Da Silva	17/03/1977	1,50	0,60	0,40	-	2,50	Desc.
270	Kalita Ferreira De Lima	21/10/2003	1,50	0,60	0,40	-	2,50	Desc.
438	Edina Alves Da Rosa Dutra	22/04/1979	2,00	0,40	0,00	-	2,40	Desc.
501	Rosalina Miranda Dos Santos Barbosa	15/04/1960	1,50	0,60	0,20	-	2,30	Desc.
170	Tatiane Oliveira De Camargo	10/10/1995	1,25	1,00	0,00	-	2,25	Desc.
456	Márcia Da Rocha Gonçalves	05/02/1986	1,75	0,20	0,20	-	2,15	Desc.
317	Roseli Rauber	07/03/1978	1,25	0,40	0,40	-	2,05	Desc.
465	Simone Assis Borba	13/01/1987	1,50	0,40	0,00	-	1,90	Desc.
16	Josiane De Miranda	27/10/1991	1,25	0,60	0,00	-	1,85	Desc.
150	Neiva Cristine Da Silva Ruschel	15/01/1995	1,25	0,20	0,40	-	1,85	Desc.
53	Valéria Cristina De Castro	13/02/1996	1,00	0,60	0,20	-	1,80	Desc.
482	Juliana Da Luz Pacheco	24/12/1993	1,25	0,20	0,20	-	1,65	Desc.
105	Ozirda De Lara	10/04/1959	0,00	1,00	0,40	-	1,40	Desc.
158	Elisiane Da Rosa	25/08/2000	0,50	0,40	0,40	-	1,30	Desc.
515	Silvia Antonia Silva De Matos	Faltante						Desc.
83	Agda Cristina Alves Pereira	Faltante						Desc.
523	Adriana Lúcia Santini Zandoná	Faltante						Desc.
449	Karina Simoni	Faltante						Desc.
429	Micheli Savanhago Peretti	Faltante						Desc.
69	Daniela Merlo	Faltante						Desc.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
62	Heriberto Francisco Xavier	13/12/1984	4,50	1,80	1,00	1,00	8,30	1º
160	Taisa Graciela Sprandel	04/09/1988	4,75	2,00	0,40	1,00	8,15	2º
534	Tatiana Carvalho Pezerico Peukert	13/03/1976	4,00	1,40	0,80	1,00	7,20	3º
153	Daiana Aline Falcade	18/07/1992	4,50	1,60	0,00	1,00	7,10	4º
278	Jéssica Thaís Da Silva	21/10/1993	4,25	1,60	0,40	0,00	6,25	5º
393	Adrieli Loro Siebeneichler	21/05/2002	3,75	1,80	0,60	0,00	6,15	6º
100	Glaucia Andrade Strunkis	20/12/1979	4,25	1,60	0,20	0,00	6,05	7º
197	Luciana Fátima Medeiros Guimarães	07/10/1990	4,00	0,80	0,20	1,00	6,00	8º
337	Fábio Gomes	03/03/1977	3,75	2,00	0,00	0,00	5,75	9º
249	Zelinda Neis	03/04/1991	2,75	1,40	0,20	1,00	5,35	10º
508	Deise Cristiane Da Silva Da Fonseca	12/12/1991	2,75	0,60	0,20	-	3,55	Desc.
54	Enadete Aparecida De Carvalho	07/09/1968	1,75	1,40	0,40	-	3,55	Desc.
371	Kiara Stein	06/04/1983	2,50	0,40	0,20	-	3,10	Desc.

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)								
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
107	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	16/07/1991	2,50	1,60	0,40	1,00	5,50	1º
44	Isaura Reichert	23/05/1982	3,00	1,20	0,20	1,00	5,40	2º
148	Elisane Barbieri	10/07/1982	2,75	1,00	0,40	1,00	5,15	3º
103	Marilucia De Christo Barp	23/09/1981	2,75	0,80	0,60	1,00	5,15	4º
80	Ivarlei Borsato	01/11/1985	3,00	1,60	0,40	0,00	5,00	5º
421	Priscila Andressa Varolo Dos Santos	23/02/1992	2,00	1,80	0,20	1,00	5,00	6º
453	Sueli Cristina Sabbi Severnini	09/09/1976	2,75	1,60	0,40	0,00	4,75	7º
59	Cassiane Vargas	28/03/1991	3,00	1,00	0,60	0,00	4,60	8º
412	Patricia De Conto Da Silva	26/09/1991	2,75	1,60	0,20	0,00	4,55	9º
306	Edilaine Lopes Espindola	22/11/1982	3,00	1,00	0,40	0,00	4,40	10º
212	Leticia Karine Marchese	30/01/2001	2,25	1,40	0,60	0,00	4,25	11º
217	Carla Nunes Rodrigues	07/07/2000	3,00	0,80	0,40	0,00	4,20	12º
504	Jane Andreia Da Veiga	20/07/1987	2,75	1,20	0,20	0,00	4,15	13º
366	Juliane Maria De Souza	02/10/1985	2,25	1,60	0,20	0,00	4,05	14º
89	Roselei Lurdes Dos Santos Kieling	04/03/1982	2,75	0,80	0,40	-	3,95	Desc.
17	Ester Claudia Schenkel	14/10/1997	2,75	0,80	0,40	-	3,95	Desc.
483	Micheli Cristina Woicieckoski Morandin	10/11/1990	2,50	1,20	0,20	-	3,90	Desc.
73	Liciane Hart	14/03/1980	2,50	0,80	0,60	-	3,90	Desc.
404	Nair Noraci David Schneider	22/10/1965	2,25	1,20	0,40	-	3,85	Desc.
461	Rosani Cleusa Baptistella	20/06/1978	2,00	1,40	0,40	-	3,80	Desc.
45	Cristiane Maria Finger	15/03/1997	2,00	1,40	0,40	-	3,80	Desc.
377	Marisol Crawford	10/05/1973	2,75	1,00	0,00	-	3,75	Desc.
245	Maisa Grimm Dos Santos	13/12/1990	2,75	1,00	0,00	-	3,75	Desc.
35	Sthefany Aparecida Muhl	13/10/1999	2,75	1,00	0,00	-	3,75	Desc.
285	Patrícia Bernardi Back	01/01/1995	2,50	0,80	0,40	-	3,70	Desc.
236	Ana Paula Muniz Soares	26/10/1994	2,25	1,40	0,00	-	3,65	Desc.
300	Loiva Santa Catarina Busch	08/06/1976	2,00	1,40	0,20	-	3,60	Desc.
346	Dulcelei Surdi	16/05/1978	2,00	1,40	0,20	-	3,60	Desc.
363	Cristiane Knob	10/10/1994	2,00	1,20	0,40	-	3,60	Desc.
95	Catarina Maria De Souza	25/07/1971	2,75	0,60	0,20	-	3,55	Desc.
41	Jessica Daiane Rosin	05/02/1994	1,75	1,80	0,00	-	3,55	Desc.
139	Gilvane Formagini	14/02/1993	1,75	1,40	0,40	-	3,55	Desc.
119	Larissa Faé	23/02/2000	1,75	1,40	0,40	-	3,55	Desc.
540	Ana Beatriz Dos Santos Da Cruz	20/02/1992	1,50	2,00	0,00	-	3,50	Desc.
260	Fernanda Cristina Reichert	08/12/1991	2,25	1,20	0,00	-	3,45	Desc.
546	Gessica Taffarelli Gaggiola	03/06/1996	2,25	1,00	0,20	-	3,45	Desc.
361	Rosane Nunes Cavalheiro	24/07/1998	2,25	1,00	0,20	-	3,45	Desc.
484	Celia Domingues	28/07/1970	2,25	0,80	0,40	-	3,45	Desc.
281	Juliane Perosso Kempka	06/07/1982	2,25	0,80	0,40	-	3,45	Desc.
149	Marciani Tomazoni Rodrigues	27/02/1987	2,25	0,80	0,40	-	3,45	Desc.
334	Fabiane Cristina Marques Da Silva	23/02/1974	2,00	1,40	0,00	-	3,40	Desc.
468	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	2,00	1,20	0,20	-	3,40	Desc.
284	Daniela Dos Santos	10/12/1987	2,00	0,80	0,60	-	3,40	Desc.
431	Edina Da Silva Polese	14/05/1989	1,75	1,40	0,20	-	3,35	Desc.
29	Eduarda Pedroso	25/11/1992	1,75	1,40	0,20	-	3,35	Desc.
444	Juliana De Avila Mees	06/12/1988	1,75	1,20	0,40	-	3,35	Desc.

263	Beatriz Graetzler	15/11/1992	1,75	1,20	0,40	-	3,35	Desc.
127	Simoni Ester Schrader	23/12/1975	1,75	1,00	0,60	-	3,35	Desc.
269	Nilsa Marilei Schuler Schenkel	12/11/1967	1,75	0,80	0,80	-	3,35	Desc.
296	Elaine Urban	06/08/1980	2,25	1,00	0,00	-	3,25	Desc.
513	Deisi Gralow	25/03/1988	2,25	1,00	0,00	-	3,25	Desc.
124	Gabriela Thais Royer	11/01/1998	2,25	1,00	0,00	-	3,25	Desc.
360	Izabela Gonçalves Oliveira	19/06/2002	2,25	1,00	0,00	-	3,25	Desc.
204	Maristela Aparecida Da Silva	13/03/1990	2,25	0,80	0,20	-	3,25	Desc.
273	Vera Terezinha Ruschel Barp	25/07/1977	2,00	1,00	0,20	-	3,20	Desc.
50	Lediane Borges Da Silva	13/08/1993	2,00	1,00	0,20	-	3,20	Desc.
368	Gabriela Seffrin	12/11/1993	2,00	1,00	0,20	-	3,20	Desc.
362	Roberta Lunkes Hentz	02/11/1998	2,00	1,00	0,20	-	3,20	Desc.
339	Ana Paula De Andrade	27/04/1996	2,00	0,80	0,40	-	3,20	Desc.
279	Idiane Perosso Schmiddel	06/11/1995	2,75	0,40	0,00	-	3,15	Desc.
410	Roseli T. Egger Barichello	17/04/1975	1,75	1,20	0,20	-	3,15	Desc.
486	Eunice De Camargo	15/06/1984	1,75	1,20	0,20	-	3,15	Desc.
517	Juliana De Lima	15/12/1996	2,25	0,80	0,00	-	3,05	Desc.
191	Ivete Maria Von Dentz	20/07/1963	2,25	0,60	0,20	-	3,05	Desc.
261	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	2,25	0,40	0,40	-	3,05	Desc.
96	Marcia Inês Panzenhagen Pinheiro	12/04/1969	1,25	1,40	0,40	-	3,05	Desc.
14	Andreia De Carli	01/03/1998	2,00	1,00	0,00	-	3,00	Desc.
174	Ana Carolina Cequeira Da Silva	19/09/2000	2,00	1,00	0,00	-	3,00	Desc.
133	Maristela Cristina Albuquerque Santana	10/03/1969	2,00	0,80	0,20	-	3,00	Desc.
289	Jossiane Andrade Couto	31/01/1988	2,00	0,80	0,20	-	3,00	Desc.
61	Vanesa Aparecida Delazari	23/06/1988	2,00	0,80	0,20	-	3,00	Desc.
505	Pamela Do Santos Almeida Da Rosa	12/09/2000	2,00	0,60	0,40	-	3,00	Desc.
190	Claudete Lucia Scalco Lanza	01/11/1985	1,75	1,20	0,00	-	2,95	Desc.
168	Claudia Cristina Barbosa	10/01/1973	1,75	1,00	0,20	-	2,95	Desc.
225	Eliane Kollenberg	25/03/1981	1,75	1,00	0,20	-	2,95	Desc.
287	Taís Andrieli Graetzler	02/04/1997	1,75	1,00	0,20	-	2,95	Desc.
172	Juliane Coser Pavan	27/05/1984	1,75	0,80	0,40	-	2,95	Desc.
378	Soeli Maria Roesler	22/10/1968	1,50	1,00	0,40	-	2,90	Desc.
220	Neide Silvane Bencke Brandenburg	23/02/1979	1,50	1,00	0,40	-	2,90	Desc.
58	Aline Arnilda Schmith	20/05/1992	1,50	1,00	0,40	-	2,90	Desc.
90	Odete De Lara De Lima	25/09/1964	1,50	0,80	0,60	-	2,90	Desc.
201	Tatiane Kleinibing Do Nascimento	10/12/1987	2,00	0,60	0,20	-	2,80	Desc.
416	Edina Seibel Backes	09/05/1971	2,00	0,40	0,40	-	2,80	Desc.
286	Adriane Ines Klein	02/12/1989	1,75	1,00	0,00	-	2,75	Desc.
312	Magda Fernanda Budtinger	04/01/1991	1,75	1,00	0,00	-	2,75	Desc.
4	Marcela Siqueira	04/03/1985	1,75	0,80	0,20	-	2,75	Desc.
144	Salete De Fátima Gularte	27/03/1963	1,75	0,60	0,40	-	2,75	Desc.
309	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	1,75	0,60	0,40	-	2,75	Desc.
223	Rita Andrea Dos Santos	01/09/1978	1,50	0,80	0,40	-	2,70	Desc.
462	Juliana De Mattos Cequeira	26/07/1990	2,25	0,40	0,00	-	2,65	Desc.
75	Marlei Loreni B. De Camargo	06/07/1979	1,25	1,40	0,00	-	2,65	Desc.
473	Ana Paula Dos Santos	31/12/1998	1,25	1,00	0,40	-	2,65	Desc.
276	Carla Claudia Dos Santos	13/04/1985	2,00	0,40	0,20	-	2,60	Desc.
121	Cristieli Karla Lauxen	03/12/1994	1,75	0,40	0,40	-	2,55	Desc.

216	Luiza Carneiro Pereira	26/11/1968	1,50	0,60	0,40	-	2,50	Desc.
193	Sandra Aparecida Dos Santos Varela	19/05/1973	1,25	0,80	0,40	-	2,45	Desc.
503	Marli Grzebieluckas Da Rosa	25/05/1984	1,00	1,20	0,20	-	2,40	Desc.
498	Graciele Rodrigues Teles	07/09/1990	1,75	0,40	0,20	-	2,35	Desc.
84	Maria Roseli Israel Da Silva	11/02/1978	1,75	0,20	0,40	-	2,35	Desc.
7	Roselei Soares	30/06/1977	0,75	1,00	0,60	-	2,35	Desc.
519	Naiara Aparecida Webber	25/03/1996	1,50	0,80	0,00	-	2,30	Desc.
551	Gessica Pricila Leite	27/11/1995	1,50	0,40	0,40	-	2,30	Desc.
292	Elizane Rosa Sapper	21/05/1996	1,75	0,20	0,20	-	2,15	Desc.
481	Ana Leticia Rocateli	02/02/1978	1,50	0,40	0,20	-	2,10	Desc.
332	Lindamir Duarte Bortoli	19/03/1984	1,00	0,60	0,40	-	2,00	Desc.
446	Josiane Beatriz Hagge	30/06/1988	0,75	0,80	0,40	-	1,95	Desc.
104	Suélen Trombeta Machado	07/10/1993	1,50	0,20	0,20	-	1,90	Desc.
102	Maria Lucia De Christo	23/09/1981	1,25	0,60	0,00	-	1,85	Desc.
271	Joseane Ramalho	18/05/1984	1,25	0,60	0,00	-	1,85	Desc.
476	Sibeli Cristiane Kollenberg Pomatti	18/02/1988	1,00	0,60	0,20	-	1,80	Desc.
445	Tainara Dos Santos Gomes	04/03/1999	1,00	0,60	0,20	-	1,80	Desc.
308	Emília De Oliveira	08/06/1980	0,75	0,80	0,20	-	1,75	Desc.
555	Josiane Bolico Da Silva	06/09/1991	0,50	0,40	0,60	-	1,50	Desc.
439	Roseli Basotti Grosbelli*	05/04/1988	0,00	0,00	0,00	-	0,00*	Desc.
56	Marinês Maria De Souza Domingos	Faltante						Desc.
142	Luana Dallo	Faltante						Desc.

* O(A) candidato(a) não preencheu o tipo de prova.

Legenda	
Insc.	Inscrição
Data Nasc.	Data Nascimento
CE	Conhecimento Especifico
LP	Língua Portuguesa
CG	Conhecimentos Gerais
PT	Prova de Títulos
Class	Classificação

Art. 2º Para os cargos de Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).
Art. 3º Para os cargos de Professor de Artes, Professor de Língua Estrangeira (Espanhol), Professor para Educação Infantil e Professor para Educação Infantil (Creche), serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).
Art. 4º A prova de títulos para os cargos de Professor de Artes, Professor de Língua Estrangeira (Espanhol), Professor para Educação Infantil e Professor para Educação Infantil (Creche) somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.
Art. 5º Os desempates estão de acordo com o item 8 do Edital.
Art. 6º O cartão resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferencia na área do candidato, no site da AMEOSC www.ameosc.org.br.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2022.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 56/2022

Publicação Nº 4566484

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Daniel Delmar Kissmann EPP – CNPJ nº 10.299.136/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato nº 56/2022, firmado em 14 de outubro de 2022, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência até 14 de junho de 2023, visto que até o presente momento não houve a liberação do recurso previsto para aquisição do objeto do referido contrato. VIGÊNCIA: De 14/02/2023 a 14/06/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 14 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Daniel Delmar Kissmann pela empresa Daniel Delmar Kissmann EPP.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2022

Publicação Nº 4566479

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Nilo Meurer EPP – CNPJ nº 24.735.598/0001-25. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato nº 57/2022, firmado em 14 de outubro de 2022, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência até 14 de junho de 2023, visto que até o presente momento não houve a liberação do recurso previsto para aquisição do objeto do referido contrato. VIGÊNCIA: De 14/02/2023 a 14/06/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 14 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Nilo Meurer pela empresa Nilo Meurer EPP.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2022

Publicação Nº 4566481

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Nilo Meurer EPP – CNPJ nº 24.735.598/0001-25. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato nº 59/2022, firmado em 14 de outubro de 2022, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência até 14 de junho de 2023, visto que até o presente momento não houve a liberação do recurso previsto para aquisição do objeto do referido contrato. VIGÊNCIA: De 14/02/2023 a 14/06/2023. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Eletrônico nº 34/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 14 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Nilo Meurer pela empresa Nilo Meurer EPP.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 53/2023

Publicação Nº 4565897

PORTARIA no 53, de 14 de fevereiro de 2023.
Nomeia agente para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, I, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, II in fine e V, da Constituição Federal, no art. 450 c/c com os artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 49, de 06/10/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 3º, 11 e 13, II, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para cargo em comissão na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, o seguinte agente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / SÍMBOLO
VANDERLEI BECKER (DN. 06/08/1986)	4.382.095 053.737.539-20	Secretário de Administração e Finanças (DAS-01)

Parágrafo Único – O agente passa a desempenhar as competências estabelecidas no artigo 5º da LC nº 49/2006, bem como as atribuições estabelecidas para o cargo na alínea "b" do Anexo VIII do mesmo diploma legal.

Art. 2º - REVOGAR o artigo 2º da Portaria nº 1, de 02/01/2023, a contar desta data.

Art. 3º - CONVOCAR o agente nomeado, na forma do artigo 1º desta Portaria, para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006.

§ 1º - O nomeado, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do cargo se dá em caráter provisório, sendo regido pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de fevereiro de 2023; 35o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº25

Publicação Nº 4563949

PORTARIA no 25, de 20 de janeiro de 2023.
Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Doutor Pedrinho - CACS-FUNDEB, conforme Lei nº 942, de 30/03/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado na Lei nº 942, de 30/03/2021; e
Considerando-se a comunicação da Secretaria de Educação a respeito das indicações dos membros efetivos/titulares e suplentes;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Doutor Pedrinho - CACS-FUNDEB, para mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, a contar de 1º de Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, ficando o mesmo com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular	Suplente
DANIELLE SABRINA SCHICORSKI	TASSIANA OURIQUES BECKER
JULIANO HINSCHING	FERNANDO SAVIO DE SOUZA

II – Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular	Suplente
JULIANA OURIQUES	MÁRCIA MARTINS METZGER

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular	Suplente
DEISE TOMELIN ANDREATTA	SILVIA ODETE PECHNICKI KISNER

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular	Suplente
JÉSSICA LENZ MAAS	EVANIR DE CASTILHO

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular	Suplente
GABRIELA WINKLER DE CZECUS	JAISON CARVALHO DA CRUZ
PATRÍCIA GESSNER	KATIA CASTILHO DE LIMA

VI – Representantes dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas:

Titular	Suplente
THAYSE CLARISSA TOMELIN	LARISSA MAAS KUNKEL
GABRIELA JAQUELINE WINTER KLEIN	GABRIELA ODORIZZI

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular	Suplente
JULIANA FRAINER CHAVES	JOICE REICHEL NONES

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular	Suplente
AMARILDO VICENTI	MARGARIDA FARIA MOSER

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil (PEAL):

Titular	Suplente
RENATA TEREZA SILVA DE LIMA HINSCHING	JÉSSICA ALINE GUILHERME FRANK
JOEL PERSUHN	SUENE REGIANE CAETANO

Parágrafo Único – Os membros ora designados exercerão as competências e atribuições estabelecidas na Lei nº 942, de 30/03/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do ano corrente.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de janeiro de 2023; 35o ano de Fundação; 33o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

*republicado por incorreção no texto anterior

TERMO DE COOPERAÇÃO - SCHUMANN

Publicação Nº 4564193

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 01/2023
EXPLORAÇÃO DE JAZIDA MINERAL

Os que este subscrevem, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.637.667/0001-84, com sede na Rua Pomeranos, nº 2266, Sala 01, bairro Pomeranos, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó/SC, neste representada pelo sócio-administrador DAYAN CARLOS HENDGES – CPF nº 058.342.909-22, doravante designada como SUB-LOCATÁRIA, resolvem, de comum acordo e fundado no item 5.1, alínea "a", da Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 07/2022, derivado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, bem como no art. 116 da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a sublocação parcial, à SUB-LOCATÁRIA, de um terreno rural situado no lado par da SC-477, locado pelo MUNICÍPIO na forma do Contrato Administrativo nº 07/2022, o qual contém uma jazida mineral registrada no DNPM e com Declaração de Atividade Não Sujeita ao Licenciamento Ambiental pela IMA, com cessão de parte do material extraído da jazida (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaisse) para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de vias públicas do Loteamento Germânia, situado no lado par da rua Santa Catarina, no Bairro Piave, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 1.738,96 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Florianópolis.

1.2 - A SUB-LOCATÁRIA ficará responsável pela furação e detonação da cascalheira na banca, com emulsão bombeada, incluindo transporte, taxas e licenças necessárias, para extração de um total de 10.000,00m³ (dez mil metros cúbicos) do material da jazida no imóvel sub-locado, utilizando-se de 50% (cinquenta por cento) do extraído (ou seja, 5.000,00m³) para suas necessidades (item 1.1), ficando os 50% (cinquenta por cento) restantes (5.000,00m³) para utilização pela Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos do MUNICÍPIO, no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins precípuos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E VANTAJOSIDADE:

2.1 - A cooperação institucional visando a sub-locação parcial do terreno rural com jazida mineral acima descrito, locado e utilizado pelo MUNICÍPIO, autorizando a extração e uso de parte do material (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaisse) em vias públicas, pela SUB-LOCATÁRIA, durante o exercício de 2023, sem prejuízo da finalidade pública prevista no Contrato Administrativo nº 07/2022, busca reduzir custos para Administração Municipal com furação/detonação, previnir prejuízo com o fornecimento de material mediante cobrança de preço público e dar melhor aproveitamento para os valores empreendidos anualmente na locação do imóvel, além de incentivar os investimentos para disponibilização de imóveis urbanizados para população local.

2.2 – A cooperação institucional assegura vantajosidade e economicidade para o Erário e/ou para o serviço público, pois:

I – O MUNICÍPIO tem locado anualmente o imóvel objeto desta sub-locação desde sua Emancipação, sendo que o custo desta locação anual está firmada em R$ 19.828,80 no Contrato Administrativo nº 07/2022, e será corrigido pelo INPC/IBGE do período 02/2022 a 01/2023 conforme Primeiro Termo Aditivo, independentemente da quantidade de material extraído da jazida;

II – O Código Tributário Municipal – LC nº 17/2002 – estabeleceu em seus artigos 397 e 397-A a cobrança de preço público para fornecimento de macadame, pelo MUNICÍPIO, no valor atual de R$ 302,00 (trezentos e dois reais) por carga em caminhão trucado, contendo 10,0m³ (dez metros cúbicos), já incluído o custo de extração, carregamento e transporte até o destino, sendo que eventual fornecimento da quantidade de 5.000,0m³ à SUB-LOCATÁRIA geraria receita de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais);

II – O MUNICÍPIO tinha um custo de R$ 16,67 (dezesseis reais e sessenta e sete centavos) por metro cúbico (m³) de material extraído, conforme Contrato Administrativo nº 18/2021 e seu Primeiro Termo Aditivo, resultante da licitação Pregão Presencial nº 14/2021, sendo que eventual extração de dez mil metros cúbicos (10.000,0m³) teria um custo de R$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais), donde R$ 83.350,00 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) corresponderia ao quantitativo dos cinco mil metros cúbicos (5.000,0m³) pretendidos pela SUB-LOCATÁRIA;

IV – O carregamento e transporte do material fornecido demandaria a utilização em tempo integral de um caminhão caçamba trucado e uma pá-carregadeira, com seus respectivos motorista/operador, pelo período de 55,55 dias úteis (considerando a produção média de nove cargas por dia) ou 444,44 horas de disponibilização dos equipamentos e motorista/operador, sendo que o Código Tributário Municipal – LC nº 17/2002 – estabeleceu em seus artigos 397 e 397-A - a cobrança de preço público para pá-carregadeira e caminhão a R$ 181,20 a hora de cada, o que totalizaria um valor final de R$ 80.533,33 para cada serviço/equipamento, e/ou de R$ 161.066,70 para o conjunto utilizado para carregamento e transporte do quantitativo;

V – Mesmo considerando que o custo efetivo do caminhão e da pá-carregadeira (desgaste/depreciação, lubrificante, combustível, etc.), com seu motorista/operador (salário, encargos, etc.) seja inferior ao encontrado mediante aplicação do preço público estabelecido, se somado o custo de extração, haveria prejuízo ao Erário para fazer o fornecimento mediante cobrança de preço público;

VI – A cooperação atende o interesse da SUB-LOCATÁRIA em ter material de qualidade e disponível mais próximo de seu empreendimento, reduzindo custo de transporte e tempo, e o interesse público na durabilidade da base das vias públicas do loteamento, evitando-se a necessidade de manutenção à médio prazo, bem como na manutenção dos equipamento da frota municipal para execução dos demais serviços da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos do MUNICÍPIO, além de receber material extraído em quantidade razoável, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES:

3.1 – A presente cooperação não envolve aumento do custo regular de locação do imóvel, já suportados pelo MUNICÍPIO na forma do Contrato Administrativo nº 07/2022, sendo previsto contratualmente a possibilidade de sub-locação.

3.2 - O custo de extração de material na jazida, mediante furação e detonação da cascalheira na banca, com emulsão bombeada, incluindo transporte, taxas e licenças necessárias, para extração de um total de 10.000,00m³, além do carregamento e transporte de parte do material até o seu empreendimento, deverá ser suportado integralmente pela SUB-LOCATÁRIA, com cessão compensatória ao MUNICÍPIO de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo extraído na jazida.

3.3 – Competirá ao MUNICÍPIO fiscalizar a extração do quantitativo previsto e a retirada de parte do material pela SUB-LOCATÁRIA,

promovendo diretamente o controle e utilização do quantitativo cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1 - Fica desde já o MUNICÍPIO obrigado a:
a) Disponibilizar à SUB-LOCATÁRIA a área objeto do presente instrumento, sem qualquer tipo de restrição, permitindo a extração do material, diretamente ou por proponente designado, bem como a retirada de 50% (cinquenta por cento) do material extraído;
b) Permitir que a SUB-LOCATÁRIA execute as obras necessárias para acesso e extração, em cumprimento das finalidades constantes deste instrumento, bem como as normativas legais e ambientais;
c) Estabelecer que a extração do material seja para uso exclusivo no Loteamento Germânia;
d) Promover a a fiscalização e controle do presente instrumento, por intermédio do Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
e) Providenciar a publicação deste Termo na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUB-LOCATÁRIA:

5.1 – Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Cooperação e/ou na legislação aplicável, fica desde já a SUB-LOCATÁRIA obrigada a:
a) Utilizar o imóvel, objeto deste termo, exclusivamente para os fins de extração de parte do material existente (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaisse), destinado ao uso em vias públicas do Loteamento Germânia;
b) Assumir os custos e responsabilidades quanto a extração do material no imóvel objeto do presente instrumento, em volume de 10.000,0m³, bem como da retirada do quantitativo autorizado (5.000,0m³);
c) Ceder, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do material extraído, que será retirado gradativamente para utilização pela Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins precípuos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e se estende até 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESTRIÇÕES E CASOS DE RESCISÃO:

7.1 - Constituem motivos para rescisão do presente instrumento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2 - Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, cumpridas as demais obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Termo de Cooperação.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho - SC, 24 de janeiro de 2023.

HARTWIG PERSUHN - PREFEITO	DAYAN CARLOS HENDGES - Sócio-Administrador
MUNICÍPIO	SUB-LOCATÁRIA

GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Exame e aprovação da minuta deste Termo de Cooperação pela Assessoria Jurídica:

LUIZ CLAUDIO KADES
ADVOGADO - OAB/SC 17.692

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 3037/2023

Publicação Nº 4566062

DECRETO 3037, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município, a partir desta data.

Erica Rovea – Pregoeira Oficial
Ana Maria Zanella – 1º Pregoeiro Substituto
Fernanda Trentin – 2º Pregoeiro Substituto

Equipe de Apoio:
Francine Assmann Trombetta
Gessica Nunes da Silva

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 14 de Fevereiro de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

LEI 1583/2023

Publicação Nº 4566006

LEI Nº 1583, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas relativo a exercícios anteriores, no valor de R$ 216,45 (duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), provenientes de serviço de Sedex dos Correios, competência 2020.

Parágrafo único. Fica o poder executivo autorizado a pagar multas e juros que eventualmente decorram da presente lei.

Art. 2º As despesas previstas no artigo supramencionado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

• 03.001 – Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Administração;
• 2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas;
• 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 14 de fevereiro de 2023.

Taciane Paula Téo
Secretária de Administração e Finanças

LEI 1584/2023

Publicação Nº 4566019

LEI Nº 1584, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020, ou em outra regulamentação federal que vier a substituir;

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que

atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº 146 e 147/DGCEA de 3 de janeiro de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la, bem como o limite máximo de emissão de radiação eletromagnética (soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município de Erval Velho), estabelecido pela Lei Federal nº 11.394, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre os limites da exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, em valor a ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em UFRM;
VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, em valor a ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em UFRM, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substitui-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:
I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
II - a instalação de ETR Móvel;
III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação, conforme o caso.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, em valor a ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em UFRM;
VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete à Secretária Municipal de Administração e Finanças, por meio do Setor de Engenharia, a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;
III – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 20 (vinte) UFRM.

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente de acordo com a atualização da UFRM.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1° Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2° Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. O cadastramento e a licença previstos nesta Lei poderão ser cancelados:

I - por iniciativa unilateral da Detentora, que deverá encaminhar comunicação do seu interesse ao órgão responsável;

II – pela municipalidade, para atender o interesse público, quando houver manifestação expressa da coletividade atingida pela 'não manutenção da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação – ETR'.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Erval Velho/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 14 de fevereiro de 2023.

Taciane Paula Téo
Secretária de Administração e Finanças

LEI 1585/2023

Publicação Nº 4566031

LEI Nº 1585, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
ALTERA A LEI Nº 1453, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 1453, de 19 de dezembro de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º Para a execução do presente Convênio, o Município de Erval Velho repassará mensalmente o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para manter o direito dessas vagas quer estejam ou não abrigados, para os demais será repassado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por infante somente nos meses em que estes estiverem abrigados.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no caput deste artigo serão reajustados sempre a cada 12 (doze) meses, a partir da celebração do presente Convênio, pelo índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 1453, de 19 de dezembro de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º O presente Convênio terá início após a celebração e publicação do Termo de Convênio, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, podendo o ser renovado havendo necessidade e acordo entre as partes.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os repasses dos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano conjuntamente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Erval Velho/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 14 de fevereiro de 2023.

Taciane Paula Téo
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

Publicação Nº 4565901

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 003/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO – SC torna público paraconhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio, Técnico e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de **ERVAL VELHO - SC**: www.ervalvelho.sc.gov.br , bem como no site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	**13/02/2023**
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos pelo site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	**13/02/2023 a 17/02/2023**
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação final no site da Prefeitura de **ERVAL VELHO**-SC: www.ervalvelho.sc.gov.br , bem como no site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	**22/02/2023**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de **caráter classificatório e eliminatório,** destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da **Prefeitura Municipal de ERVAL VELHO - SC**.
1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de **ERVAL VELHO-SC**, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio, Técnico ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de **ERVAL VELHO – SC**.
1.5 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou

alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.
1.6 O estudante que já tenha estagiado na **Prefeitura Municipal de ERVAL VELHO - SC**, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
1.7 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de **ERVAL VELHO-SC**, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

JORNADA	NÍVEL DE ENSINO	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	CR**	PCD***
Até 30h semanais	Ensino Superior	R$ 950,00	x	10%
Até 30h semanais	Educação profissional de nível médio ou ensino médio	R$750,00	x	10%

* Auxílio Transporte Incluso.
**CR: Cadastro de Reserva.
***PcD: Pessoa com Deficiência

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.
2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo I deste Edital.**
2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.5 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de até 4 horas diárias ou 20 semanais; técnico e superior será de 4 horas diárias ou 20 semanais e 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá ter idade mínima de 16 anos e realizar cadastro no CIEE/SC através do site www.cieesc.org.br ou pessoalmente em uma das unidades da entidade na Secretaria Municipal de Educação, ao finalizar o cadastro o estudante receberá login e senha para acessar o portal do estudante, bem como realizar o upload dentro do portal do estudante das documentações constante no item 5.2 e seus subitens.

5.2 Documentos para Inscrição:
- 5.2.1 Cadastro no CIEE/SC;
- 5.2.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
- 5.2.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.2.4 Cópia da Declaração de Frequência e ou Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;
- 5.2.5 Cópia do Histórico Escolar Completo do curso em andamento. Para os estudantes de cursos técnicos podem entregar a integralização das notas, e para os estudantes de nível médio o último boletim escolar;
- 5.2.6 Cópia simples do Comprovante de Residência atualizado (03 meses) – obrigatório residir no município de **ERVAL VELHO - SC**;
- 5.2.7 Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme **Anexo I**;

5.3 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O processo Seletivo Simplificado será de **caráter classificatório e eliminatório**, sendo estabelecido como critério de seleção/classificação o candidato que estiver mais avançado no seu curso (ano ou semestre), com base nas seguintes instruções:

a) O resultado será aferido **pela conferência da declaração de frequência ou matrícula.** Quanto mais avançado na sua formação o estudante estiver, mais bem classificado será;

b) Os casos que ocorram empate no critério ano/semestre serão desempatados pelo critério de melhor média do último bimestre/semestre ou equivalente cursado. Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: **MA=(N1+N2+N3....)/X**, sendo que MA é a média aritmética[1], N1,N2,N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente.

c) Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

6.2 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), ou iniciando o ensino médio (1º ano), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea '*a*' do item 6.1.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da **Prefeitura Municipal de ERVAL VELHO – SC**, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.

8.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Secretaria de Educação de Erval Velho noprazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, apresentando interesse naoportunidade, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

1 MA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

9. DOS REQUESITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.
9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de **ERVAL VELHO - SC**, o estudante deverá:

a) **Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;**
b) Ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
c) Estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
d) Fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
e) Fornecer cópia do comprovante de residência atualizado (03 meses), comprovando residir no município de **ERVAL VELHO**;
f) Fornecer cópia do título de eleitor;
g) Fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato no BANCO DO BRASIL, bem como a indicação da agência bancária;
h) Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
i) Por fim, será firmado termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de **ERVAL VELHO - SC**, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho - SC, 10 de Fevereiro de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho - SC

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 003/2023.

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, **(nome do candidato),** portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n._____, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

ERVAL VELHO, SC_____de_____2023.

_____
Assinatura do Candidato

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564097

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, ESTADO DE SANTA CATARINA, VEREADOR NORBERTO CONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas, e:

CONSIDERANDO, a Deliberação e Aprovação junto ao Soberano Plenário para alteração da data da 3ª Sessão Ordinária de 2023, a qual será realizada na quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2023, (Segunda e Terça-Feira, respectivamente), em virtude do Carnaval.

Art. 2º - A 3ª Sessão Ordinária do Ano de 2023, prevista para ser realizada no dia 20 de Fevereiro de 2023, será realizada no dia 22 de Fevereiro de 2023, com início às 20h00.

Art. 3º - O expediente da Câmara volta ao normal na quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2023.

Art. 4º - Determina a Secretaria da Câmara que comunique o PODER EXECUTIVO.

Art. 5º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC, em 14 de Fevereiro de 2023.

NORBERTO CONTE:00775982962 Assinado de forma digital por NORBERTO CONTE:00775982962 Dados: 2023.02.14 10:19:06 -03'00'

Norberto Conte
Presidente

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria, em 14 de Fevereiro de 2023.

CHRISTIAN ANDREI CONTE:08019555994 Assinado de forma digital por CHRISTIAN ANDREI CONTE:08019555994 Dados: 2023.02.14 10:19:52 -03'00'

Christian Andrei Conte
Secretário Administrativo, Tesoureiro e outras funções correlatas

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PEDIDO DE LICENÇA - AUTORIA VEREADOR JULIANO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4563957

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC
Poder Legislativo Municipal

PEDIDO DE LICENÇA Nº 03/2023

Autoria: Vereador Juliano de Oliveira

Erval Velho – SC, 14 de Fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

JULIANO DE OLIVEIRA vereador pelo MDB, com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no Art. 42, III da Lei Orgânica do Município de Erval Velho – SC e Art. 91, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, vem perante Vossa Excelência requerer

PEDIDO DE LICENÇA

Para tratar de assuntos de interesses particulares pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 01 à 31 de Março de 2023.

Outrossim, requer a Vossa Excelência, que este pedido seja levado à apreciação do plenário em caráter homologatório conforme dispõe o § 1º do Art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento,

Erval Velho – SC, em 14 de Fevereiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO DE OLIVEIRA
Data: 14/02/2023 09:53:28-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Juliano de Oliveira
Vereador do MDB

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 7-23

Publicação Nº 4565816

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO ADM N. 0007/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2023

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 171/2022 de 19 de abril 2022 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade registro de preço - N. 0010/2023 – Menor Preço por item, visando AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA PARA USO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital. Que será realizado no dia 28/02/2023 as 8:00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de fevereiro de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ADITIVO 06 AO CONTRATO 70-21

Publicação Nº 4565755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ABBD4069D04BB469E3C4A3BA96D4115073FC15E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0070/2021

Código registro TCE: 1ABBD4069D04BB469E3C4A3BA96D4115073FC15E

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede Av. Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apto n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 030.056.838-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP,, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0073/2021**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0006/2021**, homologado em 12/11/2021, no item n. 7.1, do Contrato Originário **70/2021**, levando em consideração expediente do Departamento de Engenharia, parte integrante do presente termo aditivo, datada de 12 de novembro de 2021, o fazendo-o mediante às seguintes cláusulas contratuais:

Fica aditivado do valor do serviço objeto deste instrumento, conforme segue:

Projeto I será aditivado a execução de 344 metros de meio-fio extrusado, no valor de R$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos) por metro, **totalizando o valor de R$ 13.632,72** (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) que serão pagos com recursos próprios do município.

Projeto II será aditivado a execução de 187 metros de meio-fio extrusado, no valor de R$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos) por metro, **totalizando o valor de R$ 7.410,81** (sete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos), que serão pagos com recursos próprios do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 05, em quatro (2) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de fevereiro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA
EDUARDO LARI ROSETTO
CONTRATADA

Testemunhas

SUZETE RAMILO
CPF/MF sob n. 504.225.100-68

LEDEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 085.596.879-63

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 5 AO CONTRATO 70-21

Publicação Nº 4565731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27DD615F176263BA582BB5D3E4F500729204CA28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0070/2021

Código registro TCE: 27DD615F176263BA582BB5D3E4F500729204CA28

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede Av. Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apto n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 030.056.838-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP,, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 0073/2021**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0006/2021**, homologado em 12/11/2021, no item n. 7.1, do Contrato Originário **70/2021**, levando em consideração expediente do Departamento de Engenharia, parte integrante do presente termo aditivo, datada de 12 de novembro de 2021, o fazendo-o mediante às seguintes cláusulas contratuais:

Fica suprimido do valor do serviço objeto deste instrumento, conforme segue:

Projeto I – Contrato de Repasse nº 906480/2020 os itens: 1.4.1 (retirada de meio-fio) no valor de R$ 2.686,64 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), o 1.5.1 (sinalização horizontal referente a pintura meios-fios) no valor de R$ 8.589,66 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), o 1.5.2 (pintura faixa amarela meios-fios junto ao passeio público nas entradas de garagem) no valor de R$ 573,60 (quinhentos e setenta e três mil e sessenta centavos), o valor de R$ 915,04 (novecentos e quinze reais e quatro centavos) referente a diferença do serviço de meio-fio, **totalizando o valor de R$ 12.764,94** (doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Projeto II – recursos próprios, os itens: 1.4.1 (retirada de meio-fio) no valor de R$ 1.460,31 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos), o item 1.4.2 (assentamento de guia de meio-fio pré-moldado) no valor de R$ 7.908,08 (sete mil, novecentos e oito reais e oito centavos), o item 1.5.1 (sinalização horizontal referente a pintura meios-fios) no valor de R$ 4.846,92 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), o item 1.5.2 (pintura faixa amarela meios-fios junto ao passeio público nas entradas de garagem) no valor de R$ 458,88 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **totalizando o valor de R$ 14.674,19** (quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 05, em quatro (2) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de fevereiro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
EDUARDO LARI ROSETTO
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Testemunhas

SUZETE RAMILO
CPF/MF sob n. 504.225.100-68

LEDEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 085.596.879-63

Flor do Sertão

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 24/2023

Publicação Nº 4564906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A13D6C371BAC516B13037AD203E13EB1499FF587

CONTRATO Nº. 24/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado LABOR H2O EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.055.821/0001-19, com sede na Rua Florianópolis, nº.2739, na cidade de Pinhalzinho - SC, neste ato representado pela Sra. TANIA MARA FACCO, Inscrita no CPF sob o n° 942.002.549-72, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo nº. 291/2023 na modalidade de Dispensa por Limite, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, legislação vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO LABORATORIAL PARA ANALISES DE AMOSTRAS DE ÁGUA DA ETA E DAS ASSOCIAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO PARA CONTROLE DE QUALIDADE.

Descrição dos Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	108	UN	SERVIÇO DE ANALISE DE COLIFORMES TOTAIS	R$ 40,00
2	108	UN	SERVIÇO DE ANALISE DE COLIFORMES FECAIS	R$ 40,00
3	108	UN	SERVIÇO DE ANALISE DE TURBIDEZ	R$ 30,00
4	38	UN	SERVIÇO DE ANALISE DE FLUORETO	R$ 29,00

Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda estipulados pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 contados após a data de assinatura, podendo ser renovado de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços de Coleta para realização dos exames deverão ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Flor do Sertão, sendo que as análises dos exames deverão ser realizadas na sede da empresa.

A empresa deverá seguir as normas da Vigilância Sanitária para a realização da coleta e análise dos exames.

O Resultado dos exames deverão ser apresentados de forma detalhada, para cada analise conforme o exame solicitado e encaminhado por e-mail em papel timbrado da empresa, no prazo Máximo de 5 dias contados a partir do dia da coleta. No caso de a empresa prestadora necessitar de um prazo maior para a entrega dos exames, a mesma deverá solicitar junto a Secretaria de Saúde.

Todos os Matérias e Serviços necessários para realização da coleta até o resultado final dos exames, fica de responsabilidade da empresa prestadora.

Os Serviços deverão ser realizados somente após autorização emitida pela Secretaria da Saúde.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor ajustado será conforme descrito na tabela de serviços do objeto deste contrato, e o pagamento será efetuado avista de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de saúde, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua

ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretaria de Saúde – Maristela Valer

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

103040013.2.032000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE;
3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor dos serviços, após o interstício de 12 (doze) meses de sua execução, poderá sofrer reajuste de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à empresa, todas as informações relacionadas aos serviços do presente contrato.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar e contrar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		TANIA MARA FACCO
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

ROSMARI ZANELLA		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.
Maristela de Fatima Valer
CPF: 020.321.749-79

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

TERMO ADITIVO Nº. 002 - DO CONTRATO Nº. 08/2022

Publicação Nº 4564257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C3A736237FF34D18B414E86D5149F0B8562D60D

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO N° 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa MARIVONE PRASKISKI ZANLUCHI 9378698987, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.057.550/0001-99, com sede na Linha Barra do Tarairas, interior na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pela Sra. Marivone Prasniski Zanluchi, inscrita no CPF sob o n° 937.836.989-87 e Cédula de Identidade nº. 2.653.715 doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 120/2022 Modalidade de Pregão Presencial nº. 06/2022, resolvem realizar o Segundo Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato supracitado por um prazo de 10 meses, e aplicação de reajuste de 4,99% discutido em comum acordo entre as partes visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato do contrato supracitado, este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 120/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DE USO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Relação de Itens

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
01	10	MES	SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 659,74
02	10	MES	SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 785,72
03	10	MES	SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 659,74

Todos os Matérias necessários para realização completa dos serviços, fica de responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2023.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MARIVONE PRASKISKI ZANLUCHI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 937.836.989-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 23/2023

Publicação Nº 4564004

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 23/2023
PROCESSO Nº. 2757/2022
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 15/2022

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Moacir Antônio Gujel, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 861.628.379-04 e portador da Cédula de Identidade n° 2.169.779, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa SILVINHO BARBOSA 05129309960, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Barra do Tarairas, interior da cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n°. 41.826.061/0001-90, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Silvinho Barbosa, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n°. 051.293.099-60, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 03/2022 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta Reais). Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é até 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.
- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2023.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretaria de Administração – Rosmari Zanella
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:
- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertao – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		SILVINHO BARBOSA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 051.293.099-60
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

ROSMARI ZANELLA		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5885, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5885, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

FERNANDO ALVES CORREA, Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 002/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal VALDEMAR SUTILL para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 13 código 11001 (SEG).
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 14 de fevereiro de 2023.
FERNANDO ALVES CORREA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

Publicação Nº 4565862

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

ANGELICA MORETTI MENEGAT, presidente da APP - Associação de pais e professores do Centro de Educação infantil Primeiros Passos no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o estatuto social desta entidade, Torna Público para conhecimento de todos que no dia 10 de março de 2023 às 14:00h, no auditório Municipal será realizada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, conforme os artigos 4º do inciso II do Estatuto Social e demais legislações pertinentes.
Interessados em apresentar chapa para concorrer as eleições terão o prazo até 28 de fevereiro ás 15;00h para registrar a chapa na secretaria de Educação.
Ordem do dia:
1º Apresentação das chapas, Eleições e posse da nova diretoria e conselho fiscal da APP que concorrerá ao mandato da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Primeiros Passos.
2ºAssuntos Gerais

ANGELICA MORETTI MENEGAT
Presidente
FORMOSA DO SUL 14 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESCOLAR VIDA E ALEGRIA

Publicação Nº 4565869

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA
DO NÚCLEO ESCOLAR VIDA E ALEGRIA.

ELIZANDRO PAGANI, presidente da APP - Associação de pais e professores do Núcleo escolar Vida e Alegria no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o estatuto social desta entidade, Torna Público para conhecimento de todos que no dia 10 de março de 2023 às 14:00h, no auditório Municipal, será realizada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, conforme os artigos 4º e 6º do Estatuto Social e demais legislações pertinentes.
Interessados em apresentar chapa para concorrer as eleições terão o prazo até 28 de fevereiro ás 15;00h para registrar a chapa na secretaria de Educação.
Ordem do dia:
1º Apresentação das chapas, Eleições e posse da nova diretoria e conselho fiscal da APP que concorrerá ao mandato da Associação de Pais e Professores do Núcleo Escolar Vida e Alegria.
2ºAssuntos Gerais

ELIZANDRO PAGANI
Presidente

FORMOSA DO SUL 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Forquilhinha

PREFEITURA

ATA RP 06.PMF.23 - LIVROS EDUCACIONAIS DE ROBOTICA - PR 07.23

Publicação Nº 4565227

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/PMF/2023
(Referente Pregão Presencial nº. 07/PMF/2023)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. José Claudio Gonçalves, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 1.746.727 e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa ROBOMIND EDITORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 22.941.159/0001-43 estabelecida na Rua Sete de Maio, 581, bairro Itoupava Norte em Blumenau-SC, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Brandão Sala, brasileiro, CI 6073361, CPF 988.350.929-49, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 07/PMF/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO de LIVROS, para atividades de robótica educacional tecnológica, para ampliar o contra turno, atendendo o 1º ano, como também a implantação para as turmas da pré-escola no currículo escolar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

ITEM	QTD	PRODUTO	AUTOR E EDITORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	841	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL com conteúdos que possibilitem a inserção de tecnologia aos conceitos, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico para estudantes de 3,4 e 5 anos da Educação Infantil. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 200 x 290 mm CAPA: Mínimo Laminação Frente Brilho e Empastamento com debrú - Papelão N° 15 MIOLO: Mínimo 200 x 290 couche brilho 115 gms 4x4. Acabamento Mínimo: wire-o ou superior. Esse material deverá ter registro no ISBN, com pelo menos as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos. Deve contemplar no mínimo: - ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE para 54 professores instituídos pela Secretaria de Educação e 54 ACESSOS PLATAFORMA DIGITAL MOBILE/LICENÇA DE SOFTWARE para acesso dos professores na Universidade Corporativa. - KITS EDUCACIONAIS EM REGIME DE COMODATO com no mínimo 800 peças com encaixe perfeito entre si, no formato composto por blocos e pranchas de no mínimo 10 tamanhos diferentes e cores variaveis, rodas, esferas...	ROBOMIND	R$304,11	R$255,756,51

		Certificação do produto pelo INMETRO. Possuir no mínimo um guia de montagem digital por kit. Deverá vir integrado com a licença do software, em português Brasil, para a programação das construções e também acesso a plataforma digital que dará suporte aos professores. Garantia de no mínimo 12 meses.			
2	400	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL com conteúdos que possibilitem a inserção de tecnologia aos conceitos, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico para estudantes do 1° ano do Ensino Fundamental Séries Iniciais. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 260 x 200 mm CAPA: Mínimo Laminação Frente Brilho e Empastamento com debrú - Papelão N° 15 MIOLO: Mínimo 260 x 200 sulfite 150 gms 4x4. Acabamento Mínimo: wire-o ou superior. Esse material deverá ter registro no ISBN, com pelo menos as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos. Deve contemplar no mínimo: - ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE para 6 professores instituídos pela Secretaria de Educação e 6 ACESSOS PLATAFORMA DIGITAL MOBILE/LICENÇA DE SOFTWARE para acesso dos professores na Universidade Corporativa. - KITS EDUCACIONAIS EM REGIME DE COMODATO com no mínimo 400 peças com encaixe perfeito entre si, no formato composto por blocos e pranchas de no mínimo 10 tamanhos diferentes e cores variaveis, rodas, esferas... peças de sistemas motorizados, sensores, luzes, sons e programados com conexão bluetooth; Certificação do produto pelo INMETRO. Possuir no mínimo um guia de montagem digital por kit. Deverá vir integrado com a licença do software, em português Brasil, para a programação das construções e também acesso a plataforma digital que dará suporte aos professores. Garantia de no mínimo 12 meses.	ROBOMIND	R$304,11	R$121.644,00
3	275	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL com conteúdos que possibilitem a inserção de tecnologia aos conceitos, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico para estudantes do 2° e 3° ano do Ensino Fundamental. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 200 x 250 mm CAPA: Mínimo Laminação Frente Brilho e Empastamento com debrú - Papelão N° 15 MIOLO: Mínimo 200 x 250 sulfite 115 gms 4x4. Acabamento Mínimo: wire-o ou superior. Esse material deverá ter registro no ISBN, com pelo menos as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos. Deve contemplar no mínimo: - ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE para 2 professor instituído pela Secretaria de Educação e 1 ACESSO PLATAFORMA DIGITAL MOBILE/LICENÇA DE SOFTWARE para acesso do professor na Universidade Corporativa.	ROBOMIND	R$304,11	R$83.630,25
4	275	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL com conteúdos que possibilitem a inserção de tecnologia aos conceitos, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também um desenvolvimento de conceitos, técnicas,			

		criatividade e raciocínio lógico para estudantes a partir do 4° ano do Ensino Fundamental. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 200 x 250 mm CAPA: Mínimo Laminação Frente Brilho e Empastamento com debrú - Papelão N° 15 MIOLO: Mínimo 210 x 297 sulfite 115 gms 4x4. Acabamento Mínimo: wire-o ou superior. Esse material deverá ter registro no ISBN, com pelo menos as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos. Deve contemplar no mínimo: - ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE para 2 professores instituídos pela Secretaria de Educação e 2 ACESSOS PLATAFORMA DIGITAL MOBILE/LICENÇA DE SOFTWARE para acesso dos professores na Universidade Corporativa.	ROBOMIND	R$304,11	R$83.630,25

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.
3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento
1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do produto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.
3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata
1. A Sra. Mariléia Preis de Faveri, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.
2. O Sr. Felix Hobold será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **07/PMF/2023**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ROBOMIND EDITORA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: André Luiz Brandão Sala

Mariléia Preis de Faveri
Fiscal da Ata

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/PMF/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de LIVROS, para atividades de robótica educacional tecnológica, para ampliar o contra turno, atendendo o 1º ano, como também a implantação para as turmas da pré-escola no currículo escolar do Município de Forquilhinha/SC.

ITEM	QTD	PRODUTO
1	841	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL com conteúdos que possibilitem a inserção de tecnologia aos conceitos, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico para estudantes de 3,4 e 5 anos da Educação Infantil. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 200 x 290 mm CAPA: Mínimo Laminação Frente Brilho e Empastamento com debrú - Papelão N° 15 MIOLO: Mínimo 200 x 290 couche brilho 115 gms 4x4. Acabamento Mínimo: wire-o ou superior. Esse material deverá ter registro no ISBN, com pelo menos as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos. Deve contemplar no mínimo: - ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE para 54 professores instituídos pela Secretaria de Educação e 54 ACESSOS PLATAFORMA DIGITAL MOBILE/LICENÇA DE SOFTWARE para acesso dos professores na Universidade Corporativa. - KITS EDUCACIONAIS EM REGIME DE COMODATO com no mínimo 800 peças com encaixe perfeito entre si, no formato composto por blocos e pranchas de no mínimo 10 tamanhos diferentes e cores variaveis, rodas, esferas... Certificação do produto pelo INMETRO. Possuir no mínimo um guia de montagem digital por kit. Deverá vir integrado com a licença do software, em português Brasil, para a programação das construções e também acesso a plataforma digital que dará suporte aos professores. Garantia de no mínimo 12 meses.
2	400	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL com conteúdos que possibilitem a inserção de tecnologia aos conceitos, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico para estudantes do 1° ano do Ensino Fundamental Séries Iniciais. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 260 x 200 mm CAPA: Mínimo Laminação Frente Brilho e Empastamento com debrú - Papelão N° 15 MIOLO: Mínimo 260 x 200 sulfite 150 gms 4x4. Acabamento Mínimo: wire-o ou superior. Esse material deverá ter registro no ISBN, com pelo menos as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos. Deve contemplar no mínimo:

		- ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE para 6 professores instituídos pela Secretaria de Educação e 6 ACESSOS PLATAFORMA DIGITAL MOBILE/LICENÇA DE SOFTWARE para acesso dos professores na Universidade Corporativa. - KITS EDUCACIONAIS EM REGIME DE COMODATO com no mínimo 400 peças com encaixe perfeito entre si, no formato composto por blocos e pranchas de no mínimo 10 tamanhos diferentes e cores variaveis, rodas, esferas... peças de sistemas motorizados, sensores, luzes, sons e programados com conexão bluetooth; Certificação do produto pelo INMETRO. Possuir no mínimo um guia de montagem digital por kit. Deverá vir integrado com a licença do software, em português Brasil, para a programação das construções e também acesso a plataforma digital que dará suporte aos professores. Garantia de no mínimo 12 meses.
3	275	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL com conteúdos que possibilitem a inserção de tecnologia aos conceitos, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico para estudantes do 2° e 3° ano do Ensino Fundamental. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 200 x 250 mm CAPA: Mínimo Laminação Frente Brilho e Empastamento com debrú - Papelão N° 15 MIOLO: Mínimo 200 x 250 sulfite 115 gms 4x4. Acabamento Mínimo: wire-o ou superior. Esse material deverá ter registro no ISBN, com pelo menos as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos. Deve contemplar no mínimo: - ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE para 2 professor instituído pela Secretaria de Educação e 1 ACESSO PLATAFORMA DIGITAL MOBILE/LICENÇA DE SOFTWARE para acesso do professor na Universidade Corporativa.
4	275	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL com conteúdos que possibilitem a inserção de tecnologia aos conceitos, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também um desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico para estudantes a partir do 4° ano do Ensino Fundamental. Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 200 x 250 mm CAPA: Mínimo Laminação Frente Brilho e Empastamento com debrú - Papelão N° 15 MIOLO: Mínimo 210 x 297 sulfite 115 gms 4x4. Acabamento Mínimo: wire-o ou superior. Esse material deverá ter registro no ISBN, com pelo menos as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos. Deve contemplar no mínimo: - ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE para 2 professores instituídos pela Secretaria de Educação e 2 ACESSOS PLATAFORMA DIGITAL MOBILE/LICENÇA DE SOFTWARE para acesso dos professores na Universidade Corporativa.

HOMOLOGACAO - PR 07.PMF.2023

Publicação Nº 4565238

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ: 81.531.162/0001-58 AVENIDA 25 DE JULHO, 3.400 C.E.P.: 88850-000 - Forquilhinha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2023 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2023 Data do Processo: 13/01/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2023
b) Licitação Nr.: 7/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/02/2023
e) Data da Adjudicação: 07/02/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de LIVROS, para atividades de robótica educacional tecnológica, para ampliar o contra turno, atendendo o 1º ano, como também a implantação para as turmas da pré-escola no currículo escolar do Município de Forquilhinha/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ROBOMIND EDITORA LTDA (415014)						
1	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - Infantil - Marca: ROBOMIND	UN	841,00	0,0000	304,11	255.756,51
2	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL 1° ano - Marca: ROBOMIND	UN	400,00	0,0000	304,11	121.644,00
3	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL 2° e 3° ano - Marca: ROBOMIND	UN	275,00	0,0000	304,11	83.630,25
4	LIVROS DE ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL 4° ano - Marca: ROBOMIND	UN	275,00	0,0000	304,11	83.630,25
					Total do Fornecedor:	**544.661,01**
					Total Geral:	**544.661,01**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Forquilhinha, 7 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

89ª ATA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 4565207

89ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão on-line por meio da plataforma Teams, reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes Sr. Alex Mello Ribeiro, a Secretária-Geral Rosilane Aparecida dos Santos, a conselheira Danieli Serafini e os conselheiros Giovani Gregolon, Rafael Augusto Castilhos e Vinícius Rosar Ferronato. O Sr. Alex iniciou a sessão e solicitou à Sra. Secretária que anunciasse a pauta e fizesse a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e posterior publicação. Em sequência, foi perguntado aos presentes acerca da intenção de uso da palavra, sendo que não houve manifestação. Em prosseguimento, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Processo nº 1345/2022 de Marcos Antonio Balestrin, referente impugnação de lançamento de IPTU, taxa de coleta de lixo e custeio da iluminação pública – CIP, dos imóveis nº 10.983, 12.817, 12.825 a 12.835. O Sr. Alex perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que a parte interessada não se fez presente na sessão, dispensando-se a fase de manifestação. Na sequência, iniciou a fase de votação sendo que o Conselheiro Vinicius votou pelo indeferimento do pedido referente ao imóvel 10983, com relação ao custeio de iluminação pública e a coleta de lixo, uma vez que, de fato, o CTM não faz distinção acerca da característica do imóvel, seja ele urbano ou rural, além do fato de determinar a disponibilidade do serviço como atributo essencial para a cobrança dos encargos. Deferimento do pedido com relação ao imóvel 12825, para alterar o cadastro do imóvel para construído, e declara a duplicidade da cobrança, em conformidade com a Lei Municipal, atribuindo a alíquota 0,18. Ainda, votou pelo indeferimento do pedido com relação aos imóveis 12817 a 12835, com relação ao custeio de iluminação pública e a coleta de lixo, novamente em função da não existência de distinção com relação a condomínios fechados, portanto, sendo a cobrança nos conformes da lei. Indeferimento quanto ao pedido para verificação de todos os imóveis do município com essa condição, por se tornar juridicamente inviável, ainda mais quando se choca com preceitos de direito material, de modo que não poderá ser atendido, independentemente dos fatos e das circunstâncias do caso concreto. Neste viés, a causa de pedir gera a impossibilidade da demanda quando a ordem jurídica denega o pedido alegados pelo requerido, de modo que não possam gerar direitos. O conselheiro Rafael perguntou qual endereço do imóvel 10983 e após informado que o mesmo fica próximo ao Bairro Colina do Sol, possibilitou aos conselheiros uma melhor análise de acordo com o requerimento do contribuinte. A conselheira Danieli questionou se foi cobrado IPTU do imóvel 10983, Rafael explicou que por se tratar de imóvel rural o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU não é devido, porém, a taxa de coleta de lixo e a contribuição de iluminação pública são devidas pelo fato do imóvel estar em região atendida por esses serviços. Por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar provimento. O Sr. Alex abriu para considerações finais, sendo que não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, pelo Presidente foi encerrada a sessão. Eu, Rosilane Aparecida dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será aprovada e assinada por todos os presentes.

Alex Mello Ribeiro - PRESIDENTE DO CONSELHO
Danieli Serafini - CONSELHEIRA EFETIVA
Giovani Gregolon - CONSELHEIRO EFETIVO
Rafael Augusto Castilhos - CONSELHEIRO EFETIVO
Vinícius Rosar Ferronato - CONSELHEIRO EFETIVO
Moisés Amadeu Patrício - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ACÓRDÃO ORIGINAL - 1345-2022 - VINICIUS

Publicação Nº 4565210

Processo Administrativo nº 1345/2022
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU
Relator: VINICIUS ROSAR FERRONATO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte MARCOS ANTONIO BALESTRIN.
ACORDAM, por unanimidade, conhecer do recurso e negar provimento.
RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao lançamento de IPTU, no que diz respeito a Coleta de Lixo e Custeio da Iluminação Pública, onde o contribuinte sustenta não ser devida CL e CIP para o imóvel 10983, tendo em vista o terreno possuir fins rurais; já com relação aos imóveis 12817 e 12835 alega não ser devida a cobrança de CL e CIP, por se tratar de condomínio fechado, sem acesso do ente público e; por fim, com relação ao imóvel 12825, aduz estar sendo cobrado CL em duplicidade, uma vez que já recolhe na conta de água.
Ainda, alegou que no caso de CL e CIP existe uma cobrança abusiva, uma vez que, diferente da concessionária, o valor cobrado é adiantado, ou seja, antes da prestação do serviço.
Assim, houve apresentação de contestação que, para facilitar a compreensão, foi abordada de maneira isolada em cada imóvel em questão, conforme se demonstrará a seguir:
Imóvel 10983:
Quanto ao referido imóvel, o contribuinte impugna sobre o CIP e o CL.
Acerca do tema de Custeio de Iluminação Pública, alega não merecer acolhimento o requerimento do contribuinte, uma vez que que o CTM não faz distinção acerca da característica do imóvel, seja ele urbano ou rural, conforme prevê os artigos 386, 388 e 393, os quais não mencionam a referida distinção.
Assim, aduz que o contribuinte não logrou êxito em demonstrar que o imóvel não é beneficiado pelo serviço.

No que diz respeito a Coleta de Lixo, constata que o referido imóvel não se trata de uma exceção para a cobrança, uma vez que o serviço está à disposição do contribuinte, tendo em vista que o imóvel está situado na rota da concessionária que presta tal serviço, em conformidade com os artigos 302, 303 e 304, do CTM (LC 53/2003).
Desse modo, a decisão, datada em 22 de setembro de 2022, acolheu em sua totalidade a contestação com relação ao imóvel 10983, no que diz respeito as alegações anteriormente abordadas.
Imóvel 12825:
No tocante ao imóvel 12825, o contribuinte alega ter sido cobrada em duplicidade a Coleta de Lixo.
Em contestação, foi determinado ao contribuinte apresentar o pagamento da taxa na fatura de água do imóvel em questão, para que seja comprovada a duplicidade do pagamento.
Além disso, informa que no cadastro municipal consta o desmembramento do imóvel, com a criação dos lotes 0077-000 e 0079-000 (Decreto 168/2018).
Para dar andamento, o contribuinte juntou o comprovante de pagamento da taxa de Coleta de Lixo na fatura de água do imóvel 12825.
Assim, foi realizada vistoria no imóvel em nome do contribuinte (Quadra 051 – Lote 0072), onde foi constatada edificação em alvenaria com dois pavimentos.
Desse modo, a decisão, com fundamento na vistoria, bem como na juntada do comprovante de pagamento da Autarquia Municipal, Sanefrai, acatou o pedido do contribuinte, para alterar o cadastro do imóvel para construído, e declarando a duplicidade da cobrança, em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal, tratando sobre as alíquotas (0,18).
Imóveis 12817 a 12835:
No tocante aos imóveis 12817 a 12835, aduz que a alegação não merece acolhimento, tendo em vista que o CTM não faz distinção acerca de condomínios fechados, com relação ao Custeio de Iluminação Pública, novamente em conformidade com os artigos 385 e 388, da LC 53/2003.
Assim, argumenta que não há necessidade de o ente público ter acesso ao condomínio, bastando os imóveis serem beneficiados pelo serviço público de iluminação para que sejam devidamente cobrados por isto.
Desse modo, argumenta na mesma linha de raciocínio quanto a Coleta de Lixo, tendo em vista a cobrança ser efetuada individualmente para cada imóvel do condomínio, em conformidade com o disposto na Lei Municipal, em seu artigo 302.
Portanto, requereu o total indeferimento dos pedidos do contribuinte, uma vez que o lançamento se deu em conformidade com a Lei Municipal vigente.
Assim, a decisão acatou em sua totalidade a contestação com relação ao imóvel supracitada, uma vez que o imóvel é beneficiado pelo serviço, o que faz justa a cobrança dos valores.
Diante da decisão, houve recurso por parte do contribuinte, onde alegou, sobre o serviço de coleta de lixo, que a unidade mencionada não produz qualquer tipo de lixo. Sobre a rede elétrica, aduz sobre o fornecimento da rede existente de energia para o bairro, onde menciona não existir uma rede dentro da característica que é demandada pelo imóvel.
Por fim, requereu a verificação de todos os imóveis do município de uso agrícola, os quais possuem a mesma situação de coleta de lixo e rede de energia, alegando haver um vício em seu cadastro que está discriminando sua localização, o que faz com que haja ilegalidade de tratamento.
Eis o relatório.
VOTO
Diante do exposto nos autos, mantenho na íntegra a decisão de primeiro grau, para:
Indeferir o pedido com relação ao imóvel 10983, com relação ao Custeio de Iluminação Pública e a Coleta de Lixo, uma vez que, de fato, o CTM não faz distinção acerca da característica do imóvel, seja ele urbano ou rural, além do fato de determinar a disponibilidade do serviço como atributo essencial para a cobrança dos encargos. Além do mais, o contribuinte não logrou êxito em demonstrar que o imóvel não deveria ser beneficiado pelo serviço, tampouco que o serviço não está disponível, conforme determina a lei.
Deferir o pedido com relação ao imóvel 12825, para alterar o cadastro do imóvel para construído, e declara a duplicidade da cobrança, em conformidade com a Lei Municipal, atribuindo a alíquota 0,18.
Indeferir o pedido com relação aos imóveis 12817 a 12835, com relação ao Custeio de Iluminação Pública e a Coleta de Lixo, novamente em função da não existência de distinção com relação a condomínios fechados, portanto, sendo a cobrança nos conformes da lei.
Indeferir o pedido com relação a verificação de todos os imóveis do município com essa condição, por se tornar juridicamente inviável, ainda mais quando se choca com preceitos de direito material, de modo que não poderá ser atendido, independentemente dos fatos e das circunstâncias do caso concreto. Neste viés, a causa de pedir gera a impossibilidade da demanda quando a ordem jurídica denega o pedido alegados pelo requerido, de modo que não possam gerar direitos.
Desse modo, diante do exposto, conheço do recurso apresentado, bem como da documentação anexa ao processo, para, no mérito, julgar improcedente.
DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar provimento.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 17 de janeiro de 2023, foi presidido pelo Exmo Senhor Alex Mello Ribeiro, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Danieli Serafini, Giovani Gregolon e Rafael Augusto Castilhos.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2023.

Vinicius Rosar Ferronato
Conselheiro

AVISO HOMOLOGAÇÃO PE 8/2023

Publicação Nº 4565763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E81F11BF0AEBDC0B89A519F9C265909A6714A19

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Pág 1 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Pregão

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 2145 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
8/2023
Processo Administrativo: 9/2023

A Autoridade abaixo assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. conforme decisão proferida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 653/2022.

Homologar

Nesta data, o objeto deste certame, considerando o(s) vencedor (es) da licitação, a (s) empresas (s) abaixo:

2657007 - EDUARDO GUERRA DO CARMO

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE Nº 29, COM 50 G, CONTENDO NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	CAIXA	LULI	10	R$6,30	R$63,00
2	ALFINETES DE SEGURANÇA NIQUELADO N° 2 ? COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CAIXA	LULI	5	R$11,00	R$55,00
3	COLA PERMANENTE COM NO MÍNIMO 30 GR	UNIDADE	ACRILEX	30	R$7,00	R$210,00
4	GLITTER DIMENSIONAL, RELEVO 3D, COM 35 ML, CORES DIVERSAS	UNIDADE	ACRILEX	100	R$5,00	R$500,00
5	LAPIS PRETO 6B - COM 12 UNIDADES	CAIXA	LEO E LEO	10	R$18,00	R$180,00
6	MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS	UNIDADE	LEO E LEO	20	R$6,00	R$120,00
7	PAPEL DE PRESENTE DIVERSAS CORES E ESTAMPAS - BOBINA 60CMX100M COUCHÊ ROLO COM NO MÍNIMO 100 M	UNIDADE	LITOARTE	5	R$180,00	R$900,00
8	PINCEL PARA TECIDO Nº 00	UNIDADE	COMPEL	50	R$6,00	R$300,00
9	PINCEL PARA TECIDO Nº 04	UNIDADE	COMPEL	50	R$2,00	R$100,00
10	PINCEL PARA TECIDO Nº 06	UNIDADE	COMPEL	50	R$2,10	R$105,00
11	PINCEL PARA TECIDO Nº 08	UNIDADE	COMPEL	50	R$3,00	R$150,00
12	PINCEL PARA TECIDO Nº 10	UNIDADE	COMPEL	50	R$4,00	R$200,00
13	PINCEL PARA TECIDO Nº 16	UNIDADE	COMPEL	5	R$5,50	R$27,50
14	ROLO DE ESPUMA 6 CM	UNIDADE	COMPEL	5	R$2,50	R$12,50
15	TINTA DE TECIDO COM NO MÍNIMO 250 GR - DIVERSAS CORES.	UNIDADE	F.C	30	R$30,10	R$903,00

Lote: 2 - LOTE 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	NOVELO DE LINHA FINA, 100% ALGODÃO, TEXTURA 145, COM NO MINIMO 1000 M	UNIDADE	PINGOUIN	500	R$10,00	R$5.000,00
17	NOVELO DE LINHA GROSSA, 100% ALGODÃO, TEXTURA 300, COM NO MINIMO 500 M	UNIDADE	PINGOUIN	500	R$10,00	R$5.000,00
18	NOVELO DE LÃ BEBÊ, 100% ACRILICO, TEXTURA 200, COM NO MINIMO 40 G E 200 M	UNIDADE	PINGOUIN	1.000	R$5,97	R$5.970,00
19	NOVELOS DE LÃ COM NO MINIMO 40 G, CORES DIVERSAS	UNIDADE	PINGOUIN	10.000	R$5,00	R$50.000,00

Lote: 3 - LOTE 03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	AGULHA PARA TRICÔ DE ALUMÍNIO, Nº 3 1/2	PAR	LULI	150	R$13,80	R$2.070,00
21	AGULHA SEM PONTA Nº 18, NIQUELADO	UNIDADE	LULI	150	R$3,00	R$450,00
22	AGULHA SEM PONTA Nº 22, NIQUELADO	UNIDADE	LULI	150	R$0,90	R$135,00
23	AGULHAS PARA CROCHE (BARBANTE) Nº 03	UNIDADE	LULI	250	R$3,00	R$750,00
24	AGULHA COM PONTA Nº 7, AÇO NIQUELADO PARA COSTURA	UNIDADE	LULI	300	R$0,18	R$54,00
25	AGULHA PARA BORDADO RUSSO DE METAL COM PASSA FIO	UNIDADE	LULI	20	R$23,70	R$474,00
26	AGULHA PARA CROCHÊ DE AÇO NIQUELADO N°2 (FINA E GROSSA) AGULHA PARA CROCHÊ DE AÇO NIQUELADO N°2 (PARA LINHA DE CROCHÊ FINA E GROSSA)	UNIDADE	LULI	250	R$2,10	R$525,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Pregão
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 2145 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

2657007 - EDUARDO GUERRA DO CARMO						
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	AGULHA PARA CROCHÊ DE AÇO NIQUELADO N°4 (FINA E GROSSA) AGULHA PARA CROCHÊ DE AÇO NIQUELADO N°4 (PARA LINHA DE CROCHÊ FINA E GROSSA)	UNIDADE	LULI	250	R$2,10	R$525,00
28	BASTIDOR PARA BORDADO COM TARRACHA 20 BASTIDOR PARA BORDADO DE MADEIRA COM TARRAXA - TAMANHO DE 20 CM	UNIDADE	LULI	20	R$14,85	R$297,00
29	BOTÃO DE PRESSÃO DE PLÁSTICO, Nº 12, COM 200 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	CAIXA	RITAS	4	R$54,90	R$219,60
30	BORDADO INGLES, COM PASSA FITA, 100% POLIESTER, LARGURA MINIMA 7,5 CM	METRO	NYBC	150	R$4,50	R$675,00
31	FELTRO, 100% POLIESTER, 1,40 M DE LARGURA, CORES DIVERSAS	METRO	OBBER	50	R$27,00	R$1.350,00
32	FITA MIMOSA DE CETIM, Nº 1	METRO	KIT	3.000	R$0,24	R$720,00
33	LINHA RETA CONE 100% POLIESTER 1829 MTS, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	SANCRIS	100	R$10,80	R$1.080,00
34	LINHA PARA BORDADO PONTO RUSSO 100% ACRILICAS - DIVERSAS CORES.	UNIDADE	CIRCULO	20	R$10,68	R$213,60
35	MANTA PARA PATWORCK, R1, 100% POLIESTER, LARGURA 1,50 M, ESPESSURA 25 MM	METRO	OBBER	50	R$48,00	R$2.400,00
36	PASSA FIO PARA BORDADO RUSSO	UNIDADE	NAJAR	50	R$0,90	R$45,00
37	PASSA FITA PRENSADO -CORTE A LASER - COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTEER E 30% ALGODÃO	METRO	MARILDA	250	R$1,80	R$450,00
38	TECIDO OXFORD, CORES DIVERSAS - 150 CM LARGURA.	METRO	ATUAL	500	R$14,70	R$7.350,00
39	TERMOCOLANTE 100% POLIÉSTER COM NO MÍNIMO 90 CM DE ALTURA, LARGURA DE 950 CM E COMPRIMENTO DE 25 CM - COM ADESIVO TERMOCOLANTE ESPESSURA FINA.	METRO	FREUD.	250	R$18,60	R$4.650,00
40	TESOURA DE COSTURA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO 7"	UNIDADE	NYBC	5	R$16,50	R$82,50
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	BARBANTE CRU Nº 6, ROLO COM NO MÍNIMO 1KG	ROLO	COLONIAL	1.000	R$15,00	R$15.000,00
42	BARBANTE COLORIDO, Nº 6, ROLO COM NO MÍNIMO 1KG - CORES DIVERSAS	ROLO	COLONIAL	1.000	R$15,00	R$15.000,00
43	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 0,80X1,10M	UNIDADE	OBBER	2.000	R$13,00	R$26.000,00
44	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 X 70 CM. PARA BORDADO PONTO CRUZ.	UNIDADE	MARCOTEX	1.000	R$12,00	R$12.000,00
45	TOALHA BEBÊ, 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMNO DE 30 X 45 CM. PARA BORDADO PONTO RUSSO COM NO MÍNIMO 8 CM.	UNIDADE	VALLETEX	50	R$13,50	R$675,00
46	TECIDO PARA PACHWORK 100% ALGODÃO, LARGURA DE 1,40 METRO.	METRO	PERIPAN	300	R$18,00	R$5.400,00
47	TECIDO PARA VAGONITE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40 M	METRO	ESTILOTEX	400	R$33,00	R$13.200,00
48	VIES LARGO, 100% ALGODÃO, LARGURA MINIMA DE 35 MM	METRO	DESTAQUE	300	R$1,05	R$315,00
49	TECIDO ALGODÃO CRU 2	METRO	PERIPAN	300	R$20,00	R$6.000,00
50	ÓLEO P/MÁQUINA DE COSTURA	LITRO	SINGER	5	R$11,70	R$58,50
51	BOBINA TIPO CARRETILHA BAIXA INDUSTRIAL PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA.	UNIDADE	NYBC	20	R$1,50	R$30,00
52	FITA DE CETIM DE CORES VARIADAS Nº 09.	METRO	KIT	2.000	R$1,11	R$2.220,00
53	RENDA DE POLIÉSTER 8 CM EM CORES DIVERSAS.	METRO	NYBC	500	R$3,20	R$1.600,00
54	TECIDO DE CETIM DE CORES VARIADAS.	METRO	ATUAL	200	R$10,80	R$2.160,00
55	RENDA EM POLIÉSTER 2 CM DE CORES DIVERSAS.	METRO	NYBC	500	R$1,00	R$500,00
56	ELÁSTICO Nº 12, CONTENDO 70% DE POLIÊSTER E 30% DE ELASTANO NA COR BRANCA.	METRO	SÃO JOSÉ	200	R$0,75	R$150,00
57	PINÇA PARA MÁQUINA OVERLOQUE.	UNIDADE	NYBC	5	R$12,00	R$60,00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Pregão
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2145 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 2145 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

2657007 - EDUARDO GUERRA DO CARMO						
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE CABO 90/14.	PACOTE	LANMAX	5	R$6,80	R$34,00
59	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE 75/11.	PACOTE	LANMAX	5	R$7,00	R$35,00
60	AGULHA PARA MÁQUINA RETO CABO GROSSO 4 CM.	PACOTE	LANMAX	5	R$7,50	R$37,50
61	FIBRA EM METRO, 1 METRO DE LARGURA E 2,5 CM DE ESPESSURA.	METRO	FERNANDO FIBRAS	500	R$9,00	R$4.500,00
62	FIBRA DE 1 METRO DE LARGURA E 4,5 CM DE ALTURA.	METRO	FERNANDO FIBRAS	500	R$15,00	R$7.500,00
					Total do Fornecedor:	R$206.786,70

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2023.

_____
Autoridade

ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS PARA ENTREVISTA

Publicação Nº 4565356

ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS
DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO Nº 001/2023
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023

O Município de Fraiburgo, torna público a lista do estagiário selecionado para o programa de estágio, conforme descrito abaixo:

Curso	Candidato (a)	Local
Administração	Gabriel Caciano de Souza	Procon
Direito	Luiza Vitória Dalagnol	Procon

Fraiburgo (SC), 14 de fevereiro de 2023

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TA23PMF16

Publicação Nº 4564689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 133CFEDE74D1D779C4E43BC026BB5E149BABC0B8

Assinado eletronicamente por:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE
79.368.858/0001-63
14/02/2023 11:58:15
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO ABRIGAMENTO

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE
CONTRATO:	CT20PMF95-TA21PMF112- TA22PMF113
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços relativos ao abrigamento da menor **TALITA RIBEIRO,** brasileira, nascida em 01 de março de 2001 na cidade de Monte Carlo-SC.
DATA:	01.01.2021
VIGÊNCIA:	01.01.2021 a 31.12.2021
VIGÊNCIA ADITIVO	01/01/2023 A 31/12/2023
LICITAÇÃO:	PAL nº 0173/2021 – Inexigibilidade nº 0024/2021 – PMF.

Art. 1º – As partes acima epigrafadas, conforme cláusula segunda do contrato supracitado e solicitação acostada ao Processo Digital n. 2463/2023, ajustam e contratam o reajuste do valor previsto, com base no INPC acumulado durante o período, no importe de **5,71%** (cinco vírgula setenta e um por cento), considerando a data base mês de janeiro, conforme previsto na cláusula segunda do contrato principal, resultando acréscimo no valor mensal de R$ 126,30 (cento e vinte e seis reais e trinta centavos).

Art. 2º – Diante do REAJUSTE fica alterado o valor mensal do contrato passando de R$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais), para **R$ 2.338,30** (dois mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), sendo saldo residual a empenhar de R$ 1.389,30 (Um mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), correspondendo ao mês de fevereiro a dezembro de 2023.

Parágrafo único: O valor Global do Contrato CT18PMF20 acrescido do reajuste passa de **R$ 26.544,00 (**Vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), para **R$ 28.059,60** (vinte e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º – A dotação orçamentária a ser utilizada para empenhamento da despesa do presente Aditivo para o exercício de 2022, será a seguinte:

Órgão:	11-00 – Secretaria de Ação Social
Unidade:	11-01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional:	008.0244.0022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação:	184
Recurso:	1500
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º – O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Art. 5º – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato e aditivos não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, assinam de forma eletrônica, para que produzam seus efeitos.

E por estarem assim, acordados e ajustados, declaram as partes aceitar todas as Disposições estabelecidas nas cláusulas do presente aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, assinam na forma eletrônica.

Fraiburgo, 13 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
RUI CARLOS BRAUN
621.152.199-53
14/02/2023 08:42:11
Secretário de Administração
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

Município de Fraiburgo
Rui Carlos Braun
Contratante

Associação Beneficente Professora Georgete
Luis Carlos do Nascimento
Contratado

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ea87d7a86cb.
POR RUI CARLOS BRAUN:62115219953 - (621.152.199-53) EM 14/02/2023 08:42

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2022

Publicação Nº 4565422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 839D047C80FC1ED2851CE9B274328AEFF63EE4D2

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
PMG

PROCESSO Nº: 006/2022; MODALIDADE: PR001/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: OSK CONSULTORIA LTDA; CNPJ Nº: 28.170.319/0001-84; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigerá a partir de 14/02/2023 até 13/02/2024, conforme solicitação através do Ofício SLC nº /2023 do Setor de Licitação e Contratos. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023. FISCAL DO CONTRATO: Marcos André Cascaes – Matrícula nº 8804.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

Publicação Nº 4564458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FAFD9CE2AF4D0DF4FD83C4124C0F05833C59AEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022
PMG

PROCESSO Nº: 203/2022; MODALIDADE: CC007/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI; CNPJ Nº: 13.565.760/0001-98; OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras da Creche Villa Campo, no bairro Campo d´Una, com o fornecimento de materiais e mão de obra. VALOR: R$ 4.881.036,71; DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023. FISCAL DO CONTRATO: Carlos Duarte Mello – Matrícula nº 8687.

PORTARIA Nº. 918/2023

Publicação Nº 4566235

PORTARIA N.º 918, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE a cessão de servidor público para exercer suas atividades junto ao instituto municipal de meio ambiente de garopaba – imag, e da outras providências.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CEDER, com ônus para origem o servidor efetivo CARLOS DUARTE MELLO, Matrícula Funcional nº. 8687-01, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, para desempenhar suas atividades no Instituto Municipal de Meio Ambiente de Garopaba - IMAG, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/03/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/02/2023 de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE014/2023

Publicação Nº 4565214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADD98396436CA8157CCB30D2EA0BB740DF0B528A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO Nº 005/2023-FMS

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição de macas, camas e poltronas hospitalares para uso nas Unidades da Secretaria de Saúde. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 09h00min do dia 02/03/2023. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 02/03/2023, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 14 de fevereiro de 2023.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE015/2023

Publicação Nº 4565893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCE271E716A6978F6B31A94EDB2AEAFA447243CE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 006/2023-FMS

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição de Móveis de madeira maciça para uso nas Unidades da Secretaria de Saúde. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 14h00min do dia 02/03/2023. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 02/03/2023, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 14 de fevereiro de 2023.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

PORTARIA Nº 68/2023

Publicação Nº 4563684

PORTARIA Nº. 68 de 13 de fevereiro de 2023
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, Memorando nº 5.376/2022;
CONSIDERANDO, Processo nº 4464/2022;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar a carga horária semanal da servidora ODETTE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDI, de 20 horas para 40 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/2023

Publicação Nº 4565087

PORTARIA Nº 70 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° 929/2023 da Comissão Permanente de Sindicância;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processos nº 128/2023
Art. 2o. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2023

Publicação Nº 4565128

PORTARIA Nº 71 de 14 de fevereiro de 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;
CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos,nº 1.614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 71/2023
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
136747	MARCIO FERREIRA FRANCO	27º

Gaspar

PREFEITURA

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Publicação Nº 4564475

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GASPAR E A APAE

O MUNICÍPIO DE GASPAR, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Avenida das Comunidades, 133, Centro, CEP 89110-085 - Gaspar/SC, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Senhor, Secretário Municipal de Assistência Social, Salésio Antônio da Conceição Portador do CPF nº 028.363.329-80, residente na Rua Pedro Schmitt Júnior, nº 1.350 – Bairro Poço Grande, Gaspar – SC, CEP 89.115-210. Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 9.687, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM no dia 04 de janeiro de 2021, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar, inscrita no CNPJ sob nº 83.794.982/0001-68, com sede Rua Mafra, nº 99, Bairro: Santa Terezinha. CEP: 89.114-232, Gaspar, Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representa pelo PRESIDENTE, Senhor Clarindo Francisco Fantoni, portador do CPF nº 482.974.889-34, residente na Rua José Schwartz, nº 110 – Bairro: Sete de Setembro, CEP: 89.114-886, Gaspar, Santa Catarina, RESOLVEM celebrar o presente termo de fomento registrado sob o nº 01/2022 regendo-se pelo disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2022, na Lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, Decreto nº 8.798, de 30 de maio de 2019, Edital de Chamamento Público 01/2021 - CMDCA de Gaspar/SC, consoante o processo administrativo nº 001/2022.
RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO ao Termo de Fomento nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO
1.1 O presente aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022, tem por objeto alterar o prazo de vigência previsto na cláusula 9, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 13.019/14 e conforme solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, passando a ser de 120 (cento e vinte) dias a partir de 23 de fevereiro de 2023.

1.2 Com a alteração do prazo de vigência, o cronograma de desembolso passará a vigorar conforme abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R$ (MÊS)								
AÇÃO	2022/2023							
1 (1.1 e 1.2)	ABRIL/22 17.700,00	MAIO/22 17.700,00	JUN/22 17.700,00	JUL/22 17.700,00	AGO/22 17.700,00	SET/22 17.700,00	OUT/22 17.700,00	NOV/22 17.700,00
	DEZ/22 17.700,00	JAN/23 0,00	FEV/23 17.700,00	MAR/23 17.700,00	ABRIL/23 5.300,00	MAIO/23 0,00	JUN/23 0,00	-
TOTAL ACUMULADO DA CONCEDENTE: R$ 200.000,00								

2 DA PUBLICAÇÃO
2.1 A eficácia do presente aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022 fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2023.

	KLEBER EDSON WAN-DALL Prefeito Municipal			
CLARINDO FRANCISCO FANTONI Presidente da entidade APAE CPF: 482.974.889-34		AMANDA FISCHER MIGUEL Presidente do CMDCA CPF 042.125.529-30		SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO Secretário Municipal de Assistência Social CPF: 028.363.329-80

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

Publicação Nº 4564474

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCEMTE DE GASPAR E O CLUBE MUSICAL SÃO PEDRO.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Avenida das Comunidades, 133, Centro, CEP 89110-085 - Gaspar/SC, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Senhor, Secretário Municipal de Assistência Social, Salésio Antônio da Conceição Portador do CPF nº 028.363.329-80, residente na Rua Pedro Schmitt Júnior, nº 1.350 – Bairro Poço Grande, Gaspar – SC, CEP 89.115-210. Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 9.687, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM no dia 04 de janeiro de 2021, e a Clube Musical São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 83.638.379/0001-97, com sede Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579 – Fundos, Bairro: Centro. CEP: 89.110-064, Gaspar, Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representa pelo PRESIDENTE, Senhor Bruno Benassi Barbosa, portador do CPF nº 105.473.179-99, residente na Rua Amadio Beduschi, nº 1127 – Bairro: Barracão, CEP: 89.113-460, Gaspar, Santa Catarina, RESOLVEM celebrar o presente aditivo do termo de fomento registrado sob o nº 02/2022 regendo-se pelo disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2022, na Lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, Decreto nº 8.798, de 30 de maio de 2019, Edital de Chamamento Público 01/2021 - CMDCA de Gaspar/SC, consoante o processo administrativo nº 02/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO ao Termo de Fomento nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO
1.1 O presente aditivo ao Termo de Fomento nº 00/2022, tem por objeto alterar o prazo de vigência previsto na cláusula 9, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 13.019/14 e conforme solicitação da concedente, devidamente formalizada e justificada, passando a ser de 120 (cento e vinte) dias a partir de 23 de fevereiro de 2023.
1.2 Com a alteração do prazo de vigência, o cronograma de desembolso passará a vigorar conforme abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R$ (MÊS)								
AÇÃO	2022/2023							
1 (1.1 e 1.2)	ABRIL/22 9.120,00	MAIO/22 9.120,00	JUN/22 9.120,00	JUL/22 9.120,00	AGO/22 9.120,00	SET/22 9.120,00	OUT/22 9.120,00	NOV/22 9.120,00
	DEZ/22 9.120,00	JAN/23 0,00	FEV/23 9.120,00	MAR/23 9.120,00	ABRIL/23 9.120,00	MAIO/23 0,00	JUN/23 0,00	-
TOTAL ACUMULADO DA CONCEDENTE: R$ 109.440								

2 DA PUBLICAÇÃO
2.1 A eficácia do presente aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022 fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL Prefeito Municipal				
BRUNO BENASSI BARBOSA Presidente da entidade Clube Musical São Pedro CPF: 105.473.179-99		AMANDA FISCHER MIGUEL Presidente do CMDCA CPF 042.125.529-30		SALÉSIO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO Secretário Municipal de Assistência Social CPF: 028.363.329-80

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Publicação Nº 4564860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA9E3491E0621373D36F3F81FC8CF5CD2DA2DC2B

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Troféus e Medalhas. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 16/02/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 01/03/2023. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 01/03/2023. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 14/02/2023.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
PABLO RICARDO FACHINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Renda e Turismo
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação
CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura
RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Esportes e Lazer
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

DECRETO Nº 10.863, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564006

DECRETO Nº 10.863, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
DESIGNA O SERVIDOR ROBERTO REINERT PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo ROBERTO REINERT, inscrito no CPF sob o nº 030.946.359-97, para exercício de função gratificada de Supervisor Administrativo, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2023.

Gaspar, 14 de fevereiro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS PDL- 010/2023

Publicação Nº 4566303

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS PDL- 010/2023 — AQUISIÇÃO DE TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO E LENTE DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO DESTA EDILIDADE.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Aquisição dos seguintes equipamentos para o Setor de Comunicação: TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO, Tela de projeção retrátil manual 100v (2.03x1.52m), Área de projeção: 203 x 152 cm., Dimensões embalada: 10 x 13 x 230 cm., Dimensões do Estojo metálico: 07 x 09 x 213 cm., Dimensões em polegadas: 100"., Peso da embalagem: 9,5 Kg., Peso do produto: 6,9 Kg., Formato: 4:3 (Padrão Corporativo)., Garantia: 12 meses., Bordas: Sim (pretas)., Tecido: Matte White 1.1; LENTE DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA, Modelo: EF 75-300 mm f/4-5, Comprimento focal: 75 a 300mm, Abertura máxima: f/4 a 5.6, Abertura mínima: f/32 a 45, Compatibilidade de formatos: FullFrame, Ângulo de visão: 32° 11' a 8° 15', Ampliação máxima: 0,25x, Distância mínima de foco: 4,92'/ 1.5m, Design óptico: 13 elementos em 9 grupos, Lâminas de diafragma: 7, Tipo de Foco: Auto-foco, Estabilização de imagem: Nenhum, Tamanho do filtro: 58 mm (frente), Dimensões (ø x L): 71 x 122 mm, Peso: 48g, Com Tampas Frontal e Traseira da Lente. OBS: Esses equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente que é das 13:00 horas às 19:00 horas de segunda a sexta feira, e sem a cobrança de frete ou taxa de serviços.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis, a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para as empresas interessadas em fazer o orçamento do referido objeto, entrar em contato através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS PDL- 011/2023

Publicação Nº 4566310

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS PDL- 011/2023 — AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE ESTIQUETAS COM IMPRESSÃO TÉRMICA PARA SER UTILIZADA NA RECEPÇÃO DESTA EDILIDADE.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) IMPRESSORA DE ETIQUETAS COM IMPRESSÃO TÉRMICA, Garantia mínima de 12 meses para a impressora e 6 meses para a cabeça térmica; Tecnologia: Térmica Direta; Velocidade mínima de impressão: 5 pol. /seg.; Resolução mínima de 200 dpi; Largura mínima de impressão: 100mm; Comprimento mínima de impressão: 1778mm; Espaçamento entre etiquetas: Contínuo, Gap ou Tarja Preta; Largura do papel: 20 a 115mm; Espessura do papel: 0,06mm a 0,25mm; Sensor de etiquetas: Fixo, alinhamento no centro; Comprimento da etiqueta: 10 a 1778mm. OBS: Essa impressora deverá ser entregue em horário de expediente que é das 13:00 horas às 19:00 horas de segunda a sexta feira, e sem a cobrança de frete ou taxa de serviços.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis, a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para as empresas interessadas em fazer o orçamento do referido objeto, entrar em contato através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2023.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

1º TERMO DO CONTRATO Nº 010/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARME

Publicação Nº 4566373

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022

1º TERMO DO CONTRATO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO N.º 002/2021.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.857.731/0001-60, representada neste ato pelo prefeito Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida à Rua três de outubro, 5877 bairro Prado – Biguaçu/SC CEP: 88.160-000 – Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.312.970/0001-09, neste ato representada por seu Diretor, JOSÉ CARLOS ROCHA JÚNIOR, inscrito no CPF: 042.388.476-01, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretária de Administração, que tem por objeto PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC 5,93%, tomando como base o índice do mês de DEZ de 2022, a contar da data de 16/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado

durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$: 142.711,78 (cento e quarenta e dois mil setecentos e onze reais e setenta e oito centavos), e será acrescido em 5,93%, atualizando o valor global do contrato para R$ 151.174,58 (cento e cinquenta e um mil cento e setenta e quatro reais com cinquenta e oito centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 06 de janeiro de 2023.
NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

1º TERMO DO CONTRATO Nº 011/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARME

Publicação Nº 4566375

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022

1º TERMO DO CONTRATO Nº 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO N.º 002/2021.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Augusto Prolik – Quadra 24 – lote 29 – S/N loteamento Palmas do Arvoredo Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00, representada neste ato pelo prefeito Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida à Rua três de outubro, 5877 bairro Prado – Biguaçu/SC CEP: 88.160-000 – Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.312.970/0001-09, neste ato representada por seu Diretor, JOSÉ CARLOS ROCHA JÚNIOR, inscrito no CPF: 042.388.476-01, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretária de Administração, que tem por objeto PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC 5,93%, tomando como base o índice do mês de DEZ de 2022, a contar da data de 16/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$: 19.713,72 (dezenove mil setecentos e treze reais com setenta e dois centavos), e será acrescido em 5,93%, atualizando o valor global do contrato para R$ 20.882,74 (vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais com setenta e quatro centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 06 de janeiro de 2023.
NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

2º TERMO DO CONTRATO Nº 009/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARME

Publicação Nº 4566371

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022

2º TERMO DO CONTRATO Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO N.º 002/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida à Rua três de outubro, 5877 bairro Prado – Biguaçu/SC CEP: 88.160-000 – Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.312.970/0001-09, neste ato representada por seu Diretor, JOSÉ CARLOS ROCHA JÚNIOR, inscrito no CPF: 042.388.476-01, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretária de Administração, que tem por objeto PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC 5,93%, tomando como base o índice do mês de DEZ de 2022, a contar da data de 16/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra-constitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), e será acrescido em 5,93%, atualizando o valor global do contrato para R$ 662.062,50 (seiscentos e sessenta e dois mil sessenta e dois reais com cinquenta centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 06 de janeiro de 2023.
NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

375 EDUCADOR INFANTIL (15.02

Publicação Nº 4566159

Portaria nº 375/2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2023 à 20/12/2023:

- CAMILA SOUZA GOULART
- DANIELA APARECIDA VITORIO
- DÉBORA SILVA DOS SANTOS
- ELAINE CRISTIANI GORGES SETUBAL
- ELIANE PERIN HENRIQUE FERNANDES
- JACQUELINE MACHADO
- MARIA JERUSA CASTRO LEMOS
- MARIA LUIZA SCHAFER
- PRISCILA MARIA DUARTE
- REJANE TAIARA BRUFATTO SOARES
- ROSANE DENISE CREPALDI

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de os cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

376 SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (15.02

Publicação Nº 4566169

Portaria nº 376/2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, as pessoas abaixo relacionadas para exercer os cargos de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2023 à 20/12/2023:

- ALINE ARQUINE IZIDORO
- CRISTIANE BRITO DOS SANTOS
- GABRIELA MIRANDA
- GABRIELA MIRANDA
- GISELY ROSANY WOLLINGER
- JAMILIA LEANDRA OLIVEIRA
- JANAINA DE OLIVEIRA
- JUCIMARA ALDILETE
- LAVINYA INGRIDY MARTINS
- LAVINYA INGRIDY MARTINS
- LIDIANE DA SILVA PINHEIRO MONTEIRO
- LIDIANE DA SILVA PINHEIRO MONTEIRO
- SANDRA MARIA LOPES GONÇALVES
- SUELLEN QUINTINO

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de os cargos não terem sido oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

377 PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE (15 02

Publicação Nº 4566180

Portaria nº 377/2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2023 à 20/12/2023:
- GLADIS VELHO MARTINS
- JAQUELINE FESTA COSTA
- JOÃO VITOR DE AZEVEDO NUNES
- JOÃO VITOR DE AZEVEDO NUNES
- MARIANA COSTA BARBOSA COUTINHO
- SILEIDE ZILDA DA SILVA MARQUES

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de os cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

378 PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE (14 02

Publicação Nº 4566188

Portaria nº 378/2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2023 à 20/12/2023:
- LUCAS MOTA DE ARAUJO
- MARCELO DE SOUZA SCHLISCHTING

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de os cargos não terem oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

379 LEANDRO VALMOR GARCIA

Publicação Nº 4566200

Portaria nº 379/2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o servidor LEANDRO VALMOR GARCIA para o cargo de MONITOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2023 à 20/12/2023.
2º Esta Contratação tem por objeto o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de os cargos NÃO terem sido oferecidos em Concurso Público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

380 TAMARY PEREIRA MONTEIRO

Publicação Nº 4566207

Portaria nº 380/2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário TAMARY PEREIRA MONTEIRO para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2023 à 20/12/2023.

2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de os cargos não terem sido oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

381 MAICON RODRIGO PEREIRA

Publicação Nº 4566209

Portaria nº 381/2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário MAICON RODRIGO PEREIRA para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2023 à 20/12/2023.

2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de os cargos não terem sido oferecidos em concurso público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

382 CHAYANA RIBEIRO DA SILVA ALPINO

Publicação Nº 4566210

Portaria nº 382/2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:

1º Contratar em Caráter Temporário CHAYANA RIBEIRO DA SILVA ALPINO para o cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2023 à 20/12/2023.
2º Esta Contratação tem por objeto o fornecimento da merenda aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude dos cargos não terem sido oferecidos em Concurso Público.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

383 NARA LINDAURA NICÁCIO

Publicação Nº 4566214

Portaria nº 383/2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a servidora NARA LINDAURA NICÁCIO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2023 à 20/12/2023. 2º Esta Contratação tem por objeto a limpeza e a manutenção das unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de os cargos terem sido oferecidos em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.

3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 004/2023 - TOMADA DE PREÇOS N. 116/2022, PROCESSO Nº 116/2022

Publicação Nº 4565855

CONTRATO Nº 004/2023
TERMO DO CONTRATO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA JB PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES NO BAIRRO CALHEIROS E JOSÉ RAFAEL LUCINDA NO BAIRRO DE PALMAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 116/2022, PROCESSO Nº 116/2022.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa JB PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua/Av. 254 A, Nº 434, APTO 701, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 22.665.064/0001-44, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s) Senhor (a) JUAN BELLO, inscrito (a) sob o CPF N. 00483080993, portador (a) do RG n° 4229910, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 116/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

1.2 O prazo para execução total dos serviços será de até 03 (três) meses em conformidade com o cronograma físico financeiro respectivo, a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
3.1 O presente Contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DAS RUAS MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES NO BAIRRO CALHEIROS E JOSÉ RAFAEL LUCINDA NO BAIRRO DE PALMAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2022/2023, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.01	1.024	4.4.90.51.98.00.00.00 (130)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$: 416.391,26 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e noventa e um reais com vinte e seis centavos) conforme quadro de quantidades e preços unitários integrantes da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 - Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, mediante solicitação do contratado, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes, utilizando o coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R = valor do reajuste procurado;
V = valor contratual do item a ser reajustado;
Io = índice inicial – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas –da FGV do mês anterior ao da entrega dos envelopes;
I = índice relativo à data do reajuste – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da FGV do mês anterior ao mês em que o contrato completar um ano da contratação ou nos anos subsequentes.

5.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

5.4 - Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

5.6 - Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação mediante solicitação do contratado, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da FGV.

5.6.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para execução total dos serviços será em conformidade com o cronograma físico financeiro respectivo apresentado na proposta, a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

6.2 - A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por até 03 (três) meses. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

6.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.

6.4 - Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

6.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.6 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

7.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.
VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso, no banco da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA: 3298, CONTA CORRENTE: 2472-9.

9.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição.

10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:
I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos na obra no Diário e/ou Livro de Obras e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a ART/RRT(Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução da Obra quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na Planilha Orçamentária, Projetos e Memorial Descritivo;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15.1 -A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS
I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal	JB PROJETOS E ENGENHARIA LTDA Contratada

CONTRATO Nº 005/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 143/2022

Publicação Nº 4565907

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 143/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio ,nesta cidade, C.N.P.J. sob o n° 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CLAUDIO DA SILVA, com sede à rua Francisco Wollinger, Governador Celso Ramos/SC, Cep: 88190-000, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº 784.940.019-49, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº relativas ao PNAE, bem como o que consta no Chamamento

Público nº 143/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, com a finalidade de atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Chamamento Público nº 143/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2023.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Chamamento Público nº 142/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$: 39.978,52 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais com cinquenta e dois centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade/ Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
20	Biscoito caseiro: feito de forma artesanal, que se utiliza de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, embalagem plástica transparente de 1 kg. Sabores sortidos (goiabinha, banana, coco, amendoim, leite, limão, maracujá, milho). Na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional.	1.202 KG	Conforme Solicitação	33,26	39.978,52
Valor Total do Contrato				39.978,52	

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00

Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n°11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 143/2022, pelas Resoluções vigentes do FNDE em relação ao PNAE, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, através de Termos aditivos pactuado entre as partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Biguaçu/SC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de fevereiro de 2023.

Contratado:	Contratante:
CLAUDIO DA SILVA	Marcos Henrique da Silva
CPF: 784.940.019-49	Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 006/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 143/2022

Publicação Nº 4565931

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 143/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio ,nesta cidade, C.N.P.J. sob o n° 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado DENISE CALSOLARI DA SILVA, com sede à rua Francisco Wollinger, Governador Celso Ramos/SC, Cep: 88190-000, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº 712.495.329-49, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº relativas ao PNAE, bem como o que consta no Chamamento Público nº 143/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, com a finalidade de atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Chamamento Público nº 143/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2023.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Chamamento Público nº 142/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$: 39.988,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais com cinquenta centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade/ Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
47	Pão caseiro – Pão caseiro de 600g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	3.018 KG	Conforme Solicitação	13,25	39.988,50
Valor Total do Contrato				39.988,50	

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 143/2022, pelas Resoluções vigentes do FNDE em relação ao PNAE, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, através de Termos aditivos pactuado entre as partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Biguaçu/SC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de fevereiro de 2023.

Contratado:	Contratante:
DENISE CALSOLARI DA SILVA	Marcos Henrique da Silva
CPF: 712.495.329-49	Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 007/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 143/2022

Publicação Nº 4565946

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 007/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 143/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio ,nesta cidade, C.N.P.J. sob o n° 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPAFREN – COPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA, com sede à Rua Francisco Pedro Machado, nº 333, Galpão B, Barreiros, CEP: 88.117-402-SC inscrita no CNPJ 31.913.303/0001-64, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº relativas ao PNAE, bem como o que consta no Chamamento Público nº 143/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, com a finalidade de atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Chamamento Público nº 143/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2023.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Chamamento Público nº 142/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$: 1.227.746,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade/ Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
07	Abóbrinha verde - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.000 kg	CONFORME SOLICITADO	9,59	9.590,00

08	Acelga - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	1.000 und	CONFORME SOLICITADO	9,89	8.890,00
10	Alecrim - Embalagem ou maços com 100gr. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	1.000 maços	CONFORME SOLICITADO	5,21	5.210,00
12	Alface roxa - fresca, firme intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	3.000 und	CONFORME SOLICITADO	6,01	18.030,00
16	Batata bolinha - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	2.000 kg	CONFORME SOLICITADO	9,28	18.560,00
17	Batata inglesa - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	3.000 kg	CONFORME SOLICITADO	10,68	32.040,00
21	Brócolis chinês- Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	3.000 und	CONFORME SOLICITADO	9,19	27.570,00
23	Cenoura - sem folhas, tipo especial, de primeira qualidade, com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	3.500 kg	CONFORME SOLICITADO	9,21	32.235,00
24	Chuchu - Liso com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho médio, com casca brilhante e limpa, uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.	2.500 kg	CONFORME SOLICITADO	8,68	21.700,00
26	Couve flor - Bem redondo, fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês. Deverão estar frescos, sãs, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetam a sua conformação e aparência.	1.500 und	CONFORME SOLICITADO	10,12	15.180,00
32	Feijão vermelho - tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, transparente plástica, contendo a informação nutricional, data de validade.	1.000 kg	CONFORME SOLICITADO	21,51	21.510,00
33	Geleia de frutas – sabores diversos. Na embalagem deverá conter prazo de validade/ lote, informação nutricional.	2500 unidades	CONFORME SOLICITADO	35,10	87.750,00
36	Limão taiti - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	5.000 kg	CONFORME SOLICITADO	11,44	57.200,00
37	Maçã - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	11.000 kg	CONFORME SOLICITADO	14,95	164.450,00

41	Manjericão – Embalagem ou maço com 100gr. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, innatura, produto próprio para consumo humano.	1.500	CONFORME SOLICITADO	5,98	8.970,00
50	Pepino - de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Estarem livres de enfermidades e lesões de origem mecânica ou produzidas por insetos ou doenças, isentos de produtos químicos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes na casca. Sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	1.500 kg	CONFORME SOLICITADO	9,69	14.535,00
51	Pera - a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não deverá estar verde nem totalmente madura, de primeira qualidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	3.000 kg	CONFORME SOLICITADO	14,30	42.900,00
56	Polpa de fruta: de morango; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional.	3.500 kg	CONFORME SOLICITADO	40,17	140.595,00
58	Pimentão verde - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, limpo. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.000 kg	CONFORME SOLICITADO	13,46	13.460,00
59	Rabanete - Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvida, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau de ideal no desenvolvimento do tamanho e aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não conterem substâncias terrosas. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Estarem livres de enfermidades e lesões de origem mecânica ou produzidas por insetos ou doenças, isentos de produtos químicos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes na casca.	500 maços	CONFORME SOLICITADO	9,32	4.660,00
60	Repolho roxo - liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas	500 unid	CONFORME SOLICITADO	8,37	4.185,00
61	Repolho verde - Branco, liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	1.500 und	CONFORME SOLICITADO	7,90	11.850,00
62	Rúcula - crespa ou lisa, em maço, fresca, firme intacta, bem formada, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas, livres da maior parte possível de terra, raízes e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	1.000 molhos	CONFORME SOLICITADO	5,86	5.860,00

63	Suco de uva tinto integral concentrado: 100 % natural, sem adição de açúcar, sem corantes, conservantes e outros aditivos químicos, preservando todas as vitaminas e elementos naturais da uva. Vasilhame de vidro, tampa metálica, rótulo contendo a data de fabricação, validade e número do lote.	10.000 litros	CONFORME SOLICITADO	32,83	328.300,00
64	Tomate – Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	3.500 kg	CONFORME SOLICITADO	13,92	48.720,00
66	Uva Niágara - de primeira qualidade livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes deve ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos e de transporte	2.500 kg	CONFORME SOLICITADO	17,42	43.550,00
67	Vagem – de primeira qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	800 kg	CONFORME SOLICITADO	16,57	13.256,00
Valor Total do Contrato				1.227.746,00	

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 143/2022, pelas Resoluções vigentes do FNDE em relação ao PNAE, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, através de Termos aditivos pactuado entre as partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Biguaçu/SC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de fevereiro de 2023.

Contratado:	Contratante:
COOPAFREN – COPERATIVA	Marcos Henrique da Silva
DA AGRICULTURA ORGANICA	Prefeito Municipal
E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA	

CONTRATO Nº 008/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 143/2022

Publicação Nº 4565977

CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATO Nº 008/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 143/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio ,nesta cidade, C.N.P.J. sob o n° 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERFAMILIA – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC, com sede à Rua Francisco Padre Rademacker, nº 183, Centro, Rio Fortuna, SC, CEP: 88.760-000 inscrita no CNPJ 09.263.339/0001-55, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº relativas ao PNAE, bem como o que consta no Chamamento Público nº 143/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, com a finalidade de atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Chamamento Público nº 143/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2023.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Chamamento Público nº 142/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$: 1.147.123,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil cento e vinte e três reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade/ Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
02	Abacaxi – De tamanho médio, de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	750 Und	CONFORME SOLICITADO	9,70	7.275,00
04	Aipim - descascado congelado, acondicionado em embalagens de 1 kg. Na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional.	1.500 kg	CONFORME SOLICITADO	11,98	17.970,00

05	Abóbora cabotiã - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.500 kg	CONFORME SOLICITADO	8,59	12.885,00
06	Abóbora paulista - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.000 kg	CONFORME SOLICITADO	7,72	7.720,00
09	Agrião - De Primeira qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	3.000 molhos	CONFORME SOLICITADO	6,13	18.390,00
11	Alface - crespa ou lisa, fresca, firme intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	5.000 und	CONFORME SOLICITADO	5,60	28.000,00
15	Banana branca - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	25.000 kg	CONFORME SOLICITADO	9,20	230.000,00
18	Beterraba - sem folhas especial, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	2.500 kg	CONFORME SOLICITADO	9,33	23.325,00
19	Biscoito caseiro sem glúten e sem lactose - Biscoito sem glúten e sem lactose. Validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	300 kg	CONFORME SOLICITADO	37,63	11.289,00
22	Cebola de cabeça - sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.250 kg	CONFORME SOLICITADO	10,75	13.437.50
25	Cheiro verde - Frescos, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvidos típico da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços.	5.000 molhos	CONFORME SOLICITADO	5,39	26.950,00
27	Couve folha - tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	1.500 molhos	CONFORME SOLICITADO	5,79	8.685,00
28	Espinafre - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.500 molhos	CONFORME SOLICITADO	6,04	9.060,00

29	Farinha de mandioca torrada fina – seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	1.000 kg	CONFORME SOLICITADO	10,35	10.350,00
31	Feijão preto – tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, transparente plástica, contendo a informação nutricional, data de validade.	2.500 kg	CONFORME SOLICITADO	19,61	49.025,00
34	Laranja pera - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação.	11.000 kg	CONFORME SOLICITADO	8,41	92.510,00
35	Laranja tangerina - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação	5.000 kg	CONFORME SOLICITADO	9,56	47.800,00
45	Morango in natura – com maturação apropriada inteira sem ferimentos, livres de pragas e doenças em embalagens plásticas pesando 200 gramas sem sinais de fungos ou apodrecimentos	3.500 bandejas	CONFORME SOLICITADO	10,94	38.290,00
46	Ovos - fresco tipo especial. Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem com rótulo, descartável, fechada c/ 01 dúzia. Data de produção e validade, de no mínimo 5 dias a partir da entrega.	3.250 dz	CONFORME SOLICITADO	11,72	38.090,00
47	Pão caseiro – Pão caseiro de 600g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	1.982 und	CONFORME SOLICITADO	13,25	26.261,50
48	Pão caseiro integral – Pão integral de 600g, de boa qualidade com farinha de trigo integral, açúcar mascavo e grãos. Sem lactose. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	3.000 und	CONFORME SOLICITADO	15,28	45.840,00
53	Polpa de fruta: de açaí; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade, informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	1.500 kg	CONFORME SOLICITADO	30,85	46.275,00
54	Polpa de fruta: de acerola; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade, informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	2.500 kg	CONFORME SOLICITADO	27,46	68.650,00
55	Polpa de fruta: de maracujá; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	3.500 kg	CONFORME SOLICITADO	27,18	95.130,00
57	Polpa de fruta: de abacaxi; 100 % natural pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homegeinizada para fácil diluição. Embalagem de 01 kg na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA.	3.500 kg	CONFORME SOLICITADO	26,89	94.115,00

65	Tomate cereja - Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	2.000 bandejas	CONFORME SOLICITADO	12,25	24.500,00
68	Iogurte – produto lácteo produzido através de fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microorganismos específicos. Ingredientes: leite pasteurizado padronizado, açúcar, preparado de frutas, corante natural, aroma idêntico ao natural, acidulante ácido citríco, conservante sorbato de potássio, fermento lácteo, estabilizantes e espessante. Não contendo corantes artificiais. Sabores morango, salada de frutas, abacaxi, coco. Embalagem de 900 g ou 1l. Validade: mínimo de 30 dias. Apresentar laudo bromatológico, ficha técnica assinada, Inspeção estadual ou federal da unidade produtora juntamente com a amostra	5.000 unid	CONFORME SOLICITADO	11,06	55.300,00
Valor Total do Contrato				1.147.123,00	

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 143/2022, pelas Resoluções vigentes do FNDE em relação ao PNAE, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, através de Termos aditivos pactuado entre as partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Biguaçu/SC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de fevereiro de 2023.
Contratado: Contratante:
COOPERFAMILIA – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 009/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 143/2022

Publicação Nº 4566003

CONTRATO Nº 009/2023
CONTRATO Nº 009/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 143/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro

Ganchos do Meio ,nesta cidade, C.N.P.J. sob o n° 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Henrique da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERLAGOS – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE, com sede à Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, nº 955, Centro, Imbituba, SC, CEP: 88.780-000 inscrita no CNPJ 10.202.167/0001-99, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº relativas ao PNAE, bem como o que consta no Chamamento Público nº 143/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, com a finalidade de atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Chamamento Público nº 143/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2023.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Chamamento Público nº 142/2022.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$: 488.003,98 (quatrocentos e oitenta e oito mil três reais com noventa e oito centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade/ Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
02	Abacaxi – De tamanho médio, de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	750 Und	CONFORME SOLICITADO	9,70	7.275,00
13	Arroz Amarelo Parabolizado - longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Contendo prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	3.500 kg	CONFORME SOLICITADO	6,21	21.735,00
14	Batata doce - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	1.000 kg	CONFORME SOLICITADO	9,12	9.120,00
20	Biscoito caseiro: feito de forma artesanal, que se utiliza de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, embalagem plástica transparente de 1 kg. Sabores sortidos (goiabinha, banana, coco, amendoim, leite, limão, maracujá, milho). Na embalagem deverá conter prazo de validade e informação nutricional.	4.798 kg	CONFORME SOLICITADO	33,26	159.581,48

22	Cebola de cabeça - sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.250 kg	CONFORME SOLICITADO	10,75	13.437,50
29	Farinha de mandioca torrada fina – seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	1.000 kg	CONFORME SOLICITADO	10,35	10.350,00
30	Farinha de tapioca - natural. Deverá possuir a data de validade, fabricação e lote impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	500 kg	CONFORME SOLICITADO	18,16	9.080,00
38	Manga - Tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	3.000 kg	CONFORME SOLICITADO	7,91	23.730,00
39	Mamão formosa - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme.	5.000 kg	CONFORME SOLICITADO	10,01	50.050,00
40	Mamão papaia - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte.	3.000 und	CONFORME SOLICITADO	8,40	25.200,00
42	Melancia - Redonda, graúda de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	2.500 kg	CONFORME SOLICITADO	6,73	16.825,00
43	Melão - de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. Isenta de material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte.	1.500 kg	CONFORME SOLICITADO	8,08	12.120,00
44	Milho verde - sem palha, extra, de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	15.000 und	CONFORME SOLICITADO	5,21	78.150,00
46	Ovos - fresco tipo especial. Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem com rótulo, descartável, fechada c/ 01 dúzia. Data de produção e validade, de no mínimo 5 dias a partir da entrega.	6.500 dz	CONFORME SOLICITADO	11,72	38.090,00
52	Pêssego – fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência características, tamanho médio. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades.	1.000	CONFORME SOLICITADO	13,26	13.260,00
Valor Total do Contrato				488.003,98	

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00

Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.010; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00
Unid.: 08.01; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n°11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 143/2022, pelas Resoluções vigentes do FNDE em relação ao PNAE, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, através de Termos aditivos pactuado entre as partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Biguaçu/SC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de fevereiro de 2023.

Contratado:	Contratante:
COOPERLAGOS – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE	Marcos Henrique da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Publicação Nº 4564973

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
CONTRATO Nº 11/2023
CONTRATADA: PRIMA ATACADO DE FLORES LTDA EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PAPENBORG, SN, BAIRRO AREIAS DE BAIXO, GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC, CEP: 88.190-000. SENDO LOCALIZADO DENTRO DA ÁREA URBANA, DE FÁCIL ACESSO, PARA INSTALAÇÃO DE UM POLO DE PROJETOS EXTRACURRICULARES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2023.

Governador Celso Ramos, 14 de fevereiro de 2023.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

LEI 1614-2023 - PROGRAMA DE AUXILIO AO PESCADOR ARTESANAL

Publicação Nº 4566284

LEI ORDINÁRIA Nº 1.614/2023
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS A IMPLANTAR O PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESCADOR ARTESANAL, ATRAVÉS DA DOAÇÃO DO "KIT PESCADOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal, através de doação do "Kit Pescador", aos pescadores de baixa renda, que atendam aos requisitos do Art. 2º.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei considera-se ausência de capacidade financeira a comprovação de percebimento, por estes, de renda familiar não superior a dois salários mínimos.
Art. 2º O acesso ao benefício instituído por esta Lei é garantido aos pescadores que obedeçam aos seguintes requisitos:
I - Título de Inscrição de Embarcação (TIE);

II - Licença de Pesca Artesanal ou protocolo de requerimento emitido pelo MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
III - Possuir cadastro na Secretaria Agricultura e Pesca, na qualidade de Pescador Artesanal;
IV - Comprovante de residência no Município de Governador Celso Ramos superior a 06 (seis) meses;
V - Os pescadores deverão participar de todas as palestras ou eventos realizados pela Prefeitura Municipal ou pela Associação dos Pescadores inerentes a atividade.
Art. 3º O Kit Pescador de que trata o Art. 1º desta Lei será composto por:
I - 01 (uma) jardineira;
II - 01 (uma) capa fechada
III - 01 (um) par de botas
IV - 01 (uma) lata de tinta envenenada marítima de 3,60 litros.
V – 01 (uma) camisa
Parágrafo único. A critério da Secretaria de Pesca e Maricultura gerenciadora do programa, poderão integrar o Kit Pescador outros produtos que sejam considerados essenciais à atividade.
Art. 4º A concessão do benefício previsto nesta Lei dependerá de prévio requerimento da parte interessada, destinado a Secretaria Municipal de Pesca e Maricultura.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado, ou emenda parlamentar.
Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC,14 de fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

REQUERIMENTO

Eu ..... ,brasileiro, estado civil .... portador do RG ..... , inscrito sob o CPF ..... ,residente no endereço ..... , telefone ..... ,proprietário da Embarcação ..... inscrita na CPSC sob o número ..... licença de pesca de nº ..... , possuidor da renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos, venho por meio deste requerer à Secretaria de Pesca e Maricultura a inclusão no Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal, através de doação do "Kit Pescador".
Por serem verdadeiras as informações apresentadas, firmo o presente requerimento.

Governador Celso Ramos/SC, __ de _____ de 20__.

Pescador Artesanal

LEI 1615-2023 - DENOMINAÇÃO UBS - AREIAS DE BAIXO

Publicação Nº 4566438

LEI ORDINÁRIA N° 1.615/2023.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS do Estado de Santa Catarina, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida Papenborg, S/N, Bairro Areias de Baixo, neste Município, passa a ser denominado como "Unidade Básica de Saúde Joel José da Cunha".

Art. 2° Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da comunidade sobre a referida denominação.

Art. 3º Esta Lei complementar em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de Fevereiro de 2023.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025-2022

Publicação Nº 4565830

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 53/2022, PROCESSO Nº 53/2022.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Mirian Cássia figueiredo, inscrita no CPF sob o nº 338.118.478-48, resolvem, de comum acordo, ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS DA RUA JOSÉ SAGAS NO BAIRRO DE PALMAS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1508 DO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPUTADO ESTADUAL NAZARENO MARTINS, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto ACRESCENTAR o contrato original aditando calçadas nos dois lados da rua, a qual não estava prevista inicialmente no projeto, porém, por meio de abaixo assinado, os moradores solicitaram e o setor de planejamento autorizou a execução do serviço.
Conforme consta na Planilha deverá ser acrescido o valor de R$: 33.358,71 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais com setenta e um centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da adição de calçadas dos dois lados da rua, a qual não estava prevista inicialmente no projeto, porém, por meio de abaixo assinado, os moradores fizeram essa solicitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo assim o valor do contrato em R$: 353.044,59 (trezentos e cinquenta e três mil quarenta e quatro reais com cinquenta e nove centavos)

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 30 de janeiro de 2023

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA Contratada

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA RH 34/2023 - CONCEDER ESTAGIO NO SAMAE

Publicação Nº 4564914

PORTARIA Nº 034/2023

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 818/2013 Lei 1217/2017 e lei 1242/2018,

RESOLVE:
Conceder Estágio à VINICIUS QUINTINO MARTINS no SAMAE de Governador Celso Ramos, Conforme Termo de Contrato de Estágio CIEE/SC TCE Nº 315084.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de Fevereiro de 2022.
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 058 A 101 2023

Publicação Nº 4566305

PORTARIA Nº. 0058/ 2023 DE 06 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária LAUDICÉIA DACOREGGIO BORGHEZAN, no cargo de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 07/02/2023, conforme Memorando Nº 246/202PORTARIA Nº. 0059/ 2023 DE 07 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 50 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Exonerar, a partir de 07/02/2023, as funcionárias, abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme Memorando Nº 262/2023, :
ARIANE PEDROSO DE CARVALHO
NATALIA NOVADEZIKI BROLEZ
DHAYNARA DE SOUZA GOMES
ROSIMERE C. DALCIN
FABIANA C. DELFINO
PORTARIA Nº. 0060/ 2023 DE 07 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Exonerar, a partir de 07/02/2023, as funcionárias, abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme
Memorando Nº 262/2023, :
LILIAN D HEINZEN
MARIA EDUARDA HEERDT BLASIUS
JAINE CAMARGO MOREIRA
PORTARIA Nº. 0061/ 2023 DE 07 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 50 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Exonerar, a partir de 07/02/2023, as funcionárias, abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme Memorando Nº 262/2023 :
RAFAELA ROECKER MARCELINO
BEATRIZ B. PONCIANO
MIRABEL W. B. PONCIANO
IRENE S. WESSLER
CLÉIA COAN DA COREJO
GISLAINE P. KULKAMP
CAMILA DE F. VERONEZI
PORTARIA Nº. 0062/ 2023 DE 07 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 50 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Exonerar a funcionária, EVA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 10/02/2023, conforme Memorando Nº 261/202PORTARIA Nº. 0063/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária DAIANE WESLING BLASIUS, no cargo de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 09/02/2023, conforme Memorando Nº 239/202PORTARIA Nº. 0064/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar JAQUELINE BECKER DELFINO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, e o não comparecimento dos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0065/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar CLEIA TERESINHA COAN DA COREGIO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Aconchego, I, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 5º (quinto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0066/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar NARA LILIAN DA SILVA MARGOTTI, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 6º (sexto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0067/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar BEATRIZ BOEING PONCIANO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 7º (sétimo) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0068/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar PRISCILA PICKLER DA SILVA, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Aconchego, II, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 9º (nono) lugar no Processo Seletivo 001/2022,e devido a desistência da classificada em 8º (oitavo) lugar, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0069/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar CAMILA DE FAVERI VERONEZI, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 12º (décimo segundo) lugar no Processo Seletivo 001/2022,e devido a desistência das classificadas em 10º (décimo) e 11º (décimo primeiro) lugar, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0070/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar MIRABEL WESSLER BOEING PONCIANO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Aconchego, II, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 14º (décimo quarto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, devido o não comparecimento da classificada em 13º (décimo terceiro) lugar, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0071/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar RAFAELA ROECKER MARCELINO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 15º (décimo quinto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme
Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0072/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar VALMIRIA GABRIEL, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Aconchego, II, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 16º (décimo sexto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº
268/20PORTARIA Nº. 0073/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar GISLAINE PERIN KULKAMP, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Aconchego, I, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 19º (décimo nono) lugar, e devido a desistência das classificadas em 17º (décimo sétimo) e 18º (décimo oitavo) lugares, no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/20PORTARIA Nº. 0074/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar IRENE SCHULZ WESSLER, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Aconchego, II, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 21º (vigésimo primeiro) lugar no Processo Seletivo 001/2022, devido o não comparecimento da classificada em 20º (vigésimo) lugar, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0075/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar CAROLAINE DELFINO BLASIUS, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 23º (vigésimo terceiro) lugar no Processo Seletivo 001/2022,e devido a desistência da classificada em 22º (vigésimo segundo) lugar, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0076/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei

Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar BEATRIZ DORIGON WESLING, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 24º (vigésimo quarto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0077/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar TAIS CORRÊA MACHADO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 25º (vigésimo quinto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0078/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar MARIA EDUARADA HERDT BLASIUS, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 26º (vigésimo sexto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0079/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar CAMILA MICHELS RASCKE, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 27º (vigésimo sétimo) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0080/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar VILMA KONS LEMBECK BONOT, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 29º (vigésimo nono) lugar no Processo Seletivo 001/2022, devido o não comparecimento da classificada em 28º (vigésimo oitavo) lugar, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0081/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar FABIANA CORRÊA DELFINO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 30º (trigésimo) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0082/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar DHAYNARA DE SOUZA GOMES, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas,vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 33º (trigésimo terceiro) lugar, e devido a desistência das classificadas em 31º (trigésimo primeiro) e 32º (trigésimo segundo) lugares, no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/20PORTARIA Nº. 0083/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar NATALIA BROLEZ, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 34º (trigésimo quarto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0084/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar ROSIMERE CHEQUETTO DALCIN, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 35º (trigésimo quinto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0085/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar ISADORA CANDIDO PICKLER, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 36º (trigésimo sexto) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0086/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022
RESOLVE: Contratar LILIAN DACOREGIO HEINZEN, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 37º (trigésimo sétimo) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0087/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Contratar JAINE CAMARGO MOREIRA, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 38º (trigésimo oitavo) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0088/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Contratar ARIANE PEDROSO CARVALHO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas,vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 40º (quadragésimo) lugar, e devido a desistência da classificada em 39º (trigésimo nono) lugar, no Processo Seletivo 001/2022, sob

regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/20PORTARIA Nº. 0089/ 2023 DE 08 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Contratar RAQUEL DA SILVA GERALDI, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Aconchego, I, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 41º (quadragésimo primeiro) lugar no Processo Seletivo 001/2022, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Memorando Nº 268/202PORTARIA Nº. 0090/ 2023 DE 10 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária PRICISLA COAN DA COREGIO, ocupante do cargo de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, passando para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data, conforme Memorando Nº 314/20PORTARIA Nº. 0091/ 2023 DE 10 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 34 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 68/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária DILCILÉIA PEREIRA WESSLER, ocupante do cargo de Professor, Nível III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA , na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, passando para 10 (dez) horas semanais, a partir desta data, conforme Memorando Nº 309/202PORTARIA Nº. 0092/ 2023 DE 10 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias a funcionária VIVIANI GIL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas e Creche II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 15/02/2023, conforme Memorando Nº 320/202PORTARIA Nº. 0093/ 2023 DE 13 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 58 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Alterar temporariamente a caga horária da funcionária CRISTIANE LUIZ BRIGIDO, exercendo o cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Secretaria Municipal da Assistência Social, no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 14/02/2023, conforme Memorando Nº 328/202PORTARIA Nº. 0094/ 2023 DE 13 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 83 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 66/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Designar a funcionária NEIDE LEAL WEBER, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, fazendo jus a Função Gratificada - FG, a partir desta data, conforme memorando nº 326/202PORTARIA Nº. 0095/ 2023 DE 13 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 83 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 66/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Designar a funcionária MARILETI BADZIAK PERIN, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo em comissão de Regente de Escola, no Centro de Educação Infantil Aconchego, II, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, fazendo jus a Função Gratificada - FG, a partir desta data, conforme memorando nº 326/202PORTARIA Nº. 0096/ 2023 DE 13 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 68/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Designar a funcionária ROSILDA MORAES FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para assumir a responsabilidade da Secretaria de Escola, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado à Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Cultura, fazendo jus a função gratificada, a partir desta data, conforme Memorando Nº 326/202PORTARIA Nº. 0097/ 2023 DE 13 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 83 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 66/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Designar a funcionária ARLETE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo em comissão de Regente de Escola, no Centro de Educação Infantil Aconchego, III, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, fazendo jus a Função Gratificada - FG, a partir desta data, conforme memorando nº 326/202PORTARIA Nº. 0098/ 2023 DE 13 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 83 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 66/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Designar a funcionária ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo em comissão de Regente de Escola, no Centro de Educação Infantil Aiurê, na Secretaria

Municipal de Educação Esporte e Cultura, fazendo jus a Função Gratificada - FG, a partir desta data, conforme memorando nº 326/202PORTARIA Nº. 0099/ 2023 DE 13 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 83 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 66/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Designar a funcionária EDNARA PEREIRA KULKAMP BLASIUS, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo em comissão de Regente de Escola, no Centro de Educação Infantil Aconchego, I, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, fazendo jus a Função Gratificada - FG, a partir desta data, conforme memorando nº 326/202PORTARIA Nº. 0100/ 2023 DE 13 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 50 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Exonerar SINARA AMADOR VIEIRA, ocupante do cargo de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir desta data, conforme Memorando Nº 332/202PORTARIA Nº. 0101/ 2023 DE 13 de FEVEREIRO de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 83 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 66/2022, de 25/10/2022

RESOLVE: Contratar SINARA AMADOR VIEIRA, para, ocupar o cargo em comissão de Regente de Escola, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, a partir de 15/02/2023, conforme memorando nº 332/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 78-2022 TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - PRAZO DE EXECUÇÃO

Publicação Nº 4564525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3450302E6B1AA9E8E0AF28BED4BC56CBE404FF87

PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 78/2022, DATADO DE 31 DE AGOSTO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE BAR DA POEIRA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, COM VISTAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME PROCESSO SGPE DC 1789/2022, CONFORME PORTARIA 246/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF sob n. 02.073.207/0001-11, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR,** portador no CNPF sob nº 056.885.919-78, e **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida em Rua Alferes Magalhães, 92, Santana, São Paulo, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.472.805/0001-38, representada neste ato, por sua procuradora, Sra. **SANDRA SALETE SCARIOT**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2054852096 e inscrita no CPF sob o n. 932.392.380-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 78/2022, no que diz respeito a alteração do prazo de vigência, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato N. 78/2022, até o dia 28 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

Grão-Pará/ SC, 07 de fevereiro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978
CN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28959700000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal em Exercício
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2023.02.07 13:46:16-03'00'

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRANTE

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SANDRA SALETE SCARIOT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI	**Nome: NILSA CRISTINA DOS SANTOS**
CPF: 046.636.649-38	**CPF:** 955.444.700-06

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 69-2022 JONATAS (GINÁSIO RIO PEQUENO) - PRAZO

Publicação Nº 4566227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09CF99A115B72C89C883023B28A5C153F00BEF22

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 69/2022, DATADO DE 07 DE JULHO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA JONATAS BLASIUS BUSSOLO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL SILVIO JOÃO DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 071.148.039-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JONATAS BLASIUS BUSSOLO**, estabelecida em Rua Jorge Lacerda, nº 311, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.977.393/0001-68, representada, neste ato, por Sr. **JONATAS BLASIUS BUSSOLO**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n. 52094936 e inscrito (a) no CPF sob o n. 049.717.829-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº. 69/2022, no que diz respeito à alteração do prazo de execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato nº. 69/2022, até dia 23 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 06 de fevereiro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
CN=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2023.02.06 17:59:46-03'00'

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

JONATAS BLASIUS BUSSOLO

JONATAS BLASIUS BUSSOLO

Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EDITAL DE LEILÃO N. 01-2023

Publicação Nº 4565868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44E973825C13A1B79C0C749A848C547613ACDFB2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Grão-Pará/SC

O **MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.558.149/0001-55, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, CEP: 88890-000, cidade de Grão Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hélio Alberton Junior, **TORNA PÚBLICO**, através do Leiloeiro, a Servidora Municipal Sra. Josiane Külkamp Meurer, nomeada pelo Decreto Municipal nº 02/2023, de 11 de janeiro de 2023, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line**, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 81/2022. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pelo Leiloeiro Municipal e a Equipe de Apoio formada pelos servidores a comissão especial formada pelos servidores Josiane Külkamp Meurer, Edmar Kemper Nandi e Vinícius Alberton Fernandes, nomeadas no mesmo Decreto, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666/93.
A empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, vencedora da licitação que objetivou a contratação de empresa de recursos de tecnologia da informação, para a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, utiliza a plataforma SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net).

O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

LEILÃO - O leilão será realizado exclusivamente na modalidade *on line* através do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), dia **20 de março de 2023**, a partir das **13:00hs**.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

BENS - Os bens a serem leiloados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Grão-Pará/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no SUPERBID EXCHANGE (SITE ECKERT OU SUPERBID) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o MUNICÍPIO DE GRÃO

PARÁ/SC a ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, e o SUPERBID EXCHANGE por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

Os bens constantes em cada lote serão leiloados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados no dia 08 de março de 2023 das 12:30 às 18:30 horas. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Vinícius Alberton Fernandes para agendamento de visitação no Município de Grão-Pará/SC, pelo telefone (48) 3652-1177 com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:
-Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Cidade de Grão-Pará/SC;
-Rodovia SC-370, s/n, Ilha Grande, Cidade de Grão-Pará/ SC;
-Rua Altair de Oliveira Souza, s/n, Centro, Cidade de Grão-Pará/ SC;
-Rua Alvaro de Oliveira Souza, 227, Centro, Cidade de Grão-Pará/ SC.

Os lotes a serem leiloados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

CONTA DIGITAL S4PAY - O SUPERBID EXCHANGE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital S4Pay”).

A Conta Digital S4Pay é emitida e gerenciada pela S4Payments Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“S4Pay”).

O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital S4Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID EXCHANGE. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

VALOR DEVIDO À ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

LANCES - Os lances poderão ser ofertados através dos portais: www.eckertleilões.com.br e SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net).

Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O **Portal Eckert Leilões** permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Grão-Pará/SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Grão-Pará/SC para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID EXCHANGE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital S4Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo S4Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital S4Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital S4Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

NOTA FISCAL - A Nota Fiscal da ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, referente a Prestação de Serviços, será emitida em nome do Município de Grão-Pará/SC e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de Maravilha (SC).

NOTA FISCAL – Caso o arrematante necessite de nota fiscal de algum bem arrematado, deverá providenciar Nota Fiscal Avulsa e recolher as respectivas guias.

ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Grão Pará/SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

O SUPERBID EXCHANGE não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Grão Pará/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Grão Pará/SC, cujo contato será oportunamente informado.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Grão-Pará/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Grão-Pará/SC, constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Grão Pará (SC) no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Grão Pará/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá (ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Grão Pará/SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Grão-Pará/SC cujo contato será oportunamente informado.

Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID EXCHANGE não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA no prazo acima estipulado (03 dias úteis), **a arrematação ficará cancelada.** Nesta hipóteses, deverá o arrematante pagar o valor devido à ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, como cláusula penal pelo inadimplemento, destinada ao Município de Grão-Pará – SC, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. **Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

CAMPO DE ATUAÇÃO - A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID EXCHANGE não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Grão Pará, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Grão Pará/SC através do SUPERBID EXCHANGE. Cabe ao Município de Grão-Pará/SC responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

SANÇÕES - A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID EXCHANGE, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do SUPERBID EXCHANGE.

A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID EXCHANGE não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID EXCHANGE não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do SUPERBID EXCHANGE poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

MODIFICAÇÃO - A ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA e o SUPERBID EXCHANGE poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no SUPERBID EXCHANGE.

REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta do ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA os custos envolvidos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Grão-Pará/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão será analisado pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Assessoria Jurídica do Município de Grão-Pará/SC.

O Município de Grão-Pará (SC), através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Grão-Pará/SC,14 de fevereiro de 2023

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2023.02.14 16:19:05-03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

ANEXO I

LOTE	TÍTULO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO INICIAL
1	CHEVROLET CELTA 5 PORTAS 1.0 ANO 2003 / 2004 PLACA FINAL 6 (SC)	MARCA: CHEVROLET/ MODELO: CELTA 5 PORTAS/ ANO FAB/MODELO: 2003 / 2004/ PLACA FINAL: 6 (SC) KM ACIMA DE: 111.069 DÉBITO: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA/COR: BRANCA/PORTAS: 4 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/DIREÇÃO: MECÂNICA/VIDROS: MANUAIS/RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO/APARELHO DE SOM: SIM/AR CONDICIONADO: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO/PINTURA: REGULAR/LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR/PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: PARABRISA: RISCADO CAPÔ: PQUENO AMASSADO PARTE SUPERIOR DO PARABRISA APRESENTA FERRUGEM E CORROSÃO FAROL DIREITO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: FOSCO PARALAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA PORTA DIANTEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA LATERAL TRASEIRA DIREITA: AMASSADO LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: SOLTA CAPÔ TRASEIRO: AMASSADO E ENFERRUJADO PARACHOQUE TRASEIRO: RISCADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCADO PORTA TRASEIRA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA PARACHOQUE DIANTEIRO: DESLOCADO E QUEBRADO FAROL ESQUERDO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: FOSCO TETO: ENFERRUJADO BANCO TRASEIRO: SUJP E RASGADO	R$ 8.500,00

		FORRAÇÃO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: FALTA ACABAMENTO CAIXA DE AR DIREITA: PEQUENO AMASSADO CAPÔ TRASEIRO: FALTA EMBLEMA TAMPÃO TRASEIRO: FALTA APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	
2	FORD FIESTA 1.6 FLEX 1.6 ANO 2014 / 2014 PLACA FINAL 5 (SC)	MARCA: FORD/MODELO: FIESTA 1.6 FLEX/ANO FAB/MODELO: 2014/2014 PLACA FINAL: 5 (SC) KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADO/DÉBITOA: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA/COR: BRANCA/PORTAS: 4 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/DIREÇÃO: HIDRÁULICA/VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS/RODAS: FERRO/BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM/AR CONDICIONADO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR/TAPEÇARIA: REGULAR/PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA E FERRUGEM FAROL DIREITO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: FOSCO CAPÔ TRASEIRO: AMASSADO PARACHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO E DESLOCADO PARACHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO/SOLTO E PINTURA DESCASCANDO FAROL ESQUERDO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO: FOSCO VEÍCULO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO VOLANTE: DESGASTADO MAÇANETA INTERNA DO CAPÔ: QUEBRADO INTERIOR DO VEÍCULO: SUJO APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE	R$ 19.500,00

		APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	
3	FIAT PALIO ELX FLEX 1.4 ANO 2010 / 2010 PLACA FINAL 8 (SC)	MARCA: FIAT/MODELO: PALIO ELX FLEX/ANO FAB/MODELO: 2010 / 2010 KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADO/DÉBITO: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA/PORTAS: 4 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/DIREÇÃO: HIDRÁULICA VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO/BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM/AR CONDICIONADO: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR/TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: QUEBRADA PARABRISA: RISCADO LIMPADOR DE PARABRISA: FALTA CAPÔ: PIQUES DE PEDRA FAROL DIREITO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRO DIREITO: FOSCO PARALAMA DIANTEIRO DIREITO: SOLTO PORTA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA PORTA TRASEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA CAPÔ TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO E PEQUENOS AMASSADOS PARACHOQUE TRASEIRO: RISCADO/QUEBRADO E SOLTO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: SOLTO PORTA TRASEIRA ESQUERDA: AMASSADO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: AMASSADO RETROVISOR ESQUERDO: QUEBRADO PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA E PINTURA DESCASCANDO PARACHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL ESQUERDO: QUEBRADO LANTERNA DINATEIRO ESQUERDO: QUEBRADO BANCO DIANTEIRO DIREITO: RASGADO	R$ 14.300,00

		BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BANCOS TRASEIRO: RASGADO FORRAÇÃO PORTA TRASEIRA ESQUERDA: SOLTA ESTOUROU O RETENOR DA CAIXA CAIXA DE AR DIREITA: PEQUENO AMASSADO CAIXA DE AR ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO MAÇANETA DO VIDRO TRASEIRO ESQUERDO: FALTA INTERIOR DO VEÍCULO: SUJO FORRAÇÃO DO TETO: SUJO APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	
4	VOLKSWAGEM SAVEIRO 1.6 ANO 1998/1999 PLACA FINAL 7 (SC)	MARCA: VOLKSWAGEM/MODELO: SAVEIRO/ANO FAB/MODELO: 1998 / 1999 KM ACIMA DE: 160.164 DÉBITOA: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA/COR: BRANCA/PORTAS: 2 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/DIREÇÃO: MECÂNCA/VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO/BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM/AR CONDICIONADO: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO/PINTURA: REGULAR/LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR/PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: SOLTA LATERAL TRASEIRA DIREITA: RISCADO LANTERNA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADO LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADO PARACHOQUE TRASEIRO: SOLTO PORTA DIANTEIRO ESQUERDO: RISCADO E TRINCADO RETROVISOR ESQUERDO: QUEBRADO PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO: ENFERRUJADO TETO: ENFERRUJADO BANCO DIANTEIRO DIREITO: RASGADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO	R$ 10.800,00

		PAINEL DE INSTRUMENTOS: QUEBRADO E FALTANDO INTENS FORRAÇÃO PORTA DIREITA: SOLTA ASSOALHO LADO ESQUERDO: AVARIADO/ CORROÍDO TAMPA DA CARROCERIA: AVARIADA/ NÃO ABRE PONTEIRAS PARACHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO: QUEBRADO ASSOALHO LADO DIREITO: AVARIADO/ CORROÍDO CAIXA DE AR DIREITA E ESQUERDA: AMASSADOS APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	
5	JINBEI SHINERAY TRUCKS 1.0 ANO 2012 / 2013 PLACA FINAL 4 (SC)	MARCA: SHINERAY/MODELO: JIMBEI TRUCKS/ANO FAB/MODELO: 2012 / 2013 KM ACIMA DE: 52500/DÉBITOA: CONSULTA CONSTA 5 DÉBITOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA/COR: BRANCA/PORTAS: 2 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL/DIREÇÃO: MECÂNCA/VIDROS: MANUAIS RODAS: LIGA-LEVE/BANCOS: COURVIN/APARELHO DE SOM: SIM AR CONDICIONADO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO/PINTURA: BOM/LATARIA: BOM TAPEÇARIA: REGULAR/PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: PARABRISA: RISCADO CAPÔ: PIQUES DE PEDRA FAROL DIREITO: FOSCO E TRINCADO LANTERNA DIANTEIRA DIREITA: FOSCA E TRINCADA LANTERNA TRASEIRA DIREITA: TRINCADA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: TRINCADA PARACHOQUE TRASEIRO: AMASSADO PARACHOQUE DIANTEIRO: RISCADO E TRINCADO FAROL ESQUERDO: FOSCO E TRINCADO FAROL DE MILHA DIREITO: QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: FOSCA E TRINCADA BANCO DIANTEIRO DIREITO: RASGADO	R$ 12.500,00

		BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA PUXADOR INTERNO: QUEBRADO AR CONDICIONADO: NÃO FUNCIONA PORTA LUVAS: PUXADOR QUEBRADO APRESENTA FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	
6	MOTO HONDA NXR150 BROS ES ANO 2006 / 2006 PLACA FINAL 2 (SC)	MARCA: HONDA/MODELO: NXR150 BROS ESA/NO FAB/MODELO: 2006 / 2006 PLACA FINAL: 2 (SC)/KM ACIMA DE: 28160/COR: AZUL COMBUSTÍVEL: GASOLINA CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/BANCOS: COURVIN/PARTIDA ELÉTRICA: SIM FREIO A DISCO: NÃO/PINTURA: REGULAR/LATARIA: REGULAR PNEUS: REGULAR OBSERVAÇÕES EQUIPAMENTO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO RETROVISOR DIREITO: ESPELHO QUEBRADO CARENAGEM FAROL: RISCADO CARENAGEM LADO DIREITO: RISCADO CARENAGEM LADO ESQUERDO: RISCADO PARALAMA DIANTEIRO: RISCADO BATERIA: SEM CARGA APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	R$ 3.500,00
7	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E ANO 2014 SÉRIE CAT0416EPMFG06755	MARCA: CATERPILLAR/MODELO: 416 E/ANO: 2014 SÉRIE: CAT0416EPMFG06755 COMBUSTÍVEL: DIESEL/HORÍMETRO: 7994 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO/PNEUS: 4 RUINS IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA E LANÇA TRASEIRA TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: RODA DIANTERIA ESQUERDA: TRAVADA TRAÇÃO DA RODA DIANTEIRA ESQUERDA: AVARIADA/QUEBRADA GRADE FRONTAL: AMASSADA E QUEBRADA CAPÔ DO MOTOR: DESLOCADO	R$ 135.000,00

		TOLDO DO TETO: QUEBRADO PARALAMA ESQUERDA: QUEBRADA APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	
8	VARREDOURA MECÂNICA REBOCÁVEL DEPROMÁQUINAS INDÚSTRIA VCR 1600 ANO 2015 SÉRIE 108	MARCA: DEPROMÁQUINAS INDÚSTRIA/MODELO: VCR 1600 ANO: 2015/SÉRIE: 108 OBSERVAÇÕES: USADA DUAS VEZES DUAS SINALEIRAS: QUEBRADAS PNEU DIREITO: FALTA ACOMPANHA: TANQUE DE ÓLEO TANQUE DE ÁGUA TAMPA PARA INSPEÇÃO SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.	R$ 10.000,00
9	ROÇADEIRA ARTICULADA MFW HARPIA 515 RC SÉRIE 15	MARCA: MFW/MODELO: HARPIA 515 RC/ ANO: NÃO VISUALIZADO SÉRIE: 108 OBSERVAÇÕES: SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	R$ 15.000,00
10	SUCATA DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS HYUNDAI	SUCATA DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS MARCA: HYUNDAI OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO ENCENDIADO EQUIPAMENTO COMPLETAMENTE DESMONTADO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	R$ 5.000,00
11	SUCATA FERROSA DIVERSA SEM QUANTIDADE APROXIMADA	SUCATA FERROSA DIVERSA SEM QUANTIDADE APROXIMADA OBSERVAÇÕES: SENDO; ESTRUTURAS METÁLICAS, FOLHAS DE ZINCO, PLACA DE PUBLICIDADE E PORTÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	R$ 2.500,00

		Valor Devido à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).	
12	SUCATA DE MOBILIÁRIO DIVERSO SEM QUANTIDADE APROXIMADA	SUCATA DE MOBILIÁRIO DIVERSO SEM QUANTIDADE APROXIMADA OBSERVAÇÕES: SENDO; SOFÁ, MOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS, LAVATÓRIO PARA SALÃO DE BELEZA, MESAS, ARMÁRIOS E OUTROS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Valor Devido à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).	R$ 350,00
13	SUCATA DE INFORMÁTICA E LINHA BRANCA SEM QUANTIDADE APROXIMADA	SUCATA DE INFORMÁTICA E LINHA BRANCA SEM QUANTIDADE APROXIMADA OBSERVAÇÕES: SENDO; 1 CONDENSADOR, TELEVISORES, MÁQUINA DE DATILOGRAFAR, IMPRESSORA, CPU´S, MONITORES, GELADEIRAS, VENTILADORES, MÁQUINA DE LAVAR, ENCERRADEIRA E OUTROS PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES Valor Devido à Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).	R$ 1.500,00
14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 ANO 2012 SÉRIE KMTPC047L51B21148	MARCA: KOMATSU/MODELO: PC 160/ANO: 2012 SÉRIE: KMTPC047L51B21148/COMBUSTÍVEL: DIESEL HORÍMETRO: 8355 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO/RODANTE DE FERRO: REGULAR IMPLEMENTOS: NÃO ACOMPANHA/TRAÇÃO: INTEGRAL OBSERVAÇÕES: CABINE: AMASSADA E CORROSÃO LATARIA: AMASSADA/ RISCADA E PINTURA DESCASCANDO FORAM FEITOS CORTES LATERAIS NA LATARIA PARA AUMENTAR A PASSAGEM DE AR APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS APRESENTA PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.	R$ 280.000,00

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 36/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA DOS FERNANDES NO BAIRRO BELA VISTA E TRECHO DA RUA PEDRO ONOFRE NO BAIRRO POUSO ALTO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC

Publicação Nº 4563712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55D79857A682ABB86EC74411E671F63F59F06776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 36/2022
Aditivo Nº 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022
Tipo Aditivo: ACRÉSCIMO
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Processo Licitatório: 25/2022
Licitação: Tomada de Preço nº 04/2022
Objeto: "I TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 36/2022 REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA DOS FERNANDES NO BAIRRO BELA VISTA E TRECHO DA RUA PEDRO ONOFRE NO BAIRRO POUSO ALTO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO PROCESSO SGPE Nº SCC00016282/2021 – PORTARIA ESTADUAL Nº 7/SIE, CONFORME PROJETOS EM ANEXO."
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 46.390,30 (Quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos) ao contrato principal, conforme Orçamento sintético do Departamento de engenharia da Prefeitura em anexo.
Cláusula II – As despesas resultantes deste correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ. 1.023 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rodoviárias
Elemento:(89) 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0000
Cláusula III - O novo valor do contrato passa a ser R$ 288.913,28 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos) considerando o acréscimo feito.
Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gravatal/SC, 13 de fevereiro de 2023.
Jucemar Zanelato
Prefeito Municipal em exercício

Guaraciaba

PREFEITURA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 019/2023

Publicação Nº 4564664

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 019/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 225/2023 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Declaração de Atividade não Constante, com prazo de validade de 14/02/2024, formulado pelo empreendedor: ADILSO COMIN, inscrito no CPF: 758.650.419-91, informou a implantação/operação da atividade: Desdobramento do Lote Urbano n° 08, referente a matricula de n° 42.631, localizada na: Rua Anna Presotto, S/N, Bairro Santa Terezinha, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 14.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4563706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 373F2D5B14E70960336816E1606ED0D3D454B7EE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 5/2023
PROCESSO Nº 14/2023 HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDAÚLICA, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO ROMPEDOR, MINI ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, MINI CARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA EQUIPADA COM ROMPEDOR PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, ABERTURA E NIVELAMENTOS DE VIAS E ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO,TERRAPLENAGEN, INFRAESTRUTURA URBANA ENTRE OUTROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE..

CONTRATADO: LOLATTO SOLUÇÕES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 412.020,00 (quatrocentos e doze mil e vinte reais)
==========

CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)
==========

CONTRATADO: TOMAZELLI AGUA E GAS LTDA - FILIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
==========

CONTRATADO: GUARACIABA TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
==========

CONTRATADO: CEDRO TERRAPLENAGEM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
==========

CONTRATADO: TERRAPLANAGEM TESSARO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4563767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47BD53B2AE4724456E04045A4EF1AE7DA9B358A2

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 7/2023
PROCESSO Nº 18/2023 HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P/13KG E P/45KG DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: BETO GÁS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 42.318,10 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4563770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0578B7990CF99BE6240F3BC30000FF311C4998CD

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023
PROCESSO Nº 19/2023 HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MÃO DE OBRA E MATERIAL; REPAROS E CONFECÇÃO COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SARJETAS E TRAVESSIAS DE SARJETAS, EM RUAS E RODOVIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: XP LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº004/2023 - PMG

Publicação Nº 4563888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0540E3B9DC4388B11EAB7E536728BDAE3154D784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMG

Processo Licitatório: 004/2023 – PMG
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADE DE BOCA DE LOBO PARA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 02/03/2023 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 02/03/2023 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 15 de fevereiro de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº005/2023 - PMG

Publicação Nº 4563899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21E33FA04F3D738FB020DD9E680D2F1DCF854885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PMG

Processo Licitatório: 005/2023 – PMG
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO USINADO (INCLUINDO PREPARAÇÃO DE BASE, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CALHAS, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 02/03/2023 às 13h29min

Abertura da Sessão Pública: 02/03/2023 às 13h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 15 de fevereiro de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – PMG

Publicação Nº 4563973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 38 UNIDADES DE COLDRES PARA PISTOLA BERETTA APX PARA O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE GUARAMIRIM.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: AGROTEM COMERCIO DE ARMAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sob o CNPJ n° 42.019.049/0001-36, estabelecida na Rua Jorge Czerniewicz, n° 590, andar 2, sala 04, Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul – SC, CEP: 89.255-000.

Valor Total: R$ 9.066,00 (nove mil e sessenta e seis reais)

Guaramirim (SC), 15 de fevereiro de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – PMG

Publicação Nº 4564179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS MOTORES DO PORTÃO PRINCIPAL DA UNIDADE DA POLICIA MILITAR DE GUARAMIRIM.
CONVÊNIO RP PMSC 56999/2022 PMG 4434/2017 C/C 30647-9.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: PORTEC COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ n° 00.572.556/0001-52, estabelecida na Rua João Planincheck, n° 1479, Bairro Nova Brasilia, Jaraguá do Sul – SC, CEP: 89.252-220.

Valor Total: R$ R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

Guaramirim (SC), 15 de fevereiro de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PMG, CONTRATO 24/2023 PMG

Publicação Nº 4564991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PMG, CONTRATO 24/2023 PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (EDUCAÇÃO) E PARA O LAR DA CRIANÇA (SOCIAL) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.
Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: LE COMERCIO ATACADISTA LTDA, sob o CNPJ n° 06.915.456/0001-68, estabelecida na Rua Edgar Linhares, n° 770, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.336-210.

Valor Total: R$32.438,90

Guaramirim (SC), 15 de fevereiro de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PMG, CONTRATO 25/2023 PMG

Publicação Nº 4564998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PMG, CONTRATO 25/2023 PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (EDUCAÇÃO) E PARA O LAR DA CRIANÇA (SOCIAL) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.
Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: MP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sob o CNPJ n° 30.510.775/0001-78, estabelecida na Rua Noruega, n° 533, Bairro Nações, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.338-195.

Valor Total: R$33.098,48

Guaramirim (SC), 15 de fevereiro de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PMG, CONTRATO 26/2023 PMG

Publicação Nº 4565061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – PMG, CONTRATO 26/2023 PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (EDUCAÇÃO) E PARA O LAR DA CRIANÇA (SOCIAL) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.
Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: SUPERMERCADO PORTAL LTDA, sob o CNPJ n° 41.089.192/0001-31, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, n° 3051, Bairro Vila lalau, Jaraguá do Sul – SC, CEP: 89.256-501.
Valor Total: R$12.333,20

Guaramirim (SC), 15 de fevereiro de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4 TA DO CT 07.2022-PMG

Publicação Nº 4563947

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 – PMG
Processo Licitatório nº 212/2021 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DAS RUAS 181. PIERINA N. BALESTIERE E 182. LUIS LUCIANI, CONFORME CONTRATO DE RESPASSE OGU Nº 906123/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Contratado: GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.671.681/0001-73, estabelecida na Rua João Antônio da Silva, nº 39, sala 01, Warnow, Indaial (SC)
Resumo do aditivo: o termo aditivo tem por objeto:
a) O prazo de execução se estende até o dia 30 de abril de 2023.

Data da Assinatura: 14/02/2023 Vigência: 31/12/2023

Guaramirim (SC), 14 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2023 – PMG

Publicação Nº 4563751

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2023 – PMG
Processo Licitatório nº: 259/2022 – PMG
Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 01.258.027/0001-41 e Inscrição Estadual nº 253.419.417, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, Torre Suden, 6º andar, bairro Centro, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 204277 - IPM SISTEMAS LTDA

1 - Lote 1- Sistema Informatizado de Gestão Pública

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SR	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MIGRAÇÃO DEDADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	71.404,4100	71.404,41
2	12	MÊS	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	3.824,0000	45.888,00
3	12	MÊS	CONTROLE INTERNO	958,0000	11.496,00
4	12	MÊS	GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS	1.040,0000	12.480,00
5	12	MÊS	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.173,0000	14.076,00
6	12	MÊS	GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS / COMPRAS E LICITAÇÕES	2.747,0000	32.964,00
7	12	MÊS	ALMOXARIFADO	293,0000	3.516,00
8	12	MÊS	PATRIMÔNIO	1.025,0000	12.300,00
9	12	MÊS	CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS	870,0000	10.440,00
10	12	MÊS	GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	2.856,0000	34.272,00
11	12	MÊS	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	800,0000	9.600,00
12	12	MÊS	PONTO ELETRÔNICO.	1.280,0000	15.360,00
13	12	MÊS	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	115,0000	1.380,00
14	12	MÊS	GESTÃO DE PROCURADORIA	1.604,0000	19.248,00
15	12	MÊS	GESTÃO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL	1.069,0000	12.828,00
16	12	MÊS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	881,0000	10.572,00
17	12	MÊS	PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	1.663,0000	19.956,00
18	12	MÊS	PORTAL INSTITUCIONAL (WEB SITE)	1.035,0000	12.420,00
19	12	MÊS	PROCESSO DIGITAL E PROTOCOLO	1.378,0000	16.536,00
20	12	MÊS	OUVIDORIA	302,0000	3.624,00
21	12	MÊS	APP (APLICATIVO MOBILE)	2.168,0000	26.016,00
22	12	MÊS	FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	1.243,0000	14.916,00
23	12	MÊS	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	3.939,0000	47.268,00
24	12	MÊS	SIMPLES NACIONAL	466,0000	5.592,00
25	12	MÊS	NOTA FISCAL PREMIADA	1.740,0000	20.880,00
26	12	MÊS	ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	1.361,0000	16.332,00
27	12	MÊS	GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS	298,0000	3.576,00
28	12	MÊS	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	592,0000	7.104,00
29	12	MÊS	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO.	1.577,0000	18.924,00

30	12	MÊS	GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA	1.769,0000	21.228,00
31	12	MÊS	OBRAS E POSTURAS (LICENCIAMENTO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E DESMONTES)	827,0000	9.924,00
32	12	MÊS	GESTÃO DE IPTU E TAXAS	1.524,0000	18.288,00
33	12	MÊS	GESTÃO DE ITBI E TAXAS	1.016,0000	12.192,00
34	12	MÊS	GESTÃO DO ISS E TAXAS	1.443,0000	17.316,00
35	12	MÊS	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	660,0000	7.920,00
36	12	MÊS	CONECTIVIDADE REDESIM	1.634,0000	19.608,00
37	12	MÊS	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED)	1.328,0000	15.936,00
38	12	MÊS	CADASTRO ÚNICO DE INFORMAÇÕES	970,0000	11.640,00
39	12	MÊS	GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER (GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	13.534,7400	162.416,88
40	100	HR	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS PÓS IMPLANTAÇÃO, INTERVENÇÃO TÉCNICA E OUTROS SERVIÇOS FORA DA GARANTIA, CONFORME ANS, NÃO INCLUÍDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES	257,0000	25.700,00
41	100	HR	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ANS	307,0000	30.700,00
42	12	MÊS	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CMG	392,0000	4.704,00
43	12	MÊS	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - CMG	955,0000	11.460,00
44	12	MÊS	CONTROLE INTERNO - CMG	295,0000	3.540,00
45	12	MÊS	GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - CMG	706,0000	8.472,00
46	12	MÊS	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - CMG	64,0000	768,00
47	12	MÊS	PONTO ELETRÔNICO - CMG	352,0000	4.224,00
48	12	MÊS	GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS / COMPRAS E LICITAÇÕES - CMG	579,0000	6.948,00
49	12	MÊS	PATRIMÔNIO - CMG	371,0000	4.452,00
50	12	MÊS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CMG	329,0000	3.948,00
51	12	MÊS	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DESENVOLVIMENTO	166,0000	1.992,00
52	12	MÊS	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - DESENVOLVIMENTO	394,0000	4.728,00
53	12	MÊS	GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS / COMPRAS E LICITAÇÕES - DESENVOLVIMENTO	315,0000	3.780,00
54	12	MÊS	PATRIMÔNIO - DESENVOLVIMENTO	210,0000	2.520,00
55	12	MÊS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO	124,0000	1.488,00
56	12	MÊS	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FMS	196,0000	2.352,00
57	12	MÊS	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FMS	1.035,0000	12.420,00
58	12	MÊS	GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS / COMPRAS E LICITAÇÕES - FMS	589,0000	7.068,00
59	12	MÊS	PATRIMÔNIO - FMS	376,0000	4.512,00
60	12	MÊS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - FMS	295,0000	3.540,00
61	12	MÊS	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SDSH	166,0000	1.992,00
62	12	MÊS	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - SDSH	373,0000	4.476,00
63	12	MÊS	GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS / COMPRAS E LICITAÇÕS - SDSH	315,0000	3.780,00
64	12	MÊS	PATRIMÔNIO - SDSH	210,0000	2.520,00
65	12	MÊS	ATENDIMENTO SOCIAL - SDSH	1.551,0000	18.612,00
66	12	MÊS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - SDSH	124,0000	1.488,00
67	12	MÊS	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FIA	124,0000	1.488,00
68	12	MÊS	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FIA	394,0000	4.728,00
69	12	MÊS	GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS / COMPRAS E LICITAÇÕES - FIA	385,0000	4.620,00
70	12	MÊS	PATRIMÔNIO - FIA	210,0000	2.520,00
71	12	MÊS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - FIA	124,0000	1.488,00
72	12	MÊS	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - HSA	196,0000	2.352,00
73	12	MÊS	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - HSA	856,0000	10.272,00
74	12	MÊS	GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - HSA	686,0000	8.232,00
75	12	MÊS	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - HSA	64,0000	768,00
76	12	MÊS	PONTO ELETRÔNICO - HSA	343,0000	4.116,00
77	12	MÊS	GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS / COMPRAS E LICITAÇÕES - HSA	689,0000	8.268,00
78	12	MÊS	PATRIMÔNIO - HSA	352,0000	4.224,00
79	12	MÊS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - HSA	312,0000	3.744,00
80	12	MÊS	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FCG	166,0000	1.992,00
81	12	MÊS	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FCG	373,0000	4.476,00
82	12	MÊS	GESTÃO DE PESSOA E FOLHA DE PAGAMENTO - FCG	480,0000	5.760,00
83	12	MÊS	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - FCG	57,0000	684,00
84	12	MÊS	PONTO ELETRÔNICO - FCG	230,0000	2.760,00
85	12	MÊS	GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS / COMPRAS E LICITAÇÕES - FCG	315,0000	3.780,00
86	12	MÊS	PATRIMÔNIO - FCG	210,0000	2.520,00
87	12	MÊS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - FCG	124,0000	1.488,00
88	12	MÊS	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - FAMAG	166,0000	1.992,00

89	12	MÊS	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - FAMAG	373,0000	4.476,00
90	12	MÊS	GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - FAMAG	480,0000	5.760,00
91	12	MÊS	SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR - FAMAG	57,0000	684,00
92	12	MÊS	PONTO ELETRÔNICO - FAMAG	230,0000	2.760,00
93	12	MÊS	GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS / COMPRAS E LICITAÇÕES - FAMAG	315,0000	3.780,00
94	12	MÊS	PATRIMÔNIO - FAMAG	210,0000	2.520,00
95	12	MÊS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - FAMAG	124,0000	1.488,00
Total				R$ 1.113.361,29	

Vigência Início: 01/02/2023 Término: 31/01/2024

GUARAMIRIM (SC), 15 de fevereiro de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4989/2023

Publicação Nº 4564220

LEI Nº. 4989/2023
Reconhece despesas do exercício financeiro anterior da Câmara Municipal de Guaramirim e dá outras providências.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas realizadas no exercício financeiro de 2022 da Câmara Municipal de Guaramirim, não processadas no devido tempo, no valor de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais), referente às notas fiscais nº 9.940 e nº 9.963, emitidas pela empresa RÁDIO 105 FM – DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.658.136/0001-81.

Parágrafo único. As despesas referidas no caput correspondem à prestação dos serviços de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal de Guaramirim no âmbito do contrato de credenciamento em vigor à época.

Art. 2º Ficam reconhecidas as despesas realizadas no exercício financeiro de 2022 da Câmara Municipal de Guaramirim, não processadas no devido tempo, no valor de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais), referente às notas fiscais nº 5.247 e nº 5.248, emitidas pela empresa SUPERNOVA FM – CPR COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.469.298/0001-34.

Parágrafo único. As despesas referidas no caput correspondem à prestação dos serviços de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal de Guaramirim no âmbito do contrato de credenciamento em vigor à época.

Art. 3º Ficam reconhecidas as despesas realizadas no exercício financeiro de 2022 da Câmara Municipal de Guaramirim, não processadas no devido tempo, no valor de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais), referente às notas fiscais nº 12.150 e nº 12.151, emitidas pela empresa JARAGUÁ FM – RÁDIO JARAGUÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 84.432.897/0001-12.

Parágrafo único. As despesas referidas no caput correspondem à prestação dos serviços de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal de Guaramirim no âmbito do contrato de credenciamento em vigor à época.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim fica também autorizado a proceder à regularização dos documentos descritos nos artigos anteriores, com registro no item orçamentário próprio do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaramirim/SC, 13 de fevereiro de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 091/2023

Publicação Nº 4564213

PORTARIA N°. 091/2023
Nomeia Comissão Especial Eleitoral que conduzirá o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 4607/2019;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear membros para comporem a Comissão Especial Eleitoral que conduzirá o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Guaramirim:

I - Representantes Governamentais:

a) Michelle Bettoni Hambus;

b) Priscila Carla Schneider Rodrigues.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Eliane Pereira da Silva;

b) Rudi Sano;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de fevereiro de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 092/2023

Publicação Nº 4564217

PORTARIA N°. 092/2023
Altera a Portaria nº. 539/2021, que nomeia as Comissões vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° A Portaria nº. 539/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I - Membro Governamental: Priscila Carla Schneider Rodrigues;
II - Membro Governamental: Eliane Medeiros C. Ludewig;
III - Membro não Governamental: Darci Afonso Jacobi Junior;
IV - Membro não Governamental: Eliane Pereira da Silva;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de fevereiro de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 093/2023

Publicação Nº 4564218

PORTARIA N°. 093/2023
Revoga a Portaria nº. 059/2023, que contrata Thalita Vilar Fernandes através do Concurso Público nº. 01/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a desistência para assumir a vaga no cargo público;

RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº. 059/2023, que contrata Thalita Vilar Fernandes através do Concurso Público nº. 01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de fevereiro de 2023.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2023

Publicação Nº 4565451

PORTARIA Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Artigo 59 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - A Câmara Municipal de Guaramirim no Dia 22 de Fevereiro de 2023 (Quarta-feira de Cinzas) não terá expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 14 de fevereiro de 2023
Matias Tomczak
Presidente

Guatambú

Câmara Municipal

PORTARIA 323/2023

Publicação Nº 4565970

PORTARIA Nº 323/2023 de 14 de fevereiro de 2023
Dispõe sobre dispensa dos Servidores da Câmara de Vereadores no dia 20 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo;
Considerando Art. 1º, inciso I do Decreto nº 46 de 10 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1.º Ficam dispensados do trabalho na segunda-feira dia 20 de fevereiro de 2023, os servidores públicos da Câmara Municipal de Guatambu.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 14 de fevereiro de 2023

Valdecir de Arruda	Altemir Baranzelli
Presidente	1º Secretário

Ibiam

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 003/2023

Publicação Nº 4566609

EDITAL Nº 003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EDECARLOS ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública (CADASTRO DE RESERVA), visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento do cargo de Professor II – Educação Especial em razão de não ter mais pessoal inscritos/classificados no Processo Seletivo – Edital nº 004/2022, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Lei Municipal nº 113/1999.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Professor II – Educação Especial conforme disponibilidade de vagas existentes na Secretaria Municipal da Educação em razão da inexistência de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei Municipal nº 141/2000).
2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

Cargo/Função	Vagas	Local	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Professor II – Educação Especial	CR	Creche/Escola	20/40 horas sema-nais	Conforme necessidade da escola	Vaga em aberto *	R$ 2.456,91/ R$ 4.913,82

Observação: * O período de contratação será até a realização de novo Processo Seletivo ou Concurso Público.
3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. Os candidatos interessados deverão inscrever-se (presencialmente) entre os dias 15 a 17 de fevereiro de 2023, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, na Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.
3.2. A inscrição far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia da carteira de identidade;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia do comprovante de escolaridade para o cargo pretendido (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso superior de licenciatura plena na área em que pretende atuar) – para o cargo de Professor II – Educação Especial;
IV. Certidão ou outro documento hábil que comprove tempo de serviço no cargo pretendido, onde conste anos, meses e dias trabalhados.

3.3. A cópia dos documentos relacionados nos itens anteriores deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. Na falta de qualquer documento elencado nos itens 3.2, implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

3.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

3.6. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas (ANEXO I);
3.7. As inscrições serão gratuitas.
4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem crescente da classificação.
4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada na Portaria nº 064/2023.
4.3. A análise de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

4.3.1. Seleção de Títulos – 10 (dez) pontos divididos em:

a) 1,0 (um) ponto para Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização Lato Sensu, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
b) 1,0 (um) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.

c) 1,0 (um) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
d) 7,0 (seis) pontos para curso superior na área que pretende atuar.
4.4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
4.4.1. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:
a) Título (graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado);

b) Tempo de serviço na função do cargo pretendido:

c) – Maior idade do candidato.

4.5. O resultado provisório será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2023. Os candidatos terão um dia útil para interpor recurso (23 de fevereiro de 2023)

4.6. O resultado final será divulgado no dia 27 de fevereiro de 2023, e, ou quando todas as pendências recursais estejam conclusas.
5. DA CONVOCAÇÃO
5.1. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC.
5.2. O candidato convocado terá 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ciência da convocação para assumir ou desistir da vaga.
5.3. Para o exercício da função, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de quitação eleitoral - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de crimes eleitorais - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
d) Certificado ou diploma de conclusão do curso específico para o cargo;
e) Comprovação de inscrição junto ao órgão profissional (carteira profissional) para os cargos que exigem;
f) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
g) Declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda;
h) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
i) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor de outro órgão ou estabelecimento (Declaração do órgão ou estabelecimento);
j) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
k) Carteira de Identidade;
l) CPF e comprovante de situação cadastral - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ;
m) Título de Eleitor;
n) Carteira de Trabalho;
o) Número do PIS/PASEP (na falta de comprovante OU em caso de NÃO haver registro em CTPS, TRAZER Extrato da Caixa Econômica Federal /Banco do Brasil, averiguando a existência ou não do cadastro. Caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
p) Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificaçãoCadastral.aspx. (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
q) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
r) Certidão de nascimento dos filhos e respectivo CPF – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda e salário família);
s) Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
t) Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;
u) RG e CPF do Cônjuge – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda;
v) Comprovante de residência recente com CEP;
w) Uma foto 3x4;
x) Conta (corrente ou salário) BANCO BRADESCO; e,
y) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de Ibiam - https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB-3vOD9SZM3ky-BVZgA==

4.4. para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos.

4.5. A contratação somente será efetivada após a apresentação de toda documentação e parecer do Controlador(a) Interno(a).
6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO II.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiam, endereço constante no item 3.1.
6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO III será preliminarmente indeferido e não conhecido.
6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.

6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
7.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
7.2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, respeitada a formação escolar e a carga horária atribuída ao admitido.
7.3. O contrato será por prazo determinado, ou seja, até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 30 de dezembro de 2023.

7.4. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 113, de 05 de janeiro de 1999.

7.5. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2023.

7.6. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam – SC, à guarda do Departamento de Pessoal.

7.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº113/1999.

Ibiam - SC, 14 de fevereiro de 2023.
EDECARLOS ZANIN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA – Edital nº 003/2023

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Assinale a opção para o cargo que pretende:

( ) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Identificação:
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Local de nascimento:_____UF:_____
Estado civil:_____
Nº de dependentes:_____
Nº RG: _____ C.P.F:_____

Endereço:
Rua/Av: _____Nº_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Telefones para contatos:_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

Assinale os documentos que estão sendo entregues:
( ) Ficha de inscrição

( ) cópia carteira de identidade ( ) cópia do CPF ( ) Certificado/Diploma de Graduação ( ) Certificado de especialização (Pós Graduação) ( ) Certificado de especialização (Mestrado) ( ) Certificado de especialização (Doutorado) ( ) tempo de serviço municipal (critério para desempate) ( ) tempo de serviço particular/estadual/federal (critério para desempate)	

Ibiam,_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

ITEM	ATOS	DATA
1	Divulgação e publicação do edital	15.02.2023
2	Período de inscrição – das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min	15.02.2023 a 17.02.2023
3	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	22.02.2023
4	Prazo de recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	23.02.2023
5	Divulgação da classificação final dos resultados	27.02.2023

ANEXO III – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº: _____

Ficha de Inscrição nº: _____

Nome do Candidato:_____

CPF: _____

(Apresentar motivo claro, consistente e objetivo em seu recurso)

CONTRATO Nº 013/2023 - RH

Publicação Nº 4564507

CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. MAIRA PEGORARO GONÇALVES, brasileira, solteira, Professora ACT-II, CI 6.60X.XXX, CPF nº 104.XXX.XXX-XX, residente neste Município/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 004 de 18.10.2022, homologado pelo Decreto nº 3993, de 19.12.2022 e, considerando a existência de vaga não ocupada em concurso público; e, com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. MAIRA PEGORARO GONÇALVES, para exercer as funções do cargo de Professora ACT-II, com uma carga horária de 20 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 2.456,91 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos),, conforme o Anexo IV, da Lei Complementar nº 052, de 14.09.2022.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 19 de dezembro de 2023.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

rgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2043 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de aplicação: 1931900000 – 15001001 – Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 31900000 – 15401070 –Aplicações Diretas

Cláusula Sétima O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Processo Seletivo – Edital nº 004, de 18 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 3993, de 19 de dezembro de 2022 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 06 de fevereiro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CPF – 894.XXX.XXX-XX

MAIRA PEGORARO GONÇALVES
CPF – 104.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

ELIANE DISSEGNA DA COSTA
CPF – 023.XXX.XXX-XX

ALCINDO PEROSA
CPF – 637.XXX.XXX-XX

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Advogado – OAB/SC 34.173

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

CONTRATO Nº 014/2023 - RH

Publicação Nº 4564509

CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. GESSICA BRESCIANI DA SILVA, brasileira, solteira, Professora ACT-II – Língua Inglesa, CI 4.17X.XXX, CPF nº 082.XXX.XXX-XX, residente neste Município/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 004 de 18.10.2022, homologado pelo Decreto nº 3993, de 19.12.2022 e, considerando a existência de vaga não ocupada em concurso público; e, com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. GESSICA BRESCIANI DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II – Língua Inglesa, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon e Centro Educacional Infantil José Atílio Grassi.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 2.456,91 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 19 de dezembro de 2023.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2040 – Manutenção da Educação Fundamental
Modalidade de aplicação: 1931900000 – 15001001 – Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 31900000 – 15401070 –Aplicações Diretas

Cláusula Sétima O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Processo Seletivo – Edital nº 004, de 18 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 3993, de 19 de dezembro de 2022 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 07 de fevereiro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CPF – 894.XXX.XXX-XX

GESSICA BRESCIANI DA SILVA
CPF – 082.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

ELIANE DISSEGNA DA COSTA
CPF – 023.XXX.XXX-XX

ALCINDO PEROSA
CPF – 637.XXX.XXX-XX

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Advogado – OAB/SC 34.173

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

CONTRATO Nº 015/2023 - RH

Publicação Nº 4564512

CONTRATO Nº 15/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. FRANCISLEINE BLOOT, brasileira, solteira, Auxiliar Educacional, CI 6.85X.XXX, CPF nº 102.XXX.XXX-XX, residente neste Município/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 004 de 18.10.2022, homologado pelo Decreto nº 3993, de 19.12.2022 e, considerando a existência de vaga não ocupada em concurso público; e, com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. FRANCISLEINE BLOOT, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Educacional, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Infantil José Atílio Grassi.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 1.842,69 (hum mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme o Anexo IV, da Lei Complementar nº 052, de 14.09.2022.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 19 de dezembro de 2023.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

rgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2042 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de aplicação: 1931900000 – 15001001 – Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 31900000 – 15401070 –Aplicações Diretas

Cláusula Sétima O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Processo Seletivo – Edital nº 004, de

18 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 3993, de 19 de dezembro de 2022 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 07 de fevereiro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CPF – 894.XXX.XXX-XX

FRANCISLEINE BLOOT
CPF – 102.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

ELIANE DISSEGNA DA COSTA
CPF – 023.XXX.XXX-XX

ALCINDO PEROSA
CPF – 637.XXX.XXX-XX

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Advogado – OAB/SC 34.173

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

CONTRATO Nº 016/2023 - RH

Publicação Nº 4564514

CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI SLONGO, brasileira, casada, Professora ACT-II, CI 5.52X.XXX, CPF nº 063.XXX.XXX-XX, residente neste Município/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 004 de 18.10.2022, homologado pelo Decreto nº 3993, de 19.12.2022 e, considerando a existência de vaga não ocupada em concurso público; e, com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI SLONGO, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 2.456,91 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 19 de dezembro de 2023.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2040 – Manutenção da Educação Fundamental
Modalidade de aplicação: 1931900000 – 15001001 – Aplicações Diretas

Modalidade de aplicação: 31900000 – 15401070 –Aplicações Diretas

Cláusula Sétima O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Processo Seletivo – Edital nº 004, de 18 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 3993, de 19 de dezembro de 2022 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 07 de fevereiro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CPF – 894.XXX.XXX-XX

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI SLONGO
CPF – 063.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

ELIANE DISSEGNA DA COSTA
CPF – 023.XXX.XXX-XX

ALCINDO PEROSA
CPF – 637.XXX.XXX-XX

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Advogado – OAB/SC 34.173

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

CONTRATO N. 016/2023 - TERRANALISE

Publicação Nº 4563690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 285A4B8C0C7A0961085447D82564BFB034067108

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2023

Termo de Contrato, REFERENTE A COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE EFLUENTES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICPAL 1 E 2, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, autorizado através do Processo nº 023/2023, Dispensa de Licitação nº. 017/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 09.579.096/0001-69
Endereço: João Marques Vieira. nº 0440- centro
Fraiburgo – SC CEP 89560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE EFLUENTES DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO MUNICPAL 1 E 2, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais). Sendo realizadas 24 coletas em dois pontos diferentes sendo o valor de R$ 506,00 (quinhentos e seis reais), por cada ponto coletado.

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos produtos.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 61 Fonte: 1500
Detalhamento: 33903951 – Serviços de análises e pesquisas científicas.

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8C5D-4E01-B7FB-0BAF e informe o código 8C5D-4E01-B7FB-0BAF

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 31/12/2023.

3.1- Os produtos devem ser entregues de forma parcelada, de acordo com o pedido da secretaria responsável. Produtos bem acondicionados, sem bolor, e embalagens lacradas.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8C5D-4E01-B7FB-0BAF e informe o código 8C5D-4E01-B7FB-0BAF

a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa os servidores, Gilmar Fontana, como fiscal. Substituto do fiscal servidor Alcindo Perosa, para acompanhamento dos trabalhos.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8C5D-4E01-B7FB-0BAF e informe o código 8C5D-4E01-B7FB-0BAF

descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Natalia Ferreira Carlos
CPF – 093.xxx.xxx-09

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8C5D-4E01-B7FB-0BAF e informe o código 8C5D-4E01-B7FB-0BAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C5D-4E01-B7FB-0BAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 01/02/2023 13:09:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 01/02/2023 14:11:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 02/02/2023 10:52:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 03/02/2023 08:11:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/8C5D-4E01-B7FB-0BAF

EXTRATO DE CONTRATO 23/2023 - TERRANALISE

Publicação Nº 4563697

Estado de Santa Catarina
Município de Ibiam
Extrato de Dispensa de Licitação
P.A.L.: 023/2023
Dispensa de Licitação: 017/2023
Objeto: Contratação de empresa para realizar análises de efluentes das estações de tratamento de esgoto 1 e 2, atendendo solicitação do Ministério Público e Polícia Ambiental.
Contratado: TERRANALISE.
Valor Total: R$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais).

HOMOLOGAÇÃO 21/2023 - SEGURANÇA NO TRABALHO

Publicação Nº 4563745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E0995A3A97837134185C0D9D7F096493849B467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2023

Processo Adm.: 21/2023
Data do Processo: 26/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2023
b) Nr. Licitação: 15/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada em gestão de saúde e segurança do trabalho a fim da elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, laudo de insalubridade, laudo de periculosidade, programa de gerenciamento de riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), programa de controle médico e saúde ocupacional, bem como avaliações, palestras preventivas de segurança do trabalho, assessoria para elaboração do PPP (perfil profissional profissiográfico previdenciário) para os servidores do município de Ibiam, geração e envio mensal dos eventos e-Social de SST no Governo Federal*

Participante: ESEG CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em gestão de saúde e segurança do trabalho a fim da elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, laudo de insalubridade, laudo de periculosidade, programa de gerenciamento de riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), programa de controle médico e saúde ocupacional, bem como avaliações, palestras preventivas de segurança do trabalho, assessoria para elaboração do PPP (perfil profissional profissiográfico pr	12,000	UNI	2.750,00	33.000,00

Total do Participante: **33.000,00**

Total Geral: **33.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Ibiam, 14 de Fevereiro de 2023

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.sc.gov.br/verificacao/4465-63C9-7946-37D4 e informe o código 4465-63C9-7946-37D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4465-63C9-7946-37D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 14/02/2023 09:13:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4465-63C9-7946-37D4

HOMOLOGAÇÃO 23/2023 - TERRANALISES

Publicação Nº 4563695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E0995A3A97837134185C0D9D7F096493849B467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2023

Processo Adm.: 23/2023
Data do Processo: 31/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 23/2023
b) Nr. Licitação: 17/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/02/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para realizar análises de efluentes das estações de tratamento de esgoto 1 e 2, atendendo solicitação do Ministério Público e Polícia Ambiental.*

Participante: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANALISE DE EFLUENTE TRATADO	24,000	UN'	506,00	12.144,00
				Total do Participante:	**12.144,00**
				Total Geral:	**12.144,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO SANEAMENTO PÚBLICO	08.001.17.512.1701.2050.3.3.90.00.00	R$ 506,00

Ibiam, 01 de Fevereiro de 2023

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/B7AC-4B61-C5D5-2F7C e informe o código B7AC-4B61-C5D5-2F7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7AC-4B61-C5D5-2F7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 01/02/2023 14:14:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/B7AC-4B61-C5D5-2F7C

Ibicaré

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 4 - 2023 SHOW

Publicação Nº 4564905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D15532B9E3EEE747D671CDC07422EAAC1F74D99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 16/2023 PMI
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023 PMI
Código TCE: 0D15532B9E3EEE747D671CDC07422EAAC1F74D99
A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a contratação de Paulo Cesar Mocelin "Paulinho Mocelin", para apresentação nas festividades do Município, que acontecerá no dia 25 de março de 2023.
EMPRESA CONTRATADA Paulo Cesar Mocelin, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 27.450.218/0001-02, estabelecida na Av. Brasil, 832, salas 01, na cidade de Estancia Velha – RS.
VALOR GLOBAL: 40.000,00 (Quarenta mil reais).
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 14 de fevereiro de 2023
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº 14/2023

Publicação Nº 4565262

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

Contrato nº: 014/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: RADIO BELOS VALES LTDA, com CNPJ sob nº. 81.518.839/0001-18.
Licitação: Inexigibilidade nº 020/2023.
Objeto: Prestação dos serviços de publicidade institucional do MUNICÍPIO DE IBIRAMA, por meio de imprensa falada (rádio FM), e por meio de imprensa escrita.
Vigência: Inicio: 14/02/2023 Termino: 14/02/2024
Assinatura: 14/02/2023
Valor R$: Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de publicações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou pelo Setor de Imprensa e Publicidade, tendo como referência a tabela de preço referido no edital de Chamamento Público nº 020/2023.
Dotação: 04.001.2078.33390(35)150070000000 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade.
FISCAL: RAFAEL JOSE BELING

DECRETO Nº 5.061, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4565025

DECRETO Nº 5.061, de 14 de fevereiro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. I, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. II, da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2023 da unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 29.799,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	Funcionamento e Manut.do Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0060.1039	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos – Fundo de Saúde	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	Valor
263170000000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$ 29.799,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º será utilizado recursos do Superávit Financeiro no valor de R$ 29.799,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais) apurados no exercício de 2022 na seguinte fonte de recursos:

Codificação	Descrição	Valor
263170000000	Transferências de Convênios - União/Saúde	R$ 29.799,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 14 de fevereiro de 2023.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA DO DECRETO Nº 5.050, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO "FUNDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4565005

ERRATA DO DECRETO Nº 5.050, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO "FUNDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, por sua Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 5.050, de 11 de janeiro de 2023, publicado no DOM/SC, Edição 4091, páginas 930 e 931, em 12/01/2023.

Onde se lê:

"c) 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Flávia Manenti
Suplente: Tainá Klenz Ristow"

Leia–se:

"c) 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Flávia Manenti
Suplente: Tânia Klemz Ristow"

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 14 de fevereiro de 2023.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Errata na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Publicação Nº 4565267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBEDC8EEA65F537701C813525C9CE1B41CEFDA21

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 025/2023.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de extintores de incêndio, luminárias e placas de sinalização, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Ibirama/SC. Entrega dos envelopes até o dia 01 de março de 2023 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 14 de fevereiro de 2023. Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Registrado no TCE com a chave:
EBEDC8EEA65F537701C813525C9CE1B41CEFDA21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Publicação Nº 4565252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2023

Pregão Presencial Nº 13/2023

Validade: 1 ano

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, situado na DOUTOR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de troféus e medalhas para premiação de competições esportivas, destinadas a manutenção das atividades esportivas da Comissão Municipal de Esportes de Ibirama - CME, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP, neste ato representado por ROMERIS RUBENS REINER	28.176.961/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de troféus e medalhas para premiação de competições esportivas, destinadas a manutenção das atividades esportivas da Comissão Municipal de Esportes de Ibirama - CME**, em um prazo que se estende 1 ano a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
16	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO, SENDO ELES: 60CM, 50CM E 40CM. TROFÉU COM BASE DE MDF DE FORMA IRREGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE DE FORMA ESCALONADA. PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE HASTES EM METAL ZAMAC FUNDIDO FIXADAS (HASTES DE FORMATO IRREGULAR COM ACABAMENTO POLIDO E DETALHE CAVADO 3D), COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE. EM FRENTE AS HASTES UM PEÇA EM MDF DE FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO AMPLO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO ALUSIVOS AO EVENTO E SOBRE ESTA HASTES UMA PEÇA EM MDF DE FORMA CIRCULAR FIXADO ENTRE AS MESMAS ACOMPANHADO DE UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO.	CONJ	FITEC/REMA	2,00000	R$869,0000	R$1.738,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE PARA GOLEIRO MENOS VAZADO E 01 UNIDADE PARA ARTILHEIRO. TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, 1ª BASE COM 1CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A 2ª PEÇA DE MDF UMA PEÇA EM FUNDIÇÃO (ZAMAC), NO FORMATO DE UM JOGADOR CHUTANDO A BOLA, COM 15,5CM DE LARGURA E 14,5CM DE ALTURA, EM COMPOSIÇÃO A ESTA PEÇA EM FUNDIÇÃO UM ESPAÇO REDONDO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM POLICROMIA COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 20CM. TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, 1ª BASE COM 1CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A 2ª PEÇA DE MDF UMA PEÇA EM FUNDIÇÃO (ZAMAC), NO FORMATO DE UM GOLEIRO	CONJ	FITEC/REMA	6,00000	R$200,0000	R$1.200,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	DEFENDENDO A BOLA, COM 22CM DE LARGURA E 16CM DE ALTURA, EM COMPOSIÇÃO A ESTA PEÇA EM FUNDIÇÃO UM ESPAÇO REDONDO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM POLICROMIA COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 20CM.					

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
15	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO, SENDO ELES: 80CM, 70CM E 60CM. TROFÉU 80CM DE ALTURA: TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, ACRÍLICO ESPETALHO EM PRATA E BOLA PLÁSTICA DE FUTEBOL INJETADO. 1ª E 2ª BASE EM MDF COM FORMATO OCTAGONAL EM SEUS TAMANHOS ESCALONADOS. SOBRE A 2ª BASE DE MDF SEGUE-SE 04 TUBOS DE METAL CROMADO ENCAIXADO OS MESMOS NA SUA 3ª BASE, E SOBRE A 4ª BASE SENDO DA MESMA FORMA DA (1ª,2ª E 3ª BASE DE FORMA ESCALONADA) HÁ UMA HASTE DE FORMA GEOMETRICA IRREGULAR SENDO HASTE PRINCIPAL DE FIXAÇÃO DAS OUTRAS PEÇAS, SENDO ESTAS PEÇAS 02 HASTES EM MDF DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA CONTENDO APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA. NA HASTE PRINCIPAL HÁ ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL DUAS PEÇAS DE MDF CIRCULARES EM FORMA DE BASE PODENDO SER 3ª E 4ª BASE APLICANDO-SE A	CONJ	FITEC/REMA	1,00000	R$1.185,0000	R$1.185,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	MESMA 4ª BASE UMA BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS DE MODELO FUTEBOL COM DETALHES EM GOMOS, SENDO A MESMA PODENDO RECEBER BANHOS METALIZADOS EM OURO, PRATA E BRONZE. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO. TROFÉU 70CM E 60CM DE ALTURA: TROFÉU COMPOSTO DE MATERIAL MDF, ACRÍLICO ESPETALHO EM PRATA E BOLA PLÁSTICA DE FUTEBOL INJETADO. 1ª E 2ª BASE EM MDF COM FORMATO OCTAGONAL EM SEUS TAMANHOS ESCALONADOS. SOBRE A 2ª BASE DE MDF SEGUE-SE 01 HASTE DE FORMA GEOMETRICA IRREGULAR SENDO HASTE PRINCIPAL DE FIXAÇÃO DAS OUTRAS PEÇAS, SENDO ESTAS PEÇAS 02 HASTES EM MDF DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA CONTENDO APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA. NA HASTE PRINCIPAL HÁ ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL DUAS PEÇAS DE MDF CIRCULARES EM FORMA DE					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	BASE PODENDO SER 3ª E 4ª BASE APLICANDO-SE A MESMA 4ª BASE UMA BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS DE MODELO FUTEBOL COM DETALHES EM GOMOS, SENDO A MESMA PODENDO RECEBER BANHOS METALIZADOS EM OURO, PRATA E BRONZE. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO.					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE TROFÉUS DE SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO, SENDO ELAS 40CM, 30CM E 20CM. TROFÉU COMPOSTO POR BASE EM MDF DE RECORTE E FORMA SINUOSA E IRREGULAR (FORMATO ESTILIZADO EM CHAMA) 1ª E 2ª BASE DE FORMA ESCALONADA. NA PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE DUAS HASTES DE MDF NA FORMA E RECORTE IRREGULARES (FORMA ESTILIZADA EM CHAMA). NA VISTA FRONTAL ONDE SE ENCONTRA AS HASTES DE MDF FIXADO SOBRE AS MESMAS UMA PEÇA DE MDF OVAL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO. MATERIAL CONTÉM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA COM NOME E LOGOS DO EVENTO. ACABAMENTO COM PINTURA LAQUEADA E VERNIZ PU ALTO BRILHO. TROFÉU DE TAMANHO TOTAL 30CM DE ALTURA SENDO PROPORCIONAL A LARGURA.	CONJ	FITEC/REMA	2,00000	R$244,0000	R$488,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO, SENDO ELES: 60CM, 50CM E 40CM. TROFÉU COM BASE DE MDF DE FORMA CÔNICA, PARTE SUPERIOR COM PEÇAS (HASTES), EM MATERIAL ZAMAC, COM DISPONIBILIDADES NOS BANHOS DOURADA, PRATA OU BRONZE, SOBRE ESTA UMA BOLA DE FUTEBOL DE MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E METALIZADO EM DOURADO, PRATA E BRONZE (PODE SER SUBSTITUÍDA POR BOLA DE VÔLEI, BOCHA E BASQUETE EM MATERIAL RESINA OU PEÇA REDONDA DE MDF COM ADESIVOS). NA BASE ESPAÇOS AMPLOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS OU PLAQUETA EM SUBLIMAÇÃO ALUSIVOS AO EVENTO. TAMANHOS DISPONÍVEIS EM 40, 50 E 60 CM ALTURA SENDO PROPORCIONAL NA LARGURA.	CONJ	FITEC/REMA	2,00000	R$1.336,0000	R$2.672,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE CHUTEIRA E 01 UNIDADE LUVA. TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, 1ª BASE COM 1,5CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A 2ª PEÇA DE MDF UMA PEÇA EM FUNDIÇÃO (ZAMAC), NO FORMATO DE UMA LUVA EM 3D, COM 16CM DE LARGURA E 13CM DE ALTURA, ESPAÇO NA BASE PARA FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM POLICROMIA COM RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 20CM. TROFÉU EM COMPOSIÇÃO MISTA DE MDF COM PEÇA FUNDIDA, 1ª BASE COM 1CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE, 2ª BASE COM 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A 2ª PEÇA DE MDF UMA PEÇA EM FUNDIÇÃO (ZAMAC), NO FORMATO DE UMA CHUTEIRA EM 3D, COM 19CM DE LARGURA E 11CM DE ALTURA, ESPAÇO NA BASE PARA FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM POLICROMIA COM	CONJ	FITEC/REMA	4,00000	R$200,0000	R$800,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	RESINA DE COBERTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU 20CM.					
3	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE PARA GOLEIRA MENOS VAZADA E 01 UNIDADE PARA ARTILHEIRA. TROFÉU DE 20CM DE ALTURA SENDO PROPORCIONAL A SUA LARGURA. BASE MDF SENDO 1ª E 2ª BASE NO FORMATO RETANGULAR ESCALONADOS EM TAMANHOS DIFERENTES. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE, UMA HASTE EM MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA) E UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF COM APLICAÇÃO EM ACRILICO ESPELHADO E ENTRE AS HASTES CONTÉM ACRILICO ESPELHADO NA COR DOURADA DE FORMA GEOMÉTRICA IRREGULAR CARACTERIZANDO UMA ARTILHEIRA OU GOLEIRA E AO LADO DO MESMO UM ESPAÇO REDONDO PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO.	CONJ	FITEC/REMA	2,00000	R$89,0000	R$178,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO, SENDO ELES: 90CM, 80CM E 70CM. T R O F É U COMPOSTO DE MATERIAL MDF, ACRÍLICO ESPETALHO EM PRATA E BOLA PLÁSTICA DE FUTEBOL INJETADO. 1ª E 2ª BASE EM MDF COM FORMATO OCTAGONAL EM SEUS TAMANHOS ESCALONADOS. SOBRE A 2ª BASE DE MDF SEGUE-SE 01 HASTE DE FORMA GEOMETRICA IRREGULAR SENDO HASTE PRINCIPAL DE FIXAÇÃO DAS OUTRAS PEÇAS, SENDO ESTAS PEÇAS 02 HASTES EM MDF DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA CONTENDO APLIQUE DE ACRÍLICO ESPELHADO PRATA. NA HASTE PRINCIPAL HÁ ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA COM NOME, LOGO OU BRASÃO DO EVENTO LOCAL. NA PARTE SUPERIOR A HASTE PRINCIPAL DUAS PEÇAS DE MDF CIRCULARES EM FORMA DE BASE PODENDO SER 3ª E 4ª BASE APLICANDO-SE A MESMA 4ª BASE UMA BOLA PLÁSTICA INJETADA EM ABS DE MODELO FUTEBOL COM DETALHES EM GOMOS, SENDO A MESMA PODENDO RECEBER BANHOS METALIZADOS EM	CONJ	FITEC/REMA	1,00000	R$1.421,0000	R$1.421,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	OURO, PRATA E BRONZE. ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A DEFINIR E VERNIZ PU ALTO BRILHO.					
19	MEDALHA EM FUNDIÇÃO ZAMAC NO TAMANHO DE 5,9CM X 5,6CM DE DIÂMETRO, NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR FORMAÇÃO DE ARCOS ABAULADOS EM PROCESSO 3D COM DETALHES VAZADOS. AO CENTRO DA MEDALHA ESPAÇO COM BORDAS CONTORNADAS PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVOS EM VINIL COM POLICROMIA E RESINADOS ESTE COM 4CM DE DIÂMETRO. FITA DE MATERIAL CETIM NA COR VERDE BANDEIRA.	UN	FITEC/REMA	1.600,00000	R$6,8000	R$10.880,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	CONJUNTO DE TROFÉUS DE SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO, SENDO ELAS 30CM, 25CM E 20CM. 20CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR COM CANTOS CHANFRADOS EM ÂNGULO SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 15,5X17,5CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR SIMULANDO SÍMBOLO EM FORMA DE ESCUDO COM RAMOS DETALHADOS NA SUA PARTE INFERIOR, CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA IRREGULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE. 25CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR COM CANTOS CHANFRADOS EM ÂNGULO SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM	CONJ	FITEC/REMA	1,00000	R$272,0000	R$272,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	ZAMAC NO TAMANHO DE 18X21CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR SIMULANDO SÍMBOLO EM FORMA DE ESCUDO COM RAMOS DETALHADOS NA SUA PARTE INFERIOR, CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA IRREGULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE. 30CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR COM CANTOS CHANFRADOS EM ÂNGULO SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 21X25CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR SIMULANDO SÍMBOLO EM FORMA DE ESCUDO COM RAMOS DETALHADOS NA SUA PARTE INFERIOR, CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA IRREGULAR EM MATERIAL MDF					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE.					
7	TROFÉU DE 20CM DE ALTURA, COMPOSTO DE BASE RETANGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 17X17CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR SIMULANDO UMA CORROA DE BICICLETA, CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA CIRCULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE.	CONJ	FITEC/REMA	100,00000	R$75,0000	R$7.500,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	TROFÉU DE 25CM DE ALTURA, COMPOSTO DE BASE RETANGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 19,5X21,5CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR SIMULANDO UMA CORROA DE BICICLETA, CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA CIRCULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE.	CONJ	FITEC/REMA	30,00000	R$91,0000	R$2.730,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	TROFÉU DE 40CM DE ALTURA - BASE MDF EM FORMATO REDONDO SENDO 1ª BASE E 2ª BASE. TAÇA EM FORMATO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO EUROPEU MOLDADA COM FRISOS ABAULADOS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR 6 ELEMENTOS ENCAIXADOS MILIMETRICAMENTE, PARAFUSOS INTERNOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO, MATERIAL METAL TRABALHADO EM TÉCNICA DE REPUXO COM FRISOS CONVEXOS NA PARTE SUPERIOR, COPA FECHADA, COM 35CM DE ALTURA E 17CM DE LARGURA. ALÇAS EM FUNDIÇÃO COM MATRIZ METÁLICA EM FORMATO ORIGINAL DA TAÇA EUROPEIA, COM 25CM DE ALTURA E 8,5CM DE LARGURA. MATERIAL NÃO SUSCETÍVEL AO TEMPO E FERRUGEM. BANHOS METALIZADOS NAS SUPERFÍCIES DOURADA, PRATA E BRONZE.	UN	FITEC/REMA	1,00000	R$357,0000	R$357,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO, SENDO ELES: 60CM, 50CM E 40CM. TROFÉU 40CM - BASE DO TROFÉU EM MDF, TENDO ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 12,4CM E 6CM DE ALTURA. O ACABAMENTO DE ADESIVO VINIL COLORIDO. SOBREPOSIÇÃO DE UMA BOLACHA DE MDF COM 1,4CMDE ALTURA E 6,4 CM DE DIÂMETRO. EM COMPOSIÇÃO DESTA BASE, NO SENTIDO VERTICAL, COM 18CM DE ALTURA E 10,5CM DE LARGURA, SÃO POSICIONADAS DUAS PEÇAS EM METAL FUNDIDO VAZADAS NO CENTRO, BORDAS EM 3D, COM UMA PEQUENA FENDA EM BAIXO RELEVO. ESTA PEÇA RECEBE ELEMENTO PLANEJADO EM METAL COM FORMATO GEOMÉTRICO E PROJEÇÃO TRIDIMENSIONAL, COM REVESTIMENTO METALIZADO, ESTE APLIQUE TEM CONTORNO SINUOSO, FORMATO RETORCIDO E VOLUME TRABALHADO EM CONFORMIDADE. PINTURA EPÓXI AUTOMOTIVA PEÇAS EM METAL COLORIDO. A MONTAGEM DO TROFÉU É FEITA DE FORMA A EXISTIR UM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 2MM ENTRE OS	CONJ	FITEC/REMA	1,00000	R$1.360,0000	R$1.360,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	ELEMENTOS QUE O CONSTITUEM UMA PEÇA DE ACRÍLICO OU MDF COM APLIQUE EM ADESIVO VINIL COLORIDO, OU PEÇA EM FUNDIÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, A FIXAÇÃO ENTRE ELES É FIRMADA COM FIXADORES OCULTOS À PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS RESPECTIVAS SUPERFÍCIES, COM RELEVOS, CONTORNOS, DETALHES VAZADOS E OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES PERSONALIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LOGOMARCAS E DEMAIS CARACTERES GRÁFICOS RELATIVOS AO EVENTO, FORMANDO UMA UNIDADE ÍMPAR, HARMÔNICA E EQUILIBRADA. NO TOPO FIXADA UMA BOLACHA DE MDF COM 1,6CM DE ALTURA E 6,3CM DE LARGURA, FIXADO À ESTA UMA BOLA EM ABS METALIZADA COM 13CM DE DIÂMETRO (PODENDO SER SUBSTITUÍDA POR OUTRAS MODALIDADES VÔLEI, BASQUETE, FUTSAL ENTRE OUTRAS), OU BOLA VAZADA NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE, SOBREPOSTA À UMA PEÇA EM FORMATO IRREGULAR. SOBRE A BASE DO TROFÉU APLICAÇÃO DE					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	ADESIVO VINIL COLORIDO, COLORAÇÃO OURO, PRATA OU BRONZE, CONFORME INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO EVENTO, MODALIDADE, CATEGORIA, CLASSIFICAÇÃO E OUTROS. TROFÉU 50CM - BASE DO TROFÉU EM MDF, TENDO ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 15,5CM E 10,4CM DE ALTURA. O ACABAMENTO DE ADESIVO VINIL COLORIDO. EM COMPOSIÇÃO DESTA BASE, NO SENTIDO VERTICAL, COM 28CM DE ALTURA E 13CM DE LARGURA, SÃO POSICIONADAS DUAS PEÇAS EM METAL FUNDIDO VAZADAS NO CENTRO, BORDAS EM 3D, COM UMA PEQUENA FENDA EM BAIXO RELEVO. ESTA PEÇA RECEBE ELEMENTO PLANEJADO EM METAL COM FORMATO GEOMÉTRICO E PROJEÇÃO TRIDIMENSIONAL, COM REVESTIMENTO METALIZADO, ESTE APLIQUE TEM CONTORNO SINUOSO, FORMATO RETORCIDO E VOLUME TRABALHADO EM CONFORMIDADE. PINTURA EPÓXI AUTOMOTIVA PEÇAS EM METAL COLORIDO. A MONTAGEM DO TROFÉU É FEITA DE FORMA A					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	EXISTIR UM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 2MM ENTRE OS ELEMENTOS QUE O CONSTITUEM UMA PEÇA DE ACRÍLICO OU MDF COM APLIQUE EM ADESIVO VINIL COLORIDO, OU PEÇA EM FUNDIÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, A FIXAÇÃO ENTRE ELES É FIRMADA COM FIXADORES OCULTOS À PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS RESPECTIVAS SUPERFÍCIES, COM RELEVOS, CONTORNOS, DETALHES VAZADOS E OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES PERSONALIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LOGOMARCAS E DEMAIS CARACTERES GRÁFICOS RELATIVOS AO EVENTO, FORMANDO UMA UNIDADE ÍMPAR, HARMÔNICA E EQUILIBRADA. NO TOPO FIXADA UMA BOLACHA DE MDF COM 1,2CM DE ALTURA E 6,3CM DE LARGURA, FIXADO À ESTA UMA BOLA EM ABS METALIZADA COM 13CM DE DIÂMETRO (PODENDO SER SUBSTITUÍDA POR OUTRAS MODALIDADES VÔLEI, BASQUETE, FUTSAL ENTRE OUTRAS), OU BOLA VAZADA NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE, SOBREPOSTA À UMA PEÇA EM FORMATO					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	IRREGULAR. SOBRE A BASE DO TROFÉU APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL COLORIDO, COLORAÇÃO OURO, PRATA OU BRONZE, CONFORME INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO EVENTO, MODALIDADE, CATEGORIA, CLASSIFICAÇÃO E OUTROS. TROFÉU 60CM - BASE DO TROFÉU EM MDF, TENDO ALTURA E CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 16,5CM E 12,6CM DE ALTURA. O ACABAMENTO DE ADESIVO VINIL COLORIDO. EM COMPOSIÇÃO DESTA BASE, NO SENTIDO VERTICAL, COM 34CM DE ALTURA E 18,8CM DE LARGURA, SÃO POSICIONADAS DUAS PEÇAS EM METAL FUNDIDO VAZADAS NO CENTRO, BORDAS EM 3D, COM UMA PEQUENA FENDA EM BAIXO RELEVO. ESTA PEÇA RECEBE ELEMENTO PLANEJADO EM METAL COM FORMATO GEOMÉTRICO E PROJEÇÃO TRIDIMENSIONAL, COM REVESTIMENTO METALIZADO, ESTE APLIQUE TEM CONTORNO SINUOSO, FORMATO RETORCIDO E VOLUME TRABALHADO EM CONFORMIDADE. PINTURA EPÓXI AUTOMOTIVA PEÇAS EM METAL COLORIDO. A					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	MONTAGEM DO TROFÉU É FEITA DE FORMA A EXISTIR UM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 2MM ENTRE OS ELEMENTOS QUE O CONSTITUEM UMA PEÇA DE ACRÍLICO OU MDF COM APLIQUE EM ADESIVO VINIL COLORIDO, OU PEÇA EM FUNDIÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, A FIXAÇÃO ENTRE ELES É FIRMADA COM FIXADORES OCULTOS À PRESERVAR A INTEGRIDADE DAS RESPECTIVAS SUPERFÍCIES, COM RELEVOS, CONTORNOS, DETALHES VAZADOS E OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPLEMENTARES PERSONALIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LOGOMARCAS E DEMAIS CARACTERES GRÁFICOS RELATIVOS AO EVENTO, FORMANDO UMA UNIDADE ÍMPAR, HARMÔNICA E EQUILIBRADA. NO TOPO FIXADA UMA BOLACHA DE MDF COM 1,4CM DE ALTURA E 8,6CM DE LARGURA, FIXADO À ESTA UMA BOLA EM ABS METALIZADA COM 15CM DE DIÂMETRO (PODENDO SER SUBSTITUÍDA POR OUTRAS MODALIDADES VÔLEI, BASQUETE, FUTSAL ENTRE OUTRAS), OU BOLA VAZADA NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE,					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	SOBREPOSTA À UMA PEÇA EM FORMATO IRREGULAR. SOBRE A BASE DO TROFÉU APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL COLORIDO, COLORAÇÃO OURO, PRATA OU BRONZE, CONFORME INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO EVENTO, MODALIDADE, CATEGORIA, CLASSIFICAÇÃO E OUTROS.					

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	MEDALHA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. O PESO MÍNIMO É DE 65 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 70MM E A ESPESSURA DE 3 A 4MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DA LOGOMARCA DO CME DE IBIRAMA/SC E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPOXI SENDO 03 CORES, E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM O CINHO DO BRASÃO DE IBIRAMA E ESPAÇO PARA APLIQUE DE ADESIVO BRANCO COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA,	UN	FITEC/REMA	1.100,00000	R$15,2000	R$16.720,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM A LOGOMARCA E BRASÃO DE IBIRAMA COM SEUS EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	CONJUNTO DE TROFÉU SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO, SENDO ELES 80CM, 70CM, 60CM E 50CM. TROFÉU COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO COM MISTURA DE MDF, CANOS DE METAL CROMADO, CHAPA DE INOX CURVADA, ADESIVOS DE MENÇÃO ESPORTIVA. TROFÉU COM BASE MDF DE RECORTE ESPECIAL, COM ALTURA TOTAL DE 80CM. 1ª BASE MDF EM FORTAMO ARREDONDADO NO TAMANHO DE Ø 20CM E ESPESSURA DE 2CM, 2ª BASE DE MDF EM FORMATO ARREDONDADO NO TAMANHO DE Ø 18CM E ESPESSURA DE 1,5CM , 3ª BASE EM MDF NO FORMATO QUADRADO NO TAMANHO DE 12X12CM COM DETALHE CHANFRADO EM GRAU NA FRENTE E 4ª BASE EM MDF NO FORMATO ARREDONDADO NO TAMNHO DE Ø 10CM COM ESPESSURA DE 2CM FIXADO NA SUA PARTE SUPERIOR HASTE DE MDF EM FORMATO IRREGULAR PONTEAGUDO NO TAMANHO DE 60CM DE ALTURA X 26CM DE LAGURA E ESPESSURA 2,5CM, SOBREPOSTO POR OUTRA HASTE EM MDF COM FORMATO IRREGULAR NO TAMANHO DE 55CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA E	CONJ	FITEC/REMA	1,00000	R$1.400,0000	R$1.400,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	ESPESSURA 2CM SENDO FIXADO UMA CHAPA DE INOX COM RECORTE A LASER PERSONALIZADO E COM ACABAMENTO CURVADO NO TAMANHO DE 42CM DE ALTURA X 18CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 0,8MM. NA PARTE SUPERRIOR DO TROFÉU CONTÉM UMA PEÇA DE Ø 10CM EM MDF COM RECORTE PERSONALIZADO PARA FIXAR BOLA PLÁSTICA EM ABS DE TAMANHO DE Ø 18CM, METALIZADA EM DOURADO. ACABAMENTO DAS PEÇAS DE MDF EM PINTURA COM TINTA EPÓXI AUTOMOTIVA APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE ISENTA DE IMPERFEIÇÕES. PARA ACABAMENTO FINAL DEVERÁ SER EM VERNIZ INCOLOR. NA BASE E INOX ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS COM ALUSÃO AO EVENTO PROPOSTO. T R O F É U COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO COM MISTURA DE MDF, CANOS DE METAL CROMADO, CHAPA DE INOX CURVADA, ADESIVOS DE MENÇÃO ESPORTIVA. TROFÉU COM BASE MDF DE RECORTE ESPECIAL, COM ALTURA TOTAL DE 70CM. 1ª BASE MDF EM FORMATO ARREDONDADO NO TAMANHO DE Ø 20CM E					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	ESPESSURA DE 2CM, 2ª BASE DE MDF EM FORMATO ARREDONDADO NO TAMANHO DE Ø 18CM E ESPESSURA DE 1,5CM , 3ª BASE EM MDF NO FORMATO QUADRADO NO TAMANHO DE 12X12CM COM DETALHE CHANFRADO EM GRAU NA FRENTE E 4ª BASE EM MDF NO FORMATO ARREDONDADO NO TAMNHO DE Ø 10CM COM ESPESSURA DE 2CM FIXADO NA SUA PARTE SUPERIOR HASTE DE MDF EM FORMATO IRREGULAR PONTEAGUDO NO TAMANHO DE 50CM DE ALTURA X 20CM DE LAGURA E ESPESSURA 2,5CM, SOBREPOSTO POR OUTRA HASTE EM MDF COM FORMATO IRREGULAR NO TAMANHO DE 45CM DE ALTURA X 18CM DE LARGURA E ESPESSURA 2CM SENDO FIXADO UMA CHAPA DE INOX COM RECORTE A LASER PERSONALIZADO E COM ACABAMENTO CURVADO NO TAMANHO DE 37CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 0,8MM. NA PARTE SUPERRIOR DO TROFÉU CONTÉM UMA PEÇA DE Ø 8CM EM MDF COM RECORTE PERSONALIZADO PARA FIXAR BOLA PLÁSTICA EM ABS DE TAMANHO DE Ø 15CM, METALIZADA EM DOURADO. ACABAMENTO DAS PEÇAS DE MDF EM PINTURA COM TINTA EPÓXI					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	AUTOMOTIVA APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE ISENTA DE IMPERFEIÇÕES. PARA ACABAMENTO FINAL DEVERÁ SER EM VERNIZ INCOLOR. NA BASE E INOX ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS COM ALUSÃO AO EVENTO PROPOSTO. T R O F É U COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO COM MISTURA DE MDF, CANOS DE METAL CROMADO, CHAPA DE INOX CURVADA, ADESIVOS DE MENÇÃO ESPORTIVA. TROFÉU COM BASE MDF DE RECORTE ESPECIAL, COM ALTURA TOTAL DE 60CM. 1ª E 2ª BASE DE MDF EM FORMATO ARREDONDADO, 3ª BASE EM MDF NO FORMATO QUADRADO COM DETALHE CHANFRADO EM GRAU NA FRENTE E 4ª BASE EM MDF NO FORMATO ARREDONDADO FIXADO NA SUA PARTE SUPERIOR HASTE DE MDF EM FORMATO IRREGULAR PONTEAGUDO, SOBREPOSTO POR OUTRA HASTE EM MDF COM FORMATO IRREGULAR SENDO FIXADO UMA CHAPA DE INOX COM RECORTE A LASER PERSONALIZADO E COM ACABAMENTO CURVADO. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	CONTÉM UMA PEÇA EM MDF COM RECORTE PERSONALIZADO PARA FIXAR BOLA PLÁSTICA EM ABS, METALIZADA EM DOURADO. ACABAMENTO DAS PEÇAS DE MDF EM PINTURA COM TINTA EPÓXI AUTOMOTIVA APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE ISENTA DE IMPERFEIÇÕES. PARA ACABAMENTO FINAL DEVERÁ SER EM VERNIZ INCOLOR. NA BASE E INOX ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS COM ALUSÃO AO EVENTO PROPOSTO. T R O F É U COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO COM MISTURA DE MDF, CANOS DE METAL CROMADO, CHAPA DE INOX CURVADA, ADESIVOS DE MENÇÃO ESPORTIVA. TROFÉU COM BASE MDF DE RECORTE ESPECIAL, COM ALTURA TOTAL DE 50CM. 1ª E 2ª BASE DE MDF EM FORMATO ARREDONDADO, 3ª BASE EM MDF NO FORMATO QUADRADO COM DETALHE CHANFRADO EM GRAU NA FRENTE E 4ª BASE EM MDF NO FORMATO ARREDONDADO FIXADO NA SUA PARTE SUPERIOR HASTE DE MDF EM FORMATO IRREGULAR PONTEAGUDO, SOBREPOSTO POR OUTRA HASTE EM					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	MDF COM FORMATO IRREGULAR SENDO FIXADO UMA CHAPA DE INOX COM RECORTE A LASER PERSONALIZADO E COM ACABAMENTO CURVADO. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU CONTÉM UMA PEÇA EM MDF COM RECORTE PERSONALIZADO PARA FIXAR BOLA PLÁSTICA EM ABS, METALIZADA EM DOURADO. ACABAMENTO DAS PEÇAS DE MDF EM PINTURA COM TINTA EPÓXI AUTOMOTIVA APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE ISENTA DE IMPERFEIÇÕES. PARA ACABAMENTO FINAL DEVERÁ SER EM VERNIZ INCOLOR. NA BASE E INOX ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS COM ALUSÃO AO EVENTO PROPOSTO.						

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	CONJUNTO DE TROFÉU SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO, SENDO ELES 45CM, 38CM E 31CM. TROFÉU 45CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF EM FORMATO CIRCULAR SENDO DE 1ª E 2ª BASE COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE TAMANHO 39CM DE ALTURA X 39CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 27,5 CM DE ALTURA X 13CM DE LARGURA. BANHOS METALIZADOS DAS TAÇAS PODENDO SER EM OURO, PRATA E BRONZE. MATERIAL NÃO SUSCETIVEL AO TEMPO E FERRUGEM. TROFÉU 38CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU	CONJ	FITEC/REMA	1,00000	R$1.515,0000	R$1.515,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	EM MDF EM FORMATO CIRCULAR SENDO DE 1ª E 2ª BASE COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE TAMANHO 33CM DE ALTURA X 33CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 23,5 CM DE ALTURA X 9,5CM DE LARGURA. BANHOS METALIZADOS DAS TAÇAS PODENDO SER EM OURO, PRATA E BRONZE. MATERIAL NÃO SUSCETIVEL AO TEMPO E FERRUGEM. TROFÉU 31CM DE ALTURA: BASE DO TROFÉU EM MDF EM FORMATO CIRCULAR SENDO DE 1ª E 2ª BASE COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF PLAQUETA EM AÇO INOX COM SUBLIMAÇÃO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. NA PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE DE MDF, TAÇA DE FORMA ÚNICA DESENVOLVIDA EM MATERIAL ALUMINIO FEITA SOB MATRIZ DE REPUXE PRÉ MOLDADA COM FRISOS CONVEXOS E COPA FECHADA NA SUA PARTE SUPERIOR. TAÇA DE TAMANHO 27CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA. ALÇAS INJETADAS POR MATRIZ DE AÇO EM MATERIAL ZAMAC CONTENDO DETALHES ORNAMENTADOS EM SEU MODELO, TAMANHO HASTE 19 CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA. BANHOS METALIZADOS DAS TAÇAS PODENDO SER EM OURO, PRATA E BRONZE. MATERIAL NÃO SUSCETIVEL AO TEMPO E FERRUGEM.					

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	CONJUNTO DE TROFÉUS SENDO 01 UNIDADE MASCULINA E 01 UNIDADE FEMININA. TROFÉU DE 20CM DE ALTURA SENDO PROPORCIONAL A SUA LARGURA. BASE MDF SENDO 1ª E 2ª BASE NO FORMATO RETANGULAR ESCALONADOS EM TAMANHOS DIFERENTES. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE, UMA HASTE EM MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA) E UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF COM APLICAÇÃO EM ACRILICO ESPELHADO E ENTRE AS HASTES CONTÉM ACRILICO ESPELHADO NA COR DOURADA DE FORMA GEOMÉTRICA IRREGULAR CARACTERIZANDO UM JOGADOR OU JOGADORA DE TENIS E AO LADO DO MESMO UM ESPAÇO REDONDO PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO.	CONJ	FITEC/REMA	6,00000	R$89,0000	R$534,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	CONJUNTO DE TROFÉUS DE SENDO 01 UNIDADE DE CADA TAMANHO, SENDO ELAS 30CM, 25CM E 20CM. 20CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 15X17,5CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR COM DETALHES EM RELEVOS 3D NA PEÇA COMO LOUROS, RAMOS E FORMAS ABAULADAS CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA CIRCULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE. 25CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 19X21,5CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR COM DETALHES EM	CONJ	FITEC/REMA	1,00000	R$317,0000	R$317,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	RELEVOS 3D NA PEÇA COMO LOUROS, RAMOS E FORMAS ABAULADAS CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA CIRCULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA E BRONZE. 30CM - TROFÉU COMPOSTO DE BASE RETANGULAR SENDO 1ª E 2ª BASE EM TAMANHOS ESCALONADOS. NA 2ª BASE RECEBE-SE UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 22X25CM FIXADA SOBRE A MESMA. PEÇA DE FORMATO IRREGULAR COM DETALHES EM RELEVOS 3D NA PEÇA COMO LOUROS, RAMOS E FORMAS ABAULADAS CONTENDO DETALHE VAZADO NO CENTRO ONDE SE FIXA OUTRA PEÇA DE FORMA CIRCULAR EM MATERIAL MDF PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL. VERSO DA PEÇA COM EFEITO CAVADO E TEXTURIZADO PARA FINS DE ACABAMENTO. BANHO METALIZADO: DOURADO, PRATA					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 627585 - FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	E BRONZE.					
					Total do Fornecedor:	R$53.267,0000
					Total Geral dos Itens:	R$53.267,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 1 ano , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 13/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 13/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados, dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias de acordo com a apresentação e liberação das Notas Fiscais.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
103	7	2	2027	33390309900000000	-253855360

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Neste município de Ibirama, conforme solicitações

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de troféus e medalhas para premiação de competições esportivas, destinadas a manutenção das atividades esportivas da Comissão Municipal de Esportes de Ibirama - CME Nº. 13/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 14 de Fevereiro de 2023

FITEC INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP
ROMERIS RUBENS REINER
CONTRATADA

ADRIANO POFFO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 14/2023

Publicação Nº 4564292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:14 / 2023

b) Licitação Nr.:14 / 2023

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 14/02/2023

e) Data da Adjudicação: 14/02/2023

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS PARA REPAROS E MANUTENCAO DE TELHADOS DE PREDIOS PUBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

690619 - MW DEPARTAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Linha de Pinus Tratado 7cm x 15cm x 3,00 mt	PECA	MADAW	30	R$56,50	R$1.695,00
2	Linha de Pinus Tratado 7cm x 15cm x 6,00 mt	PECA	MADAW	50	R$170,00	R$8.500,00
3	Caibro de Pinus Tratado 6cm x 12cm x 3,00 mt	PECA	MADAW	75	R$37,00	R$2.775,00
4	Caibro de Pinus Tratado 6cm x 12cm x 6,00 mt	PECA	MADAW	150	R$115,00	R$17.250,00
5	Tábua de Pinus Tratado 15cm x 3,00mt	PECA	MADAW	100	R$18,50	R$1.850,00
					Total do Fornecedor:	R$32.070,00

Total da Homologação:	32.070,00

Ibirama, 14 de fevereiro de 2023.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

AVISO DE ERRATA CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002.FMAS.2023

Publicação Nº 4565411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ERRATA A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FMAS/2023

O Município de Içara/SC, torna público que retifica o edital. Conforme abaixo:
Onde se lê:
4.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação e comprovando a atividade exercida inerente ao objeto deste Edital por no mínimo 03 (três) anos;
Leia-se:
4.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação e comprovando a atividade exercida inerente ao objeto deste Edital.

Içara – SC, 14 de fevereiro de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4565460

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Recursos (Administração), convoca os candidatos abaixo elencados para a posse nos cargos de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Os candidatos deverão retirar a lista de documentos necessários, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Diretoria de Gestão de Recursos, na Torre Deobaldo Pacheco, Paço Municipal Ângelo Lodetti.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

ARACI VIEIRA DA SILVA
TAISA CONSTANTINO SILVANO
MARIA APARECIDA AUGUSTINHO DE SOUZA
NELZIRA SCHMITT

Içara, 14 de fevereiro de 2023.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

EXTRATO DE CONTRATO 001.FIA.2023

Publicação Nº 4563970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50F245EA867DAAB008B920641A7028D341A809EF

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN.DOS DIR.CRIANCA E ADOLESC.ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2023
Contratante..: FUNDO MUN.DOS DIR.CRIANCA E ADOLESC.ICARA

Contratada...: FERNANDA DE OLIVEIRA MAIA 01722139080
Valor.....: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 14/02/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2023
Recursos.....: Dotação: 2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 86.593,60
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAR O PROJETO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DENOMINADO "TRAVESSIA DE AFETO: CONSTRUINDO E PLANEJANDO PROJETOS DE VIDA PARA AS FAMÍLIAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC".

Içara, 14 de Fevereiro de 2023

PORTARIA Nº 14 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565373

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 14 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Normatização dos procedimentos de compras diretas e contratações de serviços, regulamentando o fluxo operacional do processo de aquisição de bens e serviços no âmbito da Câmara Municipal de Içara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 21, II e 28, VI da Resolução Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021- Regimento Interno.

Considerando a necessidade da normatização das compras de materiais e serviços no âmbito do poder legislativo, bem como disciplinar o procedimento adotado, de forma clara e objetiva, buscando assim maior transparência aos atos de gestão, trazendo eficiência e economicidade para a Casa Legislativa.

Considerando a necessidade de adaptação dos setores até a entrada em vigor da nova lei de licitações, buscando organizar o fluxograma dentro dos trâmites burocráticos.

Resolve:

Art. 1º As compras diretas para aquisição de materiais e contratação de serviços, realizadas pela Câmara Municipal de Içara, até o limite do disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão realizadas adotando os seguintes procedimentos:

I - Requisição do setor competente dirigida ao Setor de Compras ou lista de produtos gerada por sistema automatizado no próprio Setor de Compras, indicando o produto ou serviço a ser adquirido, com a sua especificação e quantidade;

II - O setor de compras encaminhará o pedido de compras para a apreciação da Direção. Caso deferido, a Direção encaminhará o pedido para a comissão de licitação permanente para que proceda à coleta de preços de 3 (três)

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: FSTHE-HX2J7-RL4CL-06LOH-3YEFB

fornecedores do ramo de produtos ou serviços, que obedeçam aos critérios de compra e entrega, de preferência em estabelecimentos situados no município de Içara, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

III - O fornecedor dos produtos ou serviços, após ser considerado o vencedor da cotação e antes da emissão da autorização de fornecimento, deverá apresentar certidão de regularidade com o sistema da seguridade social, sob pena de não participar do processo de compra;

IV - Após a coleta de preços, a direção deferirá ou indeferirá a compra, observado, em todo caso, o menor orçamento apresentado e a avaliação das necessidades de compra.

V – No caso de compra que possua contrato, este deverá ser encaminhado na forma de minuta, antes de sua publicação, para a elaboração de parecer do setor jurídico sobre os atributos de legalidade do contrato, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

§1º – Compras acima de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) deverão contar com parecer prévio do controle interno. O controle interno ainda poderá elaborar parecer posterior a qualquer compra, ficando a cargo do mesmo a escolha amostral de auditoria.

§2º – Na falta de representante do setor responsável indicado no inciso I, a requisição de compra poderá ser feita pela direção.

§3º – No caso de produtos e/ou serviços com preços voláteis, caso o preço se altere a maior durante o processo de compras, a direção poderá deferir a contratação do fornecedor, desde que o preço não seja maior que 10% (dez por cento) do valor orçado e que o fornecedor ainda figure como o colocado de menor preço das cotações.

§4º – Em caso de alteração de preço de produtos e/ou serviços a menor, ou por um desconto concedido durante ou após o encerramento do processo de compras, tendo em vista a vantagem para a administração, a direção poderá deferir a contratação do fornecedor de produtos e/ou serviços.

Art. 2º **Em caso de ausência de fornecedores para a composição dos 3 (três) orçamentos, ou dispensa do procedimento de cotações, caberá ao**

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: FSTHE-HX2J7-RL4CL-06LOH-3YEFB

setor responsável pela elaboração das cotações a sua correta justificativa, que poderá ser deferida pela direção.

Art. 3º O Setor de Compras munido do deferimento da compra de produtos ou serviços emitirá a Autorização de Fornecimento, remetendo para o Setor Contábil, atendendo em todo caso aos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 4° Em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, regra geral é o processo licitatório, com ênfase na modalidade pregão, cabendo, em todo caso, a escolha por compra direta de itens que tornem desfavorável o processo licitatório devido ao baixo valor, aos custos com a sua execução e/ou publicação, desde que haja permissão legal.

§1° É dever da Administração da Câmara observar o plano anual de compras consultando base histórica de compras de materiais de expediente, uso e consumo, essenciais para início das atividades da Câmara.

§2° O plano anual de compras será apresentado à Administração por servidor efetivo, responsável, até último dia do mês de fevereiro de cada exercício.

Art. 5° A solicitação para realização de Processo Licitatório será precedida por uma comunicação interna ou memorando endereçado ao Setor de Compras que encaminhará a Comissão de Licitação Permanente, devidamente assinado pelo solicitante, com o Termo de Referencia também devidamente assinado, contento todas as informações necessárias para a devida execução do processo, além do anexo dos orçamentos efetuados, projeto básico no caso de obra e planilha orçamentária.

Art. 6° Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Compras providenciará o termo de contrato e encaminhará o processo ao Setor Contábil para emissão da nota de empenho.

Art. 7° A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser precedida de comunicação Interna ou memorando endereçado ao Setor de Compras que encaminhará a Comissão de Licitação Permanente, devidamente assinado pelo solicitante, com as seguintes informações gerais:

I - Justificativa da necessidade da realização do aditivo;

II - Quantificação do período a acrescentar ou suprimir ao contrato original, se for o caso;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: FSTHE-HX2J7-RL4CL-06LOH-3YEFB

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

III - Informação do valor que será acrescentado ou suprimido ao contrato com a realização do aditivo;

IV - Informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor do acréscimo referente ao aditivo se forem o caso;

Parágrafo Único. Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá contar também no memorando.

Art. 8° Fica Revogada a Portaria Nº 008/2019 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 9° Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Içara, 14 de Fevereiro de 2023.

MAX LUIZ
Presidente

MOACYR FRANCISCO
Secretário

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: FSTHE-HX2J7-RL4CL-06LOH-3YEFB

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 330
Protocolo Data: 14/02/2023
Documento Nº: 14/2023
Processo Nº: SN

Gerado por Gildo Teixeira Brigido na repartição Secretaria dia 14/02/2023 às 13:24

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

FSTHE-HX2J7-RL4CL-06LOH-3YEFB

Para confirmar a autenticidade acesse www.camaraicara.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Max Luiz
Data 14/02/2023 14:27

Nome Moacyr Francisco
Data 14/02/2023 15:07

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PMI Nº 002/2022

Publicação Nº 4565221

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PMI Nº 002/2022
Superada a fase de recursos do processo licitatório 058/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, de engenharia, memoriais, planilhas de quantitativos e planilhas de orçamento, para suprir as necessidades das secretarias do município de Imaruí/SC, a comissão de licitação torna público que os envelopes de proposta/oferta serão abertos as 09h:-00min do dia 03 de março de 2023. Local da abertura: Setor de Licitação da Prefeitura. Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC.

Imaruí, 14 de fevereiro de 2023.
Patrick Corrêa
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL COMDEMA Nº02/2023 - PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 4564848

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°02/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Imbituba/SC CONVOCA os membros do referido colegiado para participarem da 2° Plenária Extraordinária. Será realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, às 16:00h no Auditório da ACIM – Rua Quintino Bocaiúva, 180 – sala 4 – Edifício Gran Villagio – Imbituba/SC.
A pauta prevista será:

- Troca do Secretariado.
- Aprovação das duas moções:

• Desassoreamento da Lagoa de Ibiraquera.
• Revisão do Plano Diretor.

- Alteração do zoneamento do Rosa Norte.

Sem mais para o momento, externamos votos de alta estima e distinta consideração.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2023.
Marcelo Pinho Maciel
Presidente COMDEMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 22/2023 PP 02/2023

Publicação Nº 4565445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 22/2023
Pregão Presencial ..... : 02/2023
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : ALTERMED MTERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 18.105,84
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDER AS NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA E DOS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Imbituba, 07 de fevereiro de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 23/2023 PP 02/2023

Publicação Nº 4565447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 23/2023
Pregão Presencial ..... : 02/2023
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 25.209,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDER AS NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA E DOS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Imbituba, 07 de fevereiro de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 24/2023 PP 02/2023

Publicação Nº 4565452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 24/2023
Pregão Presencial ..... : 02/2023
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : J. R. EHLKE & CIA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 74.235,87
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDER AS NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA E DOS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Imbituba, 07 de fevereiro de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 25/2023 PP 02/2023

Publicação Nº 4565454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 25/2023
Pregão Presencial ..... : 02/2023
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : INFINITY PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 67.803,27
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDER AS NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA E DOS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Imbituba, 07 de fevereiro de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA 26/2023 PP 02/2023

Publicação Nº 4565455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 26/2023
Pregão Presencial ..... : 02/2023
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 12.342,50
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDER AS NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA E DOS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Imbituba, 07 de fevereiro de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO CONTRATO 2015/148 A00

Publicação Nº 4565126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contrato ..... : 148/2015 A00
Processo ..... : 78/2015
Modalidade ..... : Concorrência 04/2015
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano
Contratada ..... : EMPRESA D2 DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto ..... : O presente distrato tem como OBJETO, o Contrato 148/2015– A00, Processo 78/2015, Concorrência 04/2015, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte "CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BENS E ESPAÇOS FÍSICOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, COM A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO, DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS, TOTENS, E PLACAS TOPONÍMICAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS", datado no dia 30 de setembro de 2015.

Imbituba, 03 de janeiro de 2023.
CARLOS FILIPHI DE MELO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 03/2023

Publicação Nº 4565440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60A9E204C674AC2E4D15583828AF44236654C41F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 03/2023
Licitação 02/2023
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 07/02/2023
Fornecedores ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CENTRAL DISTR. DE MATERIAIS LTDA, INFINITY PROD. PARA LABORATÓRIO LTDA, J. R. EHLKE E CIA LTDA E LABORCLIN PROD. PARA LABORATORIOS LTDA
Valor R$ 197.696,48
Objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O ATENDER AS NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA E DOS DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Imbituba, 07 de fevereiro de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N° 14/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 4565485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF8A2DBC4F6C92AB6FA78CDB5A5F3D4FE7A0D7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 02 de MARÇO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUICAS E FUNDACIONAL".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 15 de fevereiro de 2023
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 155/2023

Publicação Nº 4566331

PORTARIA PMI/SEAD Nº 155, de 14 de fevereiro de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a) - SEGPLAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 3.667/2023 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Exonerar a pedido, em 15 de fevereiro de 2023, o(a) Sr.(a), ANGELA MARIA SOARES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 026.539.889-41, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a) da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano - SEGPLAN, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 45, de 17 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2023.

Antônio Clésio Costa	Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
(Em exercício)	(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 71/2023

Publicação Nº 4565435

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 71/2023

O Prefeito Municipal de Imbituba em Exercício, Sr. ANTÔNIO CLÉSIO COSTA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 139, de 09 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de DIRETOR(A) FINANCEIRO(A), junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Luciana Freitas da Rosa Feliciano	Diretor(a) Financeiro(a)	841.255.199-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 15/02/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2023.

Antônio Clésio Costa	Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
(Em exercício)	(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA CMI – LEG Nº 003/2023

Publicação Nº 4565147

PORTARIA CMI – LEG Nº 03/2023

Altera a Portaria CMI – LEG nº 006/2021 que designa os membros da Comissão Especial para acompanhar/intermediar na relação Porto-Cidade de Imbituba, assim como tratar sobre a área da Zona de Processamento e Exportação - ZPE, a área da antiga Indústria Carboquímica Catarinense-ICC e a área do Distrito Industrial de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria que designa os membros da Comissão de Comissão Especial para acompanhar/intermediar na relação Porto-Cidade de Imbituba, assim como tratar sobre a área da Zona de Processamento e Exportação - ZPE, a área da antiga Indústria Carboquímica Catarinense-ICC e a área do Distrito Industrial de Imbituba, criada pela Resolução nº 01, de 16 de março de 2021, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:
a) Presidente: Michell Nunes (PL);
b) Vice-Presidente: Elísio Sgrott (PP);
c) Relator: Gilberto Pereira (PL);
d) Membro: Matheus Paladini Pereira (PSDB); e
e) Membro: Valdir Rodrigues (PSD).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.
Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/02/2023 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA CMI – LEG Nº 004/2023

Publicação Nº 4565158

PORTARIA CMI – LEG Nº 04/2023

Altera a Portaria CMI – LEG nº 008/2021 que designa os membros da Constitui Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria que designa os membros da Constitui Comissão Especial dos Limites Territoriais do Município de Imbituba com o objetivo de estudar, analisar e acompanhar a definição dos limites territoriais do Município, criada pela Resolução nº 03, de 10 de agosto de 2021, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:
a) Presidente: Eduardo Faustina da Rosa (PP);
b) Vice-Presidente: Rafael Mello da Silva (PODE);
c) Relator: Michell Nunes (PL).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/02/2023 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

Câmara Municipal

01ª SESSÃO ORDINÁRIA (06.02.2023

Publicação Nº 4563879

Ata da 01ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1° Período Legislativo Ordinário, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Ezair Erhardt, e secretariado pelos vereadores Kétrin Priscila Sell, Giani Ferreira da Silva e Leonir Pedro Braun. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Ato continuou foi realizada a Leitura das Seguintes Matéria Legislativas: INDICAÇÃO Nº 01/2022 – Autoria: Vereador Aldori Rengel => Sugere ao Executivo Municipal, que denomine o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a realizar-se neste ano, de "CHICO RENGEL". Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência onde o Senhor Presidente Ezair Erhardt se absteve da palavra e concedeu espaço de fala ao PREFEITO EM EXERCÍCIO LAURI MOMM: Cumprimentou Presidente, Vereadores e demais no Plenário. Iniciou desejando sucesso para a Mesa Diretora e todos Vereadores neste ano. E que o clima possa ser bom entre os poderes. Colocando que muitas vezes não pode atender tudo que os Vereadores solicitam por ter de olhar para todos os munícipes. Segue apresentou que visando o início do ano letivo estão sendo feito preparações como o patrolamento de estradas e reformas nos centros educacionais. Continua comenta que quanto a chuvas e tempestades coloca que o município não foi tão severamente atingido, em contraste com municípios vizinhos, somente estragos pontuais na localidade de Alto Ivaí. Segue coloca que deu prosseguimento há trabalhos já planejados anteriormente: A Implantação de pontos de ônibus um no Jardim Tarumã e outro na Rua Joao Raitz. A preparação do Parque de Eventos para a FEMIVE. A colocação da cerca na Praça da Raiz que também recebera melhorias nos brinquedos. A implantação de placas indicando as localidades. E a pintura de faixas no perímetro urbano. Segue destacou que procurou o setor responsável pelos Projeto da AMAVI para saber o estado em que estão os Projetos que estão lá. Apresenta que juntamente com os Vereadores recebe questionamentos e por isso buscou conhecer e pedir celeridade para três principais: A reforma da farmácia, a cobertura do Pequeno Polegar e a rampa da Umbelina Lorenzzi. Continua comenta que visitou o IMA juntamente com Prefeito Deny para tratar sobre a liberação do Cemitério Municipal. Aonde já realizada vistoria e aguardando a análise da documentação para ser liberado para uso. Comenta ainda que foi encaminhado para a Câmara projeto alterando valores de horas maquinas. E Conclui ressaltando a busca em atender sempre o todo da população. O Senhor Presidente então declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura O Senhor Presidente apresentou os Líderes de Bancada indicados: Líder da Bancada do MDB: Vereador Jorge Luiz Sardo, Líder da Bancada do Progressistas Vereador Marcio Scheimann e Líder da Bancada do Podemos Vereador Leonir Pedro Braun. E colocou em votação a seguinte formação das Comissões Permanentes para o ano de dois mil e vinte e três: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação: Presidente: Vereador Altair Rengel; Vice Presidente: Vereador Antônio Truppel; Secretário: Vereador Aldori Rengel. Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização: Presidente: Vereador Jorge Luiz Sardo; Vice Presidente: Vereador Marcio Scheimann; Secretário: Vereadora Giani Ferreira da Silva. Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social: Presidente: Vereador Leonir Pedro Braun; Vice Presidente: Vereador Jorge Luiz Sardo; Secretário: Vereadora Ketrin Priscila Sell. Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas: Presidente: Marcio Scheimann; Vice Presidente: Vereador Aldori Rengel; Secretário: Vereadora Ketrin Priscila Sell; Comissão de Comissão de Agricultura, Industria e Comércio. Presidente: Vereador Leonir Pedro Braun Ezair Erhardt; Vice Presidente: Altair Rengel; Secretário: Vereadora Giani Ferreira da Silva. Colocado em Votação foi aprovado por unanimidade. E não havendo mais Matérias Legislativas a serem Discutidas ou Votadas na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Iniciou desejando que a Câmara nesse ano faço o melhor para o povo imbuiense. Agradeceu ao Executivo ao apoio para a Realeza da Festa do Milho Verde. Onde observou elas entregar convite durante a Festa da Matriz para cada família que lá estava para participar da FEMIVE. E incentiva que elas possam ir ainda para outros municípios levar a propaganda daqui. Comentou sobre Projeto que apresentou e defendeu já em 2013 e até 2016 para ajudar as pessoas que tem filhos ou cônjuge com alguma deficiência. Que teve que contar com os apoios do ex-Vereador Elimar Schlickmann e do então Prefeito João Schwambach para conceder tal direito. E que com o Estatuto do Servidores, Projeto de Lei enviado para a Câmara final do ano passado foi revogado juntamente com outras leis o auxílio alimentação integral dos beneficiários desta licença. Ressaltando que o funcionário é servidor por 40 horas e por isso deve receber vale alimentação de 40 horas. Ressalta que como veio atropelado, acabou por passar despercebido dos Vereadores também a revogação do benefício ao servidor que busque se aperfeiçoar com graduação ou pós graduação. Assim solicita ao Executivo que encaminhe novamente Estatuto para Câmara estudar e que seja concedido novamente estes Direitos. Destacando que "está Vereador e não é Vereador". Que não é uma profissão e que se está aqui é pela população e busca o melhor para ela. E em tempo acrescentou que uma das solicitações dos Vereadores foi atendida que foi a licença maternidade de 06 meses. O Senhor Presidente então interrompeu as Explicações Pessoais e abriu debate sobre os assuntos abordados pelo Vereador Leonir Pedro Braun em sua fala no espaço de Explicação Pessoal: VEREADOR JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Presidente e Vereadores. Iniciou destacando que sempre buscou o melhor para as pessoas. E que sempre trabalhou em prol delas. Sobre o Estatuto coloca que pode ter passado despercebido pelo Executivo e com essa Lei sendo revogada junto sem os Vereadores saberem e não o queriam. E assim solicita que o Executivo encaminhe Projeto corrigindo e dando esse direito novamente. Em tempo solicita que fosse convocada uma reunião com Prefeito, Prefeito em Exercício e Secretário de Administração para alinhar para que possa ser feito da maneira correta. VEREADORA KETRIN PRISCILA SELL: Cumprimentou Presidente e Vereadores. Colocou que confiava no que via da Prefeitura. E apesar de terem errado, mas quando apresentaram e explicaram o Projeto em nenhum momento colocaram em sobre a retirada ou alteração destes benefícios. Destacando que entende que houve o erro e que espera que haja a correção. VEREADOR MARCIO SCHEIMANN: Cumprimentou Presidente e Vereadores. Apresenta que nenhum Vereador teve a intenção de tirar benefício de alguém. Assim solicita ao Executivo que veja essa situação e encaminhe a Câmara Projeto para corrigi-la. E ressalta para que não encaminhe Projetos em pouco prazo para estudos. E aonde tiveram confiança com Executivo e que quando apresentou o Projeto em nenhum momento falou em retirar ou alterar estes benefícios. VEREADORA GIANI FERREIRA DA SILVA: Cumprimentou Presidente e Vereadores. comentou sobre a formação de Profissionais, aonde a Prefeitura da ajuda de custo para graduação ou

pós graduação. Porém o funcionário não recebera nada após a conclusão. Assim não valendo o incentivo. E assim se busca gerar funcionários competentes capacitados deve haver o incentivo a eles permanecer no município. E sobre o auxílio alimentação que foi retirado é injusto retirar um direito da qual já haviam conseguido. VEREADOR ALDORI RENGEL: Cumprimentou Presidente e Vereadores. Reforça o pedido para que os Projetos venham a Câmara com mais tempo para análise. E que venham separados. Podendo assim analisar cada Projeto conforme necessita. Evitando assim erros como o que aconteceu. VEREADOR ALTAIR RENGEL: Cumprimentou Presidente e Vereadores. Apresentou que como vem o Projeto com o assunto acumulado que encaminhe de forma separada, ficando mais fácil a análise. Onde se acaba por assinar muitas vezes sem analisar devidamente a situação. VEREADOR ANTÔNIO TRUPPEL: Cumprimentou Presidente e Vereadores. Apresenta que foi uma falha dos Vereadores em aprovar, mesmo que com pouco tempo. Mas que tem certeza que o Executivo ira encaminhar Projeto para correção. O Senhor Presidente então encerrou o debate e deu continuidade com as Explicações Pessoais. VEREADOR ALDORI RENGEL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário agradece ao Executivo pelo atendimento de pedidos realizados. Sobre a Indicação, diz ser uma homenagem ao Aurino que era uma pessoa "doente" por futebol. Participando como atleta, como arbitro amador e ainda como responsável do ginásio realiza campeonatos locais, atividades com crianças. Aonde ele foi um grande incentivador do esporte no município. E Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Ezair Erhardt agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, ás dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 13 de fevereiro de 2023.

Ezair Erhardt Presidente		Leonir Pedro Braun Vice Presidente	
Ketrin Priscila Sell 01ª Secretária		Giani Ferreira da Silva 02ª Secretário	

Indaial

Prefeitura

DECRETO 5657/2023

Publicação Nº 4564465

. DECRETO Nº 5657/23
. De 14 de fevereiro de 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Lei Complementar nº 105/10, para apuração das supostas infrações da Servidora F.F.A.R. ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

· Patrícia Nickhorn e Silva – Presidente
· Djessica Bachmann - Secretária
· Kamilla Soraia Brandl – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5658/2023

Publicação Nº 4564904

. DECRETO Nº 5658/23
. De 14 de fevereiro de 2023
ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO 5486/23

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto 5486/23, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de janeiro de 2023, Gratificação especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor José Altair do Amaral, ocupante do cargo de monitor social do quadro de pessoal desta prefeitura, pelo desempenho da função de Assessoria aos Conselhos, prevista na Lei Municipal nº 6074/2022, conforme anexo único do presente Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2023.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 5659/2023

Publicação Nº 4564930

. DECRETO Nº 5659/23
. De 14 de fevereiro de 2023
ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO 5483/23

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto 5483/23, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de janeiro de 2023, Gratificação especial no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora Lenir Ajarda, ocupante do cargo de Assistente Social do quadro de pessoal desta prefeitura, pelo desempenho da função de Gerente de Alta Complexidade, conforme Lei Municipal nº 6117/2022."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2023.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2023
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO AMANDA MARTINS CAMARGO Nº 1

Publicação Nº 4565442

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114722331 – 01/2023
CONTRATADO(A): AMANDA MARTINS CAMARGO
CPF: 097.645.399-12
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – NH, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.666,31
PRAZO: 15 de fevereiro de 2023 a 13 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MARIA SIMONE NEVES CARVALHO Nº 04

Publicação Nº 4563771

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 548804– 04/2023
CONTRATADO(A): MARIA SIMONE NEVES CARVALHO
CPF: 065.003.869-06
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE PORTUGUES B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.036,84
PRAZO: 15 de fevereiro de 2023 a 13 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ROSELI APARECIDA TELLES Nº 4

Publicação Nº 4564549

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 663999 – 04/2023
CONTRATADO(A): ROSELI APARECIDA TELLES
CPF: 542.800.609-91
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE AEE – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.073,68
PRAZO: 15 de fevereiro de 2023 a 13 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO WANDERLEI DA SILVA JUNIOR Nº 1

Publicação Nº 4564350

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114723052 – 01/2023
CONTRATADO(A): WANDERLEI DA SILVA JUNIOR
CPF: 064.746.379-27
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.073,68
PRAZO: 15 de fevereiro de 2023 a 13 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 12/2020

Publicação Nº 4566424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C91DC9DEB61F01896221FAC9BD77F8A6038C6A5B

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n. 25/2020
Edital de Pregão Presencial no: 04/2020
Contratada: SETCOLD SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo designa novo fiscal do contrato.
Fiscal: Rodrigo Rafael Giovanella.
Data da Assinatura: 13/02/2023.

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2023 - TERMO DE DISPENSA N° 03/2023

Publicação Nº 4566400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C14968BE78C6F38E3389EC60173FE155FF7FD48

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 03/2023.
Objeto: fornecimento de combustível (gasolina aditivada), óleo de motor 5w30 sintético e filtro de óleo do motor para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Indaial.
Contratada: AUTO POSTO VITÓRIA RÉGIA LTDA
Valor Estimado: R$5.128,20 (cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.2001.339030010.15007000000 -
Combustíveis e Lubrificantes automotivos
01.01.001.031.0001.2001.333903039.15007000000 –
Material para manutenção de veículos.
Data: 13/02/2023.
Vigência: até 31/12/2023.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto 9.412/18.
Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2023 - TERMO DE DISPENSA N° 04/2023

Publicação Nº 4566412

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 04/2023.
Objeto: serviços de lavação para o veículo oficial da Câmara Municipal de Indaial.
Contratada: EDERSON DA SILVA 06790746943.
Valor: Até R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Data: 13/02/2023.
Vencimento: 31/12/2023.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto n° 9.412/18.
Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2023 - TERMO DE DISPENSA N° 05/2023

Publicação Nº 4566418

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 05/2023.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressora.
Contratada: COMPUTIN COMERCIAL LTDA
Valor: R$ 2.303,50 (dois mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.2001.339030170000.0150070000 –Material de processamento de dados
Prazo: entrega dos produtos em até 10 (dez) dias após o efetivo pedido.
Data: 14/02/2023
Vencimento: 31/12/2023.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto 9.412/18.
Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023 - TERMO DE DISPENSA 03/2023

Publicação Nº 4566406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5B31F0816A219C02B1F4DD63B939A6CFA45622D

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 03/2023 – Termo de Dispensa nº 03/2023 e adjudico ao estabelecimento AUTO POSTO VITÓRIA RÉGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.822.119/0001-00, o objeto do presente processo, no valor estimado de R$5.128,20 (cinco mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos).
Publique-se.

Indaial (SC), 13 de fevereiro 2023.
Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023 - TERMO DE DISPENSA 04/2023

Publicação Nº 4566414

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 04/2023 – Termo de Dispensa nº 04/2023 e adjudico a EDERSON DA SILVA 06790746943, inscrita no CNPJ sob o nº 48.255.531/0001-51, o objeto do presente processo, no valor de até R$890,00 (oitocentos e noventa reais).

Indaial (SC), 13 de fevereiro de 2023.
Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023 - TERMO DE DISPENSA 05/2023

Publicação Nº 4566419

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 05/2023 – Termo de Dispensa nº 05/2023, e adjudico à COMPUTIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.560.247/0001-50, o objeto do presente processo, no valor de R$ 2.303,50 (dois mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).
Publique-se.

Indaial (SC), 14 de fevereiro de 2023.
Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA DE PAGAMENTO DO ISSQN REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4564365

DECRETO Nº. 2205, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Altera, excepcionalmente, a data de vencimento da Guia de Pagamento do ISSQN referente ao mês de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais,
Considerando a migração do sistema informatizado do setor de tributação do Município de Iomerê, o qual ficará indisponível entre os dias 20 e 24 de fevereiro de 2023,

DECRETA
Art. 1º A data de vencimento da Guia de Pagamento do ISSQN para o recolhimento do imposto devido, referente à competência de janeiro de 2023, fica excepcionalmente alterada para o dia 3 de março de 2023.
Art. 2º As guias referentes aos demais meses permanecem com data de vencimento inalterada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigor até 3 de março de 2023.

Iomerê, 14 de fevereiro de 2023.
EMANUEL SIPP
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL 01 - DISPENSA VIGILÂNCIA PARA OS PRÉDIOS DA PREFEITURA

Publicação Nº 4563897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65A1CD79DA433603ABF4E308610238DAFCC81ADB

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de inexigibilidade nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Iomerê SC, torna público a realização de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 001/2023.

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria pedagógica mensal

CONTRATADO: VM Treinamento Capacitação e Eventos

VALOR: R$ 35.000,00

Mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, pelo fone (49) 3539-6000

Iomerê, 19 de janeiro de 2023.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO 11 - ALARME E CÂMERAS PARA OS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4564885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89A1D5D8105B9458CA93A3F43737CF8CA8435076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IOMERÊ

CNPJ: 01.612.744/0001-20 **Telefone:** (49) 3539-6000
Endereço: Rua João Rech, 500 - Centro
CEP: 89558-000 - Iomerê

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2023

Processo Adm.: 18/2023
Data do Processo: 10/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2023
b) Nr. Licitação: 18/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para prestar serviço de vigilância, com sistema de alarme e comodato de câmeras de vídeomonitoramento.*

Participante: PATRIMONIAL VALE DO VINHO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de vigilância, com sistema de alarme	11,000	MENS	493,20	5.425,20
2	Serviço de comodato de sistema de câmeras de vigilância	11,000	MENS	619,20	6.811,20

Total do Participante: 12.236,40

Total Geral: 12.236,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R$ 12.236,40

Iomerê, 14/02/2023

.....
Emanuel Sipp

.....
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2023

Publicação Nº 4566112

PORTARIA N° 01/2023
Autoriza desconto em folha da vereadora GRAZIELLE FALETTI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 12, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal a lançar junto aos vencimentos do mês de fevereiro de 2023, desconto no valor de R$ 465,20 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) correspondente a 1/4 do subsídio da vereadora GRAZIELLE FALETTI, devido à ausência por motivos particulares na sessão ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Iomerê/SC, 14 de fevereiro de 2023.
SALETE SILVA FRANCIOSI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 021/2023

Publicação Nº 4565568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PMI
Pregão Eletrônico nº 002/2023 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br para a aquisição de insumos agrícolas para agricultores do Município de Ipira/SC, conforme demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), em 14 de fevereiro de 2023.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 033/2023

Publicação Nº 4564859

DECRETO Nº 033 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.218,11 (dezesseis mil duzentos e dezoito reais com onze centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj/Ativ	004.0122.0004.2008	Manutenção das Ações do Departamento de Administração e Finanças	
3.3.93.00.00.00.00.00		Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consorcio público do qual o ente participe	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	7.940,92
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ati	010.0306.0009.2027	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações diretas	
2.552.7000.0040		Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.745,46
Proj./Ati	010.0306.0009.2054	Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação infantil	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.552.7000.0000		Rendimentos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.531,73
		Total	16.218,11

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj/Ativ	004.0122.0004.2008	Manutenção das Ações do Departamento de Administração e Finanças	
3.1.71.00.00.00.00.00		Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	7.940,92
		Total	7.940,92

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, nas seguintes contas bancárias com seus respectivos recursos:

I. Banco do Brasil Conta 12.266-1:
a) Valor de R$ 6.745,46 na Fonte de Recursos 2.552.7000.0040 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
b) Valor de R$ 1.531,73 na Fonte de Recursos 2.552.7000.0000 Rendimentos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 16.218,11 (dezesseis mil duzentos e dezoito reais com onze centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, SC, 14 de fevereiro de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 018/2023

Publicação Nº 4566540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇAO E ELABORAÇAO DE PROJETO TECNICO PARA PERFURAÇAO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVIO PARA PERFURAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",
DO VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais),
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: SC POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ nº. 20.219.883/0001-32
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2023.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 15 de Fevereiro de 2023.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 4565142

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, DE 14 FEVEREIRO DE 2023.

PONTO FACULTATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica estabelecido que nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, não haverá expediente no Poder Legislativo, devido ao feriado do dia 21 de fevereiro de 2023 (carnaval) e 20 de fevereiro de 2023 (ponto facultativo), devendo retornar as atividades normais na Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, na quarta-feira, dia 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 14 de fevereiro de 2023.

Celso Correia Melo
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Adelino Levinski
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 101-2023 - FÉRIAS MARCIA BARON SERAFIM

Publicação Nº 4564240

PORTARIA Nº. 101/2023 de 13 de fevereiro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARCIA BARON SERAFIN, matrícula 1728, férias de 20 (vinte) dias, relativos ao período aquisitivo de 2021 a 2022, sendo que 02 (dois) dias serão convertidos em banco de horas e gozo a partir de 15 de fevereiro de 2023 a 04 de março de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 103-2023 - CONTRATA EDUARDA FALABRETTI

Publicação Nº 4563691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº 103/2023 de 14 de Fevereiro de 2023
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Hilário Reffatti, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente EDUARDA GUERINI FALABRETTI, CPF nº 093.574.999-38, para o cargo de Agente Educador para Educação Especial I, com carga horária semanal de 40h, nos períodos matutino e vespertino, em face da Chamada Pública 06/2023, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 14/02/2023 até o final do ano letivo de 2023, para atuar no NEM João Canton.

Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no art. 2º, parágrafo VII da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 178/2018.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 14/02/2023.

Ipumirim - SC, 14 de Fevereiro de 2023.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 104-2023 - REVOGA GRATIFICAÇÃO MARIA

Publicação Nº 4564250

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA N°. 104/2023 de 14 de fevereiro 2023.
REVOGA PORTARIA 11/2021 QUE NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORES DE PROGRAMAS SETORIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

R E V O G A

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 11/2021 que nomeia MARIA SALETE CRISTANI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.743.624 e do CPF nº. 025.516.439-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, para desempenhar o cargo em comissão de Coordenadores de Programas Setoriais, constante no nível salarial CC - 010, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, optando pela remuneração na forma prevista no § 2º, do art. 112, da Lei Complementar 18/2005

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Ipumirim - SC, 14 de fevereiro de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 105-2023 - CONTRATA DILVIANA CASON

Publicação Nº 4563892

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº 105/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim.

CONTRATA
DILVIANA CASON, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.781.981 e do CPF 036.991.419-85, para ocupar o cargo em caráter temporário de MONITOR DESPORTIVO, com vencimentos previstos Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, com carga horária de 20 horas semanais, local de trabalho: Comissão Municipal de Esportes, atendimento das escolinhas de esporte nas modalidades de vôlei e dança, para o período de 13/02/2023 até o final do ano letivo de 2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 13/02/2023.

Ipumirim - SC, 14 de Fevereiro 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 106-2023 - GRATIFICAÇÃO MARIA

Publicação Nº 4564252

PORTARIA N°. 106/2023 de 14 de fevereiro de 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à MARIA SALETE CRISTANI, matrícula 647, ocupante do cargo de Zeladora, portadora do CPF sob o nº. 025.516.439-45, gratificação de função de 80% (oitenta por cento) sobre o piso salarial do município, em função de a mesma além de exercer suas atividades na Secretaria de Assistência Social, irá limpar as salas da fisioterapia, que são da Secretaria Municipal de Saúde, e trabalhará fora do seu horário de expediente, finais de semana e feriados para limpeza e manutenção da piscina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Ipumirim - SC, 14 de fevereiro de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 107-2023 - ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA EDSON PEDROSO

Publicação Nº 4564254

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 107/2023 de 14 de Fevereiro de 2023
ALTERA TEMPORARIAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.
ALTERA

Fica alterada temporariamente a jornada de trabalho do servidor Edson Pedroso, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Arabutã – SC, portador da cédula de Identidade n°. 2.421.579 e CPF sob o n°. 832.077.679-15, no cargo efetivo de Professor na disciplina de Educação Física, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, com lotação no Núcleo Educacional Municipal João Canton, de 08/02/2023 até o preenchimento definitivo da vaga.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Ipumirim - SC, 14 de Fevereiro de 2023.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 108-2023 - CONTRATA FERNANDA MEWS

Publicação Nº 4564156

PORTARIA Nº 108/2023 DE 14/02/2023
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018 - RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente FERNANDA MEWS, CPF nº 012.459.699-19, documento de identidade nº 6.969.538, para o cargo de Professora - não habilitada, com carga horária semanal de 20h, face a Chamada Pública Edital nº 03/2023, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/02/2023 para atuar como Professora de Educação Infantil – Pré Escola, com lotação: NEM Isidoro Giácomo Savaris, pelo período de 08/02/2023 até 10/03/2023 ou o retorno da titular Tatiane Panissi.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no inciso IV, do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 08/02/2023.

Ipumirim/SC, 14 de Fevereiro de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 109-2023 - CONTRATA JULIANA CHIOSSI

Publicação Nº 4564265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº 109/2023 de 14 de Fevereiro de 2023
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Hilário Reffatti, Prefeito Municipal de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2018.
RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente JULIANA APARECIDA CHIOSSI, CPF nº 072.658.659-52, documento de identidade nº 10.176.375-7, para o cargo de Agente Educador para Educação Especial I, com carga horária semanal de 40h, nos períodos matutino e vespertino, em face da aprovação no Processo Seletivo 92/2022, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 14/02/2023 até o final do ano letivo de 2023, para atuar na Creche Municipal Danilo João Cason.

Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no art. 2º, parágrafo VII da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do

Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 178/2018.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 14/02/2023.

Ipumirim - SC, 14 de Fevereiro de 2023.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 110-2023 - NOMEIA ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO

Publicação Nº 4565195

PORTARIA Nº.110/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade e Município de Ipumirim - SC, portadora do CPF sob o n°. 945.193.909-15, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1860 de 27 de maio de 2.020 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Ipumirim - SC, 14 de fevereiro de 2023.
HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 112-2023 - SINDICANCIA VOLMAR DA COSTA SANTOS

Publicação Nº 4565187

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N° 112/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

HILÁRIO REFATTI, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar n. 1/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como no parecer exarado pela Assessoria Jurídica em 06 de Fevereiro de 2023
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa para averiguar os fatos relacionados à Comunicação Interna do Secretário Municipal de Transportes e Obras, relacionadas ao servidor VOLMAR DA COSTA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Marcos Giovani Coser, Jorge Adalberto Soares dos Santos e Marcos André Wildner, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão da Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos retro destacados, fixando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 179 e seguintes da Lei Complementar n. 1/2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipumirim, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2023.

Hilário Refatti
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 034 2023

Publicação Nº 4564994

PORTARIA N° 034/2023, 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - NOMEAR, a Sra. VIVIANE LUZIA SEBEN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMNSITRATIVO I, responsável pelo Cadastro Único, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, A PARTIR DE 27/01/2023.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 24 de Janeiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 037 2023

Publicação Nº 4564995

PORTARIA N° 037/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - EXONERAR, a pedido Sr. FABIO CASSANELLI, nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, A PARTIR DSTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 038 2023

Publicação Nº 4565000

PORTARIA N° 038/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER APOSENTADORIA TEMPO DE SERVIÇO, Benefício nº 1518705941, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARISA ROSANE FORGERINE MORAES, nomeada por concurso público no cargo de TECNICO EM SAUDE PUBLICA, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 039 2023

Publicação Nº 4565003

PORTARIA N° 039/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 21º da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, de 17 de dezembro de 2018 e em especial ao disposto no Edital de Concurso Público n° 001/222 homologado em 31 de Agosto de 2022.
RESOLVE

Art.1° - NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. VILCEU FRANCISCO ASSONI, para ocupar o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal n° 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 040 2023

Publicação Nº 4565009

PORTARIA N° 040/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 21º da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, de 17 de dezembro de 2018 e em especial ao disposto no Edital de Concurso Público n° 001/222 homologado em 31 de Agosto de 2022.
RESOLVE

Art.1° - NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. NADIR PEDRO RAUBER, para ocupar o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal n° 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 041 2023

Publicação Nº 4565014

PORTARIA N° 041/2023, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 21º da Lei Complementar nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, de 17 de dezembro de 2018 e em especial ao disposto no Edital de Concurso Público n° 001/222 homologado em 31 de Agosto de 2022.
RESOLVE

Art.1° - NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. FABIO CASSANELLI, para ocupar o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal n° 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 042 2023

Publicação Nº 4565018

PORTARIA N° 042/2023, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - DESIGNAR, o Sr. FABIO CASSANELLI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRASNPORTES, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA/SC. a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 043 2023

Publicação Nº 4565024

PORTARIA N° 043/2023, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - ALTERA LOTAÇÃO para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Sr. TADEU ANTONIO STRINGHI, nomeado de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público através da PORTARIA N.º 022/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018, para ocupar o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 044 2023

Publicação Nº 4565030

PORTARIA N° 044/2023, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE DE PAULA DA SILVA DE MARCO, contratada para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE micro área 02 - ESF - 01, com 40hs semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO DE 2023. Referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 A 13/06/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 045 2023

Publicação Nº 4565033

PORTARIA N° 045/2023, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. FERNANDA BRANDALEZI BRANDÃO, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 A 20 DE FEVEREIRO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 046 2023

Publicação Nº 4565035

PORTARIA N° 046/2023, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 17 dias, ao Servidor Público Municipal, ANDRESA TREVISAN, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 A 17 DE FEVEDREIRO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 047 2023

Publicação Nº 4565039

PORTARIA N° 047/2023, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 30 (TRINTA DIAS) dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. INES TERESINHA ROGOSKI, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. A PARTIR DE 01/02/2023 a 02/03/2023.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 048 2023

Publicação Nº 4565041

PORTARIA N° 048/2023, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, GABRIELI LICHAKI STRINGHI, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINSTRATIVO II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 A 10 DE FEVEDREIRO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 17/01/2022 a 16/02/2023.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 049 2023

Publicação Nº 4565044

PORTARIA N° 049/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, MARLIZE PRANTE, funcionária efetiva no cargo de PSICÓLOGA, 20 horas, no período de 06 A 25 DE FEVEREIRO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 A 04/04/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 050 2023

Publicação Nº 4565048

PORTARIA N° 050/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA ADRIANE KOCH, contratada para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE micro área 05 - ESF - 02, com 40hs semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 A 20 DE FEVEREIRO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 a 13/06/2022.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 051 2023

Publicação Nº 4565051

PORTARIA N° 051/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. JUSILENE PASQUALOTTO ZANLUCHI, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 052 2023

Publicação Nº 4565054

PORTARIA N° 052/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. CARLA BEGNINI, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 053 2023

Publicação Nº 4565056

PORTARIA N° 053/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. SILVANE ELENIR SCHUBERT PASQUALOTTO, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 054 2023

Publicação Nº 4565059

PORTARIA N° 054/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. ILIZETE HOHNSE STRINGHI, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE SÉREIS INICIAIS, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 055 2023

Publicação Nº 4565065

PORTARIA N° 055/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. ADRIANA PAULA SEIFFERT, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE SÉREIS INICIAIS, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 056 2023

Publicação Nº 4565066

PORTARIA N° 056/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. JANICE POZZER VIZZOTO, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE SÉREIS INICIAIS, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 057 2023

Publicação Nº 4565069

PORTARIA N° 057/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. CLAIR BOLFE TUMELEIRO, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE SÉREIS INICIAIS, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 058 2023

Publicação Nº 4565072

PORTARIA N° 058/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. IRACI CLAUDIA FOLLETTO, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE SÉREIS INICIAIS, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 059 2023

Publicação Nº 4565074

PORTARIA N° 059/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. SUZANA BARRO, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE SÉREIS INICIAIS, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 060 2023

Publicação Nº 4565076

PORTARIA N° 060/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. MARISETE VERONICA TATTO, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE SÉREIS INICIAIS, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 061 2023

Publicação Nº 4565079

PORTARIA N° 061/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. FRANCIELI DE LAZARI, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 062 2023

Publicação Nº 4565081

PORTARIA N° 062/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. SILVANA ALBERTI, conforme convocação 01 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA / INGLES, com carga horária semanal de 10 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 063 2023

Publicação Nº 4565084

PORTARIA N° 063/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. MIRIA DI DOMENICO, conforme convocação 02 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 064 2023

Publicação Nº 4565088

PORTARIA N° 064/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. VERIDIANA SEEWALD, conforme convocação 02 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 08 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 065 2023

Publicação Nº 4565090

PORTARIA N° 065/2023, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER alteração de carga horária para Sra. MARCIANE SUZANA BALBINOT BOFF, conforme convocação 03 do edital 001/2023 dos professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2023, atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 02 horas e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Fevereiro de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

004/2023 MUNICIPIO IRANI SENAC

Publicação Nº 4565326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 1/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratada: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ n° 03.603.739/0001-77, localizada com sede na Rua João Zanardi, 330, Bairro Salete, Concórdia/SC, CEP 89700-001
Objeto: Contratação de empresa especializada para Formação continuada para professores da rede municipal de ensino de Irani/SC. Período de realização previsto: fevereiro/2023.

Valor: R$ 20.318,00 (Vinte mil trezentos e dezoito reais)
Validade: vigência até 31 de dezembro de 2023.

Irani/SC, 14 de fevereiro de 2023.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal em exercício

005/2022 MUNICIPIO /EPAGRI

Publicação Nº 4565272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, inscrita no CNPJ n° 83.052.191/0022-97, localizada com sede na Rua Romano Ancelmo Fontana, nº 339, centro, CEP 89709-000, Concórdia/SC, Objeto: Contratação de empresa pública especializada em atividades agropecuárias para dar assistência técnica e extensão rural, destinados a secretaria municipal de desenvolvimento agrário, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 38.454,84 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Validade: vigência até 31 de dezembro de 2023.

Irani/SC, 14 de fevereiro de 2023.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal em exercício.

005/2023 FMS

Publicação Nº 4564335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023 FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DROGARIA ADELAIDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 72.318.512/0001-01, localizada a Rua Eilírio de Gregori, n° 02, Centro, Irani/SC, CEP 89.680-000,
Objeto: O presente contrato tem como objeto Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias, para o fornecimento de medicamentos prescritos em atenção às necessidades de pacientes em situação de vulnerabilidade, mediante estudo social, ou por determinação judicial. Os medicamentos em questão, são aqueles que não constam em processo licitatório ou aqueles ainda que possuindo processo licitatório, o distribuidor vencedor do certame não apresente condições de efetuar a entrega imediata do produto, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Validade: vigência 12(doze) meses.

Irani/SC, 14 de fevereiro de 2023.
BERNADETE LUCIA GRISA
Gestora Fundo Municipal de Irani

006/2023 FMS

Publicação Nº 4564352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023 FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FARMÁCIA E DROGARIA KADES 4E LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.955.144/0001-89, localizada a Rua Rosalino Rodrigues, 333, Centro, Irani/SC, CEP 89.680-000,
Objeto: O presente contrato tem como objeto Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias, para o fornecimento de medicamentos prescritos em atenção às necessidades de pacientes em situação de vulnerabilidade, mediante estudo social, ou por determinação judicial. Os medicamentos em questão, são aqueles que não constam em processo licitatório ou aqueles ainda que possuindo processo licitatório, o distribuidor vencedor do certame não apresente condições de efetuar a entrega imediata do produto, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Validade: vigência 12(doze) meses.

Irani/SC, 14 de fevereiro de 2023.
BERNADETE LUCIA GRISA
Gestora Fundo Municipal de Irani

013/2023 M&S CONSTRUTORA

Publicação Nº 4565697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratada: MS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 37.830.316/0001-10, localizada com Rua Antonio Ervani Luz Guerreiro, n. 217, bairro Santo Marcon, Irani/SC.
Objeto: contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de revitalização e Adequação da Acessibilidade da Praça da Bíblia, tem aproximadamente 338,10 m² com um espaço para academia de ginástica ao ar livre e lazer que não contempla equipamentos para cadeirantes, bancos e canteiros.
Valor: R$ 38.839,83 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).
Validade: vigência 31 de agosto de 2023

Irani/SC, 14 de fevereiro de 2023.
ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal em exercício.

15º TAC 043/2019

Publicação Nº 4563782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
15 TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198,164/0001-60, com sede na Rua Guaianases, 1489, Avenida Rio Branco, São Paulo/SP, CEP 01.205-905.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto A INCLUSÃO DE ÍTEM o contrato , conforme descrito na justificativa.
Irani/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Adelmo Mauro Lohmann.

1ºTAC ARP 058/2022

Publicação Nº 4563755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
1º TAC DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.157.133/0001-46, situada na Linha dos Coqueiros, BR 153 km 94 Interior, Concórdia/SC .
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor do itens 9 a 15 da Ata de Registro de Preço nº 058/2022, conforme pedido de reequilíbrio econômico
Irani - SC, 14 de fevereiro de 2023.
Adelmo Mauro Lohmann – Prefeito em exercício.

3ºTAC 019/2021 FMS

Publicação Nº 4563813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
3º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.522.047/0001-09, com sede na ESTM EMC 364, S/N, Linha Água Amarela, Chapecó/SC, CEP 89.815-899.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato até 31 de dezembro de 2023.
Irani/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Adelmo Mauro Lohmann.

ARP 002/2023

Publicação Nº 4564227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.178.454/0001-05, situada a Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1646, Centro, Irani – SC CEP 89.680-000.
Objeto: O objeto desta ARP é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de refeições (marmitas), para os servidores públicos municipais.

Irani - SC, 14 de fevereiro de 2023.
Adelmo Mauro Lohmann – Prefeito em exercício.

ARP 01/2023

Publicação Nº 4564214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: RESTAURANTE TURCATEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.792.216/0001-30, situada a Rua Monge João Maria, 65, Bairro Alto Irani, Irani – SC, Irani/SC, CEP 89.680-000.
Objeto: O objeto desta ARP é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de refeições (marmitas), para os servidores públicos municipais.

Irani - SC, 14 de fevereiro de 2023.
Adelmo Mauro Lohmann – Prefeito em exercício.

DECRETO Nº 036, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. "NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Publicação Nº 4563948

DECRETO Nº 036, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE"

ADELMO MAURO LOHMANN, Prefeito em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1490 de 09 de outubro de 2009.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal da Juventude:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Rosemar Botega Fabris
SUPLENTE: Magda Deola

II – REPRESENTANTES DA SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Alexandre Schuller
SUPLENTE: Kenia Dariff.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Raquel Tecchio
SUPLENTE: Gustavo Henrique Zanella

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

TITULAR: Lucas de Oliveira Luz
SUPLENTE: Ciro Pedroski

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: Flavio de Mello
SUPLENTE: Aline Vargas

VI – REPRESENTANTES ESTUDANTIL DE ENSINO MÉDIO
TITULAR: Amanda Blotz dos Santos
SUPLENTE: Taila Camillo Leorato

VII – REPRESENTANTES ESTUDANTIL DO ENSINO SUPERIOR
TITULAR: Mariele Salete de Oliveira
SUPLENTE: Jussimara Antônia Rossi

VIII – REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL
TITULAR: Salete Vieira Machado
SUPLENTE: Daiane Vieira Machado

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
TITULAR: Edemila Bósio
SUPLENTE: Edinei Zenaro

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD
TITULAR: Simara Ferri Lemos das Neves
SUPLENTE: Adriana Daiana de Oliveira

Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 14 de fevereiro de 2023.

ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças em 14/02/2023.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 - FMS

Publicação Nº 4564767

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 24/02/2023 a 23/02/2024, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PUBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 14 de fevereiro de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

Publicação Nº 4563763

RESOLUÇÃO N.º 013/2023.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã VIVIANE RENATA OPAUTCHAK, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Complementar N.º
007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR PATRICIA APARECIDA PRESTES, portadora do CPF n º ***.879.569-**, inscrita no COREN/SC sob o n.º ***629***, para no período de 15/02/2023 a 16/03/2023, exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), na forma de Contratação Direta, conforme Contrato de Trabalho Temporário n.º 01/2023, em virtude de não haver candidatos habilitados em Teste Seletivo ou Concurso Público, visando ao atendimento temporário e excepcional junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, devido a substituição de servidores em férias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 15/02/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, 14 de Fevereiro de 2023.
VIVIANE RENATA OPAUTCHAK
Presidente HMBJ

Itá

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 FMS

Publicação Nº 4563754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0647F0B67245C7F3CAD289F54A1C1E4B6EDC7A1E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – FMS
REPUBLICADO
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itá – SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 02 de março de 2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços (quinzenalmente) de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E". As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 02 de março de 2023 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "ita.atende.net" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá-SC, 14 de fevereiro de 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Publicação Nº 4564679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 009/2023, em prol da empresa LEONARDO FELIPE BOVENSCHULTE LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 26.280.835/0001-36, objetivando a contratação de empresa para locação e instalação de 10 (dez) banheiros químicos, em decorrência da 18º Edição do Carnaval Náutico 2023, a ser realizado na Praça Central do município de Itá-SC, durante as datas de 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023. O valor a ser pago será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. O edital estará disponível no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 14 de fevereiro de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

PORTARIA 0126/23

Publicação Nº 4563636

PORTARIA Nº 0126/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 002/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar KATIA ADRIANA CARVALHO SHIGUETA, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Finais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0127/23

Publicação Nº 4563650

PORTARIA Nº 0127/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar ALESSANDRA MARTIORI, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Finais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0128/23

Publicação Nº 4563658

PORTARIA Nº 0128/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar KELIN CATIA DE PICOLI, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0129/23

Publicação Nº 4563663

PORTARIA Nº 0129/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar ROSECLEI ILHA, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0130/23

Publicação Nº 4563664

PORTARIA Nº 0130/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar VANESSA PESSOA DE CHAVES, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0131/23

Publicação Nº 4564072

PORTARIA Nº 0131/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar CARLA APARECIDA ANTUNES DE LIMA JUNG, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0132/23

Publicação Nº 4564291

PORTARIA Nº 0132/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar DIRLEI SALETE OLDONI BORDIGNON, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0133/23

Publicação Nº 4564334

PORTARIA Nº 0133/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar ADRIANA MARTIORI, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0134/23

Publicação Nº 4564344

PORTARIA Nº 0134/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar SILIZANE PADILHA SALES, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0135/23

Publicação Nº 4564358

PORTARIA Nº 0135/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar LUCIANE MARIA HARTMANN, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0136/23

Publicação Nº 4564850

PORTARIA Nº 0136/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar CRISTIANE NARDINO DE CAMARGO MUTZEMBERG, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Finais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0137/23

Publicação Nº 4564941

PORTARIA Nº 0137/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar SUNAMITA DOS REIS AMPESSAN, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0138/23

Publicação Nº 4564974

PORTARIA Nº 0138/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar BRUNA CARLA RECH, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Finais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0139/23

Publicação Nº 4565007

PORTARIA Nº 0139/2023

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 115/15, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/15, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo n. 003/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2023.
RESOLVE:

Contratar ALINE RAQUEL MACHRY, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de no período de 01.02.2023 até 22.12.2023, ou até a realização de concurso público, para atender a necessidade de interesse público junto a Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer, e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO 008/2023 - CMDCA

Publicação Nº 4565127

Resolução 008 de Fevereiro de 2023
Dispõe sobre a recomendação de alterações na Lei 2.520 de 2012 e 2.377 de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Itá, do Estado de Santa Catarina, instituída pela Lei 2.520/2012, no uso das atribuições que foram conferidas instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069(ECA) e Resolução 139 do CONANDA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° Recomendar ao Poder Executivo Municipal a alteração da Lei 2.520/2012 e 2.377/2015 conforme o que segue:
a) Inserir um inciso VI no artigo 14 da Lei 2520/2012, o qual estabelece que o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência custeará projetos e ações voltadas para:
"VI – Ações de promoção aos direitos fundamentais elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente;"

b) Em relação ao artigo 6º da Lei 2.520/2012 que faz referencia a eleição do Conselho Tutelar sugerimos, nova redação ao mesmo, em atenção ao que dispõe a Lei 13.824/2019 que altera o artigo 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e de acordo com a Resolução 231/2022 do CONANDA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Fica criado o Conselho Tutelar (CT), órgão público, permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, sendo que todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado, serão considerados suplentes." (NR)

c) Em relação ao artigo 21, inciso V, sugere-se a sua REVOGAÇÃO;
d) Ainda em relação ao artigo 21, no que tange ao inciso VII, de acordo com a redação dada pela Lei 2.377/2015, sugere-se:

VII - ser submetido a avaliação psicológica. (NR)

Esta alteração é necessária, pois as avaliações psicológicas são complexas e demandam de tempo e de mais instrumentos técnicos para que as avaliação sejam requisito de caráter eliminatório. Atualmente as avaliações especificadas na Lei são realizadas de forma subjetiva e sem descrição de parâmetros/instrumentos a serem utilizados, bem como, não especifica características, competências comportamentais e habilidades emocionais entre outros fatores necessárias para eliminar ou considerar o candidato apto a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar. Por isso, a sugestão de alteração para que os candidatos passem por avaliação, a fim de avaliar aptidões e caraterísticas de modo generalizado.

e) Quanto aos § 2º e § 3º , do artigo 21 da Lei 2.520/212, recomendamos a seguinte redação:
§ 2° A prova prevista no § 2° deste artigo terá no mínimo 20 (vinte) questões de multiplica escolha, com no mínimo quatro alternativas para cada questão.

§ 3° Considera-se apto a prosseguir no processo eleitoral o candidato que obter nota igual ou superior 5 (cinco) pontos na prova, estabelecidas nos § 2° e 3° do presente artigo.

f) Recomendamos também, nova redação ao parágrafo único do artigo 39 da Lei 2.520/2012, ficando da seguinte forma:

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar, se servidor público municipal efetivo, poderá optar pela remuneração auferida em seu cargo de origem, vedada acumulação.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 13 de Fevereiro de 2023.
CLAUDINEIA ALVES CARDOSO
Presidente do CMDCA

Itaiópolis

Prefeitura

LEI Nº 1053/2023

Publicação Nº 4565425

LEI Nº 1.053, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos para as entidades que menciona e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do tesouro municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, durante o exercício financeiro de 2023, conforme previsto no artigo 21, da Lei n° 1.027, de 13 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para as seguintes entidades:

I – Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, até o montante anual de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais);
I – Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, até montante anual de R$ 25.657,92 (vinte e cinco mil seiscentos e cinq-enta e sete reais e noventa e dois centavos);
III – Confederação Nacional dos Municípios – CNM, até o montante anual de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, até o montante anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
V – Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis, até o montante anual de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais);
VI – Fundação Centro Educativo, até o montante de anual R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
VII – Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos, até o montante anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais);
VIII – Organização Protetora dos Animais de Itaiópolis – OPAI Anjos de Patas, até o montante anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e;
IX – Associação dos Municípios Produtores de Tabaco – AMPROTABACO, até o montante anual de R$ 1.000,00 (mil reais).
Parágrafo Único. A quantidade de parcelas a serem repassadas, bem como a periodicidade dos pagamentos será estabelecida conforme os Termos firmados, que serão elaborados nos moldes do Decreto Municipal nº 1.859, de 06 de março de 2017.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.011 Departamento de Planejamento
4 Administração
123 Administração Financeira
2 Gestão Administrativa Superior
2.032 Contribuição a Entidades
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de recurso: 1000 Recursos Próprios – Livres –1.500.0000
Art. 3º A prestação de contas dos recursos transferidos, será de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1859 de 06 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei Federal nº 13.019.
Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2023.

Itaiópolis, 14 de fevereiro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1054/2023

Publicação Nº 4565427

LEI Nº 1.054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre a cooficialização das línguas polonesa e ucraniana no Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecida a cooficialização das línguas polonesa e ucraniana no município de Itaiópolis-SC, ao lado da língua portuguesa, idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único: A cooficialização ocorre sem prejuízos à língua portuguesa, em consonância com os direitos linguísticos assegurados pela Constituição Federal Brasileira, em especial o disposto no Artigo 216, visando assim o reconhecimento, valorização e promoção das línguas polonesa e ucraniana, herança linguística e patrimônio cultural imaterial relacionado com a imigração polonesa e ucraniana no Brasil.

Art. 2° A aprovação e sansão desta Lei permite ao Município:
I – reconhecer oficialmente a importância das línguas polonesa e ucraniana como patrimônio histórico e cultural relacionado com a imigração polonesa e ucraniana no Município;
II – promover ações de valorização e disseminação do polonês e ucraniano;
III – incentivar a transmissão dessa herança linguística para as novas gerações;
IV – apoiar e amparar a criação de cursos de polonês e ucraniano;
V – oportunizar o desenvolvimento de atividades e eventos culturais, artísticos, turísticos e pedagógicos que visam à promoção da história e da cultura polonesa e ucraniana através da utilização dos idiomas trazidos e mantido pelos imigrantes e seus descendentes;
VI – propiciar o desenvolvimento de atividades e políticas públicas de promoção e salvaguarda das línguas polonesa e ucraniana;
VII – incentivar o uso das línguas polonesa e ucraniana, ao lado da língua portuguesa, no âmbito de celebrações oficiais e atividades culturais como programas de rádio, eventos gastronômicos, rituais religiosos, grupos de música, cantos e danças folclóricas polonesas e ucranianas;
VIII – apoiar o uso das línguas polonesa e ucraniana, no âmbito das atividades turísticas no Município;
IX – incentivar a fala e a escrita das línguas polonesa e ucraniana na esfera pública e privada;
X – difundir o uso da grafia correta em termos, palavras, expressões e sobrenomes de origem polonesa e ucraniana;
XI – afastar atitudes de preconceito linguístico em relação aos falantes do português com sotaque das línguas de imigração;
XII – valorizar os saberes e fazeres locais que envolvem e favorecem a manutenção e a transmissão do conhecimento linguístico inerentes ao polonês e ucraniano e;
XIII – apoiar a utilização das línguas polonesa e ucraniana em campanhas publicitárias, praças, monumentos e placas públicas, bem como na sinalização de atividades e espaços comerciais privados.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 14 de fevereiro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1055/2023

Publicação Nº 4565429

LEI Nº 1.055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Altera ação orçamentária, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e dá outras providências.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Ação de Governo no Programa 0023 Apoio ao Produtor Rural, Função - 20 - Agricultura, Subfunção - 606 – Extensão Rural, denominada Ação 2.134 – PORTEIRA ADENTRO, na Lei nº 940, de 29 de junho de 2021- Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.027, de 13 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e na Lei nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 para a seguinte nomenclatura:
Ação X.XXX – Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Ação X.XXX – Construção Centro Comunitário no bairro Bom Jesus.

Art. 2º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, da Lei nº 940 de 29 de junho de 2021, na Administração na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a ALTERAR descrição da ação de governo no programa: 0023 - Apoio ao Produtor Rural, Função - 20 - Agricultura, Subfunção - 606 – Extensão Rural, conforme abaixo demonstrada:
PPA: 2023 a 2025.
Função - 20 - Agricultura
Subfunção - 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0023 – Apoio ao Produtor Rural
Ação – 2.134 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – PROMUDA
Objetivos: O PROMUDA é destinado ao atendimento dos agricultores e produtores rurais do Município de Itaiópolis, visando proporcionar o acesso desses aos recursos da mecanização agrícola bem como o apoio à infraestrutura da propriedade, objetivando a geração de renda, melhoria do ambiente e condições de trabalho, manutenção do laboro no campo, reduzindo o êxodo rural.

Ações Programadas	Produto	Unidade	Metas Físicas	Valor do PPA	Fontes de Recursos
Programa Municipal de Desen. do Agronegócio - PROMUDA	Atividade Executada	Unidade	1	10.000,00	Próprios

Art. 3º Fica alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei nº 1.027, de 13 de setembro de 2022, na Administração na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a ALTERAR a descrição da ação de governo no programa: 0023- Apoio ao Produtor Rural, Função - 20 - Agricultura, Subfunção - 606 – Extensão Rural, conforme abaixo demonstrada:

Função - 20 - Agricultura
Subfunção - 606 – Extensão Rural

PROGRAMA: 0023 – Apoio ao Produtor Rural
Ação – 2.134 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – PROMUDA

Programa: 0023 – Apoio ao Produtor Rural	Produto	Unidade	Metas Físicas	Valor LDO Físicas Financ.	Fontes de Recursos
Programa Municipal de Desen. do Agronegócio - PROMUDA	Atividade Executada	Unidade	1	100.000,00	Próprios

Art. 4º Fica alterada a LOA – Lei Orçamentária Anual, da Lei nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022, na Administração, conforme abaixo especificado a saber:

Órgão – 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 05.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função - 20 - Agricultura
Subfunção - 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0023 – Apoio ao Produtor Rural
Ação – 2.134 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – PROMUDA
3.3.90.00.00 (81) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000 R$ 100.000,00

Art. 5º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais da Lei nº 940, de 29 de junho de 2021 - Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.027, de 13 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e na Lei nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 14 de fevereiro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1056/2023

Publicação Nº 4565433

LEI Nº 1.056, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Inclui ações orçamentárias, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Ações de Governo nos Programas, na Lei nº 940, de 29 de junho de 2021 - Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.027, de 13 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e na Lei nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, para as seguintes nomenclaturas:
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Ação 2.134 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Órgão: 14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
Ação 2.135 – Construção do Centro Comunitário no bairro Bom Jesus.

Art. 2º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, da Lei nº 940 de 29 de junho de 2021, na administração centralizada e descentralizada da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÃO de novas ações de governo nos programas, conforme abaixo demonstrada:

TRIÊNIO: 2023 a 2025.
Função - 12 - Educação
Subfunção - 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – Educação Básica
Ação – 2.134 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Objetivos: Promover a manutenção assistencial nas escolas públicas da educação básica da rede municipal, visando à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos do programa são transferidos de acordo com o número de alunos, com base no censo escolar do ano anterior ao do repasse.

Ação Programada	Produto	Unidade	Metas Físicas	Valor do PPA	Fonte de Recurso
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Atividade Executada	Unidade	3	30.000,00	Vinculado

TRIÊNIO: 2023 a 2025.
Função - 08 - Assistencial Social
Subfunção - 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0013 – Proteção Social
Ação – 2.135 – Construção Centro Comunitário no bairro Bom Jesus.
Objetivos: Construir o Centro Comunitário no bairro Bom Jesus para Projetos Culturais e Educacionais.

Ação Programada	Produto	Unidade	Metas Físicas	Valor do PPA	Fonte de Recurso
Construção do Centro Comunitário no bairro Bom Jesus	Atividade Executada	Unidade	1	3.000,00	Próprios

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 1.027, de 13 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, na Administração centralizada e descentralizada da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÃO de novas ações de governo nos programas, conforme abaixo demonstrada:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função - 12 - Educação
Subfunção - 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – Educação Básica
Ação – 2.134 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Programa: 0007 – Educação Básica	Produto	Unidade	Metas Físicas	Valor LDO Físicas Financ.	Fontes de Recursos
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Atividade Executada	Unidade	1	10.000,00	Vinculado

14.000 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
14.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função - 08 - Assistencial Social
Subfunção - 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0013 - Proteção Social
Ação – 2.135 – Construção do Centro Comunitário no bairro Bom Jesus

Programa: 0013 – Proteção Social	Produto	Unidade	Metas Físicas	Valor LDO Físicas Financ.	Fonte de Recurso
Construção do Centro Comunitário no bairro Bom Jesus	Atividade Executada	Unidade	1	1.000,00	Próprios

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, na Administração centralizada e descentralizada da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), conforme abaixo especificado a saber:

Órgão – 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade – 07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função - 12 - Educação
Subfunção - 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – Educação Básica
Ação – 2.134 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
3.3.90.00.00 (155) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0145 – Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE – 1.551.0145 R$ 10.000,00

14.000 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
14.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função - 08 – Assistência Social
Subfunção – 244 – Assistência Comunitária
Programa – 0013 – Proteção Social
Ação – 2.135 – Construção do Centro Comunitário no bairro Bom Jesus
4.4.90.00.00 (20) Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000 R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 2790 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado 2.710.3210 R$ 150.000,00

Art. 5º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

I – pelo provável excesso de arrecadação por tendência relacionada aos recursos não previstos no orçamento de 2023 – Destinação da Receita Pública código 45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujos recursos financeiros serão creditados em conta bancária específica e;

II – pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.000 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
14.001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função - 08 – Assistência Social
Subfunção – 244 – Assistência Comunitária
Programa – 0013 – Proteção Social
Ação – 2.069 – MANUTENÇÃO GERAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00 (3) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000 R$ 1.000,00
4.4.90.00.00 (6) Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2790 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado 2.710.3210 R$ 150.000,00

Parágrafo único. As despesas de que trata o artigo 5º inciso I, ficam limitadas e condicionadas ao efetivo ingresso dos valores da Transferência do Recurso PDDE aos cofres do Município.

Art. 6º Os ajustes no orçamento do exercício de 2023, na Unidade Prefeitura Municipal e Fundo de Assistência Social, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizadas, mediante inserção de novos códigos reduzidos de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes nesta lei.

Art. 7º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais da Lei nº 940, de 29 de junho de 2021 - Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 1.027, de 13 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e na Lei nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 14 de fevereiro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 348/2023

Publicação Nº 4565254

PORTARIA Nº 348, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando a exoneração a pedido do servidor público Ernesto Alexander Juncosa Castro do Nascimento, por meio da Portaria nº 274, de 03 de fevereiro de 2023;
Considerando o ofício SMS nº 03/2023, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 0316, em 13 de fevereiro de 2023 e;
Considerando a necessidade, oportunidade e conveniência do serviço público e, principalmente, pelo interesse administrativo:

RESOLVE

Designar o agente público municipal GERALDO LUIZ CARDOSO CHAVES, Médico, com carga horária de 40 horas semanais, em exercício na ESF Lucena para, no período compreendido entre os dias de 14 de fevereiro a 14 de março de 2023, ou até a data da posse e exercício do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019, atuar na Estratégia de Saúde da Família- ESF Distrito de Itaió.

Itaiópolis, 13 de fevereiro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2023

Publicação Nº 4565333

PORTARIA Nº 349, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o princípio da Supremacia do Interesse Público deve reger todos os contratos celebrados entre a administração pública e o particular;
Considerando que todos os contratos que a administração pública celebra com particulares conferem prerrogativas ao poder público;
Considerando que dentre essas prerrogativas está à possibilidade de a administração pública aplicar sanções aos particulares por conta do descumprimento de alguma cláusula pactuada;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública" descreve em seus artigos 86 e 87 algumas sanções que podem ser aplicadas ao particular quando do descumprimento do contrato;
Considerando que o processo administrativo não é um processo inquisitório, sendo assim reservado aos interessados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
Considerando que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público municipal, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;
Considerando que os processos administrativos comuns e especiais devem seguir os comandos da Lei Ordinária nº 659, de 23 de junho de 2015;
Considerando que a Administração Pública do Município de Itaiópolis está enfrentando problemas em contrato celebrado com SCHEILA APARECIDA WEISS – ME, porquanto, esta não está cumprindo as exigências editalícias constantes do Processo Administrativo nº 70/2022-Dispensa de Licitação nº 12/2022 e;
Considerando que a administração pública não pode ficar a mercê de atrasos e/ou indisciplinados contratados que se propuseram a cumprir cláusulas previamente estabelecidas;
Considerando a manifestação do Superior Tribunal de Justiça – STJ, acerca do prazo prescricional para aplicação de penalidades por meio do REesp 769942/RJ, DJe de 15/12/2009;

RESOLVE:
INSTAURAR o presente Processo Administrativo com o objetivo de apurar as irregularidades cometidas pela contratada SCHEILA APARECIDA WEISS – ME.

DESIGNAR os servidores públicos municipais: IGOR BUENO FRANCO, Técnico em Administração, matrícula 8890/2, como Presidente, DAIANI TELES CORDEIRO, Técnico em Administração, matrícula 9019/1, como Secretária e FABIANA MARQUES DE LIMA, Técnico em Administração, matrícula 9024/1, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos.
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE

Itaiópolis, 14 de fevereiro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2023

Publicação Nº 4565338

PORTARIA Nº 350, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990:

RESOLVE
Designar a agente pública municipal MARIA DE LOURDES MACHADO FRANÇA, ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 horas semanais, para, a contar de 14 de fevereiro de 2023, atuar junto a Secretaria de Saúde do Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 14 de fevereiro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2023

Publicação Nº 4565342

PORTARIA Nº 351, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no art. 29, § 3º, inc. I, da Lei 34/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2022 e;
Considerando as razões apresentadas, por meio do Ofício nº 008/2023/PAS_38/2022, protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13 de fevereiro de 2023:

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o afastamento preventivo do servidor público municipal E.A.G., o qual fora determinado por meio da Portaria nº 1.461, de 16 de dezembro de 2022, sem prejuízo da remuneração, a fim de que como investigado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor público afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itaiópolis, 14 de fevereiro de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 - MG2 DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 4563870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1040AC09452E37D0FB9F26C200E0E4ACFED790D

extrato de publicação referente a adesão a ata de registro de preços, em decorrência do pregão eletrônico nº 001/2023 realizado pelo cisamurc – consórcio intermunicipal de saúde da região do contestado que tem como objeto aquisição de medicamentos. empresa vencedora: MG2 distribuidora de medicamentos ltda. cnpj nº 47.893.919/0001-15. o fundo municipal de saúde torna público a adesão a ata de registro de preços nº 184/2023. valor r$ 32.281,00; vigência: 30/07/2023. itaiopolis/sc, 14/02/2023. andre gustavo cubas silva - secretário municipal da saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 - CENTERMEDI

Publicação Nº 4564950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7758988461C19A5DC38C0081FC7AC6229B1827B

Extrato de publicação referente a adesão a ata de registro de preços, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2023 realizado pelo CISAMURC – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado que tem como objeto aquisição de medicamentos. empresa vencedora: Centermedi Comercio de produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 03.652.030/0003-32. O Fundo Municipal de Saúde torna público a adesão a ata de registro de preços nº 020/2023. Valor R$ 113.731,80; Vigência: 30/07/2023. Itaiopolis/sc, 14/02/2023. Andre Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063.2018

Publicação Nº 4566133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO 063/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.022.2017, Processo 041/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Itapema, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 04.022.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29

DO PRAZO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 8.295,92 (oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente a 05 meses e 06 dias, a partir da data de assinatura do presente termo, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, de mais um ponto de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme com vistoria de pronta resposta com 02 (dois) Postos de Ronda Comunitária Motorizada Desarmada 24 horas com a utilização de caneta ponto e botons, em razão do novo CMEI SEBASTINA ROSA MACHADO.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023.

Itapema, 07 de fevereiro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.369 CESSAO CARRO AMA

Publicação Nº 4565733

Lei nº 4.369 de 10 de fevereiro de 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEMA A EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À AMA LITORAL SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Município de Itapema autorizado a efetuar Cessão de Uso à AMA LITORAL SC, de 1 (um) veículo zero km, Renault/Kwid Intens, cor branca, álcool/gasolina, Chassi nº 93YRBB003PJ408168, código renavam01328749166, placas RXX2H58.
Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado, exclusivamente, pela AMA LITORAL SC, sob pena de reversão do bem.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.
Parágrafo único. A permissão poderá ser revogada em caso de descumprimento das condições impostas à permissionária no respectivo contrato, apurado em processo administrativo com a garantia da ampla defesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente à manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada – AMA LITORAL SC.

Art. 4º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 10 de fevereiro de 2023.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CESSÃO DE USO
O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 134, na Cidade de Itapema/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, neste ato representado por sua Prefeita, NILZA NILDA SIMAS, brasileira, portadora do RG nº 1805291 SSP/SC e CPF 745.120.219-49, a, doravante denominado CEDENTE e AMA LITORAL, adiante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.369 de 10 de fevereiro de 2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da AMA LITORAL SC:
I - 01 veículo zero km, Renault/Kwid Intens, cor branca, álcool/gasolina, Chassi nº 93YRBB003PJ408168, código renavam01328749166, placas RXX2H58.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE
O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referente aos atendimentos técnicos as famílias e outros órgãos da rede de atendimento.
Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
I- DO CESSIONÁRIO
a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;
f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.
g) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
A presente Cessão de Uso vigerá por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.
Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA
Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA
O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "zero Km" e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO
As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Itapema/SC.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Município de Itapema (SC), 10 de fevereiro de 2023
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

AMA LITORAL SC

LEI Nº 4.370 REVISAO GERAL ANUAL SERVIDOR PUBLICO

Publicação Nº 4565739

Lei nº 4.370 de 10 de fevereiro de 2023.
"Concede revisão geral anual aos Servidores, Empregados Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal e suas respectivas fundações e altera a Lei Municipal nº 3.056 de 14 de março de 2012, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) aos servidores, empregados públicos e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e suas respectivas fundações, de acordo com o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal 2.481/2007, a partir de 1º de janeiro de 2023.
Parágrafo único. Este percentual levou em consideração a variação inflacionária do período de 01/02/2022 a 31/12/2022 do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pelo IBGE.

Art. 2º Fica concedido aumento real de 1,00% (um por cento) ao vencimento dos servidores e empregados Públicos do Poder Executivo Municipal e suas respectivas fundações.
Parágrafo único. O aumento real de vencimentos, concedido no caput deste artigo, não é extensivo aos Agentes Políticos Municipais.

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 3.056 de 14 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º .....
Parágrafo único. O valor mensal do vale-alimentação é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Itapema (SC), 10 de fevereiro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.371 - DENOMINAÇÃO CMEI DONA BASTA

Publicação Nº 4565750

Lei nº 4.371 de 10 de fevereiro de 2023.
"Denomina Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica denominada como CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Sebastiana Rosa Machado (Dona Basta), o novo Centro Municipal de Educação Infantil, localizado à Rua 802, nº 148, Bairro Alto São Bento, Itapema/SC e adita o inciso XXIX, ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.960 de 17 de junho de 2011 com a seguinte redação:

"XXIX - CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Sebastiana Rosa Machado (Dona Basta), localizado à Rua 802, nº 148, Bairro Alto São Bento, Itapema/SC."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 10 de fevereiro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.372- DOAÇÃO VEICULOS PM

Publicação Nº 4565754

Lei nº 4.372 de 10 de fevereiro de 2023.
"Autoriza o Município de Itapema a doar bens móveis a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Município de Itapema a firmar termo de doação com Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, dos seguintes bens móveis:
I - 1 (um) veículo, marca Hyundai, modelo Creta 1.6 A Action, placa RYD0G19, Renavam nº 01338928870. Ano de fabricação 2022, modelo 2023, combustível gasolina, com 4 portas, na cor branca, número do chassi nº 9BHGA811BPP287370, com todos os equipamentos obrigatórios;

II - 1 (um) veículo, marca Hyundai, modelo Creta 1.6 A Action, placa RYD0H69, Renavam nº 01338994023, Ano de fabricação 2022, modelo 2023, combustível gasolina, com 4 portas, na cor branca, número do chassi nº 9BHGA811BPP284731, com todos os equipamentos obrigatórios;

III - 1 (um) veículo, marca Hyundai, modelo Creta 1.6 A Action, placa RYD0H19, Renavam nº 01338992810, Ano de fabricação 2022, modelo 2023, combustível gasolina, com 4 portas, na cor branca, número do chassi nº 9BHCU51AAMP137691, com todos os equipamentos obrigatórios;

IV - 1 (um) veículo, marca Hyundai, modelo Creta 1.6 A Action, placa RYD0G79, Renavam nº 01338992195, Ano de fabricação 2022, modelo 2023, combustível gasolina, com 4 portas, na cor branca, número do chassi nº 9BHGA811BPP286115, com todos os equipamentos obrigatórios.

Art. 2º A presente doação é feita em caráter definitivo, passando os referidos bens, a partir da presente data, a serem de uso, exclusivo em serviço, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, 31º BPM - DIE.

Art. 3º Deverá o Município firmar termo de doação com o Donatário transferindo a propriedade dos bens para o mesmo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 10 de fevereiro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapoá

PREFEITURA

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 05/2023

Publicação Nº 4564346

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 14/2023 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

A Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado
Sra. Fernanda Cristina Rosa

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao pedido de impugnação apresentado pela empresa:

1.) JPSCX REPRESENTAÇÕES CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 48.494.310/0001-36, com sede na Avenida Vila Ema, nº 1595, Vila Ema/SP, CEP: 03281-000.

Em virtude de os itens do Edital terem sido publicados erroneamente no Portal de Compras Públicas, sitio eletrônico para envio dos documentos, justifica-se o provimento da impugnação supracitada e a correção no lançamento dos itens no Portal de Compras Públicas e, ainda, a prorrogação de prazo do Edital em epígrafe, tendo em vista tratar-se de erro material.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2023.
KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
PREGOEIRA
DECRETO MUNICIPAL nº 5696/2023

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 14/2023 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise das peças processuais que interessam à espécie ACATO as razões apresentadas no Despacho de Remessa de processo, sob folha nº 130, como se minhas fossem e, as considerando integradas a este, julgo PROVIDA a impugnação apresentada pela empresa JPSCX REPRESENTAÇÕES CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 48.494.310/0001-36, com sede na Avenida Vila Ema, nº 1595, Vila Ema/SP, CEP: 03281-000.
Sendo assim, que seja dada sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2023.
FERNANDA CRISTINA ROSA
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL nº 5691/2023

ERRATA E AVISO DE REABERTURA PREGÃO 08/2023

Publicação Nº 4564351

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023 -
PROCESSO Nº 14/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Em cumprimento ao disposto no art. 22 do Decreto nº 10.024/2019, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 14/2023.
Em virtude de os itens do Edital terem sido publicados erroneamente no Portal de Compras Públicas, sitio eletrônico para envio dos documentos, justifica-se o provimento da impugnação supracitada e a correção no lançamento dos itens no Portal de Compras Públicas e, ainda, a prorrogação de prazo do Edital em epígrafe, tendo em vista tratar-se de erro material.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2023, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, uma de suas pregoeiras realizará a sessão pública para a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br , ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

1.3.1. Envio das Propostas e Habilitação das 08h00min do dia 09/02/2023 até às 08h00min do dia 27/02/2023.
1.3.2. Abertura da Sessão 08h30min do dia 27/02/2023.

PASSA A VIGORAR: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 02 de março de 2023, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, uma de suas pregoeiras realizará a sessão pública para a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br , ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

1.3.1. Envio das Propostas e Habilitação das 08h00min do dia 15/02/2023 até às 08h00min do dia 02/03/2023.
1.3.2. Abertura da Sessão 08h30min do dia 02/03/2023.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDA CRISTINA ROSA GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO DECRETO MUNICIPAL 5691/2023	KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH PREGOEIRA DECRETO MUNICIPAL nº 5696/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Publicação Nº 4564570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D43B471D93E31E516188595590E29837EF28DF68

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4190, Bairro: Glória, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91 e Inscrição Estadual nº 255.056.486, representada neste ato pela procuradora, a Sra. JOSIANE KEMPER, portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70 e do CI.RG nº 5.287.889-9 SSP/SC.
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 19/2022 - PROCESSO Nº 94/2022.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de material para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Senhor Bom Jesus, segmento da região de Itapoá, Balneário Brandalize, entre a estaca 0+0,00 até a estaca 41+12,018, com extensão de 832,018m, neste Munícipio de Itapoá, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas, partes integrantes do edital.
VALOR R$: 2.786.461,40 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2023.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0137/2023 DE: 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563978

PORTARIA Nº 0137/2023
De: 14 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 27 da L.C. n°44/2014 de Lotação por Transferência de Ofício;
· Comunicação Interna n°021/2023 – Secretaria da Fazenda;
· Ofício n°011/2023 - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) EUCLIDES GOULART SANCHES, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria 099/2022.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2023.
Jonecir Soares
Secretário de Administração
PUBLICADO:
____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 050/2022 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 4563709

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 050/2022
ALUNOS ESTAGIÁRIOS
Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

CANDIDATO	NÍVEL
NATALIELY BATISTA PRUX	ENSINO SUPERIOR - PEDAGOGIA
VALDINEIA GONÇALVES FREIRE DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA
IASMIN BOECHAT CAMARGO	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA
CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA	ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA
ANDREZA DE MIRANDA	ENSINO SUPERIOR - PEDAGOGIA

Para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Itapoá, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação, com cópias simples dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE > https://centralcieesc.org.br/atendimento/estcadastrar
- Foto 3x4

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Jonecir Soares
Secretário de Administração

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

Publicação Nº 4563737

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 27 de fevereiro de 2023. HORÁRIO: 08h30min (abertura)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 14/2023 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa para

conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, para análise do pedido de impugnação solicitado através do Portal de Compras Públicas, pela empresa: JPSCX REPRESENTAÇÕES CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 48.494.310/0001-36, com sede na Avenida Vila Ema, nº 1595, Vila Ema/SP, CEP: 03281-000.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2023.
FERNANDA CRISTINA ROSA
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL 5691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO-CONVOCAÇÃO Nº 003-2023 EDITAL 04/2023

Publicação Nº 4564306

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº004/2023 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 004/2023.

Classificação	Área de atuação	Nome
3	Orientador Escolar	CLENIANE DEODORA LEITE AMARAL

Itapoá, 14 de fevereiro de 2023.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO-CONVOCAÇÃO Nº 004-2023 EDITAL 04/2023

Publicação Nº 4564595

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº004/2023 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 004/2023.

Classificação	Área de atuação	Nome
4	Orientador Escolar	ANDREIA MARTINHA FERRAZZA

Itapoá, 14 de fevereiro de 2023.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023 - PROCESSO 288/2023 - FMS

Publicação Nº 4564439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 288/2023/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através da Secretária de Saúde Aline de Abreu Postais, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 288/2023/FMS, Dispensa de Licitação nº 05/2023/FMS.
OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD. 2620/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.407.443/0001-18
CONTRATADA:

METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	CNPJ 83.157.032/0001-22		

Valor Total de R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinq-enta e dois reais). Data da homologação: 14 de fevereiro de 2023 – Aline de Abreu Postais – Secretária de Saúde.

EXTRATO DISTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 83E2/2022/PMI. INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/PMI

Publicação Nº 4564894

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DISTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 83E2/2022/PMI. INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/PMI
OBJETO: ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO A CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO 11892/2022
AGENTE CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CREDENCIADO: JOSÉ HÉLIO RICARDO DE SOUZA MEI - CNPJ: 48.552.334/0001-02
Data da assinatura do distrato: 23 de janeiro de 2023 - Gervásio José Maciel - Prefeito..

PORTARIA N.º 300, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565010

PORTARIA Nº 0300, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 89 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,
Considerando o processo digital nº 2961, de 10 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR a servidora LAIS SILVA STAATS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculada na Secretaria da Assistência Social, para participar da reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais no município de Orleans, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA N.º 301, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563942

PORTARIA Nº 0301, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 0003, de 5 de janeiro de 2023,
Considerando o processo digital nº 2918, de 10 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora SILVIA LETÍCIA KLETTENBERG, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 27.02.2023 à 08.03.2023, referente ao período aquisitivo de 14.07.2019 à 13.07.2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

PORTARIA N.º 302, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565023

PORTARIA Nº 0302 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Processo Seletivo nº 002/2022, Parecer Controle Interno nº 094/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ELIAMAR BARANOSKI no cargo de ENFERMEIRO para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde – ESF Bela Vista com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 22.02.2023 à 21.02.2024.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 303, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565027

PORTARIA Nº 0303 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Comunicação Interna do Departamento de Recursos Humanos

RESOLVE
Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 0252, de 6 de fevereiro de 2023, que admitiu a servidora ANDRESSA SCHAFFER SCHUTZ, em razão desistência vaga de Monitor de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 304, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564277

PORTARIA Nº 0304, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 0003, de 5 de janeiro de 2023,
Considerando o processo digital nº 2052, de 1 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar RENATA HELENA FRAGA GESSER, Conselheira Tutelar, gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 01.03.2023 à 15.03.2023, referente ao período aquisitivo de 10.01.2022 à 09.01.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de fevereiro de 2023.
GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 305, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564279

PORTARIA Nº 0305, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 0003, de 5 de janeiro de 2023,
Considerando o processo digital nº 2052, de 1 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar ANDREIA MARCIA VENTURA SOUZA, Conselheira Tutelar, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 16.03.2023 à 14.04.2023, referente ao período aquisitivo de 10.01.2022 à 09.01.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de fevereiro de 2023.
GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 306, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564282

PORTARIA Nº 0306, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 0003, de 5 de janeiro de 2023,
Considerando o processo digital nº 2052, de 1 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar CLAUDIA FERREIRA MENDES, Conselheira Tutelar, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 17.04.2023 à 16.05.2023, referente ao período aquisitivo de 13.01.2022 à 12.01.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de fevereiro de 2023.
GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 307, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565323

PORTARIA Nº 0307, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,
Considerando o Processo Digital nº 3106, de 14 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar HUGO TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, gozar férias pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 22.02.2023 à 13.03.2023, e a receber abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01.01.2022 à 31.12.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
HELIO GOSS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 308, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565668

PORTARIA Nº 0308 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital Chamada Pública nº 001/2022, Parecer Controle Interno nº 118/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 100, de 6 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ADELINE LUCIANE GESSER PICKLER no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Irma Kempner de Farias com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2022 à 21.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 309, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565669

PORTARIA Nº 0309 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital Chamada Pública nº 001/2022, Parecer Controle Interno nº 119/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 100, de 6 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, MARIZETE APARECIDA SCHNEIDER no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Matilde Sens com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2022 à 21.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 310, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565670

PORTARIA Nº 0310 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital Chamada Pública nº 001/2022, Parecer Controle Interno nº 120/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 100, de 6 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, MARLENE JOHANSON no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Matilde Sens com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2022 à 21.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 311, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565673

PORTARIA Nº 0311 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital Chamada Pública nº 001/2022, Parecer Controle Interno nº 121/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 100, de 6 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, MAGDA KUHNEN ROSSI no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Pequeno Príncipe com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2022 à 21.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 312, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565672

PORTARIA Nº 0312 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 001/2023, Parecer Controle Interno nº 122/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 103, de 6 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SAMARA CHIQUIO BEZERRA no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Leandro dos Santos com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2023 à 19.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 313, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565676

PORTARIA Nº 0313 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Processo Seletivo nº 003/2022, Parecer Controle Interno nº 123/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 103, de 6 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARCIANE FARIAS no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Curt Hamm com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2023 à 21.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 314, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565678

PORTARIA Nº 0314 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital Chamada Pública nº 001/2023, Parecer Controle Interno nº 124/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 103, de 6 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JANAINA ALVES SENS SCHETZ no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CEI Olga Schuhmacher Israel com jornada de trabalho de 10 horas semanais, a partir de 15.02.2023 à 21.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 315, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565674

PORTARIA Nº 0315 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital Chamada Pública nº 001/2023, Parecer Controle Interno nº 125/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 103, de 6 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SAMARA CABRAL DE ANDRADE no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação – CE Olinda Israel Laurindo com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 15.02.2023 à 21.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 31/2023 FEXPONACE

Publicação Nº 4565197

RESOLUÇÃO Nº 31/2023

O Conselho Deliberativo da FEXPONACE – Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga – SC, nomeados através do Decreto nº 115, de 26 de julho de 2021, autorizado pela Lei Complementar nº 14 de 24 de outubro de 2006 e na forma dos Artigos 17º e 19º do Estatuto da FEXPONACE e tendo em vista a função da Fundação de promover, anualmente a Expofeira Nacional da Cebola;

RESOLVE,
Art. 1º - Fica Aprovada a nova data de 04 a 07 Abril de 2024, para a realização da 27ª Expofeira Nacional Cebola, no Parque Municipal de Exposições.

Art. 2º - O evento terá como atrações, shows nacionais e regionais, feira de negócios, feira da agricultura, cavalgadas, exposição de cebola, praça de alimentação com pratos a base de cebola, almoço do agricultor, parque de diversões, seminários, festival cultural, camping e motor home, dentre muitas outras atrativos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial resolução nº 28/2022 do dia 22 de agosto de 2022.

Ituporanga/SC em 14 de Fevereiro de 2023.
Paulo Roberto Ribeiro
Presidente da FEXPONACE

Nilson Werter - Secretário da Fazenda _____
Sergio Eduardo Cunha Rosa - Secretário de Desen.Econômico e da Agricultura. _____
_____
Daniel Schmitt - Representante da EPAGRI_____
Luciano Juarez Bezerra - Representante ACEI _____
Adilson Rode – Repr. Sin. dos Trab. Rurais de Ituporanga _____
Arny Mohr - Representante do Sindicato Rural de Ituporanga _____

RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Publicação Nº 4565049

Retificação classificação final Chamada Pública 001/2023.

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Educação, retifica a classificação final da Chamada Pública nº 001/2023, conforme segue:

Professor de Anos Iniciais

Classificação	Candidato	Cargo
1	Sandra Helena de Pinho Neuhaus	Professor Anos Iniciais
2	Jane Maria Petri	Professor Anos Iniciais
3	Eliane Terezinha Brandt	Professor Anos Iniciais
4	Adair Koerich	Professor Anos Iniciais
5	Jeane Ferreira	Professor Anos Iniciais
6	Rafaella Vergínia Fragas	Professor Anos Iniciais
7	Alessandra Blasius Stupp	Professor Anos Iniciais
8	Viviane Haveroth	Professor Anos Iniciais
9	Luciana Haveroth Costa	Professor Anos Iniciais
10	Bruna Muller Camargo	Professor Anos Iniciais
11	Marcia Westphal Knoll	Professor Anos Iniciais
12	Samara Cabral de Andrade	Professor Anos Iniciais
13	Franklin da Costa Silva	Professor Anos Iniciais
14	Samara Chiquio Bezerra	Professor Anos Iniciais
15	Marli Viviane Amarante	Professor Anos Iniciais
16	Ketlin Bianca Bilk de Farias	Professor Anos Iniciais
17	Tamara Luiza Serafim Gilz Marcos	Professor Anos Iniciais
18	Rosemeri Hamann	Professor Anos Iniciais
19	Tania Regina Da Rosa	Professor Anos Iniciais
20	**Gesilaine Dias Goedert**	**Professor Anos Iniciais**
21	Silvia Regina de Brito de Oliveira	Professor Anos Iniciais
22	Clarice Lichtenfels	Professor Anos Iniciais
23	Greici Aparecida dos Santos de Abreu	Professor Anos Iniciais
24	Andresa Franco	Professor Anos Iniciais
25	Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito	Professor Anos Iniciais
26	Vanessa Heinz Strey	Professor Anos Iniciais
27	Silvana Kuhl Grazziotin	Professor Anos Iniciais
28	Edione Maria de Oliveira Silva	Professor Anos Iniciais
29	Rubia Rabelo Joenk	Professor Anos Iniciais
30	Allana Carollini Círico	Professor Anos Iniciais
31	Simone Eger	Professor Anos Iniciais
32	Jaqueline Pereira	Professor Anos Iniciais

33	Deise Cristina Boeng	Professor Anos Iniciais
34	Izamara Gabriela Steinhauser	Professor Anos Iniciais
35	Keila Petry Horstmann	Professor Anos Iniciais
36	Natasha Ferreira Schmitt	Professor Anos Iniciais
37	Maiara de Freitas Rodrigues	Professor Anos Iniciais
38	Lucilene Pantaleão Paixão	Professor Anos Iniciais
39	Michelle Fernanda Calixton Pereira	Professor Anos Iniciais
40	Vanessa Weiss de Souza	Professor Anos Iniciais
42	Maria Eduarda Longen	Professor Anos Iniciais
43	Maria Eduarda Gastaldi	Professor Anos Iniciais
44	Natacha Vessel Conaco	Professor Anos Iniciais
45	Eduarda Morgana Stein	Professor Anos Iniciais
46	Jaini Cardoso	Professor Anos Iniciais

Professor Educação Especial

Classificação	Candidato	Cargo
1	Rosangela Espindola	Professor Educação Especial
2	Gisele Gonçalves Krause	Professor Educação Especial
3	Francine Andersen	Professor Educação Especial
4	**Adair Koerich**	**Professor Educação Especial**
5	Andrea das Graças Alexandre	Professor Educação Especial
6	Franciele Aparecida Lisboa	Professor Educação Especial
7	Daniela Arndt	Professor Educação Especial
8	Olga Maria Thiesen de Fragas	Professor Educação Especial
9	**Beatriz Borges**	**Professor Educação Especial**
10	Silvia Postai Kuster	Professor Educação Especial
11	Daiana Cristina Cavalheiro	Professor Educação Especial
12	Samara Chiquio Bezerra	Professor Educação Especial
13	Joice Jaracescki Marian	Professor Educação Especial
14	Tania Regina da Rosa	Professor Educação Especial
15	Rosangela Aparecida Farias	Professor Educação Especial
16	Helena Zoz Klettenberg	Professor Educação Especial
17	Sthefanie Cristine Alves	Professor Educação Especial
18	Luciane Hasse	Professor Educação Especial
19	Mislaine Bressan da Luz Scapin	Professor Educação Especial
20	**Maiara de Freitas Rodrigues**	**Professor Educação Especial**
21	**Gesilaine Dias Goedert**	**Professor Educação Especial**

Professor Educação Infantil

Classificação	Candidato	Cargo
1	Eliane Terezinha Brandt	Professor Educação Infantil
2	Adair Koerich	Professor Educação Infantil
3	Francine Andersen	Professor Educação Infantil
4	Elenir Aparecida Hoffmann Rosar	Professor Educação Infantil
5	Maria Lucia Ludvig Passig	Professor Educação Infantil

6	Andreia de Oliveira Willemann	Professor Educação Infantil
7	Viviane Haverroth	Professor Educação Infantil
8	Andrea das Graças Alexandre Alves	Professor Educação Infantil
9	Luciana Haverroth	Professor Educação Infantil
10	Diandra Regina Klettenberg	Professor Educação Infantil
11	Alessandra Blasius Stupp	Professor Educação Infantil
12	Franciele Aparecida Lisboa	Professor Educação Infantil
13	Daniela Arndt	Professor Educação Infantil
14	Roselita Maria Sebold	Professor Educação Infantil
15	Sueli Brumm	Professor Educação Infantil
16	Marciane Farias	Professor Educação Infantil
17	Graciela Machado Bueno	Professor Educação Infantil
18	Alícia Elsa Souza	Professor Educação Infantil
19	Janaína Alves Sens Schutz	Professor Educação Infantil
20	Samara Cabral de Andrade	Professor Educação Infantil
21	Samara Chiquio Bezerra	Professor Educação Infantil
22	Ketlin Bianca Bilk de Farias	Professor Educação Infantil
23	Tamara Luiza Serafim Gilz Marcos	Professor Educação Infantil
24	Caroline Rode Junckes	Professor Educação Infantil
25	Alexandra Franz	Professor Educação Infantil
26	Rosemeri Hamann	Professor Educação Infantil
27	Joice Jaracescki Marian	Professor Educação Infantil
28	Tania Regina da Rosa	Professor Educação Infantil
29	Rosangela Aparecida Farias	Professor Educação Infantil
30	**Gesilaine Dias Goedert**	**Professor Educação Infantil**
31	Cristina Hang	Professor Educação Infantil
32	Andreia Schmitz Fuck	Professor Educação Infantil
33	Rubia Rabelo Jonk	Professor Educação Infantil
34	Greici Aparecida dos Santos de Abreu	Professor Educação Infantil
35	Vanessa Weiss de Souza	Professor Educação Infantil
36	Bruna Muller Camargo	Professor Educação Infantil
37	Marli Viviane Amarante	Professor Educação Infantil
38	Simone Eger	Professor Educação Infantil
39	Ana Claudia Inácio	Professor Educação Infantil
40	Jaqueline Pereira	Professor Educação Infantil
41	Márcia Alves da Luz Padilha	Professor Educação Infantil
42	Clarice Lichtenfels	Professor Educação Infantil

43	Juliana Flor da Silva	Professor Educação Infantil
44	Elizandra Schmidt	Professor Educação Infantil
45	Erica Suhllenn Oliveira	Professor Educação Infantil
46	Andresa Franco	Professor Educação Infantil
47	Izamara Gabriela Steinhauser	Professor Educação Infantil
48	Carina Fernandes	Professor Educação Infantil
49	Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito	Professor Educação Infantil
50	Camila Aparecida Souza	Professor Educação Infantil
51	Vera Lúcia Henrique da Silva	Professor Educação Infantil
52	Vanessa Heinz Strey	Professor Educação Infantil
53	Keila Petry Horstmann	Professor Educação Infantil
54	Yanara Arruda Soares	Professor Educação Infantil
55	Natasha Ferreira Schmitt	Professor Educação Infantil
56	Deise Cristina Mello Boeng	Professor Educação Infantil
57	Régia Ribeiro da Silva	Professor Educação Infantil
58	Michelle Fernanda Calixton Pereira	Professor Educação Infantil
59	Joice Cristina Raitz de Abreu	Professor Educação Infantil
60	Lucilene Pantaleão Paixão	Professor Educação Infantil
61	Sabrina Klaumann	Professor Educação Infantil
62	Maria Eduarda Gastaldi	Professor Educação Infantil
63	Natacha Vessel Conaco	Professor Educação Infantil
64	Eduarda Gabriela Kreusch	Professor Educação Infantil
65	Arieli Schneider Viana	Professor Educação Infantil
66	Larissa Emanuely Eyng	Professor Educação Infantil

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN

Secretária de Educação

TERMO DE POSSE 03/2023

Publicação Nº 4566208

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE

Em 14 de fevereiro de 2023, na sede da Câmara Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, perante a autoridade competente compareceu **Thaís Fernanda Souza**, que tomou posse no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CC/DAI-2, nível IX, referência 1, a qual foi nomeada pela Portaria nº 651/2023 que se encontra arquivada em sua respectiva pasta funcional.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no regulamento do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente (Lei Complementar Municipal nº 089/2022 e Lei Municipal nº 2.680/2017 e suas respectivas alterações), bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou todos os documentos, declarações e informações previstas na Portaria nº 443/2018 para admissão de novos servidores.

Ituporanga, 14 de fevereiro de 2023.

Angela Maria Machado Stinghen
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Thais Fernanda Souza
Empossada

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro – CEP: 88.400-000, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camarairuporanga.sc.gov.br

Jaborá

PREFEITURA

DECRETO Nº. 2.344, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº. 2.344, de 14 de fevereiro de 2023.

"ESTABELECE A APLICAÇÃO DO PISO CONSTITUCIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere **DECRETA:**

Artigo 1º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias aplica-se o piso salarial definido pelo § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único: a liquidação do piso salarial constitucional referido pelo *caput* para 2023 dar-se-á em R$ 2.604,00.

Artigo 2º - Todos os valores a serem compensados pela retroatividade poderão ser pagos a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 14 de fevereiro de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/Fevereiro/2023.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

Publicação Nº 4565767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F965F1CC922E0B759FB2282A1DED9BBB949FF599

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 3/2023 - PR** **Processo Administrativo: 15/2023** **Processo de Licitação: 15/2023** **Data do Processo: 20/01/2023**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, CARLOS LUIZ CASSIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2023
b) Licitação Nr.: 3/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/02/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO, ROMPEDOR, TRATOR DE ESTEIRAS, ROLO COMPRESSOR E RETROESCAVADEIRA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 014472 - CERVY EIRELI	1	0,0000	675.000,00
- 014808 - TOCHA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	5	0,0000	1.596.350,00
	6		2.271.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

Publicação Nº 4565439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFDD77BCC680D0122B906649BA6BE721869B56DF

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 7/2023 - DL** **Processo Administrativo: 18/2023** **Processo de Licitação: 18/2023** **Data do Processo: 09/02/2023**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2023
b) Licitação Nr.: 7/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/02/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL TRAJETOS JABORÁ - RIBEIRÃO PRETO / RIBEIRÃO PRETO - JABORÁ, DESTINADO AO TRANSPORTE DO TRATOR AGRICOLA VALTRA BH190 PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INVERSÃO DE CABINE, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 015502 - SLAVIERO E TISATTO TRANSPORTES E LOGISTICA	2	0,0000	16.809,16
	2		16.809,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (80) Saldo: 898.125,61

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

Publicação Nº 4565490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20C03076FE8D1BDD39255D22CEAFFD8FDC9F537C

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 8/2023 - DL** **Processo Administrativo: 19/2023** **Processo de Licitação: 19/2023** **Data do Processo: 09/02/2023**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2023
b) Licitação Nr.: 8/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/02/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA A CORRETA CONSERVAÇÃO DO SÊMEN BOVINO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 015171 - N2SUL ABASTECIMENTOS LTDA	1	0,0000	14.700,00
	1		14.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (80) Saldo: 881.316,45

CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 03-2023

Publicação Nº 4564482

PORTARIA Nº 03/2023, de 14 de fevereiro de 2023.
"NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JABORÁ".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso "I", alínea "d" do art. 22, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores para o ano de 2023, composta pelos seguintes membros:
Presidente – Rita de Cássia Pelisser Toigo.
Membro – Jovani Pedro Toniello.
Membro – Maria Teresa Sandi Alves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com vigência até 31/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 14 de fevereiro de 2023.
Sergio Valdir Muller
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de fevereiro de 2023.

RESOLUÇÃO 03-2023

Publicação Nº 4564484

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo da Câmara de Vereadores no feriado de Carnaval"

Sergio Valdir Muller, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo constante do Regimento Interno desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores no âmbito de sua competência no feriado de carnaval:

o No dia 20 de fevereiro de 2023, segunda-feira.
o No dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira.
o No dia 21 de fevereiro de 2023, terça-feira feriado de Carnaval.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaborá (SC), 14 de fevereiro de 2023.
Sergio Valdir Muller
Presidente da Câmara de Vereadores

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 015 DE 07 DE FEVEREIRO 2023

Publicação Nº 4563820

DECRETO N°. 015 DE 07 DE FEVEREIRO 2023.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, Inciso III da Lei Municipal nº 967 de 30 de Novembro de 2022.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 - Lei Municipal nº 964/2022, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 – Pav. Recup. Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080 (296) -Aplicações Diretas ..... R$ 2.574.329,96
TOTAL GERAL: ..... R$ 2.574.329,96

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior (Ano Base 2022), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 2.574.329,96 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 – Pav. Recup. Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080 (296) -Aplicações Diretas ..... R$ 2.574.329,96
TOTAL GERAL: ..... R$ 2.574.329,96

Art. 3º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2022 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 250070000080) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de Fevereiro de 2023.

Jacinto Machado, 07 de Fevereiro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 016 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563822

DECRETO N°. 016 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO, ORIUNDO DE RECURSOS DE CONVÊNIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, I, da Lei Municipal n°. 967 de 30 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do Provável Excesso de arrecadação, no valor de R$ 12.332.629,24 (Doze Milhões, Trezentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), como segue:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 Pav. Recup. Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0095 (296) -Aplicações Diretas ..... R$ 12.332.629,24
TOTAL GERAL: ..... R$ 12.332.629,24

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Provável Excesso de arrecadação de recursos a serem transferidos pelo Governo Estadual (vinculação 0095 – Recursos Vinculados Estaduais) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, através do Processo SCC 00003349/2022, destinado a "Execução de Obras de abertura da Serra do Fundo Grande no Município de Jacinto Machado - SC", a serem creditados em Conta Bancária aberta especificamente para a movimentação destes recursos.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2023.

Jacinto Machado, 07 de Fevereiro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 017 DE 07 DE FEVEREIRO 2023

Publicação Nº 4563828

DECRETO N°. 017 DE 07 DE FEVEREIRO 2023.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, Inciso III da Lei Municipal nº 967 de 30 de Novembro de 2022.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 - Lei Municipal nº 964/2022, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 – Pav. Recup. Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0095 (297) -Aplicações Diretas ..... R$ 3.000.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior (Ano Base 2022), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 – Pav. Recup. Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0095 (297) -Aplicações Diretas ..... R$ 3.000.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 3.000.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2022 de Recursos transferidos pelo Governo Estadual (vinculação 0095 – Recursos Vinculados Estaduais) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, através do Processo SCC 00003349/2022, destinado a "Execução de Obras de abertura da Serra do Fundo Grande no Município de Jacinto Machado - SC", creditados em Conta Bancária aberta especificamente para a movimentação destes recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2023.

Jacinto Machado, 07 de Fevereiro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 019 DE 07 DE FEVEREIRO 2023

Publicação Nº 4563832

DECRETO N°. 019 DE 07 DE FEVEREIRO 2023.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, Lei Municipal nº 967 de 30 de Novembro de 2022.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 964/2022, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0727 (299) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.487,40
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.487,40

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado, por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior (Ano 2022), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 100.487,40 (Cem Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0727 (299) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.487,40
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.487,40

Art. 3º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior (Ano 2022), no valor de R$ 100.487,40 (Cem Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), originado das Transferências de recursos financeiros Estaduais (Cofinanciamentos) através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) a serem destinados a execução de Despesas de Custeio para os Programas de Proteção Social Básica. Estes recursos financeiros encontram-se depositados na Agência 2192-X do Banco do Brasil e Conta Corrente n.º 16.220-5 de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado - SC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2023.

Jacinto Machado – (SC), 07 de Fevereiro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563831

DECRETO Nº 018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, da Lei Municipal nº 967 de 30 de Novembro de 2022.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 - Lei Municipal nº 964/2022, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0096 (298) – Aplicações Diretas...R$ 463.127,12
TOTAL GERAL: ..... R$ 463.127,12

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (2022), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 463.127,12 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0096 (298) – Aplicações Diretas...R$ 463.127,12
TOTAL GERAL: ..... R$ 463.127,12

Art. 3º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2022 de recursos transferidos pelo Governo Estadual (vinculação 257170000096 – Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 53.073-5, Agência 2192-X do Banco do Brasil de titularidade da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, destinada especificamente para a movimentação destes recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 07 de Fevereiro de 2023.

Jacinto Machado – (SC), 07 de fevereiro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564062

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, por assiduidade, a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições, com base no que dispõe o art. 95, da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, combinado com o disposto no art. 24, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Adilson Piva, Matrícula nº 1235, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, Classe II–CPE/NS, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado, licença-prêmio, por assiduidade, conforme dispõe o art. 24, da Lei nº 840, de 25 de maio de 2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio concedida se refere ao período aquisitivo 2 de julho de 2012 a 1º de julho de 2017, terá duração de 30 (trinta) dias, sendo usufruída no período de 7 de fevereiro a 8 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2023.

Jacinto Machado, 6 de fevereiro de 2023; 64º de Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador FLAVIO MATEUS DA SILVA (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.
Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4564025

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2023
Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual na remuneração dos agentes políticos e dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 809, de 2016, combinado com o teor do Decreto nº 004, de 2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada, conforme dispõe os arts. 1º e 5º, da Lei nº 809, de 31 de março de 2016, combinado com o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 004, de 9 de janeiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a revisão geral anual na remuneração dos agentes políticos e dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, que se refere ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A revisão geral anual concedida com base no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 004, de 2023, se refere ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA–IBGE), apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, no percentual acumulado em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Jacinto Machado, 23 de janeiro de 2023; 63º da Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador FLAVIO MATEUS DA SILVA (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.
Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4564030

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2023
Dispõe sobre a correção anual da tabela de valores das diárias pagas a Vereadores e servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o art. 13 da Resolução nº 6, de 2017, resolve:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada, com base no que dispõe o caput do art. 13, da Resolução nº 6, de 12 de setembro de 2017, combinado com o disposto no Decreto nº 004, de 9 de janeiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a correção anual da tabela de valores das diárias, de caráter indenizatório, pagas a Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme definido nos termos da tabela que trata o art. 9º da Resolução nº 6, de 2017, visando corrigir a defasagem em relação aos preços praticados pelos segmentos de hospedagem, alimentação e transportes no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS (EM R$)		
Dentro do Estado	Fora do Estado	Brasília – DF
R$ 177,94	R$ 217,48	R$ 263,62

Art. 2º A correção anual dar-se-á com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA–IBGE), apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, acumulado em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 23 de janeiro de 2023; 63º da Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador FLAVIO MATEUS DA SILVA (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564042

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração na composição das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 38, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 39, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Jacinto Machado, biênio 2023/2024, cujo mandato inicia na data de publicação desta Resolução e se encerra em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado:
I – a Resolução nº 4, de 14 de março de 2022.

Jacinto Machado, 7 de fevereiro de 2023; 64º da Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador FLAVIO MATEUS DA SILVA (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Primeiro Secretário

Jaguaruna

PREFEITURA

PL Nº166/2022 PP Nº 11/2023

Publicação Nº 4563917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6D599EDCF7B4DF584032BEFF8B5290AD1B56B6C

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 15 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 11/2023
	Processo Administrativo: 166/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2023, ás 08:30:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 11/2023, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.

Jaguaruna - SC,14 de fevereiro de 2023

LAERTE SILVA DOS SANTOS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023/SEMSA

Publicação Nº 4563875

Processo nº 0002705/2023
Pregão Presencial nº 36/2022-FMS
Processo Administrativo Geral Processo
Requerente: Mundial Soluções Laboratoriais Ltda
Requerida: Secretaria Municipal de Saúde

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 002/2023/SEMSA
Trata-se de requerimento de SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO como relatado abaixo:
• 10 (dez) dias do item 2 – Tubo de Coleta a Vácuo c/ Edta 4ml - Tampa Roxa c/ 100 un marca First;
• 10 (dez) dias item 6 – Kit Ogawa Swab Descontaminante – marca – Newprov;
• 10 (dez) dias item 7 – Conjunto de Coloração de Ziehl Neelsen – marca Newprov;
• 10 (dez) dias item 8 – Conjunto de Coloração de Ziehl Gabbet – marca Newprov
• 15 (quinze) dias do item 5 - Kit Antígeno RPR – Brás para VDRL marca Laborclin;
Todos os itens constantes na AF nº 116/2023. Da empresa Mundial Soluções Laboratoriais Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 23.996.430/0001-00 estabelecida na Rua Gerônimo Medeiros, Flor de Nápolis, CEP 88106010 – São José – SC, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Andréa Rodrigues Idiarte, CPF nº 266.287.348-54 da Ata de Registro de Preços nº 164/2022 Pregão Presencial nº 36/2022-FMS homologado em 18/10/2022 cujo objeto constitui da presente ata o registro o fornecimento de materiais para atendimento médico e ambulatorial, para as diretorias de atenção primária, especializada médicas e de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Em 18/10/2022 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 164/2022;
Em 30/01/2023 foi confeccionada Autorização de Fornecimento nº 116/2023 no valor de R$ 15.813,14;
Em 07/02/2023 através de e-mail a empresa solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO de mais 15 (quinze) dias para entrega de 5 kits do item 5, marca Laborclin e dos itens: 2 -Tubo de Coleta a Vácuo c/ Edta 4ml Tampa Roxa c/ 100un marca First, 6 – Kit Ogawa SWAB Descontaminante – marca Newprov, 7 – Conjunto de Coloração de Ziehl Neelsen marca Newprov, 8 – Conjunto de Coloração de Ziehl Gabbet – marca Newprov todos constantes na AF nº 116/2023;
Nos documentos apresentados pela empresa para análise da possibilidade de prorrogação de prazo, consta que o item 5 – Kit Antígeno RPR – Brás p/ VDRL marca Laborclin encontra-se em falta junto ao fornecedor. Os demais itens a justificativa apresentada refere-se ao não recebimento da mercadoria no tempo hábil para entrega ao cliente.
É a síntese!

Il. FUNDAMENTO E DECIDO
Trata-se de requerimento de SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO como relatado abaixo:
• 10 (dez) dias do item 2 – Tubo de Coleta a Vácuo c/ Edta 4ml - Tampa Roxa c/ 100 un marca First;
• 10 (dez) dias item 6 – Kit Ogawa Swab Descontaminante – marca – Newprov;
• 10 (dez) dias item 7 – Conjunto de Coloração de Ziehl Neelsen – marca Newprov;
• 10 (dez) dias item 8 – Conjunto de Coloração de Ziehl Gabbet – marca Newprov
• 15 (quinze) dias do item 5 - Kit Antígeno RPR – Brás para VDRL marca Laborclin;
Todos os itens constantes na AF nº 116/2023. Da empresa Mundial Soluções Laboratoriais Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 23.996.430/0001-00 estabelecida na Rua Gerônimo Medeiros, Flor de Nápolis, CEP 88106010 – São José – SC, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Andréa Rodrigues Idiarte, CPF nº 266.287.348-54 da Ata de Registro de Preços nº 164/2022 Pregão Presencial nº 36/2022-FMS homologado em 18/10/2022 cujo objeto constitui da presente ata o registro o fornecimento de materiais para atendimento médico e ambulatorial, para as diretorias de atenção primária, especializada médicas e de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Assenta-se que diante do consentimento da Gerência de Epidemiologia da Diretoria de Vigilância em Saúde, frente a solicitação proferida pela empresa de prorrogação de prazo;
Ante o exposto, DEFIRO a SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO como relatado abaixo:
• 10 (dez) dias do item 2 – Tubo de Coleta a Vácuo c/ Edta 4ml - Tampa Roxa c/ 100 un marca First, findando em 18/02/2023;
• 10 (dez) dias item 6 – Kit Ogawa Swab Descontaminante – marca – Newprov, findando em 18/02/2023;
• 10 (dez) dias item 7 – Conjunto de Coloração de Ziehl Neelsen – marca Newprov, findando em 18/02/2023;
• 10 (dez) dias item 8 – Conjunto de Coloração de Ziehl Gabbet – marca Newprov, findando em 18/02/2023;
• 15 (quinze) dias do item 5 - Kit Antígeno RPR – Brás para VDRL marca Laborclin, findando em 23/02/2023.

Publique-se e Intime-se a empresa da presente Decisão.
Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo licitatório.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2023.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 14.749/2021, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 003/2023, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Secretário de Unidade Escolar - REDA

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	DANIEL ALFONSO RUSCH	72
2	ALICE DAIANE STRESKI DE OLIVEIRA	47
3	BRUNO ALEXSANDER LUTZOW	31
4	CRISTINA MACHADO	24
5	FRANCISCO LIMA FERREIRA	22
6	ISLÂNDIA DA SILVA GOMES VIEIRA	22
7	VIVIANE NINOF MACEDO	16
8	SILVANA ROCHA HOFFET	10
9	PAULO CESAR PATROCINIO	6
10	LEONICIR GONÇALVES DA SILVA	3
11	MARIA ANGÉLICA MACHADO BRAGA	0
12	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES	0
13	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	0
14	MANOEL LUIS LIMA TAVARES	0
15	LUCIANO CICHOCKI	0
16	FLAVIA FRANSCINE MARCARINI DALSASSO	0
17	FRANCIRENE SOUZA DOS SANTOS	0
18	GILMARA PAREDIO ROCHA	0
19	DÉBORA BLOEDORN	0
20	NILTON DE FREITAS	0
21	JORGE ADISSON OLIVEIRA NUNES	0
22	VEREDIANA CRISTINA ANANIAS	0
23	DIACUY MINGARDI FERREIRA	0

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
Cep: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8122 – E-mail: edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

24	CARINA ZANETI MILLNITZ	0
25	GILMAR BARROS	0
26	THIAGO BARBOSA DA SILVA	0
27	PATRÍCIA MARQUES DE ARAÚJO DIAS	0
28	REGINALDO JOSÉ LAMIN	0
29	FERNANDO JOSE BRASIL FEITOSA FERNANDES	0
30	DIOGO CARLOS SEIDEL	0
31	NICHOLAS SOARES CAMPOS	0
32	LUCIENE DA SILVA SANTOS	0
33	KARINA DA SILVA FREITAS	0
34	LINDAMARA PEREIRA ASSUNÇÃO LIMA DOS SANTOS	0
35	CARLA DE ANDRADE GOMES	0
36	MAYNARA DE NAZARÉ BRAGA DE SÁ	0
37	ANDREIA SCHULZ TEIXEIRA	0
38	IRENICE ESTER GONÇALVES	0
39	PATRICIA MACHADO PIVATTO	0
40	NATÁLIA PENEDO CUTRIM DE OLIVEIRA	0
41	LEONARDO BERTELLI	0
42	FRANCIELE JULIANA WILL DE OLIVEIRA	0
43	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	0
44	ANANDA CAMILLA ROCHA PORCIUNCULA	0
45	JÉSSICA LOPES PICKICIUS WALTER	0
46	BRUNA MOREIRA	0
47	KARLA GABRIELE DOS SANTOS GOMES DE ALCANTARA	0
48	TALITHA CRISTINA SATLER DE BORBA	0
49	NATALIA APARECIDA WODZINSKY GADOTTI	0
50	MYLENA OSATCHUK DE SOUZA	0
51	FELIPE DE SOUZA MARTINS	0
52	EMERSON ARCO PIETRO	0
53	VANDERSON DUARTE FREITAS	0
54	MAYLA DANIELE RIBEIRO DIAS	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

55	BRUNA DE FREITAS GONÇALVES	0
56	LARISSA RITTER	0
57	NATALIA ODORIZZI	0
58	ANDRE FELIPE MAIOLI DE ANEVÃO	0
59	GABRIELI CAMILA PASTORIO DE ANDRADE	0
60	ESDRAS NEEMIAS COSTA DE ANDRADE	0
61	GABRIELA CRISTINA CORSO	0
62	RUAN ALVES DA CRUZ CHAVES	0
63	VINICIUS RANGEL CLASEN	0
64	RAFAEL DA SILVA FERNANDES	0
65	LIANA THALIA BUSARELLO	0
66	HELLEN CRISTINA SILVA GAMA	0
67	FRANSCIELLE DENISE JÄGER	0
68	MICKAELA FERNANDES DE OLIVERIA	0
69	ALANNIS DE SOUZA	0
70	JOÃO PEDRO DE CAMARGO DOS SANTOS	0
71	ELEN BERRI BORCHARDT	0
72	KALIANE E SILVA BONA	0
73	GABRIELLA ANTUNES ASTOLFI	0
74	TARLISON PEREIRA DA SILVA	0
75	YASMIN NASSIF	0
76	SARA ALVES DUARTE	0
77	JOÃO VICTOR DE CAMARGO DOS SANTOS	0
78	EMILLY LUANY MATIAS DA SILVA	0

INDEFERIDOS		
1	ELISETE DALPIAZ	2.1 V
2	EWERTHON JUNKES	2.1 V
3	LUCILDA DOS SANTOS	7.5
4	PAULA LAIZA GARCIA GAURON	7.5

Técnico de Enfermagem - REDA

N	NOME	TEMPO DE SERVIÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

1	LUCIANE LANKEWICZ ZANELLA	223
2	FERNANDA INÊS STOINSKI	211
3	CLEISE MARIA FANTIN	190
4	JUSSARA DOMIGOS	189
5	LUISA KEMPCZYNSKI	153
6	VANIA CARMINE WELTER	151
7	ANDREIA DIELL	148
8	JANETE FÁTIMA FERMO	145
9	ANTONIO SALDANHA	142
10	LORACI WELTER	131
11	VERONICA NAUMES	124
12	GABRIELLE SOUZA MELO DE OLIVEIRA AQUINO	120
13	DANIELA MACHADO RODRIGUES	110
14	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MACIEL	108
15	SÔNIA MARA POMNIECINSKI	103
16	SABRINA SOARES ALFLEN	102
17	ALVINA AGADA KORMANN	92
18	MICHELY MAYRA KLITZKE	91
19	SAMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	86
20	ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS	80
21	MIRIAM ANTÔNIA RIBEIRO DE CAMARGO	79
22	CRISTIANE POHLMANN DE OLIVEIRA	75
23	CARLA DE SANTANA PENEDO REINALD	68
24	KÁTIA DE JESUS	66
25	VANDERLEIA SERAFIM DENARDE	58
26	FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA	56
27	WELLINGTON FERREIRA GOMES	53
28	GRACIELE DE MIRANDA FLORES	51
29	FRANCISLEY GONÇALVES	50
30	IRLAN PAPE	49
31	JANAINA TZELIKIS DA SILVA	48

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
Cep: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8122 – E-mail: edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

32	JACQUELINE ASSUNÇÃO DE SOUZA PASTOR	42
33	MAGNA CARLYLE MILNIKEL	41
34	JULIO DE VINCENZI WEIRICH	39
35	MÁRCIA LUIZA CAETANO	38
36	CIRO PASSOS DE SOUZA	38
37	LUCILENE DOS SANTOS HEINRICH	38
38	KAREN LÚCIA SILVA SOARES	36
39	CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA E SILVA	26
40	CLEIA REGINA SOARES	25
41	FABIANE DE OLIVEIRA VAZ	23
42	JOSENILDA BARBOSA MELO	23
43	PRISCILA CAROLINA FRANZENER FREIBERGER PONCIANO	23
44	LUANA VANESSA DOS SANTOS GABRIEL	19
45	LILIAN CRISTINA EVARISTO MEINCHEIN	17
46	DANIEL CESAR GAEDTKE	12
47	CARLA FIGUEIREDO GOULART	12
48	SHEILA ADRIANA FURST	12
49	AMABILE GRACCIELLI WEBER	9
50	CRISTIANO DA SILVA GOMES NARCIZO	6
51	ISABELA LAURA DOS SANTOS CANDEIAS	6
52	VERA LÚCIA KITAISKI CALDURO	2
53	FERNANDA FERNANDES	2
54	CATIA CATARINA FERREIRA BECKER	0
55	MARCELAINE VARGAS KERCHE	0
56	KELLI ERICA SOARES VASCONCELOS	0
57	FRANCIELI DAIANE TEIXEIRA MULLER	0
58	EMERSO CASTRO DA CUNHA	0
59	LUCIANE DENES	0
60	EDUARDA APARECIDA MARQUES CORTES	0

INDEFERIDOS		
1	ANDRIELLI BUCHNER	2.1 V

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2	FRANCIELI DAIANE TEIXEIRA MULLER	2.1 V
3	MAYARA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA MESQUITA	2.1 V
4	SAMUEL RODRIGUES LIMA	2.1 V
5	TAISE MACIEL	2.1 V
6	THAYNAN PRATA LIMA DOS SANTOS	2.1 V
7	THAYNARA FRANCISCA DE PAULA DA CRUZ	2.1 V

Coordenador Pedagógico - REDA - Educação Infantil

N	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1	SAIONARA EMBARACH DE AZEREDO	ESPECIALIZAÇÃO	38
2	ELAINY ROFRIGUES BARBOSA	ESPECIALIZAÇÃO	14
3	MARIA JOSÉ PIRONDI PINTO DE ALMEIDA	ESPECIALIZAÇÃO	10
4	ALINE AGUIAR SANTOS LOBO	ESPECIALIZAÇÃO	0
5	JAQUELINE PAOLA ZOZ	ESPECIALIZAÇÃO	0
6	FRANCIELE COSTA	ESPECIALIZAÇÃO	0
7	CAROLAYNE DIAS FERNANDES PEREIRA	ESPECIALIZAÇÃO	0
8	JÉSSICA DE OLIVEIRA ABIKO	HABILITADO	26
9	ELAINE CRISTINA FERREIRA	HABILITADO	18
10	ELAINE DE SOUZA TOMELIM	HABILITADO	10
11	MARIA LUNELLI	HABILITADO	0
12	ANDREIA DIELL	HABILITADO	0
13	ADRINEA SUSANA BERLE	HABILITADO	0
14	ROSANGELA FATIMA DO NASCIMENTO BALESTRO	HABILITADO	0
15	CLEONICE WINTRICH	HABILITADO	0
16	DAINE TAYNARA LEITE DA SILVA GONÇALVES	HABILITADO	0
17	KAOENY STEINLEIN	HABILITADO	0

INDEFERIDOS		
1	MAIRA SALEM	7.5

Pedagogo - REDA - SAP

N	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1	LIDIA MARA CASTILHOS GUEDES	ESPECIALIZAÇÃO	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2	CINTIA DE FÁTIMA BOZZA	ESPECIALIZAÇÃO	0
3	CATIA CAMARGO ALBUQUERQUE	HABILITADO	116
4	SORAIA CRISTIANE MOTTA ALQUINI	HABILITADO	0
5	DINA MARIA DA SILVA	HABILITADO	0
6	ANDREZA BAIER MOHR	HABILITADO	0

INDEFERIDOS		
1	ANDRÉ LUCAS FROTA SOUZA	2.1 V
2	CIBELI GONÇALVES SANTOS	2.1 V
3	FRANCISCO RAMON FERREIRA DOS SANTOS	2.1 V
4	GABRIELA PETRIS	2.1 V
5	GISELI APARECIDA BORGES NICOLINI	2.1 V
6	JONAS ZEFERINO	2.1 V
7	LEIA ALVES DE OLIVEIRA BORKOWSKI	2.1 V
8	MAIRA SALEM	7.5 / 2.1 V
9	MARIA LUNELLI	2.1 V
10	RICARDO BUCHINGER	2.1 V
11	SABRINA LANDI PEREIRA MONTEIRO	2.1 V
12	SCHANA ROBERTA CHIODINI	2.1 V

Pedagogo - REDA - AEE

N	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1	LIDIA MARA CASTILHOS GUEDES	ESPECIALIZAÇÃO	0
2	CINTIA DE FÁTIMA BOZZA	ESPECIALIZAÇÃO	0
3	CATIANE PEREIRA REIS	ESPECIALIZAÇÃO	0
4	PEDRO ANTÔNIO MARCOLINO	HABILITADO	0
5	MARIA IRACI ANTUNES DE LIMA	HABILITADO	0
6	EDEMARA DE OLIVEIRA ANDRADE	HABILITADO	0
7	JAQUELINE JUNCKES EURICH	HABILITADO	0

INDEFERIDOS		
1	SABRINA LANDI PEREIRA MONTEIRO	2.1 V
2	MARIA LUCI WOITECHEN FERNANDES	2.1 V

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

3	ADRIANA WARNKE DIAS	2.1 V
4	DANIELLE ORPINELLI ORPHEU	2.1 V
5	DINA MARIA DA SILVA	2.1 V
6	MAIRA SALEM	7.5 / 2.1 V
7	TATIANE CRISTIANE SOMER	2.1 V
8	DAIANE RAQUEL RITA	2.1 V

Tradutor e Intérprete de Libras Ensino Médio - REDA

N	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	IRINEU HENCKE	108
2	LEILA TERESINHA GRASSMANN	38
3	DIEGO CALDURO	0

INDEFERIDOS		
1	LILIANE MARIA POPIOLEK KERSTING	7.5

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

Emanuela Christian Wolff
Secretária de Educação
Portaria nº 115/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 14.749/2021, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 004/2023, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Professor de Educação Infantil - REDA

N	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1	LORACI WELTER	ESPECIALIZAÇÃO	98
2	DHYESSICA SANTOS DA COSTA	ESPECIALIZAÇÃO	53
3	ROSELI TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO	33
4	CRISTIANE ALVES DE JESUS LOPES	ESPECIALIZAÇÃO	16
5	ELLEN DE CAMPOS BENEVIDES	ESPECIALIZAÇÃO	4
6	MARIA LUCIA DA SILVA RICHARD	ESPECIALIZAÇÃO	0
7	ANALU COELHO	ESPECIALIZAÇÃO	0
8	JITÂNIA AMÉRICO ARAÚJO	ESPECIALIZAÇÃO	0
9	ELINE RAQUEL JINKINGS CAMPOS	ESPECIALIZAÇÃO	0
10	DAIANE RAQUEL RITA	HABILITADO	60
11	BEATRIZ GREGOLEWITSCH	HABILITADO	43
12	MARINÊS CALIXTO SUTIL NOVAIS	HABILITADO	29
13	JAMILLE THAIS THAMASIA	HABILITADO	26
14	JÉSSICA DE OLIVEIRA ABIKO	HABILITADO	26
15	ELAINE CRISTINA FERREIRA	HABILITADO	18
16	SABRINA LANDI PEREIRA MONTEIRO	HABILITADO	17
17	TICIANE TAINÁ TURIBIO	HABILITADO	16
18	TATIANE CRISTIANE SOMER	HABILITADO	12
19	ALINE FRANCIELLI RUIZ KROEGER	HABILITADO	6
20	CLEONICE DE OLIVEIRA SCHERNER	HABILITADO	0
21	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA JESUS	HABILITADO	0
22	ANDREIA DIELL	HABILITADO	0
23	JONAS ZEFERINO	HABILITADO	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

24	CARLA SIMONE SCHNEIDER MACIEL DEMARCHI	HABILITADO	0
25	ROSELAINE RODRIGUES CORREA	HABILITADO	0
26	MARLENE PEREIRA DE AGUIAR SASSO DO AMARAL	HABILITADO	0
27	CIBELE CONÇALVES SANTOS	HABILITADO	0
28	CLEONICE WINTRICH	HABILITADO	0
29	RENI FRANCIANE DE SOUZA CAPELARI	HABILITADO	0
30	CAMILA CERUTTI MOSER	HABILITADO	0
31	ANDREZA BAIER MOHR	HABILITADO	0
32	KATIA DOS SANTOS LIMA	HABILITADO	0
33	ROBERTO SANTOS ALVES	HABILITADO	0
34	LEIA ALVES DE OLIVEIRA BORKOWSKI	HABILITADO	0
35	DAINE TAYNARA LEITE DA SILVA GONÇALVES	HABILITADO	0
36	RAINHYNE NATHYELLY SERENINI	HABILITADO	0
37	FRANCISCO RAMON FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO	0
38	CAROLAYNE DIAS FERNANDES PEREIRA	HABILITADO	0
39	MÁRCIA VIEIRA MANSKE	HABILITADO	0
40	LETÍCIA DE CARVALHO	HABILITADO	0
41	FYAMA GABRIELLY KONELL DA SILVA WECK	HABILITADO	0
42	GLEIDIANE BOTH DIEFENTHALER	HABILITADO	0
43	DANIELLE ORPINELLI ORPHEU	HABILITADO	0
44	KAOENY STEILEIN	HABILITADO	0

INDEFERIDOS		
1	ANDRELYNE SCHLICHTING	2.1 V
2	CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI	7.5
3	ELAINE APARECIDA VEIGA	2.1 V
4	ERIKA PLANTIKOW ELENIR	2.1 V
5	GABRIELA PETRIS	2.1 V
6	TATIANE FÁTIMA LASCH	2.1 V

Professor de Ensino Fundamental - REDA - Ensino Religioso

N	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1	JULIANA GONÇALVES DE JESUS PIRES	ESPECIALIZAÇÃO	55

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
Cep: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8122 – E-mail: edital004@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2	RAFAEL GOEDERT	ESPECIALIZAÇÃO	0
3	KEYNANN ZEFERINO	HABILITADO	56
4	ITAMAR LUIZ DA SILVA	HABILITADO	10

INDEFERIDOS		
1	RAPHAELSON STEVEN ZILSE	7,5

Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Portuguesa

N	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1	KARINA HESS DERETTI	ESPECIALIZAÇÃO	82
2	ELISANGELA DOS SANTOS PEPE	ESPECIALIZAÇÃO	76
3	IARA CAROLINA TOME LIMIRIO	ESPECIALIZAÇÃO	36
4	JEANE GOMES GARCIA	ESPECIALIZAÇÃO	31
5	ELAINY ROFRIGUES BARBOSA	ESPECIALIZAÇÃO	25
6	EDEMARA DE OLIVEIRA ANDRADE	ESPECIALIZAÇÃO	16
7	ANTÔNIO FRANCISCO MENDES MIRANDA	HABILITADO	115
8	TIAGO DA SILVA DE BARROS	HABILITADO	53
9	SANDRA SOUZA DE CAMARGO DOS SANTOS	HABILITADO	5
10	EMERSON CASTRO DA CUNHA	HABILITADO	0
11	JAQUELINE STEFFENS	HABILITADO	0

INDEFERIDOS		
1	ANACLAUDIA CAROLINA CARVALHO BALARDINI PENG	7.5

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

Emanuela Christian Wolff
Secretária de Educação
Portaria nº 115/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27.001-2004

Publicação Nº 4566596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO – PSH Nº 27/001-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO – PSH Nº 27/001-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E O SR. GILBERTO MARIO SERAFHIN.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, O PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 23.870,42, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 159 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,12, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. O PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Gilberto Mario Serafhin.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36-008.2010

Publicação Nº 4566597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 36-008/2010 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL SOCIAL Nº 36-008/2010 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. NADIA SIMONE STINGHEN..
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 133.600,11, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 445,33, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Nadia Simone Stinghen.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 55.034.2018

Publicação Nº 4566598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 55.034/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 55.034/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E A SRA. MARIA DE LOURDES SOUZA NUNES.
OBJETO: é a Rescisão ao Contrato de Compra e Venda n.º 55.034/2018.
FUNDAMENTO: a rescisão é celebrada mediante desistência da parte COMPRADORA no dia 06/02/2023, amparado pela cláusula 8 do

Contrato de Compra e Venda n.º 55.034/2018. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023. SIGNATÁRIOS: José Jair Franzner, Vanderlei Balsanelli e Maria de Lourdes Souza Nunes.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4565765

PORTARIANº 028/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2023/3ªCPPAD de 13/02/2023, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/02/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2020, instaurado pela Portaria 1072/2020 de 22/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 070/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4564262

PORTARIANº 070/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 3288/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARCEL LUIZ FERREIRA, matrícula Nº 9390, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 017/2023

Publicação Nº 4563998

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 017/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO – MND NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 15/02/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 02/03/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 50C165F9BB0E38D65942EB56F9805069672718DD

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 019/2023

Publicação Nº 4564000

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 019/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT INSTALAÇÃO PADRÃO CELESC.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 15/02/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 28/02/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: ABAF064AEC916EA5E008DA6E15CAF203296041B3

SAMAE - PORTARIA Nº 149/2023

Publicação Nº 4565459

PORTARIA SAMAEJSU Nº 149/2023
Concede Gozo e ou abono de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;
CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, devidamente autorizadas;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Matr	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias convertido em abono pecuniário
Diego de Carvalho – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	743	13/05/2021 a 12/05/2022	20/02/2023 a 01/03/2023	10	x
Mariane Sueli Correa Schalinski – Escriturário – Diretoria Administrativa	320	18/01/2021 a 17/01/2022	20/02/2023 a 01/03/2023	10	X
Mariane Sueli Correa Schalinski – Escriturário – Diretoria Administrativa	320	18/01/2022 a 17/01/2023	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
Gilson Antônio dos Santos – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	550	09/01/2022 a 08/01/2023	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10
José Carlos Cavalheiro Cardoso – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	711	14/02/2021 a 13/02/2022	*-*-*-*-*-*-*-	X	10
Andrei Richert – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	788	14/12/2021 a 13/12/2022	22/02/2023 a 03/03/2023	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 150/2023

Publicação Nº 4565464

PORTARIA SAMAE JSU Nº 150/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico e na comissão de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de GESTOR; CARLOS ANDRE URNAU matrícula 631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor e na Condição de Supervisor de Restauração de Vias, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 16/2023 de 25 de janeiro de 2023, que tem como origem o Pregão nº 170/2022, objetivando a Prestação de serviço de pintura. Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Claudomir Vieira Construções

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 151/2023

Publicação Nº 4565466

PORTARIA SAMAE JSU Nº 151/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de GESTOR, e HERCULIS VASSELAI, matricula 443, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 013/2033 de 24 de janeiro de 2024, que tem como origem a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, objetivando a contratação de empresa para serviço de assistência técnica para manutenção de conversor de vazão modelo IMG10422, da fabricante INCONTROL.	Level Control Service Comércio e Serviços Ltda
CONTRATO Nº 015/2033 de 24 de janeiro de 2024, que tem como origem a Pregão nº 169/2022, objetivando a aquisição de container com instalações para vestiário e cozinha incluindo montagem e entrega. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital).	GYZ Serviços e Comércio Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 152/2023

Publicação Nº 4565468

PORTARIA SAMAE JSU Nº 152/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAEJSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, HERCULIS VASSELAI, matricula 443, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Supervisor da Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 30/2023 de 6 de fevereiro de 2023, que tem como origem o Pregão nº 161/2022, objetivando o fornecimento de INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital).	Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 153/2023

Publicação Nº 4565473

PORTARIA SAMAE JSU Nº 153/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º 1º DESIGNAR o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de GESTOR, e, EDER CORDEIRO DUTRA, matrícula n° 620, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 32/2023 de 6 de fevereiro de 2023, que tem como origem o Pregão nº 161/2022, objetivando o fornecimento de ANTIESPUMANTE. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital).	Greentex Química Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 154/2023

Publicação Nº 4565474

PORTARIA SAMAEJSU Nº 154/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, HERCULIS VASSELAI, matricula 443, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, EDER CORDEIRO DUTRA, matrícula n° 620, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, e JAIR LOPES, matrícula n° 817, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição de Supervisores das Estações de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de FISCAIS, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 33/2023 de 6 de fevereiro de 2023, que tem como origem o Pregão nº 161/2022, objetivando o fornecimento CONTROLADOR QUÍMICO DE ODORES. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital).	Projetando Soluções Ind. e Comércio Ltda. EPP
Contrato nº 34/2023 de 6 de fevereiro de 2023, que tem como origem o Pregão nº 161/2022, objetivando o fornecimento POLÍMERO CATIÔNICO. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital).	SNF Brasil Comercial Quimica Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 155/2023

Publicação Nº 4565478

PORTARIA SAMAE JSU Nº 155/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor HERICSON MENEGHELLI, matrícula n° 733, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Água, para desempenhar a função de GESTOR; e KLEUBER REI MARQUES matrícula 742, ocupante cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição Supervisor de Estação de Tratamento de Água para desempenharem a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 34/2023 de 6 de fevereiro de 2023, que tem como origem o Pregão nº 161/2022, objetivando o fornecimento AUXILIAR DE FLOCULAÇÃO (POLÍMERO. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital).	SNF Brasil Comercial Quimica Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 156/2023

Publicação Nº 4565484

PORTARIA SAMAEJSU Nº 156/2023
Designa Comissão Especial de Fiscalização de Contrato

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos municipais TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO matricula 745, Engenheiro Civil; MORGANA DECKER matricula 689, Engenheira Sanitarista; MICHEL FELIPE SANTOS matricula 747, Engenheiro Sanitarista; CESAR DECKER, matrícula 436, Operador de ETA/ETE; ANTÔNIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR matricula 548, Técnico em Segurança no Trabalho; e FERNANDO JESUÍNO DE ABREU, matricula 607, Técnico Eletromecânico, servidores efetivos, para que sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 265/2021, celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e HABITARK ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º Objetiva a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico de engenharia para execução da estação de tratamento de esgoto do bairro Centenário e prevê que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão especial acima designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 157/2023

Publicação Nº 4565487

PORTARIA SAMAE JSU Nº 157/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAEJSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, HERCULIS VASSELAI, matricula 443, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Supervisor da Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 283/2020 de 6 de outubro de 2020, que tem como origem o Pregão nº 114/2020, objetivando a Contratação de empresa em caráter continuado para prestação de serviços de acondicionamento, coleta e transporte de resíduos classe II A – não inertes, gerados em Estações de Tratamento de Esgoto do Samae, para destinação em aterro industrial, com fornecimento e manuseio de caçambas estacionária.	Transpezia Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 158/2023

Publicação Nº 4565496

PORTARIA SAMAE JSU Nº 158/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de GESTOR, e, EDER CORDEIRO DUTRA, matrícula n° 620, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 349/2022 de 14 de dezembro de 2022, que tem como origem o Pregão nº 140/2022, objetivando o fornecimento de CLORETO FÉRRICO. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).	Ambientaly Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. (Filial),

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 159/2023

Publicação Nº 4565500

PORTARIA SAMAE JSU Nº 159/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de GESTOR, e, EDER CORDEIRO DUTRA, matrícula n° 620, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, JAIR LOPES, matrícula n° 817, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, e HERCULIS VASSELAI, matricula 443, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição Supervisores das Estações de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 352/2022 de 14 de dezembro de 2022, que tem como origem o Pregão nº 140/2022, objetivando o fornecimento de HIPOCLORITO DE SÓDIO, na quantidade de 98,5mil litros. Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).	Multcloro Indústria Química Eireli
CONTRATO Nº 359/2022 de 19 de dezembro de 2022, que tem como origem a Dispensa de Licitação nº 164/2022, objetivando o Serviço de Caminhão tanque combinado com sistema de vácuo e hidro, equipado com bomba de sucção e hidro com pressão absoluta mínima de 160 bar, vazão 263 L/min. tanque com capacidade mínima de 12 m³ de resíduos, mangueiras de sucção com comprimento mínimo de 15 m e diâmetro de 4 mais uma mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4 de alta pressão e Serviço de Caminhão tanque combinado com sistema de vácuo e hidro, equipado com bomba de sucção e hidro com pressão absoluta mínima de 160 bar, vazão 263 L/min. tanque com capacidade mínima de 12 m³ de resíduos, mangueiras de sucção com comprimento mínimo de 15 m e diâmetro de 4 mais uma mangueira de hidro com comprimento mínimo de 120 metros e diâmetro de 3/4 de alta pressão, conforme Termo de Referência (Anexo III).	Desentupidora Rank Gestão Ambiental Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 160/2023

Publicação Nº 4565503

PORTARIA SAMAE JSU Nº 160/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAEJSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, HERCULIS VASSELAI, matricula 443, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Supervisor da Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 353/2020 de 17 de novembro de 2020, que tem como origem a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 139/2020: Destinação de Lodo proveniente de Tratamento de Água/ETA Central e de Tratamento de esgoto sanitário/ETE, previamente desaguado por sistema Contipress e filtro prensa. Teor de umidade média: 80%	Catarinense Engenharia Ambiental S.A. (Esgoto).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 161/2023

Publicação Nº 4565639

PORTARIA SAMAEJSU Nº 161/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de GESTOR, e, HERCULIS VASSELAI, matricula 443, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, EDER CORDEIRO DUTRA, matrícula n° 620, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, e JAIR LOPES, matrícula n° 817, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição de Supervisores das Estações de Tratamento de Esgoto para desempenhar a função de FISCAIS, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA

Contrato nº 386/2021 de 21 de dezembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 165/2021, objetivando a prestação de serviço mencionada no contrato Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	Eliane Aparecida dos Santos Luna 91988080959

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 162/2023

Publicação Nº 4565643

PORTARIA SAMAE JSU Nº 162/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE e na condição de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de GESTOR, e, EDER CORDEIRO DUTRA, matrícula 620, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE e na condição de Supervisor de Estação de Tratamento de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA de Registro de preços 308/2022 de 18 de novembro de 2022, que tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 119/2022, objetivando o fornecimento de REMOVEDOR DE ESCUMA. Produto químico utilizado para remover escuma de reator anaeróbio em ETE. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 164/2023

Publicação Nº 4565645

PORTARIA SAMAE JSU Nº 164/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais BRUNO DILMO DE SOUZA matrícula n° 581, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, para desempenhar a função de GESTOR; LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, DIRCEU LUFT matrícula 598, ocupante do cargo efetivo de Operador de

Máquinas, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto, AGNALDO SOARES matricula 445, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Agua e JOSE CARLOS KLEIN matricula 811, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, para desempenharem a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 19/2023 de 26 de janeiro de 2023, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 003/2023, objetivando o fornecimento de Brita Graduada. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda
Contrato nº 18/2023 de 26 de janeiro de 2023, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 003/2023, objetivando o fornecimento de Pó de Brita com Pedrisco; Brita Graduada; Pedra Rachão; Pedra Marroada; e Pó de Brita. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 165/2023

Publicação Nº 4565650

PORTARIA SAMAE JSU Nº 165/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de GESTOR; e MOACIR LEHNERT matricula 536, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 de 27 de janeiro de 2023, tem como origem o Pregão Presencial Nº 001/2023, objetivando a Prestação de Serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo nas instalações do Samae Jaraguá do Sul e canteiros externos mantidos pela autarquia, através do fornecimento de 03 (três) jardineiros, de modo que cada jardineiro possa prestar o referido serviço por 40 (quarenta) horas semanais. Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Observe Serviços Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 166/2023

Publicação Nº 4565655

PORTARIA SAMAE JSU Nº 166/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico e na comissão de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenharem a função de GESTOR; e, ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matricula 576, ocupante do cargo de Pedreiro e na condição de Supervisor de Manutenção Predial, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 de 30 de janeiro de 2023, que tem como origem a Pregão para Registro de Preços Nº 173/2022, objetivando a contratação Concreto Usinado FCK 30 Mpa para manutenções em peças de concreto, destinado a Manutenção de Redes e Ramais de Água e Esgoto Sanitário e Concreto Usinado FCK 50 Mpa para manutenções em peças de concreto, destinado a Manutenção de Redes e Ramais de Água e Esgoto Sanitário	Premix Concreto Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 167/2023

Publicação Nº 4565659

PORTARIA SAMAE JSU Nº 167/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de GESTOR; CARLOS ANDRE URNAU matrícula 631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, na Condição de Supervisor de Restauração de Vias, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 069/2022 de 14 de março de 2022, que tem como origem o PREGÃO Nº 013/2022, objetivando a prestação de serviço de restauração de vias e calçadas pavimentadas com lajotas, paralelepípedos e paver.	Polaris Serviços e Construções Eireli EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 168/2023

Publicação Nº 4565683

PORTARIA SAMAE JSU Nº 168/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de

Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de GESTOR; e para desempenhar a função de GESTOR; e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matricula 576, ocupante do cargo de Pedreiro, na condição de Supervisor de Manutenção Predial, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Ata de registro de preços nº 258/2022 de 19 de outubro de 2020, tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 112/2022, objetivando o fornecimento de Areia para reboco (item 5) e Areia para assentamento de tijolos (item 6). Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	BMB Comércio e Serviços Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 169/2023

Publicação Nº 4565687

PORTARIA SAMAE JSU Nº 169/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de GESTOR; e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matricula 576, ocupante do cargo de Pedreiro, na condição de Supervisor de Manutenção Predial, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Ata de registro de preços nº 260/2022 de 19 de outubro de 2020, tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 112/2022, objetivando o fornecimento de brita nº 1. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda
Ata de registro de preços nº 261/2022 de 19 de outubro de 2020, tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 112/2022, objetivando o fornecimento de Areia média e Areia britada. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	Silva Comércio de Areia Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 170/2023

Publicação Nº 4565690

PORTARIA SAMAE JSU Nº 170/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de GESTOR; e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matricula 576, ocupante do cargo de Pedreiro, na condição de Supervisor de Manutenção Predial, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022 de 21 de novembro de 2022, tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 133/2022, objetivando o fornecimento de Argamassa, Cal, Tábua, Bloco de Concreto e Tijolo. Demais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).	Comércio Rocamel Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022 de 21 de novembro de 2022, tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 133/2022, objetivando o fornecimento de Cimento. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	KL Materiais de Construção Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul,13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 171/2023

Publicação Nº 4565694

PORTARIA SAMAE JSU Nº 171/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de GESTOR; e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matricula 576, ocupante do cargo de Pedreiro, na condição de Supervisor de Manutenção Predial, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022 de 23 de novembro de 2022, tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 108/2022, objetivando o fornecimento de Aquisição de Ferramentas e Equipamentos. Demais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).	Comercial Vitória Ltda. ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022 de 23 de novembro de 2022, tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 108/2022, objetivando o fornecimento de Aquisição de Ferramentas e Equipamentos. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	Gilson Gomes Lima ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022 de 23 de novembro de 2022, tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 108/2022, objetivando o fornecimento de Martelo rompedor. Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	Rosilene Vieira Lopes EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 172/2023

Publicação Nº 4565700

PORTARIA SAMAE JSU Nº 172/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de GESTOR; e EVERSON DONALDO BORGES matricula 441, ocupante do cargo de Jardineiro, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022 de 15 de dezembro de 2022, tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 158/2022, objetivando o fornecimento de Mudas de flores de Época e Saco de casca de pinus médio, com 25 kg. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital).	Hibiscus Ornamentações Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 173/2023

Publicação Nº 4565705

PORTARIA SAMAE JSU Nº 173/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI, matrícula 125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico, na condição de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar a função de GESTOR; e, CARLOS ANDRE URNAU matrícula 631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, na condição de Supervisor de Restauração de Vias e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matricula 576, ocupante do cargo de Pedreiro, na condição de Supervisor de Manutenção Predial, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2022 de 21 de dezembro de 2022, que tem como origem a Pregão Presencial Nº 147/2022, objetivando a contratação de horas de serviços de máquinas rodantes, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por gps, destinados para prestação de serviços ao SAMAE ao longo de 12(doze) meses - Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Uniplan Terraplenagem e Comércio de Areia Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 174/2023

Publicação Nº 4565707

PORTARIA SAMAE JSU Nº 174/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais DIRCEU LUFT matrícula 598, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto, e AGNALDO SOARES matricula 445, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Água, para desempenharem a função de GESTOR; e, VILCIONEI ROQUE PASQUALLI matrícula 420, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, VALDIR AMORIM DA SILVA matrícula 478, ocupante do cargo efetivo de Encanador e para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2022 de 21 de dezembro de 2022, que tem como origem a Pregão Presencial Nº 147/2022, objetivando a contratação de horas de serviços de caminhões, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/ operador, combustível e dispositivo de rastreamento por gps, destinados para prestação de serviços ao SAMAE ao longo de 12(doze) meses - Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Comércio de Areias Campestrini Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2023

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 175/2023

Publicação Nº 4565708

PORTARIA SAMAE JSU Nº 175/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais AGNALDO SOARES matricula 445, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Água, para desempenhar a função de GESTOR; e, VALDIR AMORIM DA SILVA matrícula 478, ocupante do cargo efetivo de Encanador para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022 de 21 de dezembro de 2022, que tem como origem a Pregão Presencial Nº 147/2022, objetivando a contratação de horas de serviços de máquinas rodantes, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por gps, destinados para prestação de serviços ao SAMAE ao longo de 12(doze) meses - Termo de Referência (Anexo X do Edital).	G. J. Winter Terraplenagem e Disk Caçambas - EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 176/2023

Publicação Nº 4565712

PORTARIA SAMAE JSU Nº 176/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais AGNALDO SOARES matricula 445, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Água, para desempenhar a função de GESTOR; e, VALDIR AMORIM DA SILVA matrícula 478, ocupante do cargo efetivo de Encanador para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2022 de 21 de dezembro de 2022, que tem como origem a Pregão Presencial Nº 147/2022, objetivando a contratação de horas de serviços de máquinas rodantes, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por gps, destinados para prestação de serviços ao SAMAE ao longo de 12(doze) meses - Termo de Referência (Anexo X do Edital).	GLR Instaladora Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 06 de fevereiro de 2023

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 177/2023

Publicação Nº 4565715

PORTARIA SAMAE JSU Nº 177/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais AGNALDO SOARES matricula 445, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro e a condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Água, para desempenharem a função de GESTOR; e, VALDIR AMORIM DA SILVA matrícula 478, ocupante do cargo efetivo de Encanador, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022 de 21 de dezembro de 2022, que tem como origem a Pregão Presencial Nº 147/2022, objetivando a contratação de horas de serviços de máquinas rodantes, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por gps, destinados para prestação de serviços ao SAMAE ao longo de 12(doze) meses - Termo de Referência (Anexo X do Edital).	KS Serviços Agrícolas e Terraplanagem Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 178/2023

Publicação Nº 4565721

PORTARIA SAMAE JSU Nº 178/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor DIRCEU LUFT matrícula 598, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto e AGNALDO SOARES matricula 445, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Água, para desempenharem a função de GESTOR; e, VILCIONEI ROQUE PASQUALLI matrícula 420, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA matricula 576, ocupante do cargo de Pedreiro e na condição de Supervisor de Manutenção Predial, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022 de 21 de dezembro de 2022, que tem como origem a Pregão Presencial Nº 147/2022, objetivando a contratação de horas de serviços de máquinas rodantes, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por gps, destinados para prestação de serviços ao SAMAE ao longo de 12(doze) meses - Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Locações e Transportes Hanemann Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 179/2023

Publicação Nº 4565729

PORTARIA SAMAE JSU Nº 179/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais DIRCEU LUFT matrícula 598, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto, e AGNALDO SOARES matricula 445, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na condição de Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Agua, para desempenharem a função de GESTOR; e, VILCIONEI ROQUE PASQUALLI matrícula 420, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, VALDIR AMORIM DA SILVA matrícula 478, ocupante do cargo efetivo de Encanador, para desempenharem a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022 de 21 de dezembro de 2022, que tem como origem a Pregão Presencial Nº 147/2022, objetivando a contratação de horas de serviços de caminhões, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/ operador, combustível e dispositivo de rastreamento por gps, destinados para prestação de serviços ao SAMAE ao longo de 12(doze) meses - Termo de Referência (Anexo X do Edital).	Toewe Transportes Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 180/2023

Publicação Nº 4565753

PORTARIA SAMAEJSU Nº 180/2023
Admite Servidor Temporário

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas com fundamento na Lei Complementar n° 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 002/2021, homologado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 966/2021 de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR ANTONIO SALDANHA DE OLIVEIRA FILHO aprovado no Processo Seletivo n° 002/2021, para exercer em caráter temporário o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do dia 20 de fevereiro de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
ONÉSIMO JOSE´SELL
Diretor Presidente

SAMAE - SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

Publicação Nº 4564340

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 007/2023, referente à AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, que estava previamente agendada para o dia 16/02/2023 às 09 horas, encontra-se SUSPENSA para análise de impugnação ao edital. Tão logo seja realizada decisão acerca do assunto será divulgada nova data para a sessão de abertura do presente Processo Licitatório.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 67E134562596FBA1CF453B3FDCAD0E39B7315646

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 345/2022

Publicação Nº 4565758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 345/2022

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 345/2022, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.669/2022, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, na Rua 354 – Arnoldo Leonardo Schmidt, Bairro: Barra do Rio Molha e Rua: 884 – Daniel Fabiano Tecilla – Bairro: São Luís, com extensão total de 345,00 m(trezentos e quarenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa" da CONCORRÊNCIA nº 345/2022, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 668.545,10 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de fevereiro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 345/2022

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.669/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 345/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, na Rua 354 – Arnoldo Leonardo Schmidt, Bairro: Barra do Rio Molha e Rua: 884 – Daniel Fabiano Tecilla – Bairro: São Luís, com extensão total de 345,00 m(trezentos e quarenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 668.545,10 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 16.669/2022

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 4565240

CONTRATO Nº 116110
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 050/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116110
CONTRATADO (A): MAYARA CRISTINY NASCIMENTO DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 15/02/2023 **A** 15/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 89 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
MAYARA CRISTINY NASCIMENTO DA SILVA

CONTRATO Nº 116111
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 050/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116111
CONTRATADO (A): CICERA RODRIGUES APOLINARIO BERMUDES
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 15/02/2023 **A** 15/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 89 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
CICERA RODRIGUES APOLINARIO BERMUDES

CONTRATO Nº 116112
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 050/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116112
CONTRATADO (A): JANIO CARLOS PESSANHA COELHO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 15/02/2023 **A** 15/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 1023,42
CARGA HORÁRIA: (50 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 89 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
JANIO CARLOS PESSANHA COELHO

CONTRATO Nº 116113
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 029/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116113
CONTRATADO (A): RODRIGO BARBOSA VARELI
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 15/02/2023 **A** 15/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 89 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
RODRIGO BARBOSA VARELI

CONTRATO Nº 116114
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 050/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116114
CONTRATADO (A): MARCELO SANTOS DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 15/02/2023 **A** 15/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 89 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
MARCELO SANTOS DOS SANTOS

CONTRATO Nº 116115
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 047/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116115
CONTRATADO (A): VALDINEIA FERREIRA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 15/02/2023 **A** 15/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 89 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
VALDINEIA FERREIRA

CONTRATO Nº 116116
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 050/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116116
CONTRATADO (A): ALESSANDRA DE AVILA SILVEIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 15/02/2023 **A** 15/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 89 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ALESSANDRA DE AVILA SILVEIRA

CONTRATO Nº 116121
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 050/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116121
CONTRATADO (A): LUCIENE DO CARMO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 15/02/2023 **A** 15/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 89 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LUCIENE DO CARMO

CONTRATO Nº 116122
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 050/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116122
CONTRATADO (A): NATALIA MOTA BARROSO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 15/02/2023 **A** 15/05/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 89 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
NATALIA MOTA BARROSO

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 4564188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97D37EC81919AB82F7C116FD50357FE762C7ECD8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação conforme segue abaixo:
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 Art. 1º e alterações posteriores.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: FLORICULTURA FLORISA LTDA – EPP
CNPJ - 82.116.104/001-20

OBJETO: Aquisição estimada de arranjo de flores e buquê de flores para uso nos eventos organizados pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, durante o exercício de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2.001 Gestão Administrativa- Poder Legislativo
Despesa: 4
Dotação: 3.3.90 Aplicações Diretas.

Ação: 2.008 Gestão dos Programas Educativos e orientativos
Despesa: 18
Dotação: 3.3.90 Aplicações Diretas.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2023.
Luís Fernando Almeida
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 4564552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3664473F6C7C5B08BED65AAF3D0A793A653E3FDC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de 3 links dedicados de internet de fibra óptica, full-duplex. Uma linha telefônica E1, com 15 canais e 100 ramais de discagem direta à ramal. Com portabilidade para os números já existentes. E aquisição de linha telefônica de serviço 0800 com portabilidade do número atual. Todos os itens deverão ser fornecidos com a instalação completa de maneira que seja possível a conexão à internet, sem restrições, na Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016; Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

INTERESSADO:	CÂMARA MUICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 15/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09:00 DO DIA 23/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 28/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:01 DO DIA 28/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

RETIRADA DO EDITAL A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br
VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO: R$ 56.012,88 (Cinquenta e seis mil e doze reais e oitenta e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2023.
LUÍS FERNANDO ALMEIDA
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - AVISO DE ANULAÇÃO

Publicação Nº 4564116

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, por meio de seu presidente Sr. Luís Fernando Almeida, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide ANULAR o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 24/2022, cujo Objeto é a aquisição de 3 links dedicados de internet de fibra óptica, full-duplex. Uma linha telefônica E1, com 15 canais e 100 ramais de discagem direta à ramal. Com portabilidade para os números já existentes. E aquisição de linha telefônica de serviço 0800 com portabilidade do número atual da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, pelos fatos e motivos a seguir expostos.

Analisando o processo verifico que asiste razão o pregoeiro em sua decisão visto que o erro no cadastramento da licitação no portal de compras públicas causou o impedimento na participação de empresas que não estão classificadas como ME e EPP, sendo que este não era o regramento do edital

Além disso, a ocorrência do dia 16/12/2022 onde, a sede da Câmara Municipal sofreu alagamento devido a chuvas torrenciais tornou inviável a realização do certame o que leva a necessidade de refazer o mesmo sob pena de ferir alguns dos princípios basilares do processo licitatório

Portanto, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, declaro o presente Processo Licitatório ANULADO devido a razões de interesse público em decorrência de fato superveniente e devidamente comprovado e de acordo com a decisão do pregoeiro e também do parecer jurídico anexado aos autos.

Encaminhe-se o processo para o setor competente para providências no sentido de refazer o processo.

Jaraguá do Sul - SC, 03 de fevereiro de 2023.
Luís Fernando Almeida
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07-2023

Publicação Nº 4564182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83CD882809A5DD25CEBBDF2373C5364193B0EED5

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 07/2023 de 1 de fevereiro de 2023
Do processo Administrativo nº 04/2023, Inexigibilidade n°01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 29.040.248/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS E ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DA CANÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL A SER REALIZADO NOS DIA 21 E 22 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.

VALOR: R$31.000,00 (trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 10/02/2023 TÉRMINO: 31/05/2023.

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08-2023

Publicação Nº 4566586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81B6FBD0FAA477E495FC92FEAAED2038197DDC77

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 08/2023 de 14 de fevereiro de 2023
Do processo Administrativo nº 07/2023, Dispensa de Licitação n°5/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
CONTRATADO: BR SERVIÇOS E TREINAMENTOS RIRAIS LTDA
CNPJ: 18.406.517/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE ABERTURA DE RUA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC.

VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 14/02/2023 TÉRMINO: 14/05/2023.

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

PREFEITURA

ATA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE FOMENTO 02/2023/PMJ

Publicação Nº 4565890

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-PMJ

Ao decimo quarto dia do mês de fevereiro de 2023, reuniu-se a comissão de licitação para análise da documentação exigida no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/PMJ. Ficou constatado que ACADAV – ASSOCIACAO CAMPONOVENSE DE APOIO A DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS, CNPJ nº 08.657.864/0001-92, apresentou toda documentação de forma regular e vigente, estando habilitada no presente processo.

Joaçaba – SC, 14 de fevereiro de 2023.

André Luiz Dri_____

Jeferson M. Bauer_____

Lucimar Boscatto_____

Marcelo Boccardi de Souza_____

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 15/2023/PMJ - PE 06/2023/PMJ

Publicação Nº 4565975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E27F75DF681DD5651A553F81732B02F9E60ABAA4

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas offset, impressão digital e/ou serigrafia e brindes, destinados a atender as demandas das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 02/03/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 02/03/2023. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 02/03/2023. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 14 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

DECRETO N° 6.748 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566429

DECRETO N° 6.748 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 29/09/2022 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 3.565.024,53 (Três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados zona azul e de recursos próprios do município:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Ativ.: 1.207 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 (123)
Valor: R$ 3.483.149,87

UNIDADE: 004 – DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URB
Proj./Ativ.: 2.036 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO – PREFEITURA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.501.0000.0204 (143)
Valor: R$ 81.874,66

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2023.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/PMJ - INSCRIÇÕES BOLSA ATLETA

Publicação Nº 4566393

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/PMJ
PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2023
(Atendida a Lei Municipal Nº 4.675/2016)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Dioclésio Ragnini, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.675/2016, torna público o Edital de Chamamento Público para Inscrições do Programa Bolsa Atleta 2023.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público para Inscrições do Programa Bolsa Atleta é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Joaçaba por meio de Termo de Adesão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros aos atletas e paratletas amadores de alto rendimento, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á obedecendo as normas Lei Municipal Nº 4.675/2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual, ao atleta ou paratleta amador com registro federativo no estado de Santa Catarina, que desenvolve suas atividades esportivas (treino) única e exclusivamente no Município de Joaçaba.

1.4 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de adesão.

2. OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

2.1 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual aos atletas e paratletas de formação e rendimento que irão representar o Município de Joaçaba em competições estaduais, nacionais e internacionais no ano de 2023, atendendo as modalidades constantes dos programas de parcerias do Município, e atletas que representem uma modalidade e tenham classificação até a 3ª colocação no ano anterior ao pleito em competições oficiais a nível estadual, nacional e internacional, com o objetivo de valorizar, beneficiar e INCENTIVAR atletas e paratletas. O incentivo será concedido pela Superintendência de Esportes, por meio do Fundo Municipal de Esportes na forma de apoio financeiro.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Programa Bolsa Atleta tem como objetivo valorizar e beneficiar os atletas e paratletas amadores de formação e alto rendimento representantes do Município de Joaçaba em competições estaduais, nacionais e internacionais, atendendo as modalidades constantes dos programas do Município, e atletas que representem uma modalidade e tenham classificação até a 3ª colocação no ano anterior ao pleito em competições oficiais a nível estadual, nacional e internacional.
O auxílio financeiro visa contribuir para a manutenção dos treinos e competições dos atletas e paratletas, buscando proporcionar as mínimas condições para que se dediquem ao treinamento, e possam competir de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o Município nas principais competições estaduais, nacionais e internacionais.
A prática regular de esportes é importante para a saúde física e mental do ser humano, no processo de mudança comportamental, diminui os riscos de doenças motoras e melhora o aspecto social, intelectual e cultural, também por meio da prática esportiva são desenvolvidas habilidades emocionais, a prevenção de doenças e a longevidade. Estimula valores como disciplina, dedicação, trabalho em equipe, liderança, mérito, diplomacia, controle emocional, cidadania e oportuniza a inclusão social.
Possibilita dar continuidade ao trabalho das OSC's, tendo como embasamento a formação de crianças, adolescentes e a prevenção da saúde mental e física nos adultos, estimulando as crianças e adolescentes na permanência da prática do esporte e em maior êxito na formação dos atletas de nosso município nas diversas modalidades esportivas, que hoje nos representam em competições, considerando que os atletas adultos são os exemplos de realização para crianças e adolescentes, e serão em um futuro breve os novos gestores do município.
Cabe ao poder público o fomento para maior difusão e favorecimento do desenvolvimento social, promover a educação e a saúde, o apoio e o incentivo à formação de os atletas e paratletas amadores de alto rendimento que representam o Município de Joaçaba, o desenvolvimento

de treinamentos de excelência, contribuem efetivamente para a melhoria da qualidade de vida e formação de melhores cidadãos.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

4.1. REQUISITOS
4.1.1. Para celebração do termo de adesão, atleta ou paratleta proponente deverá atender os seguintes requisitos:
a) Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos;
b) Estar em plena atividade desportiva não profissional de rendimento, por meio de declaração da OSC;
c) Não receber salário na condição de atleta, apresentando-se como comprovante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Estar regularmente matriculado em curso de ensino público ou privado, devendo apresentar semestralmente atestado de frequência à Superintendência Municipal de Esportes, com exceção do atleta que comprovadamente já concluiu o ensino médio;
e) Não estar, o atleta, cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
f) Apresentar plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;
g) Apresentar autorização do pai ou responsável, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
h) Apresentar comprovante da categoria de classificação para fins de adesão ao programa, por meio de documento oficial da confederação em papel timbrado, com informações que valide a classificação por ranking ou a convocação nacional da competição, além do comprovante de classificação oficial:

Categoria - Atleta Estadual
Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC,
ou
Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente, devidamente homologado pela federação da modalidade, caso o campeonato estadual não existir. A CATEGORIA DISPUTADA tenha pelo menos 6 (seis) municípios participantes de regiões diferentes do Estado.

Categoria - Atleta Nacional
Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos nacionais da confederação ou, eventos equivalentes devidamente homologados pela Confederação e, que na CATEGORIA DISPUTADA tenha tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) Estados.

Categoria - Atleta Internacional
Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos internacionais ou no mundial da sua modalidade, com pré-classificação por ranking ou convocação em nível nacional, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade esportiva ou, em evento equivalente, devidamente homologado pela Confederação. A CATEGORIA DISPUTADA tenha tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) países.

4.2. IMPEDIMENTOS
4.2.1. Ficará impedido de celebrar o termo de adesão o atleta ou paratleta proponente que:
a) Seja servidor e/ou professor cedido pela Superintendência Municipal de Esportes de Joaçaba e funcionários públicos municipais;
b) Esteja omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
d) Tenha sido punido, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO TERMO DE ADESÃO

5.1. Constituem obrigações dos contemplados com o Bolsa Atleta:
a) Representar exclusivamente nas competições o município de Joaçaba ou a OSC a qual esteja vinculado;
b) Mencionar obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições entrevistas e ações;
c) Participar, quando convocados, de eventos municipais realizados pela superintendência de esportes;
d) Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logo oficial do Município de Joaçaba disponibilizada no link: https://joacaba.sc.gov.br/estrutura/comunicacao/pagina-46809/.
e) Divulgar, em seu sítio na internet, se tiver, e redes sociais, em locais visíveis, a parceria celebrada com o poder público;
f) Participar de pelo menos 1(uma) competição promovida pela FESPORTE ou pelo menos 1 (uma) competição promovida pela sua federação ou confederação representando o município de Joaçaba;
g) Apresentar prestação de contas nos gastos permitidos;
h) Cumprir com a quantidade de horas de treinamento semanal, de no máximo 6 (seis) e no mínimo 2 (dois) dias distintos, de acordo com a categoria e idade do atleta:

Idade	Categoria por carga semanal		
-	ESTADUAL	NACIONAL	INTERNACIONAL
14 e 15 anos	2 horas	6 horas	10 horas

16 e 17 anos	4 horas	8 horas	12 horas
18 anos ou +	6 horas	10 horas	14 horas

i) Apresentar gastos inerentes ao treinamento e necessidades individuais por meio de nota ou cupom fiscal emitidos no nome e CPF do atleta nas prestações de contas, com as seguintes despesas:

	Despesa
1	Alimentação ou suplementação [dentro ou fora do município]
2	Hospedagem ou aluguel
3	Transporte para treinamentos ou competições
4	Despesas relacionadas a saúde do atleta
5	Material Esportivo de uso pessoal para treinamento e/ou competição
6	Taxas federativas
7	Despesas relacionadas a educação
8	Uniforme

6. CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

6.1. O Termo de Adesão do Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Superintendência de Municipal de Esportes, com aprovação do Conselho Municipal de Esportes, acarretando na devolução dos recursos recebidos além de punição administrativa ao referido bolsista, impossibilitando sua participação em programas municipais, pelo período de 1 (um) ano, em caso de:
a) Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;
b) Não participar dos treinos e das competições da OSC sem justificativa;
c) Quando o atleta ou paratleta passar a representar outro Município, Estado ou País; salvo com solicitação e justificativa do presidente da OSC solicitante e autorização por escrito do Superintendente de Esportes;
d) Ocorrer a dispensa de equipes ou seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;
e) Em caso de o atleta apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas;
f) Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa;
g) Comprovada indisciplina durante os treinos, competições ou vida social, uso indevido de bebidas alcoólica, cigarros e entorpecentes de qualquer natureza relatados pelas OSC's a qual faz parte ou técnico responsável;
h) Os gastos relacionados ao repasse do bolsa atleta não atenderem ao item 5.1-i.

6.2 O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n° 4.675/2016 e no presente edital, comprovadas ações de indisciplina pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelo representante da OSC, o atleta será notificado com advertência escrita.

6.3 Reincididas as ações de indisciplina, será comunicado ao Conselho de Esportes, que analisará e decidirá por:
a) Devolução do recurso parcial ao mês/meses em discussão;
b) Devolução total do recurso.

6.4 Em caso de desistência ou exclusão por descumprimento, a OSC – Organização da Sociedade Civil a que o atleta está vinculado, poderá indicar um novo atleta para substituí-lo. A substituição poderá ocorrer somente para atleta na mesma categoria de classificação ou abaixo.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 2.615 de 10 de outubro de 2022, sendo nomeado como Gestor deste Edital o servidor Eduardo de Carli Bortoli, tendo com auxilio técnico o Superintendente de Esportes e o Conselho Municipal de Esportes.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, que possua grau de parentesco até terceiro grau, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista da Superintendência de Esportes que não seja membro desse colegiado;

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO
8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas da Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/02/2023

2	Envio das propostas	15/02/2023 a 24/02/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/02/2023 a 02/03/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	03/03/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	06/03/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	07/03/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/03/2023
8	Assinatura do Termo de Adesão	15/03/2023

8.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES PROGRAMA BOLSA ATLETA.

8.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, com prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2.2. A inscrição no processo do Programa Bolsa Atleta não garante a aprovação do auxílio financeiro.

8.3. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELOS PROPONENTES

8.3.1. As propostas serão apresentadas pelos proponentes profissionais de educação física, por meio da plataforma eletrônica do GERR, https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 24/02/2023.

8.3.2 No preenchimento da proposta no sistema GERR, deverá constar as seguintes informações:
a) Nome da Proposta: Bolsa Atleta 2023;

b) Objeto: deverá ser descrito a idade o qual se enquadra, categoria, modalidade e o vínculo à OSC;

c) Público alvo: Atleta ou Paratleta;

d) Descrição da realidade: deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

e) Capacidade técnica: Local de treinamento, período, modalidade desportiva;

f) Experiência Prévia: Descrever o currículo esportivo, constando o histórico do atleta ou paratleta no ano de 2022, com a sua respectiva classificação comprovando os resultados obtidos (incluir comprovação dos resultados em arquivo da experiência prévia);

g) Resultados esperados: detalhar o que se pretende atingir com a participação no programa bolsa atleta, tendo em vista o público alvo, os benefícios que as ações trarão para os alunos;

h) Metas: Ações e atividades que serão executadas pelo atleta ou paratleta.

8.3.3. Deverão ser anexados ao Sistema GERR, quando do preenchimento da proposta, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade RG e CPF;

b) Cédula de identidade RG e CPF do pai, mãe ou tutor, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos;

c) Comprovante conta corrente/poupança;

d) Diploma do ensino médio, ou comprovante de frequência escolar;

e) Comprovantes do pleito, emitidos pelos órgãos gestores de Competições ou Súmulas de Jogos;

f) Formulário de Categorias e Planejamento Anual [Anexo II];

g) Termo de Autorização dos pais ou responsáveis quanto à inscrição no Programa Bolsa Atleta [Anexo III];

h) Declarações do atleta que não recebe salário na condição de atleta e não cumprir punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade que pratica [Anexo IV].

8.3.4. Todas as declarações e anexos previstos no presente Edital deverão ser inseridas no sistema de gestão, devidamente rubricadas e assinadas pelo proponente.

8.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.3.6. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, o

sistema GERR irá bloquear o envio de novas propostas após o envio da primeira.

8.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no GERR, https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, até o prazo limite de envio das propostas pelos proponentes, constante da Tabela 1.

8.4. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXOS NA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelos proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, acompanhada por um membro da Superintendência de Esportes. A Comissão terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.4.3. A avaliação e classificação individualizada do atleta será feita com base nos documentos comprobatórios e nos dados preenchido na aba "proposta" do sistema GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 e com fundamento nos seguintes requisitos e categorias de classificação:

CATEGORIA ATLETA ESTADUAL			
REQUISITO	Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos estaduais da FESPORTE: OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC ou Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente, devidamente homologado pela federação da modalidade, caso o campeonato estadual não existir. A CATEGORIA DISPUTADA tenha pelo menos 6 (seis) municípios participantes de regiões diferentes do Estado.		
IDADE	QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA	VALOR TOTAL R$	PARCELAS
14 - 15 anos	4	556,88	Em 2
16 - 17 anos	8	1.113,76	Em 2
18 anos ou +	16	2.227,52	Em 2

CATEGORIA ATLETA NACIONAL			
REQUISITO	Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos nacionais da confederação ou, eventos equivalentes devidamente homologados pela Confederação e, que na CATEGORIA DISPUTADA tenha tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) Estados.		
IDADE	QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA	VALOR TOTAL R$	PARCELAS
14 - 15 anos	10	1.392,20	Em 2
16 - 17 anos	20	2.784,40	Em 2
18 anos ou +	40	5.568,80	Em 2

CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL			
REQUISITO	Ter obtido até a terceira colocação GERAL, no ano imediatamente anterior àquele que está pleiteando a bolsa, nos eventos internacionais ou no mundial da sua modalidade, com pré-classificação por ranking ou convocação em nível nacional, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade esportiva ou, em evento equivalente, devidamente homologado pela Confederação. Estes eventos devem ter tido participação de, no mínimo, 5 (cinco) países.		
IDADE	QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA	VALOR TOTAL R$	PARCELAS
14 - 15 anos	16	2.227,52	Em 2
16 - 17 anos	32	4.455,04	Em 2
18 anos ou +	64	8.910,08	Em 2

Valor base da UFRM 2023 R$139,22.

8.4.4 É vedada a concessão de Bolsa Atleta aos atletas com idade superior a 45 anos ou que dispute a categoria Master.

8.4.5. A concessão da Bolsa Atleta em nenhuma hipótese será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o Atleta irá competir.

8.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Joaçaba www.

joacaba.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 iniciando-se o prazo para recurso.

8.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

8.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.6.3. Os recursos serão apresentados na plataforma eletrônica GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 no dia estipulado na Tabela 1.

8.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia útil, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no GEER.

8.7.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.6 Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

8.8. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a seleção será homologada e divulgada, no sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba e na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, bem como, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.8.2. A homologação não gera direito à celebração do Termo de Adesão com o proponente.

8.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo um único proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. ETAPA 1: ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

9.1.1. A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

9.1.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.1.3. O proponente deverá comunicar alterações de dados informados na proposta.

9.1.4. A concessão de Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

9.2. ETAPA 2: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM).

9.2.1. O termo de adesão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, do exercício financeiro 2023:
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj./Atividade: 2.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0021

10.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no exercício de 2023 sendo que caso os valores determinados ultrapassem o montante destinado, haverá uma redução proporcional para todos os participantes.

10.3. O valor do Programa Bolsa Atleta será definido pela Comissão de Seleção, nos termos do apresentado no plano de trabalho, tendo como teto o valor equivalente de até 64 (sessenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) anuais, por atleta. Valor atual da UFRM R$ 139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

10.4. O Programa Bolsa Atleta a ser disponibilizado pela Superintendência Municipal de Esportes terá os valores totais que correspondem: ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o dia 31 do mês de dezembro do ano corrente, sendo que o montante total, para pagamento será dividido em 02 parcelas.

10.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.7. Para concessão do Bolsa Atleta no ano de 2023 deverá ser observada a Lei Municipal Nº 4.675/2016, em especial o seu artigo 1º, parágrafo único.

11. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O acompanhamento das parcerias formadas será realizado de acordo com a Lei Municipal 5250/2019 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deve ser elaborada na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 .

12.2. A prestação de contas deverá conter os documentos relacionados abaixo:

I- Relatório de atividades esportivas desenvolvidas durante o período com fotos comprobatórias de acordo com o plano de trabalho;
II – Documentos fiscais [cupom ou nota fiscal] com nome e CPF do CONVENENTE dos gastos realizados com despesas inerentes ao treinamento e necessidades individuais;
III - Comprovação de frequência escolar.

12.3. As prestações de Contas deverão ser entregues nas respectivas datas abaixo descritas:

Primeira Prestação de Contas	05/07/2023
Segunda Prestação de Contas	05/12/2023

12.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 10 dias úteis após o envio para análise da mesma na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199.

12.5. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

12.6. Reincidindo o atraso da prestação de contas, o proponente será punido com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

12.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o proponente deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12.8 O atleta afastado por motivo de saúde deverá apresentar atestado médico original.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba, com link de acesso disponível www.joacaba.sc.gov.br e na plataforma eletrônica do Sistema de Recursos Repassados – GERR pelo endereço eletrônico https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, nas datas constantes no Cronograma do Certame (Anexo I), de forma eletrônica, por petição no setor de protocolo do Município de Joaçaba. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria do Município.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Superintendência de Esportes.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de inscrição e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6. O Prefeito resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

13.9. A administração pública não cobrará dos atletas concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital serão de inteira responsabilidade dos atletas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.11 Integram o presente Edital:
Anexo I – Cronograma do Certame;
Anexo II – Formulário de Categorias e Planejamento Anual;
Anexo III – Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis;
Anexo IV - Declarações
Anexo V – Relatório para Prestação de Contas;
Anexo VI - Minuta do Termo de Adesão;
Anexo VII – Check-List de documentos.

Joaçaba (SC), 15 de fevereiro de 2023

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	15/02/2023
2.	Período para protocolização de propostas	15/02/2023 a 24/02/2023
3.	Período de recursos quanto ao edital	15/02/2023 a 17/02/2023
4.	Período de resposta aos recursos do edital	20/02/2023
5.	Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital	15/02/2023 a 22/02/2023
6.	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres	27/02/2023 a 02/03/2023
7.	Divulgação da seleção e habilitação	03/03/2023
8.	Período para recursos quanto à avaliação	06/03/2023
9.	Período de resposta aos recursos da avaliação	07/03/2023
10.	Período para emissão de Pareceres: Conselho Municipal de Esportes e do Gestor da Parceria.	08/03/2023 e 09/03/2023
11.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.	10/03/2023 a 13/03/2023
12.	Publicação final dos contemplados	14/03/2023
13.	Assinatura do Termo de Adesão	15/03/2023
14.	Publicação do Extrato do Contrato	16/03/2023
15.	Pagamento da primeira parcela do Bolsa Atleta	20/03/2023
16.	Primeira prestação de contas	05/07/2023
17.	Pagamento da segunda parcela do Bolsa Atleta	20/07/2023

18.	Segunda prestação de contas	05/12/2023
19.	Encerramento do período de execução do projeto	31/12/2023

Observação:
É de responsabilidade do profissional a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício em casos de interposição de recurso.
ANEXO II
FORMULÁRIO
CATEGORIAS E PLANEJAMENTO ANUAL

I – CATEGORIA: [escolher a categoria e excluir as demais]

CATEGORIA ATLETA ESTADUAL			
IDADE	QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA	VALOR TOTAL R$	PARCELAS
14 - 15 anos	4	556,88	Em 2
16 - 17 anos	8	1.113,76	Em 2
18 anos ou +	16	2.227,52	Em 2

ou

CATEGORIA ATLETA NACIONAL			
IDADE	QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA	VALOR TOTAL R$	PARCELAS
14 - 15 anos	10	1.392,20	Em 2
16 - 17 anos	20	2.784,40	Em 2
18 anos ou +	40	5.568,80	Em 2

ou

CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL			
IDADE	QUANTIDADE DE UFRM OFERTADA	VALOR TOTAL R$	PARCELAS
14 - 15 anos	16	2.227,52	Em 2
16 - 17 anos	32	4.455,04	Em 2
18 anos ou +	64	8.910,08	Em 2

Valor base da UFRM 2023 R$139,22.

II - PLANEJAMENTO ANUAL DE TREINAMENTO

Descrição das competições:

Jogos Estudantis de SC - OLESC	Jogos Abertos de SC - JASC	Joguinhos Abertos de SC	Jogos Escolares- JESC
PARAJASC	Outros		

Descrição dos treinos:

Dias da semana	2ªfeira	3ªfeira	4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira	Sábado	Domingo
Horários							
Locais							

Joaçaba - SC, [data].

[Assinatura do Atleta ou Responsável Legal] [Assinatura do Técnico da OSC]

[Assinatura do presidente da OSC]

ANEXO III
PARA ATLETAS MENORES DE IDADE SOMENTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

[Nome] registrado(a) sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] - e CPF nº [preencher nº], responsável legal, na qualidade de [preencher nome pai, mãe ou tutor], do menor [nome do atleta], registrado sob o n° de Carteira de Identidade [preencher nº] nascido(a) em [preencher a data]

AUTORIZO:
1) A inscrição no Programa Bolsa Atleta, organizado pela Superintendência Municipal de Esportes de Joaçaba – Santa Catarina, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.
2) O direito de uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do menor em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como assumo

o compromisso do uso da marca oficial do município, em uniformes de treinos e competições.

Joaçaba – SC, [data].

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

[nome do atleta] , venho afirmar que:

- Não recebo nenhum tipo de salário proveniente de condição de atleta.
- Não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade conforme Lei Municipal nº 4.675/2016 Art. 4, VIII.

Por estas informações acima descritas serem verdadeiras firmo a presente declaração e me comprometo que se houver qualquer mudança em tal realidade que comunicarei imediatamente à Superintendência Municipal de Esporte através de documento protocolado na mesma. Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta, bem como a devolução dos valores recebidos no corrente ano.

Joaçaba - SC, [data]

[Assinatura do Atleta ou responsável]

[Assinatura do Presidente da OSC]

ANEXO V

RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I Descrição das Atividades Desenvolvidas

II Documentação comprobatória de treinamentos e competições [Fotos, matérias]

III - Declaro que os recursos recebidos por meio do Programa Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com minha própria manutenção pessoal e esportiva, conforme documentos comprobatórios das despesas anexo nos sistema Gerr, para a execução do plano de treinamento e estou em plena atividade esportiva.

[Assinatura do Atleta ou responsável]	[Assinatura do Técnico]

[Assinatura do Presidente da OSC]

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO
PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº ***/2023/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dioclésio Ragnini, doravante denominado CONCEDENTE

e o Senhor (a) (NOME do ATLETA), inscrito no CPF n° (identificar), com residência na [endereço], doravante denominada CONVENENTE

[em caso do atleta menor de idade]

Neste ato representado pelo Sr (a). [Nome do pai ou responsável], na condição de [preencher] inscrito no CPF n° (identificar), com residência na [endereço],

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão decorrente do Edital [preencher nº] Programa Bolsa Atleta 2023, em observância as disposições da Lei Municipal Nº. 4.675/2016, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente Termo de Adesão é a concessão de Bolsa Atleta em caráter individual ao CONVENENTE que representará o Município de Joaçaba em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, atendendo as modalidades constantes dos programas do Município, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional, com o objetivo de objetivo valorizar, beneficiar e INCENTIVAR atletas e paratletas no âmbito do desporto de formação e rendimento, considerados estes como aqueles realizados segundo as regras de prática desportiva e as normas nacionais e internacionais, nas modalidades desportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Jogos Panamericanos ou Jogos Parapanamericanos, com a finalidade precípua de obter resultados, devendo estes serem vinculados a uma OSC, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Adesão, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Adesão será dos meses de março até dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de ofício, por iniciativa da CONCEDENTE, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes da execução deste Termo de Adesão, serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2023, conforme:

Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj./Atividade: 2.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.501.0000.0021

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - A liberação dos recursos financeiros se dará seguindo a categoria e idade do atleta.
[manter a categoria do CONVENENTE]

IDADES	VALOR ANUAL TOTAL POR CATEGORIAS						PARCELAS
-	ESTADUAL R$		NACIONAL R$		INTERNACIONAL R$		-
14 - 15 anos	4	556,88	10	1.392,20	16	2.227,52	Em 2
16 – 17 anos	8	1.113,76	20	2.784,40	32	4.455,04	Em 2
18 anos ou +	16	2.227,52	40	5.568,80	64	8.910,08	Em 2

II – Os repasses financeiros serão realizados mediante transferência bancária, em conta corrente ou poupança, fornecida pelo CONVENENTE em 02 parcelas.

III – Os valores liberados correspondem ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o dia 31 do mês de dezembro, no exercício financeiro de 2023.

Subcláusula Primeira: As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do CONVENENTE em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Adesão,
c) quando o CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CONVENENTE
O presente Termo de Adesão deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Subcláusula Primeira: Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à CONCEDENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
II - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Adesão, por meio de análise das informações, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
III - Comunicar à CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
IV - Analisar os relatórios de execução do objeto;
V - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando o CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
VI - Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Adesão;
VII - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização;
VIII - Informar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações da CONCEDENTE que interessem à execução do presente Termo de Adesão;
IX - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Adesão;
X - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda: Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a CONVENENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Adesão
II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades
III - Prestar contas à CONCEDENTE, conforme prazos estabelecidos
IV - Permitir o livre acesso aos membros do Conselho de Esportes, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores da Controladoria Geral do Munícipio e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Adesão, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas
V - Representar exclusivamente nas competições o município de Joaçaba ou a OSC a qual esteja vinculado;
VI - Participar, quando convocados, de eventos municipais realizados pela superintendência de esportes;
VII - Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba disponibilizada no link https://joacaba.sc.gov.br/estrutura/comunicacao/pagina-46809/.
VIII - Mencionar obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições entrevistas e ações;
IX - Divulgar, em seu sítio na internet, se tiver, e redes sociais, em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público;
X - Participar de pelo menos 1(uma) competição promovida pela FESPORTE ou pelo menos 1 (uma) competição promovida pela sua federação ou confederação representando o município de Joaçaba;
XI - Participar da Solenidade Pública convocada pela Superintendência Municipal de Esportes, onde será repassada informações e assinaturas dos termos de adesão;
XII – Participar, quando comunicado, de reuniões na Superintendência Municipal de Esportes, com intuito de prestar esclarecimentos gerais, avaliar a meta, realizar planejamento, tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente.
XIV - Cumprir com a quantidade de horas de treinamento semanal, de no máximo 6 (seis) e no mínimo 2 (dois) dias distintos, de acordo com a categoria e idade do atleta.

Idades	Categorias por carga semanal		
-	ESTADUAL	NACIONAL	INTERNACIONAL
14 e 15 anos	2 horas	6 horas	10 horas
16 e 17 anos	4 horas	8 horas	12 horas
18 anos ou +	6 horas	10 horas	14 horas

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal Nº 4.675/2016 no presente edital implicam na suspensão da Bolsa Atleta e a devolução dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CONCEDENTE por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos recursos, e deverá ser registrada em sistema informatizado.

Subcláusula Primeira: As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 1909 de 10/03/2022.

Subcláusula Segunda: No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019:

I- Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do

cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
II - Emitirá relatório (s) técnico (s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá apresentar a CONCEDENTE, a prestação de contas, incluindo no Sistema de Gestão de Recursos os documentos comprobatórios:

I- Relatório de atividades esportivas desenvolvidas durante o período com fotos comprobatórias de acordo com o plano de trabalho;
II – Documentos fiscais com nome e CPF do CONVENENTE dos gastos realizados;
III - Comprovação de frequência escolar.

Subcláusula primeira: O prazo para a entrega das prestações de Contas pela CONVENENTE fica fixado nas datas:

Prestação de Contas	Data
1ª	05/07/2023
2ª	05/12/2023

Subcláusula segunda: A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

Subcláusula terceira: Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula quarta: Reincidindo o atraso da prestação de contas, o profissional será punido com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

O Termo de Adesão poderá ser cancelado pela CONCEDENTE, em caso de:

I - Não ser apresentada a documentação comprovando os gastos e suas participações nas competições previstas no projeto;
II - Não participar dos treinos e das competições da OSC sem justificativa;
III - Quando o profissional passar a representar outro Município, Estado ou País; salvo com solicitação e justificativa do presidente da OSC solicitante e autorização por escrito do Superintendente de Esportes;
IV - Ocorrer a dispensa de equipes ou seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;
V - Em caso profissional apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas;
VI - Descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa.

Subcláusula primeira: Nos casos de irregularidades será encaminhado ao Conselho Municipal de Esportes para análise. Identificado o descumprimento será emitido parecer, com as seguintes penalidades:

I - devolução dos recursos recebidos;
II - punição administrativa ao referido bolsista, impossibilitando sua participação em programas municipais, pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Adesão ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DA IMAGEM

O CONVENENTE autoriza o CONCEDENTE o direito de uso da sua imagem, voz, nome/apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município. A utilização da imagem é concedida a título gratuito, em todo o território nacional e no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A concessão de Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

Subcláusula Segunda: As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Adesão que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa do CONVENENTE se fazer representar por advogado.

Subcláusula Terceira: Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão a Comarca de Joaçaba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Joaçaba [data]

Dioclésio Ragnini Prefeito de Joaçaba	[nome] Convenente
[Nome do pai ou responsável em caso de menor] [Nome e CPF] Testemunha	 [Nome e CPF] Testemunha

ANEXO VI

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/PMJ
PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2023

NOME DO PROPONENTE		
DOCUMENTOS	SIM	NÃO
RG e CPF do Atleta		
RG e CPF do pai, mãe ou responsável quando o atleta ou paratleta for menor de 18 anos.		
Diploma do ensino médio, ou comprovante de frequência escolar		
Comprovante de conta corrente/poupança		
Formulário de Categorias e Planejamento Anual [Anexo II]		
Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis [Anexo III]		
Declarações [Anexo IV]		
Comprovantes emitidos pelos órgãos gestores de Competições ou Súmulas de Jogos		

Data:	Parecer: ( ) Aprovado ( ) Aprovado com ressalvas ( ) Não aprovado
Observações:	
Membros da Comissão de Seleção Assinatura	

ERRATA AO CONTRATO 10/2023/PMJ

Publicação Nº 4566257

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO Nº10/2023/PMJ

No extrato do CONTRATO Nº 10/2023/PMJ, publicado no DOM em 13/02/2023 edição 4123, página 1101.

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, para ministrar cursos de capacitação aos servidores públicos do Município de Joaçaba, integrantes das Comissões de Processos Administrativos – PAD, com foco na capacitação para melhoria e agilidade nas resoluções de PAD abertos, afim de apurar eventuais descumprimentos contratuais de empresas contratadas pelo Município, com carga horária total de 10 (dez) horas."

"CLÁUSULA SEXTA- FORMA DE EXECUÇÃO
6.1. O curso acontecerá conforme cronograma:
1º dia: 28/02/2023, inicio: 08:50h às 12h e das 13:30h às 17:20h
2º dia: 01/03/2023, inicio: 08:50h às 12h"

LEIA-SE:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, para ministrar Curso sobre Processos Administrativos contra empresas e as principais considerações acerca da Nova Lei de Licitações"

"CLÁUSULA SEXTA- FORMA DE EXECUÇÃO
6.1. O curso acontecerá conforme cronograma:
1º dia: 28/02/2023, inicio: 08:50h às 12h e das 13:30h às 17:10h
2º dia: 01/03/2023, inicio: 08:50h às 12h"

Joaçaba, 14 de fevereiro de 2023.

PL 124/2022/PMJ CC 07/2022/PMJ - AVISO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 4566423

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 07/2022/PMJ

Objeto: "A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de reforma e ampliação do Núcleo Pedagógico Rural – NUPERAJO, localizado na BR 282, Km 396, Acesso a Linha Abatti, no Município de Joaçaba, SC." Fica suspenso o processo para adequações no edital e planilha de custos, conforme memorando nº 32/2023-SME, da Secretaria de Educação. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 14 de fevereiro de 2023
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretaria

CONTRATO 10/2022/PMJ - TA 02

Publicação Nº 4564887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D52059C8172C25091E107C363B9FDCD6D25906C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 10/2022/PMJ – TA 02

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária, **TÂNIA APARECIDA DURIGON**, e a empresa ***GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 35.624.593/0001-41, estabelecida na Linha Vani, Bairro Interior, no Município de Seara SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada através de Procuração Pública pelo Sr. Paulo Ercego, portador da Carteira de Identidade nº 49xxx75 e CPF nº 039.xxx.xxx-98, residente e domiciliado na cidade de Herval D'Oeste SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 103/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2021/PMJ, homologado em 16/02/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento, cujo objeto é *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada e recepcionista/telefonista no Município de Joaçaba/SC*, mediante termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 5,711380%, correspondente a variação do INPC/IBGE no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, passando a vigorar, a contar de 16 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

LOTE 2 - RECEPCIONISTA					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
5	12	Mês	Recepcionista: 01 posto de trabalho com carga horária de 12 (doze) horas, central telefônica junto ao prédio sede da Prefeitura de Joaçaba/SC.	6.413,15	76.957,80
				TOTAL	76.957,80

Diante da prorrogação e do reajuste, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 76.957,80 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON – Secretária

GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
PAULO ERCEGO - Procurador

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CONTRATO 50/2022PMJ - TA 02

Publicação Nº 4566274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABEE12B36E23AFAA617078D2AABDC74EDBA2E609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 50/2022/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária, Sra. ROSANE KUNEN e a Empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.172/0001-58 estabelecida na Rua Santos Saraiva, nº 1964, Bairro Capoeiras, Município de Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 223.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 94/2021/PMJ – Edital CC nº 04/2021/PMJ, homologado em 22/12/2021, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia arquitetura, serviços topográficos, saneamento, sondagens, controle tecnológico e estudos ambientais em atendimento às necessidades da administração pública municipal e demais órgãos municipais, conforme constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 04/2022/PMJ, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos,* mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias concedida à CONTRATADA, o subitem 2.1 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

> *2.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **06 meses e 19 dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.*

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O subitem 3.1 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

> *3.1. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado na forma da lei.*

Diante disto, a vigência do contrato fica prorrogada para **31 de março de 2023**, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ADÃO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:1 _____ 2 _____

PLASS

CONTRATO Nº 01/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - PLASS

Publicação Nº 4565225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4801FEA866D4E10DBFA1CDE9D8E10CDDF6EA4DED

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.146.181/0001-08**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor **JULIO CESÁR BISSANI**, CPF n.º 8xx.xxx.xxx-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **RUBIA KAREN PROVENSI**, CPF n.º 0xx.xxx.xxx-73, a seguir denominado **PLASS**, de outro lado **ESPAZO DENTI CONSULTÓRIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.438.652/0001-04, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 415, Térreo, Bairro Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato pelo Sr**. ALEXANDER LITTIG**, portador da Carteira de Identidade nº 3.xxx.xx1 e CPF nº 008.xxx.xxx-89, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços na área de Odontologia, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 01/2022, de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Pelo presente, a Convenente prestará os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la**,** correspondentes a sua especialidade de: **ODONTOLOGIA.**

1.2 - Os serviços a que se refere o item acima serão prestados no estabelecimento da contratada, ou nos hospitais credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO

2.1 - Os atendimentos somente serão realizados aos SEGURADOS e seus dependentes, mediante autorização expressa, que se fará através de documento personalizado do PLASS (Guia de Procedimentos ou outro que vier a substituí-lo).

2.2 - No caso de emergência, o segurado deverá providenciar a autorização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3 - No caso de serviços hospitalares, os Segurados e dependentes, terão direito pelo presente convênio a quarto privativo com banheiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA IDENTIFICAÇÃO

3 - A identificação dos BENEFICIÁRIOS dar-se-à mediante apresentação de uma autorização de Procedimentos do PLASS, juntamente com documento que comprove a identidade do portador.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4 - Para o pagamento das despesas a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, em nome do PLASS, anexando as Guias de Procedimentos do PLASS devidamente preenchidas,

especificando os procedimentos executados de acordo com a nomenclatura e quantidades de CHs constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 452/2022, ou outra que vier a substituí-la, com a assinatura do SEGURADO, respeitando a Tabela utilizada pelo PLASS.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DA FATURA

5.1 - A CONTRATADA se compromete em efetuar a entrega das guias de procedimentos até o dia 18(dezoito) de cada mês, devidamente assinadas pelo(s) segurados(s).

5.2 – O Beneficiário deverá assinar a guia de procedimentos somente após a mesma estar devidamente preenchida com a descrição dos serviços e respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 - Para efeito de pagamento as faturas serão mensais e o pagamento será feito à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para aquelas encaminhadas até o dia 18 (dezoito) do mês anterior.

6.2 - Entende-se por mês o período compreendido entre o dia 19 do mês até o dia 18 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8 - Os valores serão majorados mediante prévia revisão do valor das tabelas, nos termos da legislação do PLASS.

CLÁUSULA NONA: DOS TERMOS ADITIVOS

9 - O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - Não havendo interesse na continuidade deste contrato poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

10.2 - O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do contrato sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - O presente termo fica vinculado à dotação orçamentária constante no edital de credenciamento.

11.2 - Será reservada dotação para os próximos exercícios referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência;

11.3 - Por conveniência e oportunidade do PLASS, de acordo com a demanda de serviços solicitados pelos usuários, de sua livre escolha, poderá haver remanejamento de dotações orçamentárias entre os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 14 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOAÇABA-SC, 14 de fevereiro de 2023.

RUBIA KAREN PROVENSI
Presidente do Conselho de Administração do PLASS

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

ESPAZO DENTI CONSULTÓRIO LTDA.
CNPJ nº 26.438.652/0001-04

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023 – PLASS

Publicação Nº 4565176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F676B9728FBA860D9D9555F2878C3B0DB5726192

ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO DE SAÚDE E ASSIST SOC DOS SERV PUB DE JOAÇABA - PLASS

CNPJ: 07.146.181/0001-08 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 1/2023
Data do Processo: 14/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.*

Participante: ESPAZO DENTI CONSULTORIO LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 7 - Serviços de odontologia 2022	1,000	SERVIÇ	30.000,00	30.000,00

Total do Participante: **30.000,00**

Total Geral: **30.000,00**

Joaçaba, 14 de Fevereiro de 2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – PLASS

Publicação Nº 4565064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D20993AF60787EE3E1DBA35B03690AD0CD2CCD4

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
CNPJ 07.146.181/0001-08
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com
www.plass.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: **MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2022/PLASS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA

- **ESPAZO DENTI CONSULTÓRIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.438.652/0001-04, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 415, Térreo, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDER LITTIG**, portador da Carteira de Identidade nº 3.808.421 e CPF nº 008.361.299-89.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 14 de fevereiro de 2023.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4564297

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO NAS CIDADES DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA/SC E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0059/2022, PROCESSO JHL N° 0074/2022 PROTOCOLO JHL N° 1106/2022.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa **Babos Transporte Ltda**, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0074/2022, Pregão Presencial JHL n° 0059/2022, homologado em 13/02/2023, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**Babos Transporte Ltda**
	ENDEREÇO:	**Linha Santa Lucia, s/n, Interior**
	CNPJ/MF:	**22.048.725/0001-92**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Ademir Santos da Rosa**
	CPF:	**0xx.xxx.xxx-76**
	RG:	**4.xxx.xxx**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de redes e ramais de esgoto nas cidades de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos/serviços registrados são os seguintes:

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
1	300	H	Serviço de caminhão auto vácuo para sucção e transporte de resíduos Classe IIa.	332,17	99.653,55
2	250	H	Serviço de hidro jato para desobstrução de redes de esgotos, ramais	409,83	102.458,35
3	250	M3	Coleta, transporte e destinação de lodos de esgotos concentrados Classe IIa	289,78	72.445,70
4	150	M3	Coleta, transporte e destinação esgotos diluídos Classe IIa	169,61	25.442,40
				Valor total :	**300.000,00**

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0059/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 13/02/2023.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Eduarda Bortoli, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: eduarda@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Evandro Castanha, lotado no Setor de Manutenção de Esgoto do SIMAE, e-mail: evandro@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 35518200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão executados parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

7.2 A contratação é para execução de serviços nas redes e ramais coletores de esgoto nas cidades de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – SC e destinação final dos resíduos decorrentes da referida limpeza.

7.3 A DETENTORA deverá prestar os serviços após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nos locais especificados nas autorizações. Não serão aceitos entendimentos verbais.

7.3.1 Os serviços devem ser executados em dias e horários de expediente do SIMAE (segunda a sexta-feira, horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30), exceto em casos de urgência ou emergência que venha a comprometer o sistema de esgotamento sanitário o qual deverá ser executado imediatamente após a solicitação que será efetuada pelo gerente do Setor de Operação e Manutenção de Esgoto do SIMAE ou servidor designado por este.

7.4 Para execução dos serviços de desobstrução é obrigatória a utilização de veículo combinado (auto vácuo), dotado de mangueira. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

7.4.1 Deverá possuir 1 (um) tanque dividido em 2 (dois) compartimentos, sendo um compartimento com capacidade mínima para 8.000 litros, o qual serve para guardar resíduos sugados pelo equipamento, tais como, lodos de esgoto etc. O outro compartimento deverá ter capacidade mínima de 3.000 litros e serve para acondicionar a água que é usada no equipamento de hidro jato.

7.4.2 Mangueira de no mínimo 100 metros de comprimento e com diâmetro adequado a ser definido pela DETENTORA no momento da execução do serviço.

7.4.3 A bomba de alta pressão do equipamento de hidro jato deverá possuir uma pressão mínima de 120 bar.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

7.4.4 A bomba AUTO VÁCUO deverá ter a capacidade de sucção para resíduos e lodo de estações elevatórias de esgoto a altura mínima de 10 metros.

7.5 Os quantitativos descritos em cada item (Anexo I) constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, não ficando o SIMAE obrigado a executá-los.

7.6 A quantidade de horas dispendidas para realizar os serviços deve corresponder ao efetivamente necessário para a realização da atividade, devendo a DETENTORA do Registro de Preços se abster de realizar serviços e utilizar tempo (horas) em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

7.6.1 A DETENTORA deverá emitir os relatórios dos serviços e entregar ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término do serviço. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

7.6.2 A fiscalização terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para aprovar os relatórios, confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

7.6.3 No acompanhamento do serviço por servidor do SIMAE, a DETENTORA deverá entregar o relatório ao servidor do SIMAE imediatamente após a conclusão dos serviços, ou no máximo um dia útil após o término dos trabalhos.

7.6.4 O relatório deve constar o endereço de execução do serviço, o tempo de execução, a quantidade de resíduos retirada.

7.6.5 O cálculo das horas para efeito de pagamento será baseado nas horas trabalhadas in-loco, não considerando horas de deslocamento.

7.7 A prestação do serviço deverá ser executada por no mínimo um operador para o caminhão combinado (auto vácuo), um ajudante para a operação e um profissional técnico habilitado para acompanhamento do serviço.

7.8 A DETENTORA deverá dar destino adequado aos resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo a legislação ambiental vigente, com a informação do local a ser depositado.

7.9 A DETENTORA possui total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, por escrito, no caso de má execução dos mesmos. Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, devendo a DETENTORA refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia, sem qualquer ônus para a autarquia.

7.9.1 A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato/ata.

7.10 Caso o serviço executado não seja aceito novamente seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

7.11 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de qualidade dos serviços executados, definidos no Edital e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

7.12 A DETENTORA é responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

7.13 A DETENTORA deverá efetuar o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços em local confinado, como por exemplo: poços de visita, e entregar uma cópia ao SIMAE juntamente com a declaração assinada por Técnico de Segurança do Trabalho que o(s) funcionário(s) possui(em) curso para realização da atividade.

7.14 A DETENTORA deverá fornecer, a suas expensas, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à execução dos serviços, bem como uniformes, crachá para identificação do(s) funcionário(s) e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), sendo obrigatória e utilização dos mesmos durante a execução dos serviços.

7.15 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o SIMAE perante a DETENTORA e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais contratados, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.16 A DETENTORA deverá manter sinalizada a via de trânsito para veículos e pedestres, sempre que a atividade exigir, atendendo as normas de trânsito vigente.

7.17 A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

7.18 O SIMAE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

7.19 Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após a execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.16.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.

10.2 Apresentar a documentação necessária para a realização da atividade de limpeza nas redes e ramais coletores de esgoto sanitário e destinação dos resíduos.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

10.6 Exigir do SIMAE, documento de autorização, emitido pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

10.7 Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

10.8 Dar destino adequado aos resíduos decorrentes da execução dos serviços, atendendo a legislação vigente, informando ao SIMAE o local que será depositado.

10.9 Executar os serviços e garantir a perfeita execução dos mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, no caso de má execução dos mesmos, bem como manter os locais em perfeito estado de conservação. A garantia mínima deve ser de 03 (três) meses.

10.10 Efetuar pagamento e apresentar comprovante ao SIMAE de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços em local confinado, e entregar uma cópia ao SIMAE juntamente com a declaração assinada Técnico em Segurança, que o funcionário possui curso para realização da atividade.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 14 de fevereiro de 2023.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

_____
Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente

_____
Babos Transporte Ltda
Ademir Santos da Rosa – sócio administrador

Testemunhas:

_____ _____
Eduarda Bortoli Evandro Castanha
Encarregada de Serviços Gerente SOME

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

José Boiteux

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2023

Publicação Nº 4563847

Portaria nº 002 de 14 de fevereiro de 2023

"Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de José Boiteux e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Vereadores de José Boiteux/SC, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;

Resolve:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 21 de fevereiro de 2023 (terça feira), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Câmara Municipal de José Boiteux, 14 de fevereiro de 2023.
Ivan Adriano Vendrami
Presidente da Câmara de Vereadores

Jupiá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/23 DE 21/01/2023

Publicação Nº 4564665

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	09/23
Data:	31/01/2023
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	CLAUDIO ROBERTO DA ROSA LUDWIG, com endereço na rua Prefeito Zeno Germano Etges, 468, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, inscrita no CNPJ Nº. 44.385.935/0001-09, representada por CLAUDIO ROBERTO DA ROSA LUDWIG, portador do CPF n.º 016.xxx.xxx-21
Objeto:	Contratação de empresa jornalística para divulgação atos administrativos deste Município, no exercício financeiro de 2023.
Vigência:	31/01/2023 a 31/12/2023
Valor:	R$ 9.309,52(nove mil trezentos e nove reais c/ cinquenta e dois centavos).
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo ROBERTO DA ROSA LUDWIG, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/23 DE 31/01/2023

Publicação Nº 4564676

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	10/23
Data:	31/01/2023
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	ILGA MULLER SAVI – IMAVI GROUP, com endereço na Rua Guilherme Hack, 573, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, inscrita no CNPJ Nº. 24.403.936/0001-21 representada por EDENILSON MULLER SAVI, portador do CPF n.º 086.xxx.xxx-38.
Objeto:	Contratação de empresa para criação de artes, postagens e alimentação da página do Município, bem de demais informações de interesse da administração municipal no exercício financeiro de 2023.
Vigência:	31/01/2023 a 31/12/2023
Valor:	R$ 6.982,14(seis mil novecentos e oitenta e dois reais c/ catorze centavos).
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz prefeito Município e pelo EDENILSON MULLER SAVI, pelo contratado.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 26/23 DE 23/01/2023

Publicação Nº 4564345

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JUPIÁ

Rua Ponta Porã, 460 - Centro - Jupiá - SC
CEP: 89839-000 CNPJ: 11.381.861/0001-83 Telefone: (49) 3341-0159

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 26/2023

Processo Administrativo:	**1/2022**
Contrato:	**2022/0**
Sequencial do Contrato:	**608**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**27/01/2022**
Data da Solicitação:	**23/01/2023**
Data de Homologação:	**27/01/2022**

Fornecedor: **POSTO TRES CORES LTDA** **Telefone(s):** 4933410042
CPF/CNPJ: 83.401.174/0001-93
Endereço: TUPINAMBA, Centro - 89839-000, JUPIÁ - SC
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1400100001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIA SC
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DIARIAMENTE
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2022 E/OU SUPERIOR.
Observações:
Empenho:
Dotações utilizadas:
Compl. Elemento:
Recurso:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	5.797,000	LT	ÓLEO DIESEL	RODOIL	6,9000	39.999,30
					Total Geral:	39.999,30

Jupiá/SC, 23 de Janeiro de 2023.

EVANDRO MARCELO
MONTEMEZZO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 27/23 DE 23/01/2023

Publicação Nº 4564348

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JUPIÁ

Rua Ponta Porã, 460 - Centro - Jupiá - SC
CEP: 89839-000 CNPJ: 11.381.861/0001-83 Telefone: (49) 3341-0159

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 27/2023

Processo Administrativo:	**1/2022**
Contrato:	**2022/0**
Sequencial do Contrato:	**609**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**27/01/2022**
Data da Solicitação:	**23/01/2023**
Data de Homologação:	**27/01/2022**

Página: 1/1

Fornecedor: **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 29.864.425/0001-20
Endereço: RIO BRANCO, Centro - 89839-000, JUPIÁ - SC
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1400100001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIA SC
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DIARIAMENTE
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2022 E/OU SUPERIOR.
Observações:
Empenho: 49/2023
Dotações utilizadas: 40.001.10.301.0014.2045.3.3.90.00.00 (3) - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Compl. Elemento: 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso: 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7.916,169	LT	GASOLINA COMUM	MAXSUL	5,3500	42.351,50
					Total Geral:	42.351,50

Jupiá/SC, 23 de Janeiro de 2023.

EVANDRO MARCELO
MONTEMEZZO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 28/23 DE 23/01/2023

Publicação Nº 4564354

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JUPIÁ

Rua Ponta Porã, 460 - Centro - Jupiá - SC
CEP: 89839-000 CNPJ: 11.381.861/0001-83 Telefone: (49) 3341-0159

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 28/2023

Processo Administrativo:	**1/2022**
Contrato:	**2022/0**
Sequencial do Contrato:	**609**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**27/01/2022**
Data da Solicitação:	**23/01/2023**
Data de Homologação:	**27/01/2022**

Fornecedor: **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 29.864.425/0001-20
Endereço: RIO BRANCO, Centro - 89839-000, JUPIÁ - SC
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1400100001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIA SC
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	DIARIAMENTE
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto da Contratação:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2022 E/OU SUPERIOR.
Observações:	
Empenho:	48/2023
Dotações utilizadas:	40.001.10.301.0014.2045.3.3.90.00.00 (3) - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Recurso:	1.621.0000.1181 - Transf. Recursos Estado SUS Prog. Saúde Família

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	6.810,106	LT	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	MAXSUL	6,9500	47.330,24
					Total Geral:	47.330,24

Jupiá/SC, 23 de Janeiro de 2023.

EVANDRO MARCELO
MONTEMEZZO

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 85 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565941

LEI COMPLEMENTAR N. 85 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar n. 52, de 23 de dezembro de 2011 visando a criação e extinção de cargos, além de outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no "ANEXO III - CARGOS COMISSIONADOS" da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 os seguintes cargos, respectivamente:

DIREÇÃO E ASASSESSORAMENTO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
DIRETOR DE OFICINA MECÂNICA	DAS-03	40 HORAS	01	R$ 4.778,71
DIRETOR DE SAÚDE	DAS-03	40 HORAS	01	R$ 4.778,71
ASSESSOR DE CULTURA	DAS-03	20 HORAS	01	R$ 2.389,36

Parágrafo único: Passam a fazer parte do "ANEXO VII – DESCRIÇÃO DOS CARGOS" da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 os seguintes anexos:

DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Oficina Mecânica
NÍVEL: DAS-03
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar na Secretaria de Transportes e Obras
DESCRIÇÃO DETALHADA: Apoiar, prestar assistência técnica, orientar e acompanhar todas os órgãos do município no exercício de suas atribuições. · Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários. Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitem de maior aperfeiçoamento. Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem em motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros. Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d´água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, bielas e pistões. Desmontar, reparar e montar distribuidores. Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas. Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas. Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc. Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos. Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros. Realizar serviços de montagem e desmontagem de pneus. Realizar o conserto de câmaras de ar. Lubrificar e engraxar os veículos, máquinas e caminhões que compõem a frota municipal. Orientar operadores de máquina e motoristas e apoiar a realização do controle de troca de óleo na frota municipal. Abastecer os veículos, máquinas e caminhões. Controlar o estoque de combustível junto a Garagem do Município. Realizar reparos no sistema elétrico na frota municipal. Realizar serviços de chapeação na frota municipal. Manejar equipamentos de solda. Realizar serviços de solda na frota municipal. Executar outras tarefas afins.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor de Saúde
NÍVEL: DAS-03
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar todos os trabalhos inerentes ao Posto de Saúde Municipal nos termos legais, organizar, orientar, chefiar todas as atividades do Posto de Saúde, fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas à saúde, bem como executar outras atividades determinadas pelo superior. Coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento do Posto de Saúde, promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento do Posto de Saúde, realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização do Posto de Saúde do Município, devendo realizar atividades diárias que venham ajudar num bom funcionamento nos atendimentos do cidadão, no que diz respeito a exames laboratoriais e outros exames e consultas de atendimento fora do município. Coordenar e controlar as atividades dos órgãos de apoio subordinados à Diretoria; emitir e homologar pareceres de saúde em assuntos sanitários; propor normas reguladoras e promover estudos para o aprimoramento do Sistema de Saúde; propor convênios com órgãos de administração federal, estadual, municipal ou particular, referente a serviço de saúde; propor a realização de cursos, concursos e estágios para ingresso e atualização do pessoal de saúde; propor a contratação de pessoal de saúde; supervisionar a aplicação dos recursos destinados às atividades de competência da Diretoria; supervisionar a realização, nos casos previstos na legislação, dos exames de saúde no pessoal da Posto de Saúde; estabelecer procedimentos médicos para a realização de exames de saúde e dos documentos sanitários de origem; manter registro dos resultados dos exames de saúde e dos documentos sanitários de origem; cooperar no recrutamento, seleção e instrução do pessoal do Posto de Saúde.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio

DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor de Cultura
NÍVEL: DAS-03
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como as demais secretarias sempre que solicitado
DESCRIÇÃO DETALHADA: O papel da assessoria para projetos culturais é de auxiliar o cliente e idealizador do projeto cultural à confeccionar o projeto cultural visando sua aprovação junto ao Ministério da Cultura. A assessoria para projetos culturais elabora e administra cada projeto, moldando-os de acordo com a ideia inicial proposta. A principal função na área de formatação de uma assessoria para projetos culturais é a de adequar o projeto com a finalidade cultural que é exigida para sua aprovação. Também elabora a documentação necessária para cadastramento e planilha de orçamento com os custos discriminados do projeto cultural. A assessoria para projetos culturais também busca apropriar cada projeto com a lei de incentivo adequada. Uma assessoria para projetos culturais geralmente também, presta serviço de consultoria especializada para seus clientes, artistas, gestores, entre outros nas dúvidas e necessidade de mais informações em relação ao andamento do projeto cultural desde sua formatação, passando pela aprovação, execução e conclusão do mesmo. Também assessora as instituições, empresas e demais órgãos nos campos administrativos, ao procederem com investimentos, doações e patrocínios. Uma assessoria para projetos culturais deve priorizar a agilidade em seus serviços, respeitando prazos e estabelecendo um controle rigoroso em relação às documentações e solicitações complementares do projeto, realizadas pelos órgãos do governo responsáveis pela gestão da política cultural nacional. Apesar de existirem recursos que financiam projetos culturais, como a Lei Rouanet, é difícil que os artistas consigam obter esses benefícios sozinhos, devido à grande burocracia e, até mesmo, ao desconhecimento sobre a legislação que incentiva o desenvolvimento de ações relativas à cultura e à arte. Além disso, as leis são difíceis de serem entendidas por pessoas que não têm o conhecimento específico do assunto, pois é necessário não apenas compreender o que a legislação diz, mas também saber como aplicar cada um de seus pontos de maneira correta. Dentro desse contexto, as assessorias em projetos culturais são empresas que contam com profissionais especialistas em gestão cultural e que são conhecedores dos mínimos detalhes e exigências das leis de incentivo à cultura. Assim, esses profissionais acompanham e aprovam projetos em todas as áreas artísticas, como a música, a literatura, a pintura, o teatro, o cinema, entre outras.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Superior

Art. 2º - Ficam extintos do quadro de servidores públicos municipais, por inutilidade e/ou incompatibilidade, o cargo de provimento efetivo de "Agente Administrativo" ("ATP-14-01") e o cargo em comissão de "Diretor de Assistência Social" ("DAS-03"), ambos previstos na Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Fica alterado o quadro do "ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", alínea "b) Atividades técnico-profissionais" da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011, no que diz respeito ao cargo de provimento efetivo de "Técnico em Enfermagem", nos seguintes moldes:
I - O valor do vencimento inicial da carreira passa a ser R$ 3.004,53 (três mil e quatro reais e cinquenta e três centavos);
II – Os profissionais dessa categoria funcional ficam reenquadrados no Nível 13, Referência 01 (ATP -13-01);
III - O número de vagas disponíveis no quadro permanente de servidores públicos dessa categoria funcional fica aumentado para 04 (quatro).

Art. 4º - Fica alterado o quadro do "ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", alínea "c) Serviços operacionais" da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011, no que diz respeito ao cargo de provimento efetivo de "Merendeira", sendo que o valor do vencimento inicial da carreira passa a ser R$ 1.902,58 (mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Parágrafo único: fica revogado, por incompatibilidade, a Lei Complementar Municipal n. 73 de 11 de junho de 2018.

Art. 5º - Fica alterado o quadro do "ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", alínea "d) Serviços gerais e auxiliares" da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011, nos seguintes moldes:
I - O valor do vencimento inicial da carreira do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo" passa a ser R$ 1.602,11 (mil, seiscentos e dois reais e onze centavos);
II - O valor do vencimento inicial da carreira do cargo de provimento efetivo de "Profissional de Zeladoria" passa a ser R$ 1.602,11 (mil, seiscentos e dois reais e onze centavos);
III - O valor do vencimento inicial da carreira do cargo de provimento efetivo de "Profissional de Manutenção e Conservação" passa a ser R$ 1.702,26 (mil, setecentos e dois reais e vinte seis centavos).
Parágrafo único: fica revogado, por incompatibilidade, a Lei Complementar Municipal n. 61 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 6º - Fica atualizado o quadro do "ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS CONFORME NÍVEL E REFERÊNCIA" da Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011, nos seguintes moldes:

NÍVEL	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	1.602,11	1.642,16	1.683,22	1.725,30	1.768,43	1.812,64	1.857,96	1.904,41	1.952,02
2	1.702,26	1.744,81	1.788,44	1.833,15	1.878,97	1.925,95	1.974,10	2.023,45	2.074,04
3	1.802,43	1.847,49	1.893,68	1.941,02	1.989,55	2.039,29	2.090,27	2.142,53	2.196,09
4	1.902,58	1.950,14	1.998,90	2.048,87	2.100,09	2.152,59	2.206,41	2.261,57	2.318,11
5	1.802,73	1.847,79	1.893,99	1.941,34	1.989,87	2.039,62	2.090,61	2.142,88	2.196,45
6	1.902,89	1.950,46	1.999,22	2.049,20	2.100,43	2.152,94	2.206,77	2.261,93	2.318,48
7	2.104,03	2.156,63	2.210,55	2.265,81	2.322,46	2.380,52	2.440,03	2.501,03	2.563,56
8	2.403,61	2.463,70	2.525,29	2.588,42	2.653,13	2.719,46	2.787,45	2.857,13	2.928,56
9	2.503,78	2.566,38	2.630,54	2.696,30	2.763,71	2.832,80	2.903,62	2.976,21	3.050,62
10	2.704,06	2.771,66	2.840,96	2.911,98	2.984,78	3.059,40	3.135,88	3.214,28	3.294,64
11	2.804,24	2.874,34	2.946,20	3.019,86	3.095,35	3.172,74	3.252,05	3.333,36	3.416,69
12	2.904,38	2.976,99	3.051,42	3.127,70	3.205,90	3.286,04	3.368,19	3.452,40	3.538,71
13	3.004,53	3.079,64	3.156,63	3.235,55	3.316,44	3.399,35	3.484,33	3.571,44	3.660,73
14	3.405,16	3.490,29	3.577,54	3.666,98	3.758,66	3.852,62	3.948,94	4.047,66	4.148,86
15	3.505,29	3.592,92	3.682,75	3.774,82	3.869,19	3.965,92	4.065,06	4.166,69	4.270,86
16	5.004,42	5.129,53	5.257,77	5.389,22	5.523,95	5.662,05	5.803,60	5.948,69	6.097,40
17	6.230,75	6.386,52	6.546,19	6.709,84	6.877,59	7.049,53	7.225,76	7.406,41	7.591,57
18	7.876,51	8.073,43	8.275,26	8.482,14	8.694,20	8.911,55	9.134,34	9.362,70	9.596,77
19	9.351,47	9.585,26	9.824,89	10.070,51	10.322,27	10.580,33	10.844,84	11.115,96	11.393,86
20	19.664,47	20.156,08	20.659,98	21.176,48	21.705,89	22.248,54	22.804,75	23.374,87	23.959,24
21	21.718,54	22.261,51	22.818,04	23.388,49	23.973,21	24.572,54	25.186,85	25.816,52	26.461,94
22	23.882,96	24.480,03	25.092,03	25.719,33	26.362,32	27.021,37	27.696,91	28.389,33	29.099,06

	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	2.000,82	2.050,84	2.102,11	2.154,66	2.208,53	2.263,74	2.320,34	2.378,34	2.437,80
2	2.125,89	2.179,03	2.233,51	2.289,35	2.346,58	2.405,25	2.465,38	2.527,01	2.590,19
3	2.250,99	2.307,27	2.364,95	2.424,07	2.484,67	2.546,79	2.610,46	2.675,72	2.742,61
4	2.376,06	2.435,46	2.496,35	2.558,76	2.622,73	2.688,29	2.755,50	2.824,39	2.895,00
5	2.251,36	2.307,65	2.365,34	2.424,47	2.485,08	2.547,21	2.610,89	2.676,16	2.743,07
6	2.376,44	2.435,85	2.496,75	2.559,17	2.623,15	2.688,73	2.755,95	2.824,84	2.895,46
7	2.627,66	2.693,35	2.760,68	2.829,70	2.900,44	2.972,95	3.047,28	3.123,46	3.201,54
8	3.001,78	3.076,83	3.153,75	3.232,59	3.313,41	3.396,24	3.481,15	3.568,18	3.657,38
9	3.126,88	3.205,05	3.285,17	3.367,30	3.451,48	3.537,77	3.626,22	3.716,87	3.809,79
10	3.377,01	3.461,43	3.547,97	3.636,67	3.727,58	3.820,77	3.916,29	4.014,20	4.114,55
11	3.502,10	3.589,65	3.679,39	3.771,38	3.865,66	3.962,30	4.061,36	4.162,89	4.266,97
12	3.627,18	3.717,86	3.810,80	3.906,07	4.003,72	4.103,82	4.206,41	4.311,57	4.419,36
13	3.752,26	3.846,06	3.942,21	4.040,77	4.141,79	4.245,33	4.351,47	4.460,25	4.571,76
14	4.252,57	4.358,88	4.467,86	4.579,55	4.694,04	4.811,39	4.931,68	5.054,97	5.181,34
15	4.377,64	4.487,08	4.599,25	4.714,23	4.832,09	4.952,89	5.076,72	5.203,63	5.333,72
16	6.249,85	6.406,10	6.566,25	6.730,41	6.898,67	7.071,13	7.247,91	7.429,11	7.614,84
17	7.781,36	7.975,89	8.175,29	8.379,67	8.589,17	8.803,89	9.023,99	9.249,59	9.480,83
18	9.836,68	10.082,60	10.334,66	10.593,03	10.857,85	11.129,30	11.407,53	11.692,72	11.985,04
19	11.678,71	11.970,68	12.269,95	12.576,70	12.891,11	13.213,39	13.543,73	13.882,32	14.229,38
20	24.558,23	25.172,18	25.801,49	26.446,53	27.107,69	27.785,38	28.480,01	29.192,02	29.921,82
21	27.123,49	27.801,57	28.496,61	29.209,03	29.939,25	30.687,74	31.454,93	32.241,30	33.047,33
22	29.826,55	30.572,21	31.336,52	32.119,93	32.922,93	33.746,00	34.589,65	35.454,39	36.340,75

Art. 7º - Fica alterada a Lei Complementar n. 52 de 23 de dezembro de 2011 quanto ao cargo de provimento efetivo de "Técnico em Saúde Bucal", nos seguintes moldes:
I – O nome do cargo passa a ser "Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal"; e,
II – A qualificação necessária e mínima para acesso ao cargo passa a ser de curso completo na área comprovado através de um certificado de conclusão ou diploma, bem como a inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, caso exigível para o desempenho da profissão.
Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão custeadas com recursos próprios e do orçamento vigente.
Art. 9º - Esta lei complementar entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 14 de fevereiro de 2023.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

PREFEITURA

DECRETO 20165

Publicação Nº 4566352

DECRETO Nº 20.165, de 10 de fevereiro de 2023.
Concede Incentivos Econômicos à At Plus Telecom Ltda. S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido, conforme processo nº 9838/2021 à AT Plus Telecom Ltda.., inscrita no CNPJ nº 19.782.703.000-47, o benefício previsto na Lei nº 3934 de 30.11.2012, que cria o Órion Parque Tecnológico que dispõe sobre Incentivos para as empresas que ali se instalarem:

I - Do Incentivo Econômico:

a) Doação de uma área de terras medindo 2.726,90m² (dois mil setecentos e vinte e seis metros e noventa decímetros quadrados), localizada no Parque Órion Tecnológico, correspondente ao Lote nº 01 da Quadra 4, Rua A, lado impar esquina com as ruas B e C, cadastro 39.276, setor 210, matrícula nº 37.754 do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages.

Art. 2º. Todas as questões relacionadas com uso, gozo e concessão deste benefício, serão regidas pela Lei nº 3934 de 30.11.2012 e no que couber pela Lei nº 3626 de 11.12.2009.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO 20169

Publicação Nº 4566380

DECRETO Nº 20.169, de 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR Luis Henrique de Souza (CPF nº ***.047.499-**), no cargo de Secretário Municipal de Segurança (SEC), a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20166

Publicação Nº 4566359

DECRETO Nº 20.166, de 10 de fevereiro de 2023.
Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Zenor José Zamban e Nadia Angelica Cansian Zamban, localizado no lado par da Rua Piauí, esquina formada com a Rua Amapá, Bairro São Cristóvão, com a área superficial de 1.512,00m² (um mil quinhentos e doze metros quadrados) constante da Matrícula de nº 20.864 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "A", com superfície de 1.032,00m² (um mil e trinta e dois metros quadrados), e Área "B", com superfície de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 14003/2022, aprovados e arquivados na SEPLAM – Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado deve ser submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do

art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20167

Publicação Nº 4566364

DECRETO Nº 20.167, de 10 de fevereiro de 2023.
Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de um terreno urbano de propriedade de Rafael Frank Varela e Flaviane Geppert Varela, situado na Rua Cirilo Vieira Ramos, nº 672, Bairro Bom Jesus, distante 22,80m da esquina formada com a Rua Hugo Mendes, com área superficial total de 609,35m² (seiscentos e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 33.756 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (dois) lotes, denominados: "ÁREA A", com a superfície de 497,26m² (quatrocentos e noventa e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados), inclusive com uma casa residencial de alvenaria medindo 126,62 m² (cento e vinte e seis metros e sessenta e dois decímetros quadrados) e "ÁREA B", com a superfície de 112,09m² (cento e doze metros e nove decímetros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 11.701/2022, aprovados e arquivados na SEPLAM - Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana.
Art. 2º. A área "B" será unificada a Matrícula nº 28.819, de propriedade de Aristorides Mendes Filho, matrícula do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages-SC.
Art. 3º. O Desmembramento ora aprovado deve ser submetido ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20170

Publicação Nº 4566387

DECRETO Nº 20.170, de 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Jean Felipe Silva de Souza (CPF nº ***.662.489-**), no cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SEC), a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20171

Publicação Nº 4566389

DECRETO Nº 20.171, de 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Alexandre dos Santos Martins (CPF nº ***.754.669-**) Diretor de Fiscalização Tributária (DGA-1), para ocupar cumulativa e interinamente o cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, com vantagens de vencimentos deste, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20172

Publicação Nº 4566392

DECRETO Nº 20.172, de 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. DESLIGAR A PEDIDO Paulo Souza Ribeiro (CPF nº ***.415.839-**), do cargo de Gerente de Fiscalização e Acompanhamento Habitacional (DGA-2), do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito

DECRETO Nº 20173

Publicação Nº 4566395

DECRETO Nº 20.173, de 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, Amauri Anacleto Bacci (CPF nº ***.749.939-**), do cargo de Executivo de Coordenação do Mercado Público (EXEC-1) do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20174

Publicação Nº 4566396

DECRETO Nº 20.174, de 13 de fevereiro de 2023.
Aprova projeto de Parcelamento do Solo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Parcelamento do Solo de um terreno urbano de propriedade de Terra Engenharia Ltda., sob a denominação "Condomínio Residencial Recanto do Araçá", localizado à Avenida João Goulart, distante 183,54m da esquina formada com a Rua Júlio Paes de Farias, Bairro Tributo, com a área superficial de 19.588,84m² (dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), constante da Matrícula de nº 44.003 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis, conforme Plantas e Memoriais Descritivos apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 10201/2022, aprovados e arquivados na SEPLAM – Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana.
Art. 2º. É de 19.588,84m² (dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) a Área Útil, correspondente a 100%, da área parcelada assim distribuídos:
a) Área de 14.762,55m² (quatorze mil, setecentos e sessenta e dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), destinado à área privativa (lotes), correspondente 75,36%;
b) Área de 1.175,37m² (um mil, cento e setenta e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados) destinado à Área Verde, correspondente a 6,00%;
c) Área de 991,46m² (novecentos e noventa e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados) destinado à Área de Lazer, correspondente a 5,06%;
d) Área de 2.500,29m² (dois mil e quinhentos metros e vinte e nove decímetros quadrados) destinado ao Arruamento, correspondente 12,76%;
e) Área de 159,17m² (cento e cinquenta e nove metros e dezessete decímetros quadrados) destinado à Faixa Sanitária, correspondente 0,81%.
Parágrafo único. É de 4.826,29m² (quatro mil, oitocentos e vinte e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados), destinado a soma das áreas comuns (área verde, lazer, faixa sanitária e arruamento), correspondente 24,63%.
Art. 3º. É de responsabilidade da empresa Terra Engenharia LTDA. a execução das obras e equipamentos urbanos constantes dos Projetos e do Memorial Descritivo apresentados e aprovados no ente público para o empreendimento.
Art. 4º. O Parcelamento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, nos termos das Leis Federais nº 4.591 de 16.12.1964, n° 6.015 de 31.12.1973, n° 6.766 de 19.12.1979 e da Lei Complementar Municipal n° 540 de 17.12.2018, no prazo de 180 (cento e oitenta)

dias.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 13 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20175

Publicação Nº 4566397

DECRETO Nº 20.175, de 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Silvia Maria Alves da Silva de Oliveira (CPF nº ***.850.029-**), do cargo de Diretora de Meio ambiente (DGA-1), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20176

Publicação Nº 4566398

DECRETO Nº 20.176 , de 14 fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Jean Pierre Ezequiel (CPF nº ***.476.629-**), do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social (SEC), a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163ª da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20177

Publicação Nº 4566402

DECRETO Nº 20.177, de 14 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Aurelio Assis de Bem Filho (CPF nº ***.015.729-**) Chefe de Gabinete do Prefeito (EXEC-1), para ocupar cumulativa e interinamente o cargo de Secretário Municipal de Segurança (SEC), com vantagens de vencimentos deste, a partir de 14 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20178

Publicação Nº 4566404

DECRETO Nº 20.178, de 14 de fevereiro de 2023.
Altera o Decreto nº 18.672 de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Decreto nº 18.672 de 04.04.2021, ficando a servidora Luciana Capistrano (CPF nº ***.716.029-**), nomeada no cargo de Executivo de Coordenação do Mercado Público (EXEC-1) do Gabinete do Prefeito do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 167o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20179

Publicação Nº 4566405

DECRETO Nº 20.179, de 14 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Decreto 18.675 de 04.01.2021, ficando o Servidor Fabiano Laélio Zapelini Floriani (CPF Nº ***.968.649-**) nomeado no cargo de Assessor de Governo (AG-1), na Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20180

Publicação Nº 4566407

DECRETO Nº 20.180, de 14 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Ricardo Fontana Sirtoli (CPF nº ***.172.339-**) para o cargo de Diretor de Operações (DGA-1), da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - Semasa, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20181

Publicação Nº 4566410

DECRETO Nº 20.181, de 14 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Bernadete Aparecida Casa Liston (CPF nº ***.385.069-**) para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social (SEC), a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de fevereiro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

PE 05/2023 PML

Publicação Nº 4564304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7D9902456CE23B9133EFA0216C7F5A6C7D60066

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n°05/2023 PML
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Tintas para uso da FME e Estádio Municipal Vidal Ramos Jr.
Abertura: 01/03/2023 às 09h
Valor Estimado: R$ 22.416,10

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 15 de fevereiro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

PE 08/2023 PML

Publicação Nº 4564332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B96704FC065E8D649DA9E33C78A5473D097218D

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 08/2023 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Abertura: 07/03/2023 às 09h
Valor Estimado: R$ 844.537,60
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 15 de fevereiro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO II PE 196/2022 SEMASA

Publicação Nº 4564380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B4FDEA92192840A7BC07B282E2DE2EB3AF1812A

PREFEITURA DE LAGES

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lages, 13 de fevereiro de 2023.

RERRATIFICAÇÃO II

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022 – SEMASA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SEMASA.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento:

1. Na Relação de Itens – Alterar as unidades de fornecimento do item 10 de *m³* para *tonelada*, bem como quantidade e valor, passando a vigorar conforme segue:

10	Brita Graduada Simples usinada. Apresentação: Valor em m³. Características: Executada em centrais de mistura próprias para este fim. Em conformidade com as normas técnicas do DEINFRA - SC (ES-P11/16) no que couber.	Ton	178	R$ 70,61	R$ 12.568,58

2. No Edital - Alterar o subitem *14.2,* passando a vigorar com novo valor conforme segue:
14.2 Valor Global Estimado, Máximo: R$ 2.515.321,73 (dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais, e quinze centavos).

3. Em decorrência das alterações ficam estabelecidas novas datas e prazos para realização do certame, conforme segue:

- *As PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados até* ***às 09:00 horas do dia 09/03/2023****, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital.*
- *A SESSÃO PÚBLICA, se iniciará às* ***09:00 horas do dia 09/03/2023****, no endereço eletrônico www.gov.br/compras*
- *Poderá ser apresentado PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até as 23:59 horas do dia* ***06/03/2023****, nos termos do Decreto 10.024/19 e Diplomas Complementares [...].*

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Publicação Nº 4566141

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
Processo Licitatório 03/2023

OBJETO
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA A LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO NAS TRANSMISSÕES AO VIVO DA TV CÂMARA, NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIA, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CASA, DE FORMA REMOTA, TENDO A DISPONIBILIDADE DE ESTAR VIA WEB APLICATIVO, PARA INCLUSÃO DAS PESSOAS SURDAS, QUANDO NECESSITAREM DO SERVIÇO, PARA SE COMUNICAR COM ALGUM VEREADOR OU SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 02/03/2023, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal situada a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 02/03/2023 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5424.

Lages (SC), 14 de fevereiro de 2023.
ALDORI ANTONIO FREITAS
Presidente da Câmara do Município de Lages

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2023 - PML

Publicação Nº 4565759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF45E613EDEBF5322505F338DEE84B6E721E617E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 10/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item para registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de playgrounds e itens para área de convivência para as Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Laguna/SC, no dia 02 de Março de 2023 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 14 de Fevereiro de 2023.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2023 - PML

Publicação Nº 4565382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A43D5F300D911FFEE5D385BA6E33457E25F0BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2023 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para Revitalização da Praça Elly Caetano da Silva situada no Bairro Jardim América – Laguna/SC, no dia 07 de Março de 2023 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 14 de Fevereiro de 2023.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.914, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564936

DECRETO Nº 6.914, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA O INCISO VIII DO ARTIGO 2º DO DECRETO N° 6.911/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso VIII do artigo 2º do Decreto n° 6.911/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 4564849

COMUNICADO

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, Prefeita Municipal de Lauro Muller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 08h30min do dia 28 de fevereiro de 2023, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Muller, Santa Catarina, para Avaliação do Cumprimento do 3ª QUADRIMESTRE DAS METAS FISICAS E FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2022, da Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

PORTARIA 09/2023 FHHL

Publicação Nº 4563716

Lauro Muller, 13 de fevereiro de 2023.

Portaria nº 09/2023

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Lauro Muller realizou processo seletivo para a contratação de funcionários, o qual foi homologado em 04/10/2022;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no referido processo já foram convocados e nomeados, esgotando-se a lista de aprovados;

CONSIDERANDO que a Fundação não dispõe de tempo hábil, tampouco de previsão orçamentária para a imediata realização de novo processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Fundação presta serviço público essencial na área da saúde, razão pela qual é imprescindível que conte com seu quadro completo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1862/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LARISSA STANGHERLIN, para exercer a função de Técnica de Enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro de 2023 à 13 de maio de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 10/2023 FHHL

Publicação Nº 4563717

Lauro Muller, 14 de fevereiro de 2023.

Portaria nº 10/2023
Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Lauro Muller realizou processo seletivo para a contratação de funcionários, o qual foi homologado em 04/10/2022;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no referido processo já foram convocados e nomeados, esgotando-se a lista de aprovados;

CONSIDERANDO que a Fundação não dispõe de tempo hábil, tampouco de previsão orçamentária para a imediata realização de novo processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Fundação presta serviço público essencial na área da saúde, razão pela qual é imprescindível que conte com seu quadro completo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1862/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, FELIPE MOREIRA DE LIZ, para exercer a função de Enfermeiro junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, em caráter temporário, pelo período de 14 de fevereiro de 2023 à 14 de maio de 2023, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/PMLM/2023

Publicação Nº 4564211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C1F6952B90609D5363444F3E6E93EF11D5C5E63

Página: 1 / 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER

CNPJ: 82.558.909/0001-24 **Telefone:** (48) 3464-3122
Endereço: Rua Walter Vetterli, 239 - Centro
CEP: 88880-000 - Lauro Müller

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2023

Processo Adm.: 3/2023
Data do Processo: 31/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretária de Obras do Município de Lauro Muller, durante o ano de 2023.*

Participante: CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Arruela quadrada 38x38. - Arruela quadrada 38x38.	500,000	Un	0,80	400,00
20	Conector cunha derivaçao kara 1 - Conector cunha derivaçao kara 1	100,000	Un	6,90	690,00
21	Conector cunha derivaçao kara 2 - Conector cunha derivaçao kara 2	100,000	Un	4,05	405,00
24	Conector pirce perfurante 16/120 - Conector pirce perfurante 16/120	100,000	Un	11,10	1.110,00
28	Fita isolante de 20 mts preta pro p44 - Fita isolante de 20 mts preta pro p44	100,000	Un	4,20	420,00
36	Luminária publica fechada polic 300w e 40 2”” lp0 300 - Luminária publica fechada polic 300w e 40 2”” lp0 300	100,000	Un	124,00	12.400,00
37	Parafuso frances 16x45 mm - Parafuso frances 16x45 mm	200,000	Un	3,70	740,00
38	Parafuso frances 16x70 mm - Parafuso frances 16x70 mm	200,000	Un	4,56	912,00
39	Párafuso maq 16x100 mm - Párafuso maq 16x100 mm	200,000	Un	5,50	1.100,00
40	Parafuso maq 16/250 mm.. - Parafuso maq 16/250 mm..	200,000	Un	10,00	2.000,00
41	Parafuso maq 16x300 mm.. - Parafuso maq 16x300 mm..	200,000	Un	11,00	2.200,00
42	Porca quadrada 16 mm.. - Porca quadrada 16 mm..	500,000	Un	1,48	740,00
43	Reator 150 w vapor sodio externo - Reator 150 w vapor sodio externo	300,000	Un	56,50	16.950,00
44	Reatores vapor 250 w sodio aut fat externo - Reatores vapor 250 w sodio aut fat externo	200,000	Un	66,00	13.200,00
45	Reator 400 w vapor sodio externo - Reator 400 w vapor sodio externo	100,000	Un	88,00	8.800,00
47	Reator vapor metálicos 250w externo - Reator vapor metálicos 250w externo	100,000	Un	60,00	6.000,00
48	Reator uso interno sódio/metalico 250w - Reator uso interno sódio/metalico 250w	20,000	Un	57,00	1.140,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Porta lâmpada 1464-c e40 porcelana - Porta lâmpada 1464-c e40 porcelana	300,000	Un	6,50	1.950,00
				Total do Participante:	**71.157,00**
Participante: EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					
8	Cabo flexível azul - Cabo flexível 750 v 10.0 mm azul	500,000	M	5,96	2.980,00
11	Cinta circular para poste - Cinta circular para poste 180 mm c/2 parafuso e porca	30,000	JG	36,00	1.080,00
16	Cinta circular para poste - Cinta circular para poste 230 mm c/2 paraf e porca	30,000	JG	41,10	1.233,00
17	Cinta circular para poste - Cinta circular para poste 250 mm c/2 paraf e porca	30,000	JG	43,20	1.296,00
18	Cinta circular para poste - Cinta circular para poste 280 mm c/2 parafuso e porca	30,000	JG	46,30	1.389,00
19	Cinta circular para poste - Cinta circular para poste 300 mm c/2 parafuso e porca	30,000	JG	48,60	1.458,00
52	Fio flexível 1,5 mm preto - Fio flexível 1,5 mm preto	500,000	M	0,82	410,00
53	Fio flexível 1,5 mm azul - Fio flexível 1,5 mm azul	500,000	M	0,82	410,00
54	Fio flexível 2,5 mm azul - Fio flexível 2,5 mm azul	500,000	M	1,17	585,00
55	Fio flexível 2,5 mm preto - Fio flexível 2,5 mm preto	500,000	M	1,17	585,00
				Total do Participante:	**11.426,00**
Participante: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA					
30	Lampadas 150 W sodio E40 OVO I. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia de 05 anos - Lampadas 150 W sodio E40 OVO I. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia de 05 anos	500,000	Un	29,90	14.950,00
31	Lampadas 400W sodio W E 40 OVO. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia de 05 anos - Lampadas 400W sodio W E 40 OVO. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia de 05 anos	300,000	Un	36,00	10.800,00
32	Lampadas 70W sodio W E 27 OVO. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia de 05 anos - Lampadas 70W sodio W E 27 OVO. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia de 05 anos	1.000,0	Un	22,53	22.530,00
33	Lampadas metalicas 250w diversas cores. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia de 05 anos - Lampadas metalicas 250w diversas cores. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia de 05 anos	100,000	Un	66,60	6.660,00
34	Lampadas metalicas 400w diversas cores. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel egarantia de 05 anos - Lampadas metalicas 400w diversas cores. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel egarantia de 05 anos	100,000	Un	65,91	6.591,00
35	Luminaria publica oval aberta 300 w e 27 lpo 300. - Luminaria publica oval aberta 300 w e 27 lpo 300.	200,000	Un	45,77	9.154,00
49	Reator uso interno sódio/metalico 150w - Reator uso interno sódio/metalico 150w	20,000	Un	55,50	1.110,00
50	Porta lâmpada 1415n e27 porcelana - Porta lâmpada 1415n e27 porcelana	500,000	Un	1,67	835,00
				Total do Participante:	**72.630,00**
Participante: MONTEIRO ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA					

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RELE FOTOELÉTRICO - Rele fotoelétrico instantâneo para iluminação pública, contato NA,105-305VAC,50/60hz,IP65, capacidade de carga até 1000w 1800VA, com tampa em policarbonato com proteção UV contatos de carga alta durabilidade, sensor fototransistor de alta durabiliade, lux para ligar: menos que 10 lux, lux para desligar: menor que 30lux, temperatura de operação de -5+50c, 5 anos de garantia Marcas de referência: exatron, Infral, Ilumatic ou de qualidade superior	2.000,0	Un	13,85	27.700,00
12	Cinta circular para poste - Cinta circular para poste 190 mm c/2 parafuso e porca	30,000	JG	37,00	1.110,00
13	Cinta circular para poste - Cinta circular para poste 200 mm c/2 parafuso e porca	30,000	JG	37,90	1.137,00
15	Cinta circular para poste - Cinta circular para poste 220 mm c/2 parafuso e porca	30,000	JG	39,90	1.197,00
25	Fio solido antichama 1,50 mm azul - Fio solido antichama 1,50 mm azul	1.000,0	M	1,09	1.090,00
26	Fio solido antichama 1,50 mm preto - Fio solido antichama 1,50 mm preto	1.000,0	M	1,09	1.090,00
27	Fita isolante autofusão 10 mts - Fita isolante autofusão 10 mts	30,000	Un	15,60	468,00
				Total do Participante:	**33.792,00**
Participante: ba luz					
2	Base para rele fotoelétrico. - Base para rele fotoelétrico.	1.000,0	Un	5,07	5.070,00
4	Braço P/ luminária Pública - Braço P/ lum. Publica 3 m x 48,3 mm x 1,5 mm	100,000	Un	113,10	11.310,00
5	Braço reto luminária pública - Braço reto luminária 1mx 25,4mm x 2 mm	200,000	Un	20,50	4.100,00
6	Cabo alumínio duplex - Cabo alumínio duplex 1x1x16 +16 mm	500,000	M	3,25	1.625,00
7	Cabo alumínio quadriplex - Cabo alumínio quadriplex 3x1x16+16 mm	500,000	M	7,01	3.505,00
9	Cabo flexível azul - Cabo flexível 750 v 6.0 mm azul	500,000	M	2,43	1.215,00
10	Chave comando de grupo - Chave comando de grupo 1x590 A 220V	50,000	Un	196,11	9.805,50
14	Cinta circular para poste - Cinta circular para poste 210 mm c/2 paraf e porca	30,000	JG	39,45	1.183,50
22	Conector cunha derivaçao kara 3 - Conector cunha derivaçao kara 3	100,000	Un	2,81	281,00
23	Conector pirce perfurante 10/95 - Conector pirce perfurante 10/95	300,000	Un	5,17	1.551,00
46	Reator 70 w vapor sódio externo - Reator 70 w vapor sódio externo	500,000	Un	39,90	19.950,00
				Total do Participante:	**59.596,00**
Participante: ecolumen					
29	Lampadas 250 W sodio E40 I. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia de 05 anos - Lampadas 250 W sodio E40 I. Marcas: Osram, GE , PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e registro na Aneel e garantia de 05 anos	500,000	Un	15,44	7.720,00
				Total do Participante:	**7.720,00**
				Total Geral:	**256.321,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	05.001.15.452.0010.2050.3.3.90.00.00	R$ 468.257,33

Lauro Müller, 14 de Fevereiro de 2023

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.02.14 10:42:32 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

TOMADA DE PREÇO 010/PMLM/2023

Publicação Nº 4565842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F18C08A230C4A8AEA38220FAD762EA40E4A36D45

TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMLM/2023.

Data e horário da sessão de abertura: 03/03/2023 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Walter Veterlli, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para atividades de restauração estética da Locomotiva a vapor Classe 2-10-2, modelo Santa Fé, fabricante SKODA 1949, nº 207 -3M, incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra, conforme Termo de Guarda Provisória nº 13/2022/CGPF/DIF/DNIT SEDE.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Diezom Silva da Luz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.02.14 16:45:48 -03'00'

Lebon Regis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE03/2023_RP03

Publicação Nº 4565849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A8DDC9295AF8FA02F524DD4E4F9879EF9D1C074

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 Pregão Eletrônico N° PE03/2023_RP03
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº029/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de locação de veículo, para atendimento de diversos departamentos do Município de Lebon Régis, suas Secretarias, Fundos e Fundações conforme descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 02/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01 horas do dia 02/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/
Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 14/02/2023.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 PREGÃO N° PE04/2023_RP04

Publicação Nº 4565858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E4B65D9BD81F9EA8614C553BC2EDD7AC0A2B153

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 Pregão N° PE04/2023_RP04
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº029/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item, sob a forma de execução indireta em regime de Não utiliza. OBJETO: Aquisição futura e eventual de uniformes para servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município para manutenção das atividades realizadas na circunscrição do Município pelo período de 12 (doze) meses oficiais, conformes especificações no ANEXO I - Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 03/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01 horas do dia 03/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/
Lebon Régis, 14/02/2023.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro
4E4B65D9BD81F9EA8614C553BC2EDD7AC0A2B153

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2023

Publicação Nº 4564303

Edital de Convocação n. 03/2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 01/2023, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 20/02/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Rosana Aparecida Peppes.	Técnico em Enfermagem	1º	
Lucilene da Rosa Vieira Radeck	Técnico em Enfermagem	2º	
Vilmar José de Miranda	Técnico em Enfermagem	3º	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 14 de fevereiro de 2023.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15/2023

Publicação Nº 4566453

Edital de Convocação n. 15/2023.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 01/2022, de 08/12/2022, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 20/02/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Bruno dos Santos Silva	Motorista	1º
Camila Aparecida dos Santos	Recepcionista	1º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 14 de fevereiro de 2023.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2023

Publicação Nº 4566454

Edital de Convocação n. 16/2023.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 01/2023, de 31/01/2023, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 20/02/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Neire das Graças Luiz	Tec. em Enfermagem	1º
Elaine Aparecida Risson	Tec. em Enfermagem	2º
Thais Spoczak dos Santos	Tec. em Enfermagem	3º
Regiane Maciel Batista Matos	Farmacêutico	1º
Laysy de Souza Simonetto	Farmacêutico	2º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 14 de fevereiro de 2023.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2022 PREGÃO PRESENCIAL NºPR18/2022_RP28 PROCESSO LICITATÓRIO Nº91/2022

Publicação Nº 4564280

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2022
PREGÃO PRESENCIAL NºPR18/2022_RP28 PROCESSO LICITATÓRIO Nº91/2022
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 4615 - IVO DE ASSIS SCHEFFMACHER (18.600.074/0001-24) 4791 - JOSE ADEMIRSON MELO (26.878.998/0001-15) 4792 - ALDAIR ALMEIDA FERNANDES (27.027.944/0001-09) 4793 - A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI (17.593.239/0001-15) 5043 - MELLO TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS EIRELI (29.208.323/0001-57) 5756 - MST TRANSPORTES EIRELI (40.513.795/0001-56) 5758 - VARDECI DA SILVA 00895311917 (40.881.935/0001-49) 6003 - JOCILDO ELISEU WEBBER 01857415922 (43.565.061/0001-09) 6103 - JOAO ALMEIDA FERNANDES 01075176980 (44.595.716/0001-54) 6387 - EDSON ALANO DE SOUZA 94431779949 (46.902.123/0001-19) 6388 - JANETE LUCAS DOS SANTOS ROSA 03285665947 (48.843.850/0001-88) 6389 - HERMES GILBERTO FERREIRA LTDA (42.028.284/0001-74) 6390 - JESSICA DA SILVA RIBEIRO 10354363964 (48.701.369/0001-58) Valor total de R$ 4.019.112,30. Vigência a partir de 13/02/2023 até 31/12/2023.
Lebon Regis, 13/02/2023.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566455

PORTARIA Nº 114/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ELIZANDRA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566456

PORTARIA Nº 115/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, JOVELI DIAS DE SOUZA SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 116/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566457

PORTARIA Nº 116/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, LOURDES DE FATIMA ROSA VIEIRA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 117/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566458

PORTARIA Nº 117/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ORANDELI DE FATIMA MARTINS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566459

PORTARIA Nº 118/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, JULIANA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 119/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566460

PORTARIA Nº 119/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, SABRINA VESARO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 120/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566461

PORTARIA Nº 120/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JUCELE APARECIDA ORTIZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS, no período de 02/02/2023 a 03/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 121/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566462

PORTARIA Nº 121/23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO , IRENI DE SOUZA PALHANO, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 122/23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566463

PORTARIA Nº 122/23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, LUCINEIDE PERETTI TERENCIO, para ocupar o cargo de ORIENTADOR SOCIAL II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistente Social, Trabalho, Renda e Habitação, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 07/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 123/23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566464

PORTARIA Nº 123/23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, GEAN CARLESSO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistente Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 07/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 124/23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566465

PORTARIA Nº 124/23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR DENISE BAIRRO MOREIRA, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR (SUPLENTE), com lotação no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir os Conselheiros Tutelares (titulares) por ocasião da escala de férias dos mesmos, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 08/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 125/23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566466

PORTARIA Nº 125/23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ANA PAULA DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 08/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 126/23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566467

PORTARIA Nº 126/23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, MARIZE FERNANDES RIBEIRO DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 08/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127/23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566468

PORTARIA Nº 127/23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, WERNER KLUK STADLE, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 08/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 128/23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566469

PORTARIA Nº 128/23 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, MIRIAN DOS SANTOS PONTES, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 08/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 129/23 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566470

PORTARIA Nº 129/23 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

REDISTRIBUI FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDISTRIBUIR a(o) funcionário(a) RODRIGO MACHADO SORDI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 130/23 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566471

PORTARIA Nº 130/23 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

REDISTRIBUI FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDISTRIBUIR a(o) funcionário(a) CRISTIAN PASSOS PINHEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 131/23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566472

PORTARIA Nº 131/23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SELMA BELLI DE OLIVEIRA FARIAS, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 10/02/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 10 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 132/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566473

PORTARIA Nº 132/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, MARIANA CARLIN DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 133/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566474

PORTARIA Nº 133/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, GESLAINE GUEDES DOS SANTOS VALE, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566475

PORTARIA Nº 134/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ROSEMARI TEREZINHA CARNEIRO DIAS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566476

PORTARIA Nº 135/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, GABRIEL LEAL DA ROCHA, para ocupar o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566477

PORTARIA Nº 136/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ANDERSON PALHANO DOMINGUES, do cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566478

PORTARIA Nº 137/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, DOUGLAS DE CASTILHO, do cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566480

PORTARIA Nº 138/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, GREGORY FELLYPE LUIZ SOARES, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº139/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566482

PORTARIA Nº139/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) FRANCIELI ORTIZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme termo aditivo datado de 08 de fevereiro de 2023, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 08/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº140/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566483

PORTARIA Nº140/23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) SIMONE APARECIDA ANTUNES, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme termo aditivo datado de 08 de fevereiro de 2023, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 08/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

PREFEITURA

CONTRATO Nº 009/2023 - PMLL

Publicação Nº 4563946

CONTRATO Nº 009/2023 - PMLL
Contrato de locação de um imóvel para acondicionamento e separação de material reciclável, no Município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, cujo Paço Municipal localiza-se a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, e a Senhora Amábili Knaul, pessoa física, portadora do CPF nº 109.780.489-54, residente e domiciliada a Estrada Geral Rio Emiliano, Bairro Rio Emiliano, Leoberto Leal/SC, doravante denominada LOCADORA, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Locação de um galpão de madeira com aproximadamente 130m², localizado a Estrada Geral Rio Emiliano, Município de Leoberto Leal, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, para o acondicionamento e separação de material reciclável recolhido através de coleta seletiva.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Município usará o imóvel acima descrito para o acondicionamento e separação de material reciclável recolhido através de coleta seletiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo dessa locação tem início em 01/02/2023 e término em 01/02/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato, conforme a necessidade da administração pública, sendo reajustado de acordo com a variação do INPC ou por livre negociação devidamente justificado e respeitados os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – O valor total é de R$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação:
07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 (94) - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente

CLÁUSULA SEXTA – Fica expressamente convencionado que o imóvel locado será utilizado pelo MUNICÍPIO, exclusivamente para o previsto na Cláusula Segunda, sendo vedada à alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso dos LOCADORES.
CLÁUSULA SÉTIMA – A cessão deste Contrato não poderá ser feita sem a expressa anuência dos LOCADORES na forma da lei.
CLÁUSULA OITAVA – Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo MUNICÍPIO do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

CLÁUSULA NONA – Os LOCADORES poderão, a qualquer tempo, inclusive durante o prazo de vigência deste contrato, alienar o imóvel locado e consequentemente, ceder os direitos decorrentes deste instrumento.

§ 1º - Na forma da lei, ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador por Cartório de Títulos e Documentos.
§ 2º - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – O MUNICÍPIO ficará expressamente autorizado a colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida desde que não o danifique.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, os quais assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de fevereiro de 2023.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal	AMÁBILI KNAUL Locadora

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JOSIANE CAETANO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PMLL

Publicação Nº 4566595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFCFEB254004C08B74E6208327A1F6D88EC12460

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
TIPO: Menor Preço (por lote). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviço de recauchutagem e vulcanizo de pneus para a frota da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2023. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 02 de março de 2023. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 14/02/2023. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO 3.892, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565646

DECRETO Nº 3.892, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Estabelece função de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 122/2009 e alterações, Lei Complementar nº 178/2011, Lei Complemetar nº 179/2011 e Lei Complementar nº 312, de 05 de Abril de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido a gratificação de função de confiança do servidor público municipal, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Função	Valor R$
Anderson Dalbello	Responsável pela limpeza de acesso as propriedades	546,60
Marcelo de Almeida	Responsável pela desobstrução de bueiros e vias publicas	546,60

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2023

Publicação Nº 4564703

EDITAL Nº 01/2023
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, às 17h30min., tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2022.

Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os titulares e suplentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e convidados todos os demais Vereadores e cidadãos Lindoienses maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul, 14 de fevereiro de 2023.
Vanderlei Dal Bello
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PORTARIA 117.2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563990

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Wilian Luiz Artmann, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-prêmio, compreendidos entre os dias 15 de Fevereiro de 2023 a 16 de Março de 2023, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 21 de Março de 2016 a 20 de Março de 2021, encerrando assim o período aquisitivo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 118.2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565834

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Sonia Maria da Luz Mendes, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, para gozo no período de 15 de Fevereiro de 2023 à 01 de Março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA 19/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 4565122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONTRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2023
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS. Entrega dos Envelopes: até às 17:00 horas do dia 16/03/2023. Abertura dos Envelopes: às 14:00 horas do dia 17/03/2023. Maiores Informações pelo telefone (47) 3523-9400 ou pelo site lontras.atende.net. Lontras, 14 de fevereiro de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 115/2023

Publicação Nº 4563925

PORTARIA N° 115/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ANA CAROLINA CIPRIANO PEDRO, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 31/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2023

Publicação Nº 4563928

PORTARIA N° 116/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) CLAUDIO VERMOHLEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 26/01/2023 até 09/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 10/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2023

Publicação Nº 4563931

PORTARIA N° 117/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) MARCO AURÉLIO GAMA RECH, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, a partir do dia 06/02/2023 até 25/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 27/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2023

Publicação Nº 4563932

PORTARIA N° 120/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar em decorrência de término de contrato o (a) servidor (a) CLEITON LUIZ KUHNEN, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO 40H CLT, na data de 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2023

Publicação Nº 4563934

PORTARIA N° 121/2023
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) DIRCEU SALM, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓ-LOGO, passando do nível 12-C para o nível 12-E.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 20/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2023

Publicação Nº 4563938

PORTARIA N° 123/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) GRAZIELE DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 07/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2023

Publicação Nº 4563939

PORTARIA N° 124/2023

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, inciso II, alínea "F" da Lei Orgânica do Município de Lontras bem como da Lei Municipal n° 746 de 13 de maio de 1992 e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Maria Gabriela Soares da Silva Balen, solicitando a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais;

RESOLVE:
Art. 1° - Reduzir a carga horária da servidora MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA BALEN, ocupante do cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, passando de 40 horas para 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2023

Publicação Nº 4563943

PORTARIA N° 125/2023

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, inciso II, alínea "F" da Lei Orgânica do Município de Lontras bem como da Lei Municipal n° 746 de 13 de maio de 1992 e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Graziele Pereira Martins, solicitando a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais;

RESOLVE:
Art. 1° - Reduzir a carga horária da servidora GRAZIELE PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de PROFESSORA, passando de 40 horas para 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2023

Publicação Nº 4563956

PORTARIA N° 126/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) RENAN CESAR CORREIA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na data de 07/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2023

Publicação Nº 4563958

PORTARIA N° 127/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) VOLNEY FERNANDES FLORIANO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 20/02/2023 até 11/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 13/03/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2023

Publicação Nº 4563959

PORTARIA N° 128/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 18 dias de férias para o (a) servidor (a) VANILDE WACHHOLZ, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 06/02/2023 até 23/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 24/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2023

Publicação Nº 4563961

PORTARIA N° 131/2023
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6% (seis) a cada 3 (três) anos de serviços prestados ao município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço para os servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %
ALICE STRELOW	12 ANOS	24%
ALINE RECKELBERG	09 ANOS	18%
EVANIR JOANE JENNRICH DA SILVA	12 ANOS	24%
LUCIANE SCHMOELLER BRANDT	30 ANOS	60%
MARLY APARECIDA LOHN	24 ANOS	48%
VANESSA ANTON ATANASIO	12 ANOS	24%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de janeiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2023

Publicação Nº 4563962

PORTARIA N° 132/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) DANIELI STOCK SCHMITZ, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 07/02/2023 até 08/03/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 133/2023

Publicação Nº 4563964

PORTARIA N° 133//2023
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora VANESSA CERRI DE MOURA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, a partir de 01/02/2023 a 31/05/2023, com retorno no dia 01/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023

Publicação Nº 4563966

PORTARIA N° 134/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar em decorrência de término de contrato o (a) servidor (a) THAINA LESKE, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na data de 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023

Publicação Nº 4563969

PORTARIA Nº 135/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) SILVANA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSORA, no Escola Municipal de Educação Básica "Irmã Maria Tambosi", a partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/02/2023.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 136/2023

Publicação Nº 4563977

PORTARIA N° 136/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) CARLA CASTANHEIRO, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2023

Publicação Nº 4563983

PORTARIA Nº 137/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;
RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) CARLA CASTANHEIRO, para ocupar o cargo de PROFESSORA, no Centro de Educação Infantil "Erick Weiss", a partir do dia 02/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 02/02/2023.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 138/2023

Publicação Nº 4563987

PORTARIA N° 138/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) CLEISE MORAIS, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2023

Publicação Nº 4563992

PORTARIA Nº 139/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) CLEISE MORAIS, para ocupar o cargo de PROFESSORA, no Centro de Educação Infantil "Erick Weiss", a partir do dia 02/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 02/02/2023.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 140/2023

Publicação Nº 4563999

PORTARIA N° 140/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) SUELY VERMOHLEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2023

Publicação Nº 4564001

PORTARIA N° 141/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) DANIANI DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2023

Publicação Nº 4564003

PORTARIA Nº 142/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSORA DE ARTE, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) RAFAELI KNABACH ANDRADE, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ARTE, na Escola Municipal de Educação Básica "Laura Samulewski", a partir do dia 08/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 143/2023

Publicação Nº 4564009

PORTARIA Nº 143/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) MARINA DOS SANTOS PEPPE, para ocupar o cargo de PROFESSORA, na Escola Municipal de Educação Básica "Irmã Maria Tambosi", a partir do dia 08/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 144/2023

Publicação Nº 4564018

PORTARIA Nº 144/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) DAIANA FÁTIMA DA SILVA SCREPEC, para ocupar o cargo de PROFESSORA, no Centro de Educação Infantil "Estrela Guia", a partir do dia 08/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 145/2023

Publicação Nº 4564019

PORTARIA Nº 145/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) TAINARA LAURETT JASPER, para ocupar o cargo de PROFESSORA, na Escola Municipal de Educação Básica "Júlio Wolf", a partir do dia 07/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 07/02/2023.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 146/2023

Publicação Nº 4564021

PORTARIA Nº 146/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) REGINA CATIA KELIM THIEL, para ocupar o cargo de PROFESSORA, no Centro de Educação Infantil "Estrela Guia", a partir do dia 06/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 06/02/2023.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 147/2023

Publicação Nº 4564023

PORTARIA N° 147/2023
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANJOS DA LUZ", a partir de 08/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2023

Publicação Nº 4564024

PORTARIA N° 148/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) GRACIELI MAIARA SCHWEITZER, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 07/02/2023.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 07/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2023

Publicação Nº 4564026

PORTARIA Nº 149/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) GRACIELE MAIARA SCHWEITZER, para ocupar o cargo de PROFESSORA, no Centro de Educação Infantil "Olinda Barbosa", a partir do dia 08/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 150/2023

Publicação Nº 4564028

PORTARIA N° 150/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) ANE CAROLINE STEINBACH, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 07/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 07/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2023

Publicação Nº 4564031

PORTARIA Nº 151/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) ANE CAROLINE STEINBACH, para ocupar o cargo de PROFESSORA, no Centro de Educação Infantil "Olinda Barbosa", a partir do dia 08/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 152/2023

Publicação Nº 4564033

PORTARIA N° 152/2023

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar 60 dias de licença-maternidade para a servidora RAFAELA MAIARA ZIMMERMANN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ao período de 02/02/2023 á 02/04/2023, com retorno no dia 03/04/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 153/2023

Publicação Nº 4564034

PORTARIA N° 153/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) MARCIO BACKES, ocupante do cargo de MOTORISTA, na data de 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2023

Publicação Nº 4564038

PORTARIA N° 155/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 17 dias de férias para o (a) servidor (a) MAICON GIELOW, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do dia 22/02/2023 até 10/03/2023, referente ao período aquisitivo 01 dia 2020/2021 e 16 dias 2021/2022, com retorno dia 13/03/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2023

Publicação Nº 4564040

PORTARIA Nº 156/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) RAFAEL POSTAI, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na Escola Municipal de Educação Básica "Laura Samulewski", a partir do dia 07/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 07/02/2023.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 157/2023

Publicação Nº 4564044

PORTARIA N° 157/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) ELISA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 07/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 07/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2023

Publicação Nº 4564045

PORTARIA N° 158/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) IRONI BARCELOS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 07/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 07/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2023

Publicação Nº 4564048

PORTARIA N° 159/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) LUCIANA KUEHL BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 07/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 07/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2023

Publicação Nº 4564051

PORTARIA N° 160/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) SONIR LUZIA WEISS, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua p3ublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2023

Publicação Nº 4564053

PORTARIA N° 161/2023
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90 e,

CONSIDERANDO que a servidora ficará responsável por gerenciar processos administrativos da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada II (FGII) para o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2023

Publicação Nº 4564055

PORTARIA N° 162/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) LUCIMARA SPLITTER VICENTE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 13/02/2023 até 14/03/2023, referente ao período aquisitivo 25 dias 2019/2020 e 05 dias 2020/2021, com retorno dia 15/03/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2023

Publicação Nº 4564056

PORTARIA N° 163/2023
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) MARISE MIRIAN MULLER CORREA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO, a partir da data 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2023

Publicação Nº 4564059

PORTARIA N° 164/2023

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) TAYRA CRISTINA BANCKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data 01/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2023

Publicação Nº 4564064

PORTARIA Nº 165/2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLESHIEN, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 0948/95, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 1320/02 e 1967/12, os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL, assim definidos:

Presidente: Leila Cristina de Farias
Vice-Presidente: Luana Carolina Rech

TITULARES E SUPLENTES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Silvana Zucatelli Kuhl
SUPLENTE: Eliane Morais Laurindo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: Sandro Oderdenge
SUPLENTE: Mara Rubya Oliveira Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
TITULAR: Leila Cristina de Farias
SUPLENTE: Nalu Martini Picoli

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
TITULAR: Letícia Kauana Bleich Theis
SUPLENTE: Edenilson Scherer

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

TITULAR: Aline Feiber Weiss
SUPLENTE: Ivone Vargas Ferrari

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
TITULAR: Taiane Bento
SUPLENTE: Ismeralda Lima de Matos

USUARIOS DO SUAS:
TITULAR: Adenir Marcos Gomes
SUPLENTE: Cátia Sulamita Muller

TITULAR: Vilmar Rusch
SUPLENTE: Marina Cardoso

TITULAR: Juciane Alexandre
SUPLENTE: Terezinha Aparecida de Andrade

TRABALHADORES DO SUAS:
TITULAR: Greici Eloange Furtado
SUPLENTE: Andreza Iolanda Dolsan

TITULAR: Patrícia Rothenburg Rocha
SUPLENTE: Cleomar Gustavo Bento

TITULAR: Luana Carolina Rech
SUPLENTE: Luciane Aparecida Da Silva

Art. 2º - Revoga a Portaria Nº 334/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 167/2023

Publicação Nº 4564068

PORTARIA N° 167/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) CLAUDIA DAUER, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 12/02/2023.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2023

Publicação Nº 4564073

PORTARIA N° 168/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) LUANA PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 12/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2023

Publicação Nº 4564077

PORTARIA Nº 169/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) LUANA PEREIRA, para ocupar o cargo de PROFESSORA, no Centro de Educação Infantil "Raios de Sol", a partir do dia 13/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 10 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 170/2023

Publicação Nº 4564079

PORTARIA Nº 170/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) CLAUDIA DAUER, para ocupar o cargo de PROFESSORA, no Centro de Educação Infantil "Erick Weiss", a partir do dia 13/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 10 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 171/2023

Publicação Nº 4564081

PORTARIA Nº 171/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) BRUNA CAMILA PEREIRA, para ocupar o cargo de PROFESSORA, no Centro de Educação Infantil "Erick Weiss", a partir do dia 13/02/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 10 de fevereiro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

Publicação Nº 4565204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 13/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES SE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR. Entrega dos Envelopes: até às 09:00h do dia 27/02/2023; Abertura dos Envelopes: as 09:01h do dia 27/02/2023. Maiores Informações pelo site lontras.atende.net ou Fone: (47) 3523-9400. Lontras, 14 de fevereiro de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564722

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE LONTRAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Lontras, no dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º - A Reunião Ordinária que seria realizada nesta data fica antecipada para o dia 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) às 19 horas, na Sala das Seções da Câmara Municipal de Lontras.

Art. 3º - Fica determinado que os vereadores e servidores poderão ser convocados para desempenhar suas funções durante o período do ponto facultativo, em caso de necessidade de realização de Sessão Extraordinária.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 13 de fevereiro de 2023.

HUMBERTO KOCH
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564723

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO E CESSÃO DO AUDITÓRIO DO PODER LEGISLATIVO DE LONTRAS- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LONTRAS - ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - O presente regulamento visa estabelecer as condições gerais de cessão para a utilização, por terceiros, do Plenário da Câmara de Vereadores de Lontras - SC, com sede a Travessa Francisco A. Carvalho, nº 85- Centro.

Art. 2° - O auditório destina-se à realização de cursos, congressos, conferencias, seminários e demais eventos técnico-científicos, promovidos pela Câmara de Vereadores e por órgãos da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e Município, entidades privadas com finalidade públicas, e ainda a terceiros, desde que adéquem as instalações e não sejam incompatíveis com a natureza de um bem público.

Art.3° - A cessão do Auditório está condicionada pelos objetivos determinados pela Câmara de Vereadores na observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, à imagem pública do Parlamento e do respeito pelas normas públicas de civismo.

CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO

Art. 4° - A cessão para a utilização do espaço físico da Câmara de Vereadores de Lontras-SC por terceiros, diversos às atividades do Poder Legislativo, depende de previa autorização do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 5 - O pedido de utilização do Plenário deverá ser dirigida, por escrito, ao Presidente da Câmara de Vereadores e entregue na Secretária Administrativa da Casa, com antecedência mínima de 07 dias seguidos em relação à data do evento, ou através de e-mail, desde já indicando o mesmo: secretaria@lontras.sc.leg.br

Art. 6°- Pedidos formulados fora deste prazo poderão ser considerados, porém, em função da disponibilidade de espaço, dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento.

Art. 7° - Do pedido deverão constar:

I – Identificação da entidade promotora;

II – Identificação do responsável pela ação;

III – Indicação do fim a que se destina a utilização;

IV- Indicação da data e horários de utilização;

V – Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para montagem/desmontagem de equipamentos;

VI - Indicação de eventuais equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretendem destinar ao evento.

§ 1° - Eventuais indicações prestadas in loco ou por via telefônica, acerca de disponibilidade de datas para a utilização do Auditório, não constituirão, por si só, uma garantia da respectiva reserva.

§ 2° - Só com a notificação expressa da autorização de utilização prevista no art. 4° desta Resolução, fica autorizada a reserva do Auditório.

DOS CRITÉRIOS E PRIORIDADES

Art. 8° - Em caso de concorrência entre entidades e terceiros, verificando-se pedidos simultâneos para datas coincidentes, caberá ao Presidente da Câmara decidir, ponderando o interesse público das iniciativas propostas.

Parágrafo Único - Não se verificando o fator de ponderação que habilite uma entidade em relação às restante, será dada a preferência ao pedido formulado em primeiro lugar, em seguida à entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta com sede no Município e, por último a terceiros.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9° - O auditório não poderá ser cedido para as seguintes realizações:

I – Culto religioso;

II – Reuniões políticas – partidárias, exceto Convenções.

III – Eventos particulares, salvos os descritos no art. 2º desta Resolução;

IV- Formaturas;

V - Velórios, exceto para os que foram ocupantes de cargos eletivos;

VI - Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;

VII - Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Art. 10° - As entidades promotoras dos eventos obrigam-se a não ultrapassar a lotação de 90 (noventa) lugares do auditório, sentadas, objetivando não colocar em riscos a segurança de pessoas e bens, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 11 - São da responsabilidade das entidades responsáveis pela utilização do auditório, quaisquer danos, furtos ou desaparecimento de bens da Câmara de Vereadores que componham os espaços cedidos para a realização do evento.

Art. 12° - As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas às entidades responsáveis pela utilização.

DAS DESTRUIÇÕES

Art.13° - Nas instalações do Plenário e suas respectivas áreas de acesso, não são permitidas:

I – Transportar bebidas ou alimentos, assim como objetos que pela sua configuração

possam danificar o equipamento ou as instalações ou ainda pôr em risco a segurança de pessoas e bens;

II – Fumar, nos termos da legislação vigente;

III- A entrada de animais, exceto cães-guia;

IV- Perfurar, pregar, colocar nenhum objeto nas paredes ou realizar quaisquer outras alterações sobre as estruturas das instalações cedidas, exceto com o prévio consentimento, por escrito, da Câmara de Vereadores de Lontras;

V- Qualquer comportamento que afete o normal discurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade de pessoas e bens.

Parágrafo Único - Na existência de cooffe-break o mesmo ficará sob responsabilidade do promotor do evento, e deverá ser servido no local indicado pela Secretária Administrativa da Casa, nunca no interior do auditório, com exceção apenas de água mineral, que poderá ser servida aos participantes do evento.

DA SUPERVISÃO

Art. 14° - Os servidores responsáveis pela área da administração, comunicação, informática e outros, deverão presenciar a instalação de equipamentos necessários aos eventos, e supervisionar, orientar e fiscalizar a correta e segura instalação desses equipamentos, a utilização dos espaços necessários aos eventos e os serviços de apoio ao mesmo, observando as regras de funcionamento da Casa para que não perturbem a norma de desenvolvimento das suas atividades.

§ 1° - O servidor responsável indicado no caput deste artigo, deverá emitir as instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e higiene das instalações, sempre que for verificado o desrespeito das regras descritas neste regulamento.

§ 2° - A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja susceptível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, ensejará á Câmara Municipal de Lontras o direito de suspender a utilização em curso das instalações ou de revogar a autorização concedida, sem prejuízo da responsabilidade cabível.

Art. 15° - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Presidente da Câmara de Vereadores de Lontras.

Art. 16° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 9 de 10 de junho de 2019.

Lontras, 13 de fevereiro de 2023.

HUMBERTO KOCH
Presidente

Luiz Alves

Prefeitura

PORTARIA N.º 106/2023

Publicação Nº 4565188

PORTARIA N.º 106/2023
Concede férias a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª NIULSEIA GODINHO SPRICIGO, Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de fevereiro a 03 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de fevereiro de 2023.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 - PROFESSOR DE INGLÊS

Publicação Nº 4564661

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições e tendo por base o art. 5º da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores e art. 12 e seguintes do Decreto nº 2.798 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para contratação de Professor para ministrar aulas de inglês.
CONSIDERANDO que os professores contratados por tempo determinado PAULO CEZAR ALEXANDRE OLIVEIRA e ERIKA MARIA DE SOUSA SANTOS, solicitaram encerramento do contrato.

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Luzerna(SC).
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário de vaga, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada no período de 15/02/2023 a 24/02/2023, através do encaminhamento de ficha de inscrição preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br,
2. A inscrição somente será efetuada mediante envio do requerimento padronizado conforme Anexo I deste Edital, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.6. Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
2.11. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
III - DA SELEÇÃO
3.1. A seleção através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado:
3.1.1.Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;
3.1.2. Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;
3.1.3. Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;

3.1.4. Habilitação específica de Licenciatura Plena completa - 2,00 pontos;
3.1.5. Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da atuação, realizados a partir do ano de 2020 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
3.1.6. Tempo de Serviço no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada 06 (seis) meses de serviço;
3.1.7. Tempo de Serviço no Magistério (público estadual ou em outros municípios) - 0,80 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço, não sendo computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;
3.1.8. Tempo de Serviço como Professor de Inglês (privado) ou estagiário remunerado e professor de capoeira privado - 0,50 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço.
O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.
3.2. Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.1.1 a 3.2.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;
3.2.1. Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.
3.3. A pontuação obtida nos itens 3.1.5 a 3.1.8 será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 3.1.1 a 3.1.4

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e o servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior habilitação;
b) maior tempo de serviço no Município;
c) maior tempo de serviço;
d) maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Luzerna e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
6.6. Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.
VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por mais um ano.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.
10.5. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;
III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV. Pelo óbito do contratado;
V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
VIII. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;
Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.
10.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
10.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do Cargo Público, Vencimentos e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Ficha de Inscrição;
ANEXO V - Formulário de Recurso

Luzerna (SC), 15 de Fevereiro de 2023.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

Cargo	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor de Ensino Fundamental - Inglês	40 h/s**	3.845,63*	1. Habilitado: Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Inglesa. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.

*O vencimento citado acima se refere à carga horária máxima de 40 hs.
**O cargo pode ser contratado com carga horária inferior sendo o vencimento proporcional à carga horária contratada.
Nos termos do § 3º do Art. 7º da Lei Complementar n.º 210/2019, para as contratações específicas do magistério, desde que não haja mais profissional habilitado que possa ser convocado, poderá ser admitida a convocação de profissional na qualidade de não habilitado, desde que tenha cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo, cuja remuneração será equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial do professor, tendo por referência o nível salarial para Professor Classe "A", proporcional à carga horária realizada.
Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R$ 32,00 (vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - Inglês
Compreende o cargo que se destina a preparar e ministrar aulas, especificamente na Educação Básica e
suas modalidades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino, visando o pleno desenvolvimento e aprendizagem do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação bem como a legislação em vigor; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade. a) Quando na área docente: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola. Zelar pela aprendizagem dos estudantes. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos estudantes, bem como orientar os estudantes no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Efetuar registros burocráticos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do estudante, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico. Definir critérios e avaliar os estudantes, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder

acompanhar as etapas do desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os estudantes a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas. Manter atualizado em sistema de controle de frequência e avaliações, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção. Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros. Participar dos processos participativos desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com o serviço de apoio técnico. Manter permanentemente contato com pais e estudantes, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do estudante. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao estudante novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos estudantes de menor rendimento. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. b) Quando Professor atuando na Educação Infantil (0 a 5 anos), além das atribuições descritas acima será acrescentado: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal e instituição escolar; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária. Realizar outras atividades correlatas com a função. c) Quando Professor de Apoio Pedagógico em sala, com estudantes que necessitam da educação especial, além das atribuições descritas acima será acrescentado: Garantir, juntamente com os demais profissionais, que o estudante com deficiência participe do contexto escolar; Auxiliar na flexibilização curricular, planejando juntamente com os professores e com o coletivo da unidade; Mediar, gradativamente, a independência e autonomia dos estudantes; Atuar na conscientização das famílias, bem como da comunidade escolar, a aceitação de todos os estudantes, ressaltando as potencialidades e a importância da inclusão na sociedade; Promover a conscientização dos estudantes de que, fazendo parte da comunidade escolar, têm os mesmos direitos e deveres quanto ao conjunto de normas e regras vigentes no contexto; Disponibilizar-se a oferecer orientações referente à educação inclusiva.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	15/02/2023
Período de Inscrições	15/02 a 24/02/2023
Análise dos Títulos	27/02/2023
Divulgação do Resultado Provisório	27/02/2023
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 18h)	28/02/2023
Homologação final do Processo Seletivo	01/03/2023

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição:_____

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Rua:		Nr.
Bairro:		
Município:		U.F.
Telefone:		
e-mail:		
Nome do pai:		

Nome da mãe:				
Estado civil:				
Dependentes:		Sim (nr._____)		Não
Nr. Identidade:		CPF:		
Data de nascimento:		Local:		
Cargo: ( ) Professor de INGLÊS				

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de ( ) graduação ( ) pós graduação ( ) mestrado ( ) doutorado	
Comprovante de tempo de serviço na área	
Comprovante de cursos na área	

Luzerna(SC), ___/___/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição:_____

Nome:			
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)		

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA rh@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 18h)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2022.

PORTARIA 027/23

Publicação Nº 4565534

PORTARIA Nº 027/23 de 14 de fevereiro de 2023.
"ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR, temporariamente, até 15 de dezembro de 2023, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 209/19 e alterações posteriores, a partir de 06 de fevereiro de 2023:

Servidor	Cargo	Carga horária atual	Carga horária suplementar
Monica Regina de Matos	Professora	20 horas semanais	10 horas semanais

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 028/23

Publicação Nº 4565625

PORTARIA Nº 028/23 de 14 de fevereiro de 2023

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo, relacionada conforme período aquisitivo e de gozo descrito:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Leila Raquel Klotz	Assistente Administrativa	02/01/2020 a 01/01/2021	22/02/2023 a 09/03/2023

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2023
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 024/2022 (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 4565045

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 024/2022
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que após transcorrer o prazo da fase recursal referente à proposta, realizará no dia 16/02/2023 às 09h05min a ANÁLISE da PROPOSTA DE PREÇO para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 024/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra para revitalização da Praça Municipal do Bairro Vila Ivete (Especificamente Vila Solidariedade) localizada na Rua Pion. Emílio de Freitas esquina com a Rua Alamir Mares, conforme Repasse através de Transferência Especial autorizada através da Portaria SEF nº 254/2022 - Processo SCC 00003313/2022, publicado no Diário Oficial - SC - nº21.799, em 27.06.2022, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00. Fone: (47) 3641-4009 e 3641-4060.

Mafra (SC), 14 de fevereiro 2023.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Publicação Nº 4565417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E05A4322C438283994E3DD2B750C6B802CFCA50C

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais, concedidas às pessoas em situação de rua ou em trânsito no município através do Fundo Municipal de Assistência Social conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 03/03/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 03/03/2023. Início da disputa 09h00min do dia 03/03/2023. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: E05A4322C438283994E3DD2B750C6B802CFCA50C

Mafra (SC), 14 de fevereiro de 2023.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2023

Publicação Nº 4564638

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2023
Contrato nº 008/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: GILTON BRUSKE (GRUPO INFORMAL RIOMAFRA)
CPF sob n.º 082.402.149-59
Objeto: É objeto desta aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do

Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2023, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAEEJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, previsão para seis meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Processo Licitatório n.º 418/2022; Chama Pública nº 005/2022.
Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$15.142,00 (quinze mil, cento e quarenta e dois reais), conforme listagem a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	99010 - Batata inglesa, suja, sem danos, entrega semanal.	Kg	PRÓPRIA	1.400	5,73	8.022,00
2	99011 - Cenoura tipo extra, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal;	Kg	PRÓPRIA	500	5,66	2.830,00
7	28980 - Chuchu, fresco, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semana Chuchu, fresco, s/ danos, cx 20 Kg, entrega semanal;	Kg	PRÓPRIA	1.000	4,29	4.290,00
Total (R$):						15.142,00

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2023.
Prazo O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
343 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.269 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
345 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 33 . 2.270 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
305 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 33 . 2.250 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565554

RESOLUÇÃO Nº 03, de 14 de fevereiro de 2023.

CONSTITUI CONSELHO DE ÉTICA

O **Vereador Sérgio Luiz Severino**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho de Ética que terá poderes para exercer a competência que lhe cabe nos termos do Código de Ética da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Primeiro: O Conselho será composto pelos Vereadores: Valdecir Antônio Munhoz (Presidente), Dircelene Dittrich Pinto (Vice-presidente), e Mario Skonieski (Membro).

Parágrafo Segundo: O Conselho terá como suplente os Vereadores: David Roeder (1º Suplente) e Rafael Augusto Cavalheiro (2º Suplente).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

[assinado digitalmente]
VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Publicação Nº 4566119

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023

Contratado: PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.303.467/0001-07.
Endereço: Rua São Joao Maria, Nº 236, Vila Ferroviária, MAFRA SC
Objeto: Um cadeado 40mm.
Valor total: R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos).

Mafra, 14 de fevereiro de 2023.
NAILOR LIS
Diretor Presidente do IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Publicação Nº 4566074

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

Contratado: PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.303.467/0001-07.
Endereço: Rua São Joao Maria, Nº 236, Vila Ferroviária, MAFRA SC
Objeto: Mangueira de jardim 15 metros, engate rápido, esguicho para mangueira Valor total: R$ 131,90 (cento e trinta e um reais e noventa centavos).

Mafra, 14 de fevereiro de 2023.

NAILOR LIS
Diretor Presidente do IPMM

Major Gercino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565742

PORTARIA Nº 033, de 14 de fevereiro de 2023

"Nomeia Diretor de Infraestrutura e dá Outras Providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - NOMEAR, o Sr. VILDENEI LINO GAMBETA, no dia 15 de fevereiro de 2023, para desempenhar as funções referentes ao Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 14 de fevereiro de 2023.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PP 05/2023

Publicação Nº 4565168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DF053B053BF68F245DFBD167A6C4D85E365918F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

CNPJ: 82.845.744/0001-71
PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78
C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2023 - PR

Processo Administrativo: 5/2023
Processo de Licitação: 5/2023
Data do Processo: 30/01/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2023
b) Licitação Nr.: 5/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/02/2023
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006148 - COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	65	0,0000	320.573,60
- 010058 - FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	59	0,0000	133.555,00
- 008967 - JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI	48	0,0000	107.042,00
- 009924 - ROMBRAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	1	0,0000	21.000,00
	173		582.170,60

Major Gercino, 13 de Fevereiro de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Major Vieira

PREFEITURA

PORTARIA Nº 416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4564151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
Trav. Otacílio Florentino de Souza, 210 – CEP 89480-000 - FONE: (47)3655-1111

Portaria nº 416, de 15 de dezembro de 2022

"NOMEIA REPRESENTANTES CACS-FUNDEB (CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO"

ADILSON LICZSKOVSKI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear representantes do CACS-FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, sendo os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Maria Izabel Richter
SUPLENTE: Mirian Gomes

Marisa Ferraz Ribeiro
SUPLENTE: Aline Krisan

Representante dos Professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:
Larissa Lisboa Maiewski
SUPLENTE: Lucimara Ruthes Miernitski

Representante dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
Maricilda Morante
SUPLENTE: Marizete Xavier dos Santos

Representante dos Servidores técnico-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Simone de Lima Sopczak
SUPLENTE: Tatiane Drosdeck

Representantes dos Pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Jocimari de Mello Lech
SUPLENTE: Mari Cassiane Estácio dos Santos
Ana Paula Miernitski
SUPLENTE: Dyanndra Neves

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do município:

Flávia Letícia Barcarol
SUPLENTE: Maria Eduarda Kuminek
Luisa Isadora de Oliveira Wille
SUPLENTE: Guilherme de Castro Kosmala

Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Tabata de Assis
SUPLENTE: Juliana Herbst Nagano

Representantes do Conselho Tutelar:
Marineia Paloma Fernandes
SUPLENTE: Stefany Boreck

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Conselho dos Dirigentes Lojistas (CDL): Laudelir Stopa
SUPLENTE: Alessandra Sempkosvski Castro
APAE: Juçandra Kichileski Muchalovski
SUPLENTE: Josiane Lara Batista Fernandes

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 15 de dezembro de 2022
ADILSON LICZSKOVSKI
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. e Gestão em 15/12/2022

Mari Cléia Crisan
Recursos Humanos

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 033/2023

Publicação Nº 4565295

PORTARIA Nº 033 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO A PARTIR DE 07 DE FEVERERO DE 2023 KARINE ESTEVAM SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor KARINE ESTEVAM SOARES, ocupante do cargo de Professor-ACT- contrato AST 048 de 01 de fevereiro de 2023, CPF 054.206.079-56, nascida em 18 de dezembro de 1984;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Contrato Administrativos de Serviço Temporário nº 048 de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de fevereiro de 2023.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 034/2023

Publicação Nº 4565315

PORTARIA Nº 034 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO A PARTIR DE 10 DE FEVERERO DE 2023 TASSIO REINALDO FIGUEREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor TASSIO REINALDO FIGUEREDO, ocupante do cargo de Recepcionista-ACT- contrato AST 113 de 03 de março de 2022, CPF 096.684.409-27, nascido em 23 de março de 1995;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Contrato Administrativos de Serviço Temporário nº 113 de 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de fevereiro de 2023.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 035/2023

Publicação Nº 4565327

PORTARIA Nº 035 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À ROSANE FARIAS.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora ROSANE FARIAS, ocupante do cargo de Agente

de Limpeza Urbana, Obras e Serviços gerais, a contar de 09/02/2023 à 08/06/2023, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2023.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de fevereiro de 2023.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

PORTARIA 036/2023

Publicação Nº 4565336

PORTARIA Nº 036 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL ANIBAL BRAMBILA, LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023,É FEITA A SEGUINTE ALTERAÇÃO.
ONDE SE LÊ: CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Artes – ACT, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

LEIA-SE: CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Artes – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

Feito a alteração acima, ficam todos os interessados notificados para fins legais e de direito na forma da Lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de fevereiro de 2023.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 037/2023

Publicação Nº 4565345

PORTARIA Nº 037 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL ANIBAL BRAMBILA, LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2023, É FEITA A SEGUINTE ALTERAÇÃO.
ONDE SE LÊ: CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Língua Portuguesa – ACT, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

LEIA-SE: CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professora de Lingua Portuguesa – ACT, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

Feito a alteração acima, ficam todos os interessados notificados para fins legais e de direito na forma da Lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de fevereiro de 2023.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 038/2023

Publicação Nº 4565352

PORTARIA Nº 038 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA SUZANA ROCHA BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA 3a IDADE E CLUBE DE MÃES.

ANIBAL BRAMBILA, prefeito municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear SUZANA ROCHA BORGES, brasileira, maior, nascida em 20 de abril de 1972, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 845.917.229-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação da 3a Idade e Clube de Mães, atribuindo-lhe a gratificação mensal de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento do cargo.

Art. 2º- A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de fevereiro de 2023.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 14 de fevereiro de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 039/2023

Publicação Nº 4565357

PORTARIA Nº 039 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO CLESIO ZADROSKI ROCHA.

ANIBAL BRAMBILA, prefeito municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1039 de 15 de outubro de 2015 e em concordância com o Decreto 257 de 13 de Agosto de 2010:
RESOLVE:
Art. 1º- Alterar o percentual de gratificação do servidor comissionado Clesio Zadroski Rocha, brasileiro, maior, nascido em 02 de abril de 1978, inscrito no CPF sob nº 023.902.709-48, ocupante do cargo em comissão de Administrador do Centro de Triagem, que passa a perceber a partir desta data, gratificação mensal de 67% (sessenta e sete por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de Fevereiro de 2023.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de Fevereiro de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

ATA 01 - CHAMADA PUBLICA N° 001/2023

Publicação Nº 4565829

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA PARA PROCESSAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2023, CONFORME LEGISLAÇÃO DO FNDE.

Às quatorze horas, do dia quatorze de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 152/2022, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. REJANE PEREIRA DOS SANTOS, a mesma informou que a COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA, COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ, e ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E DE COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARARANGUA - AGRICOFAM, bem como os fornecedores/agricultores individuais sediados nesta municipalidade, Srs. JORGE MATOS HEME, LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA, JOSÉ CARLOS CICHELLA, VALDECIR COSTA, LISANGELA KATIANE LUIZ DA SILVA, protocolaram seus envelopes 01 e 02 tempestivamente, de acordo com o edital. Na ocasião estava ausente os representantes das COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA e COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ. Deu-se sequência a abertura dos envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação) para exame e rubrica de todos os Membros da Comissão e presentes, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após detida análise e conferência da documentação, verificou-se que todos os licitantes cumpriram rigorosamente as exigências editalícias. Assim sendo, decide a Comissão, por unanimidade DECLARAR HABILITADAS/HABILITADOS os fornecedores/agricultores individuais sediados nesta municipalidade, Srs. JORGE MATOS HEME, LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA, VALDECIR COSTA, JOSÉ CARLOS CICHELLA e LISANGELA KATIANE LUIZ DA SILVA, bem como a COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA, COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DO VALE DO ARARANGUÁ, e ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E DE COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARARANGUA. Dada a palavra aos licitantes, nenhum dos presentes se manifestou. Nada mais havendo a tratar e diante do resultado, a Comissão de Licitação deu por encerrada a reunião e informa que a ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios –DOM e no sítio eletrônico oficial do Município. O processo estará disponível para análise e interposição de eventual recurso, com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se apresente Ata, que vai assinada pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 14 de fevereiro de 2023.

GISELE DA S. GARCIA DAL PONT
Membro

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

EVANIO MACALOSSI
Membro

JORGE MATOS HEME
Fornecedor Individual

LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA
Fornecedor Individual

VALDECIR COSTA
Fornecedor Individual

JOSÉ CARLOS CICHELLA
Fornecedor Individual

EVANDRO PEDROZO
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E DE COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA

LISANGELA KATIANE LUIZ DA SILVA
Fornecedor Individual

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2023

Publicação Nº 4565813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C53146B23F2ECE96C0275D8A5F288F83E5ED94AE

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 024/2023 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 024/2023
Chamada Pública n. 001/2023
Contratadas: Clínica Dr. Valdir Eireli Me; Colped Clínica Médica Ltda e Clínica Pasqualotto S/S Ltda.
A Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços especializados na área da saúde, para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 13 de fevereiro de 2023. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

PREFEITURA

DECRETO N. 034-2023 - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001-2022

Publicação Nº 4564911

DECRETO Nº 034/2023
DE 14/02/2023
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA CONCURSO PUBLICO 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Considerando a conclusão dos trabalhos de responsabilidade da empresa contratada para organizar, coordenar e executar o Concurso Público 001/2022;

Considerando a publicação de todos os resultados e exauridas todas as possibilidades de recurso em face administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº. 001/2022, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE MAREMA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.509.072/0001-56, localizado na Rua Jose Gaspari, 69, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURI DAL BELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por meio da AGENCIATUBAZUL EIRELI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos quanto possa interessar, que HOMOLOGA o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.
1. Respondidos aos recursos contra notas de títulos, notas da prova prática e classificação preliminar a todos os candidatos, que após a análise das mesmas resultou na reclassificação.
2. Considerando ainda, nos termos do Edital Disciplinador:
6.1.1 – Para os candidatos às vagas dos cargos dos Itens (02 e 03), corresponderão à média aritmética referente à nota da Prova Objetiva e da nota da Prova Prática. Constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,00 (cinco), nota mínima para aprovação.
6.1.2. Para os candidatos às vagas dos cargos dos Itens (01 e 04) e (05 a 19), corresponderá à nota final da Prova Objetiva. Constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,00 (cinco), na prova objetiva, nota mínima para aprovação.
6.1.3 Para os candidatos às vagas dos cargos dos Itens (20 a 24), corresponderá à nota da Prova Objetiva, mais o somatório da pontuação da Avaliação de Títulos. Constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,00 (cinco), na prova objetiva, nota mínima para aprovação.

3. Apresentamos abaixo a relação aprovados:

I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Advogado
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24444	IGOR AMORIM	12/08/1990	1.600	0.600	1.000	4.800	8.000	8.000
2	25723	LUCAS LEAL BRAGA	18/01/1995	2.000	0.400	1.000	4.400	7.800	7.800
3	23915	FERNANDA PIOVESAN LAZARETTI	23/03/1996	1.600	0.400	0.800	4.800	7.600	7.600
4	25842	KATIANE RODRIGUES ZANCH	14/04/1987	1.600	0.400	1.000	4.400	7.400	7.400
5	25675	JAQUELINE ZATTI	08/10/1997	1.200	1.000	0.800	4.400	7.400	7.400
6	25458	MATHEUS VINICIUS BRESSAN	14/09/1992	2.000	0.800	1.000	3.600	7.400	7.400
7	24976	WILLIAM CASTAGNA	09/07/1997	1.200	0.600	1.000	4.400	7.200	7.200
8	23902	PATRICIA DAL PRA	29/07/1993	1.600	0.600	1.000	4.000	7.200	7.200
9	25157	DIOGO GRANDO	05/09/1987	1.600	0.800	1.000	3.600	7.000	7.000
10	24085	ERIC MARTINS KEISLARCK	25/07/1989	2.000	0.800	1.000	3.200	7.000	7.000
11	23873	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	16/01/2000	1.600	1.000	1.000	3.200	6.800	6.800
12	25229	ANDERSON PEGORARO	25/09/1998	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	6.600
13	24519	EDUARDO MARQUES LUIZ	27/04/2022	1.200	0.600	0.800	3.600	6.200	6.200
14	23982	SANDRA MARA POSSO	18/07/1989	1.600	0.400	1.000	3.200	6.200	6.200
15	23962	TANIRA TASSO PRADO	21/09/1991	1.600	0.400	1.000	3.200	6.200	6.200
16	25327	DIANA TIBOLLA	04/06/1996	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	6.000
17	23973	TAINARA TOSI	19/08/1999	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	6.000
18	23969	LIZI CRISTHYE DOS SANTOS	24/04/2000	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
19	23953	EDUARDA KARINE BRUEL	04/12/1997	1.600	0.600	0.800	2.800	5.800	5.800
20	25340	MAJURIE DE CESARO OGLIARI	14/06/1991	0.800	0.600	1.000	3.200	5.600	5.600
21	25094	ANDRESSA DE MELLO GARMUS	09/10/1996	1.600	0.400	0.800	2.800	5.600	5.600
22	25223	JULIA MARIA FAVERO	14/04/1998	1.200	0.600	1.000	2.800	5.600	5.600
23	25786	EIGLON FERNANDO ANTUNES DA SILVA	29/08/1990	0.800	0.400	1.000	3.200	5.400	5.400
24	25246	LEONARDO BORELLA	09/02/1989	1.200	0.600	0.800	2.800	5.400	5.400
25	23851	SIMONE VIEIRA	12/12/1992	0.800	0.400	0.800	3.200	5.200	5.200
26	24079	NILMA JAQUELINE CORREIA	04/08/1996	0.800	0.600	1.000	2.800	5.200	5.200
27	25264	MARYA EDUARDA CAMARGO DE MOURA	14/05/1998	0.800	0.600	1.000	2.800	5.200	5.200
28	24111	PALOMA HELLEN CENCI	14/07/1999	0.800	0.600	1.000	2.800	5.200	5.200
29	25242	KALYNCA VAIDER	15/09/1998	0.800	0.600	0.800	2.800	5.000	5.000
30	24605	ELIANE ARRUDA DE OLIVEIRA	19/09/1990	1.600	0.000	1.000	2.400	5.000	5.000

ASSISTENTE SOCIAL
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24847	ADILSON MARTINS	02/09/1974	1.600	0.600	1.000	5.600	8.800	8.800
2	25198	CLAUDENICE WICKERT DE MATTOS	31/08/1965	1.200	0.600	0.800	6.000	8.600	8.600
3	25097	JULCECLEIA ZANCHIM	20/12/1988	1.200	0.400	0.800	6.000	8.400	8.400
4	25800	DAIANE PAULA HUNNIG VAZ DA SILVA	24/12/1989	1.200	0.200	1.000	5.600	8.000	8.000
5	24290	MARLETE TEREZINHA LUNARDI	27/07/1972	0.800	0.600	0.800	5.600	7.800	7.800
6	25036	PATRICIA SULSBACH	07/11/1994	0.800	0.600	0.800	5.600	7.800	7.800
7	25025	ANA PAULA SEGANFREDO	10/04/1975	1.600	0.400	1.000	4.800	7.800	7.800
8	25497	EDNA RODRIGUES DA SILVA VEIGA	06/10/1976	0.800	0.400	1.000	5.200	7.400	7.400
9	24123	SILVANA BARBOSA DA SILVA	30/01/1977	1.200	0.400	1.000	4.800	7.400	7.400
10	25169	PATRÍCIA DIAS DA SILVA LIMA	26/06/1983	1.600	0.200	1.000	4.400	7.200	7.200
11	24132	CARINA TAMANHO	17/11/1979	0.800	0.400	1.000	4.800	7.000	7.000

12	24152	MANOEL DE SOUZA BRASIL NETO	04/08/1975	1.600	0.400	1.000	4.000	7.000	7.000
13	24941	LUCIANE DANIEL	13/03/1981	1.600	0.200	0.600	4.400	6.800	6.800
14	25080	PRISCILA SANTANA	12/07/1989	0.800	0.200	0.800	4.800	6.600	6.600
15	23934	GREICE DE OLIVEIRA	06/04/1979	0.400	0.600	0.800	4.800	6.600	6.600
16	24202	DAIANE STEFANSKI	12/03/1995	0.800	0.600	0.800	4.400	6.600	6.600
17	23939	DIRLETE APARECIDA MARANGONI	04/07/1973	0.800	0.400	0.800	4.400	6.400	6.400
18	24189	LAIS ALMEIDA LARA	30/09/1993	0.800	0.400	0.800	4.400	6.400	6.400
19	24506	GRACIELE FATIMA MARINA	20/10/1981	0.800	0.200	0.800	4.400	6.200	6.200
20	25253	VANESA BÓS	10/06/1982	1.200	0.400	0.600	4.000	6.200	6.200
21	25379	PÂMELA BENTO DA SILVA	10/08/1991	1.600	0.200	0.800	3.600	6.200	6.200
22	24031	LUCIMARA APARECIDA ESTEVAM RIBEIRO	27/08/1984	1.200	0.400	0.800	3.600	6.000	6.000
23	25059	INDIANA CÂNDIA BITENCOURTE	31/01/1986	0.800	0.400	0.800	3.600	5.600	5.600
24	24505	MERIDIANA INÊS FIORENTIN SEGALIN	23/03/1980	0.800	0.200	1.000	3.600	5.600	5.600
25	24839	ROSICLEIA BENTO DA SILVA	30/04/1988	0.400	0.000	1.000	4.000	5.400	5.400

Auxiliar de Serviços Gerais
ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	25468	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	09/11/1998	1.200	0.800	1.000	4.800	7.800	0.000	7.800
2	25333	JOSEANE LOURDE CALVI RIZZI	05/10/1991	1.200	0.400	0.600	4.800	7.000	0.000	7.000
3	23862	MARIANA NADAL CERATTO	11/08/1999	1.200	0.600	0.800	4.400	7.000	0.000	7.000
4	23937	IVANESSA DA SILVA PAVAM	08/02/2000	1.600	0.600	0.800	4.000	7.000	0.000	7.000
5	25334	TAINARA MARQUES DA SILVA	20/12/2000	0.800	0.400	0.800	4.800	6.800	0.000	6.800
6	25471	TIMÓTEO RIBEIRO	22/01/2005	0.800	1.000	0.600	4.400	6.800	0.000	6.800
7	24949	DEBORA APARECIDA CASAGRANDE GURALSKI	21/10/1996	0.800	0.800	0.800	4.400	6.800	0.000	6.800
8	25330	ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	11/10/1988	1.600	0.800	0.400	4.000	6.800	0.000	6.800
9	24456	SIMONE APARECIDA SOARES	09/03/1993	0.800	0.600	0.600	4.000	6.000	0.000	6.000
10	25472	ELIZETE CASARIL	21/05/1979	1.200	0.600	1.000	3.200	6.000	0.000	6.000
11	25187	ANA PAULA ANDRINO FRANCISCO	24/11/1992	0.400	0.400	0.600	4.400	5.800	0.000	5.800
12	23869	LIDIANE MAROLI PAVAN	08/10/2001	1.200	0.200	0.800	3.600	5.800	0.000	5.800
13	25186	YASMIN FERNANDA DE BRITO GROMOSKI	27/11/2003	0.800	0.600	0.600	3.600	5.600	0.000	5.600
14	25654	ROSANI ALVES DOS SANTOS	28/08/1976	0.800	0.400	0.600	3.600	5.400	0.000	5.400
15	24515	EMANUELY OLIVEIRA	07/01/2000	1.600	0.600	0.800	2.400	5.400	0.000	5.400
16	25671	EDIOCLEIA LOURDES HABOSKI	05/04/1985	0.800	0.200	0.600	3.600	5.200	0.000	5.200
17	24400	LEOCADIA RODRIGUES	13/10/1979	0.800	0.600	0.400	3.200	5.000	0.000	5.000

Controlador Interno
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25030	REGILENA CERATTO	25/02/1984	1.600	0.600	1.000	5.600	8.800	8.800
2	23901	ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA	09/12/1991	2.000	0.600	1.000	4.800	8.400	8.400
3	25524	DIONES KLEINIBING BUGALHO	18/12/1990	0.800	0.400	1.000	4.400	6.600	6.600
4	24720	LÚCIO BACKES	09/11/1981	1.600	0.600	0.800	3.600	6.600	6.600
5	25637	VANDERLEI GOLLO	07/08/1983	2.000	0.800	1.000	2.800	6.600	6.600
6	25638	DEBORA BIASUS	17/08/1991	1.200	0.800	0.800	3.600	6.400	6.400
7	24095	CARLOS ALEXANDRE LISE	06/06/1980	1.200	0.600	1.000	3.600	6.400	6.400

8	23875	DANIEL STRADA	16/11/1994	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
9	25592	BRUNA LUIZA PAGANI	09/01/1995	0.800	1.000	0.600	3.200	5.600	5.600
10	24956	ALFEU BOS	23/02/1985	0.800	0.600	1.000	3.200	5.600	5.600
11	23863	LEONARDO SCHERER DE OLIVEIRA	13/07/1980	0.800	0.800	1.000	2.400	5.000	5.000

Enfermeiro
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23927	AGATHA CARINA LEITE GALVAN	23/12/2000	1.600	0.200	0.800	3.600	6.200	6.200
2	25197	PAMELA KARINE MICK	17/06/1999	0.400	0.800	1.000	3.600	5.800	5.800
3	24090	JOLVANA REBELATTO SANTORE	29/12/1999	1.200	0.400	0.800	3.200	5.600	5.600
4	25343	LUCIANA LAZZARETTI	02/04/1984	1.600	0.200	1.000	2.800	5.600	5.600
5	25017	CAMILA TODESCATTO GEREMIA	18/03/1996	1.200	0.200	0.800	3.200	5.400	5.400
6	24699	DAVI PROVENZI MACHADO	13/11/1982	0.800	0.600	0.800	3.200	5.400	5.400
7	25207	GABRIELA REBESCHINI	27/07/1994	1.600	0.400	0.600	2.800	5.400	5.400
8	24210	CHEILA DE PICOLI	22/03/1992	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	5.200
9	25584	MARCOS OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	25/07/1983	1.200	0.200	0.800	2.800	5.000	5.000

Engenheiro Civil
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24295	ALINE DEZORDI CASARIN	17/05/1990	2.000	0.800	0.800	4.000	7.600	7.600
2	25758	MARIA EDUARDA FANTIN DACHERI	16/07/1997	1.200	1.000	0.800	3.600	6.600	6.600
3	25796	GUSTAVO BERTOGLIO HAMMERICH	20/06/2001	1.200	0.800	1.000	3.200	6.200	6.200
4	25826	DARLAN PAGANI VIEIRA	22/08/1978	1.200	0.800	0.800	3.200	6.000	6.000

Farmacêutico
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23947	ALINE MARIA BEAL	16/12/1996	0.800	0.600	0.800	3.600	5.800	5.800
2	24881	ANGELICA SANSSANOVICZ	21/08/1989	1.200	0.800	1.000	2.400	5.400	5.400
3	25456	SAMARA TERRA DA SILVA	05/04/2003	0.800	0.200	0.600	3.600	5.200	5.200
4	25799	MILENA MADALOSSO	24/02/2003	1.200	0.600	1.000	2.400	5.200	5.200

Fonoaudiólogo
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23880	NADIA CRISTINA DA MOTTA	26/04/1986	1.600	0.400	1.000	2.400	5.400	5.400

Instrutor de Informática
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24727	VINICIUS FALABRETTI	10/04/2001	2.000	0.400	0.800	3.600	6.800	6.800
2	25582	IAN CARLOS CIPRIANI	04/04/1994	0.400	0.400	0.800	4.000	5.600	5.600
3	25067	PATRICK SIMONETTO RECH	02/10/1998	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	5.000

Motorista
ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	25680	CRISTIANO DA SILVA	12/05/1987	1.200	0.800	0.800	4.400	7.200	9.800	8.500
2	24103	RAFAEL HIRT DA SILVA	15/11/1988	1.200	0.800	1.000	3.200	6.200	10.000	8.100
3	23879	VOLMIR SIMONETTI	24/05/1969	0.800	0.800	0.800	4.000	6.400	9.700	8.050
4	25467	ELICLEI CASARIL	25/08/1991	0.800	0.800	1.000	4.800	7.400	8.600	8.000
5	24942	PABLO PANINSON	19/10/1999	0.400	0.600	0.800	4.000	5.800	8.800	7.600
6	25798	DANIEL VAZ DA SILVA	29/04/1986	0.800	0.800	1.000	4.400	7.000	7.300	7.150
7	25721	EDSON JOSÉ REIS	18/12/1991	0.800	0.600	0.800	4.800	7.000	7.200	7.100
8	24298	RENATO GURALSKI	10/05/1999	1.200	0.400	1.000	3.200	5.800	8.400	7.100
9	25668	ELVÂNIO JOSÉ DE OLIVEIRA BELLO	31/05/1971	0.400	0.600	0.800	4.400	6.200	7.800	7.000
10	24888	MOACIR ZAT	04/08/1971	0.000	0.800	0.800	4.400	6.000	7.900	6.950
11	25380	PLINIO LUIZ TAGLIAN	05/07/1962	1.200	0.800	0.600	2.800	5.400	8.400	6.900
12	25336	ANDERSON FELIPE MAINO BEZ	28/06/1996	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	7.100	6.850
13	25438	ELEANDRO PAVAM	14/06/1991	0.800	0.800	1.000	2.400	5.000	7.200	6.100
14	25130	DANIEL CONCARI	13/12/1993	0.400	0.600	0.200	2.800	4.000	6.500	5.250

Nutricionista
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24315	CAROLINE KIELEK MUCELIM	15/01/1997	0.800	0.600	0.800	3.200	5.400	5.400
2	25500	DYENIFER VUELMA	25/07/1997	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	5.200

Operador
ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	23933	ALEXANDRO RIZZI	05/07/2003	2.000	0.800	0.600	5.200	8.600	10.000	9.300
2	24326	ADONES BALLERINI	02/12/1993	1.200	0.800	1.000	4.400	7.400	10.000	8.700
3	25687	JUAREZ VALER	28/10/1982	1.200	1.000	0.800	3.200	6.200	10.000	8.100
4	24952	MAURICIO GURALSKI	13/02/1991	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	9.700	7.850
5	24378	VAGNE DAL BELLO	19/09/1981	2.000	1.000	1.000	5.200	9.200	6.470	7.825
6	24145	RODRIGO ANTONIO LUNARDI BELLAVER	10/11/1992	1.600	1.000	0.600	5.600	8.800	6.400	7.600
7	24349	MARCIO HENRIQUE MACHADO RIBEIRO	16/06/1993	0.800	0.800	0.600	2.400	4.600	10.000	7.300
8	25634	ADILSON COSTA	06/07/1979	0.800	0.600	0.400	2.800	4.600	9.500	7.050
9	25674	SIDINEI ROSSONI	13/07/1982	0.400	0.400	0.600	2.400	3.800	6.500	5.150

Professor de Língua Estrangeira Inglês
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	23983	ELISA LOPES DA SILVA	15/01/1979	2.000	0.600	0.800	4.000	7.400	0.500	7.900
2	24975	CAROLINE ZUFFO	18/12/1994	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	0.500	6.300
3	25071	GISLAINE FÁTIMA VIEIRA	02/10/1977	1.600	0.200	1.000	2.800	5.600	0.500	6.100
4	24585	EDNA CRISTINA BIANCHI	04/01/1998	0.400	0.400	1.000	2.800	4.600	0.500	5.100

Professor Educação Física Licenciatura/Bacharelado
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	25765	JONAS PAULO COINASKI	09/08/1990	0.000	0.400	1.000	4.400	5.800	0.500	6.300
2	24680	LUZIANE BERNARDON CASTANHO	30/05/1981	0.400	0.400	1.000	4.400	6.200	0.000	6.200
3	25643	TANIA SINSKI	28/01/1998	0.800	0.200	0.800	4.000	5.800	0.000	5.800
4	24978	HELLITON ANDRE CAREGNATTO	14/09/1997	0.400	0.400	1.000	4.000	5.800	0.000	5.800
5	24905	GILMAR GIRELLI	18/02/1990	1.200	0.600	1.000	2.400	5.200	0.500	5.700
6	25344	FERNANDO MIGUEL PASINI	15/01/1984	0.800	0.600	0.800	2.800	5.000	0.500	5.500
7	24287	FABIANE CONTERATTO	06/03/1993	0.400	0.200	0.600	3.600	4.800	0.500	5.300
8	25737	GIOVANNA SORANZO	23/03/1999	0.400	0.200	0.800	3.200	4.600	0.500	5.100

Professor Especialista
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	24263	TATIANE REGINA DILL	08/07/1988	0.800	0.400	1.000	4.800	7.000	0.500	7.500
2	25262	JANAINA DOS SANTOS FIGUEIRA	24/04/1988	0.400	1.000	0.800	4.800	7.000	0.500	7.500
3	25486	LUCIANA MARIA CARBONERA	20/12/1997	1.600	0.200	1.000	4.400	7.200	0.000	7.200
4	24512	ELIZETE MOREIRA	21/04/1991	1.600	0.400	0.600	4.000	6.600	0.500	7.100
5	24596	CARLA REGINA MIORANDO	23/01/1986	1.200	0.400	0.800	4.000	6.400	0.500	6.900
6	25001	CARINE FRANCINE MOREIRA	19/03/1999	0.800	0.400	0.800	4.000	6.000	0.500	6.500
7	25075	ANGÉLICA SABRINA MENDO KUCZKOWSKI	08/12/1992	1.200	0.400	0.800	3.600	6.000	0.500	6.500
8	24828	PAULO ROBERTO DA SILVA	26/07/1979	0.400	0.600	1.000	3.600	5.600	0.750	6.350
9	25316	TATIANE SPAGNOL	16/07/1989	0.400	0.400	1.000	4.000	5.800	0.500	6.300
10	25816	JÉSSICA MAILA MILANI	15/08/1991	0.800	0.200	0.800	3.600	5.400	0.500	5.900
11	25678	THAIS FERNANDA DEBASTIANI	31/01/1994	0.800	0.600	0.800	3.200	5.400	0.500	5.900
12	24846	GRAZIELE ZAGO	03/12/1987	0.800	0.200	0.800	2.800	4.600	0.500	5.100

Professor Especialista 20 horas
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	25275	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI	05/02/1982	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	0.500	6.500

2	25736	TAIRINE FERNANDA TOFFOLO	23/04/1991	1.200	0.800	0.800	3.200	6.000	0.500	6.500
3	25403	ROSANE DE VARGAS BRASIL	08/03/1978	1.200	0.600	1.000	3.200	6.000	0.500	6.500
4	25616	MAGALI TERRIBELE	06/12/1990	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	0.500	6.300
5	25696	TATIANE ECCO FAVETTI	08/04/1992	1.200	0.400	0.800	3.200	5.600	0.500	6.100
6	25337	RENATA FOCHEZATTO	18/08/1993	0.000	0.200	0.800	4.000	5.000	0.500	5.500
7	25781	MARISTELA RAMPAZZO	08/03/1968	1.200	0.200	0.800	2.800	5.000	0.500	5.500
8	25166	GISELE GABRIELE FELINI	07/11/1991	0.800	0.400	1.000	2.800	5.000	0.500	5.500

Professor Licenciatura
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	24996	JOVANA SANDRA SOTTILI	16/08/1981	0.800	0.200	0.800	4.800	6.600	0.500	7.100
2	25831	TATIANE INEIA	16/09/1988	0.800	0.200	0.800	4.400	6.200	0.500	6.700
3	25182	ANDRÉIA TAVARES	13/10/1990	1.200	0.800	1.000	3.200	6.200	0.500	6.700
4	25521	SIMONI PERCIO	07/05/1986	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	0.000	6.600
5	25290	SUSANA ZANINI ZANATTA	24/04/1980	0.800	0.400	0.800	4.000	6.000	0.500	6.500
6	23878	RAQUEL LAMP MILANI	15/10/1984	0.800	0.200	1.000	3.600	5.600	0.500	6.100
7	24916	ANA VITÓRIA CANTELE ANDRE	19/03/2000	0.400	0.200	1.000	4.000	5.600	0.000	5.600
8	25346	THAIS MICHELLI COLTRO	26/10/1992	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	0.500	5.500
9	24898	MARCIANE CHITOLINA BELLO	04/10/1979	0.400	0.600	1.000	3.200	5.200	0.000	5.200
10	25761	VANDERLEIA CARNEIRO	13/04/1995	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	0.000	5.200

Psicólogo
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23974	RAYSSA KLOCZKO	13/08/2000	2.000	0.600	1.000	4.800	8.400	8.400
2	25503	LUCIANO MACIEL DA CONCEIÇÃO	26/03/1991	1.600	0.600	1.000	4.400	7.600	7.600
3	25704	THOMAS VATANABE CARTIER LARANGEIRA	18/01/1996	1.600	0.800	1.000	4.000	7.400	7.400
4	24221	MONIQUE FERNANDA DOS SANTOS	20/09/1994	1.200	0.800	0.600	4.400	7.000	7.000
5	24140	GRACIELI DE SA	11/12/1985	2.000	0.200	0.800	3.600	6.600	6.600
6	25101	CLAUDIA ROTTAVA RIZZOTTO	03/03/1990	0.800	0.400	0.800	4.400	6.400	6.400
7	23866	PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	27/01/1996	0.800	0.200	0.800	4.400	6.200	6.200
8	24450	ANDRESSA ROBERTA CHIODI MAZZO	30/11/1999	0.000	0.400	0.800	4.800	6.000	6.000
9	25784	TAYNARA DA SILVA	03/11/1997	0.800	0.400	0.800	4.000	6.000	6.000
10	25774	GISSELE DEBASTIANI	16/01/1988	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	6.000
11	25326	JESSÉ RIBEIRO BUENO	22/04/1993	0.400	0.400	1.000	4.000	5.800	5.800
12	23864	DEBORA LUIZA BIAZZI	28/08/1990	0.800	0.600	0.800	3.600	5.800	5.800
13	25789	TAIS CRISTINA STRAPAZZON	10/02/1999	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
14	23885	CAROLINE DE SOUZA	01/04/2000	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
15	25131	MICHELE APARECIDA BARBOSA	30/09/1988	0.800	0.400	0.800	3.600	5.600	5.600
16	24166	LILIANE DOS SANTOS	11/11/1998	0.400	0.400	0.600	4.000	5.400	5.400
17	24021	ANALARA PERTILE	24/10/1996	0.400	0.400	1.000	3.600	5.400	5.400
18	25548	GLAUCIA MANOELA BALAN VARNIER	19/09/1986	0.400	0.600	0.600	3.600	5.200	5.200
19	25663	ALEXSANDER PAVONI BINOTTO	05/05/1995	0.800	0.800	0.800	2.800	5.200	5.200

20	24353	ANA PAULA MENDO LIOTTO	05/02/1987	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	5.000
21	25318	ANA CLAUDIA TESTON	05/11/1998	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	5.000

Técnico de Enfermagem
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23876	DANIELA CERATTO MAROSTICA	03/09/1983	1.600	1.000	0.800	5.200	8.600	8.600
2	25543	ELOYSA DOS SANTOS EMMERICH	24/03/2003	2.000	0.600	1.000	2.400	6.000	6.000
3	25833	ROSANA FATIMA DUZ	16/07/1989	1.600	0.200	0.800	3.200	5.800	5.800
4	25659	SIDIMARA REGINATTO	19/03/1991	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
5	24020	LUCIANE PINHEIRO	31/12/1980	1.200	0.600	0.600	2.800	5.200	5.200
6	25518	LUCELIA FELIPETTO	18/06/1987	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	5.200
7	25751	LUCILEI PEROTTO DE MARCH	23/10/1986	1.600	0.600	1.000	2.000	5.200	5.200

Técnico em administração
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25788	DANIEL DUS	22/04/1970	2.000	0.600	1.000	3.600	7.200	7.200
2	24560	DANIELE MARTINS ROSSI	14/11/1998	1.600	0.600	1.000	3.200	6.400	6.400
3	25759	GILBERTO PEREIRA	09/12/1976	1.600	0.600	1.000	2.800	6.000	6.000
4	25525	ANGELICA PERDESSETTI	16/03/1995	0.400	0.600	0.800	4.000	5.800	5.800
5	23894	DEJANIRA ANTUNES CRUZ	27/03/1971	1.200	0.400	0.600	3.600	5.800	5.800
6	23921	SOLANGE BETINELI RIZZON	12/08/1983	1.600	0.600	0.800	2.800	5.800	5.800
7	23891	MICHELE SCHAPARINI	27/05/1986	1.200	0.200	0.600	3.200	5.200	5.200

Técnico em Agropecuária
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25565	NATHAN GABRIEL FORMAGI	07/07/1999	2.000	0.600	1.000	2.400	6.000	6.000
2	25810	ISMAEL BRUNO TREVISAN	08/06/1997	1.200	0.600	1.000	2.400	5.200	5.200

Tesoureiro
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24300	MYCHELE BATISTELLA	09/05/1983	2.000	0.800	0.800	5.600	9.200	9.200
2	25142	MORGANA CERATTO	12/02/2002	1.200	0.600	0.800	4.000	6.600	6.600
3	25315	EZEQUIEL FRIZON	26/05/1982	1.200	0.800	1.000	3.600	6.600	6.600
4	23898	ANDERSON JONAS PINHEIRO	25/05/1989	1.600	0.800	0.800	2.400	5.600	5.600

Vigia
ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final

1	25709	EVERTON LUIZ ZILLI	12/06/1983	0.800	1.000	0.800	4.800	7.400	0.000	7.400
2	24240	OSÓRIO AMARAL PAIVA	21/01/1990	1.200	0.600	0.600	4.800	7.200	0.000	7.200
3	23989	EVERALDO DONZELLI	01/10/1974	0.800	0.800	0.800	4.400	6.800	0.000	6.800
4	24259	ADRIANO CARNEIRO	03/12/1993	1.200	0.600	1.000	4.000	6.800	0.000	6.800
5	25323	GILVANDRO ZANCHIM	11/02/1984	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	0.000	6.600
6	25752	GEANCARLI TORIANI	15/03/1982	0.400	0.800	0.800	4.400	6.400	0.000	6.400
7	25314	SIDINEI LUNARDI	13/08/1977	0.800	0.600	0.800	4.000	6.200	0.000	6.200
8	25838	EDIMAR PAVAN CONCAR	10/03/2001	1.600	0.600	0.200	3.600	6.000	0.000	6.000
9	25062	VITOR SANDERSON FERREIRA DE SOUZA	29/01/1998	0.800	0.400	0.800	3.200	5.200	0.000	5.200
10	25341	LEOMAR DA SILVA PAVAM	26/04/1995	0.400	0.400	0.600	3.600	5.000	0.000	5.000

Vigilante Sanitário
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24997	MARCOS VANDERLEI VALENDOLF DE ALMEIDA	25/02/1977	1.600	0.400	1.000	3.600	6.600	6.600
2	24864	KATIANI BASI LUNARDI	13/04/1999	1.600	0.200	1.000	3.200	6.000	6.000
3	23874	JAQUELINE KALITA CAREGNATTO	13/10/2000	1.200	0.600	1.000	3.200	6.000	6.000
4	25573	ANDRE LUIZ CANDIDO	21/09/1991	1.600	0.400	1.000	2.800	5.800	5.800
5	25564	CARLA BEATRIZ ZALASKO ZORECK	29/07/2001	2.000	0.400	1.000	2.400	5.800	5.800
6	25749	LIGIA DE MARCH TORIANI	23/07/2004	1.600	0.200	0.600	3.200	5.600	5.600
7	25074	EVERTON BERNARDI	02/12/1994	1.200	0.800	1.000	2.400	5.400	5.400
8	25661	JAQUELINE MARIA BORTOLON	16/02/1997	1.200	0.200	0.600	3.200	5.200	5.200
9	24194	FERNANDA CRISTINA ANDOLFATTO	25/09/1988	1.200	0.400	0.600	2.800	5.000	5.000
10	25460	VANESSA CARLA COLPANI	16/09/2003	1.600	0.400	0.600	2.400	5.000	5.000

II - Vagas reservadas (PcD)
Professor Especialista
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	24263	TATIANE REGINA DILL	08/07/1988	0.800	0.400	1.000	4.800	7.000	0.500	7.500

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 13 de fevereiro de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 034-2023 - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001-2022

Publicação Nº 4564938

DECRETO Nº 034/2023
DE 14/02/2023
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA CONCURSO PUBLICO 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Considerando a conclusão dos trabalhos de responsabilidade da empresa contratada para organizar, coordenar e executar o Concurso Público 001/2022;

Considerando a publicação de todos os resultados e exauridas todas as possibilidades de recurso em face administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº. 001/2022, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE MAREMA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.509.072/0001-56, localizado na Rua Jose Gaspari, 69, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURI DAL BELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por meio da AGENCIATUBAZUL EIRELI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos quanto possa interessar, que HOMOLOGA o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.
1. Respondidos aos recursos contra notas de títulos, notas da prova prática e classificação preliminar a todos os candidatos, que após a análise das mesmas resultou na reclassificação.
2. Considerando ainda, nos termos do Edital Disciplinador:
6.1.1 – Para os candidatos às vagas dos cargos dos Itens (02 e 03), corresponderão à média aritmética referente à nota da Prova Objetiva e da nota da Prova Prática. Constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,00 (cinco), nota mínima para aprovação.
6.1.2. Para os candidatos às vagas dos cargos dos Itens (01 e 04) e (05 a 19), corresponderá à nota final da Prova Objetiva. Constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,00 (cinco), na prova objetiva, nota mínima para aprovação.
6.1.3 Para os candidatos às vagas dos cargos dos Itens (20 a 24), corresponderá à nota da Prova Objetiva, mais o somatório da pontuação da Avaliação de Títulos. Constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,00 (cinco), na prova objetiva, nota mínima para aprovação.

3. Apresentamos abaixo a relação aprovados:

I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Advogado
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24444	IGOR AMORIM	12/08/1990	1.600	0.600	1.000	4.800	8.000	8.000
2	25723	LUCAS LEAL BRAGA	18/01/1995	2.000	0.400	1.000	4.400	7.800	7.800
3	23915	FERNANDA PIOVESAN LAZARETTI	23/03/1996	1.600	0.400	0.800	4.800	7.600	7.600
4	25842	KATIANE RODRIGUES ZANCH	14/04/1987	1.600	0.400	1.000	4.400	7.400	7.400
5	25675	JAQUELINE ZATTI	08/10/1997	1.200	1.000	0.800	4.400	7.400	7.400
6	25458	MATHEUS VINICIUS BRESSAN	14/09/1992	2.000	0.800	1.000	3.600	7.400	7.400
7	24976	WILLIAM CASTAGNA	09/07/1997	1.200	0.600	1.000	4.400	7.200	7.200
8	23902	PATRICIA DAL PRA	29/07/1993	1.600	0.600	1.000	4.000	7.200	7.200
9	25157	DIOGO GRANDO	05/09/1987	1.600	0.800	1.000	3.600	7.000	7.000
10	24085	ERIC MARTINS KEISLARCK	25/07/1989	2.000	0.800	1.000	3.200	7.000	7.000
11	23873	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	16/01/2000	1.600	1.000	1.000	3.200	6.800	6.800
12	25229	ANDERSON PEGORARO	25/09/1998	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	6.600
13	24519	EDUARDO MARQUES LUIZ	27/04/2022	1.200	0.600	0.800	3.600	6.200	6.200
14	23982	SANDRA MARA POSSO	18/07/1989	1.600	0.400	1.000	3.200	6.200	6.200
15	23962	TANIRA TASSO PRADO	21/09/1991	1.600	0.400	1.000	3.200	6.200	6.200

16	25327	DIANA TIBOLLA	04/06/1996	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	6.000
17	23973	TAINARA TOSI	19/08/1999	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	6.000
18	23969	LIZI CRISTHYE DOS SANTOS	24/04/2000	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
19	23953	EDUARDA KARINE BRUEL	04/12/1997	1.600	0.600	0.800	2.800	5.800	5.800
20	25340	MAJURIE DE CESARO OGLIARI	14/06/1991	0.800	0.600	1.000	3.200	5.600	5.600
21	25094	ANDRESSA DE MELLO GARMUS	09/10/1996	1.600	0.400	0.800	2.800	5.600	5.600
22	25223	JULIA MARIA FAVERO	14/04/1998	1.200	0.600	1.000	2.800	5.600	5.600
23	25786	EIGLON FERNANDO ANTUNES DA SILVA	29/08/1990	0.800	0.400	1.000	3.200	5.400	5.400
24	25246	LEONARDO BORELLA	09/02/1989	1.200	0.600	0.800	2.800	5.400	5.400
25	23851	SIMONE VIEIRA	12/12/1992	0.800	0.400	0.800	3.200	5.200	5.200
26	24079	NILMA JAQUELINE CORREIA	04/08/1996	0.800	0.600	1.000	2.800	5.200	5.200
27	25264	MARYA EDUARDA CAMARGO DE MOURA	14/05/1998	0.800	0.600	1.000	2.800	5.200	5.200
28	24111	PALOMA HELLEN CENCI	14/07/1999	0.800	0.600	1.000	2.800	5.200	5.200
29	25242	KALYNCA VAIDER	15/09/1998	0.800	0.600	0.800	2.800	5.000	5.000
30	24605	ELIANE ARRUDA DE OLIVEIRA	19/09/1990	1.600	0.000	1.000	2.400	5.000	5.000

ASSISTENTE SOCIAL
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24847	ADILSON MARTINS	02/09/1974	1.600	0.600	1.000	5.600	8.800	8.800
2	25198	CLAUDENICE WICKERT DE MATTOS	31/08/1965	1.200	0.600	0.800	6.000	8.600	8.600
3	25097	JULCECLEIA ZANCHIM	20/12/1988	1.200	0.400	0.800	6.000	8.400	8.400
4	25800	DAIANE PAULA HUNNIG VAZ DA SILVA	24/12/1989	1.200	0.200	1.000	5.600	8.000	8.000
5	24290	MARLETE TEREZINHA LUNARDI	27/07/1972	0.800	0.600	0.800	5.600	7.800	7.800
6	25036	PATRICIA SULSBACH	07/11/1994	0.800	0.600	0.800	5.600	7.800	7.800
7	25025	ANA PAULA SEGANFREDO	10/04/1975	1.600	0.400	1.000	4.800	7.800	7.800
8	25497	EDNA RODRIGUES DA SILVA VEIGA	06/10/1976	0.800	0.400	1.000	5.200	7.400	7.400
9	24123	SILVANA BARBOSA DA SILVA	30/01/1977	1.200	0.400	1.000	4.800	7.400	7.400
10	25169	PATRÍCIA DIAS DA SILVA LIMA	26/06/1983	1.600	0.200	1.000	4.400	7.200	7.200
11	24132	CARINA TAMANHO	17/11/1979	0.800	0.400	1.000	4.800	7.000	7.000
12	24152	MANOEL DE SOUZA BRASIL NETO	04/08/1975	1.600	0.400	1.000	4.000	7.000	7.000
13	24941	LUCIANE DANIEL	13/03/1981	1.600	0.200	0.600	4.400	6.800	6.800
14	25080	PRISCILA SANTANA	12/07/1989	0.800	0.200	0.800	4.800	6.600	6.600
15	23934	GREICE DE OLIVEIRA	06/04/1979	0.400	0.600	0.800	4.800	6.600	6.600
16	24202	DAIANE STEFANSKI	12/03/1995	0.800	0.600	0.800	4.400	6.600	6.600
17	23939	DIRLETE APARECIDA MARANGONI	04/07/1973	0.800	0.400	0.800	4.400	6.400	6.400
18	24189	LAIS ALMEIDA LARA	30/09/1993	0.800	0.400	0.800	4.400	6.400	6.400
19	24506	GRACIELE FATIMA MARINA	20/10/1981	0.800	0.200	0.800	4.400	6.200	6.200
20	25253	VANESA BÓS	10/06/1982	1.200	0.400	0.600	4.000	6.200	6.200
21	25379	PÂMELA BENTO DA SILVA	10/08/1991	1.600	0.200	0.800	3.600	6.200	6.200
22	24031	LUCIMARA APARECIDA ESTEVAM RIBEIRO	27/08/1984	1.200	0.400	0.800	3.600	6.000	6.000
23	25059	INDIANA CÂNDIA BITENCOURTE	31/01/1986	0.800	0.400	0.800	3.600	5.600	5.600

24	24505	MERIDIANA INÊS FIORENTIN SEGALIN	23/03/1980	0.800	0.200	1.000	3.600	5.600	5.600
25	24839	ROSICLEIA BENTO DA SILVA	30/04/1988	0.400	0.000	1.000	4.000	5.400	5.400

Auxiliar de Serviços Gerais
ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	25468	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	09/11/1998	1.200	0.800	1.000	4.800	7.800	0.000	7.800
2	25333	JOSEANE LOURDE CALVI RIZZI	05/10/1991	1.200	0.400	0.600	4.800	7.000	0.000	7.000
3	23862	MARIANA NADAL CERATTO	11/08/1999	1.200	0.600	0.800	4.400	7.000	0.000	7.000
4	23937	IVANESSA DA SILVA PAVAM	08/02/2000	1.600	0.600	0.800	4.000	7.000	0.000	7.000
5	25334	TAINARA MARQUES DA SILVA	20/12/2000	0.800	0.400	0.800	4.800	6.800	0.000	6.800
6	25471	TIMÓTEO RIBEIRO	22/01/2005	0.800	1.000	0.600	4.400	6.800	0.000	6.800
7	24949	DEBORA APARECIDA CASAGRANDE GURALSKI	21/10/1996	0.800	0.800	0.800	4.400	6.800	0.000	6.800
8	25330	ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	11/10/1988	1.600	0.800	0.400	4.000	6.800	0.000	6.800
9	24456	SIMONE APARECIDA SOARES	09/03/1993	0.800	0.600	0.600	4.000	6.000	0.000	6.000
10	25472	ELIZETE CASARIL	21/05/1979	1.200	0.600	1.000	3.200	6.000	0.000	6.000
11	25187	ANA PAULA ANDRINO FRANCISCO	24/11/1992	0.400	0.400	0.600	4.400	5.800	0.000	5.800
12	23869	LIDIANE MAROLI PAVAN	08/10/2001	1.200	0.200	0.800	3.600	5.800	0.000	5.800
13	25186	YASMIN FERNANDA DE BRITO GROMOSKI	27/11/2003	0.800	0.600	0.600	3.600	5.600	0.000	5.600
14	25654	ROSANI ALVES DOS SANTOS	28/08/1976	0.800	0.400	0.600	3.600	5.400	0.000	5.400
15	24515	EMANUELY OLIVEIRA	07/01/2000	1.600	0.600	0.800	2.400	5.400	0.000	5.400
16	25671	EDIOCLEIA LOURDES HABOSKI	05/04/1985	0.800	0.200	0.600	3.600	5.200	0.000	5.200
17	24400	LEOCADIA RODRIGUES	13/10/1979	0.800	0.600	0.400	3.200	5.000	0.000	5.000

Controlador Interno
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25030	REGILENA CERATTO	25/02/1984	1.600	0.600	1.000	5.600	8.800	8.800
2	23901	ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA	09/12/1991	2.000	0.600	1.000	4.800	8.400	8.400
3	25524	DIONES KLEINIBING BUGALHO	18/12/1990	0.800	0.400	1.000	4.400	6.600	6.600
4	24720	LÚCIO BACKES	09/11/1981	1.600	0.600	0.800	3.600	6.600	6.600
5	25637	VANDERLEI GOLLO	07/08/1983	2.000	0.800	1.000	2.800	6.600	6.600
6	25638	DEBORA BIASUS	17/08/1991	1.200	0.800	0.800	3.600	6.400	6.400
7	24095	CARLOS ALEXANDRE LISE	06/06/1980	1.200	0.600	1.000	3.600	6.400	6.400
8	23875	DANIEL STRADA	16/11/1994	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
9	25592	BRUNA LUIZA PAGANI	09/01/1995	0.800	1.000	0.600	3.200	5.600	5.600
10	24956	ALFEU BOS	23/02/1985	0.800	0.600	1.000	3.200	5.600	5.600
11	23863	LEONARDO SCHERER DE OLIVEIRA	13/07/1980	0.800	0.800	1.000	2.400	5.000	5.000

Enfermeiro
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23927	AGATHA CARINA LEITE GALVAN	23/12/2000	1.600	0.200	0.800	3.600	6.200	6.200
2	25197	PAMELA KARINE MICK	17/06/1999	0.400	0.800	1.000	3.600	5.800	5.800
3	24090	JOLVANA REBELATTO SANTORE	29/12/1999	1.200	0.400	0.800	3.200	5.600	5.600
4	25343	LUCIANA LAZZARETTI	02/04/1984	1.600	0.200	1.000	2.800	5.600	5.600
5	25017	CAMILA TODESCATTO GEREMIA	18/03/1996	1.200	0.200	0.800	3.200	5.400	5.400
6	24699	DAVI PROVENZI MACHADO	13/11/1982	0.800	0.600	0.800	3.200	5.400	5.400
7	25207	GABRIELA REBESCHINI	27/07/1994	1.600	0.400	0.600	2.800	5.400	5.400
8	24210	CHEILA DE PICOLI	22/03/1992	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	5.200
9	25584	MARCOS OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	25/07/1983	1.200	0.200	0.800	2.800	5.000	5.000

Engenheiro Civil
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24295	ALINE DEZORDI CASARIN	17/05/1990	2.000	0.800	0.800	4.000	7.600	7.600
2	25758	MARIA EDUARDA FANTIN DACHERI	16/07/1997	1.200	1.000	0.800	3.600	6.600	6.600
3	25796	GUSTAVO BERTOGLIO HAMMERICH	20/06/2001	1.200	0.800	1.000	3.200	6.200	6.200
4	25826	DARLAN PAGANI VIEIRA	22/08/1978	1.200	0.800	0.800	3.200	6.000	6.000

Farmacêutico
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23947	ALINE MARIA BEAL	16/12/1996	0.800	0.600	0.800	3.600	5.800	5.800
2	24881	ANGELICA SANSSANOVICZ	21/08/1989	1.200	0.800	1.000	2.400	5.400	5.400
3	25456	SAMARA TERRA DA SILVA	05/04/2003	0.800	0.200	0.600	3.600	5.200	5.200
4	25799	MILENA MADALOSSO	24/02/2003	1.200	0.600	1.000	2.400	5.200	5.200

Fonoaudiólogo
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23880	NADIA CRISTINA DA MOTTA	26/04/1986	1.600	0.400	1.000	2.400	5.400	5.400

Instrutor de Informática
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24727	VINICIUS FALABRETTI	10/04/2001	2.000	0.400	0.800	3.600	6.800	6.800
2	25582	IAN CARLOS CIPRIANI	04/04/1994	0.400	0.400	0.800	4.000	5.600	5.600
3	25067	PATRICK SIMONETTO RECH	02/10/1998	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	5.000

Motorista

ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	25680	CRISTIANO DA SILVA	12/05/1987	1.200	0.800	0.800	4.400	7.200	9.800	8.500
2	24103	RAFAEL HIRT DA SILVA	15/11/1988	1.200	0.800	1.000	3.200	6.200	10.000	8.100
3	23879	VOLMIR SIMONETTI	24/05/1969	0.800	0.800	0.800	4.000	6.400	9.700	8.050
4	25467	ELICLEI CASARIL	25/08/1991	0.800	0.800	1.000	4.800	7.400	8.600	8.000
5	24942	PABLO PANINSON	19/10/1999	0.400	0.600	0.800	4.000	5.800	8.800	7.600
6	25798	DANIEL VAZ DA SILVA	29/04/1986	0.800	0.800	1.000	4.400	7.000	7.300	7.150
7	25721	EDSON JOSÉ REIS	18/12/1991	0.800	0.600	0.800	4.800	7.000	7.200	7.100
8	24298	RENATO GURALSKI	10/05/1999	1.200	0.400	1.000	3.200	5.800	8.400	7.100
9	25668	ELVÂNIO JOSÉ DE OLIVEIRA BELLO	31/05/1971	0.400	0.600	0.800	4.400	6.200	7.800	7.000
10	24888	MOACIR ZAT	04/08/1971	0.000	0.800	0.800	4.400	6.000	7.900	6.950
11	25380	PLINIO LUIZ TAGLIAN	05/07/1962	1.200	0.800	0.600	2.800	5.400	8.400	6.900
12	25336	ANDERSON FELIPE MAINO BEZ	28/06/1996	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	7.100	6.850
13	25438	ELEANDRO PAVAM	14/06/1991	0.800	0.800	1.000	2.400	5.000	7.200	6.100
14	25130	DANIEL CONCARI	13/12/1993	0.400	0.600	0.200	2.800	4.000	6.500	5.250

Nutricionista
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24315	CAROLINE KIELEK MUCELIM	15/01/1997	0.800	0.600	0.800	3.200	5.400	5.400
2	25500	DYENIFER VUELMA	25/07/1997	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	5.200

Operador
ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	23933	ALEXANDRO RIZZI	05/07/2003	2.000	0.800	0.600	5.200	8.600	10.000	9.300
2	24326	ADONES BALLERINI	02/12/1993	1.200	0.800	1.000	4.400	7.400	10.000	8.700
3	25687	JUAREZ VALER	28/10/1982	1.200	1.000	0.800	3.200	6.200	10.000	8.100
4	24952	MAURICIO GURALSKI	13/02/1991	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	9.700	7.850
5	24378	VAGNE DAL BELLO	19/09/1981	2.000	1.000	1.000	5.200	9.200	6.470	7.825
6	24145	RODRIGO ANTONIO LUNARDI BELLAVER	10/11/1992	1.600	1.000	0.600	5.600	8.800	6.400	7.600
7	24349	MARCIO HENRIQUE MACHADO RIBEIRO	16/06/1993	0.800	0.800	0.600	2.400	4.600	10.000	7.300
8	25634	ADILSON COSTA	06/07/1979	0.800	0.600	0.400	2.800	4.600	9.500	7.050
9	25674	SIDINEI ROSSONI	13/07/1982	0.400	0.400	0.600	2.400	3.800	6.500	5.150

Professor de Língua Estrangeira Inglês
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	23983	ELISA LOPES DA SILVA	15/01/1979	2.000	0.600	0.800	4.000	7.400	0.500	7.900
2	24975	CAROLINE ZUFFO	18/12/1994	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	0.500	6.300
3	25071	GISLAINE FÁTIMA VIEIRA	02/10/1977	1.600	0.200	1.000	2.800	5.600	0.500	6.100
4	24585	EDNA CRISTINA BIANCHI	04/01/1998	0.400	0.400	1.000	2.800	4.600	0.500	5.100

Professor Educação Física Licenciatura/Bacharelado
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	25765	JONAS PAULO COINASKI	09/08/1990	0.000	0.400	1.000	4.400	5.800	0.500	6.300
2	24680	LUZIANE BERNARDON CASTANHO	30/05/1981	0.400	0.400	1.000	4.400	6.200	0.000	6.200
3	25643	TANIA SINSKI	28/01/1998	0.800	0.200	0.800	4.000	5.800	0.000	5.800
4	24978	HELLITON ANDRE CAREGNATTO	14/09/1997	0.400	0.400	1.000	4.000	5.800	0.000	5.800
5	24905	GILMAR GIRELLI	18/02/1990	1.200	0.600	1.000	2.400	5.200	0.500	5.700
6	25344	FERNANDO MIGUEL PASINI	15/01/1984	0.800	0.600	0.800	2.800	5.000	0.500	5.500
7	24287	FABIANE CONTERATTO	06/03/1993	0.400	0.200	0.600	3.600	4.800	0.500	5.300
8	25737	GIOVANNA SORANZO	23/03/1999	0.400	0.200	0.800	3.200	4.600	0.500	5.100

Professor Especialista
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	24263	TATIANE REGINA DILL	08/07/1988	0.800	0.400	1.000	4.800	7.000	0.500	7.500
2	25262	JANAINA DOS SANTOS FIGUEIRA	24/04/1988	0.400	1.000	0.800	4.800	7.000	0.500	7.500
3	25486	LUCIANA MARIA CARBONERA	20/12/1997	1.600	0.200	1.000	4.400	7.200	0.000	7.200
4	24512	ELIZETE MOREIRA	21/04/1991	1.600	0.400	0.600	4.000	6.600	0.500	7.100
5	24596	CARLA REGINA MIORANDO	23/01/1986	1.200	0.400	0.800	4.000	6.400	0.500	6.900
6	25001	CARINE FRANCINE MOREIRA	19/03/1999	0.800	0.400	0.800	4.000	6.000	0.500	6.500
7	25075	ANGÉLICA SABRINA MENDO KUCZKOWSKI	08/12/1992	1.200	0.400	0.800	3.600	6.000	0.500	6.500
8	24828	PAULO ROBERTO DA SILVA	26/07/1979	0.400	0.600	1.000	3.600	5.600	0.750	6.350
9	25316	TATIANE SPAGNOL	16/07/1989	0.400	0.400	1.000	4.000	5.800	0.500	6.300
10	25816	JÉSSICA MAILA MILANI	15/08/1991	0.800	0.200	0.800	3.600	5.400	0.500	5.900
11	25678	THAIS FERNANDA DEBASTIANI	31/01/1994	0.800	0.600	0.800	3.200	5.400	0.500	5.900
12	24846	GRAZIELE ZAGO	03/12/1987	0.800	0.200	0.800	2.800	4.600	0.500	5.100

Professor Especialista 20 horas
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	25275	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI	05/02/1982	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	0.500	6.500
2	25736	TAIRINE FERNANDA TOFFOLO	23/04/1991	1.200	0.800	0.800	3.200	6.000	0.500	6.500
3	25403	ROSANE DE VARGAS BRASIL	08/03/1978	1.200	0.600	1.000	3.200	6.000	0.500	6.500
4	25616	MAGALI TERRIBELE	06/12/1990	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	0.500	6.300
5	25696	TATIANE ECCO FAVETTI	08/04/1992	1.200	0.400	0.800	3.200	5.600	0.500	6.100
6	25337	RENATA FOCHEZATTO	18/08/1993	0.000	0.200	0.800	4.000	5.000	0.500	5.500
7	25781	MARISTELA RAMPAZZO	08/03/1968	1.200	0.200	0.800	2.800	5.000	0.500	5.500
8	25166	GISELE GABRIELE FELINI	07/11/1991	0.800	0.400	1.000	2.800	5.000	0.500	5.500

Professor Licenciatura
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	24996	JOVANA SANDRA SOTTILI	16/08/1981	0.800	0.200	0.800	4.800	6.600	0.500	7.100
2	25831	TATIANE INEIA	16/09/1988	0.800	0.200	0.800	4.400	6.200	0.500	6.700
3	25182	ANDRÉIA TAVARES	13/10/1990	1.200	0.800	1.000	3.200	6.200	0.500	6.700
4	25521	SIMONI PERCIO	07/05/1986	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	0.000	6.600
5	25290	SUSANA ZANINI ZANATTA	24/04/1980	0.800	0.400	0.800	4.000	6.000	0.500	6.500
6	23878	RAQUEL LAMP MILANI	15/10/1984	0.800	0.200	1.000	3.600	5.600	0.500	6.100
7	24916	ANA VITÓRIA CANTELE ANDRE	19/03/2000	0.400	0.200	1.000	4.000	5.600	0.000	5.600
8	25346	THAIS MICHELLI COLTRO	26/10/1992	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	0.500	5.500
9	24898	MARCIANE CHITOLINA BELLO	04/10/1979	0.400	0.600	1.000	3.200	5.200	0.000	5.200
10	25761	VANDERLEIA CARNEIRO	13/04/1995	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	0.000	5.200

Psicólogo
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23974	RAYSSA KLOCZKO	13/08/2000	2.000	0.600	1.000	4.800	8.400	8.400
2	25503	LUCIANO MACIEL DA CONCEIÇÃO	26/03/1991	1.600	0.600	1.000	4.400	7.600	7.600
3	25704	THOMAS VATANABE CARTIER LARANGEIRA	18/01/1996	1.600	0.800	1.000	4.000	7.400	7.400
4	24221	MONIQUE FERNANDA DOS SANTOS	20/09/1994	1.200	0.800	0.600	4.400	7.000	7.000
5	24140	GRACIELI DE SA	11/12/1985	2.000	0.200	0.800	3.600	6.600	6.600
6	25101	CLAUDIA ROTTAVA RIZZOTTO	03/03/1990	0.800	0.400	0.800	4.400	6.400	6.400
7	23866	PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	27/01/1996	0.800	0.200	0.800	4.400	6.200	6.200
8	24450	ANDRESSA ROBERTA CHIODI MAZZO	30/11/1999	0.000	0.400	0.800	4.800	6.000	6.000
9	25784	TAYNARA DA SILVA	03/11/1997	0.800	0.400	0.800	4.000	6.000	6.000
10	25774	GISSELE DEBASTIANI	16/01/1988	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	6.000
11	25326	JESSÉ RIBEIRO BUENO	22/04/1993	0.400	0.400	1.000	4.000	5.800	5.800
12	23864	DEBORA LUIZA BIAZZI	28/08/1990	0.800	0.600	0.800	3.600	5.800	5.800
13	25789	TAIS CRISTINA STRAPAZZON	10/02/1999	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
14	23885	CAROLINE DE SOUZA	01/04/2000	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
15	25131	MICHELE APARECIDA BARBOSA	30/09/1988	0.800	0.400	0.800	3.600	5.600	5.600
16	24166	LILIANE DOS SANTOS	11/11/1998	0.400	0.400	0.600	4.000	5.400	5.400
17	24021	ANALARA PERTILE	24/10/1996	0.400	0.400	1.000	3.600	5.400	5.400
18	25548	GLAUCIA MANOELA BALAN VARNIER	19/09/1986	0.400	0.600	0.600	3.600	5.200	5.200
19	25663	ALEXSANDER PAVONI BINOTTO	05/05/1995	0.800	0.800	0.800	2.800	5.200	5.200
20	24353	ANA PAULA MENDO LIOTTO	05/02/1987	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	5.000
21	25318	ANA CLAUDIA TESTON	05/11/1998	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	5.000

Técnico de Enfermagem
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23876	DANIELA CERATTO MAROSTICA	03/09/1983	1.600	1.000	0.800	5.200	8.600	8.600
2	25543	ELOYSA DOS SANTOS EMMERICH	24/03/2003	2.000	0.600	1.000	2.400	6.000	6.000
3	25833	ROSANA FATIMA DUZ	16/07/1989	1.600	0.200	0.800	3.200	5.800	5.800

4	25659	SIDIMARA REGINATTO	19/03/1991	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
5	24020	LUCIANE PINHEIRO	31/12/1980	1.200	0.600	0.600	2.800	5.200	5.200
6	25518	LUCELIA FELIPETTO	18/06/1987	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	5.200
7	25751	LUCILEI PEROTTO DE MARCH	23/10/1986	1.600	0.600	1.000	2.000	5.200	5.200

Técnico em administração
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25788	DANIEL DUS	22/04/1970	2.000	0.600	1.000	3.600	7.200	7.200
2	24560	DANIELE MARTINS ROSSI	14/11/1998	1.600	0.600	1.000	3.200	6.400	6.400
3	25759	GILBERTO PEREIRA	09/12/1976	1.600	0.600	1.000	2.800	6.000	6.000
4	25525	ANGELICA PERDESSETTI	16/03/1995	0.400	0.600	0.800	4.000	5.800	5.800
5	23894	DEJANIRA ANTUNES CRUZ	27/03/1971	1.200	0.400	0.600	3.600	5.800	5.800
6	23921	SOLANGE BETINELI RIZZON	12/08/1983	1.600	0.600	0.800	2.800	5.800	5.800
7	23891	MICHELE SCHAPARINI	27/05/1986	1.200	0.200	0.600	3.200	5.200	5.200

Técnico em Agropecuária
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25565	NATHAN GABRIEL FORMAGI	07/07/1999	2.000	0.600	1.000	2.400	6.000	6.000
2	25810	ISMAEL BRUNO TREVISAN	08/06/1997	1.200	0.600	1.000	2.400	5.200	5.200

Tesoureiro
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24300	MYCHELE BATISTELLA	09/05/1983	2.000	0.800	0.800	5.600	9.200	9.200
2	25142	MORGANA CERATTO	12/02/2002	1.200	0.600	0.800	4.000	6.600	6.600
3	25315	EZEQUIEL FRIZON	26/05/1982	1.200	0.800	1.000	3.600	6.600	6.600
4	23898	ANDERSON JONAS PINHEIRO	25/05/1989	1.600	0.800	0.800	2.400	5.600	5.600

Vigia
ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	25709	EVERTON LUIZ ZILLI	12/06/1983	0.800	1.000	0.800	4.800	7.400	0.000	7.400
2	24240	OSÓRIO AMARAL PAIVA	21/01/1990	1.200	0.600	0.600	4.800	7.200	0.000	7.200
3	23989	EVERALDO DONZELLI	01/10/1974	0.800	0.800	0.800	4.400	6.800	0.000	6.800
4	24259	ADRIANO CARNEIRO	03/12/1993	1.200	0.600	1.000	4.000	6.800	0.000	6.800
5	25323	GILVANDRO ZANCHIM	11/02/1984	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	0.000	6.600
6	25752	GEANCARLI TORIANI	15/03/1982	0.400	0.800	0.800	4.400	6.400	0.000	6.400
7	25314	SIDINEI LUNARDI	13/08/1977	0.800	0.600	0.800	4.000	6.200	0.000	6.200
8	25838	EDIMAR PAVAN CONCAR	10/03/2001	1.600	0.600	0.200	3.600	6.000	0.000	6.000

9	25062	VITOR SANDERSON FERREIRA DE SOUZA	29/01/1998	0.800	0.400	0.800	3.200	5.200	0.000	5.200
10	25341	LEOMAR DA SILVA PAVAM	26/04/1995	0.400	0.400	0.600	3.600	5.000	0.000	5.000

Vigilante Sanitário
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24997	MARCOS VANDERLEI VALENDOLF DE ALMEIDA	25/02/1977	1.600	0.400	1.000	3.600	6.600	6.600
2	24864	KATIANI BASI LUNARDI	13/04/1999	1.600	0.200	1.000	3.200	6.000	6.000
3	23874	JAQUELINE KALITA CAREGNATTO	13/10/2000	1.200	0.600	1.000	3.200	6.000	6.000
4	25573	ANDRE LUIZ CANDIDO	21/09/1991	1.600	0.400	1.000	2.800	5.800	5.800
5	25564	CARLA BEATRIZ ZALASKO ZORECK	29/07/2001	2.000	0.400	1.000	2.400	5.800	5.800
6	25749	LIGIA DE MARCH TORIANI	23/07/2004	1.600	0.200	0.600	3.200	5.600	5.600
7	25074	EVERTON BERNARDI	02/12/1994	1.200	0.800	1.000	2.400	5.400	5.400
8	25661	JAQUELINE MARIA BORTOLON	16/02/1997	1.200	0.200	0.600	3.200	5.200	5.200
9	24194	FERNANDA CRISTINA ANDOLFATTO	25/09/1988	1.200	0.400	0.600	2.800	5.000	5.000
10	25460	VANESSA CARLA COLPANI	16/09/2003	1.600	0.400	0.600	2.400	5.000	5.000

II - Vagas reservadas (PcD)
Professor Especialista
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	24263	TATIANE REGINA DILL	08/07/1988	0.800	0.400	1.000	4.800	7.000	0.500	7.500

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 13 de fevereiro de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 035-2023 - RETIFICA PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 4564960

DECRETO Nº 035/2023
DE 14/02/2023
RETIFICA O DECRETO Nº 032/2023 QUE DETERMINOU O PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA
Art. 1o - Retifica o decreto nº 032/2023 passando a constar da seguinte forma a Rede Municipal de Ensino trabalhará normalmente no dia 22/02/2023.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N. 035-2023 - RETIFICA PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 4564935

DECRETO Nº 035/2023
DE 14/02/2023
RETIFICA O DECRETO Nº 032/2023 QUE DETERMINOU O PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
DECRETA

Art. 1o - Retifica o decreto nº 032/2023 passando a constar da seguinte forma a Rede Municipal de Ensino trabalhará normalmente no dia 22/02/2023.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº041-2023 SILVANE TEREZA CHIODI REDUÇÃO CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 4564975

Portaria nº041/2023
De14 /02/2023

REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SILVANE TEREZA CHIODI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora e os laudos médicos comprovando a necessidade de assistência pessoal a seu filho SAMUEL CHIODI PADILHA,

CONSIDERANDO o Art. 151-A da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir a carga horária da Servidora Pública Municipal SILVANE TEREZA CHIODI ocupando o cargo efetivo de Fisioterapeuta 20 horas na Secretaria Municipal de Saúde para uma carga horária de 10 horas semanais, de acordo com o requerimento e laudos médicos arquivados junto a pasta funcional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir de 17/02/2023.

Gabinete do Prefeito em 14 de fevereiro de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

TUBAZUL
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE MAREMA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.509.072/0001-56, localizado na Rua Jose Gaspari, 69, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAURI DAL BELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **por meio da AGENCIATUBAZUL EIRELI, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos quanto possa interessar, que **HOMOLOGA** o CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

1. Respondidos aos recursos contra notas de títulos, notas da prova prática e classificação preliminar a todos os candidatos, que após a análise das mesmas resultou na reclassificação.

2. **Considerando ainda, nos termos do Edital Disciplinador:**

6.1.1 – **Para os candidatos às vagas dos cargos dos Itens (02 e 03)**, corresponderão à média aritmética referente à nota da **Prova Objetiva** e da nota da **Prova Prática**. Constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a **5,00 (cinco), nota mínima para aprovação.**

6.1.2. Para os candidatos às vagas dos cargos dos **Itens (01 e 04) e (05 a 19)**, corresponderá à nota final da **Prova Objetiva**. Constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a **5,00 (cinco), na prova objetiva, nota mínima para aprovação.**

6.1.3 **Para os candidatos às vagas dos cargos dos Itens (20 a 24), corresponderá à nota da Prova Objetiva, mais o somatório da pontuação da Avaliação de Títulos.** Constando na Ata de Classificação Final, somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a **5,00 (cinco), na prova objetiva, nota mínima para aprovação.**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

3. Apresentamos abaixo a relação aprovados:

I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Advogado
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24444	IGOR AMORIM	12/08/1990	1.600	0.600	1.000	4.800	8.000	8.000
2	25723	LUCAS LEAL BRAGA	18/01/1995	2.000	0.400	1.000	4.400	7.800	7.800
3	23915	FERNANDA PIOVESAN LAZARETTI	23/03/1996	1.600	0.400	0.800	4.800	7.600	7.600
4	25842	KATIANE RODRIGUES ZANCH	14/04/1987	1.600	0.400	1.000	4.400	7.400	7.400
5	25675	JAQUELINE ZATTI	08/10/1997	1.200	1.000	0.800	4.400	7.400	7.400
6	25458	MATHEUS VINICIUS BRESSAN	14/09/1992	2.000	0.800	1.000	3.600	7.400	7.400
7	24976	WILLIAM CASTAGNA	09/07/1997	1.200	0.600	1.000	4.400	7.200	7.200
8	23902	PATRICIA DAL PRA	29/07/1993	1.600	0.600	1.000	4.000	7.200	7.200
9	25157	DIOGO GRANDO	05/09/1987	1.600	0.800	1.000	3.600	7.000	7.000
10	24085	ERIC MARTINS KEISLARCK	25/07/1989	2.000	0.800	1.000	3.200	7.000	7.000
11	23873	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	16/01/2000	1.600	1.000	1.000	3.200	6.800	6.800
12	25229	ANDERSON PEGORARO	25/09/1998	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	6.600
13	24519	EDUARDO MARQUES LUIZ	27/04/2022	1.200	0.600	0.800	3.600	6.200	6.200
14	23982	SANDRA MARA POSSO	18/07/1989	1.600	0.400	1.000	3.200	6.200	6.200
15	23962	TANIRA TASSO PRADO	21/09/1991	1.600	0.400	1.000	3.200	6.200	6.200
16	25327	DIANA TIBOLLA	04/06/1996	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	6.000
17	23973	TAINARA TOSI	19/08/1999	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	6.000
18	23969	LIZI CRISTHYE DOS SANTOS	24/04/2000	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
19	23953	EDUARDA KARINE BRUEL	04/12/1997	1.600	0.600	0.800	2.800	5.800	5.800
20	25340	MAJURIE DE CESARO OGLIARI	14/06/1991	0.800	0.600	1.000	3.200	5.600	5.600
21	25094	ANDRESSA DE MELLO GARMUS	09/10/1996	1.600	0.400	0.800	2.800	5.600	5.600
22	25223	JULIA MARIA FAVERO	14/04/1998	1.200	0.600	1.000	2.800	5.600	5.600
23	25786	EIGLON FERNANDO ANTUNES DA SILVA	29/08/1990	0.800	0.400	1.000	3.200	5.400	5.400

24	25246	LEONARDO BORELLA	09/02/1989	1.200	0.600	0.800	2.800	5.400	5.400
25	23851	SIMONE VIEIRA	12/12/1992	0.800	0.400	0.800	3.200	5.200	5.200
26	24079	NILMA JAQUELINE CORREIA	04/08/1996	0.800	0.600	1.000	2.800	5.200	5.200
27	25264	MARYA EDUARDA CAMARGO DE MOURA	14/05/1998	0.800	0.600	1.000	2.800	5.200	5.200
28	24111	PALOMA HELLEN CENCI	14/07/1999	0.800	0.600	1.000	2.800	5.200	5.200
29	25242	KALYNCA VAIDER	15/09/1998	0.800	0.600	0.800	2.800	5.000	5.000
30	24605	ELIANE ARRUDA DE OLIVEIRA	19/09/1990	1.600	0.000	1.000	2.400	5.000	5.000

Assistente Social
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24847	ADILSON MARTINS	02/09/1974	1.600	0.600	1.000	5.600	8.800	8.800
2	25198	CLAUDENICE WICKERT DE MATTOS	31/08/1965	1.200	0.600	0.800	6.000	8.600	8.600
3	25097	JULCECLEIA ZANCHIM	20/12/1988	1.200	0.400	0.800	6.000	8.400	8.400
4	25800	DAIANE PAULA HUNNIG VAZ DA SILVA	24/12/1989	1.200	0.200	1.000	5.600	8.000	8.000
5	24290	MARLETE TEREZINHA LUNARDI	27/07/1972	0.800	0.600	0.800	5.600	7.800	7.800
6	25036	PATRICIA SULSBACH	07/11/1994	0.800	0.600	0.800	5.600	7.800	7.800
7	25025	ANA PAULA SEGANFREDO	10/04/1975	1.600	0.400	1.000	4.800	7.800	7.800
8	25497	EDNA RODRIGUES DA SILVA VEIGA	06/10/1976	0.800	0.400	1.000	5.200	7.400	7.400
9	24123	SILVANA BARBOSA DA SILVA	30/01/1977	1.200	0.400	1.000	4.800	7.400	7.400
10	25169	PATRÍCIA DIAS DA SILVA LIMA	26/06/1983	1.600	0.200	1.000	4.400	7.200	7.200
11	24132	CARINA TAMANHO	17/11/1979	0.800	0.400	1.000	4.800	7.000	7.000
12	24152	MANOEL DE SOUZA BRASIL NETO	04/08/1975	1.600	0.400	1.000	4.000	7.000	7.000
13	24941	LUCIANE DANIEL	13/03/1981	1.600	0.200	0.600	4.400	6.800	6.800
14	25080	PRISCILA SANTANA	12/07/1989	0.800	0.200	0.800	4.800	6.600	6.600
15	23934	GREICE DE OLIVEIRA	06/04/1979	0.400	0.600	0.800	4.800	6.600	6.600
16	24202	DAIANE STEFANSKI	12/03/1995	0.800	0.600	0.800	4.400	6.600	6.600
17	23939	DIRLETE APARECIDA MARANGONI	04/07/1973	0.800	0.400	0.800	4.400	6.400	6.400
18	24189	LAIS ALMEIDA LARA	30/09/1993	0.800	0.400	0.800	4.400	6.400	6.400
19	24506	GRACIELE FATIMA MARINA	20/10/1981	0.800	0.200	0.800	4.400	6.200	6.200

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

20	25253	VANESA BÓS	10/06/1982	1.200	0.400	0.600	4.000	6.200	6.200
21	25379	PÂMELA BENTO DA SILVA	10/08/1991	1.600	0.200	0.800	3.600	6.200	6.200
22	24031	LUCIMARA APARECIDA ESTEVAM RIBEIRO	27/08/1984	1.200	0.400	0.800	3.600	6.000	6.000
23	25059	INDIANA CÂNDIA BITENCOURTE	31/01/1986	0.800	0.400	0.800	3.600	5.600	5.600
24	24505	MERIDIANA INÊS FIORENTIN SEGALIN	23/03/1980	0.800	0.200	1.000	3.600	5.600	5.600
25	24839	ROSICLEIA BENTO DA SILVA	30/04/1988	0.400	0.000	1.000	4.000	5.400	5.400

Auxiliar de Serviços Gerais

ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	25468	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	09/11/1998	1.200	0.800	1.000	4.800	7.800	0.000	7.800
2	25333	JOSEANE LOURDE CALVI RIZZI	05/10/1991	1.200	0.400	0.600	4.800	7.000	0.000	7.000
3	23862	MARIANA NADAL CERATTO	11/08/1999	1.200	0.600	0.800	4.400	7.000	0.000	7.000
4	23937	IVANESSA DA SILVA PAVAM	08/02/2000	1.600	0.600	0.800	4.000	7.000	0.000	7.000
5	25334	TAINARA MARQUES DA SILVA	20/12/2000	0.800	0.400	0.800	4.800	6.800	0.000	6.800
6	25471	TIMÓTEO RIBEIRO	22/01/2005	0.800	1.000	0.600	4.400	6.800	0.000	6.800
7	24949	DEBORA APARECIDA CASAGRANDE GURALSKI	21/10/1996	0.800	0.800	0.800	4.400	6.800	0.000	6.800
8	25330	ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	11/10/1988	1.600	0.800	0.400	4.000	6.800	0.000	6.800
9	24456	SIMONE APARECIDA SOARES	09/03/1993	0.800	0.600	0.600	4.000	6.000	0.000	6.000
10	25472	ELIZETE CASARIL	21/05/1979	1.200	0.600	1.000	3.200	6.000	0.000	6.000
11	25187	ANA PAULA ANDRINO FRANCISCO	24/11/1992	0.400	0.400	0.600	4.400	5.800	0.000	5.800
12	23869	LIDIANE MAROLI PAVAN	08/10/2001	1.200	0.200	0.800	3.600	5.800	0.000	5.800
13	25186	YASMIN FERNANDA DE BRITO		0.800	0.600	0.600	3.600	5.600	0.000	5.600

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

		GROMOSKI	27/11/2003							
14	25654	ROSANI ALVES DOS SANTOS	28/08/1976	0.800	0.400	0.600	3.600	5.400	0.000	5.400
15	24515	EMANUELY OLIVEIRA	07/01/2000	1.600	0.600	0.800	2.400	5.400	0.000	5.400
16	25671	EDIOCLEIA LOURDES HABOSKI	05/04/1985	0.800	0.200	0.600	3.600	5.200	0.000	5.200
17	24400	LEOCADIA RODRIGUES	13/10/1979	0.800	0.600	0.400	3.200	5.000	0.000	5.000

Controlador Interno
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25030	REGILENA CERATTO	25/02/1984	1.600	0.600	1.000	5.600	8.800	8.800
2	23901	ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA	09/12/1991	2.000	0.600	1.000	4.800	8.400	8.400
3	25524	DIONES KLEINIBING BUGALHO	18/12/1990	0.800	0.400	1.000	4.400	6.600	6.600
4	24720	LÚCIO BACKES	09/11/1981	1.600	0.600	0.800	3.600	6.600	6.600
5	25637	VANDERLEI GOLLO	07/08/1983	2.000	0.800	1.000	2.800	6.600	6.600
6	25638	DEBORA BIASUS	17/08/1991	1.200	0.800	0.800	3.600	6.400	6.400
7	24095	CARLOS ALEXANDRE LISE	06/06/1980	1.200	0.600	1.000	3.600	6.400	6.400
8	23875	DANIEL STRADA	16/11/1994	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
9	25592	BRUNA LUIZA PAGANI	09/01/1995	0.800	1.000	0.600	3.200	5.600	5.600
10	24956	ALFEU BOS	23/02/1985	0.800	0.600	1.000	3.200	5.600	5.600
11	23863	LEONARDO SCHERER DE OLIVEIRA	13/07/1980	0.800	0.800	1.000	2.400	5.000	5.000

Enfermeiro
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23927	AGATHA CARINA LEITE GALVAN	23/12/2000	1.600	0.200	0.800	3.600	6.200	6.200
2	25197	PAMELA KARINE MICK	17/06/1999	0.400	0.800	1.000	3.600	5.800	5.800
3	24090	JOLVANA REBELATTO SANTORE	29/12/1999	1.200	0.400	0.800	3.200	5.600	5.600

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

4	25343	LUCIANA LAZZARETTI	02/04/1984	1.600	0.200	1.000	2.800	5.600	5.600
5	25017	CAMILA TODESCATTO GEREMIA	18/03/1996	1.200	0.200	0.800	3.200	5.400	5.400
6	24699	DAVI PROVENZI MACHADO	13/11/1982	0.800	0.600	0.800	3.200	5.400	5.400
7	25207	GABRIELA REBESCHINI	27/07/1994	1.600	0.400	0.600	2.800	5.400	5.400
8	24210	CHEILA DE PICOLI	22/03/1992	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	5.200
9	25584	MARCOS OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	25/07/1983	1.200	0.200	0.800	2.800	5.000	5.000

Engenheiro Civil
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24295	ALINE DEZORDI CASARIN	17/05/1990	2.000	0.800	0.800	4.000	7.600	7.600
2	25758	MARIA EDUARDA FANTIN DACHERI	16/07/1997	1.200	1.000	0.800	3.600	6.600	6.600
3	25796	GUSTAVO BERTOGLIO HAMMERICH	20/06/2001	1.200	0.800	1.000	3.200	6.200	6.200
4	25826	DARLAN PAGANI VIEIRA	22/08/1978	1.200	0.800	0.800	3.200	6.000	6.000

Farmacêutico
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23947	ALINE MARIA BEAL	16/12/1996	0.800	0.600	0.800	3.600	5.800	5.800
2	24881	ANGELICA SANSSANOVICZ	21/08/1989	1.200	0.800	1.000	2.400	5.400	5.400
3	25456	SAMARA TERRA DA SILVA	05/04/2003	0.800	0.200	0.600	3.600	5.200	5.200
4	25799	MILENA MADALOSSO	24/02/2003	1.200	0.600	1.000	2.400	5.200	5.200

Fonoaudiólogo
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23880	NADIA CRISTINA DA MOTTA	26/04/1986	1.600	0.400	1.000	2.400	5.400	5.400

Instrutor de Informática
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24727	VINICIUS FALABRETTI	10/04/2001	2.000	0.400	0.800	3.600	6.800	6.800
2	25582	IAN CARLOS CIPRIANI	04/04/1994	0.400	0.400	0.800	4.000	5.600	5.600
3	25067	PATRICK SIMONETTO RECH	02/10/1998	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	5.000

Motorista
ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	25680	CRISTIANO DA SILVA	12/05/1987	1.200	0.800	0.800	4.400	7.200	9.800	8.500
2	24103	RAFAEL HIRT DA SILVA	15/11/1988	1.200	0.800	1.000	3.200	6.200	10.000	8.100
3	23879	VOLMIR SIMONETTI	24/05/1969	0.800	0.800	0.800	4.000	6.400	9.700	8.050
4	25467	ELICLEI CASARIL	25/08/1991	0.800	0.800	1.000	4.800	7.400	8.600	8.000
5	24942	PABLO PANINSON	19/10/1999	0.400	0.600	0.800	4.000	5.800	8.800	7.600
6	25798	DANIEL VAZ DA SILVA	29/04/1986	0.800	0.800	1.000	4.400	7.000	7.300	7.150
7	25721	EDSON JOSÉ REIS	18/12/1991	0.800	0.600	0.800	4.800	7.000	7.200	7.100
8	24298	RENATO GURALSKI	10/05/1999	1.200	0.400	1.000	3.200	5.800	8.400	7.100
9	25668	ELVÂNIO JOSÉ DE OLIVEIRA BELLO	31/05/1971	0.400	0.600	0.800	4.400	6.200	7.800	7.000
10	24888	MOACIR ZAT	04/08/1971	0.000	0.800	0.800	4.400	6.000	7.900	6.950
11	25380	PLINIO LUIZ TAGLIAN	05/07/1962	1.200	0.800	0.600	2.800	5.400	8.400	6.900
12	25336	ANDERSON FELIPE MAINO BEZ		1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	7.100	6.850

			28/06/1996							
13	25438	ELEANDRO PAVAM	14/06/1991	0.800	0.800	1.000	2.400	5.000	7.200	6.100
14	25130	DANIEL CONCARI	13/12/1993	0.400	0.600	0.200	2.800	4.000	6.500	5.250

Nutricionista
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24315	CAROLINE KIELEK MUCELIM	15/01/1997	0.800	0.600	0.800	3.200	5.400	5.400
2	25500	DYENIFER VUELMA	25/07/1997	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	5.200

Operador
ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	23933	ALEXANDRO RIZZI	05/07/2003	2.000	0.800	0.600	5.200	8.600	10.000	9.300
2	24326	ADONES BALLERINI	02/12/1993	1.200	0.800	1.000	4.400	7.400	10.000	8.700
3	25687	JUAREZ VALER	28/10/1982	1.200	1.000	0.800	3.200	6.200	10.000	8.100
4	24952	MAURICIO GURALSKI	13/02/1991	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	9.700	7.850
5	24378	VAGNE DAL BELLO	19/09/1981	2.000	1.000	1.000	5.200	9.200	6.470	7.825
6	24145	RODRIGO ANTONIO LUNARDI BELLAVER	10/11/1992	1.600	1.000	0.600	5.600	8.800	6.400	7.600
7	24349	MARCIO HENRIQUE MACHADO RIBEIRO	16/06/1993	0.800	0.800	0.600	2.400	4.600	10.000	7.300
8	25634	ADILSON COSTA	06/07/1979	0.800	0.600	0.400	2.800	4.600	9.500	7.050
9	25674	SIDINEI ROSSONI	13/07/1982	0.400	0.400	0.600	2.400	3.800	6.500	5.150

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Professor de Língua Estrangeira Inglês
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	23983	ELISA LOPES DA SILVA	15/01/1979	2.000	0.600	0.800	4.000	7.400	0.500	7.900
2	24975	CAROLINE ZUFFO	18/12/1994	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	0.500	6.300
3	25071	GISLAINE FÁTIMA VIEIRA	02/10/1977	1.600	0.200	1.000	2.800	5.600	0.500	6.100
4	24585	EDNA CRISTINA BIANCHI	04/01/1998	0.400	0.400	1.000	2.800	4.600	0.500	5.100

Professor Educação Física Licenciatura/Bacharelado
NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	25765	JONAS PAULO COINASKI	09/08/1990	0.000	0.400	1.000	4.400	5.800	0.500	6.300
2	24680	LUZIANE BERNARDON CASTANHO	30/05/1981	0.400	0.400	1.000	4.400	6.200	0.000	6.200
3	25643	TANIA SINSKI	28/01/1998	0.800	0.200	0.800	4.000	5.800	0.000	5.800
4	24978	HELLITON ANDRE CAREGNATTO	14/09/1997	0.400	0.400	1.000	4.000	5.800	0.000	5.800
5	24905	GILMAR GIRELLI	18/02/1990	1.200	0.600	1.000	2.400	5.200	0.500	5.700
6	25344	FERNANDO MIGUEL PASINI	15/01/1984	0.800	0.600	0.800	2.800	5.000	0.500	5.500
7	24287	FABIANE CONTERATTO	06/03/1993	0.400	0.200	0.600	3.600	4.800	0.500	5.300
8	25737	GIOVANNA SORANZO	23/03/1999	0.400	0.200	0.800	3.200	4.600	0.500	5.100

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Professor Especialista

NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	24263	TATIANE REGINA DILL	08/07/1988	0.800	0.400	1.000	4.800	7.000	0.500	7.500
2	25262	JANAINA DOS SANTOS FIGUEIRA	24/04/1988	0.400	1.000	0.800	4.800	7.000	0.500	7.500
3	25486	LUCIANA MARIA CARBONERA	20/12/1997	1.600	0.200	1.000	4.400	7.200	0.000	7.200
4	24512	ELIZETE MOREIRA	21/04/1991	1.600	0.400	0.600	4.000	6.600	0.500	7.100
5	24596	CARLA REGINA MIORANDO	23/01/1986	1.200	0.400	0.800	4.000	6.400	0.500	6.900
6	25001	CARINE FRANCINE MOREIRA	19/03/1999	0.800	0.400	0.800	4.000	6.000	0.500	6.500
7	25075	ANGÉLICA SABRINA MENDO KUCZKOWSKI	08/12/1992	1.200	0.400	0.800	3.600	6.000	0.500	6.500
8	24828	PAULO ROBERTO DA SILVA	26/07/1979	0.400	0.600	1.000	3.600	5.600	0.750	6.350
9	25316	TATIANE SPAGNOL	16/07/1989	0.400	0.400	1.000	4.000	5.800	0.500	6.300
10	25816	JÉSSICA MAILA MILANI	15/08/1991	0.800	0.200	0.800	3.600	5.400	0.500	5.900
11	25678	THAIS FERNANDA DEBASTIANI	31/01/1994	0.800	0.600	0.800	3.200	5.400	0.500	5.900
12	24846	GRAZIELE ZAGO	03/12/1987	0.800	0.200	0.800	2.800	4.600	0.500	5.100

Professor Especialista 20 horas

NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	25275	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI	05/02/1982	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	0.500	6.500
2	25736	TAIRINE FERNANDA TOFFOLO	23/04/1991	1.200	0.800	0.800	3.200	6.000	0.500	6.500

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

3	25403	ROSANE DE VARGAS BRASIL	08/03/1978	1.200	0.600	1.000	3.200	6.000	0.500	6.500
4	25616	MAGALI TERRIBELE	06/12/1990	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	0.500	6.300
5	25696	TATIANE ECCO FAVETTI	08/04/1992	1.200	0.400	0.800	3.200	5.600	0.500	6.100
6	25337	RENATA FOCHEZATTO	18/08/1993	0.000	0.200	0.800	4.000	5.000	0.500	5.500
7	25781	MARISTELA RAMPAZZO	08/03/1968	1.200	0.200	0.800	2.800	5.000	0.500	5.500
8	25166	GISELE GABRIELE FELINI	07/11/1991	0.800	0.400	1.000	2.800	5.000	0.500	5.500

Professor Licenciatura

NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	24996	JOVANA SANDRA SOTTILI	16/08/1981	0.800	0.200	0.800	4.800	6.600	0.500	7.100
2	25831	TATIANE INEIA	16/09/1988	0.800	0.200	0.800	4.400	6.200	0.500	6.700
3	25182	ANDRÉIA TAVARES	13/10/1990	1.200	0.800	1.000	3.200	6.200	0.500	6.700
4	25521	SIMONI PERCIO	07/05/1986	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	0.000	6.600
5	25290	SUSANA ZANINI ZANATTA	24/04/1980	0.800	0.400	0.800	4.000	6.000	0.500	6.500
6	23878	RAQUEL LAMP MILANI	15/10/1984	0.800	0.200	1.000	3.600	5.600	0.500	6.100
7	24916	ANA VITÓRIA CANTELE ANDRE	19/03/2000	0.400	0.200	1.000	4.000	5.600	0.000	5.600
8	25346	THAIS MICHELLI COLTRO	26/10/1992	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	0.500	5.500
9	24898	MARCIANE CHITOLINA BELLO	04/10/1979	0.400	0.600	1.000	3.200	5.200	0.000	5.200
10	25761	VANDERLEIA CARNEIRO	13/04/1995	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	0.000	5.200

Psicólogo
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23974	RAYSSA KLOCZKO	13/08/2000	2.000	0.600	1.000	4.800	8.400	8.400
2	25503	LUCIANO MACIEL DA CONCEIÇÃO	26/03/1991	1.600	0.600	1.000	4.400	7.600	7.600
3	25704	THOMAS VATANABE CARTIER LARANGEIRA	18/01/1996	1.600	0.800	1.000	4.000	7.400	7.400
4	24221	MONIQUE FERNANDA DOS SANTOS	20/09/1994	1.200	0.800	0.600	4.400	7.000	7.000
5	24140	GRACIELI DE SA	11/12/1985	2.000	0.200	0.800	3.600	6.600	6.600
6	25101	CLAUDIA ROTTAVA RIZZOTTO	03/03/1990	0.800	0.400	0.800	4.400	6.400	6.400
7	23866	PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	27/01/1996	0.800	0.200	0.800	4.400	6.200	6.200
8	24450	ANDRESSA ROBERTA CHIODI MAZZO	30/11/1999	0.000	0.400	0.800	4.800	6.000	6.000
9	25784	TAYNARA DA SILVA	03/11/1997	0.800	0.400	0.800	4.000	6.000	6.000
10	25774	GISSELE DEBASTIANI	16/01/1988	1.200	0.200	1.000	3.600	6.000	6.000
11	25326	JESSÉ RIBEIRO BUENO	22/04/1993	0.400	0.400	1.000	4.000	5.800	5.800
12	23864	DEBORA LUIZA BIAZZI	28/08/1990	0.800	0.600	0.800	3.600	5.800	5.800
13	25789	TAIS CRISTINA STRAPAZZON	10/02/1999	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
14	23885	CAROLINE DE SOUZA	01/04/2000	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
15	25131	MICHELE APARECIDA BARBOSA	30/09/1988	0.800	0.400	0.800	3.600	5.600	5.600
16	24166	LILIANE DOS SANTOS	11/11/1998	0.400	0.400	0.600	4.000	5.400	5.400
17	24021	ANALARA PERTILE	24/10/1996	0.400	0.400	1.000	3.600	5.400	5.400
18	25548	GLAUCIA MANOELA BALAN VARNIER	19/09/1986	0.400	0.600	0.600	3.600	5.200	5.200
19	25663	ALEXSANDER PAVONI BINOTTO	05/05/1995	0.800	0.800	0.800	2.800	5.200	5.200
20	24353	ANA PAULA MENDO LIOTTO	05/02/1987	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	5.000
21	25318	ANA CLAUDIA TESTON	05/11/1998	0.400	0.600	0.800	3.200	5.000	5.000

Técnico de Enfermagem
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	23876	DANIELA CERATTO MAROSTICA	03/09/1983	1.600	1.000	0.800	5.200	8.600	8.600

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

2	25543	ELOYSA DOS SANTOS EMMERICH	24/03/2003	2.000	0.600	1.000	2.400	6.000	6.000
3	25833	ROSANA FATIMA DUZ	16/07/1989	1.600	0.200	0.800	3.200	5.800	5.800
4	25659	SIDIMARA REGINATTO	19/03/1991	1.200	0.600	0.800	3.200	5.800	5.800
5	24020	LUCIANE PINHEIRO	31/12/1980	1.200	0.600	0.600	2.800	5.200	5.200
6	25518	LUCELIA FELIPETTO	18/06/1987	1.200	0.200	1.000	2.800	5.200	5.200
7	25751	LUCILEI PEROTTO DE MARCH	23/10/1986	1.600	0.600	1.000	2.000	5.200	5.200

Técnico em administração
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25788	DANIEL DUS	22/04/1970	2.000	0.600	1.000	3.600	7.200	7.200
2	24560	DANIELE MARTINS ROSSI	14/11/1998	1.600	0.600	1.000	3.200	6.400	6.400
3	25759	GILBERTO PEREIRA	09/12/1976	1.600	0.600	1.000	2.800	6.000	6.000
4	25525	ANGELICA PERDESSETTI	16/03/1995	0.400	0.600	0.800	4.000	5.800	5.800
5	23894	DEJANIRA ANTUNES CRUZ	27/03/1971	1.200	0.400	0.600	3.600	5.800	5.800
6	23921	SOLANGE BETINELI RIZZON	12/08/1983	1.600	0.600	0.800	2.800	5.800	5.800
7	23891	MICHELE SCHAPARINI	27/05/1986	1.200	0.200	0.600	3.200	5.200	5.200

Técnico em Agropecuária
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25565	NATHAN GABRIEL FORMAGI	07/07/1999	2.000	0.600	1.000	2.400	6.000	6.000
2	25810	ISMAEL BRUNO TREVISAN	08/06/1997	1.200	0.600	1.000	2.400	5.200	5.200

Tesoureiro
NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24300	MYCHELE BATISTELLA	09/05/1983	2.000	0.800	0.800	5.600	9.200	9.200
2	25142	MORGANA CERATTO	12/02/2002	1.200	0.600	0.800	4.000	6.600	6.600
3	25315	EZEQUIEL FRIZON	26/05/1982	1.200	0.800	1.000	3.600	6.600	6.600

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

4	23898	ANDERSON JONAS PINHEIRO	25/05/1989	1.600	0.800	0.800	2.400	5.600	5.600

Vigia

ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	25709	EVERTON LUIZ ZILLI	12/06/1983	0.800	1.000	0.800	4.800	7.400	0.000	7.400
2	24240	OSÓRIO AMARAL PAIVA	21/01/1990	1.200	0.600	0.600	4.800	7.200	0.000	7.200
3	23989	EVERALDO DONZELLI	01/10/1974	0.800	0.800	0.800	4.400	6.800	0.000	6.800
4	24259	ADRIANO CARNEIRO	03/12/1993	1.200	0.600	1.000	4.000	6.800	0.000	6.800
5	25323	GILVANDRO ZANCHIM	11/02/1984	1.200	0.400	1.000	4.000	6.600	0.000	6.600
6	25752	GEANCARLI TORIANI	15/03/1982	0.400	0.800	0.800	4.400	6.400	0.000	6.400
7	25314	SIDINEI LUNARDI	13/08/1977	0.800	0.600	0.800	4.000	6.200	0.000	6.200
8	25838	EDIMAR PAVAN CONCAR	10/03/2001	1.600	0.600	0.200	3.600	6.000	0.000	6.000
9	25062	VITOR SANDERSON FERREIRA DE SOUZA	29/01/1998	0.800	0.400	0.800	3.200	5.200	0.000	5.200
10	25341	LEOMAR DA SILVA PAVAM	26/04/1995	0.400	0.400	0.600	3.600	5.000	0.000	5.000

Vigilante Sanitário

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24997	MARCOS VANDERLEI VALENDOLF DE ALMEIDA	25/02/1977	1.600	0.400	1.000	3.600	6.600	6.600
2	24864	KATIANI BASI LUNARDI	13/04/1999	1.600	0.200	1.000	3.200	6.000	6.000
3	23874	JAQUELINE KALITA CAREGNATTO	13/10/2000	1.200	0.600	1.000	3.200	6.000	6.000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

4	25573	ANDRE LUIZ CANDIDO	21/09/1991	1.600	0.400	1.000	2.800	5.800	5.800
5	25564	CARLA BEATRIZ ZALASKO ZORECK	29/07/2001	2.000	0.400	1.000	2.400	5.800	5.800
6	25749	LIGIA DE MARCH TORIANI	23/07/2004	1.600	0.200	0.600	3.200	5.600	5.600
7	25074	EVERTON BERNARDI	02/12/1994	1.200	0.800	1.000	2.400	5.400	5.400
8	25661	JAQUELINE MARIA BORTOLON	16/02/1997	1.200	0.200	0.600	3.200	5.200	5.200
9	24194	FERNANDA CRISTINA ANDOLFATTO	25/09/1988	1.200	0.400	0.600	2.800	5.000	5.000
10	25460	VANESSA CARLA COLPANI	16/09/2003	1.600	0.400	0.600	2.400	5.000	5.000

II - Vagas reservadas (PcD)

Professor Especialista

NÍVEL SUPERIOR (PROVA OBJETIVA E TÍTULOS)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS	Média final
1	24263	TATIANE REGINA DILL	08/07/1988	0.800	0.400	1.000	4.800	7.000	0.500	7.500

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 13 de fevereiro de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2025/2023-EXONERAR, NÃO ASSUMIU O CARGO, MARIA ARIANA RODRIGUES DE SOUSA, -PROFESSOR ACT 40H SEMANAIS

Publicação Nº 4566605

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipalde Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, não assumiu o cargo, contrato de trabalho
por prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1329/2011, Processo Seletivo Nºn002/2023, MARIA ARIANA RODRIGUES DE SOUSA, 40 horas semanais, a contarnde 15 de fevereiro de 2023.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE				
Massaranduba, 15 de fevereiro de 2023. ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal Publicado no expediente na data supra. ELTRIDA FRITZKE VOELZ Gerente de pessoal				

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 014/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 4566007

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 014/2023 – DE 08 de fevereiro de 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre atualização nos valores de diárias com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 2.158/2017 e da outras providencias.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores referentes as diárias de servidores que se desloquem a serviço deste município para outra cidades, estado ou capital;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º da Lei 2.158/2017 e Lei 2.162/2017;

DECRETA
Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias de acordo com a variação do IGP-M de 25 de março-2017 a 24 de janeiro-2023 conforme segue:

§ 1º. – Para Prefeito:

I – Até a distância de 200 Km do município de Matos Costa no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);
II – Acima da distância de 200 Km do município de Matos Costa no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
III – Capital do Estado ou fora do Estado o valor de R$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinq-enta reais);
IV – Capital Federal ou a distância de 1000 Km do município de Matos Costa o valor de R$ 1.740,00(hum mil setecentos e quarenta reais).

§ 2º. – Para Vice-Prefeito:

I – Até a distância de 200 Km do município de Matos Costa no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais);
II – Acima da distância de 200 Km do município de Matos Costa no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);
III – Capital do Estado ou fora do Estado o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);
IV – Capital Federal ou a distância de 1000 Km do município de Matos Costa o valor de R$ 1.220,00 (hum mil duzentos e vinte reais).

§ 3º Aos funcionários públicos em Cargo de Comissão ou Concursados, sejam estes sob o regime Estatutário ou Celetista:

I - Até a distância de 200 Km do município de Matos Costa no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
II – Acima da distância de 200 Km do município de Matos Costa no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais);
III – Capital do Estado ou fora do Estado o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);
IV - Capital Federal ou a distância de 1000 Km do município de Matos Costa o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 08 de fevereiro de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

DECRETO Nº 017/2023

Publicação Nº 4564618

DECRETO N.º 017/2023 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.376/2022 de 25 de outubro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 370.506,21 (trezentos e setenta mil, quinhentos e seis reais e vinte e um centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV	2.063	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.500.000	Aplicações Diretas 4	52.119,98
PROJ/ATIV	2.064	Manutenção Bloco SUAS - PSB	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.660.000	Aplicações Diretas 7	64.489,71
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.2.660.000	Aplicações Diretas 8	14.761,18
PROJ/ATIV	2.065	Manutenção Bloco SUAS - PAB	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.2.660.000	Aplicações Diretas 10	19.020,70
PROJ/ATIV	2.066	Manutenção Bloco SUAS - GSUAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.660.000	Aplicações Diretas 11	1.198,67
PROJ/ATIV	2.067	Manutenção Programas Sociais do Estado	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.661.000	Aplicações Diretas13	154.899,14
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.2.661.000	Aplicações Diretas14	64.016,83

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o superávit financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 14 de fevereiro de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

DECRETO Nº 018/2023

Publicação Nº 4565164

DECRETO N.º 018/2023 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.376/2022 de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 86.918,23 (oitenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.039	Manutenção da Merenda Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.552.000	Aplicações Diretas 47	50,18
PROJ/ATIV	2.040	Manutenção do Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.553.000	Aplicações Diretas 31	19.220,77
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.2.571.000	Aplicações Diretas 31	67.647,28

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o superávit financeiro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 14 de fevereiro de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

PORTARIA 100/2023

Publicação Nº 4565363

PORTARIA Nº 100/2023 – De 14 de Fevereiro de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor DARCI RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Fevereiro de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

PORTARIA 101/2023

Publicação Nº 4565367

PORTARIA Nº 101/2023 – De 14 de Fevereiro de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Fevereiro de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

PORTARIA 102/2023

Publicação Nº 4565438

PORTARIA Nº 102/2023 – De 14 de Fevereiro de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1278	Patricia Aparecida Sandak	Aux. Administrativo I	15 Dias	2022/2023	14/02/2023 a 28/02/2023	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Fevereiro de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

PORTARIA 103/2023

Publicação Nº 4565441

PORTARIA Nº 103/2023 – De 14 de Fevereiro de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
551	Venturino Jose Zardo	Odontologo I	15 Dias	2021/2022	14/02/2023 a 28/02/2023	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Fevereiro de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 001/2023 - CLIC - TV DO LEGISLATIVO

Publicação Nº 4564092

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 02/2023
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATOS COSTA, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 110, Centro, Matos Costa - SC, inscrito no CNPJ nº 83.529.941/0001-44, representado por seu Presidente Senhor GECY SANTOS CASTILHO, brasileiro, viúvo, vereador, residente e domiciliado neste município, inscrito no RG nº 3.611.372 SSPSC e CPF nº 249.396.419-53 e de outro lado:

CONTRATADA - WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA -ME, com sede na Rua Duque de Caxias, n°612, Centro da Cidade de Guaraciaba, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo (a) seu Procurador o Sr. Willian Perondi, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 e inscrito (a) no CPF sob o nº 083.489.779-29 CONTRATADA, que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na locação de sistema de transmissão de vídeo HD, contendo câmera HD Speed Dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador PTZ digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais e canais de divulgação, para gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo assim com mais ênfase o principio da publicidade, divulgação e transparência dos atos do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93 e pelo Decreto n.º 9.412/2018 de 18 de junho de 2018;
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor total da contratação é de R$ 9.897,60 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 824,80 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), cada uma, correspondendo ao período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente ao período da prestação

dos serviços, e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira do presente contrato.
4.1 – A contratada encaminhará juntamente com a nota fiscal, o respectivo boleto bancário para pagamento.
4.2 – A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços, da nota fiscal ou do boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos.

4.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados (Nome da Contratante, CNPJ, Endereço) e informar os dados relativos ao numero do contrato e processo de dispensa de licitação.

4.4 - A nota fiscal devera ser eletrônica (NF-e), sendo que o DANFE juntamente com o arquivo XML deverão ser encaminhados nos seguintes e-mail:
administrativo@camaramatoscosta.sc.gov.br e contabilidade@camaramatoscosta.sc.gov.br .
4.5 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Contratante o número da Conta Bancária, preferencialmente em agencia do Banco do Brasil (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC:
ORGÃO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIV. 2.021 Manutenção das Atividades Legislativas
APLICAÇÕES DIRETAS – 3.3.90 ...

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) - Efetuar o pagamento ajustado;
b) -Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) - Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração do Poder Legislativo.
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) - Prestar os serviços constantes da cláusula primeira objeto do presente contrato;
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do objeto do presente contrato;

f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

a) A Contratada deverá providenciar a instalação dos equipamentos até o dia 01/01/2023, sendo que os equipamentos (câmera, servidor, controlador e encoder) ficarão à disposição da CONTRATANTE, sendo que as despesas de instalação e manutenção dos equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa contratada;
b) - Os equipamentos deverão estar totalmente instalados e em pleno funcionamento a partir do dia 01/01/2023, data que se iniciarão os serviços de transmissão, e a vigência do presente contrato;

c) - Não será aceito na entrega do objeto, quantidade e qualidade com descrição diferente da constante na proposta (orçamento) anexo.
d) - A não entrega do objeto conforme estabelecido no presente contrato ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas na lei 8.666/1993, depois de proporcionada à ampla defesa.
e) - Apresentando qualquer problema no funcionamento e/ou necessidade de assistência técnica, a mesma será realizada previamente de forma remota pelo suporte técnico, de forma gratuita e via telefone no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja necessário deslocamento de técnico da Contratada este prazo será majorado para até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação ou abertura do chamado, cujas despesas correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 77, 78, 79 seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse público, sem prejuízo dos sansões previstas no artigo 80 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses correspondente a 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização do presente contrato caberá a Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado, pela contratante, no Diário do MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO UNIÃO/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro Foro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa, 16 de Janeiro de 2023.

GERCY SANTOS CASTILHO Presidente da Câmara de Vereadores Testemunhas:		WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA -ME Willian Perondi – Procurador
CASSIANO DE FREITAS Diretor Geral		RODNEI KOZAKIEWICZ Assessor Contábil

CPF 942.016.769-00 CPF 486.432.469-72

CONTRATO 002/2023 - ZELADORIA

Publicação Nº 4564125

CONTRATO N.º 004/2022
CONTRATAÇAO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA
CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.941/0001-44, com sede à Rua Tereza Cristina, n. º 110, Centro, em Matos Costa – SC, neste ato representada por seu Presidente Sr. Gercy Santos Castilho, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 249.396.419-53, residente e domiciliado na Rua Frei Rogerio, s/n. º, centro, no município de Matos Costa/SC;

CONTRATADO/LOCADOR: MARILDA TEREZA ROSA – ME, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.887.539/0001-80, com endereço na rua Tereza Cristina, n.º 404, centro, em Matos Costa, SC.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços gerais de limpeza, conservação e higienização do imóvel sede das atividades legislativas, os quais se darão de forma pessoal, fincando a CONTRATADA responsável por todas as suas obrigações, especialmente as trabalhistas e previdenciárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

PARÁGRAFO SEGUNDO:

DA JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Verificou-se que a empresa CONTRATADA está em conformidade com a documentação apresentada e o valor orçado para prestação do serviço está em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Câmara.

DAS OBRIGAÇOES:

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a:
a) Prover a CONTRATANTE de todos os documentos que se fizerem necessários para o cumprimento deste instrumento;

b) Encaminhar diretamente a um representante da CONTRATANTE os pedidos de materiais os quais deverão ser utilizados na execução do serviço ora contratados;

CLAUSULA TERCEIRA: É vedado a CONTRATADA realizar cessão ou quaisquer tipos de transferências para outrem de seus direitos;

CLAUSULA QUARTA: Com relação a CONTRATANTE, ficará vedada a transferência de suas obrigações de execução das tarefas a outrem;

DOS SERVIÇOS E SUAS EXECUÇÕES:

CLAUSULA QUINTA: As despesas para aquisição de produtos e demais materiais destinados a execução do serviço, ficarão a cargo da CONTRATANTE;

DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

CLAUSULA SEXTA: A CONTRATADA caberá realizar todos os pagamentos devidos a CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações jurídicas relativas ao serviço prestado, principalmente as previdenciárias e trabalhistas. Exclui-se portanto, toda a responsabilidade da CONTRATANTE;

CLAUSULA SETIMA: A CONTRATADA, se responsabiliza por eventuais prejuízos que possa causar a CONTRATANTE, se deixar de cumprir com suas obrigações;

FORMA DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 1.283,87 (um mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), pelo prazo certo de 11 (onze) meses, e 13 (treze dias) que deverá ser pago até o último dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal relativa à prestação do serviço no período;

DO PRAZO

CLAUSULA NONA: O presente contrato terá prazo de duração, iniciando-se em 18 de janeiro de 2023, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023; cujo serviço será prestado de segunda as quintas-feiras das 08h00min às 12h00min, e das 13h15 até as 17h15min, e nas sextas-feiras das 08h00min às 12h00min.
Parágrafo único: Ao final do presente contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período, reajustando seu valor tendo como base o índice INPC, dos últimos 12 meses anteriores ao termino do presente contrato.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

CAUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA se compromete a notificar a CONTRATANTE em 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento do presente termo, manifestando de forma expressa seu interesse na manutenção do contrato, sendo que, havendo interesse recíproco, observadas as disposições da lei, elaborar-se-á termo aditivo. Não havendo interesse do ente público, restará rescindido o presente contrato.

CONDIÇÕES GERAIS:
RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022 da CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC;

ORGÃO: PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: CAMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADES: Manutenção das atividades legislativas
APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.36.15

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público.

DA PUBLICIDADE
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado, pela CONTRATANTE, no diário do Município de Matos Costa/SC, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1.º da Lei 8.666/1993.
O presente contrato também será publicado em sua integralidade na página oficial da Câmara de Vereadores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura do termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes desde já acordam que, responderá por perdas e danos aquela que infringir quaisquer das cláusulas deste contrato.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Porto União, SC, descartando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), 18 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA GERCY SANTOS CASTILHO – Presidente CONTRATANTE		Marilda Tereza Rosa - ME CONTRATADA
Testemunha:		Testemunha:
Nome: CPF		Nome: CPF

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

GERCY SANTOS CASTILHO
Presidente da Câmara

CONTRATO 003/2022 - ALUGUEL DO IMÓVEL

Publicação Nº 4564159

TERMO ADITIVO N.º 001/2023 DO CONTRATO N.º 003/2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA
CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.941/0001-44, com sede à Rua Tereza Cristina, n. º 110, Centro, em Matos Costa – SC, neste ato representada por seu Presidente Sr. GERCY SANTOS CASTILHO, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 249.396.419-53, residente e domiciliado na Frei Rogerio, s/n. º, centro, no município de Matos Costa/SC;

CONTRATADO/LOCADOR: JAHIR SMECK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 716.157.769-15, casado com DIVA DE PONTES SMECK, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 118.629.528-76, ambos residentes e domiciliados na Estrada Municipal Cachoeira, s/n. º, no Município de Ibiúna/SP;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel urbano contendo 01 (uma) sala comercial térrea com aproximadamente 280,00 m², situada à Rua Tereza Cristina, nº 110, Centro, Matos Costa, SC, matriculada sob o nº 19.247 no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, SC, pelo período de 12 (doze) meses, para instalações e funcionamento da Câmara de Vereadores de Matos Costa.
Parágrafo Único: O presente Termo Aditivo justifica-se tendo em vista que o Poder Legislativo necessita do espaço para dar continuidade aos seus trabalhos e que o imóvel atende as necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE: O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 1.930,08 (hum mil, novecentos e trinta reais e oito centavos) mensais, valor com o reajuste correspondente a 5,93 % (cinco virgula noventa e três por cento) que é o correspondente ao acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, reajustado conforme parágrafo único da clausula segunda do contrato n.º 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem validade de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2022 e findando em 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 6.643-5 Conta n.º 7.745-3 de titularidade do Sr. Jhair Smeck.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC:
ORGÃO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE 2001: Manutenção das Atividades Legislativas
APLICAÇÕES DIRETAS – 3.3.90.36.15

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações; Lei 8.245/1991, conforme Orientação Normativa AGU n.º 06/2009 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: Uma vez firmado, o presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado, pela contratante, no Diário Oficial do MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC (DOM), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.
O presente Termo Aditivo também será publicado, na íntegra, na página oficial da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), 16 de janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA GERCY SANTOS CASTILHO – Presidente CONTRATANTE/LOCATARIO		JAHIR SMECK CONTRATADO/LOCADOR
Testemunha:		Testemunha:
Nome: CPF		Nome: CPF

CONTRATO 004/2023 - INTERNET

Publicação Nº 4564181

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 005/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATOS COSTA/SC pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.529.941/0001-44, sito a Rua Tereza Cristina, n.º 110, centro de Matos Costa - SC, CEP 89.420-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. GERCY SANTOS CASTILHO, inscrito no CPF n.º 249.396.419-53, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE; e, CLEVERSON CLORENI ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.841.736/0001-49, com residente na Rua Mathilde Woeringer, s/n, Bairro Centro, Calmon /SC, neste ato representado e portador do CPF n.º 063.907.049-33, e do RG n.º 4.498.208, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, que;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de um link de internet com 100MB de DOWLOAD e com 100MB de UPLOAD, para atendimento da demanda de acesso aos programas/sistemas, usuários e de transmissão ao vivo das sessões da Câmara de Vereadores na rede mundial de computadores, atendendo assim com mais ênfase o princípio da publicidade, divulgação e transparência dos atos do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEAL DO CONTRATO
O presente contrato tem sua fundamentação legal baseada na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PREÇO
O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 17 janeiro de 2023 encerrando-se em 16 janeiro de 2024.
O valor total da contratação é de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada uma, correspondendo ao período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC:
ORGÃO: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE 2001: Manutenção das Atividades Legislativas
APLICAÇÕES DIRETAS – 3.3.90.36.15.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos dá CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da

CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração do Poder Legislativo.
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os seguintes serviço:
* Fornecer link de internet 100MB DOWLOAD e 100MB UPLOAD, em fibra ótica, para atendimento da demanda de acesso conforme especifica a cláusula primeira, do objeto do presente contrato.
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avançadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do objeto do presente contrato;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78, 79 e seguintes da lei n° 8.666/93 e suas alterações, ou por interesse público, sem prejuízo das sansões previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 17 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado, pela contratante, no Diário do MUNICíPIO DE MATOS COSTA/SC, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.
O presente contrato também será publicado, na íntegra, na página oficial da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO UNIÃO/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro Foro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa/SC; em 18 de Janeiro de 2023.

GERCY SANTOS CASTILHO Presidente da Câmara de Vereadores Testemunhas:		CLEVERSON CLORENI ALMEIDA Titular
CASSIANO DE FREITAS		KÁTIA SIKORSKI

CPF 942.016.769-00 CPF 040.404.599-21

CONTRATO 005/2023 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 4564655

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021
ADITIVO N.° 001/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MATOS COSTA- SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.941/0001-44, com sede à Rua Tereza Cristina, n. º 110, Centro, em Matos Costa – SC, neste ato representada por seu Presidente Sr. GERCY SANTOS CASTILHO, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 249.396.419-53, residente e domiciliado na Rua Frei Rogerio, s/n. º, centro, no município de Matos Costa/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr. VALCEMIR CAMPOS PONCIANO, inscrito no CPF nº 954.016.409-72, a seguir

denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

Cláusula Primeira – ADITAMENTO DA VIGÊNCIA
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º01/2021, a partir de seu vencimento em 03/01/2023, pelo período de 12 (doze) meses, passando ter seu termo final em 02/01/2024.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Fica aditado o valor do contrato em 5,79%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice Nacional de Preços ao consumidor (IPCA), acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsão do contrato inicialmente firmado, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos . Sendo assim, o valor mensal contratado passará a ser de R$ 2.062,90 (dois mil e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Cláusula Terceira - DO FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

Cláusula Quarta - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, ao ano de 2022.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Matos Costa, 23 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
GERCY SANTOS CASTILHO	BETHA SISTEMAS LTDA.
PRESIDENTE	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

DECRETO LEGISLATIVO 002/2023 - PONTO FACULTATIVO FERIADO DE CARNAVAL

Publicação Nº 4564246

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2023

Sumula: DECRETA PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente em face ao disposto no art. 45 e 47 da Lei Orgânica Municipal de Matos Costa;

DECRETA:
Art. 1°- Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" na Câmara de Vereadores de Matos Costa /SC, no dia 22 de fevereiro de 2023 em razão do feriado de Carnaval.
Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa/SC, 14 de fevereiro de 2023.
GERCY SANTOS CASTILHO
Presidente da Câmara de Vereadores
Matos Costa / SC

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 024-2023

Publicação Nº 4564317

DECRETO Nº 024/2023

TRATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC Eder Mattos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica do municipal, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares, suplentes, presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, constantes na nominata para o mandato de 14 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026, a contar da data de publicação, os seguintes conselheiros:

I – Conselheiros:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Vilmar Motta Tristão
Suplente: Janaina Fabris Dal Pont

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosinéia Manoel Borges
Suplente: Melissa Boeira Zapala

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Lilian Isana Gonçalves Oenning
Suplente: Edna Aparecida Stradioto Silvério

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Scheila Serafim Francisco Freitas
Suplente: Simone De oliveira Mota

d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Izabel Matias
Suplente: Edenéia Menegon

e) Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Jeanderson Presa Francisco
Suplente: Andreia Rocha Gonçalves
Titular: Silvia Martins Sartor
Suplente: Patricia Monsani Zanoni Milioli

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Maria Rejane Neto Lavezzo
Suplente: Silvana De Jorgi Genuino
Titular: Mirian Dos Passos Cassemiro
Suplente: Marli Damasio

g) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula de Luca Vieira
Suplente: Elizandra Nazario Teixeira

h) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Henrique Antonio Manfredini
Suplente: Adrielli Mota

Art. 2º - O presidente e vice-presidente do conselho são eleitos entre os membros titulares, após eleição realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, foram eleitos os seguintes conselheiros:

I. Presidente: Lilian Isana Gonçalves Rocha Oenning
II. Vice-presidente: Izabel Matias

Art. 3º- Compete ao conselho, acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo, supervisionar a realização do Censo Educacional Anual, examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.

Art. 4º- Os serviços prestados pelos membros do conselho são considerados atividades de relevante interesse social, e não será remunerada;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Meleiro/SC em 14 de fevereiro de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças.

EXTRATO LEIÃO Nº 005-2023

Publicação Nº 4565748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10EC823172E56EAE2EFE2EDFE0D9E009479A530C

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 005/2023

O Município de Meleiro-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº : CNPJ: 82.837.741/0001-96, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 – Centro - Meleiro/SC CEP: 88.920-000, de acordo com a Lei n° 14.133/21 de 1º de abril de 2021, bem como no presente Edital e seu anexo, sob a coordenação e condução do LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO Sr. MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, matricula na JUCESC sob nº AARC- 335, estabelecido em Joinville/SC, à Rua Alfredo Stringari nº 692, Bairro Ulusses Guimarães - CEP 89230-690, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE WWW.DELTTALEILOÕES.COM.BR, para alienação de bens imóveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á:
DATA: 09 de MARÇO de 2023.
HORÁRIO:. 09h00min
LOCAL.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO-SC, sito à Rua Sete de Setembro, 371, Centro, Meleiro, SC, CEP 88.920 000. Código TCE: 10EC823172E56EAE2EFE2EDFE0D9E009479A530C

Meleiro, 14 de fevereiro de 2023
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121-2023

Publicação Nº 4564093

PORTARIA n. º 121/2023
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora GISELE ROCHA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Act, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/02/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de fevereiro de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 122-2023

Publicação Nº 4565624

PORTARIA n.º 122/2023
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CIBELLY CARMINATI GRACIANO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em substituição a servidora GISELE ROCHA DA SILVA, em virtude de licença saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de fevereiro de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 123-2023

Publicação Nº 4566582

PORTARIA n.º 123/2023
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CAROLINI CREPALDI UGIONI DIAS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lecionando na Educação Infantil, até o término das aulas, na C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de fevereiro de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

CONTRATO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Publicação Nº 4563734

CONTRATO Nº 011/2023
Processo Licitatório nº 002/2023
Concorrência Pública nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MODELO E ELEVARE INDÚSTRIA DE FORNOS E FOGÕES LTDA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA DE ESTÍMULO A EXPANSÃO INDUSTRIAL, PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, cidade de Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Dirceu Silveira, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a empresa ELEVARE INDÚSTRIA DE FORNOS E FOGÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.183.598/0001-01, com sede atual na Avenida Capitão Anizio, 220, bairro Panorama, na cidade de Pinhalzinho (SC), aqui denominada CONCESSIONÁRIA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.605/2022, Lei Municipal nº 1.305/1997, Lei Municipal nº 1.032/1991, e Edital de Concorrência nº 001/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

1- O objeto do presente contrato consiste na Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de Imóvel pertencente ao Município de Modelo SC, sendo LOTE URBANO Nº 1, DA QUADRA 84, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, COM ÁREA DE 2.307,61M², SITUADO NA RUA PREFEITO EDWIN ENGELBERT BERGER, ESQUINA COM A RUA JOSÉ KASPER, COM BENFEITORIAS, SENDO: BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 525M², ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, ESTRUTURA DA COBERTURA ´METÁLIC, COMPOSTA POR TESOURAS, TERÇAS ENRIJECIDAS, COM TELHAS METÁLICAS, CALHAS METÁLICAS; PISO EM CONCRETO APARENTE, SEM INSTALAÇÃO ELÉTRICA; FECHAMENTO LATERAL COM TELHAS DE ALUZINCO, BANHEIROS COM VASO SANITÁRIO E LAVABO; PORTÃO FRONTAL E LATERAL BASCULANTE, MANUAL, EM AÇO GALVANIZADO DE 5,0X5,0 METROS, COM PISO EM ALVENARIA, REGISTRADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO SOB A MATRÍCULA Nº 4.363, pelo prazo de até 10 (dez) anos, para incentivo a política de estímulo a expansão industrial, objetivando a promoção do desenvolvimento sócio econômico do Município de Modelo/SC, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.032/1991 e Lei Municipal nº 1.305/1997 e Lei Municipal nº 2.605/2022, para a instalação da empresa ELEVARE INDÚSTRIA DE FORNOS E FOGÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.183.598/0001-01, nas condições previstas neste e contrato e processo licitatório o originou.
2- O objeto, ora cedido, apresenta-se em perfeitas condições de funcionamento.
3- Antes de tomar passe do imóvel, a CONCESSIONÁRIA e o MUNICÍPIO, através de pessoas designadas, elaborarão laudo de vistoria do mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA
Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA

1- A empresa CONCESSIONÁRIA obrigar-se-á:
a) Utilizar o imóvel objeto da concessão em conformidade com a proposta apresentada;
b) Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
c) Manter o imóvel edificado em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto e com boa aparência, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
d) Efetuar os pagamentos de contas de água, luz, telefone, internet, taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel, a partir da assinatura do contrato de concessão, durante todo o período da concessão;
e) Manter o imóvel segurado;
f) Todas as demais obrigações constantes da legislação;
g) Responder civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados as instalações ou bens, sendo obrigado a reparação dos mesmos quando necessário;
h) Iniciar as atividades de até 60 dias após a homologação do resultado da licitação;
i) Geração e manutenção de no mínimo 10 (dez) empregos diretos, mensalmente, pelo período da concessão;
j) Apresentar índice positivo no movimento econômico no período de concessão;
k) Efetuar a manutenção do imóvel cedido, comprometendo-se com a preservação do patrimônio público, devendo manter seguro do imóvel objeto da concessão pelo período da mesma;
l) Apresentar relatórios semestrais, relativos à geração de empregos;
m) Efetuar até o final de cada exercício anual, pelo período da concessão, contribuição para o FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no valor de R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), anualmente, atualizado pelo INPC, a partir da data da concessão;
n) Ter pleno conhecimento da Lei Municipal nº 2605/2022, e ter ciência das condições que deverá cumprir, e que, em caso de devolução do imóvel, antes do prazo, deverá deixar este nas condições físicas que recebeu, com a quitação de todos os débitos verificados;
o) Responder toda e qualquer solicitação de informações por parte do Município;

p) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes a utilização do imóvel, inclusive o IPTU;
q) Utilizar o imóvel objeto da concessão em conformidade com a proposta apresentada;
r) Emplacar todos os veículos de propriedade da empresa beneficiada no Município de Modelo/SC;
s) Realizar projeto do consumo de energia elétrica da atividade a ser instalada, para aprovação na CELESC, sendo de sua responsabilidade esta adequação, as despesas inerentes a este serviços para o regular fornecimento da energia elétrica para o respectivo funcionamento.
t) Manter durante o prazo da Concessão, as condições mínimas ofertadas na proposta.

2- Em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas que exigem o cumprimento mensal, o conselho do desenvolvimento econômico, nomeado pelo Município, estabelecerá o valor de aluguel, correspondente a cada mês, e que este deverá ser pago ao Município de Modelo em até 30 (trinta) dias após a notificação, e que igualmente, caso não haja o cumprimento dos objetivos do desenvolvimento da política de expansão industrial e promoção do desenvolvimento socioeconômico, poderá ser notificado, no prazo de 30 dias de antecedência, da revogação dos benefícios concedidos e requerer a devolução do imóvel, objeto desta concessão ao Município de Modelo/SC.
3- A CONCESSIONÁRIA perderá a presente Concessão Real de Uso nas seguintes situações:
a) Quando paralisar suas atividades por um período superior a 03 (três) meses;
b) A utilização de forma diversa da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 002/2023 Concorrência Pública nº 001/2023, sem a devida autorização conforme previsto na Lei Municipal nº 2605/2022.
c) O não cumprimento das obrigações acima estipuladas;
d) Quando ocorrer à extinção ou falência da empresa;
4- É vedado a CONCESSIONÁRIA:
a) Dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento apresentado na proposta, durante o prazo da concessão de uso;
b) A transferência para terceiros da concessão de uso, salvo mediante autorização expressa do MUNICÍPIO;
c) Locar ou sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade;

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações do Município

1- O MUNICÍPIO responsabiliza-se em:
a) Dar em Concessão de Direito Real de Uso o imóvel descrito no objeto do presente;
b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente contrato;
c) Manter a posse do imóvel, bem como cumprir o disposto no presente contrato e ao que dispõem no processo licitatório que o originou.

CLÁUSULA QUARTA
Prazo de Vigência da Concessão

1- O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e terá prazo de duração de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUINTA
Da Restituição do Imóvel

1- O imóvel será restituído pela CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO, quando findar o presente contrato, ou no descumprimento das obrigações previstas na cláusula segunda deste instrumento.
2- O MUNICÍPIO somente receberá o imóvel após laudo de vistoria final, que será confrontado com o laudo de vistoria inicial, sendo que as diferenças entre os dois laudos deverão ser consertados pela CONCESSIONÁRIA.
3- Caso a empresa não proceda na retificação do imóvel, os seus proprietários responderão solidariamente pela retificação do mesmo.

CLAÚSULA SEXTA
Da Propriedade do Imóvel

1- A propriedade do imóvel permanecerá com o MUNICÍPIO, sendo proibido a empresa aliená-lo a qualquer título, ou dá-lo em garantia.
2- Caberá a empresa CONCESSIONÁRIA apenas a posse imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Documentação Integrante do Contrato

1- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:
a) Lei Municipal 2605/2022;
b) Lei Municipal nº 1.305/1997;
c) Lei Municipal nº 1.032/1991;
d) Lei Municipal 2.276/2016;
e) Lei Municipal 2.303/2017
f) Edital do Processo Licitatório n° 002/2023Modalidade Concorrência nº 001/2023;
g) Proposta adjudicada;

CLÁUSULA OITAVA
Das Disposições Gerais

1- A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento de todos tributos inerentes a sua atividade, bem como na remuneração de seus funcionários, ou seja, assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários,

não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dos mesmos.
2- O presente contrato não será de nenhuma forma ou fundamento usado para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONCESSIONÁRIA colocar a serviço.
3- É da CONCESSIONÁRIA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais no desempenho de suas atividades.
4- É da CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros, em qualquer caso, durante a vigência do contrato, bem como custo para a reparação dos mesmos.
5- A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital de Licitação que originou este contrato.
6- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente contrato, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
7- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
8- Os casos omissos reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal Legislação correlata.
9- O presente será juntado nos autos do Processo Licitatório nº 002/2023Modalidade Concorrência Pública n° 001/2023, bem como no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decisões administrativas.
10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Complementar 8.666/1993.

CLAUSULA NONA
Do Foro

1- Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo/SC, aos 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

ELEVARE INDÚSTRIA DE FORNOS E FOGÕES LTDA
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

VISTO:

DECRETO Nº 066/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4563725

DECRETO Nº 066/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
DECRETA:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL, COM BENFEITORIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO (SC), conforme termo de referência, adjudicado a favor de:

Item	Proponente vencedor	Pontuação		
01	ELEVARE INDÚSTRIA DE FORNOS E FOGÕES LTDA	31		

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 13 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 075/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563660

DECRETO Nº 075/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA KAUANA CAROLINE DE OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2567/2022, e Edital de Concurso 002/2022 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 038/2023, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a classificação do Concurso Público N° 002/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada nesta data, o Sra. Kauana Caroline de Oliveira, portadora do CPF nº ***.***.989-00, aprovada no Concurso Público nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, para o cargo de Auxiliar Educacional, nível 13 da Tabela de Isonomia dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais , com carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Educação do Município de Modelo/SC, percebendo a remuneração do quadro conforme estabelecido em Lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
14 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE POSSE Nº 025/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2022
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 075/2023
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL
Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu o Sra. KAUANA CAROLINE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***. ***.989-00, nomeada a fim de tomar posse no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL. Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nessa data, a entrada em exercício no cargo conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, 14 de fevereiro de 2023.

KAUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	DIRCEU SILVEIRA
Servidora	Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566048

DECRETO Nº 076/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSANA ROMANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a Servidora SUSANA ROMANO, nomeada pelo Decreto nº 054/2023 de 08 de fevereiro, do cargo de Professora Educação Infantil - 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

PARAGRAFO ÚNICO. A servidora mantém suas funções no cargo de Professora Ensino Fundamental – 20 horas, exonerando-se somente da vaga do Educação Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
14 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Publicação Nº 4564534

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Considerando a situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em concurso público e teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais, o Prefeito Municipal de Modelo – SC, Sr. DIRCEU SILVEIRA, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 1513/2002 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse e necessidade pública no atendimento dos serviços prestados nos departamentos do município e da continuidade no efetivo atendimento das demandas.
Considerando que não há mais candidatos a serem convocados pela lista de classificação do Concurso Público 002/2022 e do Processo Seletivo 008/2021 para a contratação no cargo de auxiliar de serviços gerais internos, uma vez que todos aprovados foram convocados.
O prefeito Municipal Dirceu Silveira, no uso de suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
Justifica-se, também, que não há como deixar os usuários sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
14/02/2023	Publicação Do Edital
15/02/2023 a 22/02/2023	Inscrição Presencial Na Prefeitura Municipal
23/02/2023	Contagem Dos Pontos E Publicação Do Resultado Preliminar
24/02/2023	Recurso Contra Resultado Preliminar

27/02/2023	Homologação E Publicação Da Ata E Resultado Final

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Modelo - SC;

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como Auxiliar de Serviços Gerais Internos nos departamentos do município, em caráter emergencial e para eventuais necessidades até 31 de dezembro de 2023, ou até a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público para esses cargos.

1.3. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.4. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município, e o chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5. A validade da Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2023, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos ou Concurso Público.

1.6. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.modelo.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 15/02/2023 até 22/02/2023, das 07h:30 às 11h:30 e 13:00 às 17:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, 1304, Centro, na cidade de Modelo– SC.

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido;

2.3 Deverão ser entregues no momento da inscrição:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
b) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência;
c) Cópia de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
d) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo;
e) Documentos para comprovação de tempo serviço, caso queira para eventual desempate

2.4 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.5 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.6 Serão oferecidas as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais Internos	– Alfabetizado	01+ CR*	40 h	Análise Curricular

*CR: Cadastro Reserva

OBS: Os salários serão os definidos na Lei Complementar nº 2.567/2022, de acordo com a carga horária da vaga.

2.7. Descrição das vagas:

2.7.1 - As atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos serão conforme Anexo I da Lei Complementar 1960/2010 de 28 de

dezembro de 2010 e suas alterações.

3 – DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS:

I – 1,00 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados no cargo pretendido em órgãos públicos;
II - 0,50 (três décimos de ponto) para cada ano completo no cargo pretendido em empresas ou atividades privadas;

4.1.1- As frações de tempo de serviço até 06 meses (na soma geral) serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral. Para o caso de tempo de serviço público inferior a 06 meses, o tempo será somado e computado com a pontuação relativa ao tempo em empresas ou atividades privadas.

4.1.2- A pontuação é limitada ao total de 10 (dez) pontos.

4.1.3 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
II– Número de Filhos.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
h) E demais documentação exigida pela administração.

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 24/02/2023 diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Modelo – SC, portal eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios.

7.2. O não comparecimento dos convocados em até 03 (três) dias úteis após a realização da convocação caracterizará sua desistência da vaga.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública.

7.7. Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

7.8. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

7.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 14 de fevereiro de 2023

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MODELO FICHA DE INCRIÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: ( ) Auxiliar de Serviços Gerais Internos		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Data de nascimento: ___/___/_____	Sexo: M ( ) - F ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
( )Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

PORTARIA Nº 044/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563982

PORTARIA Nº 044/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.567/2022, e Edital de Concurso 002/2022 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 038/2023, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a vacância do cargo, o interesse e necessidade publica para atendimento dos serviços e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos.
Considerando a desistência dos candidatos Jocimar Carlos Sausen e Ronei Herberts.
Considerando a Classificação do Concurso Público 002/2022.
RESOLVE:
Art.1º - Ficam convocados para nomeação e posse no cargo de Motorista, aprovados no Concurso Público nº 002/2022 neste município de

Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a respectiva carga horária de 40 horas semanais, observado as determinações legais do cargo.

1. Gabriel Fernando Pinto de Camargo
2. Joel Ares Jacoby
3. Giovandro Luiz Lazaretti

Art. 2º - Os aprovados citados nesta Portaria deverão apresentar-se até a data de 17/02/2023, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos originais e suas devidas copias (ANEXO I), conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra
CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS/CRITÉRIOS
NOTA DE CONFERÊNCIA – ADMISSÃO/NOMEAÇÃO

OBS: Trazer as CÓPIAS acompanhadas dos documentos ORIGINAIS, para a autenticação.

1. Estar em dia com as obrigações militares; (Certificado de Dispensa de Incorporação, (Masculino)	
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais; (Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela internet)	
3. Apresentar: ( ) fotocópia da escolaridade exigida (certificado de conclusão do curso); ( ) Certificado de Pós Graduação (se houver); ( ) inscrição no órgão fiscalizador da profissão (Carteira de inscrição em Conselho, se for o caso); ( ) histórico escolar; ( ) Atestado de frequência;	
4. Apresentar prova de aptidão física e mental, através de exame médico admissional (A.S.O. Atestado de Saúde Ocupacional), para o exercício da atribuição do cargo, realizada por órgão médico oficial, expedida até a data da posse;	
5. Apresentar declaração de bens; (declaração de imposto de renda, caso tiver); (Não possuindo nenhum Bem, Declaração Negativa de Bens)	
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;	
7. Cópia de Título de Eleitor, CPF, Carteira de Identidade;	
8. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; É dependente para Salário Família ( ) e IR ( )?	
9. Cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos;	
10. Comprovante/Cópia de número de PIS/PASEP;	
11. Cópia do número, série, UF e data de emissão da CTPS (1ª folha frente e verso)	
12. Uma foto 3x4 (recente);	
13. Certidão Criminal (disponível no site http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)	
14. Certidão Cível (disponível no site http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)	
15. Certidão negativa de Improbidade Administrativa, em consulta no endereço: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
16. Cópia de Carteira Nacional de Habilitação, quando o cargo exigir;	

17. Comprovante de Conta Bancária Individual (Ex: Cópia cartão OU Declaração do Banco); OBS: A conta bancária deve ser ( ) corrente ou ( ) salário (OBS: Não pode ser conta poupança) Departamento de Educação Obrigatório conta no Banco do Brasil.	
18. Comprovante de Residência recente;	
19. Qualificação cadastral (E-Social);	

IMPORTANTE: O SERVIDOR SOMENTE ENTRARÁ EM EXERCÍCIO NO CARGO APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE PESSOAL E APÓS A AVALIAÇÃO DOS MESMOS.

PORTARIA Nº 045/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564360

PORTARIA Nº 045/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.567/2022, e Edital de Concurso 002/2022 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 038/2023, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a vacância do cargo, o interesse e necessidade publica para atendimento dos serviços e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos.
Considerando a Classificação do Concurso Público 002/2022.
RESOLVE:
Art.1º - Ficam convocados para nomeação e posse no cargo de Operador de Maquinas, aprovados no Concurso Público nº 002/2022 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a respectiva carga horária de 40 horas semanais, observado as determinações legais do cargo.

1. Rafael Enrique Cacatto
2. Valdir Furst Becker

Art. 2º - Os aprovados citados nesta Portaria deverão apresentar-se até a data de 17/02/2023, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos originais e suas devidas copias (ANEXO I), conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de fevereiro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra
CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS/CRITÉRIOS
NOTA DE CONFERÊNCIA – ADMISSÃO/NOMEAÇÃO

OBS: Trazer as CÓPIAS acompanhadas dos documentos ORIGINAIS, para a autenticação.

1. Estar em dia com as obrigações militares; (Certificado de Dispensa de Incorporação, (Masculino)	
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais; (Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela internet)	
3. Apresentar: ( ) fotocópia da escolaridade exigida (certificado de conclusão do curso); ( ) Certificado de Pós Graduação (se houver); ( ) inscrição no órgão fiscalizador da profissão (Carteira de inscrição em Conselho, se for o caso); ( ) histórico escolar; ( ) Atestado de frequência;	

4. Apresentar prova de aptidão física e mental, através de exame médico admissional (A.S.O. Atestado de Saúde Ocupacional), para o exercício da atribuição do cargo, realizada por órgão médico oficial, expedida até a data da posse;	
5. Apresentar declaração de bens; (declaração de imposto de renda, caso tiver); (Não possuindo nenhum Bem, Declaração Negativa de Bens)	
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;	
7. Cópia de Título de Eleitor, CPF, Carteira de Identidade;	
8. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; É dependente para Salário Família ( ) e IR ( )?	
9. Cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos;	
10. Comprovante/Cópia de número de PIS/PASEP;	
11. Cópia do número, série, UF e data de emissão da CTPS (1ª folha frente e verso)	
12. Uma foto 3x4 (recente);	
13. Certidão Criminal (disponível no site http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)	
14. Certidão Cível (disponível no site http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)	
15. Certidão negativa de Improbidade Administrativa, em consulta no endereço: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
16. Cópia de Carteira Nacional de Habilitação, quando o cargo exigir;	
17. Comprovante de Conta Bancária Individual (Ex: Cópia cartão OU Declaração do Banco); OBS: A conta bancária deve ser ( ) corrente ou ( ) salário (OBS: Não pode ser conta poupança) Departamento de Educação Obrigatório conta no Banco do Brasil.	
18. Comprovante de Residência recente;	
19. Qualificação cadastral (E-Social);	

IMPORTANTE: O SERVIDOR SOMENTE ENTRARÁ EM EXERCÍCIO NO CARGO APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE PESSOAL E APÓS A AVALIAÇÃO DOS MESMOS.

PORTARIA Nº 046/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566150

PORTARIA Nº 046/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 008/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 008/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 015/2022 em 24.01.2022 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando os critérios edilícios e a classificação do processo Seletivo 008/2021.
Considerando o pedido de exoneração das funcionárias Daiane Correia Filippi e Susana Romano.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam convocadas as classificadas no Processo Seletivo nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Modelo (SC) e rede municipal de ensino, no cargo de Professor(a) Educação Infantil, para preenchimento de vaga excedente, com chamamento em caráter temporário e por prazo determinado até a data de 20 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido conforme necessidade pública, para compor o quadro de vagas da Educação Infantil, conforme a data e condições que segue: dia 16 de fevereiro de 2023, as 11:00 horas, nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, 1304, centro, Modelo/SC.
Art. 2º - A escolha da vaga dar-se-á conforme reclassificação ocorrida após as convocações já realizadas, para preenchimento das seguintes vagas:

- 1 VAGA – 20 Hrs - CEI Pequeno Lar. Vespertino – Turma Berçário "102"
- 1 VAGA – 20 Hrs - CEI Pequeno Lar. Vespertino – Turma Berçário "103"

Art. 3º - O candidato aprovado que não se apresentar pessoalmente no local, data e horário da convocação, será reclassificado para a última posição dentre os classificados conforme especificado no item 15.6 do Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de fevereiro de 2023

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra:
CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

ATA DE R.P PROCESSO 07/2023 PREGÃO R.P 03/2023

Publicação Nº 4563721

MUNICÍPIO DE MODELO
Compras e Contratos
Ata - Ata do Pregão
Tipo - Ata de Licitação: 3 Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2204 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 7 codigoCliente: 2204 anoMinuta: 2023 nroMinuta: 7 usaPregaoCoeficiente: Não tipo: 3 usaPregaoSubItens: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Presencial Nº 3/2023

No dia 14/02/2023, na sala de licitações, a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo(a) Decreto 104/2021, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, conforme especificações constantes no edital de Pregão Presencial Nº 3/2023

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
POSTO MODELO LTDA	MARCELO ANTONIO SARTORETTO
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	FABRICIO THOMAS

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Desconto (%)	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S10	13170 - POSTO MODELO LTDA	91.500	L		R$6,84	
1	OLEO DIESEL S10	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	91.500	L		R$6,84	
2	OLEO DIESEL COMUM	13170 - POSTO MODELO LTDA	155.000	L		R$6,74	
2	OLEO DIESEL COMUM	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	155.000	L		R$6,74	
3	GASOLINA COMUM	13170 - POSTO MODELO LTDA	90.400	L		R$5,29	
3	GASOLINA COMUM	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	90.400	L		R$5,29	

Em seqüência, a Pregoeira convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 17733 - OLEO DIESEL S10 Unidade: LITRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	
0	13170 - POSTO MODELO LTDA		R$6,84	Proposta	
0	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU		R$6,84	Proposta	
1	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$6,70	Lance	
1	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$6,65	Lance	
2	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$6,60	Lance	
2	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$6,55	Lance	
3	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$6,50	Lance	
3	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$6,40	Lance	
4	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$6,35	Lance	
4	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$6,30	Lance	
5	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$6,28	Lance	R$6,25
5	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$0,00	Declinou	

Item: 2 Produto: 5257 - OLEO DIESEL COMUM Unidade: LITRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	
0	13170 - POSTO MODELO LTDA		R$6,74	Proposta	
0	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU		R$6,74	Proposta	
1	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$6,64	Lance	

MUNICÍPIO DE MODELO
Compras e Contratos
Ata - Ata do Pregão

Tipo - Ata de Licitação: 3 Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2204 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 7 codigoCliente: 2204 anoMinuta: 2023 nroMinuta: 7 usaPregaoCoeficiente: Não tipo: 3 usaPregaoSubItens: Não

1	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$6,54	Lance	
2	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$6,40	Lance	
2	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$6,30	Lance	
3	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$6,29	Lance	
3	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$6,25	Lance	
4	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$6,24	Lance	
4	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$6,23	Lance	R$6,22
5	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$0,00	Declinou	

Item: 3 Produto: 3830 - GASOLINA COMUM Unidade: LITRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	
0	13170 - POSTO MODELO LTDA		R$5,29	Proposta	
0	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU		R$5,29	Proposta	
1	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$5,27	Lance	
1	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$5,25	Lance	
2	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$5,22	Lance	
2	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$5,20	Lance	
3	30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	0%	R$5,19	Lance	R$5,14
3	13170 - POSTO MODELO LTDA	0%	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, a Pregoeira declarou como vencedor do presente Pregão Presencial, os licitantes nos itens:

13170 - POSTO MODELO LTDA

Item	Produto	Unidade	Desconto (%)	Valor total
2	5257 - OLEO DIESEL COMUM	LITRO	0%	R$6,22

30082 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU

Item	Produto	Unidade	Desconto (%)	Valor total
1	17733 - OLEO DIESEL S10	LITRO	0%	R$6,25
3	3830 - GASOLINA COMUM	LITRO	0%	R$5,14

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CARINE SCHMITT RAUBER
Pregoeira

CLEBER EBERHART
Membro

RODRIGO FERRONATTO
Membro

CLEDSON MICHELS
Membro

PATRÍCIA GIARETTA
Membro

POSTO MODELO LTDA
MARCELO ANTONIO SARTORETTO

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
FABRICIO THOMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11/2023 PREGÃO 06/2

Publicação Nº 4564194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D67DF1B248DDDFAAF223CEC052289F3D27CF4735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

PROCESSO Nº 11/2023
Modalidade Pregão Presencial Nº 6/2023
Código de pré-publicação: D67DF1B248DDDFAAF223CEC052289F3D27CF4735
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NOS PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
Os envelopes serão recebidos até às 08:00:00horas do dia 07/03/2023, sendo abertos a partir das 08:10:00 do mesmo dia, na Prefeitura Mun. de Modelo.
Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.atende.net

Modelo/SC, 14/02/2023.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023 PREGÃO R.P 07/2023

Publicação Nº 4564372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFD28AC47709F74D6B46E1293B2CE68C9F91191B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

PROCESSO Nº 12/2023
Modalidade Pregão Presencial Nº 7/2023
Código de pré-publicação: AFD28AC47709F74D6B46E1293B2CE68C9F91191B
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE MODELO SC
Os envelopes serão recebidos até às 08:00:00horas do dia 09/03/2023, sendo abertos a partir das 08:10:00 do mesmo dia, na Prefeitura Mun. de Modelo.
Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.atende.net

Modelo/SC, 14/02/2023.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO 01/2023

Publicação Nº 4563837

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO- SC

PROCESSO SELETIVO – Nº. 01/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 01.2021, CONVOCA para a realização de procedimentos preparatórios para Admissão, os candidatos cujo nome e cargos constam na listagem em anexo;

I – DA CONVOCAÇÃO

1. O procedimento para admissão ocorrerá no período de 03 de Fevereiro de 2023 a 17 de Fevereiro de 2023, no horário das 07:00 as 13:00 horas, devendo apresentar os documentos e exame listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para início dos trabalhos até 17 de Fevereiro de 2023.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;
h) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
j) 01 foto 3x4 k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
m) Comprovante de endereço;
n) Conta Banco do Brasil 1982-8 1387-0 ou SICOOB 3071;
o) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
p) Certidão de Antecedentes criminais https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
q) No ato da contratação o candidato irá preencher as Declarações exigidas;
r) Exame Admissional;
s) Para o cargo de agente comunitário de saúde, comprovar residir na localidade em que realizou a inscrição.
Todos os documentos especificados neste Item deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

III –CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: ODONTÓLOGO
Número de aprovados convocados por este edital: 01

Nome:	Colocação:
LARISSA BRANCO DOS SANTOS	17°

Registre-se, Publique-se em 03 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO 02/2023

Publicação Nº 4563839

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO- SC

PROCESSO SELETIVO – Nº. 01/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 01.2021, CONVOCA para a realização de procedimentos preparatórios para Admissão, os candidatos cujo nome e cargos constam na listagem em anexo;

I – DA CONVOCAÇÃO

1. O procedimento para admissão ocorrerá no período de 13 de Fevereiro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2023, no horário das 07:00 as 13:00 horas, devendo apresentar os documentos e exame listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para início dos trabalhos até 27 de Fevereiro de 2023.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;
h) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
j) 01 foto 3x4 k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
m) Comprovante de endereço;
n) Conta Banco do Brasil 1982-8 1387-0 ou SICOOB 3071;
o) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
p) Certidão de Antecedentes criminais https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
q) No ato da contratação o candidato irá preencher as Declarações exigidas;
r) Exame Admissional;
s) Para o cargo de agente comunitário de saúde, comprovar residir na localidade em que realizou a inscrição.
Todos os documentos especificados neste Item deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

III –CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: ODONTÓLOGO
Número de aprovados convocados por este edital: 01

Nome:	Colocação:
LEANDRO TIBOLA	19°

Registre-se, Publique-se em 13 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO 03/2023

Publicação Nº 4563842

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO- SC

PROCESSO SELETIVO – Nº. 01/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 01.2021, CONVOCA para a realização de procedimentos preparatórios para Admissão, os candidatos cujo nome e cargos constam na listagem em anexo;

I – DA CONVOCAÇÃO

1. O procedimento para admissão ocorrerá no período de 13 de Fevereiro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2023, no horário das 07:00 as 13:00 horas, devendo apresentar os documentos e exame listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, para início dos trabalhos até 27 de Fevereiro de 2023.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;
h) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
j) 01 foto 3x4 k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
m) Comprovante de endereço;
n) Conta Banco do Brasil 1982-8 1387-0 ou SICOOB 3071;
o) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
p) Certidão de Antecedentes criminais https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
q) No ato da contratação o candidato irá preencher as Declarações exigidas;
r) Exame Admissional;
s) Para o cargo de agente comunitário de saúde, comprovar residir na localidade em que realizou a inscrição.
Todos os documentos especificados neste Item deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

III –CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: ODONTÓLOGO
Número de aprovados convocados por este edital: 01

Nome:	Colocação:
THAMARA TATTO	18°

Registre-se, Publique-se em 13 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 129/2023

Publicação Nº 4563848

PORTARIA Nº 129/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o (a) servidor (a) IRMA MACHADO, investido (a) no cargo de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-PRÊMIO, compreendendo o período 02 de Fevereiro de 2023 a 02 de Maio de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 02 de Fevereiro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 130/2023

Publicação Nº 4563850

PORTARIA Nº 130/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

MATRIC.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2259	ADRIANA GUEDES	16/02/2022 A 15/02/2023	01/02/2023 A 02/03/2023
2192	ANDRESSA ALBERTI MOLIN	19/05/2021 A 18/05/2022	01/02/2023 A 02/03/2023
1344	CELMA VALENTE DE OLIVEIRA FERNANDES	12/05/2021 A 11/05/2022	01/02/2023 A 02/03/2023
1737	DIRLEI APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA	02/01/2022 A 01/01/2023	01/02/2023 A 02/03/2023
2250	FERNANDA FORTES	08/02/2022 A 07/02/2023	01/02/2023 A 02/03/2023
2249	FERNANDA MOREIRA	13/02/2021 A 12/02/2022	01/02/2023 A 02/03/2023
223	GILMAR FRANCISCO FERRARI	29/01/2021 A 28/01/2022	01/02/2023 A 02/03/2023
2283	IVAIR VIERA DE ANDRADE	13/09/2021 A 12/09/2022	01/02/2023 A 20/02/2023
2338	JOEDNA APARECIDA DA SILVA	14/02/2021 A 13/02/2022	01/02/2023 A 02/03/2023
2189	LILIANE APARECIDA GONÇALVES	09/05/2021 A 08/05/2022	01/02/2023 A 02/03/2023
251	LORECI RIBEIRO DE ALMEIDA	04/04/2021 A 03/04/2022	07/02/2023 A 08/03/2023
129	LUIZ CARLOS TURCATTO	16/05/2021 A 15/05/2022	01/02/2023 A 02/03/2023
2195	MARGARETE DE FATIMA DOS SANTOS DO SACRAMENTO	23/05/2021 A 22/05/2022	01/02/2023 A 02/03/2023
2204	MARIA INES BECKER	17/06/2020 A 16/06/2021	01/02/2023 A 02/03/2023
2508	SILVANA FATIMA MARAFON	01/02/2021 A 31/01/2022	01/02/2023 A 02/03/2023
1358	SOELY APARECIDA DA SILVA MARINS SEGALA	12/05/2021 A 11/05/2022	01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Fevereiro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 131/2023

Publicação Nº 4563851

PORTARIA Nº 131/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2252	ALEXANDRO DOS ANJOS	C	12,00

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA 132/2023

Publicação Nº 4563853

PORTARIA Nº 132/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
1716	EVERALDO QUERINO	E	24,00

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 12 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA 133/2023

Publicação Nº 4563856

PORTARIA 133/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de Fevereiro/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotada no GABINETE DA PREFEITA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
FLAVIA DOS SANTOS	10/01/2022 A 09/01/2023	13/02/2023 A 27/02/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros, na data de 13 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 13 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 134/2023

Publicação Nº 4563857

PORTARIA 134/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado (s) abaixo, lotado (s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDIR APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	14/01/2022 A 13/01/2023	01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 135/2023

Publicação Nº 4563860

PORTARIA Nº 135/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2249	FERNANDA MOREIRA	C	12,00

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 13 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 13 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA 136/2023

Publicação Nº 4563863

PORTARIA Nº 136/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS, RG 1.886.032/SSP/SC, para exercer o cargo de MOTORISTA do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO E EXCEPCINAL, pelo prazo de 60 (sessenta dias); nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "403- MOTORISTA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 13 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 13 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 128/2023

Publicação Nº 4563843

PORTARIA Nº 128/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR APOSENTADORIA o (a), servidor (a) ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS, investido (a) no cargo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Efetivo de MOTORISTA conforme o Ofício 03/2023 da AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL com a informação da Concessão de Aposentadoria e o Processo Administrativo 005/2023, e conceder Licença-prêmio indenizada nos termos do Parecer Jurídico N° 22/2023.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 09 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2022

Publicação Nº 4565593

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2022
A prefeita municipal de MONTE CARLO SC SONIA SALETE VEDOVATTO, no exercício das atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que a empresa vencedora do certame após processo já adjudicado e homologado recusou-se a assinar a ata de registro em virtude de não poder cumprir com suas obrigações nas datas solicitadas por esta entidade.
Considerando que a entidade tem um calendário pré-estabelecido com as datas de seus eventos e os mesmos não podem sofrer alterações, optou-se pela não continuação do procedimento licitatório, em consequência:

RESOLVE:
REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022,cujo objeto é a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, SC, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.
Atenciosamente,
Monte Carlo, 06 de dezembro de 2022

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 06 2023 FMS

Publicação Nº 4565512

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO

CNPJ: 04.923.189/0001-45 **Telefone:** (49) 3546-0212
Endereço: AV ENIO LOPES DE ALBUQUERQUE 336, - POR DO SOL
CEP: 89618-000 - Monte Carlo

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: **6/2023**
Data do Processo: **13/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria em saúde pública, suporte ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE planejamento e execução das políticas públicas em saúde. DATASUS, E SUS /AB; BPAMAG; BPA-C E BPA-; BPA-C E BPA; FPO; SIASUS; CNES*

Participante: LD HEALTH SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria em saúde pública, suporte ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE planejamento e execução das políticas públicas em saúde. DATASUS, E SUS /AB; BPAMAG; BPA-C E BPA-; BPA-C E BPA; FPO; SIASUS; CNES	6,000	MES	1.250,00	7.500,00

Total do Participante: **7.500,00**

Total Geral: **7.500,00**

Monte Carlo, 14/02/2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

ATA Nº 01/2023 - 15ª LEGISLATURA

Publicação Nº 4563683

ATA N° 01/2023 - 15ª LEGISLATURA - 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO - SANTA CATARINA.

No dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores sob a presidência do vereador Roberto Carlos Barankievicz, que após saudar aos presentes, vereadores, assessores e ao público via redes sociais, fez um breve comentário sobre a abertura de mais um período legislativo, anunciou o seu desejo de união e harmonia entre os membros do plenário, para que haja uma melhoria na qualidade de vida dos Castelenses e prosperidade ao município. Em ato contínuo com a confirmação da presença integral dos vereadores, declarou aberta a Primeira Sessão Ordinária do corrente ano. Após a acolhida realizada pela Vereadora Clévia, o vereador Eraldo Lemos fez a leitura da Ata nº 44/2022, da última sessão ordinária, realizada no dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e dois, lida e aprovada por unanimidade naquela mesma sessão, conforme previsto no Regimento Interno. EXPEDIENTE: o primeiro secretário deu conhecimento às seguintes correspondências: Expedientes Recebidos do Poder Executivo: Mensagem de encaminhamento 001/2023, para apreciação dessa Casa Legislativa do Projeto de Lei Ordinária 001/2023, o qual "Prorroga o prazo de validade da Lei Municipal nº 2.471, de 08 de novembro de 2.016, que institui à título de subsídio o crédito pedágio e dá outras providências". Mensagem de encaminhamento 002/2023, para apreciação dessa Casa Legislativa do Projeto de Lei Ordinária 002/2023, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo nos termos da portaria GM/MS. 3.193, de 2 de agosto de 2022". Mensagem de encaminhamento 003/2023, para apreciação dessa Casa Legislativa do Projeto de Lei Ordinária 003/2023, o qual "Altera a redação dos caputs dos artigos 1º, 2º, e 4° da Lei Municipal n. 2.541, de 13 de março de 2018 e dá outras providências". Mensagem de encaminhamento 004/2023, para apreciação dessa Casa Legislativa do Projeto de Lei Ordinária 004/2023, o qual "autoriza o município a fornecer alimentação in natura aos seus agentes públicos e terceirizados e da outras providências". Mensagem de encaminhamento 005/2023, para apreciação dessa Casa Legislativa do Projeto de Lei Ordinária 005/2023, o qual "autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o pagamento de refeição aos motoristas lotados na Secretaria de Saúde, vinculados a municipalidade e aos funcionários terceirizados, em serviço, quando deslocado da sede do município e dá outras providências". Mensagem de encaminhamento 006/2023, para apreciação dessa Casa Legislativa do Projeto de Lei Ordinária 006/2023, o qual "autoriza o Prefeito Municipal a promover a abertura de um crédito adicional especial no orçamento geral da prefeitura, do fundo municipal de habitação e interesse social, do fundo municipal de saúde, do fundo municipal de assistência social e do fundo municipal da infância e adolescência e dá outras providências". Ofício n°01/2023/FIN/CONTAB – recebido do Prefeito Municipal, senhor Jean Carlo Medeiros de Souza, encaminhando o relatório resumido da execução orçamentária – RREO, referente ao 6º bimestre de 2022 e o relatório de gestão fiscal – RGF do 3° quadrimestre de 2022. Ofício n° 02/2023/FIN/CONTAB – recebido do Prefeito Municipal, senhor Jean Carlo Medeiros de Souza, encaminhando os balancetes contábil mensal das unidades gestoras do município. Ofício n° 04/2023/FIN/CONTAB – recebido do Prefeito Municipal, senhor Jean Carlo Medeiros de Souza, solicitando espaço junto a Câmara dos Vereadores, no dia 31 de janeiro de 2023, ás 10 horas, para a realização da audiência pública, apresentando a metas fiscais extraídas do relatório de gestão fiscal, relativo ao 3° quadrimestre de 2022. Expediente Apresentados Pelos Vereadores: Projeto de Lei do Legislativo n° 001/2023, de autoria do vereador Joelcio Bueno Boaventura, o qual "dispõe sobre a denominação de via pública de Rua Manuel de Lima e dá outras providências". Projeto de Lei do Legislativo n° 002/2023, de autoria da vereadora Clévia A. Massaneiro Pelchebiski, o qual "dispõe sobre a denominação de via pública de Rua Anastácio Pelchebiski e dá outras providências". ORDEM DO DIA: o secretário informou que havia registro da seguinte matéria na pauta da presente sessão: Discussão e votação dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 001/2023, que "prorroga o prazo de validade da Lei Municipal nº 2.471, de 08 de novembro de 2016, e institui o titulo de subsídio o crédito de pedágio e dá outras providências". Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023, "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo nos termos da Portaria GM/MS. 9.193, de 2 de agosto de 2022". Projeto de Lei Ordinária nº 003/2023, que "Revogar a Lei Municipal nº 2.704 de 14 de dezembro de 2021 e dá outras providências e dá nova redação aos artigos 1º, 2º "CAPUT" da Lei Municipal nº 2.541, de 13 de março de 2018". Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2023, "Dispõe sobre a denominação de via pública de Rua Manuel de Lima e dá outras providências". Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023, "Dispõe sobre a denominação de via pública de Rua Anastácio Pelchebiski e dá outras providências". Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023, que "Autoriza o município a fornecer alimentação in natura aos seus agentes públicos e terceirizados e dá outras providências". Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o pagamento de refeição aos motoristas lotados na Secretaria de Saúde, vinculados a municipalidade e aos funcionários terceirizados, em serviço, quando deslocado da sede do município e dá outras providências". Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023, que "Autoriza o Prefeito Municipal a promover a abertura de um crédito adicional especial no orçamento geral da Prefeitura, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências". Dando continuidade, o Presidente solicitou aos relatores para que procedessem a leitura dos pareceres e decisões das Comissões Técnicas Permanentes aos demais vereadores. Após leitura, foi dado início ao processo de discussão e votação, e respeitando a ordem do Projetos em pauta todos foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo o Primeiro Secretário anunciou que não havia registro de matéria em pauta para as próximas sessões. PALAVRA LIVRE: conforme ordem de sorteio, a palavra foi concedida ao vereador Eraldo Lemos (Mão), que iniciou explicando sobre a situação do Crédito Pedágio, pois munícipes estavam comentando que os vereadores seriam os culpados pelo atraso da votação do Projeto que prorroga o prazo do beneficio. Informou que na reunião das comissões o Assessor Jurídico do Poder Executivo, Joao Rafael Fianco Filho assumiu total responsabilidade do atraso deste projeto. O vereador então enfatizou aos munícipes, que os vereadores jamais seriam contra a um projeto de suma importância. Continuou parabenizando ao grupo Amigos da Cavalgada pelo belíssimo evento realizado no ultimo domingo na localidade de Rodeio Grande. Prosseguindo, cobrou ao Secretário de Obras, para que efetue melhorias na estada da localidade de Rio da Serra, que está em péssimas condições, tendo pontos de alagamento devido a obstrução de bueiros. Solicitou ao Prefeito para que nomeie alguém para a Secretária de Agricultura, que continua desassistida pelo Poder Executivo. Em seguida a palavra foi concedida a vereadora Clévia A. Massaneiro Pelchebiski, iniciou agradecendo aos demais vereadores pela votação unanime e favorável do seu Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023. Enfatizou a importância de sessões serem produtivas como esta, com 8 projetos de leis aprovados. Pediu para que o Prefeito olhe mais para as indicações dos

vereadores, pois trazem as necessidades do município e munícipes. Por fim parabenizou a todos os envolvidos na festa dos Amigos da Cavalgada, realizada no ultimo domingo(05), pela disposição e parceria na organização deste evento. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Leandro Simões de Lima, que iniciou esclarecendo que os vereadores jamais irão fazer cobranças contra os funcionários públicos, mas sim a favor de um salário digno aos funcionários. Ressaltou de que o município de Monte Castelo é o único município do Planalto Norte que usa esse sistema de terceirização de funcionários. Enfatizou que é a favor do Concurso Público e Processo Seletivo, situação que irão cobrar arduamente neste ano de 2023. Solicitou para que o Poder Executivo envie o Projeto de reajuste salarial dos funcionários públicos, pois merecem esta valorização. Por fim parabenizou a vereadora Clévia e família pela iniciativa de homenagear Sr. Anastacio Pelchebiski com a nomeação de uma Rua tão importante. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Joelcio Bueno Boaventura, que iniciou agradecendo aos demais vereadores pela aprovação unanime em seu Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023. Pediu para que haja harmonia e que Deus cubra de bênçãos esse ano Legislativo. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Antonio Venicio Grein, iniciou explanando cobranças dos munícipes, que ficaram sem a linha de ônibus da TransDésio, prejudicando muitos munícipes prejudicados. Solicitou para que o Poder Executivo estude a possibilidade de colocar uma linha de ônibus como o "Vai e Vem", para essas localidades que foram afetadas. Continuou solicitando para que o Poder Executivo efetue melhorias do tipo patrolamento nas estradas da localidade de Rancho Grande que liga a Serra do Pinheiro Seco. Continuou agradecendo ao Secretario de Administração, por atender suas solicitações. Em seguida a palavra foi concedida ao vereador Rafael Ramos Jientara, que iniciou explicando um fato que aconteceu dentro do Poder Executivo, em que a empresa terceirizada não efetuou o acerto dos funcionários, ressaltou estar indignado com esta situação, pois uma empresa que recebe cerca de cinco mil reais por funcionário e chega a pagar menos da metade desse valor, e não cumpre com sua obrigação de pagar em dia seus funcionários. Ressaltou também a situação de alguns trabalhadores que estão fazendo serviço voluntario para não perder a vaga, pois tem medo de não ser recontratados, o vereador enfatizou que isto é de se revoltar. Questionou o Poder Executivo o por quê de não querer fazer o Concurso Público ou Processo Seletivo, para que o Poder Municipal venha a contratar e pagar esses funcionários. Disse que em vez do Poder Executivo pagar para empresa terceirizada o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) por funcionário, poderia melhorar o salário do servidor público para que assim ele trabalhe contente e estimulado. Ressaltou que continuará cobrando para que os servidores públicos tenham um salario e qualidade de vida digna. Por fim o Presidente realizou os agradecimentos formais e encerrando esta, convidou o público e convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária que acontecerá dia 13 de fevereiro, segunda-feira, às 19 horas. A presente ata foi registrada nos termos do artigo,125 do regimento interno desta casa legislativa e o conteúdo integral de áudio, desta sessão, encontra-se gravado e arquivado em mídia digital, podendo ser disponibilizado em pen drive, mediante requerimento do interessado. Para constar foi lavrada a presente ata pelo Sr. Roberto Carlos Lisboa Filho, técnico legislativo da casa, que após lida e aprovada segue assinada pelos vereadores presentes.

Presidente – Roberto Carlos Barankievicz_____
Vice-Presidente – Saul Frederico_____
1° Secretário – Eraldo Lemos_____
2º Secretário – Rafael Ramos Jientara_____
Vereador – Leandro Simões de Lima_____
Vereador – Joelcio Bueno Boaventura _____
Vereadora – Tania Fernandes Meister _____
Vereador – Antonio Venicio Grein _____
Vereadora – Clévia Alves Massaneiro Pelchebiski _____

Morro da Fumaça

PREFEITURA

71º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 012022

Publicação Nº 4564202

71º Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022
2ª CHAMADA

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
05º	CAROLINA BRIGHENTE PADILHA

Morro da Fumaça, 15 de Fevereiro de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

CONCORRENCIA PUBLICA 017/2023

Publicação Nº 4563883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5628B05798FA7D2A54D55D51C3018EE08E155552

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 17 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 17/2023
Modalidade: Pregão 17/2023
Tipo de julgamento: Técnica e Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: **Contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, execução, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica (Vt, Spot, etc..), eventos e outros serviços necessários às ações da referida campanha.**

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 03 de abril de 2023, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 17/2023, na modalidade de Concorrência Pública.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 14 de fevereiro de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

DECRETO Nº 030/2023

Publicação Nº 4564813

DECRETO Nº 030/2023, de 31 de janeiro de 2023

"REGULAMENTA A LEI Nº 2.322/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, PROPRIEDADE, GUARDA, POSSE, REGISTRO, PORTE, VACINAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE CÃES DAS RAÇAS PIT BULL E ROTTWEILER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça.

DECRETA:
Art. 1º Nos termos da Lei 2.322/2023, fica regulamentado, de acordo com os artigos 1º e 2º, que os requerimentos de registro dos animais, acompanharão obrigatoriamente os seguintes documentos:
I - Cópia de documento de identidade do tutor.
II – Comprovante de residência.
III – Comprovante de vacinação
IV – Comprovante de adestramento ou declaração similar
V – Declaração de atendimento ao descrito na Lei Nº 2.322/2022, de 20 de dezembro de 2022, com imagens do animal.
Parágrafo único: Com agendamento prévio, os animais serão microchipados e cadastrados na FUMAF, sendo que qualquer alteração cadastral (troca de telefone ou endereço), deverá ser comunicado a Fundação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 31 de janeiro de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 038/2023

Publicação Nº 4565470

DECRETO Nº 038/2023, de 14 de fevereiro de 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de imóvel pertencente à particular;
CONSIDERANDO, a necessidade de ser declarado de utilidade pública o imóvel utilizado para via pública;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável não onerosa imóvel constituído como terreno rural, situado na cidade de Morro da Fumaça, ocupado pela Rua Duvelina Fratoni, com área total de 179.453,62 m2, com as seguintes confrontações: Norte – 537,41 metros com Prolongamento da Rua Duvelina Fratoni (Loteamento Arlei Pagnan, Matrícula 28.601) e com terras de Antônio Pagnan Neto (Matrícula 28.602); Sul – Em quatro linhas: 22,20 metros com terras deste imóvel; 138,33 metros com terras deste imóvel; 42,33 metros com terras deste imóvel; 328,62 com terras deste imóvel; Leste – 13,77 metros com a Rodovia SC-442 (Matricula 32.923); Oeste – lado com formato pontiagudo.
§1º O referido imóvel está matriculado sob o nº 22.913, no Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga-SC.
Art. 2º - Segue parte integrante deste Decreto cópia da planta de localização do imóvel e parecer técnico sobre desapropriação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de fevereiro de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 228/2022 PMN - ATA COMPLEMENTAR

Publicação Nº 4566420

ATA TP 228/2022 – COMPLEMENTAR (PROPOSTA DE PREÇO)

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto contido no item 7.8 do instrumento convocatório, procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de subsidiar o eventual empate legal das propostas, na forma prescrita no § 1º do art. 44 da LC 123/2006, CONVOCA o segundo colocado a Elétrica São José para apresentação de nova proposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme descrito na legislação.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 029-2022 CAMILA DA SILVA

Publicação Nº 4564560

Navegantes, 15 de fevereiro de 2023

Ilma Sra.
CAMILA DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 029/2022.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 029/2022, para o cargo de VETERINÁRIA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Analuiza Manfron Valle
Dpto. de Recursos Humanos

DECISÃO PROCESSO ADMINISTATIVO FISCAL 038/2023

Publicação Nº 4564415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 015/2023

Processo Administrativo Fiscal 038/2023
Contribuinte: Imobiliária Atlântico Ltda

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte, comunica-se ao Contribuinte em epígrafe, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 038/2023, foi DEFERIDO o pleito.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2023.

Marllon Vieira de Oliveira
AUDITOR FISCAL

DECISÃO PROCESSO ADMINISTATIVO FISCAL 042/2023

Publicação Nº 4564969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 017/2023

Processo Administrativo Fiscal 042/2023
Contribuinte: Amão Montagem Elétrica naval e Industrial Ltda

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte, comunica-se ao Contribuinte em epígrafe, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 042/2023, foi DEFERIDO o pleito.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2023.

Marllon Vieira de Oliveira
AUDITOR FISCAL

DECISÃO PROCESSO ADMINISTATIVO FISCAL 063/2023

Publicação Nº 4564456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 016/2023

Processo Administrativo Fiscal 063/2023
Contribuinte: Insertools Comércio e Representação Ltda

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte, comunica-se ao Contribuinte em epígrafe, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 063/2023, foi DEFERIDO o pleito.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2023.

Marllon Vieira de Oliveira
AUDITOR FISCAL

DECISÃO PROCESSO ADMINISTATIVO FISCAL 535/2022

Publicação Nº 4564323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL/EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 014/2023

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação das decisões dos processos administrativos tributários no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 535/2022, foi DEFERIDO o pleito de baixa de cadastro econômico, condicionado ao pagamento do Auto de Infração 437/2022 e da Taxa de Compensação Ambiental n° 91076, 91078 e 91079. E, fora lavrado Auto de Infração em desfavor deste em razão do descumprimento da legislação, devendo ser satisfeito o pagamento da multa em decorrência do Auto de Infração ora notificado.

Com fundamento nos termos do Artigo 294, III da LC 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado, da autuação pelo cometimento da infração respectiva, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Incidência: Art. 226, II; da Lei Complementar 006/2002

Penalidade: Art. 130, I, 'b' da Lei Complementar 006/2002

Quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes dos Cadastros Imobiliário, Mobiliário de Contribuintes, de Anúncios, de Aparelho de Transporte e de Veículo de Transporte de Passageiro, inclusive a baixa.

NºINFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ
437/2022	FAROL IND. DE GELO E COM. DE CONVENIÊNCIA	08.741.323/0002-29

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 14 de dezembro de 2023.

Marllon Vieira de Oliveira
AUDITOR FISCAL

EXTRATO CONTRATO 02/127/2022 PMN

Publicação Nº 4565531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69AD49A35D26C1362324CD7DC630D4DF41A35CAA

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 02/127/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Obras de Navegantes
Contratada ..... : LENOIR CUGNIER MACHADO
CNPJ ..... : CNPJ: 01.721.078/0001-68
Proprietário...: LENOIR CUGNIER MACHADO
Vigência ..... : Término: 19/02/2023
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO 120/2022 PMN.
Recursos.... ..... : Dotações 02.016.15.451.0011.1009.4.4.90.00.00
Objeto: Segundo Termo Aditivo visando o acréscimo e supressão de itens do Contrato n° 127/2022, TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS DESBRAVADORES (PRAÇA DO GINÁSIO), SITUADA NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 120/2022.
Órgão responsável: Secretaria de Planejamento Urbano.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2023.
69AD49A35D26C1362324CD7DC630D4DF41A35CAA

PORTARIA 528 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564798

PORTARIA N º 528 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo de efetivo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, com 40 (quarenta) horas semanais, ALESSANDRO VALENTE UCHOA
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 13/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

WANCARLOS WOLINGER CORSANI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 529 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564563

PORTARIA Nº 529 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CASSIA DE ANDRADE CHAVES, matrícula 6242603 ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 11 (onze) dias consecutivos, com início em 03.02.2023 e termino em 13.02.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.02.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 533 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564566

PORTARIA Nº 533 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CLAUDIA APARECIDA DE GEORGE GONÇALVES, matrícula 165908 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 13 (treze) dias consecutivos, com início em 01.02.2023 e termino em 13.02.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.02.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 534-2023

Publicação Nº 4565278

PORTARIA N º 534/2023
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES – COMEN.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir Liza Carolina Gomes Martins, nomeada pela Portaria nº 2910 de 30 de junho de 2021, por Gyselle Rodrigues Marques, como membro titular representante de Organização da Sociedade Civil, para a conclusão do mandato 2021 – 2025.
Art. 2º Substituir Mary Christiane Simas, nomeado pela Portaria nº 2910 de 30 de junho de 2021, por Alessandra Couto Vieira, como membro suplente representante da Organização da Sociedade Civil, para a conclusão do mandato 2021 – 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

WANCARLOS WOLINGER CORSANI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 535-2023

Publicação Nº 4565265

PORTARIA N º 535/2023
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir Liza Carolina Gomes Martins, nomeada pela Portaria n.º 2.078 de 26 de abril de 2021, por Isabel Cristina Ribeiro Rosa, como como membro titular representante da Sociedade Civil, para a conclusão do mandato 2021 – 2025.
Art. 2º Substituir Mary Christiane Simas, nomeado pela Portaria n.º 2.078 de 26 de abril de 2021, por Luiz Marcelo Titão, como membro suplente representante da Sociedade Civil, para a conclusão do mandato 2021 – 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

WANCARLOS WOLINGER CORSANI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 536-2023

Publicação Nº 4565246

PORTARIA N º 536/2023
NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Roberson Carlos Kölln, conselheiro titular nomeado pela Portaria nº 3204 de 05 de dezembro de 2022, para PRESIDENTE do CACS/FUNDEB, durante o mandato referente ao quadriênio 2023 – 2026.
Art. 2º Nomear Eleine Lea Baader, conselheira titular nomeada pela Portaria nº 3204 de 05 de dezembro de 2022, para VICE-PRESIDENTE do CACS/FUNDEB, durante o mandato referente ao quadriênio 2023 – 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

WANCARLOS WOLINGER CORSANI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 537 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564803

PORTARIA N º 537 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARINETE DA SILVA PEREIRA DE MORAIS, matrícula 427905, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE POSTO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 13 de fevereiro de 2023 a 13 de maio de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 538 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564805

PORTARIA Nº 538 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA, com carga horária 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, LEONARDO CURTO BONINI, matrícula 63646901.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

WANCARLOS WOLINGER CORSANI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 539 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566313

PORTARIA Nº 539 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SUELI DA APARECIDA SANTOS BATISTA, matrícula 63313201 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 697 (seiscentos e noventa e sete) dias consecutivos, com início em 09.03.2021 e termino em 03.02.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.02.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 540 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566315

PORTARIA Nº 540 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CLAUDIA APARECIDA DE GEORGE GONÇALVES, matricula 165908, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 14.02.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.02.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 012 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563845

PORTARIA N º 012 DE 15 DE FEVEREIRO

CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº. 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e a EC nº 103/2019,

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento, em 26 de setembro de 2021, da servidora ativa CATIANE FARIAS, ex-portadora do CPF n° 037.***.***- 05, em favor de REINAN FARIAS DE FREITAS, filho menor de 21 anos, portador do CPF nº 139.***.*** - 09, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), a partir da data do requerimento até posterior deliberação e de RUAN FELIPE FARIAS, filho menor de 21 anos, inscrito no CPF nº 162.***.***-50, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), a partir da data do óbito até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo nº 2023.07.08847P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Erechim

PREFEITURA

PORTARIA Nº 501/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUIZ ALVACIR DE SOUZA

Publicação Nº 4566580

PORTARIA Nº 501, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal LUIZ ALVACIR DE SOUZA, Matrícula 3271, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 09.05.2023 a 18.05.2023, referente ao período de 02.02.2020 a 01.02.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 003/2023

Publicação Nº 4565860

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM – SC torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura de Nova Erechim - SC: novaerechim.atende.net , bem como no site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	**15/02/2023**
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos pelo site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	De **15/02/2023** até **31/12/2023**.
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação final no site da Prefeitura de Nova Erechim – SC: novaerechim.atende.net , bem como no site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	1ª Lista de Classificação em **23/02/2023**, as demais listas de classificação serão emitidas conforme encerrar os classificados a 1ª Lista de Classificação deste edital, e assim sucessivamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Contínuo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de **caráter classificatório e eliminatório,** destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC.
1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de Nova Erechim - SC, bem como ao CIEE/SC

o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio e Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC.
1.5 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.
1.6 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
1.7 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de Nova Erechim - SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	Auxílio Transporte	Vale Alimentação	Vagas	CR**	PcD***
Médio	Ensino Médio	20 horas semanais	R507,37	R$50,00	R$142,50	4	X	10%
Superior	Graduações	20 horas semanais	R$645,47	R$50,00	R$142,50	2	X	10%
Superior	Graduações	30 horas semanais	R$968,21	R$50,00	R$213,75	4	X	10%

**CR: Cadastro de Reserva.
***PcD: Pessoa com Deficiência

Obs: Conforme lei municipal 1.693/2013, Art. 5º, §1º - Será acrescido na Bolsa de Complementação Educacional **dos estagiários do curso de licenciaturas,** quando atuando em sala de aula, os percentuais a seguir:

a) Educação Infantil, turmas de 0 a 2 anos, 20% (vinte por cento);
b) Educação Infantil, turmas a partir de 3 anos, 15% (quinze por cento);
c) Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - 15% (quinze por cento).

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.
2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo I deste Edital.**

2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.5 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de até 4 horas diárias ou 20 semanais e superior será de até 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá ter idade mínima de16 anos e realizar cadastro no CIEE/SC através do site www.cieesc.org.br ou pessoalmente em uma das unidades da entidade**, ao finalizar o cadastro o estudante receberá login e senha para acessar o portal do estudante,** bem como realizar o upload dentro do portal do estudante das documentações constante no item 5.2 e seus subitens.

5.2 Documentos para Inscrição:
5.2.1 Cadastro no CIEE/SC;
5.2.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
5.2.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.2.4 Cópia da Declaração de Frequência e ou Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;
5.2.5 Cópia do Histórico Escolar Completo do curso em andamento. Para os estudantes de cursos técnicos podem entregar a integralização das notas, e para os estudantes de nível médio o último boletim escolar;
5.2.6 Cópia simples do Comprovante de Residência;

5.2.7 Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme **Anexo I**;

5.3 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O processo Seletivo Simplificado será de **caráter classificatório e eliminatório**, sendo estabelecido como critério de seleção/classificação o candidato que estiver mais avançado no seu curso (ano ou semestre), com base nas seguintes instruções:

a) O resultado será aferido **pela conferência da declaração de frequência ou matrícula.** Quanto mais avançado na sua formação o estudante estiver, mais bem classificado será;

b) Os casos que ocorram empate no critério ano/semestre serão desempatados pelo critério de melhor média do último bimestre/semestre ou equivalente cursado. Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: **MA=(N1+N2+N3....)/X**, sendo que MA é a média aritmética[1], N1,N2,N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente.

c)Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

6.2 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), ou iniciando o ensino médio (1º ano), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea '*a*' do item 6.1.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.

8.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova

[1] MA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

Erechim - SC no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, apresentando interesse na oportunidade, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.
8.3 No dia **23/02/2023** será emitida a 1ª Lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado Contínuo N.003/2023, as demais listas de classificação serão emitidas somente quando encerrar a convocação de todos os candidatos classificados da 1ª Lista de Classificação deste edital, ou caso encerrar a convocação de todos os candidatos classificados da 1ª Lista de Classificação de algum curso específico de contratação e ainda ter vagas a serem fechadas, e assim sucessivamente.

9. DOS REQUESITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.
9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC, o estudante deverá:

a) **ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;**
b) ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
d) fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
e) fornecer cópia do comprovante de residência;
f) fornecer número da conta corrente ou conta eletrônica, de titularidade do candidato na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como a indicação da agência bancária;
g) os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
h) Por fim, será firmado termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Nova Erechim - SC, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade até 31 de dezembro de 2023.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim - SC, 15 de fevereiro de 2023.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal de Nova Erechim - SC

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 003/2023

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, **(nome do candidato),** portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Nova Erechim – SC , ____de _____ 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Nova Trento

PREFEITURA

CONTRATO N° 016/2023 - PROCESSO N° 019/2022 - IL N° 001/2022

Publicação Nº 4565011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79C8EFADB45D5312B7BCAC0CF6CDF5287D9F5CD6

CONTRATO Nº 016/2023

Origem. PROCESSO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Sra. Maria Cristina Adami – Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada de CREDENCIANTE e, de outro a empresa KS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Rua Vicente marcos da Silva, 858, Bloco B, AP 106, Tajuba II, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ sob n° 47.007.149/0001-66, neste ato representado por Smyre de Souza Feitosa, inscrita no CPF n° 947.***.***-49, doravante denominada CREDENCIADA. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde. O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o edital, na função de Médico – Clinico Geral no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora. O prazo do Contrato vigorará do dia 15/02/2023 até o dia 14/02/2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Trento, 14 de fevereiro de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PORTARIA 253-2023- ADMITIR SAMANTHA HILLESHEIN

Publicação Nº 4563804

PORTARIA Nº 253/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **SAMANTHA HILLESHEIN,** matrícula **nº 9242,** para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Educação Infantil – Pré Escola), com 20 (vinte) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **SAMANTHA HILLESHEIN,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 076.XXX.XXX-X9 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Educação Infantil – Pré Escola), com 20 (vinte) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 2.067,61 (dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 102/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Samantha Hilleshein
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 254-2023- ADMITIR ALINY SUZE MENDES GONÇALVES

Publicação Nº 4563806

PORTARIA Nº 254/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **ALINY SUZE MENDES GONÇALVES,** matrícula nº **9243,** para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil – Creche – Pré Escola), com 40 (quarenta) horas semanais,** no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **ALINY SUZE MENDES GONÇALVES,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 020.XXX.XXX-X1, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil – Creche – Pré Escola), com 40 (quarenta) horas semanais,** no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 4.135,22 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 103/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Aliny Suze Mendes Gonçalves
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

PORTARIA 255-2023- ADMITIR RUBIA COSTA

Publicação Nº 4563808

PORTARIA Nº 255/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **RUBIA COSTA,** matrícula **nº 9244,** para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Educação Infantil – Creche), com 40 (quarenta) horas semanais**, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a titular Efetiva – **Joze Emilia Leite Orlandi**, em usufruto de Licença Prêmio, conforme **Portaria nº 192/2023,** a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 02 de abril de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **RUBIA COSTA,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 082.XXX.XXX-X6 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Educação Infantil – Creche), com 40 (quarenta) horas semanais**, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 4.135,22 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 02 de abril de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 104/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Rubia Costa
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 256-2023- ADMITIR JULIANA DA SILVA PIVA

Publicação Nº 4563812

PORTARIA Nº 256/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **JULIANA DA SILVA PIVA,** matrícula nº **9246,** para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil – Creche), com 40 (quarenta) horas semanais,** no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **JULIANA DA SILVA PIVA,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 053.XXX.XXX-X9, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil – Creche), com 40 (quarenta) horas semanais,** no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 4.135,22 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 105/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Juliana da Silva Piva
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

PORTARIA 257-2023- ADMITIR LISANGELA LOCKS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4563815

PORTARIA Nº 257/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **LISANGELA LOCKS DE OLIVEIRA,** matrícula nº **9247,** para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil – Creche), com 35 (trinta e cinco) horas semanais,** sendo **30 (trinta) horas semanais** na Creche Municipal Claraiba – Distrito de Claraiba, e **5 (cinco) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **LISANGELA LOCKS DE OLIVEIRA,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 008.XXX.XXX-X9, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil – Creche), com 35 (trinta e cinco) horas semanais,** sendo **30 (trinta) horas semanais** na Creche Municipal Claraiba – Distrito de Claraiba, e **5 (cinco) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 3.618,32 (três mil seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 106/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **07 (sete) horas diárias**, totalizando **35 (trinta e cinco) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Lisangela Locks de Oliveira
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

PORTARIA 258-2023- ADMITIR MARIA ELIANE DE SOUZA CADORIN

Publicação Nº 4563817

PORTARIA Nº 258/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **MARIA ELIANE DE SOUZA CADORIN,** matrícula **nº 9248** para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Educação Infantil – Pré Escola), com 40 (quarenta) horas semanais**, sendo **5 (cinco) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, **5 (cinco) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian – Salto, **10 (dez) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraíba e **20 (vinte) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **MARIA ELIANE DE SOUZA CADORIN,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 035.XXX.XXX-X3 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Educação Infantil – Pré Escola), com 40 (quarenta) horas semanais**, sendo **5 (cinco) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, **5 (cinco) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian – Salto, **10 (dez) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraíba e **20 (vinte) horas semanais** na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 4.135,22 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 107/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Maria Eliane de Souza Cadorin
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 259-2023- ADMITIR CAROLINE FABRIS

Publicação Nº 4563819

PORTARIA Nº 259/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **CAROLINE FABRIS,** matrícula nº **9249,** para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil – Pré Escola), com 20 (vinte) horas semanais,** na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **CAROLINE FABRIS,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 355.XXX.XXX-X0, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil – Pré Escola), com 20 (vinte) horas semanais,** na Escola Municipal de Educação Básica Aguti – Distrito de Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 2.067,61 (dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 108/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Caroline Fabris
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

PORTARIA 260-2023- ADMITIR JACELINE DE SOUZA

Publicação Nº 4564980

PORTARIA Nº 260/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **JACELINE DE SOUZA,** matrícula **nº 9250,** para exercer o cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais**, sendo **20 (vinte) horas semanais** na Creche Municipal Santo Antonin e **20 (vinte) horas semanais** no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro**,** Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **JACELINE DE SOUZA,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, s/nº, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 110.XXX.XXX-X9 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais**, sendo **20 (vinte) horas semanais** na Creche Municipal Santo Antonin e **20 (vinte) horas semanais** no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi – Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 2.000,90 (dois mil reais e noventa centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 109/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Jaceline De Souza
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 261-2023- ADMITIR ANA PAULA DE SOUZA BERNARDI

Publicação Nº 4564983

PORTARIA Nº 261/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **ANA PAULA DE SOUZA BERNARDI,** matrícula **nº 9251,** para exercer o cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis**,** Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **ANA PAULA DE SOUZA BERNARDI,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-X3 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 2.000,90 (dois mil reais e noventa centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 110/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Ana Paula de Souza Bernardi
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 262-2023- ADMITIR CRISTIANA DE SOUZA DE MARIO

Publicação Nº 4564989

PORTARIA Nº 262/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **CRISTIANA DE SOUZA DE MARIO,** matrícula **nº 9252,** para exercer o cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 20 (vinte) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro**,** Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **CRISTIANA DE SOUZA DE MARIO,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 422.XXX.XXX-X5 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 20 (vinte) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 1.000,45 (hum mil reais e quarenta e cinco centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 111/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Cristiana de Souza de Mario
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 263-2023- ADMITIR BRUNA AMABILE DA ROCHA MORESCO

Publicação Nº 4564993

PORTARIA Nº 263/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **BRUNA AMABILE DA ROCHA MORESCO,** matrícula **nº 9253,** para exercer o cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 20 (vinte) horas semanais,** na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraíba**,** Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **BRUNA AMABILE DA ROCHA MORESCO,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rodovia XXX, s/nº, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 102.XXX.XXX-X1 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 20 (vinte) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 1.000,45 (hum mil reais e quarenta e cinco centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 112/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Bruna Amabile da Rocha Moresco
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 264-2023- ADMITIR FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA CIPRIANI

Publicação Nº 4564997

PORTARIA Nº 264/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA CIPRIANI,** matrícula **nº 9254,** para exercer o cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis**,** Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA CIPRIANI,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 090.XXX.XXX-X4 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 2.000,90 (dois mil reais e noventa centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 113/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Fabricia Teixeira da Silva Cipriani
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 265-2023- ADMITIR LETICIA LEMOS FERREIRA MACHADO

Publicação Nº 4564999

PORTARIA Nº 265/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **LETICIA LEMOS FERREIRA MACHADO,** matrícula **nº 9255,** para exercer o cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro**,** Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **LETICIA LEMOS FERREIRA MACHADO,** brasileira, XXX, residente e domiciliada no Loteamento XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 116.XXX.XXX-X9 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Agente de Apoio Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 2.000,90 (dois mil reais e noventa centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 114/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Leticia Lemos Ferreira Machado
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 266-2023- ADMITIR MARCIA FERREIRA

Publicação Nº 4565004

PORTARIA Nº 266/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **MARCIA FERREIRA,** matrícula **nº 9256,** para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Educação Infantil – Pré Escola), com 20 (vinte) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, em vaga vinculada, em substituição a Servidora Titular Efetiva – **Rosimar Darós**, readaptada conforme **Portaria nº 184/2023,** a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **MARCIA FERREIRA,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 077.XXX.XXX-X0 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência 'A' (Educação Infantil – Pré Escola), com 20 (vinte) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 2.067,61 (dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 115/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Marcia Ferreira
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PORTARIA 267-2023- ADMITIR LUCIANA MARIA CADORIN

Publicação Nº 4565012

PORTARIA Nº 267/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **LUCIANA MARIA CADORIN,** matrícula nº **9257,** para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), com 20 (vinte) horas semanais,** na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **LUCIANA MARIA CADORIN,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 023.XXX.XXX-X8 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), com 20 (vinte) horas semanais,** na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 2.067,61 (dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 116/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Luciana Maria Cadorin
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

PORTARIA 268-2023- ADMITIR JURACI AFONSO BOTAMELI

Publicação Nº 4565022

PORTARIA Nº 268/2023

Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocado conforme Decreto nº 019/2023, o Servidor Público Municipal, **JURACI AFONSO BOTAMELI,** matrícula **nº 9258,** para exercer o cargo de **Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, **RICARDO BITTENCOURT,** brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XXX , Bairro XXX, na cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor **JURACI AFONSO BOTAMELI,** brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portador do CPF nº 416.XXX.XXX-X9 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 2.039,50 (dois mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 117/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal Transp.Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Juraci Afonso Botameli
Contratado

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

PORTARIA 269-2023- ADMITIR MARIA PATRICIA SCHWAMBACH MARTINS

Publicação Nº 4565031

PORTARIA Nº 269/2023

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2022, de 20 de setembro de 2022, homologado em 06/12/2022, convocada conforme Decreto nº 011/2023, a Servidora Pública Municipal, **MARIA PATRICIA SCHWAMBACH MARTINS,** matrícula **nº 9259,** para exercer o cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil – Creche),** com **20 (vinte) horas semanais**, sendo **15 (quinze) horas semanais** na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis e **05 (cinco) horas semanais** na Creche Municipal Espraiado**,** Município de Nova Trento, a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, n° XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora **MARIA PATRICIA SCHWAMBACH MARTINS,** brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 024.XXX.XXX-X7 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil – Creche),** com **20 (vinte) horas semanais**, sendo **15 (quinze) horas semanais** na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis e **05 (cinco) horas semanais** na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 2.067,61 (dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **02 de fevereiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 118/2023)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.668/1999 (Estatuto do Magistério).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 13 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária M. de Educação

Maria Patricia Schwambach Martins
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 014/2023

Publicação Nº 4563673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E6D167FEECD73D3E1E2F31F55C5181AEEB92145

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO, SALÃO, BOCHA, FUTEBOL SOCIETY E JOGOS DE MESA, PARA O ANO DE 2023. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até o dia 02/03/2023 as 08:30 horas. Horário de inicio da Sessão: 09:00 horas do dia 02/03/2023.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso

Prefeito

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA Nº 004-2023 - DESTITIU ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO

Publicação Nº 4563662

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858
e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

PORTARIA Nº 004/2023

DESTITUI SERVIDOR DAS FUNÇÕES DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMAE.

JAIR CECCATO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17, inciso II, e 19 da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 708/2022,**

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **ELIOMAR CADORE,** Matrícula nº 18, da Função Gratificada de **Chefe do Departamento de Operação E Manutenção do SAMAE**, nomeado através da Portaria nº 001/2021**,** datada de 04/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 13/02/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 14 de Fevereiro de 2023

JAIR CECCATO
Diretor do SAMAE

Registrada e publicada a presente Portaria em 14 de Fevereiro de 2023.

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 087, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564266

DECRETO DP N.º 087, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a pedido a servidora, MIRIAN GAVA RUFINO, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, MIRIAN GAVA RUFINO, nomeada para exercer o cargo em provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC5, conforme Decreto n.º 232 de 05 de junho de 2018, sendo o último dia trabalhado em 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de fevereiro de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de fevereiro de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2022 - PMNV

Publicação Nº 4565075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69F5DB3D1F594DCB0DDAEFEA48B0503E8354119C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo N.º.: 2- 189/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Vigência ..... : Início: 14/02/2023 Término: 30/03/2023
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 128/2022.
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Valdir Fenali do Município de Nova Veneza/SC. (Processo SCC 00024325/2021).

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023 - PMNV

Publicação Nº 4564455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A263AD9CDE6AEEE155B0051C9C7ADDFAC477005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 57/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada....: RP AUTO CENTER E MECANICA EIRELI
Valor ..... : R$16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais).

Vigência ..... : Início: 14/02/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 10/2023
Recursos ..... : (32) 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (Salário Educação)
Objeto ..... : aquisição de pneus novos para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, para o ano de 2023.

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023 - PMNV

Publicação Nº 4564591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7895C4BF4209CC1CFB27C98ACCF3339B006C4731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 58/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada....: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$149.998,16 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 03/2023
Recursos ..... : (76) 1.047.4.4.90.00.00.00.00.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
Objeto ..... : Contratação de empresa para readequação de drenagem pluvial no 1º núcleo industrial do Distrito de Caravaggio Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PORTARIA N.º 062, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 4564572

PORTARIA N.º 062, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições previstas no art. 106, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 03 de abril de 2012, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 526, de 22 de dezembro de 2017, bem como;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Fátima de Sousa Damin (Presidente), Assistente Social do quadro de pessoal do Município de Nova Veneza, matrícula funcional n.º 5583; Daniela Michels Zanelatto (Secretária), Assistente Social do quadro de pessoal do Município de Nova Veneza, matrícula funcional n.º 5495; e Paula Graziela Spilere, Analista de Recursos Humanos do quadro de pessoal do Município de Nova Veneza, matrícula funcional n.º 2525, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a ocorrência de irregularidade praticada pela servidora Magna Aparecida Cândido Bett, e, por consequência, sua responsabilidade.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 17 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de janeiro de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 097, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564383

PORTARIA N.º 097, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza – SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.416, de 29 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
RESOLVE

Art.1º - Designar a servidora, CAREN SÁVIO BRUNELLI, ocupante do cargo provimento em comissão de Assistente Apoio Técnico II - CC6, 40 horas/a semanais, para exercer suas atividades laborais na Junta de Serviço Militar da Cidade de Nova Veneza/SC.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 13 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 13 de fevereiro de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18 **Telefone:** (48) 3436-1155
Endereço: Tv. Osvaldo Búrigo, 44 - null
CEP: 88865-000 - Nova Veneza / SC

PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023

Número Processo: 6/2023
Data do Processo: 30/01/2023

Edital de Licitação Nº 6
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 14/02/2023, as 09:45, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA VENEZA, o(a) PREGOEIRO e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tratando do Edital de Licitação N° 6 destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA LINK DEDICADO E TELEFONIA AS UNIDADES DE SAÚDE, CLINICA DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO _____

Guilherme Mazzorana da Luz
MEMBRO _____

JOANA MACCARINI TORQUATO
MEMBRO _____

JULIA RODRIGUES GAVA
MEMBRO _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CF449C264EFBF6C5CDA9075415A30C4D61F9A8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza / SC

PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

Número Processo: 11/2023
Data do Processo: 30/01/2023

Edital de Licitação Nº 11
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 13/02/2023, as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, o(a) PREGOEIRO e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 11 destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REALIZAÇÃO DE MELHORIAS EM GERAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO _____

Guilherme Mazzorana da Luz
MEMBRO _____

JOANA MACCARINI TORQUATO
MEMBRO _____

JULIA RODRIGUES GAVA
MEMBRO _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B5BAB09878A0820FA4892B4F8784217F3C595D3

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 - PMNV

Publicação Nº 4564453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB40D7CF101AC95FDC9FC2992111444E6DD6DA72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2023

Processo Adm.: 10/2023
Data do Processo: 24/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2023
b) Nr. Licitação: 10/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de pneus novos para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.*

Participante: RP AUTO CENTER E MECANICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 285/70 R19.5	6,000	UND	2.765,00	16.590,00

Total do Participante: 16.590,00

Total Geral: 16.590,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Transporte Escolar	07.001.12.361.0003.2014.3.3.90.00.00	R$ 16.590,00

Nova Veneza, 14/02/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 - PMNV

Publicação Nº 4564565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C37FC3A5D21714F3EE54A15DAF9B3394395264ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 3/2023

Processo Adm.: 3/2023
Data do Processo: 17/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para readequação de drenagem pluvial no 1º núcleo industrial do Distrito de Caravaggio Nova Veneza/SC.*

Participante: SCHMOELLER & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	readequação de drenagem pluvial	1,000	UND	149.998,16	149.998,16

Total do Participante: 149.998,16

Total Geral: 149.998,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção, Reconstr. Bueiros, Pontes e Drenagens	10.001.26.782.0007.1047.4.4.90.00.00	R$ 149.998,16

Nova Veneza, 14/02/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO HABILITAÇÃO PL PM Nº 006/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - II

Publicação Nº 4564089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DD8FD2F8C5C1EEEA4673C19D031B6A5ED6656AF

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 02).

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULARES NA AVENIDA CASTELO BRANCO, COM EXTENSÃO DE 1.036,25 M² NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL, COM RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 294/2022. Que no dia de sua realização 14/02/2023 às 08:00 horas, reuniram-se os membros da CPL, segue transcrição da ata. "Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, os membros da CPL, tendo em vista o recebimento do comunicado recebido do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Sanagiotto, onde o mesmo comunica sua decisão para REVOGAÇÃO do processo licitatório nº 006/2023 - tomada de preços nº 001/2023. Diante dos fatos e nada mais havendo a ser realizado pela CPL, lavrei a presente ata que seque assinado por todos"

Novo Horizonte (SC), em 14 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 2.978 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564200

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.978 de 14 de fevereiro de 2023**.**

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **Novo Horizonte**, Estado de Santa Catarina, amparado pelo disposto no art. 55 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, c/atualizações e:

Considerando a constatação de inconsistência na Planilha Orçamentária onde não foi somado o item 3.4 nos valores totais havendo divergência no preço final da obra;

Considerando que essa inconsistência influencia na proposta dos licitantes;

Considerando que está presente o interesse público na revogação da Licitação para correção dos valores constantes na Planilha Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado por interesse público o Processo Licitatório nº 006/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 14 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2023.02.14 10:42:05 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário da Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 100/2022-2 PREFEITURA

Publicação Nº 4564721

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº 100/2022-2 - Contrato Nº: 100/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência: Início: 14/02/2023 Término: 14/04/2023
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE 940 METROS DA RUA AGENOR LOLI CONFORME ANEXOS.
Orleans, 14 de Fevereiro de 2023
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 8/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2023, Processo licitatório nº 8/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO BUFFET LIVRE E LANCHE DO TIPO X PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS – SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
L R DELICIA LANCHES LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L R DELICIA LANCHES LTDA	05.903.983/0001-90	LEILA JOAQUIM	829.146.729-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO BUFFET LIVRE E LANCHE DO TIPO X PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS – SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: L R DELICIA LANCHES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Fornecimento de Buffet Livre FORNECIMENTO DE BUFFET LIVRE. As refeições serão fornecidas, diariamente (todos os dias da semana, fins de semana e feriados) ao contratante no horário compreendido entre 11h00 e 13h30 para o almoço, no estabelecimento da própria contratada. O local a ser disponibilizado deverá ser no município de Orleans, a uma distância máxima de 4 (quatro) quilômetros da sede do 1º/2º/3ª/8º BBM - Orleans (Endereço: Rodovia SC-108, KM 333, Bairro Murialdo, Orleans-SC, CEP: 88870-000), aferidos através do deslocamento por vias públicas, bem como possuir facilidade de estacionamento em área pública ou privada à no máximo 50 metros do local destinado à refeição. A empresa CONTRATADA deverá manter planilha diária de conferência, onde deverão constar as seguintes informações mínimas: Informações que identifiquem a empresa; Data; Posto/graduação e nome completo do bombeiro que realizou a refeição; Assinatura do bombeiro. Será fornecido pelo Contratante lista de pessoal que irá realizar ou	REFEIÇÃO	L R	1825	17,85	32576,25

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 16:42:43 -03'00'

	quantidade de pessoas que irão realizar refeição com antecedência mínima de 24 horas					
2	Fornecimento de Lanches do tipo X Fornecimento de lanches do tipo X. O fornecimento de Lanche será para o consumo diário (todos os dias da semana, fins de semana e feriados) a serem servidos no jantar, em um horário compreendido das 19 horas até as 23 horas. Os lanches deverão ser entregues no quartel do Corpo de Bombeiros de Orleans-SC, situado na Rodovia SC-108, KM 333, Bairro Murialdo, Orleans-SC, CEP: 88870-000. Em situações adversas, a critério da contratante, como ocorrências, os lanches deverão ser entregues em qualquer local do município de Orleans-SC, dentro do horário compreendido das 19 horas até as 23 horas. A empresa CONTRATADA deverá manter planilha diária de conferência, onde deverão constar as seguintes informações mínimas: Informações que identifiquem a empresa; Data; Posto/graduação e nome completo do bombeiro que pediu o lanche; Assinatura do bombeiro. Será fornecido pelo Contratante lista de pessoal que irá realizar ou quantidade de pessoas que irão realizar refeição com antecedência mínima de 24 horas.	Unidade	L R	1825	14,99	27356,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

JORGE LUIZ KOCH:3423 3253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 16:42:56 -03'00'

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 16:43:12 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 16:43:26 -03'00'

obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 16:43:38 -03'00'

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 16:43:49 -03'00'

L R DELICIA LANCHES LTDA
CNPJ: 05.903.983/0001-90

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 6/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 / 2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2023, Processo licitatório nº 6/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MDJ SEGURANCA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA.	28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MDJ SEGURANCA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA.	10.392.048/0001-46	DANIEL DE BEM PRUDENCIO	042.914.169-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MDJ SEGURANCA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
28	Contratação de seguranças, treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurna e noturna, uniformizados,de empresa especializada no ramo credenciada junto a órgão competente. O período de atuação será de 08 (oito) horas/dia, no período diurno e/ou noturno, conforme necessidade do contratante.	Diária	MDJ SEGURANÇA	424	278,00	117872,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:45:18 -03'00'

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:45:34 -03'00'

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:45:51 -03'00'

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:46:02 -03'00'

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:46:13 -03'00'

MDJ SEGURANCA PRIVADA E VIGILANCIA
CNPJ: 10.392.048/0001-46

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 6/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 / 2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2023, Processo licitatório nº 6/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MDJ SERVICOS LTDA	29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MDJ SERVICOS LTDA	18.409.270/0001-16	MARCIO JOSE NEOTTI	033.214.159-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MDJ SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
29	CONTRATAÇÃO DE SERVENTES DE LIMPEZA UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS. O PERÍODO DE ATUAÇÃO SERÁ DE 08 (OITO) HORAS/DIA, NO PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	Diária	MDJ SERVIÇOS	414	225,00	93150,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:46:52 -03'00'

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:47:07 -03'00'

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:47:21 -03'00'

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

JORGE LUIZ KOCH:3423253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:47:36 -03'00'

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:49:42 -03'00'

MDJ SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.409.270/0001-16

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 6/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2023, Processo licitatório nº 6/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	08.802.866/0001-28	MARCO ANTONIO MACHADO	750.509.609-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
25	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA. – 220/380 WATTS, MOTOR DIESEL, UNIDADE GERADORA, QUADRO DE COMANDO COMPLETO, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, EQUIPAMENTO SILENCIADO. ATÉ 8 HORAS DE UTILIZAÇÃO	Diária	STEMAC	59	4450,00	262550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:50:18 -03'00'

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:51:05 -03'00'

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:51:18 -03'00'

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:51:28 -03'00'

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:51:38 -03'00'

MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA
CNPJ: 08.802.866/0001-28

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 6/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2023, Processo licitatório nº 6/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GERALDO MARCELO PAVEI (ME)	17,18,19,20,21,22,23,24,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GERALDO MARCELO PAVEI (ME)	00.968.045/0001-54	GERALDO MARCELO PAVEI	774.368.499-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GERALDO MARCELO PAVEI (ME)						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
17	SOM PORTE 01 - - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 12 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 0MHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 60 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL	Diária		97	6999,00	678903,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:52:13 -03'00'

	COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO, - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS; BACK LINE: 01 SET DE BAIXO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA; 01 CORPO DE BATERIA; MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT BOX CONFORME RIDERS SOLICITADOS.					
18	SOM PORTE 02: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 12 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 0MHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 42 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO, - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 6 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS; BACK LINE: 01 SET DE BAIXO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA; 01 CORPO DE BATERIA; MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT BOX CONFORME RIDERS SOLICITADOS.	Diária	PAVESOM	73	5999,00	437927,00
19	SOM PORTE 03 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: - 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA; EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 12 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS ATIVA E 4 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO 01 FALANTE DE ´´18´´ CADA; 08 PEDESTAIS DE CAIXA; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 40 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO,	Diária	PAVESOM	81	5299,00	429219,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:52:23 -03'00'

	VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 08 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 06 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 10 CABOS XLR X XLR COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO; 06 CABOS P10 X P10 COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO; 08 EXTENSÕES COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO; 01 COMPUTADOR PARA RODAR ÁUDIO; 08 CABOS XLR X XLR COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO CADA.					
20	SOM PORTE 04 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – 02 MESAS DIGITAIS COM 24 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 12 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 0MHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 24 CANIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO, - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 8 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.	Diária	PAVESOM	65	5799,00	376935,00
21	ILUMINAÇÃO PORTE 01 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 100 METROS DE ALUMÍNIO K30 REFORÇADOS; 06 SAPATAS GRANDE; 06 SLIVES 4 FACES; 06 PAUS DE CARGA; 06 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE 1 TONELADA; 06 CINTAS PARA 1 TONELADA; 200 PARAFUSOS E PORCAS; MAN POWER TRIFÁSICO COM 125 AMPERES POR FASE ESTABILIZADOS E COM ATERRAMENTO; 04 PRÓ POWER; 01 MÓDULO DIMMER 12 CANAIS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA; 30 MOVING RED BEAM 5R; 30 PAR LED RGBWA COM 15W; 16 COBE LED DE 200W; 12 RIBALTAS RGBW COM 15W; 08 AMPLIFICADORES DE SINAL RGB; 08 SUPER STROBOS LED RGB; 04 MINI BRUTTS 4 LÂMPADAS; 12 LÂMPADAS PAR 64 F5; 01 CANHÃO SEGUIDOR; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 VENTILADORES; CABEAMENTOS PARA SINAL E AC.	Diária	PAVESOM	90	5799,00	521910,00
22	ILUMINAÇÃO PORTE 02: SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: - 60 METROS DE ALUMÍNIO K30 REFORÇADOS; 06 SAPATAS GRANDE; 06 SLIVES 4 FACES; 06 PAUS DE CARGA; 06 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE 1 TONELADA; 06 CINTAS PARA 1 TONELADA; 100 PARAFUSOS E PORCAS; MAN POWER TRIFÁSICO COM 125 AMPERES POR FASE ESTABILIZADOS E COM ATERRAMENTO; 04 PRÓ POWER; 01 MÓDULO DIMMER 12 CANAIS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA; 20 MOVING RED BEAM 5R; 12 PAR LED RGBWA COM 15W; 8 COBE LED DE 200W; 08 AMPLIFICADORES DE SINAL RGB; 04 MINI BRUTTS 4 LÂMPADAS; 01 CANHÃO SEGUIDOR; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 VENTILADORES; CABEAMENTOS PARA SINAL E AC.	Diária	PAVESOM	68	5499,00	373932,00
23	ILUMINAÇÃO PORTE 03 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: - 46 METROS DE ALUMÍNIO K30 REFORÇADOS; 12 SAPATAS GRANDE; 04 SLIVES 4	Diária	PAVESOM	74	5499,00	406926,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:52:34 -03'00'

	FACES; 04 PAUS DE CARGA; 06 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE 1 TONELADA; 06 CINTAS PARA 1 TONELADA; 100 PARAFUSOS E PORCAS; MAN POWER TRIFÁSICO COM 125 AMPERES POR FASE ESTABILIZADOS E COM ATERRAMENTO; 04 PRÓ POWER; 02 MESAS DE ILUMINAÇÃO MA; 12 MOVING RED BEAM 5R COM BOLHA PARA CHUVA; 24 PAR LED RGBWA OUTDOOR COM 15W; 10 RIBALTAS RGBW OUTDOOR COM 15 W; 08 REFLETORES VAPOR METÁLICO 400W; 08 AMPLIFICADORES DE SINAL RGB; 01 CANHÃO SEGUIDOR; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 VENTILADORES; CABEAMENTOS PARA SINAL E AC; 10 CABOS DE SINAL 100 METROS RGB.					
24	ILUMINAÇÃO PORTE 04 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 16 METROS DE ALUMÍNIO K30 REFORÇADOS; 06 SAPATAS GRANDE; 02 SLIVES 4 FACES; 02 PAUS DE CARGA; 02 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE 1 TONELADA; 02 CINTAS PARA 1 TONELADA; 50 PARAFUSOS E PORCAS; MAN POWER TRIFÁSICO COM 125 AMPERES POR FASE ESTABILIZADOS E COM ATERRAMENTO; 04 PRÓ POWER; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA; 06 MOVING RED BEAM 5R COM BOLHA PARA CHUVA; 12 PAR LED RGBWA OUTDOOR COM 15W; 06 RIBALTAS RGBW OUTDOOR COM 15 W; 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO 400W; 04 AMPLIFICADORES DE SINAL RGB; CABEAMENTOS PARA SINAL E AC.	Diária	PAVESOM	67	4199,00	281333,00
33	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED,NOS TAMANHO 0,96X0,96(1M2), COM QUALIDADE P5 OU P3. (RESISTENTE A ÁGUA E MAL TEMPO)	Diária	PAVESOM	450	297,00	133650,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:52:47 -03'00'

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:52:57 -03'00'

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:53:07 -03'00'

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:53:18 -03'00'

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:53:28 -03'00'

GERALDO MARCELO PAVEI (ME)
CNPJ: 00.968.045/0001-54

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 6/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2023, Processo licitatório nº 6/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TODAH EVENTOS LTDA	9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TODAH EVENTOS LTDA	28.365.924/0001-00	ANTONIO JOÃO CANET SCHUEROFF	051.097.049-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TODAH EVENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	Locação e colocação de carpete para forração.	metro quadrado	TODAH	2482	21,40	53114,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:53:55 -03'00'

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:54:08 -03'00'

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:54:20 -03'00'

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

JORGE LUIZ KOCH:3423253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:54:31 -03'00'

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:54:41 -03'00'

TODAH EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.365.924/0001-00

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 6/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2023, Processo licitatório nº 6/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TOP TENDAS SUL LTDA	5,6,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TOP TENDAS SUL LTDA	12.700.280/0001-20	JUCELIA MELO ALBINO NOVADEZICKI	026.754.069-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TOP TENDAS SUL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto modular, contendo as características abaixo relacionadas: Lona branca em Tela Poliéster com filme PVC, alto extinguível (não propaga o fogo), estrutura Q30 e Q50 em alumínio, com vãos de 10m, com pé direito medindo 4m.	metro quadrado	TOP TENDAS	2202	34,00	74868,00
6	Locação com montagem e desmontagem de portal de acesso, ou backdrop em Q30 ou Q50.	Metros	TOP TENDAS	802	40,00	32080,00
13	Locação com montagem e desmontagem de Fechamento Metálico, com 2m de altura x 2m de comprimento, engate universal e pés de sustentação.	Metros	TOP TENDAS	1350	28,00	37800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:55:15 -03'00'

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:55:26 -03'00'

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:55:37 -03'00'

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:56:04 -03'00'

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:56:21 -03'00'

TOP TENDAS SUL LTDA
CNPJ: 12.700.280/0001-20

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 6/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2023, Processo licitatório nº 6/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NOVA CONSTRUCOES LTDA	26,27,35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NOVA CONSTRUCOES LTDA	03.591.623/0001-74	SILVIO FRANCISCO PINHO MOREIRA FILHO	037.959.379-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NOVA CONSTRUCOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
26	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO.	Diária	WBARROS	420	290,00	121800,00
27	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS, USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS	Diária	WBARROS	80	420,00	33600,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:56:53 -03'00'

	COMPETENTES, CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO.					
35	LAVATÓRIO PORTÁTIL FABRICADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 420 LITROS. DEVERÁ SER EQUIPADO COM 02 SABONETEIRAS, 04 TORNEIRAS, 02 SUPORTE PARA PAPEL TOALHA E CALHA PARA CAPACITAÇÃO DA ÁGUA UTILIZADA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO SABONETE LIQUIDO, PAPEL TOALHA, TRANSPORTE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TORNEIRAS, REGISTROS ETC) QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA SEU IDEAL FUNCIONAMENTO.	Unidade	UNSTOP	50	740,00	37000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:57:02 -03'00'

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:57:13 -03'00'

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 — Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:57:25 -03'00'

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

JORGE LUIZ KOCH:3423 3253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:57:35 -03'00'

Orleans,14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:57:45 -03'00'

NOVA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 03.591.623/0001-74

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 6/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2023, Processo licitatório nº 6/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME	1,2,3,4,7,8,10,11,12,14,15,16,31,32,34,36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME	07.224.379/0001-62	EDILANIO TSCHOSECK BORBA	719.180.519-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS ACOPLADAS TIPO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA (TENCIONADAS), COM ESTRUTURA EM BASE DE FERRO E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 M DE FRENTE X 10 M DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 03 M DE ALTURA E NO MÁXIMO EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, CONTENDO 01 PONTO PARA TOMADA MONOFÁSICA E 01 LÂMPADA DE 5000W INSTALADA NO TETO DE CADA TENDA, E SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO COM 01 EXTINTOR, 01 BLOCO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA EM CADA TENDA, NOS TERMOS DA IN24/DAT/CBMSC DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.	Diária	PORTAL MIX	252	1850,00	466200,00
2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CORTINAS DE LONA ANTICHAMAS, PARA FECHAMENTO LATERAL, MEDINDO 10MX3M PARA FECHAMENTO DAS TENDAS..	Diária	PORTAL MIX	202	165,00	33330,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:58:09 -03'00'

3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA (TENCIONADAS), COM ESTRUTURA EM BASE DE FERRO E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 M DE FRENTE X 5 M DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 03 M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, CONTENDO 01 PONTO PARA TOMADA MONOFÁSICA E 01 LÂMPADA DE 5000W INSTALADA NO TETO DE CADA TENDA, E SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO COM 01 EXTINTOR, 01 BLOCO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA EM CADA TENDA, NOS TERMOS DA IN24/DAT/CBMSC DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.	Diária	PORTAL MIX	103	939,00	96717,00
4	Locação com montagem e desmontagem de Fechamentos laterais 5,0m x 3m em lona na cor branca.	Diária	PORTAL MIX	143	90,00	12870,00
7	Locação com montagem e desmontagem de tablado em Compensado naval.	metro quadrado	PORTAL MIX	2503	18,90	47306,70
8	Locação com montagem e desmontagem de Piso de madeira tipo Deck.	metro quadrado	PORTAL MIX	4502	19,00	85538,00
10	Locação com montagem e desmontagem de Balcão de atendimento em TS e Alumínio, 1,1m de altura, 0,5m de largura.	metro quadrado	PORTAL MIX	432	130,00	56160,00
11	Locação, com montagem e desmontagem de stand, com estrutura de alumínio e fechamento em placas de ts branco, com altura de 2,20m, com piso coberto com carpete na cor grafite ou preto, iluminação com lâmpadas, 01 tomada em cada stand, com porta e chave se necessario.	metro quadrado	PORTAL MIX	1332	170,00	226440,00
12	Locação com montagem e desmontagem de Palco, com blocos de 2,2m x 1,1m, com regulagem de altura de 0,4m a 1,5m, em estrutura metálica e piso em madeira compensada revestido em carpe na cor preto, ou grafite, se necessário.	metro quadrado	PORTAL MIX	1212	29,00	35148,00
14	Locação com montagem e desmontagem de Barricada Metálica galvanizada de contenção do público, com 1,2m de altura x 2m de comprimento, ou de 1,2m de altura x 3m de comprimento, engate universal e pés de sustentação.	Metros	PORTAL MIX	13014	120,00	1561680,00
15	Locação de Mesa p/ 04 cadeiras em PVC na cor branca.	Unidade	PORTAL MIX	1285	8,00	10280,00
16	Locação de Cadeiras sem braços em PVC na cor branca.	Unidade	PORTAL MIX	5010	4,00	20040,00
31	ESCADA METÁLICA COM DEGRAU PARA PALCO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA CONFORME OS PADRRÕES DO CORPO DE BOMBEIROS SOLICITADA PELO CONTRATANTE, CORRIMÃO DENTRO DOS PADRÕES DO CORPO DE BOMBEIRO.	Unidade	PORTAL MIX	30	175,00	5250,00
32	LOCAÇÃO DE TAMPO DE PIA EM INOX MEDINDO 1.20M, COM CUBA	Unidade	PORTAL MIX	75	177,00	13275,00
34	LOCAÇÃO DE CAMARIM, EM OCTANORME COM CHAPA TS, DE 2,20 DE ALTURA PORTA COM CHAVE FORRO, AR CONDICIONADO QUE ATENDA O AMBIENTE, CARPETE EM TODO INTERIOR, CONTENDO FRIGOBAR, 02 SOFÁS DE 3 LUGARES, 02 MESAS COM 4 CADEIRAS CADA E ARARA PARA ROUPAS.	metro quadrado	PORTAL MIX	170	250,00	42500,00
36	LOCAÇÃO DE TAMPÕES DE MESA PARA MÍNIMO OITO LUGARES EM MDF NA COR BRANCA	Unidade	PORTAL MIX	50	9,00	450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:58:21 -03'00'

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:58:32 -03'00'

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:58:45 -03'00'

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 14:04:54 -03'00'

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:59:09 -03'00'

PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.224.379/0001-62

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 2/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2023, Processo licitatório nº 2/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICISTA, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SERVTEC SOLUCOES EM SEGURANCA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERVTEC SOLUCOES EM SEGURANCA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	00.586.327/0001-97	TATIANI DO NASCIMENTO SATORNO VIEIRA	079.828.969-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICISTA, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SERVTEC SOLUCOES EM SEGURANCA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE ELETRICISTA: EXECUTAR TAREFAS ESPECÍFICAS, TÍPICAS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, RELACIONADAS A PROJETOS DE INSTALAÇÕES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ORIENTANDO-SE POR PLANTAS, ESQUEMAS, INSTRUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COOPERAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E APERFEIÇOAMENTO DOS MENCIONADOS EQUIPAMENTOS. INSTALAR E EFETUAR MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA DE ACORDO COM ESQUEMAS ESPECÍFICOS E COM AS NECESSIDADES DE CADA CASO. -REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, EM BAIXA E ALTA-TENSÃO DA REDE ELÉTRICA, EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TROCANDO LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E REATORES E	Horas	SERVTEC	3640	40,00	145600,00

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 16:37:11 -03'00'

EFETUANDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ELETRODUTOS.
-EFETUAR MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA, INSTALANDO E CONSERTANDO APARELHOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.
-TESTAR AS INSTALAÇÕES EXECUTADAS, FAZENDO-AS FUNCIONAR EM SITUAÇÕES REAIS, PARA COMPROVAR EXATIDÃO DOS TRABALHOS.
-AUXILIAR NA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES E DISJUNTORES, OBEDECENDO AS NORMAS E ESQUEMAS ESPECÍFICOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.
-ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
-TRANSPORTAR PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E O QUE FOR NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
-ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO.
-EXECUTAR AS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 16:37:23 -03'00'

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 16:37:33 -03'00'

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 16:37:43 -03'00'

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 16:37:54 -03'00'

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Fevereiro de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 16:38:04 -03'00'

SERVTEC SOLUCOES EM SEGURANCA E
CNPJ: 00.586.327/0001-97

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 2/2023
Data do Processo: 09/01/2023
Página: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICISTA, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SERVTEC SOLUCOES EM SEGURANCA E SERVICOS				
1 - SERVIÇO DE ELETRICISTA: EXECUTAR TAREFAS ESPECÍFICAS, TÍPICAS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, RELACIONADAS A PROJETOS DE INSTALAÇÕES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ORIENTANDO-SE POR PLANTAS, ESQUEMAS, INSTRUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COOPERAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E APERFEIÇOAMENTO DOS MENCIONADOS EQUIPAMENTOS. INSTALAR E EFETUAR MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA DE ACORDO COM ESQUEMAS ESPECÍFICOS E COM AS NECESSIDADES DE CADA CASO. -REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, EM BAIXA E ALTA-TENSÃO DA REDE ELÉTRICA, EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TROCANDO LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E REATORES E EFETUANDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ELETRODUTOS. -EFETUAR MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA, INSTALANDO E CONSERTANDO APARELHOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS. -TESTAR AS INSTALAÇÕES EXECUTADAS, FAZENDO-AS FUNCIONAR EM SITUAÇÕES REAIS, PARA COMPROVAR EXATIDÃO DOS TRABALHOS. -AUXILIAR NA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES E DISJUNTORES, OBEDECENDO AS NORMAS E ESQUEMAS ESPECÍFICOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS. -ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. -TRANSPORTAR PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E O QUE FOR NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. -ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA	HR	3.640,000	40,0000	R$ 145.600,00

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 16:36:13 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 2/2023
Data do Processo: 09/01/2023
Página: 2/2

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO. -EXECUTAR AS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE. - Marca: SERVTEC				

Total Fornecedor: R$145.600,00

Total geral: R$ 145.600,00

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 16:36:29 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 6/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4565116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 6/2023
Data do Processo: 18/01/2023
Página: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME ITENS EM ANEXO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GERALDO MARCELO PAVEI (ME)				
17 - SOM PORTE 01 - - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 12 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 0MHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 60 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO, - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS; BACK LINE: 01 SET DE BAIXO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA; 01 CORPO DE BATERIA; MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT BOX CONFORME RIDERS SOLICITADOS. - Marca:	DI	97,000	6.999,0000	R$ 678.903,00

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:46:46 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 6/2023
Data do Processo: 18/01/2023
Página: 2/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
18 - SOM PORTE 02: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 12 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 0MHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 42 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO, - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 6 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS; BACK LINE: 01 SET DE BAIXO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA; 01 CORPO DE BATERIA; MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT BOX CONFORME RIDERS SOLICITADOS. - Marca: PAVESOM	DI	73,000	5.999,0000	R$ 437.927,00
19 - SOM PORTE 03 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: - 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA; EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 12 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS ATIVA E 4 CAIXAS DE SUB GRAVE CONTENDO 01 FALANTE DE ´´18´´ CADA; 08 PEDESTAIS DE CAIXA; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 40 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 08 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 06 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 10 CABOS XLR X XLR COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO; 06 CABOS P10 X P10 COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO; 08 EXTENSÕES COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO; 01 COMPUTADOR PARA RODAR ÁUDIO; 08 CABOS XLR X XLR COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO CADA. - Marca: PAVESOM	DI	81,000	5.299,0000	R$ 429.219,00
20 - SOM PORTE 04 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – 02 MESAS DIGITAIS COM 24 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 12 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2	DI	65,000	5.799,0000	R$ 376.935,00

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:46:57 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 6/2023
Data do Processo: 18/01/2023
Página: 3/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 0MHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 24 CANIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO, - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 8 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12 E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18 POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. - Marca: PAVESOM				
21 - ILUMINAÇÃO PORTE 01 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 100 METROS DE ALUMÍNIO K30 REFORÇADOS; 06 SAPATAS GRANDE; 06 SLIVES 4 FACES; 06 PAUS DE CARGA; 06 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE 1 TONELADA; 06 CINTAS PARA 1 TONELADA; 200 PARAFUSOS E PORCAS; MAN POWER TRIFÁSICO COM 125 AMPERES POR FASE ESTABILIZADOS E COM ATERRAMENTO; 04 PRÓ POWER; 01 MÓDULO DIMMER 12 CANAIS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA; 30 MOVING RED BEAM 5R; 30 PAR LED RGBWA COM 15W; 16 COBE LED DE 200W; 12 RIBALTAS RGBW COM 15W; 08 AMPLIFICADORES DE SINAL RGB; 08 SUPER STROBOS LED RGB; 04 MINI BRUTTS 4 LÂMPADAS; 12 LÂMPADAS PAR 64 F5; 01 CANHÃO SEGUIDOR; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 VENTILADORES; CABEAMENTOS PARA SINAL E AC. - Marca: PAVESOM	DI	90,000	5.799,0000	R$ 521.910,00
22 - ILUMINAÇÃO PORTE 02: SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: - 60 METROS DE ALUMÍNIO K30 REFORÇADOS; 06 SAPATAS GRANDE; 06 SLIVES 4 FACES; 06 PAUS DE CARGA; 06 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE 1 TONELADA; 06 CINTAS PARA 1 TONELADA; 100 PARAFUSOS E PORCAS; MAN POWER TRIFÁSICO COM 125 AMPERES POR FASE ESTABILIZADOS E COM ATERRAMENTO; 04 PRÓ POWER; 01 MÓDULO DIMMER 12 CANAIS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA; 20 MOVING RED BEAM 5R; 12 PAR LED RGBWA COM 15W; 8 COBE LED DE 200W; 08 AMPLIFICADORES DE SINAL RGB; 04 MINI BRUTTS 4 LÂMPADAS; 01 CANHÃO SEGUIDOR; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 VENTILADORES; CABEAMENTOS PARA SINAL E AC. - Marca: PAVESOM	DI	68,000	5.499,0000	R$ 373.932,00
23 - ILUMINAÇÃO PORTE 03 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: - 46 METROS DE ALUMÍNIO K30 REFORÇADOS; 12 SAPATAS GRANDE; 04 SLIVES 4 FACES; 04 PAUS DE CARGA; 06 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE 1 TONELADA; 06 CINTAS PARA 1	DI	74,000	5.499,0000	R$ 406.926,00

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:47:10 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 6/2023
Data do Processo: 18/01/2023
Página: 4/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TONELADA; 100 PARAFUSOS E PORCAS; MAN POWER TRIFÁSICO COM 125 AMPERES POR FASE ESTABILIZADOS E COM ATERRAMENTO; 04 PRÓ POWER; 02 MESAS DE ILUMINAÇÃO MA; 12 MOVING RED BEAM 5R COM BOLHA PARA CHUVA; 24 PAR LED RGBWA OUTDOOR COM 15W; 10 RIBALTAS RGBW OUTDOOR COM 15 W; 08 REFLETORES VAPOR METÁLICO 400W; 08 AMPLIFICADORES DE SINAL RGB; 01 CANHÃO SEGUIDOR; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 VENTILADORES; CABEAMENTOS PARA SINAL E AC; 10 CABOS DE SINAL 100 METROS RGB. - Marca: PAVESOM				
24 - ILUMINAÇÃO PORTE 04 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 16 METROS DE ALUMÍNIO K30 REFORÇADOS; 06 SAPATAS GRANDE; 02 SLIVES 4 FACES; 02 PAUS DE CARGA; 02 TALHAS PARA ELEVAÇÃO DE 1 TONELADA; 02 CINTAS PARA 1 TONELADA; 50 PARAFUSOS E PORCAS; MAN POWER TRIFÁSICO COM 125 AMPERES POR FASE ESTABILIZADOS E COM ATERRAMENTO; 04 PRÓ POWER; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA; 06 MOVING RED BEAM 5R COM BOLHA PARA CHUVA; 12 PAR LED RGBWA OUTDOOR COM 15W; 06 RIBALTAS RGBW OUTDOOR COM 15 W; 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO 400W; 04 AMPLIFICADORES DE SINAL RGB; CABEAMENTOS PARA SINAL E AC. - Marca: PAVESOM	DI	67,000	4.199,0000	R$ 281.333,00
33 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED,NOS TAMANHO 0,96X0,96(1M2), COM QUALIDADE P5 OU P3. (RESISTENTE A ÁGUA E MAL TEMPO) - Marca: PAVESOM	DI	450,000	297,0000	R$ 133.650,00
			Total Fornecedor:	R$3.640.735,00
MDJ SEGURANCA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA.				
28 - Contratação de seguranças, treinados e capacitados para execução de segurança desarmada diurna e noturna, uniformizados,de empresa especializada no ramo credenciada junto a órgão competente. O período de atuação será de 08 (oito) horas/dia, no período diurno e/ou noturno, conforme necessidade do contratante. - Marca: MDJ SEGURANÇA	DI	424,000	278,0000	R$ 117.872,00
			Total Fornecedor:	R$117.872,00
MDJ SERVICOS LTDA				
29 - CONTRATAÇÃO DE SERVENTES DE LIMPEZA UNIFORMIZADOS E COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS. O PERÍODO DE ATUAÇÃO SERÁ DE 08 (OITO) HORAS/DIA, NO PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE. - Marca: MDJ SERVIÇOS	DI	414,000	225,0000	R$ 93.150,00
			Total Fornecedor:	R$93.150,00
MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA				
25 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA. – 220/380 WATTS, MOTOR DIESEL, UNIDADE GERADORA, QUADRO DE	DI	59,000	4.450,0000	R$ 262.550,00

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:47:21 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 6/2023
Data do Processo: 18/01/2023
Página: 5/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
COMANDO COMPLETO, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, EQUIPAMENTO SILENCIADO. ATÉ 8 HORAS DE UTILIZAÇÃO - Marca: STEMAC				
			Total Fornecedor:	R$262.550,00

NOVA CONSTRUCOES LTDA

26 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. - Marca: WBARROS	DI	420,000	290,0000	R$ 121.800,00
27 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS, USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO. - Marca: WBARROS	DI	80,000	420,0000	R$ 33.600,00
35 - LAVATÓRIO PORTÁTIL FABRICADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 420 LITROS. DEVERÁ SER EQUIPADO COM 02 SABONETEIRAS, 04 TORNEIRAS, 02 SUPORTE PARA PAPEL TOALHA E CALHA PARA CAPACITAÇÃO DA ÁGUA UTILIZADA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO SABONETE LIQUIDO, PAPEL TOALHA, TRANSPORTE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TORNEIRAS, REGISTROS ETC) QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA SEU IDEAL FUNCIONAMENTO. - Marca: UNSTOP	UN	50,000	740,0000	R$ 37.000,00
			Total Fornecedor:	R$192.400,00

PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME

1 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS ACOPLADAS TIPO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA (TENCIONADAS), COM ESTRUTURA EM BASE DE FERRO E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 M DE FRENTE X 10 M DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 03 M DE ALTURA E NO MÁXIMO EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, CONTENDO 01 PONTO PARA TOMADA MONOFÁSICA E 01 LÂMPADA DE 5000W INSTALADA NO TETO DE CADA TENDA, E SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO COM 01 EXTINTOR, 01 BLOCO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA EM CADA TENDA, NOS TERMOS DA IN24/DAT/CBMSC DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. - Marca: PORTAL MIX	DI	252,000	1.850,0000	R$ 466.200,00

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:47:32 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 6/2023
Data do Processo: 18/01/2023
Página: 6/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
2 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CORTINAS DE LONA ANTICHAMAS, PARA FECHAMENTO LATERAL, MEDINDO 10MX3M PARA FECHAMENTO DAS TENDAS.. - Marca: PORTAL MIX	DI	202,000	165,0000	R$ 33.330,00
3 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO FORMATO CHAPÉU DE BRUXA (TENCIONADAS), COM ESTRUTURA EM BASE DE FERRO E COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 M DE FRENTE X 5 M DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 03 M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, CONTENDO 01 PONTO PARA TOMADA MONOFÁSICA E 01 LÂMPADA DE 5000W INSTALADA NO TETO DE CADA TENDA, E SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO COM 01 EXTINTOR, 01 BLOCO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA EM CADA TENDA, NOS TERMOS DA IN24/DAT/CBMSC DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. - Marca: PORTAL MIX	DI	103,000	939,0000	R$ 96.717,00
4 - Locação com montagem e desmontagem de Fechamentos laterais 5,0m x 3m em lona na cor branca. - Marca: PORTAL MIX	DI	143,000	90,0000	R$ 12.870,00
7 - Locação com montagem e desmontagem de tablado em Compensado naval. - Marca: PORTAL MIX	M2	2.503,000	18,9000	R$ 47.306,70
8 - Locação com montagem e desmontagem de Piso de madeira tipo Deck. - Marca: PORTAL MIX	M2	4.502,000	19,0000	R$ 85.538,00
10 - Locação com montagem e desmontagem de Balcão de atendimento em TS e Alumínio, 1,1m de altura, 0,5m de largura. - Marca: PORTAL MIX	M2	432,000	130,0000	R$ 56.160,00
11 - Locação, com montagem e desmontagem de stand, com estrutura de alumínio e fechamento em placas de ts branco, com altura de 2,20m, com piso coberto com carpete na cor grafite ou preto, iluminação com lâmpadas, 01 tomada em cada stand, com porta e chave se necessario. - Marca: PORTAL MIX	M2	1.332,000	170,0000	R$ 226.440,00
12 - Locação com montagem e desmontagem de Palco, com blocos de 2,2m x 1,1m, com regulagem de altura de 0,4m a 1,5m, em estrutura metálica e piso em madeira compensada revestido em carpe na cor preto, ou grafite, se necessário. - Marca: PORTAL MIX	M2	1.212,000	29,0000	R$ 35.148,00
14 - Locação com montagem e desmontagem de Barricada Metálica galvanizada de contenção do público, com 1,2m de altura x 2m de comprimento, ou de 1,2m de altura x 3m de comprimento, engate universal e pés de sustentação. - Marca: PORTAL MIX	MT	13.014,000	120,0000	R$ 1.561.680,00
15 - Locação de Mesa p/ 04 cadeiras em PVC na cor branca. - Marca: PORTAL MIX	UN	1.285,000	8,0000	R$ 10.280,00
16 - Locação de Cadeiras sem braços em PVC na cor branca. - Marca: PORTAL MIX	UN	5.010,000	4,0000	R$ 20.040,00
31 - ESCADA METÁLICA COM DEGRAU PARA PALCO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA CONFORME OS PADRRÕES DO CORPO DE BOMBEIROS SOLICITADA PELO CONTRATANTE, CORRIMÃO DENTRO DOS PADRÕES DO CORPO DE BOMBEIRO. - Marca: PORTAL MIX	UN	30,000	175,0000	R$ 5.250,00

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:47:44 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 6/2023
Data do Processo: 18/01/2023
Página: 7/7

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
32 - LOCAÇÃO DE TAMPO DE PIA EM INOX MEDINDO 1.20M, COM CUBA - Marca: PORTAL MIX	UN	75,000	177,0000	R$ 13.275,00
34 - LOCAÇÃO DE CAMARIM, EM OCTANORME COM CHAPA TS, DE 2,20 DE ALTURA PORTA COM CHAVE FORRO, AR CONDICIONADO QUE ATENDA O AMBIENTE, CARPETE EM TODO INTERIOR, CONTENDO FRIGOBAR, 02 SOFÁS DE 3 LUGARES, 02 MESAS COM 4 CADEIRAS CADA E ARARA PARA ROUPAS. - Marca: PORTAL MIX	M2	170,000	250,0000	R$ 42.500,00
36 - LOCAÇÃO DE TAMPÕES DE MESA PARA MÍNIMO OITO LUGARES EM MDF NA COR BRANCA - Marca: PORTAL MIX	UN	50,000	9,0000	R$ 450,00
			Total Fornecedor:	R$2.713.184,70

TODAH EVENTOS LTDA

9 - Locação e colocação de carpete para forração. - Marca: TODAH	M2	2.482,000	21,4000	R$ 53.114,80
			Total Fornecedor:	R$53.114,80

TOP TENDAS SUL LTDA

5 - Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto modular, contendo as características abaixo relacionadas: Lona branca em Tela Poliéster com filme PVC, alto extinguível (não propaga o fogo), estrutura Q30 e Q50 em alumínio, com vãos de 10m, com pé direito medindo 4m. - Marca: TOP TENDAS	M2	2.202,000	34,0000	R$ 74.868,00
6 - Locação com montagem e desmontagem de portal de acesso, ou backdrop em Q30 ou Q50. - Marca: TOP TENDAS	MT	802,000	40,0000	R$ 32.080,00
13 - Locação com montagem e desmontagem de Fechamento Metálico, com 2m de altura x 2m de comprimento, engate universal e pés de sustentação. - Marca: TOP TENDAS	MT	1.350,000	28,0000	R$ 37.800,00
			Total Fornecedor:	R$144.748,00

Total geral: R$ 7.217.754,50

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 14:47:55 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº8/2023PREFEITURA

Publicação Nº 4565878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 8/2023
Data do Processo: 20/01/2023
Página: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 8/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO BUFFET LIVRE E LANCHE DO TIPO X PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS – SC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
L R DELICIA LANCHES LTDA				
1 - Fornecimento de Buffet Livre FORNECIMENTO DE BUFFET LIVRE. As refeições serão fornecidas, diariamente (todos os dias da semana, fins de semana e feriados) ao contratante no horário compreendido entre 11h00 e 13h30 para o almoço, no estabelecimento da própria contratada. O local a ser disponibilizado deverá ser no município de Orleans, a uma distância máxima de 4 (quatro) quilômetros da sede do 1º/2º/3ª/8º BBM - Orleans (Endereço: Rodovia SC-108, KM 333, Bairro Murialdo, Orleans-SC, CEP: 88870-000), aferidos através do deslocamento por vias públicas, bem como possuir facilidade de estacionamento em área pública ou privada à no máximo 50 metros do local destinado à refeição. A empresa CONTRATADA deverá manter planilha diária de conferência, onde deverão constar as seguintes informações mínimas: Informações que identifiquem a empresa; Data; Posto/graduação e nome completo do bombeiro que realizou a refeição; Assinatura do bombeiro. Será fornecido pelo Contratante lista de pessoal que irá realizar ou quantidade de pessoas que irão realizar refeição com antecedência mínima de 24 horas - Marca: L R	REF.	1.825,000	17,8500	R$ 32.576,25
2 - Fornecimento de Lanches do tipo X Fornecimento de lanches do tipo X. O fornecimento de Lanche será para o consumo diário (todos os dias da semana, fins de semana e feriados) a serem servidos no jantar, em um horário compreendido das 19 horas até as 23 horas. Os lanches deverão ser entregues no quartel do Corpo de Bombeiros de Orleans-SC, situado na Rodovia SC-108, KM 333, Bairro Murialdo, Orleans-SC, CEP: 88870-000. Em situações adversas, a critério da contratante, como ocorrências, os lanches deverão ser entregues em qualquer local do município de Orleans-SC, dentro do horário compreendido das 19 horas até as 23 horas. A empresa CONTRATADA deverá manter planilha diária de conferência, onde deverão constar as seguintes informações mínimas: Informações que identifiquem a empresa; Data; Posto/graduação e nome completo do bombeiro que pediu o lanche; Assinatura do bombeiro. Será fornecido pelo Contratante lista de pessoal que irá realizar ou quantidade de pessoas que irão realizar refeição com antecedência mínima de 24 horas. - Marca: L R	UN	1.825,000	14,9900	R$ 27.356,75

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.02.14 16:38:22 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 8/2023
Data do Processo: 20/01/2023
Página: 2/2

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
		Total Fornecedor:	R$59.933,00

Total geral: R$ 59.933,00

Orleans, 14/02/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.02.14 16:38:35 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_001_PE_001_IMPLEMENTOS MULTIENTIDADES

Publicação Nº 4564972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 445749E67EB479DE677E2A0C3DFE8658CA3583FB

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75 e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, n° 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, por meio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA MÁQUINAS ROÇADEIRAS, MOTOPODA, CORTADOR DE GRAMA, SOPRADOR, MOTO SERRA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO ANEXO I E II DESTE EDITAL." A sessão de disputa ocorrerá no dia 01/03/2023. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 14 de fevereiro de 2023. Rodrigo Barth Pereira – Pregoeiro.

PL_002_CR_001_NOVA DATA CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4565557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31434E3331351FAE4C295B648085E58FB34463DB

ATA - DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ÀS 15:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, na sala do Setor de Licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações para tratar dos seguintes assuntos: análise do requerimento da participante Simone Wenning, formalizado na sessão do dia 08/02/2023, para desclassificação dos participantes que protocolaram os envelopes de credenciamento/habilitação antes da data prevista no edital (08/02/2023), sob argumento de afronta ao disposto no item 3.2. do edital.
Conforme consignado em ata, naquela oportunidade, a sessão de habilitação foi suspensa, para análise jurídica do requerimento acima mencionado. Na data de hoje sobreveio Parecer Jurídico fundamentado, o qual faz parte integrante da presente decisão. Utilizando o Parecer Jurídico pronunciado neste processo, a Comissão Permanente de Licitações, pautada nos princípios do interesse público, do formalismo moderado, do bom senso e da razoabilidade, bem como, da ampla concorrência, DECIDE por negar provimento ao pedido de DESCLASSIFICAÇÃO formulado pela participante Sra. Simone Wening. Ato contínuo, com fundamento no item 3.1. do edital, decidimos por aceitar/classificar todos os envelopes protocolados a partir da publicação do edital (23/01/2023) até às 13h30min do dia 08/02/2023.
Diante da decisão acima, fica designado para o dia 24/02/2023, às 14h00min, na sala do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos participantes.
Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Rodrigo Barth Pereira
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Camila da Silva
Membro

Michelle Cristiane Rodrigues Tietjen
Membro

EXTRATO_1_ADITIVO_CONTRATO_064_2022_PMOC

Publicação Nº 4565404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 847B41E891244A12BAC7BF8665DDA30DECF8CC40

EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022.

Espécie: 1° Termo Aditivo, contrato n° 064/2022, entre o Município de Otacílio Costa e a empresa **SERVIMETAL - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA (**CNPJ sob nº 42.587.818/0001-00).
Objeto: Aditivo de Supressão.
Origem: Processo Administrativo nº 050/2022 - Tomada de Preço nº 012/2022.
Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Otacílio Costa/SC, 14 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO_1°_TERMO_ADITIVO_CONTRATO_109_2022_PMOC

Publicação Nº 4566248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BDA5E6B44FB18633E474A3D08AD6E3AA7612899

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 109/2022, firmado entre o Município de Otacílio Costa e a empresa **J.C. ASSESSORIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO** (07.795.394/0001-60).
Objeto: Aditivo de prazo.
Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Otacílio Costa/SC, 21 de dezembro de 2022.

EXTRATO_2_TERMO_ADITIVO_CONTRATO_064_2022_PMOC

Publicação Nº 4565444

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B5D4B9755FA895D75807E2E576E8093EBF2BA9E

EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022.

Espécie: 2° Termo Aditivo, contrato n° 064/2022, entre o Município de Otacílio Costa e a empresa **SERVIMETAL - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA (**CNPJ sob nº 42.587.818/0001-00).
Objeto: Aditivo de Acréscimo.
Origem: Processo Administrativo nº 050/2022 - Tomada de Preço nº 012/2022.
Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.
Otacílio Costa/SC, 14 de Fevereiro de 2023.

Ouro

PREFEITURA

016/2023

Publicação Nº 4565947

Processo Licitatório n. 0112/2022
Pregão Presencial n. 0068/2022
CONTRATO N. 016/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: TRANSPORTES LASTA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços em roteiros de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, para o ano letivo de 2023.
Valor total do contrato: R$ 210.924,00 (duzentos e dez mil novecentos e vinte e quatro reais).
Vigência do Contrato: O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.
Data da assinatura: 06/02/2023.

017/2023

Publicação Nº 4565954

Processo Licitatório n. 0112/2022
Pregão Presencial n. 0068/2022
CONTRATO N. 017/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ZORTEATUR TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços em roteiros de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, para o ano letivo de 2023.
Valor total do contrato: R$ 413.317,80 (quatrocentos e treze mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Vigência do Contrato: O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.
Data da assinatura: 06/02/2023.

018/2023

Publicação Nº 4565968

Processo Licitatório n. 0112/2022
Pregão Presencial n. 0068/2022
CONTRATO N. 018/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: TRANSPORTES LUMATUR LTDA ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços em roteiros de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, para o ano letivo de 2023.
Valor total do contrato: R$ 219.506,70 (duzentos e dezenove mil quinhentos e seis reais e setenta centavos).
Vigência do Contrato: O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.
Data da assinatura: 06/02/2023.

019/2023

Publicação Nº 4565979

Processo Licitatório n. 0112/2022
Pregão Presencial n. 0068/2022
CONTRATO N. 019/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços em roteiros de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, para o ano letivo de 2023.
Valor total do contrato: R$ 107.251,20 (cento e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato: O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.
Data da assinatura: 06/02/2023.

020/2023

Publicação Nº 4565985

Processo Licitatório n. 0112/2022
Pregão Presencial n. 0068/2022
CONTRATO N. 020/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ALMIR CARNEIRO PADILHA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços em roteiros de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, para o ano letivo de 2023.
Valor total do contrato: R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.
Data da assinatura: 06/02/2023.

021/2023

Publicação Nº 4566013

Processo Licitatório n. 0023/2023
Pregão Presencial n. 0015/2023
CONTRATO N. 021/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: FEMATUR TRANSPORTE LTDA
Objeto: Contratação de empresas para realizar o transporte de alunos para rede municipal de Ouro e para os alunos que frequentam o CAESP (Centro De Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial- APAE), para o ano letivo de 2023.
Valor total do contrato: R$ 237.310,50 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.
Data da assinatura: 06/02/2023.

022/2023

Publicação Nº 4566022

Processo Licitatório n. 0134/2022
Pregão Presencial n. 0084/2022
CONTRATO N. 022/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GINECLIN CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia/Obstetra para atender em regime de sobreaviso junto ao Hospital Nossa Senhora das Dores, no Município de Capinzal/SC, 24 horas/dia, para o exercício de 2023.
Valor total do contrato: R$ 28.387,48 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.
Data da assinatura: 06/02/2023.

023/2023

Publicação Nº 4566034

Processo Licitatório n. 0134/2022
Pregão Presencial n. 0084/2022
CONTRATO N. 023/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CLINICA CLINIVIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia/Obstetra para atender em regime de sobreaviso junto ao Hospital Nossa Senhora das Dores, no Município de Capinzal/SC, 24 horas/dia, para o exercício de 2023.
Valor total do contrato: R$ 28.387,48 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023.
Data da assinatura: 06/02/2023.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

Publicação Nº 4566553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 265B62E7E88F7727EE27AC2D96707245F115DC1D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 01 de marco de 2023. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min dia 01 de março de 2023. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 15 de fevereiro de 2023. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

ATA CHAMADA PÚBLICA 001-2023 - PROCESSO 008-2023 IL 001-2023 CHAMADA PUBLICA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 4564339

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e tres, às nove horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paial, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 003/2023 de 2 de janeiro de 2023 sob a Presidência da Senhora Bibiane Brock Ferreira e membros o Senhor Jonatans Bender e o Senhor Renan Vizzoto, com a finalidade de efetuar o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e projeto de venda, referentes à chamada em epígrafe. Apresentaram envelopes para participar do certame os proponentes: do grupo formal a COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, e os fornecedores individuais: Neri Miguel Adam, Otto Augusto Braatz, Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão foram rubricados pelos presentes, os Envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos de vendas das licitantes, os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado pelo Edital. Após isso, procedeu-se à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verifificou-se que os fornecedores Neri Miguel Adam, Otto Augusto Braatz, não apresentaram a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme exigido no edital, em diligências posteriores à entrega da documentação dos referidos fornecedores, foi realizada consulta ao sistema da Receita Federal disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, de modo mais aprofundado, afirma-se que, os fornecedos Neri Miguel Adam, Otto Augusto Braatz, estão REGULAR com a Situação Cadastral, constatando-se que as proponentes atenderam adequadamente os requisitos de qualificação e de habilitação do ato convocatório e, por conseguinte, foram julgadas habilitadas. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes n.° 02 projetos de venda, sendo apurado os seguintes resultados: o licitante Neri Miguel Adam sagrou-se vencedor para os itens 3, 7 e 29, o licitante Otto Augusto Braatz sagrou-se vencedor para os itens 4,31,33,34,37 e 38 e COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, sagrou-se vencedora para os itens: 1,3,4,5 ,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,20,21,22,23,25,26,27,29,31,32,34,35,36,38; já os itens: 2 - ACELGA, 12 - BROCOLIS IN NATURA, 17 – CHUCHU, 18 - COUVE-FLOR, 19 - COUVE FOLHA, 24 - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DESSOSADA, 28 - MAMÃO, 30 - MELÃO, 39 - VAGEM VERDE, restaram desertos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão, sendo que os procedimentos relativos à contratação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

BIBIANE BROCK FERREIRA JONATANS BENDER
PRESIDENTE DA CPL MEMBRO DA CPL

RENAN VIZZOTO
MEMBRO DA CPL

RESUMO DE CONTRATOS 025,026 E 027 PROCESSO 008-2023 IL 001-2023 CHAMADA PUBLICA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 4564359

MUNICIPIO DE PAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 008/2023
CHAMADA PÚBLICA N. º 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.*
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.720.068/0001-24.*
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR: *Pela execução dos serviços, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA*** *o valor total de R$97.502,80 (noventa e sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.*
VIGÊNCIA: *O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até doze(12) meses a contar apartir da data de sua assinatura.*
DATA CONTRATO: 14 de fevereiro de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MUNICIPIO DE PAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 008/2023
CHAMADA PÚBLICA N. º 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.
CONTRATADO: NERI MIGUEL ADAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 429.805.349-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NERI MIGUEL ADAM, Administrador, portador do RG/CI nº 1.874.201-7 e no CPF/MF nº 4***.***.***-00.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$11.103,80 (onze mil, cento e três reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até doze(12) meses a contar apartir da data de sua assinatura.
DATA CONTRATO: 14 de fevereiro de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MUNICIPIO DE PAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 008/2023
CHAMADA PÚBLICA N. º 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATADO: OTTO AUGUSTO BRAATZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 579.631.429-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OTTO AUGUSTO BRAATZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 579.631.429-72, com endereço à OUTROS AULER, s/n, INTERIOR - 89.765-000, Paial - SC.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$12.521,00 (doze mil e quinhentos e vinte e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até doze(12) meses a contar apartir da data de sua assinatura.
DATA CONTRATO: 14 de fevereiro de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2023 - DL 29/2023

Publicação Nº 4564820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03B189E624846CB6E857FB888D81D6F902E8EB3B

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 35/2023. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa ACENTRAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de caminhão hidrojato, combinado com auto vácuo por alta pressão, com tanques de capacidade mínima de 9.000 litros para sucção e 5.000 litros para hidrojato,com motorista/operador, combustível, para execução de serviços de limpeza, conservação das galerias pluviais, desobstrução de valas e bocas de lobo, em decorrência dos efeitos ocasionados pelas chuvas intensas que vem atingindo o Município de Palhoça. Valor total: R$ 322.560,00 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais). Data: 13/02/2023.

EXTRATO DE DISPENSA N° 30/2023

Publicação Nº 4566562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CE28ACD6DF322727F472529DD9030CE263B409D

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: AMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELE.
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria do Sul, do Centro de Educação Infantil Professora Aurora da Silva Lopes e da Escola Profissional da Região Sul/Pinheira, localizado na Rua Paulo Manoel dos Santos, lote 231/232, Quadra A, no bairro Pinheira, com área construída de 930m² e área do terreno de 1.200,00m². Locação para 60 meses. Inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do município de Palhoça, matrícula nº 102.335.
Vigência: 14/02/2023 14/02/2028 (60 meses).
Processo: Dispensa de Licitação n° 30/2023.
Rubrica Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios, vinculados ao orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Esporte, através dos elementos:
"123" 5.1.2193.33390.3910.00000000000
"81" 13.1.2022. 33390.3910.0000000000
"529" 34.1.2203.33390.3910.0000000000
Valor Mensal: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), divididos entre Educação, Esporte e SESP.
R$ 10.500,00 – Secretaria Municipal de Educação
R$ 1.742,60 – Fundação Municipal de Esporte
R$ 8.757,40 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Autorização em 14/02/2023.
Ratificada em: 14/02/2023.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1566/2023

Publicação Nº 4565964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0300B7271C435E0727AA3647A3C1250B45F5CC3

PORTARIA Nº. 1566/2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR LARISSA ZANCAN RODRIGUES, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 025/FMP/2022, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, disciplina Metodologia em Ciências/Educação Socioambiental habilitação Scrito Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 14/02/2023 à 14/07/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1567/2023

Publicação Nº 4565942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57FFEE1102168083D6542D8758CD312D351FCF6C

PORTARIA Nº. 1567/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA SUSZEK CORREA MIRAPALHETE, cargo de Médico, Matricula nº. 3764276-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/02/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1568/2023

Publicação Nº 4565978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE34CB1D8B19A7894B5C5CAD4065AFC91356C53E

PORTARIA Nº. 1568/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LARISSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, cargo de Psicólogo, Matricula nº. 3765571-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/02/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1569/2023

Publicação Nº 4565579

PORTARIA Nº. 1569/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Renan Ruben Albuquerque Leite	2011866111

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1570/2023

Publicação Nº 4565292

PORTARIA Nº. 1570/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PATRICK CORREA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1571/2023

Publicação Nº 4565293

PORTARIA Nº. 1571/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RODRIGO LUIS DOS SANTOS, matrícula 129456-9, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1572/2023

Publicação Nº 4565407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85018B81542D8C908250F6646D68CDC42B1F44CD

PORTARIA Nº. 1572/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA APARECIDA DOLBERTH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1573/2023

Publicação Nº 4565294

PORTARIA Nº. 1573/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADRIANA DE LIMA CANGIANI SANCHES, titular do cargo de Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1575/2023

Publicação Nº 4566027

PORTARIA Nº. 1575/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALINY ABREU DEMETRIO DA SILVA, matrícula nº. 129726-14, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/07/2014 a 01/07/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/02/2023 a 15/03/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1576/2023

Publicação Nº 4565296

PORTARIA Nº. 1576/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3765817-1	Barbara de Almeida Coelho	80%	09/02/2023
3765829-1	Jessyca Pereira Kuerten	30%	11/02/2023

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1577/2023

Publicação Nº 4566029

PORTARIA Nº. 1577/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLENE MARIA DA SILVA matrícula nº. 129296-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/11/2014 a 01/11/2019, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 10/02/2023 a 10/05/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1578/2023

Publicação Nº 4566033

PORTARIA Nº. 1578/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARISTELA CARDOSO GREGORIO, matrícula nº. 801790-16, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/02/2023 a 13/03/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1579/2023

Publicação Nº 4566035

PORTARIA Nº. 1579/2023.

DIEGO CAMPOS LEONEL, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCINEIA ALICE FRANCISCO, matrícula nº. 801118-3, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 04/02/2014 a 04/02/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 22/02/2023 a 22/03/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

DIEGO CAMPOS LEONEL
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1580/2023

Publicação Nº 4565298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6BFDC592D3AA5E64D3783FE36A506674B49F2FF

PORTARIA Nº. 1580/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIANE CRISTINA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1581/2023

Publicação Nº 4565301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53A5E7F763CC5A061E66B5E903959DC8A5625B33

PORTARIA Nº. 1581/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIDA MARINA GRACIANO GELINSKI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1582/2023

Publicação Nº 4565305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA50F0BB67FAF1E26C6753D27BEE5C57E35C370E

PORTARIA Nº. 1582/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALESSANDRA ZEFERINA KEMPER HECH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Isabel Botelho de Paulo, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1583/2023

Publicação Nº 4565308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A3F1881482A70F823C49DFF3871091C9F59A190

PORTARIA Nº. 1583/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Rodrigo Luis dos Santos, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1584/2023

Publicação Nº 4565311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5E5AFFAEE909A8427B6DF4C7ED840A0065C4C66

PORTARIA Nº. 1584/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIA TRIERVEILER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Pequeno Príncipe, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1586/2023

Publicação Nº 4565314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF8DBFA243C6D2ACB7EC0271DDA2ECB4CE5232B7

PORTARIA Nº. 1586/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MICHELE DA CONCEIÇÃO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Mirian Faust, que se encontra exercendo suas funções junto ao EJA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1587/2023

Publicação Nº 4565317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ADD26D633EA2321ABF5A14235D9AF9C5B19FBBF

PORTARIA Nº. 1587/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUZANA DOS SANTOS BRITO FELICIO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1588/2023

Publicação Nº 4565319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02869FD9563EE70581AEFECBA0F3EBAB6561E117

PORTARIA Nº. 1588/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79,

II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA MOREIRA DE ARAUJO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Ana Paula de Sousa, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1589/2023

Publicação Nº 4565320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B458095B23FD9C7A810EDE156552E097032A6C5

PORTARIA Nº. 1589/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATAN PAMPLONA GOULART, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, no (a) EB Frei Damião, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1590/2023

Publicação Nº 4565325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C0DDEE88DF7E5E8A886ADA9A01B9D7E75FE35EF

PORTARIA Nº. 1590/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARINE DA SILVA MATOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Geração, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1591/2023

Publicação Nº 4565329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FCB5D336692933779A48EEDDE230E5EE7CEDE5C

PORTARIA Nº. 1591/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZILMA SALVELINA DA SILVEIRA DE AZEVEDO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Abilio Manoel de Abreu, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1592/2023

Publicação Nº 4565331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4857B79BA310D10AA4CF14CBC4D09EE1ABD55F0

PORTARIA Nº. 1592/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARMEM REGINA GOMES DE OLIVEIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1593/2023

Publicação Nº 4565335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D9D98AB909C2174F8D2F94A010838D912907E03

PORTARIA Nº. 1593/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEUNICE TEREZINHA SCHAPPO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1594/2023

Publicação Nº 4565337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A880EF2232C325C24DCC868DEC6355848266766

PORTARIA Nº. 1594/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISLAINE APARECIDA SCHWAMBACH de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ERM Daniel Carlos Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1595/2023

Publicação Nº 4565339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06ECDAA9CA6A4ED681C90EC597F3A9EEDA9580A0

PORTARIA Nº. 1595/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA PEREIRA MACHADO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Francsica R. Farias da Costa, na EJA – Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1596/2023

Publicação Nº 4566415

PORTARIA Nº. 1596/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora NADJA LIMA RIBEIRO BRUM, matrícula nº. 802965-20, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 3527/2023, com efeitos a contar de 02/02/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1597/2023

Publicação Nº 4565343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE6F53D60D0BE7DB3922CF0CC4375254A818B7FB

PORTARIA Nº. 1597/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARLA DA SILVA SANTOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Roda Viva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1598/2023

Publicação Nº 4565346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37511B83A08DBCC4A56F3D829F717264F3CA7560

PORTARIA Nº. 1598/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LETICIA MARA DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 013/SME/2022 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Maria Luzia de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/12/2023. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1599/2023

Publicação Nº 4565348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1AA48B031C00F54E6330B8888A8026F1248E466

PORTARIA Nº. 1599/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GISELLE IZABEL DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 007/SMS/2022, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/02/2024.

Palhoça, SC, em, 14 de fevereiro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1600/2023

Publicação Nº 4565350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CA79AAB12139DE78DE7BA2C762DBCAA4E570BA6

PORTARIA Nº. 1600/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANO RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 023/SMA/2022, para ocupar o cargo de Guarda Patrimonial, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Caminho Novo da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2023 a 14/02/2025, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1601/2023

Publicação Nº 4565353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F8EDB4EB01080B2FF59D81E112A627739E29F44

PORTARIA Nº. 1601/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CLAUDIO RENATO HARTMANN, titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3762860-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/02/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1602/2023

Publicação Nº 4565584

PORTARIA Nº. 1602/2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário Executivo de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0096 de 09 de janeiro de 2023, que Concedeu Teletrabalho ao servidor JEAN JOACI MARTINS, no cargo de Diretor de Publicidade, do Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/02/2023 a 06/04/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1606/2023

Publicação Nº 4565585

PORTARIA Nº. 1606/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para MARLUCY SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 129561-1, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 7.866/2023, pelo período de 07/02/2023 a 07/05/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1608/2023

Publicação Nº 4565589

PORTARIA Nº. 1608/2023.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para JOYCE CORREA, matrícula nº. 3763986-2, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 8.676/2023, pelo período de 09/02/2023 a 09/04/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1611/2023

Publicação Nº 4565590

PORTARIA Nº. 1611/2023.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER TELETRABALHO para PAULO DE LYRA ELIAN, matrícula nº. 3762547-1, titular do cargo de Geógrafo, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 9.268/2023, pelo período de 10/02/2023 a 10/04/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1612/2023

Publicação Nº 4565594

PORTARIA Nº. 1612/2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0101 de 09 de janeiro de 2023, que Prorrogou Teletrabalho do servidor DOUGLAS JACINTO MACHADO, titular do cargo de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2023 a 10/03/2023.

Palhoça, SC, em, 14 de fevereiro de 2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1613/2023

Publicação Nº 4565598

PORTARIA Nº. 1613/2023.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER TELETRABALHO para LUANA SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 3764217-3, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.7990 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 10.856/2023, pelo período de 14/02/2023 a 24/02/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1614/2023

Publicação Nº 4566217

PORTARIA Nº. 1614/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCILENE IRMA BERNARDO SILVEIRA, matrícula nº. 802033-18, titular do cargo de Professor, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 22/02/2023 a 22/03/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1615/2023

Publicação Nº 4566220

PORTARIA Nº. 1615/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEUZA DE FATIMA STEVES, matrícula nº. 802040-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 23/02/2023 a 23/03/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1617/2023

Publicação Nº 4565600

PORTARIA Nº. 1617/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALESSANDRA BACK, titular do cargo de Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1618/2023

Publicação Nº 4566408

PORTARIA Nº. 1618/2023.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, na SAMAE a servidora MARIA EDUARDA DE ALMEIDA BROERING, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 13/01/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1619/2023

Publicação Nº 4565602

PORTARIA Nº. 1619/2023

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Ronaldo Oliveira da Silva	1918923591

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1620/2023

Publicação Nº 4566282

PORTARIA Nº. 1620/2023.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR Como Corregedor da Guarda Municipal, o servidor EZEQUIEL PERES MARTINS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com a Lei nº 329, de 01 de novembro de 2022.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1622/2023

Publicação Nº 4566246

PORTARIA Nº. 1622/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
800790-1	Claudia Schwinden	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 055/2023

Publicação Nº 4565895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6E31B96A69D6E48047F9589E02137B58C80DD02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 055/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR GUSTAVO KIRCHNER para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor II, Nível DAS-V** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.172, de 13 de fevereiro de 2023, com efeitos a contar de **14/02/2023.**

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/02/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS e EDUARDO FRECCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D254-7647-C782-54B3 e informe o código D254-7647-C782-54B3

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D254-7647-C782-54B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:48:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/02/2023 15:52:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 14/02/2023 16:04:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D254-7647-C782-54B3

ATO Nº. 056/2023

Publicação Nº 4565909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 056/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR CLAUDIA SCHWINDEN, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Educação Fundamental, Nível DR,** do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 14/02/2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/02/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, EDUARDO FRECCIA e GEAN KARLO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0A68-25C0-FE45-6E99 e informe o código 0A68-25C0-FE45-6E99

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A68-25C0-FE45-6E99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:45:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 14/02/2023 16:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GEAN KARLO MEDEIROS (CPF 898.747.309-00) em 14/02/2023 16:10:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0A68-25C0-FE45-6E99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Notificação nº 6605/2023

Placa do veículo:	ARP2053
Data da fiscalização:	13/02/2023
Hora da fiscalização:	12:14:00
Endereço de localização do veículo:	RUA DAS GRAVIOLAS, MADRI
Nome do(a) proprietário(a):	ADRIEL LUIZ DOS SANTOS
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	100.286.739-80
Matrícula do Fiscal:	3764128-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa ARP2053 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2023.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

Publicação Nº 4564270

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Notificação nº 6598/2023

Placa do veículo:	IFR1970
Data da fiscalização:	13/02/2023
Hora da fiscalização:	14:22:00
Endereço de localização do veículo:	R CRAVINA, PRÓX AO N°99
Nome do(a) proprietário(a):	COMÉRCIO DE SUCATAS DERMACHI LTDA ME
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	11.696.041/0001-80
Matrícula do Fiscal:	3761155-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa IFR1970 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2023.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

Publicação Nº 4564195

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4564255

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 6602/2023

Placa do veículo:	MBF8A00
Data da fiscalização:	13/02/2023
Hora da fiscalização:	14:22:00
Endereço de localização do veículo:	RUA PETÚNIA, N°334
Nome do(a) proprietário(a):	ALCIONE RODRIGUES TOME
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	057.461.489-38
Matrícula do Fiscal:	3764128-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MBF8A00 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2023.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Notificação nº 6610/2023

Placa do veículo:	IKS6A55
Data da fiscalização:	13/02/2023
Hora da fiscalização:	10:41:00
Endereço de localização do veículo:	RUA GERALDO JANSEN, N°369
Nome do(a) proprietário(a):	TEREZIA DA SILVA GONÇALVES
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	982.281.100-49
Matrícula do Fiscal:	3764130-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa IKS6A55 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2023.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

Publicação Nº 4564337

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 1574/2023

Publicação Nº 4566382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1574/2023.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual
500924-1	Felipe Francisco Menezes	Pós Graduação	15%
401574-1	José Irineu Seemann Abreu	Pós Graduação	15%
401175-7	Kamyla Gandolphi de Souza	Pós Graduação	15%
3763806-1	Laércio Medeiros Junior	Graduação	30%
3762481-1	Nicolli Luiza de Lima	Pós Graduação	15%
3746076-1	Patrícia Goes Pedroso	Graduação	10%

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/02/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e CRISTINA SCHWINDEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A843-ECD9-A55B-D9F0 e informe o código A843-ECD9-A55B-D9F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A843-ECD9-A55B-D9F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:39:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTINA SCHWINDEN (CPF 065.309.539-22) em 14/02/2023 18:04:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A843-ECD9-A55B-D9F0

PORTARIA Nº. 1585/2023

Publicação Nº 4566394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1585/2023.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ZENILDE MARIA DE SOUZA,** matrícula nº. 300171-2, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao qüinqüênio de **16/04/2013 a 16/04/2018,** por 02 (dois) meses com efeitos a contar de **27/02/2023 a 27/04/2023.**

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/02/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e LUCIANO DALLA POZZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/5ABF-068E-62E5-1D69 e informe o código 5ABF-068E-62E5-1D69

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5ABF-068E-62E5-1D69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:44:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO DALLA POZZA (CPF 693.484.720-20) em 14/02/2023 17:57:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/5ABF-068E-62E5-1D69

PORTARIA Nº. 1603/2023

Publicação Nº 4565681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1603/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER TELETRABALHO para **LUANA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 3765118-1, titular do cargo de **Assessor,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. **7.545/2023**, pelo período de **06/02/2023 a 06/03/2023.**

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/02/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/8AFA-B6D5-D8C7-597D e informe o código 8AFA-B6D5-D8C7-597D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8AFA-B6D5-D8C7-597D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:43:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/02/2023 15:48:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/8AFA-B6D5-D8C7-597D

PORTARIA Nº. 1604/2023

Publicação Nº 4566010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1604/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0184 de 11 de janeiro de 2023, que **Concedeu Teletrabalho** ao servidor **VITHOR GUEDES BUCHELE**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, a partir de **06/02/2023**.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/02/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A705-3EA2-9E3C-4991 e informe o código A705-3EA2-9E3C-4991

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A705-3EA2-9E3C-4991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:44:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/02/2023 15:46:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/A705-3EA2-9E3C-4991

PORTARIA Nº. 1605/2023

Publicação Nº 4565703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1605/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 0113 de 09 de janeiro de 2023, que **Concedeu Teletrabalho** do servidor **JOSE PAULO MATOS DE CARVALHO,** titular do cargo de **Técnico em Agrimensura,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **06/02/2023 a 06/03/2023**.

Palhoça, SC, em, 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/02/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/7D1E-B405-4C94-B218 e informe o código 7D1E-B405-4C94-B218

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D1E-B405-4C94-B218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:43:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/02/2023 15:53:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/7D1E-B405-4C94-B218

PORTARIA Nº. 1607/2023

Publicação Nº 4565725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1607/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER TELETRABALHO para **RUBENS EDUARDO UHLMANN FILHO,** matrícula nº. 3763327-2, titular do cargo de **Técnico em Agrimensura,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. **110.380/2022**, pelo período de **10/02/2023 a 10/03/2023.**

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/02/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3952-E39A-2B53-C1B9 e informe o código 3952-E39A-2B53-C1B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3952-E39A-2B53-C1B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:42:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/02/2023 15:53:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3952-E39A-2B53-C1B9

PORTARIA Nº. 1609/2023

Publicação Nº 4565871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1609/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 0095 de 09 de janeiro de 2023, que **Concedeu Teletrabalho** do servidor **JEFERSON AMARILDO RIBAS DE PAULA,** titular do cargo de **Técnico em Agrimensura,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **06/02/2023 a 06/03/2023**.

Palhoça, SC, em, 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 14/02/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/DE24-9890-BB44-7372 e informe o código DE24-9890-BB44-7372

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE24-9890-BB44-7372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:40:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/02/2023 15:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/DE24-9890-BB44-7372

PORTARIA Nº. 1610/2023

Publicação Nº 4565749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1610/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER TELETRABALHO para **FERNANDO MEYER MARTINS,** matrícula nº. 3764550-2, titular do cargo de **Técnico em Agrimensura,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. **8.897/2023**, pelo período de **10/02/2023 a 10/03/2023.**

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/02/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/1848-DC56-BF31-C62E e informe o código 1848-DC56-BF31-C62E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1848-DC56-BF31-C62E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:41:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 14/02/2023 15:54:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/1848-DC56-BF31-C62E

PORTARIA Nº. 1616/2023

Publicação Nº 4565882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1616/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **CLAUDETE NILDA FRANCISCO PEREIRA,** matrícula nº. 100028-1 titular do cargo de **ASG,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **17/06/2021 a 20/01/2023,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **27/02/2023 a 27/03/2023.**

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 14/02/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURICIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/8C86-7FE5-9E33-0CD5 e informe o código 8C86-7FE5-9E33-0CD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C86-7FE5-9E33-0CD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:38:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 14/02/2023 15:57:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/8C86-7FE5-9E33-0CD5

PORTARIA Nº. 1621/2023

Publicação Nº 4566191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1621/2023.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 025866-8 para atuar no contrato n.º 11/2023 oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 310/2022. Objeto: "contratação de empresa para execução de Drenagem de águas pluviais, pavimentação em paver e sinalização viária vertical da Rua João Clemente Botelho, Bairro Pachecos - Palhoça/SC (Lote 01), de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material".

Esta Portaria entre em vigor em 10 de fevereiro de 2023.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2023.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração designado

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
14/02/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e CRISTINA SCHWINDEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/B4ED-6354-89CE-DA23 e informe o código B4ED-6354-89CE-DA23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4ED-6354-89CE-DA23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 14/02/2023 15:41:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTINA SCHWINDEN (CPF 065.309.539-22) em 14/02/2023 16:09:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/B4ED-6354-89CE-DA23

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2023

Publicação Nº 4565482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B5EA70FFA456ACD36CD87C65FA9E39EB844BEB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE N.° 33/2023 – Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA – Contratada: HOSPITAL E CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, CNPJ: 02.476.488/0001-53. OBJETO: Contratação de prestador de serviço de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial, no Grupo 02 - procedimentos com finalidade diagnóstica; Subgrupo 04 - Diagnóstico por radiologia; Forma de organização 03 - Exames radiológicos de tórax e mediastino (Mamografia), discriminados no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde). Valor de teto mensal conforme programação orçamentária e Edital de credenciamento n°06/2022.
Valor: de acordo com os valores da tabela SUS e complementação previstos no edital n° 06/2022.
Data: 14/02/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA IPPA Nº 006/2023

Publicação Nº 4565182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 006/2023

Concede pensão por morte, em caráter integral à **Sra Paula Coelho Pierri,** dependente presumida do servidor inativo falecido, **Adilson Pierri,** nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001, à **Sra Paula Coelho Pierri**, inscrita no nº CPF 442.204.729-91 e portadora do RG nº 941.827, dependente presumida do servidor inativo segurado do IPPA **Sr Adilson Pierri,** aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais - **NIVEL:** ANF-B-I **- LETRA:** "E", falecido em 23/01/2023.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no art 6º Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida ao servidor falecido, nos termos das Portarias nº 072/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23/01/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.02.13 18:43:42 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

RUA EMELINE MAILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 - FONE/FAX: 32865845/32865806– CEP: 88 130-290
CNPJ: 04.816/835/0001-75 - E-mail: ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA IPPA Nº 007/2023

Publicação Nº 4565184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 007/2023

Concede pensão por morte, em caráter integral à **Neuci Catarina Pereira,** dependente presumida do servidor inativo falecido, **Anselmo Protasio da Silveira,** nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001, à **Sra Neuci Catarina Pereira**, inscrita no nº CPF: 774.023.169-04 e portadora do RG nº 2.220.678, dependente presumida do servidor inativo segurado do IPPA **Sr Anselmo Protasio da Silveira,** aposentado no cargo de Agente de Serviços Gerais - **NIVEL:** ANP-B **- LETRA:** "D", falecido em 22/01/2023.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no art 6º Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida ao servidor falecido, nos termos da Portaria nº 029/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22/01/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 14 de fevereiro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968

Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.02.13 18:44:26 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

RUA EMELINE MAILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 - FONE/FAX: 32865845/32865806– CEP: 88 130-290
CNPJ: 04.816/835/0001-75 - E-mail: ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA IPPA Nº 008/2023

Publicação Nº 4566293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 008/2023

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Rosemere Maria Espíndola.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Rosemere Maria Espíndola,** detentora da matrícula funcional nº 800646-02, inscrita no CPF sob o nº 871.583.459-04 e no PIS/PASEP sob o nº 182.35041.31-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries/Anos Iniciais – **Nível:** DOC 3 **- Letra:** G, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.02.14 17:21:25 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

IPPA/amhlp

PORTARIA IPPA Nº 009/2023

Publicação Nº 4566308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 009/2023

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora **Ana Lucia da Rosa Silva**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora **Ana Lucia da Rosa Silva**, detentora da matrícula funcional nº 700126-01, inscrita no CPF sob o nº 525.900.030-72 e no PIS/PASEP sob o nº 204.24231.00-4, lotada na Secretária Executiva de Saneamento - SAMAE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, **Nível**: ANF-B 1, **Letra**: "B", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 34,05% (trinta e quatro virgula zero cinco por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de fevereiro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.02.14 17:21:58 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Thiago Pedro da Rosa
Técnico previdenciário
Matrícula 900049

IPPA/mtbf

PORTARIA IPPA Nº 010/2023

Publicação Nº 4566312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 010/2023

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Adriana Judite dos Santos Erhardt.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Adriana Judite dos Santos Erhardt,** detentora da matrícula funcional nº 800016-01, inscrita no CPF sob o nº 907.489.059-87 e no PIS/PASEP sob o nº 124.39434.16-9, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível:** DOC 3 **- Letra:** H, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 14 de fevereiro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.02.14 17:22:25 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2023.02.14 16:14:10 -03'00'

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353

IPPA/amhlp

PORTARIA IPPA Nº 011/2023

Publicação Nº 4566316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 011/2023

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora **Vanessa Martins Dahmani.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, a servidora **Vanessa Martins Dahmani,** detentora da matrícula funcional nº 400104-01, inscrita no CPF sob o nº 952.287.569-49 e no PIS/PASEP sob o nº 170.61771.98-2, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, **Nível:** ANS-ACO-2, **Letra:** "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de fevereiro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.02.14 17:22:47 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2023.02.14 16:14:45 -03'00'

Mª Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353

IPPA/amhlp

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 –

PORTARIA IPPA Nº 012/2023

Publicação Nº 4566321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 012/2023

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público do servidor **Silmar Placidino Eleutério**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, o servidor **Silmar Placidino Eleutério,** detentor da matrícula funcional nº 500034-01, inscrito no CPF sob o nº 463.585.799-91 e no PIS/PASEP sob o nº 170.01835.49-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, **Nível:** ANTP - 2, **Letra:** "I", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de fevereiro de 2022.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.02.14 17:23:09 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2023.02.14 16:15:44 -03'00'

Mª Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353

IPPA/amhlp

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 –

PORTARIA IPPA Nº 013/2023

Publicação Nº 4566325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 013/2023

Extingue aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, concedida a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **Sandra Mara Domanski da Luz.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Extingue aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, concedida a servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra. **Sandra Mara Domanski da Luz,** nos termos da Portaria nº 017/2019, em face do óbito ocorrido em 03/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), 14 de fevereiro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.02.14 17:53:37 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

PORTARIA IPPA Nº 014/2023

Publicação Nº 4566334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 014/2023

Extingue aposentadoria por idade em caráter proporcional, concedida ao servidor inativo do Tesouro Municipal de Palhoça, Sr. **Jacintho dos Santos.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Extinguir a aposentadoria por idade em caráter proporcional, concedida ao servidor inativo do Tesouro Municipal de Palhoça, Sr. **Jacintho dos Santos,** nos termos da Portaria nº 178/1993, em face do óbito ocorrido em 05/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 05/02/2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), 14 de fevereiro de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.02.14 17:53:11 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES(CALÇAMENTO

Publicação Nº 4566212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED9B8426189733263334CAE18B3A263D8B6E0C759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº. 02/2023.
Tipo: Menor Preço Por item/empreitada global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) no prolongamento da Rua Dona Cecilia, Sentido a estrada geral da Linha Paraiso, Município de Palma Sola. Valor máximo total de R$: R$ 253.793,02 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e dois centavos)
Regimento: Regimento: Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93
Entrega dos envelopes: Até às 08:15 hs do dia 06/03/2023.
Abertura dos envelopes: às 08:30 hs do dia 06/03/2023.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de expediente e no site www.palmasola.sc.gov.br
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

DECRETO 104/2023

Publicação Nº 4563696

Decreto 104/2023, de 14 de fevereiro de 2023.

Homologa o Resultado Classificatório Final de Chamada Pública, para o Cargo De Professor De Língua Estrangeira Inglês e Arte, Edital 002/2023 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado, o resultado classificatório Final de Chamada Pública, para o Cargo De Professor De Língua Estrangeira Inglês e Arte, conforme Edital 002/2023, conforme segue:

Professor de Inglês		
Colocação	Nome	Pontuação
1º	Marilei Reginatto	1,10
2º	Leonardo Machiavelli	1,00

Professor de Arte		
Colocação	Nome	Média Geral/Ano
1º	Claudynei Cirino	0,30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,em 14 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 105/2023

Publicação Nº 4564825

Decreto 105/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Convoca Classificada no Processo Seletivo 014/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 014/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

39º Evanilde da Conceição de Lara

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, em 14 de fevereiro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 106/2023

Publicação Nº 4564840

Decreto 106/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Convoca Classificada no Processo Seletivo 014/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 014/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

40º Simone Bonavigo

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, em 14 de fevereiro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 107/2023

Publicação Nº 4564845

Decreto 107/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Convoca Classificada no Processo Seletivo 014/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 014/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil

41º Sonia Carla Ferrarini

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, em 14 de fevereiro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 108/2023

Publicação Nº 4565789

Decreto 108/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2153/2022, de 10 de novembro de 2022

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cinquenta e noventa mil reais), para fazer face as despesas em diversas Secretarias como segue:

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transporte
1036 Pavimentação de Ruas das Comunidades do Interior
271070000076 Transferência Especial dos Estados
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 150.000,00
250070000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola, 14 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 109/2023

Publicação Nº 4565817

Decreto 109/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Convoca Classificada no Concurso Público 006/2019, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 006/2019, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

8º Andreia Tramontini Holz

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de fevereiro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 110/2023

Publicação Nº 4565825

Decreto 110/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Convoca Classificada no Processo Seletivo 014/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 014/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Arte (Licenciatura)

1º Elizangela Ramona Camargo de Lara

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/02/2023.

Palma Sola, em 14 de fevereiro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 111/2023

Publicação Nº 4565828

Decreto 111/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Convoca Classificado no Processo Seletivo 014/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 014/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 40 horas semanais.

- Professor de Educação Física (Licenciatura)

1º Sander Celio Santos da Silva

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/02/2023.

Palma Sola, em 14 de fevereiro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 112/2023

Publicação Nº 4565836

Decreto 112/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Convoca Classificada no Processo Seletivo 014/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 014/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 10 horas semanais.

- Professor de Educação Física (Licenciatura)

2º Alexandra Paula Simon Klein de Mattos

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/02/2023.

Palma Sola, em 14 de fevereiro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 113/2023

Publicação Nº 4565839

Decreto 113/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Convoca Classificado no Processo Seletivo 014/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 014/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 10 horas semanais.

- Professor de Educação Física (Licenciatura)

3º Álison Girardi

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/02/2023.

Palma Sola, em 14 de fevereiro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 114/2023

Publicação Nº 4565841

Decreto 114/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Convoca Classificada no Processo Seletivo 014/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 014/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 10 horas semanais.

- Professor de Educação Física (Licenciatura)

4º Vanusa Pauletti

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01/02/2023.

Palma Sola, em 14 de fevereiro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 115/2022

Publicação Nº 4565846

Decreto 115/2023, de 14 de fevereiro de 2023
Convoca Classificada no Processo Seletivo 014/2022, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 014/2022, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Física (Licenciatura)

5º Giovana Leticia Goetz

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, em 14 de fevereiro de 2023

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 166/2023

Publicação Nº 4563874

Portaria 166/2023, 01 de fevereiro de 2023.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Efetiva Ivania Dapper, portadora do CPF 679.660.049-53 e RG 13/R 2.525.878 SSP SC, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Nível ATNM-1A, exercendo atualmente a função Comissionada de Diretora de Promoção Social, Nível DAS-3, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020, que serão usufruídas de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 167/2023

Publicação Nº 4563877

Portaria 167/2023, 01 de fevereiro de 2023.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Efetivo Jorge Volmir Berwian, portador do CPF 933.019.959-34 e RG 13/R 1.858.842 SSP SC, Auxiliar de Serviços Gerais Nível TSG-1A, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022, que serão usufruídas de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 168/2023

Publicação Nº 4563880

Portaria 168/2023, 01 de fevereiro de 2023.
Concede Férias a Servidor Comissionado Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, ao Servidor Comissionado Paulo Cesar Suffredini, portador do CPF 422.734.049-72 e RG 13/R 1.151.918 SSP SC, Diretor de Fiscalização e Tributação, Nível DAS-3, 10 dias referentes ao período aquisitivo de 02/02/2021 à 01/02/2022 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 02/02/2022 à 01/02/2023, que serão usufruídas de 01/02/2023 a 20/02/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 169/2023

Publicação Nº 4563882

Portaria 169/2023, 01 de fevereiro de 2023.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Eleandro João Rossato, portador do CPF 071.634.419-08 e RG 5.010.149 SSP SC, Motorista, Nível TSG-4A, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2019 à 05/02/2020, que serão usufruídas de 01/02/2023 a 10/02/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 170/2023

Publicação Nº 4563884

Portaria 170/2023, 01 de fevereiro de 2023.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Efetiva Jociane Manica Alberton, portadora do CPF 054.097.119-71 e RG 9.277.208-0 SSP PR, Farmacêutica, Nível ATNS 3A, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2021 á 01/04/2022, que serão usufruídas de 01/02/2023 a 20/02/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 171/2023

Publicação Nº 4563926

Portaria 171/2023, 01 de fevereiro de 2023.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, a Servidora Efetiva Donisete Inês Caramori, portadora do CPF 046.034.489-70 e RG 4.752.680 SSP SC, Técnico em Enfermagem, Nível ATNM-1A, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, que serão usufruídas de 01/02/2023 a 20/02/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 172/2023

Publicação Nº 4563927

Portaria 172/2023, 01 de fevereiro de 2023.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Efetivo Serildo Prigol,portador do CPF 386.780.049-91 e RG 2.523.559 SSP SC, Motorista, Nível TSG-4A, referentes ao período aquisitivo de 04/06/2021 à 03/06/2022, que serão usufruídas de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 173/2023

Publicação Nº 4563965

Portaria 173/2023, 01 de fevereiro de 2023.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora efetiva, Ivonete Nuncio Constâncio, portadora do CPF 105.232.629-30 e RG 5.902.548 SSP SC, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referentes ao período 09/02/2022 à 08/02/2023, que serão usufruídas de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 174/2023

Publicação Nº 4563967

Portaria 174/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Claudete Miorando, portadora do CPF 638.336.549-53 e RG 13/R 1.654.523 SESP SC, para exercer o cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 175/2022

Publicação Nº 4563968

Portaria 175/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Elizangela Ramona Camargo de Lara, portadora do CPF 056.446.649-29 e RG 3.894.235, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 176/2023

Publicação Nº 4563972

Portaria 176/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Cristiane Schein, portadora do CPF 046.369.869-03 e C.I. 4.442.233, para exercer o cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 177/2023

Publicação Nº 4563974

Portaria 177/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Joana Strapason Sotelle, portadora do CPF 062.331.899-77 e RG 5.825.015 Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 178/2023

Publicação Nº 4563981

Portaria 178/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Tereza Aparecida Maroli, portadora do CPF 593.795.029-15 e RG 2.070.942, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 179/2023

Publicação Nº 4563984

Portaria 179/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Silvia Regina Balboena, portadora do CPF 023.897.269-09 e RG 3.526.462, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 180/2023

Publicação Nº 4564058

Portaria 180/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Ana Paola Sevald Goffi, portadora do CPF 088.427.709-73 e RG 5.625.112 SSP SC, para exercer o cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 181/2023

Publicação Nº 4564061

Portaria 181/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Flaviane Luza Ribeiro, portadora do CPF 096.197.159-26 e RG 12.3975.707 SSP PR, para exercer o cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 182/2023

Publicação Nº 4564066

Portaria 182/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Deiva Silveira, portadora do CPF 039.021.729-83 e RG 7.767.013-0 SSP PR, para exercer o cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 183/2023

Publicação Nº 4564069

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 183/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Altera Carga Horária Servidor Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 30 horas semanais a carga horária do Servidor ACT Vanusa Pauletti, portadora do CPF 087.991.069-06 e RG 5.384.047 SSP SC, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 184/2023

Publicação Nº 4564071

Portaria 184/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Elaine Antonietti da Paixão, portadora do CPF 831.798.019-72 e RG 3.181.970, para exercer o cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 185/2023

Publicação Nº 4564075

Portaria 185/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Juliana Rodrigues do Prado Wille, portadora do CPF 082.125.689-03e RG 5.656.269, para exercer o Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 186/2023

Publicação Nº 4564080

Portaria 186/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Izolete Cararo Baginski, portadora do CPF 030147309-98 e RG 5.333.664, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 187/2023

Publicação Nº 4564082

Portaria 187/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Claudete Maria Schein, portadora do CPF 046.212.139-97 e RG 4.269.106 SSP SC, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 188/2023

Publicação Nº 4564083

Portaria 188/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Angela Rovani Ribeiro Cirino, portadora do CPF 026.603.749-61 e RG 13/R-3.609.615, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 189/2023

Publicação Nº 4564084

Portaria 189/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Giceli Triches, portadora do CPF 085.305.789-37e RG 5.656.864, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 190/2023

Publicação Nº 4564087

Portaria 190/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Leidiane Andressa Baginski, portadora do CPF 081.731.029-02 e RG 5.408.153, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 191/2023

Publicação Nº 4564088

Portaria 191/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Talita da Silva Pauletti, portadora do CPF 077.684.909- 32 e RG 5.092.612 SSP, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 192/2023

Publicação Nº 4564090

Portaria 192/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Lucélia de Souza, portadora do CPF 052.266.509-81 e RG 9.424.414-5 SSP PR, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 193/2023

Publicação Nº 4564091

Portaria 193/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Sander Celio Santos da Silva, portador do CPF 089.581.729-24 e RG 5.881.577, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 194/2023

Publicação Nº 4564094

Portaria 194/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Bruna dos Santos Fortes, portadora do CPF 074.732.449- 22 e RG 10.265.705-5, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 195/2023

Publicação Nº 4564098

Portaria 195/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Juliana Bassanesi, portadora do CPF 081.767.009-24 e RG 10.415.751-3 SSP PR, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 196/2023

Publicação Nº 4564101

Portaria 196/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Maria Vânia de Sousa Santa Catarina, portadora do CPF 325.932.918-85 e RG 5.721.592 SSP SC, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 197/2023

Publicação Nº 4564103

Portaria 197/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar João Marcos de Lima, portador do CPF 074.726.329-96 e RG 5.384.537 SSP SC, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 198/2023

Publicação Nº 4564105

Portaria 198/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Jaqueline Pauletti, portadora do CPF 100.847.759-12 e RG 6.273.407 SESPIGP SC, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 199/2023

Publicação Nº 4564106

Portaria 199/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Juliane Cristina Batista, portadora do CPF 059.489.109-46 e RG 4.988.552 SSP SC, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 200/2023

Publicação Nº 4564108

Portaria 200/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Marta Eliane Gomes, portadora do CPF 065.939.939-30 e RG 7.237.883 SESP SC, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 201/2023

Publicação Nº 4564111

Portaria 201/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Eliane da Rosa Pontes, portadora do CPF 074.384.019-44 e RG 5.657.759 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 202/2023

Publicação Nº 4564112

Portaria 202/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Cristiane Souza da Silva, portadora do CPF 090.858.759-78 e RG 6.432.390 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 203/2023

Publicação Nº 4564117

Portaria 203/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Ana Claudia de Oliveira Donida, portadora do CPF 095.589.049-70 e RG 5.657.757 SESP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 204/2023

Publicação Nº 4564119

Portaria 204/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Camila Ferronatto Civa, portadora do CPF 084.756.739-70 e RG 5.517.112 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 205/2023

Publicação Nº 4564121

Portaria 205/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Karoline Franz, portadora do CPF 036.607.369-96 e RG 5.918.994 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 206/2023

Publicação Nº 4564124

Portaria 206/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.
Resolve:
Art. 1º. Contratar Patricia Gomes, portadora do CPF 083.306.369-33 e RG 5.704.078 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 207/2023

Publicação Nº 4564127

Portaria 207/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022 e Lei 1994/2017.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Viviane Prigol, portadora do CPF 101.696.729-21 e RG 6.838.330 SESPDC SC, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais, a partir de 01/02/2023, pelo Processo Seletivo 014/2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 208/2023

Publicação Nº 4564128

Portaria 208/2023, de 01 de fevereiro de 2023.
Nomeia Servidor Municipal por Concurso Público e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, IX, e XXV do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, combinado com os incisos I e II, do artigo 37, da Constituição Federal, mais o inciso I, do artigo 22, da Constituição do estado de Santa Catarina; ainda, os artigos 8º, 12º e 13º, da Lei 909/91, de 26 de novembro de 1991; tudo de acordo com os Termos do Edital de Concurso Público nº 006/2019, 04 de junho de 2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear Adriana Filippi Ferreira, brasileira, portadora do CPF 050.692.529-33 e RG 4.711.089 SSP SC, residente e domiciliada na Rua Vereador Jandir Sansigolo, 50, município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, para ocupar, em virtude de Classificação no Concurso Público 006/2019 , o cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível B, com 40 horas semanais.
§ Único – Em decorrência do disposto neste artigo, fica nomeada, como nomeada está a senhora Adriana Filippi Ferreira para ocupar a vaga do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário do Direito Administrativo, vinculado ao regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta portaria, serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal, em cada exercício.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 209/2023

Publicação Nº 4564129

Portaria 209/2023, de 01 de fevereiro de 2023.
Nomeia Servidor Municipal por Concurso Público e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, IX, e XXV do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, combinado com os incisos I e II, do artigo 37, da Constituição Federal, mais o inciso I, do artigo 22, da Constituição do estado de Santa Catarina; ainda, os artigos 8º, 12º e 13º, da Lei 909/91, de 26 de novembro de 1991; tudo de acordo com os Termos do Edital de Concurso Público nº 006/2019, 04 de junho de 2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear Glecia Mara Tomazeli, brasileira, portadora do CPF 072.172.409-48 e RG 5.527.263-0 SESP SC, residente e domiciliada na Avenida Catharina Seger, 1535, centro, município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, para ocupar, em virtude de Classificação no Concurso Público 006/2019 , o cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível B, com 40 horas semanais.
§ Único – Em decorrência do disposto neste artigo, fica nomeada, como nomeada está a senhora Glecia Mara Tomazeli para ocupar a vaga do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Regime

Jurídico Estatutário do Direito Administrativo, vinculado ao regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta portaria, serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal, em cada exercício.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 210/2023

Publicação Nº 4564131

Portaria 210/2023, de 01 de fevereiro de 2023.
Nomeia Servidor Municipal por Concurso Público e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, IX, e XXV do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, combinado com os incisos I e II, do artigo 37, da Constituição Federal, mais o inciso I, do artigo 22, da Constituição do estado de Santa Catarina; ainda, os artigos 8º, 12º e 13º, da Lei 909/91, de 26 de novembro de 1991; tudo de acordo com os Termos do Edital de Concurso Público nº 006/2019, 04 de junho de 2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear Claudia dos Santos, brasileira, portadora do CPF 072.172.959-20 e RG 5.845,393 SESP SC, residente e domiciliada na Linha Brasil, interior, município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, para ocupar, em virtude de Classificação no Concurso Público 006/2019 , o cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível B, com 40 horas semanais.
§ Único – Em decorrência do disposto neste artigo, fica nomeada, como nomeada está a senhora Claudia dos Santos para ocupar a vaga do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário do Direito Administrativo, vinculado ao regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta portaria, serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal, em cada exercício.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 211/2023

Publicação Nº 4564132

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 211/2022, de 01 de fevereiro de 2023.
Concede exoneração a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração a Servidora ACT Marizete Venson Sandri, portadora do CPF 024.517.699-39 e RG 3.872.383 SESP SC, cargo de Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 212/2023

Publicação Nº 4564134

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 212/2022, de 01 de fevereiro de 2023.
Concede Exoneração a Servidora Pública Comissionada e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração a Servidora Comissionada Leonilda Ana Welter, portadora do CPF 401.302.909-04 e RG 13/R 1.151.592 SSP SC, cargo de Cargo Comissionado de Diretor de Agricultura Nível DAS-3, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 213/2023

Publicação Nº 4564136

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 213/2022, de 01 de fevereiro de 2023.

Exonera o Servidor Público Admitido em Carater Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Jhonatan Cordeiro Schein, portador do CPF 108.061.429-01 e RG 5.200.131 SESP SC, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 214/2023

Publicação Nº 4564138

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 214/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Altera Carga Horária Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,

Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária do Servidor Efetivo Marcos Alberto Vívian, portador do CPF 075.370.369-69 e RG 5.217.917 SSP SC, Técnico em Agropecuária, Nível ATNM-2A, a partir do dia 01/02/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023 - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E OUTROS

Publicação Nº 4565706

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2023

CREDENCIAMENTO N° 04/2023

Ata da reunião de abertura da documentação e proposta

A comissão de Licitação nomeada pelo Portaria n° 10/2023, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palma Sola, SC, sito a Rua Francisco Zanotto, n° 600, centro, no dia 14 de fevereiro de 2023 as 13:40hs para fazer a avaliação da documentação referente ao Processo Licitatório nº. 23/2023 - Credenciamento Nº. 004/2023 que tem como objeto credenciar empresas, entidades privadas, filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de PALMA SOLA/SC, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e diagnóstica, na área específica de Saúde Física em Geral, nas especialidades e subespecialidades, SUS do Município de Palma Sola/SC na Unidade Básica de Saúde. Nesta data a Comissão protocolou os envelopes e avaliou a documentação da proponente a seguir nominada: Hospital Santa Rita de Cassia Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob nº. 83.860.684/0001-29, sito a Rua Dona Cecília, s/nº, centro, CEP:89.985-000, Palma Sola SC, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Rozangela Ossani Crestani, brasileira, casa em comunhão Universal de bens, residente e domiciliada na Avenida Crestani, 1074, centro, Palma Sola -SC, portadora do CPF nº. 576.731.289-34, carteira de identidade nº. 1410393, SSP/SC. Devidamente analisados os documentos apresentados, restou comprovada que todos os requisitos dispostos no edital foram cumpridos, sendo declarado credenciado a prestar os serviços através do responsável, Dr. Juarez de Oliveira Pinto, portador do CPF nº.016.949.449-72, RG nº. 3.6097609934 SSP/RS, inscrita no CRM /SC nº. 3938, conforme lista de serviços ofertados anexado abaixo. Por se tratar de um processo de credenciamento fica o mesmo aberto, para os demais fornecedores do ramo pertinente que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente certame licitatório, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações até 31/12/2023, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital.

Palma Sola, 14 de fevereiro de 2023.

:

1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

- TABELA DE PROCEDIMENTOS

EXAMES DE RADIOGRAFIA	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	50,00
0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	50,00
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	50,00
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	50,00
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	50,00
0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	50,00
0204040027 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	50,00
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	50,00
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	50,00
0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	50,00
0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	50,00
0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	50,00
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	50,00
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	50,00
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	50,00
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	50,00
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	50,00
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	50,00
0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	50,00
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS	50,00
0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	50,00
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50,00
0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	50,00
0204020085 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	50,00
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	50,00
0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	50,00
0204020115 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	50,00
0204030064 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	50,00
0204030056 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQ	50,00
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	50,00
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	50,00
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	50,00
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	50,00
0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HI	50,00

0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	50,00
0204030080 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	50,00
0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO	50,00
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	50,00
0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	50,00
0204010098 RADIOGRAFIA DE LARINGE	50,00
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	50,00
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	50,00
0204010101 RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	50,00
0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	50,00
0204030102 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50,00
0204040116 RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	50,00
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	50,00
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	50,00
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
0204010136 RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRAN	50,00
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50,00
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	50,00
0204030129 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	50,00
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50,00
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	50,00
0204030137 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	50,00
0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
0204010179 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDIBULA	50,00

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
0205020038 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS	90,00
0205020046 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	90,00
0205020054 ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	90,00
0205020062 ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	90,00
0205020070 ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	90,00
0205020100 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	90,00
0205020119 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	90,00
0205020127 ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	90,00
0205020135 ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	90,00

0205020097 ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	90,00
0205020143 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	90,00
0205020160 ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	90,00
0205020186 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	90,00
90263 ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90,00

CONSULTAS ELETIVAS		
AVALIAÇÃO MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0301010072	100,00
AVALIAÇÃO MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA + IMPLANTAÇÃO DE DIU		300,00

MARINES FATIMA SANSIGOLO:61797812904 Assinado de forma digital por MARINES FATIMA SANSIGOLO:61797812904 Dados: 2023.02.14 13:08:50 -03'00'

Marines Fatima Sansigolo
Presidente da Comissão de Licitações

Marli Isabel Werlng
Membro da Comissão

Airton José Welter
Membro da Comissão

Hospital Santa Rita de Cassia Ltda
CNPJ, sob nº. 83.860.684/0001-29
.Rozangela Ossani Crestani
CPF nº. 576.731.289-34
Proponente/Credenciado

ATA DO PREGÃO PRESEWNCIAL Nº. 05/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 4565341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DC637DC1140C7776D59490A1E26799A00E423D6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2023

Processo Administrativo nº 15/2023

Pregão Presencial Nº 5/2023

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 5/2023, homologadas no dia 14 de fevereiro de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ ESCOLA, E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO LETIVO DE 2023., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 13331 - RONALDO ALGAYER & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR ENTRE OUTROS. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FÔRMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE C/ NO MÍNIMO 500G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	FLOR DO TRIGO	700,00000	R$18,5500	R$12.985,0000
73	PÃO INTEGRAL, MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA INTEGRAL, CENTEIO FERMENTO E ÁGUA. PRODUTO PREPARADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO PROIBIDO O EMPREGO DE CORANTE CARAMELO. PESO LÍQUIDO 50 GR. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR - UNIDADE C/ NO MÍNIMO 50 GR. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	Kg	FLOR DO TRIGO	1.000,00000	R$18,5500	R$18.550,0000
					Total do Fornecedor:	R$31.535,0000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fornecedor: 26654 - IGOR REBELATTO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
67	NATA, REFRIGERADA, CONTENDO DE 45 A 50% DE GORDURA. INSPECIONADA. NÃO CONTER GLÚTEN. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300 GR	Kg	TERRA VIVA	190,00000	R$19,0000	R$3.610,0000
64	MELANCIA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO - PESO MÍNIMO DE 6 KG.	Kg	REAL	6.000,00000	R$2,9500	R$17.700,0000
62	MANTEIGA EXTRA SEM SAL, PRODUZIDA A PARTIR DO CREME DE LEITE, EMBALAGEM TABLETE OU POTE COM APROXIMADAMENTE 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE,REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES.	Kg	TIROL	120,00000	R$59,3000	R$7.116,0000
26	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - EMB. C/ 2 KG.	Kg	FRIGORIFICO ANCHIETENSE	2.500,00000	R$33,7900	R$84.475,0000
24	CANELA EM RAMA, EMB. DE 10 GR. COM INFORMAÇÃO DE DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	Kg	BRUSTO	5,00000	R$47,9000	R$239,5000
16	BETERRABA, LAVADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS E ENRUGADAS EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, EMB. C/ 2 KG.	Kg	REAL	1.200,00000	R$5,4500	R$6.540,0000
86	TOMATE, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, TAM. MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVE SER SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA - EMB. 2 KG.	Kg	REAL	2.500,00000	R$8,3500	R$20.875,0000
60	MAMÃO FORMOSA, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	REAL	2.000,00000	R$9,4900	R$18.980,0000
					Total do Fornecedor:	R$159.535,5000

Fornecedor: 28177 - LILIANE SCATOLA & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	CENOURA, SEM FOLHAS, TAM. MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA	Kg	REAL FRUTAS	1.600,00000	R$4,9900	R$7.984,0000

Fornecedor: 28177 - LILIANE SCATOLA & CIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.					
82	REQUEIJÃO CREMOSOS ZERO LACTOSE, SEM GLUTEM, 0% LACTOSE. EMBALAGEM PLASTICA OU VIDRO COM NO MINIMO 200 GR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. ENTREGUE RESFRIADO COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 3 MESES.	Kg	TIROL	30,00000	R$34,7000	R$1.041,0000
65	MELÃO, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	REAL FRUTAS	1.000,00000	R$9,2900	R$9.290,0000
14	BATATA INGLESA, LAVADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS E ENRUGADAS EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, EMB. C/ 2 KG.	Kg	REAL FRUTAS	3.000,00000	R$5,3000	R$15.900,0000
68	OVOS DE GALINHA, TAM. MÉDIO, CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, COM SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DZ	DELLA VECHIA	800,00000	R$9,1900	R$7.352,0000
49	IOGURTE (SABORES DIVERSOS). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, CONTENDO: REGISTRO MÍNIMO DO S.I.M. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DO PRODUTO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA SEMANAL.	UN	AMANHECER	8.000,00000	R$7,1900	R$57.520,0000
1	ABACAXI, DE BOA QUALIDADE, COM A COROA INTACTA, MADURO, SEM BATIDOS OU AMASSADOS.	Kg	REAL FRUTAS	2.100,00000	R$8,0700	R$16.947,0000
75	PÊRA, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	REAL FRUTAS	400,00000	R$13,9900	R$5.596,0000
					Total do Fornecedor:	R$121.630,0000

Fornecedor: 112321 - SABRIGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	AGUA MINERAL C/ 20 LITROS	UN	DANFERRANA	700,00000	R$12,7900	R$8.953,0000
					Total do Fornecedor:	R$8.953,0000

Fornecedor: 135259 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
69	ÓLEO DE SOJA, EMB. PET C/ 900 ML, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	COCAMAR	650,00000	R$9,4500	R$6.142,5000
34	COLORAU, COMPOSTO POR FUBÁ, URUCUM, ÓLEO VEGETAL E SAL. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Kg	INCAS	160,00000	R$10,3000	R$1.648,0000
71	ORÉGANO EM FOLHAS DESIDRATADAS, EMB. DE 500G.ORÉGANO EM FOLHAS DESIDRATADAS, EMB. C/ NO MÍNIMO 500G.	Kg	INCAS	5,00000	R$69,9000	R$349,5000

Fornecedor: 135259 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	COM INFORMAÇÃO DE DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.					
84	SAGU, EMB. PLÁSTICA C/ NO MÍNIMO 500 GR. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	PRATA	80,00000	R$10,6000	R$848,0000
28	CARNE DE FRANGO COXA SOBRE COXA, SEM DORSO, SEM TEMPERO, CONGELADA, CAIXA DE 20 KG, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG COM SELO DE PROCEDÊNCIA E INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Kg	DIPLOMATA	2.000,00000	R$10,0500	R$20.100,0000
35	COCO RALADO, DESIDRATADO. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA.CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTER GLUTEM. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GR	Kg	APTI	25,00000	R$48,9000	R$1.222,5000
52	LEITE UHT INTEGRAL OU SEMIDESNATADO 0% LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, C E D), ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) E ENZIMA LACTASE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	AURORA	500,00000	R$6,2000	R$3.100,0000
19	BISCOITO DOCE MARIA OU MAIZENA SEM LACTOSE. ZERO GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTOS. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. PACOTES DE 400G COM DUPLA PROTEÇÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Kg	NINFA	45,00000	R$12,5000	R$562,5000
9	ARROZ INTEGRAL - CLASSE: LONGO FINOARROZ INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTEGRAL - CLASSE: LONGO FINO - TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), SEM PONTOS PRETOS DEVIDO AO REBROTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM	Kg	FASENDA	10,00000	R$5,5400	R$55,4000

Fornecedor: 135259 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	PACOTES DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
78	POLVILHO DOCE. INGREDIENTES: FÉCULA DA MANDIOCA. ISENTO DE MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA.	Kg	PRATA	60,00000	R$10,0000	R$600,0000
23	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 100% PURO, EMB. COM 200GRCAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 100% PURO, EMBALAGEM COM 200GR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	IGUASU	380,00000	R$17,2300	R$6.547,4000
77	POLVILHO AZEDO. INGREDIENTES: FÉCULA DA MANDIOCA. ISENTO DE MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA.	Kg	PRATA	100,00000	R$9,0000	R$900,0000
21	BISCOITO SALGADO, EMB. C/ 400GR. (CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL E INTEGRAL), PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	NINFA	450,00000	R$14,2800	R$6.426,0000
70	ÓLEO DE GIRASSOL, REFINADO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTOSLÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, DEVE SER ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900ML	UN	SUAVIT	380,00000	R$17,8000	R$6.764,0000
45	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMB. C/ NO MÍNIMO 125 GR.	Kg	paquimai	11,00000	R$49,8000	R$547,8000
					Total do Fornecedor:	R$55.813,6000
Fornecedor: 136328 - SUSANA SALETE ZABOT						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
81	QUEIJO ZERO LACTOSE (FATIADO). INSPECIONADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G	Kg	LAC LELO	30,00000	R$69,3000	R$2.079,0000
79	PRESUNTO, OBTIDO A PARTIR DE PERNIL SUÍNO, SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SER LIVRE DE OSSOS QUEBRADOS,	Kg	AURORA	1.000,00000	R$41,9000	R$41.900,0000

Fornecedor: 136328 - SUSANA SALETE ZABOT						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, BOLORES, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.					
80	QUEIJO FATIADO, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE C/LEITE DE VACAQUEIJO FATIADO, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA. COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, FATIADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 2 MESES.	Kg	LAC LELO	1.000,00000	R$56,4000	R$56.400,0000
38	CUCA SEM RECHEIO, MACIA, TAMANHO UNIFORME E BOA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO: 01 DIA, UNIDADE C/ APROX. 600 GR.	Kg	DOCÊ SABOR	1.200,00000	R$20,4000	R$24.480,0000
					Total do Fornecedor:	R$124.859,0000
Fornecedor: 138339 - PANIFICADORA GUARDINI LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
74	PÃO PARA SANDUÍCHE, UNIDADE C/ NO MÍNIMO 50 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	Kg	GUARDINI	1.400,00000	R$17,0000	R$23.800,0000
22	BOLACHA CASEIRA MACIA, FRESCA, DE AÇÚCAR MASCAVO, COCO, MANTEIGA E FUBÁ. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO, BEM ASSADO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500GR, PLÁSTICA OU BANDEJA DE ISOPOR, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, DEVENDO ESTAR INTACTA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO DOS PRODUTOS.	Kg	GUARDINI	700,00000	R$26,5000	R$18.550,0000
					Total do Fornecedor:	R$42.350,0000
Fornecedor: 140171 - CLAIRTO AIRTON RUSCH						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
50	IOGURTE SEM LACTOSE, LEITE INTEGRAL, PREPARADO DE FRUTAS, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ESPESSASTES GOMA XANTANA (INS 415) E GOMA GUAR (INS 412), CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202), CORANTES NATURAIS E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), FERMENTO LÁCTEO E ENZIMA LACTASE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMB C/ NO MÍNIMO 500ML.	UN	AURORA	150,00000	R$9,4900	R$1.423,5000
6	ALHO, GRAÚDO, NOVO DE 1° QUALIDADE.	Kg	1300COLONIAL	110,00000	R$25,9800	R$2.857,8000

Fornecedor: 140171 - CLAIRTO AIRTON RUSCH						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	CARNE SUÍNA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE(SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES, DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	AFRIB	1.000,00000	R$14,3500	R$14.350,0000
20	BISCOITO INTEGRAL TIPO COOKIE SEM GLÚTEN E ADIÇÃO DE LEITEBISCOITO INTEGRAL TIPO COOKIE SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, MELADO DE CANA, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEO VEGETAIS, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE SOJA E AROMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTES COM APROX. 200GR.	Kg	PARATI	10,00000	R$19,4500	R$194,5000
30	CEBOLA, DE 1° QUALIDADE, GRAÚDA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	Kg	COLONIAL	950,00000	R$7,7000	R$7.315,0000
25	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO, FRESCA, COM POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - EMB. C/ 2 KG	Kg	FRIGORIFICO ANCHIETENSE	1.500,00000	R$36,9000	R$55.350,0000
61	MANGA, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	COLONIAL	500,00000	R$6,4000	R$3.200,0000
63	MELADO DE CANA, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	DA SERRA	50,00000	R$17,9800	R$899,0000
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% STÉVIA (PRODUZIDO COM 100% DE EDULCORANTE STÉVIA - GLICOSÍDEOS ESTEVIOL). QUALIDADE ANAD (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO). SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	STEVIA	5,00000	R$10,6000	R$53,0000
83	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSOS SEM GLUTEM. EMBALAGEM PLASTICA OU VIDRO COM NO MINIMO 200 GR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES.	Kg	TIROL	550,00000	R$32,4000	R$17.820,0000

Fornecedor: 140171 - CLAIRTO AIRTON RUSCH						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	BANANA CATURRA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	CATURA	14.500,0000(	R$3,4500	R$50.025,0000
					Total do Fornecedor:	R$153.487,8000
Fornecedor: 141283 - SCS COMERCIO LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GR, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADOS E VEDADAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	NATURALE	100,00000	R$18,3000	R$1.830,0000
39	DOCE DE FRUTAS - SABORES DIVERSOSDOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	DA SERRA	150,00000	R$11,6500	R$1.747,5000
66	MILHO VERDE, EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	FUGINI	190,00000	R$14,7500	R$2.802,5000
18	BISCOITO DOCE EMB. C/ 400GR (DIVERSOS SABORES: MAISENA, COCO	Kg	PICCININI	550,00000	R$15,3000	R$8.415,0000
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM. CARACTERISTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTO LIMPIDO, COR E ODOR CARACTERISTICOS. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	UN	QUINTA	60,00000	R$28,7000	R$1.722,0000
41	ERVILHA, EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	FUGINI	150,00000	R$12,5000	R$1.875,0000
48	GRANOLA SEM AÇÚCAR, INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE MILHO, AÇÚCAR MASCAVO, FLOCOS DE TRIGO, GORDURA DE PALMA, EXTRATO DE MALTE, UVA PASSA, MAÇÃ, FLOCOS DE ARROZ, FARELO DE TRIGO, LINHAÇA DOURADA, FARINHA DE CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU,	Kg	NATURALE	210,00000	R$21,4000	R$4.494,0000

Fornecedor: 141283 - SCS COMERCIO LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	COCO EM FLOCOS, GERGELIM PRETO, AROMA. EMBALAGEM VEDADA DE 1 KG, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES					
87	VINAGRE DE VINHO TINTO, EMB. PLÁSTICA C/ 750 ML, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	4 ES	380,00000	R$3,9900	R$1.516,2000
43	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	Kg	ROCHA	30,00000	R$8,4000	R$252,0000
37	CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PIRACANJUBA	700,00000	R$3,4500	R$2.415,0000
7	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMB. 500GR.	Kg	MANU	100,00000	R$7,8800	R$788,0000
55	MAÇA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, DEVE SER SÃ, SEM RUPTURAS E / OU PANCADAS NA CASCA, COM PESO SUPERIOR A 100 GRAMAS CADA.	Kg	REAL	8.000,00000	R$8,4000	R$67.200,0000
44	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - EMB. 1 KG	Kg	SIVIEIRO	400,00000	R$7,4800	R$2.992,0000
40	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	DA SERRA	150,00000	R$13,2000	R$1.980,0000
56	MACARRÃO COM OVOS (CABELO ANJO), EMB. C/ NO MÍNIMO 500GRMACARRÃO COM OVOS (CABELO ANJO), EMB. 500GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	ROSANE	200,00000	R$12,6000	R$2.520,0000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fornecedor: 141283 - SCS COMERCIO LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	BEBIDA COM EXTRATO DE SOJA (SABORES DIVERSOS). COMBINAÇÃO DA PROTEÍNA DA SOJA COM 0% COLESTEROL. FONTE DOS MINERAIS CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A B2, B6, B12, C, D, E, E ÁCIDO FÓLICO, TEOR DE CÁLCIO - 240MG POR COPO DE 200ML. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	PURITY	150,00000	R$7,4500	R$1.117,5000
					Total do Fornecedor:	R$103.666,7000
Fornecedor: 142522 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
76	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL - CONGELADA - DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM COM 100GR	Kg	MAQUEA	260,00000	R$31,6000	R$8.216,0000
51	LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL. EMBALAGEM COM 1 LT, CONTENDO: REGISTRO MÍNIMO DO S.I.M. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DO PRODUTO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO LOTE.	L	TERRA VIVA	15.000,0000(	R$5,2300	R$78.450,0000
58	MACARRÃO DE ARROZ SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, LIVRE DE GLÚTEN E 0% GORDURA TRANS. PACOTES COM NO MÍNIMO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Kg	URBANO	10,00000	R$13,6800	R$136,8000
					Total do Fornecedor:	R$86.802,8000
Fornecedor: 153850 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PARAFUSO, GRAVATA E ESPAGUETE)MACARRÃO COM OVOS EMB. COM NO MÍNIMO 500 GR (TIPO PARAFUSO, GRAVATA E ESPAGUETE), PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	ROSANE	1.300,00000	R$10,0000	R$13.000,0000
33	CHIA EM GRÃOS: EMBALAGEM VEDADA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES.	Kg	DAJU	20,00000	R$49,0000	R$980,0000
17	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, ZERO GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTOS. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. PACOTES DE 400G COM DUPLA PROTEÇÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	Kg	LIANE	35,00000	R$17,4500	R$610,7500
42	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - EMB C/ 05 KG - FD C/25 KGFARINHA DE TRIGO ESPECIAL, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU	FD.	cotrilfor	40,00000	R$100,0000	R$4.000,0000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fornecedor: 153850 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - FARDO C/ 25 KG, EMB. C/ 5 KG CADA.					
10	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - FARDO C/ 30 KG, EMB. 5 KG CADA.	FD.	caxanga	50,00000	R$126,8000	R$6.340,0000
8	ARROZ BRANCO POLIDO, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - FARDO C/ 30 KG, EMB. 5 KG CADA.	FD.	caxanga	16,00000	R$134,5000	R$2.152,0000
27	CARNE DE FRANGO - PEITO. INTEIRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM SELO DE PROCEDÊNCIA E INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Kg	LEVO	1.800,00000	R$14,9500	R$26.910,0000
54	LINHAÇA EM GRÃOS: SEMENTE DE LINHAÇA. EMBALAGEM VEDADA DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES.	Kg	DAJU	20,00000	R$38,1500	R$763,0000
47	FUBÁ DE MILHO EXTRA FINA, EMB. 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	MONTE CARLO	800,00000	R$4,6000	R$3.680,0000
36	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALADO EM PACOTE DE 10 GRAMAS. COM INFORMAÇÃO DE DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	Kg	INCAS	5,00000	R$38,7500	R$193,7500
					Total do Fornecedor:	R$58.629,5000

Fornecedor: 169331 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
59	MACARRÃO DE LETRINHAS CONTENDO: FARINHA ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS INTEGRAIS DESIDRATADOS, CAROTENOIDES VEGETAIS DE URUCUM E CÚRCUMA EM PÓ. PACOTES COM NO MÍNIMO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Kg	GERMANI	180,00000	R$11,1000	R$1.998,0000
2	AÇÚCAR CRISTAL, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - FARDO C/ 30 KG, EMB. COM 5 KG.	FD.	DOCESUCAR	45,00000	R$119,9000	R$5.395,5000
3	AÇÚCAR MASCAVO, LIVRE DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS	Kg	BELA	330,00000	R$11,4000	R$3.762,0000

Fornecedor: 169331 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMB. COM 1 KG.					
85	SAL REFINADO IODADO, EMB. C/ 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	5 ESTRELAS	350,00000	R$1,6000	R$560,0000
32	CACAU EM PÓ EMBALAGEM C/ 400 GR, 100%DE CACAU, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	Kg	NUTTRY	250,00000	R$61,5000	R$15.375,0000
53	LENTILHA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS EMB. C/ NO MÍNIMO 250 GR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	BELA	250,00000	R$16,0000	R$4.000,0000
46	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - EMB. C/ NO MÍNIMO 100 GR.	Kg	APTI	35,00000	R$28,6000	R$1.001,0000
					Total do Fornecedor:	R$32.091,5000
					Total Geral dos Itens:	R$979.354,4000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 15/2023 - Pregão Presencial nº 5/2023 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº

10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 14 de Fevereiro de 2023

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

RONALDO ALGAYER & CIA LTDA

IGOR REBELATTO LTDA

LILIANE SCATOLA & CIA LTDA

SABRIGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

SUSANA SALETE ZABOT

PANIFICADORA GUARDINI LTDA

CLAIRTO AIRTON RUSCH

SCS COMERCIO LTDA - EPP

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 002/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA ESTUDOEELABORAÇÃO DE EMENDAS VISANDO ATUALIZAR A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Publicação Nº 4564688

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIALMENTE AO CONTIDO NO ART. 39 INCISO XI, C/C O DISPOSTO NO ART. 126 INCISO IV, AMBOS DO SEU REGIMENTO INTERNO,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 02/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE EMENDAS VISANDO ATUALIZAR A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TÍTULO I
DA COMISSÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária Especial para estudo e elaboração de Emendas visando atualizar a Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO II
DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 2º A referida Comissão Temporária Especial será composta pelos seguintes Vereadores membros:

Antonio Luiz Schauren (MDB);
Carlos Antonio Rodrigues (PP);
Clair José Munaro (PDT);
Élio Pereira dos Santos (PDT);
Joice Maria Dalle Laste (PP);
Odair Celeste Pauletti (PT);
Rosalino Siqueira (MDB).

TÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DO RELEVANTE TRABALHO

Art. 3º Os membros desta Comissão Temporária Especial não receberão nenhum tipo de remuneração pelo desempenho das suas funções porque trata-se de relevante trabalho social.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º A Comissão Temporária Especial poderá solicitar o suporte da assessoria jurídica da ACANOR, além de convocar Entidades e Autoridades locais para auxiliar e contribuir com o trabalho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial aquelas que porventura tratarem desta matéria (Resoluções nº 03/2017 e 02/2022).

Sala da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 07 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARQUES BATTISTI
Presidente da Mesa Diretora

CLAIR JOSÉ MUNARO
1º Secretário

Palmitos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0090/2023

Publicação Nº 4564777

Portaria nº. 0090/2023
De 06 de fevereiro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO e da outras providências.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Designa, a partir de 12/02/2023, o servidor público municipal Sr. PAULO RICIERI BEM, no cargo de motorista, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Administração Superior/Gabinete do Prefeito, até 14/02/2023, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 06 fevereiro de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 088/2023

Publicação Nº 4564669

Portaria nº. 0088/2023
De 06 de fevereiro de 2023.

determina abertura de Sindicância para apuração de conduta e da outras providências.

O prefeito municipal de Palmitos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 172, da Lei Complementar Municipal 11/2008;

Considerando a comunicação de possível falta funcional efetuada pelo Ofício SME 02/2022, de 10/02/2022 e reiterada pelo Ofício SME 075/2022 de 28 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar Abertura de Sindicância para verificação dos fatos relativos inobservância de ordens exaradas de superior hierárquico e descumprimento de atribuições da própria função que causaram a impossibilidade do Município de Palmitos de ser Cadastrado no PAR 4, do Ministério da Educação, para recebimento de recursos para aquisição de material esportivo, brinquedos, equipamentos de climatização, mobiliário de sala de aula, equipamentos de cozinha e materiais para acessibilidade, em face do Servidor Juliano Pedro Scandolara.

Art. 2º. Designar como responsável por proceder a Sindicância o Servidor Municipal Rodrigo Henrique Timm, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Art. 3º. A necessidade de dilação do prazo para a devida apuração será analisada oportunamente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos – SC, 06 de fevereiro de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012-2023 - AUGUSTO ZANELLATO - PF

Publicação Nº 4565109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 012/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: AUGUSTO ZANELLATO - PF - Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Base legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes - Papanduva/SC, 13 de Fevereiro de 2023 – João Jaime Ianskoski – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013- 2023 - COOPAFIC

Publicação Nº 4565110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 013/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: COOPAFIC - Valor total: R$ 42.719,00 (quarenta e dois mil e setecentos e dezenove reais). Base legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes - Papanduva/SC, 13 de Fevereiro de 2023 – João Jaime Ianskoski – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014- 2023 - UNIPAFI

Publicação Nº 4565112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 014/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: UNIPAFI - Valor total: R$ 103.507,90 (cento e três mil e quinhentos e sete reais e noventa centavos). Base legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes - Papanduva/SC, 13 de Fevereiro de 2023 – João Jaime Ianskoski – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 - 2023 - LOURDES DEORACKI JANCOSKI

Publicação Nº 4565115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 015/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: LOURDES DEORACKI JANCOSKI - Valor total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Base legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes - Papanduva/SC, 13 de Fevereiro de 2023 – João Jaime Ianskoski – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016-2023 - MARIA APARECIDA SUFFEZ

Publicação Nº 4565119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 016/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: MARIA APARECIDA SUFFEZ - Valor total: R$ 9.332,00 (nove mil e trezentos e trinta e dois reais). Base legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes - Papanduva/SC, 13 de Fevereiro de 2023 – João Jaime Ianskoski – Prefeito Municipal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. SCI- 008/2023 - ESTABELECE REGRAS RELATIVAS À ATUAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO E DO FISCAL DE CONTRATO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC

Publicação Nº 4563773

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. SCI- 008/2023

Estabelece regras relativas à atuação do gestor de contrato e do fiscal de contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC.

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a entrada em vigor, na data de sua publicação, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação do gestor de contrato e do fiscal de contrato, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 1;

CONSIDERANDO as normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002;

CONSIDERANDO a atribuição do Controle Interno para a simplificação e a racionalização das rotinas de controle objetivando evitar a ocorrência de custos inertes ao atraso das licitações, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação,

RESOLVE:
Art. 1º - A execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Papanduva deverá ser gerenciada por um gestor de contrato e velada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, todos designados por meio de portaria ou através de edital dando a ciencia do Fiscal e também do Gestor do contrato.

Art. 2º - Serão designados, para a gestão e a fiscalização de contratos, membros e servidores efetivos.
§1º - O Prefeito Municipal ou Secretário da Pasta, poderá designar servidores ocupantes exclusivos de cargo em comissão, nas hipóteses em que o órgão responsável pela contratação não possuir quantitativo de servidores efetivos nele lotados, suficiente para o desempenho das funções referidas no caput.

1 Lei nº 14.133 /2020: "Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. (...) § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei."

§2º - É vedada a designação da mesma pessoa para o exercício das funções de gestor e de fiscal em determinada contratação, inclusive na condição de substituto.
§3º - É possível a contratação de auxiliar de fiscalização para assistir e subsidiar os gestores e fiscais com informações pertinentes às suas atribuições, hipótese em que:
- a pessoa jurídica ou o profissional contratado assumirá a responsabilidade, em caráter objetivo, pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de gestor ou fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o gestor e o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - São atribuições do gestor de contrato:

• - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, os atos preparatórios à instrução processual, com vistas à formalização dos procedimentos de gestão administrativa que envolvam a contratação e a aquisição de bens, serviços e obras, assim como a respectiva prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;
• - apoiar a Diretoria de Licitações e Contratos nos procedimentos licitatórios, nas fases preparatória e externa, manifestando-se quanto aos aspectos técnicos da contratação;
• - indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato e, quando couber, seus auxiliares, bem como informar a Comissão de Fiscalização as alterações quanto à composição dessas equipes;
• - controlar os prazos contidos nos contratos, zelando pela continuidade das aquisições e serviços, quando cabível, e pela conclusão do objeto no tempo avençado;
• - comunicar o Controle Interno das ocorrências, faltas ou defeitos observados pelo fiscal, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;
• - submeter ao Prefeito Municipal eventuais propostas de alteração contratual, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;
• - coordenar os atos de recebimento provisório e definitivo de bens móveis ou imóveis, obras e serviços, assim como os atos relativos ao atesto da execução contratual e à liquidação da despesa;
• - emitir atestado de capacidade técnica, após prévia ciência da Comissão de Fiscalização;

• - informar à Secretaria da Fazenda as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à na conta de restos a pagar;
• - prestar as informações necessárias à elaboração do Plano Anual de Contratações;
• - comunicar ao seu superior hierárquico as ocorrências, que exijam medidas que decorrentes desbordem de sua esfera de atribuições.

Art. 4º - São atribuições do fiscal de contrato:

• - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua regularização;
• - comunicar ao gestor de contrato as condutas que caracterizem descumprimento contratual;
• - realizar os atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;
• - atuar no controle dos prazos contidos no contrato, propondo ao gestor do contrato sua prorrogação, quando cabível, ou assegurando que objeto seja concluído no prazo avençado;

• - acompanhar e supervisionar as atividades atribuídas aos auxiliares de fiscalização;
• - manter devidamente atualizados os sistemas de controle.
• - apresentar ao gestor do contrato eventuais propostas de alteração contratual, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;
• - efetuar o recebimento provisório e definitivo de bens móveis ou imóveis, obras e serviços, segundo os prazos e os métodos estabelecidos quando da elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
• - atestar a execução contratual e instruir procedimento com os documentos necessários à liquidação da despesa;
• - registrar e controlar os pagamentos realizados à contratada e comunicá-los ao gestor de contrato;
• - instruir e encaminhar ao gestor de contrato pedidos de emissão de atestado de capacidade técnica;
• - informar ao gestor de contrato as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à na conta de restos a pagar;
• - subsidiar o gestor de contrato com informações necessárias à elaboração do Plano Anual de Contratações;
• - manter-se atualizado sobre o nicho de mercado em que o objeto contratado está inserido, informando ao Gestor do contrato acerca de mudanças significativas que possam recair sobre a contratação, especialmente sobre novos acordos coletivos de trabalho, alterações legislativas e variações de preços;
• - intermediar a comunicação entre a Administração Pública e os contratados, especialmente quanto a eventuais questionamentos dirigidos aos órgãos de controle interno;
• - executar as seguintes atividades, quando no exercício da fiscalização de contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
• verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além das respectivas obrigações acessórias, atentando para eventual subcontratação não autorizada; e
• elaborar a planilha-resumo do contrato e encaminhá-la mensalmente à Assessoria de Gestão de Custos, com os dados dos terceirizados.
• - comunicar ao seu superior hierárquico as ocorrências cujas medidas delas decorrentes desbordem de sua esfera de atribuições.

• Parágrafo único - Compete também ao fiscal de contrato:
• - realizar os atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam a contratação e aquisição de bens, obras e serviços;
• - elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, visando ao planejamento das aquisições de materiais ou das contratações de serviços e obras, observado o prazo necessário para evitar eventual descontinuidade;
• - identificar os riscos da contratação, suas probabilidades e impactos, de modo a subsidiar a elaboração da matriz de riscos, quando for o caso;
• - apoiar a Diretoria de Licitações e Contratos nos procedimentos licitatórios, nas fases preparatória e externa, manifestando-se formalmente quanto aos aspectos técnicos do objeto licitado, assim como sobre amostras, protótipos ou catálogos encaminhados pelas licitantes.

Art. 5º - São atribuições do auxiliar de fiscalização:

• - apoiar o fiscal de contrato na realização dos atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, reequilíbrio econômico- financeiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;
• - auxiliar o fiscal de contrato no controle dos prazos contidos na avença, para viabilizar sua prorrogação tempestiva, quando cabível, ou para assegurar que o objeto seja concluído no prazo estabelecido;
• - apoiar o fiscal de contrato no registro das ocorrências, comunicando-o acerca das condutas que caracterizem descumprimento contratual;
• - manter devidamente atualizados os sistemas de controle
• - apresentar ao fiscal de contrato eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinentes, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;
• - verificar o cumprimento das obrigações contratuais e instruir procedimento com os documentos necessários à liquidação da despesa, visando ao seu posterior atesto pelo fiscal e pelo gestor do contrato;
• - auxiliar o fiscal de contrato no registro e no controle dos pagamentos realizados à contratada;
• - auxiliar na instrução dos pedidos de emissão de atestado de capacidade técnica;
• - informar ao fiscal de contrato as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à na conta de restos a pagar;
• - subsidiar o fiscal de contrato com informações necessárias à elaboração do Plano Anual de Contratações;
• - comunicar ao fiscal de contrato as ocorrências cujas medidas delas decorrentes desbordem sua esfera de atribuições.

Parágrafo único - Compete também ao auxiliar da fiscalização:

• - apoiar o fiscal de contrato na realização dos atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam a contratação e aquisição de bens, obras e serviços;
• - apoiar a Diretoria de Licitações e Contratos nos procedimentos licitatórios, nas fases preparatória e externa, manifestando-se formalmente quanto aos aspectos técnicos do objeto licitado, assim como sobre amostras, protótipos ou catálogos encaminhados pelas licitantes.

Art. 6º - O gestor de contrato e o fiscal de contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações, de modo a prevenir riscos na execução contratual.

Art. 7º - Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber, à atividade de acompanhamento da execução de convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e de outros instrumentos congêneres.

Art. 8º - O Prefeito Municipal poderá, regulamentar o contido nesta Instrução Normativa.

Art. 9º - A Secertaria da Fazenda e a Controladoria Interna poderão elaborar manuais e outros documentos técnicos, com vistas a subsidiar os agentes internos com modelos padronizados de atuação, fluxos procedimentais e outras medidas que facilitem a aplicação do contido nesta Resolução.

Papanduva/SC, 24 de Janeiro de 2023.

Erison Wojciechowski
Controlador interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA

Publicação Nº 4563779

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 26 DE Janeiro DE 2023
Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública Municipal direta e autárquica.
O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a entrada em vigor, na data de sua publicação, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMIARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais
Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 6º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.
Conteúdo
Art. 7º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 8. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Exceções à elaboração do ETP
Art. 10. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Vigência
Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de Fevereiro de 2023.
Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 4, de 22 de maio de 2020, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001.

Papanduva/SC, 24 de Janeiro de 2023.

Erison Wojciechowski
Controlador interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA E A NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Publicação Nº 4563783

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 27 DE Janeiro DE 2023
Dispõe sobre a disciplina e a normatização dos procedimentos de controle Para a Administração dos Bens Patrimoniais do Município de Papanduva.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº4.320/64 que reza sobre a Contabilidade Patrimonial e Industrial;

CONSIDERANDO as exigências aos processos de compras dispostas na Lei Federal nº 8.666 onde institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a entrada em vigor, na data de sua publicação, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem como objetivos:

I - Disciplinar e normatizar os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do município;
II - Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens de natureza permanente do Município
Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I - Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações. São ainda, todos os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º - Para o registro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, que são considerados suscetíveis de avaliação econômica e com característica corpórea e incorpórea, com domínio e propriedade do ente, é necessário:

a) Responsável pelo setor de Patrimônio designado por Ato do Poder Executivo Municipal;
b) Nas alterações de chefia (caso haja), será transferida a responsabilidade pelos bens patrimoniais do referido setor.

Art. 4º - Toda a aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar prevista na LDO e na Lei Orçamentária Anual no grupo de despesas de capital;

Art. 5º - Todo o bem patrimonial comprado deverá ser precedido de uma ordem de compra e nota fiscal, cujas cópias deverão ser enviadas ao Setor de Patrimônio;

Art. 6º - São considerados bens imóveis, os terrenos e edifícios com instalações permanentes.

TÍTULO III
DO RECEBIMENTO DO BEM

Art. 7º - Quando da chegada do bem, o Setor de Patrimônio deverá ser avisado, para fins de conferência, tombamento e registro;

Art. 8º - A primeira via da nota fiscal, depois de conferida e assinada pelo Setor solicitante deverá encaminhar ao departamento contábil para fins de liquidação do empenho. Nesta nota deverá ter o carimbo "tombado" e a data;

TÍTULO IV
DO REGISTRO NO SISTEMA

Art. 9º - O Setor de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da nota fiscal lançará a entrada no sistema patrimonial, inserindo um número de tombamento sobre a nota fiscal, também dentro do sistema patrimonial;
Art. 10º - Depois de lançado no sistema patrimonial, a 2ª via ou cópia da nota fiscal a copia da Nota de Empenho e demais documentos pertinentes ao bem adquirido, fornecido pela contabilidade, será arquivada em pasta própria, por departamento, sobre guarda do Setor de Patrimônio;
Art. 11º - Toda e qualquer aquisição de bens moveis depois de lançado no sistema patrimonial deverá ser feito registro pela responsabilidade pelo uso;
Art. 12 - Os bens imóveis serão lançados no sistema patrimonial após o recebimento da copia de Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou escritura pública;

TÍTULO V
DO TOMBAMENTO DO BEM

Art. 13 - Depois de lançado no sistema patrimonial e gerado a etiqueta de numeração, o setor de patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem;
Art. 14 - O Setor de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.

TÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA OU CEDÊNCIA DE BENS

Art. 15 - Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para outro sem a prévia informação ao Setor de Patrimônio para que seja emitida a guia de transferência patrimonial (anexo I);
Art. 16 - A guia de transferência patrimonial será devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis dos respectivos órgãos e responsável do Setor Patrimonial, e arquivado junto a pasta do departamento a que se destina;
Art. 17 - As cedências ou empréstimos de bens de natureza permanente pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito Municipal, através de Lei específica, dentro das exigências legais e celebrado termo de acordo;
Art. 18 - O Setor de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao setor de contabilidade, para a escrituração no sistema compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada;
Art. 19 - A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de unidade administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por órgão arquivada em seu nome;
Art. 20 - Através da guia de transferência, o Setor de Patrimônio deverá alterar no sistema a responsabilidade pela guarda do bem.

TÍTULO VII
DA BAIXA DE BENS CONSIDERADOS IMPRESTÁVEIS

Art. 21 - Os bens de natureza permanente considerados imprestáveis, em desuso, obsolência, ou outra razão, serão recolhidos ao almoxarifado;

Art. 22 - O Setor de Patrimônio deverá propor em processo administrativo ao diretor do Departamento de Administração o destino a ser dado nos bens, relacionando-os com os devidos códigos de identificação numeral e o estado em que se encontram, conforme anexo III;

Art. 23 - O Diretor do Departamento de Administração solicitará à comissão de patrimônio, nomeada através de portaria, parecer sobre as condições dos bens relacionados e o destino sugerido;

Art. 24 - Sendo o parecer da comissão favorável e homologado pelo prefeito, será dado aos bens o destino proposto, procedendo o Setor de Patrimônio seus registros de baixa;

Art. 25 - O Setor de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:
a) Retirará dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;
b) Registrará no sistema, no campo "baixa", o motivo, número do processo e data;
c) Extrairá do processo cópia da autorização do Prefeito Municipal a relação de bens baixados e arquivará na pasta "responsáveis pela guarda de bens patrimoniais";
d) Colocará no processo o carimbo "tombado" e o enviará para o setor contábil para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

TÍTULO VIII
DO PARECER DA COMISSÃO PATRIMONIAL

Art. 26 - O parecer da comissão patrimonial poderá ser:
a) De doação de alguns bens;
b) De recuperação de outros;
c) De alienação através de leilão oficial;
d) De inutilização.

Art. 27 - Em qualquer um dos casos sugeridos pela comissão, o parecer deve ser homologado pelo Prefeito Municipal e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

TÍTULO IX
DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS
Art. 28 - A determinação de reavaliar os bens será solicitada pelo Setor de Patrimônio através de processo administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de bens patrimoniais nomeada pelo Prefeito Municipal;
Art. 29 - O Setor de Patrimônio relacionará por unidade administrativa, no formulário "relação de bens patrimoniais", os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com a listagem emitida pelo sistema (anexo II);
Art. 30 - A comissão de reavaliação, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliação;
Art. 31 - Para os bens de natureza permanente o critério será o seguinte:
a) Para os bens em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;
b) Para os bens em estado regular, 50% do valor de mercado;
c) Para os bens em mau estado, 20% do valor de mercado;
Art. 32 - Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Setor de Patrimônio que adotará as seguintes providências:
a) Extrairá cópia das relações de avaliação;
b) Colocará no processo o carimbo de "tombado" e o enviará para o departamento contábil para atualizar os registros;
c) Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no sistema;
d) Arquivará as relações de reavaliação na pasta de "responsáveis pela guarda de bens patrimoniais" da respectiva unidade administrativa.

TÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Art. 33 - Manter atualizado os registros do patrimônio, cadastrando de imediato, conforme documentação recebida, qualquer movimentação dos bens móveis e imóveis;
Art. 34 - Proceder tempestivamente a qualquer alteração cadastral decorrente dos responsáveis, ou por inventários;
Art. 35 - Arquivar os documentos referentes aos bens do município em pasta preferencialmente por departamento;
Art.36 - Após o recebimento do material pelo setor responsável pela compra, conferir a especificação, quantidade e qualidade dos mesmos, bem como os documentos de entrega;
Art. 37 - Efetuar registro provisório das obras em andamento, precedido de uma ordem de serviço, autorização de fornecimento e nota de empenho;
Art. 38 - Solicitar aos setores a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como fornecer documentos e informações com os setores que se relaciona;
Art. 39 - Proceder ao levantamento do Inventário ao final de cada exercício;
Art. 40 - Comunicar ao Departamento de Origem e ao Departamento de Administração qualquer desvio e falta de material verificado para providências cabíveis;

Art. 41 - Para realização de seus trabalhos o Setor de Patrimônio se utilizará de sistema informatizado que conterá:
a) Registro de Bem patrimonial;
b) Termo de Responsabilidade Patrimonial;
c) Guia de Transferência Patrimonial;

Art. 42 - A Controladoria Municipal verificará conforme Plano de Trabalho Anual, os saldos da conta de bens da contabilidade e do sistema de patrimônio para confrontação, devendo os mesmos, serem de igual valor.

TÍTULO XI
DA DESAPROPRIAÇÃO

Art. 43 - A Prefeitura Municipal elaborará Lei de desapropriação, encaminhará ao Poder Legislativo para aprovação, retornando ao Executivo;
Art.44 - O Departamento de Administração realizará abertura do processo, anexando requerimento/memorando e cópia de documentos pessoais do proprietário e da área a ser desapropriada conforme relação abaixo:
a) Relação de Documentos do Proprietário:
- R.G e CPF;
- Certidão de Casamento;
- Doc. Pessoais do cônjuge;
- C.N.D do Imóvel;
- C.N.D dos Proprietários;
- N.º telefone de contato e endereço para contato
b) Caso o imóvel esteja em nome de pessoa jurídica, solicitar:
- C.N.D Municipal/Estadual/Federal da empresa;
- Certidão de desembaraço do imóvel, junto ao cartório de Registro de imóveis
- Laudo de Avaliação
- Memorial Descritivo/Mapa/Cópia da matrícula atualizada
Art. 45 - O Departamento de Administração encaminhará para verificação da existência de saldo orçamentário e financeiro para aquisição;
Art. 46 - O processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização;
Art. 47 - O Departamento de Administração elaborará o Decreto e o encaminhará para a devida publicação. E encaminhará documentação pertinente à Procuradoria Geral do município para as devidas providências;
Art. 48 - A Procuradoria elabora Termo de Compromisso, caso a tramitação seja por via Administrativa e encaminha cópia do Decreto e documentos necessários para a emissão da Nota de Empenho na Contabilidade e ao Cadastro imobiliário para providências;
Art. 49 - No caso da desapropriação ser por via Judicial solicitará: Empenho, conforme valor especificado no Laudo de Avaliação e depósito em juízo à Tesouraria;
Art. 50 - Após decisão judicial Transitado em Julgado, a Procuradoria encaminha o processo ao Cadastro Imobiliário para providências;
Art. 51 - Tanto de aquisição via administrativa ou via judicial o Cadastro Imobiliário providenciará, junto ao cartório de registro de imóveis, a emissão da guia do ITBI, a mudança de titularidade do imóvel e a isenção do IPTU para o exercício seguinte.

Art. 52 - De posse do Decreto o Departamento de Administração solicita a Escritura e Registro do imóvel ao cartório;
Art. 53 - Departamento de Administração solicita cópia da matrícula, encaminha juntamente com o Laudo de Avaliação e decreto de Desapropriação ao setor de Patrimônio para registro;
Art. 54 - Departamento de Administração encaminha cópia da Matrícula atualizada à Tesouraria;
Art. 55 - A Tesouraria efetuará o pagamento da última parcela, somente e obrigatoriamente, mediante posse da Matrícula atualizada do referido imóvel;
Art. 56 - Todo e qualquer documento solicitado, para conferência e auditoria, deverá ser disponibilizado imediatamente.

TÍTULO XII
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 57 - O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;
Art. 58 - O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Papanduva reza que é dever do servidor público zelar pela economia e a conservação do patrimônio público;
Art. 59 - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

Art. 60 - Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à ao chefe de poder Municipal e com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

Art. 61 - Em nenhuma hipótese os bens de natureza permanente podem ser transferidos, cedidos, emprestados ou recolhidos sem a emissão da guia de transferência patrimonial;
Art. 62 - Todo e qualquer recebimento de bem de natureza permanente deverá ser conferido e identificado pelo Setor de Patrimônio nos termos dos artigos 7º e 8º desta norma;
Art. 63 - A responsabilidade pela guarda dos bens móveis é do Diretor do Departamento e /ou Chefia de unidade administrativa em que o bem estiver alocado;
Art. 64 - As relações documentais de guarda e responsabilidade de bens emitidos pelo sistema patrimonial deverão estar sempre atualizadas;
Art. 65 - É necessário que seja extraída uma nova relação no sistema a cada vez que houver movimento naquela unidade administrativa;
Art. 66 - Em caso de extravio ou furto de bens de propriedade do Município, de imediato o Responsável pelo Setor de Patrimônio deve comunicar ao Prefeito Municipal e ao responsável pela pasta onde ocorreu o fato, utilizando o formulário "Termo de Ocorrência do Ativo Permanente" (anexo IV);
Art. 67 - O departamento onde ocorreu o fato deverá instaurar processo administrativo visando elucidar o fato ocorrido e se necessário for, punir os responsáveis conforme legislação vigente;
Art. 68 - A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos do Executivo. (o que deixa a gestão e o que inicia a nova gestão);

Art. 69 - Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta norma deverá ser solucionada junto ao Setor de Patrimônio.
Art. 60 – Esta instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Papanduva/SC, 27 de Janeiro de 2023.

Erison Wojciechowski
Controlador Interno

ANEXO I

GUIA DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

N-. DE CONTROLE / DE: PARA:
Nº- DO PATRIMÔNIO:
DESCRIÇÃO DO BEM:

OBSERVAÇÕES:

TRANFERÊNCIA LANÇADA EM:

DATA: / /
DATA: / /
DATA: / /

Assinatura Do Remetente Assinatura Do Destinatário Assinatura Do Responsável

ANEXO II
RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS REAVALIADOS

N-. DE CONTROLE /

ORGÃO: _____
UNIDADE ADMINISTRATIVA:_____

FINALIDADE:
DATA: / /

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	ESTADO DO BEM	VALOR HISTÓRICO	VALOR REAVALIADO

COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO NOME: ASSINATURA				

ANEXO III
RELAÇÃO PRÉVIA DE BENS PATRIMONIAIS A SEREM BAIXADOS

N-. DE CONTROLE /

DEPARTAMENTO:
SETOR: _____
FINALIDADE:_____
DATA: / /

Nº DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO EM QUE SE ENCONTRA O BEM
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO NOME: ASSINATURA:		

ANEXO IV
TERMO DE OCORRENCIA DO ATIVO PERMANENTE

N ºDE CONTROLE/
SECRETARIA:
RESPONSAVEL:
Nº- DO PATRIMÔNIO:
DESCRIÇÃO DO BEM:_____

DESCRIÇAO DO FATO OCORRIDO

Declaro par aos devidos fins que o relatório acima é de expresso de verdade.

Papanduva/SC de de 20 .

ASSINATURA DO RESPONSAVEL
PELO DEPARTAMENTO

ASSINATURA DO RESPONSAVEL
PELO PATRIMONIO

MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Publicação Nº 4563768

Prefeitura Municipal de Papanduva / SC

MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

1ª Edição

Prefeitura Municipal de Papanduva
2023

Prefeito Municipal
João Jaime Ianskoski

Controlador Interno
Erison Wojciechowski

Prefeitura Municipal de Papanduva

Papanduva/SC – Rua Sergio Glevinski, 134, Centro do Município de Papanduva CEP: 89.370-000.

MENSAGEM AO SERVIDDOR

Prezados Servidores,

Este Manual Normativo de Acompanhamento dos Contratos Administrativos é um documento do tipo "Manual Normativo", com o qual se pretende elevar a maturidade administrativa da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, com vistas à harmonização, por meio de procedimentos mínimos que deverão ser seguidos, para a consecução de processos adequadamente instruídos.
A expressão "procedimentos mínimos" se deve à questão de que a legislação e as melhores experiências administrativas evoluem com o tempo, e o presente documento sempre será uma peça em aperfeiçoamento, na sua proposta de orientação aos seus usuários. Desta forma, abre-se um espaço para eventuais atualizações e a discricionariedade pessoal de cada profissional que exerça as atividades aqui descritas.
O aprimoramento contínuo dos processos de trabalho envolvidos nas atividades de contratações públicas realizadas pela Prefeitura Munícipal de Papanduva também é um destaque, haja vista que a se encontra em uma linha ascendente quanto à maturidade da instrução processual de suas atividades, por meio do desenvolvimento da atividade de criação dos procedimentos mínimos nos Manuais Normativos, apresentando-se como uma nova trilha.
O primeiro tema escolhido, ora apresentado, é o de acompanhamento de contratos administrativos, que possui conexão transversal com todas as áreas da Prefeitura Munícipal de Papanduva e, portanto, irá trazer grandes benefícios para todos.
Enfim, não podemos nos esquecer de que o propósito aqui é atingir as melhores práticas nas questões de controle, integridade, de transparência, de compliance e na prestação de contas à sociedade. E, automaticamente, resguardando a instituição e seus gestores, nas suas diversas atribuições nas contratações públicas.
Contribuições para a melhoria contínua dos manuais serão sempre bem-vindas!
Respeitosamente,

Erison Wojciechowski
Controlador Interno

SUMÁRIO
1 APRESENTAÇÃO 7
1.1. Embasamento Legal 8 1.2 Termos e definições 11 1.3 Funções e Responsabilidades 18
2. MACROPROCESSO 19
2.1 Planejamento 19 2.2 Seleção e contratação 19 2.3 Gerenciamento e Fiscalização do contrato 19 2.4 Gerenciamento de riscos do processo de contratações públicas 20
3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 21
3.1. Gestão contratual 22 3.1.1. Gestor do contrato 22 3.2. Fiscalização contratual 23 3.3. O Processo de fiscalização 26 3.3.1. Designação da comissão de fiscalização 27 3.3.1.1 Conhecimento técnico 28 3.3.1.2 Acúmulo de funções 28 3.3.1.3 Preposto da empresa 29 3.3.2. Inicialização da fiscalização 30 3.3.3. Fiscalização contratual técnica periódica 31 3.3.4 Fiscalização contratual administrativa mensal 34 3.3.4.1 Verificação quanto ao cumprimento contratual 34 3.3.4.2 Verificação de regularidades fiscais, FGTS, sociais e trabalhistas 36 3.3.4.3 Pesquisa de situação dos sócios e da empresa (manter) 37 3.3.4.4 Das Penalidades 39 3.3.4.5 Verificação da necessidade de análise de riscos 41 3.4 Do processo de Ateste da Nota Fiscal e Pagamento do fornecedor 42 3.4.1 Ateste da Nota Fiscal / Fatura ou documento correspondente 42 3.5 Preparação e instrução do processo para fins de pagamento ao fornecedor 47 3.6 Repactuação dos Contratos Administrativos 49

5

4. ANEXOS 51 ANEXO I – Ordem de Serviço de designação da Comissão de Fiscalização 52 ANEXO II - Planejamento e Acompanhamento da Fiscalização 53 ANEXO III - Termo de Recebimento Provisório e Definitivo 56 ANEXO IV – Termo de Registro de Ocorrências - Fiscalização Técnica e Administrativa 58

1 APRESENTAÇÃO

A contratação pública, procedimento para o Município suprir as suas necessidades de recursos para atender ao interesse público, com a sua complexidade e importância, é processo fundamental para o atendimento da finalidade pública, que consiste em trabalhar para se atender ao interesse público, agindo conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade.
A eficiência de um processo licitatório e do contrato depende do atendimento concreto e efetivo do interesse público, e esta depende da execução do contrato, momento em que é possível mensurar se o interesse público realmente foi atendido. Assim, é de extrema importância a etapa de execução e fiscalização de contratos administrativos e dever da administração, conforme caput do art. 66 e 67 da lei 8.666/93 c/c art. 58 inciso III e o caput do art. 117 e seus paragrafos da lei 14.133/2021.
O processo de fiscalização de contratos aborda três etapas distintas: (I) Designação da Comissão de Fiscalização do contrato a servidores efetivos; (II) Inicialização da fiscalização do contrato; (III) Acompanhamento das fiscalizações dos contratos, denominada "Fiscalização Técnica Periódica"; e "Fiscalização Administrativa". incluindo a gestão de riscos do processo.
Neste contexto, apresenta-se este Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Papanduva, doravante denominado Manual, contendo as orientações e os procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos, com o propósito de consolidar um conjunto de procedimentos, rotinas, orientações e modelos que facilitem a gestão e fiscalização dos contratos, abrangendo as partes interessadas envolvidas: a administração pública os licitantes e os fornecedores.
Estará a cargo da Controladoria Geral do Municipio, a manutenção da atualização deste Manual.
Espera-se obter com a implementação bem-sucedida do Manual:
• Dotar os servidores designados como gestores e fiscais (e substitutos) de melhores orientações, instrumentos e ferramentas para o desempenho de suas atribuições;
• Padronizar os procedimentos de fiscalização de contratos e obter indicadores qualitativos da gestão e fiscalização de contratos na Prefeitura Municipal.
• Aumentar a eficiência e o controle sobre os contratos sob responsabilidade das unidades executoras;
• Aumentar a eficiência na execução dos contratos: obter plena realização de seus objetivos;
• Maior adequação à legislação; e

• Disseminar com maior eficácia as recomendações e determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo.
Na elaboração deste Manual foram considerados a legislação vigente, além dos impactos de novos fatores no processo de contratações públicas no Municiípio de Papanduva, dos quais se destacam:
• Para nortear os processos de contratação há um grande número de normativos, que se encontram estabelecidos em normativos diversos. Entendemos que a centralização dos normativos e procedimentos relativos às contratações em um manual otimiza tempo e recursos para a realização dos procedimentos relacionados ao processo de contratação;
• A publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida atualmente como a "Nova Lei de Licitações e Contratos", editada para substituir a Lei Federal nº 8.666/93, em fase de implementação no Município de Papanduva, com as mudanças nas contratações, como, por exemplo, a nova modalidade de contratação, os novos critérios de julgamento, e de outras mudanças em andamento, como adequações em sistemas.

1.1. Embasamento Legal
Este Manual está embasado nas seguintes referências legais:

• Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

• Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, criada para regular

a realização de licitações e o fechamento de contratos da Administração Pública, que estabelece no art. 2º que "As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.";
• Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns;
• Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", alterando a Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02, e o seu art. 194, que prevê que "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação", e no art. 193, inciso II que "a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho

de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos a publicação oficial desta Lei.";

Instrução Normativa nº 04 de 08 de Junho de 2020, Dispõe sobre normas e procedimentos para a formalização Licitação, da Dispensa de Licitação e da Inexigibilidade de Licitação e dá outras providências.

0.2 Termos e definições
A seguir, os principais termos e suas definições, utilizados em aquisições públicas, extraídos de normativos legais e manuais utilizados na administração pública federal, estadual e municipal:

• ADIMPLEMENTO CONTRATUAL
É o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes, conforme a previsão contratual.

– ADITAMENTO CONTRATUAL
São alterações do contrato administrativos para melhor adequar às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado quer seja por vontade da administração ou por acordo entre as partes.

– APOSTILA
É a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais. Segundo a Lei nº 8.666/1993, a apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: • variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; • atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; • empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido.

• ÁREA GESTORA DOS CONTRATOS
Unidade responsável que realiza todas as atividades administrativas necessárias para a formalização, aditamentos, atualizações, apenações e encerramento contratual. De acordo com a estrutura do órgão ou da unidade contratante, uma ou mais unidades administrativas poderão exercer as atribuições para a gestão dos contratos.

• ÁREA REQUISITANTE
Unidade que solicita os bens e serviços a serem contratados e as utilizam após a contratação.

• ATESTE
Aceitação formal de entrega de bens e/ou serviços realizada pelo fiscal do contrato, afirmando estar em conformidade, de acordo com especificação no Termo de Referência e contrato.

• COMPRA
Toda aquisição de bens de consumo e permanentes, e prestação de serviço, fornecimento feita de forma remunerada, podendo ser entregue de imediato ou parceladamente, prevista no Inciso III, art. 6º, Lei Federal nº 8.666/93, e art. 6º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021.

• COMPRA DIRETA
É a aquisição de bem ou serviço realizada pelas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme previsão nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor seja inferior ao limite previsto na lei.

• CONTRATO ADMINISTRATIVO
São os ajustes firmados pela Administração com o fornecedor, que independe da sua denominação, havendo um acordo de vontades formando-se um vínculo, e são estipuladas obrigações recíprocas. Podem ser realizados por meio de vários instrumentos como termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Previsto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

• DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Documento que atesta a existência de recurso orçamentário e financeiro a ser utilizado para acobertar a despesa, especificando a origem do recurso.

• EMPENHO
Empenho é ato formal, emanado de autoridade competente, que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É privativo do ordenador de despesa que determina deduzir de dotação orçamentária própria o valor de despesa a ser executada. Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir

despesa a se realizar. É garantia que se dá ao fornecedor de bem, executor de obra ou prestador de serviço, no valor da despesa contratada. É obrigação de pagamento futuro que poderá concretizar-se ou não.

• ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Caso se conclua pela viabilidade da contratação, irá servir de base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

• FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
É o acompanhamento da execução do contrato. Tem por objetivo a verificação do cumprimento das disposições contratuais técnicas, operacionais, administrativas, legais e tributárias, com a verificação e implementação de controles. Aborda também o gerenciamento de riscos. É realizada pelo contratante (Administração Pública) e seus representantes, com um acompanhamento minucioso e zeloso nas etapas/fase da execução contratual, verificando se a contratada está respeitando a legislação vigente e cumprindo as suas obrigações contratuais.

• GESTÃO DE CONTRATO
Atividade administrativa que consiste em condutas e procedimentos minuciosos e zelosos a serem aplicados pelo agente público para acompanhamento, controle dos contratos e condução da gestão de riscos. Abrange desde o planejamento da contratação, os demais procedimentos necessários para a sua formalização, como as alterações e a aplicação de penalidades, até o seu encerramento.

• GESTÃO DE RISCOS
Processo lógico e sistemático que pode ser utilizado para estabelecer base confiável para a tomada de decisões a fim de melhorar a eficácia e a eficiência do desempenho. A gestão de riscos constitui mais que uma estratégia da organização, mas a política responsável pela definição das diretrizes norteadoras do gerenciamento do risco, entre as quais se insere a definição do apetite ao risco, ou seja, o risco que a organização se dispõe a aceitar para alcançar seus objetivos e metas estratégicas.

• GLOSA
É o eventual cancelamento, parcial ou total, de valores apresentados para pagamento, por estarem em desconformidade com o previsto em contrato.

• LICITAÇÃO
Procedimento administrativo isonômico realizado pela Administração Pública para selecionar a proposta com melhor qualidade possível, sendo a mais vantajosa, e menos onerosa, para a contratação de um serviço, mão de obra, alienação, locação ou aquisição de um produto, devendo ser feito de forma obrigatória para as contratações de bens ou serviços de terceiros. Há hipóteses de dispensa e inexigibilidade da licitação, previstas nos parágrafos 2º e 4º do art. 17 e art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, art. 75, 74 e parágrafos 3º e 6º do art. 76, da Lei nº 14.133/2021.

• LICITANTE
Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins das leis acima referenciadas, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

• LIQUIDAÇÃO
Consiste no segundo estágio da despesa, efetuado também pela unidade contratante, em que se verifica o direito adquirido pelo credor que envolve todos os atos de verificação e conferência, desde a entrada do material ou da prestação do serviço, até o reconhecimento da despesa, baseado em títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, inclusive a verificação da regularidade fiscal do fornecedor. A finalidade é a verificação de apurar o quê, quanto e a quem pagar, e terá como base o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota de empenho, e os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

• NOTA DE EMPENHO
Documento extraído a cada empenho (corresponde à sua materialização) que indica o nome do credor, a representação e a importância da despesa, e a dedução do saldo da dotação própria. É a comprovação do registro do empenho. Nota de Empenho pode substituir o termo de contrato, conforme previsto no art. 62, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

• OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
É o documento que contém o detalhamento da necessidade da área requisitante de contratação, assinado por ela.

• ORDENADOR DE DESPESA
É toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.

• PAGAMENTO
É o último estágio da despesa pública. Ocorre com a entrega do numerário ao fornecedor/credor, e é efetuado após a regular liquidação da despesa, por meio de despacho exarado pela autoridade competente, determinando o seu pagamento.

• PARECER JURÍDICO
É o parecer dado pela assessoria jurídica em relação à documentação do processo que antecede à contratação, alguma alteração contratual ou encerramento de contrato (edital e seus anexos se for o caso, e demais documentos relativos à preparação da licitação e/ou contratação, documentos que subsidiam a alteração contratual etc.), mediante a avaliação de aspectos de legalidade.

• PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
É a fase que recebe como insumo uma necessidade de negócio e gera como saída um edital completo, incluindo-se o termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) para a contratação. Aplica-se nas contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, nos quais são precedidas de um planejamento adequado, formalizado no processo de contratação, incluindo a elaboração da matriz de riscos, incorporado

no Termo de Referência ou no Projeto Básico, quando for o caso.

• REAJUSTAMENTO
Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Lei 14.133/2021).

• RECEBIMENTO DO BEM OU SERVIÇO
Compreende dois tipos de recebimento, sendo eles: o recebimento provisório, que consiste quando a administração está de posse do bem ou serviço contratado para a verificação da sua conformidade, de acordo com o contrato, e que não acarreta, em princípio, a sua aceitação total ou ateste para fins de liquidação e pagamento. Ele pode ser dispensado nos casos de bens de consumo para utilização imediata (gêneros alimentícios), serviços profissionais e obras e serviços no valor de até R$ 80.000,00, não sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade, (art. 74 da Lei nº 8.666/93).
• O recebimento definitivo é a aceitação do bem ou serviço por parte da Administração, por estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho ou Termo de Referência do processo de aquisição.
• O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-

profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

• REEQUILÍBRIO
É a alteração contratual com vistas ao restabelecimento da equivalência original das obrigações. É decorrente da garantia prevista no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, em que se mantêm as condições originais da proposta contratual, com a determinação de que deve ser mantido o equilíbrio inicial da avença.

• REGISTRO DE OCORRÊNCIAS
É um documento, podendo ser livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas, onde o fiscal do contrato anota todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.

• REPACTUAÇÃO
Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

• SELEÇÃO DO FORNECEDOR
É a fase que recebe como insumo o edital completo, e gera como saída o contrato assinado e tornado público, por meio da publicação do extrato do contrato.

• SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA
São os serviços auxiliares, necessários para a Administração para o desempenho de suas atribuições, e que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade das suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. Exemplos: limpeza e conservação, manutenção predial, vigilância etc.

• TERMO DE ADITAMENTO
É documento que formaliza alterações ao contrato assinado inicialmente, podendo ocorrer acréscimos, supressões no objeto, prorrogações, repactuações e além de outras modificações admitidas em lei, passando por procedimentos administrativos para a sua elaboração, e assim como o contrato, é necessária à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Também é chamado de Termo Aditivo.

• TERMO DE APOSTILAMENTO
É documento para anotação ou registro administrativo adotado pela Administração, de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais. Como exemplo, a atualização de valor contratual (reajuste), não havendo necessidade de aditamento (§ 8º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e art. 136 da Lei nº 14.133/21).

• TERMO DE CONTRATO
É instrumento de ajuste que a Administração celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a consecução de fins públicos, segundo regime jurídico de direito público. É obrigatório nas contratações por tomada de preços, concorrência e toda contratação (dispensa e inexigibilidade) cujo valor seja acima do estabelecido para a tomada de preços (art. 62, Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/21). Exceção: aquisição de bens com entrega única que não demande obrigações futuras (ex: assistência técnica), (§4º, art. 62, Lei nº 8.666/93 e art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/21).

• TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO
É instrumento elaborado a partir dos estudos técnicos e preliminares, obrigatório para toda contratação, que reúne os elementos necessários e suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar o objeto da licitação. Contém minimamente a descrição técnica, detalhamento do objeto do contrato, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição ou direcionem a aquisição, justificativa (motivação) da contratação, as condições de fornecimento ou prestação do serviço (prazo e local de entrega, validade dos produtos, garantia dos serviços, forma de acondicionamento etc.), obrigação das partes envolvidas (contratada e contratante) etc.

• UNIDADE DEMANDANTE
Setor, área ou unidade administrativa que demanda e justifica a necessidade da contratação de bens, serviços, inclusive de soluções de TIC.

• UNIDADE EXECUTORA
É a unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito a tomada ou prestação de contas anual.

• VIGÊNCIA DO CONTRATO
Consiste no período durante o qual o contrato administrativo se apresenta como obrigatório para as partes, sendo submetidas aos direitos e obrigações dele decorrentes,

com início na data de sua assinatura ou outra posterior devidamente determinada. Compreende a etapa de execução do objeto, e o seu recebimento.

0.3 Funções e Responsabilidades

• ASSESSORIA JURÍDICA
Examinar as hipóteses de exceção das regras de exigibilidade de licitação (dispensa ou inexigibilidade), a emissão de pareceres jurídicos pontuais acerca da licitação, examinar e aprovar as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes.

• SECRETARIA DA FAZENDA - PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Unidade administrativa da Secretaria da Fazenda que tem como competência, dentre outras, a de garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, com atribuições de: "planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de gestão de aquisições e contratações públicas; e "implementar ações que promovam a qualidade do gasto no âmbito da Prefeitura Municipal de Papanduva".

• UNIDADE DEMANDANTE
Solicitar a demanda de contratação, justificar, fundamentadamente, a sua necessidade, indicar a sua finalidade e o interesse público a ser atendido, bem como esclarecer o que vem ocorrendo nas unidades organizacionais interessadas, incluindo o que pode acontecer se não houver a contratação solicitada.

– UNIDADE GESTORA DO CONTRATO

Realizar a fiscalização da execução do contrato, fazendo as anotações em registros próprios, comunicar quaisquer irregularidades detectadas na sua execução (quando ela é a recebedora do bem ou serviço), bem como atestar a entrega do objeto contratual para fins de pagamento do fornecedor.

• UNIDADE EXECUTORA
Realizar os procedimentos relativos ao ordenamento da despesa em todas as fases: empenho, liquidação e ordem de pagamento.

2. MACROPROCESSO

Figura 1 - Macroprocesso

O macroprocesso foi concebido no entendimento de três grandes fases sendo elas: o planejamento, a seleção e contratação e o gerenciamento e fiscalização do contrato. A gestão de riscos permeia todas as fases. Objetivando o entendimento de cada fase, descreve-se, a seguir, cada uma delas e a importância do gerenciamento de riscos dentro de um processo licitatório de forma contínua.

2.1 Planejamento
Fase em que se inicia a concepção do processo licitatório, conduzida pelo Titular da unidade, tendo como principais atividades a "Designação de equipe de planejamento e realização de estudo técnico preliminar" e "Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico".

2.2 Seleção e contratação
Fase na qual ocorre todo o processo relativo à seleção do fornecedor (ou aprovação nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação) até a publicação do contrato, e tem como principais atividades a "Seleção do fornecedor e publicação do instrumento contratual" e a "Nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato".

2.3 Gerenciamento e Fiscalização do contrato
O Gerenciamento e Fiscalização do contrato têm um papel muito importante no que se refere a aplicação de controles, monitoramento, aferição dos resultados acordados, verificação das regularidades obrigatórias, tais como: fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, FGTS, dentre outras, observando a análise de riscos em todas as fases do macroprocesso de contratações públicas.

2.4 Gerenciamento de riscos do processo de contratações públicas

A implementação da gestão de riscos e controles internos dos processos licitatórios e os respectivos contratos estão previstos na recente Lei das Licitações (Lei nº 14.133/2021), no parágrafo único do art. 11, e art. 169, que tratam de diretrizes para a implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração e integrantes das três linhas de defesa do órgão.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de contratos consistem em um conjunto de atividades técnicas e administrativas, voltadas a

assegurar o cumprimento, pelas contratadas, das obrigações estabelecidas em contrato durante sua execução, conforme estabelecido no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo-se observar, ainda, as disposições legais aplicáveis no âmbito da administração pública municipal e os normativos internos vigentes na Prefeitura Municipal de Papanduva, bem como a documentação do Processo de Contratação.
As funções exercidas pela Gestão e Fiscalização do contrato não se confundem, ainda que, de modo geral, ambos devam obedecer aos mesmos diplomas legais, razão pela qual é necessária a sua distinção. De forma simplificada podemos dizer que: "Gerir significa zelar para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Organização"; e "Fiscalizar significa verificar se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada".
Assim, a gestão é o serviço geral de gerenciamento do contrato como um todo, e a fiscalização é o acompanhamento da execução do objeto.
Em síntese:
Figura 1 - Escopo de atuação do Gestor e do Fiscal no contrato

Durante o acompanhamento dos Contratos Administrativos, os servidores designados para compor a comissão de fiscalização deverão assegurar que o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Manual precedam dos atos formais estabelecidos nas normas gerais sobre processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como, do uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.

2.1. Gestão contratual
A gestão contratual tem seu papel fundamental para coordenar as atividades de fiscalização administrativa e de execução do contrato, sendo uma interface direta com a contratada ou seu preposto, acompanhando e zelando fielmente pela execução do objeto contratado conforme previsão no instrumento contratual, desde sua fase inicial até o seu encerramento, e se for o caso, aplicando as sanções previstas, concomitantemente com a gestão de risco.

2.1.1. Gestor do contrato
Servidor ou núcleo (com responsabilidade compartilhada entre o titular do núcleo e o servidor designado para a execução da gestão) responsável, escolhido com fundamento na sua qualificação, conhecimento e capacidade técnica para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais administrativo e técnico, e tem a última palavra sobre o ateste do objeto contratado. É responsável pela gestão de toda a contratação, desde a fase do seu planejamento, até o encerramento do contrato. Tem as seguintes funções:
– Realizar o planejamento da contratação;
– Durante a execução do contrato, analisar aspectos econômicos tais como: realidade/capacidade econômica da empresa, viabilidade econômica da execução do contrato, necessidade de aditivos e supressões alinhados ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato e até mesmo a inviabilidade financeira de continuação do contrato;
– Acompanhar e zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pelo bem e/ou serviço contratado;
– Estabelecer a melhor forma de orientar o recebimento do objeto contratual, observando as previsões do edital e do contrato;
– Dar ciência em Notas Técnicas das verificações e informações prestadas pelos fiscais administrativo e técnico.
– Realizar o recebimento definitivo do bem e/ou serviço contratado;

– Definir e aplicar controles, mediante a elaboração do Plano de fiscalização do contrato;
– Assegurar o cumprimento dos procedimentos de análise de riscos previstos no Plano de Gerenciamento de Riscos;
– Subsidiar a repactuação, reequilíbrio, alterações, prorrogações, aditamentos contratuais e pagamento;
– Aplicar penalidades e sanções previstas em cláusula contratual, quando for o caso;
– Subsidiar o titular da unidade no encerramento do contrato.

O Gestor do contrato será auxiliado por um fiscal técnico (servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato) e, a critério da Administração, auxiliado por um fiscal administrativo (servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato).

2.2. Fiscalização contratual
A fiscalização contratual tem o papel de acompanhar, avaliar e conferir a execução do objeto nos moldes contratados nos aspectos técnico, administrativo e operacional para efeito de pagamento, registrando sempre uma ocorrência no caso de detecção de algum incidente, e por auxiliar o gestor do contrato, aplicando os controles e revisando os riscos pertinentes à execução.
As funções da fiscalização do contrato compreendem diversos procedimentos de verificação de natureza técnica e administrativa, estabelecidos neste Manual e na etapa do Planejamento da Fiscalização do contrato, observados os normativos legais, a natureza e complexidade do objeto contratado, as boas práticas e a gestão de risco.
O art. 4º da Instrução Normativa nº 8/2023 que dispõe sobre as atribuições do servidor responsável pela fiscalização dos contratos administrativos:

Art. 4º - São atribuições do fiscal de contrato:
I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua regularização;
II - comunicar ao gestor de contrato as condutas que caracterizem descumprimento contratual;
III - realizar os atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;
IV - atuar no controle dos prazos contidos no contrato, propondo ao gestor do contrato sua prorrogação, quando cabível, ou assegurando que objeto seja concluído no prazo avençado;
V - acompanhar e supervisionar as atividades atribuídas aos auxiliares de fiscalização;
VI - manter devidamente atualizados os sistemas de controle.
VII - apresentar ao gestor do contrato eventuais propostas de alteração contratual, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;

VIII - efetuar o recebimento provisório e definitivo de bens móveis ou imóveis, obras e serviços, segundo os prazos e os métodos estabelecidos quando da elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
IX - atestar a execução contratual e instruir procedimento com os documentos necessários à liquidação da despesa;
X - registrar e controlar os pagamentos realizados à contratada e comunicá-los ao gestor de contrato;
XI - instruir e encaminhar ao gestor de contrato pedidos de emissão de atestado de capacidade técnica;
XII - informar ao gestor de contrato as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à na conta de restos a pagar;

XIII - subsidiar o gestor de contrato com informações necessárias à elaboração do Plano Anual de Contratações;
XIV - manter-se atualizado sobre o nicho de mercado em que o objeto contratado está inserido, informando ao Gestor do contrato acerca de mudanças significativas que possam recair sobre a contratação, especialmente sobre novos acordos coletivos de trabalho, alterações legislativas e variações de preços;
XV - intermediar a comunicação entre a Administração Pública e os contratados, especialmente quanto a eventuais questionamentos dirigidos aos órgãos de controle interno;
XVI - executar as seguintes atividades, quando no exercício da fiscalização de contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
a) verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além das respectivas obrigações acessórias, atentando para eventual subcontratação não autorizada; e
b) elaborar a planilha-resumo do contrato e encaminhá-la mensalmente à Assessoria de Gestão de Custos, com os dados dos terceirizados.
XVII - comunicar ao seu superior hierárquico as ocorrências cujas medidas delas decorrentes desbordem de sua esfera de atribuições.

Parágrafo único - Compete também ao fiscal de contrato:
I - realizar os atos preparatórios à instrução processual com vistas à formalização dos procedimentos que envolvam a contratação e aquisição de bens, obras e serviços;
II - elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, visando ao planejamento das aquisições de materiais ou das contratações de serviços e obras, observado o prazo necessário para evitar eventual descontinuidade;
III - identificar os riscos da contratação, suas probabilidades e impactos, de modo a subsidiar a elaboração da matriz de riscos, quando for o caso;
IV - apoiar a Diretoria de Licitações e Contratos nos procedimentos licitatórios, nas fases preparatória e externa, manifestando-se formalmente quanto aos aspectos técnicos do objeto licitado, assim como sobre amostras, protótipos ou catálogos encaminhados pelas licitantes.

Conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais do contrato com informações pertinentes a tais atribuições.

2.3. O Processo de fiscalização Comissão de Fiscalização de Contratos

O macroprocesso de fiscalização é contemplado por quatro processos interligados, e de muita importância para se assegurar as melhores práticas e aplicações de controles, a fim de mitigar os riscos, minimizando as possíveis consequências durante a fase de execução contratual. Dentro dos processos apresentados na Figura 2, a seguir, são apresentados os subprocessos, iniciando pela "Designação da Comissão de Fiscalização", por ato do titular da unidade administrativa (ou o representante da Administração pública responsável pela contratação), que posteriormente irá conduzir o segundo subprocesso, de "Inicialização da Fiscalização". Em seguida, se torna possível o efetivo monitoramento do contrato, de forma periódica, conduzida pelos fiscais técnico e requisitante, de forma contínua, dentro de uma periodicidade previamente determinada no planejamento ou por detecção funcional do fiscal requisitante, denominada "Fiscalização Técnica Periódica". Finalmente, tem-se a "Fiscalização Administrativa", com foco nos documentos administrativos relativos às obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e contratuais, para fins de pagamento ao fornecedor e revisão da análise de riscos.
A Administração deve manter permanentemente, de forma eletrônica ou física, registro apropriado para anotações relacionadas com a execução e fiscalização do contrato.

Figura 2 – Macroprocesso da fiscalização

2.3.1. Designação da comissão de fiscalização
A designação da Comissão de Fiscalização ocorrerá por nomeação de servidores pelos titulares das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Papanduva, conforme Figura 3, mediante Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos no âmbito de sua abrangência, de forma diligente, zelosa e minuciosa.
A Ordem de Serviço será expedida até a data da publicação do contrato e divulgada oficialmente.
Figura 3 – Designação da Comissão de Fiscalização

A Comissão de Fiscalização composta pelo gestor, fiscais e seus suplentes deverá ser cientificada, expressamente, da indicação e respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação.
Na indicação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das suas atividades.
Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento, extemporâneo e definitivo, do gestor ou fiscais e seus suplentes, até que seja providenciada a indicação, o exercício de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.
Os servidores designados como fiscais e seus suplentes deverão manter vigilância constante acerca de cláusulas contratuais que julguem merecer maior atenção e, com o cuidado de sempre, fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos, e se as entregas estão ocorrendo de forma oportuna. Deverão verificar se o quantitativo dos recursos utilizados é o adequado, evitando acréscimos desnecessários; zelar pela qualidade do serviço, e acompanhar o tempestivo atendimento das ocorrências apresentadas à contratada.

2.2.0.1 Conhecimento técnico
A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado,

onde serão escolhidos com fundamento na sua qualificação, conhecimento e capacidade técnica para acompanhar a prestação de serviços.

2.2.0.2 Acúmulo de funções
A segregação de funções é princípio do controle administrativo que confere maior transparência, eficiência, eficácia, imparcialidade e racionalidade em todas as etapas dos processos de execução das despesas públicas.
As funções de fiscal administrativo e fiscal técnico poderão ser acumuladas pelo mesmo servidor, no mesmo contrato, desde que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual. Como exemplo, são os casos de contratos de bens comuns, de objetos de menor porte, de menor valor. Não se recomenda, no entanto, o acúmulo de funções no caso de contratações cujo objeto seja mais complexo e de maior valor.
Excepcionalmente, há contratos em que poderão ser acumuladas as funções dos fiscais técnico e requisitante, apenas quando a unidade requisitante pertence à mesma unidade administrativa gestora e fiscal do contrato, ou seja, a unidade requisitante demanda (cliente) para outra(s) diretoria(s) interna(s) de uma mesma Secretaria.
O acúmulo de funções no mesmo contrato é permitido entre quaisquer dos fiscais e gestor. Entretanto, esta é uma exceção à regra, em que é necessário observar a segregação de funções relativas a atores nas etapas do processo de contratações, não podendo ser acumuladas, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a revisão desses mesmos atos. A questão é o eventual comprometimento da imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Exemplos: exercer função de fiscal e membro da comissão de licitação; fiscal e gestor do contrato; fiscal e integrante da equipe de planejamento, dentre outros.
Caso ocorra a referida acumulação de funções, o gestor do contrato registra no Plano de Fiscalização.
O suplente do fiscal do contrato terá as mesmas atribuições do fiscal respectivo, na sua substituição, com o acúmulo ou não das funções, conforme previsto, ou poderá acumular também as funções de mais de um fiscal, registrando a opção pelo acúmulo de funções no Plano de Fiscalização.
Recomenda-se que, em novas contratações com objetos de natureza similar, os fiscais sejam mantidos e indicados já na fase inicial de planejamento da contratação, de modo que as informações acerca da execução contratual vigente sejam utilizadas nas definições das quantidades e dos requisitos do processo em fase de elaboração. Caso não sejam mantidos, é importante que eles repassem informações de modo a subsidiar o aprimoramento para as próximas contratações.

2.2.0.3 Preposto da empresa
O preposto da empresa será formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, devendo constar expressamente no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Fiscal do Contrato, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro representante para o exercício da atividade.

As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Papanduva e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que for exigida tal formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas para esse fim, preferencialmente por email.
Dependendo da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal, conforme Plano de Fiscalização.

2.3.2. Inicialização da fiscalização
Após a designação da Comissão de Fiscalização pelo titular da unidade administrativa (Prefeito), ocorrerá a inicialização da fiscalização, conforme Figura 4, na qual o gestor e os fiscais do contrato (fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal requisitante) irão elaborar um Plano de Fiscalização do contrato. O plano terá como referência o edital, o instrumento contratual e o Termo de Referência, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Concomitantemente ao Plano de Fiscalização será observado o gerenciamento de riscos, em que os fiscais do contrato (fiscal técnico, administrativo e requisitante) atualizarão todos os riscos previstos até o momento, passíveis de ocorrer durante a execução do contrato, baseados no contexto, em histórico de situações anteriores, e em previsão de situações que possam acontecer. Eles serão elencados no Plano de Gerenciamento de Riscos, onde serão avaliados, mensurando-se o impacto e a probabilidade, e mencionando as medidas de tratamento adotadas para mitigá-los, evitá-los ou aceitá-los com as devidas justificativas, registradas em documento próprio.
Após a assinatura do contrato, haverá uma reunião inaugural, registrada em Ata, com a presença do gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e preposto da empresa contratada, onde será apresentado o Plano de Fiscalização.
Em todo processo de fiscalização, primeiramente se abrirá um Protocolo destinado especificamente para a fiscalização da execução do contrato, e vinculado ao processo de contratação correspondente (processo onde se encontram o planejamento da contratação, processo de seleção do fornecedor, o respetivo contrato e suas alterações, e com a designação da Comissão de Fiscalização).
Dessa forma, os documentos do processo licitatório (nato-digitais ou digitalizados) estarão relacionados e disponíveis para acesso no próprio processo de execução, monitoramento e fiscalização, na tela de visualização do processo de pagamento. Logo,

será necessário acessar o processo licitatório que lhe deu origem, e realizar os procedimentos para agrupamento de processos
Figura 4 – Preparação da fiscalização técnica

2.3.3. Fiscalização contratual técnica periódica
O subprocesso de fiscalização técnica periódica será conduzido pelo fiscal técnico subsidiado pelo fiscal requisitante, tendo a sua periodicidade definida no Plano de Fiscalização, e pode-se iniciar de duas formas:
• – Pelo acompanhamento periódico do fiscal técnico, em conformidade à frequência já previamente determinada no plano de fiscalização, em que verifica se há alguma ocorrência durante a execução do contrato, ou,
• – Por detecção de ocorrência por parte do fiscal requisitante atestando a funcionabilidade de forma contínua do bem, produto ou serviço, conforme figura 5.

Figura 5 – Fiscalização da Unidade Requisitante

Durante a fiscalização técnica periódica, conforme Figura 6, caso seja verificada alguma ocorrência, ela deve:
– Constar em formulário "Termo de Registro de Ocorrências" 1, modelo Anexo IV, e comunicada à contratante (preposto) e ao gestor do contrato, onde aquela (a contratante) tem um prazo (conforme acordado no planejamento de fiscalização) para realizar a correção da ocorrência informada;
– Quando não for encontrado qualquer tipo de ocorrência, faz-se o registro do monitoramento de ocorrências. Caso a ocorrência seja encontrada pelo fiscal requisitante, esse comunicará ao fiscal técnico, que avaliará se há necessidade de atuar junto à contratada. Caso positivo, comunicará a ocorrência à contratada e realizará o registro da ocorrência. Caso contrário, apenas realizará o registro da avaliação da ocorrência;
– Toda vez que detectar alguma ocorrência na execução do contrato, o fiscal do contrato irá verificar se esta medida estava prevista nos riscos indicados no Plano de Gerenciamento de Riscos. Em caso afirmativo, ele fará uma reavaliação das medidas de tratamento adotadas, identificando o motivo de ter ocorrido, e realimentará o Plano de Gerenciamento de Riscos, inserindo as novas medidas a serem adotadas;

1 O Termo de Registro de Ocorrência é um importante documento à disposição do Fiscal, onde ficará consignada
cada etapa do trabalho de Fiscalização e onde será anotado quando forem realizadas visitas, vistorias, encaminhamento de providências, resultados de diligências, incidentes etc. É uma ferramenta com valor de documento formal, e por isso deve ser preenchido com atenção e quer necessário.

– Caso a ocorrência não tenha sido prevista no Plano, esse será realimentado, mencionando a ocorrência como um novo risco, avaliando e registrando o seu impacto e probabilidade, e as medidas de tratamento adotadas para fins de se evita-lo ou mitiga-lo. E sempre que ocorrer alguma alteração na análise de riscos, o fiscal comunicará ao gestor do contrato, e registrará a ciência sobre essa atualização ao fiscal do contrato;
– Em resposta à comunicação da ocorrência pelo fiscal, se a ocorrência for solucionada pela contratada dentro do prazo, ela enviará a comunicação para o fiscal com o comprovante de correção, e este registrará a solução da ocorrência, que será comunicada também ao gestor do contrato;
– Após o vencimento do prazo, caso a comunicação não seja enviada pela contratada, faz-se o registro da ocorrência e comunica-se a irregularidade por meio de despacho, ao gestor do contrato, solicitando notificação;
– Caso envie a comunicação dentro do prazo e a ocorrência não seja solucionada, faz- se o registro e comunica-se ao gestor do contrato por meio de Despacho, via SEI, ao gestor do contrato, solicitando notificação;
– O gestor do contrato, ao receber o despacho da irregularidade, verificará se a ocorrência foi solucionada. Caso positivo, dará ciência ao fiscal do contrato, que recebe ciência de acompanhamento e a registrará no Termo de Registro de Ocorrências;
– Caso a ocorrência não tenha sido solucionada, o gestor avaliará o procedimento a ser tomado, seja pela necessidade de concessão de novo prazo para a contratada, seja pela necessidade de aplicação de sanções, e dará ciência ao fiscal do contrato;
– Caso seja concedido novo prazo, ele é acordado de forma a não se incorrer em prejuízo para a administração pública, sendo registrado e comunicado ao contratado, que, após realizar as correções da ocorrência, comunicará ao gestor do contrato a solução com os devidos comprovantes;
– Caso haja a necessidade de aplicação de sanções, elas serão aplicadas conforme a previsão no contrato e registradas em Termo de Registro de Ocorrências, com a notificação da contratada.

Figura 6 – Fluxo da fiscalização técnica periódica

2.2.4 Fiscalização contratual administrativa mensal
O fiscal administrativo realizará as verificações quanto ao cumprimento contratual, de regularidades fiscais, de FGTS, sociais e trabalhistas; da situação dos sócios e da empresa, das penalidades e da necessidade de análise de risco, conforme fluxograma da Figura 7.

2.2.4.1 Verificação quanto ao cumprimento contratual
Consiste na checagem do cumprimento das cláusulas previstas no contrato, principalmente quanto às obrigações da contratada, nas atribuições acessórias relacionadas ao objeto principal contratado. Como exemplo, cumprimento de prazos, entrega de relatórios, oferecer meios de aferição do serviço quando for necessário, verificação de regularidade da documentação, além de:
– Caso a contratação seja por Registro de Preços, deverá o fiscal administrativo fiscalizar inclusive a Ata de Registro de Preço.
– Ao detectar irregularidades, fará o registro em Termo de Registro de Ocorrências comunicando a ocorrência ao gestor do contrato e à contratada, para responder dentro do prazo previsto do Plano de Fiscalização.

– Em resposta da contratada à comunicação da ocorrência pelo fiscal, se a ocorrência for solucionada dentro do prazo, ela enviará a comunicação para o fiscal com o comprovante de correção, e o fiscal registrará a solução da ocorrência, comunicando também ao gestor do contrato.
– Após o vencimento do prazo, caso a comunicação não seja enviada pela contratada, faz-se o registro no Termo de Registro de Ocorrências e comunica-se a irregularidade por meio de despacho ao gestor do contrato, solicitando notificação.
– Caso envie a comunicação dentro do prazo e a ocorrência não seja solucionada, faz- se o registro em Termo de Registro de Ocorrências e comunica-se ao gestor do contrato por meio de despacho (conforme modelo) ao gestor do contrato, solicitando notificação.
– O gestor do contrato, ao receber o despacho da irregularidade, verificará se a ocorrência foi solucionada. Caso positivo, registra-se em Termo de Registro de Ocorrências, e comunica ao fiscal do contrato, que confirmará o cumprimento deste passo, para autorização do pagamento.
– Caso a ocorrência não tenha sido solucionada o gestor avaliará o procedimento a ser tomado, sendo a necessidade de conceder um novo prazo para a contratada, ou a necessidade de aplicação de sanções, e dará ciência ao fiscal do contrato.
– Caso seja concedido um novo prazo, ele é acordado de forma a não se incorrer em prejuízo para a administração pública, sendo registrado em Termo de Registro de Ocorrências, e comunicado ao contratado, que, após realizar as correções da ocorrência, comunica ao fiscal do contrato a solução com os devidos comprovantes, e este confirmará o cumprimento deste passo para a autorização do pagamento.
– Caso haja a necessidade de aplicação de sanções, elas serão aplicadas conforme a previsão no contrato e registradas em Termo de Registro de Ocorrências, e notificadas à contratada.

– Caso não seja detectada irregularidade pelo fiscal administrativo do contrato, realiza- se o registro em Termo de Registro de Ocorrências, conforme a periodicidade prevista no Plano de Fiscalização, e comunica ao Gestor do contrato, que confirmará o cumprimento deste passo para a autorização do pagamento.
– Toda vez que detectar alguma ocorrência na execução do contrato, o fiscal do contrato também irá verificar se esta medida estava prevista nos riscos indicados no Plano de Gerenciamento de Riscos. Em caso afirmativo, ele fará uma reavaliação das medidas de tratamento adotadas, identificando o motivo de ter ocorrido, e realimentará o Plano de Gerenciamento de Riscos, inserindo as novas medidas a serem adotadas.

– Caso a ocorrência não tenha sido prevista no Plano, este será realimentado, mencionando a ocorrência como um novo risco, avaliando e registrando o seu impacto e probabilidade, e as medidas de tratamento adotadas para fins de se evitá-lo ou mitigá-lo.
– E sempre que ocorrer alguma alteração na análise de riscos, o fiscal comunicará ao gestor do contrato, e registrará a ciência sobre esta atualização ao fiscal do contrato.

2.2.4.2 Verificação de regularidades fiscais, FGTS, sociais e trabalhistas
Essa verificação consiste em avaliar o cumprimento das obrigações fiscais da contratada perante as esferas federal, estadual e municipal, a regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e a regularidade relativa aos encargos sociais e trabalhistas.
A regularidade será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
– Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quanto à regularidade fiscal no âmbito federal;
– Certidões Negativas de Débitos emitidas pela Secretaria de Fazenda do Estado de Senta Catarina e a Secretaria de Fazenda do estado onde ela se encontra situada;
– Certidão negativa de débitos Municipais referente ao município sede da empresa, e ao Município onde ela presta o serviço;
– Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quanto à regularidade perante o FGTS;
– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, referente à regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Essa análise será realizada por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC, em que se verificará se as certidões estão vigentes, aceitas, ou dentro do seu prazo de validade. Caso alguma delas não se apresente nessas condições, o fiscal comunicará ao fornecedor a respectiva certidão para fins de regularização e atualização do cadastro. O CRC atualizado e/ou a certidão regularizada e/ou válida constarão no processo, relativo à execução do contrato.
As verificações estão previstas na Lista de Verificação da Fiscalização Administrativa, onde seu total preenchimento, inclusive apontando a ausência de irregularidades, se for o caso, será umas das condicionantes para a realização do pagamento à contratada.
O fluxo de procedimentos neste tópico relativo à verificação das regularidades fiscais, de FGTS, trabalhista e de encargos sociais são os mesmos aplicados no subitem 3.3.4.1 – Verificação quanto ao cumprimento contratual - Figura 7.

2.2.4.3 Pesquisa de situação dos sócios e da empresa
Além das verificações relativas à execução e ao cumprimento do contrato, e das verificações fiscais, existem elementos que podem ocasionar situações de risco que podem comprometer a execução do contrato e a imagem da Prefeitura Municipal de Papanduva.
Essas situações podem ser detectadas por meio de verificações a serem adotadas pelo fiscal do contrato, sempre que julgar necessário e durante toda a vigência do contrato, para avaliar a situação dos sócios, pelas seguintes pesquisas:
– mudanças expressivas do capital social do fornecedor;
– mudança no objeto social do fornecedor, em data próxima ao certame;
– identificação de doações políticas que possam indicar a existência de conflito de interesses dos fornecedores, sócios e representantes;
– sócios falecidos ou outra inconsistência que sinalize indícios de fraude, como CPF suspenso, por exemplo; identificação de indícios de alterações em documentos (rasuras, adulterações, falsificações);
– realização de pesquisas na internet no processo de contratação e respectivas prorrogações contratuais, para verificação da sua existência ou permanência física no endereço cadastrado;
– outras que entenderem necessárias.
De mesmo modo, avaliar a situação da empresa por meio das seguintes pesquisas:

– existência de denúncias e/ou representações relativas à contratação, se:

• noticiam indicativos de fraude, conluio, direcionamento ou superfaturamento;
• noticiam condutas impróprias de agentes da Administração ou a participação societária, ainda que indireta, de servidor/dirigente do órgão/entidade contratante; e se,
• noticiam que o fornecedor contratado pelo órgão/entidade subcontrata outra empresa (que participou ou não da cotação de preços);
– se foram divulgadas na mídia notícias de práticas antiéticas, de fraude ou de corrupção referentes ao fornecedor contratado;
– se foram reportadas notícias de ocorrência de situações de conflitos de interesses envolvendo servidores, dirigentes e o fornecedor contratado;
– se as denúncias e/ou representações noticiam que agentes da administração possam ter obtido algum tipo de vantagem financeira com a contratação;
– se as denúncias e/ou representações noticiam que a empresa/fornecedor não têm empregados registrados ou não possui patrimônio condizente com a contratação;
– se as denúncias e/ou representações noticiam a participação de agente público, mesmo que informalmente, como representante ou intermediário dos interesses de fornecedor licitante no órgão/entidade contratante;
– outras que entenderem necessárias.

A periodicidade da realização dessas pesquisas, a seleção de quais pesquisas serão realizadas constarão no planejamento de fiscalização da contratação, podendo-se, a qualquer momento durante a execução do contrato, serem inseridas novas pesquisas.

Ao detectar alguma dessas situações ou divergências, o fiscal faz:

• o registro da constatação ou divergência e a evidenciação em documento próprio
• uma avaliação do risco ao contrato e o registro da recomendação de tratamento do risco no Modelo de Análise de Riscos, adotado pela Prefeitura Municipal de Papanduva; e
• prepara um despacho a ser encaminhado para o Gestor do Contrato, com a constatação ou divergência, e a avaliação do risco junto com a sugestão de tratamento (no caso dos riscos mitigáveis e evitáveis).
Caso o risco da constatação não seja aceitável, ele será mitigável ou evitável, sendo necessário, o fiscal administrativo elabore um despacho a ser encaminhado para o gestor do contrato, com a avaliação do risco, que deverá conter a constatação ou divergência e a avaliação do risco, já com a sugestão de tratamento, e registrará também a recomendação do tratamento do risco no Modelo de Análise de Riscos.
Cabe ressaltar que mesmo que não for detectada a constatação ou divergência pelo fiscal administrativo do contrato, de qualquer forma, o registro no Termo de Registro de Ocorrências será realizado.
O Gestor do Contrato, ao receber o despacho, avaliará a constatação ou divergência e o seu risco, e:
– caso avaliar o risco da constatação como aceitável, ele registra a aceitação do risco no Modelo de Análise de Riscos, e comunicará a aceitação do risco para o fiscal administrativo.
– caso o risco seja mitigável, o gestor do contrato avalia a recomendação de tratamento registrada pelo fiscal no Modelo de Análise de Risco.
– caso seja aprovado o tratamento, registra a aprovação no Modelo de Análise de Risco, e aplicará o tratamento ao risco e comunica ao fiscal.
– caso o tratamento não seja aprovado, é realizada nova avaliação do risco, no qual será estabelecido um novo tratamento, que será aplicado, e registra no Modelo de Análise Riscos, e comunica-se ao fiscal.
– caso o risco for evitável, o gestor do contrato notifica a contratada.

2.2.4.4 Das Penalidades
No caso de ocorrências de fatos decorrentes do contrato que ensejem penalidades cabíveis à contratada, conforme informações prestadas pelo fiscal de contrato, o gestor deve analisá-los e realizar entendimentos devidamente fundamentados que possam subsidiar a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades à contratada, sem prejuízo das demais ações cabíveis no âmbito das competências dos fiscais e gestores de contrato.
Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, em relação aos contratos com a administração pública, existe a necessidade do gestor autuar processos administrativos contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados neste artigo, como: (i) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, (ii) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, iii) ensejar o retardamento da execução de seu objeto, (iv) não mantiver a proposta, (v) falhar ou fraudar a execução do contrato, (vi) comportar-se de modo inidôneo ou (vii) cometer fraude fiscal.
A não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções a seus gestores, conforme previsão do art. 82 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como representação por parte do Tribunal de Contas do Estado.
Da mesma forma, constitui motivo para rescisão do contrato o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, bem como razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, VII e XII).
Deve-se observar a aplicação das sanções legais previstas na Lei n.º 8.666/93, arts. 81 a 88 e 109, conforme o caso concreto.

2.2.4.5 Verificação da necessidade de análise de riscos
A implementação da gestão de riscos e controles internos dos processos licitatórios e os respectivos contratos está prevista na recente Lei das Licitações (Lei nº 14.133/2021), no parágrafo único do art. 11, e art. 169, que tratam de diretrizes para a implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração e integrantes das três linhas de defesa do órgão.
Eis o texto da Lei:
"Art. 11 - Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações."

A implementação do gerenciamento de riscos em todas as fases do processo de gestão das aquisições, gerenciamento e fiscalização de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Papanduva, está a cargo do Secretário da Pasta, Preefeito Municipal e Secretário da Fazenda que realiza todos os pagamentos.
Da mesma forma que é feita pela fiscalização periódica, toda vez que se detectar a ocorrência na execução do contrato, o fiscal administrativo do contrato:
– Verificará se essa medida estava prevista no Plano de Gerenciamento de Riscos. Em caso afirmativo, ele fará uma reavaliação das medidas de tratamento propostas, identificando o motivo de ter ocorrido, e realimentará o plano de risco inserindo as novas medidas a serem adotadas.
– Caso a ocorrência não tenha sido prevista no Plano, este será realimentado, mencionando a ocorrência como um novo risco, avaliando e registrando o seu impacto e probabilidade, e as medidas de tratamento adotadas para fins de mitigá-lo ou evitá- lo, sendo informado para o chefe do Executivo municipal.
– Sempre que ocorrer alguma alteração na análise de riscos, o fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, e retornará ao fiscal administrativo do contrato a ciência sobre esta atualização.

A figura abaixo representa o fluxograma da fiscalização administrativa.

Figura 7 – Fiscalização Administrativa

2.4 Do processo de Ateste da Nota Fiscal do fornecedor

A Comissão de Fiscalização providenciará a instrução do processo para o Ateste de notas fiscais, faturas, boletos e documentos similares, dentre outros emitidos, em decorrência de serviços tomados ou produtos/bens adquiridos pela Secretaria de Estado de Fazenda com os dados do contrato, para fins de pagamento do fornecedor.

2.4.1 Ateste da Nota Fiscal / Fatura ou documento correspondente
A seguir são apresentados os itens mínimos de verificação na etapa de fiscalização do contrato, respeitando cada contexto contratual e suas respectivas cláusulas, bem como dos procedimentos estabelecidos no Planejamento da Fiscalização do contrato, para fins de Ateste da Nota Fiscal:

• Acompanhar a execução dos serviços contratados, em conformidade com o avençado nas especificações constantes no Contrato/Termo de Referência, e emitir Nota Técnica de execução do contrato;
• Verificar as informações quanto às faltas, falhas ou incorreções verificadas, não reposição por parte da contratada da mão de obra e a ocorrência de prejuízo na execução do contrato;
• Identificar eventuais inconformidades na execução do contrato com os termos contratuais tomando providências junto à contratada para sua regularização;
• Verificar os registros de ocorrências de inadimplemento contratual parcial ou total que impeçam a liquidação da despesa;
• Acompanhar as demandas de correção encaminhadas à contratada, que devem ser anexadas e as correções promovidas pela contratada;
• Verificar resposta da contratada, e se está em tempo hábil para a resolução de pendências e irregularidades evidenciadas;
• Acompanhar as sugestões de alterações do contrato, bem como qualquer informação necessária a tomada de decisão pelo gestor do contrato;
• Avaliar a qualidade dos serviços realizados, adotando indicadores de desempenho;
• Acompanhar, juntamente com um representante da empresa, o registro da jornada de trabalho diária de cada empregado disponibilizado para prestação do serviço continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e adotar as providências necessárias ao correto cumprimento da jornada de trabalho, evitando a configuração do vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Papanduva;
• Consultar a regularidade do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC - Lei nº 8.666/93 no Portal de Compras. Caso esteja irregular, entrar em contato com a empresa e solicitar a regularização, incluindo a Certidão atualizada no Processo;
• Verificar a conferência do cumprimento das obrigações trabalhistas, nos casos de serviços continuados com dedicação exclusiva;
• Verificar se a utilização dos materiais e equipamentos são suficientes para assegurar a qualidade dos serviços, sem desperdícios, solicitando, quando for o caso, a substituição deles quando não forem adequados;
• Verificar as ocorrências relatadas pelo Fiscal Técnico referente à quantidade e características dos produtos e/ou serviços contratados e a forma como estão sendo executados os serviços e o prazo de sua execução, os locais em que serão prestados

e sua frequência, bem como todas as cláusulas importantes que dizem respeito à execução contratual;
• Verificar a entrega dos bens. Os bens somente deverão ser recebidos se estiverem em conformidade com o estabelecido no Contrato e no Termo de Referência;
• Verificar a disponibilidade orçamentária se está vinculada ao orçamento do exercício financeiro no qual se realizará a despesa, que a cada exercício terá a indicação da classificação correspondente;
• Verificar se a nota de empenho foi emitida em data anterior à data da nota fiscal, fatura, boleto, documento similar;
• Realizar a análise de riscos da etapa de fiscalização em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Papanduva, e do Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de contratações públicas;
• Conferir os dados das notas fiscais, faturas, boletos e documentos similares, dentre outros emitidos, em decorrência de serviços tomados ou produtos/bens adquiridos pela Prefeitura Municipal de papanduva, com os dados do contrato, de acordo com a Tabela 1, a seguir:

Item	Descrição	Tipo de documento aplicável
1	Verificar se o documento foi emitido adequadamente em favor da Secretaria de Estado de Fazenda / CNPJ.	Todos
2	Verificar se o tipo de documento fiscal emitido é o mesmo estabelecido em contrato (Ex: Nota Fiscal, Boleto, Fatura, Recibo etc.).	Todos
3	Verificar se os dados do fornecedor (Razão Social e CNPJ) estão de acordo com o estabelecido em contrato.	Todos
4	Verificar se a descrição e detalhamento dos itens no documento guardam relação ao objeto estabelecido em contrato.	Todos
5	Verificar se os valores faturados são compatíveis com o estabelecido em contrato (obs.: sendo possível, anexar relatório detalhado de itens e/ou memória de cálculo).	Todos
6	Apresentar justificativa quando houver acréscimo ou desconto no documento fiscal.	Todos
7	Verificar se a informação sobre competência corresponde realmente ao período da prestação do serviço.	Todos

8	Verificar data de emissão do documento. Data de emissão deve ser posterior ao período de prestação do serviço. (obs.: este item aplica-se principalmente aos recibos de locação de imóveis). Tal condição não se aplica aos casos em que há previsão contratual para faturamento prévio.	Todos
9	Proceder com a validação do documento	Nota Fiscal Eletrônica Danfe
10	Atestar todas as notas fiscais, inclusive nos casos de subcontratação.	Todos

• Emitir Nota Técnica de Ateste da Nota Fiscal, com os resultados das verificações supramencionadas, além de informar:
a. Dados do contrato
b. Dados da contratada (Razão social, Inscrição Estadual e CNPJ);
c. Dados da dotação orçamentário do contrato:
• saldo de empenho para acobertar a despesa;
- valor da despesa estimada (ano corrente); valor da despesa realizada (até mês anterior / ano); valor da NF (mês atual); saldo após débito da NF (atualizado); se há necessita de contingenciamento ou suplementação, se for o caso; valor de contingenciamento e/ou suplementação (caso necessário);
d. Análise da atualização contratual (número do termo, qual(is) é(são) a(s) alteração(ões) e o impacto orçamentário correspondente.
e. Análise contratual e da execução - Situação encontrada:
• Sobre as ocorrências durante a execução: (data, fato) (falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, inobservância de cláusulas)
• Sobre as faltas cometidas: (atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais)
• (causas e consequências dos atrasos, das inexecuções parciais, dos descumprimentos das cláusulas)
• Pendências e recomendações para aceitação do objeto (no caso de recebimento provisório): (sobre a aferição quantitativa e qualitativa, sobre a verificação de funcionamento e produtividade, sobre a verificação da conformidade com as especificações, sobre o decurso de prazo de observação e inspeção).
f. Análise da regularidade fiscal, FGTS, trabalhistas e/ou de encargos sociais - Situação encontrada
g. Conferência da nota fiscal - Situação encontrada:
• Objeto recebido: (classificação, categoria, etapa)
• Aferição quantitativa: (item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total)
• Aferição qualitativa: (materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança, indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
• Sobre a aferição quantitativa:
• (tipo de aferição: medição ou contagem integral, por amostragem, por aproximação; instrumentos de aferição; memória de cálculo)
• Sobre a aferição qualitativa:
• elementos da aferição: (bens materiais: prazo de validade, prazo de garantia; aparelhos e equipamentos: funcionamento, produtividade, resistência; obras e equipamentos: materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança; serviços: indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)
• Método de aferição: (ensaio, prova, teste, observação; condições de aferição; laudos; garantia).
• Análise de riscos - Situação encontrada:
• Sobre a análise de riscos da etapa de fiscalização: resultados das ações previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de contratações públicas.
• Atestar a Nota Fiscal, de acordo com os resultados informações em Nota Técnica, em campo próprio.
Sugestão: de redação: ATESTE DOS FISCAIS

Atestamos que os serviços e/ou materiais discriminados acima foram prestados/ entregues em condições satisfatórias para o Serviço Público, de acordo com o Termo de Registros de Ocorrências, expedido em xx/xx/2022, Termo de Aceite Provisório, expedido em xx/xx/2022 e demais documentos fiscais anexos, que representam cópia fiel dos documentos originais e que os valores unitários e total do(s) documento(s) fiscal(is) relacionados acima se encontram em conformidade com as condições pré-estabelecidas na contratação,
Local: Data:

Nome completo do fiscal administrativo do contrato:		Assinatura

Nome completo do fiscal técnico do contrato:		Assinatura
Nome completo do fiscal requisitante do contrato:		Assinatura

2.5 Preparação e instrução do processo para fins de pagamento ao fornecedor
A despesa será liquidada e paga mediante exame prévio de sua legalidade, com base nos documentos comprobatórios exigidos em legislação específica.
O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços, inclusive de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ou de execução de obras será formalizado pela unidade orçamentária/executora contratante, com a junção dos seguintes documentos necessários, conforme o caso:
• Cópia do ato que designou a comissão de Fiscalização do contrato;
• Cópia do contrato ou instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos
• Cópia da nota de empenho emitida pela Secretaria da Fazenda, devidamente assinada por meio de certificação digital ou manual;
• Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal / fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
• Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
• Medições detalhadas que atestem a execução de obras ou serviços executados no período a que se refere o pagamento;
• Cópia do Certificado de Regularidade Cadastral do fornecedor (caso esteja irregular, entrar em contato com a empresa e solicitar a regularização);
• Demonstrativo de retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
• Certificado de regularidade do FGTS;
• Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros – INSS;
• Certidão negativa de débitos trabalhistas;
• Outras certidões de regularidade fiscal julgadas necessárias previstas no contrato;
• Outros documentos definidos em contrato.

Para pagamento de serviços contínuos com alocação de mão de obra, incluir nos autos os seguintes documentos:
• Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;
• Folha de frequência ou registros correspondentes dos empregados vinculados à execução do contrato;
• Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

- O Gestor do contrato

Ao receber toda a documentação supra relacionada, o Gestor do contrato providenciará:
• Ciência, em campo próprio de mesma Nota Técnica, dos relatos informados, verificações realizadas e atestes dos fiscais responsáveis pelo recebimento do material, bens ou serviços, com declaração de que foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias para a Administração Municipal.
• Estando de acordo, o Termo Recebimento Definitivo do bem e/ou serviço contratado (caso contrário, devolverá a documentação para os fiscais designados para tomar as providências necessárias, até que sejam sanados os apontamentos).
• Ateste para liberação da Nota Fiscal / Fatura para o Setor Financeiro para os procedimentos regulares de liquidação e ordem de pagamento ao fornecedor.
Sugestão de redação: ATESTE DO GESTOR DO CONTRATO

Atesto estar ciente dos relatos, verificações informadas e providências adotadas pelos Fiscais Administrativo e Técnico, designados para a fiscalização do contrato referência, conforme de acordo com o Termo de Aceite Definitivo, expedido em xx/xx/2022 estando a presente Nota Fiscal liberada para o Setor Financeiro providenciar os procedimentos regulares para a liquidação e ordem de pagamento ao fornecedor. Local: Data:			
	NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO:		ASSINATURA

- O Setor Financeiro da Unidade Executora

Por fim, o Ordenador de despesas verificará se a documentação recebida atende às condições para o prosseguimento do processo de pagamento da despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
Caso não atender às condições contratadas, o Ordenador das despesas devolverá a documentação para o Gestor do contrato, para tomar as providências necessárias, e quando sanados os apontamentos, retornará para o ordenador de despesas.

2.6 Repactuação dos Contratos Administrativos
Nos contratos de serviços contínuos, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, o critério de reajustamento de preços será por repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos, conforme previsão no

art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Deverá ser observado o interregno mínimo de 1(um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
São necessárias conter em todo o contrato cláusulas que estabeleçam o prazo de resposta para o pedido de repactuação de preços.
O prazo para resposta do pedido de repactuação de preços será de preferencialmente 1 (um) mês contado da data do fornecimento da documentação prevista no parágrafo 6º art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
A demonstração da variação analítica dos custos apresentada pelo contratado é por meio de planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
Estes documentos devem ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, pelos Fiscais ou Gestor do Contrato, conforme definido no Plano de Fiscalização do contrato, para que a Unidade Administrativa responsável tome as providências cabíveis.
A repactuação de preços, prevista no próprio contrato, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021, não caracteriza alteração do contrato e pode ser realizada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, e a área requisitante avaliará a necessidade de remeter o caso à Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o trâmite correto a ser seguido.

4. ANEXOS

Constam deste Manual os seguintes modelos de documentos a serem adotados pela Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento dos contratos administrativos, disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Papanduva, no endereço eletrônico https://www.papanduva.sc.gov.br/
• ANEXO I – Ordem de Serviço para designação da Comissão de Fiscalização
• ANEXO II - Planejamento e Acompanhamento da Fiscalização
• ANEXO III - Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
• ANEXO IV – Nota Técnica de execução do contrato – Termo de Registro de Ocorrências

ANEXO I – Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a empresa:XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a dar início ao Objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do PROCESSO LICITATÓRIO DE XXXXXXXXXX Nº XX/202X, de acordo com as especificações pertinentes formalizadas nos termos do CONTRATO N° XXX/202X, firmado em XX de XXXXXX de 202X.

Tendo como valor global estimado, a quantia de R$ XXXX.XXXX.XX (XXXXXX.XXXXXX.XXXXXX.X), podendo ser alterado para mais ou para menos. Os valores serão pagos em conformidade com as cláusulas contratuais e de acordo com o andamento dos projetos.

Os serviços pertinentes devem ter início no prazo máximo de xx (xxxxx) dias úteis, contados a partir da data de recebimento desta ordem de serviços, e deverão ter andamento de acordo com o previsto.

Papanduva/SC, XX de XXXX de 202x.

João Jaime Ianskoski
Prefeito Municipal

Nome:
Fiscal do Contrato

Nome:
Gestor do Contrato

ANEXO II - Planejamento e Acompanhamento da Fiscalização

	Planejamento e Acompanhamento da Fiscalização de Contratos								
	Histórico de Atualização do Documento								
Data	Atividade						Autor		
Identificação do Contrato									

Processo	
Número do Contrato	
Vigência do Contrato	
Contratada	
CNPJ/CPF	
Objeto	

Interessado

Nome	Telefone	Email	Papel

Cronograma de Entrega

Data Prevista	Resultados: Produtose/ou serviços	Valor

Lista de Verificação

Ações de Preparação

Ações de Encerramento

Registro de Ocorrências

Controle de Pagamentos

Papanduva/SC, XX de XXXXXXX de 202X.

Nome:

Fiscal do Contrato

ANEXO III - Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

Processo nº
Licitação nº

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Objeto:

Empresa Contratada:
CNPJ:

Aos __ dias do mês de _____ no ano de _____, a equipe de fiscalização da _____ (Objeto da licitação) composta pelo(s) Sr(s). _____, _____ Fiscal do Contrato, Sr._____ e Sr._____ tendo em vista o a execução em %(Percentual executado) dos serviços contratados, e por achar que a execução do contrato está em condições normais se propõe, a recebem provisoriamente, não eximindo a contratada das obrigações de:

• Apresentar o CND ao contratante e "Habite-se", quando for o caso;

• Manter, por sua conta e risco, as obras/materiais e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades, porventura verificadas e das pendências relacionadas em anexo, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

Papanduva/SC, ____ de _____ de 2023. .

Assinaturas:

Fiscal do Contrato

ANEXO III - Termo de Recebimento Provisório e Definitivo – Continuação

Processo nº
Licitação nº

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Objeto:

Empresa Contratada:
CNPJ:

Aos ___ dias do mês de _____ no ano de 2020, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, da Prefeitura Municipal de Papanduva, nomeada pela Portaria nº 8705/2017, dirigiram-se à (objeto da licitação)_____ para inspeção dos Serviços realizados no local, pela empresa _____, de acordo com a Licitação _____/____ e o Contrato _____/____, inspeção esta com a finalidade da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
Tendo em vista o atual estado da OBRA/SERVIÇOS contratados, entendeu-se que os mesmos _____(aceite/recusa) estão nas condições determinadas em contrato e memoriais descritivos e assim, _____(aceite/recusa) podem CONCEDER TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A_____(aceite/recusa) não exime a Contratada de :

• Apresentar o CND ao contratante e "Habite-se", quando for o caso;

• Manter, por sua conta e risco, as obras e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades verificadas e das pendências relacionadas em anexo, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

Papanduva/SC, _____ de _____ de 2023. .

Assinaturas:

| --- | --- | --- |
| Josemar Luiz Furtado
Mat. 3095 | Olimpio Jientara
Mat.1184 | Marcelo Ferens
Mat. 3240 |

ANEXO IV – Termo de Registro de Ocorrências - Fiscalização Técnica e Administrativa -

	Registro de Ocorrência								
	Histórico de Atualização do Documento								
Data	Atividade						Autor		

Identificação do Contrato									
Processo									
Número do Contrato									
Vigência do Contrato									
Contratada									
CNPJ/CPF									
Objeto									
Registro de Ocorrências									
Papanduva/SC, XX de XXXXXXX de 202X.									
			Nome:						
			Fiscal do Contrato						

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E PAPELARIA

Publicação Nº 4564828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2023
Objeto: Trata-se de retificação de edital, aonde foi alterado parte do descritivo dos itens 46, 47 e 55, aonde estava confuso as quantidades e também havia menção de (PRODUTO NACIONAL) que feria a competitividade do certame, corrigidas estas inconsistências o processo foi reagendado da seguinte forma: INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 14 de Fevereiro de 2023 – FIM DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02 de Março de 2023 ás 09:00hs – ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: 02 de Março de 2023 ás 09:05hs. Outras informações podem ser encontradas em conjunto com o edital e anexos, na plataforma do pregão e/ou no site do município – www.portaldecompraspublicas.com.br | www.papanduva.sc.gov.br - Base legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria - Papanduva/SC, 14 de Fevereiro de 2023 – João Jaime Ianskoski - Prefeito Municipal em exercício.

Paraíso

Prefeitura

178/2023 - LEILA CRISTINE WEIZEMANN PEROSO

Publicação Nº 4564327

PORTARIA Nº 178/2023
Concede três vírgula setenta e cinco (3,75) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal LEILA CRISTINE WEIZEMANN PEROSA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três vírgula setenta e cinco (3,75) diária(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal LEILA CRISTINE WEIZEMANN PEROSA, CPF nº 088.947.349-86, matrícula funcional nº 1978-01, titular do cargo de provimento efetivo de Controlador(a) Interno(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 1.284,86 (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 10.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de fevereiro de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal, em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2023.

Servidor Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Matrícula nº 626-02
Serviços de Pessoal

179/2023 - VANDERSON ARIEL FILIMBERTI

Publicação Nº 4564331

PORTARIA Nº 179/2023
Concede três vírgula setenta e cinco (3,75) diária(s) a(o) agente público(a) municipal VANDERSON ARIEL FILIMBERTI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três vírgula setenta e cinco (3,75) diária(s) a(o) agente público(a) municipal VANDERSON ARIEL FILIMBERTI, CPF nº 037.870.999-21, matrícula funcional nº 1989-04, titular do cargo comissionado de Procurador Jurídico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 1.284,86 (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 16.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de fevereiro de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal, em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2023.

Servidor Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Matrícula nº 626-02
Serviços de Pessoal

180/2023 - LUANA CRISTINA GRALOW

Publicação Nº 4564333

PORTARIA Nº 180/2023
Concede três vírgula setenta e cinco (3,75) diária(s) a(o) agente público(a) municipal LUANA CRISTINA GRALOW.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), em Exercício, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder três vírgula setenta e cinco (3,75) diária(s) a(o) agente público(a) municipal LUANA CRISTINA GRALOW, CPF nº 103.361.599-43, matrícula funcional nº 2067-01, titular do cargo comissionado de Gerente da Central de Licitações e Contratos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 1.284,86 (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 13 de fevereiro de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO
Prefeita Municipal, em Exercício

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2023.

Servidor Responsável
Raimundo Ovídio Maldaner
Matrícula nº 626-02
Serviços de Pessoal

DECRETO N° 2839/2023

Publicação Nº 4563676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO - SC

DECRETO Nº 2839/2023

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993, no artigo 64, inciso XL, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todo território do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no dia e horário abaixo estabelecido em função das festividades de Carnaval.

DIA 20/02/2023 – Segunda - feira, horário das 07:30 às 17:00 horas. DIA 21/02/2023 – Terça - feira, horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 2º Os serviços emergenciais de saúde ao público, serão em regime de Plantão. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÍSO/SC, 14 de Fevereiro de 2023.

SILENE MARIA BERWANGER LIBERO
Prefeita Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e Publicado na forma da Lei. Paraíso(SC), 14 de Fevereiro de 2023.

Servidor Responsável

Rua Alcides Zanin , 593 - Centro - Cep 89906-000 - Fone: (49) 36270077 - site: www.paraiso.sc.gov.br

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 06/2023

Publicação Nº 4564418

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 06/2023
Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S 10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ANEXO I.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 2 de março de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 02 de marcço de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 14 de fevereiro de 2023.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Publicação Nº 4563634

CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 002/2023
MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA/SC – CNPJ: 11.894.220/0001-22
CONTRATADO: ANDRÉ DOS SANTOS 09072663985 – CNPJ: 47.093.175/0001-54
OBJETO: Contratação de espaço específico para divulgação das matérias e ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Passos Maia, através de um site de notícias digitais, garantindo a veiculação das principais atividades produzidas pela assessoria de imprensa.
VALOR: Total Global: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
PERÍODO: 11 (onze) meses, 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, SC, 14 de fevereiro de 2023.
NEIMAR LUIZ NERVIS
Presidente

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 002-2023

Publicação Nº 4564673

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL PASSOS MAIA

CNPJ: 11.894.220/0001-22 **Telefone:** (49) 3437-0146
Endereço: Avenida Ângelo Tirelli, 141 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: **2/2023**
Data do Processo: **13/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de espaço específico para divulgação das matérias e ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Passos Maia, através de um site de notícias digitais, garantindo a veiculação das principais atividades produzidas pela assessoria de imprensa*

Participante: ANDRE DOS SANTOS 09072663985

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de espaço específico para divulgação das matérias e ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Passos Maia, através de um site de notícias digitais, garantindo a veiculação das principais atividades produzidas pela assessoria de imprensa	11,000	SER	1.400,00	15.400,00

Total do Participante: **15.400,00**

Total Geral: **15.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades Legislativas	01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.00.00	R$ 15.400,00

Passos Maia, 14 de Fevereiro de 2023

NEIMAR LUIZ NERVIS

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4563688

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Resolução nº 01/2023

RENOVA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO.

GUILHERME DUTRA CAETANO, presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes/SC, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu promulgo a a seguinte resolução:

Art 1º Na forma do art. 46, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulo Lopes/SC, fica renovada a Comissão Temporária Especial tratar sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2° A referida comissão será composta pelos vereadores Isaac Pacheco Silva (PP), este na posição de presidente da comissão, e como membros os Vereadores João dos Passos Custódia (PSDB), Edson Manoel dos Santos (MDB) e Robson Luis Bitencourt Liberato (PP), que junto ao presidente da Mesa Diretora irão analisar e sugerir alterações e modernizações ao Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução tem como prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar do dia subsequente à data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 14 de fevereiro de 2023.

Publicada a Presente Resolução no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de fevereiro de 2023.

GUILHER DUTRA CAETANO
Presidente

Rua Maria de Souza Pereira, 181 - CEP: 88490-000, Centro,
Paulo Lopes/SC - Fone: (48) 3253-0336 (48) 99630-6938
(WhatsApp)
www.camarapaulolopes.sc.gov.br - E-mail:
camara@camarapaulolopes.sc.gov.br

Protocolo:
0209/2023

Pedras Grandes

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 PMPG

Publicação Nº 4565434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96C03B64B76492D5ACF0AE4491F1D2529E9B3CD9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 07/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023– Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para o núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, e para o grupo de mulheres das famílias PAIF no CRAS, bem como para eventos comunitários que tenham participação do Setor da Assistência Social no Município, especificações conforme Termo de Referência. Data de abertura: 01/03/2023 às 09h30min. Endereço eletrônico: https://bllcompras.com. A retirada do edital e maiores informações no site oficial do Município www.pedrasgrandes.sc.gov.br e informações complementares pelo e-mail licitacaopmpg@gmail.com e no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon– 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min ás 12h00min e 13h00min ás 17h00. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 e decreto nº 10024/2019.
Pedras Grandes/SC, 14 de Fevereiro de 2023.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2023 FMS

Publicação Nº 4564709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DBEC1E09965DD742DC22B12B6BBAAC5553F5649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 10/2023 FMS – Pregão Presencial nº 07/2023 FMS – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de exames laboratoriais da tabela diferenciada, que serão prescritos pela equipe médica municipal nas unidades básicas de saúde, especificações conforme Termo de Referência, anexo II do edital. Data de abertura: 02/03/2023 às 09h30min. A retirada do edital no Portal Transparência do Município e maiores informações, no departamento de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min ás 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.
Pedras Grandes/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Agnaldo Filippi.
Prefeito Municipal

Penha

PREFEITURA

16º ADITIVO Nº 083/2022 PMP

Publicação Nº 4564113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74630EDD9531743DC939D3893A764910E393CB2F

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

16° TERMO ADITIVO N° 083/2022-PMP
CONTRATO PRINCIPAL N° 167/2018-PMP

Licitação: Processo nº. 063/2018-PMP- Multientidade, modalidade pregão presencial Nº 042/2018.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização, limpeza das caixas d'água, limpeza externa aérea, ajardinamento e pequenos reparos nas unidades de responsabilidade do município de Penha/SC, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Pelo presente instrumento de 16° Termo Aditivo n° 083/2022-PMP, o **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** com sede em Joinville, na Rua Dona Leopoldina, nº 26, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.283.065/0001-41, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme **Aditivo nº 126/2019** feito onde foi acrescentado 1(um) Encarregado com carga horária de 8 horas para período diurno com lotação na Secretaria de Administração para prestar serviços de Limpeza Urbana no Município de Penha. A vigência será acrescida para mais 12 (doze) meses, conforme Parecer Jurídico nº 210/2022PGM que renova o contrato principal, continuamente este aditivo também precisa ser renovado.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 15 de dezembro de 2022

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Ronaldo Benkendorf
CONTRATADA

VALMOR L. FLORES
FISCAL OBRAS
P. Nº 610/22

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração e Fazenda

DE ACORDO:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1º ADITIVO Nº 004A/2023 FMEDUC

Publicação Nº 4564459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04684073945411565BB58FD888AD9A853E5D2BE0

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1° TERMO ADITIVO N° 004A/2023 - FMEDUC
AO CONTRATO Nº 004/2022 – FMEDUC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-FMEDUC

Objeto: LOCATÁRIO um imóvel com área aproximadamente de 1.785,43 m² e área construída de 213,10 m², inscrição imobiliária nº 01.01.018.0376 e cadastro nº 1168, para funcionamento do Centro de Educação Infantil da Terezinha Marlene Correa, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 879, Centro, Penha/SC.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua Gestora Sra. **MARIA JURACI ALEXANDRINO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 255785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 689, Centro, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **JOAQUIM FELIPE ANACLETO,** brasileiro, patrão de pesca, casado, portador da Cédula de Identidade /SC nº 663.942, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.615.339-04, residente e domiciliado à Rua Camboriú, nº 1112, Bairro fazenda – Itajaí/SC, denominado **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2022 – FMEDUC, Processo Licitatório nº 002/2022 FMEDUC, Dispensa de Licitação nº 001/2022 - FMEDUC fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 17/01/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica em R$ 10.834,82 (Dez Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) mensais, para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor anual de R$ 130.017,84 (Cento e Trinta Mil e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação e pedido deferido através do Parecer Jurídico nº 015/2023.

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 106

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 17 de janeiro de 2023

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal da EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO

JOAQUIM FELIPE ANACLETO
LOCADORA

KETELLIN CELMIRA FERRARI
Fiscal FMEDUC - P. Nº 1291/22
T E S T E M U N H A S

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUTCHTENBERG
Secretária de Administração

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Controle Interno

1º ADITIVO Nº 010/2023 PMP

Publicação Nº 4563954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC1A189D18EE1AB242F496529BD1BF6676D95A9F

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2° TERMO ADITIVO N° 001/2023 - FMC
AO CONTRATO Nº 001/2021 – FMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 FMC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 FMC

Objeto: Locação de imóvel em alvenaria, com área aproximadamente de 250 m², matrícula nº 34.764 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC, para funcionamento da Fundação Municipal de Cultura localizado na Rua Prefeito José João Batista, nº 465, Centro, Penha/SC.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** neste ato representado por seu Gestor Sr. **EDUARDO JOÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.202.190 e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.673.009-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulo Mayerle, nº 725, Armação do Itapocoróy, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **GILBERTO DOMINGOS REIS,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 29.209 e no CPF/MF sob o nº 624.208.109-10, residente e domiciliado à Rua Arthur Silvino dos Reis, nº 130, Centro – Penha/SC , denominado **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2021 – FMC, Processo Licitatório nº 001/2021 – FMC, Dispensa de Licitação nº 001/2021 – FMC fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 10/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado, conforme consta na Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 001/2021 FMC, valor aproximado do IPCA, em R$ 5.290,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor anual de R$: 63.480,00 (Sessenta e Trêz Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme justificativa do Fundo Municipal da Cultura e deferido através do Parecer Jurídico nº 026/2023-PGM

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 90 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DE PENHA
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DE PENHA
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2135 - Funcional: 0013.0392.0324 - Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Cultura de Penha - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 10

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 10 de fevereiro de 2023

EDUARDO JOÃO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal da Cultura
Locatário

GILBERTO DOMINGOS REIS
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2º ADITIVO Nº 001/2023 FMC

Publicação Nº 4563801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E6C4ED9EC514C33CA1A92F27B495A68A4CB7715

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2° TERMO ADITIVO N° 001/2023 - FMC
AO CONTRATO Nº 001/2021 – FMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 FMC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 FMC

Objeto: Locação de imóvel em alvenaria, com área aproximadamente de 250 m², matrícula nº 34.764 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC, para funcionamento da Fundação Municipal de Cultura localizado na Rua Prefeito José João Batista, nº 465, Centro, Penha/SC.

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** neste ato representado por seu Gestor Sr. **EDUARDO JOÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.202.190 e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.673.009-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulo Mayerle, nº 725, Armação do Itapocoróy, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **GILBERTO DOMINGOS REIS,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 29.209 e no CPF/MF sob o nº 624.208.109-10, residente e domiciliado à Rua Arthur Silvino dos Reis, nº 130, Centro – Penha/SC , denominado **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2021 – FMC, Processo Licitatório nº 001/2021 – FMC, Dispensa de Licitação nº 001/2021 – FMC fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 10/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA
O valor mensal de locação fica reajustado, conforme consta na Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal nº 001/2021 FMC, valor aproximado do IPCA, em R$ 5.290,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor anual de R$: 63.480,00 (Sessenta e Trêz Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme justificativa do Fundo Municipal da Cultura e deferido através do Parecer Jurídico nº 026/2023-PGM

CLAUSULA TERCEIRA
Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 90 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DE PENHA
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL DE PENHA
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2135 - Funcional: 0013.0392.0324 - Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Cultura de Penha - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 10

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 10 de fevereiro de 2023

EDUARDO JOÃO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal da Cultura
Locatário

GILBERTO DOMINGOS REIS
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2º ADITIVO Nº 002/2023 FMEDUC

Publicação Nº 4564382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30E5B7E8431A2EA337B0A6952D7CB4DCAEB538E1

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2° TERMO ADITIVO N° 002/2023 - FMEDUC
AO CONTRATO Nº 003/2021 – FMEDUC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 FMEDUC

Objeto: Locação de imóvel em alvenaria, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Simone Aparecida Reis de Souza, localizada à Rua Lauro Zimmermann Filho, nº 200, Centro, Penha/SC

Através do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua Gestora Sra**. MARIA JURACI ALEXANDRINO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 255785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 689, Centro, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **NEUSA FELOMENA VOLPI**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade 1.204.179/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 953.256.389-04, residente e domiciliado à Rua Presidente Juscelino Kubitischek, nº 200, Centro – Penha/SC, denominado **LOCADORA**, tem entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2021 – FMEDUC, Processo Licitatório nº 001/2021 FMEDUC, Dispensa de Licitação nº 001/2021 - FMEDUC fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 07/01/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica em R$ 7.499,70 (Sete mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos) mensais, para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor anual de R$ 89.996,40 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos), conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação e pedido deferido através do Parecer Jurídico nº 004/2023.

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 106

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Penha/SC, 07 de janeiro de 2023.

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal da EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO

NEUSA FELOMENA VOLPI
LOCADORA

KETELLIN_CELMIRA_FERRARI
Fiscal FMEDUC
P. Nº 1291/22

T E S T E M U N H A S

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUTCHTENBERG
Secretária de Administração

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3º ADITIVO Nº 007/2023 PMP

Publicação Nº 4563963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65D061CDE805FE813A175C566A92F82D4F356D93

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3° TERMO ADITIVO N°. 007/2023-PMP
AO CONTRATO N°. 007/2022-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 060/2021 - Multientidade – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 030/2021 – PMP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura prestação de serviço de locação de veículos automotivos para atender necessidades das Secretarias, Procuradoria, Fundos, Fundações e Instituto do Município conforme solicitações em anexo ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência, parte integrante do presente processo

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **KMJ TRANSPORTES LTDA EPP**, com endereço eletrônico kmjtransportes@yahoo.com.br, estabelecida à Rua Aníbal César, n.° 196, Bairro São Judas, na cidade de Itajaí, CEP 88303-510, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 75.494.187/0001-26, representada, neste ato, pelo Sr. **ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR**, CPF sob o n.° 351.232.659-53, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 007/2022– PMP, Processo Licitatório nº 060/2021 – PMP, Pregão Presencial nº 030/2021 – PM, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, dia 17/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos serviços, objeto do presente Termo, fica de acordo com a tabela abaixo, sendo que o período contratual permanecerá com a mesma data do Contrato principal.

	LOTE 1			
Item	**Descrição**	**UN.**	**Quant.**	**Preço Unitário**
1	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
2	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
3	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
7	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
10	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
12	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
17	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
18	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
20	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
21	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
24	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
27	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
28	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
31	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
34	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

36	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
37	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
38	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
46	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
47	Veículo automóvel 1.0 com no mínimo 80cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.281,50
	20 UNIDADES	TOTAL LOTE R$ 547.560,00		

	LOTE 2			
Item	**Descrição**	**UN.**	**Quant.**	**Preço Unitário**
04	Veículo automóvel 1.0 sedã com no mínimo 80cv ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.691,00
13	Veículo automóvel 1.0 sedã com no mínimo 80cv ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.691,00
22	Veículo automóvel 1.0 sedã com no mínimo 80cv ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.691,00
23	Veículo automóvel 1.0 sedã com no mínimo 80cv ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.691,00
25	Veículo automóvel 1.0 sedã com no mínimo 80cv ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.691,00
32	Veículo automóvel 1.0 sedã com no mínimo 80cv.. (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.691,00
39	Veículo automóvel 1.0 sedã com no mínimo 80cv ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.691,00
40	Veículo automóvel 1.0 sedã com no mínimo 80cv ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.691,00
	8 UNIDADES	TOTAL LOTE R$ 258.336,00		

	LOTE 3			
Item	**Descrição**	**UN.**	**Quant.**	**Preço Unitário**
11	Veículo automóvel sedã com no mínimo 150cv, mínimo 1.400 cilindradas ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.779,10
14	Veículo automóvel sedã com no mínimo 150cv, mínimo 1.400 cilindradas ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.779,10
15	Veículo automóvel sedã com no mínimo 150cv, mínimo 1.400 cilindradas ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.779,10
	3 UNIDADES	TOTAL LOTE R$ 136.047,60		

	LOTE 4			
Item	**Descrição**	**UN.**	**Quant.**	**Preço Unitário**
05	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
08	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
09	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
19	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
26	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
29	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
	6 UNIDADES	TOTAL LOTE R$ 206.388,00		

	LOTE 4 (referente ao Aditivo nº 009/2022 PMP)			
Item	**Descrição**	**UN.**	**Quant.**	**Preço Unitário**
05	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ...	Mês		R$ 2.866,50

	(conforme contrato principal)		12	
08	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
09	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
19	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
26	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
29	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas e 99cv, cabine dupla/estendida com ar condicionado, ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 2.866,50
	6 UNIDADES	TOTAL LOTE R$ 206.388,00		

	LOTE 5			
Item	**Descrição**	**UN.**	**Quant.**	**Preço Unitário**
06	Veículo automóvel, 1.800 cilindradas e 100cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.744,00
16	Veículo automóvel, 1.800 cilindradas e 100cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.744,00
33	Veículo automóvel, 1.800 cilindradas e 100cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.744,00
41	Veículo automóvel, 1.800 cilindradas e 100cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.744,00
42	Veículo automóvel, 1.800 cilindradas e 100cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.744,00
43	Veículo automóvel, 1.800 cilindradas e 100cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.744,00
44	Veículo automóvel, 1.800 cilindradas e 100cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.744,00
45	Veículo automóvel, 1.800 cilindradas e 100cv, com ar condicionado... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 3.744,00
	8 UNIDADES	TOTAL LOTE R$ 359.424,00		

	LOTE 6			
Item	**Descrição**	**UN.**	**Quant.**	**Preço Unitário**
30	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 150 CV, 4x4 ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 7.900,00
35	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 150 CV, 4x4 ... (conforme contrato principal)	Mês	12	R$ 7.900,00
	2 UNIDADES	TOTAL LOTE 6 R$ 189.600,00		
	TOTAL GERAL ADITIVO	R$ 1.903.743,60		

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 65

Órgão: 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2044 - Funcional: 0004.0121.0016 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 421
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2050 - Funcional: 0006.0181.0019 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Trânsito - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 438

Órgão: 70 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2082 - Funcional: 0027.0812.0017 - Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Esportes - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 13

Órgão: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2076 - Funcional: 0023.0695.0015 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 304

Órgão: 91 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA
Unidade: 001 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2136 - Funcional: 0018.0541.0020 - Funcionamento e Manutenção do Instituto do Meio Ambiente -Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 311

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE FROTAS
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2039 - Funcional: 0026.0782.0013 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 395

Órgão: 04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0061.0003 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 323

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 84

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2059 - Funcional: 0010.0302.0014 - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 236
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2060 - Funcional: 0010.0304.0014 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 270

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2002 - Funcional: 0004.0122.0002 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 314

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2035 - Funcional: 0020.0605.0011 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 37

Órgão: 05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2009 - Funcional: 0004.0122.0004 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Compras e Licitações - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 34

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2014 - Funcional: 0004.0123.0005 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Fiscalização - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 360

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

Penha/SC, 17 de janeiro de 2023

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KMJ TRANSPORTES LTDA EPP
ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR
CONTRATADO

ADRIANA VIEBRANTZ
FISCALSEFAZ
P. Nº 1.680/22

MARCELO N. PEREIRA
FISCAL PESCA
P. Nº 1.279/22

VALMOR L. FLORES
FISCAL OBRAS
P. Nº 610/22

GIANI F. MAFRA
FISCAL FMT
P. Nº 1.276/22

PAULO R. DA SILVA
FISCAL FME
P. Nº 1.392/22

TAILISE J. TOGNI
FISCAL PGM
P. Nº 1.421/22

KELLY E. C. DE FREITAS
FISCAL FMAS
P. Nº 1.450/22

HEDER J. MAFRA
FISCAL IMAP
P. Nº 1.453/22

KETELLIN C FERRARI
FISCAL FMEDUC
P Nº 1291/2022

MARIA BEATRIZ DEGAN
FISCAL SEPLAN
P. Nº 1.470/22

FERNANDA C. VIEIRA
FISCAL FMS
P. Nº 1958/21

KELLY P. TROCATTI
FISCAL ADMINISTRAÇÃO
P. Nº 2053/22

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUTCHTENBERG
Secretária de Administração

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

APOSTILAMENTO A ATA Nº 074/2022 FMS

Publicação Nº 4563781

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA N° 074/2022-FMS

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 - FMS
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – FMS

OBJETO: Aquisição dos medicamentos que serão utilizados no pronto atendimento (P.A. 24hr) que serão dispensados no atendimento de urgência e emergência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC.

Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento à ATA de Registro de Preço N° 074/2022-FMS, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº1664/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Estrada Boa Esperança n°2320, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89163-554 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.802.002/0001-02, representada, neste ato pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, CPF sob o n° 015.886.939-70, Cargo/Função Representante Legal, Email: licitacoes6@altermed.com.br, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do valor, referente A ATA N° 074/2022-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro parcial referente ao valor dos item 35.

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário
35	DIPIRONA SOLUÇAO ORAL 500MG/ML - FRASCO COM 20ML	FRASCO	AIRELA	R$1,5455

No entanto, conforme solicitado através Secretaria de Saúde através do Protocolo nº 10.827/22 e deferido parcialmente através do Parecer Jurídico nº 031/2023 PGM, o valor do item 35 a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário
35	DIPIRONA SOLUÇAO ORAL 500MG/ML - FRASCO COM 20ML	FRASCO	AIRELA	R$2.63

As demais cláusulas da ATA N° 074/2022-FMS permanecem inalteradas.

Penha/SC,03 de fevereiro de 2023

RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº 008/2023 - FMEDUC

Publicação Nº 4564473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D67FF88DE1FED283497592AF5C546E59D7C05CC

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E CESAR AUGUSTO PELLANDA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 008/2023 de 10/02/2023-FMEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-FMEDUC
HOMOLOGADO EM 10/02/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua Gestora Sra. **MARIA JURACI ALEXANDRINO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 255785 e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.885.339-20, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 689, Centro, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **CESAR AUGUSTO PELLANDA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 740.240.439-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.169.293-6, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, nº_2198, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, contato tel 41 9112-2250 e e-mail: **cap2309@gmail.com** , denominado **LOCADOR,** submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR (A), loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel localizado na Travessa Barbacena, nº 488, Bairro Armação do Itapocoróy, neste Município, com terreno medindo aproximadamente 288m² e área construída de aproximadamente 211,1 m², Inscrição Imobiliária nº 01.04.088.0027.001.001, Matrícula do imóvel nº 10.447 e 1.100 do Registro de Imóveis de Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades do Centro de Educação Infantil "Pingo de Gente", atendendo requisição ao compras nº 01/2023, do Fundo Municipal de Educação, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, parte integrante do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação para funcionamento das atividades do Centro de Educação Infantil "Pingo de Gente"	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
			VALOR TOTAL	R$ 50.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se no momento da assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

A locação do imóvel se dará pelo valor de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (Doze) meses o valor total de R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), valores estes que o **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO** se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.

CLAUSULA QUARTA
Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Educação
Ação: 2123 - Subelemento: 3339036150000000000
Centro de Custo: 80.001.001 - 106

CLAUSULA QUINTA
O **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso o **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO** não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.

Parágrafo segundo: Caso o **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.

CLAUSULA SÉXTA
O **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO** desde já faculta ao **LOCADOR** ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLAUSULA SÉTIMA
O **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO** não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao **LOCADOR**, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º decimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo ou outro mais favorável à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha (SC), 10 de fevereiro de 2023

MARIA JURACI ALEXANDRINO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Locatário

CESAR AUGUSTO PELLANDA
Locador

KETELLIN C FERRARI
FISCAL FMEDUC P. Nº 1.291/2022

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Controle Interno



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 012/2023 PMP

Publicação Nº 4566084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BF463A08D4FE65B6039AC244D4246289BB3A7BE

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA BALTT TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE).

CONTRATO Nº 012/2023-PMP de 13/02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022
Contrato de Conversão do Saldo da ATA 010/22 PMP
Parecer Jurídico nº 039/2023PGM

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **BALTT TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.145.589/0001-16, com endereço eletrônico baltt@terra.com.br / kati@baltt.com.br, estabelecida à Rua Henrique Todeschini, n. 300, bairro Centro, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, CEP 88.380-000, tel. (47) 3345-0803 representada, neste ato pelo Sr. **ROGÉRIO LUIS BALTT**, CPF sob o n° 624.204.709-82, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - A presente contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado e quente), para prosseguimento das atividades diárias da Secretaria de Serviços Urbanos.

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**UN**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Regularização de sub-base e subleito, com escavadeira hidráulica, com motoniveladora, com trator, com fornecimento de base de brita graduada com 20cm e todo material necessário, equipamento, mão de obra, sinalização e EPI'S.	M²	66.720,40m²	R$ 33,00	R$ 2.201.773,20
02	Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) E = 5cm, com acabadora asfáltica, com rolos compactadores (liso, pneu – para carga adequada de compactação com carga e descarga, com compactação de bordos, com material, mão de obra, sinalização e EPI'S.	M²	113.047,37m²	R$ 87,45	R$ 9.885.992,50
03	Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) E = 2,5cm, com acabadora asfáltica, com rolos compactadores (liso, pneu – para carga adequada de compactação com carga e descarga, com compactação de bordos, com material, mão de obra, sinalização e EPI'S.	M²	124.601,52m²	R$ 43,45	R$ 5.413.936,04
04	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. Consumo de 0,5kg/m2, com material, mão de obra, sinalização e EPI'S.	M²	96.133,33m²	R$ 5,45	R$ 523.926,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

05	Imprimação de base para pavimentação com adp cm-30 (exceto asfalto diluído de petróleo cm-30) imprimação de base para pavimentação com adp cm-30 (exceto asfalto diluído de petróleo cm-30), com material, mão de obra, sinalização e EPI'S.	M²	114.736,11m²	R$ 9,85	R$ 1.130.150,68
06	Execução de serviço de colocação de meio fio e material, com escavação, travamento, acabamento de fugas, com aterro, com equipamento, material e mão de obra, nas dimensões mínimas 100x15x13x30cm, com material, equipamento, mão de obra, sinalização e EPI'S.	MT.	7.299,27	R$ 72,05	R$ 525.912,40
07	Remoção de placas, lajotas e pilares de concreto de forma manual sem reaproveitamento .	M²	35.000m²	R$ 32,32	R$ 1.131.200,00
					Valor Total: R$ 20.812.891,46

LOTE 3					
Item	**Descrição**	**UN**	**Qtdade.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	Regularização de sub-base e subleito, com escavadeira hidráulica, com motoniveladora, com trator, com fornecimento de base de brita graduada com 20cm e todo material necessário, equipamento, mão de obra, sinalização e EPI'S.	M²	63.628,18m²	R$ 33,00	R$ 2.099.729,94
16	Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) E = 5cm, com acabadora asfáltica, com rolos compactadores (liso, pneu – para carga adequada de compactação com carga e descarga, com compactação de bordos, com material, mão de obra, sinalização e EPI'S.	M²	101.669,67m²	R$ 87,45	R$ 8.891.012,64
17	Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) E = 2,5cm, com acabadora asfáltica, com rolos compactadores (liso, pneu – para carga adequada de compactação com carga e descarga, com compactação de bordos, com material, mão de obra, sinalização e EPI'S.	M²	124.747m²	R$ 43,45	R$ 5.420.257,15
18	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c. Consumo de 0,5kg/m2, com material, mão de obra, sinalização e EPI'S.	M²	98.922,07m²	R$ 5,45	R$ 539.125,28
19	Imprimação de base para pavimentação com adp cm-30 (exceto asfalto diluído de petróleo cm-30) imprimação de base para pavimentação com adp cm-30 (exceto asfalto diluído de petróleo cm-30), com material, mão de obra, sinalização e EPI'S.	M²	108.193,74m²	R$ 9,85	R$ 1.065.708,33
20	Execução de serviço de colocação de meio fio e material, com escavação, travamento, acabamento de fugas, com aterro, com	MT.	6.568,92	R$ 72,05	R$ 473.290,68

	equipamento, material e mão de obra, nas dimensões mínimas 100x15x13x30cm, com material, equipamento, mão de obra, sinalização e EPI'S.				
21	Remoção de placas, lajotas e pilares de concreto de forma manual sem reaproveitamento .	M²	35.000m²	R$ 34,60	R$ 1.211.000,00
					Valor Total R$ 19.700.124,02

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 40.513.015,48 (Quarenta Milhões e Quinhentos e Treze Mil e Quinze Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor;

2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);

2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:
Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Tipo Ação: Projeto - Ação: 1012 - Funcional: 0015.0451.0312 - Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais. - Elemento: 3449000000000000000 - Aplicações diretas – 409

CLÁUSULA QUINTA

5 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e

exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer/executar o objeto do presente contrato de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos.

7.2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer/executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega e execução do objeto do presente contrato, não sendo aceitos aqueles materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, na qual os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA NONA
9 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE,** para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE:** a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 13 de fevereiro de 2023

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BALTT TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
ROGÉRIO LUIS BALTT
CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO
CLAUDIA DOMBEK CAU A 113062-5

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DE ACORDO:

LUCIANA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA
CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº 013/2023 PMP

Publicação Nº 4564895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EB2C81CCB547A34ADF1D40852238184D458FB24

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº. 013/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº83.102.327/0001-00, com sede na Av. Nereu Ramos, 190, na cidade de Penha - SC, representado por seu Prefeito Municipal Aquiles José Schneider Da Costa, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Penha - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2023 o valor total de R$ 98.820,00 (Noventa e oito mil oitocentos e vinte reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 8.235,00 (Oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2023 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0161/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2023:

Classificação	Denominação/Valor
16	Secretaria Municipal da Administração e Finanças

01	Departamento Administrativo		
04.0122.0004.2144	Funcionamento e Manutenção do Departamento da Administração e Finanças		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	60.900,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	31.320,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	6.600,00
TOTAL			98.820,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeq-ível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 3325/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Penha - SC, 14 de fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA Prefeito Municipal Município de Penha	ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA

Testemunhas:
1ª- 2ª-

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PORTARIA Nº 350/2023

Publicação Nº 4565392

PORTARIA N.º 350/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. MYRCEA HELOISA WAGNER, matrícula 13062-12, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 351/2023

Publicação Nº 4565394

PORTARIA N.º 351/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ROSELI HANCK DOS SANTOS, matrícula 13061-16, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 352/2023

Publicação Nº 4565396

PORTARIA N.º 352/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACAVA, matrícula 6770-9, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 353/2023

Publicação Nº 4565398

PORTARIA N.º 353/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. DEYSE REGINA DOS SANTOS, matrícula 9348-10, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 354/2023

Publicação Nº 4565403

PORTARIA N.º 354/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS, matrícula 11136-2, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 355/2023

Publicação Nº 4565405

PORTARIA N.º 355/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. IVETE TARNOWSKI, matrícula 11129-6, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 356/2023

Publicação Nº 4565406

PORTARIA N.º 356/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. RITA DE CASSIA NASCIMENTO, matrícula 949-1, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 357/2023

Publicação Nº 4565412

PORTARIA N.º 357/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. VANIA LUCIA VICENTE, matrícula 11134-16, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 358/2023

Publicação Nº 4565413

PORTARIA N.º 358/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. FABRICIA EGER ANACLETO, matrícula 10428-4, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 359/2023

Publicação Nº 4565414

PORTARIA N.º 359/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. MARIA ELIETE DA COSTA CELESTINO, matrícula 7324-12, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 360/2023

Publicação Nº 4565415

PORTARIA N.º 360/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. RAQUEL ENGRACIA DE SOUZA FRANCISCO, matrícula 7876-8, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 361/2023

Publicação Nº 4565418

PORTARIA N.º 361/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. CARINA MARIA SEVERINO SOARES, matrícula 10423-15, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 362/2023

Publicação Nº 4565421

PORTARIA N.º 362/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. GEOVANA CARDOSO FLORIANO SABINO, matrícula 10427-6, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 363/2023

Publicação Nº 4565424

PORTARIA N.º 363/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA WEIMER, matrícula 10424-12, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 364/2023

Publicação Nº 4565426

PORTARIA N.º 364/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ROSILENE DE ALMEIDA, matrícula 13045-4, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 365/2023

Publicação Nº 4565475

PORTARIA N.º 365/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. SUELEN APARECIDA DE PAULA, matrícula 9344-15, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 366/2023

Publicação Nº 4565477

PORTARIA N.º 366/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. MARIA APARECIDA MELCHIORETTO, matrícula 7312-6, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 367/2023

Publicação Nº 4565480

PORTARIA N.º 367/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. JUCELIA APARECIDA AGOSTINHO BENTO, matrícula 6762-11, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 368/2023

Publicação Nº 4565483

PORTARIA N.º 368/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ANGELA CRISTINA WOLFF ALVES, matrícula 13040-1, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 369/2023

Publicação Nº 4565486

PORTARIA N.º 369/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. IVONETE IRACEMA DA SILVA, matrícula 11144-6, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 370/2023

Publicação Nº 4565489

PORTARIA N.º 370/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ANA CRISTINA AMÉRICO, matrícula 11125-1, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 371/2023

Publicação Nº 4565493

PORTARIA N.º 371/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. JULIETA SOARES, matrícula 6771-8, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 372/2023

Publicação Nº 4565495

PORTARIA N.º 372/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar de 15/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 293/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 373/2023

Publicação Nº 4565498

PORTARIA N.º 373/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. JANAINA BEATRIS ROCHA DA LUZ, matrícula 11131-1, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 374/2023

Publicação Nº 4565499

PORTARIA N.º 374/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. INDIANARA MENDES, matrícula 11127-3, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 375/2023

Publicação Nº 4565502

PORTARIA N.º 375/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. SONIA MARIA DE SOUZA, matrícula 492-1, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 376/2023

Publicação Nº 4565504

PORTARIA N.º 376/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. EDIVANIA MARGARIDA CIPRIANO, matrícula 7316-9, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 15/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 377/2023

Publicação Nº 4565507

PORTARIA N.º 377/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 2º EXONERAR a Sra. VANESSA PETTERMANN do cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 799/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 378/2023

Publicação Nº 4565509

PORTARIA N.º 378/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 2º EXONERAR a Sra. NAYARA BEATRIZ DA SILVA FELÍCIO do cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar nº 02/1998 deste Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 399/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 379/2023

Publicação Nº 4565510

PORTARIA N.º 379/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. MAITÊ CLEIDE PINHEIRO, matrícula 11896-10, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 21/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 380/2023

Publicação Nº 4565517

PORTARIA N.º 380/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. CRISTIANI SORAIA DO NASCIMENTO, matrícula 12930-1, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 21/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 381/2023

Publicação Nº 4565520

PORTARIA N.º 381/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. LILIANE LACAVA DA ROSA, matrícula 4865-6, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 21/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 382/2023

Publicação Nº 4565523

PORTARIA N.º 382/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. MARIA DA PENHA SANTOS DA SILVA, matrícula 12920-4, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 21/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 383/2023

Publicação Nº 4565526

PORTARIA N.º 383/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. LUCENIR NAIR SEVERINO YACQUES, matrícula 4763-6, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 21/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 384/2023

Publicação Nº 4565528

PORTARIA N.º 384/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a pedido, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, Sra. ALESSANDRA PEREIRA DUTRA RODRIGUES, matrícula 11860-1, cargo de PROFESSORA, no período de 15/02/2023 a 21/12/2023, solicitado através do protocolo 1doc 1568/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de Fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - FMS

Publicação Nº 4565628

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação - FMS

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 07/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia e reeducação postural global, objetivando atender a demanda de pacientes da secretaria de saúde e bem estar social do município, mediante encaminhamento e autorização da secretaria de saúde.
Dados do Contrato: Contrato nº 05/2023 - FMS / Contratado: JCE SAÚDE VITAL S/S – CNPJ sob o nº 24.501.267/0001-20 - Data do Contrato: 14/02/2023 - Valor do Contrato para fins contábeis: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666/1993 Artigo nº 25, CAPUT.

Peritiba – SC., 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Publicação Nº 4565714

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 24/2023 – Pregão Presencial nº 04/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar oficina de idioma (aulas de inglês), para os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto CLAREOU, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 28/02/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 28/02/2023.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Publicação Nº 4566040

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação nº 24/2023 – Pregão Presencial nº 04/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar oficina de idioma (aulas de inglês), para os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto CLAREOU, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 28/02/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 28/02/2023.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Publicação Nº 4566047

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 25/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela, súmulas, controle de artilheiros, goleiros, disciplina, classificação e divulgação no site e julgamento disciplinares dos campeonatos municipais de futebol de campo, futebol sete, futebol de salão, voleibol, bocha, torneio municipal de futebol sete e jogos amistosos de futebol e handebol, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 28/02/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 28/02/2023.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Publicação Nº 4565722

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 25/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela, súmulas, controle de artilheiros, goleiros, disciplina, classificação e divulgação no site e julgamento disciplinares dos campeonatos municipais de futebol de campo, futebol sete, futebol de salão, voleibol, bocha, torneio municipal de futebol sete e jogos amistosos de futebol e handebol, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 28/02/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 28/02/2023.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 07/2023, IL Nº 03/2023 - FMS

Publicação Nº 4565640

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia e reeducação postural global, objetivando atender a demanda de pacientes da secretaria de saúde e bem estar social do município, mediante encaminhamento e autorização da secretaria de saúde.

JCE SAÚDE VITAL S/S, CNPJ n° 24.501.267/0001-20, VALOR: Para efeitos contábeis estima-se o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo de Licitação nº 07/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Peritiba – SC., 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 07/2023, IL Nº 03/2023 - FMS

Publicação Nº 4565647

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 07/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia e reeducação postural global, objetivando atender a demanda de pacientes da secretaria de saúde e bem estar social do município, mediante encaminhamento e autorização da secretaria de saúde.

JCE SAÚDE VITAL S/S, CNPJ n° 24.501.267/0001-20, VALOR: Para efeitos contábeis estima-se o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Peritiba – SC., 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 05/2023 - FMS

Publicação Nº 4565652

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório nº 07/2023, Inexigibilidade de licitação n° 03/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia e reeducação postural global, objetivando atender a demanda de pacientes da secretaria de saúde e bem estar social do município, mediante encaminhamento e autorização da secretaria de saúde.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
Contratada: JCE SAÚDE VITAL S/S
CNPJ: 24.501.267/0001-20
VALOR: Para efeitos contábeis estima-se o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Data de Vigência: 14/02/2023 até 14/02/2024.

Município de Peritiba – SC., 14 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO Nº 821, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563723

DECRETO Nº 821, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal em exercício, LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, a qual "Dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Auto declaração e estabelece outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, a qual "Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas";

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências", no que concerne aos direitos de liberdade econômica.

Art. 2º Para fins do disposto no caput, este Decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público municipal;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público municipal.

Art. 4º A vulnerabilidade do particular perante o Estado será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:

I - constatada má-fé do particular perante o Poder Público;
II - constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica; e
III - hipersuficiência.

Art. 5º Este Decreto tem como finalidade:

I - assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

II - assegurar os direitos a que se refere o art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber; e

III - reduzir a interferência do Poder Executivo municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que essa interferência se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único. Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação econômica deverão permanecer disponíveis na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Para fins deste Decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO Ii
PROCEDIMENTOS GERAIS PARA FORMALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A inscrição junto ao cadastro da prefeitura será efetuada após o registro do ato no órgão competente.

Parágrafo único. O cadastro municipal será realizado de forma automática pelo município de Pescaria Brava/SC após a inscrição no CNPJ. Os dados serão coletados do sistema responsável pela integração nos Estados, dispensando a necessidade de coleta de dados adicionais.

Art. 8º A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será respondida ao usuário de forma automática e imediata, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão estadual responsável pela integração com os municípios.

Art. 9º Ficam reduzidos a 0 (zero) as taxas, emolumentos e demais custos para o Microempreendedor Individual (MEI), relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º O Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, no momento do registro, e com manifestação de sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade, será reconhecido como Dispensa de Alvará de licença para localização e funcionamento, sem exigência de outro documento por parte da municipalidade.

§ 2º Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI ou sobre a possibilidade de que este exerça suas atividades no local indicado no registro, o Órgão Municipal deve fixar prazo que este proceda à devida correção ou para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença.

§ 3º As correções necessárias para atendimento do disposto no §2º serão realizadas gratuitamente pelo Microempreendedor Individual - MEI por meio do Portal do Empreendedor.

CAPÍTULO III
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Para fins de classificação de risco de atividades econômicas no âmbito do processo de formalização de empresários e pessoas jurídicas, considera-se:

I - nível de risco I ou baixo risco: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, licenças e alvarás, para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - nível de risco II ou médio risco: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I ou baixo risco, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças e alvarás para início da operação do estabelecimento, sem a necessidade de vistorias prévias, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 2007; e

III - nível de risco III ou alto risco: aquelas assim definidas em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, que carecem de vistoria prévia antes do início das atividades.

Art. 11. Para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 2019, no âmbito do Município de Pescaria Brava/SC, são consideradas de nível de risco I ou baixo risco, dispensando atos públicos de liberação, licenças e alvarás, as atividades especificadas em resoluções pelo Comitê Gestor SC Bem Mais Simples.

§ 1º A previsão contida no art. 1º, § 3º, estipula que as regras dos arts. 1º a 4º, da Lei Federal 13.874/2019, não se aplicam ao direito tributário, e os órgãos encarregados do licenciamento podem realizar fiscalização, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, do exercício das atividades consideradas como de baixo risco, não dispensando a cobrança de taxa pelo exercício de poder de polícia para o exercício da atividade no município.

§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação não obsta a atividade de fiscalização dos órgãos competentes, sendo cabível a qualquer tempo a verificação do cumprimento dos requisitos necessários. A fiscalização da atividade econômica referida no caput terá natureza prioritariamente orientadora, não sendo atribuída sanção na primeira visita realizada pelo órgão fiscalizador, mas concedida orientação para o cumprimento dos requisitos, exceto quando houver situação de risco iminente à segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio, pânico e emergências.

§ 3º A dispensa dos atos públicos de liberação não exime o cumprimento das normas necessárias ao exercício das atividades.

§ 4º Quando a empresa necessitar de alguma das licenças e/ou alvarás mesmo estando dispensada pela classificação, deverá apresentar requerimento junto órgão responsável, efetuar o pagamento das taxas correspondentes para então ser gerada a emissão dos mesmos.

Art. 12. Para fins de segurança ambiental, consideram-se como nível de risco I ou baixo risco as atividades econômicas constantes nas Portarias IMA 229/2019, 106/2020 e suas atualizações.

Art. 13. Para fins de segurança sanitária, consideram-se como de nível de risco I ou baixo risco, nível de risco II ou médio risco e nível de risco III ou alto risco, as atividades econômicas constantes na Resolução Normativa 001/DIVS/SUV/SES de 17/02/2020 e suas atualizações.

Art. 14. A emissão de licenças e alvará para atividades classificadas como de risco médio ou nível II deve ser realizada no âmbito do sistema disponibilizado pelo órgão responsável pela integração estadual, de forma automática, mediante autodeclaração, anexo I, dos usuários de

que cumprem os requisitos, conforme Lei Estadual 17.071/2017 e Resoluções do Comitê Gestor SC Bem Mais Simples.

§ 1º A emissão automática de licenças e alvarás para o médio risco não impede a fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos licenciadores, estando o empreendimento suscetível a procedimento e penalidades em caso de desconformidade com as normas pertinentes.

§ 2º Não será exigido para renovação e/ou para a concessão de alvará de Localização e Funcionamento a apresentação de habite-se quando a atividade for considerada de baixo ou médio risco, desde que a edificação já esteja consolidada.

Art. 15. As licenças e alvarás serão considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, exceto quando houver justificativa fundamentada pela autoridade competente quanto à impossibilidade.

Parágrafo único. Deverão ser observadas e cumpridas as regras municipais, sanitárias, ambientais, inclusive deverão ser renovados periodicamente, conforme as regras estabelecidas por cada órgão, os certificados, cursos, laudos, entre outras obrigações necessárias para o cumprimento das normas

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos e entes envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e pela internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas, de modo a fornecer clareza quanto à documentação exigível, à viabilidade locacional, ao licenciamento ou inscrição e requisitos a serem cumpridos.

Parágrafo único. O Município de Pescaria Brava propiciará atendimento aos usuários para reclamações, denúncias, elogios e sugestões sobre os serviços públicos prestados no processo de formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 13 de Fevereiro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito em exercício

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

RAZÃO SOCIAL:_____ _____CNPJ:_____
_____RUA_____
_____, Nº _____, BAIRRO_____, CEP_____
, PESCARIA BRAVA – SC. EMAIL:_____ TELEFONE PARA CONTATO:_____
REPRESENTANTE LEGAL, NOME: _____
CPF:_____.

DECLARO, na forma da Lei Federal nº 13.874/2019, que a atividade econômica a ser desenvolvida pela empresa está enquadra como médio grau de risco, estando identificada por meio do(s) CNAE(S)_____ _____.

DECLARO, ainda, que a atividade econômica será desenvolvida em estabelecimento apropriado à atividade e que o imóvel do domicílio da empresa está de acordo com as normas de acessibilidade e em conformidade com as normas sanitárias, ambientais, de zoneamento, de prevenção de incêndio, e que a exploração das atividades não afetará a ordem, o sossego e a tranquilidade da vizinhança.

DECLARO, ainda, que o imóvel está de acordo com o Código de Obras do Município.

DECLARO que estou ciente de que será realizada vistoria pela fiscalização de obras e posturas para verificação das informações prestadas.

ESTOU CIENTE das responsabilizações e das sanções previstas na Legislação vigente.

Diante disso, solicito:

( ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS SEM ESTABELECIMENTO.
( ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM ESTABELECIMENTO SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
( ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM ESTABELECIMENTO E COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
( ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pescaria Brava/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura (igual ao RG (rg ocultado) CNH)

Obs.: A AUTODECLARAÇÃO deverá estar acompanhada com cópia da do RG (rg ocultado) CNH do (a) empresário(a).

DECRETO Nº 822, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563726

DECRETO Nº 822, de 13 de Fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE DURANTE OS DIAS 20 e 21 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal em exercício, LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica Municipal e;
DECRETA:
Art. 1° Durante os dias 20 e 21 de Fevereiro de 2023 o ponto será facultativo em todas as repartições públicas do Município de Pescaria Brava, com exceção do disposto no parágrafo único.
Parágrafo Único – Para os servidores lotados junto as unidades de saúde, farmácia básica, extensões de saúde e programa saúde na hora, o ponto será facultativo apenas em data de 21 de Fevereiro de 2023, mantendo-se o horário normal de expediente durante o dia 20 de Fevereiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 13 de Fevereiro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566565

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DESAFETA DA CATEGORIA DE BENS INSTITUCIONAIS O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 41.963, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, E AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO ESTADO DE SANTA CATARINA."

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em Exercício de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar da categoria de bens institucionais e incluir como bens dominicais, o imóvel de matrícula nº 41.963, registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna/SC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante prévia avaliação, o imóvel desafetado no artigo anterior ao Estado de Santa Catarina, para construção e instalação de uma Delegacia de Polícia Civil, bem como de um Posto Policial para a Polícia Militar.

Paragrafo Único - Para construção e instalação dos prédios públicos de que trata o caput deste artigo, caberá a Policia Civil do Estado de Santa Catarina uma fração de 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel de matrícula nº 41.963, bem como caberá a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina outra fração de 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel de matrícula nº 41.963, isto é, o imóvel deverá ser aproveitado pelas instituições em frações igualitárias.

Art. 3º As obras de construção de que trata o artigo 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão às expensas do donatário.

Art. 5º A falta de cumprimento do disposto nesta Lei e/ou a modificação da finalidade da doação farão o imóvel reverter automaticamente e de pleno direito ao Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 6º Efetivada a doação caberá ao Município a respectiva baixa do imóvel do Patrimônio Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 15 de Fevereiro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal em Exercício

Petrolândia

Prefeitura

1 ADITIVO CONTRATO 04 2022 - SANTOS E MARTINS MEDICINA LTDA

Publicação Nº 4563693

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANTOS E MARTINS MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.905.317/0001-14. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA. Data: 14/02/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 25/02/2023 a 24/03/2023. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2023. Egon Weber – Prefeito Municipal em Exercício.

1 ADITIVO CONTRATO 05 2022 - CLÍNICA MÉDICA SAWADA E TRIERWEILER LTDA

Publicação Nº 4563704

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa CLÍNICA MÉDICA SAWADA & TRIERWEILER LTDA, inscrita no CNPJ: 20.404.274/0001-53. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA E GINECOLOGIA. Data: 14/02/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 25/02/2023 a 24/03/2023. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2023. Egon Weber – Prefeito Municipal em Exercício.

1 ADITIVO CONTRATO 06 2022 - PRONTOPED PEDIATRIA LTDA

Publicação Nº 4563724

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa PRONTOPED PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 82.870.189/0001-38. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA. Data: 14/02/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 25/02/2023 a 24/03/2023. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2023. Egon Weber – Prefeito Municipal em Exercício.

1 ADITIVO CONTRATO 07 2022 - PAULA DO AMARAL CAPELLO

Publicação Nº 4563759

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Cirurgiã Dentista PAULA DO AMARAL CAPELLO, inscrita no CPF: 071.420.239-88. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ODONTOPEDIATRIA. Data: 14/02/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 25/02/2023 a 24/03/2023. Petrolândia, 145 de fevereiro de 2023. Egon Weber – Prefeito Municipal em Exercício.

1 ADITIVO CONTRATO 08 2022 - ANA CAROLINA ZIMMERMANN

Publicação Nº 4563790

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Fisioterapeuta ANA CAROLINA ZIMMERMANN, inscrita no CPF: 111.300.649-80. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA. Data: 14/02/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 25/02/2023 a 24/03/2023. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2023. Egon Weber – Prefeito Municipal em Exercício.

1 ADITIVO CONTRATO 09 2022 - NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO EIRELI

Publicação Nº 4563833

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.715.371/0001-10. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA. Data: 14/02/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 25/02/2023 a 24/03/2023. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2023. Egon Weber – Prefeito Municipal em Exercício.

1 ADITIVO CONTRATO 10 2022 - DJENYFER LETÍCIA KLAUMANN OTTO

Publicação Nº 4563876

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa DJENYFER LETÍCIA KLAUMANN OTTO, inscrita no CNPJ: 43.337.725/0001-82. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA. Data: 14/02/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 25/02/2023 a 24/03/2023. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2023. Egon Weber – Prefeito Municipal em Exercício.

1 ADITIVO CONTRATO 11 2022 - CENTRAL MED LTDA

Publicação Nº 4563901

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa CENTRAL MED LTDA, inscrita no CNPJ: 01.147.588/0001-73. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. Data: 14/02/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 25/02/2023 a 24/03/2023. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2023. Egon Weber – Prefeito Municipal em Exercício.

1 ADITIVO CONTRATO 12 2022 - REDE DOC CENTRO MÉDICO LTDA

Publicação Nº 4563929

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa REDE DOC CENTRO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ: 35.378.524/0001-03. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATENDIMENTOS EM SAÚDE MENTAL. Data: 14/02/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 25/02/2023

a 24/03/2023. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2023. Egon Weber – Prefeito Municipal em Exercício.

1 ADITIVO CONTRATO 13 2022 - ÉDIO ZEFERINO ME

Publicação Nº 4563951

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022
1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa ÉDIO ZEFERINO ME, inscrita no CNPJ: 20.203.262/0001-60. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E PROCEDIMENTOS (PEQUENAS CIRURGIAS). Data: 14/02/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 25/02/2023 a 24/03/2023. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2023. Egon Weber – Prefeito Municipal em Exercício.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2023 - MADEIRA DE EUCALIPTO EM TORA

Publicação Nº 4564542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2C5B4173D0610DB685771B78C9866B11222CB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO EM TORA, PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE PONTES, DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Contratado: OSNI FRANÇA, inscrito no CPF nº 154.331.709-00. Valor da aquisição: R$ 4.900,00. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 15 de fevereiro de 2023. EGON WEBER – Prefeito Municipal em Exercício

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO - PREGÃO ELETRONICO 002/2023 - FMEC - OFICINEIROS

Publicação Nº 4566608

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 - FMEC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOMENTO AO ESPORTE; HANDEBOL; BASQUETE; TAEKWONDO; XADREZ; ATLETISMO; PARADESPORTO; FISIOTERAPIA; TENIS DE QUADRA NA ÁREA DE ESPORTE; ASSESSOR DE EVENTOS MUNICIPAIS E MOVIDOSO. PARA O FOMENTO A CULTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MUSICA (PERCUSSÃO) E CAPOEIRA. De acordo com as especificações constantes do Anexo "A" e arquivos deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Hora.
Abertura: dia 01/03/2023, às 09:00h.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 15 de fevereiro de 2023.

Flavio Both
Diretor de Esporte e Cultura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 - FMS - BUCO MAXILO

Publicação Nº 4566616

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 – FMS

Objeto: Contratação de empresa para SERVIÇOS DE BUCO MAXILO FACIAL PARA ATUAR NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS MICRO REGIONAL DE PINHALZINHO/SC, devidamente registrado no CRO – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, com carga horaria de 16 horas semanais. Conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: MENOR PREÇO MENSAL
Recebimento das propostas: até as 14:30h do dia 01/03/2023
Abertura: dia 01/03/2023, às 14:45h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 15 de fevereiro de 2023

Cleomar Provenci
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565768

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE progressão funcional por nova titulação ou habilitação a SERVIDORA ANA PAULA BOSI BERTELLI, ocupante do cargo efetivo de professor.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 112 de 11 de maio de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora ANA PAULA BOSI BERTELLI, ocupante do cargo efetivo de Professor com habilitação Especialização, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de fevereiro de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565770

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE progressão funcional por nova titulação ou habilitação a SERVIDORA rosana dos santos, ocupante do cargo efetivo de professor.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 112 de 11 de maio de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora rosana dos santos, ocupante do cargo efetivo de Professor com habilitação Especialização, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de fevereiro de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565773

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE progressão funcional por nova titulação ou habilitação a SERVIDORA danielli possera, ocupante do cargo efetivo de professor.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 112 de 11 de maio de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora danielli possera, ocupante do cargo efetivo de Professor com habilitação Especialização, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de fevereiro de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565778

PORTARIA Nº 177, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE progressão funcional por nova titulação ou habilitação a SERVIDORA idimara samistraro, ocupante do cargo efetivo de professor.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 112 de 11 de maio de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação, a servidora idimara samistraro, ocupante do cargo efetivo de Professor com habilitação Especialização, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação de nova habilitação na área de atuação, passando para referência "A", do nível Especialização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de fevereiro de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 63/2023 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

Publicação Nº 4564490

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 63/2023

DISPÕE DO PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, NOS DIAS 20 e 21 DE FEVEREIRO DE 2023

ODAIR VAILATTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, II, da Lei Orgânica, e Art. 321 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Portaria em âmbito Federal do Ministério da Economia n. 11.090 de 27 de dezembro de 2022, estabelecendo os pontos facultativos do ano de 2023 e feriados;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 16 de 02 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, que nos dias 20 e 21 de fevereiro comemora-se o carnaval, sendo, ponto facultativo;

CONSIDERANDO, que no dia 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas o ponto facultativo é estabelecido até as 14 horas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica por esta Portaria determinado ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto não havendo por esta razão, expediente e sessões.

Art. 2º No dia 22/02/2023 (quarta-feira de cinzas), o expediente ao público na secretaria, será das 14:00hs às 19:00hs.

Art. 3º A Reunião Ordinária, que seria realizada na segunda-feira, dia 20 de fevereiro de 2023, fica transferida para dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), com início às 19h:30min.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural, no Site da Câmara de Vereadores e Comunicado a todos Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2023.

ODAIR VAILATTI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 36/2023

Publicação Nº 4564511

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

RESOLUÇÃO Nº 36/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 014/2019, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 13.460/2017 REDEFININDO A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR VAILATTI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinheiro Preto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 48, VIII da Lei Orgânica do Município e o seu Regimento Interno nos artigos 167, inciso VI e artigo 28, inciso XXVIII e art. 31 da Lei 1947/2017, faz saber que a Câmara de Vereadores apresenta e aprova para futura sanção e promulgação a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º Fica **ALTERADA** a redação do art. 8º, da Resolução Legislativa n. 014/2019, que passa a vigorar da seguinte maneira:

> Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução, a ser nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora, dentre os servidores efetivos da Casa, com nível superior, mediante gratificação de função 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Pinheiro Preto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto/SC, em 14 de fevereiro de 2023.

Odair Vailatti
Presidente da Mesa Diretora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4565532

EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
3º QUADRIMESTRE 2022

O Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Prefeito Sr. Olmir Paulinho Benjamini, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de "Demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais", de acordo com o Art. 9 § 4 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a ser realizado no dia 22/02/2023, a partir das 16:00 horas, no Anfiteatro do Centro de Eventos de Piratuba, na Rua Florianópolis, nº 246, Balneário, Piratuba/SC.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida Poder Executivo Municipal.

Piratuba/SC em 14/02/2023

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - ADENDO

Publicação Nº 4563701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9B4ABD04E323A29A1E799DFF2469CC409C4D542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
ADENDO 01

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é o Credenciamento de profissional leiloeiro, para a realização leilão de bens móveis e imóveis inservíveis, sofreu alterações nas descrições do Item n. º 7, do Termo de Referência, permanecendo inalterado as demais descrições do Edital.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 14 de fevereiro de 2023.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PORTARIA Nº142/2023

Publicação Nº 4563902

PORTARIA N°142/2023
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

VANESSA BOF, matrícula n°4.652, servidora desta municipalidade em caráter temporário do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MÚSICA, conforme Portaria nº137/2023, de 03 de fevereiro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que este dia não foi trabalhado.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de fevereiro de 2023.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 10 de fevereiro de 2023

Luana Débra Machado
Executiva de Gabinete

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 45/2023

Publicação Nº 4565546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 045/2023
CONTRATA A SENHORA FABIANE MARIA BROILO PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VII e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora FABIANE MARIA BROILO, para o cargo de Professor de Habilidades Artísticos Culturais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 14/02/2023 até 15/12/2023, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 14 de Fevereiro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 5386/2023

Publicação Nº 4565185

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5386/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 0914/2022 de 29 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 226.609,95 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 – Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais provenientes de superávit de 2022, nos limites em que especifica, são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre SC, em 14 de fevereiro de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Odirlei Hans
Secretário de Adm., Finanças e Planejamento.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Histórico: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei: 914/2022 **: /** **Data: 14/02/2023**
Data Lei: 29/11/2022 **Data :** **Número da Solicitação: 7**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	203	08.001.0026.0782.0004.2020.3339000000000000000	270470000001	101.609,33
			Total do Lote		**101.609,33**
2	Suplementar	202	06.004.0008.0244.0009.2015.3449000000000000000	266170000000	10.000,00
			Total do Lote		**10.000,00**
3	Suplementar	204	05.001.0012.0361.0006.2008.3319000000000000000	254010700000	9.469,93
			Total do Lote		**9.469,93**
4	Suplementar	205	05.001.0012.0361.0006.2008.3319000000000000000	254070000000	8.336,48
			Total do Lote		**8.336,48**
5	Suplementar	206	05.001.0012.0365.0006.2030.3339000000000000000	257670000001	57.892,33
			Total do Lote		**57.892,33**
6	Suplementar	207	05.001.0012.0361.0006.2009.3339000000000000000	255370000000	39.301,88
			Total do Lote		**39.301,88**
			Total		226.609,95

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			270470000001	101.609,33
Superávit			266170000000	10.000,00
Superávit			254010700000	9.469,93
Superávit			254070000000	8.336,48
Superávit			257670000001	57.892,33
Superávit			255370000000	39.301,88
			Total	226.609,95

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	226.609,95	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	226.609,95	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
254010700000	0,00	9.469,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254070000000	0,00	8.336,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255370000000	0,00	39.301,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257670000001	0,00	57.892,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266170000000	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270470000001	0,00	101.609,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**226.609,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SADI DALLACORTTE
Prefeito

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 072/2021

Publicação Nº 4565391

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Secretaria de Educação e Formação Empreendedora Rua Hildor Emmel, 67-Fone (47) 3387-7277 CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Edital 072/2021
A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 072/2021 (Cargo: Auxiliar de Educação Infantil), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do item 10.3 do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Auxiliar de Educação Infantil	14º-2° CHAMADA	KEYLLA BELCHIOR FISCHER FONTES

Pomerode, 14 de fevereiro de 2023.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 072/2021

Publicação Nº 4565389

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Secretaria de Educação e Formação Empreendedora Rua Hildor Emmel, 67-Fone (47) 3387-7277 CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Edital 072/2021
A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 072/2021 (Cargo: Auxiliar de Educação Infantil), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do item 10.3 do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Auxiliar de Educação Infantil	10º-2° CHAMADA	ANA PAULA NITSCHE
Auxiliar de Educação Infantil	12º-2° CHAMADA	SCHAYANE CRISTINA HANKE

Pomerode, 14 de fevereiro de 2023.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 / 2023

Publicação Nº 4565680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A1C2F6EF22DE2BCD5429212B524EE2584BBBB6D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 / 2023

Processo Administrativo n.º 013 / 2023. Código TCE/SC n.º 3A1C2F6EF22DE2BCD5429212B524EE2584BBBB6D. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO O TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPAROS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESMONTAGEM DE TODOS OS ELEMENTOS E MATERIAIS DECORATIVOS PARA AS RUAS, PRAÇAS, PORTAIS TURÍSTICOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DURANTE A OSTERFEST - FESTA DE PÁSCOA DE POMERODE, EDIÇÃO 2023, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 28/02/2023. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 28/02/2023. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 14 de Fevereiro de 2023.

KAROLINE FERNANDES PINTO
Secretária Interina de Turismo e Cultura

PORTARIA 162/2023

Publicação Nº 4566602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C884956D69EE6C2993AC96C773F458624F2748EB

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 162/2023

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021) KELLY FERREIRA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **KELLY FERREIRA,** para exercer a função de Professor Anos Iniciais, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, vaga vinculada a servidora Gisele Freitas Volkmann, em afastamento por auxilio doença**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de fevereiro de 2023, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/02/2023 17:35:07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ebf0833389b.

PORTARIA 163/2023

Publicação Nº 4565686

Pomerode
PREFEITURA
Sempre Alles gut

PORTARIA Nº 163/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE JACINTO.

Considerando a Lei Complementar nº 454, de 3 de junho de 2022, que institui as gratificações de função da Administração Direta do Município de Pomerode, com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que o referido servidor passa a desempenhar os encargos e responsabilidades listados no referido inciso do art. 4º da Lei Complementar 454/2022, que são de maior responsabilidade e complexidade que suas incumbências ordinárias.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, **GENRADO RIEMER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 454/2022, **CONCEDER** a gratificação de função do inciso VI do art. 4º, a servidora **CRISTIANE JACINTO** ocupante do cargo de Recepcionista, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a serem desempenhadas na **Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária**, a partir de 08 **de Fevereiro de 2023,** em **30% (trinta por cento)** da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 454/2022.

Parágrafo Único. A gratificação não é cumulável com outra instituída pela Lei Complementar nº 454/2022, não se incorpora aos vencimentos ou proventos e só é devida enquanto todas as suas condicionantes legais forem atendidas concomitantemente, mesmo que o ato administrativo que a concedeu não tenha sido especificamente revogado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de fevereiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ebb637d8469.

Assinado digitalmente por:
GENRADO RIEMER:41917782934
14/02/2023 13:26:23

Gabinete do Prefeito
Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7260
E-mail: gabinete@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre Alles gut

PORTARIA 164/2023

Publicação Nº 4566601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F1B5EF31B3C2A72E0EFAD1D2E2AC4920D5C5F26

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 164/2023

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021-CHAMADA PÚBLICA 008/2023) MARINHO RODRIGUES DE ALMEIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISICIPLINA ESPECIFICA – NÃO HABILITADO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **MARINHO RODRIGUES DE ALMEIDA,** para exercer a função de Professor não habilitado 2° semestre Disciplina Específica - Matemática, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EEBM Profº Curt Brandes, vaga vinculada ao servidor Elton Poffo, em licença para tratar de interesses particulares**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de fevereiro de 2023, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1º do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
14/02/2023 17:34:07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 17:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ebf0468128f

PORTARIA 166/2023

Publicação Nº 4565458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48F7C12B1F35E93306BF983890696F6886D8AF40

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 166/2023

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2021) DANIELA CAROLINE DA CRUZ PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

A Secretária de Saúde, **LÍGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **NOMEAR DANIELA CAROLINE DA CRUZ,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 13:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e8b3c5083e2.

Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
14/02/2023 13:16:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

PORTARIA 171/2023

Publicação Nº 4566588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9F6DA8B2A9E444435575C69392EC8DB146EE459

Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N° 171/2023

CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 072/2021 – CHAMADA PÚBLICA 010/2023) IRAN FRELLO DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - GEOGRAFIA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:

Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, **IRAN FRELLO DE OLIVEIRA,** para exercer a função de Professor Disciplina Específica - Geografia, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, na EEBM Profº Vidal Ferreira, vaga vinculada a matricula**,** da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de fevereiro de 2023, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, se necessário, será regida pelo §1° do Artigo 4° da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/02/2023 17:35:36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63ebf0a008606.

Ponte Serrada

Prefeitura

PORT 004/2023

Publicação Nº 4565055

PORTARIA 004/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR POSSÍVEL ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO PÚBLICO E EVENTUAIS VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

- O Requerimento formulado por André Armani;
- O boletim de ocorrência n. 0947765/2022-BO-000267.2022.00001045;

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar acidente de trânsito e eventuais danos envolvendo veículo público e a Sr. André Armani;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores: PATRICIA GUIMARÃES, que a presidirá, JANICE DE FÁTIMA FARIAS, E PAMELA GASPERINI DE JESUS, respectivamente secretários e membros, todos servidores do Município de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias passíveis de prorrogação, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 14 de Fevereiro de 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PORT 005/2023

Publicação Nº 4565070

PORTARIA 005/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR POSSÍVEL ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO PÚBLICO E EVENTUAIS VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

- O Requerimento formulado por Marciana Ferreira;
- O boletim de ocorrência n. 8194711;

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar acidente de trânsito e eventuais danos envolvendo veículo público e a Sra. Marciana Ferreira;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores: PATRICIA GUIMARÃES, que a presidirá, JANICE DE FÁTIMA FARIAS, E PAMELA GASPERINI DE JESUS, respectivamente secretários e membros, todos servidores do Município de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias passíveis de prorrogação, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 14 de Fevereiro de 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.01/2023

Publicação Nº 4563700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 1/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE SUSPENSÃO

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal **SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE FORMA PARCELADA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

Em razão da necessidade de esclarecimentos da Secretaria de Saúde, DECIDO pela SUSPENSÃO do CERTAME pelo prazo de 15 (quinze) dias.

FRISE-SE QUE SERÁ REMARCADA A DATA DO CERTAME.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo telefone 49-3435-6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada/SC, 14 de fevereiro de 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2023.02.14 08:33:29 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua: Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

Porto Belo

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 4564522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria da Fazenda, atendendo às determinações contidas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a quem possa interessar, que fará Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022, no dia 28/02/2023 às 13h00min na Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, localizada à Rua Capitão Gualberto Leal Nunes nº 330, centro, Porto Belo.

Porto Belo, 14 de fevereiro de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 - FMS - REPUBLICADO

Publicação Nº 4564527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 827A98D61C2B9F9EF19FD5EC1B572D29BEF2F950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 001/2023 - Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais médico-hospitalares (com amostra), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 01/03/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 14 de fevereiro de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 004/2019 – PMPB

Publicação Nº 4564149

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 004/2019 - PMPB
5° TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 - PMPB, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2019 - PMPB, que fazem entre si o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 712.813.559-68, denominado CONTRATANTE e de outro lado a senhora MARIA DO SOCORRO CARVALHO KRAUSE, inscrita no CPF sob nº 295.426.779-87, doravante denominado CONTRATADO.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 - PMPB, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o Contrato nº 004/2019 - PMPB, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2019, para locação de 2 (duas) salas comerciais, localizadas na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, medindo 40m² cada, para a instalação e funcionamento do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

O valor resultante do presente Termo Aditivo corresponde a Reajuste Contratual, no valor de R$ 1.378,20 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos), reajustados sobre o valor contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do Contrato n° 004/2019 - PMPB, passa a ser de R$ 25.665,48 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 2.138,79 (dois mil, cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas originárias do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 2.008 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Dotação 188

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas do Contrato nº 004/2019 - PMPB, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Belo/SC, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO CARVALHO KRAUSE
CPF 295.426.779-87
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 012/2019 – PMPB

Publicação Nº 4564039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 012/2019 – PMPB – 5º TERMO ADITIVO- REAJUSTE
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua José Guerreiro Filho, Bairro Centro, neste Município, para o funcionamento dos Conselhos Municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: HELIO PIRES MACHADO
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2023
VALOR: 1.099,80 (um mil, noventa e nove reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

Porto Belo, 14 de fevereiro de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 - FMEDUCA

Publicação Nº 4563835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021 - FMEDUCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 - FMEDUCA

OBJETO: Contratação de empresa para formação continuada com foco no Direito Educacional, com carga horária de 460h, para os profissionais da Rede Municipal de Porto, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: INSTITUITO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
CNPJ: 07.570.265/0001-74
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 18/02/2023 a 18/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

Porto Belo, 14 de fevereiro de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD Nº 11/2023

Publicação Nº 4565745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CÂMARA DE VEREADORES

Resolução MD Nº 11/2023

"NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, *no uso de suas atribuições asseguradas por lei, com fulcro no artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 11, inciso VIII do Regimento Interno, resolvem:*

ART. 1º - *Nomear* ***JÉSSICA COSTA WOTTRICH,*** *portador do RG nº 6.841.048 SESP/SC, inscrito no CPF 101.679.289-10, para o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Porto Belo, lotada no Gabinete do Vereador Bento Sebastião Voltolini, pertencente ao* ***Grupo ocupacional de Apoio Legislativo Comissionado****, com vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 200/2022.*

ART. 2º *- As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação específica do Orçamento vigente.*

ART. 3º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2023.

Juliano Cota Guerreiro - PP
Presidente da Mesa

Magno Rafael de Borba Muñoz - MDB
1º Secretário

Jonatha Carlo Cabral - REPUBLICANOS
2º Secretário

PAÇO LEGISLATIVO AMADEU SERAFIM RAULINO
Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330
Centro — 88210-000 — PORTO BELO (SC)
Tel.: (47) 3369.4510 | 3369.9386 | 3369.9324
E-mail: contato@portobelo.sc.leg.br
Site: www.portobelo.sc.gov.br

RESOLUÇÃO MD Nº 12/2023

Publicação Nº 4565723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CÂMARA DE VEREADORES

Resolução MD Nº 12/2023

"NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, *no uso de suas atribuições asseguradas por lei, com fulcro no artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 11, inciso VIII do Regimento Interno, resolvem:*

ART. 1º - *Nomear* ***LAURA TIEME MACHADO,*** *portador do RG nº 132354944 SESP/PR, inscrita no CPF 012.885.539-86, para o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Porto Belo, lotada no Gabinete do Vereador Gilberto João Pedro, pertencente ao* ***Grupo ocupacional de Apoio Legislativo Comissionado****, com vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 200/2022.*

ART. 2º *- As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação específica do Orçamento vigente.*

ART. 3º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2023.

Juliano Cota Guerreiro - PP
Presidente da Mesa

Magno Rafael de Borba Muñoz - MDB
1º Secretário

Jonatha Carlo Cabral - REPUBLICANOS
2º Secretário

PAÇO LEGISLATIVO AMADEU SERAFIM RAULINO
Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330
Centro — 88210-000 — PORTO BELO (SC)
Tel.: (47) 3369.4510 | 3369.9386 | 3369.9324
E-mail: contato@portobelo.sc.leg.br
Site: www.portobelo.sc.gov.br

RESOLUÇÃO MD Nº 13/2023

Publicação Nº 4565751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CÂMARA DE VEREADORES

Resolução MD Nº 13/2023

"NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, *no uso de suas atribuições asseguradas por lei, com fulcro no artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 11, inciso VIII do Regimento Interno, resolvem:*

ART. 1º - *Nomear* ***GUSTAVO MAGESKI,*** *portador do RG nº 7966310 SESP/SC, inscrito no CPF 135.144.339-92, para o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Porto Belo, lotado no Gabinete do Vereador Magno Rafael de Borba Muñoz, pertencente ao* ***Grupo ocupacional de Apoio Legislativo Comissionado****, com vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 200/2022.*

ART. 2º *- As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação específica do Orçamento vigente.*

ART. 3º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2023.

Juliano Cota Guerreiro - PP
Presidente da Mesa

Magno Rafael de Borba Muñoz - MDB
1º Secretário

Jonatha Carlo Cabral - REPUBLICANOS
2º Secretário

Texto

PAÇO LEGISLATIVO AMADEU SERAFIM RAULINO
Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330
Centro — 88210-000 — PORTO BELO (SC)
Tel.: (47) 3369.4510 | 3369.9386 | 3369.9324
E-mail: contato@portobelo.sc.leg.br
Site: www.portobelo.sc.gov.br

RESOLUÇÃO MD Nº 4/2023

Publicação Nº 4565735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CÂMARA DE VEREADORES

Resolução MD Nº 4/2023

"NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, *no uso de suas atribuições asseguradas por lei, com fulcro no artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 11, inciso VIII do Regimento Interno, resolvem:*

ART. 1º - *Nomear* ***BRUNO RUPOLO DA SILVA,*** *portador do RG nº 5.559.845 SESP/SC, inscrito no CPF 064.969.699-90, para o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Porto Belo, lotado no Gabinete da Vereadora Silvana Nunes Stadler, pertencente ao* ***Grupo ocupacional de Apoio Legislativo Comissionado****, com vencimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 200/2022.*

ART. 2º *- As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação específica do Orçamento vigente.*

ART. 3º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2023.

Juliano Cota Guerreiro - PP
Presidente da Mesa

Magno Rafael de Borba Muñoz - MDB
1º Secretário

Jonatha Carlo Cabral - REPUBLICANOS
2º Secretário

PAÇO LEGISLATIVO AMADEU SERAFIM RAULINO
Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330
Centro — 88210-000 — PORTO BELO (SC)
Tel.: (47) 3369.4510 | 3369.9386 | 3369.9324
E-mail: contato@portobelo.sc.leg.br
Site: www.portobelo.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036 - 2023 - INFANTIL

Publicação Nº 4565637

Edital de Convocação 036/2023
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 16 de fevereiro de 2023, às 08h30min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
59	AMANDA NIZER PORTELA		
60	NATASHA TEIXEIRA DE FREITAS		
61	GABRIELLY STOCKER SANTOS		

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2023.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037 - 2023 - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4565709

Edital de Convocação 037/2023
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 16 de fevereiro de 2023, às 09h30min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;

- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
64	MARLA APARECIDA BUJAK KU-CHINSKI		
65	VILMA IRENO PAGESKI		
66	SIRLEI DA ROCHA DOBLER		
67	THAIS OLTMAN KUBIAKI		
68	ERICA VANZIN		
69	JULIANA SAVI		
70	IVETE SILVEIRA BUOGO		
71	TATIANE DALGALLO		
72	ALINE JULIANE BLATTMANN		
73	GABRIELA KAMILY BATISTA PELEPIO		
74	MARCIA CRISTINE FONSECA DE MORAIS		

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2023.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038 - 2023 - PEDAGOGO

Publicação Nº 4565713

Edital de Convocação 038/2023
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 16 de fevereiro de 2023, às 13h00min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao

Processo Seletivo.
PROFESSOR PEDAGOGO

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
1	SANDRA GUERIN RIBEIRO DA SILVA		
2	CRISTIANE REGINA JUNG		
3	JAQUELINE SCHNITZER		
4	LUANA MAGALDI		
5	MARIA TERESA ALVAREZ VERA		

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2023.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - SME - ARTES E LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 4566342

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA – PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9ºANOS FINAIS – Artes e Língua Inglesa
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023 – SME
A Secretaria Municipal da Educação comunica o resultado da chamada pública realizada através do Edital de Chamada Pública 001/2023.

CARGO: Professor Docente – 6º AO 9º ANOS FINAIS – ARTES						
NOME	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO º	SITUAÇÃO
MATHEUS LEONARDO DA SILVA	0	0	0	19/01/1996	1º	HABILITADO
AMANDA ALVES MALLMANN	0,89	0	0,89	18/10/1996	2º	NÃO HABILITADO

CARGO: Professor Docente – 6º AO 9º ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA						
NOME	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO º	SITUAÇÃO
LUANA PETRYZOWSKI MENDES	6,92	0	6,92	02/11/1993	1º	HABILITADO
REGIANE DE SOUZA VIANNA ANDRADE	5,12	0	5,12	15/02/1979	2º	HABILITADO
GABRIEL CAESAR ANTUNES DOS SANTO BEIN	2,44	2	4,44	06/02/1988	3º	HABILITADO
WESLEY THEODOROVICZ	0	1	1	04/11/1996	4º	HABILITADO
JANAINA ANAIR DA SILVA	0,13	0	0,13	02/10/1990	5º	HABILITADO
JAINE CECÍLIA KASPCZAK	0	0	0	06/07/2000	6º	HABILITADO
ELOISA TALAMINI	0	0	0	18/06/1986	7º	NÃO HABILITADO

PERÍODO DE RECURSO

Concede aos interessados o prazo de 1 dia a contar da publicação deste resultado para interposição de eventual recurso, os quais poderão ser protocolados na sede da Secretária Municipal de Educação de Porto União, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no seguinte endereço Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União – SC.

Porto União, 15 de fevereiro de 2023.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 013/2023 DE 14/02/2023 INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4565171

DECRETO Nº 013/2023 de 14/02/2023

Institui o Sistema de Credenciamento de Serviços Topográficos, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Serviços Topográficos no Município de Pouso Redondo, para atendimento de demandas das diversas Secretarias do Município.

§ 1º – As empresas e profissionais interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I.

§ 2º - O Anexo I está de acordo com os valores de mercado da região, verificado através de orçamentos solicitados.

§ 3º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II – DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:
a) Cédula de identidade e CPF do profissional;
b) Comprovante de endereço.

III - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de qualificação técnica na área de topografia, agrimensura ou áreas afins;
b) Registro no órgão competente do profissional e/ou pessoa jurídica.

IV - DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

V – DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de ações de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

VII - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município;
b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
c) Declaração de Prestação dos serviços;
d) Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
e) Declaração de Idoneidade;
f) Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal.

§ 4° - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 2º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 3º - A pessoa jurídica ou física receberá o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Município.

§ 2º - O valor de ISS será retido na nota fiscal de prestação de serviços para o Município de Pouso Redondo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA CONTRATAÇÃO ANUAL	VALOR ESTIMADO MÁXIMO ANUAL
1	Serviços Topográficos para pavimentação, com equipamento topográfico e topógrafo	M²	R$ 0,58	50.000 m²	R$ 29.000,00
2	Locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio de equipamento topográfico	M	R$ 2,50	5.000 m	R$ 12.500,00
3	Locações diversas	H	R$ 95,80	1.000 h	R$ 95.800,00

Pouso Redondo/SC, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2023 DE 14/02/2023 DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022, DO PROCESSO Nº 158/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4566004

DECRETO Nº 014/2023 DE 14/02/2023

Declara fracassada a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 111/2022, do Processo nº 158/2022, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o processo licitatório na modalidade de pregão presencial n° 111/2022, processo n° 158/2022, restou fracassado no dia 14/02/2023, tendo em vista a inabilitação dos participantes por decisão da pregoeira.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada fracassada a Licitação na modalidade pregão presencial nº 111/2022, do processo nº 158/2022, sendo seu objeto a prestação de serviços no transporte escolar de localidades distantes de alunos da rede de ensino fundamental e médio das tifas Santa Izabel, Rio de Traz até a comunidade de Corruchel deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2023

Publicação Nº 4564699

EDITAL DE LANÇAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2023

O Município de Pouso Redondo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e Lei Complementar Municipal nº 004/2022, leva ao conhecimento dos interessados que foi executado obras de que trata este edital, apresentando-se o custo da obra e avaliação dos imóveis anterior e posterior a obra, valorização individual (VI) e o percentual individual de valorização (PVI) e demais elementos para fins de lançamento e cobrança da contribuição de melhoria, conforme descrições que seguem.

1. Do fato gerador do tributo:

Valorização do imóvel decorrente da execução conclusa de pavimentação asfáltica e construção de passeios na Rua Vereador Willy Fritsche, bairro Boa Vista, no trecho compreendido entre a Rua Antonio Carlos Thiesen até o início da pavimentação em lajota, as quais compreendem a execução pavimentação asfáltica, execução de meio fio pré moldado, reaterro de passeios, construção de passeios os quais serão pavimentados em paver, inclusive com podotátil, numa extensão de 113,25 metros, sendo que a construção dos passeios ocorrerá em 497,00 m².

2. Custo final da obra e determinação do custo a ser repassado aos contribuintes:

O custo, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, foi de R$ 122.407,20 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos), conforme Anexo I, sendo igualmente ao valor orçado, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 004, de 01/04/2022.

3. Avaliação dos imóveis delimitados pela zona de influência:

Anexo II demonstra a valorização individual dos imóveis, considerando a avaliação efetuada anterior a execução da obra e publicada no Edital de Contribuição de Melhoria nº 003/2022 e a avaliação posterior a obra realizada pela Comissão nomeada para este fim (Decreto nº 014, de 20/01/2022) efetuada em 23/01/2023.

4. Valor da Contribuição de Melhoria:

Os contribuintes supracitados terão os seguintes valores de contribuição de melhoria lançados de acordo com o custo total da obra a ser rateado entre os moradores, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 004, de 01/04/2022, combinado com o Anexo I, a saber, limitado a R$ 122.407,20 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos) e tendo como seu percentual individual de valorização o montante expresso no Anexo II, diante de tal, resta lançado para os seguintes contribuintes a contribuição de melhoria, na condição de valor máximo da valorização dos imóveis:

Proprietário(a)	CPF/CNPJ	Matrícula	Inscrição Imobiliária	Valor da Contribuição de Melhoria			
Monise Alves	***.624.679-43	1.726	4.733	R$ 8.925,00			
Barbaba Bichels Hebeda Fronza	***.922.479-42	2.594	1189	R$ 6.000,00			
COAP Construtora e Incorporadora Ltda.	17.***.037/0001-04	17.113	1190	R$ 3.999,00			
COAP Construtora e Incorporadora Ltda.	17.***.037/0001-04	19.140	6784	R$ 14.834,00			
Antonia Borges Boeira	***.050.739-00	5.623	1535	R$ 4.365,00			
Maria Rosalina Pereira	***.595.979-49	5.425	1536	R$ 4.704,00			
Jakson Daboberto Baade	***.227.999-20	4.894	1537	R$ 4.346,79			
Jakson Daboberto Baade	***.227.999-20	4.895	1523	R$ 4.076,21			
Valor da contribuição de melhoria				R$ 51.250,00			R$ 157.298,34

5. Condições de pagamento, parcelamento e impugnação:

O prazo para pagamento, parcelamento e impugnação é de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, sendo que na condição a vista gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo, ou parcelado, de acordo com o disposto no Art. 408, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009 que dispõe: os proprietários com imóveis de esquina que recebam melhorias nas duas ruas ao mesmo tempo ou no prazo de 12 (doze) meses, poderão ter seus débitos parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas; os proprietários de dois ou mais imóveis que possuam apenas uma edificação e que esta sirva de moradia própria, na mesma rua que recebam melhorias ao mesmo tempo poderão ter seus débitos parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas; e, os proprietários de imóveis que possuem testada principal com metragem superior a 30 (trinta) metros lineares poderão ter seus débitos parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Possível impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração e Fazenda, através de petição protocolada,

devidamente fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente. No curso deste prazo subsidiariamente os contribuintes serão notificados para ciência do débito, na forma do art. 16 da LC nº 007/2021.
6. Inadimplência:
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de: na atualização monetária do principal, conforme Art. 56, I, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009; em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme Art. 56, II, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009; e, na cobrança de multa, sobre o valor atualizado, graduada em até 10% (dez por cento), na forma do Art. 56, III, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009.
10. Disposições finais:
As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura.
Diante de tal, fica intimado o contribuinte das condições estabelecidas neste edital e do lançamento da contribuição de melhoria.
Pouso Redondo, 13 de fevereiro de 2023.

_____ _____

Rafael Neitzke Tambozi — Prefeito Municipal
Lucilene Bertoli — Auditora Fiscal

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2023 - ANEXO II - AVALIAÇÃO

Publicação Nº 4564711

ANEXO II

Avaliação dos Imóveis após a execução das obras:

Avaliação dos Imóveis da Rua Vereador Willy Fritsche – Reunião 23/01/2023

Proprietário	CPF/CNPJ	Matrícula	Inscrição Imobiliária	Valor Venal do Imóvel antes da obra	Valor Venal do Imóvel após conclusão da obra	Valorização	Percentual de absorção	Rateio do custo da obra
Monise Alves	***.624.679-43	1.726	4.733	R$ 105.000,00	R$ 113.925,00	R$ 8.925,00	14,39%	R$ 17.612,08
Barbaba Bichels Hebeda Fronza	***.922.479-42	2.594	1189	R$ 400.000,00	R$ 406.000,00	R$ 6.000,00	9,67%	R$ 11.840,06
COAP Construtora e Incorporadora Ltda.		17.113	1190	R$ 266.600,00	R$ 270.599,00	R$ 3.999,00	6,45%	R$ 7.891,40
COAP Construtora e Incorporadora Ltda.		19.140	6784	R$ 10.033.400,00	R$ 10.048.234,00	R$ 14.834,00	23,91%	R$ 29.272,56
Igreja Evangelica de Confissão Luterana No Brasil		5.245	1191	R$ 2.343.277,00	R$ 2.354.057,39	R$ 10.780,38	17,38%	Não tributada
Antonia Borges Boeira	***.050.739-00	5.623	1535	R$ 281.870,40	R$ 286.235,40	R$ 4.365,00	7,04%	R$ 8.613,64
Maria Rosalina Pereira	***.595.979-49	5.425	1536	R$ 235.410,00	R$ 240.114,00	R$ 4.704,00	7,58%	R$ 9.282,60
Jakson Daboberto Baade	***.227.999-20	4.894	1537	R$ 304.357,20	R$ 308.703,99	R$ 4.346,79	7,01%	R$ 8.577,71
Jakson Daboberto Baade	***.227.999-20	4.895	1523	R$ 116.463,20	R$ 120.539,41	R$ 4.076,21	6,57%	R$ 8.043,76
Valor total dos imóveis da rua anterior as obras objeto da contribuição de melhoria				R$ 14.086.377,80	R$ 14.169.968,96	R$ 62.030,39	100,00%	R$ 101.133,81

PORTARIA 452/2022

Publicação Nº 4566441

PORTARIA Nº 452/2022 DE 27/12/2022
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder FÉRIAS AOS SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 27/12/2022 a 25/01/2023:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO
120802	CAROLINE PELUSO MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	2021/2022
130613	ELSIO CARDOSO DE AGUIAR	MOTORISTA/OP. DE MÁQ. E/OU EQPTOS	2021/2022
101108	LAIDE DE A. MARCONSINI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2012/2013
2591	LEIDE MARA BOHM KNOTH	PROFESSOR	2022/2023
140414	MAURICIO SERIKAWA	CIRURGIÃO DENTISTA	2021/2022
2569	MOACIR DRAPRINCHINSKI	OPERADOR DE MAQUINA EM GERAL	2022/2023

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 27 de dezembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 453/2022

Publicação Nº 4566541

PORTARIA Nº 453/2022 DE 27/12/2022
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS AOS SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 27/12/2022 a 15/01/2023:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO
202185	ADENIR FOGACA	FISCAL MUNICIPAL	2021/2022
2284	JOSIANE F. DA SILVA BEVENUTTI	ASSESSOR JURIDICO	2021/2022

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 27 de dezembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 454/2022

Publicação Nº 4566544

PORTARIA Nº 454/2022 DE 27/12/2022
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS AOS SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 27/12/2022 a 13/01/2023:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO
140119	EMERSON FRANCISCO DE SOUSA	GESTOR DE CONVÊNIOS	2022/2023
120302	IRIANE WAGNER	SECR. DA JSM, IDENT. APOIO ADMIN.	2021/2022

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 27 de dezembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 455/2022

Publicação Nº 4566552

PORTARIA Nº 455/2022 DE 27/12/2022
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS AOS SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 27/12/2022 a 10/01/2023:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO
120434	CRISTINA JANE ZVANG	PSICOLOGA (O)	2021/2022
100518	LUCILENE M. ANDRADE	AGEMTE DE SERVICOS GERAIS	2021/2022
2316	MATHEUS CANI GRAH	ASSISTENTE ADJTO DE ED. E CULTURA	2022/2023
807012	PAULO CESAR PAULI	FISCAL MUNICIPAL	2021/2022
2105	RODRIGO DALBERTO	MEDICO VETERINARIO	2021/2022
506001	VALNETE MARIA ZONTA PAULI	RECEPCIONISTA	2021/2022

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 27 de dezembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 456/2022

Publicação Nº 4566564

PORTARIA Nº 456/2022 DE 27/12/2022
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS AOS SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 27/12/2022 a 06/01/2023:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO
2938	ALEX TISCHNER	ENGENHEIRO AGRONOMO	2022/2023
160101	ALEXSANDRO PETERLE	ENGENHEIRO AGRONOMO	2022/2023
2552	GUILHERME BRIG	SECRETÁRIO ADJTO PLANEJAMENTO	2021/2022
2790	GUILHERME GOLLE FLORIANI	ASSISTENTE DE GABINETE	2022/2023
2843	MAIRA MICHELI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	2022/2023

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 27 de dezembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 457/2022

Publicação Nº 4566570

PORTARIA Nº 457/2022 DE 27/12/2022
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS AOS SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 27/12/2022 a 05/01/2023:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO
2853	ANDRIELY AP. DA C. GOETTEN	ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023
2776	ANGELA MARIA SILVANO	RECEPCIONISTA	2022/2023

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 27 de dezembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 458/2022

Publicação Nº 4566578

PORTARIA Nº 458/2022 DE 28/12/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor VINICIUS AGUSTINI, lotado nesta Prefeitura, no período de 28/12/2022 à 26/01/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 28 de dezembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 459/2022

Publicação Nº 4566587

PORTARIA Nº 459/2022 DE 28/12/2022
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS AOS SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 03/01/2023 a 01/02/2023:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO
140420	ADRIANA F. DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022
190810	DEBORA PALHANO BENTO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/2022
140203	GRACIELE BALSAN	ENFERMEIRA	2021/2022
100803	LEIDE ALINE GIORDANI VERDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023
3274	MARLI CIRICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022
140128	MARTINHO ADOLFO FELIPE	AGENTE P., D. CIVIL E C. IMOBILIÁRIO	2021/2022
140511	MONALIZA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022
150298	NATASHA DAVID DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	2022/2023
909008	PATRICIA NICHOLETTI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023
140508	SCHEILA MAXIMIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022
142173	SOLANGE MARQUES DE SOUZA	ENFERMEIRA	2021/2022
2563	VALQUIRIA DO AMARAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2023.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 28 de dezembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 460/2022

Publicação Nº 4566606

PORTARIA Nº 460/2022 DE 28/12/2022
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com

fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS AOS SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 03/01/2023 a 22/01/2023:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO
190104	ANDREZA TISCHNER	NUTRICIONISTA	2022/2023
2544	ZILA BONIN	MEDICO	2021/2022

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2023.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 28 de dezembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

PORTARIA 461/2022

Publicação Nº 4566618

PORTARIA Nº 461/2022 DE 28/12/2022
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor LUIZ NELSON BORGHESAN, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/01/2023 à 12/01/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022 e no período de 13/01/2023 à 22/01/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/01/2023.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 28 de dezembro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2023 - ANEXO I - CUSTO DA OBRA

Publicação Nº 4564706

CUSTO DA OBRA

IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO:	CIDADE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO	RUA VEREADOR WILLY FRITSCHE	POUSO REDONDO

DESCRIÇÃO:	BAIRRO:	EXTENSÃO:	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA RUA VEREADOR WILLY FRITSCHE.	BOA VISTA	113,25 METROS	
	PAV. PASSEIOS: 497 M²	BDI: 0%	DATA BASE: 22/02/2022

REFERENCIA ORÇAMENTO: JANEIRO/2022 - SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO: 22/02/2022. REVISÃO: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT. SEM BDI	BDI (%)	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	CÓDIGO	FONTE
1	**SERVIÇOS INICIAIS**					**∑**	**R$ 10.601,24**		
1.1	**MEIO FIO**								
1.1.1	Meio fio Pré Moldado de concreto Tipo 1 (arredondado) (6x10)x30x100, incluindo escavação, materiais e serviço	m	247,00	35,33	21,48%	R$ 42,92	R$ 10.601,24	CPA009	Licitação
1.1.2	Meio Fio Pré Moldado de concreto Tipo 2 (reto) 6x6x30x100, incluindo escavação, materiais e serviço	m	45,00	24,94	21,48%	R$ 30,29	R$ 1.363,05	CPA010	Licitação
2	**OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**∑**	**R$ 41.253,47**		
2.1	**PASSEIOS EM PAVER**								
2.1.1	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER CINZA), 20x10cm e=6cm, FCK 35mpa, assentados sobre pó de pedra e=6cm, rejuntamento com areia média e=0,65cm com fornecimento de materiais e colocação	m2	406,60	77,39	0,00%	R$ 77,39	R$ 31.466,77	CPA012	COMPOSIÇÃO
2.1.2	Pavimentacao em blocos intertravados de concreto (PAVER VERMELHO PODOTATIL DIRECIONAL e/ou ALERTA), 20x20cm e=6cm, FCK 35mpa, assentados sobre pó de pedra e=6cm , rejuntamento com areia média e=0,65cm com fornecimento de materiais e colocação	m2	90,40	108,26	0,00%	R$ 108,26	R$ 9.786,70	CPA012	COMPOSIÇÃO
3	**PAVIMENTAÇÃO**					**∑**	**R$ 70.552,49**		
3.1	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**								
2.1.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	45,30	1282,06	21,48%	R$ 1.557,44	R$ 70.552,49	CPA012	COMPOSIÇÃO

DECLARAÇÕES

1	Os encargos sociais e complementares para mão de obra, horista e mensalista, com ou sem desoneração, atendem ao estabelecido no SINAPI para SC.
2	Após a simulação deste orçamento com as tabelas do SINAPI com e sem desoneração, e atribuindo no orçamento os respectivos impostos necessários para cada situação, foi verificado que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, é a utilização da planilha SEM DESONERAÇÃO.

Valor Total **R$ 122.407,20**

THIAGO ESSER
Engenheiro Civil - CREA/SC 178978-1

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 01/2023 - FMS

Publicação Nº 4565608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66C41CCF1172DBB0FF6EB76A1DB35B29D9FCD3EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BASE PARA AMBULÂNCIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO 2022TR002297 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 03/03/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 03/03/2023.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.PRAIAGRADE.SC.GOV.BR
PRAIA GRANDE-SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2023
FLADIMIR SCHARDOSIM REOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2023 - FMS

Publicação Nº 4564002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58CA0F9067CB5F958183CF592E7C328B04570B96

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHAO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30:00 HORAS DO DIA 01/03/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45:00 HORAS DO DIA 01/03/2023.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU POR E-MAIL NO SEGUINTE ENDEREÇO: LICITACAO@PRAIAGRANDE.SC.GOV.BR
PRAIA GRANDE-SC, 14 de fevereiro de 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

Publicação Nº 4564174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 759F59D0B222ABF6C64B8191E613D2ED4168BB20

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h15min (oito horas e quinze minutos), do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, e tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano letivo de 2023. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 759F59D0B222ABF6C64B8191E613D2ED4168BB20

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALFEU MIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

Publicação Nº 4565307

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 15/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para formação em Educação Especial e Inclusiva, com os professores e assessoria para equipe multiprofissional, atendendo a Lei Municipal nº 188/2022 de 09 de setembro de 2022 em seu artigo 30, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é a importância de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucimara Frigo Machado, conforme Portaria nº P/0717/2023, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

Publicação Nº 4564990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66C3F269C4AE5BFD16B72D71A630FF46464C0EB9

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

CÓDIGO TCE: 66C3F269C4AE5BFD16B72D71A630FF46464C0EB9

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para formação em Educação Especial e Inclusiva, com os professores e assessoria para equipe multiprofissional, atendendo a Lei Municipal nº 188/2022 de 09 de setembro de 2022 em seu artigo 30, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços objeto desta dispensa é a importância de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	14/02/2023
VIGÊNCIA:	31/12/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 004/2020 – POLICIA MILITAR

Publicação Nº 4565801

Extrato de Termo de Convênio 004/2020 – Policia Militar

Conveniado:	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Convenente:	Policia Militar de Santa Catarina.
Objeto:	O presente convênio tem por objetivo a manutenção de serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no município, através de guarnições de radiopatrulha da Policia Militar.
Data da Assinatura:	30/12/2020.
Vigência:	31/12/2024.

Presidente Castello Branco/SC., 14 de fevereiro de 2023.

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565984

DECRETO Nº 047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomeia comissão de seleção e julgamento de projetos voltados a crianças e adolescentes, referente ao chamamento público 09/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a comissão de seleção e julgamento de projetos voltados a crianças e adolescentes, referente ao chamamento público 09/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as servidoras a seguir relacionadas:

I – Cíntia Núbia Moraes;

II – Suzan Carla Frare;

III – Vanderlei José Poffo;

IV – Taíse Visentainer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 14 de fevereiro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565999

DECRETO Nº 048, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomeia comissão de monitoramento e avaliação de projetos voltados a crianças e adolescentes, referente ao chamamento público 09/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a comissão de monitoramento e avaliação de projetos voltados a crianças e adolescentes, referente ao chamamento público 09/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as servidoras a seguir relacionadas:

I – Cíntia Núbia Moraes;

II – Cricila Aparecida Hillesheim;

III – Ivanir Gonçalves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 14 de fevereiro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.473, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564984

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.473, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 2.424/2020, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 2.424/2020, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio.

Art. 2º A tabela de vencimentos das classes e níveis, prevista no artigo 34 e constante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 2.424/2020, passa a vigorar com os seguintes valores:

Classes / Níveis	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H
Nível 01 Graduação	R$ 4.075,21	R$ 4.217,84	R$ 4.365,46	R$ 4.518,25	R$ 4.676,39	R$ 4.840,06	R$ 5.009,46	R$ 5.184,79
Nível 02 Especialização	R$ 4.299,34	R$ 4.449,82	R$ 4.605,56	R$ 4.766,75	R$ 4.933,59	R$ 5.106,26	R$ 5.284,98	R$ 5.469,95
Nível 03 Mestrado	R$ 4.535,80	R$ 4.694,56	R$ 4.858,86	R$ 5.028,92	R$ 5.204,94	R$ 5.387.10	R$ 5.575,65	R$ 5.770,80
Nível 04 Doutorado	R$ 4.785,27	R$ 4.952,76	R$ 5.126,10	R$ 5.305,51	R$ 5.491,21	R$ 5.683,39	R$ 5.882,31	R$ 6.088,19

Art. 3º Pela presente, fica revogado o Art. 11 da Lei Complementar nº 2.468, de 6 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 14 de fevereiro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 260/2023

Publicação Nº 4565724

PORTARIA Nº 260/2023
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar 2.286 de 28 de fevereiro de 2008, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 2.298/2009 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.396 de 17 de julho de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, resolve,

NOMEAR:
SILENE CIRIAN SOUZA ESTEVAO, a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, para o cargo de Diretora de Administração e Finanças, da Secretaria de Administração e Finanças, nível 47, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de fevereiro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 261/2023

Publicação Nº 4565728

PORTARIA Nº 261/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
ADMITIR:
A partir do dia 15 de fevereiro de 2023, JOAQUIM EDUARDO LOPES como Professor de Teatro, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculada a vacância do servidor efetivo Ronildo Garcia, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEMUC, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com prazo até posse de Concurso Público ou até 14 de dezembro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 13 de fevereiro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 262/2023

Publicação Nº 4565732

PORTARIA Nº 262/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.
ADMITIR:
A partir do dia 15 de fevereiro de 2023, GUSTAVO FREY, como Auxiliar de Educação, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria da Educação - designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, cumprindo a carga horária de 20 horas semanais, contrato com vigência até 14 de dezembro de 2023, ou até a realização de concurso público.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de fevereiro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 263/2023

Publicação Nº 4565737

PORTARIA Nº 263/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
ADMITIR:
A partir do dia 15 de fevereiro de 2023, DANIELA CONZATTI como Professor de Dança, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEMUC e CRAS, , cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com prazo até posse de Concurso Público ou até 14 de dezembro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de fevereiro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 264/2023

Publicação Nº 4565738

PORTARIA Nº 264/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
ADMITIR:
A partir do dia 15 de fevereiro de 2023, JAMILI DA VEIGA como Professor de Dança, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculada a vaga da servidora efetiva Mayara Andrade Odorizzi Cembranel que está em função de confiança, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEMUC, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com prazo até 14 de dezembro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de fevereiro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 265/2023

Publicação Nº 4565743

PORTARIA Nº 265/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
ADMITIR:
A partir do dia 15 de fevereiro de 2023, MERILUCIA HEINZEN PAUPITZ como Professor de Inglês, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculada a vaga da servidor efetivo até posse de concurso publico, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Franz Schneider, EMEB Walter Buss e EMEB Caminho Helvécia, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com prazo até posse de concurso público ou até 14 de dezembro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de fevereiro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 266/2023

Publicação Nº 4565752

PORTARIA Nº 266/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
ADMITIR:
A partir do dia 15 de fevereiro de 2023, JOANA MERI PEREIRA como Agente de Serviços Gerais, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculada a vaga da servidor efetivo até posse de concurso público, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Cantinho Feliz, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com prazo até posse de concurso público ou até 14 de dezembro de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de fevereiro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA 24/2023

Publicação Nº 4563727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO : PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO VW GOL PLACA MLP 6392 DA SEC DE AGRICULTURA
VENCEDOR: COREMA LTDA
CNPJ: 83.109.504/0001-03
VALOR: R$ 1.946,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
PRESIDENTE NEREU, 14 DE FEVEREIRO DE 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA 25/2023

Publicação Nº 4565144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE BOX PARA A SEDE DA POLICIA MILITAR
VENCEDOR: ALUMINIOS VOLTOLINE
CNPJ: 10.227.225/0001-39
VALOR: R$ 1390,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
PRESIDENTE NEREU, 14 DE JANEIRO DE 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, MICRO ONIBUS, VANS, TRATORES,MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MICRO ONIBUS , VANS E AUTOMOVEIS , SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMÓVEIS, SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA VANS , ALINHAMENTO E GEOME

Publicação Nº 4564697

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
7/2023
Processo Administrativo: 7/2023

O Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 07/2023

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 7/2023, o(s) participante(s):

10120 - EDEMAR FRANZEN M.E.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	MÃO DE OBRA MICRO ÔNIBUS PAGOS POR HORA TRABALHADA	HORA	PRÓPRIA PRÓPRIA	1.000	R$99,00	R$99.000,00
8	MÃO DE OBRA MECÂNICA DE REMOÇÃO E INSTAÇÃO DE PEÇAS PARA A CHAPEAÇÃO E PINTURA PAGOS POR HORA TRABALHADA	HORA	PRÓPRIA PRÓPRIA	1.000	R$113,33	R$113.330,00
9	MÃO DE OBRA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS E VANS PAGOS POR HORA TRABALHADA	HORA	PRÓPRIA PRÓPRIA	1.000	R$118,33	R$118.330,00
					Total do Fornecedor:	R$330.660,00

40290 - AUTO MECANICA SCHAUFELBERGER LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	MÃO DE OBRA DE AUTOMÓVEIS PAGOS POR HORA TRABALHADA	HORA	propria	1.000	R$89,90	R$89.900,00
4	MÃO DE OBRA DE VANS PAGOS POR HORA TRABALHADA	HORA	propria	1.000	R$109,50	R$109.500,00
6	ALINHAMENTO E GEOMETRIA	UNIDADE	propria	100	R$69,90	R$6.990,00
7	SERVIÇOS DE CAMBAGEM POR RODA.	UNIDADE	propria	100	R$61,90	R$6.190,00
10	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA AUTOMÓVEIS.	UNIDADE	propria	300	R$21,66	R$6.498,00
11	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA VANS..	UNIDADE	propria	200	R$21,66	R$4.332,00
					Total do Fornecedor:	R$223.410,00

76465 - JONATAN SEZERINO LINHARES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	MÃO DE OBRA ELETRICA DE MICRO ONIBUS VANS E AUTOMOVEIS PAGOS POR HORA TRABALHADA	HORA	propria	1.000	R$99,00	R$99.000,00
					Total do Fornecedor:	R$99.000,00

84530 - TURBO MAQUINAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS E TRATORES PAGOS POR HORA TRABALHADA	HORA	PRÓPRIA PRÓPRIA	1.000	R$129,90	R$129.900,00
					Total do Fornecedor:	R$129.900,00

Presidente Nereu, 14 de fevereiro de 2023.

_____
CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito
CPF: 607.000.509-06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 07 ADT 29/2022 ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA

Publicação Nº 4563729

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRINCESA

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07 ADT 29/2022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2022

DATA CONTRATO: 14 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89

CONTRATADO: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.796.575/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHEL FAVRETO PETYK, Administrador, portador do RG/CI nº 106286978 e no CPF/MF nº 009.234.150-09, com endereço à Rua FREI CANECA, 955, VILA RODRIGUES - 99.070-090, Passo Fundo - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DA PRAÇA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DO GALPÃO INDUSTRIAL (INCUBADORA) LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC..

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de trinta (30) dias, a partir da sua assinatura.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

MICHEL FAVRETO PETYK
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2023 **Processo Administrativo:** 5/2023 **Total dos Itens Vencedores:** 270.538,50
Licitação.....: 1/2023 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3070125 - LINHA 4 - PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO - Saída de Linha For - Unidade: km								
10274	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME		19.885,000	0,0000	5,3000	105.390,50	Venceu	1 *****
178189	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME		19.885,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 2 - 3070126 - LINHA 10 - PERÍODO VESPERTINO - Linha Vista Alegre, ginási - Unidade: km								
10274	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME		14.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
178189	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME		14.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 3 - 3070127 - LINHA 11- PERÍODO VESPERTINO - Saída do primeiro aluno da f - Unidade: km								
10274	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME		14.760,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
178189	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME		14.760,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 4 - 3070128 - LINHA 12 - PERÍODO VESPERTINO - Entrada na Linha Pinhal, se - Unidade: km								
10274	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME		19.577,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
178189	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME		19.577,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 5 - 3070129 - LINHA 14 - PERÍODO MATUTINO - 27 lugares - Saída Linha São - Unidade: km								
10274	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME		13.325,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
178189	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME		13.325,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

Publicação Nº 4564313

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2023 **Processo Administrativo:** 5/2023 **270.538,50**
Licitação.....: 1/2023 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 3070130 - LINHA 16 - VESPERTINO - Saída Santa Isabel na família Rissi - Unidade: km								
10274	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME		16.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
178189	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME		16.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 7 - 3070131 - "LINHA 17 - PERÍODO MATUTINO - Açude Gaspari primeiro aluno - Unidade: km								
178189	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME		14.350,000	0,0000	5,3000	76.055,00	Venceu	1 *****
10274	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME		14.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 8 - 3070132 - LINHA 18 - PERÍODO VESPERTINO - Saída da família Pasinato. - Unidade: km								
10274	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME		16.810,000	0,0000	5,3000	89.093,00	Venceu	1 *****
178189	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME		16.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 9 - 3070133 - LINHA 27 - PERÍODO VESPERTINO. Saída da linha Nova Brasília - Unidade: km								
10274	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME		12.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
178189	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME		12.300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 10 - 3070134 - Linha 28 - Período Vespertino. Saída da família Cesar Carval - Unidade: km								
10274	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME		18.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2023 **Processo Administrativo:** 5/2023 **270.538,50**
Licitação.....: 1/2023 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 3070134 - Linha 28 - Período Vespertino. Saída da família Cesar Carval - Unidade: km								
178189	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA - ME		18.450,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

Quilombo, Em ...../...../.....

PATRICIA CHEMIN - ..... - Pregoeiro(a)
IVANETE BISON - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
EDIANE MADELLA - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
ADRIANO JOÃO BOARETTO - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
SUZANI ALVES - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
SUELEN BIGOLIN BARBOSA - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 12/2023 **Processo Administrativo:** 12/2023 **Total dos Itens Vencedores:** 167.600,00
Licitação.....: 3/2023 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL DESARMADA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, COM EQUIPE DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) SEGURANÇAS PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3199854 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇ - Unidade: h								
180498	MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA		4.000,000	0,0000	41,9000	167.600,00	Venceu	1 *****
178187	JOHN RR SEGURANCA LTDA - ME		4.000,000	0,0000	42,0000	168.000,00	Perdeu	2

Quilombo, Em ...../...../.....

PATRICIA CHEMIN - ..... - Pregoeiro(a)
IVANETE BISON - ..... - SECRETARIA
EDIANE MADELA - ..... - AUXILIAR DIRETO
MAGALI SALETE DALMAZ - ..... - SUPLENTE
ADRIANO JOÃO BOARETTO - ..... - SUPLENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 18/2023 **Processo Administrativo:** 18/2023 **Total dos Itens Vencedores:** 49.800,00
Licitação.....: 5/2023 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, conforme descrição e especificação no ANEXO VI.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3040260 - LOCAÇÃO POR DIÁRIAS DE BANHEIROS QUIMICOS MÓVEIS - Unidade: un								
178195	KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA		200,000	0,0000	249,0000	49.800,00	Venceu	1 *****

Quilombo, Em ...../...../.....

PATRICIA CHEMIN - ..... - Pregoeiro(a)
IVANETE BISON - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
EDIANE MADELLA - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
ADRIANO JOÃO BOARETTO - ..... - MEMBRO EQUIPE DE APOIO
SUZANI ALVES - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
SUELEN BIGOLIN BARBOSA - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023

Publicação Nº 4564316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 5/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2023

REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2023.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 02/02/2024.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (ME EPP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2023, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023**, conforme disposto no edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 1/2023**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata**.**

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação encontram-se na Ata e Relatórios gerados automaticamente pela Plataforma Comprasnet, todos anexos a esta ata.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 1993 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de 02/02/2023 até 02/02/2024 (12 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO II, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93[1] e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011[2].

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizada por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, *caput*).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):

- **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

[1] Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

[2] Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*

6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):

- **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):

- **a)** Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, **podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, *caput*).

8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei Federal n. 8.666/93, art. 64, § 1º).

8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente, a empresa também deverá comprovar:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

a) Regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93);
b) Referente ao(s) motorista(s) que executará(ão) o objeto desta licitação, ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, emitido por Médico do Trabalho, cuja emissão não seja superior a 30 dias da assinatura do contrato;
c) Vistoria do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para o transporte escolar, devendo a mesma ser atual e regular, expedida pelo Órgão Estadual competente, e estar de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito;
d) Cópia do seguro (apólice) em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

d.1) Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares): R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;
d.2) Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados): R$ 100.000,00 (Cem mil reais);
d.3) Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros): R$ 100.000,00 (Cem mil reais);
d.4) Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados): R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
d.5) Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente): R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
d.6) Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental): R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

e) Declaração (ANEXO VII do edital) que, durante todo o período de vigência do contrato e do prazo para executar o objeto da licitação, o licitante adjudicatário respeitará e fará valer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 13, Artigos 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito:

Art.136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão de Trânsito, exigindo-se para tanto:

I. Registro como veículo de passageiros;
II. Inspeção semestral para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança;
III. Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura, em toda a carroceria, escrito ESCOLAR em preto ou invertido, se o veículo for de cor amarela.
IV. Tacógrafo;
V. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha na parte traseira;
VI. Cinto de segurança em número igual ao de passageiros;
VII. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição de lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I. Ter idade superior a 21 anos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

II. Ser habilitado na categoria D;
III. (VETADO)
IV. Não ter cometido nenhuma infração média durante os doze últimos meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

8.4.3. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.4.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 48, § 2º).

8.5. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O prazo do contrato será **durante do ano letivo de 2023**.
9.1.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei 8.666/93, art. 110, *caput*).
9.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente do **CONTRATANTE** (Lei 8.666/93, art. 110, p.ú.).
9.1.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o **CONTRATANTE**, com estrita observância ao estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pela Secretária Alcione Maria Bevilacqua e/ou por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

10.2. Cabe à fiscalização, dentre outras obrigações, observar:

a) Se a empresa está observando irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19;
b) Informar/repassar às empresas acerca dos protocolos que devem ser seguidos como medida de prevenção e combate à COVID-19;
c) Acompanhar a quantidade de quilometragem rodada mensalmente;
d) Qualidade no atendimento;
e) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de Quilombo;
f) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
g) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

10.2.1. Caso o motorista não atenda aos requisitos da fiscalização, o Município solicitará a sua substituição, a qual deverá acontecer no máximo em até 03 (três) dias.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. CONTRATANTE: A fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11.1.1. Cabe à fiscalização, dentre outras obrigações, observar:

a) Se a empresa está observando irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, de acordo com o PLANCON – Plano de Contingência de Quilombo-SC;
b) Informar/repassar às empresas acerca dos protocolos que devem ser seguidos como medida de prevenção e combate à COVID-19;
c) Acompanhar a quantidade de quilometragem rodada mensalmente;
d) Qualidade no atendimento;
e) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de Quilombo;
f) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
g) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

11.1.2. Caso o motorista não atenda aos requisitos da fiscalização, o Município solicitará a sua substituição, a qual deverá acontecer no máximo em até 03 (três) dias.

11.2. CONTRATADO: são obrigações:

a) Observar irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, de acordo com o PLANCON – Plano de Contingência de Quilombo-SC, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital (Lei Federal nº 8.666/93, art. 55, XIII);
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, art. 69);
d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, art. 70);
e) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, *caput*);
f) Obedecer ao trajeto fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ainda que seja trajeto diferente do estipulado inicialmente no contrato (mudança do trajeto pode acontecer em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, sempre com estrita observância aos limites da Lei Federal nº 8.666/93);
g) Manter o veículo utilizado para o objeto desta licitação em excelente estado de conservação durante toda a vigência do contrato;

h) Transportar todos os alunos da durante o período letivo municipal/estadual, respeitando rigorosamente os horários de início e término das aulas, com veículo apropriado e compatível com a quantidade de passageiros;

i) Deixar os alunos do ensino infantil, do ensino fundamental e da APAE em frente à entrada da escola e não nas proximidades;

j) Efetuar normalmente o transporte dos alunos que tenham aula, ainda que não haja aula em uma das redes de ensino (estadual, municipal ou instituição filantrópica) em determinado dia;

k) Cumprir a frequência dos serviços nas linhas que atenderem alunos de dois turnos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a necessidade;

l) Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros.

m) Não transportar passageiros que não sejam alunos da rede municipal e/ou estadual de ensino, ou profissionais do magistério**.**

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada: conforme solicitado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO, devendo ainda:

a) Durante todo o tempo de execução, a empresa deve observar irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais;

b) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos;

c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 65 e ss):

a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93.

b) Por acordo das partes:

b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido pela Administração: O objeto será recebido pela Administração:

a) Provisoriamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, I, "a"): Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, I, "b"): por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 2º).

14.3. O prazo a que se refere a alínea "b" do item 14.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 14.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei Federal n. 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.5. O recebimento provisório poderá ser dispensado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 74, II).

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 10.520/2002, art. 9º c/c Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

a) **Processo Licitatório n. 5/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 1/2023**
b) Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

16.3. Não será pago o transporte do dia letivo quando não for realizado o serviço.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei Federal n. 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei Federal n. 8.666/93.

17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78):

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei Federal n. 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79):

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE** (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 1º).

17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 2º):

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei Federal n. 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 1º).

17.4.2. É permitido ao **CONTRATANTE**, no caso de concordata do **CONTRATADO**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 2º).

17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei Federal n. 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, *caput*):

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Causar o atraso na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar na execução do contrato;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo;
i) Declarar informações falsas; e
j) Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas no *caput* do art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/2019 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 49, § 1º).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 1/2023**.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (ME EPP) e Decreto Federal n. 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresas:

_____
GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ: 21.465.872/0001-03

_____
JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA
CNPJ: 04.825.692/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023

Publicação Nº 4564322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2023.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 13/02/2024.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2023, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PESSOAL DESARMADA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, COM EQUIPE DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) SEGURANÇAS PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC**, conforme especificações e quantitativos estimados no ANEXO VI do edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço n. 3/2023**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

1.3. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO VI, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93[1] e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011[2].

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de 13/02/2023 até 13/02/2024 (12 meses).

[1] Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

[2] Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

3. DA PUBLICIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo necessária autorização do Prefeito Municipal para todo e qualquer ato, sob pena de nulidade (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

4.2. Cabe ao órgão gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013.

5. RELATÓRIO "QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS"

5.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório **"Quadro Comparativo de Preços"** anexo integrante desta **Ata de Registro de Preços n. 03/2023**.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, *caput*).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):

- **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, ser aplicado ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas (analogia aos art. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93):

a) O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação sujeitará o fornecedor registrado à multa de mora de 10%.

a.1) A multa não impede que a Administração cancele o registro unilateralmente e aplique outras sanções.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

i) Advertência;
ii) Multa de 10%;
iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

b.2) As sanções previstas em "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "ii", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b.3) A sanção estabelecida em "iv" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

c) As sanções previstas em "iii" e "iv" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão das obrigações firmadas nessa ata:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão do termo de contrato ou outro termo equivalente.

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante da licitação, sendo regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

10.2. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, **podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**.

10.3. O termo de contrato ou outro termo equivalente seguirá o regramento disposto na legislação e no edital com seus anexos.

11. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município de Quilombo, e nos locais determinados pelo responsável da Secretaria solicitante, observadas as seguintes condições:
a) A execução do Contrato/Autorização de Fornecimento deverá ter seu início imediatamente, após o recebimento da mesma;
b) Os locais de execução dos serviços serão designados pelo Município, conforme necessidade, dentro do território municipal;
c) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, **condicionado à apresentação de**:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo **CONTRATANTE**,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

12.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo **CONTRATADO** constando as seguintes informações:

a) Processo Licitatório n. **12/2023** – Pregão Presencial para Registro de Preços n. **3/2023**
b) Dados bancários do **CONTRATADO**.

12.2. Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 3/2023**.

13.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), e demais normas legais aplicáveis.

14. DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa(s):

_____
MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Publicação Nº 4564329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 5/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2023.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 14/02/2024.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2023, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, conforme especificações e quantitativos estimados no ANEXO VI do edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço n. 5/2023**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

1.3. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO VI, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93[1] e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011[2].

[1] Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

[2] Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de 14/02/2023 até 14/02/2024 (12 meses).

3. DA PUBLICIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo necessária autorização do Prefeito Municipal para todo e qualquer ato, sob pena de nulidade (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

4.2. Cabe ao órgão gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013.

5. RELATÓRIO "QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS"

5.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório **"Quadro Comparativo de Preços"** anexo integrante desta **Ata de Registro de Preços n. 04/2023**.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, *caput*).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):

- **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, ser aplicado ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas (analogia aos art. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93):

a) O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação sujeitará o fornecedor registrado à multa de mora de 10%.

a.1) A multa não impede que a Administração cancele o registro unilateralmente e aplique outras sanções.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

i) Advertência;

ii) Multa de 10%;

iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

b.2) As sanções previstas em "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "ii", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b.3) A sanção estabelecida em "iv" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

c) As sanções previstas em "iii" e "iv" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão das obrigações firmadas nessa ata:

i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão do termo de contrato ou outro termo equivalente.

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante da licitação, sendo regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

10.2. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, **podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**.

10.3. O termo de contrato ou outro termo equivalente seguirá o regramento disposto na legislação e no edital com seus anexos.

11. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município de Quilombo, e nos locais determinados pelo responsável da Secretaria solicitante, observadas as seguintes condições:

a) A execução do Contrato/Autorização de Fornecimento deverá ter seu início imediatamente, após o recebimento da mesma;

b) Os locais de execução dos serviços serão designados pelo Município, conforme necessidade das secretarias solicitantes, dentro do território municipal;

c) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

d) Custear com todas as despesas com salários, encargos, seguros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei,

durante a execução dos serviços, inclusive da respectiva equipe.

e) A empresa contratada deverá prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

f) Deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

g) Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como a instalação, manutenção diária, sendo serviços de limpeza, higienização, coleta de resíduos e o fornecimento de materiais (papel higiênico, desinfetante e aromatizante), e também a desmontagem;

h) Quando necessário deve a empresa substituir, reparar ou corrigir, caso haja necessidade;

i) Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 1 (um) dia antes do início do evento e retirados 1 (um) dia após o término do mesmo, sendo incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo contratante;

j) A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários para realizar a contento os serviços, sendo vedada a solicitação destes a Administração;

k) A troca de peças e equipamentos, quando necessária, será realizada pela empresa contratada, ficando às suas custas o fornecimento dos mesmos;

l) A empresa obriga-se a garantir os serviços realizados, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

m) Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, inclusive da respectiva equipe;

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, **condicionado à apresentação de**:

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo **CONTRATANTE**.

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

12.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo **CONTRATADO** constando as seguintes informações:

a) Processo Licitatório n. **18/2023** – Pregão Presencial para Registro de Preços n. **5/2023**

b) Dados bancários do **CONTRATADO**.

12.2. Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 5/2023**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

13.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), e demais normas legais aplicáveis.

14. DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:

_____
KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO ELETÔNICO 0009 2023 - PMRA

Publicação Nº 4566254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B8200AD2A4B6B344C51D82F40B0019727A71DFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023/PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0026/2023-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2023–PMRA.
A abertura / julgamento do presente processo será no dia 03/03/2023 ás 09:01 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO.
TENDO COMO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Container Adaptado habitável para Banheiros/Vestiário para o Campo de Futebol Society na Rua Tadeu Iantas, Bairro Novo Horizonte, Rio das Antas/SC, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e o edital completo.
TIPO: Menor Preço Unitário (por item).
LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Lei 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipal, 23/2020 (Pregão Eletrônico) e 44/2021 (Sanção Adm).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município, E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 14 de Fevereiro de 2023.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

CONTRATO 06_2022 ADITIVO 02 NET CENTER

Publicação Nº 4565244

Contrato Nº : 06/2022
Aditivo Nº : 02/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : NET CENTER TELECOMUNICACOES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 44/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE FIBRAS ÓPTICAS
Vigência : Início: 01/02/2023 Término: 31/01/2024
Assinatura : 31/01/2023
Valor R$: 19.679,40 (Dezenove Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

CONTRATO 10_2022 ADITIVO 02 BERNADETE

Publicação Nº 4565247

Contrato Nº : 10/2022
Aditivo Nº : 02/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : BERNADETE GRANZA ESSER
Licitação : Pregão Presencial 45/2021
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022
Vigência : Início: 02/02/2023 Término: 01/02/2024
Assinatura : 02/02/2023
Valor R$: 345.920,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

CONTRATO 11_2022 ADITIVO 02 JOAO ISRAEL

Publicação Nº 4565249

Contrato Nº : 11/2022
Aditivo Nº : 02/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : JOAO ISRAEL
Licitação : Pregão Presencial 45/2021
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022
Vigência : Início: 02/02/2023 Término: 01/02/2024
Assinatura : 01/02/2023
Valor R$: 87.690,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais)

CONTRATO 13_2022 ADITIVO 03 BORTOLATTO

Publicação Nº 4565251

Contrato Nº : 13/2022
Aditivo Nº : 03/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : JOACIR BORTOLATTO
Licitação : Pregão Presencial 45/2021
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022
Vigência : Início: 02/02/2023 Término: 01/02/2024
Assinatura : 01/02/2023
Valor R$: 150.920,00 (Cento e cinquenta mil, novecentos e vinte reais)

CONTRATO 13_2023 ERPÍDIO BLASIUS

Publicação Nº 4565255

Contrato Nº : 13/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ERPIDIO BLASIUS
Objeto : O presente Contrato tem por objeto a exploração, por parte da Contratante, de uma área de terras contendo 199.400,00m2 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos metros quadrados), devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Campo/SC sob o nº 403, livro nº 02, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 26° 58-36.60= Longitude 50° 07632-61. § Único - O Contratante poderá explorar até 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) da área acima referida, dela retirando o material "cascalho", que servirá para revestimento das estradas vicinais do município de Rio do Campo/SC.
Vigência : Início: 01/02/2023 Término: 30/04/2023
Assinatura : 01/02/2023
Valor R$: 10.908,00 (Dez Mil e Novecentos e Oito Reais)

CONTRATO 14_2023 VALDENESIO

Publicação Nº 4565256

Contrato Nº : 14/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : VALDENESIO BATISTA RODRIGUES
Objeto : O presente Contrato tem por objeto a exploração, por parte da Contratante, de uma área de terras contendo 242.000,00m2 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Campo/SC sob o nº 913, livro nº 02, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 26°49'06,55"S Longitude 49°59'33,68"O. § Único - O Contratante poderá explorar até 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) da área acima referida, dela retirando o material "areia".
Vigência : Início: 01/02/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 01/02/2023
Valor R$: 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)

CONTRATO 22_2022 ADITIVO 03 HETRIOS

Publicação Nº 4565259

Contrato Nº : 22/2022
Aditivo Nº : 03/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA - RIO DO CAMPO / SC
Vigência : Início: 01/02/2023 Término: 03/03/2023
Assinatura : 31/01/2023

CONTRATO 22_2022 ADITIVO 04 HETRIOS

Publicação Nº 4565261

Contrato Nº : 22/2022
Aditivo Nº : 04/2023
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA - RIO DO CAMPO / SC
Vigência : Início: 01/02/2023 Término: 03/03/2023
Assinatura : 03/02/2023
Valor R$: 1.539,69 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CONTRATO 24_2022 ADITIVO 03 HETRIOS

Publicação Nº 4565263

Contrato Nº : 24/2022
Aditivo Nº : 03/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 4/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HILÁRIO PREIS - RIO DO CAMPO / SC
Vigência : Início: 01/02/2023 Término: 03/03/2023
Assinatura : 31/01/2023

CONTRATO 24_2022 ADITIVO 04 HETRIOS

Publicação Nº 4565264

Contrato Nº : 24/2022
Aditivo Nº : 04/2023
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 4/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HILÁRIO PREIS - RIO DO CAMPO / SC
Vigência : Início: 01/02/2023 Término: 03/03/2023
Assinatura : 01/02/2023
Valor R$: 1.128,30 (Um Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos)

Rio do Sul

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912568244

Publicação Nº 4564789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1401E3FB850FD1DB985C159E0DEEBDB2D63E7E0C

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912568244 , QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL		
CNPJ/MF: 83.102.574/0001-06	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL		
Endereço: PRAÇA 25 DE JULHO, 01 - CENTRO		
Cidade: RIO DO SUL	UF: SC	CEP: 89.160-001
Endereço Eletrônico: jose.thome@riodosul.sc.gov.br	Telefone: (48) 3954-4222	
Representante Legal I: JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 4431218 SSP/SC	CPF: 05421524957

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF:34.028.316/0028-23	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA		
Endereço: RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA, 90 - BLOCO B - 6º ANDAR - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88.110-923
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (48) 3954-4222	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: THIAGO DE MORAES LEITE		
RG: 05447293253 DETRAN/RJ	CPF: 090.513.287-45	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 24/02/2023 até 24/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3339000000000000000
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Manutenção

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

	Documento assinado eletronicamente por Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secao - G1, em 27/01/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1, em 27/01/2023, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por José Eduardo Rothbarth Thomé, Usuário Externo, em 30/01/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4563752

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 184/2022, firmado em 19/12/2022, com término previsto para 07/02/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG, portador(a) do CPF n° 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 184/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 184/2022, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2023 e encerrando-se em 10/02/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 09/02/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0126/DGP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4556516

PORTARIA n. 0126/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, ao servidor LUIZ SAVIO SEMIANO, matrícula n. 215201, ocupante do cargo de provimento

efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I e II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 049/2019, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III e X e 171, inciso I, da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0150/DGP

Publicação Nº 4565408

PORTARIA N. 0150/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13/02/2023, o servidor PEDRO SERGIO DE MELLO, matrícula 78956-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS II, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

PORTARIA N.0151/DGP

Publicação Nº 4565525

PORTARIA N. 0151/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 06/02/2023, o servidor ROSIVAN JOSE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 29573890-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA- 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4563670

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 256/2022, firmado em 23/12/2022, com término previsto para 07/02/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA, portador(a) do CPF nº 970.102.279-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 256/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 256/2022, iniciando-se a prorrogação em 08/02/2023 e encerrando-se em 10/02/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 08/02/2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO ADITIVO Nº 021/2023

Publicação Nº 4563689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFF5528CD765EA433BC84EA7B0F6A529B9462736

5º TERMO ADITIVO Nº 021/2023 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PRODUTIVIDADE, COLABORAÇÃO E MENSAGERIA CORPORATIVA COM FERRAMENTA TECNOLÓGICA NA NUVEM, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, BACKUP NA NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E QI NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa QI NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 440 – sala 301 – Bl B, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.034-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.314.044/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Celso Edgar Caparica, portador do RG n. 3.737.827-9, CPF n. 029.569.35-25, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Pregão Presencial nº 189/2018, o contrato original de prestação de serviços nº 025/2019, datado de 18 de fevereiro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 3 (três) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2023 até 17 de maio de 2023. Conforme Memorando nº 003/2023 - Departamento de Tecnologia da Informação - SEDAF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

QI NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Celso Edgar Caparica
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 15/2023

Publicação Nº 4564268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1995F5D592870155BD17DF8DE0896DBB5A8BE28D

1º TERMO ADITIVO Nº 015/2023 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 092/2022, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DA RUA EXPEDICIONÁRIO ALEANDRO STÉDILE – TRECHO 4 – VALADA SÃO ITOUPAVA – RIO DO SUL/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 200, Centro, no município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.145.928/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Gilberto Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Concorrência Pública n° 042/2022, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 092/2022, datado de 13 de maio de 2022, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se nos Art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura/Fiscalização de Obras Públicas, recebida em 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 08 de fevereiro de 2023 e se encerrando em 08 de julho de 2023, conforme Memorando n° 004/2023/FISC/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Gilberto Grabowski
CONTRATADA

TERMO DE POSSE E EXERCICIO - PEDRO SERGIO DE MELLO

Publicação Nº 4564198

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar

supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PEDRO SERGIO DE MELLO, nomeado (a) pela Portaria n. 0025/DGP, de 24/01/2023, publicada no DOM na data de 26/01/2023, para exercer o cargo efetivo de Pedreiro, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 14/02/2023.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Asfj

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO 255/2022

Publicação Nº 4563976

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material no Termo Aditivo nº 255/2022 do Contrato de Prestação de Serviço Nº 035/2019, vinculado ao Edital da Pregão Presencial nº 013/2019.
CONTRATANTE: Município de Rio do Sul, doravante denominado "Município", localizado na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP com sede na Rua Júlio Schlupp, 767 – sala 01, Bela Aliança, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.161-424, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.111.060/0001-03, representada pelo Sr. Saul Marcelo de Oliveira.

Estando as partes justas e acertadas para celebrarem o presente termo de retificação, tendo em vista que a referida correção não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Onde se lê:

3º TERMO ADITIVO Nº 255/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2019, REFERENTE À MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP.

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, acrescido o prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Memorando 033/SEGOV/2022.

Leia-se:

4º TERMO ADITIVO Nº 255/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2019, REFERENTE À MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP.

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, acrescido o prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Memorando 033/SEGOV/2022.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assinam o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE RIO DO SUL José Eduardo Rothbarth Thomé CONTRATANTE	SSAT – SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA Saul Marcelo de Oliveira Contratada

DECRETO Nº 11.566, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87BAB8E8A05FB7F05364D14DA85113F11FA20091

DECRETO Nº 11.566, de 13 de fevereiro de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, DE 24.01.2023".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006/2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 11.463, de 20 de dezembro de 2022, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, de 24.01.2023, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de fevereiro de 2023.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2023.02.13 15:37:33 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900 Dados: 2023.02.13 14:23:49 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 11.566/2023

Pregão Eletrônico: Nº 005/2023, de 24.01.2023

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA.

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564412

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO, COM BASE NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.186, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.

Pelo presente Instrumento de Cessão de Direitos de uso, gozo e fruição de imóvel, encargos, de um lado como OUTORGANTES CEDENTE: EDEMAR ROPCKE, brasileiro, residente e domiciliado na localidade de Rio Cunha, neste Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 008.522.869-96, Carteira de Identidade nº 4.682.116-3, e de outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o Senhor Diego Ricardo Fernandes, que tem entre si justo e contratado, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam, convencionados pelas Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que os OUTORGANTES CEDENTES declaram-se senhores e legítimos proprietário/possuidores de todos os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, foro, apreensão e penhora do imóvel constituído de um terreno rural, situado na localidade de Rio Ada, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob Matrícula nº 18.197, Livro n°02, concedendo o direito de extração e retirar, saibro e cascalho, com a finalidade de utilização do cascalho para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de Rio dos Cedros -SC, imóvel este que será entregue, na data de subscrição do presente instrumento ao Outorgado Cessionário, sem qualquer ônus, ou encargos, de imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Que assim sendo, os OUTORGANTES CEDENTES, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, CEDEM, como de fato tem CEDIDO, o referido imóvel para a pessoa do OUTORGADO CESSIONÁRIO, com todos os seus referidos direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades decorrentes do aludido imóvel, objeto do presente instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de subscrição do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério do OUTORGADO CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como forma de pagamento pelo uso e exploração do solo, o OUTORGADO CESSIONÁRIO, pagará o valor total de R$16.768,86 (dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), sendo que o pagamento será efetuado em duas parcelas iguais de R$8.384,43 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo paga a primeira parcela até o dia 10 (dez) do mês de março do ano de 2023 e a segunda parcela será paga até o dia 10 (dez) do mês de setembro do ano de 2023, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes deste ato.

Parágrafo Primeiro - Os valores pactuados acima descritos seguem os valores praticados no Contrato Administrativo N° 018 de 17 de fevereiro de 2022 com aplicação de reajuste com base no INPC de 5,71%.

Parágrafo Segundo - O valor da integralidade da cessão será depositado no banco Cooperativa Central de Créditos – Ailos, Banco 085, Agência 0101, conta corrente 2747820, de titularidade do OUTORGANTES CEDENTE.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes desta Cessão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
001- DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICPAL
0026.0782.0020.2008- Manutenção dos Serviços Rodoviários
3339000000000000000- Aplicações diretas
150070000000- Recursos não vinculados de Impostos
33903615- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CLÁUSULA QUARTA - Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência os dados divulgados pelo indexador no mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo presente instrumento os OUTORGANTES CEDENTES, garantem, na melhor forma de direito, e em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, por si e seus sucessores, independentemente de prévio registro do presente documento no registro de imóveis, dispensando-se quaisquer outras formalidades, o DIREITO DE PREFERÊNCIA para compra da mencionada parcela do imóvel, objeto deste instrumento, por valor justo indenizatório, em caso de eventual desapropriação da área, concordando com os valores apurados administrativamente pelo órgão público.

Parágrafo Único: O presente instrumento é de caráter irrevogável e irretratável, não dando margem a arrependimento.

CLÁUSULA SEXTA - Fica o OUTORGADO CESSIONÁRIO imitido na posse, direito, ação, uso, gozo e servidão sobre o imóvel objeto deste instrumento, sem qualquer encargo ou ônus, sendo-lhe permitido, efetuar construções, edificações, ou quaisquer tipos de alterações no imóvel para dele extrair o melhor proveito que lhe convier, tudo independentemente de prévio aviso ou notificação. Ao final do presente contrato

as melhorias eventualmente efetuadas no imóvel, caso sejam edificações/construções a ele serão integradas mediante justa indenização. Quanto as demais melhorias serão incorporadas ao imóvel. Em nenhum caso será garantido direito de indenização aos OUTORGANTES CEDENTES os quais igualmente não poderão exigir a restituição do imóvel no estado anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Que o imóvel será entregue ao OUTORGADO CESSIONÁRIO em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em dia com todas as taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos, condomínio, inclusive taxas de água, luz, gás e IPTU até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Que os OUTORGANTES CEDENTES se obrigam e se comprometem a prestar toda e qualquer assistência, bem como sua presença se solicitado for para regularização do imóvel objeto deste instrumento a favor do OUTORGADO CESSIONÁRIO ou a quem este indicar independente da outorga de procuração pública, sem reclamação por parte dos OUTORGANTES CEDENTES, futuramente, por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA - Que os OUTORGANTES CEDENTES declaram sob pena de responsabilidade civil que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativos ao imóvel, objeto do presente e quaisquer outros ônus reais, incidentes sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Que o presente instrumento é feito entre as partes contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, em CARÁTER IRREVOGAVELEIRRETRÁTAVEL, obrigando-se estas mesmas partes a manterem o presente sempre bom, firme e valioso, respondendo os OUTORGANTES CEDENTES na forma da lei, pelos riscos da Evicção de Direitos, se chamado for à Autoria a qualquer tempo e época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Que fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com expressa renúncia de outro qualquer por mais especial que seja para a solução de quaisquer pendências deste Instrumento, ou dele decorrentes.

E, por estarem acordes, assinam o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas reconhecidamente idôneas e capazes para que produza seus efeitos legais e em direito permitido.

Rio dos Cedros, 14 de fevereiro de 2023.

OUTORGANTES CEDENTES
EDEMAR ROPCKE
Diego Ricardo Fernandes

OUTORGANTE CESSIONÁRIO
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Jairo Rafael Persuhn
Advogado OAB/SC 51.055- visto

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082, DE 29 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4564235

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082, DE 29 DE JULHO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.806/0001-18, com endereço na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a empresa SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.458.778/0001-37, com sede na Rua Frederico Jensen, n° 1848, Itoupavazinha, na cidade de Blumenau-SC, CEP 89066-301, neste ato representada por SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF de n° 122.739.827-12, portador da cédula de identidade n° 224.120.600, com endereço profissional junto à pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 21/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando que o objeto do Contrato Originário é o credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, após a homologação do credenciamento, fundamentado na Lei Federal n°. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Credenciamento n° 21/2022 e seus anexos,

tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe o disposto na Cláusula 6ª do contrato, quanto à possibilidade de prorrogação através de termo aditivo e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, firma o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato originário por 12 (doze) meses, ou seja, até 20/02/2024.

2.2 Tendo em vista o contrato ter atingido lapso temporal de 12 meses quando de sua renovação, fica o mesmo reajustado de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, disponível quando da renovação, sendo devido à Contratada a partir do dia 14/02/2023 o reajuste de 5,71%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
3.1 – A CONTRATADA declara, para todos os fins e efeitos, que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
Permanecem em vigor as demais disposições.
O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO Jorge Luiz Stolf Prefeito	Representante Legal da CREDENCIADA SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR EIRELI
Jairo Rafael Persuhn Advogado OAB/SC 51.055- visto	PAULO BINDELLI FISCAL DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4564239

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.806/0001-18, com endereço na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a empresa LUCIANO ORTIZ GUINARTE 06506064935, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 37.097.848/0001-90, com sede na Rua Fritz Klug, n° 233, casa 02, Bairro Vila Germer, na cidade de Timbó-SC, CEP 89120-000, neste ato representada por LUCIANO ORTIZ GUINARTE, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 065.060.649-35, portador da cédula de identidade n° 102771893, com endereço profissional junto à pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 21/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando que o objeto do Contrato Originário é o credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, após a homologação do credenciamento, fundamentado na Lei Federal n°. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Credenciamento n° 21/2022 e seus anexos, tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe o disposto na Cláusula 6ª do contrato, quanto à possibilidade de prorrogação através de termo aditivo e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, firma o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato originário por 12 (doze) meses, ou seja, até 20/02/2024.

2.2 Tendo em vista o contrato ter atingido lapso temporal de 12 meses quando de sua renovação, fica o mesmo reajustado de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, disponível quando da renovação, sendo devido à Contratada a partir do dia 14/02/2023 o reajuste de 5,71%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
3.1 – A CONTRATADA declara, para todos os fins e efeitos, que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
Permanecem em vigor as demais disposições.
O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO Jorge Luiz Stolf Prefeito	Representante Legal da CREDENCIADA LUCIANO ORTIZ GUINARTE 06506064935
Jairo Rafael Persuhn Advogado OAB/SC 51.055- visto	PAULO BINDELLI FISCAL DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 4564203

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35, DE 22 DE MARÇO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.806/0001-18, com endereço na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. Rafael Nones, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a empresa RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Carlos Moser, nº350, Bairro Centro, em Rodeio, Santa Catarina, CEP 89136-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.920.909/0001-70, neste ato representada por CELSO PASQUALINI NETO, portador da cédula de identidade nº 2283333, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 808.018.899-87, residente e domiciliado na rua Ribeirão São Paulo, nº679, Bairro Ribeirão São Paulo, em Ascurra, Santa Catarina, CEP 89138-000, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 21/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando que o objeto do Contrato Originário é o credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, após a homologação do credenciamento, fundamentado na Lei Federal n°. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Credenciamento n° 21/2022 e seus anexos, tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe o disposto na Cláusula 6ª do contrato, quanto à possibilidade de prorrogação através de termo aditivo e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, firma o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato originário por 12 (doze) meses, ou seja, até 20/02/2024.

2.2 Tendo em vista o contrato ter atingido lapso temporal de 12 meses quando de sua renovação, fica o mesmo reajustado de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, disponível quando da renovação, sendo devido à Contratada a partir do dia 14/02/2023 o reajuste de 5,71%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
3.1 – A CONTRATADA declara, para todos os fins e efeitos, que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
Permanecem em vigor as demais disposições.
O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias

de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO Jorge Luiz Stolf Prefeito	Representante Legal da CREDENCIADA RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP
Jairo Rafael Persuhn Advogado OAB/SC 51.055- visto	PAULO BINDELLI FISCAL DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 4564224

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.806/0001-18, com endereço na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a empresa DANILO JOSÉ NEGRI 98747320915, inscrita no CNPJ n.° 26.991.249/0001-08, com sede na Estrada Geral Pomeranos, nº 795, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por DANILO JOSÉ NEGRI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.476.370-8, inscrito no CPF sob nº 987.473.209-15, com endereço profissional junto à pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 21/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando que o objeto do Contrato Originário é o credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, após a homologação do credenciamento, fundamentado na Lei Federal n°. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Credenciamento n° 21/2022 e seus anexos, tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe o disposto na Cláusula 6ª do contrato, quanto à possibilidade de prorrogação através de termo aditivo e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, firma o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato originário por 12 (doze) meses, ou seja, até 20/02/2024.

2.2 Tendo em vista o contrato ter atingido lapso temporal de 12 meses quando de sua renovação, fica o mesmo reajustado de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, disponível quando da renovação, sendo devido à Contratada a partir do dia 14/02/2023 o reajuste de 5,71%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
3.1 – A CONTRATADA declara, para todos os fins e efeitos, que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
Permanecem em vigor as demais disposições.
O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO Jorge Luiz Stolf Prefeito	Representante Legal da CREDENCIADA DANILO JOSÉ NEGRI 98747320915

Jairo Rafael Persuhn Advogado OAB/SC 51.055- visto	PAULO BINDELLI FISCAL DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 4564230

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64, DE 27 DE ABRIL DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.806/0001-18, com endereço na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a empresa ELIAS ROPELATO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26024496/0001-27, com sede na Rua Jose Averisto Cristelli, n° 68, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Rio Dos Cedros, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ELIAS ROPELATO, brasileiro, com endereço profissional junto à pessoa jurídica, inscrito no CPF sob nº 50161717934, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 21/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando que o objeto do Contrato Originário é o credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, após a homologação do credenciamento, fundamentado na Lei Federal n°. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Credenciamento n° 21/2022 e seus anexos, tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe o disposto na Cláusula 6ª do contrato, quanto à possibilidade de prorrogação através de termo aditivo e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, firma o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato originário por 12 (doze) meses, ou seja, até 20/02/2024.

2.2 Tendo em vista o contrato ter atingido lapso temporal de 12 meses quando de sua renovação, fica o mesmo reajustado de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, disponível quando da renovação, sendo devido à Contratada a partir do dia 14/02/2023 o reajuste de 5,71%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
3.1 – A CONTRATADA declara, para todos os fins e efeitos, que as alterações oriundas do presente termo aditivo não afetam a equação econômico financeira do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
Permanecem em vigor as demais disposições.
O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Rio dos Cedros, 14 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO Jorge Luiz Stolf Prefeito	Representante Legal da CREDENCIADA ELIAS ROPELATO

Jairo Rafael Persuhn Advogado OAB/SC 51.055- visto	PAULO BINDELLI FISCAL DO CONTRATO

Rio Fortuna

PREFEITURA

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2023 FMS

Publicação Nº 4566603

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2023
OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão da redução dos preços do combustível tipo Óleo Diesel S10, fica readequado o presente contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: OENNING & CIA. LTDA.
VALOR: O valor do litro do Óleo Diesel S10 fica reduzido em R$ 0,36 (trinta e seis centavos), passando de R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 14/02/2023
Rio Fortuna/SC, 14 de fevereiro de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 006/2023

Publicação Nº 4566599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 006/2023
OBJETO: Em decorrência da variação do Índice do Governo Federal e em razão da redução dos preços do combustível tipo Óleo Diesel S10, fica readequado o presente contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: POSTO TUANE LTDA.
VALOR: O valor do litro do Óleo Diesel S10 fica reduzido em R$ 0,36 (trinta e seis centavos), passando de R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).
DATA DO APOSTILAMENTO: 14/02/2023
Rio Fortuna/SC, 14 de fevereiro de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N° 609/2023

Publicação Nº 4565153

DECRETO Nº 609,
de 14 de fevereiro de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Resultado da Chamada Pública n° 001/2023 realizada na data de 03 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO, o esgotamento a lista dos aprovados no Processo Seletivo para os cargos.

RESOLVE

Artigo. 1º Homologar o Resultado Final da Chamada Pública nº 001/2023, nos seguintes termos para o cargo de Professor de Educação Física, Professor de Arte e Professor Pedagogo:

Professor de Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA ROSA	2,6
2°	SUSANA ZAMBAM CIRINO	2,3

Professor de Arte

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	VERA BITTENCOURT	4,8
2°	DAYANI CAPISTRANO	3,1

Professor Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CLEIDE CABRAL SARTOR	6,0
2°	TATIANE ARRUDA CAVALHEIRO	4,9
3°	JACQUELINE BLOMER BELARMINDA	4,9
4°	OTILIA ZULEIMA BALDESSAR	4,2
5°	JOSIANE WALTER	3,8
6°	ANDRÉIA DE LIMA ZANELLA	3,7
7°	MARIA ISABEL WIGGERS	3,7
8°	TAIZI ABREU MENDES	3,6
9°	KATIA ROZANGELA MACHADO CABRAL	3,1
10°	LIZETE ARENT WILLEMAM	3,1
11°	LAYANE COSTA DE ANDRADE	2,8
12°	MICHELE DE BONFIM COUTO	3,8
13°	LETICIA MIGUEL	2,7
14°	THAYLANA MARCOS RICKEN	2,7
15°	HÉRICA APARECIDA DA CRUZ	2,4
16°	CLEIDIONARA DELFES	2,3
17°	SIMONI DOS PRAZERES FERREIRA DE LIZ	2,2

Professor Não Habilitado

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	ANA PAULA PESSOA	1,8
2°	DAYANE CAPISTRANO	1,7
3°	ITALA CRISLEI DE SOUZA	1,1
4°	LUCIANE DE LIZ MELO	1,1
5°	MAYARA COPETTI FELIPE	1,0

Artigo. 2º O resultado final desta Chamada Pública n° 001/2023 não gera direito à contratação imediata de todos os classificados, mas mera expectativa, podendo haver a contratação conforme a necessidade e o interesse público exigirem, nos termos do Edital n° 001/2023.

Artigo. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2023.

Rio Rufino/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Encaminhado para publicação no DOM em
14/02/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO MUNICIPAL N° 610/2023

Publicação Nº 4565162

DECRETO Nº 610,
de 14 de fevereiro de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Resultado da Chamada Pública n° 002/2023 realizada na data de 13 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO, o esgotamento a lista dos aprovados no Processo Seletivo para os cargos.

RESOLVE

Artigo. 1º Homologar o Resultado Final da Chamada Pública nº 002/2023, nos seguintes termos para o cargo de Artífice de Obras, Ajudante de Serviços Públicos e Operador de Equipamento:

Habilitados para o cargo de Artífice de Obras

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JAURI CESAR SOUTHIER	1,16

Habilitados para o cargo de Ajudante de Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDRA PEREIRA KUSTER	1,49
2°	DIEGO DE LARA ANDRADE	1,0
3°	TAIS MOTA FONSECA	0,3

Habilitados para o Cargo de Operador de Equipamentos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	AUGUSTO WROBLESKI NETO	3,11

Artigo. 2º O resultado final desta Chamada Pública n° 002/2023 não gera direito à contratação imediata de todos os classificados, mas mera expectativa, podendo haver a contratação conforme a necessidade e o interesse público exigirem, nos termos do Edital n° 002/2023.
Artigo. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Rufino/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
14/02/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECRETO MUNICIPAL N° 611/2023

Publicação Nº 4565167

DECRETO Nº 611,
de 14 de fevereiro de 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM FUNÇÃO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO os festejos alusivos ao carnaval,

DECRETA
Artigo 1º. Ponto facultativo nos dias 20, 21, o dia todo, e 22, no período matutino, do mês de fevereiro, por ocasião das comemorações alusivas ao carnaval.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rio Rufino/SC retornarão às atividades normais no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir das 13:30 horas.
Artigo 2º. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB, de atendimento às emergências de saúde, de Defesa Civil e outros necessários à continuidade dos serviços públicos considerados essenciais, funcionarão em regime de sobreaviso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016, a fim de que seus serviços e o atendimento às necessidades dos cidadãos não sejam prejudicados.
§ 1º Os órgãos de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, em local de fácil visualização ao público, e, se possível, no sítio e mídias oficiais do Poder Executivo Municipal, na rede mundial de computadores (internet), o número do telefone do sobreaviso para os casos emergenciais.
§ 2º O regime de plantão do Conselho Tutelar observará o disposto em seu regimento interno, devendo ser contatado através do telefone número (49) 9-9108-9755, quando necessário.
§ 3º Para fins de emissão da guia de transporte animal (GTA), o(a) servidor(a) responsável por emiti-la ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número (49) 9-9186-6402, quando necessário.
§ 4º A Vigilância Sanitária Municipal, o(a) servidor(a) responsável por fiscalizar ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número (49) 9-9928-1602, quando necessário.

Artigo 3º. Outras secretarias/órgãos/setores, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser convocados ao trabalho no período previsto no caput do art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. A convocação de servidores nos dias considerados ponto facultativo para a realização de atividades inerentes ao cargo, no horário de funcionamento normal da Administração Pública Municipal, definido no Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, não gera direito à percepção do adicional de hora extra ou sobreaviso.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Rio Rufino/SC, 14 de fevereiro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
14/02/2023

Erica Cristina de Jesus
Coordenadora de Programas Especiais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

Publicação Nº 4563671

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2023
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL CELIRIO WIGGERS LTDA
Valor Estimado: R$ 66.205,42 (sessenta e seis mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: Início: 13/02/2023 Término: 13/02/2024
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2023
Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 e P-45 para atender as demandas das secretarias.

Rio Rufino, SC, 14 de janeiro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

CONTRATO Nº 011/2023

Publicação Nº 4564558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0079FF3F787827D1000233150945AEBEED5EF667

Contrato Nº: 011/2023
Contratante: MUNICIPIO DE RIO RUFINO
Contratada: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A
Valor: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
Vigência: Início: 14/02/2023 Término: 14/02/2024
Licitação: CINCATARINA Nº0029/2022
Objeto: Gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos da frota municipal

Rio Rufino, SC,14 de fevereiro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Publicação Nº 4565852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DD73501A1803FE066718B15E519D905842CE75A

MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Recebimento dos Projetos de Venda: até 08h30 do dia **07/03/2023.**
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.riorufino.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida José Oselame, nº 209, Centro, centro, nesta cidade, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49)327920000.

Rio Rufino, SC, 14 de fevereiro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 172/2023

Publicação Nº 4565787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 172/2023

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a classificação na Chamada Pública N° 001/2023:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007,

ALICE VORPAGEL BÜNDCHEN, brasileira, casada, nascida aos 04/05/****, filha de Balduino Vorpagel e Irma Scheunemann Vorpagel, inscrita no CPF sob N° ***.585.810-** e RG N° *.076.***, Matrícula 1590-3, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 15 de fevereiro à 16 de março de 2023.

Riqueza-SC, 14 de fevereiro de 2023.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2023.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 173/2023

Publicação Nº 4565791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 173/2023

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE: nos termos do Art. 211, Inciso II da Lei n° 406/2007, c/c Art. 1°, Parágrafo Único da Lei N° 0571/2011 e art. 7°, XVIII da CF a:

CAROLINE SIMIONATO, brasileira, solteira, Matrícula 1160-6, CPF N° ***.112.029-**, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, Nível TEC-03, no período de 13 de fevereiro a 11 de agosto de 2023, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 14 de fevereiro de 2023.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2023.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2021

Publicação Nº 4563637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C83ABBC4FFF52F9A877BD5FBA4D8065E8FEA65D0

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 20/2021 referente processo administrativo 5/2021, tomada de preço 1/2022. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Dialética – Pesquisa, Planejamento e Comunicação Ltda Me. Objeto: prorrogação do prazo e do valor do contrato original. Vigência do contrato 2/03/2023 a 2/03/2024. Valor atualizado R$ 62.652,00. Rodeio 13 de fevereiro de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2021

Publicação Nº 4564276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A629C2599149C2658F5C5102D05DFD63A037C547

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 3º termo aditivo ao contrato Nº 21/2021 ref. Convite 01/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Hd Consultoria Ltda. Objeto: Prorrogação e reequilíbrio de preço do valor do contrato original. Valor: R$ 38.582,00. Rodeio 14 de fevereiro de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13027

Publicação Nº 4563742

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13027 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando que JESSICA ECHER FERRARINI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Educação Infantil;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 074 de 08 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Centro, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, a servidora JESSICA ECHER FERRARINI, RG 7.87..., CPF 021...-69, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, PF Nível I Referência I, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma: Pré I e II, para atuar junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 08 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13028

Publicação Nº 4563756

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13028 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que CALIANDRA ALINE ZOBOLI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Professora de Educação Física,

classificando-se em Terceiro Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 837 de 15 de dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora CALIANDRA ALINE ZOBOLI, RG 6.157..., CPF 096...-08, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Física, PF Nível I, Referência I, 30 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, para atuar junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13029

Publicação Nº 4563761

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13029 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a servidora LUCELIA REGINA GADOTTI POSSAMAI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, classificando-se em Oitavo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna N.º 826 de 14 de dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora LUCÉLIA REGINA GADOTTI POSSAMAI, RG 3366..., CPF 947...-20, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Anos Iniciais, PF Nível I, Referência 1, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma 1º Ano, junto a Escola Básica Municipal Nova Brasília, Bairro Nova Brasília, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13030

Publicação Nº 4563762

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13030 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando que JACIARA PAOLA BELL SARAIVA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Educação

Infantil;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 816 de 14 de dezembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora JACIARA PAOLA BELL SARAIVA, RG 586..., CPF 052...-95, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, PF Nível I, Referência I, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma: Pré II, para atuar junto a junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13031

Publicação Nº 4563766

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13031 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Comunicação Interna Nº 818 do dia 14 de dezembro de 2022;
Considerando que SILVANE SIKORSKI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Educação Infantil, classificando-se em Quinto Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora SILVANE SIKORSKI, RG 3.61..., CPF 016...-25, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, PF Nível I, Referência I, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma Pré I, para atuar junto a Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13032

Publicação Nº 4563772

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13032 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Comunicação Interna Nº 817 do dia 14 de dezembro de 2022;
Considerando que MILLA VICTORIA DE ARAÚJO DE CORREA foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Educação Infantil, classificando-se em Terceiro Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora MILLA VICTORIA DE ARAÚJO DE CORREA, RG 7.12..., CPF 048....-12, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma Pre I, para atuar junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13033

Publicação Nº 4563774

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13033 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Comunicação Interna Nº 819 do dia 14 de dezembro de 2022;
Considerando que PAMELLA SAMANA BERTOLDI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Educação Infantil, classificando-se em Sexto Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora PAMELLA SAMANTA BERTOLDI, RG 4.78..., CPF 078....-62, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma Pre II, para atuar junto a Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois, Bairro Rodeio 32, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13034

Publicação Nº 4563780

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13034 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Comunicação Interna Nº 820 do dia 14 de dezembro de 2022;
Considerando que a servidora titular Cátia Araceli Cunha se encontra como Diretora Escolar;
Considerando que MAIARA SUIANE SPRUNG TEIKOSKI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Educação Infantil, classificando-se em Primeiro Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora MAIARA SUIANE SPRUNG TEIKOSKI, RG 620..., CPF 084....-33, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma Pre II, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023 ou ate o retorno da titular.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13035

Publicação Nº 4563784

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13035 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Comunicação Interna Nº 821 do dia 14 de dezembro de 2022;
Considerando que a servidora titular Cátia Araceli Cunha se encontra como Diretora Escolar;
Considerando que ROSANGELA GIRARDI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Educação Infantil, classificando-se em Vigésimo Sexto Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora ROSANGELA GIRARDI, RG 2.023..., CPF 589....-04, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, Turno Matutino, Turma Pré I, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023 ou ate o retorno da titular.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13036

Publicação Nº 4563794

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13036 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora pública LUCELIA REGINA GADOTTI POSSAMAI através do Requerimento protocolado sob o Nº 007 de 08 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 077 de 08 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, a servidora pública LUCELIA REGINA GADOTTI POSSAMAI, ocupante do cargo de Professora de Anos Iniciais, junto a Escola Básica Municipal Nova Brasília, Bairro Nova Brasília, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13037

Publicação Nº 4563796

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13037 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Comunicação Interna Nº 822 do dia 14 de dezembro de 2022;
Considerando que SOLANGE GOBBI foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Educação Infantil, classificando-se em Nono Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Centro de Educação Infantil Governador Heriberto Hulse, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora SOLANGE GOBBI, RG 3.39..., CPF 042....-26, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma Pre II, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Governador Heriberto Hulse, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13039

Publicação Nº 4563802

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13039 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que FRANCIELI ELIANE TAIS foi aprovada no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Professora de Educação Física, classificando-se em Segundo Lugar;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 839 de 15 de dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, a servidora FRANCIELI ELAINE TAIS, RG 4.60..., CPF 053...-17, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Física, PF Nível I, Referência I, 10 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13040

Publicação Nº 4563816

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13040 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através de Comunicação Interna Nº 067 do dia 03 de fevereiro de 2023;
Considerando que a servidora titular Franciele Knopp se encontra em Licença Maternidade;
Considerando que KATIANE ADELAIDE DO ESPÍRITO SANTO foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 12/2021 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, a servidora KATIANE ADELAIDE DO ESPÍRITO SANTO, RG 7.21.., CPF 028...-67, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, Turma Berçário, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 06 de fevereiro a 31 de julho de 2023 ou até o retorno da titular.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de fevereiro de 2023.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Sangão

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO (AO ITEM 131 - DEXAMETASONA 0,1MG/G)NO PROCESSO LICITATORIO N 010/2022 - FMS - PREGAO ELETRONICO N 005/2022 - FMS

Publicação Nº 4564934

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pela secretária de saúde, Samira Casagrande de Souza, torna público que, em face do pedido de desclassificação de itens, efetuado pela empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, classificada em QUINTO lugar no item 131 (Dexametasona 0,1mg/g, bisnaga 10g, creme dermatológico), para manifestação de interesse no fornecimento no prazo de 5 (cinco dias) úteis contados da data da convocação.

Sangão, 14 de Fevereiro de 2023

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA SECRETÁRIA DE SAÚDE

SC 443 KM 02 – Centro – 88717-000 – Sangão/SC Telefones (48) 3656-3508/ (48) 3656-3500

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023 - PMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PMS - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 - PMS

Publicação Nº 4564489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44A886FB82BFE6BEEA146F45B1FA01D51D82082B

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 009/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FA
Valor ..... : 117.841,50 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2023
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (51), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (53), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (90)
Objeto ..... : A presente chamada pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sangão/SC.

Sangão, 14 de Fevereiro de 2023		

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022 - TOMADA DE PREÇO 012/PMS/2021

Publicação Nº 4564477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4AE476E422EECC3D7A739AB1A163A09DC05FD22

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4-005/2022 - Contrato Nº: 005/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: AMAURI VICENTE O BAGGIO
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 16/02/2023 Término: 17/04/2023
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Execução de serviços de construção com revitalização da praça Vila |Estação, em Sangão/SC, conforme localização, descrição, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto executivo anexos à este edita

Sangão, 14 de Fevereiro de 2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095-2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 027-2021-PMS

Publicação Nº 4564488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F05367727EA3632A457F78BF44F0B9F830F8F2C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3-95/2021 - Contrato Nº: 95/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: LIFE AMBIENTAL ENGENHARIA, CONSULTORIA, TESTES E A
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/02/2023 Término: 14/08/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 27/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONFORME OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 14.026/2020, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE DISPENSA.

Sangão, 14 de Fevereiro de 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028 -2022 TOMADA DE PREÇOS 003-2022-FMS

Publicação Nº 4564278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 060E411D1EE71E5D0B85E733D34C104C53977E7D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1-028/2022 - Contrato Nº: 028/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO
Contratada...: RINCAO ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 333,60 (trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2023 Término: 28/02/2023
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para troca da cobertura (telhas) da Unidade de Saúde no bairro de Santa Apolônia, localizada na Rodovia dos Imigrantes SC-100 no Município de Sangão/SC, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos

Sangão, 14 de Fevereiro de 2023	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PMS - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 - PMS

Publicação Nº 4564481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DAFEE7C707A2F17A1949E7F979C70A295F1F552

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO** **CNPJ: 95.780.458/0001-17** **Rodovia SC 443, Km 02** **C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2023 - DL** **Processo Administrativo: 4/2023** **Processo de Licitação: 4/2023** **Data do Processo: 24/01/2023**

Folha: 1/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/02/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente chamada pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sangão/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FA (9313)						
1	Abacate - Características técnicas: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, com desenvolvimento fisiológico normal, cor, sabor e aroma próprio da espécie, isenta de enfermidades, insetos larvas e danificações causadas por qualquer tipo de lesão de ordem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes e sem a presença de sujidades. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	150,00	0,0000	9,60	1.440,00
2	Abacaxi Pérola - Características técnicas: Deve ser do tipo pérola, grande, doce e de característica alongada de cor verde escuro. Apresentando-se firme sem a presença de manchas, partes amolecidas e líquido na base. Isento de enfermidades, insetos, larvas e bolores. As folhas da coroa devem estar bem aderidas. Deve também apresentar peso médio entre 1,2 a 1,5 kg. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Un	250,00	0,0000	6,10	1.525,00

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023 - DL

Processo Administrativo: 4/2023
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 24/01/2023

Folha: 2/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FA (9313)

3	Abóbora Paulista ou Moranga Cabotiá - Características técnicas: Produto de tamanho médio, pesando entre 1 e 1,5 Kg, com desenvolvimento fisiológico normal, cor, sabor e aroma próprios da espécie, isenta de enfermidades, insetos larvas e danificações causadas por qualquer tipo de lesão de ordem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes e sem a presença de sujidades. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	360,00	0,0000	5,10	1.836,00
4	Açafrão da Terra - Características Técnicas: Cúrcuma moída, isento de matéria estranha, livre de umidade, tendo aspecto, cor e cheiro próprio. Embalagem: O produto deve estar embalado em embalagem resistente transparente, com peso líquido de no mínimo 25 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses, a contar da data da entrega.	Un	60,00	0,0000	9,40	564,00
5	Aipim sem casca congelado - Características técnicas: Deve ter tamanho médio, sem casca, pesando de 200 a 400 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve estar congelado, embalado em sacos resistentes transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.	Kg	320,00	0,0000	6,95	2.224,00
6	Alface Crespa (maço) - Características técnicas: Deve ser crespa, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: O produto deve estar em embalagens específicas para tal finalidade, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Mç	300,00	0,0000	3,45	1.035,00
7	Alho in natura - Características técnicas: Cabeça de alho com casca Deve apresentar grau máximo de evolução no tamanho, cor, aroma e sabor próprio da espécie. Isenção de enfermidades, insetos, larvas, bolor, mucosidade e danificações causadas por qualquer tipo de lesão de ordem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes e sem a presença de sujidades. Embalagem: O produto deve estar em embalagens específicas para tal finalidade, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	56,00	0,0000	30,00	1.680,00

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2023 - DL
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 4/2023 Processo de Licitação: 4/2023 Data do Processo: 24/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FA (9313)

8	Banana Branca ou Prata - Características técnicas: Deve apresentar características bem definidas e bem formadas, ou seja, dever estar fresca, Íntegra, firme, com coloração, sabor e aroma próprios da espécie. A banana deve ser de tamanho grande, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas ou em embalagens específicas para tal finalidade, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	3.300,00	0,0000	4,95	16.335,00
9	Batata Doce - Características técnicas: Batata de primeira qualidade escovada, classe 2, pesando entre 100 e 300 gramas, fresca, integra e firme. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	220,00	0,0000	4,90	1.078,00
10	Batata Inglesa - Características técnicas: Batata de primeira qualidade, escovada, classe 2, pesando entre 100 e 200 gramas, fresca, integra e firme. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	420,00	0,0000	6,45	2.709,00
11	Beterraba - Características técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 150 e 200 gramas a unidade. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	400,00	0,0000	5,20	2.080,00
12	Brócolis - Características técnicas: Tamanho médio, cabeça com diâmetro de 16 a 21 cm, pesando entre 350 gramas a 600g a unidade, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas e com coloração própria (verde e sem manchas claras e escuras), aparência de buquê, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve estar em embalagens específicas para tal finalidade, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Un	280,00	0,0000	5,70	1.596,00

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023 - DL

Processo Administrativo: 4/2023
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 24/01/2023

Folha: 4/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FA (9313)

13	Cebola de Cabeça - Características técnicas: Cebola de primeira qualidade, classe média. Tipo especial de 5 a 7cm de diâmetro transversal e com o peso entre 100 e 200 gramas, deve apresentar características de qualidade bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	600,00	0,0000	6,30	3.780,00
14	Cenoura - Características técnicas: Cenoura de primeira qualidade, classe média, tamanho médio a grande, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	600,00	0,0000	5,55	3.330,00
15	Chuchu - Características técnicas: Chuchu de primeira qualidade, classe média, tipo 2 ou especial pesando entre 300 a 400 gramas. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas e com coloração própria (cor natural verde claro), superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, deve ser macio ao descascar e cozinhar. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	320,00	0,0000	4,70	1.504,00
16	Couve Flor - Características técnicas: Tamanho médio, cabeça com diâmetro de 17 a 21 cm, pesando entre 700 gramas a 01 kg a unidade, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas e com coloração própria (branca ou creme e sem manchas escuras), aparência de buquê, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve estar em embalagens específicas para tal finalidade, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Un	60,00	0,0000	5,80	348,00
17	Couve Folha - Características técnicas: Deve ser do tipo couve manteiga, apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formada, estar fisiologicamente desenvolvidas, limpas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Embalagem: O produto deve estar em embalagens específicas para tal finalidade, separados por maços de 300g cada, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Mç	50,00	0,0000	2,95	147,50

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023 - DL

Processo Administrativo: 4/2023
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 24/01/2023

Folha: 5/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FA (9313)

18	Farinha de Mandioca - Características Técnicas: Farináceo extraído da moagem e refinamento da mandioca em raiz, sendo este seu único ingrediente. Grupo: farinha seca; Subgrupo: extrafina; Classe Branca - tipo 1. Não deve apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes transparente, com peso líquido de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 10 meses.	Kg	50,00	0,0000	7,45	372,50
19	Feijão Preto tipo 1 - Características técnicas: Deve ser do grupo 1, feijão comum, classe preto e tipo 1. Com desenvolvimento fisiológico normal, cor, sabor e aroma próprios da espécie, isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, devendo apresentar grãos sem perfurações. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes transparente, com peso líquido de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.	Kg	700,00	0,0000	9,90	6.930,00
20	Filé de Pescada Congelado - Características Técnicas: O produto deve-se apresentar-se íntegro, sem pele e sem espinhas, congelado, não deverá ser de aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado. Não deverá ser proveniente de águas contaminadas ou poluídas, nem recolhido já morto. Devem ser de aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos da sua espécie. Após descongelamento, o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabores próprios, livres de manchas, partes de pele, cartilagens, ossos e parasitas. Embalagem: Acondicionada em sacos de polietileno atóxica, resistente, transparente e com vedação termossoldada. Embalados em pacotes de 500g. Deve constar peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência do filé. Prazo de Validade: Mínimo de 02 meses, a contar da data da entrega.	Un	130,00	0,0000	29,85	3.880,50
21	Laranja - Características técnicas: Grupo I, de tamanho médio pesando entre 80 e 150 gramas. Deve apresentar as características de qualidade bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas ou em embalagens específicas para tal finalidade, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	2.900,00	0,0000	5,10	14.790,00
22	Limão - Características técnicas: Deve ser de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma , cor sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	20,00	0,0000	4,65	93,00

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2023 - DL
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 4/2023 Processo de Licitação: 4/2023 Data do Processo: 24/01/2023
	Folha: 6/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FA (9313)

23	Maçã Fuji - Características técnicas: Maçã vermelha classe 2, tamanho médio, pesando entre 50 e 70 gramas a unidade, fresca, integra e firme. Deve ter cor, aroma e sabor próprio da espécie e grau máximo de evolução no tamanho. Apresentar grau de maturação adequado que possibilite manipulação sem alterar a integridade da fruta. Isenção de enfermidades, insetos, larvas, bolor, mucosidade e danificações causadas por qualquer tipo de lesão de ordem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes estando a polpa intacta e limpa e sem a presença de sujidades. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas ou em embalagens específicas para tal finalidade, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	1.500,00	0,0000	9,00	13.500,00
24	Maracujá - Características técnicas: Fruta in natura, tipo maracujá, d espécie redonda, fresca, integra e firme. Deve ter cor, aroma e sabor próprio da espécie e grau máximo de evolução no tamanho. Apresentar grau de maturação adequado que possibilite manipulação sem alterar a integridade da fruta. Isenção de enfermidades, insetos, larvas, bolor, mucosidade e danificações causadas por qualquer tipo de lesão de ordem física ou mecânica, sem rachaduras ou cortes estando à polpa intacta e limpa e sem a presença de sujidades. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	100,00	0,0000	7,05	705,00
25	Melancia - Características técnicas: Deve apresentar características bem definidas e bem formadas. A melancia deve ser de boa coloração, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, pesando aproximadamente 10 kg a unidade. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	350,00	0,0000	3,50	1.225,00
26	Milho Verde em Espiga - Características técnicas: Milho verde em espiga, livre de sujidades, sem casca, em condições de maturação para o consumo. Livre de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e /ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, etiquetado na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Un	250,00	0,0000	1,95	487,50
27	Morango Congelado - Características técnicas: Morango congelado, sendo fruta madura e sã, características bem definidas e formadas. O morango deve ser de boa coloração, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes transparente, com peso líquido de 1kg.	Kg	80,00	0,0000	15,50	1.240,00

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2023 - DL
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 4/2023 Processo de Licitação: 4/2023 Data do Processo: 24/01/2023
	Folha: 7/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FA (9313)

28	Ovos de Galinha com inspeção sanitária- Características técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente, formato característico e peso de no máximo 55 gramas a unidade. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas ou em bandeja, contendo 30 unidades intactas com embalagem externa de papelão. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, data de validade, peso, lote e informações nutricionais, bem como os dados sobre inspeção estadual e municipal. Prazo de Validade: Mínimo de 20 dias.	Dz.	800,00	0,0000	10,65	8.520,00
29	Pitaya - Características Técnicas: Pitaya primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme, polpa firme. Produto muito maduro ou verde não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em caixas, pesado e etiquetado na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	90,00	0,0000	9,35	841,50
30	Polpa de Acerola congelada - Características técnicas: Polpa de acerola congelada - composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes transparente, com peso líquido de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais, bem como os dados sobre inspeção estadual e municipal. Prazo de Validade: Mínimo de 11 meses.	Kg	50,00	0,0000	22,00	1.100,00
31	Polpa de Maracujá congelada - Características técnicas: composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta carnosa; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes transparente, etiquetado com peso líquido de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais, bem como os dados sobre inspeção estadual e municipal. Prazo de Validade: Mínimo de 11 meses.	Kg	70,00	0,0000	21,25	1.487,50

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023 - DL

Processo Administrativo: 4/2023
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 24/01/2023

Folha: 8/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FA (9313)

32	Repolho Verde - Características técnicas: Liso, fresco, de primeira d qualidade, apresentando-se grande, firme, intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamento e transporte e isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: O produto deve estar em embalagens específicas para tal finalidade, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Un	180,00	0,0000	3,70	666,00
33	Suco Integral de Uva Branco - Características técnicas: Suco concentrado de uva branca sem corantes e aromas artificiais. Pasteurizado que não exija armazenamento a frio. A diluição exigida é de 1 litro de suco concentrado para aproximadamente 2 litros de águ Ingredientes: Uvas brancas selecionadas. Embalagem: Deverá ser acondicionado em embalagem de vidro, intacta, com capacidade de 1 litro. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais, bem como os dados sobre inspeção estadual e municip Data de Fabricação: Máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses	L	300,00	0,0000	17,75	5.325,00
34	Suco Integral de Uva Tinto - Características técnicas: Suco concentrado de uva tinta sem corantes e aromas artificiais. Pasteurizado que não exija armazenamento a frio. A diluição exigida é de 1 litro de suco concentrado para aproximadamente 2 litros de águ Ingredientes: Uvas tintas selecionadas. Embalagem: Deverá ser acondicionado em embalagem de vidro, intacta, com capacidade de 1 litro. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais, bem como os dados sobre inspeção estadual e municip Data de Fabricação: Máximo de 60 dias anteriores ao ato da entrega Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses	L	250,00	0,0000	17,75	4.437,50
35	Tempero Verde - Características técnicas: Cebola verde e salsinha de primeira qualidade. Deve apresentar características de qualidade bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: O produto deve estar em embalagens específicas para tal finalidade, separados por maços de 200g cada, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Mç	750,00	0,0000	3,85	2.887,50

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - **Sangão - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023 - DL

Processo Administrativo: 4/2023
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 24/01/2023

Folha: 9/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FA (9313)

36	Tomate Paron - Características técnicas: Deve ser integro e apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração e sabor próprios, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação que possibilite a manipulação sem alterar a integridade (firme). Deve ser de tamanho médio ou grande. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa ou embalado em sacos resistentes transparentes ou tipo rede, pesado e etiquetado, na quantidade solicitada pela Secretaria de Educação.	Kg	710,00	0,0000	8,65	6.141,50

Total do Fornecedor: **117.841,50**

Total Geral: **117.841,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (51), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (53), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (90)

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

Nº 06/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA TREINADOR ESPORTIVO

Publicação Nº 4564487

EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPOSRTO Nº 002/2023

Edital que abre inscrições e baixa normas para a realização do Processo Seletivo de Treinador Esportivo a ser admitido(a) em caráter temporário para atuar na Secretaria de Educação e Desporto em 2023.

Salesio Wiemes, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos da lei 2.428/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de Treinador Desportivo para atuar nas atividades esportivas a serem desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Desporto no ano de 2023.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santa Rosa de Lima, no período de 17/02/2023 a 04/03/2023, das 08h00min às 11h30min.

1.2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO 1.2.1- Na inscrição o (a) candidato (a) declarará, sob as penas da Lei:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;
c) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego pretendido na data da nomeação.

1.3 – Documentos para a inscrição:
a) Cópia da carteira de identidade;
b) Cópia do título de eleitor;
c) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
d) Cópia do(s) Certificado(s) de Conclusão de Curso Superior em Educação Física - Bacharel , com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.

e) Cópia dos cursos de aperfeiçoamento na área pretendida, do período de 01/01/2022 à 14/02/2023;
f) Ficha de inscrição devidamente preenchida que estará à disposição do candidato no site www.santarosadelima.sc.gov.br para impressão.
g) O candidato deverá apresentar cópia dos documentos acompanhados dos originais para a sua devida conferência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontos, obedecendo a maior habilitação/graduação;

2.2 – Habilitação de acordo com o Nível de Ensino e pontuação equivalente:
a) Habilitação de Bacharelado em Educação Física e Curso de Pós Graduação/Doutorado na área ou disciplina específica – 100 (cem) pontos;
b) Habilitação de Bacharelado em Educação Física e Curso de Pós Graduação/Mestrado na área ou disciplina específica – 80 (oitenta) pontos;
c) Habilitação de Bacharelado em Educação Física e Curso de Pós Graduação/Especialização na área ou disciplina específica – 60 (sessenta) pontos;
d) Habilitação de Bacharelado em Educação Física – 40 (quarenta) pontos;
2.3 – Somatório das horas de cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço na área do esporte, considerando-se um total máximo de 300 horas para os cursos de aperfeiçoamento tendo a seguinte relação:
a) 05 pontos para cada 20 horas de curso de aperfeiçoamento presencial frequentado ou ministrado;
b) 02 pontos para cada 40 horas de curso de aperfeiçoamento realizado na modalidade à distância, salvo os cursos oferecidos pelo MEC que serão computados como presenciais;
c) 01 ponto para cada mês de trabalho como Treinador Desportivo ou similar.

2.4 - Os cursos de Graduação e Pós-graduação serão considerados apenas para efeitos de habilitação e não poderão ser computados como cursos de aperfeiçoamento.

2.5 - Para efeitos de contagem de tempo de serviço considerar-se-á frações maiores de 15 dias como meses completos, sendo considerados apenas os períodos em que o candidato exerceu a função de Treinador Desportivo ou similar atuando como Bacharel e não será permitida a contagem de tempo de serviço paralelo

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 – Maior tempo de serviço.

3.2 – Maior número de horas de aperfeiçoamento.

3.3 – Maior idade.

4. DO RESULTADO

4.1 - A lista de classificação com o resultado preliminar será divulgada no mural e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima no dia 07/03/2023.

4.2 - A lista de classificação com o resultado final será divulgada no mural e no site da Prefeitura no dia 09/03/2023.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

5.1 - A admissão dos classificados se dará de acordo com a lei 2.428/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

5.2 – O candidato que for convocado para preencher a vaga, obrigatoriamente precisará assumir a vaga no ato da chamada/contato realizado com o candidato. Caso o candidato não assuma a vaga de imediato será chamado o próximo da lista dos classificados.

5.3 O candidato convocado neste edital, assumirá a vaga de 20 horas semanais. Os horários a serem cumpridos são diários (de segunda a sexta) das 17:00 às 19:30 horas e finais de semana sempre houverem competições fora do município ou a realização de atividades desportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

5.4 – O Candidato que assumir o cargo e desistir durante a vigência do mesmo, estará desclassificado da lista de candidatos não podendo assumir a mesma vaga novamente. Bem como estará com o CPF bloqueado para novos contratos com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima pelo prazo de 12 meses.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 - A inscrição constará do preenchimento, da ficha de Inscrição pelo candidato ou por um procurador (com procuração pública).

6.2 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas;

6.3– O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.4 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

6.5 – Para efeito de comprovação de habilitação serão considerados certificados de conclusão (Diploma) ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo MEC.

6.6– Para efeito de comprovação de habilitação as declarações mencionadas no item anterior deverão ter no máximo 180 dias, a contar da data de emissão.

6.7– Para contagem do tempo de serviço de candidatos aposentados não será computado o tempo de serviço até a data da aposentadoria, que nestes casos é dever do candidato comprovar a data de sua aposentadoria.

6.8 – A vaga e carga horária a ser preenchida está descrita na tabela do anexo I do presente edital;

6.09 – Caberá a Comissão municipal nomeada pelo decreto nº 13/2023, a responsabilidade de coordenar o presente processo de seleção;

5.10 – O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo seletivo poderá interpor recurso no prazo de 48 horas (dias úteis), até a homologação do resultado final, contadas da publicação do ato, o qual será julgado pela coordenação do processo seletivo;

5.11 – Este processo seletivo terá validade para o ano de 2023;

5.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal responsável pelo processo seletivo.

Santa Rosa de Lima em 14 de fevereiro de 2023.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL 002/2023 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FICHA DE INSCRIÇÃO TREINADOR ESPORTIVO – 2023
(Edital Nº 002/2023)

RG:	Endereço:	Fone:
Habilitação:		
Pós Graduação:		

COMPUTO DE HORAS – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Cursos	Presenciais
Horas	
Pontos	

COMPUTO DE PONTOS – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	
Meses	
Pontos	

COMPUTO DE PONTOS – HABILITAÇÃO

Especificação	
Pontos	

Santa Rosa de Lima, de de 2023.

PONTUAÇÃO FINAL

Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Habilitação	Total:

Assinatura da Comissão:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4565883

DECRETO Nº 016, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Dispõe sobre Pontos Facultativos no Carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro do corrente ano, sendo que no dia 22 será considerado ponto facultativo até as 12:00 horas, em consonância com a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia que estabelece os feriados nacionais e pontos facultativos, em virtude do Carnaval.

Parágrafo único. Os serviços essenciais, como coleta de lixo, plantão do SAMAE, plantão do Conselho Tutelar, serviços de ambulância e SAMU funcionarão normalmente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

PORTARIA 036/2023

Publicação Nº 4566444

PORTARIA N.º 036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR(A) APROVADO(A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR LAUREN SILVEIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 8º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 037/2023

Publicação Nº 4566445

PORTARIA N. º 037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR CARINA DOS REIS PORTO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor III, (Educação Infantil) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 30º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 038/2023

Publicação Nº 4566446

PORTARIA N. º 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR DEISE ESTEFANE DE FREITAS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor III, (Educação Infantil) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 31º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 039/2023

Publicação Nº 4566447

PORTARIA N. º 039, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR ROZANE RODRIGUES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor III, (Educação Infantil) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 32º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 040/2023

Publicação Nº 4566448

PORTARIA N. º 040, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR DULCE MARIA PORTO DA SILVA DE BITENCOURT, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor III, (Educação Infantil) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 33º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 041/2023

Publicação Nº 4566449

PORTARIA N. º 041, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR (A) APROVADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. º 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR RENAN LADISLAU RAUPP para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor IV (EDUCAÇÃO FÍSICA) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Através de Concurso Público, edital nº 002/2021, homologado em 24 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 5º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 002/2021 (EDUCAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 10/2023

Publicação Nº 4564724

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	10/2023
Contratado	INFOPOINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 340 sala 01, Centro na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 06.159.070/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Delvir Gheno, doravante denominada CONTRATADA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO SITEMA SECULLUM PONTO WEB PARA CONTROLE DE PONTO E JORNADA DE TRABALHO, COM BACKUP REMOTO E ATUALIZAÇÕES DE RECURSOS, PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS ATIVOS DO MUNICÍPIO.
DL 06/2023	Processo Licitatório 17/2023
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá a vigência até 31/12/2023.
Valor	R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC e DELVIR GHENO pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de fevereiro de 2023. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

EXTRATO PP 10/2023

Publicação Nº 4565761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE623CA8FB3CD2ED9841FCF0A07E2A02AE3F6C6D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N. º 18/2023 - Pregão Presencial nº 10/2023

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – decorrente do PROCESSO 18/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM E LIMPEZA URBANA, LIMPEZA EM TORNO DE TODOS OS IMÓVEIS, RUAS, PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de fevereiro de 2023. Marcia Detofol - Prefeita Municipal.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.039

Publicação Nº 4563805

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.039, de 02 de Fevereiro de 2023.
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

MARIANA PEREIRA AMARAL, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio à Igualdade Social e Racial, código CC-4, a partir de 02/02/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.040

Publicação Nº 4563809

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.040, de 02 de Fevereiro de 2023.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
MARIANA PEREIRA AMARAL, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Apoio à Igualdade Social e Racial, código CC-3, a partir de 02/02/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.054

Publicação Nº 4565921

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.054, de 09 de Fevereiro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve

D E S I G N A R :
ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS, ocupante do cargo de Assessor de Estudos e Projetos Especiais, para responder interinamente pelas funções de Diretor de Defesa Civil, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.060

Publicação Nº 4565930

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.060, de 13 de Fevereiro de 2023.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

À pedido, SÔNIA MARIA DE MACEDO, do Cargo Secretária da Educação, a partir de 13/02/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.061

Publicação Nº 4565929

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.061, de 13 de Fevereiro de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

SABRINA DUARTE FORTUNATO, para o cargo de Secretária Municipal da Educação, a partir de 13/02/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Fevereiro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.316

Publicação Nº 4563803

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.316, de 01 de Fevereiro de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora FRANCIELLE MACIEL SILVA, matrícula nº 3087, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir de 01/02/2023 à 02/03/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.321

Publicação Nº 4563814

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.321, de 02 de Fevereiro de 2023.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ALEDSON ANANIAS MARTINS, para em substituição à JULIANO FERREIRA SANTIAGO ministrar aulas de Geografia na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 10 horas semanais.

ADENILSON RODRIGUES para em substituição à FABRICIO RIBEIRO DA SILVA ministrar aulas de Inglês na Escola Municipal Sul do Rio Cubatão e Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 20 horas semanais.

AURINEIDE BANDEIRA DE MELO, para em substituição à ANDRÉIA MARIA DO NASCIMENTO FELISBINO ministrar aulas de Inglês nas Escolas Básicas Municipais Profª Lourdes Garcia e Prefeito Augusto Althoff, a partir de 02/02/2023 à 29/06/2023, com 40 horas semanais.

BIANCA MARQUES FERNANDES CASTRO, para em substituição à LUCIANA SEEMANN BROERING ministrar aulas de Português na Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 20 horas semanais.

CRYSTIANE DA CRUZ MARTINEZ, para em substituição à VANDRESSA BERTOLIN SCHEIDT ministrar aulas de Inglês nas Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Vila Santana, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 40 horas semanais.

DEYSE WIEMES KUSTER, para em substituição à VOLNEI VIEIRA ministrar aulas de Geografia nas Escolas Básicas Municipais Profª Lourdes Garcia e Vila Santana, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 30 horas semanais.

DEBORA APARECIDA SOARES KNIES, para em substituição à BEATRIZ IMMITH STEIMBACH ministrar aulas de Inglês na Escola Básica Municipal Maria Andréia Goulart Hillesheim, a partir de 02/02/2023 à 11/09/2023, com 10 horas semanais.

DOUGLAS MARIANO DA SILVA, para em substituição à LEOPOLDO ANSELMO BRUGGEMANN ministrar aulas de Educação Física na Escola Municipal Braço São João e Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Vila Santana, a partir de 02/02/2023 à 15/04/2023, com 40 horas semanais.

FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS, para em substituição à SILVANA SHAUFFLER DALLANORA ministrar aulas de História nas Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Prefeito Augusto Althoff, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 10 horas semanais.

FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS, para em substituição à MARIA TEREZA DA SILVA GOULART ministrar aulas de História na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 02/02/2023 à 02/06/2023, com 10 horas semanais.

GERSON GERD KLEISS, para ministrar aulas excedentes de Ciências no CEJA Maria Macedo Silva, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 10 horas semanais.

JOSÉ FRANCO DE CAMARGO JUNIOR, para em substituição à FABIANE ELZA TURNES ministrar aulas de Inglês na Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 10 horas semanais.

LUCAS DE MELO, para em substituição à FABIANE ELZA TURNES e FABRICIO RIBEIRO DA SILVA ministrar aulas de Inglês nas Escolas Básicas Municipais Judite Adelina Schurhaus e Maria Andréia Goulart Hillesheim, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 40 horas semanais.

MARINA GOEDERT DA SILVA, para em substituição à TATIANA CAMPOS ELIAS FERREIRA ministrar aulas de Português na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 20 horas semanais.

MARILENE DA SILVA FERREIRA MACEDO, para em substituição à ELVIRIA VERÔNICA BROERING DA ROSA ministrar aulas de Artes nas Escolas Básicas Municipais Prefeito Augusto Althoff e Vila Santana, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 20 horas semanais.

MARCOS ROGÉRIO BROCKER, para em substituição à SÔNIA MARIA DE MACEDO ministrar aulas de Matemática na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 20 horas semanais.

RAPHAEL DE SOUZA, para em substituição à TÂNIA REGINA PELEGRINI MARTINS ministrar aulas de Ensino Religioso nas Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Vila Santana, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 20 horas semanais.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE SOUZA, para ministrar aulas excedentes de Musica nas Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva, Maria Andréia Goulart Hillesheim, Profª Lourdes Garcia e Prefeito Augusto Althoff, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 20 horas semanais.

ROSEMARY DA CUNHA GUEDES MAIO para em substituição à DOUGLAS PEREIRA ELLER e EDUARDO SILVEIRA COSTA ministrar aulas de Educação Física nas Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Profª Lourdes Garcia, a partir de 02/02/2023 à 21/12/2023, com 30 horas semanais.

VALDIRENE TEIXEIRA FLOR VIANA, para ministrar aulas excedentes de Matemática no CEJA Maria Macedo Silva, a partir de 02/02/2023 à 15/12/2023, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.322

Publicação Nº 4563811

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.322, de 02 de Fevereiro de 2023.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ADRIANO MACHADO, para ministrar aulas excedentes no 8º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

ALESANDRA MARIA FOLSTER DA CUNHA, para ministrar aulas excedentes no 7º ano de Educação Especial na Escola Municipal Braço São João, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

ALINE DE ARAUJO, para ministrar aulas excedentes no 4º ano II de Educação Especial na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

AMANDA MIRANDA DA SILVA, para ministrar aulas excedentes no 1º ano de Educação Especial na Escola Municipal Braço São João, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

ANA CLAUDIA NASCIMENTO, para ministrar aulas excedentes no 3º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

ANA PAULA LONCZYNSKI DOS ANJOS VIEIRA, para ministrar aulas excedentes no 4º ano II de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

BEATRIZ DA SILVA DUARTE, para ministrar aulas excedentes no 7º ano I de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

CAMILA ELIAS, para ministrar aulas excedentes no 4º ano de Educação Especial na Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

CRISTIANE LIMA FARIAS, para ministrar aulas excedentes no 3º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Maria Andréia Goulart Hillesheim, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

DAIANA LUCIANA DE FRAGAS, para ministrar aulas excedentes no 6º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

DAIANA PFLEGER STEFFENS, para ministrar aulas excedentes no 7º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

DAIARA TRUPPEL DA SILVA RODRIGUES, para ministrar aulas excedentes no 1º ano de Educação Especial na Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

EMANOELE KAROLLINE ASSUNÇÃO, para ministrar aulas excedentes no 8º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

FERNANDA BION MEDEIROS, para ministrar aulas excedentes no 2º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

FLAVIA D ALMEIDA BARBOSA, para ministrar aulas excedentes no 9º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

GABRIELA SCHWINDEN VENTURA, para ministrar aulas excedentes no 3º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

GIZELE RODRIGUES BONIN, para ministrar aulas excedentes no 2º ano II de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

IVANIA DE MELO ZANCANELLI, para ministrar aulas excedentes no 2º ano de Educação Especial na Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

JESSICA VEIGA COSTA, para ministrar aulas excedentes no 4º ano I de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

JOÃO VITOR STEFFENS, para ministrar aulas excedentes no 4º ano I de Educação Especial na Escola Básica Municipal Maria Andréia Goulart Hillesheim, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

JULIANA BROERING MARTINS PRIM, para ministrar aulas excedentes no 7º ano II de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

JULIANA FOLSTER, para ministrar aulas excedentes no 3º ano II de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

LILIAN DE SOUZA MAIA, para em substituição a LUIZ AUGUSTO DA SILVA ministrar aulas no AEE de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

MARIA EDUARDA VENTURA, para ministrar aulas excedentes no 1º ano I de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

PATRICIA IMMICH STEIBACH, para ministrar aulas excedentes no 5º ano II de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

RAFAELA CRISTINA SOUZA DE MATOS, para ministrar aulas excedentes no 5º ano de Educação Especial na Escola Municipal Sul do Rio Cubatão, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

RENATA MAURÍCIO VICENTE VENTURA, para ministrar aulas excedentes no 2º ano II de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

RENATA CRISTINA FABRICIO DA ROSA, para ministrar aulas excedentes no 6º ano II de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

ROZELANE STEFFENS, para ministrar aulas excedentes no 9º ano II de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

SANDRA REGINA DA SILVA REIS, para ministrar aulas excedentes no 6º ano I de Educação Especial na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

SILVIANE KUHNEN ROSA, para ministrar aulas excedentes no 1º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

SIMONE FERREIRA DA SILVA, para ministrar aulas excedentes no 1º ano II de Educação Especial na Escola Básica Municipal Maria Andréia Goulart Hillesheim, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

SUSANA FACHINI FERREIRA, para ministrar aulas excedentes no 7º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

TAMIRES TURNES, para ministrar aulas excedentes no 1º ano I de Educação Especial na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

TATIELE FONTELLA POMPEU, para ministrar aulas excedentes no 5º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

THAINA DA ROSA, para ministrar aulas excedentes no 2º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Maria Andréia Goulart Hillesheim, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

THAINA MOREIRA, para ministrar aulas excedentes nos Anos Iniciais de Educação Especial no CEJA Maria Macedo Silva, a partir de 03/02/2023 à 20/07/2023, com 30 horas semanais.

THAYSE LUCIANA DE FRAGAS, para ministrar aulas excedentes no 2º ano I de Educação Especial na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

VALQUIRIA ANDRIZA DE SOUZA, para ministrar aulas excedentes no 2º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 03/02/2023 à 15/12/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1934/2023

Publicação Nº 4565431

DECRETO Nº 1934, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

LIMITA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 67-C da Lei nº 228/2001,
DECRETA:
Art. 1º O auxílio alimentação fica limitado ao valor de R$ 594,02 (quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos) para a Administração Pública Direta e Indireta, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. A limitação referida no caput aplica-se também ao Poder Legislativo.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 1271, de 14 de fevereiro de 2022, e nº 1932, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

DECRETO Nº 1935/2023

Publicação Nº 4565580

DECRETO Nº 1935, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 55.044,13 (cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e treze centavos), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4728, de 15 de fevereiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 55.044,13 (cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e treze centavos), para criação no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundação Municipal de Desportos
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057
Atividade: Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
Elemento de Despesa: 3390930000 - Indenizações e restituições
Fonte de Recurso: 270170000025 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Valor: R$ 55.044,13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação de fonte de recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (não relacionados à educação/saúde/assistência social), no valor de R$ 55.044,13 (cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e treze centavos), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 1936/2023

Publicação Nº 4565587

DECRETO Nº 1936, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

abrE crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4729, de 15 de fevereiro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais), para criação no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 155070000158 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 1.600.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional programática: 07.001.0012.0365.0007.2022
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 155070000158 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 1.600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 155070000158 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 1.600.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional programática: 07.001.0012.0365.0007.2022
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 155070000158 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 1.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 1937/2023

Publicação Nº 4565595

DECRETO Nº 1937, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 147.387,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais), em ingresso de convênio no valor de R$ 1.562.373,44 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4730, de 15 de fevereiro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 147.387,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais), em ingresso de convênio no valor de R$ 1.562.373,44 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para reforço no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.009 – Modernização dos processos de planejamento e gestão
Funcional programática: 08.009.0004.0122.0008.1016
Projeto: Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público
Elemento de Despesa: 4490390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R$ 147.387,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação
Funcional programática: 07.001.0012.0365.0007.4027
Atividade: Recurso do FNDE
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 156970000162 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R$ 1.562.373,44

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos, pelo ingresso do convênio, na especificação de recursos 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R$ 1.562.373,44 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), e anulação parcial da seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.007 – Mobilidade Urbana
Funcional programática: 08.007.0015.0451.0008.1008
Projeto: Qualificação de Infraestrutura Viária
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R$ 147.387,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4564385

Extrato Decisão Administrativa de Penalidade.

Extrato Decisão Administrativa de Penalidade nº 031/2022.

Decisão Administrativa de Penalidade nº 031/2022. Auto de Infração nº 093/2022. Autuado: Roberto Linke, CPF ***.***.**9-30. Confirmação do Auto de Infração nº 093/2022. Imposição de multa e obrigação de recuperar a área degradada. Homologação do Termo de Compromisso nº 016/2022. Redução da multa imposta em 90%.

José Ermínio Grein
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4564208

Extrato Decisão Administrativa de Penalidade

Extrato Decisão Administrativa de Penalidade nº 004/2022.

Decisão Administrativa de Penalidade nº 004/2022. Auto de Infração nº 059/2021. Autuada: Ilona Hackbarth Carlini, CPF ***.***.**9-49. Confirmação do Auto de Infração nº 059/2021. Imposição de multa e obrigação de recuperar a área degradada. Homologação do Termo de Compromisso nº 004/2021. Redução da multa imposta em 90%.

José Ermínio Grein
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4564417

Extrato.

Extrato Decisão Administrativa de Penalidade nº 002/2022.

Decisão Administrativa de Penalidade nº 002/2022. Auto de Infração nº 044/2021. Autuada: Construtora Implantec Ltda, CNPJ **.***.***/***1-40. Confirmação do Auto de Infração nº 044/2021. Imposição de multa e obrigação de recuperar a área degradada. Homologação do Termo de Compromisso nº 005/2021. Redução da multa imposta em 90%.

José Ermínio Grein
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 4564384

Extrato - Termo de Compromisso nº 016/2022

Termo de Compromisso nº 016/2022 firmado entre Roberto Linke, CPF ***.***.**9-30, e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, conforme apurado no Auto de Infração nº 093/2022. Vigência de 02 (dois) anos.

Roberto Linke
Compromissário

José Ermínio Grein
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

LEI N° 4727/2023

Publicação Nº 4564815

LEI Nº 4727, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 742, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE CRIA O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O § 6º do art. 50, da Lei nº 742, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 .....
.....

(...)

§ 6º É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos vendedores ambulantes, exceto quando se tratar de eventos promovidos pela Municipalidade, ocasião em que a permissão se estenderá apenas para aqueles credenciados previamente para esse fim."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI N° 4728/2023

Publicação Nº 4564829

LEI Nº 4728, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 55.044,13 (cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e treze centavos), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 55.044,13 (cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e treze centavos), no orçamento do município.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundação Municipal de Desportos
Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundação Municipal de Desportos
Funcional programática: 15.001.0027.0122.0015.2057
Atividade: Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
Elemento de Despesa: 3390930000 - Indenizações e restituições
Fonte de Recurso: 270170000025 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Valor: R$ 55.044,13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação de fonte de recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (não relacionados à educação/saúde/assistência social), no valor de R$ 55.044,13 (cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e treze centavos), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4729/2023

Publicação Nº 4564852

LEI Nº 4729, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões, duzentos mil reais), no orçamento do município.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 155070000158 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 1.600.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional programática: 07.001.0012.0365.0007.2022
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Fonte de Recurso: 155070000158 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 1.600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 155070000158 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 1.600.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional programática: 07.001.0012.0365.0007.2022
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 155070000158 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 1.600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI N° 4730/2023

Publicação Nº 4564869

LEI Nº 4730, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 147.387,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais), em ingresso de convênio no valor de R$ 1.562.373,44 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 147.387,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais), em ingresso de convênio no valor de R$ 1.562.373,44 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.009 – Modernização dos processos de planejamento e gestão
Funcional programática: 08.009.0004.0122.0008.1016
Projeto: Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público
Elemento de Despesa: 4490390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R$ 147.387,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Educação
Funcional programática: 07.001.0012.0365.0007.4027
Atividade: Recurso do FNDE
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 156970000162 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R$ 1.562.373,44

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos, pelo ingresso do convênio, na especificação de recursos 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R$ 1.562.373,44 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), e anulação parcial da seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.007 – Mobilidade Urbana
Funcional programática: 08.007.0015.0451.0008.1008
Projeto: Qualificação de Infraestrutura Viária
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R$ 147.387,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI N° 4731/2023

Publicação Nº 4564874

LEI Nº 4731, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO/2022 A JANEIRO/2023 E REAJUSTE SALARIAL – PODER EXECUTIVO
O PREFEITO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1° de fevereiro de 2023, Revisão Remuneratória Geral Anual aplicável aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, dos temporários e dos empregados públicos, aos subsídios dos agentes políticos e à bolsa dos estagiários do Poder Executivo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) no período de fevereiro/2022 a janeiro/2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial no percentual de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo, comissionados, temporários, empregados públicos e benefícios com paridade do IPRESBS, a partir de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.
São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito

LEI N° 4732/2023

Publicação Nº 4564879

LEI Nº 4732, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO/2022 A JANEIRO/2023 E REAJUSTE SALARIAL – PODER LEGISLATIVO
O PREFEITO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1° de fevereiro de 2023, Revisão Remuneratória Geral Anual aplicável aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) no período de fevereiro/2022 a janeiro/2023.
Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial no percentual de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo e comissionados, a partir de 1º de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito

PORTARIA N° 6437/2023

Publicação Nº 4565436

PORTARIA Nº 6437, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL
O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 228/2001 e o disposto no Decreto nº 1934/2023,

RESOLVE:
Art. 1º O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos lotados na Administração Pública Direta Municipal.

Art. 2º O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de fevereiro de 2023, será de R$ 500,00 (quinhentos reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67-A, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 3323, de 14 de fevereiro de 2022, e nº 6426, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2023.
São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI PATRICK VICENTE
Assessor de Governo Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 6438/2023 A Nº 6466/2023

Publicação Nº 4565613

PORTARIA Nº 6438, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LUCIANA IARA DE LACERDA MUNHOZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00074/16-9, de 6 anos, 10 meses e 11 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 3319/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 6439, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2023, LUANA BUBA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6440, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2023, NICOLLI NOGUEIRA DE OLIVEIRA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6441, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JESSICA TAMIRES GRAFF, para atuar no CEIM Peter Pan, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6442, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, TALYSSA GABRIELLI CORREA, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6443, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LUIZA CAROLINA STOCK, para atuar no CEIM Castelo Encantado, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6444, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, HERICA DA COSTA LUZ, para atuar na EBM Alexandre Pfeiffer, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6445, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, TAINARA JURASZEK, para atuar no CEIM Peter Pan, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6446, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MAYANE LEMOS DOS SANTOS, para atuar no CEIM Castelo Encantado, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6447, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando a demanda da Educação Especial,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JULIANA BEATRIZ VERGOPOLAN, para atuar na EBM Pref. Antonio Treml, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6448, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando que MARIA MARGARETE WASYLKOWSKY, encontra-se de Licença de Parte da Jornada de Trabalho nos termos da Lei n° 2585/2010,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ADRIELE BAYER BAUM, para atuar no CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberger, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6449, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANNY CAROLINI KEGLER ROSA, para atuar no CEIM Pica Pau, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6450, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, TAYLINE CRISTINE HEIDEN, para atuar no CEIM Castelo Encantado, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6451, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando que JESSICA BELINSKI encontra-se desempenhando suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIA EDUARDA DREGE BUENO LIMA, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6452, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando que SIMONE APARECIDA GRANDE encontra-se desempenhando suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, EMILLY TAVARES RAMOS, para atuar na EBM Pres. Castelo Branco, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6453, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, RAFAELA VITORIA ROESLER MARTINS, para atuar no CEIM Neide de Fátima Lobermayer, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6454, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando que VERANICE LIEBL encontra-se em licença tratamento de saúde e após estará em licença maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, EMILY ROSSETTO WAGNER, para atuar na PEM Ernesto Venera dos Santos, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6455, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIANA BEATRIZ GRAFF, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6456, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando que VANUSA DE LIMA encontra-se readaptada,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CAROLYN JENNIFER MENEGOLA, para atuar no CEIM Pequenos Passos, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6457, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal

e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando que CRISTINA BATISTA NASCIMENTO encontra-se readaptada,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARCIA CLARA MENGUE RECKZIEGEL, para atuar no CEIM Algodão Doce, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6458, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Especial,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, NICOLLI NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para atuar na EBM Pres. Castelo Branco, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6459, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LUANA BUBA, para atuar no CEIM Pastor Adolf Prinz, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6460, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando que EVELIN SANTOS PEREIRA MAIA encontra-se em licença maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, DANIELA MALDONADO, para atuar na PEM Ernesto Venera dos Santos, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro

de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6461, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Especial,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ANA MARI KRUGER, para atuar na EBM Dr. Hercilio Malinowsky, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6462, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, VALQUIRIA LIEBL KAUTNICK, para atuar no EBM Denise Christiane Harms, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6463, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando a demanda temporária da Educação Infantil,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIA FERNANDA DE FATIMA GOMES CURTI, para atuar no CEIM Pica Pau, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6464, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2021 e considerando que KARIN FABIANE KLASZKOVSKY MARTINS, encontra-se desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Educação,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JAINE GRABAS RIBEIRO, para atuar na EBM Prof.ª Adelia Lutz, na função de Professor Anos Finais – Inglês, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6465, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando que JEFFERSON DE JESUS FERNANDES, foi nomeado Coordenador Pedagógico da EBM Rodolfo Berti,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, IGOR DE VASCONCELOS TEIXEIRA, para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 6466, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2022 e considerando que OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR, foi nomeado Coordenador Pedagógico da EBM Pref. Antonio Treml,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, LUCAS KURLAPSKI, para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Finais – Matemática, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 15 de fevereiro de 2023-até 21 de dezembro de 2023-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIAS SECAD 490 A 509.2023

Publicação Nº 4565170

PORTARIA/SECAD/SBS N° 490, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à CRISLAINE GONÇALVES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 08/12/2022 a 09/12/2022, 13/12/2022 a 19/12/2022 e 23/01/2023 a 09/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 491, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à ADRIANA PINHEIRO LISBOA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO RADIOLOGISTA, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/12/2022 a 20/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 492, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedida à ARI RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/02/2023 a 09/04/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 493, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedida à ELIZABETH GREIN WELTER DE LUCCA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 28/01/2023 a 30/04/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 494, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedida à MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 03/02/2023 a 03/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 495, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à CLAUDINE ALVES DO ROSÁRIO LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 18/01/2023 a 16/02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 496, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à SANDRA CHRISTINA PALÁCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 31/01/2023 a 01/04/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 497, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedida à JOSIANE APARECIDA MOREIRA NEUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 05/02/2023 a 05/06/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 498, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à JOSELI SCHVARZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 23/01/2023 a 23/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 499, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à PATRICIA DA SILVA CHEIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 14/12/2022 e 31/01/2023 a 02/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 500, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedida à SANDRA PETERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 16/02/2023 a 15/04/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 501, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à NATALIA CRISTINA SOARES DE MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, na Secretaria Municipal de Finanças. Benefício concedido por Ofício.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 11/01/2023 a 28/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 502, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedida à FATIMA LEOCADIA FORTESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 13/02/2023 a 25/02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 503, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedida à MARILETE LINZMEIER DE CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/02/2023 a 13/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 504, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à ELAINE LIEBL, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 23/01/2023 a 23/04/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 505, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à CLAUDIA MICHELE BIAOBOCK PIRAM, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 01/02/2023 a 17/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 506, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedida à NAZIR ANTUNES FRAGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/02/2023 a 09/04/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 507, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à EDIAN DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 01/02/2023 a 17/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 508, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedida à THADIA JAMILLE POLESA FISCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 09/02/2023 a 10/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 509, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, à CRISTIANI STOEBERL MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 01/02/2023 a 04/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01/2023-CMDCA COMISSÃO ESPECIAL ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4563797

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CMDCA

NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO BENTO DO SUL PARA A GESTÃO 2023-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1o Nomear a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Bento do Sul para a gestão 2023-2027.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos conselheiros Sylvio Roberto Munhoz, Nagdila Thalita dos Santos, Djenifer Miranda, Antônio Jauri da Costa e pelo Presidente do CMDCA Eduardo Pscheidt Neto.

Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral terá suas atribuições com base na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dentre elas:

I – realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Bento do Sul para a gestão 2023 a 2027, com assessoramento de empresa contratada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para esta finalidade;

II – analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, conforme prazos determinados pelo Edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Bento do Sul;

III – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – providenciar a confecção das cédulas;

IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIII – notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados; e

XIV – resolver os casos omissos.

Paragrafo único. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4o A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2023

Eduardo Pscheidt Neto

Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Publicação Nº 4566579

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO ROÇADA PODA E LIMPEZA PARA SERVIÇOS NAS DEPENDENCIAS A SEREM REALIZADOS NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, PARA A EMPRESA ERICK LUIS DOS SANTOS INSCRITA NO CNPJ SOB ON 39 454 332/0001-81, NO VALOR TOTAL DE CONTRATO ANUAL DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) NO VALOR PRATICADO POR HORA HOMEM DE R$ 35,00 REAIS PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE CAMARA-SAOBENTODOSUL ATENDE.NET

SÃO BENTO DO SUL, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN DE VEREADORES

ERRATA E REPUBLICAÇÃO DE DECRETO

Publicação Nº 4566600

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 04/2023 POR EQUÍVOCO NO ENVIO DO ARQUIVO.

DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NA EDIÇÃO DOM/SC Nº 4118, PÁGINA 1844 E PUBLICAÇÃO CONSTANTE NA EDIÇÃO DOM/SC Nº 4119, PÁGINA 1971, PASSANDO A VIGORAR A REDAÇÃO ABAIXO:

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Zuleica Maria Sousa Voltolini, Presidente, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul referentes ao exercício financeiro de 2021, de acordo com a votação realizada na 02ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2023.

ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI
Presidente

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2022 – LISTAGEM PRÉVIA DE CANDIDATOS, POR CATEGORIA E MODALIDADE

Publicação Nº 4565551

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2022 – LISTAGEM PRÉVIA DE CANDIDATOS, POR CATEGORIA E MODALIDADE

A Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 4493/2021 de 29 de novembro de 2021 e Decreto Municipal nº 1237 de 26 de janeiro de 2022, torna público a listagem prévia de candidatos classificados por categoria e modalidade do Edital de Chamamento nº 004/2022, tendo como objeto: Seleção de atletas, paratletas e guias, para atenderem as modalidades constantes dos programas da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, com prioridade a aquelas em que o município vem apresentando melhor desempenho técnico.

MODALIDADE	CATEGORIA	CLAS.	CANDIDATO	MELHOR RESULTADO	PONTOS
ATLETISMO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	1º	ANDREY DE BRITTO	3º LUGAR	02
ATLETISMO	III – JASC / PARAJASC	1º	PRISCILA MANUELA BECKER	1º LUGAR	24
ATLETISMO	III – JASC / PARAJASC	2º	JESSÉ GUSTAVO LEFFEI DA SILVA	1º LUGAR	22
ATLETISMO	III – JASC / PARAJASC	3º	JARBAS PEREIRA DE SOUZA FILHO	1º LUGAR	20
ATLETISMO	III – JASC / PARAJASC	4º	RAMON GROCHOVSKI	1º LUGAR	20
ATLETISMO	III – JASC / PARAJASC	5º	ANTONIO CLAUDINEI RIBEIRO	2º LUGAR	18
ATLETISMO	III – JASC / PARAJASC	6º	THAIS DE SOUZA LIMA	2º LUGAR	18
ATLETISMO	III – JASC / PARAJASC	7º	CLEWERTON RUAN DE SOUZA SIQUEIRA	1º LUGAR	08
ATLETISMO	III – JASC / PARAJASC	8º	JEISON BAUER	2º LUGAR	06
ATLETISMO	III – JASC / PARAJASC	9º	LUANA KAROLINE ALVES DA SILVA	3º LUGAR	04
ATLETISMO	III – JASC / PARAJASC	10º	CLEVERSON STOPA	3º LUGAR	04
BASQUETEBOL	II – JOGUINHOS ABERTOS DE SC	1º	ADRIAN GEOVANE SCHREINER	3º LUGAR	03
GINÁSTICA ARTÍSTICA	IV – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS ATÉ 18 ANOS	1º	GABRIEL LUAN VIEIRA RAMOS	2º LUGAR	26
GINÁSTICA ARTÍSTICA	IV – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS ATÉ 18 ANOS	2º	KAIKE FRANCO DOS SANTOS	3º LUGAR	22
HANDEBOL	III – JASC / PARAJASC	1º	ADACIR DE FARIA JUNIOR	2º LUGAR	06
JUDÔ	I – OLESC / JESC / PARAJESC	1º	GUSTAVO HENRIQUE FROGGEL	1º LUGAR	05

JUDÔ	II – JOGUINHOS ABERTOS DE SC	1º	KAUÃ BASSANI SILVA	3º LUGAR	06
JUDÔ	II – JOGUINHOS ABERTOS DE SC	2º	MARIA VITORIA CASTELARI DOS SANTOS	2º LUGAR	04
JUDÔ	II – JOGUINHOS ABERTOS DE SC	3º	DENER WILIAM DA SILVA SALVADOR	3º LUGAR	03
JUDÔ	II – JOGUINHOS ABERTOS DE SC	4º	ANA CAROLINA NOSSOL	3º LUGAR	03
JUDÔ	III – JASC / PARAJASC	1º	LUANH SABOYA FERNANDES RODRIGUES	3º LUGAR	04
NATAÇÃO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	1º	JULIA HELENA BUSCH	1º LUGAR	20
NATAÇÃO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	2º	NICOLE CRISTINA DA FONSECA	2º LUGAR	14
NATAÇÃO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	3º	JOÃO VICTOR DE SOUZA MENDES	2º LUGAR	06
NATAÇÃO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	4º	BRUNO ERPEN LEITE	2º LUGAR	05
NATAÇÃO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	5º	CAUAN HEINECK GONÇALVES	3º LUGAR	04
NATAÇÃO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	6º	ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBAS	3º LUGAR	02
NATAÇÃO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	7º	EMILIN LEMOS CASTILHO	3º LUGAR	02
NATAÇÃO	III – JASC / PARAJASC	1º	LAURA GROSSL	2º LUGAR	10
NATAÇÃO	IV – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS ATÉ 18 ANOS	1º	MARIA EDUARDA KRUPACZ	3º LUGAR	30
PUNHOBOL	III – JASC / PARAJASC	1º	FILIPE ANTONIO CONRADI	2º LUGAR	06
PUNHOBOL	III – JASC / PARAJASC	2º	RAFAEL NAITZKI	2º LUGAR	06
PUNHOBOL	III – JASC / PARAJASC	3º	BRUNO ARNOLD	2º LUGAR	06
PUNHOBOL	V – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS 18 ANOS MAIS	1º	DIOGO ASSIS LEVANDOSKI	2º LUGAR	14
PUNHOBOL	V – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS 18 ANOS MAIS	2º	ALEXANDRE SIMÕES DE SALES	2º LUGAR	14
PUNHOBOL	V – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS 18 ANOS MAIS	3º	SANDRO RAFAEL KEIL	2º LUGAR	14
PUNHOBOL	V – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS 18 ANOS MAIS	4º	JEAN CESAR PINHEIRO	2º LUGAR	14

PUNHOBOL	V – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS 18 ANOS MAIS	5º	EDUARDO GONÇALVES DE FRANÇA	2º LUGAR	14
PUNHOBOL	V – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS 18 ANOS MAIS	6º	CLEBER KEIL	2º LUGAR	14
PUNHOBOL	V – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS 18 ANOS MAIS	7º	GABRIEL NAITZKI	2º LUGAR	08
TAEKWONDO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	1º	MELANY SERAFIM	3º LUGAR	04
TAEKWONDO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	2º	CAMILI VITÓRIA GRANDE	3º LUGAR	02
TAEKWONDO	I – OLESC / JESC / PARAJESC	3º	CASSIA EDUARDA GRANDE	3º LUGAR	02
TAEKWONDO	II – JOGUINHOS ABERTOS DE SC	1º	ASSIS ALEXANDRE FURTADO	3º LUGAR	03
TAEKWONDO	IV – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS ATÉ 18 ANOS	1º	ARTHUR MEIRELLES DA COSTA	1º LUGAR	35
TAEKWONDO	IV – PAN AMERICANO / PARAPAN AMERICANO / SUL AMERICANO E NACIONAIS ATÉ 18 ANOS	2º	ELOISA AMANDA BERTOLI	3º LUGAR	08
TÊNIS DE MESA	I – OLESC / JESC / PARAJESC	1º	GABRIELA GRESCZES-CHEN	3º LUGAR	02
TIRO	III – JASC / PARAJASC	1º	NEURI KOASKI	1º LUGAR	16
TIRO	III – JASC / PARAJASC	2º	RAFAEL CASSIANO KOGGI	1º LUGAR	12
TIRO	III – JASC / PARAJASC	3º	JEFFERSON LUIZ PE-REIRA DE ANDRADE	1º LUGAR	08
TIRO	III – JASC / PARAJASC	4º	ODECLEI FRANCISCO TAMANINI	1º LUGAR	08
TIRO	III – JASC / PARAJASC	5º	LEANDRO URBANSKI	1º LUGAR	08
XADREZ	I – OLESC / JESC / PARAJESC	1º	DAVI AUGUSTO GON-ÇALVES	2º LUGAR	03
XADREZ	I – OLESC / JESC / PARAJESC	2º	VINICIUS BLASZKOSKI	3º LUGAR	02
XADREZ	II – JOGUINHOS ABERTOS DE SC	1º	BRUNA CAMPAGNOLO	3º LUGAR	18
XADREZ	II – JOGUINHOS ABERTOS DE SC	2º	SUYANE SOARES	2º LUGAR	08
XADREZ	II – JOGUINHOS ABERTOS DE SC	3º	ALINE VITÓRIA PE-REIRA	2º LUGAR	07
XADREZ	II – JOGUINHOS ABERTOS DE SC	4º	FELIPE BUENO DA MAIA	3º LUGAR	03

XADREZ	III – JASC / PARAJASC	1º	HENRIQUE NEMETH JUNIOR	1º LUGAR	12
XADREZ	III – JASC / PARAJASC	2º	TIFFANY MARCELE LINO	3º LUGAR	10
XADREZ	III – JASC / PARAJASC	3º	LUIZA DE OLIVEIRA FELIX	2º LUGAR	06
XADREZ	III – JASC / PARAJASC	4º	GUSTAVO ALFREDO BUENO DE OLIVEIRA	3º LUGAR	04

Listagem prévia de candidatos não classificados:

MODALIDADE	CANDIDATO
CICLISMO	KARINA KOSMALA
NATAÇÃO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LEITE
NATAÇÃO	ELAINE CRISTINA SCHOEFFEL BUTRON
NATAÇÃO	ERIC DE OLIVEIRA TOBERA
NATAÇÃO	JOÃO LUCAS BEZERRA
TÊNIS DE MESA	EDUARDO LIMA DOS SANTOS
XADREZ	FABIOLA CAMPAGNOLO

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Luciano Weidner Diretor-Presidente Fundação Municipal de Desportos	Cláudia Moreira de Souza Diretora Administrativa Fundação Municipal de Desportos
Rodrigo Nassif Ribas Diretor Técnico Fundação Municipal de Desportos	Anderson Miodutzki Profissional de Educação Física CREF nº 016876-G/SC
Andreia Wohl Profissional de Educação Física CREF nº 008264-G/SC	

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 538, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564537

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 538, de 13 fevereiro de 2023

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei

Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora Sara Costa Barcelos, matrícula 1052, lotada nesta Autarquia, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Operações Técnicas, para proceder a fiscalização do contrato nº 09/2023, firmado com a empresa Habitark Engenharia Ltda.-EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Clara Persuhn, nº 107, bairro Itoupava Seca na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 05.269.823/0001-30, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para serviço de Engenharia especializada em Serviços de Gerenciamento, Fiscalização e Supervisão de Obras, de implantação de sistema de esgotamento sanitário no Bairro Serra Alta, da cidade de São Bento do Sul – SC, contemplando aproximadamente, 29.000 metros de rede, 6.430 metros de emissário, 1.863 ligações, 25 estações elevatórias, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no Anexo I do presente edital, sob as condições estabelecidas na Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, Processo Administrativo nº 03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 539, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564538

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 539, de 13 de fevereiro de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 328, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Restaurador de Pavimentos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – As férias a que se refere o Artigo 1º, serão gozadas em dois períodos, sendo os dias de folga de 21/2/2023 a 12/3/2023 e de 4/12/2023 a 13/12/2023, respectivamente.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

Publicação Nº 4563656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5260A80B65F73B79EE174F3FE85224449444C9DD

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL
Licitação: Pregão Eletrônico: 08/2023 Processo Administrativo: 08/2023 Requerente(s): OSVALCIR PETERS
Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado a Pregão Eletrônico 08/2023, para fins de ampla participação e questão de justiça, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pelo DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – OSVALCIR PETERS, que em comum acordo com a DIRETORA DE OPERAÇÕES TÉCNICAS – SARA COSTA BARCELOS, resolvem revogar o presente edital de licitação, PARA QUE O SEU TERMO DE REFERÊNCIA SEJA REFEITO.
São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL
OSVALCIR PETERS DIRETOR PRESIDENTE SARA COSTA BARCLOS DIRETORA DE OPERAÇÕES TÉCNICAS

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 10/2023

Publicação Nº 4564597

CONTRATO Nº 10/2023

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 4/2023, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. MARIVANI METTLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São José no interior do Município de São Bernardino, inscrito no CPF nº 028.606.979-26, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MICRO-ÔNIBUS,VANS, AMBULÂNCIAS, ENTRE OUTROS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXECÍCIO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2023, aditado pelo Contrato nº 9/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.392,25 (um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 10/02/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2023, aditado pelo Contrato nº 9/2023 e a redução no valor nos preços dos combustíveis junto as refinarias, óleo diesel S10, amplamente divulgado pela mídia brasileira, que resultou conseq-entemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, sendo comprovado por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REDUÇÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
45	22	52.296,39	8.701,56	Óleo Diesel S10	0,16	1.392,25
	TOTAL				TOTAL	1.392,25

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 4/2023, aditado pelo Contrato nº 9/2023, passando o valor do litro de Óleo Diesel S10 de R$ 6,01 (seis reais e um centavo) para o valor de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) representando uma redução no valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 4/2023, aditado pelo Contrato nº 9/2023.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Fevereiro de 2023.

MARIVANE METHER
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 23/2023

Publicação Nº 4564586

CONTRATO Nº 23/2023

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 5/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS,VANS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXECÍCIO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 24.996,63 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 10/02/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023 e a redução no valor nos preços dos combustíveis junto as refinarias, óleo diesel S10 e óleo diesel S500(comum), amplamente divulgado pela mídia brasileira, que resultou conseq-entemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, sendo comprovado por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REDUÇÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
56	114	60.100,00	10.000,00	Óleo Diesel S10	0,16	1.600,00
57	115	142.026,81	23.631.75	Óleo Diesel S10	0,16	3.781,08
58	116	60.100,00	10.000,00	Óleo Diesel S10	0,16	1.600,00
59	117	351.342,17	58.459,59	Óleo Diesel S10	0,16	9.353,53
60	118	130.099,94	21.647,24	Óleo Diesel S10	0,16	3.463,56
61	234	18.030,00	3.000,00	Óleo Diesel S10	0,16	480,00
62	120	88.597,31	14.741,65	Óleo Diesel S10	0,16	2.358,66
63	121	25.910,76	4.311,27	Óleo Diesel S10	0,16	689,80
64	122	18.030,00	3.000,00	Óleo Diesel S10	0,16	480,00

46	104	42.000,00	7.000,00	Óleo Diesel S500 (comum)	0,17	1.190,00
	TOTAL				TOTAL	24.996,63

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, passando o valor do litro de Óleo Diesel S10 de R$ 6,01 (seis reais e um centavo) para o valor de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos) por litro e o valor do litro de Óleo Diesel S500 (comum) de R$ 6,00 (seis reais) para o valor de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,17 (dezessete centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, SR. DARCI SBERSE, Diretor da Infraestrutura, Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social, e o Sr. JONAS DE CAMARGO, portador do CPF n° 091.871.239-40, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Fevereiro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 24/2023

Publicação Nº 4564574

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 24/2023

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02313167000138, localizada na RUA QUATORZE DE AGOSTO, 560-E, na Cidade Chapecó - SC, neste ato representado pelo seu Representante o Sr. **MARLON LUAN VERZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA QUATORZE DE AGOSTO, 560-E, na Cidade Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 078.864.489-01, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER O 8º CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO DE FUTEBOL DE CAMPO FORÇA LIVRE SÉRIE (A) E (B), 2º CAMPEONATO MUNICIPAL FEMININO DE FUTEBOL DE CAMPO FORÇA LIVRE E 3º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SINUCA INDIVIDUAL E DUPLA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR E MOTIVAR OS ATLETAS A PRATICAREM O ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER O 8º CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO DE FUTEBOL DE CAMPO FORÇA LIVRE SÉRIE (A) E (B), 2º CAMPEONATO MUNICIPAL FEMININO DE FUTEBOL DE CAMPO FORÇA LIVRE E 3º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SINUCA INDIVIDUAL E DUPLA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR E MOTIVAR OS ATLETAS A PRATICAREM O ESPORTE, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 8/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 8/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	216,00	Und	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NAS CORES, DOURADA OU PRATA , OU BRONZE, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE	VITORIA	8,45	1.825,20

			TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.			
2	9,00	Und	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA , METALIZADA NAS CORES DOURADA, OU PRATA OU BRONZE, COM O TAMANHO DE 80MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. E GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	VITORIA	15,00	135,00
3	1,00	Und	TROFÉU ALTURA DE NO MINIMO 89CM, BASE OITAVADA COM NO MIN. 14CM DE LARGURA,EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBE ESTA BASE UMA ESTRUTURA UNICA COM TAÇA NA COR VERMELHA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	419,00	419,00
4	1,00	Und	TROFÉU ALTURA DE NO MINIMO 82CM, BASE OITAVADA COM NO MIN. 14CM DE LARGURA,EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBE ESTA BASE UMA ESTRUTURA UNICA COM TAÇA NA COR AZUL E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	365,00	365,00
5	1,00	Und	TROFÉU ALTURA DE NO MINIMO 72 CM, BASE OITAVADA COM NO MIN. 14CM DE LARGURA,EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBE ESTA BASE UMA ESTRUTURA UNICA COM TAÇA NA COR VERDE E ESTATUETA	VITORIA	335,00	335,00

			INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.			
6	1,00	Und	TROFEU EM POLIMERO COM NO MINIMO 72 CM, NA COR VERMELHA, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 14/15 CM NA COR VERMELHA EM POLIMERO, ACIMA DA BASE UMA ESTRUTURA OITAVADA NA COR DOURADA. ACIMA DESSA ESTRUTURA UMA FIGURA GEOMÉTRICA EM FORMA DE CÁLICE COM DOIS PEGADORES EM FORMA DE ORELHAS E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	340,00	340,00
7	1,00	Und	TROFEU EM POLIMERO COM NO MINIMO 63 CM, NA COR AZUL, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 14/15 CM NA COR AZUL EM POLIMERO, ACIMA DA BASE UMA ESTRUTURA OITAVADA NA COR DOURADA. ACIMA DESSA ESTRUTURA UMA FIGURA GEOMÉTRICA EM FORMA DE CÁLICE COM DOIS PEGADORES EM FORMA DE ORELHAS E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	303,50	303,50
8	1,00	Und	TROFEU EM POLIMERO COM NO MINIMO 56 CM, NA COR VERDE, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 10/12CM NA COR VERDE EM POLIMERO, ACIMA DA BASE UMA ESTRUTURA OITAVADA NA COR DOURADA. ACIMA DESSA ESTRUTURA UMA FIGURA GEOMÉTRICA EM FORMA DE CÁLICE COM DOIS PEGADORES EM FORMA DE ORELHAS E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	VITORIA	286,50	286,50
9	3,00	Und	TROFEU DE SINUCA COM APROXIMADAMENTE 22CM,BASE EM ACRILICO NA COR PRETA(OVAL E ACHATADA NOS DOIS EXTREMOS) COM UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL DOURADA NO FORMATO DE JOGADOR COM TACO NA MÃO E SOBRE ESTA MESMA BASE A FRENTE DO JOGADOR ESTATUETA NO FORMATO DE MESA NA COR DOURADA E VERDE.	VITORIA	90,00	270,00
10	6,00	Und	TROFEU DE SINUCA DUPLA COM	VITORIA	142,00	852,00

			APROXIMADAMENTE 25CM,BASE EM ACRILICO NA COR PRETA(OVAL E ACHATADA NOS DOIS EXTREMOS) COM DUAS(2) ESTATUETA INTERCAMBIAVEL DOURADA NO FORMATO DE JOGADOR COM TACO NA MÃO E SOBRE ESTA MESMA BASE A FRENTE DO JOGADOR ESTATUETA NO FORMATO DE MESA NA COR DOURADA E VERDE.			
11	1,00	Und	TROFEU FORÇA LIVRE FEMININO COM APROXIMADAMENTE 81CM. BASE QUADRADA EM ACRILICO NA COR PRETA COM PLACA EM LATÃO PARA GRAVURA. EM CIMA DESTA BASE UMA ESTRUTURA CONICA COM DUAS ALCAS NA COR AZUL E DOURADA, E NA PARTE SUPERIOR DESTA ESTRUTURA UMA PEÇA EM FORMA DE COROA DOURADA E AZUL EM CIMA DESTA ESTRUTURA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL NO FORMATO DE UMA ATLETA FEMININA.	VITORIA	293,50	293,50
12	1,00	Und	TROFEU FORÇA LIVRE FEMININO COM APROXIMADAMENTE 75CM. BASE 10X10X12 QUADRADA EM ACRILICO NA COR PRETA COM PLACA EM LATÃO PARA GRAVURA. EM CIMA DESTA BASE UMA ESTRUTURA CONICA COM DUAS ALCAS NA COR VERDE E DOURADA, E NA PARTE SUPERIOR DESTA ESTRUTURA UMA PEÇA EM FORMA DE COROA DOURADA E VERDE EM CIMA DESTA ESTRUTURA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL NO FORMATO DE UMA ATLETA FEMININA.	VITORIA	260,00	260,00
13	1,00	Und	TROFEU FORÇA LIVRE FEMININO COM APROXIMADAMENTE 63 CM. BASE 10X10X12 QUADRADA EM ACRILICO NA COR PRETA COM PLACA EM LATÃO PARA GRAVURA. EM CIMA DESTA BASE UMA ESTRUTURA CONICA COM DUAS ALCAS NA COR VERMELHO E DOURADA, E NA PARTE SUPERIOR DESTA ESTRUTURA UMA PEÇA EM FORMA DE COROA DOURADA E VERMELHO EM CIMA	VITORIA	222,00	222,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

			DESTA ESTRUTURA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL NO FORMATO DE UMA ATLETA FEMININA.			
					Total	**5.906,70**

O valor total do contrato é de R$ 5.906,70 (cinco mil novecentos e seis reais e setenta centavos), assim distribuídos pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009.3390.00	5000	125/2023	Manutenção do Setor de Esportes

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 14/02/2023 até 29/12/2023, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 8/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 8/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 8/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 14 de Fevereiro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

MARLON LUAN VERZA
Fornecedor

Analisado e aprovado por

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONVOCAÇÃO 64/2023

Publicação Nº 4563795

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. DIANA PAULA FISCHER, classificada em 10º (décimo) lugar no Processo de Chamada Pública n° 03/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 03/2023.
São Bernardino/SC, em 14 de fevereiro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 112/2023

Publicação Nº 4563789

DECRETO Nº 112/2023 DE 14/02/2023

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 03/2023, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 03/2023, classificada em 10° (décimo) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: DIANA PAULA FISCHER
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito, São Bernardino/SC, em 14 de fevereiro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC.8/2023

Publicação Nº 4564144

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2023 - PR Processo Administrativo: 8/2023 Processo de Licitação: 8/2023 Data do Processo: 26/01/2023
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2023
b) Licitação Nr.: 5/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/02/2023
e) Data da Adjudicação: 14/02/2023 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA PROMOVER O 8º CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO DE FUTEBOL DE CAMPO FORÇA LIVRE SÉRIE (A) E (B), 2º CAMPEONATO MUNICIPAL FEMININO DE FUTEBOL DE CAMPO FORÇA LIVRE E 3º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SINUCA INDIVIDUAL E DUPLA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INCENTIVAR E MOTIVAR OS ATLETAS A PRATICAREM O ESPORTE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)						
1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA, NA PARTE SUPERIOR ATÉ A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM UM RAMO, METALIZADA NAS CORES, DOURADA OU PRATA , OU BRONZE, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. - Marca: VITORIA	Und	216	-	8,45	1.825,20
2	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA , METALIZADA NAS CORES DOURADA, OU PRATA OU BRONZE, COM O TAMANHO DE 80MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. E GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. SUPORTE PARA FITA DE 15MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. MODELO DE FITA COM 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. - Marca: VITORIA	Und	9	-	15,00	135,00
3	TROFÉU ALTURA DE NO MINIMO 89CM, BASE OITAVADA COM NO MIN. 14CM DE LARGURA,EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBE ESTA BASE UMA ESTRUTURA UNICA COM TAÇA NA COR VERMELHA E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. - Marca: VITORIA	Und	1	-	419,00	419,00
4	TROFÉU ALTURA DE NO MINIMO 82CM, BASE OITAVADA COM NO MIN. 14CM DE LARGURA,EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBE ESTA BASE UMA ESTRUTURA UNICA COM TAÇA NA COR AZUL E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. - Marca: VITORIA	Und	1	-	365,00	365,00
5	TROFÉU ALTURA DE NO MINIMO 72 CM, BASE OITAVADA COM NO MIN. 14CM DE LARGURA,EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBE ESTA BASE UMA ESTRUTURA UNICA COM TAÇA NA COR VERDE E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, COM PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. - Marca: VITORIA	Und	1	-	335,00	335,00
6	TROFEU EM POLIMERO COM NO MINIMO 72 CM, NA COR VERMELHA, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 14/15 CM NA COR VERMELHA EM POLIMERO, ACIMA DA BASE UMA ESTRUTURA OITAVADA NA COR DOURADA. ACIMA DESSA ESTRUTURA UMA FIGURA GEOMÉTRICA EM FORMA DE CÁLICE COM DOIS PEGADORES EM FORMA DE ORELHAS E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. - Marca: VITORIA	Und	1	-	340,00	340,00

São Bernardino, 14 de Fevereiro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2023 - PR
CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	Processo Administrativo: 8/2023 Processo de Licitação: 8/2023 Data do Processo: 26/01/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

7	TROFEU EM POLIMERO COM NO MINIMO 63 CM, NA COR AZUL, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 14/15 CM NA COR AZUL EM POLIMERO, ACIMA DA BASE UMA ESTRUTURA OITAVADA NA COR DOURADA. ACIMA DESSA ESTRUTURA UMA FIGURA GEOMÉTRICA EM FORMA DE CÁLICE COM DOIS PEGADORES EM FORMA DE ORELHAS E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. - Marca: VITORIA	Und	1	-	303,50	303,50
8	TROFEU EM POLIMERO COM NO MINIMO 56 CM, NA COR VERDE, COM BASE REDONDA COM NO MINIMO 10/12CM NA COR VERDE EM POLIMERO, ACIMA DA BASE UMA ESTRUTURA OITAVADA NA COR DOURADA. ACIMA DESSA ESTRUTURA UMA FIGURA GEOMÉTRICA EM FORMA DE CÁLICE COM DOIS PEGADORES EM FORMA DE ORELHAS E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. - Marca: VITORIA	Und	1	-	286,50	286,50
9	TROFEU DE SINUCA COM APROXIMADAMENTE 22CM,BASE EM ACRILICO NA COR PRETA(OVAL E ACHATADA NOS DOIS EXTREMOS) COM UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL DOURADA NO FORMATO DE JOGADOR COM TACO NA MÃO E SOBRE ESTA MESMA BASE A FRENTE DO JOGADOR ESTATUETA NO FORMATO DE MESA NA COR DOURADA E VERDE. - Marca: VITORIA	Und	3	-	90,00	270,00
10	TROFEU DE SINUCA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 25CM,BASE EM ACRILICO NA COR PRETA(OVAL E ACHATADA NOS DOIS EXTREMOS) COM DUAS(2) ESTATUETA INTERCAMBIAVEL DOURADA NO FORMATO DE JOGADOR COM TACO NA MÃO E SOBRE ESTA MESMA BASE A FRENTE DO JOGADOR ESTATUETA NO FORMATO DE MESA NA COR DOURADA E VERDE. - Marca: VITORIA	Und	6	-	142,00	852,00
11	TROFEU FORÇA LIVRE FEMININO COM APROXIMADAMENTE 81CM. BASE QUADRADA EM ACRILICO NA COR PRETA COM PLACA EM LATÃO PARA GRAVURA. EM CIMA DESTA BASE UMA ESTRUTURA CONICA COM DUAS ALCAS NA COR AZUL E DOURADA, E NA PARTE SUPERIOR DESTA ESTRUTURA UMA PEÇA EM FORMA DE COROA DOURADA E AZUL EM CIMA DESTA ESTRUTURA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL NO FORMATO DE UMA ATLETA FEMININA. - Marca: VITORIA	Und	1	-	293,50	293,50
12	TROFEU FORÇA LIVRE FEMININO COM APROXIMADAMENTE 75CM. BASE 10X10X12 QUADRADA EM ACRILICO NA COR PRETA COM PLACA EM LATÃO PARA GRAVURA. EM CIMA DESTA BASE UMA ESTRUTURA CONICA COM DUAS ALCAS NA COR VERDE E DOURADA, E NA PARTE SUPERIOR DESTA ESTRUTURA UMA PEÇA EM FORMA DE COROA DOURADA E VERDE EM CIMA DESTA ESTRUTURA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL NO FORMATO DE UMA ATLETA FEMININA. - Marca: VITORIA	Und	1	-	260,00	260,00
13	TROFEU FORÇA LIVRE FEMININO COM APROXIMADAMENTE 63 CM. BASE 10X10X12 QUADRADA EM ACRILICO NA COR PRETA COM PLACA EM LATÃO PARA GRAVURA. EM CIMA DESTA BASE UMA ESTRUTURA CONICA COM DUAS ALCAS NA COR VERMELHO E DOURADA, E NA PARTE SUPERIOR DESTA ESTRUTURA UMA PEÇA EM FORMA DE COROA DOURADA E VERMELHO EM CIMA DESTA ESTRUTURA UMA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL NO FORMATO DE UMA ATLETA FEMININA. - Marca: VITORIA	Und	1	-	222,00	222,00

Total do Fornecedor: 5.906,70

Total Geral: 5.906,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (125) Saldo: 68.103,20

São Bernardino, 14 de Fevereiro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023 PR13/2023

Publicação Nº 4564377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF66825146FA42C4FFD85CC4B30BC6C857AAB0FE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVOPARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 220/2022,comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 13/2023, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018,decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2– Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas depreços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues aoPregoeiro(a)do Municípiono ato doCREDENCIAMENTO que emitirá o respectivoProtocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia 06/03/2023,*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA FRAGMENTADORA DE PAPEL POTENTE DE BOM DESEMPENHO, PARA PICOTAR EM PEQUENAS PARTÍCULAS OU TIRAS, PAPÉIS DESCARTADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, POSSIBILITANDO DESTA FORMA CONTRIBUIR PARA A RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ITEM E SEU RESPECTIVO VALOR MÁXIMO DESTE EDITAL

O item é exclusivo para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresasquecomprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CORTE EM PARTÍCULAS, DUAS HORAS DE USO CONTÍNUO - ABERTURA DE INSERÇÃO: 230 MM (PAPEL) E 125 MM (ABA PARA MÍDIAS); - ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; - CAPACIDADE: 25 FOLHAS DE PAPEL A4 75 G/M², 1 CD/DVD, 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 DISQUETE; - CESTO: 35 LITROS, TIPO CONTAINER; - COR(ES) DISPONÍVEL(IS): PRETO COM PRATA; - DIMENSÕES: 52 CM X 89 CM X 38 CM (L X A X P); - FUNCIONAMENTO CONTÍNUO POR DUAS HORAS; - FRAGMENTA: PAPEL, CD/DVD, CARTÃO DE CRÉDITO, CRACHÁS PVC, DISQUETES, CLIPES E GRAMPOS; - MOTOR: POR INDUÇÃO MAGNÉTICA; - NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB; - NÍVEL DE SEGURANÇA: P4 (NORMA DIN 66399); - TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 4 X 40 MM; - PESO: 24 KG; - REVERSÃO: SIM, AUTOMÁTICA; - RODÍZIOS: SIM, 4; - POTÊNCIA: 890W - SENSOR(ES) DE SEGURANÇA: - PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); - CESTO CHEIO; - SOBRECARGA (EXCESSO DE FOLHAS); - SUPERAQUECIMENTO (PROTEÇÃO TÉRMICA). - VISOR: LED COM MÚLTIPLAS INDICAÇÕES; - VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT.	Und	1,00	5.550,00	5550,00
				Total	5.550,00

A proposta que apresentar o item com o valor unitário acima do máximo estabelecido no Edital e ou não apresentar a marca e ou não comprovar a situaçãoMEI/ME/EPPS com documento hábil, será desclassificada.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 -A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 -O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexol*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentarobrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.Não feita esta comprovaçãono momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a marca** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

(sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência,concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc(https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediantedeclaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.4- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante(conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.5 - Consulta Consolidadade Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos,porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificaráas melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem ascontra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O equipamento deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Fazenda no Centro Administrativo, localizado na Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro, São Bernardino – SC e deverá ocorrer em até 08(oito) dias úteis mediante solicitação e autorização do secretário responsável.
O equipamento deverá ser potente de bom desempenho, deverá atender as especificações técnicas mínimas descritas no Edital e deverá ter garantia de no mínimo 12 meses.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2023, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos próprios em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

2.003.4490.00 - 5000 - 12/2023 - Manutenção da Administração Geral

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 -O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 -O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presentea declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presentea declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 -Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

18.7 -Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.A impugnação deverá serprotocolada fisicamente em documento original, ou por e-mail no endereço compras@saobernardino.sc.gov.br, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 14/02/2023

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023
PREGÃO Nº13/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023
PREGÃO Nº13/2023

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023
PREGÃO Nº13/2023

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2023

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023
PREGÃO Nº13/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 13/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA FRAGMENTADORA DE PAPEL POTENTE DE BOM DESEMPENHO, PARA PICOTAR EM PEQUENAS PARTÍCULAS OU TIRAS, PAPÉIS DESCARTADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, POSSIBILITANDO DESTA FORMA CONTRIBUIR PARA A RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CORTE EM PARTÍCULAS, DUAS HORAS DE USO CONTÍNUO - ABERTURA DE INSERÇÃO: 230 MM (PAPEL) E 125 MM (ABA PARA MÍDIAS); - ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; - CAPACIDADE: 25 FOLHAS DE PAPEL A4 75 G/M², 1 CD/DVD, 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 DISQUETE; - CESTO: 35 LITROS, TIPO CONTAINER; - COR(ES) DISPONÍVEL(IS): PRETO COM PRATA; - DIMENSÕES: 52 CM X 89 CM X 38 CM (L X A X P); - FUNCIONAMENTO CONTÍNUO POR DUAS HORAS; - FRAGMENTA: PAPEL, CD/DVD, CARTÃO DE CRÉDITO, CRACHÁS PVC, DISQUETES, CLIPES E GRAMPOS; - MOTOR: POR INDUÇÃO MAGNÉTICA; - NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB; - NÍVEL DE SEGURANÇA: P4 (NORMA DIN 66399); - TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 4 X 40 MM; - PESO: 24 KG; - REVERSÃO: SIM, AUTOMÁTICA; - RODÍZIOS: SIM, 4; - POTÊNCIA: 890W - SENSOR(ES) DE SEGURANÇA: - PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); - CESTO CHEIO; - SOBRECARGA (EXCESSO DE FOLHAS); - SUPERAQUECIMENTO (PROTEÇÃO TÉRMICA). - VISOR: LED COM MÚLTIPLAS INDICAÇÕES; - VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT.	Und	1,00			
					Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023
PREGÃO Nº13/2023

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023
PREGÃO Nº13/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid, s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens “ ”, do Processo Licitatório 18/2023 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 18/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:

2.003.4490.00 - 5000 - 12/2023 - Manutenção da Administração Geral

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega do equipamento ora contratado conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o equipamento contratado enquanto estiver na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre o equipamento contratado.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamento ora contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 18/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 18/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 18/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 002.2023

Publicação Nº 4566440

Decreto CTB Nº 02/2023
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais).
LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1563/2022, de 26 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
03.01.04.122.0001.1.001 -4.4.90.00.00.00.00.00.01.704 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de fevereiro de 2023

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°074/2023

Publicação Nº 4566138

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

074/2023

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Fernando José Signori, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.358.169-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): **JAQUELINE RAQUEL LAND SCHUMACHER**, portador(a) do CPF nº: ***.383.319-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de **Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar - Coringa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – nos CEIM's Mundo Encantado Extensão, Rabisco e Cantinho Alegre, com 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo **nº: 015/2022**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **14/02/2023 até 31/12/2023**, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de

pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 14 de Fevereiro de 2023.

JAQUELINE R. LAND SCHUMACHER
***.383.319-**
Contratado(a)

FERNADO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°075/2023

Publicação Nº 4566142

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

075/2023

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Fernando José Signori, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.358.169-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): **RAQUEL ZAMONER**, portador(a) do CPF nº: ***.459.969-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de **Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Professor Mário Xavier dos Santos com 20 horas semanais no período Vespertino,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo **nº: 015/2022**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **14/02/2023 até 31/12/2023**, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 14 de Fevereiro de 2023.

RAQUEL ZAMONER
***.459.969-**
Contratado(a)

FERNADO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°076/2023

Publicação Nº 4566145

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

076/2023

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Fernando José Signori, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.358.169-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): **FRANCIELI SELL**, portador(a) do CPF nº: ***.758.340-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de **Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – no CEIM Pró-infância com 40 horas semanais no período Matutino Intermediário,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo **nº: 015/2022**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **14/02/2023 até 31/12/2023**, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 14 de Fevereiro de 2023.

FRANCIELI SELL
***.758.340-**
Contratado(a)

FERNADO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°077/2023

Publicação Nº 4566147

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

077/2023

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Fernando José Signori, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.358.169-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): **ANA PAULA MALLMANN**, portador(a) do CPF nº: ***.566.519-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de **Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – no CEIM Pró-infância com 30 horas semanais no período Vespertino Intermediário,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo **nº: 015/2022**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **14/02/2023 até 31/12/2023**, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 14 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA MALLMANN
***.566.519-**
Contratado(a)

FERNADO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°078/2023

Publicação Nº 4566557

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

078/2023

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Fernando José Signori, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.358.169-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): **SIDONIA MALAGARETE CODOGNO**, portador(a) do CPF nº: ***.097.679-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de **Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar - Coringa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – nos CEIM's Pró-infância, Pequeno Príncipe e Mundo Encantado com 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo **nº: 015/2022**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **15/02/2023 até 31/12/2023**, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de

pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 15 de Fevereiro de 2023.

SIDONIA MALAGARETE CODOGNO
***.097.679-**
Contratado(a)

FERNADO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°079/2023

Publicação Nº 4566558

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

079/2023

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Fernando José Signori, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.358.169-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): **TALIA FOLLMANN**, portador(a) do CPF nº: ***.967.139-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de **Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar - Auxiliar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – no CEIM Pró-infância com 40 horas semanais no período Matutino Intermediário,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo **nº: 015/2022**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **15/02/2023 até 31/12/2023**, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 15 de Fevereiro de 2023.

TALIA FOLLMANN
***.967.139-**
Contratado(a)

FERNADO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°080/2023

Publicação Nº 4566560

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

080/2023

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Fernando José Signori, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.358.169-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): **NADIA RUSCH PONTEL**, portador(a) do CPF nº: ***.940.039-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de **Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar - Auxiliar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – no CEIM Pró-infância com 40 horas semanais no período Matutino Intermediário,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo **nº: 015/2022**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **15/02/2023 até 31/12/2023**, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 15 de Fevereiro de 2023.

NADIA RUSCH PONTEL
***.940.039-**
Contratado(a)

FERNADO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°081/2023

Publicação Nº 4566561

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

081/2023

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Fernando José Signori, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.358.169-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): **IVONE MERGEN KROTH**, portador(a) do CPF nº: ***.389.360-** doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de **Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar - Auxiliar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – no CEIM Pró-infância com 30 horas semanais no período Vespertino,** que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo **nº: 015/2022**.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **15/02/2023 até 31/12/2023**, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 15 de Fevereiro de 2023.

IVONE MERGEN KROTH
***.389.360-**
Contratado(a)

FERNADO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:
CPF:

2ª_____

Nome:
CPF:

EXTRATO CONTRATO 008/2023 - ADM

Publicação Nº 4564029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29AB629F9D824A1441E7580946A1AB2E469E5727

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	008/2023 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CRESCER TREINAMENTOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
Valor ..... :	R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... :	31/12/2023
Processo ..... :	PROCESSO ADM. Nº 022/2023 - ADM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - ADM
Dotação Orçamentária:	2.036.33.90.00 - 164/2023 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.036.33.90.00 - 164/2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA;
SÃO CARLOS/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO DISPENSA 009/2023 - ADM

Publicação Nº 4563732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FCC77603B9444182F031AEFE1789F52FFD0A7F9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - ADM
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - ADM

RESUMO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPCITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SICIAL.

EMPRESA CONTRATADA:
CRESCER TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.309.971/0001-95
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 565-D, centro
Município: Chapecó/SC
CEP: 89.801-030
VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:
Valor do Contrato: R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA (16 HORAS) PARA PROFISSIONAIDAS DA SMAS, CMAS E GESTORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.	UNIDADE	1,00	3.800,00	3.800,00
2	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA (08 HORAS) PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	UNIDADE	1,00	2.000,00	2.000,00
3	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROCEDIMENTO ESCUTA ESPECIALIZADA (16 HORAS) PARA PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO EM PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA, CONFORME LEI 13.431/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.603/2018.	UNIDADE	1,00	6.780,00	6.780,00
					Soma:
					12.580,00

Dotação:

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	2023	164	9	2	2036	3339039480000000000	166070000000
MUNICIPIO DE SAO CARLOS	2023	172	9	3	2034	3335039480000000000	175970030000

DA JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998, com valores atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 2018).

Destaca-se que o valor está dentro ou abaixo do limite estabelecido na Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 9.412/2018, sendo dispensável licitar. Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é de R$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais). Além disso, segundo pesquisa de preço a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA tem o valor mais baixo entre as empresas do mercado.

Desta forma, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação em comento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A empresa apresentou o menor valor para os itens pretendidos entre as pesquisadas e atende as necessidades da Administração Municipal em especial a Secretaria de Assistência e Promoção Social.

São Carlos - SC, em 13 de fevereiro de 2023.

GLACY PACHECO DULLIUS
Secretária de Assistência e Promoção Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2022 - ADM

Publicação Nº 4564976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F524276A3F6EF59A43CF745FC2E9C9AE3EEFDF8D

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	031/2022 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Processo Adm. nº:	023/2022 - ADM
Licitação:	Pregão Eletrônico nº004/2022 – ADM
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) DO TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, INCLUINDO TRÁFEGO DE VOZ, CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA, DADOS E ACESSO À INTERNET POR TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR.
Valor:	R$ 35.784.96 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
Dotação:	2.003.3390.00 – 28/2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Vigência:	14/02/2024
SAO CARLOS, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.	
FERNANDO JOSÉ SIGNORI	
Prefeito em Exercício	

PORTARIA Nº 0233/2023

Publicação Nº 4566149

PORTARIA Nº 0233/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.
Dispõe sobre interrupção de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município em Exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal PATRICIA ROSANA SULZBACHER MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com carga horária de 40 horas semanais, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0234/2023

Publicação Nº 4566231

PORTARIA Nº 0234/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FERNANDO LUIZ SCHWARTZ, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 13 de Fevereiro de 2023 a 04 de Março de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Fevereiro de 2023.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º Q 2022

Publicação Nº 4565519

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EDITAL Nº 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

FERNANDO JOSÉ SIGNORI, Prefeito em exercício do município de São Carlos, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com art. 9º, § 4º e art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000;

RESOLVE:

I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, que será realizada para **DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022,** a ser realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023, tendo início às 16h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Santa Catarina nº 1010, centro, São Carlos/SC.

II – A Audiência Pública terá por objeto a transparência da gestão fiscal, que será assegurada mediante o incentivo à participação popular.

III – Na Audiência Pública serão apresentados dados relativos à situação econômica e financeira do município, os custos de manutenção da administração pública e os investimentos realizados.

IV – Poderão participar da Audiência Pública os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos.

Gabinete do Prefeito do Município de São Carlos,
Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO JOSE SIGNORI:05235816960

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SIGNORI:05235816960
Dados: 2023.02.14 16:06:47 -03'00'

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA DECRETO 022/2023

Publicação Nº 4564287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fernando José Signori, Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No Decreto Municipal nº 022/2023.

ONDE SE LÊ:

2022.

LEIA-SE:

2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

Documento assinado de forma digital por:
FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício
14/02/2023 10:44:15

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63eb903c7d652.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2023 - ADM

Publicação Nº 4564008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EE77EBFE43B9DAC04795A6C058065477CB017B1

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
9/2023
Processo Administrativo: 22/2023

O Prefeito em Exercício Sr. Fernando José Signori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 9/2023, o(s) participante(s):

445789 - CRESCER TREINAMENTOS LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA (16 HORAS) PARA PROFISSIONAIDAS DA SMAS, CMAS E GESTORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.	UNIDADE		1	R$3.800,00	R$3.800,00
2	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA (08 HORAS) PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	UNIDADE		1	R$2.000,00	R$2.000,00
3	CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROCEDIMENTO ESCUTA ESPECIALIZADA (16 HORAS) PARA PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO EM PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA, CONFORME LEI 13.431/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.603/2018.	UNIDADE		1	R$6.780,00	R$6.780,00
					Total do Fornecedor:	R$12.580,00

São Carlos, 14 de fevereiro de 2023.

FERNANDO JOSE SIGNORI
Prefeito em Exercício

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

2117/2023

Publicação Nº 4565757

DECRETO Nº 2117/2023

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANACEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 871/2022 de 09/12/2022:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
RED. 17
FONTE: 1.601.1038
VALOR ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos vinculados a esta fonte de recurso apurados até a presente data

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

EXTRATO PP N° 04/2023

Publicação Nº 4563861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D780300B5BC43A029420693CEEE50964EF362AC

PROCESSO LICITATÓRIO 2/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados Decreto Nº 2.090/2022 de 17 de novembro de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 28/02/2023 às 13:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 13h30min do dia 28/02/2023.

O início da sessão pública de processamento do pregão será às 13h30min do dia 28/02/2023

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 14/02/2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Código TCE/SC: 3D780300B5BC43A029420693CEEE50964EF362AC

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO ADIT. 032.1-22 CIGA

Publicação Nº 4564643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 032.1-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA CNPJ: 09.427.503/0001-12
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 035/2022
OBJETO: "Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos", prorroga de 31 de janeiro de 2023 até 29 de novembro de 2023
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2023 até 29 de novembro de 2023.
VALOR: R$ 2.509,42 (Dois mil quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 17001-2085-333904099-150070000
São Francisco do Sul, 31 de Janeiro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PARA A PARTICIPAÇÃO DOS BLOCOS DE RUA NO CARNAVAL SOU + SÃO CHICO 2023

Publicação Nº 4564738

FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PARA A PARTICIPAÇÃO DOS BLOCOS DE RUA NO CARNAVAL SOU + SÃO CHICO 2023

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado das inscrições para o Edital de Chamamento Público n° 005/2023, que tem como objeto o cadastramento dos Blocos de Rua interessados em participar dos desfiles de Carnaval de São Francisco do Sul no ano de 2023, no Centro Histórico.

Os interessados que apresentarem propostas indeferidas poderão recorrer do resultado publicado, no prazo de 03 (dois) dias úteis da publicação na imprensa oficial, por meio do e-mail cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br, conforme consta no presente edital.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Blocos de Rua
Unidos do Centro Histórico
Sambaqui Francisquense
Sociedade Carnavalesca Amigos Unidos da Vagabunda - “Bloco Vagabunda”
Bloco Mancha Azul

MARIANNA CORREA:05336680931

Assinado de forma digital por MARIANNA CORREA:05336680931
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=MARIANNA CORREA:05336680931
Dados: 2023.02.14 13:48:09 -03'00'

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 | Centro Histórico | São Francisco do Sul | Santa Catarina
(47) 99101-5728 | cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PMSJB/2023

Publicação Nº 4564948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42A11B1B6B1E2A91ACC272450B2B2B56EE5C8F9E

Extrato do Contrato nº 009/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Alexandre Batisti, inscrito no CPF n.º 071.704.399-13;
Processo Licitatório 001/PMSJB/2023 – Chamada Pública nº 001/PMSJB/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 39.996,32;
Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04 – Programa Alimentação Escolar - PNAE;
Data da assinatura: 14/02/2023;
Vigência contratual: 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/PMSJB/2023

Publicação Nº 4564944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 699BC3DE10224FF37A5ACEC613C1EA4AB71A3167

Extrato do Contrato nº 010/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Aluizio Puel, inscrito no CPF n.º 716.197.989-72;
Processo Licitatório 001/PMSJB/2023 – Chamada Pública nº 001/PMSJB/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 39.928,00;
Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04 – Programa Alimentação Escolar - PNAE;
Data da assinatura: 14/02/2023;
Vigência contratual: 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/PMSJB/2023

Publicação Nº 4564939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCC4398230AB3C9CB7DF4FD9BA7D6E3D5E492AA1

Extrato do Contrato nº 011/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Amauri Eloi Batisti, inscrito no CPF n.º 026.378.319-79;
Processo Licitatório 001/PMSJB/2023 – Chamada Pública nº 001/PMSJB/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 39.996,32;
Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04 – Programa Alimentação Escolar - PNAE;
Data da assinatura: 14/02/2023;
Vigência contratual: 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/PMSJB/2023

Publicação Nº 4564932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B03FF9A6FA9C8C2966A5DBACC0CBAF8C6FD321D

Extrato do Contrato nº 012/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió - COOPERTAIÓ, inscrita no CNPJ n.º 19.931.480/0001-32;
Processo Licitatório 001/PMSJB/2023 – Chamada Pública nº 001/PMSJB/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 19.719,44;
Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04 – Programa Alimentação Escolar - PNAE;
Data da assinatura: 14/02/2023;
Vigência contratual: 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMSJB/2023

Publicação Nº 4564929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D6123452F8F507D4121A0561A7451868242CBD2

Extrato do Contrato nº 013/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Deleon Ayslan Zunino, inscrito no CPF n.º 061.023.249-51;
Processo Licitatório 001/PMSJB/2023 – Chamada Pública nº 001/PMSJB/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 39.504,00;
Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04 – Programa Alimentação Escolar - PNAE;
Data da assinatura: 14/02/2023;
Vigência contratual: 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMSJB/2023

Publicação Nº 4564923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FE925C3A0126E144BDB569373DA8A227FB2919A

Extrato do Contrato nº 014/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: João Vitor de Souza, inscrito no CPF n.º 144.649.409-86;
Processo Licitatório 001/PMSJB/2023 – Chamada Pública nº 001/PMSJB/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 19.719,44;
Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04 – Programa Alimentação Escolar - PNAE;
Data da assinatura: 14/02/2023;
Vigência contratual: 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PMSJB/2023

Publicação Nº 4564918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80D3D71EDC48B2966B22A9FE5BBA23009CB45B66

Extrato do Contrato nº 015/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Marcelo Wippel, inscrito no CPF n.º 037.770.869-08;
Processo Licitatório 001/PMSJB/2023 – Chamada Pública nº 001/PMSJB/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 24.118,00;
Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04 – Programa Alimentação Escolar - PNAE;

Data da assinatura: 14/02/2023;
Vigência contratual: 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/PMSJB/2023

Publicação Nº 4564912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A991EB262AB800BC5DAD6F268A5AB1823D07A912

Extrato do Contrato nº 016/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Maria das Graças Souza Batisti, inscrita no CPF n.º 024.391.309-58;
Processo Licitatório 001/PMSJB/2023 – Chamada Pública nº 001/PMSJB/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 39.991,60;
Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04 – Programa Alimentação Escolar - PNAE;
Data da assinatura: 14/02/2023;
Vigência contratual: 12 (doze) meses

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMSJB/2023

Publicação Nº 4564902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62F867176C426A41D014FFC3760A31C7849BB885

Extrato do Contrato nº 017/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Renato Alberto de Souza, inscrito no CPF n.º 051.396.539-40;
Processo Licitatório 001/PMSJB/2023 – Chamada Pública nº 001/PMSJB/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 39.996,32;
Item orçamentário / Projeto: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04 – Programa Alimentação Escolar - PNAE;
Data da assinatura: 14/02/2023;
Vigência contratual: 12 (doze) meses

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMSJB/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/PMSJB/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4565364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBC6B84BB3BBC1E0DB4ACCE27B4A0C7A47A13ECF

Processo Licitatório nº 011/PMSJB/2023 - Pregão Eletrônico 003/PMSJB/2023 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 011/PMSJB/2023 - Pregão Eletrônico 003/PMSJB/2023, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de marmitas destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 02/03/2023; Início da sessão: dia 02/03/2023, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 14 de fevereiro de 2023.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Itaperiú

Prefeitura

PL 01/2023 E DL 01/2023

Publicação Nº 4564110

EDITAL
PROCESSON.º01/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023
REGIDO PELALEIFEDERALN.º8.666/93

De acordo com a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Clézio José Fortunato, torna público para conhecimento dos interessados instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

VALOR– O valor é na ordem de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

FORNECEDOR–, ELLEN CRISTINA NOGUEIRA brasileira, inscrita no CPF nº 094.423.959-55, com endereço a Rua Pedro Alcântara Freitas, Centro, n° 294, sala 02, Barra Velha/SC.

DOTAÇÃO– As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por contada seguinte dotação orçamentária 2023.

JUSTIFICATIVA:
A contratação se faz necessária para a reforma da recepção e salas da prefeitura do município de São João do Itaperiú.
Assim, a referida aquisição enquadra-se na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos,em seu artigo 24, inciso II.

FUNDAMENTO DA DISPENSA – Inciso II ,do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São João do Itaperiú/SC, 02 de janeiro de 2023.

Clézio José Fortunato Prefeito Municipal	Osair Antonio de Souza Secretário de Administração
Visto jurídico: Michele M. Gonçalves OAB: 42.210/SC Procuradora Geral	

PORTARIA_2952_DOM - RETIRA GRATIFICAÇÃO CONFIANÇA - VILMAR (1

Publicação Nº 4565536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2952, DE 20 DE JANEIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR EFETIVO.
CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, precipuamente a prevista na Lei nº 366/2005:
RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR, gratificação de 50% (cinquenta por cento) do salário base por função de confiança, com fulcro na Lei Complementar 01/2022, para o servidor efetivo VILMAR ALFLEN, inscrito no CPF/MF sob nº 904.821.409-25, detentor do cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS– 40H, Classe/Categoria Funcional ANB11.1 Nível A, revogando a portaria nº 2771/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 20 de janeiro de 2023.
CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2953_DOM - GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA MAURI (1

Publicação Nº 4565540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2953, DE 01 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhes são conferidas, precipuamente a prevista na Lei Complementar nº 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, gratificação de 50% do salário base, para o servidor efetivo MAURI JUVENAL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 560.102.149-04, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AUTOMÓVEL - 40H/S, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 20 de janeiro de 2023

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2954_DOM - NOMEAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4565542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2954/2023
NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial na Lei Municipal nº 954 de 13/12/2017.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes do Conselho Municipal de Saúde de São João do Itaperiú, composto pelas pessoas abaixo nominadas:

I. Usuários:
a) Titular: Elvira Olivia Bernardes Reinert - Associação Machado
b) Suplente: Beatriz Borba - Associação Machado
c) Titular: Solange Schork Delmonego - Associação dos Bananicultores
d) Suplente: Miriam Gartmatz Alves - Assembléia de Deus
e) Titular: Antônio João Rodrigues - Associação Alegria de Viver
f) Suplente: Lourival Roncalho - Associação Alegria de Viver
g) Titular: Nilda Carolina Borba de Azevedo - Paróquia São João Batista
h) Suplente: Anelir Rosa Azevedo - Paróquia São João Batista

II. Trabalhadores da Saúde
a) Titular: Isa Hermann - Enfermeira
b) Suplente: Cristiane Elza Pylepke - Enfermeira
c) Titular: Fernanda de Aviz - Técnica em Enfermagem
d) Suplente: José Jocelino Honório dos Santos - Aux. Administrativo

III. Gestores Municipais
a) Titular: Rita de Cássia Lucena Bitencourt Marangoni - Sec. de Saúde
b) Suplente: Janaína Kellner - Assessora de Secretária
c) Titular: Maria Janete Bernardes de Lima - Sec. de Finanças
d) Suplente: Bianca Regina Sch-tz - Controladora Interna

IV. Composição da Mesa
a) Presidente: Fernanda de Aviz
b) Vice-Presidente: Solange Schork Delmonego
c) 1ª Secretária: Isa Hermann
d) 2ª Secretária: Elvira Olivia Bernardes Reinert

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 20 de janeiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal

PORTARIA_2955_DOM - PRORROGAÇÃO LICENÇA MARIA

Publicação Nº 4565543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2955, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR(A) EFETIVO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 621 de 25/02/2010.
RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, a pedido, licença sem remuneração à servidora efetiva:
I) MARIA MADALENA BANDOCH RODRIGUES VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 065.741.589-82, detentora do cargo de RECEPCIONISTA – 40H/S, Classe/Categoria funcional ANM9.1 - A, à disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
São João do Itaperiú/SC, 26 de janeiro de 2023

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito municipal

PORTARIA_2956_DOM - RELOTAÇÃO DE SECRETARIA- SERVIDORES ODAIR E NADELI

Publicação Nº 4565545

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2956, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art 1º RELOTAR o servidor efetivo ODAIR KUSZKOWSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.720.999-84, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR PESADO/RETROESCAVADEIRA - 40 H/S, lotado na secretaria de Agricultura Meio Ambiente, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras.
Art 2º RELOTAR o servidor temporário NADELI RENKAWIECKI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 658.802.269-72, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR PESADO/RETROESCAVADEIRA - 40 H/S, lotado na secretaria de Obras, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, agindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 26 de janeiro de 2023

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2957_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - MERENDEIRA SILVIA

Publicação Nº 4565547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2964, DE DE JANEIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA APROVADA NO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente SÍLVIA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.350.258-06, aprovada no Processo Seletivo da Educação 01/2022 para exercer o cargo de MERENDEIRA 40H/S, Classe/Categoria funcional "ANB15" - Nível "A", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 1.542,24 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2023 revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 28 de Janeiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2958_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - AUXILIARES DE TRANSPORTE E MONITORAMENTO

Publicação Nº 4565549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2958, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c Lei Complementar n. 001/2009, obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo n. 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente candidatas aprovadas no Seletivo da Educação 01/2022, para desempenhar suas funções como AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITORAMENTO, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e vencimento mensal de R$ 1.115,37(um mil cento e quinze reais e trinta e sete centavos), lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Às servidoras contratadas iniciaram suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2023, listadas abaixo:
- ALZIRA MARQUES RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 089.414.879-60;
- JULIANE DE LIMA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 121.676.609-60;
- JUREMA DOS SANTOS RAIMUNDI, inscrita no CPF/MF sob nº 046637389-90;
- KÉSIA DA SILVA IAGLA, inscrita no CPF/MF sob nº 075.764.519-47;
- MONICA LETICIA SANNA, inscrita no CPF/MF sob nº 075.502.159-28;
- PATRICIA ESPINOSA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 914.381.280-53; e
- RAFAELA FIAMONCINI KREUCH, inscrita no CPF/MF sob nº 107.584.059-79

Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2959_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - DIVERSOS

Publicação Nº 4565552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2959, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c Lei Complementar n. 001/2009, obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo n. 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente candidatas aprovadas no Seletivo da Educação 01/2022, para desempenhar suas funções no quadro

de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Às servidoras contratadas desempenharam seu trabalhos no Centro Educacional Infantil Vitorina Sch-tz Maia, e iniciaram suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2023, listadas abaixo:
● JÉSSICA GRASIELLE DELFINO MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 078.482.249-29;
● KELLY VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 098.093.449-45;
● NARIELLY ELIS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 099.825.249-25;
● GIOVANNA HOFFMANN, inscrita no CPF/MF sob nº 100.052.049-84;
● ANA PAULA FLORES, inscrita no CPF/MF sob nº 075.364.579-36;
● SCHAYANE NEUHAUS DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 055.612.099-06
● ELIANE GONÇALVES ERLICH, inscrita no CPF/MF sob nº 044.383.951-43
● SILVIA MONTOSKI ROSINSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 613.292.669-00
● SIRLENE RODRIGUES DE MATOS, inscrita no CPF/MF sob nº 086.722.169-03; e
● SÔNIA APARECIDA PANTANO, inscrita no CPF/MF sob nº 043.179.029-90

Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2960_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - DIVERSOS

Publicação Nº 4565558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2960, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c Lei Complementar n. 001/2009, obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo n. 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente candidatas aprovadas no Seletivo da Educação 01/2022, para desempenhar suas funções no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Às servidoras contratadas desempenharam seu trabalhos no Centro Educacional Infantil Eliane Kuzkowski, e iniciaram suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2023, listadas abaixo:
● GISELI GIULIAN ROSA, inscrita no CPF/MF sob nº 067.912.199-47;
● ISABEL CRISTINA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 657.355.959-20;
● ANGELA MARIA ALVES VAZ BRASIL, inscrita no CPF/MF sob nº 279.811.138-22;
● MARIA LINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 066.764.069-00;
● REGINA ZENILDA DA MAIA DELFINO, inscrita no CPF/MF sob nº 084.826.399-51;
● VALQUÍRIA DE APARECIDA DA SILVA GASPERI, inscrita no CPF/MF sob nº 081.813.759-20;
● PRISCILA CRISTINA SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 104.417.729-27;
● FRANCIELE DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 080.202.479-39;
● KEMILLY GOMES, inscrita no CPF/MF sob nº 110.477.529-80;
● GISLANE CHAVES, inscrita no CPF/MF sob nº 106.262.329-02;

● YASMIN CRISTINA DOMINGUES, inscrita no CPF/MF sob nº 086.540.839-48;
● LUANA MARKOSHI, inscrita no CPF/MF sob nº 076.465.689-96;
● ELIZABETH DA COSTA MARINS RAIMUNDO, inscrita no CPF/MF sob nº 059.099.879-09; e
● BRUNA REDMERSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 066.123.249-29.

Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2961_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - DIVERSOS

Publicação Nº 4565561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2961, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c Lei Complementar n. 001/2009, obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo n. 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente candidatas aprovadas no Seletivo da Educação 01/2022, para desempenhar suas funções no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Às servidoras contratadas desempenharam seu trabalhos no Escola Municipal Maria Gasino Borba, e iniciaram suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2023, listadas abaixo:

- KELLY VIEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 098.093.449-45;;
- ISABEL CRISTINA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 657.355.959-20;
- RODRIGO SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.330.589-16;
- MARISTELA CLAUDIA REICHERT, inscrita no CPF/MF sob nº 546.806.209-78;
- IVANIR HERMES AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob nº 040.447.909-06;
- JAINI PETRY, inscrita no CPF/MF sob nº 114.151.799-05;
- BENÍCIA LUANA RIBEIRO JAROCZINSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 092.135.529-71;
- LUCIARA AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob nº 128.953.559-08; e
- MARTA ROSISKI CORREA, inscrita no CPF/MF sob nº 797.515.809-78.

Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2962_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - DIVERSOS

Publicação Nº 4565566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2962, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c Lei Complementar n. 001/2009, obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo n. 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente candidatas aprovadas no Seletivo da Educação 01/2022, para desempenhar suas funções no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Às servidoras contratadas desempenharam seu trabalhos no Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello, e iniciaram suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2023, listadas abaixo:

- ISABEL CRISTINA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 657.355.959-20;
- .ALBERTO MORAES, inscrita no CPF/MF sob nº 050.458.289-59;
- SABRINA DE MELO CAMPAGNARO, inscrita no CPF/MF sob nº 064.226.509-73;
- MARIA APARECIDA DE MELO PANTOJA, inscrita no CPF/MF sob nº283.410.402.63
- KARINA BORGES MAIA, inscrita no CPF/MF sob nº060.209.119-50;
- MARINEUSA GRIBOWSKI WILPERT, inscrita no CPF/MF sob nº 0050.299.859-80;
- DAIANA CRISTINA GONÇALVES SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº067.391.229-97;
- EMILLY BERNADETE KREICH, inscrita no CPF/MF sob nº 118.072.559-05;
- MAFALDA COELHO DA SILVA BUDAL, inscrita no CPF/MF sob nº 948.595.669-04;
- ROSIMERI REGINA DE SOUZA SCHÜTZ, inscrita no CPF/MF sob nº 751.492.659-34; e

Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2963_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - DIVERSOS

Publicação Nº 4565567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2963, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c Lei Complementar n. 001/2009, obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo n. 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente candidatas aprovadas no Seletivo da Educação 01/2022, para desempenhar suas funções no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Às servidoras contratadas desempenharam seus trabalhos no Escola Municipal Catulino Onofre Rosa, e iniciaram suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2023, listadas abaixo:

- RODRIGO SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 657.355.959-20;
- ISABEL CRISTINA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 657.355.959-20;
- ESTELA PESCHARKI BORBA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.826.329-32;
- MARIANA EDUARDA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob nº 103.434.029-80;
- FERNANDA MARIA SILVA CARDOZO, inscrita no CPF/MF sob nº 004.087.989-55;
- CLARICE CARDOSO MELO, inscrita no CPF/MF sob nº inscrita no CPF/MF sob nº 006.295.359-14;
- CLEUSA CARDOSO MELO WESTRUPP, inscrita no CPF/MF sob nº 030.755.879-74; e
- SILVIA COSTA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 267.350.258-06.

Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2964_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - PROFESSORES

Publicação Nº 4565569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2964, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS APROVADOS NO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente RODRIGO SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.355.959-20, aprovado no Processo Seletivo da Educação 01/2022, para exercer o cargo de PROFESSOR(A) 40H/S, Classe/Categoria funcional "MAG4" - Nível "A", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 3.845,64 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º CONTRATAR temporariamente IVANIR HERMES AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.447.909-06, aprovada no Processo Seletivo da Educação 01/2022 para exercer o cargo de PROFESSOR(A) 40H/S, Classe/Categoria funcional "MAG4" - Nível "A", com carga horária

semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 3.845,64 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2965_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - PROFESSORES

Publicação Nº 4565573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2965, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS APROVADOS NO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente GISELE GIULIAN ROSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.912.199-47, aprovada no Processo Seletivo da Educação 01/2022 para exercer o cargo de PROFESSOR(A) 20H/S, Classe/Categoria funcional "MAG2" - Nível "A", com carga horária semanal de 20 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 1.922,81(hum mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2966_DOM - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - DENISE

Publicação Nº 4565576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2966, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 621 de 25/02/2010.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER pelo prazo de 02 (dois) anos, a pedido, licença sem remuneração para a servidora efetiva DENISE DE SENE BESEN, inscrita no CPF/MF sob nº 040.758.059-05, detentora do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITORAMENTO – 30H/S, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. Justifica-se a presente concessão devido a comprovação de tratamento de saúde, tendo em vista a continuidade dos serviços de relevante interesse público.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2967_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - PROFESSORES

Publicação Nº 4565582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2967, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS APROVADOS NO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente BRUNA CAROLINA REDMERSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.123.249-29, aprovada no Processo Seletivo da Educação 01/2022 para exercer o cargo de PROFESSOR(A) 40H/S, Classe/Categoria funcional "MAG4" - Nível "A", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 3.845,64 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º CONTRATAR temporariamente BEATRIZ SENDERSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.117.629-03, aprovada no Processo Seletivo da Educação 01/2022 para exercer o cargo de PROFESSOR(A) 40H/S, Classe/Categoria funcional "MAG4" - Nível "A", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 3.845,64 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2968_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - PROFESSORES

Publicação Nº 4565588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2968, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS APROVADOS NO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente IRACEMA MARIA SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 381.667.479-87, aprovada no Processo Seletivo da Educação 01/2022 para exercer o cargo de PROFESSOR(A) 30H/S, Classe/Categoria funcional "MAG3" - Nível "A", com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e vencimento mensal de R$ 2.384,61 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º A servidora contratada iniciará suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2969_DOM - NOMEAÇÃO DIRETORA DE SECRETARIA - VANDERLEIA

Publicação Nº 4565591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2969, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art 1º NOMEAR, a Sra. VANDERLEIA DELMONEGO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 621.355.389-49, para ocupar o cargo de DIRETORA DE SECRETARIA – 40H/S, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 03 de fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2970_DOM - EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA - MAQUELI - AUXILIAR ADM

Publicação Nº 4565596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2970, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) TEMPORÁRIO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º EXONERAR, devido ao término do contrato de trabalho, a servidora temporária MAQUELI KARINA DOS SANTOS PETRI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.367.859-13, ocupante do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 20 H/S, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São João do Itaperiú/SC, 31 de janeiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2971_DOM - CONCESSÃO DE FÉRIAS - JANEIRO

Publicação Nº 4565599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2971, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO	DIAS GOZO
351	ADEMIR JOÃO MORAES	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	SEC. MUN. DE SAÚDE	16/01/2023	14/02/2023	30
2148	ALESANDRA JAROSZINSKI KNISS	ORIENTADORA SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/01/2023	30/01/2023	15
2372	CRISTIANE ELZA PYLEPKE	ENFERMEIRA	SEC. MUN. DE SAÚDE	30/01/2023	13/01/2023	15
2209	DANIELE MAIA BORBA	CONSELHEIRA TUTELAR	GABINETE	24/01/2023	22/02/2023	30
2401	EMILLY CAROLINE MADER	AUXILIAR DE SALA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	15/01/2023	29012023	15
2344	FLAVIA LUIZA DOS SANTOS	PSICÓLOGA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/01/2023	25/01/2023	10
2034	FRANCIELI CORRÊA SANTOS MACENHAN	SEC. DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	SEC. DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	10/01/2023	17/01/2023	8
2370	JESSICA RICHARD	AUXILIAR DE SALA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	05/01/2023	29/01/2023	25
2163	JOHNNY CESAR MONTOSKI N.	SEC. DE ESPORTES	SEC. DE ESPORTES	07/01/2023	16/01/2023	10
2345	NADIRENE RENKAWIECKI DOS SANTOS	DIRETORA GERAL DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE	09/01/2023	28/01/2023	20
2190	RODRIGO DEMARCHI	ENGENHEIRO CIVIL	SEC. DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	11/01/2023	16/01/2023	6
146	ROSANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	25/01/2023	23/02/2023	6
2382	ROSE CLEIDE DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRA	SEC. DE SAÚDE	09/01/2023	23/01/2023	15

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 31/01/2023.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São João do Itaperiú/SC, 31 de janeiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2972_DOM - REDUÇÃO CARGA HORÁRIA MARIA DENISE

Publicação Nº 4565604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2974, 08 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, ISABELLA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA, inscrita no CPF/MF sob nº 114.201.069-45, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H/S, Classe/Categoria Funcional "ANS3" Nível "1A", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 08 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2973_DOM - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- SERVENTE DE LIMPEZA - LINDAURIA

Publicação Nº 4565607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2973, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR temporariamente, LINDAURIA SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.988.319-99, para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, Classe/Categoria funcional ANB 15-A, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais), lotada na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º A servidora contratada iniciará suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2023.
§ 2º A servidora contratada fará jus aos seguintes adicionais:
I) Insalubridade, grau máximo de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo; e

Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 01 de fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2974_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - PROFESSORES

Publicação Nº 4565610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2974, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS APROVADOS NO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente ISABEL CRISTINA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 657.355.959-20, aprovada no Processo Seletivo da Educação 01/2022, para exercer o cargo de PROFESSOR(A) 40H/S, Classe/Categoria funcional "MAG4" - Nível "A", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 3.845,64 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º CONTRATAR temporariamente VERENICE GARROSO OBAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.392.229-01, aprovada no Processo Seletivo da Educação 01/2022 para exercer o cargo de AUXILIAR DE SALA 20H/S, Classe/Categoria funcional "ANM3" - Nível "A", com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 743,58 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São João do Itaperiú/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2975_DOM - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ISABELLA

Publicação Nº 4565615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2974, 08 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, ISABELLA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA, inscrita no CPF/MF sob nº 114.201.069-45, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H/S, Classe/Categoria Funcional "ANS3" Nível "1A", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 08 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2976_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - SERV. LIMPEZA MARIA NELI

Publicação Nº 4565617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2976, 08 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente MARIA NELI DE BORBA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.581.119-92, aprovada no Processo Seletivo da Educação 01/2022 para exercer o cargo de para exercer o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, Classe/Categoria funcional "ANB15-A", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e setenta e sete reais), lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 08 de fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2977_DOM - CONTRATAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO - PROFESSORES

Publicação Nº 4565620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2977, 07 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS APROVADOS NO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR temporariamente NARA FABÍOLA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.695.479-99, aprovada no Processo Seletivo da Educação 01/2022 para exercer o cargo de PROFESSOR(A) 40H/S, Classe/Categoria funcional "MAG4" - Nível "A", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R$ 3.845,64 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 07 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2978_DOM - COMISSÃO AVALARIADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4565622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2978, 03 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Avaliadora de Títulos e Documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado Educação composto pelas pessoas abaixo nominadas:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
a) Maria Tereza Rodrigues Raimondi
b) Elizete Moraes Hess

São João do Itaperiú/SC, 03 de Fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA_2979_DOM - NOMEAÇÃO ASSESSOR DE SECRETARIA - VALDIR

Publicação Nº 4565633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2979, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art 1º NOMEAR, o Sr. VALDIR CORREA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 351.367.749-91, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA – 40H/S, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 13 de fevereiro de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 005/2023

Publicação Nº 4564564

PORTARIA Nº 005/2023

FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e dos poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de divulgar os feriados e determinar os pontos facultativos nesta Casa de Leis, visando a programação das atividades do serviço público e norteando o cidadão que diariamente busca o atendimento público;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, na forma a seguir:
I - 20 de fevereiro - Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
II - 21 de fevereiro - Carnaval (ponto facultativo);
III - 29 de março - Emancipação Política do Município de São João do Itaperiú – Lei nº 020/1993 (feriado municipal);
IV - 7 de abril - Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo (feriado nacional);
V - 21 de abril - Tiradentes (feriado nacional);
VI - 1 de maio - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII - 8 de junho - Corpus Christi – Lei nº 020/1993 (feriado municipal);

VIII - 9 de junho - Dia posterior ao Dia de Corpus Christi (ponto facultativo);
IX - 7 de setembro - Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
X - 8 de setembro - Dia posterior ao Dia da Independência do Brasil (ponto facultativo);
XI - 12 de outubro - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII - 13 de outubro - Dia posterior ao Dia de Nossa Senhora Aparecida (ponto facultativo);
XIII - 2 de novembro - Dia de Finados (feriado nacional);
XIV - 3 de novembro - Dia posterior ao Dia de Finados (ponto facultativo);
XV - 15 de novembro - Proclamação da República (feriado nacional);
XVI - 25 de dezembro - Natal (feriado nacional);
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência, 14 de fevereiro 2023.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Presidente

Publicada a presente Portaria no DOM/SC, conforme a Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 14_2023_PREF

Publicação Nº 4565774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AE16E4C5ED86D93D2B79217CB71006963B9BB84

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
TERMO ADITIVO N° 14/2023/PREF
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022/PREF
OBJETO: Fica suprimido, Conforme tabela e solicitação em anexo, do valor global do contrato 81/2022, o valor de R$ 8.456,86 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), alterando-se assim o valor global do contrato de R$ 232.037,85 (duzentos e trinta e dois mil e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 223.580,99 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: PREMOLDER CONSTRUCOES LTDA
VALOR: R$ 8.456,86.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.
São João do Sul/SC, 14 de fevereiro de 2023.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 047/2023

Publicação Nº 4566196

DECRETO Nº 047/2023

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES E ACESSOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SANTO ANJO DA GUARDA E SÃO JOÃO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, compete ao Município planejar, projetar, regulamentar e operar as atividades dos Cemitérios Municipais;
CONSIDERANDO as diversas ondas de vandalismo e dentro dos espaços públicos, principalmente dos Cemitérios Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação definitiva de regras de abertura e fechamento dos portões e acessos dos Cemitérios Municipais, em benefício da população e do ente público;
CONSIDERANDO o relevante interesse da administração pública municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecido a partir da publicação deste Decreto o horário de abertura e fechamento dos portões e acessos dos Cemitérios Públicos Municipais Santo Anjo da Guarda e São João Batista diariamente, sendo o horário de abertura às 8h da manhã e fechamento as 18h da tarde.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de alteração dos horários, os interessados deverão protocolar requerimento junto a administração municipal com a devida motivação para análise.

Art. 2º - Fica proibido o descarte irregular de materiais a todas as empresas/construtoras e marmorarias em torno e dentro das dependências dos Cemitérios Municipais Santo Anjo da Guarda e São João Batista, devendo as mesmas tomarem cautela para acomodarem e descartarem o material corretamente em locais adequados, sob pena de multa junto a administração municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2023

Publicação Nº 4566211

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 048/2023

"QUE ESTIPULA OS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - No ano de 2023, fazem parte do calendário de eventos do município de São Joaquim os eventos relacionados abaixo:

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2023

DATA	PRIVADO	PÚBLICO	RESPONSÁVEL
JANEIRO			
	Rodeio CTG Mangueira Velha		CTG Mangueira Velha
		JASC - Jogos Abertos de São Joaquim	PMSJ – Diretoria de Esportes
FEVEREIRO			
		JASC - Jogos Abertos de São Joaquim	PMSJ – Diretoria de Esportes
	Feijoada do ASTREA		Clube ASTREA
18 a 21	Carnaval 2022		Clube ASTREA
	Lançamento 9ª Vindima de Altitude		
MARÇO			
	9ª Vindima de Altitude		Vinhos de Altitude
16	Abertura da Colheita da Maçã Fuji	Abertura da Colheita de Maçã Fuji	PMSJ e AMAP
	Corrida dos Vinhedos		Villa Francione
	Corrida da Maçã e do Vinho - Outono		Douglas – Diretoria de Esportes
		Liga Municipal de Voleibol Masc e Fem	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Taça Ouro, Prata e Bronze de Futsal	PMSJ- Diretoria de Esportes
ABRIL			

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-0411 - www.saojoaquim.sc.gov.br

	Sertões Series - Caminhos da Neve		ASCPE
14,15 e 16	Festa da Colheita – FESTICOL		Comunidade do Luizinho
	Feira da Terneira e do Terneiro		Sindicato Rural de São Joaquim
01/04	Dia do Sócio		Clube Astréa
		Campeonato Veterano e Base de Futsal	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Copa do Interior Futsal	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Olimpíada Estudantil Municipal – OLEM	PMSJ- Diretoria de Esportes
MAIO			
07/05		Aniversário de 136 Anos do Município	PMSJ – Secretaria de Turismo
	Rodeio Crioulo Nacional do CTG Minuano Catarinense		CTG Minuano Catarinense
20	Celebração de 60 anos da Rádio Difusora		Rádio Difusora
	Transcatarina		
	Trilha da mulher		WTur Turismo
06/05	Dia das Mães		Clube Astréa
		Jesc de 12 a 14 anos – Etapa Municipal	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Pedala São Joaquim	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Dia do Desafio nas escolas	PMSJ- Diretoria de Esportes
JUNHO			
13 a 15		Senafrut	PMSJ e Epagri
03/06	Baile de São João		Clube ASTREA
	Baile de São João		CTG Minuano Catarinense
	Corrida da Maçã e do		Douglas – Diretoria de

	Vinho de Inverno		Esportes
JULHO			
30/06 a 31/07		Festival de Inverno	PMSJ – Secretaria de Turismo
	Encontro de Carros Antigos		Grupo de Colecionadores
	Trilha da Maçã e do Vinho		Jeep Clube São Joaquim
		Campeonato de Tênis de Mesa- programação Festival de Inverno	PMSJ- Diretoria de Esportes
08/07	Baile da Neve		Clube ASTREA
AGOSTO			
03/08		IG da Maçã Fuji	PMSJ
06/08		Dia Municipal do Profissional da Música	PMSJ
	Baile da Prenda Jovem		CTG Minuano Catarinense
	Seminário COMDESTUR		COMDESTUR
		Parajasc Etapa Estadual	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Campeonato Society- Veterano e Base	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Devolutiva Projeto Karatê	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Trocas de Faixas Karatê	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Micro Regional de Futsal	PMSJ- Diretoria de Esportes
SETEMBRO			
06 a 10		23º Festa Nacional da Maçã	PMSJ – Secretaria de Turismo
	Campanha do Comércio		CDL
	Desfile Cívico de 7 de Setembro		PMSJ
	EXPOARCS		ARCS
	Circuito de Caminhadas do SESC		SESC
	Festa da Florada das Cerejeiras e Macieiras		COMDESTUR
	Baile da Primavera		Clube ASTREA
	Primavera na Serra		COMDESTUR

	Catarinense Alterado		
	Corrida da Maçã e do Vinho- Primavera		Douglas – Diretoria de Esportes
		Campeonato Municipal 2ª Divisão Futebol Campo	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Moleque Bom de Bola	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Copa Marka De Futsal (Lages)	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Circuito Sul Brasileiro de Futsal	PMSJ- Diretoria de Esportes
OUTUBRO			
	Campanha do Comércio		CDL
	Primavera na Serra Catarinense juntamente com o Festival Gastronômico		COMDESTUR
	Cavalgada Feminina		Brutas no Comando
	40 anos Assea		
	Circuito dos Vinhedos		Viee
21/10		Comemoração ao Dia Internacional da Maçã	PMSJ – Secretaria de Turismo e Agricultura
21/10	Baile de Debutantes		Clube ASTREA
	Carros Rebaixados		Pregados São Joaquim
		Brinca São Joaquim (rua do lazer)	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Etapa Estadual Moleque Bom de Bola	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Copa Marka de Futsal cat. De Base (Lages)	PMSJ- Diretoria de Esportes
		Campeonato Servidores Públicos	PMSJ- Diretoria de Esportes
08/10	Caminhadas na natureza		SESC
NOVEMBRO			
		Olimpíadas Municipais	PMSJ – Diretoria de
15	Celebração de 15 anos da Rádio Nevasca		
	Marathon Pedal do Frio		Pedal do Frio
		Festival Municipal da Canção	PMSJ – Secretaria de Educação

25/11	Baile do Chopp		Clube ASTREA
		Natal das Luzes de Joaquim	PMSJ – Secretaria de Turismo
26 e 27		Ovelhaço	ACISJO
		Campeonato Aberto de Vôlei	PMSJ – Diretoria de Esportes
		JASC – Etapa Estadual	PMSJ – Diretoria de Esportes
		Copa Mountain Bike SJ	PMSJ – Diretoria de Esportes
		Campeonato Society	PMSJ – Diretoria de Esportes
		Copa Marka de Futsal	PMSJ – Diretoria de Esportes
DEZEMBRO			
		Natal das Luzes de Joaquim	PMSJ – Diretoria de Esportes
		3º Corrida Solidária de Natal	PMSJ – Diretoria de Esportes
	Corrida da Maçã e do Vinho- Verão		Douglas – Diretoria de Esportes
		Campeonato 1ª Divisão Futebol de Campo	PMSJ – Diretoria de Esportes
		Festival Categoria de Base	PMSJ – Diretoria de Esportes

Parágrafo Único - A realização dos eventos está condicionada às normas e decretos impostos pelos Governos Municipal, Estadual e Federal diante das classificações de risco em função da Pandemia do Coronavírus. Devido a isso, eventos e datas poderão ser realocados ou cancelados durante o ano. Entre em contato com a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio para verificar a situação do evento previsto no calendário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito



Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina
Cx. Postal 11 - Fone/Fax (49) 3233-0411 - www.saojoaquim.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 05/2023 PROCESSO 19/2023 PMSJ

Publicação Nº 4564720

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1
Data: 13/02/2023

Mês / Ano de Assinatura
2/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 5/2023

Contratado: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE

CNPJ/CPF: 01.494.267/0001-45

N° Licitação: 5/2023 **N° Processo:** 19/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: Contratação da empresa SANDRA PEREIRA PIRAMIDE para aquisição e prestação de serviço de reparação, reforço e pintura das grades do sistema de coleta de água do BOULEVARD da Rua Major Jacinto Goulart.

Data da Assinatura: 13/02/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 44.750,00

Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024

Despesa(s):

8 - 02.002.04.122.0001.2005.3.3.90.00.00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19/2023 DL 05/2023 PMSJ

Publicação Nº 4564715

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2023

HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2023 16:28

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação da empresa SANDRA PEREIRA PIRAMIDE para aquisição e prestação de serviço de reparação, reforço e pintura das grades do sistema de coleta de água do BOULEVARD da Rua Major Jacinto Goulart.

CONTRATADO: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE

VALOR DA DESPESA: R$ 44.750,00

13/02/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

LEI N° 5.036/2023

Publicação Nº 4566332

LEI Nº 5.036/2023

"QUE AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM – SC A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E REGIÃO – RINCÃO DOS POMARES DE SÃO JOAQUIM-SC"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 1 (um) I/Kia UK2500 HD SC, placa RXZ-1C64, RENAVAM 01304811970, chassi 9UWSHX76ANN033012, cor branca, ano/modelo 2021/2022, com baú refrigerado à COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E REGIÃO – RINCÃO DOS POMARES DE SÃO JOAQUIM-SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.687.963/0001-12, IE 257429964, situada na Localidade do Cruzeiro, interior São Joaquim (SC).

Parágrafo Único - O termo de cessão faz parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo I.

Art. 2º - O veículo objeto da presente Lei é destinado exclusivamente para atender os sócios da Cooperativa dos Agricultores Familiares de São Joaquim/SC e Região Serrana, Rincão dos Pomares, para transporte dos seus produtos para exposição e venda em diversas regiões, incentivando assim a agricultura familiar.

Parágrafo Único– Fica acordado entre as partes que o veículo atenderá a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC em suas demandas quando necessitar justificadamente do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento, multas, pontos decorrente de infrações de transito e de sua utilização, serão de responsabilidade da Cooperativa dos Agricultores Familiares de São Joaquim/SC e Região Serrana, Rincão dos Pomares, até a devolução do bem ora objeto da presente lei.

Parágrafo Primeiro – A Cooperativa dos Agricultores Familiares de São Joaquim/SC e Região Serrana, Rincão dos Pomares ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Parágrafo Segundo – O motorista contratado pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E REGIÃO – RINCÃO DOS POMARES DE SÃO JOAQUIM-SC deverá ser portador de CNH compatível ao veículo, estando em dia com suas obrigações junto a este documento, assim como a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E REGIÃO – RINCÃO DOS POMARES DE SÃO JOAQUIM-SC deverá apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC a título de prestação de contas o recolhimento de verbas trabalhistas e sociais do motorista.
Art. 4º - A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes, sem a necessidade de nova lei autorizadora para este mesmo veículo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI N° 5.037/2023

Publicação Nº 4566337

LEI Nº 5.037/2023

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL COMPONENTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM AO CISAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso gratuito de parte do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, medindo 20.000 m2 da matrícula 15.172 (anexo) localizada na área industrial do Município de São Joaquim, ao Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, pessoa jurídica de direito público interno.

§ 1º - A concessão de que trata esta lei, será destinada à instalação de uma Central de Triagem de Resíduos Sólidos oriundos da Coleta Seletiva com gestão associada pelos Municípios de São Joaquim e Bom Jardim da Serra, consorciados ao CISAMA.

§ 2º - Caberá ao beneficiado com a concessão, a promoção e execução das ações necessárias à implantação da Central de Resíduos.

Art. 2º - A administração municipal poderá modificar e revogar unilateralmente a concessão autorizada por esta Lei, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o uso se tornar incompatível com a afetação do bem ou se revelar contrário ao interesse público.

Art. 3º - A concessionária fica proibida de transferir a terceiros quaisquer direitos adquiridos com a presente concessão de uso, sendo vedada a alienação do imóvel.

Art. 4º - É vedado à concessionária oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza.

Art. 5º - O desvio de finalidade ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei resultará na retomada do imóvel, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º - O prazo da concessão de direito real de uso por esta Lei autorizada é fixado em 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, formalmente, entre as partes.

Parágrafo único - Findas as razões da concessão antes do término do prazo previsto no "caput" deste artigo, o imóvel será restituído, inclusive as benfeitorias eventualmente construídas que se incorporarão ao patrimônio do Município.

Art. 7º - A concessionária disporá do prazo de 3 (três) anos para dar início à utilização do imóvel nas finalidades previstas, sob pena de reversão.

Art. 8º - As partes poderão firmar contrato subsidiário a esta Lei.
Art. 9º - A conservação, zelo e segurança do imóvel constituem obrigação permanente da concessionária.

Art. 10 – A concessionária responderá por sua ação ou omissão se causar prejuízos a terceiros durante a concessão.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim/SC, 14 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI N° 5.038/2023

Publicação Nº 4566338

LEI Nº 5.038/2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2022 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI N° 4.992/2022, DE 27/09/2022"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO		
02.007 – 2.018		
3.3.50.00.00.00.00.00 2.500.0000	Recursos Ordinários	615.000,00
Total		615.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2022 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2023

Publicação Nº 4565919

PORTARIANº 093/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por término de contrato o senhor: - GUSTAVO LIMA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 745/2022, de 26/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2023

Publicação Nº 4565939

PORTARIANº 094/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS por término de contrato as seguintes pessoas: - LUCIANA COSTA, ocupante da função de Enfermeira – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual havia sido designada através da Portaria Nº 487/2022, de 10/05/2022. – OHANA CAVALCANTE, ocupante da função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, para o qual havia sido designada através da Portaria Nº 212/2022, de 22/02/2022. – RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual havia sido designada através da Portaria Nº 487/2022, de 10/05/2022. – ROSILENE OLIVEIRA SILVA COSTA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual havia sido designada através da Portaria Nº 519/2022, de 18/05/2022. – SILVIANE ITALIA BORGES MEDEIROS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem – Unidade Central, na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual havia sido designada através da Portaria Nº 213/2022, de 22/02/2022. – LETICIA MATOS DA COSTA, ocupante da função de Médica – Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual havia sido designada através da Portaria Nº 487/2022, de 10/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2023

Publicação Nº 4565950

PORTARIANº 095/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ADRIANA DE FATIMA NUNES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de pré-escola, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ADRIANA DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ADRIANA FARIAS DE ALMEIDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, Profª. Normalista na área de Arte, Creche, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ADRIANA MARIA DE SOUZA, para

exercer a função de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ALESSANDRA PEREIRA MARTINS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ALINE FERNANDA SIMIANO RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, Profª. Normalista na área de Matemática, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2023

Publicação Nº 4565953

PORTARIANº 096/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ALINE RIBEIRO CARDOSO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Arte, Creche, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ANDREA ANTUNES DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Joaquim Pereira, Localidade de Boava, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, Profª. Normalista na área de Segundo Professor, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ANGELITA DEUCHER GOULART, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Arte, Fundamental, período matutino, com 10 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – BEATRIZ OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Irene Padilha Alves que se encontra em licença INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2023

Publicação Nº 4565955

PORTARIANº 096/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ALINE RIBEIRO CARDOSO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Arte, Creche, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ANDREA ANTUNES DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Joaquim Pereira, Localidade de Boava, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, Profª. Normalista na área de Segundo Professor, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ANGELITA DEUCHER GOULART, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Arte, Fundamental, período matutino, com 10 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – BEATRIZ OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Irene Padilha Alves que se encontra em licença INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2023

Publicação Nº 4566075

PORTARIANº 098/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CRISTIANE RIBEIRO SOUZA FLORES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, Profª. Plena na área de Anos Iniciais, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Grazieli Mauricio. – CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, Profª. Normalista na área de Arte, Creche, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – CRYSLAINE MACEDO DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – DAIANE FOGAÇA VELHO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – DANIELA BRUCH DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, Profª. Normalista na área de Matemática, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – DANIELA BERNARDO BALDUÍNO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2023

Publicação Nº 4566079

PORTARIANº 099/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - DIEINNY SILVA DE LIMA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ELENICE DA CRUZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – EDNA VICENTE, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ELAINE CRISTINA RODRIGUES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Joaquim Pereira, Localidade de Boava, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ELAINE RODRIGUES DO AMARAL, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, Profª. Plena na área de Língua Inglesa, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Luiz Waltrick Matos, Localidade de São Francisco Xavier, Profª. Plena na área de Anos Iniciais, Fundamental 1, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ELIZA VIEIRA PADILHA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, Profª. Normalista na área de Matemática, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Giceli Elaine da Silva Souza.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2023

Publicação Nº 4566085

PORTARIANº 100/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ERETUZA PADILHA ARAÚJO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Normalista na área de Segundo Professor, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ERETUZA PADILHA ARAÚJO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Normalista na área de Segundo Professor, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – EVA REGINA ALANO PADILHA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – FABIANA DA SILVA PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Anibal

Nesi, Localidade de Despraiado, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade de Luizinho, Profª. Plena na área de Anos Iniciais, Fundamental 1, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – FABIANA PIMENTEL FERREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – FERNANDA ANTUNES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Elci Nunes.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2023

Publicação Nº 4566089

PORTARIANº 101/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - GABRIELA BARBOSA OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Normalista na área de Língua Inglesa, Fundamental 2, período vespertino, com 10 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – GABRIELA BARBOSA OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Língua Inglesa, Fundamental 2, período matutino, com 10 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – GABRIELA GONÇALVES PADILHA RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Anibal Nesi, Localidade de Despraiado, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – GABRIELA OLIVEIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – GISLANE OLIVEIRA DE SOUZA DE BRIDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Segundo Professor, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, Profª. Plena na área de Segundo Professor, Creche, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2023

Publicação Nº 4566093

PORTARIANº 102/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - INDIARA CORDOVA FERON, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Attília Cechinel Nesi, Localidade de Despraiado, Profª. Plena na área de Anos Iniciais, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Claudia Elenice Padilha. – IVAN BONFIM DE OLIVEIRA, para exercer a função de Motorista – Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JAYNE NESI MARTINS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, Profª. Normalista na área de Arte, Creche, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JANAINA UIARA DE ANDRADE, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Normalista na área de Arte, Creche, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JANISSE PADILHA DE SOUZA ARRUDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Ciências, Fundamental 2, período matutino, com 10 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JAQUELINE JOVITA NATALINA BORGES MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JANAINA UIARA DE ANDRADE, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, Profª. Normalista na área de Segundo Professor, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2023

Publicação Nº 4566097

PORTARIANº 103/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - JAQUELINE NUNES DE BRIDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade de Luizinho, Profª. Normalista na área de História, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JESSICA MARIA FELICIO NUNES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Escola de Arte, Cultura, Música e Dança, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, Prof. Plena na área de História, Fundamental 2, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Regina Correa Gonçalves. – JOCEANE DOS SANTOS MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade de Luizinho, Profª. Normalista na área de Arte, Fundamental 1, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JOCIMARA FERNANDES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JOSE NAZARENO LEMOS OLIVEIRA, para exercer a função de Motorista – Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JOSIANE ARTISMO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2023

Publicação Nº 4566101

PORTARIANº 104/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - JOSIANE DE FATIMA ROSA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JULIANDRA NAIRELLE GOULART LEMOS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Cleria Maria Pereira Schlischting que se encontra em licença INSS. – KARLINE LEITE IZIDORO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – KATIA OLIVEIRA ROSA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Joaquim Pereira, Localidade de Boava, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – KEILA DA SILVA MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – KETLY DE SOUZA MORAES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – KELLY GOSS KAULING, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2023

Publicação Nº 4566106

PORTARIANº 105/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - KELY CRISTINA MATOS NUNES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Normalista na área de Segundo Professor, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – KELY CRISTINA MATOS NUNES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Anibal Nesi, Localidade de Despraiado, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – LARISSA BETT SORATTO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Educação Física, Fundamental, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Aline Rodrigues. – LAURA MARISTELA ROCHA MORAES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. Normalista na área de Arte, Creche, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – LEOMAR CECHINEL RODRIGUES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot,

bairro São José, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – LEONARDO BORGES ANDRADE, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Prof. Plena na área de Educação Física, Creche, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Luciana Zandonadi da Rosa. – LIA LOPES REGINALDO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Anos Iniciais, Fundamental 1, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2023

Publicação Nº 4566110

PORTARIANº 106/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - LUANA PEREIRA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Elisangela Oliveira do Amaral. – LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MAIANI CRUZ LIMA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, Profª. Normalista na área de Ciências, Fundamental, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Maria Isabel de Sena Farias. – MAIARA CASSÃO SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, Profª. Normalista na área de Anos Iniciais, Fundamental 1, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Silvana Pereira Schlischting. – MAIARA CASSÃO SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Arte, Creche, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MALANE HASCKEL, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de Arvoredo, Profª. Normalista na área de Língua Inglesa, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MAGNA MAGALI DA SILVA MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2023

Publicação Nº 4566113

PORTARIANº 107/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - MARIA ANGELITA PADILHA CAMARGO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MARIA ALEXANDRE BORGES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MARIA CATARINA DOS SANTOS BATISTA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Joze Carla de Souza que se encontra em licença INSS. – MARIA ELENA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Plena na área de Arte, Creche, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MARIA ELIZABETE DIAS COSTA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MARIA GORETE MACHADO PEREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Arte, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Gerlane Goreti de Oliveira. – MARIA GORETE MACHADO PEREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Arte, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Gerlane Goreti de Oliveira.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2023

Publicação Nº 4566120

PORTARIANº 108/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - MARIA HELENA NUNES RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MARIA IZABEL BORGES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MARIA IZABEL PEREIRA DO ROZÁRIO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MARIANI ARRUDA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, Localidade de Pericó, Profª. Plena na área de Língua Portuguesa, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MARICRIS TEREZINHA VELHO DE ANDRADE MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, Profª. Normalista na área de Língua Inglesa, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MARILDA DA SILVA CRUZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MARISTELA SCHMIDT LIMA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, Profª. Plena na área de Língua Portuguesa, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Maria Emilia Nunes da Silva.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2023

Publicação Nº 4566123

PORTARIANº 109/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - MARLENE MIGUEL DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MATHEUS DE JESUS RAMOS, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Prof. Plena na área de Educação Física, Creche, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Aline Rodrigues. – MATHEUS DE JESUS RAMOS, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Luizinho, Prof. Plena na área de Educação Física, Fundamental, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MAYARA DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – MICHELE DE OLIVEIRA MOREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria dos Prazeres Oliveira, bairro Boa Vista, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Carla Dautila Arruda Velho de Souza. – MIRIAN DE SOUZA MELO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, Profª. Plena na área de Educação Física, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Ricardo Costa Candido da Silva. – MIRIAN DE SOUZA MELO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, Profª. Plena na área de Educação Física, Fundamental, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2023

Publicação Nº 4566126

PORTARIANº 110/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - MIRIAN LUZIA NESI RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Attília Cechinel Nesi, Localidade de Despraiado, Profª. Normalista na área de Segundo Professor, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – NATALIA DA SILVA FERREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Cassilda de Fátima Soliman Ghizoni. – NEURA CANDIDA DE LIMA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – NEUZA DE FATIMA PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Osmarina Terezinha Barbosa da Silva. – NEUZA WERLICH, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – PATRICIA ARALDI DIAS RIBEIRO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade de Luizinho, Profª. Plena na área de Língua Inglesa, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Claudia Elenice Padilha.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2023

Publicação Nº 4566129

PORTARIANº 111/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - PRICILA PAULINA BERNARDO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – RAQUEL MORAES DO CANTO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Normalista na área de Segundo Professor, Fundamental, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – REGINA CARLA DA COSTA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Marlene Eliziário de Melo que se encontra em licença INSS. – RITA DE CASSIA JESUS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ROSIMERI DA CRUZ PEREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Anos Iniciais, Fundamental , período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – SABRINA MACEDO ANDRADE, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – SABRINA ARCARO MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Attilia Cechinel Nesi, Localidade de Despraiado, Profª. Plena na área de Arte, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2023

Publicação Nº 4566131

PORTARIANº 112/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - SANDRA MARIA IBANEZ, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – SILVANA SOUZA DE ALMEIDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – SIMONE MATOS GOULART, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Attilia Cechinel Nesi, Localidade de Despraiado, Profª. Normalista na área de Segundo Professor, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – SALETE DO AMARAL SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – SANDRA MARQUISINI

BORGES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – SIMONI LEMOS DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – SUELEN APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Escola de Arte, Cultura, Música e Dança, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2023

Publicação Nº 4566135

PORTARIANº 113/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - TALIA GODINHO NUNES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, Profª. Normalista na área de Ciências, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Daiane Martins de Souza. – TAMARA RODRIGUES CASSÃO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – TASSIELE ATAIDE COSTA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – THIAGO FIGUEREDO WOLFF, para exercer a função de Professor Substituto, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, Prof. Plena na área de Projetos Educacionais, Fundamental, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – THIAGO FIGUEREDO WOLFF, para exercer a função de Professor Substituto, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, Prof. Plena na área de Projetos Educacionais, Fundamental, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – VALDETE ALVES DE ARAUJO ESTEVES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – VALERIA SOUZA ARRUDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, Profª. Plena na área de Geografia, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2023

Publicação Nº 4566137

PORTARIANº 114/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - VANESSA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Cintia Antunes do Amaral. – VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Língua Portuguesa, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente por desdobro de turma. – VERA LUCIA DE ALMEIDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Joaquim Pereira, Localidade de Boava, Profª. Normalista na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – VERONICA RODRIGUES MARAFIGO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – VIDALVINA DAS GRAÇAS PEREIRA NUNES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Língua Portuguesa, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ZILMA PEREIRA NUNES NESI, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Língua Portuguesa, Fundamental 2, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2023

Publicação Nº 4566140

PORTARIANº 115/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme C.I. Nº 031/2023, de 10/02/2023 e apresentação de atestado médico devidamente homologado, fica READAPTADA TEMPORARIAMENTE pelo período de 12 (doze) meses, a servidora: - ALINE RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, para desempenhar suas funções compatíveis com sua incapacidade no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, a contar do dia 01/02/2023 á 31/01/2024, quando a mesma deve ser reavaliada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2023

Publicação Nº 4566143

PORTARIANº 116/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - CELIANE COELHO DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Joaquim Pereira, Localidade de Boava, Profª. Plena na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de Arvoredo, Profª. Plena na área de Anos Iniciais, Fundamental 1, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga vinculada a Rita de Cassia Schlischting Padilha que se encontra em Licença INSS. – LARISSA RAMOS FLORES, para exercer a função de Professora Substituta,

na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Educação Física, Fundamental, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – LARISSA RAMOS FLORES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena na área de Educação Física, Fundamental, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente. – ROSEMERY DA SILVA MELO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena na área de Arte, Creche, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2023

Publicação Nº 4566146

PORTARIANº 117/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2023, de 23/01/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – VIVIANE DOS SANTOS LUCRÉCIO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/02/2023, vaga excedente. – JULIANA ALVES DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/02/2023, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2023

Publicação Nº 4566148

PORTARIANº 118/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme C.I. Nº 025/2023, de 10/02/2023, emitida pela Secretária Municipal de Administração; fica CANCELADA as férias coletivas da servidora: - NALVA GRAZIELA MATTOS, ocupante do cargo de Professora, concedida através da Portaria N° 056/2023, de 20/01/2023, em razão da referida servidora estar em Licença INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2023

Publicação Nº 4566151

PORTARIANº 119/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 028/2023, de 10/02/2023 e requerimento protocolado sob o nº 187/2022, de 23/11/2022; fica REMOVIDA TEMPORARIAMENTE a servidora: - DAIANE MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, lotada na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, para desempenhar suas funções na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, período vespertino, com 20 horas semanais, durante o ano letivo de 2023, vaga vinculada a Lenara Broilo de Almeida, que se encontra em Licença INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2023

Publicação Nº 4566154

PORTARIANº 120/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 026/2023, de 10/02/2023 e requerimentos protocolados no setor de RH; ficam REMOVIDOS os seguintes servidores: - JACKELINE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, lotada na E.E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, período vespertino, com 20 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar de 01/02/2023. – JANE GOULART NUNES, ocupante do cargo de Professora, lotada na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, período matutino, com 20 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período matutino, com 20 horas semanais, a contar de 01/02/2023. – LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL, ocupante do cargo de Professora, lotada na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, bairro Jardim Minuano, com 30 horas semanais para desempenhar suas funções na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, período matutino, com 30 horas semanais, a contar de 01/02/2023. – MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES, ocupante do cargo de Professora, lotada na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, período matutino, com 20 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, Localidade de Pericó, período matutino, com 20 horas semanais, a contar de 01/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2023

Publicação Nº 4566157

PORTARIANº 121/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 027/2023, de 10/02/2023 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, art. 21; Ficam REMOVIDOS por PERMUTA os seguintes servidores: - GUILHERME SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professor, efetivo na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, para desempenhar suas funções na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, período vespertino, com 20 horas semanais, conforme Requerimento N° 010/2023, de 16/01/2023. – JACKELINE

SOUZA, ocupante do cargo de Professora, efetiva na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, para desempenhar suas funções na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, período matutino, com 20 horas semanais, conforme Requerimento N° 011/2023, de 16/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2023

Publicação Nº 4566158

PORTARIANº 122/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 31 e de acordo com os requerimentos protocolados no setor de RH; Ficam ALTERADAS TEMPORARIAMENTE as cargas horárias dos seguintes Professores: – ANA ZENI LOPES ZANDONADI, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – CLAUDIA GOSS, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES, passando de 10 horas para 20 horas, período matutino. – GENECI RIBEIRO LIMA FERREIRA, passando de 10 horas para 20 horas, período matutino. – GLECI TEREZINHA DOS SANTOS, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. – LUIZ AGUINALDO NUNES, passando de 30 horas para 40 horas, período vespertino e noturno. – MARIA ELEZANDRA PADILHA, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. – MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. – SILVANA FLORÊNCIO E SILVA, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2023

Publicação Nº 4566160

PORTARIANº 123/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - PATRICIA DA SILVA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, para o qual havia sido designada através da Portaria Nº 253/2022, de 25/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2023

Publicação Nº 4566162

PORTARIANº 124/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - GABRIELA DA SILVA SOUZA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Estrela Brilhante, bairro Santa Paulina, para o qual havia sido designada através da Portaria Nº 506/2022, de 13/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2023

Publicação Nº 4566174

PORTARIANº 125/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - LAURA GONÇALVES DE AZEVEDO, ocupante da função de Médica - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde Raio de Sol, bairro Jardim Minuano, para o qual havia sido designada através da Portaria Nº 841/2022, de 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2023

Publicação Nº 4566185

PORTARIANº 126/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 13/02/2023 à 14/03/2023. – DAYANE OLIVEIRA DE BRIDA, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 13/02/2023 à 22/02/2023. – GISLAINE POLLI FARIAS, ocupante do cargo de Educadora Social, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 13/02/2023 à 14/03/2023. – MARCIO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 13/02/2023 à 14/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2023.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2022

Publicação Nº 4565717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 932BC8403D14211DBF50BD17431C743B51353E18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 – Processo nº 452/2022 – Proc. Adm. 38787/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EQUIPE DE ZOONOSES, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSE/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15 de fevereiro de 2023 às 18h00min até dia 03 de março de 2023 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 03 de março de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 03 de março de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022

Publicação Nº 4565903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7F93E387576AEE06E4EE0AB5D6EEBBE5052BC8D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32498/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 236/2022. PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022. REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (VOZ E DADOS) – SMP PARA A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC.O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo n° 32498/2022, Compras n° 236/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 091/2022, em razão de o certame ter restado deserto. São José (SC), 14 de fevereiro de 2023. Adriana Isolete de Souza. Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 18334/2023

Publicação Nº 4566152

DECRETO Nº 18334/2023
DEFINE VALOR PER CAPITA A SER REPASSADO POR MEIO DO PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n.º 6.102/2021 e, em especial, artigo 23 do Decreto n.º 16.147/2022, que regulamenta as regras e normas destinadas à implantação do Programa Bolsa Educação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica definido para o ano de 2023 o valor per capita por ano, abaixo relacionado, a ser repassado por meio de termo de colaboração/parceria ou contrato para prestação do serviço, visando à aquisição de vagas em instituições e escolas da rede particular de ensino, que ofereçam educação infantil (creche e pré-escola), situadas no Município, com a finalidade de distribuí-las na medida das vagas faltantes na rede pública municipal de ensino:
I - de R$ 8.578,22 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) para atender creche integral;
II - de R$ 5.278,90 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e centavos) para atender creche parcial;
III - de R$ 8.578,22 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) para atender pré-escola integral;
IV - de R$ 7.258,49 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para atender pré-escola parcial;

Art. 2º - Para o exercício de 2023, além do disposto nos incisos do artigo 1º, o Município de São José repassará a quantia de R$ 1.064,70 (um mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos), a título de complementação do valor per capita anual, para cada aluno atendido no Programa Bolsa Educação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 10 de fevereiro de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

MARIA HELENA KRÜGER
Secretária de Educação
LEONARDO REIS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 18345/2023

Publicação Nº 4566156

DECRETO Nº 18345/2023
ALTERA O DECRETO 18287/2023 QUE ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto N.º 18287/2023, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, contendo a seguinte redação:
"Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Parágrafo Único. A Secretaria de Saúde deverá garantir o atendimento ao público por intermédio de escalas de serviço."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de fevereiro de 2023.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

Publicação Nº 4565820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 492EA5994364229A21F024801EF28B198848657A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 – Processo nº 442/2022 – Proc. Adm. 35142/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO E TROCA DE GÁS, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À MANUTENÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 28 de fevereiro de 2023 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 28 de fevereiro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 28 de fevereiro de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

PORTARIA Nº 005/2023/PGM

Publicação Nº 4564249

PORTARIA Nº 005/2023/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora A.S.L.. matrícula nº 22.544-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, posto que, através das informações constantes as fls. 03 e demais documentos juntados aos autos, infringiu o art. 149 – o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições; art. 150 – a responsabilidade civil decorre de ato omisso ou comissivo doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiro - § 1º a indenização de prejuízo causado ao Erário poderá ser liquidada na forma prevista no 65 desta lei - § 2º tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.; da Lei nº 2.248/1991.

II. Designar os servidores João Gabriel Cardoso de Mello, Alexandre Pereira Hubert, Rodrigo João Machado, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos e William Ramos Moreira, sob a Presidência do quarto, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.

III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a

prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 10 de fevereiro de 2023

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador municipal – OAB/SC 19.328
Membro-relator
Leonardo Reis de Oliveira
Procurador-geral do Município
OAB/SC 15.986

PORTARIA Nº 289/2023

Publicação Nº 4564145

PORTARIA Nº 289/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ALINE DA SILVA SCHMITT, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Medeiros.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil San Marino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 290/2023

Publicação Nº 4564146

PORTARIA Nº 290/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ANA CRISTINA PEREIRA CUNHA PAMPLONA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Medeiros.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil San Marino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições

em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 291/2023

Publicação Nº 4564152

PORTARIA Nº 291/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ANDREIA CRISTINA CUSTODIO CORREA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Rosangela Regina de Oliveira Caldas.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.
MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 292/2023

Publicação Nº 4564155

PORTARIA Nº 292/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CARINA DE OLIVEIRA PULCENO, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São José.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.
MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 293/2023

Publicação Nº 4564158

PORTARIA Nº 293/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora CINTIA CORREA DA FONSECA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 294/2023

Publicação Nº 4564162

PORTARIA Nº 294/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora DANIELA HAMMES OTTO, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 295/2023

Publicação Nº 4564164

PORTARIA Nº 295/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora ELEN ROSE DARIO, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São Luiz.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 296/2023

Publicação Nº 4564167

PORTARIA Nº 296/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora FABIANA DE ESPINDOLA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 297/2023

Publicação Nº 4564171

PORTARIA Nº 297/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora FERNANDA CRISTINA BRAGA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 298/2023

Publicação Nº 4564173

PORTARIA Nº 298/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora GEISIANE ANA PEREIRA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Luar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 299/2023

Publicação Nº 4564176

PORTARIA Nº 299/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 300/2023

Publicação Nº 4564180

PORTARIA Nº 300/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora IONE TEREZINHA DOS SANTOS SCHREIBER, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Vila Formosa.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 301/2023

Publicação Nº 4564196

PORTARIA Nº 301/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JACQUELINE RAMOS RODRIGUES VARGAS, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professor Lício mauro ferreira da Silveira.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil San Marino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 302/2023

Publicação Nº 4564199

PORTARIA Nº 302/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JAQUELINE FERREIRA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 303/2023

Publicação Nº 4564201

PORTARIA Nº 303/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora JOSIANE AMARAL VIEIRA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 304/2023

Publicação Nº 4564204

PORTARIA Nº 304/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora KARINA ESTERCHOTTER VIANA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Maria Ferreira.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 305/2023

Publicação Nº 4564207

PORTARIA Nº 305/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora LETENEIA MARIA NUNES DELAVEDOVA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Nossa senhora das Graças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 306/2023

Publicação Nº 4564209

PORTARIA Nº 306/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora LETICIA IZABEL VIEIRA MARTINS, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Manoel Cunha.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 307/2023

Publicação Nº 4564212

PORTARIA Nº 307/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MARIANA AGOSTINHO WEISS, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São Luiz.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Medeiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 308/2023

Publicação Nº 4564215

PORTARIA Nº 308/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora MICHELE JUTTEL PEREIRA DOS SANTOS, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 309/2023

Publicação Nº 4564219

PORTARIA Nº 309/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas, na disciplina de Educação Infantil, a servidora MONIQUE GEVAERD DINIZ, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 310/2023

Publicação Nº 4564223

PORTARIA Nº 310/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São José.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 311/2023

Publicação Nº 4564226

PORTARIA Nº 311/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora NOEMY CRUZ DE ALMEIDA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Santa Inês.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 312/2023

Publicação Nº 4564229

PORTARIA Nº 312/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora PATRICIA COSTA DO NASCIMENTO JUNCKES, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 313/2023

Publicação Nº 4564231

PORTARIA Nº 313/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Aumentar, em definitivo, a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas, na disciplina de Educação Infantil, a servidora ROSELY DUARTE DE SOUZA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Professora Regina Terezinha de Oliveira Bastos.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Regina Terezinha de Oliveira Bastos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 314/2023

Publicação Nº 4564232

PORTARIA Nº 314/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora SCHEILA MARTINS DA SILVA, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Vida Nova.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Bott Philippi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 315/2023

Publicação Nº 4564233

PORTARIA Nº 315/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora SIMONE LUNARDELLI, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil São José.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Izaltina Gomes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 316/2023

Publicação Nº 4564236

PORTARIA Nº 316/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora STEFANI VICENTE CAVALHEIRO, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São José.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil São José.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 317/2023

Publicação Nº 4564237

PORTARIA Nº 317/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora THAYSE DE SOUZA PIRES, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período matutino e 10 horas de hora atividade, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

PORTARIA Nº 318/2023

Publicação Nº 4564241

PORTARIA Nº 318/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Edital 009/2022, datado de 05 de outubro de 2022, no que diz respeito ao Concurso de Relotação e Alteração de Carga Horária, para os Membros do Magistério Público Municipal, bem como a Lei Municipal nº 4.422/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Remanejar, em definitivo, a servidora VALERIA DE ABREU, a qual é concursada, na disciplina de Educação Infantil, estável no cargo de Professor.

Carga horária anterior:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil Professora Rosangela Regina de Oliveira Caldas.

Carga horária atual:

30 horas ministradas, no período vespertino e 10 horas de hora atividade, no período matutino, no Centro de Educação Infantil São José.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA KRUGER
Secretária Municipal Interina de Educação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2022

Publicação Nº 4565776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBDFC3909C8D7E6B47DEF6D5A71EB24E2E4CD48F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 – Processo nº 444/2022 – Proc. Adm. 42605/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA CIVIL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE SÃ0 JOSE/SC. Fornecedores: EDINHO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, vencedora do Item 01 - sendo o percentual de desconto de 20,00% (vinte por cento), MECANICA MULTIDIESEL EIRELI, vencedora do Item 03 - sendo o percentual de desconto de 38,50% (trinta e oito virgula cinquenta por cento) E SEMECAL COM AUTO PECAS E SERV AUTOMOTIVOS LT EPP, vencedora do Item 02 - sendo o percentual de desconto de 36,00% (trinta e seis por cento). Valor Total: A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo por Lote/Item: LOTE 1: R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), LOTE 2: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e LOTE 3: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Priscilla Adriana Dutra- Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2022

Publicação Nº 4565864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 532C7141B1E6FC2FB63E5B8984282C74968010E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – Processo nº 422/2022 – Proc. Adm. 41822/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E ZELADORIA URBANA, ENGLOBANDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: LVC LOG LTDA. Valor Total: R$ 3.279.997,92 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Priscilla Adriana Dutra- Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2019-04

Publicação Nº 4565157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D13B1B131D475A994961E86C8B30F82239F7204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 005/2019-04 - Proc. Adm. 43827/2022 - CONTRATADO: SMI PRIME CONSULTORIA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 005/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 005/2019, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/01/2023. DO REAJUSTE: Conforme informação da Autarquia gestora da contratação, será aplicado aos valores contratador o percentual de 5,9744%, correspondente ao INPC do período, alterando o valor mensal deste de R$ R$7.084,59 (sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R$7.507,85 (sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R$90.094,20 (noventa mil, noventa e quatro reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019-05

Publicação Nº 4565922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FE33EFDA16F4FACF9D9DE5CC9AB453B98746B90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 010/2019-05 - Proc. Adm. 42682/2022 - CONTRATADO: CENTRO DE SAÚDE FELIZMED LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 010/2019 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 010/2019, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/01/2023. Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2020-03

Publicação Nº 4565194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B502139D699426692C2EB37ADBEBA64FC9CBC860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 017/2020-03 - Proc. Adm. 1150/2023 - CONTRATADO: GAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 017/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 017/2020, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/02/2023. Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2021-01

Publicação Nº 4565067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 202/2021-01 - Proc. Adm. 33676/2022 - CONTRATADO: RISOLUTO TÉCNOLOGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 202/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Memorando n.º 192/2022/SAD/DIS de 23/08/2022, será acrescido qualitativamente o Contrato nº 202/2021 o item 2 - Locação da Licença de uso mensal do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, com quantitativo de 6.000 usuários, de acordo com o descrito no Termo de Referência. O acréscimo corresponde ao percentual de 22% do valor mensal do Contrato, alterando-o de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022/SGOV

Publicação Nº 4565866

EXTRATO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022/SGOV

PARTES: Município de São José/SC e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina. OBJETO: I. O credenciamento de Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ (SC); II. Realização de eventos e divulgação de normativos relacionados à Ciência Contábil;. VIGÊNCIA: data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, mediante Termo Aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Orvino Coelho de Ávila pelo Município de São José, Marisa Luciana Schvabe de Morais pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina. LOCAL E DATA: São José/SC, 14 de fevereiro de 2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023/SGOV

Publicação Nº 4565845

EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023/SGOV
PARTES: Município de São José/SC, o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina e a 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José/SC. OBJETO: a) a) Disseminação da Educação Tributária, em especial à Municipal e como é efetuada a distribuição de Recursos; b) Produção, conjunta ou em parceria, na medida da capacidade de entrega das partes envolvidas, de materiais e publicações com orientações aos contribuintes a fim de que estes possuam maiores profundidades para posteriores audiências públicas de discussão acerca do novo Código Tributário Municipal; c) Produção, conjunta ou em parceria, na medida da capacidade de entrega das partes envolvidas, de materiais e publicações destinadas à educação tributária Infantil nas Escolas; d) Divulgação dos materiais produzidos nas mídias sociais, de publicidade e em eventos, após aprovação da respectiva parte envolvida. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contando a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes. SIGNATÁRIOS: Orvino Coelho de Ávila pelo Município de São José, Marisa Luciana Schvabe de Morais, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina, Pedro Adilão Ferrari Júnior, Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José e Fernando Porto Martins, Presidente da Comissão de Direito Tributário da OAB – Subseção de São José. LOCAL E DATA: São José/SC, 14 de fevereiro de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 177/2022

Publicação Nº 4565150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022 – Processo Proc. 427/2022 – Proc. Adm. 44566/2022 - CONTRATANTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE HANDEBOL. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR A FASE FINAL DA LIGA NACIONAL DE HANDEBOL, NO PERÍOSO DE 07 A 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: R$ 41.350,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais). Data: 06 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Publicação Nº 4566280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AAD9590438323A1B55F3D5D3799BBEAA5C688FB

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Praça Arnoldo de Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-005
3029.1380
licitacoes@cmsj.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2023

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANO DE UPGRADE (ATUALIZAÇÃO) DE SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), INCLUINDO SOFTWARES E LICENÇAS PARA HABILITAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos deste Edital.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados que realizará, no dia 02 de março de 2023, às 14 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – http://www.gov.br/compras, Pregão Eletrônico para a contratação de plano de upgrade (atualização) de solução de firewall de próxima geração (NGFW).

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José (http://www.cmsj.sc.gov.br); no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras); ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de São José, na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro Histórico, CEP 88.103-005, São José, Santa Catarina, de segunda-feira a sexta-feira das 13 horas às 19 horas.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio por meio dos e-mails licitacoes@cmsj.sc.gov.br e pregao@cmsj.sc.gov.br.

São José, SC, 14 de fevereiro de 2023.

Daniela da Silva Fraga
Diretora de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JOSE SC
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.333.333,34**	**27.000.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.333.333,34	27.000.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.314.979,25**	**5.135.767,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.686.327,88	363.514,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		245.388,09	233.257,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		383.263,28	4.538.995,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.460.850,40**	**240.636,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.460.850,40	240.636,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**7.109.162,99**	**32.376.404,96**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.234.620,80**	**21.018.865,62**
Ordinária		**3.234.620,80**	**21.018.865,62**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.481.705,82**	**4.537.653,06**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	4.500.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		1.481.705,82	37.653,06
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**764.025,36**	**4.359.035,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		138.325,08	153.832,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		233.257,71	3.249,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		392.442,57	4.201.953,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.628.811,01**	**2.460.850,40**

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JOSE SC

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.628.811,01	2.460.850,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**7.109.162,99**	**32.376.404,96**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JOSE SC, **Data Emissão** 08/02/2023, **Hora emissão** 18:16:29

Notas:

MATSON LUIS CE
Presidente da Câmara

ROBERVAL ROGERIO WAN DALL
Diretor financeiro

ANA LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA
Contador
CRC 36.486/O-2 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2023 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4125 Página 1853

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4565218

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JOSE SC

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2023 Período Final: Janeiro/2023

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores de São José

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores de São José

Ação: 1556 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total da Ação	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**27.790.000,00**	**0,00**	**27.790.000,00**	**3.234.620,80**	**24.555.379,20**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**22.210.000,00**	**0,00**	**22.210.000,00**	**1.380.205,61**	**20.829.794,39**
319000000000000000	Aplicações diretas	21.150.000,00	0,00	21.150.000,00	1.286.651,79	19.863.348,21
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	93.553,82	966.446,18
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.580.000,00**	**0,00**	**5.580.000,00**	**1.854.415,19**	**3.725.584,81**
339000000000000000	Aplicações diretas	5.580.000,00	0,00	5.580.000,00	1.854.415,19	3.725.584,81
400000000000000000	**Despesas de capital**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	Total da Ação	**27.900.000,00**	**0,00**	**27.900.000,00**	**3.234.620,80**	**24.665.379,20**
	Total da Unidade	**28.000.000,00**	**0,00**	**28.000.000,00**	**3.234.620,80**	**24.765.379,20**
	Total do Órgão	**28.000.000,00**	**0,00**	**28.000.000,00**	**3.234.620,80**	**24.765.379,20**
	Total Geral	**28.000.000,00**	**0,00**	**28.000.000,00**	**3.234.620,80**	**24.765.379,20**

Data de Emissão: 09/02/2023

MATSON LUIS CE
Presidente da Câmara

ROBERVAL ROGERIO WAN DALL
Diretor financeiro

ANA LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA
Contador
CRC 36.486/O-2 SC

São José do Cedro

Prefeitura

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 05/2023

Publicação Nº 4565894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2023 CREDENCIMENTO N.04/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA CAVALETT LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, COM A DISPONIBILIDADE DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DOS PACIENTES QUE APRESENTAREM NECESSIDADE IMEDIATA DURANTE A CONSULTA

Item	Produto	Unidade	Máx. Unit.
1	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	UNIDADE	170,00

São José do Cedro, 14 de fevereiro de 2023.

Carla Patricia Silvestri
Gestora do FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 11/2023

Publicação Nº 4565875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS PRINCIPALMENTE EM DECORRÊNCIA NEGLIGÊNCIA E RISCO SOCIAL. DESTACA-SE A LEI Nº 4.208/2014, LEI Nº 10.741 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO APRESENTADO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
1	VAGA EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO QUE REQUER CUIDADOS DE GRAU II, DEVIDO DEBILIDADE FISICAS E MENTAIS EM SEU AUTO-AUTOCUIDADO, ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DE AUTO-SUSTENTO E OU CONVÍVIO FAMILIAR MOMENTANEAMENTE.	MÊS	3,00	3.350,00	10.050,00

São José do Cedro, 14 de janeiro de 2023

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7584/2023

Publicação Nº 4563991

DECRETO Nº 7.584, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público ANOR JOSÉ MALVESSI, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DA TERCEIRA IDADE, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 001/2023/SMS/SVS

Publicação Nº 4564147

EDITAL Nº 001/2023/SMS/SVS
EDITAL DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

O Município de São José do Cedro faz saber aos contribuintes abaixo relacionados que por meio deste ficam NOTIFICADOS acerca da Notificação Preliminar de Infração:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO / INTIMAÇÃO	CPF
Ademir Antonio Reolon	30124917881/22 30124965864/22	637.637.539-15

Com fundamento no art. 204 inciso III, §1º da Lei Complementar Municipal 081/2019, o presente instrumento tem por fim notificar o contribuinte acerca dos Autos de Intimação nº 30124965864/22 e de Infração nº 30124917881/22, para execução de medidas constantes dos mesmos, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, para o contribuinte efetuar a melhoria solicitada ou apresentar sua defesa ou impugnação dos autos, instruído com as provas e esclarecimentos que o contribuinte julgar pertinente, a qual poderá ser encaminhada via processo físico, junto ao setor de Vigilância Sanitária, estabelecido junto à Rua Jorge Lacerda 1049, centro, São José do Cedro, no horário compreendido entre 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

PORTARIA Nº 152/2023

Publicação Nº 4564010

PORTARIA Nº 152/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário Gustavo Andrioli, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto ao CEBEM São Cristóvão, neste município, no período de 13 de fevereiro a 21 de julho de 2023, em decorrência de abertura de novas vagas no ano letivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de fevereiro de 2023.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 153/2023

Publicação Nº 4564013

PORTARIA Nº 153/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso IV, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário Clenir Vendramin, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 13 de fevereiro a 21 de julho de 2023, para atender as necessidades excepcionais e temporárias da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 154/2023

Publicação Nº 4564014

PORTARIA Nº 154/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário Marlice Terezinha Hendges, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 13 de fevereiro a 07 de abril de 2023, em substituição à titular da vaga, Daiane Pereira, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 155/2023

Publicação Nº 4564015

PORTARIA Nº 155/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 13 de fevereiro de 2023, à servidora pública municipal, Marlice Terezinha Hendges, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 4.319-9, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição ao agente físico calor estar acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria no 3.214/78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 156/2023

Publicação Nº 4564017

PORTARIA Nº 156/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Débora Palú, admitida para exercer o cargo de Enfermeiro, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretária Municipal de Saúde, neste município, no período de 11 de fevereiro a 07 de março de 2023, em substituição à titular da vaga, Inez Maria Stefeni Galon, que se encontra em férias no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL Nº 34/2022

Publicação Nº 4565861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL Nº 34/2022
Processo Administrativo nº 27/2022 Processo Licitatório nº 27/2022.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA "ESCOLA MUNICIPAL CEBEM SÃO CRISTÓVÃO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA E ANEXOS.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Principal Nº 34/2022, até o dia 25 de fevereiro de 2024.

São José do Cedro, 14 de janeiro de 2023

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMAS

Publicação Nº 4565019

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023
Súmula: Aprovação das despesas, recursos recebidos do Estado e Governo Federal, reprogramação dos valores de 2022 para 2023, realizada nas contas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos meses de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 13/02/2023 – Ata 01/2023.
Resolve:
Art. 1º Aprova sem ressalvas as despesas pela Secretária Municipal de Assistência Social, vindos dos recursos do Governo do Estado e do Governo Federal para o Fundo de Assistência Social, bem como os valores restantes nas contas para serem reprogramados em 2023, conforme tabela:

NOME CONTA	SALDO 2021/2022	TOTAL RECEBIDO 2022	TOTAL DESPESA 2022	TOTAL PARA SER GASTO 2023
Proteção Social Básica Custeio Estado	82.583,74	75.668,83	83.688,91	74.563,66
Proteção Social Básica Investimento Estado	33.408,04	53.479,08	37.186,04	49.701,08
Proteção Social Básica custeio União	71.044,58	170.956,07	201.557,59	40.443,06
IGD SUAS	9.223,55	10.099,81	9.440,55	9.788,81
Bolsa Familia	10.672,09	11.650,58	12.075,89	10.246,78
Benefícios Eventuais	29.594,30	97.525,15	85.455,80	41.663,65
Média Complexidade Custeio	0.00	4.618,88	0,00	4.618,88
Alta Complexidade Investimento	21.549.10	16.481,87	0,00	38.030,97
BPC na Escola	36,88	3,58	0,00	40,46
TOTAL	258.112,28	440.483,85	439.384,78	269.097.35

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São José do Cedro, 13 de fevereiro de 2022.

CARLA PATRICIA SILVESTRI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA

Publicação Nº 4565015

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N° 001/2023
Trata da Apreciação e Aprovação de Contas de Janeiro à Dezembro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que Ihe foram conferidas pela da Lei Municipal 7.355 de 27 de maio de 2022, e conforme debiberação de plenária no dia 13 de fevereiro de 2023 ATA nº 01/2023.
RESOLVE:

Art.1º - Aprecia e Aprova as contas e despesas de Janeiro à Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do CMDCA	Secretário do CMDCA
Carla Patrícia Silvestri	Cleonei Eich

São José do Cedro – SC, 14 de fevereiro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMI

Publicação Nº 4564536

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do relatório de gastos de 2022, referente à Política Pública Municipal voltada ao público Idoso.
O Conselho Municipal do Idoso – CMI de São José do Cedro/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, a Lei Municipal nº 4.316, de 26 de novembro de 2014 e considerando a deliberação da plenária realizada em 13/02/2023 – Ata 001/2023;
Considerando como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal da Assistência Social destinados a garantia dos direitos dos idosos, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94.
Resolve:
Art 1º - Aprovar o relatório de gastos do exercício financeiro de 2022, cujo os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS foram corretamente empregados em serviços e ações da política pública municipal do idoso.
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 13 de fevereiro de 2023.

Oraci da Costa
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de São José do Cedro/SC

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMS

Publicação Nº 4565006

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMS/2023

CONSIDERANDO os demonstrativos contábeis e o relatório do SIOPS referente aos recursos recebidos e aplicados no Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.094.507/0001-30, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO que foi respeitada a aplicação mínima de 15% dos recursos em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais, atingindo o percentual de 21,21%, no ano de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no artigo 1º, caput, e § 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 36, § 1º da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 33 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR o Relatório Anual de Gestão das contas anuais do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro/SC, CNPJ nº.

12.094.507/0001-30, relativas ao Exercício Financeiro de 2022, apresentadas e apreciadas na reunião do dia 09 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Confirmar e ratificar a realização da apresentação dos relatórios técnicos acerca da análise do cumprimento dos limites na Saúde.
Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

VITUS RITTER,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

CARLA PATRICIA SILVESTRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 08/2023

Publicação Nº 4564247

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
8/2023
Processo Administrativo: 8/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 8/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

96369 - WILLIAM LUFT KALB MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES PARA A ESTAÇÃO DE INVERNO. PARA SEREM PLANTADAS NOS CANTEIROS CENTRAIS, CANTEIROS DE ESQUINA, ROTATÓRIAS, ALAMEDAS E PRAÇAS PÚBLICAS, ONDE SERÁ INFORMADO O LOCAL EXATO PELO CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO SERÁ FEITO A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 10 10 10 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERÁ FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTÂNCIA DE 20 CENTÍMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSÁRIA PARA QUE MANTENHA-SE LIMPAS AS FLORES, TAMBÉM FAZENDO IRRIGAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE.	UNIDADE		20.000	R$2,32	R$46.400,00
2	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES PARA A ESTAÇÃO DE VERÃO. PARA SEREM PLANTADAS NOS CANTEIROS CENTRAIS, CANTEIROS DE ESQUINA, ROTATÓRIAS, ALAMEDAS E PRAÇAS PÚBLICAS, ONDE SERÁ INFORMADO O LOCAL EXATO PELO CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO SERÁ FEITO A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 10 10 10 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERÁ FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTÂNCIA DE 20 CENTÍMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSÁRIA PARA QUE MANTENHA-SE LIMPAS AS FLORES, TAMBÉM FAZENDO IRRIGAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE.	UNIDADE		20.000	R$2,32	R$46.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2023 13:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e12ae2db364.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

96369 - WILLIAM LUFT KALB MEI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE FLORES PERENE PARA SEREM PLANTADAS NOS CANTEIROS CENTRAIS, CANTEIROS DE ESQUINA, ROTATÓRIAS, ALAMEDAS E PRAÇAS PÚBLICAS, ONDE SERÁ INFORMADO O LOCAL EXATO PELO CONTRATANTE. ANTES DO PLANTIO SERÁ FEITO A CAPINA E LIMPEZA DOS RESTOS DE FLORES SECAS E MATOS, SENDO QUE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. APÓS A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA A INCORPORAÇÃO DE TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A INCORPORAÇÃO DE ADUBO DE PERU PELETIZADO, ADUBO QUÍMICO 10 10 10 E INCORPORAÇÃO DE CALCÁRIO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE. POSTERIOR A ISSO SERÁ FEITO O PLANTIO DAS MUDAS EM UMA DISTÂNCIA DE 20 CENTÍMETROS DE CADA MUDA DE FLOR. A EMPRESA DEVERÁ FAZER A CAPINA E LIMPEZA NECESSÁRIA PARA QUE MANTENHA-SE LIMPAS AS FLORES, TAMBÉM FAZENDO IRRIGAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE.	UNIDADE		20.000	R$3,80	R$76.000,00
					Total do Fornecedor:	R$168.800,00

São José do Cedro, 2 de fevereiro de 2023.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal
São José do Cedro - SC
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2023 13:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63e12ae2db364.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 144/2022

Publicação Nº 4563975

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 146 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
144/2022
Processo Administrativo: 144/2022
Registro Homologação:
4AB558CD80BCE4F4D590FF497C5911E43F2873F8

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 144/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

986879 - PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATUALIZAÇÃO FÍSICA E CONTÁBIL DO PATRIMONIO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	UNIDADE		25.000	R$5,10	R$127.500,00
					Total do Fornecedor:	R$127.500,00

São José do Cedro, 23 de dezembro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 146/2022

Publicação Nº 4564205

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 148 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
146/2022
Processo Administrativo: 146/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 146/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

102563 - ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL D..FUTEBOL DE CAMPO DA 1ª DIVISÃO CATEGORIAS ASPIRANTE E PRINCIPAL, 2ª DIVISÃO CATEGORIAS ASPIRANTE E PRINCIPAL. JOGOS SENDO COM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA.	UNIDADE	1660 LEO	200	R$600,00	R$120.000,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIAS VETERANO, FEMININO, LIVRE CITADINO E LIVRE INTERIORANO. JOGOS CONTENDO DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS CAD	UNIDADE	1660 LEO	220	R$330,00	R$72.600,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO (CATEGORIA LIVRE MASCULINO E FEMININA; VETERANO) JOGOS COM 2 TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA.	UNIDADE	1660 LEO	200	R$330,00	R$66.000,00
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI MASCULINO E FEMININO	UNIDADE	1660 LEO	80	R$200,00	R$16.000,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DA COPA AMEOSC DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS SUB 15 E SUB 17. JOGOS SENDO COM DOIS TEMPOS 35 MINUTOS CADA.	UNIDADE	1660 LEO	20	R$430,00	R$8.600,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DA COPA AMEOSC DE BOCHA	UNIDADE	1660 LEO	15	R$220,00	R$3.300,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DA COPA AMEOSC DE BOLÃO	UNIDADE	1660 LEO	15	R$230,00	R$3.450,00
8	SERVIÇO DE JULGAMENTO DESPORTIVO E DISCIPLINAR DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS, COM UMA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA DISCIPLINAR, COMPOSTA POR 5(CINCO) MEMBROS DENOMINADOS COMO "AUDITORES	UNIDADE	1660 LEO	120	R$138,00	R$16.560,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DA TAÇA DE AMIZADE DE FUTSAL INTERIORANO NOS DISTRITOS DE MARIFLOR E SÃO VENDELINO (CATEGORIAS LIVRE MASCULINO E FEMININO, VETERANO) JOGOS COM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA.	UNIDADE	1660 LEO	150	R$330,00	R$49.500,00
10	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL (FUTSAL MASCULINO E FEMININO) E MOLEQUE BOM DE BOLA, FASE MUNICIPAL, (NAIPE MASCULINO E FEMININO).	UNIDADE	1660 LEO	40	R$100,00	R$4.000,00
					Total do Fornecedor:	R$360.010,00

São José do Cedro, 6 de janeiro de 2023.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

São José do Cerrito
PREFEITURA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Publicação Nº 4564400

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data: 27/01/2023
Exercício de 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.571.885,00	23.571.885,00	10.886.851,02	46,19	50.203.283,55	212,98	-26.631.398,55
RECEITAS CORRENTES	23.566.985,00	23.566.985,00	7.166.634,76	30,41	35.473.285,93	150,52	-11.906.300,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.529.200,00	2.529.200,00	523.363,92	20,69	2.579.595,98	101,99	-50.395,98
Impostos	2.392.200,00	2.392.200,00	505.137,38	21,12	2.403.619,36	100,48	-11.419,36
Taxas	137.000,00	137.000,00	18.226,54	13,30	175.976,62	128,45	-38.976,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	199.900,00	199.900,00	0,00	0,00	51.951,58	25,99	147.948,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	199.900,00	199.900,00	0,00	0,00	51.951,58	25,99	147.948,42
RECEITA PATRIMONIAL	218.100,00	218.100,00	326.125,79	149,53	1.676.176,47	768,54	-1.458.076,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	218.100,00	218.100,00	326.121,79	149,53	1.666.009,99	763,87	-1.447.909,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4,00	0,00	10.166,48	0,00	-10.166,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.000,00	67.000,00	5.333,01	7,96	37.769,94	56,37	29.230,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.000,00	17.000,00	3.811,01	22,42	18.618,63	109,52	-1.618,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	1.522,00	3,04	19.151,31	38,30	30.848,69
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.518.685,00	20.518.685,00	5.924.911,67	28,88	30.706.272,53	149,65	-10.187.587,53
Transferências da União e de suas Entidades	11.421.985,00	11.421.985,00	3.535.286,42	30,95	16.608.615,10	145,41	-5.186.630,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.579.700,00	5.579.700,00	1.751.467,22	31,39	10.121.737,98	181,40	-4.542.037,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633,56	0,00	-3.633,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.515.000,00	3.515.000,00	638.158,03	18,16	3.972.285,89	113,01	-457.285,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.100,00	34.100,00	386.900,37	1.134,61	421.519,43	1.236,13	-387.419,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.100,00	19.100,00	775,59	4,06	18.592,70	97,34	507,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	348.714,51	2.324,76	349.189,51	2.327,93	-334.189,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	37.410,27	0,00	53.737,22	0,00	-53.737,22
RECEITAS DE CAPITAL	4.900,00	4.900,00	3.720.216,26	75.922,78	14.729.997,62	300.612,20	-14.725.097,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	102.966,87	0,00	-102.966,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	102.966,87	0,00	-102.966,87
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	416.500,00	0,00	-416.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	416.500,00	0,00	-416.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.900,00	4.900,00	3.720.216,26	75.922,78	14.210.530,75	290.010,83	-14.205.630,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	309.321,00	0,00	-309.321,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.900,00	4.900,00	3.720.216,26	75.922,78	13.901.209,75	283.698,16	-13.896.309,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.571.885,00	23.571.885,00	10.886.851,02	46,19	50.203.283,55	212,98	-26.631.398,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.571.885,00	23.571.885,00	10.886.851,02	46,19	50.203.283,55	212,98	-26.631.398,55
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	10.425.917,89	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.571.885,00	23.571.885,00	10.886.851,02	46,19	60.629.201,44	257,21	-37.057.316,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.890.735,28	----	----	5.890.735,28	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.890.735,28	----	----	5.890.735,28	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.571.885,00	68.066.109,33	5.211.974,66	60.629.201,44	7.436.907,89	11.234.042,56	43.017.274,18	25.048.835,15	42.175.835,08	17.611.927,26
DESPESAS CORRENTES	21.563.725,00	35.399.704,36	4.292.744,13	32.081.136,93	3.318.567,43	6.913.316,71	30.866.358,46	4.533.345,90	30.262.543,91	1.214.778,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.664.500,00	14.237.190,95	2.707.712,00	13.136.835,25	1.100.355,70	2.754.712,43	13.136.268,81	1.100.922,14	12.920.417,74	566,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	172.000,00	15.942,97	168.592,94	3.407,06	24.403,59	168.592,94	3.407,06	168.592,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.749.225,00	20.990.513,41	1.569.089,16	18.775.708,74	2.214.804,67	4.134.200,69	17.561.496,71	3.429.016,70	17.173.533,23	1.214.212,03
DESPESAS DE CAPITAL	2.008.160,00	32.666.404,97	919.230,53	28.548.064,51	4.118.340,46	4.320.725,85	12.150.915,72	20.515.489,25	11.913.291,17	16.397.148,79
INVESTIMENTOS	1.598.160,00	32.192.404,97	885.624,37	28.103.676,45	4.088.728,52	4.242.436,08	11.706.527,66	20.485.877,31	11.468.903,11	16.397.148,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	474.000,00	33.606,16	444.388,06	29.611,94	78.289,77	444.388,06	29.611,94	444.388,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	23.571.885,00	68.066.109,33	5.211.974,66	60.629.201,44	7.436.907,89	11.234.042,56	43.017.274,18	25.048.835,15	42.175.835,08	17.611.927,26
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.571.885,00	68.066.109,33	5.211.974,66	60.629.201,44	7.436.907,89	11.234.042,56	43.017.274,18	25.048.835,15	42.175.835,08	17.611.927,26
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	7.186.009,37	----	8.027.448,47	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.571.885,00	68.066.109,33	5.211.974,66	60.629.201,44	----	11.234.042,56	50.203.283,55	----	50.203.283,55	17.611.927,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 07:54:36.
Nota(s) Explicativa(s):

CINTIA TAINARA A. STURCIO
Contadora CRC-SC 043598-O9

Edu Ortiz de Figueiredo
Tesoureiro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 - DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	657.419,69	838.286,92	883.929,50	1.001.469,12	952.263,72	949.801,26	975.583,71	1.373.879,62	1.008.063,43	998.120,69	986.049,07	1.581.139,34	12.206.006,07	566,44
Pessoal Ativo	653.783,69	834.650,92	879.902,60	997.442,22	948.236,82	945.774,36	971.556,81	1.369.852,72	1.004.036,53	994.093,79	982.022,17	1.577.112,44	12.158.465,07	566,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	653.783,69	541.800,31	705.000,35	742.839,30	752.390,37	759.612,35	787.280,92	1.149.802,22	801.063,60	794.055,66	780.563,30	1.190.734,05	9.658.926,12	4,24
Obrigações Patronais	0,00	292.850,61	174.902,25	254.602,92	195.846,45	186.162,01	184.275,89	220.050,50	202.972,93	200.038,13	201.458,87	386.378,39	2.499.538,95	562,20
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.636,00	3.636,00	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	47.541,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.636,00	3.636,00	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	4.026,90	47.541,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	657.419,69	838.286,92	883.929,50	1.001.469,12	952.263,72	949.801,26	975.583,71	1.373.879,62	1.008.063,43	998.120,69	986.049,07	1.581.139,34	12.206.006,07	566,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**35.473.285,93**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**722.423,05**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**34.750.862,88**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.206.572,51**	**35.13%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.765.465,96**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.827.192,66**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.888.919,36**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 13/02/2023, às 19:58:13.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 4564389

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.552.194,17	3.504.970,72	3.341.697,03	3.163.254,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.552.194,17	3.504.970,72	3.341.697,03	3.163.254,06
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.791.243,28	2.771.474,46	2.636.234,81	2.486.508,65
Internos	2.791.243,28	2.771.474,46	2.636.234,81	2.486.508,65
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	760.950,89	733.496,26	705.462,22	676.745,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.013.564,70	12.463.467,07	17.243.183,13	14.252.197,89
Disponibilidade de Caixa[1]	8.441.171,71	11.891.074,08	16.670.790,14	13.679.804,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.252.653,83	12.084.046,65	16.812.690,35	14.621.096,19
(-) Restos a Pagar Processados	811.482,12	72.338,88	17.199,37	841.439,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	120.633,69	124.700,84	99.852,19
Demais Haveres Financeiros	572.392,99	572.392,99	572.392,99	572.392,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-5.461.370,53	-8.958.496,35	-13.901.486,10	-11.088.943,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.297.041,10	29.494.419,15	33.141.592,29	35.473.285,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	203.900,29	239.671,38	508.607,29	722.423,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.093.140,81	29.254.747,77	32.632.985,00	34.750.862,88
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13.11%	11.98%	10.24%	9.1%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20.16%	-30.62%	-42.6%	-31.91%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	32.511.768,97	35.105.697,32	39.159.582,00	41.701.035,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	29.260.592,07	31.595.127,59	35.243.623,80	37.530.931,91

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	1.108.092,95	1.108.092,95	1.108.092,95	1.108.092,95
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.244.074,63	2.028.311,09	1.297.220,50	6.208.780,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 13/02/2023, às 19:58:02.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 27/01/2023
Exercício de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	23.571.885,00	68.066.109,33	5.211.974,66	60.629.201,44	100,00	7.436.907,89	11.234.042,56	43.017.274,18	100,00	25.048.835,15	17.611.927,26
LEGISLATIVA	1.395.660,00	1.395.660,00	217.247,31	1.119.005,43	1,85	276.654,57	228.053,19	1.119.005,43	2,60	276.654,57	0,00
Ação Legislativa	1.395.660,00	1.395.660,00	217.247,31	1.119.005,43	1,85	276.654,57	228.053,19	1.119.005,43	2,60	276.654,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.223.240,00	4.778.566,27	628.437,99	4.724.491,11	7,79	54.075,16	896.797,31	4.611.064,11	10,72	167.502,16	113.427,00
Administração Geral	2.803.240,00	4.067.012,73	539.337,99	4.013.407,25	6,62	53.605,48	807.697,31	3.899.980,25	9,07	167.032,48	113.427,00
Administração Financeira	420.000,00	711.553,54	89.100,00	711.083,86	1,17	469,68	89.100,00	711.083,86	1,65	469,68	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	40.100,00	70.100,00	207,53	34.735,71	0,06	35.364,29	1.561,81	14.011,12	0,03	56.088,88	20.724,59
Policiamento	40.100,00	70.100,00	207,53	34.735,71	0,06	35.364,29	1.561,81	14.011,12	0,03	56.088,88	20.724,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	802.200,00	3.750.440,00	179.304,86	3.185.106,03	5,25	565.333,97	338.564,12	1.713.904,93	3,98	2.036.535,07	1.471.201,10
Assistência Comunitária	795.000,00	3.743.240,00	179.304,86	3.184.511,73	5,25	558.728,27	338.564,12	1.713.310,63	3,98	2.029.929,37	1.471.201,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.200,00	6.200,00	0,00	594,30	0,00	5.605,70	0,00	594,30	0,00	5.605,70	0,00
SAÚDE	5.354.335,00	9.935.036,34	884.044,98	7.834.967,27	12,92	2.100.069,07	1.662.373,12	7.371.507,32	17,14	2.563.529,02	463.459,95
Vigilância Sanitária	39.150,00	82.150,00	0,00	56.576,46	0,09	25.573,54	0,00	56.576,46	0,13	25.573,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	419.150,00	374.150,00	63.374,58	348.540,18	0,57	25.609,82	85.521,69	343.739,18	0,80	30.410,82	4.801,00
Atenção Básica	4.896.035,00	9.478.736,34	820.670,40	7.429.850,63	12,25	2.048.885,71	1.576.851,43	6.971.191,68	16,21	2.507.544,66	458.658,95
EDUCAÇÃO	7.743.450,00	16.751.066,72	1.576.389,20	15.580.780,02	25,70	1.170.286,70	2.756.649,11	11.615.402,79	27,00	5.135.663,93	3.965.377,23
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	650,00	1.803,61	0,00	98.196,39	650,00	1.803,61	0,00	98.196,39	0,00
Educação Infantil	1.624.000,00	1.954.000,00	86.394,74	1.798.976,09	2,97	155.023,91	106.884,53	1.786.557,92	4,15	167.442,08	12.418,17
Ensino Médio	102.750,00	102.750,00	0,00	32.000,00	0,05	70.750,00	8.800,00	32.000,00	0,07	70.750,00	0,00
Alimentação e Nutrição	321.750,00	322.186,71	91.808,36	223.996,22	0,37	98.190,49	103.031,41	223.105,92	0,52	99.080,79	890,30
Ensino Fundamental	5.558.950,00	14.221.492,41	1.397.536,10	13.475.366,50	22,23	746.125,91	2.525.123,77	9.523.297,74	22,14	4.698.194,67	3.952.068,76
Educação Especial	36.000,00	50.637,60	0,00	48.637,60	0,08	2.000,00	12.159,40	48.637,60	0,11	2.000,00	0,00
CULTURA	52.000,00	768.000,00	226.173,44	684.853,10	1,13	83.146,90	266.042,35	467.604,94	1,09	300.395,06	217.248,16
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	51.000,00	767.000,00	226.173,44	684.853,10	1,13	82.146,90	266.042,35	467.604,94	1,09	299.395,06	217.248,16
DIREITOS DA CIDADANIA	101.000,00	133.000,00	26.121,31	127.748,44	0,21	5.251,56	27.482,62	125.474,64	0,29	7.525,36	2.273,80
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	101.000,00	133.000,00	26.121,31	127.748,44	0,21	5.251,56	27.482,62	125.474,64	0,29	7.525,36	2.273,80

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
URBANISMO	750.000,00	13.787.000,00	229.341,44	13.318.161,60	21,97	468.838,40	1.972.612,49	3.607.427,55	8,39	10.179.572,45	9.710.734,05
Infra-Estrutura Urbana	317.000,00	3.352.000,00	206.176,49	3.044.750,17	5,02	307.249,83	597.524,77	1.917.132,82	4,46	1.434.867,18	1.127.617,35
Serviços Urbanos	433.000,00	10.435.000,00	23.164,95	10.273.411,43	16,94	161.588,57	1.375.087,72	1.690.294,73	3,93	8.744.705,27	8.583.116,70
SANEAMENTO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
AGRICULTURA	921.900,00	4.784.240,00	61.160,96	4.341.460,40	7,16	442.779,60	1.272.979,00	4.214.292,54	9,80	569.947,46	127.167,86
Promoção da Produção Agropecuária	50.900,00	159.670,00	0,02	149.575,04	0,25	10.094,96	48.126,42	149.575,04	0,35	10.094,96	0,00
Extensão Rural	871.000,00	4.624.570,00	61.160,94	4.191.885,36	6,91	432.684,64	1.224.852,58	4.064.717,50	9,45	559.852,50	127.167,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00	0,00
Turismo	27.000,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Telecomunicações	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.324.000,00	9.324.000,00	1.118.443,00	7.894.637,05	13,02	1.429.362,95	1.661.774,55	6.388.675,01	14,85	2.935.324,99	1.505.962,04
Transporte Rodoviário	2.324.000,00	9.324.000,00	1.118.443,00	7.894.637,05	13,02	1.429.362,95	1.661.774,55	6.388.675,01	14,85	2.935.324,99	1.505.962,04
DESPORTO E LAZER	134.000,00	1.233.000,00	15.553,51	1.170.274,28	1,93	62.725,72	46.459,53	1.155.922,80	2,69	77.077,20	14.351,48
Lazer	134.000,00	1.233.000,00	15.553,51	1.170.274,28	1,93	62.725,72	46.459,53	1.155.922,80	2,69	77.077,20	14.351,48
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	646.000,00	49.549,13	612.981,00	1,01	33.019,00	102.693,36	612.981,00	1,42	33.019,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	646.000,00	49.549,13	612.981,00	1,01	33.019,00	102.693,36	612.981,00	1,42	33.019,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**23.571.885,00**	**68.066.109,33**	**5.211.974,66**	**60.629.201,44**	**100,00**	**7.436.907,89**	**11.234.042,56**	**43.017.274,18**	**100,00**	**25.048.835,15**	**17.611.927,26**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 07:55:59.
Nota(s) Explicativa(s):

CINTIA TAINARA A. STURCIO
Contadora CRC-SC 043598-O9

Edu Ortiz de Figueiredo
Tesoureiro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.709.976,65**	**3.077.528,88**	**2.750.793,28**	**2.993.883,15**	**3.442.816,51**	**4.065.768,37**	**3.553.707,07**	**3.170.733,05**	**2.841.008,70**	**3.342.617,64**	**3.274.749,71**	**4.636.922,27**	**39.860.505,28**	**23.566.985,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.275,80	135.863,68	138.894,60	144.816,09	182.492,93	274.178,42	330.129,95	376.423,02	242.127,27	144.030,30	227.131,91	296.232,01	2.579.595,98	2.529.200,00
I.P.T.U.	3.742,07	2.090,32	3.938,74	5.086,57	21.207,29	24.288,72	82.530,74	10.225,21	4.968,47	2.532,91	3.523,03	2.888,38	167.022,45	206.500,00
I.S.S.	31.818,10	75.024,79	56.694,42	51.236,13	80.758,59	103.953,96	120.111,37	165.453,17	116.413,23	71.831,12	97.277,85	94.621,17	1.065.193,90	1.805.700,00
I.T.B.I.	21.130,00	47.771,00	34.903,75	25.204,30	50.264,98	94.109,35	69.701,00	154.316,00	78.399,13	30.151,00	66.183,34	140.705,98	812.839,83	210.000,00
I.R.R.F.	23.627,46	0,00	28.132,01	29.055,67	15.505,59	34.588,36	33.178,01	33.217,12	30.674,14	30.647,19	48.783,00	51.154,63	358.563,18	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.958,17	10.977,57	15.225,68	34.233,42	14.756,48	17.238,03	24.608,83	13.211,52	11.672,30	8.868,08	11.364,69	6.861,85	175.976,62	137.000,00
Contribuições	25.598,10	26.353,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.951,58	199.900,00
Receita Patrimonial	53.108,01	68.168,35	108.247,35	81.822,93	143.315,43	189.520,83	191.195,95	201.174,63	185.244,09	128.253,11	155.573,38	170.552,41	1.676.176,47	218.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.108,01	62.001,68	104.691,54	81.772,93	143.315,43	189.130,83	191.195,95	201.174,63	185.244,09	128.253,11	155.569,38	170.552,41	1.666.009,99	218.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.166,67	3.555,81	50,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10.166,48	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.050,00	3.915,31	3.339,50	4.940,50	5.770,50	3.247,50	1.980,00	2.261,50	1.811,00	3.121,12	3.732,98	1.600,03	37.769,94	67.000,00
Transferências Correntes	2.541.220,41	2.841.990,61	2.499.021,94	2.756.824,26	3.108.119,32	3.594.776,41	3.018.285,69	2.590.710,21	2.409.968,33	3.062.625,81	2.887.957,91	3.781.990,98	35.093.491,88	20.518.685,00
Cota-Parte do F.P.M.	947.526,72	1.322.667,40	801.854,65	950.481,69	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	12.828.002,47	8.420.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	877.316,40	855.571,40	706.300,82	865.484,43	818.856,76	717.299,52	712.238,83	670.572,47	696.967,18	695.676,49	686.415,79	721.474,84	9.024.174,93	4.111.800,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	56.723,12	64.256,04	87.969,45	71.718,10	86.715,29	81.584,93	85.547,68	104.646,18	91.612,48	78.761,73	51.450,60	34.728,86	895.714,46	400.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.418,89	577,99	869,15	510,24	725,65	1.859,06	3.676,32	3.761,64	42.224,57	115.372,50	6.074,64	4.282,12	184.352,77	115.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.987,60
Transferências da LC 61/1989	8.982,55	8.031,85	9.099,27	7.329,33	4.870,68	6.871,99	7.083,36	5.642,11	7.443,19	7.673,13	5.523,75	7.927,35	86.478,56	50.400,00
Transferências do FUNDEB	360.395,80	379.273,56	310.524,29	366.641,52	360.861,51	324.413,14	312.320,48	307.237,86	299.931,40	312.528,30	307.116,16	331.041,87	3.972.285,89	3.869.247,40
Outras Transferências Correntes	285.856,93	211.612,37	582.404,31	494.658,95	778.773,41	1.473.426,85	565.855,31	531.396,85	380.779,26	1.004.847,54	765.889,29	1.026.981,73	8.102.482,80	3.536.050,00
Outras Receitas Correntes	724,33	1.237,45	1.289,89	5.479,37	3.118,33	4.045,21	12.115,48	163,69	1.858,01	4.587,30	353,53	386.546,84	421.519,43	34.100,00
DEDUÇÕES (II)	**378.993,35**	**450.220,72**	**321.218,44**	**379.104,57**	**393.696,67**	**359.387,09**	**331.403,03**	**350.414,86**	**328.543,72**	**349.199,68**	**363.140,17**	**381.897,05**	**4.387.219,35**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	378.993,35	450.220,72	321.218,44	379.104,57	393.696,67	359.387,09	331.403,03	350.414,86	328.543,72	349.199,68	363.140,17	381.897,05	4.387.219,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.330.983,30**	**2.627.308,16**	**2.429.574,84**	**2.614.778,58**	**3.049.119,84**	**3.706.381,28**	**3.222.304,04**	**2.820.318,19**	**2.512.464,98**	**2.993.417,96**	**2.911.609,54**	**4.255.025,22**	**35.473.285,93**	**23.566.985,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	8.903,29	9.531,99	10.096,82	7.239,00	123.341,15	54.926,64	44.537,01	46.131,17	40.950,65	33.518,48	26.236,38	317.010,47	722.423,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.322.080,01	2.617.776,17	2.419.478,02	2.607.539,58	2.925.778,69	3.651.454,64	3.177.767,03	2.774.187,02	2.471.514,33	2.959.899,48	2.885.373,16	3.938.014,75	34.750.862,88	23.566.985,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.322.080,01	2.617.776,17	2.419.478,02	2.607.539,58	2.925.778,69	3.651.454,64	3.177.767,03	2.774.187,02	2.471.514,33	2.959.899,48	2.885.373,16	3.938.014,75	34.750.862,88	23.566.985,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 07:56:46.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 4564391

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.297.041,10	29.494.419,15	33.141.592,29	35.473.285,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	203.900,29	239.671,38	508.607,29	722.423,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.093.140,81	29.254.747,77	32.632.985,00	34.750.862,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.960.490,98	6.436.044,51	7.179.256,70	7.645.189,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.364.441,88	5.792.440,06	6.461.331,03	6.880.670,85

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 13/02/2023, às 19:56:57.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 4564392

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.473.285,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	722.423,05	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.750.862,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.560.138,06	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.004.124,25	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.432.560,40	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 13/02/2023, às 19:57:01.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicação Nº 4564410

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 07:59:48.
Nota(s) Explicativa(s):

São José do Cerrito, 27/01/2023

CINTIA TAINARA A. STURCIO
Contadora CRC-SC 043598-O9

Edu Ortiz de Figueiredo
Tesoureiro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício de 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.414.996,21**	**0,00**	**421.601,21**	**67.764,72**	**32.251,05**	**0,00**	**2.893.379,23**	**756.861,88**	**0,00**	**2.136.517,35**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.414.996,21	0,00	421.601,21	67.764,72	32.251,05	0,00	2.893.379,23	756.861,88	0,00	2.136.517,35
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.206.099,98**	**0,00**	**419.837,89**	**163.171,31**	**59.222,58**	**0,00**	**10.563.868,20**	**5.220.982,81**	**0,00**	**5.342.885,39**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	102.325,86	0,00	89.301,05	0,00	27.118,42	0,00	-14.093,61	472.819,63	0,00	-486.913,24
Transferências do FUNDEB	112.256,38	0,00	21.330,08	0,00	1.429,44	0,00	89.496,86	0,00	0,00	89.496,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.195.120,04	0,00	0,00	0,00	22,50	0,00	1.195.097,54	811.219,57	0,00	383.877,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	596.981,12	0,00	97.214,73	0,00	9.018,49	0,00	490.747,90	260.962,69	0,00	229.785,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.685.691,36	0,00	148.643,03	4.000,00	10.334,84	0,00	1.522.713,49	210.042,01	0,00	1.312.671,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000.592,76	0,00	63.349,00	0,00	165,00	0,00	937.078,76	473.053,59	0,00	464.025,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	158.764,62	10.534,67	0,00	-169.299,29	0,00	0,00	-169.299,29
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	142.660,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.660,62	0,00	0,00	142.660,62
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.370.471,84	0,00	0,00	406,69	599,22	0,00	6.369.465,93	2.992.885,32	0,00	3.376.580,61
TOTAL (III) = (I + II)	**14.621.096,19**	**0,00**	**841.439,10**	**230.936,03**	**91.473,63**	**0,00**	**13.457.247,43**	**5.977.844,69**	**0,00**	**7.479.402,74**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 13/02/2023, às 19:58:37.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.566.985,00	35.473.285,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.529.200,00	2.579.595,98
IPTU	206.500,00	167.022,45
ISS	1.805.700,00	1.065.193,90
ITBI	210.000,00	812.839,83
IRRF	170.000,00	358.563,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.000,00	175.976,62
Contribuições	199.900,00	51.951,58
Receita Patrimonial	218.100,00	1.676.176,47
Aplicações Financeiras (II)	218.100,00	1.666.009,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	10.166,48
Transferências Correntes	20.518.685,00	30.706.272,53
Cota-Parte FPM	8.420.000,00	10.479.524,60
Cota-Parte ICMS	4.111.800,00	7.219.340,95
Cota-Parte IPVA	400.500,00	716.572,57
Cota-Parte ITR	115.700,00	147.482,32
Transferências da LC 87/1996	14.987,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.400,00	69.182,88
Transferências do FUNDEB	3.515.000,00	3.972.285,89
Outras Transferências Correntes	3.890.297,40	8.101.883,32
Demais Receitas Correntes	101.100,00	459.289,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	101.100,00	459.289,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.348.885,00	33.807.275,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.900,00	14.729.997,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	102.966,87
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	416.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	416.500,00
Transferências de Capital	4.900,00	14.210.530,75
Convênios	4.900,00	12.598.075,45
Outras Transferências de Capital	0,00	1.612.455,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.900,00	14.627.030,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.353.785,00	48.434.306,69

Publicação Nº 4564411

15/02/2023 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4125 Página 1880

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.399.704,36	32.081.136,93	30.866.358,46	30.262.543,91	236.810,47	510.892,84	510.892,84
Pessoal e Encargos Sociais	14.237.190,95	13.136.835,25	13.136.268,81	12.920.417,74	111.204,99	88.128,34	88.128,34
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	172.000,00	168.592,94	168.592,94	168.592,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.990.513,41	18.775.708,74	17.561.496,71	17.173.533,23	125.605,48	422.764,50	422.764,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.990.513,41	18.775.708,74	17.561.496,71	17.173.533,23	125.605,48	422.764,50	422.764,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.227.704,36	31.912.543,99	30.697.765,52	30.093.950,97	236.810,47	510.892,84	510.892,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.666.404,97	28.548.064,51	12.150.915,72	11.913.291,17	517.322,28	1.400.496,77	1.400.496,77
Investimentos	32.192.404,97	28.103.676,45	11.706.527,66	11.468.903,11	517.322,28	1.400.496,77	1.400.496,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	474.000,00	444.388,06	444.388,06	444.388,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	32.192.404,97	28.103.676,45	11.706.527,66	11.468.903,11	517.322,28	1.400.496,77	1.400.496,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.420.109,33	60.016.220,44	42.404.293,18	41.562.854,08	754.132,75	1.911.389,61	1.911.389,61

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.205.930,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	341.900,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	774.860,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	234.713,98

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.746.076,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	410.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Dezembro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.103.005,30	3.163.254,06
DEDUÇÕES (XXIX)	9.013.564,70	14.252.197,89
Disponibilidade de Caixa	8.441.171,71	13.679.804,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.252.653,83	14.621.096,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	811.482,12	841.439,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	99.852,19
Demais Haveres Financeiros	572.392,99	572.392,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.910.559,40	-11.088.943,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.178.384,43**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-29.956,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.462.264,88
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.746.076,53

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.205.930,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.890.735,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.890.735,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 08:26:27.
Nota(s) Explicativa(s):

CINTIA TAINARA A. STURCIO
Contadora CRC-SC 043598-O9

Edu Ortiz de Figueiredo
Tesoureiro

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 3º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.473.285,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.750.862,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.750.862,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.136.835,25	37,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.850.517,73	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.807.991,84	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.765.465,96	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.088.943,83	-31,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.701.035,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.645.189,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.560.138,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.432.560,40	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.977.844,69	7.479.402,74

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 13/02/2023, às 19:59:49.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicação Nº 4564397

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / MÊS DEZEMBRO 2022

Data de emissão: 27/01/2023
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	811.482,12	754.132,75	57.349,37	0,00	361.025,19	2.883.049,44	1.911.389,61	1.911.389,61	1.101.748,99	230.936,03	230.936,03
PODER EXECUTIVO	0,00	811.482,12	754.132,75	57.349,37	0,00	361.025,19	2.883.049,44	1.911.389,61	1.911.389,61	1.101.748,99	230.936,03	230.936,03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.155,50	3.106,00	49,50	0,00	0,00	21.157,60	20.599,45	20.599,45	558,15	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	0,00	125.877,07	122.093,98	3.783,09	0,00	0,00	591.413,38	498.861,13	498.861,13	88.552,25	4.000,00	4.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.838,38	3.838,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	433.497,24	431.317,92	2.179,32	0,00	310.085,19	746.751,45	781.405,98	781.405,98	48.494,63	226.936,03	226.936,03
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	0,00	35.414,73	33.381,92	2.032,81	0,00	0,00	117.676,91	59.490,57	59.490,57	58.186,34	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	0,00	148.706,52	109.956,52	38.750,00	0,00	0,00	1.242.716,36	503.961,58	503.961,58	738.754,78	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	60.992,68	50.438,03	10.554,65	0,00	50.940,00	163.333,74	47.070,90	47.070,90	167.202,84	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**811.482,12**	**754.132,75**	**57.349,37**	**0,00**	**361.025,19**	**2.883.049,44**	**1.911.389,61**	**1.911.389,61**	**1.101.748,99**	**230.936,03**	**230.936,03**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 08:23:37.
Nota(s) Explicativa(s):

CINTIA TAINARA A. STURCIO
Contadora CRC-SC 043598-O9

Edu Ortiz de Figueiredo
Tesoureiro

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 4564419

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.392.200,00	2.403.619,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	206.500,00	167.022,45
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	210.000,00	812.839,83
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.805.700,00	1.065.193,90
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	358.563,18
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.113.387,60	23.021.720,59
2.1 - Cota-Parte FPM	8.420.000,00	12.828.002,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.900.000,00	11.742.390,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	520.000,00	1.085.611,64
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.111.800,00	9.024.174,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.400,00	86.478,56
2.4 - Cota-Parte ITR	115.700,00	184.352,77
2.5 - Cota-Parte IPVA	400.500,00	895.714,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.987,60	2.997,40
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.505.587,60**	**25.425.339,95**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.515.680,00**	**4.386.622,31**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.360.716,90**	**1.969.712,68**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.525.000,00	4.006.402,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.525.000,00	4.006.402,71
6.1.1 - Principal	3.515.000,00	3.972.285,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	34.116,82
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	999.320,00	-414.336,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	109.320,38
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	109.320,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.115.723,09**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.965.320,38	3.958.586,25	3.958.586,25	3.937.256,17	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.290.000,00	1.289.259,12	1.289.259,12	1.281.669,20	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.675.320,38	2.669.327,13	2.669.327,13	2.655.586,97	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	110.000,00	70.371,17	70.371,17	70.371,17	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	110.000,00	70.371,17	70.371,17	70.371,17	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.075.320,38**	**4.028.957,42**	**4.028.957,42**	**4.007.627,34**	**0,00**

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.958.586,25	3.958.586,25	3.937.256,17	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.028.957,42	4.028.957,42	4.007.627,34	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.804.481,90	3.958.586,25	3.958.586,25	98,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	400.640,27	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	308.626,54	109.320,38	0,00	0,00	0,00	109.320,38
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	308.626,54	109.320,38	0,00	0,00	0,00	109.320,38
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	555.000,00	486.351,53	473.933,36	463.111,46	12.418,17
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.954.597,60	4.574.930,59	4.132.874,36	4.056.759,24	442.056,23
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.509.597,60**	**5.061.282,12**	**4.606.807,72**	**4.519.870,70**	**454.474,40**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.090.239,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-414.336,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	454.474,40
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	57.337,49
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	8.992.764,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.356.334,99	8.992.764,07	35,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	151.655,20	103.542,36	94.317,71	57.337,49	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.926,81	82.813,97	74.664,33	56.262,48	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.728,39	20.728,39	19.653,38	1.075,01	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	353.100,00	391.406,99
35.1 - Salário-Educação	350.000,00	386.660,01
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	3.100,00	4.746,98
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	788.000,00	1.368.040,62
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.703.440,40
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.141.100,00**	**3.462.888,01**

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	109.000,00	23.365,44	23.365,44	23.365,44	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.532.212,03	6.209.375,21	2.699.362,68	2.699.362,68	3.510.012,53
43 - ENSINO MÉDIO	102.750,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	1.803,61	1.803,61	1.803,61	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.843.962,03**	**6.266.544,26**	**2.756.531,73**	**2.756.531,73**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**16.751.066,72**	**15.580.780,02**	**11.615.402,79**	**11.484.902,49**	**3.965.377,23**
47.1 - Despesas Correntes	11.831.504,69	10.982.117,98	10.763.805,40	10.633.305,10	218.312,58
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.269.050,38	5.017.970,76	5.017.966,52	4.921.961,32	4,24
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	78.637,60	70.637,60	70.637,60	70.637,60	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.483.816,71	5.893.509,62	5.675.201,28	5.640.706,18	218.308,34
47.2 - Despesas de Capital	4.919.562,03	4.598.662,04	851.597,39	851.597,39	3.747.064,65
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.919.562,03	4.598.662,04	851.597,39	851.597,39	3.747.064,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	136.512,84	235.573,35
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.006.402,71	386.660,01
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.032.263,47	328.029,15
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110.652,08	294.204,21
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	110.652,08	294.204,21

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 08:26:38.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

CINTIA TAINARA A. STURCIO
Contadora CRC-SC 043598-O9

Edu Ortiz de Figueiredo
Tesoureiro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	102.966,87	-102.966,87

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.666.404,97	28.548.064,51	4.118.340,46
Investimentos	32.192.404,97	28.103.676,45	4.088.728,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	474.000,00	444.388,06	29.611,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.666.404,97	28.548.064,51	4.118.340,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.666.404,97	28.445.097,64	4.221.307,33

São José do Cerrito, 27/01/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 08:28:44.
Nota(s) Explicativa(s):

CINTIA TAINARA A. STURCIO
Contadora CRC-SC 043598-O9

Edu Ortiz de Figueiredo
Tesoureiro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 A 2097

Data de emissão: 27/01/2023

Exercício de 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 08:28:46.
Nota(s) Explicativa(s):

CINTIA TAINARA A. STURCIO	Edu Ortiz de Figueiredo
012.065.509-88	625.513.539-04
Contadora CRC-SC 043598-O9	Tesoureiro

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	424.515,64	-424.515,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	416.500,00	-416.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.015,64	-8.015,64

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	315.230,00	281.855,02	281.855,02	281.855,02	0,00	0,00	33.374,98
Despesas de Capital	315.230,00	281.855,02	281.855,02	281.855,02	0,00	0,00	33.374,98
Investimentos	315.230,00	281.855,02	281.855,02	281.855,02	0,00	0,00	33.374,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	142.660,62	142.660,62

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 08:38:30.
Nota(s) Explicativa(s):

CINTIA TAINARA A. STURCIO
Contadora CRC-SC 043598-O9

Edu Ortiz de Figueiredo
Tesoureiro

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.392.200,00**	**2.392.200,00**	**2.403.619,36**	**100,48**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206.500,00	206.500,00	167.022,45	80,88
IPTU	189.000,00	189.000,00	133.356,78	70,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.500,00	17.500,00	33.665,67	192,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	812.839,83	387,07
ITBI	210.000,00	210.000,00	812.672,24	386,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	167,59	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.805.700,00	1.805.700,00	1.065.193,90	58,99
ISS	1.799.000,00	1.799.000,00	1.056.013,24	58,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.700,00	6.700,00	9.180,66	137,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	170.000,00	358.563,18	210,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**12.593.387,60**	**12.593.387,60**	**21.933.111,55**	**174,16**
Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	11.742.390,83	148,64
Cota-Parte ITR	115.700,00	115.700,00	184.352,77	159,34
Cota-Parte IPVA	400.500,00	400.500,00	895.714,46	223,65
Cota-Parte ICMS	4.111.800,00	4.111.800,00	9.024.174,93	219,47
Cota-Parte IPI-Exportação	50.400,00	50.400,00	86.478,56	171,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.987,60	14.987,60	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	14.987,60	14.987,60	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.985.587,60**	**14.985.587,60**	**24.336.730,91**	**162,40**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.512.535,00	4.643.535,00	3.950.710,49	85,08	3.689.747,80	79,46	3.592.533,07	77,37	260.962,69
Despesas Correntes	3.393.350,00	4.341.273,06	3.922.551,64	90,35	3.664.313,80	84,41	3.567.099,07	82,17	258.237,84
Despesas de Capital	119.185,00	302.261,94	28.158,85	9,32	25.434,00	8,41	25.434,00	8,41	2.724,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	48.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.571.285,00**	**4.657.285,00**	**3.950.710,49**	**84,83**	**3.689.747,80**	**79,23**	**3.592.533,07**	**77,14**	**260.962,69**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.950.710,49	3.689.747,80	3.592.533,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.950.710,49**	**3.689.747,80**	**3.592.533,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.650.509,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			300.200,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,23**	**15,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.787.000,00	1.787.000,00	3.571.751,88	199,87
Proveniente da União	1.564.500,00	1.564.500,00	3.217.124,10	205,63
Proveniente dos Estados	222.500,00	222.500,00	354.627,78	159,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.787.000,00**	**1.787.000,00**	**3.571.751,88**	**199,87**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.383.500,00	4.835.201,34	3.402.854,12	70,38	3.197.330,76	66,13	3.054.840,68	63,18	205.523,36
Despesas Correntes	1.348.500,00	4.018.201,34	2.995.564,05	74,55	2.790.040,69	69,44	2.647.550,61	65,89	205.523,36
Despesas de Capital	35.000,00	817.000,00	407.290,07	49,85	407.290,07	49,85	407.290,07	49,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	370.400,00	370.400,00	348.540,18	94,10	343.739,18	92,80	337.586,23	91,14	4.801,00
Despesas Correntes	366.525,00	366.525,00	348.540,18	95,09	343.739,18	93,78	337.586,23	92,10	4.801,00
Despesas de Capital	3.875,00	3.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.150,00	72.150,00	56.576,46	78,42	56.576,46	78,42	56.576,46	78,42	0,00
Despesas Correntes	27.400,00	70.400,00	56.576,46	80,36	56.576,46	80,36	56.576,46	80,36	0,00
Despesas de Capital	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.783.050,00**	**5.277.751,34**	**3.807.970,76**	**72,15**	**3.597.646,40**	**68,17**	**3.449.003,37**	**65,35**	**210.324,36**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.896.035,00	9.478.736,34	7.353.564,61	77,58	6.887.078,56	72,66	6.647.373,75	70,13	466.486,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	419.150,00	374.150,00	348.540,18	93,16	343.739,18	91,87	337.586,23	90,23	4.801,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.150,00	82.150,00	56.576,46	68,87	56.576,46	68,87	56.576,46	68,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.354.335,00**	**9.935.036,34**	**7.758.681,25**	**78,09**	**7.287.394,20**	**73,35**	**7.041.536,44**	**70,88**	**471.287,05**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**1.783.050,00**	**5.124.751,34**	**3.723.234,06**	**72,65**	**3.513.192,05**	**68,55**	**3.364.549,02**	**65,65**	**210.042,01**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.571.285,00**	**4.810.285,00**	**4.035.447,19**	**83,89**	**3.774.202,15**	**78,46**	**3.676.987,42**	**76,44**	**261.245,04**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO AMURES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	84.113,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.926,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.186,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	84.113,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 13/02/2023, às 11:23:22.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SÃO JOSÉ DO CERRITO, 13/02/2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 4564429

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 08:39:14.
Nota(s) Explicativa(s):

CINTIA TAINARA A. STURCIO
Contadora CRC-SC 043598-O9

Edu Ortiz de Figueiredo
Tesoureiro

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4564430

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.571.885,00
Previsão Atualizada	23.571.885,00
Receitas Realizadas	50.203.283,55
Déficit Orçamentário	10.425.917,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.890.735,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.571.885,00
Dotação Atualizada	68.066.109,33
Despesas Empenhadas	60.629.201,44
Despesas Liquidadas	43.017.274,18
Despesas Pagas	42.175.835,08
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	60.629.201,44
Despesas Liquidadas	43.017.274,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.473.285,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.750.862,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.750.862,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	341.900,00	4.205.930,25	1.230,16
Resultado Nominal - Acima da Linha	410.000,00	4.746.076,53	1.157,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	811.482,12	57.349,37	754.132,75	0,00
Poder Executivo	811.482,12	57.349,37	754.132,75	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.244.074,63	1.101.748,99	1.911.389,61	230.936,03
Poder Executivo	3.244.074,63	1.101.748,99	1.911.389,61	230.936,03

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Exercício de 2022

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.055.556,75	1.159.098,36	2.665.522,36	230.936,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.992.764,07	25%	35,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.958.586,25	70%	98,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	102.966,87	-102.966,87
Despesa de Capital Líquida	28.548.064,51	4.118.340,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2021)	10º Exercício (2030)	20º Exercício (2040)	35º Exercício (2055)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	424.515,64	-424.515,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	281.855,02	33.374,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.942.883,39	15%	16,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO. Emissão: 27/01/2023, às 08:48:06.
Nota(s) Explicativa(s):

São José do Cerrito, 27/01/2023

CINTIA TAINARA A. STURCIO
Contadora CRC-SC 043598-O9

Edu Ortiz de Figueiredo
Tesoureiro

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.939, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564463

DECRETO Nº 7.939, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Permite o uso oneroso da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização da Agro Fest, a ser promovida na data de 25 de fevereiro de 2023, tendo como responsável o Sr. Lairton Ferrari, CPF 842.***.***-49, no valor de 50,71 (cinquenta vírgula setenta e um) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a R$ 7.580,13 (sete mil quinhentos e oitenta reais e treze centavos).

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 7.940, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564471

DECRETO Nº 7.940, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Determina a anulação do Processo Licitatório n° 002/2023, Modalidade Concorrência Pública n° 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, fundamentando-se no disposto no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida junta ao Processo @LCC23/00006574, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as quais sugerem a sustação cautelar do Processo Licitatório n° 002/2023, Modalidade Concorrência Pública n° 01/2023;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para eventuais proponentes, em razão da atual fase do Processo Licitatório, anterior à abertura das propostas, e a necessidade de proceder-se à anulação do Processo Licitatório n° 002/2023, Modalidade Concorrência Pública n° 01/2023, consoante a previsão da norma do artigo 49, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório n° 002/2023, Modalidade Concorrência Pública n° 01/2023, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NA ESTRADA MUNICIPAL NO DISTRITO DE SÃO ROQUE, COM ÁREA TOTAL DE 22.392,00 m²", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 321 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563641

PORTARIA Nº 321 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 14 de fevereiro a 14 de dezembro de 2023, a Senhora JULLYANA ALESSANDRA DA SILVA, no cargo de Professor Não Habilitado, para atuar na disciplina de Inglês, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 322 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563644

PORTARIA Nº 322 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 7.881, de 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 14 de fevereiro a 14 de dezembro de 2023, a Senhora MARIA RAMOS PINHEIRO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino na EME Integral.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 323 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563632

PORTARIA Nº 323 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com

o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor ELIO ARSEGO, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 6 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 324 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563645

PORTARIA Nº 324 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor CARLOS PREZZI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 6 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 325 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563647

PORTARIA Nº 325 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor ODAIR MOSCHEN, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 6 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro

de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 326 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563648

PORTARIA Nº 326 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor NORBERTO JOSÉ BILHERI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 6 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 327, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563649

PORTARIA Nº 327, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.556, de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor RADAMÉS LUIZ MASCHIO, aprovado no Concurso Público nº 002/2019, para ocupar o cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 12 Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 328 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563651

PORTARIA Nº 328 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.695, de 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora PATRICIA DE LIMA RIBEIRO, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023. _____

PORTARIA Nº 329 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563652

PORTARIA Nº 329 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.695, de 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora SIMONE BRUNETTO DE OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023. _____

PORTARIA Nº 330 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563653

PORTARIA Nº 330 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.695, de 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora AMANDA CAROLINA CHAVES, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023. _____

PORTARIA Nº 331 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563654

PORTARIA Nº 331 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.695, de 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor MARCOS ADRIANO DE CASTRO, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023. _____

PORTARIA Nº 332 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563655

PORTARIA Nº 332 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº

7.695, de 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor ROGERIO PERAZOLI, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023. _____

PORTARIA Nº 333 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563657

PORTARIA Nº 333 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.695, de 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor EDENIR BARBOSA, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023. _____

PORTARIA Nº 334 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563659

PORTARIA Nº 334 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.695, de 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor ARNOLDO WEISE, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023. _____

PORTARIA Nº 335 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4563661

PORTARIA Nº 335 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 7.695, de 03 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor DIECKSON VARGAS, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 07 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023. _____

PORTARIA Nº 336, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564500

PORTARIA Nº 336, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao Servidor Público Municipal ÚALICE ÁLEM CANEVER, ocupante do cargo de Professor de Matemática, matrícula nº 3513/02, licença por motivo do falecimento de sua mãe, no período de 13 a 17 de Fevereiro de 2023, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício
Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2023.

PORTARIA Nº 337, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564501

PORTARIA Nº 337, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder à Servidora Pública Municipal DEBORA CANEVER BORTOLOTI, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 465/01, licença por motivo do falecimento de sua irmã, no período de 13 a 15 de Fevereiro de 2023, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____2023.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CACS-FUNDEB/SLO

Publicação Nº 4563924

Estado de Santa Catarina
São Lourenço do Oeste
Conselho CACS-FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CACS-FUNDEB/SLO.

Dá parecer favorável e aprova a prestação de contas do PNATE referente ao ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal n°7.886, de 16 de DEZEMBRO de 2022, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.660, de 08 de maio de 2007 e reformulada pela Lei n° 2.583 de 10 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, na data de 14 de fevereiro de 2023, após análise de Notas Fiscais, Notas de Empenhos e documentos necessários a aplicação do Programa, referente ao uso dos recursos do PNATE, relativo ao período de 2022, a prestação de contas, verificando-se estar tudo em boa ordem e de acordo com a legislação vigente, Lei n° 2.194, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

NOEMI WOLOZYN CHAVES
Presidente do CACS-FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CACS-FUNDEB/SLO

Publicação Nº 4563919

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CACS-FUNDEB/SLO.

Dá parecer favorável e aprova a prestação de contas do FUNDEB referente ao ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, nomeada pelo Decreto Municipal n°7.886, de 16 de DEZEMBRO de 2022, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.660, de 08 de maio de 2007 e reformulada pela Lei n° 2.583 de 10 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, na data de 14 de fevereiro de 2023, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos do FUNDEB relativo ao período de 2022, verificando-se que os recursos recebidos no exercício, foram aplicados em conformidade com o que estabelece a Lei 14.113/2020, não encontrando nenhuma irregularidade;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

NOEMI WOLOZYN CHAVES
Presidente do CACS-FUNDEB

Câmara Municipal

ATO LEGISLATIVO N. 02/2023

Publicação Nº 4566276

Ato Legislativo nº 02, de 14 de fevereiro de 2023.

Rennã Higor Fedrigo, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que preceitua o artigo 43, I, alínea "g" c/c art. 145, § 4º do Regimento Interno, e Resolução nº 214, de 14 de fevereiro de 2023, NOMEIA:

Vereadores Mauro Cesar Michelon (MDB); Marlice Villani Perazoli (MDB); e Jotha Antunes (PP), para comporem a Comissão de Assuntos Relevantes, que tem por objetivo proceder estudos de revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

Registre-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

Rennã Higor Fedrigo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 214/2023

Publicação Nº 4566253

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cria Comissão de Assuntos Relevantes para estudos de revisão e atualização do regimento interno da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e este promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes para proceder a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, SC.

Art. 2º A presente Comissão será formada por três (3) membros, respeitando a proporcionalidade partidária, indicados pelas respectivas lideranças partidárias, e nomeados pelo presidente da Casa em ato legislativo.
§ 1º Tão logo seja constituída a Comissão, seus membros se reunirão para eleger o presidente e o relator.
§ 2º Das reuniões serão lavradas atas, e ao término dos trabalhos da Comissão será apresentado relatório final, juntamente com a proposta de projeto de resolução dispondo sobre o novo texto para o regimento interno, a ser encaminhada a Mesa Diretora para os devidos trâmites.
§ 3º A Comissão de Assuntos Relevantes poderá se reunir em qualquer dia e horário, excetuando-se durante as sessões da Câmara Municipal.
§ 4º Havendo necessidade, poderá a Comissão solicitar auxílio dos servidores da Câmara Municipal, por pedido dirigido ao presidente da Casa.

Art. 3º Será de noventa (90) dias o prazo de funcionamento da presente Comissão, podendo haver prorrogação de trinta (30) dias, desde que requerido em tempo hábil e aprovado pelo Plenário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.
Rennã Higor Fedrigo
Presidente da Câmara Municipal

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

EDITAL 03 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO

Publicação Nº 4564298

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022

Edital n.º 03/2023

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto 112/2022, alterada pelo Decreto 07/2023, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 02/2022, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** recomendamos aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

I - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

II - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.

III - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas.**

Art. 5º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Controlador Interno, Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista e Motorista de veículos pesados e transporte escolar, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **26 de fevereiro de 2023 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 6º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

26/02/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSCAR MAJOLO

Rua Joao Hugo Hoss, nº 245 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC

CARGOS
Motorista de veículos pesados e transporte escolar
Controlador Interno
Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022
Edital n.º 03/2023

Art. 7º - A convocação dos candidatos ao cargo de **MOTORISTA**, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2023, devendo o candidato comparecer na Escola de Educação Básica Oscar Majolo, Rua João Hugo Hoss, nº 245, Centro, São Miguel da Boa Vista, SC, às 13h00min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

7.1 - Os candidatos ao cargo de **Motorista** serão avaliados dirigindo caminhão ou ônibus, devendo o candidato optar por qual veículo irá realizar a prova.
7.2 - Os candidatos ao cargo de Motorista deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

Art. 8º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente Administrativo, Coordenador de Recursos Humanos e Merendeira, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **26 de fevereiro de 2023 - DOMINGO**, no **período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 9º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

26/02/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OSCAR MAJOLO

Rua Joao Hugo Hoss, nº 245 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC

CARGOS
Agente Administrativo
Coordenador de Recursos Humanos
Merendeira

Art. 10º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 11º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

CONTROLADOR INTERNO

INSC.	NOME	NASC.
248725	ALINE BOURSCHEID KIPPER	31/01/1990
256789	ANDRESSA ROSSANA SCHAFER CHRIST	15/11/1993
252525	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	14/11/1975
250310	CAROLINI DE JESUS FIGUEREDO	19/06/1993
248894	DEBORA BECKER BADIA	22/04/1988
256737	DINARA GULICH	23/09/1994
254313	ELIANE LAURA ROHDEN	12/01/1984
256740	FERNANDO DOBNER KEISER	24/09/1988
249409	FRANCIELI DAIANE FRISKE LAUFER	06/09/1988
256750	FRANCIELI ELENITA SPEGIORIN	26/08/1991
255116	FRANCIELI REGINA TOMAZZI CALCAGNOTTO	03/05/1990
255138	GIOVANE HENSEL	28/04/1995
248954	GLAUBER LUIZ DE SOUZA	06/05/1982

256773	JAQUELINE PORFIRIO DA SILVA	02/09/1996
256781	JEAN PAULO HANAUER	09/05/1992
255144	JOSIANE HUVE	05/05/1992
256780	LEANDRO BONATTO	02/04/1976
256734	LENOIR ROBERTO ROHDEN	03/09/1996
252698	LÚCIO BACKES	09/11/1981
256744	MADSON VAZ RAMOS	08/03/1991
256767	MICHELLE KESSLER KUMMER	28/01/1994
248711	PAULO CEZAR CARAMORI	12/07/1975
249008	ROBSOM WESCHENFELDER	17/04/1990
256727	SARAJANE BONALDO	02/06/1992
248807	STEFANI BEATRIZ THIBES	24/09/1998
256749	STELA LAZZARE	26/04/1986
255126	VANUSA MASCHIO	13/11/1982
256775	VANUZA DE OLIVEIRA	29/07/2000

ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO E URBANISTA

INSC.	NOME	NASC.
250342	ALESSANDRA MARIA TIBURSKI	28/05/1995
255121	CARLOS EDUARDO PLENS	19/11/1972
256746	ELOISE LÚCIA ANTUNES DE LIMA	28/10/1997
256774	ELUANA ADRIANA THIAGO	22/08/1997
248778	FERNANDO SOUZA DAVIES	23/10/1992
252658	GEOVANI GOMES DE OLIVEIRA	17/01/1994
256743	JHONATAN PEREIRA SCHMITT	23/09/1997
256776	JOSEANE ALICE SOARES	28/12/1977
256725	LICIÉLI EDUARDA DIEHL TAUCHERT	29/10/1993
251606	LUZIANE DRUMM	19/11/1988
256772	MONICA EIDIANE SALING	17/02/1995
249243	PATRIK KRZYZANIAK	20/02/1995
256745	PÉRICLES AUGUSTO DE LIMA MENEZES	04/05/1964
254902	RAQUEL CAROLINE GENEROSO DA SILVA DACROCE	20/07/1993
248876	RETECLIPHE GOUDARD NETO	17/11/1986
251404	RICARDO DE MARCO	11/09/1990
250321	RODRIGO ALENCAR BOLL	30/11/1996
251432	THAÍS FURTADO	25/09/1997
251020	THEISON SCHETTERT LOPES	03/09/1996
255137	VILMAR DA SILVA	18/11/1998
256763	VINÍCIUS INACIO SALING	04/01/1999

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	NOME	NASC.
253044	ADRIANO MAGIONI	07/02/1985
251983	AIRTON PERONDI	20/03/1987
256782	ALLEFFE ZEILINGER	03/12/1994
253317	CARLOS GUBERTI	18/12/1992
252425	EDERSON ZATT	07/10/1986
255129	ELIAS RIBEIRO DE MELLO	22/06/1986
256733	GILBERTO JOÃO BLOSS	22/11/1976
255007	GILMAR BONFANTI	24/10/1979
255108	JOSEMAR BUSS	01/08/1988
256779	MARCIANO CASTILHO	20/05/1985
255105	NORBERTO KREUZ	18/06/1988

249611	SANDRO JOSÉ PETTER	12/04/1987
251527	VALDELEI RODRIGUES SILVA	25/03/1972
256766	VOLNEI RAMÃO	04/10/1996

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.
250313	ALANA CRESTANI	24/06/1998
250883	ANDREIA BOENO	21/11/1981
256736	ANDRÉIA CRISTIANE SCHUTZ RIBEIRO	20/01/1985
249856	ANGELICA APARECIDA GARMATZ LUNEBURGUER	03/02/1993
255135	ARIANI PAULA BONFANTI	26/07/1999
251054	BRUNO PANZENHAGEN DE OLIVEIRA	23/03/2004
255109	CAMILA HENSEL	28/07/1993
250191	CLEITON DOS SANTOS BARRETO	18/09/1999
252405	DANIELA ELAINE CANZI	24/11/1992
249453	EDUARDA FURTADO	30/05/1998
251984	EDUARDO ALLGAYER	14/04/2000
249412	FRANCIELI DAIANE FRISKE LAUFER	06/09/1988
253444	FRANCISMARA FERNANDES DOS SANTOS	02/11/1988
250519	JOICE CLAUDETE BINSFELD DE MOURA	14/02/1988
253391	JULIANE KAREN IORIS	12/07/1993
255136	KARINE NEU MENEZES	14/08/1991
251280	LAUDICEIA SARA MIOTTO FERREIRA	02/10/1997
255106	LECI PANZENHAGEN	24/11/1984
250467	LEONICE TERESINHA PONCIO	14/08/1987
255139	LUZIA BOGLER	29/01/1984
256788	MARCIA KERKHOFF	08/07/1992
254904	MARISANDRA APARECIDA ALVES	08/12/1992
256785	NIELE SOUSA FRANCO	14/03/1986
252939	RAQUEL GRADE MARIANO ALVES	26/07/2000
250192	RAQUEL SANTOS DA CONCEIÇÃO	02/04/2002
249007	ROBSOM WESCHENFELDER	17/04/1990
255123	SARA IONE HERMANN DE BRITTO	14/11/1997
256726	SARAJANE BONALDO	02/06/1992
251905	SIRLEI TERESINHA ZIMMERMANN BONALDO	18/10/1985
254733	URIEL LAURI MATTES	07/11/1999

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

INSC.	NOME	NASC.
251846	AMANDA MARIA MADERS SCHAEFER	11/12/1992
255111	ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA	14/01/2001
253497	DANIELA BOSING	22/01/1988
251346	DANIELA DE MATTOS	18/07/1985
253390	GÉSSICA FERNANDA NEU BASTO DE ARAUJO	09/01/1998
250941	GLAUBER LUIZ DE SOUZA	06/05/1982
255145	JOSIANE HUVE	05/05/1992
250208	PABLO PEDROZO DE CAMPOS	15/12/1992
256777	PATRICIA DOS SANTOS POMIECINSKI	05/08/1989
253427	SIRLENE DE LOURDES ZAMBIAZI	13/02/1989
251126	TAIANARA SICHELERO URNAU	30/03/1998
253332	VANESSA JÚLIA KLUGE	16/02/1991

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022

Edital n.º 03/2023

MERENDEIRA

INSC.	NOME	NASC.
255131	ANDRESSA SOARES DE MELLO	29/12/1996
256741	ANDRIELI EDUARDA DE LARA	19/05/1990
255134	BRENDA MACHADO FERREIRA	22/08/2004
251887	IVAINE GARMATZ	10/04/1990
249018	JANAINA FERREIRA DA MAIA PERTILE	27/04/1999
256783	SIMONE MARIA KOELER	15/10/1987

Art. 12º - Não houve pedido de atendimento especial e/ou reserva de vaga como PCD.

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel da Boa Vista - SC, 14 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

DAIANE CRISTINA TEIXEIRA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos do
Município de São Miguel da Boa Vista- SC

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4565223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 144/2022 - Contrato Nº: 144/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 18/02/2023 Término: 17/08/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO À COMUNIDADE DA LINHA CAXIAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4565853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 152/2022 - Contrato Nº: 152/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 21/02/2023 Término: 20/08/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO À COMUNIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4565146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 36/2022 - Contrato Nº: 36/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DECORATHA ARQUITETURA & INTERIORES LTDA
Valor: .....: R$ 2.439,92 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4565213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 37/2022 - Contrato Nº: 37/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STRAPASSON IMÓVEIS LTDA
Valor: .....: R$ 2.439,92 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4565376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 38/2022 - Contrato Nº: 38/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ANDREIA HERTES FUSIEGER
Valor: .....: R$ 2.439,92 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4565559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 39/2022 - Contrato Nº: 39/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EVANDRO CARLOS BORLA ENGENHARIA
Valor: .....: R$ 2.439,92 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4565663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 40/2022 - Contrato Nº: 40/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PROBST IMÓVEIS LTDA
Valor: .....: R$ 2.439,92 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4565793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 41/2022 - Contrato Nº: 41/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA
Valor: .....: R$ 2.439,92 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4565310

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 13.018.648/0001-37 **Telefone:** (49) 3631-2016
Endereço: RUA JONH KENNEDY, 2136 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 1/2023
Data do Processo: 27/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, CADEIRAS, MESAS E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: DOUGLAS ZAMIGNAN 06461993908

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS BRANCA ; CADEIRA EM POLPROPILENO BRANCO, CAPACIDADE 154 KG NO MÍNIMO, CERTIFICADA OCP 0097, PORTARIA INMETRO 166/2021. DIMENSÕES MÍNIMAS, ALTURA TOTAL 72,5CM, LAGURA TOTAL 55,5CM, PROFUNDIDADE NAS BASES 57CM. - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS BRANCA ; CADEIRA EM POLPROPILENO BRANCO, CAPACIDADE 154 KG NO MÍNIMO, CERTIFICADA OCP 0097, PORTARIA INMETRO 166/2021. DIMENSÕES MÍNIMAS, ALTURA TOTAL 72,5CM, LAGURA TOTAL 55,5CM, PROFUNDIDADE NAS BASES 57CM.	80,000	UN	49,30	3.944,00
				Total do Participante:	**3.944,00**

Participante: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

1	COMPRESSOR DE AR; MOTOCOMPRESSOR ; Potência do motor 2,0 cv (hp); Capacidade de produção de ar (deslocamento teórico) 8,0 pcm (pé³/min); Capacidade do reservatório 21,6 litros; Pressão máxima de trabalho 80 lbf/pol²; Pressão máxima 120 lbf/pol²; Tipo de saída com engate rápido de 1/4"; Tensão (V) 220 V~; Frequência 60 Hz; Massa aproximada (peso) 24 kg. - COMPRESSOR DE AR; MOTOCOMPRESSOR ; Potência do motor 2,0 cv (hp); Capacidade de produção de ar (deslocamento teórico) 8,0 pcm (pé³/min); Capacidade do reservatório 21,6 litros; Pressão máxima de trabalho 80 lbf/pol²; Pressão máxima 120 lbf/pol²; Tipo de saída com engate rápido de 1/4"; Tensão (V) 220 V~; Frequência 60 Hz; Massa aproximada (peso) 24 kg.	1,000	UN	1.145,00	1.145,00
2	MESA EM MADEIRA PINUS TRATADA E ENVERNIZADA, TAMANHO 0,90CM LARGURA, 3MTS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2CM (no mínimo); COM 3 SUPORTES por mesa TIPO CAVALETES 76CM ALTURA. - MESA EM MADEIRA PINUS TRATADA E ENVERNIZADA, TAMANHO 0,90CM LARGURA, 3MTS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2CM (no mínimo); COM 3 SUPORTES por mesa TIPO CAVALETES 76CM ALTURA.	50,000	CONJ.	1.074,00	53.700,00
				Total do Participante:	**54.845,00**

Participante: MT COMERCIO E LOCACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	VENTILADOR DE PAREDE Oscilante, com 50 a 60 cm de diâmetro, preto, hélice com pelo menos 3 pás plásticas, chave de controle com pelo menos 03 velocidades, oscilação horizontal com opção de trava, inclinação regulável manual, fabricação nacional, classificação energética A, rpm mínimo 1400. Tensão: 220V. - VENTILADOR DE PAREDE Oscilante, com 50 a 60 cm de diâmetro, preto, hélice com pelo menos 3 pás plásticas, chave de controle com pelo menos 03 velocidades, oscilação horizontal com opção de trava, inclinação regulável manual, fabricação nacional, classificação energética A, rpm mínimo 1400. Tensão: 220V.	30,000	UN	191,30	5.739,00

Total do Participante: **5.739,00**

Total Geral: **64.528,00**

São Miguel do Oeste, 14/02/2023

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATTO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

LEI 8.068 - ALTERA A LEI 6.893.2014 - PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPLETIVO E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Publicação Nº 4563679

LEI Nº 8.068/2023
ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 21 E 22 DA LEI Nº 6.893, DE 07 DE ABRIL DE 2014, QUE CRIA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO, TÉCNICO, SUPLETIVO E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os caputs dos artigos 21 e 22 da Lei nº 6.893, de 07 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 Ao Estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais será concedida contraprestação pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), enquanto que estagiário de nível superior com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será concedida contraprestação pecuniária no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 22 Ao estagiário de nível médio será concedida contraprestação pecuniária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.
[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.069 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LIONS CLUBE SÃO MIGUEL DO OESTE LIONESSES

Publicação Nº 4563680

LEI Nº 8.069/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LIONS CLUBE SÃO MIGUEL DO OESTE LIONESSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "LIONS CLUBE SÃO MIGUEL DO OESTE LIONESSES", com sede na Rua XV de Novembro, nº 324, Centro, São Miguel do Oeste (SC), CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.886.687/0001-75, protocolado sob o número 4960, no Livro A-5, folhas 082 e registrado sob o número 5465, folhas 021 no Livro A - 19 em 10/05/2018, na Comarca do Município de São Miguel do Oeste (SC).

Art. 2º Ficam os setores competentes da Prefeitura Municipal autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.
[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 8.070 - DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS AOS VOLUNTÁRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JURI EM SMO

Publicação Nº 4563682

LEI Nº 8.070/2023
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS AOS VOLUNTÁRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Miguel do Oeste pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação a serviço da Justiça Eleitoral ou do Tribunal do Júri, inserida em certidão expedida pelos respectivos órgãos:

I – os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Município de São Miguel do Oeste, na condição de:
a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
b) membro, escrutinador e auxiliar de juízo;

c) coordenador de seção eleitoral; e

d) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

II – os cidadãos de São Miguel do Oeste que atuarem como jurados na Comarca, nos termos da Seção VIII do Capítulo II do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 2º Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do serviço prestado o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

Art. 3º Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do concurso deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_435_FERNANDA_PARENTE_MORENO_ARAUJO_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4564096

PORTARIA SAGP/DDP Nº 435/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação 1Doc 035/2021, onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Fernanda Parente Moreno Araujo;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva FERNANDA PARENTE MORENO ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 1521/2019, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo finalizado o período do estágio probatório em 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_436_PROCESSO_SELETIVO_SIMPLIFICADO_ESTAGIARIOS

Publicação Nº 4564122

PORTARIA SAGP/DDP Nº 436/2023

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e,

Considerando a Lei Municipal 6.893, de 07 de abril de 2014 que institui o Programa de estágio para estudantes no âmbito do Município de São Miguel do Oeste;

Considerando o Memorando 5.272/2023, com a solicitação de nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários de Nível Superior e Nível Médio.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de ESTAGIÁRIOS, estudantes de Ensino Médio e dos cursos de Nível Superior de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Medicina Veterinária, Pedagogia e Psicologia, no Município de São Miguel do Oeste/SC, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar

os atos do certame seletivo, composta pelos seguintes servidores:

I - Alekssandro Reolon Jardim, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2193592;

II - Larissa Cristiane Welter, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2209372;

III - Mônica Spiess, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2185191.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidora Mônica Spiess.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – Elaborar o Edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;

II – Fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;

III – Receber e avaliar as fichas de inscrição dos candidatos;

IV – Analisar a documentação, elaborar a classificação e o resultado
Provisório;

V – Julgar os recursos interpostos em face do resultado provisório;

VI – Elaborar o resultado final;

VII – Encaminhar para a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado provisório e o resultado final;

VIII – Encaminhar para a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado final;

IX – Verificar quanto à publicidade dos atos;

X – Demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Renata Rinaldi Diesel
Técnico Administrativo

PORT_437_ANA_PAULA_DE_AZEVEDO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4565740

PORTARIA SAGP/DDP Nº 437/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 4.786/2023 com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Ana Paula de Azevedo;

Considerando que a Portaria GPT/DDP n. 1217, de 21 de agosto de 2018, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2013 a 13 de fevereiro de 2018 a servidora Ana Paula de Azevedo.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias, da 1ª licença prêmio, à ANA PAULA DE AZEVEDO, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria GPT/DDP n. 1217, de 21 de agosto de 2018, a serem gozados de 20 de fevereiro de 2023 a 06 de março de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.
[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_438_VERA_REGINA_GONCALVES_SCHEFELBANIS_RECONHECER_DIREITO_DA_5_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4564133

PORTARIA SAGP/DDP Nº 438/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 5.123/2023, com a solicitação do reconhecimento do direito da quinta licença prêmio da servidora pública municipal Vera Regina Gonçalves Schefelbanis;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 5ª (quinta) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva VERA REGINA GONÇALVES SCHEFELBANIS, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2016 a 09 de janeiro de 2023, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.
[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_439_ALEKSSANDRO_REOLON_JARDIM_NOMEAR_DEFENSOR_DATIVO_PAD_PORT_273_2023

Publicação Nº 4564398

PORTARIA SAGP/DDP Nº 439/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA SAGP/DDP Nº 273/2023.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal;

Considerando o teor do artigo 165, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, o qual dispõe que ”para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado”;

Considerando o teor do Memorando 4.014/2023 no qual a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAGP/DDP n. 273/2023 solicita a designação de defensor dativo para defender o indiciado D.L.P.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal efetivo ALEKSSANDRO REOLON JARDIM, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2193592, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SAGP/DDP n. 273/2023.

Art. 2º O servidor ora designado fará jus a gratificação contida no artigo 88 da Lei Complementar n. 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar n. 025/2013, regulamentada pelo Decreto n. 8.178/2014

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_440_LEANDRA_INES_PELLE_DELPINO_RECONHECER_DIREITO_DA_4_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4565794

PORTARIA SAGP/DDP Nº 440/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 48.201/2022 com a solicitação de inscrição da servidora Leandra Ines Pelle Delpino no Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, da Secretaria municipal de Educação;

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 4ª (quarta) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva LEANDRA INES PELLE DELPINO, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2007 a 02 de fevereiro de 2012, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_441_LEANDRA_INES_PELLE_DELPINO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4565796

PORTARIA SAGP/DDP Nº 441/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP nº 440, de 13 de fevereiro de 2023, concedeu o direito à 4ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2007 a 02 de fevereiro de 2012 a servidora Leandra Ines Pelle Delpino.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 4ª licença prêmio, à LEANDRA INES PELLE DELPINO, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP nº 440, de 13 de fevereiro de 2023, a serem gozados de 13 de fevereiro de 2023 a 14 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_442_SIMONE_MARIA_LAMB_CONCEDER_RETORNO_DA_LICENCA_SEM_REMUNERACAO_A_PEDIDO_E_DESIGNAR

Publicação Nº 4565807

PORTARIA SAGP/DDP Nº 442/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 4.561/2023, com a solicitação de retorno ao trabalho da servidora efetiva Simone Maria Lamb, interrompendo a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida pela Portaria SAGP/DDP nº 0958/2022 e prorrogada pela Portaria SAGP/DDP n. 144/2023;

Considerando a manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER O RETORNO A PEDIDO da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, à SIMONE MARIA LAMB, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º DESIGNAR a servidora SIMONE MARIA LAMB, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, para passar a atuar junto ao CEI Ciranda da Alegria - extensão Central (antigo Besc), a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 144, de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_443_FRANCIELE_HERBERT_MANTOVANI_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4565815

PORTARIA SAGP/DDP Nº 443/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação 1Doc 100/2021, onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Franciele Herbert Mantovani;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva FRANCIELE HERBERT MANTOVANI, ocupante do cargo de

Professor, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 0198/2020, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo finalizado o período do estágio probatório em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_444_TALITA_ANTUNES_ASSUMPCAO_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4565819

PORTARIA SAGP/DDP Nº 444/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação 1Doc 071/2021, onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Talita Antunes Assumpção;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva TALITA ANTUNES ASSUMPÇÃO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 0198/2020, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo finalizado o período do estágio probatório em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de fevereiro de 2023.
[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_445_LUCIVANE_FERREIRA_AMARO_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4565824

PORTARIA SAGP/DDP Nº 445/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação 1Doc 021/2021, onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Lucivane Ferreira Amaro;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva LUCIVANE FERREIRA AMARO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 1521/2019, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo finalizado o período do estágio probatório em 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_446_SIDINARA_ANDREOLA_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4565831

PORTARIA SAGP/DDP Nº 446/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação 1Doc 045/2021, onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Sidinara Andreola;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva SIDINARA ANDREOLA, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 1521/2019, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo finalizado o período do estágio probatório em 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_447_GABRIELA_PALUDO_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4565833

PORTARIA SAGP/DDP Nº 447/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação 1Doc 064/2021, onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Gabriela Paludo;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva GABRIELA PALUDO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 1521/2019, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo finalizado o período do estágio probatório em 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_448_DARCIANE_FABIULA_PIRAN_APROVAR_NO_ESTAGIO_PROBATORIO

Publicação Nº 4565838

PORTARIA SAGP/DDP Nº 448/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto nos artigos 33, 34, 35, 36 e 37, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto dos Servidores) que trata da Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o Decreto Municipal 9.724/2021, e alterações, que nomeia as comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em Estágio Probatório;

Considerando o Processo Administrativo Probatório Educação 1Doc 014/2021, onde a Comissão informa o resultado da avaliação e a aprovação no Estágio Probatório da servidora Darciane Fabiula Piran;

Considerando o disposto no artigo 8, inciso IX, da Lei Complementar Federal n. 173/2020, o qual dispõe que o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não conta para fins de vantagens, como o recebimento de anuênio;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, a servidora pública municipal efetiva DARCIANE FABIULA PIRAN, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria SGPT/DDP n. 1521/2019, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo finalizado o período do estágio probatório em 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A vantagem pessoal na espécie de anuênio terá seu início de pagamento no mês de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_449_NOMEAR_KETLIN_PAULA_MILESKI

Publicação Nº 4566206

PORTARIA SAGP/DDP Nº 449/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;
Considerando o disposto no artigo 21 da LCM 009/2012, que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;
Considerando o artigo 22 da LCM 009/2012, que a posse é a aceitação expressa do cargo identificado no ato de nomeação, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do Termo de Posse pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo empossado;
Considerando o Poder Discricionário da Administração Pública, o qual reserva uma margem de liberdade para que a Administração, diante da situação concreta, possa selecionar a opção mais apropriada para defender o interesse público;
Considerando que o ano letivo iniciou em 08 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto no artigo 22, § 7º, da LC 009/2012, que o prazo para posse, de 30 dias, poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias mediante urgência de contratação, devidamente justificada pela Administração;
Considerando as vagas remanescente da nomeação realizada pela Portarias SAGP/DDP n° 1891 de 19 de dezembro de 2022 e SAGP/DDP n° 215 de 20 de janeiro de 2023;
Considerando a desistência de vaga da candidata Pamela Ruppel Da Silva Gonçalves, nomeada pela portaria SAGP/DDP n° 416 de 08 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Ketlin Paula Mileski, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto a Unidade Escolar EMEIEF Padre José de Anchieta, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo
Art. 2 º A posse dar-se-á nos termos do § 7 do art. 24 da LCM 009/2012, a posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.
Art. 3º Nos termos do Art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.
Art.4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4565704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 9/2023

Processo Adm.: 19/2023
Data do Processo: 27/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2023
b) Nr. Licitação: 9/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
14/02/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 92 CM, TROFÉU COM ALTURA DE 92 CM COM BASE HECTAGONAL DE 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR OITO TAMPAS EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA, OITO CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, OITO SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO METALIZADAS NA COR PRATA, SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E UMA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 15,5 SM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA DA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITORIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM POLÍMERO, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, GRAVAÇÃO NA BASE COM ARTE COLORIDA. - TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 92 CM, TROFÉU COM ALTURA DE 92 CM COM BASE HECTAGONAL DE 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR OITO TAMPAS EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA, OITO CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, OITO	Vitória	30,000	UN	339,0000	10.170,00

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO METALIZADAS NA COR PRATA, SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA E UMA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 15,5 SM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA DA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITORIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM POLÍMERO, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL, GRAVAÇÃO NA BASE COM ARTE COLORIDA.

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 62 CM DE ALTURA - Troféu polímero - DO - VP - 62 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada, dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na dor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 33 cm de largura entre as alças, tampa e alça em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável,	Vitória	30,000	UN	196,0000	5.880,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 59 CM - TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 59 CM, TROFÉU COM 59 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 33 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBÍAVEL. GRAVAÇÃO NA BASE COM ARTE COLORIDA. - Referência interna do Item: 27	Vitória	30,000	UN	193,0000	5.790,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 55 CM - Troféu polímero - DO - VP - 55 cm de altura, base oitavada com 14.5 cm de largura metalizada na cor preta, sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21 cm de largura entre as alças metalizada na cor prata, com tampa metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável, gravação na base com	Vitória	15,000	UN	144,0000	2.160,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
13	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 40 CM - Troféu com altura de 40cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada com pintura interna dourada metálica. Estatueta superior intercambiável Plaqueta e gravação com dados do evento.	Vitória	40,000	UN	94,0000	3.760,00

Total do Participante: 27.760,00

Participante: BUGRE COMERCIAL EIRELI

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	TROFEU POLIMERO - DO - VP - 83 CM - TROFEU POLIMERO - DO - VP - 83 CM, TROFÉU COM 83 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBÍAVEL. GRAVAÇÃO NA BASE COM ARTE COLORIDA.	VITORIA	30,000	UN	230,0000	6.900,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	TROFEU POLÍMERO - DO - VP - 75 CM - TROFEU POLÍMERO - DO - VP - 75 CM, TROFÉU COM 75 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DORADO E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBÍAVEL. GRAVAÇÃO NA BASE COM ARTE COLORIDA	VITORIA	40,000	UN	150,0000	6.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
9	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 65 CM - TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 65 CM, Troféu com 65 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 31 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para	VITORIA	15,000	UN	150,0000	2.250,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 35 CM - TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 35 CM, Troféu com altura de 52 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada com pintura interna dourada metálica. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em	VITORIA	100,000	UN	95,0000	9.500,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 48 CM - Troféu com 48 cm de altura, com base retangular com 25 X 11 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com 12.5 cm de largura metalizada na cor vermelha com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para	VITORIA	20,000	UN	80,0000	1.600,00

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	TROFÉU RESINADO 88 CM 2001533 - TROFÉU RESINADO 88 CM Troféu com 88 cm de altura, base quadrada com 23, cm de largura e 8 cm de altura em MDF na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor prata. Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas e 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada e com uma copa interna em polímero metalizada na cor prata e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado, acima da taça Brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido medindo 15x12x2 cm. Na base do troféu dados e classificação do evento em arte colorida	MANFRIN	30,000	UN	300,0000	9.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	TROFÉU RESINADO 97 CM 2001535 - TROFÉU RESINADO 97 CM 2001535 Troféu com 97 cm de altura, base quadrada com 23,50 cm de largura e 17 cm de altura em MDF na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor prata. Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas e 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada e com uma copa interna em polímero metalizada na cor prata e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado, acima da taça Brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido medindo 15x12x2 cm. Na base do troféu dados e classificação do	manfrin	10,000	UN	300,0000	3.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
21	TROFÉU RESINADO 67 CM 2001536 - Troféu com 67 cm de altura, base quadrada em MDF na cor preta com 23 cm de largura e 8 cm de altura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor dourada e texturização com 39 cm de largura entre as alças. Sobre esta taça Brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido medindo 15x12x2 cm. Na base do troféu dados e classificação do evento em arte colorida.	MANFRIN	20,000	UN	150,0000	3.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	TROFÉU RESINADO 71 CM 2001537 - Troféu com 71 cm de altura, base quadrada em MDF na cor preta com 23 cm de largura e 12cm de altura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor	MANFRIN	10,000	UN	200,0000	2.000,00

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor dourada e texturização com 39 cm de largura entre as alças. Sobre esta taça Brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido medindo 15x12x2 cm.
Na base do troféu dados e classificação do evento em arte colorida.

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	TROFÉU RESINADO 76 CM 2001538 - Troféu com 76 cm de altura, base quadrada em MDF na cor preta com 23 cm de largura e 17 cm de altura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor dourada e texturização com 39 cm de largura entre as alças. Sobre esta taça Brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido medindo 15x12x2 cm. Na base do troféu dados e classificação do	MANFRIN	15,000	UN	230,0000	3.450,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
24	TROFÉU RESINADO 47 CM 2001475 - Troféu com 47 cm de altura. Base retangular de 25 x 11 cm preto com frisos dourado envelhecido, lado direito uma haste quadrada ou redonda de 12 cm E no mesmo fundido brasão do município em 2D estilizado em alto relevo fundido e com banho dourado envelhecido abaixo gravação com logos e dados do evento, lado esquerdo Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes e metalizada na cor dourada com largura de 17,0 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva	MANFRIN	20,000	UN	130,0000	2.600,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
25	TROFÉU RESINADO 38 CM 2001476 - Troféu com 38 cm de altura. Base retangular de 25 x 11 cm preto com frisos dourado envelhecido, lado direito uma haste quadrada ou redonda de 12 cm no mesmo fundido brasão do município em 2D estilizado em alto relevo fundido e com banho dourado envelhecido abaixo gravação com logos e dados do evento, lado esquerdo Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes e metalizada na cor dourada com largura de 14,5 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva	MANFRIN	20,000	UN	125,0000	2.500,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
26	TROFÉU RESINADO 31 CM 2001477 - Troféu com 31 cm de altura. Base retangular de 25 x 11 cm preto com frisos dourados envelhecidos, lado direito uma haste quadrada ou redonda de 12 cm no mesmo fundido brasão do município em 2D estilizado em alto relevo fundido e com banho	MANFRIN	25,000	UN	80,0000	2.000,00

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

abaixo gravação com logos e dados do evento, lado esquerdo Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes e metalizada na cor dourada com largura de 12,0 cm entre as alças, sobre esta taça uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos dourados

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
27	TROFÉU RESINADO 45 CM 2001469 - Troféu Base retangular de 30x12x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 26X10x2,5 cm preta sobre a mesma um escudo23x23x2,5cm , acima suporte e cone com estatueta com 15 cm de altura estatueta em 3D e com banho dourado envelhecido, cambiável conforme modalidade ,a frente do escudo brasão do município este em 2D com 15x 15 x 2,0 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido. Na base do troféu dados do evento. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura	MANFRIN	30,000	UN	100,0000	3.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
28	TROFÉU RESINADO 81 CM 201060 - Troféu com 81 cm de altura, base preta de 32x17x1,5 cm adornada de duas águias com banho dourado envelhecido, acima segunda base preta hexagonal 25,5x14,5x 2,5cm acima duas hastes de que sustenta uma moldura de 15x15 cm estilizada medindo no total 44 cm de altura e 32 de largura e 2,5 cm de espessura na azul, acima brasão do município em alto relevo 2D, este com 15x15 cm com banho dourado envelhecido a frente no centro da haste estatueta dourada envelhecida conforme modalidade. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado na cor azul com brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Troféu pode vir também nas cores vermelho, verde, azul, dourado, prata e bronze. Troféu composto por MDF, resinados e	MANFRIN	10,000	UN	300,0000	3.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
29	TROFÉU RESINADO 75 CM 201061 - Troféu com 75 cm de altura, base preta de 32x17x1,5 cm adornada de duas águias com banho dourado envelhecido, acima segunda base preta hexagonal 25,5x14,5x 2,5cm acima duas hastes de que sustenta uma moldura de 15x15 cm estilizada medindo no total 39 cm de altura e 32 de largura e 2,5 cm de espessura na azul, acima brasão do município em alto relevo 2D, este com 15x15 cm com banho dourado envelhecido a frente no centro da haste estatueta dourada envelhecida conforme modalidade. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado na cor azul com brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Troféu pode vir também nas cores vermelho, verde, azul, dourado, prata e bronze. Troféu composto por MDF, resinados e	MANFRIN	5,000	UN	200,0000	1.000,00

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
30	TROFÉU RESINADO 65 CM 201062 - Troféu com 65 cm de altura, base preta de 32x17x1,5 cm adornada de duas águias com banho dourado envelhecido, acima segunda base preta hexagonal 25,5x14,5x 2,5cm acima duas hastes de que sustenta uma moldura de 15x15 cm estilizada medindo no total 35 cm de altura e 32 de largura e 2,5 cm de espessura na azul, acima brasão do município em alto relevo 2D, este com 15x15 cm com banho dourado envelhecido a frente no centro da haste estatueta dourada envelhecida conforme modalidade. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado na cor azul com brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Troféu pode vir também nas cores vermelho, verde, azul, dourado, prata e bronze. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos	MANFRIN	5,000	UN	125,0000	625,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
31	TROFÉU RESINADO 40 CM 211 - Troféu com 40 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor preta com 13cm de largura e 10 cm altura, sobre esta base uma placa vazada em material sintético ou mdf ou acrílico na cor azul metálico e ramo com bordas alto relevo e com circunferência de 10,5 cm, acima brasão do município este em 2D com 15x 15 x 2,0 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido metalizado na cor dourada com detalhes em azul. A frente da haste uma estatueta intercambiável conforme a modalifdade. Na base Placa para gravação. O troféu pode vir nas cores azul verde	MANFRIN	10,000	UN	115,0000	1.150,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
32	TROFÉU RESINADO 36 CM 212 - Troféu com 36 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor preta com 12cm de largura e 9,5 cm altura, sobre esta base uma placa vazada em material sintético ou mdf ou acrílico na cor azul metálico ramo com bordas alto relevo e com circunferência de 10,5 cm, acima brasão do município este em 2D com 15x 15 x 2,0 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido metalizado na cor dourada com detalhes em azul. . A frente da haste uma estatueta intercambiável conforme a modalidade. Na base Placa para gravação. O troféu pode vir nas cores azul verde	MANFRIN	15,000	UN	80,0000	1.200,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
33	TROFÉU RESINADO SMALL 19 CM 313 - Troféu com 19 cm de altura, base de mdf preto com 12,5x6,0x1,2 cm preta, centro da base uma haste pontiaguda na laterais e aredondada no centro de 19,0x9,5 x0,6 cm na parte inferior placa com 8,5x4x0,6cm com dados e classificação do evento, acima circulo com 8 cm de circunferência com logo do evento e no centro brasão do município este em 2D com 7,5 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido. Troféu composto por mdf, material sintéticos e brasão em alto relevo bem banho	MANFRIN	100,000	UN	30,0000	3.000,00

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

na estrutura em tinta pu.

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
34	TROFÉU RESINADO MF 22 CM 268 - Troféu com 22 cm de altura. Base quadrada 11 cm e 1,2 cm de espessura acima base quadrada de 10 cm e 1,2 cm espessura com meio côncavo e acima terceira base quadrada de 7 cm e 2,5 cm de espessura com suporte frisado e com banho dourado envelhecido acima estatueta cambiável de 15 cm. Dados dos eventos gravado no mesmo. Troféu composto por MDF, resinados e polímero com pintura automotiva banhos dourados envelhecidos e brasão e estatuetas em 2 e 3D.	MANFRIN	100,000	UN	38,0000	3.800,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
36	MEDALHA METAL PERSONALIZADO - 5,0 CM - Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm por 50 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de	VITORIA	4.000,0	UN	3,5000	14.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
37	MEDALHA METAL 4,0 CM - Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 4.0 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura máxima de 2,2 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha devera vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura, ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de	VITORIA	3.000,0	UN	2,1000	6.300,00

Total do Participante: 90.875,00

Participante: ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 92 CM - TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 92 CM, TROFÉU COM 92 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHO ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. GRAVAÇÃO NA BASE	VITORIA	10,000	UN	280,0000	2.800,00

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

COM ARTE COLORIDA. - Referência interna do Item: 6

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 66 CM - Troféu polímero - DO - VP - 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada, dois suporte em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourado. Taça em polímero metalizado na cor prata, com efeito texturizado com 33 cm de largura entre as alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta e gravação	VITORIA	30,000	UN	175,0000	5.250,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
19	TROFÉU RESINADO 92 CM 2001534 - Troféu com 92 cm de altura, base quadrada com 23 cm de largura e 12 cm de altura em MDF na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor prata. Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a tampa da taça uma coroa com doze pontas e 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada e com uma copa interna em polímero metalizada na cor prata e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado, acima da taça Brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido medindo 15x12x2 cm.	MANFRIN	10,000	UN	290,0000	2.900,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
35	MEDALHA - DO - 75 CM - Medalha - DO - fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura, personalizada gravação arte colorida	VITORIA	3.000,0	UN	4,5000	13.500,00

Total do Participante: 24.450,00

Participante: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 67 CM - TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 67 CM, Troféu com 67 cm de altura, com base octogonal com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 31 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para	VITÓRIA	30,000	UN	163,0000	4.890,00

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
10	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 57 CM - TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 57 CM, Troféu com 57 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada com 27 cm de largura a partir das alças, tampa em polímero metalizada na cor dourada Estatueta superior intercambiável. Plaqueta e gravação na base com arte colorida com dados do evento.	VITÓRIA	15,000	UN	126,0000	1.890,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 47 CM - Troféu polímero - DO - VP - 47 cm de altura, base oitavada com 12.1 cm de largura metalizada na cor preta, sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18.5 cm de largura entre as alças metalizada na cor prata, com tampa metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável, gravação na	VITÓRIA	40,000	UN	130,0000	5.200,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 28 CM - TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 28 CM, Troféu com altura de 43 cm, base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada com pintura interna dourada metálica. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em	VITÓRIA	100,000	UN	95,0000	9.500,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
16	TROFÉU POLÍMERO - DO - VP - 34 CM - Troféu com 34 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com 10,3 cm de largura metalizada na cor vermelha com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para	VITÓRIA	100,000	UN	50,0000	5.000,00

Total do Participante: 26.480,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA CMV/SMO N° 0011/2023

Publicação Nº 4565937

PORTARIA CMV/SMO Nº 0011/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso XXXV, do Artigo 24, da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor CARLOS ROBERTO SCARIOT, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 526.***.***-91 e RG nº 1.853.***, no Cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013, datada de 21 de fevereiro de 2013, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º As atribuições e competências do titular da pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.

Vagner Rodrigues dos Passos
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO N° 0012/2023

Publicação Nº 4565957

PORTARIA CMV/SMO Nº 0012/2023
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DENÚNCIA EM FACE DE VEREADOR DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA RESOLUÇÃO Nº 004 (REGIMENTO INTERNO), DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992:

CONSIDERANDO a formação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela Resolução 002/2019 e Portaria CMV/SMO Nº 052/2022;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia contra Vereador deste Poder Legislativo, protocolada sob o nº 0096, na data de 31 de janeiro de 2023, recebida em comissão na data de 08 de fevereiro de 2023, que em deliberação restou assim decidido e convertido em ata;

INTROITO

No dia 09 de fevereiro de 2023, às 19 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, por convocação do Ilustre Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, reuniram-se os Senhores Vereadores Carlos Roberto Agostini, Gilmar Baldissera e Ravier Luiz Centenaro, membros titulares da Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, assessorados pela Chefe de Gabinete, Ana Paula Da Cunha, pelo Diretor Jurídico, Ismael Gregory e pelos Assessores Parlamentares e de Relações Comunitárias, Júlio Cesar De Conto Tiezerini, Leonir Caron e José Cirilo Chittó, para deliberar a respeito do recebimento de denúncia em face do Vereador Vanirto José Conrad, de protocolo nº 0096, de 31 de janeiro de 2023, recebida na comissão na data de 08 de fevereiro de 2023.

Recebida a denúncia, a requerimento dos membros, o Presidente do Conselho concedeu prazo de cinco dias corridos para que os membros analisem o inteiro teor da denúncia. Após decurso do prazo, determinou-se o retorno dos autos para deliberação.

Por determinação do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, restou determinada a instauração do procedimento específico

à finalidade e averiguação da denúncia de forma a proporcionar a ampla defesa e o contraditório em favor do denunciado.

RESOLVE:
Art. 1º Após o decurso do prazo de cinco dias, resta determinada a extração de cópia completa e numerada de todos os documentos e entrega, na íntegra, para que a parte denunciada tome conhecimento do inteiro teor da denúncia.

§1º Os prazos a serem observados neste procedimento, por força regimental e da Resolução nº 02/2019, serão contados em dias corridos, excluindo-se o primeiro no qual ocorrer a citação e incluindo-se o último dia.

§2º Este procedimento preliminar visa averiguar a denúncia recebida nesta Casa Legislativa, proporcionar a ampla e irrestrita defesa e fora instaurado através desta portaria.

§3º Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o ato, determinando o cumprimento das ordens aqui contidas e demais providências legais, com citações em gabinete, e-mail funcional, particular e aplicativos de mensagens.

§4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.

Vagner Rodrigues dos Passos
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA CMV/SMO N° 0013/2023

Publicação Nº 4565959

PORTARIA CMV/SMO Nº 0013/2023
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DENÚNCIA EM FACE DE VEREADOR DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA RESOLUÇÃO Nº 004 (REGIMENTO INTERNO), DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992:

CONSIDERANDO a formação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela Resolução 002/2019 e Portaria CMV/SMO Nº 052/2022;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia contra Vereador deste Poder Legislativo, protocolada sob o nº 0147, na data de 03 de fevereiro de 2023, recebida em comissão na data de 08 de fevereiro de 2023, que em deliberação restou assim decidido e convertido em ata;

INTROITO

No dia 09 de fevereiro de 2023, às 19 horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, por convocação do Ilustre Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, reuniram-se os Senhores Vereadores Carlos Roberto Agostini, Gilmar Baldissera e Ravier Luiz Centenaro, membros titulares da Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, assessorados pela Chefe de Gabinete, Ana Paula Da Cunha, pelo Diretor Jurídico, Ismael Gregory e pelos Assessores Parlamentares e de Relações Comunitárias, Júlio Cesar De Conto Tiezerini, Leonir Caron e José Cirilo Chittó, para deliberar a respeito do recebimento de denúncia em face do Vereador Elói Francisco Bortolotti, de protocolo nº 0147, de 03 de fevereiro de 2023, recebida na comissão na data de 08 de fevereiro de 2023.

Recebida a denúncia, a requerimento dos membros, o Presidente do Conselho concedeu prazo de cinco dias corridos para que os membros analisem o inteiro teor da denúncia. Após decurso do prazo, determinou-se o retorno dos autos para deliberação.

Por determinação do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, restou determinada a instauração do procedimento específico à finalidade e averiguação da denúncia de forma a proporcionar a ampla defesa e o contraditório em favor do denunciado.

RESOLVE:
Art. 1º Após o decurso do prazo de cinco dias, resta determinada a extração de cópia completa e numerada de todos os documentos e entrega, na íntegra, para que a parte denunciada tome conhecimento do inteiro teor da denúncia.

§1º Os prazos a serem observados neste procedimento, por força regimental e da Resolução nº 02/2019, serão contados em dias corridos, excluindo-se o primeiro no qual ocorrer a citação e incluindo-se o último dia.

§2º Este procedimento preliminar visa averiguar a denúncia recebida nesta Casa Legislativa, proporcionar a ampla e irrestrita defesa e fora instaurado através desta portaria.

§3º Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o ato, determinando o cumprimento das ordens aqui contidas e demais providências legais, com citações em gabinete, e-mail funcional, particular e aplicativos de mensagens.

§4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 13 de fevereiro de 2023.

Vagner Rodrigues dos Passos
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 100/2023

Publicação Nº 4565780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 100/2023

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JOSÉ LINO NAU, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº. 767.750.039-00, residente a Rua José Mathias Junckes, nº. 991, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2022, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 15/02/2023, findando no dia 21/12/2023, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LINO NAU
CONTRATADO
Testemunhas:

PORTARIA N.º 195/2023

Publicação Nº 4565269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 195/2023

Exonera ANTÔNIO DE SOUSA MARINHO do cargo de Professor II.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, ANTÔNIO DE SOUSA MARINHO do cargo de Professor II, contrato de trabalho nº. 091/2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 196/2023

Publicação Nº 4565270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 196/2023
Concede férias ao servidor JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias por 07 dias que gozará a partir de 13/02/2023 a 19/02/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 197/2023

Publicação Nº 4565273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 197/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA CLARICIA ELIANI KNISS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ CLARICIA ELIANI KNISS – PROFESSORA III – LETRA I.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2023.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 198/2023

Publicação Nº 4565275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 198/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA FLAVIA CLASEN DE SOUZA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ FLAVIA CLASEN DE SOUZA – PROFESSORA II – LETRA J.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 199/2023

Publicação Nº 4565277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 199/2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – LETRA F.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 200/2023

Publicação Nº 4565280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 200/2023

DISCIPLINA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art.1° - Fica delegada, na forma do artigo 45, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, competência aos PROFESSORES HORISTAS – EDUCAÇÃO FÍSICA, autorização para devidamente habilitado, conduzir veículo da administração municipal, nos casos de:

I - Justificada necessidade de extrapolar a jornada de trabalho do motorista, oficialmente responsável pelo veículo;
II - Trabalhos executados em sábados, domingos e feriados;
III – Trabalhos executados em horários normais, porém de caráter emergencial que necessite do veículo para locomoção, desde que na ausência do motorista responsável apto a realizar o trabalho;
IV- Nos demais casos que julgar conveniente ao bom serviço da Administração Pública.

Art. 2º - Aos PROFESSORES HORISTAS – EDUCAÇÃO FÍSICA que foi delegado a competência para conduzir o veículo de propriedade do Município nos termos desta Portaria, assumirá toda e qualquer responsabilidade pelo seu bom uso, conservação e eventuais danos que nele causar ao atingir a terceiros.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 201/2023

Publicação Nº 4565281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 201/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ALINA LOPES GOYA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar a carga horária da servidora ALINA LOPES GOYA, ocupante do cargo efetivo de Professora III Horista, para 25 horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 202/2023

Publicação Nº 4565284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.

www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 202/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VALDETE DE OLIVEIRA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar a carga horária da servidora VALDETE DE OLIVEIRA
, ocupante do cargo efetivo de Professora III Horista, para 25 horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 203/2023

Publicação Nº 4565289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 203/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE LOHN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar a carga horária do servidor PAULO HENRIQUE LOHN, ocupante do cargo efetivo de Professor III Horista, para 29 horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 204/2023

Publicação Nº 4565291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 204/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DIONE TEREZINHA LOHN.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar a carga horária da servidora DIONE TEREZINHA LOHN, ocupante do cargo efetivo de Professora III Horista, para 15 horas/

aulas semanais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 205/2023

Publicação Nº 4565777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 205/2023
Admite em Caráter Temporário JOSÉ LINO NAU para o cargo de Motorista II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JOSÉ LINO NAU para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 100/2023.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de fevereiro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 036/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JONAS AMBROSIO HAMUD OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA

Publicação Nº 4565309

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 036/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR JONAS AMBROSIO HAMUD OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JONAS AMBRÓSIO HAMUD, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 100.048.819-58, residente e domiciliada a Rua Daniel Costa, nº. 478, Santana – Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2022, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 036/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 09 horas/aula semanais para 11 horas/aula semanais, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 041/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA KASSIA SOUZA CARDONE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA

Publicação Nº 4565313

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 041/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA KASSIA SOUZA CARDONE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora KASSIA SOUZA CARDONE, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 046.989.689-25, residente e domiciliada a Rua Mathias Schell, nº. 22, Sertão do Maruim – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2022, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 041/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 27 horas/aula semanais para 35 horas/aula semanais, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 042/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANNA CAROLINE SOARES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA

Publicação Nº 4565303

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 042/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANNA CAROLINE SOARES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANNA CAROLINE SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 057.771.699-96, residente e domiciliada a Rua Recanto dos Santos, nº. 129, Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2022, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 042/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 06 horas/aula semanais para 18 horas/aula semanais, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 043/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MARCOS VINICIUS ARAUJO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA

Publicação Nº 4565318

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 043/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR MARCOS VINICIUS ARAUJO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor MARCOS VINICIUS ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 059.578.949-82, residente e domiciliado a Recanto dos Santos, nº. 129, Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2022, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 043/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 36 horas/aula semanais para 38 horas/aula semanais, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 071/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA MARIA CLARA SILVA MATOS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA

Publicação Nº 4565321

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 071/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA MARIA CLARA SILVA MATOS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita MARIA CLARA SILVA MATOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 025.374.732-56, residente e domiciliada a Rua Valdir Sebastião Porto, nº. 70, Potecas – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2022, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 071/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 12 horas/aula semanais para 15 horas/aula semanais, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 078/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANA MARIA DA ROSA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I HORISTA

Publicação Nº 4565297

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 078/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANA MARIA DA ROSA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANA MARIA DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 089.076.279-16, residente e domiciliada a Rua Varginha, s/nº., Varginha – Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2022, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 078/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 16 horas/aula semanais para 19 horas/aula semanais, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 079/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA SANDRA LUCIA CADURI PAZ OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA

Publicação Nº 4565328

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 079/2023, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA SANDRA LUCIA CADURI PAZ OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SANDRA LÚCIA CADURI PAZ, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 460.702.900-97, residente e domiciliada a Rua Vidal João Vieira, nº. 271, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2022, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 079/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 04 horas/aula semanais para 05 horas/aula semanais, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal

CONTRATO DE TRABALHO N.º 001/2023

Publicação Nº 4564499

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.camaraspa.sc.gov.br – camara@camaraspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 001/2023

A Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº24.868.567/0001-42, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, 3º andar, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDER JUNIOR DO AMARAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 070.878.939-04 residente e domiciliado a Rua Antônio José Raulino, nº 2277 – Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CÂMARA DE VEREADORES, e de outro lado a Senhora LIDIANE KOERICH KOCH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 089.821.319-30, residente a Rua Basilicio Garcia Filho, 01 Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, Resolução n.º 01/2016, bem como em respeito ao Chamamento Público nº. 001/2023, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1 - Este contrato vincula a CÂMARA e o CONTRATADO ao regime constante dos artigos 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações. Lei Complementar n.º 115/2016, assim como Resolução n.º 01/2016.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de CONTADOR, descritas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 10/02/2023, findando no dia 09/02/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do CÂMARA, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O CÂMARA, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores da Câmara Municipal conforme disposto na Lei Complementar n.º 115/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, CÂMARA e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
EDER JUNIOR DO AMARAL
Presidente da Câmara

LIDIANE KOERICH KOCH
CONTRATADO

Testemunhas:

Saudades

PREFEITURA

DECRETO N. 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566559

DECRETO N. 09, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial Lei Municipal nº 2.442/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E LAZER
1339213012.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS
4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

II - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824408012.052 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E LAZER
1339213012.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS
3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

II - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824408012.052 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E LAZER
2781227012.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3350 – TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
Fonte: 2500 – SUPERAVIT – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 15.000,00

II - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236112011.008 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 2550 – SUPERAVIT – Transferência do Salário Educação
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 230.000,00

III - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

1236112011.008 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 2710 – SUPERAVIT – Transferência Especial dos Estados
Detalhamento: 003210 – Ident. Transf. Estados decor. De Emendas Parl. Indiv ..... R$ 170.000,00

IV - Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824408012.052 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3350 – TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
Fonte: 2500 – SUPERAVIT – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 30.000,00

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) do superávit financeiro apurado nas respectivas fontes de recurso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento Administrativo

DECRETO N. 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564263

DECRETO N. 10, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a se realizar no dia 03 de março de 2023, no Centro de Convivência de idosos, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pela Comissão Organizadora composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Regimento Interno aprovado por Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 3º. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564319

DECRETO N. 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RENASCER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal do Município de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições

legais, com fulcro no inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município; combinado com o § único do art. 16 da Lei Municipal de n. 1.615, e 1.617, ambas, de 30 de dezembro de 2005 e, demais dispositivos pertinentes a espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da área total do empreendimento de acordo com a Matrícula nº 15.547 e alvará de licença para loteamento nº 01/2022.
DECRETA:
Art. 1°. Fica aprovado o Loteamento denominado "RENASCER", formado por Partes das Chácaras Rurais números 32 e 33 com área a ser loteada de 63.151,89 m², situado no Bairro Reuter, na cidade de Saudades/SC, em nome de Aplick Imóveis LTDA, CNPJ 12.893.393/0001-99 tudo em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Licença Ambiental, anexos e demais documentos pertinentes à espécie, partes integrantes deste.

Art. 2°. O Loteamento contará com as seguintes obras de infraestrutura executadas pelo loteador:
a) Projeto de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
b) Projeto de rede de abastecimento de água;
c) Projetos de Drenagem Pluvial, Sinalização, Meio-fio e das ruas com Pavimento Asfáltico.

Parágrafo Único. O prazo para a execução das obras e serviços, a partir da aprovação do projeto de loteamento, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 3°. Ficam indicadas as áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro, conforme discriminação abaixo:

I – Área Institucional 1: 2.135,35 m², correspondente ao lote n. 1, da quadra 158;

II – Área Institucional 2: 1.396,27 m², correspondente ao lote n. 9, da quadra 157;

III – Área Institucional 3: 483,48 m², correspondente ao lote n. 1, da quadra 144;

IV – Área Verde I: 1.522,61 m², correspondente ao lote 09, da quadra n. 121;

V – Área Verde II: 1.983,91 m², correspondente ao lote 10, da quadra n. 158;

VI – Área destinada ao Sistema Viário: 13.179,57 m².

Art. 4°. Ficam indicadas abaixo as áreas que serão transformadas em Lotes Residenciais:

I – Área destinada aos Lotes Residenciais: 34.646,11 m²

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário em especial o Decreto n. 73/2022.

Saudades/SC, 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 235, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564245

PORTARIA N. 235, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo n° 102/2023 e cópia do certificado de conclusão de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a JESSICA MULLER RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Pós Graduação, a partir de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Publicação Nº 4564826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 918EBF2F8E043A8F32FC880C01C359CCE29F3C7C

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de projeto de ampliação dos Blocos E1, E2 e F, da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, localizada na Av. Alfredo Thiesen esquina Rua Rubin Gustavo Mohr, nº 200, bairro Reuter, Saudades, SC, área de 217,13m², os recursos para execução do projeto são da Portaria nº 358/SEF de 18/12/2022, Emenda Impositiva nº 17/2018 (Apoio Financeiro a Construção, Ampliação ou Reforma de Unidade Escolar em Saudades) e contrapartida do município.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-3600.
DATA: Os interessados poderão entregar a documentos de habilitação e proposta até ás 09:00 horas dia 03 de março de 2023, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 15 de fevereiro de 2023.
MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – FAS

Publicação Nº 4563869

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – FAS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2023-FAS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) para execução de ampliação de uma sala múltiplo uso com área de 43,71 m² na sede administrativa do CRAS, localizado na Rua 105 – Leopoldo Fiedler, 325, bairro Centro no Município de Schroeder - SC de acordo com memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de março de 2023 às 14h.
Abertura do Processo: 03 de março de 2023 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 15 de fevereiro de 2023.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – SANEAMENTO

Publicação Nº 4563642

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – SANEAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2023-SANEAMENTO -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços complementares para Reforma de Fachada da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e a Secretaria de Saneamento, no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de março de 2023 às 08h45min.
Abertura do Processo: 03 de março de 2023 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 15 de fevereiro de 2023.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – GAB/PMS

Publicação Nº 4564714

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) FABIA ALINNY PINHEIRO BRAGA, inscrito (a) no CPF sob n°. 700.189.412-57, aprovado (a) em 16° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 15 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 13 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4564772

Convocação Conselho Tutelar

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Assistência Social através do Ofício nº. 0018/2023/SMASH datado em 9 de fevereiro de 2023;

Vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSANA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n°. 077.931.229-50, eleita como 1º SUPLENTE, conforme Edital nº 04/2021-CMDCA, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4564708

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ALECSANDRA ANDRESA WALZ KRAUSE, inscrito (a) no CPF sob n°. 089.986.029-03, aprovado (a) em 17° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 15 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 13 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4564747

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) TAINARA TERRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 103.843.379-70, aprovado (a) em 12° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4564704

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) DEBORA CORREA DE LIMA QUERINO, inscrito (a) no CPF sob n°. 086.347.819-09, aprovado (a) em 19° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 15 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 13 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4564698

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) SARA ALVES DUARTE, inscrito (a) no CPF sob n°. 146.446.979-23, aprovado (a) em 18° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 15 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 13 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4564737

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARIA CLEIDE DE SOUSA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob n°. 284.201.952-00, aprovado (a) em 13° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4564752

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) DELAIR TELES DE CAMPOS, inscrito (a) no CPF sob n°. 902.020.409-25, aprovado (a) em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – SUBÁREA – LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4564758

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) FRANCINE CARNEIRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob n°. 202.448.828-51, aprovado (a) em 20° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de fevereiro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2023.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

EDITAL N. 005-2022 SEMED-PMS- CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 4566556

EDITAL N°. 005/2022/SEMED/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, com base na Cláusula de nº 9.6 do Edital nº 005/2022/SEMED/PMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A classificação final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Administração para atuarem na área Pública Municipal de Schroeder a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargos efetivos do Edital nº 005/2022/SEMED/PMS:

Classificação	Cargo AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		Pontuação
	Inscrição	Nome	
1º	2708	LAURA BEATRIZ BORGES DE ARAUJO	29
2º	2673	LEONARDO DA ROSA GUIMARÃES	29
3°	2700	PATRICIA DÖGE DALLAGNOLLO	28
4°	2709	FERNANDO FERREIRA DA ROCHA	26
5°	2703	JULIANE FERREIRA DE CASTRO VAEZ	24
6°	2682	THIAGO MELLO D ALMEIDA	23
7°	2714	NADIETE ALBINO MARCILIO GAEDTKE	18
8°	2713	VIVIANE WACHHOLZ HACKBARTH	18
9°	2668	GILSON JOUKOSKI	18

10°	2707	CARINE RORATO DE OLIVEIRA	18
11°	2697	JUCELIA RODRIGUES PEPES	18
12°	2694	DALILA SIMONE DE ALMEIDA DO PRADO	18
13°	2691	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	17
14°	2667	LUCILDA DOS SANTOS	17
15°	2659	GLACIELA DE GREGORI	14
16°	2658	ANA LUISA VOLTOLINI	14
17°	2712	CARLA DE ANDRADE GOMES	14
18°	2678	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	14
19°	2716	LARISSA CRISTINA SCHRANK	13
20°	2715	GESIANY BALBINOT DE OLIVEIRA	13
21º	2666	BRUNA FERREIRA DA SILVA	13
22°	2665	GRACIELE BENEVIDES MARTINS DOS SANTOS	12
23°	2706	VANESSA GOMES CAMARGO	12
24°	2695	CÁRIM DAIANE SANCHES	12
25°	2696	MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA	12
26°	2660	LUIZ CARLOS STANISKI JUNIOR	11
27°	2672	CARLA CRISTINA MAFEZZOLLI JORDAN	11
28°	2662	ELISÂNGELA EMIDIO DA SILVA VONS	10
29°	2692	ARACI KLEIN SILVEIRA	10
30°	2710	AURICIMAR DA SILVA SOUZA	10
31°	2704	JOÃO PAULO DA SILVA GARCIA	10
32°	2671	CLEIDE TEIXEIRA DUQUE BRANDÃO	10
33°	2688	ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS	10
34°	2680	FRANCIRENE SOUSA DOS SANTOS	09
35°	2670	DRIELE PRESTINI LINDNER	09
36°	2718	MARCYA LINS CAMPOS	09
37°	2701	VANESSA AMARANTE	09
38°	2705	JÚLIA LAILA EISING	09
39°	2676	ALICE APARECIDA LIMBERGER DE ALMEIDA	08
40°	2663	ALICE SCHNEIDER ROSSONI	08
41°	2675	ANDRÉ LUIS PAVANELLO	08
42°	2699	KÉTORA MARTINS DA COSTA	08
43°	2686	DAIZE SUANE FERMINO BECKER	08
44°	2698	JEISIBEL DE OLIVEIRA MILLER BODDENBERG	08
45°	2687	ISABELA LAURA DOS SANTOS CANDEIRAS	08
46°	2669	ESTEFANI ALVES	08
47°	2717	JOHN LENNON STAVICKI	06
48°	2677	WEDER RICARDO DA ROCHA	06
49°	2693	ANA CAROLINA DA SILVA CASTRO	06
50°	2674	MICKAELA DA SILVA PEREIRA	06
51°	2661	FRANCISCO LIMA FERREIRA	06
52°	2679	JANARA VICENTE	05
53°	2702	YAN FELLIPE DE LIZ	04
54°	2683	ALINE PAVANELLO	03
55°	2690	ESTEVÃO RAFAEL ENDRES	02
56°	2684	JOSENILDA BARBOSA MELO	01

II – Esta classificação entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2023.

ARMELINDA WALZ SCHMITT	FELIPE VOIGT
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal

EDITAL N. 005-2022 SEMED-PMS- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 4566555

EDITAL N°. 005/2022/SEMED/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, com base na Cláusula de nº 5.9 do Edital nº 005/2022/SEMED/PMS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A homologação das inscrições dos canditados ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Administração para atuarem na área Pública Municipal de Schroeder a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargos efetivos do Edital nº 005/2022/SEMED/PMS:

Cargo AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Inscrição Nome
2676 ALICE APARECIDA LIMBERGER DE ALMEIDA
2663 ALICE SCHNEIDER ROSSONI
2683 ALINE PAVANELLO
2693 ANA CAROLINA DA SILVA CASTRO
2658 ANA LUISA VOLTOLINI
2675 ANDRÉ LUIS PAVANELLO
2692 ARACI KLEIN SILVEIRA
2710 AURICIMAR DA SILVA SOUZA
2666 BRUNA FERREIRA DA SILVA
2707 CARINE RORATO DE OLIVEIRA
2672 CARLA CRISTINA MAFEZZOLLI JORDAN
2712 CARLA DE ANDRADE GOMES
2671 CLEIDE TEIXEIRA DUQUE BRANDãO
2681 CRISTIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
2695 CÁRIM DAIANE SANCHES
2686 DAIZE SUANE FERMINO BECKER
2694 DALILA SIMONE DE ALMEIDA DO PRADO
2664 DAVI MARTINS MACHADO
2670 DRIELE PRESTINI LINDNER
2662 ELISÂNGELA EMIDIO DA SILVA VONS
2688 ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS
2669 ESTEFANI ALVES
2690 ESTEVÃO RAFAEL ENDRES
2709 FERNANDO FERREIRA DA ROCHA
2680 FRANCIRENE SOUSA DOS SANTOS
2661 FRANCISCO LIMA FERREIRA
2715 GESIANY BALBINOT DE OLIVEIRA
2668 GILSON JOUKOSKI
2659 GLACIELA DE GREGORI
2665 GRACIELE BENEVIDES MARTINS DOS SANTOS
2687 ISABELA LAURA DOS SANTOS CANDEIRAS
2685 JACKELINE ELAINE BECKER
2679 JANARA VICENTE
2698 JEISIBEL DE OLIVEIRA MILLER BODDENBERG
2717 JOHN LENNON STAVICKI
2684 JOSENILDA BARBOSA MELO
2704 JOÃO PAULO DA SILVA GARCIA
2697 JUCELIA RODRIGUES PEPES
2703 JULIANE FERREIRA DE CASTRO VAEZ
2705 JÚLIA LAILA EISING
2699 KÉTORA MARTINS DA COSTA
2716 LARISSA CRISTINA SCHRANK
2708 LAURA BEATRIZ BORGES DE ARAUJO
2673 LEONARDO DA ROSA GUIMARÃES
2691 LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA
2667 LUCILDA DOS SANTOS
2660 LUIZ CARLOS STANISKI JUNIOR
2718 MARCYA LINS CAMPOS
2696 MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA
2674 MICKAELA DA SILVA PEREIRA
2714 NADIETE ALBINO MARCILIO GAEDTKE
2719 NATÁLIA FREISLEBEN
2700 PATRICIA DöGE DALLAGNOLLO
2678 PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO
2689 PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA
2682 THIAGO MELLO D ALMEIDA
2701 VANESSA AMARANTE
2706 VANESSA GOMES CAMARGO
2713 VIVIANE WACHHOLZ HACKBARTH
2677 WEDER RICARDO DA ROCHA
2702 YAN FELLIPE DE LIZ

Total de Inscritos 61

II – Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 08 de fevereiro de 2023.

ARMELINDA WALZ SCHMITT	FELIPE VOIGT
Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2023–SANEAMENTO

Publicação Nº 4565285

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 02/2023–SANEAMENTO
Pregão Presencial nº. 01/2023 – SANEAMENTO - Processo nº. 02/2023-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: DANNA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 13.550.358/0001-30, estabelecida na Rua Castelo Branco nº 1157, sala 01, Colonial, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.288,330

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de sensores de pressão, sensores hidrostáticos, sistema de rádio, placa solar, cabeamento e mão de obra especializada, fornecimento de painéis de telemetria e sistema de supervisão na forma de locação para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
	LOTE 02					
2	COMPRA DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO	PRESSGAGE	22	Unid.	545,45	11.999,90
	VALOR TOTAL R$ - LOTE 02					11.999,90
	TOTAL R$					11.999,90

Valor: R$ 11.999,90 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 14/02/2023 Vigência: 31/12/2023

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2023–SANEAMENTO

Publicação Nº 4565443

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 03/2023–SANEAMENTO
Pregão Presencial nº. 01/2023 – SANEAMENTO - Processo nº. 02/2023-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 30.414.322/0001-48, estabelecida na Jaqueline Fava nº 40, Centro, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP 89.136-000

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de sensores de pressão, sensores hidrostáticos, sistema de rádio, placa solar, cabeamento e mão de obra especializada, fornecimento de painéis de telemetria e sistema de supervisão na forma de locação para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
	LOTE 01					
1	COMPRA DE SONDA DE NÍVEL HIDROSTÁTICA	MEGGA INSTRUMENTOS	2	Unid.	800,00	1.600,00
	VALOR TOTAL R$ - LOTE 01					1.600,00
	LOTE 03					
3	COMPRA DE SISTEMA OFFGRID	LANDSTAR	6	Unid.	2.833,33	16.999,98
	VALOR TOTAL R$ - LOTE 03					16.999,98
	LOTE 04					
4	COMPRA DE KIT RÁDIO PARA APLIAÇÃO DE REDE INTERNET	INTELBRAS	1	Unid.	1.529,00	1.529,00
	VALOR TOTAL R$ - LOTE 04					1.529,00
	LOTE 05					
5	Locação mensal de Sistema de Telemetria (Software) e de Painel de Telemetria para o CONJUNTO 1	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Unid./mês	434,87	434,87
6	Locação mensal de Sistema de Telemetria (Software) e de Painel de Telemetria para o CONJUNTO 2	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Unid./mês	434,88	434,88
7	Locação mensal de Sistema de Telemetria (Software) e de Painel de Telemetria para o CONJUNTO 3	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Unid./mês	434,88	434,88
8	Locação mensal de Sistema de Telemetria (Software) e de Painel de Telemetria para o CONJUNTO 4	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	8	Unid./mês	434,88	3.479,04
9	Locação mensal de Sistema de Telemetria (Software) e de Painel de Telemetria para o CONJUNTO 5	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	6	Unid./mês	434,88	2.609,28
10	Hora de Assistência Técnica em Loco	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	100	hora	81,86	8.186,00
11	Mão de Obra para Instalação por Ponto para o CONJUNTO 1	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Unid.	2.643,11	2.643,11
12	Mão de Obra para Instalação por Ponto para o CONJUNTO 2	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Unid.	1.775,59	1.775,59
13	Mão de Obra para Instalação por Ponto para o CONJUNTO 3	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Unid.	1.734,28	1.734,28
14	Mão de Obra para Instalação por Ponto para o CONJUNTO 4	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	8	Unid.	949,38	7.595,04
15	Mão de Obra para Instalação por Ponto para o CONJUNTO 5	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	6	Unid.	1.073,32	6.439,92
16	Materiais para Instalação por Ponto do CONJUNTO 1	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Unid.	1.134,16	1.134,16
17	Materiais para Instalação por Ponto do CONJUNTO 2	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Unid.	395,82	395,82
18	Materiais para Instalação por Ponto do CONJUNTO 3	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1	Unid.	521,09	521,09
19	Materiais para Instalação por Ponto do CONJUNTO 4	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	8	Unid.	269,64	2.157,12
20	Materiais para Instalação por Ponto do CONJUNTO 5	AXXES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	6	Unid.	395,82	2.374,92
	VALOR TOTAL R$ - LOTE 05					42.350,00
	TOTAL R$					62.478,98

Valor: R$ 62.478,98 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)
Data da Assinatura: 14/02/2023 Vigência: 31/12/2023

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.063/2022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564668

PORTARIA Nº 10.063/2022, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 12/02/2023 servidor Sr. Ricardo Gneipel que desempenha a função de Operador de ETA/ETE, na Secretaria Municipal de Saneamento.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 12 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de fevereiro de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ROSAMIRA KARSTEN
Secretária de Saneamento

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 10.064/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564675

PORTARIA Nº. 10.064/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o Sr. FERNANDO IVALDIR KEISER, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR 3 – SUPERVISÃO DE SANEAMENTO, percebendo o nível salarial CC-12, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ROSAMIRA KARSTEN
Secretária de Saneamento

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº. A10/2023 – PMS

Publicação Nº 4563988

TERMO ADITIVO Nº. A10/2023 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2023-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede na Rua da Antonio da Veiga nº 140, Itoupava Seca, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.030-903, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhora Marcia Cristina Sardá Espindola, inscrita no CPF sob o nº 796.453.219-72.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 04/2023-PMS, celebrado em 19 de janeiro de 2023, proveniente do Processo de Licitação nº. 04/2023–PMS, Dispensa de Licitação nº. 02/2023 – PMS, para Contratação de Instituição Brasileira cuja finalidade do regimento ou estatuto seja a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento educacional, para promover todas as ações necessárias à efetivação do CONCURSO PÚBLICO, para contratação de pessoal, conforme a necessidade da municipalidade, no tocante ao planejamento, organização e realização, cujos três Editais deverão ser elaborados e publicados pela Instituição após aprovação da Comissão Organizadora, com aplicação das provas teóricas e práticas no mês de março de 2023 ou, posterior a esta data somente com aprovação ou solicitação da Comissão Organizadora Municipal, cujas coordenadas serão repassadas pelos membros da referida Comissão.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Gestão e Finanças pela necessidade de lançar mais dois cargos no Edital e também possibilitando que as provas também possam acontecer em municípios da região, conforme consta na justificativa do pedido de aditivo solicitado pela Senhora Nádia C. H. Tambosi.
Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65, inciso II, "b" c/c parágrafo 1º. do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria.
Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Terceira "do valor do contrato", ficando assim determinado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor – R$
01	Realização de Concurso Público de Provas Objetivas e Práticas para o ano de 2023 para o Município de Schroeder	Até 2.000	R$ 309.821,00
		De 2.001 a 2.500	R$ 336.996,00
		De 2.501 a 3.000	R$ 364.171,00
		De 3.001 a 3.500	R$ 391.346,00
		De 3.501 a 4.000	R$ 418.521,00
		Acima de 4.001	Valor excedente por candidato: R$ 54,35

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local", ficando assim determinado: "2.5 A estrutura física das Escolas no município (Municipais e Estaduais), comportam 980 pessoas por período, totalizando 1.960 pessoas num período integral (manhã e tarde). Havendo mais inscritos que 1.960 pessoas, será aceito a realização das provas em escolas municipais ou estaduais em municípios da região."

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Nona "das obrigações da empresa", ficando assim determinado: "9.1.20 Mapear e sinalizar os locais destinados a realização das provas. Os locais serão cedidos pela Prefeitura Municipal de Schroeder SC e deverão ser preferencialmente no município de Schroeder SC;"

Cláusula 3ª – Fica alterado o Anexo I "estimativas de cargos e vagas" no item "EDITAL 1", ficando assim determinado:
EDITAL 1/2022

PLANILHA PROJEÇÃO Concurso Público							
ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO (R$)	CARGA HORÁRIO (HORAS)/ SEM	TIPO DE PROVA	NÍVEL
Item 1*	Advogado	1	Superior		20h	Objetiva	Superior
	Analista de Compras Públicas	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Analista de Controle Interno	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Analista de Informática	1	Superior		40h	Objetiva + Prática	Superior
	Analista de Licitações	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Analista de Projetos	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Analista Patrimonial	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Arquivista	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Assistente Social	2	Superior		30h	Objetiva	Superior
	Bibliotecário	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Contador	CR*	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Enfermeiro	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Engenheiro Civil	1 + CR	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Farmacêutico	CR	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Fiscal de Tributos Municipais	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Fonoaudiólogo	2	Superior		30h	Objetiva	Superior
	Médico Cardiologista	1	Superior		16h	Objetiva	Superior
	Médico Clínico Geral	1	Superior		20h	Objetiva	Superior
	Médico do Trabalho	1	Superior		20h	Objetiva	Superior
	Médico Ginecologista/ Obstetra	1	Superior		8h	Objetiva	Superior
	Médico Pediatra	1	Superior		20h	Objetiva	Superior
	Médico Psiquiatra	1	Superior		20h	Objetiva	Superior
	Médico Veterinário	1	Superior		40h	Objetiva + prática	Superior
	Nutricionista	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Psicólogo	1	Superior		20h	Objetiva	Superior
	Psicólogo	1	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Psicopedagogo	2	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Técnico em esportes	CR	Superior		40h	Objetiva	Superior
	Agente de Endemias	1	Médio e Técnico		40h	Objetiva	Médio e Técnico
	Analista de Cadastro Imobiliário	1	Médio e Técnico		40h	Objetiva	Médio e Técnico

PLANILHA PROJEÇÃO Concurso Público							
	Auxiliar de Administração	5 + CR	Médio e Técnico		40h	Objetiva	Médio e Técnico
	Auxiliar de Sala	10	Médio e Técnico		40h	Objetiva	Médio e Técnico
	Educador Social	1	Médio e Técnico		40h	Objetiva	Médio e Técnico
	Fiscal de Obras e Posturas	CR	Médio e Técnico		40h	Objetiva	Médio e Técnico
	Fiscal de Relações de Consumo	1	Médio e Técnico		20h	Objetiva	Médio e Técnico
	Técnico em Edificações	1	Médio e Técnico		40h	Objetiva	Médio e Técnico
	Técnico em Enfermagem	1	Médio e Técnico		40h	Objetiva	Médio e Técnico
	Técnico em Informática	2	Médio e Técnico		40h	Objetiva + Prática	Médio e Técnico
	Técnico Químico	CR	Médio e Técnico		40h	Objetiva	Médio e Técnico
	Motorista I	CR	Básico		40h	Objetiva	Básico
	Motorista II	1	Básico		40h	Objetiva	Básico
	Motorista de Caminhão	1	Básico		44h	Objetiva + prática	Básico
	Operador de Máquina I	CR	Básico		44h	Objetiva + prática	Básico
	Operador de Máquina II	CR	Básico		44h	Objetiva + prática	Básico
	Operador de Máquina III	CR	Básico		44h	Objetiva + prática	Básico
TOTAL DE VAGAS		53 + CR					

* CR = Cadastro Reserva
* Item 1:
Contratação de instituição brasileira cuja finalidade do regimento ou estatuto seja a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento educacional, para promover todas as ações necessárias à efetivação do Concurso Público, para contratação de pessoal, conforme a necessidade da municipalidade, no tocante ao planejamento, organização e realização, cujo Edital deverá ser publicado ainda em 2022, com aplicação das provas teóricas e práticas no máximo no mês de março de 2023, cujas coordenadas serão repassadas pelos membros da Comissão de Concurso Público.
OBS:
Para a vaga de Operador de Máquina I, será considerado o Trator de pneu com implementos (arado, rotativa, grade aradora, disco, esterqueira, pulverizador e subsolador) para aplicação da prova prática.

Para a vaga de Operador de Máquina II, será considerada a máquina retroescavadeira e a máquina moto niveladora para aplicação da prova prática.

Para a vaga de Operador de Máquina III, será considerada a Escavadeira hidráulica para aplicação da prova prática.

Cláusula 4ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 04/2023-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de fevereiro de 2023.
CONTRATADA:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB
Marcia Cristina Sardá Espindola
CPF nº 796.453.219-72
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FelipeVoigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2023

Número do Registro de Preços: 1/2023 **Data do Registro: 14/02/2023** **Válido até: 14/02/2024**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de horas trabalhadas de caminhão guindaste/munck (com operador), serviço de horas trabalhadas caminhão guindastes/telescópico (com operador) e ajudante mão

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de horas trabalhadas, caminhão munck, ano 2018 ou mais, (com operador) - capacidade 8 a 13 toneladas, equipado com cabos de aço e canchos. (Colocação de galerias 6 X 3 X 1 metros). Outros serviços de necessidade do Município.	H	JDS GUINDASTES LTDA (10446)		0	259,0900	1
			3B9 TRANSPORTES LTDA (15137)		0	272,0400	2
2	Serviço de horas trabalhadas, caminhão telescópico ano 2013 ou mais, (com operador) - capacidade mínima 80 toneladas com alcance minímo de 52 metros, equipado com cabos de aço e canchos. (Colocação de galerias 6 X 3 X 1 metros). Diária R$ 3.950. (10 horas dia). Outros serviços de necessidade do Município.	H	JDS GUINDASTES LTDA (10446)		0	359,0900	1
			3B9 TRANSPORTES LTDA (15137)		0	377,0400	2
3	Ajudante (mão de obra) especializada em auxiliar caminhão munck e caminhão telescópico, manuseio de cabos de aço e ajuste de galerias. Outros serviços de necessidade do Município.	H	JDS GUINDASTES LTDA (10446)		0	90,9100	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2023

Número do Registro de Preços: 1/2023 **Data do Registro: 14/02/2023** **Válido até: 14/02/2024**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de horas trabalhadas de caminhão guindaste/munck (com operador), serviço de horas trabalhadas caminhão guindastes/telescópico (com operador) e ajudante mão

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			3B9 TRANSPORTES LTDA (15137)		0	95,4600	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2023

Número do Registro de Preços: 1/2023 **Data do Registro: 14/02/2023** **Válido até: 14/02/2024**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de horas trabalhadas de caminhão guindaste/munck (com operador), serviço de horas trabalhadas caminhão guindastes/telescópico (com operador) e ajudante mão

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023
PROCESSO N° 5/2023

(10446) - JDS GUINDASTES LTDA

(15137) - 3B9 TRANSPORTES LTDA

Schroeder, 14 de Fevereiro de 2023.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4563910

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2022

Número do Registro de Preços: 29/2022 **Data do Registro: 13/07/2022** **Válido até: 13/07/2023**

Objeto da Compra: aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	5,4790	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2022

Número do Registro de Preços: 29/2022 **Data do Registro: 13/07/2022** **Válido até: 13/07/2023**

Objeto da Compra: aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LT	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	5,4060	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2022

Número do Registro de Preços: 29/2022 **Data do Registro: 13/07/2022** **Válido até: 13/07/2023**

Objeto da Compra: aquisição de óleo diesel S10 e S500 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
PROCESSO N° 106/2022

(10452) - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Schroeder, 13 de Julho de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.115/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.554/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 54,20 (cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS

03.01 - DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0056 - 0 - .Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 54,20

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de Dezembro de 2022.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por

RAFAELA SUZAN KIENEN
Gerente de convênio

FONTE:

DECRETO Nº 6.137/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.635/2022 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.964,21 (vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.02.0660 - 9017 - .Material de Consumo ..... R$ 364,04
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.02.0660 - 9018 - .Material de Consumo ..... R$ 600,17
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Contratacao por Tempo Determinado ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de Janeiro de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

FONTE:

DECRETO Nº 6.138/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.635/2022 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 409.227,91 (quatrocentos e nove mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 10.000,00
03 - SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças
4.4.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 6.000,00
05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
05.04 - SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 1001 - .Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 150.000,00
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0542 - 0 - .Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
06.03 - DIRETORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbanos
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.02.0710 - 0 - .Indenizacoes e Restituicoes ..... R$ 15.155,79
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.1.018 - Construção, ampliação ou reformas de Quadras, Praças Poliesportivas e Ginásios
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.02.0500 - 0 - .Obras e Instalacoes ..... R$ 178.072,12

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
03 - SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS
03.01.04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 0 - .Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 6.000,00

FONTE:

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
05.04 - SUPERVISÃO ESCOLAR

05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0500 - 1001 - . Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0542 - 0 - . Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de Janeiro de 2023.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

FONTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL SCHROEDER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.512,89				51,50	3.297,33			
	8.512,89	0,00	5.164,06	0,00	51,50	3.297,33	0,00	0,00	3.297,33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Ju	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.512,89	0,00	5.164,06	0,00	51,50	3.297,33	0,00	0,00	3.297,33

SCHROEDER, 14/02/2023

MANOEL EDNILSON BURGARDT
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO ROHDEN
CONTADOR- CRC SC-025382/O-0

VIVIANE LESSMANN
CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SCHROEDER - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.037,57	101.130,92	104.136,79	118.785,64	112.219,51	95.593,43	142.615,74	94.942,00	141.259,36	118.133,92	115.160,04	192.050,96	1.427.065,88	0,00
Pessoal Ativo	91.037,57	101.130,92	104.136,79	118.785,64	112.219,51	95.593,43	142.615,74	94.942,00	141.259,36	118.133,92	115.160,04	192.050,96	1.427.065,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.184,53	81.561,01	83.895,99	96.804,40	90.500,61	95.593,43	96.163,82	94.942,00	95.096,22	94.942,00	115.012,62	131.711,86	1.145.408,49	0,00
Obrigações Patronais	21.853,04	19.569,91	20.240,80	21.981,24	21.718,90	0,00	46.451,92	0,00	46.163,14	23.191,92	147,42	60.339,10	281.657,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	5.276,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.276,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	5.276,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.276,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**91.037,57**	**101.130,92**	**104.136,79**	**113.508,65**	**112.219,51**	**95.593,43**	**142.615,74**	**94.942,00**	**141.259,36**	**118.133,92**	**115.160,04**	**192.050,96**	**1.421.788,89**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.120.658,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	87.120.658,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.421.788,89**	**1,63**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.227.239,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.965.877,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.704.515,56	5,40

SCHROEDER, 14/02/2023

MANOEL EDNILSON BURGARDT
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO ROHDEN
CONTADOR- CRC SC-025382/O-I

VIVIANE LESSMANN
CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 3 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 4565232

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente liquida	87.120.658,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.421.788,89	1,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.227.239,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.965.877,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	4.704.515,56	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	3.297,33

SCHROEDER, 14/02/2023

MANOEL EDNILSON BURGARDT
PRESIDENTE DA CAMARA

SÉRGIO ROHDEN
CONTADOR- CRC SC-025382/O-0

VIVIANE LESSMANN
CONTROLADOR INTERNO

Seara

Prefeitura

DECRETO 2742

Publicação Nº 4565177

DECRETO N° 2742, de 14 de fevereiro de 2023

Altera o Decreto 2695, de 02 de janeiro de 2023, que divulga calendário de feriados e pontos facultativos do município de Seara-SC, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 20 de 17 de maio de 1967 e Lei Municipal n° 893, de 19 de novembro de 1993, e

Considerando que após a expedição do Decreto 2695, de 02 de janeiro de 2023, sobreveio a informação de que no calendário escolar do estado, o dia 21 de fevereiro consta como dia letivo;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação procura adequar o calendário municipal ao calendário estadual, com vistas a otimização do transporte escolar, que na sua maioria atende alunos de ambas as redes;

Considerando que o calendário estadual contempla ponto facultativo na data de 03 de novembro;

DECRETA

Art. 1° Fica alterada a alínea "a" e acrescentadas as alíneas "b" e "c" ao inciso II do art. 1° do Decreto n° 2695, de 02 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1°...
II – Pontos facultativos para o serviço público municipal:
a) Dias 20 de fevereiro – carnaval;
b) Dia 21 de fevereiro – carnaval, exceto para servidores da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino;
c) Dia 03 de novembro – apenas para servidores da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino;
.....
Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 14 de fevereiro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2743

Publicação Nº 4565854

DECRETO Nº 2743, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.647,40.

, O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea "d", do art. 4° da Lei 2185 de 13 de Dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2023 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2248 - Ações e Parcerias para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Modalidade: (154) 447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos 1.647,40
TOTAL ..... R$ 1.647,40

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação da(s) seguinte dotação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2248 - Ações e Parcerias para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Modalidade: (155) 449000000000000000 - Aplicações diretas 1.647,40
TOTAL ..... R$ 1.647,40

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 14 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2744

Publicação Nº 4565857

DECRETO Nº 2744, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 957.549,81.

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea "b", do art. 4° da Lei 2185 de 13 de Dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2023 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2268 - Gestão do PBF/Cadastro Único
Modalidade: (386) 339000000000000000 - Aplicações diretas 12.907,15
TOTAL ..... R$ 12.907,15

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 266000000801 - FNAS/BL GBF 12.907,15
TOTAL ..... R$ 12.907,15

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2264 - Proteção Social Básica - PSB
Modalidade: (397) 339000000000000000 - Aplicações diretas 15.875,70
TOTAL ..... R$ 15.875,70

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 266070000751 - FNAS Rec. Extraord. Portaria 751/2022 15.875,70
TOTAL ..... R$ 15.875,70

Art. 5º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2265 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE-MC
Modalidade: (394) 339000000000000000 - Aplicações diretas 5.254,20
TOTAL ..... R$ 5.254,20

Art. 6º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266070000888 - FNAS Covid-19 Bl. Prot. Soc. Esp. de Méd. Complexidade 5.254,20

TOTAL ..... R$ 5.254,20

Art. 7º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2264 - Proteção Social Básica - PSB

Modalidade: (398) 339000000000000000 - Aplicações diretas 17.508,00

TOTAL ..... R$ 17.508,00

Art. 8º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266070000889 - FNAS Covid-19 Bloco Prot. Soc. Básica 17.508,00

TOTAL ..... R$ 17.508,00

Art. 9º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor

Modalidade: (400) 339000000000000000 - Aplicações diretas 114.261,49

TOTAL ..... R$ 114.261,49

Art. 10º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266070000893 - SUAS Covid-19 p/ Acolhimento Portaria 369 114.261,49

TOTAL ..... R$ 114.261,49

Art. 11º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor

Modalidade: (401) 449000000000000000 - Aplicações diretas 61.510,00

TOTAL ..... R$ 61.510,00

Art. 12º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266070000893 - SUAS Covid-19 p/ Acolhimento Portaria 369 61.510,00

TOTAL ..... R$ 61.510,00

Art. 13º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor

Modalidade: (402) 339000000000000000 - Aplicações diretas 27.697,12

TOTAL ..... R$ 27.697,12

Art. 14º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266170000001 - Estado FEAS - Ben. Eventuais - Custeio 27.697,12

TOTAL ..... R$ 27.697,12

Art. 15º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2264 - Proteção Social Básica - PSB

Modalidade: (396) 449000000000000000 - Aplicações diretas 79.896,37

TOTAL ..... R$ 79.896,37

Art. 16º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266170000002 - Estado FEAS - Investimentos 79.896,37

TOTAL ..... R$ 79.896,37

Art. 17º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2264 - Proteção Social Básica - PSB

Modalidade: (399) 339000000000000000 - Aplicações diretas 4.204,58

TOTAL ..... R$ 4.204,58

Art. 18º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266170000003 - Estado FEAS - Proteção Social Básica 4.204,58

TOTAL ..... R$ 4.204,58

Art. 19º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor

Modalidade: (403) 339000000000000000 - Aplicações diretas 3,55

TOTAL ..... R$ 3,55

Art. 20º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266570000818 - FEAS/Benefícios Eventuais 3,55

TOTAL ..... R$ 3,55

Art. 21º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor

Modalidade: (404) 339000000000000000 - Aplicações diretas 54.935,26

TOTAL ..... R$ 54.935,26

Art. 22º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 270770000886 - Covid -19 LC 173/2020 - Art. 5°, I-b 54.935,26

TOTAL ..... R$ 54.935,26

Art. 23º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2268 - Gestão do PBF/Cadastro Único

Modalidade: (387) 449000000000000000 - Aplicações diretas 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 24º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266000000801 - FNAS/BL GBF 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 25º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor

Modalidade: (405) 339000000000000000 - Aplicações diretas 29.350,64

TOTAL ..... R$ 29.350,64

Art. 26º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 271070000115 - Emenda Estado 0115/2021 - Assist. Social 29.350,64

TOTAL ..... R$ 29.350,64

Art. 27º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO

Unidade: 005 - Fundo de Habitação de Interesse Social

Projeto Atividade: 1125 - Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Habitacionais Urbanas de Interesse Social

Modalidade: (406) 449000000000000000 - Aplicações diretas 211.000,00

TOTAL ..... R$ 211.000,00

Art. 28º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 271070001989 - Estado Emenda 1989/2022 Port.508/2022 211.000,00

TOTAL ..... R$ 211.000,00

Art. 29º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Unidade: 001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

Projeto Atividade: 2271 - Ações de Promoção e Proteção a Pessoa Idosa

Modalidade: (407) 339000000000000000 - Aplicações diretas 4.059,06

TOTAL ..... R$ 4.059,06

Art. 30º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 275970000002 - Diversos - Idosos Doações Imposto de Renda 4.059,06
TOTAL ..... R$ 4.059,06

Art. 31º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 2272 - Ações de Proteção da Criança e do Adolescente
Modalidade: (409) 339000000000000000 - Aplicações diretas 50.083,31
TOTAL ..... R$ 50.083,31

Art. 32º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 275970030001 - Diversos - FIA Doações do Imposto de Renda 50.083,31
TOTAL ..... R$ 50.083,31

Art. 33º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Unidade: 001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI
Projeto Atividade: 2271 - Ações de Promoção e Proteção à Pessoa Idosa
Modalidade: (408) 339000000000000000 - Aplicações diretas 57.980,81
TOTAL ..... R$ 57.980,81

Art. 34º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 289970000851 - Projeto Academia Terceira Idade 57.980,81
TOTAL ..... R$ 57.980,81

Art. 35º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2264 - Proteção Social Básica - PSB
Modalidade: (388) 339000000000000000 - Aplicações diretas 63.101,53
TOTAL ..... R$ 63.101,53

Art. 36º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266070000002 - União FNAS - PSB/Piso Básico Fixo 63.101,53
TOTAL ..... R$ 63.101,53

Art. 37º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2267 - Gestão do SUAS
Modalidade: (389) 339000000000000000 - Aplicações diretas 2.982,58
TOTAL ..... R$ 2.982,58

Art. 38º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266070000003 - União FNAS - Gestão/ Índice de Gestão Desc. SUAS 2.982,58

TOTAL ..... R$ 2.982,58

Art. 39º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2267 - Gestão do SUAS
Modalidade: (390) 449000000000000000 - Aplicações diretas 4.000,00

TOTAL ..... R$ 4.000,00

Art. 40º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266070000003 - União FNAS - Gestão/ Índice de Gestão Desc. SUAS 4.000,00

TOTAL ..... R$ 4.000,00

Art. 41º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2268 - Gestão do PBF/Cadastro Único
Modalidade: (391) 339000000000000000 - Aplicações diretas 17.037,49

TOTAL ..... R$ 17.037,49

Art. 42º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266070000004 - União FNAS - PBF/CADU/Prog. Auxílio Brasil 17.037,49

TOTAL ..... R$ 17.037,49

Art. 43º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2268 - Gestão do PBF/Cadastro Único
Modalidade: (392) 449000000000000000 - Aplicações diretas 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 44º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 266070000004 - União FNAS - PBF/CADU/Prog. Auxílio Brasil 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 45º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2265 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE-MC
Modalidade: (393) 339000000000000000 - Aplicações diretas 3.810,79
TOTAL ..... R$ 3.810,79

Art. 46º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 266070000005 - União FNAS - PSEMC/Piso Trans. Média Complexidade 3.810,79
TOTAL ..... R$ 3.810,79

Art. 47º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2264 - Proteção Social Básica - PSB
Modalidade: (395) 449000000000000000 - Aplicações diretas 105.090,18
TOTAL ..... R$ 105.090,18

Art. 48º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte: 266070000306 - Emenda Relator Nº 202281000306 105.090,18
TOTAL ..... R$ 105.090,18

Art. 49º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 14 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL Nº 009/2023

Publicação Nº 4566134

EDITAL Nº 009, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Fixa o quadro de vagas para auxiliar de ensino em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Seara, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº124/2021 do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas, em caráter temporário no magistério público municipal, para desempenho de funções de forma presencial, para o ano letivo de 2023,
FIXA:
1. Nos termos do Edital nº 124/2021 do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas, em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2023, o seguinte quadro de vagas:

Nº	DISCIPLINA	Nº VAGAS	CH	TURNO
01	AUXILIAR DE ENSINO	10	20	M/V

2. A escolha de vagas será no dia 23/02/2023, tendo como local a Secretaria Municipal da Educação, para auxiliar de ensino seguindo as três classificações, a partir das 17:15;
3. Os candidatos deverão levar documento de identificação com foto;
4. Os candidatos interessados nas vagas deverão ser submetidos à avaliação pelo médico do trabalho do Município;
5. Os candidatos devem atentar para as proibições de acumulações de cargos públicos. As possibilidades de acumulação, desde que exista compatibilidade de horários, são:
a) 2 (dois) cargos de professor;
b) 1 (um) cargo de professor com 1 (um) cargo técnico ou científico;
Além disso, considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com os proventos da inatividade, mesmo que esta seja custeada por outro ente público, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade (LC 18/2003, art. 156, § 3º).
6. Caso houver a desnecessidade da continuidade dos serviços em determinada vaga ocupada para auxiliar de ensino concursado, caso todas as vagas estiverem preenchidas por ACT, será realizada a rescisão contratual do último ACT contratado, no turno compatível com o assumido pelo concursado.
7. O presente quadro de vagas também será exposto no local na data de escolha das vagas.
8. O quadro de vagas acima estabelecido poderá ser alterado se ocorrerem mudanças supervenientes até a data da escolha das respectivas vagas.
9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 14 de Fevereiro de 2023.EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de Fevereiro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 173/2023

Publicação Nº 4564642

Portaria n°. 173, de 14 de fevereiro de 2023.
Demite a pedido servidora pública contratada em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Kawana dos Santos Pereira, matrícula 2802-5, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de fevereiro de 2023.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 004/2023 - PL 021/2023 - ALTA

Publicação Nº 4564768

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.8/2023

Pregão Presencial Nº 4/2023

Validade: 11 meses e 30 dias

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.**, pelo período de 11 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, neste ato representado por ANTONIO MAGRI	00.771.945/0001-07
SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA, neste ato representado por DANIEL DE SOUZA LENHARDT	89.522.965/0001-58

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN.**, em um prazo que se estende 11 meses e 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 429074 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	SEMEN BOVINO - RAÇA POLLED HEREFORD	UN	TITÂNIO	3.500,00000	R$14,6000	R$51.100,0000
1	SEMEN BOVINO - RAÇA HOLANDESA	UN	ALTUVE	3.500,00000	R$13,8000	R$48.300,0000
2	SÊMEN BOVINO - RAÇA GIR LEITEIRO	UN	CASTILHO FIV DO BASA	1.000,00000	R$8,2000	R$8.200,0000
					Total do Fornecedor:	R$107.600,0000
					Total Geral dos Itens:	R$107.600,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 4/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 4/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 4/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
141	7	1	2247	3339030400000000000	-253855360

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 4/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 4/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN. Nº. 4/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 14 de Fevereiro de 2023

EDEMILSON CANALE
Contratante

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
ANTONIO MAGRI
CONTRATADA

Câmara Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

Publicação Nº 4564922

Edital de Chamamento Complementar nº 01/2023 ao Edital de Chamamento nº 01, de 27/07/2022.
Convoca candidata aprovada para entregar a documentação para tomar posse e entrar em exercício, nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

Considerando que, em 27 de julho de 2022 a candidata Bruna Casarotto, Aprovada no Concurso Público nº 01/2022, pelo Edital de Chamamento nº 01/2022 foi convocada para entregar documentação, para a nomeação, posse e exercício no cargo de Advogada;
Considerando que, na mesma data a candidata manifestou interesse em assumir e solicitou além do prazo de 30(trinta) dias, a prorrogação por igual período para assumir ao cargo;
Considerando a recomendação do Ministério Público local, por meio do ofício nº 002/2022/PJ/SEA – Inquérito Civil n. 06.2022.00003689-2, recebido em 1º de setembro de 2022, no dia 14 de setembro de 2022, a Câmara suspendeu a convocação da candidata convocada para assumir, visando à lisura do processo do Concurso Público e para evitar prejuízos aos candidatos que participaram do processo;
Considerando que, após a suspensão a Câmara nomeou Comissão Especial para averiguação da regularidade da contratação da empresa Rhema Concursos Públicos, assim como do processo de Concurso Público nº 01/2022;
Considerando que, a Comissão Especial concluiu seu relatório em 27 de outubro de 2022, sendo que em 07 de novembro de 2022, o advogado contratado Dr. Edson Antunes se manifestou, assim como a controladora Interna, Sirlei Martini;
Considerando que, após isso, o relatório e pareceres foram enviados à Mesa Diretora que não concluiu pelo prosseguimento do processo, com a finalidade exclusiva de não prejudicar os candidatos do Concurso Público, até a decisão da Justiça local, em função do Mandado de Segurança nº 5001745-08.2022.8.24.0068/SC. Quanto ao trabalho prestado pela empresa Rhema Concursos Públicos Ltda, a Decisão foi pelo prosseguimento do processo;
Considerando que, em 13 de dezembro de 2022 a documentação apresentada pela Comissão Especial, pareceres e a decisão da Mesa Diretora foi anexada ao Inquérito Civil;
Considerando que, em 27 de janeiro de 2023 foi recebido o Despacho do promotor de Justiça, Dr. Willian Valer, ao Inquérito Civil tornando sem efeito a Recomendação n. 002/2022/PJ/SEA, em razão da ausência de motivos que justifiquem a impossibilidade de continuidade do certame;
Considerando que, o Despacho foi analisado pelo advogado contratado Dr. Edson Antunes que se manifestou, inclusive sobre o andamento de processos que requerem anulação de questões da prova, o que acarretaria em possível mudança do candidato aprovado, que se encontra com indícios de pouca probabilidade de sucesso, opinando pela retomada/prosseguimento do Edital de Chamamento nº 01/2022, de 27/07/2022;
Considerando que, o advogado destaca que como houve a suspensão do edital de Chamamento, ou seja, pausa na contagem de prazo para a candidata aprovada no Concurso assumir o cargo, dando fim à suspensão, o prazo retorna no primeiro dia útil subsequente ao fim da suspensão. Ainda, menciona que na suspensão os prazos são contados até a data em que acontece o fato suspensivo e depois a contagem é retomada de onde parou;
Considerando, por fim, para total transparência dos atos praticado, em 1º/02/2023, foi informado ao juiz da Comarca de Seara do despacho do Ministério Público e da intenção de dar prosseguimento ao Concurso Público, com o chamamento da candidata aprovada.
Diante do exposto, considerando, ainda, o interesse público, o Edital de Suspensão nº 01, de 14 de setembro de 2022, torna sem efeito e fica convocada a candidata BRUNA CASAROTTO, para se apresentar e entregar a documentação exigida, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2022, para fins e nomeação, posse e exercício, com prazo remanescente de 12(doze) dias a contar do primeiro dia útil ao recebimento do presente Edital.
Publique-se o presente.

Câmara Municipal de Seara, 14 de fevereiro de 2023.

MARCO MARIANI
Presidente da Mesa

NELSON CARPE DA SILVEIRA	ADÃO KRONBAUER	ELISEU AREND
Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 48/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565032

DECRETO Nº 48/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2023 - DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado-PSS, objeto do Edital nº 002/2023, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:

ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
MAILAN CECATTO SENHOR
GENI TEREZA STANKIEWICZ
SILVANE SENHOR
MARIA DILCE DOS SANTOS DIEL

Art. 2º - A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulamento e Edital específicos.

Art. 3º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

Publicação Nº 4566574

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023
RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 005/2022.
DETERMINA
I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 16/02/2023 para preenchimento da vaga
PROFESSOR I
1- SUSANA ROMANO
II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• CPF;

• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência (atualizado);
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
• Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –
e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 005/2022, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Publicação Nº 4565163

O Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2023, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Serra Alta, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal pertinente, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Auxiliar de Saúde Bucal; Auxiliar de Serviços Gerais; Servente; Agente Comunitário de Saúde. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 15 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023 exclusivamente via presencial, na prefeitura municipal de Serra Alta/SC. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 04 de março de 2023 (prova objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Serra Alta (SC), no site serraalta.atende.net. Serra Alta (SC), 14 de fevereiro de 2023. Sr. RAFAEL MARIN. Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4563830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9F5C6E1B634B357B8410EDCFFE1B7B58F9EE799

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, 525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADO: Empresa SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, com sede na(o) Av. Sul Brasil, 584, centro do Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 85.197.077/0001-56 neste ato representada por seu representante legal Senhor Nilvo José Dondoerfer, portador do CPF nº 347.142.609-44 e CI 618.972/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº002/2021, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 03/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de

21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento item 3.1" relativo ao contrato n°001/2021, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1- O prazo do presente contrato será aditivado passando a ter vigência de 04/03/2023 a 03/03/2024, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Consoante Prejulgado nº 1151 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dada a natureza continuada dos serviços de atendimentos médicos, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA
NILVO JOSÉ DONDOERFER
Representante Legal - PRESIDENTE
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

TÁSSIA CASSOL
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.973

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20
Sec. De Planejamento e Finanças

CREDENCIAMENTO 004/2023-FMS

Publicação Nº 4565850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
Código Registro (e-Sfinge):
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2023
Inexigibilidade PARA Contratação de Serviços Nº 4/2023
Tipo: Por Item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**
Entrega dos Envelopes: **08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023.**
Abertura dos Envelopes: **08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023.**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.atende.net/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas.
SERRA ALTA/SC, 14 de fevereiro de 2023.
RAFAEL MARIN
PREFEITO DE SERRA ALTA

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4563889

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA nº 02/2023

HEITOR GIARETTA, Presidente da Câmara Municipal de a de Serra Alta/SC., em conformidade com o disposto no art.24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, torna público a Dispensa Licitação n. 02/2023, para a prestação de serviços de rádio difusão em faixa de onda AM/FM, para a realização e transmissão de propaganda de rádio e divulgação dos atos oficiais da Câmara, além de outros informes de interesse da municipalidade durante os dias da semana.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação direta da RÁDIO MODELO LTDA para realização e transmissão em faixa de Rádio FM, de propaganda de rádio e divulgação dos atos oficiais, em virtude de a mesma ter audiência em todo o território municipal a ser ouvida por grande parte dos munícipes, sendo dispensável a licitação para contratação da empresa, considerando-a nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Fornecedor: Rádio Modelo Ltda.
Endereço: Rua do Comércio, 1129
CNPJ: 75.875.716/0001-31
Cidade: Modelo – SC.
Telefone: (49) 3365-3294

VALOR: O valor dos serviços prestados será de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) com pagamentos mensais de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), pelo período de 10 (dez) meses contados a partir do dia 15 de Fevereiro de 2023 a 15 de Dezembro de 2023.

PACOTE: O programa de rádio elaborado pelo contratante é levado ao ar de segunda a sexta-feira, comando de horas com interseção ao vivo entre 10:00 e 11:00 horas da manhã e inserções gravadas com 30 segundos em horário nobre.

Durante os dias da semana e durante o horário do programa, a contratada se obriga a deixar o espaço livre ao contratante, que elaborará assuntos de sua competência e se responsabilizará pelo conteúdo do programa, bem como pelos apresentadores.

Serra Alta/SC 15 de Fevereiro de 2023.

HEITOR GIARETTA
Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO N° 03/2023

Publicação Nº 4563906

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.165.981/0001-20, com sede na Rua 08 de Maio, n.130, Lot. Nascer do Sol, no Município de Serra Alta/SC, neste ato representado por seu Presidente HEITOR GIARETTA,

que este subscreve, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RÁDIO MODELO LTDA., com sede estabelecida a Rua do Comércio, 1129, centro, na cidade de Modelo/SC., inscrita no CNPJ sob n. 75.875.716/0001-31, telefone (49) 3365-3294, neste ato representado pela Senhora ELISÂNGELA OESTREICH SCHAFFAZICK, portadora do CPF sob n. 848.675.409-78, que também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente contrato de Prestação de Serviços decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.02/2023, para fins de atendimento do interesse público.

1.- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Prestação de serviços de Rádio Difusão para em faixa de onda FM, para realização e transmissão de programa de rádio e divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, além de outros informes de interesse da municipalidade durante os dias da semana, sendo solicitadas conforme consta no Edital n.02/2023.

CLAUSULA 1.- DA NECESSIDADE DO CONTRATO
A necessidade de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Rádio Difusão para publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., com a finalidade de divulgar e publicar os trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal para todos os munícipes serraltense.

CLÁUSULA SEGUNDA 2- DOS DOCUMENTOS

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor
b.) Certidão Negativa de Tributos Federais;
c.) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d.) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
e.) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
f.) Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, conforme o art.4º, § 1º da Lei 12.232/2010
Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
CLAUSULA TERCEIRA 3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo n.02/2023, que a prestação dos Serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

Prestação dos serviços de Rádio Difusão, para em faixa de ondas FM, para a realização e transmissão de programa de rádio e divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta/SC., além de outros informes de interesse da municipalidade durante os dias da semana.

PACOTE 1.- O programa de Rádio elaborado Contratante e levado ao Ar de segunda ás sextas-feiras, comando de hora com inserções ao vivo entre 10:00 horas e 11:00 horas e inserções gravadas com 30 segundos em horário nobre de audiência.

PACOTE 2. - Durante os dias da semana e durante o horário do programa a Contratada se obriga a deixar o espaço livre ao Contratante, que elaborará assuntos de sua competência e se responsabilizará pelo conteúdo do programa, bem como pelos apresentadores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor dos serviços prestados será de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), com pagamentos mensais de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), mediante depósito bancário na seguinte conta bancária (Banco do Brasil – Conta 26500-4 Agência 5384-8 – CNPJ: 75.875.716/0001-31) até o dia 15 de cada mês.

O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal do exercício 2022, conforme Lei Municipal com a seguinte dotação orçamentária, cuja fonte de Recursos tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Funcional 2.100 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal.
Elemento: 3.3.900000 – Publicação de atos oficiais

CLÁUSULA QUINTA – 5 DA VIGENCIA DO CONTRATO.
O contrato de Prestação de Serviços de Rádio Difusão terá o período de duração de 10 (dez) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023. Podendo ao final ser prorrogado por acordo comum ente ás partes, mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: 6 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente aos serviços prestados, que será submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento das notas e, observando o cumprimento integral das disposições contidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA 7 – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela execução deste contrato e, consequentemente respondem civil e criminalmente por todos os atos e eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venham direta ou indiretamente a provocar, ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

A CONTATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade Da CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações dentro dos padrões exigidos.

A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, enfim, por todas ás obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega do objeto licitado, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

Fica expressamente vedado a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se o presente contrato de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
A.) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
B.) Efetuar o pagamento dos serviços contratados, na época de sua exigibilidade.

CLÁUSULA NONA 9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

A.) Providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade:
B.) Manter durante o contrato, todas ás exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
C.) Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação (Art. 55, XII da Lei 8.666/93);
D.) Corrigir, preparar, remover, refazer ou substituir ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto decorrente do presente contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no Art.69 da Lei 8.666/93;
E.) Pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e previdenciária;
Observando qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços objeto do contrato, a empresa deverá refazê-lo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉSCIMA 10 – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enunciados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79 da Lei nº 8.666/93.

Se a rescisão de avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁSULA DÉSCIMA PRIMEIRA 11 – DIPOSIÇÕES GERAIS

Compete a CONTRATANTE a gestão do presente contrato. Aplicar-se-á subsidiariamente ao presente contato, o disposto no Edital de Licitação e seus anexos.

Aplicam-se a este Contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam às licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12 – DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Modelo/SC., para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo, com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Serra Alta/SC. 15 de Fevereiro de 2023

.....
HEITOR GIARETTA
Presidente da Câmara de Vereadores - Contratante

.....
ELISÂNGELA OESTREICH SCHAFFAZICK - contratada

TESTEMUNHAS:

.....
DANIEL AUGUSTO SOARES
CPF: 061.094.409-65

.....
ADEMIR BARROS
OAB/SC 45.715

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2023

Publicação Nº 4563890

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2023

1.- DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Necessidade de CONTRATAÇÃO de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Rádio Difusão para Publicação de Atos Oficiais da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., com a finalidade de divulgar e publicar os trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal para todos os munícipes Serraltense.

2.- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Prestação de serviços de rádio difusão em faixa de onda FM, para realização e transmissão de programa de rádio e divulgação dos atos oficiais da Câmara, além de outros informes de interesse da municipalidade durante os dias da semana.

3.-Pacote 1 – O Programa de rádio elaborado pelo contratante e levado ao ar de segunda a sexta feira, comando de horas com inserções ao vivo entre 10:00 horas e 11:00 horas da manhã e inserções gravadas com 30 segundos em horário nobre.

4.- Pacote 2 – Durante os dias da semana e durante o horário do programa, a contratada se obriga a deixar o espaço livre ao contratante, que elaborará assuntos de sua competência e se responsabilizará pelo conteúdo do programa, bem como pelos apresentadores.

5.- Justificativa:
Justifica-se a contratação da Rádio, para a realização e transmissão em faixa de Rádio AM/FM, de programa de rádio e divulgação dos atos oficiais, em Rádio que tenha boa audiência em todo o território municipal e ser ouvida por grande parte dos munícipes, sendo dispensável a licitação para contratação da empresa, considerando-a nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

6.- FORNECEDOR
Fornecedor: RÁDIO MODELO LTDA
Endereço: Rua do Comércio, 1129
CNPJ: 75.875.716/0001-31
Cidade: Modelo/SC.

7.-DO VALOR: O valor dos serviços prestados será de R$ 17.500,00 (dezessete mil, e quinhentos reais) em 10 (dez) pagamentos mensais de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), pelo período de nove meses contados a partir do dia 15/02/2023 a 15/12/2023

8.- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Justifica-se a escolha devido ao preço praticado pelo fornecedor ser compatível com o valor de mercado, conforme comprovação de três orçamentos anexados ao processo licitatório.

9.- DISPOSITIVO LEGAL:
Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

10.- CERTIDÕES APRESENTADAS Pessoa Física:
a.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
b.) Certidão Negativa de Tributos Federais;
c.) Certidões Negativas de Débitos Estaduais;
d.) Certidões Negativas de Débitos Municipais;
e.) Prova de regularidade relativa á seguridade Social:
f.) Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, conforme o art.4º em seu parágrafo 1º, da Lei nº 12.232 de 2010

Serra Alta/SC 15 de fevereiro de 2023

HEITOR GIARETTA
Presidente da Câmara de Vereadores

Siderópolis

Prefeitura

11/2023 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4563908

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 11/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 03/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Cód. TC/SC.: 99CEFCBBDC09E09F2CA3DCF82753754BC190A843
1. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de expediente, escolar, esportivo, educativo, brinquedos e artesanatos.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que promoveu a RETIFICAÇÃO do Edital acima mencionado nos Termos da Lei 8666/93. Nesse sentido, altera-se a data de abertura do certame para o dia 02/03/2023 às 09h00m (horário de Brasília). O Edital retificado e demais arquivos, encontram-se disponíveis no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, no link de acompanhamento da licitação. Informações: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 14 de fevereiro de 2023

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO P.E (S.R.P) 008/2023

Publicação Nº 4564349

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Processo Licitatório nº 008/2023
Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 008/2023

O Município de Sombrio/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pela Pregoeiro, Sr. Bruno Scheffer Vargas, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.901.089-79, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir da presente data, fica determinada a SUSPENSÃO SINE DIE de todos os prazos do certame em epígrafe, o qual tem por objeto a eventual aquisição de material escolar e de expediente para a rede municipal de ensino fundamental e infantil, e demais secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A continuidade do procedimento licitatório, será feita mediante publicação na imprensa oficial do município e todos os demais meios de publicação em que se deu a publicação de abertura do presente certame.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Sombrio/SC, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (48) 3533-5200 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.

Sombrio/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Bruno Scheffer Vargas
Pregoeiro

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 21/2022

Publicação Nº 4564253

ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº 01: - Contrato Nº: 21/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

Contratado: **TRICORDER INFORMATICA LTDA**

Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo prorrogação da data fim da vigência para o dia **16/02/2024**

VALOR: R$ 24.891,00

Sombrio/SC, 14 de Fevereiro de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

PREFEITURA

DECRETO N°. 49 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566117

DECRETO N°. 49 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 17/2022 do Processo Seletivo 2/2022.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado 15.12.2023, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ALINE APARECIDA GRAVE
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 10 de fevereiro de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

Taió

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 12/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B65568915E00755ABAE07A2326FF36004C734AD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 12/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC) E DEMAIS ENTIDADES e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), com sede à Avenida Luiz Bértoli, 44, inscrito no CNPJ/MF nº 82.765.488/0004-02, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.433.441/0001-01 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.442.776/0001-39, neste ato representado por seu PREFEITO, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, juntamente com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TAIO –TAIOPREV, inscrito no CNPJ sob nº 05.287.617/0001-53, representado pela Diretora presidente a Sra. INDIANARA SEMAN e CAMARA DE VEREADORES DE TAIÓ, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.660/0001-53, representado pelo presidente o Sr. RICARDO OENNING, doravante denominados CONTRATANTES, e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6.º andar da Torre Suden – Bloco A, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, portador da Carteira de Identidade nº 865.793-SESP-SC e CPF nº 292.867.519-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 144/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 144/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS POR TEMPO DETERMINADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS PROGRAMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de 01 de março de 2023, podendo ser renovado de acordo com os prazos previstos na lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 144/2022.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é de R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 144/2022, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.

Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor unitário	Valor total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
1.1	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e Acompanhamento Operacional do Sistema para Uso.	1	Serviço	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
Subtotal Item 1					R$ 34.000,00
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS				

2.1	Serviços de treinamento dos servidores para o melhor aproveitamento do sistema e atendimento local após implantação para resolver situações do sistema, para atender as demandas que não estejam cobertas pelo contrato	200	Hora Técnica	R$ 260,00	R$ 52.000,00	
Subtotal Item 2						R$ 52.000,00
3	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ					
3.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$ 545,00	R$ 6.540,00	
3.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses	R$ 1.875,00	R$ 22.500,00	
3.3	Pessoal e folha de pagamento	12	Meses	R$ 1.206,00	R$ 14.472,00	
3.4	Segurança e saúde do servidor	12	Meses	R$ 181,00	R$ 2.172,00	
3.5	Ponto eletrônico	12	Meses	R$ 565,00	R$ 6.780,00	
3.6	Recrutamento e seleção	12	Meses	R$ 142,00	R$ 1.704,00	
3.7	Avaliação de desempenho	12	Meses	R$ 196,00	R$ 2.352,00	
3.8	Gestão Eletrônica de Documentos	12	Meses	R$ 603,00	R$ 7.236,00	
3.9	Compras, licitações e contratos	12	Meses	R$ 1.096,00	R$ 13.152,00	
3.10	Frota	12	Meses	R$ 487,00	R$ 5.844,00	
3.11	Patrimônio	12	Meses	R$ 538,00	R$ 6.456,00	
3.12	Almoxarifado	12	Meses	R$ 126,00	R$ 1.512,00	
3.13	Protocolo e processo digital	12	Meses	R$ 627,00	R$ 7.524,00	
3.14	Gestão de procuradoria	12	Meses	R$ 1.364,00	R$ 16.368,00	
3.15	Portal da transparência	12	Meses	R$ 740,00	R$ 8.880,00	
3.16	Portal do cidadão	12	Meses	R$ 241,00	R$ 2.892,00	
3.17	Dívida ativa	12	Meses	R$ 656,00	R$ 7.872,00	
3.18	Gestão de arrecadação	12	Meses	R$ 605,00	R$ 7.260,00	
3.19	fiscalização fazendária	12	Meses	R$ 542,00	R$ 6.504,00	
3.20	Simples nacional	12	Meses	R$ 310,00	R$ 3.720,00	
3.21	Escrita fiscal eletrônica	12	Meses	R$ 638,00	R$ 7.656,00	
3.22	Nota fiscal eletrônica	12	Meses	R$ 1.481,00	R$ 17.772,00	
3.23	Gestão de iptu / inter-vivos e taxas	12	Meses	R$ 1.124,00	R$ 13.488,00	
3.24	Gestão de issqn e taxas	12	Meses	R$ 632,00	R$ 7.584,00	
3.25	Gestão de receitas diversas	12	Meses	R$ 304,00	R$ 3.648,00	
3.26	Contribuição de melhoria	12	Meses	R$ 196,00	R$ 2.352,00	
3.27	Gestão de obras e posturas	12	Meses	R$ 471,00	R$ 5.652,00	
3.28	Gerenciamento fiscal	12	Meses	R$ 440,00	R$ 5.280,00	
3.29	Autoatendimento	12	Meses	R$ 548,00	R$ 6.576,00	
3.30	APP (aplicativo mobile de serviços e autoatendimento)	12	Meses	R$ 632,00	R$ 7.584,00	
3.31	Redesim	12	Meses	R$ 1.272,00	R$ 15.264,00	
3.32	Memorando	12	Meses	R$ 820,00	R$ 9.840,00	
Subtotal Item 3					R$ 21.203,00	R$ 254.436,00
4	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIÓ					
4.1	Planejamento e orçamento	12	Meses	R$ 68,00	R$ 816,00	
4.2	Escrituração contábil, execução financeira e p. contas	12	Meses	R$ 388,00	R$ 4.656,00	
4.3	Compras, licitações e contratos	12	Meses	R$ 244,00	R$ 2.928,00	
4.4	Patrimônio	12	Meses	R$ 158,00	R$ 1.896,00	
4.5	Portal da transparência	12	Meses	R$ 116,00	R$ 1.392,00	
Subtotal Item 4					R$ 974,00	R$ 11.688,00
5	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ					
5.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$ 116,00	R$ 1.392,00	

5.2	Escrituração contábil, execução financeira e p. contas	12	Meses	R$ 548,00	R$ 6.576,00	
5.3	Compras, licitações e contratos	12	Meses	R$ 546,00	R$ 6.552,00	
5.4	Patrimônio	12	Meses	R$ 318,00	R$ 3.816,00	
5.5	Portal da transparência	12	Meses	R$ 110,00	R$ 1.320,00	
Subtotal Item 5					R$ 1.638,00	R$ 19.656,00
6	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ					
6.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$ 104,00	R$ 1.248,00	
6.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses	R$ 548,00	R$ 6.576,00	
6.3	Pessoal e folha de pagamento	12	Meses	R$ 96,00	R$ 1.152,00	
6.4	Compras, licitações e contratos	12	Meses	R$ 228,00	R$ 2.736,00	
6.5	Patrimônio	12	Meses	R$ 288,00	R$ 3.456,00	
6.6	Portal da transparência	12	Meses	R$ 94,00	R$ 1.128,00	
Subtotal Item 6					R$ 1.358,00	R$ 16.296,00
7	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓ					
7.1	Planejamento e orçamento	12	Meses	R$ 102,00	R$ 1.224,00	
7.2	Escrituração contábil, execução financeira e p. contas	12	Meses	R$ 542,00	R$ 6.504,00	
7.3	Pessoal e folha de pagamento	12	Meses	R$ 552,00	R$ 6.624,00	
7.4	Compras, licitações e contratos	12	Meses	R$ 477,00	R$ 5.724,00	
7.5	Patrimônio	12	Meses	R$ 238,00	R$ 2.856,00	
7.6	Portal da transparência	12	Meses	R$ 250,00	R$ 3.000,00	
7.7	Segurança e medicina do trabalho	12	Meses	R$ 64,00	R$ 768,00	
Subtotal Item 7					R$ 2.225,00	R$ 26.700,00
8	DATA CENTER DO SISTEMA					
8.1	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)	12	Meses	R$ 4.602,00	R$ 55.224,00	
Subtotal Item 8						R$ 55.224,00
9	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					
9.1	Serviços remotos para atender demandas que não estejam cobertas pelo contrato.	150	Hora técnica	R$ 160,00	R$ 24.000,00	
9.2	Serviços de personalização e customização de softwares, para atender as demandas que não estejam cobertas pelo contrato.	150	Hora técnica	R$ 310,00	R$ 46.500,00	
9.3	Serviços de análise e verificação de processos para implantação de tecnologia Workflow, para atender as demandas que não estejam cobertas pelo contrato.	150	Hora técnica	R$ 210,00	R$ 31.500,00	
Subtotal Item 9						R$ 102.000,00
VALOR DA PROPOSTA						R$ 572.000,00

4.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

4.3. O pagamento será realizado mensalmente da seguinte forma:
4.3.1. Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização.
4.3.2. Provimento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso.
4.3.3. Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais. De acordo com a demanda de cada entidade solicitada.

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme

disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.5. Os preços somente serão revisados após o período de 12 meses e quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

4.6. Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

4.7. Em caso de inadimplemento da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, é autorizada a tomada das medidas necessárias, desde que haja prévio aviso a CONTRATANTE, nos termos do artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para cada entidade junto ao departamento contábil, que será indicado na emissão da autorização de fornecimento, em dias de expediente, das 08h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h30min horas nos respectivos CNPJ de cada entidade, sendo elas: Prefeitura de Taió, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Câmara de Vereadores de Taió e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.

5.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente aos serviços, a CONTRATADA deverá enviar FAX OU E-MAIL do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8354).

5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros
b) afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
c) executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
d) efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
e) efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
f) prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
g) avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;
h) executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;
i) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
j) com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
k) fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, em formato legível a CONTRATANTE, em extensão própria (txt ou csv), juntamente com o fornecimento do dicionário de dados, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado
l) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de formato legível em extensão própria (txt ou csv), fornecido juntamente com o dicionário de dados;
m) Em caso de rescisão ou após o término do contrato, fornecer cópia dos dados em formato legível à CONTRATANTE, em extensão própria (txt ou csv), juntamente com o fornecimento do dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados e permitir por período de 24 meses acesso a plataforma WEB com permissão de consulta a todos os relatórios e cadastros dos sistemas contratados;
n) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
o) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
p) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
q) desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
r) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
s) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
t) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades,

se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
d) documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
e) responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;
f) parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário;
g) responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
h) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;
i) dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados, bem como para treinamento via internet de usuários;
j) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
k) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
l) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
m) A definição do objeto deste Contrato;
n) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
o) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
p) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
q) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
r) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato;
s) Definir as dotações orçamentárias que utilizadas, que serão as seguintes:

Dotações Utilizadas:

Recurso: 233
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 1 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Recurso: 12
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 1 - Gestão do SUAS
Ação: 2100 - Manutenção das Ações de Assistência Social
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Recurso: 172
Órgão: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria/Assessoria Jurídica
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Recurso: 112
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 10 - Atenção Primária
Ação: 2144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – SAÚDE

Recurso: 460

Órgão: 13 - TAIOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAIÓ
Unidade: 1 - TAIOPREV - Instituto Previdência dos Servidores Públicos de Taió
Ação: 2055 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores - TAIOPREV
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 280270000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Recurso: 5
Órgão: 1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 1 - Câmara de Vereadores
Ação: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado ou item/parcela inadimplida, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº 144/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso.

7.4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.5. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

7.7. Será garantido o direito de ampla defesa e contraditório e caberá a CONTRATANTE notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar. Os prazos estabelecidos obedecem ao que dispõe ao Código de Processo Civil com relação ao início e término de sua contagem, bem como só vencem e iniciam em dias de expediente da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 06 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

INDIANARA SEMAN
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TAIO –TAIOPREV

RICARDO OENNING
PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES DE TAIÓ

IPM SERVIÇOS LTDA
ALDO LUIZ MEES
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC – 47.288

CONTRATO IPM 12/2023

Publicação Nº 4563953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22AA965680676BEEA6DA2AC0D047E24F94F4E741

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 12/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC) E DEMAIS ENTIDADES e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), com sede à Avenida Luiz Bértoli, 44, inscrito no CNPJ/MF nº 82.765.488/0004-02, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.433.441/0001-01 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.442.776/0001-39, neste ato representado por seu PREFEITO, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, juntamente com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TAIO –TAIOPREV, inscrito no CNPJ sob nº 05.287.617/0001-53, representado pela Diretora presidente a Sra. INDIANARA SEMAN e CAMARA DE VEREADORES DE TAIÓ, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.660/0001-53, representado pelo presidente o Sr. RICARDO OENNING, doravante denominados CONTRATANTES e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6.º andar da Torre Suden – Bloco A, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, portador da Carteira de Identidade nº 865.793-SESP-SC e CPF nº 292.867.519-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 144/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 144/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS POR TEMPO DETERMINADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS PROGRAMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de 01 de março de 2023, podendo ser renovado de acordo com os prazos previstos na lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 144/2022.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é de R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 144/2022, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.

Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor unitário	Valor total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
1.1	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e Acompanhamento Operacional do Sistema para Uso.	1	Serviço	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
Subtotal Item 1					R$ 34.000,00
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS				
2.1	Serviços de treinamento dos servidores para o melhor aproveitamento do sistema e atendimento local após implantação para resolver situações do sistema, para atender as demandas que não estejam cobertas pelo contrato	200	Hora Técnica	R$ 260,00	R$ 52.000,00
Subtotal Item 2					R$ 52.000,00
3	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ				
3.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$ 545,00	R$ 6.540,00
3.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses	R$ 1.875,00	R$ 22.500,00
3.3	Pessoal e folha de pagamento	12	Meses	R$ 1.206,00	R$ 14.472,00
3.4	Segurança e saúde do servidor	12	Meses	R$ 181,00	R$ 2.172,00
3.5	Ponto eletrônico	12	Meses	R$ 565,00	R$ 6.780,00
3.6	Recrutamento e seleção	12	Meses	R$ 142,00	R$ 1.704,00
3.7	Avaliação de desempenho	12	Meses	R$ 196,00	R$ 2.352,00
3.8	Gestão Eletrônica de Documentos	12	Meses	R$ 603,00	R$ 7.236,00
3.9	Compras, licitações e contratos	12	Meses	R$ 1.096,00	R$ 13.152,00
3.10	Frota	12	Meses	R$ 487,00	R$ 5.844,00
3.11	Patrimônio	12	Meses	R$ 538,00	R$ 6.456,00
3.12	Almoxarifado	12	Meses	R$ 126,00	R$ 1.512,00
3.13	Protocolo e processo digital	12	Meses	R$ 627,00	R$ 7.524,00
3.14	Gestão de procuradoria	12	Meses	R$ 1.364,00	R$ 16.368,00
3.15	Portal da transparência	12	Meses	R$ 740,00	R$ 8.880,00
3.16	Portal do cidadão	12	Meses	R$ 241,00	R$ 2.892,00
3.17	Dívida ativa	12	Meses	R$ 656,00	R$ 7.872,00
3.18	Gestão de arrecadação	12	Meses	R$ 605,00	R$ 7.260,00
3.19	fiscalização fazendária	12	Meses	R$ 542,00	R$ 6.504,00
3.20	Simples nacional	12	Meses	R$ 310,00	R$ 3.720,00
3.21	Escrita fiscal eletrônica	12	Meses	R$ 638,00	R$ 7.656,00
3.22	Nota fiscal eletrônica	12	Meses	R$ 1.481,00	R$ 17.772,00
3.23	Gestão de iptu / inter-vivos e taxas	12	Meses	R$ 1.124,00	R$ 13.488,00

3.24	Gestão de issqn e taxas	12	Meses	R$ 632,00	R$ 7.584,00	
3.25	Gestão de receitas diversas	12	Meses	R$ 304,00	R$ 3.648,00	
3.26	Contribuição de melhoria	12	Meses	R$ 196,00	R$ 2.352,00	
3.27	Gestão de obras e posturas	12	Meses	R$ 471,00	R$ 5.652,00	
3.28	Gerenciamento fiscal	12	Meses	R$ 440,00	R$ 5.280,00	
3.29	Autoatendimento	12	Meses	R$ 548,00	R$ 6.576,00	
3.30	APP (aplicativo mobile de serviços e autoatendimento)	12	Meses	R$ 632,00	R$ 7.584,00	
3.31	Redesim	12	Meses	R$ 1.272,00	R$ 15.264,00	
3.32	Memorando	12	Meses	R$ 820,00	R$ 9.840,00	
Subtotal Item 3					R$ 21.203,00	R$ 254.436,00
4	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIÓ					
4.1	Planejamento e orçamento	12	Meses	R$ 68,00	R$ 816,00	
4.2	Escrituração contábil, execução financeira e p. contas	12	Meses	R$ 388,00	R$ 4.656,00	
4.3	Compras, licitações e contratos	12	Meses	R$ 244,00	R$ 2.928,00	
4.4	Patrimônio	12	Meses	R$ 158,00	R$ 1.896,00	
4.5	Portal da transparência	12	Meses	R$ 116,00	R$ 1.392,00	
Subtotal Item 4					R$ 974,00	R$ 11.688,00
5	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ					
5.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$ 116,00	R$ 1.392,00	
5.2	Escrituração contábil, execução financeira e p. contas	12	Meses	R$ 548,00	R$ 6.576,00	
5.3	Compras, licitações e contratos	12	Meses	R$ 546,00	R$ 6.552,00	
5.4	Patrimônio	12	Meses	R$ 318,00	R$ 3.816,00	
5.5	Portal da transparência	12	Meses	R$ 110,00	R$ 1.320,00	
Subtotal Item 5					R$ 1.638,00	R$ 19.656,00
6	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ					
6.1	Planejamento e Orçamento	12	Meses	R$ 104,00	R$ 1.248,00	
6.2	Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses	R$ 548,00	R$ 6.576,00	
6.3	Pessoal e folha de pagamento	12	Meses	R$ 96,00	R$ 1.152,00	
6.4	Compras, licitações e contratos	12	Meses	R$ 228,00	R$ 2.736,00	
6.5	Patrimônio	12	Meses	R$ 288,00	R$ 3.456,00	
6.6	Portal da transparência	12	Meses	R$ 94,00	R$ 1.128,00	
Subtotal Item 6					R$ 1.358,00	R$ 16.296,00
7	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓ					
7.1	Planejamento e orçamento	12	Meses	R$ 102,00	R$ 1.224,00	
7.2	Escrituração contábil, execução financeira e p. contas	12	Meses	R$ 542,00	R$ 6.504,00	
7.3	Pessoal e folha de pagamento	12	Meses	R$ 552,00	R$ 6.624,00	
7.4	Compras, licitações e contratos	12	Meses	R$ 477,00	R$ 5.724,00	
7.5	Patrimônio	12	Meses	R$ 238,00	R$ 2.856,00	
7.6	Portal da transparência	12	Meses	R$ 250,00	R$ 3.000,00	
7.7	Segurança e medicina do trabalho	12	Meses	R$ 64,00	R$ 768,00	
Subtotal Item 7					R$ 2.225,00	R$ 26.700,00
8	DATA CENTER DO SISTEMA					
8.1	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp)	12	Meses	R$ 4.602,00	R$ 55.224,00	
Subtotal Item 8						R$ 55.224,00
9	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					

9.1	Serviços remotos para atender demandas que não estejam cobertas pelo contrato.	150	Hora técnica	R$ 160,00	R$ 24.000,00
9.2	Serviços de personalização e customização de softwares, para atender as demandas que não estejam cobertas pelo contrato.	150	Hora técnica	R$ 310,00	R$ 46.500,00
9.3	Serviços de análise e verificação de processos para implantação de tecnologia Workflow, para atender as demandas que não estejam cobertas pelo contrato.	150	Hora técnica	R$ 210,00	R$ 31.500,00
Subtotal Item 9					R$ 102.000,00
VALOR DA PROPOSTA					R$ 572.000,00

4.2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

4.3. O pagamento será realizado mensalmente da seguinte forma:
4.3.1. Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização.
4.3.2. Provimento e gestão de datacenter, locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso.
4.3.3. Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais. De acordo com a demanda de cada entidade solicitada.

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.5. Os preços somente serão revisados após o período de 12 meses e quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

4.6. Em havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços/Orçamentos conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001. Podendo ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

4.7. Em caso de inadimplemento da Administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, é autorizada a tomada das medidas necessárias, desde que haja prévio aviso a CONTRATANTE, nos termos do artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para cada entidade junto ao departamento contábil, que será indicado na emissão da autorização de fornecimento, em dias de expediente, das 08h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h30min horas nos respectivos CNPJ de cada entidade, sendo elas: Prefeitura de Taió, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Câmara de Vereadores de Taió e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.

5.2. Quando for emitido o documento fiscal, referente aos serviços, a CONTRATADA deverá enviar FAX OU E-MAIL do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8354).

5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros
b) afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
c) executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
d) efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
e) efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
f) prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
g) avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo

CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;
h) executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;
i) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;
j) com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
k) fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, em formato legível a CONTRATANTE, em extensão própria (txt ou csv), juntamente com o fornecimento do dicionário de dados, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado
l) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de formato legível em extensão própria (txt ou csv), fornecido juntamente com o dicionário de dados;
m) Em caso de rescisão ou após o término do contrato, fornecer cópia dos dados em formato legível à CONTRATANTE, em extensão própria (txt ou csv), juntamente com o fornecimento do dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados e permitir por período de 24 meses acesso a plataforma WEB com permissão de consulta a todos os relatórios e cadastros dos sistemas contratados;
n) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
o) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
p) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
q) desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
r) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
s) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
t) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;
b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
d) documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
e) responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;
f) parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário;
g) responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
h) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 8.666/93;
i) dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados, bem como para treinamento via internet de usuários;
j) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
k) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
l) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
m) A definição do objeto deste Contrato;
n) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
o) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
p) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
q) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
r) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato;
s) Definir as dotações orçamentárias que utilizadas, que serão as seguintes:

Dotações Utilizadas:

Recurso: 233
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 1 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Recurso: 12
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 1 - Gestão do SUAS
Ação: 2100 - Manutenção das Ações de Assistência Social
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Recurso: 172
Órgão: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria/Assessoria Jurídica
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Recurso: 112
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 10 - Atenção Primária
Ação: 2144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – SAÚDE

Recurso: 460
Órgão: 13 - TAIOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAIÓ
Unidade: 1 - TAIOPREV - Instituto Previdência dos Servidores Públicos de Taió
Ação: 2055 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores - TAIOPREV
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 280270000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Recurso: 5
Órgão: 1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 1 - Câmara de Vereadores
Ação: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento: 3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado ou item/parcela inadimplida, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP nº 144/2022 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso.

7.4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.5. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da

licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

7.7. Será garantido o direito de ampla defesa e contraditório e caberá a CONTRATANTE notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar. Os prazos estabelecidos obedecem ao que dispõe ao Código de Processo Civil com relação ao início e término de sua contagem, bem como só vencem e iniciam em dias de expediente da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 06 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

INDIANARA SEMAN
DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TAIO –TAIOPREV

RICARDO OENNING
PRESIDENTE CAMARA DE VEREADORES DE TAIÓ

IPM SERVIÇOS LTDA
ALDO LUIZ MEES
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC – 47.288

CONTRATO Nº 208/2023

Publicação Nº 4565046

CONTRATO No RH/208/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e NARA LEPCHAK RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e NARA LEPCHAK RIBEIRO, portador(a) do CPF no 117.***.***-55, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não Habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 15 de fevereiro de 2023 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.120,37 (um mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de fevereiro de 2023.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN NARA LEPCHAK RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 209/2023

Publicação Nº 4565053

CONTRATO No RH/209/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARCIA HILDEBRANDT.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MARCIA HILDEBRANDT, portador(a) do CPF no 031.***.***-21, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não Habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 15 de fevereiro de 2023 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.120,37 (um mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARCIA HILDEBRANDT

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 210/2023

Publicação Nº 4565063

CONTRATO No RH/210/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARILENE MENEGAZZI DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MARILENE MENEGAZZI DA SILVA, portador(a) do CPF no 039.***.***-06, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito a hora atividade dos professores da rede municipal de ensino (Lei Complementar n.º 244/2021), mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 15 de fevereiro de 2023 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.240,75 (dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARILENE MENEGAZZI DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 211/2023

Publicação Nº 4565068

CONTRATO No RH/211/2023

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LEONORA CONSTANTINO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PUNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LEONORA CONSTANTINO, portador(a) do CPF no 733.***.***-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do turno ininterrupto de trabalho nas Unidades de Educação Infantil, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 15 de fevereiro de 2023 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.240,75 (dois mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.336, de 12 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LEONORA CONSTANTINO
TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 8.173/2023

Publicação Nº 4565958

DECRETO Nº 8.173, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a composição da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma da Lei Complementar nº 222, de 07 de março de 2019, com fundamento no inciso XVI, do art. 6º e § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, fica a partir desta data, formada pelos servidores abaixo relacionados:
Comissão Permanente:
Carlos Cava – CPF nº 033.743.249-08,
Aderbal Deeke – CPF nº 895.797.479-20 e,
Janine Berri – CPF nº 963.618.839-49.
Suplentes:
Cristiana Sandri de Souza – CPF nº 029.862.619-57 e,
Giana Maestri Batista Ramos – CPF nº 020.366.509-02.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo antecedente será presidida pelo servidor Carlos Cava.

Art. 3º O desempenho da função de que trata este Decreto deverá ser desenvolvido durante o horário de expediente e será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 7.696, de 11 de fevereiro de 2022.

Taió, 14 de fevereiro de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças – Portaria nº 16.566

DECRETO Nº 8.174/2023

Publicação Nº 4565962

DECRETO Nº 8.174, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2023, no município de Taió.
Parágrafo único. O calendário dos pontos facultativos do ano de 2023, nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam a paralisação, em especial Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Pronto Atendimento Municipal – PA; Coleta de Lixo, Educadores Sociais que desempenham suas funções no Abrigo Institucional – Casa Lar de Taió e Conselho Tutelar, poderão sofrer supressões ou alterações, mediante Decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.
I – 12 de fevereiro - domingo – Dia do Município (feriado municipal);
II – 7 de abril - sexta-feira – Paixão de Cristo (feriado nacional);
III – 21 de abril - sexta-feira – Tiradentes (feriado nacional);
IV – 1º de maio - segunda-feira – Dia do Trabalho (feriado nacional);
V – 8 de junho - quinta-feira – Corpus Christi (feriado municipal);
VI – 17 de julho - segunda-feira – Festa do Colono (feriado municipal);
VII – 7 de setembro - quinta-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);
VIII – 12 de outubro - quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
IX – 28 de outubro - sábado – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
X – 2 de novembro - quinta-feira – Finados (feriado nacional);
XI – 15 de novembro - quarta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);
XII – 25 de dezembro - segunda-feira – Natal (feriado nacional).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Taió, 14 de fevereiro de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió Resp. pela

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretaria de Adm. e Finanças – Portaria nº 16.566

INEXIGIBILIDADE N. 17/2023

Publicação Nº 4565809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF8A1435E3E5F528AE8E8BDC5AD89B8B75C0E6BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2023
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 17/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de Inexigibilidade para realização de termo de fomento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETO O FOMENTO INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIÓ-SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E ATUAR SOBRE AS CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO N. 7.361/2021, CONSTITUINDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: www.taio.atende.net

Registro no TCE n. CF8A1435E3E5F528AE8E8BDC5AD89B8B75C0E6BB

Taió, 14 de fevereiro de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

INEXIGIBILIDADE N. 18/2023

Publicação Nº 4565811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9754BCD965D76B4D981C51FBBA7554E8510AB56F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2023
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 18/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de Inexigibilidade para realização de termo de fomento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETO A COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE EDUCACIONAL ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE TAIÓ MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SETE ANÕES, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, NO BAIRRO PADRE EDUARDO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, CONSTITUINDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: www.taio.atende.net

Registro no TCE n. 9754BCD965D76B4D981C51FBBA7554E8510AB56F
Taió, 14 de fevereiro de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.735/2023

Publicação Nº 4564022

PORTARIA No 16.735, de 14/02/2023
CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar no 010/95.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 980/2023.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/056/2023, protocolado sob n.º 1619/2023.
RESOLVE:
a contar de 01 de fevereiro de 2023, conceder redução da jornada de trabalho com vencimentos proporcionais a servidora pública municipal VÂNIA FUCHTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor, nível 3□ e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais.

P.R.I.
Taió, 14 de fevereiro de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.736/2023

Publicação Nº 4564163

PORTARIA No 16.736, de 14/02/2023
CONCEDE CONVERSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no Art. 109, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 1435/2023.
RESOLVE:
conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor público municipal DANIEL GOMES BERNARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças.

P.R.I.

Taió, 14 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.737/2023

Publicação Nº 4564222

PORTARIA No 16.737, de 14/02/2023
ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/062/2023, protocolado sob n.º 1499/2023.
RESOLVE:
a contar de 10 de fevereiro de 2023, alterar o horário de trabalho do servidor público municipal AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo no horário das 05:45 às 08:00, 10:15 às 13:15 e das 16:00 às 18:45 e; a contar de 10 de fevereiro de 2023, alterar o horário de trabalho do servidor público municipal ERMINIO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo no horário das 06:10 às 08:10, das 10:10 às 13:10 e das 15:20 às 18:20.

P.R.I.

Taió, 14 de fevereiro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.738/2023

Publicação Nº 4564242

PORTARIA No 16.738, de 14/02/2023
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 6o, inciso II e § 1o, da Lei Complementar no 046/2000, de 10 de julho de 2000, combinado com o Art. 7o, § 6o, do mesmo Diploma Legal.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob no 1538/2023.
RESOLVE:
a partir do mês de março de 2023, conceder à servidora pública municipal CRISTINA MORAIS VUOLO, promoção funcional para o cargo de provimento efetivo de "Professor, nível 3".

P.R.I.

Taió, 14 de fevereiro de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.740/2023

Publicação Nº 4564309

PORTARIA No 16.740, de 14/02/2023
ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/069/2023, protocolado sob n.º 1637/2023.
RESOLVE:
a contar de 08 de fevereiro de 2023, alterar o horário de trabalho da servidora pública municipal LEONORA CONSTANTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo no horário das 07:00 às 11:00.

P.R.I.

Taió, 14 de fevereiro de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.741/2023

Publicação Nº 4565028

PORTARIA No 16.741, de 14/02/2023
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 1648/2023.
RESOLVE:
conceder alteração de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, estabelecidas na Portaria n.º 16.660/2023, a servidora pública municipal MARINEUSA SCHMITZ, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Assistência Social, para então serem usufruídas no período de 15/02/2023 e 08/03/2023.

P.R.I.
Taió, 14 de fevereiro de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.742/2023

Publicação Nº 4565806

PORTARIA No 16.742, de 14/02/2023
REVOGA ATO MUNICIPAL E NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 285, de 31 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/070/2023, datado de 14 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
revogar a Portaria n.º 16.689/2023 e nomear MARIA APARECIDA DALSENTER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço Cultural, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, percebendo mensalmente o nível 62, da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 8.148, de 20 de janeiro de 2023.
P.R.I.
Taió, 14 de fevereiro de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

CONTRATO DE FINANCIAMENTO ABERTURA DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL Nº 40/00012-5

Publicação Nº 4564819

#Pública

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIÓ, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Taió (SC), prefixo 0809-5, localizada na Cidade de Taió (SC), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. José Felipe Moreira Lopes, brasileiro, bancário, residente em Blumenau (SC), portador da carteira nacional de habilitação nr. 04027240446, emitida por DETRAN SC, inscrito no CPF/MF sob o nr. 066.483.469-81, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Luiz Bertoli, nº 44, Centro, CEP 89.190-000**,** Taió (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 82.765.488/0001-02, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Horst Alexandre Purnhagen**,** brasileiro, residente em Taió (SC), portador da carteira de identidade nº 7R 2621388, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nr. 796.312.079-00**,** ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Taió, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 4.312, de 17/08/2022, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:

a) Até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) até 30/12/2023.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 25.979-9, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Taió (SC), prefixo 0809-5, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

a) Solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;

b) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

c) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente,

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;

d) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

e) Apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

a) Prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;

b) Deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

c) Aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 169,5% (cento e sessenta e nove inteiros e cinco décimos de pontos percentuais), da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**

a) A tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,0% (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

b) A tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,00%
3	3,50%
4	3,00%
5	2,50%
6	2,00%

c) A título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e

d) Eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO **–** A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de março de 2024 e as demais todo dia 10 de cada mês.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/02/2024, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/02/2029, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada **na Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do **FINANCIADOR** e o pagamento de tarifa prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 6.656-7, ou em qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência 0809-5, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) O **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

b) Apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

c) O prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR,** com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada eletronicamente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, conforme Medida Provisória 2.200-2, de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,** por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) Encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) Multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

d) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

a) Não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;

b) Não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;

c) Aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

d) Em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) Os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

b) O SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) Poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) Os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) A consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TAIO.

encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Taió (SC), 06 de fevereiro de 2023.

FINANCIADOR:

_____

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

_____

MUNICÍPIO DE TAIÓ

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - DIRETO UCE Nº 29844

Publicação Nº 4564364

Contrato Unidade Concedente de Estágio - DIRETO UCE Nº: 29844

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, as partes a seguir qualificadas:

Razão Social/Profissional Liberal: **CAMARA DE VEREADORES DE TAIÓ**
Nome Fantasia: **CAMARA DE VEREADORES DE TAIÓ**
Endereço: **CORONEL FEDDERSEN, 1640 - - CENTRO - Taió - SC - 89190000**
Fone: **4735622828** Fax: **4735622828** E-mail: **CONTABIL@TAIO.SC.LEG.BR**
Ramo de Atividade: **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL** CNPJ: **79372660000153** Inscr. Estadual: **ISENTO**
Rep. Legal: **RICARDO OENNING** Cargo: **PRESIDENTE DA CÂMARA** CPF: **03191279903**
Rep. Adm.: **RICARDO OENNING** Cargo: **PRESIDENTE DA CÂMARA** CPF: **03191279903**
Doravante denominada UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, Associação de Direito Privado e sem fins lucrativos ou econômicos, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, filantrópica e beneficente de assistência social, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, doravante denominado CIEE/SC, com sede na:
Endereço: **RUA MARECHAL RONDON, 316 - SL 1 - Jardim américa - Rio do Sul - SC - 89160182**
Fone: **4735227567** Fax: **4735227567** E-mail: **AGENCIARDS@CIEESC.ORG.BR** CNPJ: **04310564001820**
Representado por: **MARCELO FIRMINO VAZ** Cargo: Superintendente CPF: **88828697920**
Resp. Adm. Cont.: **ANA PAULA ALVES** Cargo: **SUPERVISORA DA UNIDADE** CPF: **01232602990**
Celebram este Termo de Contrato, estipulando as cláusulas e condições, que seguem.

CLÁUSULA 1ª - DOS OBJETIVOS

Este Contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei nº. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
c) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com o CIEE/SC;
e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CIEE/SC nos limites do art. 5º da Lei 11.788/08;
i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CIEE/SC os nomes dos selecionados para o estágio;
j) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas Auxílio e Auxílio Transporte, diretamente, aos seus estagiários;
k) Informar ao CIEE/SC, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
l) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
m) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
n) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e Plano de Atividades do Estágio - PAE estiverem devidamente assinados por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA 3ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CIEE/SC

a) Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
b) Obter da Unidade Concedente do Estágio a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
d) Encaminhar a Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);
e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
f) Assessorar a Unidade Concedente do Estágio e à Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
g) Rescindir imediatamente o Termo de Compromisso do Estágio, sempre que estiver em desacordo com o estabelecido na legislação pertinente.

CLÁUSULA 4ª - DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL

A Unidade Concedente do Estágio obriga-se a retribuir mensalmente ao CIEE/SC taxa administrativa institucional no valor de **R$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS)** por estudante que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste contrato, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio, além do Seguro Contra Acidentes Pessoais. O pagamento deverá ser feito à cada contratação, por meio de boleto de cobrança identificado, que será enviado pela Matriz denominada Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81 .

§ 1º - O valor descrito no *caput* desta cláusula será atualizado no mês de novembro de cada ano, em regime de competência, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

§ 2º - A Unidade Concedente do Estágio será considerada devedora da contribuição relativa a cada rescisão de TCE não informada, até a data da comunicação formal ao CIEE/SC, nos termos da alínea "k" da cláusula 2ª;

§ 3º - O valor de contribuição, previsto na cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados;

§ 4º - A Unidade Concedente do Estágio será considerada devedora de 01 (uma) contribuição quando cancelar a oportunidade de estagio, após a conclusão do processo de recrutamento e encaminhamento dos estudantes.

CLÁUSULA 5ª - Havendo atraso no pagamento da fatura, por prazo superior a 15 (quinze) dias, o CIEE/SC notificará - eletronicamente - a Unidade Concedente de Estágio sobre o atraso do pagamento. Se após o envio da notificação não ocorrer os devidos créditos em até 15 (quinze) dias, independentemente de qualquer outra notificação, o CIEE/SC estará autorizado a inscrever o nome da contratante nos arquivos de proteção de crédito SERASA/SPC, e adotar os procedimentos de cobrança extrajudiciais e judiciais.

Parágrafo único: As partes concordam, desde já, que o presente instrumento, firmado por representante capaz e por duas testemunhas, é título executivo extrajudicial para todos os fins.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

As partes declaram que possuem conhecimento das Leis e regulamentações aplicáveis que dispõem acerca de proteção de dados pessoais, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Contrato até o término e efetivo descarte dos dados pessoais compartilhados entre as Partes. Também, as Partes empregarão métodos de segurança, integridade e confidencialidade para proteger a informação dos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando ao correto tratamento dos dados pessoais, as hipóteses de tratamento de dados e o atendimento do exercício do direito dos titulares de dados, e asseguram que adotam políticas de boas práticas, governança, regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigação para os agentes de tratamento, ações educativas e mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos no tratamento de dados. As Partes comprometem-se em ajudar uma à outra a cumprir todos os requisitos legais, em particular cada Parte deve:
a) Realizar o tratamento dos dados pessoais dos titulares única e exclusivamente para os fins de exercício do cumprimento do presente Contrato;
b) Fornecer à outra parte apoio razoável no cumprimento de qualquer solicitação relativo aos direitos do titular dos dados;
c) Não realizar transferência internacional dos dados pessoais sem a prévia e expressa anuência da outra Parte, bem como

d) Ajudar a outra parte a responder qualquer solicitação de um titular de dados e a garantir o cumprimento de suas obrigações com relação à segurança, notificações de incidentes de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão;
e) Comunicar a outra Parte, imediatamente e, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, de incidentes e/ou vazamentos envolvendo o tratamento de dados pessoais;

CLÁUSULA 8º - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

A UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO declara ciente das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site www.ciee.sc/CodigoEtica.

CLÁUSULA 9º - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DIRETRIZES DE SEGURANÇA

A UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO declara ciente e de acordo com todas as disposições da Política de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizada no site www.ciee.sc/DocumentosLGPD.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste CONTRATO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

_____
UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

(carimbo e assinatura)

_____
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA - CIEE/SC

(carimbo e assinatura)

_____
Testemunha

Nome:_____

CPF:_____

_____
Testemunha

Nome:_____

CPF:_____

MOD. Termo de Contrato Direto - ® Direitos Reservados. Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização formal do CIEE/SC. Ver.10/2021

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 14-02

Publicação Nº 4566105

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços n° 033/2023 Processo Licitatório: 010/2023 Pregão Presencial n° 002/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECEDER MÁQUINAS TERCEIRIZADAS - CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE MINIMA DE 10M³ E RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4 Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: TIBÉRIO SERVIÇOS GERAIS LTDA Valor a total: R$215.000,00(duzentos e quinze mil reais). Centro Administrativo, 14 de fevereiro de 2023.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato Administrativo n° 034/2023 Processo Licitatório: 018/2023 Dispensa de Licitação n° 007/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, MINISTRANDO AULAS POR ÁREAS DE CONHECIMENTO. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DR/SC Valor a total: R$ 91.212,42 (noventa e um mil duzentos e doze reais e quarenta dois centavos) Centro Administrativo, 14 de fevereiro de 2023.

PE 05/2023

Publicação Nº 4564183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 021/2023 Pregão Eletrônico n. 005/2023
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS/RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 28/02/2023. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 14 de fevereiro de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4565716

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para para a realização da inscrição da equipe de Taekwondo do município de Tangará, através da Federação Catarinense de Muaythai Tradicional, inscrito no CNPJ sob n.º 14.436.285/0001-12, no valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme determina o caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2023

Publicação Nº 4563702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão eletrônico 1/2023

Número Processo: 5/2023
Data do Processo: 09/01/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE SOPRO - FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA, PARA ATENDER ALUNOS DO FUNDAMENTAL I NAS ATIVIDADES DO CONTRATURNO ESCOLAR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

No dia 13/02/2023 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 5/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Participante: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FLAUTA DOCE BARROCA (24B) COR BEGE, MATERIAL EM RESINA PLÁSTICA, ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO - ABS, DIMENSÕES DO ITEM: CxLxA: 22x15x11CM. CONSTRUÇÃO EM TRÊS PEÇAS E COM CAPA DE ALGODÃO.-FLAUTA DOCE BARROCA (24B) COR BEGE, MATERIAL EM RESINA PLÁSTICA, ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO - ABS, DIMENSÕES DO ITEM: CxLxA: 22x15x11CM. CONSTRUÇÃO EM TRÊS PEÇAS E COM CAPA DE ALGODÃO.	150,000	UN	REGENCY	21,00	3.150,00

Total do Participante: 3.150,00

Total Geral: 3.150,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 13/02/2023

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALISON ZAGONEL LESNIESKY
MEMBRO _____

CAMILA BRUNS
MEMBRO _____

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO _____

IVAN PELENTIR DISSEGNA
MEMBRO _____

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.2022

Publicação Nº 4563675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão eletrônico 19/2022

Número Processo: 208/2022
Data do Processo: 29/11/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 106/2022

Reuniram-se no dia 25/01/2023, as 14:09 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 208/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Lote: 1

Participante: HIDRAU-AR CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME DESCRITA NO PMOC DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 A 36.000 BTUS) TIPO SPLIT (SEM A PARTE ELÉTRICA) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME DESCRITA NO PMOC DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 A 36.000 BTUS) TIPO SPLIT (SEM A PARTE ELÉTRICA)	2.538,0	HR	Hidrau-AR	34,2500	86.926,50
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 A 36.000 BTUS) TIPO SPLIT, COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 A 36.000 BTUS) TIPO SPLIT, COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	507,600	HR	Hidrau-AR	40,2600	20.435,98
3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 ATÉ 16.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 ATÉ 16.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	6,000	SERV	Hidrau-AR	193,3900	1.160,34
4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 ATÉ 16.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE	6,000	SERV	Hidrau-AR	241,5100	1.449,06

	FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 ATÉ 16.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)					
5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	13,000	SERV	Hidrau-AR	221,5400	2.880,02
6	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	4,000	SERV	Hidrau-AR	282,1000	1.128,40
7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 26.000 ATÉ 36.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 26.000 ATÉ 36.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	4,000	SERV	Hidrau-AR	242,0500	968,20
8	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 26.000 ATÉ 36.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 26.000 ATÉ 36.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	4,000	SERV	Hidrau-AR	282,0000	1.128,00
9	DESISTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7 MIL A 36 MIL BTUS) COM RECOLHIMENTO DE GÁS - DESISTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7 MIL A 36 MIL BTUS) COM RECOLHIMENTO DE GÁS	4,000	SERV	Hidrau-AR	24,5500	98,20
10	CARGA DE GÁS R22 - CARGA DE GÁS R22	30,000	KG	EOS	28,2500	847,50
11	CARGA DE GÁS R410 - CARGA DE GÁS R410	30,000	KG	EOS	32,2600	967,80
					Total do Participante:	117.990,00
					Total Geral:	117.990,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 25/01/2023

CAMILA BRUNS

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

RODRIGO ZAGO

MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PE 1.2023

Publicação Nº 4563705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: **5/2023**
Data do Processo: **09/01/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE SOPRO - FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA, PARA ATENDER ALUNOS DO FUNDAMENTAL I NAS ATIVIDADES DO CONTRATURNO ESCOLAR.*

Participante: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FLAUTA DOCE BARROCA (24B) COR BEGE, MATERIAL EM RESINA PLÁSTICA, ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO - ABS, DIMENSÕES DO ITEM: CxLxA: 22x15x11CM. CONSTRUÇÃO EM TRÊS PEÇAS E COM CAPA DE ALGODÃO. - FLAUTA DOCE BARROCA (24B) COR BEGE, MATERIAL EM RESINA PLÁSTICA, ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO - ABS, DIMENSÕES DO ITEM: CxLxA: 22x15x11CM. CONSTRUÇÃO EM TRÊS PEÇAS E COM CAPA DE ALGODÃO.	150,000	UN	21,00	3.150,00

Total do Participante: **3.150,00**

Total Geral: **3.150,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANTENTE	05.001.12.361.0008.1007.4.4.90.00.00	R$ 6.650,00

Tangará, 14/02/2023

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 19.2022

Publicação Nº 4563672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 19/2022

Processo Adm.: 208/2022
Data do Processo: 29/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 208/2022
b) Nr. Licitação: 19/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.*

Lote: 1

Participante: HIDRAU-AR CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME DESCRITA NO PMOC DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 A 36.000 BTUS) TIPO SPLIT (SEM A PARTE ELÉTRICA) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME DESCRITA NO PMOC DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 A 36.000 BTUS) TIPO SPLIT (SEM A PARTE ELÉTRICA)	2.538,0	HR	34,25	86.926,50
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 A 36.000 BTUS) TIPO SPLIT, COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 A 36.000 BTUS) TIPO SPLIT, COM TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	507,600	HR	40,26	20.435,98
3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 ATÉ 16.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 ATÉ 16.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	6,000	SERV	193,39	1.160,34
4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 ATÉ 16.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7.000 ATÉ 16.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS,	6,000	SERV	241,51	1.449,06

INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	13,000	SERV	221,54	2.880,02
6	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	4,000	SERV	282,10	1.128,40
7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 26.000 ATÉ 36.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 26.000 ATÉ 36.000 BTUS COM TUBULAÇÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	4,000	SERV	242,05	968,20
8	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 26.000 ATÉ 36.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA) - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 26.000 ATÉ 36.000 BTUS COM TUBULAÇÃO DE 5 METROS ATÉ 10 METROS, INCLUSIVE SISTEMA DE DRENO) TIPO SPLIT, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS (SEM A PARTE ELÉTRICA)	4,000	SERV	282,00	1.128,00
9	DESISTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7 MIL A 36 MIL BTUS) COM RECOLHIMENTO DE GÁS - DESISTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM ATÉ 15 METROS DE ALTURA (DE 7 MIL A 36 MIL BTUS) COM RECOLHIMENTO DE GÁS	4,000	SERV	24,55	98,20
10	CARGA DE GÁS R22 - CARGA DE GÁS R22	30,000	KG	28,25	847,50
11	CARGA DE GÁS R410 - CARGA DE GÁS R410	30,000	KG	32,26	967,80

Total do Participante: **117.990,00**

Total Geral: **117.990,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Tangará, 14/02/2023

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

ATA HOMOLOGAÇÃO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

Publicação Nº 4566572

ATA HOMOLOGAÇÃO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção e Habilitação do Edital de Chamamento Público Nº. 002/2023, de acordo com os critérios exigidos no referido edital, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos inscritos, com as respectivas classificações dos candidatos:

SEGUNDO PROFESSOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	MARCIA JAPPE ZAPPANI	R$ 8,70
2º	GILDENEIA SANDRA BENDER BECKER	R$ 8,00
3º	VIVIANE ANDRÉIA ENGELMANN	R$ 7,00
4º	JUSARA JAPPE MAGGI	R$ 6,00
5º	ELIANE APPELT JAPPE	R$ 5,00
6º	LUCIANE WILSMANN SOETHE	R$ 4,00
7º	ADRIANE MARIA SPISCKER	R$ 3,00

1. A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

2. Esta ata será encaminhada ao chefe do Poder Executivo para que Publique em órgão Oficial.

Tigrinhos/SC, 15 de Fevereiro de 2023.

Derli Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 107/2023

Publicação Nº 4565522

PORTARIA N°. 107/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. PATRICIA BEHLING, brasileira, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 340/2022, para exercer o Cargo Temporário de Professor Educação Física, com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2023, com término em 20 de Junho de 2023, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 108/2023

Publicação Nº 4565527

PORTARIA N°. 108/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. PATRICIA BEHLING, brasileira, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 340/2022, para exercer o Cargo Temporário de Professor Educação Física, com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 14 de Fevereiro de 2023, com término em 20 de Junho de 2023, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 109/2023

Publicação Nº 4565529

PORTARIA Nº. 109/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar Nº. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a Pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. UELIKA SIMONE MEDEIROS, do cargo Efetivo de Auxiliar de Administração, cadastrada sob a matrícula nº. 817/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 14/02/2023. Conforme requerimento da mesma e diferido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2022

Publicação Nº 4564416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41231AF171DB3C0AC3E2A04FDAE05346F9ADC30B

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO C.E.IVO LUIZ HONNEF E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONFORME CONTRATO Nº. 022/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC E A EMPRESA NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO.

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.566.620/0001-55, com sede na Avenida Felipe Baczinki, n°. 479, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, domiciliado no Município de Tigrinhos, inscrito no CPF nº. 589.***.969-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº. 28.644.261/0001-63, com sede na Estrada Três Coqueiros, s/nº, Interior, Maravilha/SC, neste ato representada pelo Senhor Natal Baldassa, inscrito no CPF nº ***.855.***-97, residente e domiciliado na cidade de Maravilha/SC, doravante denominada de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas atualizações, a **Tomada de Preços nº. 015/2022, Processo Licitatório nº. 015/2022** celebram o presente termo aditivo que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de Reforma do Centro de Educação Ivo Luiz Honnef área de 1.238,70m², e, projeto de Ampliação da Secretaria Municipal de Educação área de 217,45m², conforme projetos de engenharia anexos ao Processo Licitatório nº 015/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 015/2022, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO:

A empresa contratada encaminhou requerimento de aditamento de prorrogação de prazo contratual na data de 14/02/2023, justificando pedido por ocorrência de dias de chuva e atraso na entrega dos materiais (documento anexo).

Diante do requerimento elaborado pela empresa e o deferimento do pedido pela autoridade competente, se faz necessário **ADITAR** o referido contrato, prorrogando sua vigência e prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste Contrato e Execução da Obra fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias.

Fica prorrogado o prazo contratual e de execução da obra, de 25 de fevereiro de 2023 a 12 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado entre as partes, na data de 22 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de iguais teores e forma.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Derli Antonio de Oliveira **Prefeito Municipal** **Contratante**	**Natal Baldassa** **Nativa Projetos e Construções** **Representante Legal da Empresa Contratada**

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 004/FMS/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2023

Publicação Nº 4564095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Posto de Saúde Orlando Barreto, localizado na Av. Hercílio Luz, nº 163, Centro, município de Tijucas - SC, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composições BDI e ART's em anexo, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 20 de março de 2023, as 07h45.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/2022

Publicação Nº 4563894

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/PMT/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMT/2022

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

ERRATA

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às sete horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Municipal nº 021/2023 de 09/01/2023, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 181/PMT/2022 - Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 004/PMT/2022, tendo por objeto: Aquisição de Display Touch Screen e Suporte Móvel para as Unidades, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC. Inicialmente, em conformidade com as disposições do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Diário Catarinense, edição do dia 11 de janeiro de 2023, no dia 25 de janeiro de 2023 às 08h00, foi aberto a sessão, e em especial o item 5 do edital – Anexo I – Termo de Referência, solicitava que:
5. DAS AMOSTRAS: A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, tal qual como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos serviços esperados diante da contratação. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.
Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço por lote, deverá apresentar 01 (uma) amostra de um dos produtos do lote no qual foi vencedora e realizar uma prova conceito de todos os recursos solicitados, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no presente Termo de Referência, devendo ser apresentadas em até 15 (quinze) dias após a declaração da vencedora no município de Tijucas, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Coronel Buchelli,121, Centro.
Cumprindo-se o prazo, a Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento da Manifestação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/02, a Pregoeira e Equipe de Apoio, no poder geral e no poder decisório que lhe é conferido pela Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, salvo melhor juízo, por unanimidade, DECIDE que a empresa primeira colocada: BG2 COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, restou HABILITADA, pois conforme Avaliação Técnica, entendeu-se que as amostras apresentadas atenderam com os requisitos solicitados pela Secretaria de Educação, sendo observados os princípios legais e de acordo com o interesse da administração municipal, considerando a economia e os preceitos aplicáveis ao caso concreto.
ONDE SE LÊ: Fica advertido aos interessados no prazo de até 03 (três) dias úteis para manifestarem intenção de recurso.
LEIA-SE: Fica advertido aos interessados no prazo de até 30 (trinta) minutos, prazo esse que será aberto na plataforma digital do BBLL COMPRAS no dia 15/02/2023 ás 11h00, para manifestarem intenção de recurso, após esse prazo tendo alguma manifestação será aberto prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor o recurso. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMT/2023

Publicação Nº 4564406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25576729D312F7C0C9E99D32027517B2A3571C9E

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMT/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA VIVEIRO DA HORTA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Contratado: AGROFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA.

Valor: R$. 11.052,00 (Onze mil e cinquenta e dois reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 032/2023/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012.PMT.2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMT/2023

Publicação Nº 4566591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 730A035210EADAC1EC273B371E9AD3829BFD13EC

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012.PMT.2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMT/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA VIVEIRO DA HORTA DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Contratado: AGROFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA.

Valor: R$. 11.052,00 (Onze mil e cinquenta e dois reais).

Amparo Legal: ART. 24, INCISO II, ART. 23. INCISO I E II "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 032/2023/PGM.
.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
TIJUCAS/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMT/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/PMT/2023

Publicação Nº 4564370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C34AAB3D4875C10B31AEBDFB6219B7C93D5C5679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMT/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Lajotas, meia lajotas, meio fios, boca de lobo, grelha e tampa para boca de lobo, grelha para boca de lobo, tampa para boca de lobo, lajotas retangular cor natural, paver unistein (S), paver de cor natural e vermelho para uso na pavimentação de ruas e reposição nas vias públicas, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 02 de março de 2023, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMT/2023

Publicação Nº 4564393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0699EA01306759C25DAB1CD6D8056E521BF67EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 028/PMT/2023
Dispensa de Licitação nº 010/PMT/2023
Objeto: Aquisição de Produtos para viveiro da Horta da Escola Santa Terezinha, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Tijucas/SC.
Contratado: AGROFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA.
Valor: R$. 11.052,00 (Onze mil e cinquenta e dois reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 032/2023/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 4566543

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

– TIJUCAS/SC

CONVOCAÇÃO N° 001/2023

Dispõe sobre convocação para reuniãoPRESENCIAL do CONSELHO.

O Conselho Municipal de Cultura de Tijucas, instituído pela Lei Municipal nº 1912, de 11 de Março de 2005, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 1.653, de 28 de janeiro de 2021, para o biênio 2021/2023, vem através de sua presidência, Douglas Tedesco dosSantos, CONVOCAR através deste, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, todos os membros que fazem parte da composição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Tijucas, para a REUNIÃO, que será realizada no endereço da sede da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, no Casarão Gallotti, Rua CoronelGallotti, 183, centro de Tijucas.
A reunião realiza-se no dia 16 de FEVEREIRO, às 19h e encontra-se como pauta da oportunidade:

- Decisões relacionadas ao patrimônio;
- Eleições Conselho de Cultura;
- Pauta aberta aos membros para assunto relacionados de interesse do conselho

Tijucas (SC), 13 de fevereiro de 2023.

Douglas Tedesco dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Timbó

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 08.2023 FCT

Publicação Nº 4565362

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 FCT
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER, CNPJ nº 42.067.557/0001-90.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar a praça de alimentação do evento Páscoa no Parque 2023, que acontecerá no período de 18 de fevereiro a 10 de abril de 2023, sendo cada proponente responsável pela disponibilização de toda estrutura, inclusive de venda e atendimento e limpeza do local. Ref. ponto 02.

PONTO	TIPO	PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS
02	Espaço delimitado externo	Churros, batata recheada, pizza (apenas em fatias ou mini), porções (fritas, polenta frita, carne, frios, etc.) água mineral, sucos, achocolatado, refrigerante e guloseimas diversas

VALOR TOTAL A PAGAR PELA EMPRESA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO 09.2023 FCT

Publicação Nº 4565368

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 FCT
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA, CNPJ nº 83.546.952/0001-32.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar a praça de alimentação do evento Páscoa no Parque 2023, que acontecerá no período de 18 de fevereiro a 10 de abril de 2023, sendo cada proponente responsável pela disponibilização de toda estrutura, inclusive de venda e atendimento e limpeza do local. Ref. ponto 03.

PONTO	TIPO	PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS
03	Espaço delimitado externo	Crepe suíço, sorvete, açaí, espetinhos (frango e carne), água mineral, sucos, achocolatado, refrigerante e guloseimas diversas

VALOR TOTAL A PAGAR PELA EMPRESA: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

TERMO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02.2022 FMDE

Publicação Nº 4565718

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMDE DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2022 (IPM 26/2022)

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias n°´s: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 02/2022, os participantes:

ITENS OFERECIDOS	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO
01	ABACATE	DENIZE A. D. VOLTOLINI	200 KG - PARCIAL	R$ 7,86
02	ABÓBORA SECA OU PAULISTA	CLAUDIO KRIESER - TIMBÓ	693 KG - PARCIAL	R$ 5,05
02	ABÓBORA SECA OU PAULISTA	RODRIGO KERTISCHKA	1193 KG - PARCIAL (ORGÂNICO)	R$ 6,56
03	AIPIM CRÚ	MARCOS LUCIANO BRENZINGER	960 KG	R$ 5,05
04	ALFACE CRESPA VERDE	IVONEI GESSNER - TIMBÓ	661 KG - PARCIAL	R$ 13,34
04	ALFACE CRESPA VERDE	CLAUDIO KRIESER - TIMBÓ	661 - PARCIAL	R$ 13,34
04	ALFACE CRESPA VERDE	RODRIGO KERTISCHKA	661 - PARCIAL (ORGÂNICO)	R$ 17,34
05	BANANA BRANCA	CELIO PASQUALI - TIMBÓ	2.649 KG - PARCIAL	R$ 4,22
05	BANANA BRANCA	AGOSTINHO FORMIGARI	4.000 KG - PARCIAL	R$ 4,22
06	BANANA CATURRA	CELIO PASQUALI - TIMBÓ	8.050 KG - PARCIAL	R$ 3,58
06	BANANA CATURRA	AGOSTINHO FORMIGARI	6.458 KG - PARCIAL	R$ 3,58
07	BATATA DOCE	CLAUDIO KRIESER - TIMBÓ	705 KG - PARCIAL	R$ 4,19
08	BRÓCOLIS RAMOSO CABEÇA	IVONEI GESSNER - TIMBÓ	1.838 KG	R$ 7,47
09	CEBOLA	IVONEI GESSNER - TIMBÓ	4.500 KG - PARCIAL	R$ 5,43
09	CEBOLA	COOPERBARRA	498 KG - PARCIAL	R$ 5,43

10	CENOURA	IVONEI GESSNER - TIMBÓ	3.944 KG	R$ 5,32
11	CHEIRO VERDE	BERNARDETE REITER HOWE - TIMBÓ	290 KG - PARCIAL	R$ 15,37
11	CHEIRO VERDE	CLAUDIO KRIESER - TIMBÓ	100 KG - PARCIAL	R$ 15,37
12	COUVE	ALINOR KRIESER - TIMBÓ	218,4 - PARCIAL (ORGÂNICO)	R$ 12,93
12	COUVE	BERNARDETE REITER HOWE - TIMBÓ	436,8 - PARCIAL	R$ 9,95
12	COUVE	RODRIGO KERTISCHKA	218,4 - PARCIAL (ORGÂNICO)	R$ 12,93
13	COUVE FLOR	IVONEI GESSNER - TIMBÓ	1.782 KG	R$ 4,09
14	ESPÍNAFRE	IVONEI GESSNER - TIMBÓ	208 KG	R$ 14,35
15	FILÉ DE TILÁPIA	COOMAPEIXE - TIMBÓ	3.174 KG	R$ 49,20
16	GELÉIA FRUTA ORGÂNICA	ALINOR KRIESER - TIMBÓ	900 POTE (ORGÂNICO)	R$ 25,72
17	INHAME	CLAUDIO KRIESER - TIMBÓ	360 KG	R$ 4,30
18	IOGURTE NATURAL	SEM PARTICIPAÇÃO		R$ 11,61
19	IOGURTE SABOR MORANGO	SEM PARTICIPAÇÃO		R$ 9,79
20	IOGURTE SEM LACTOSE	SEM PARTICIPAÇÃO		R$ 9,96
21	LARANJA	JAIR JOSÉ DALLABONA -- TIMBÓ	5.910 - PARCIAL	R$ 4,51
22	LEITE	SEM PARTICIPAÇÃO	8.778 LITROS	R$ 6,03
23	MAÇA NACIONAL	COOPERBARRA – BARRA VELHA	12.340 KG	R$ 10,67
24	MANJERICÃO	IVONEI GESSNER - TIMBÓ	100 KG - PARCIAL	R$ 25,08
24	MANJERICÃO	RODRIGO KERTISCHKA	101 KG - PARCIAL	R$ 32,60
25	MILHO VERDE EM ESPIGA	IVONEI GESSNER - TIMBÓ	750 KG - PARCIAL	R$ 15,33
25	MILHO VERDE EM ESPIGA	DENIZE A. D. VOLTOLINI - TIMBÓ	800 KG - PARCIAL	R$ 15,33
25	MILHO VERDE EM ESPIGA	RODRIGO KERTISCHKA	400 KG - PARCIAL (ORGÂNICO)	R$ 19,92
25	MILHO VERDE EM ESPIGA	MARCOS L. BRENZINGER	557 KG - PARCIAL	R$ 15,33
26	MORANGO	UDO DRAEGER	500 KG - PARCIAL	R$ 25,28

27	PITAIA	JAIR FRANCISCO DALLABONA - TIMBÓ	1.000 KG - PARCIAL (ORGÂNICO)	R$ 13.34
27	PITAIA	ALINOR KRIESER - TIMBÓ	95 KG - PARCIAL (ORGÂNICO)	R$ 15,00
28	POLPA DE MARACUJÁ	COOPERBARRA	1.335 KG	R$ 20,88
29	REPOLHO	IVONEI GESSNER - TIMBÓ	1.148 KG - PARCIAL	R$ 6,75
29	REPOLHO	CLAUDIO KRIESER - TIMBÓ	1.148 KG - PARCIAL	R$ 6,75
29	REPOLHO	RODRIGO KERTISCHKA	1.148 KG - PARCIAL (ORGÂNICO)	R$ 8,77
29	REPOLHO	MARCOS L. BRENZINGER	1.148 KG - PARCIAL	R$ 6,75
30	SOPA DE PESCADO	COOMAPEIXE - TIMBÓ	2.948 KG	R$ 24,73
31	SUCO UVA TINTO INTEGRAL	COOPERBARRA	700 LITROS	R$ 16,58
32	TANGERINA	ALINOR KRIESER - TIMBÓ	500 KG - PARCIAL (ORGÂNICO)	R$ 7,70
32	TANGERINA	DENIZE A. D. VOLTOLIN - TIMBÓ	2.500 KG - PARCIAL	R$ 5,93
32	TANGERINA	MARCOS L. BRENZINGER	4.870 KG - PARCIAL	R$ 5.93
33	TOMATE	IVONEI GESSNER - TIMBÓ	7.536 KG - PARCIAL	R$ 7,85
33	TOMATE	COOPERBARRA	876 KG - PARCIAL	R$ 7,85

Timbó/SC, 14 de fevereiro de 2023

_____

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS 01/2023

Publicação Nº 4566056

A Câmara Municipal de Timbó informa que realizará, no dia 01 de março de 2023, às 9 horas, sessão pública para o sorteio dos integrantes da subcomissão técnica que fará o julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços nº 01/2023.

A subcomissão será constituída por três pessoas sorteadas dentre as relacionada abaixo, de acordo com o que estabelecem os §§ 2o e 3o do artigo 9º da Lei nº 12.232/2010:

Viviana Borchardt Berndt
CPF: 008.869.029-67
Formação/atuação: Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.
Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Timbó.

Juliana Aparecida dos Santos Cleto
CPF: 948.500.899-68
Formação: Comunicação Social - Relações Públicas.

Karina Beatrice Frainer
CPF: 047.223.789-67
Formação: Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.

Amanda Lucia Bittencourt dos Santos
CPF: 020.578.010-55
Formação/atuação: Jornalismo e MBA em Gestão de Marketing. Jornalista/Repórter (Jornal do Médio Vale)

Sócrates Prado de Oliveira
CPF: 421.617.469-87
Formação/atuação: Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e Especialização em Jornalismo Político. Diretor de Comunicação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Timbó.

Raquel Briana Piske
CPF: 097.911.019-06
Formação/atuação: Jornalismo (FURB). Assessora de Comunicação da Prefeitura de Timbó.

José Ademir Guedes Brum
CPF: 001.233.540-13
Atuação: setor de Jornalismo da Rádio 92 FM (Rádio Timbó ltda)

Lara Ramos Barroco Ferreira
CPF: 019.037.601-51
Atuação: setor de Jornalismo da Rádio Cultura de Timbó.

Leonisio Justo Voltolini
CPF: 684.201.539-15
Atuação: proprietário do Portal de Notícias TimbóNet

Timbó(SC), 14 de fevereiro de 2023.

Edson José Bona
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023 FMS O FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, IS II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., INSCRITA N

Publicação Nº 4563905

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023 FMS

O FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, is II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV. RIO BRANCO nº 1489, Bairro Campo Eliseos, na cidade de São Paulo – SP, para contratação de seguros para veículos da secretaria municipal de saúde valor de R$ 7.716.56 (sete mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Timbó Grande, em 23 de fevereiro de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DISP 09/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/21, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB

Publicação Nº 4563903

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DISP 09/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no Art. 75, I, alínea "a" da Lei 14.133/21, que realizou abertura de processo de Dispensa por Justificativa, para contratação da empresa MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25434.062/0001-32, com sede na Av Presidente Getúlio Vargas, Nº4120, Município de Tubarão , SC para aquisição de equipamentos de proteção individual e fardamento para uso da Policia Militar . No valor total de R$ 4.685,40 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Timbó Grande, 13 de fevereiro de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DISP 10/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/21, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA T KUCHLER INFORMATICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.1

Publicação Nº 4564047

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DISP 10/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no Art. 75, II, alínea "a" da Lei 14.133/21, que realizou abertura de processo de Dispensa por Justificativa, para contratação da empresa T KUCHLER INFORMATICA inscrita no CNPJ sob nº 11.135.495/0001-82, com sede na Estrada Geral – Parado , Município de Canoinhas, SC para aquisição de equipamentos de computador e equipamentos de informática para manutenção da delegacia de policia. No valor total de R$ 10.957,00 (dez mil novecentos e cinquenta e sete reais).

Timbó Grande, 13 de fevereiro de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DISP 11/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/21, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DREBES & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 96.662.16

Publicação Nº 4564052

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DISP 11/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no Art. 75, II, alínea "a" da Lei 14.133/21, que realizou abertura de processo de Dispensa por Justificativa, para contratação da empresa DREBES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 96.662.168/038104, com sede na Av Manoel Custodio de Matos, Nº340, Município de Timbó Grande, SC para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodoméstico para manutenção da escola de educação básica Serafina Fontana Bonet. No valor total de R$ 7.349,70 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Timbó Grande, 14 de fevereiro de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 40/2023 - PMTB

Publicação Nº 4564961

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2022
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 30/2022
Modalidade: "Tomada de Preço nº 03/2022"
Termo Aditivo nº 40/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.[illegible]-35, estabelecida na Rua Vereador Romeu Simoni, nº 275, Vila Amélia, no Município de Pinhais – PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JACIR JOSÉ MERLO, portador do RG nº 6.406.401-0 e do CPF 9[illegible]-20, doravante denominado CONTRATADA.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994 combinado com a Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato Original nº 54/2022.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 54/2022, aditivando concedendo prazo para conclusão da obra até do dia 30 de março de 2023.
Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato Principal nº 54/2022, alterando a forma de pagamento que será realizado apenas após a entrega da obra.
Vigência: O presente Aditivo terá sua vigência iniciada em 19 de janeiro de 2023 com término em 30 de março de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 18 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 41/2023 - PMTB

Publicação Nº 4565002

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 26/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Procedimento Licitatório nº 85/2022
Modalidade: "Pregão Eletrônico nº 85/2022"
Termo Aditivo nº 41/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, CNPJ: 3[illegible]-90, cito à Avenida Governador José Varela, nº 2.960, Bairro: Capim Macio, Natal – RN, por seu representante legal, THAYSY BEZERRA DA SILVA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em [illegible]0/0[illegible]/19[illegible]8, empresária, natural da cidade de Natal/RN, portadora do CPF/MF no 0[illegible]-28 e CNH no 0[illegible]7, DETRAN/RN, residente e domiciliada na Avenida Abel Cabral, no 2400, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-250, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório nº 85/2022, Edital "Pregão Eletrônico nº 85/2022".
Objeto: Altera-se a Cláusula Segunda, item 2.1 (ITEM 2 – MÉDICO PEDIATRA), do contrato 26/2022, anulando a contratação do Serviço Médico Especializado na Área de Pediatria.
Valor: Pelo presente instrumento contratual, suprime-se o valor de R$ 161.315,40 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos), referente a contratação de Serviço Médico Especializado na Área de Pediatria.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 06 de fevereiro de 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2023

Publicação Nº 4565402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0153892F2E6E92428D981F3493B8424A93A75E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 17/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.400/0001-35.
Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 28.474.582/0001-67

VALOR: R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).
Recursos Financeiros: Próprios do Município.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO, PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021
Três Barras – SC, 10 de fevereiro de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURÍDICO
Código de Registro TC: 0153892F2E6E92428D981F3493B8424A93A75E22

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0818/2023

Publicação Nº 4563749

PORTARIA Nº 0818/2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSIANE APARECIDA LINO DE LIMA DO PRADO
ABRAHÃO MUSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora ROSIANE APARECIDA LINO DE LIMA DO PRADO, CPF N. 063.291.949-39 no cargo de Assessor Legislativo, Padrão PC-01, do Quadro de Pessoal Comissionado, carga horária de 40 (quarenta horas semanais), com vencimento de R$ 3.286,00 (tres mil duzentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 14 de fevereiro de 2023.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 15 de fevereiro de 2023.

Ernani Wogeinaki Júnior
Técnico Legislativo

Abrahão Mussi
Presidente

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 75/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564494

DECRETO Nº 75/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO DA EMPREGADA ANA CLAUDIA BROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 581/11, de 18 de maio de 2011, e o Decreto nº 88/2022, de 11 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado, na data 16 de fevereiro de 2023, o contrato de trabalho e de consequência exonerada a empregada ANA CLAUDIA BROCA das funções do emprego de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 76/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564496

DECRETO Nº 76/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA EMPREGADA BÁRBARA PAGANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado a partir de 15 de fevereiro de 2023 até 28 de fevereiro de 2023, o contrato de trabalho por tempo determinado da empregada BÁRBARA PAGANI, ocupante do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF, vinculada ao Departamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 104/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4564498

PORTARIA Nº 104/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
ALTERA CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o §3º do art. 259 da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores, e ainda,

CONSIDERANDO, a vacância posterior à homologação, convocação e nomeação dos aprovados no Concurso Público de 2022;

CONSIDERANDO, o Edital interno para os Professores Efetivos nº 01/2023;

CONSIDERANDO, a publicação do resultado final do Edital interno para os Professores Efetivos nº 01/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar carga horária temporária dos Professores da Rede Municipal de Educação a partir de 13 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023, conforme tabela abaixo:

Nome do servidor	Alteração da carga horária realizada
Daniela Losso	20h
Daniela de Fátima Mariani	10h
Joici Elen Maccari Rabello	10h
Ivone Maria Stangherlin	20h
Mônica Sipriano Nava	20h
Juliana Rufino Rosso	20h
Rosicler Aparecida Nesi Levati	20h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 14 de fevereiro de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 016/2023

Publicação Nº 4564937

DECRETO Nº 016, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI NO1.527, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE INSTITUIU O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal De Treze De Maio/SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 5.703, de 27 de maio de 2022.
§ 1º As atividades de que trata o caput, de competência do município, serão executadas pela Secretaria de Agricultura e Interior.
§ 2º As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal, de que trata este Decreto, são de competência do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo Único. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelos serviços de inspeção dos Municípios, desde que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.
Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.
Parágrafo Único- A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal serão regidas por este Decreto.
Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
II - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
Art. 5º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal e estadual, para produtos de origem animal.
Art. 6º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe legislação específica e normas complementares.
Art.7º Os estabelecimentos que solicitarem registro no Serviço de Inspeção Municipal devem observar as seguintes limitações quanto às capacidades de produção conforme a classificação pretendida disposta a seguir:
I - de carnes e derivados
a) abatedouro frigorífico:
- Bovinos e bubalinos: 100 animais/mês
- Suídeos: 300 animais/mês

- Aves domésticas: 4.000 animais/mês
- Ovinos e Caprinos: 250 animais/mês
b) unidade de beneficiamento:
- de carne e produtos cárneos: 50 toneladas / mês
- de pescado e derivados: 300 toneladas / ano
- de ovos e derivados: 20.000 dúzias / mês
- de leite e derivados: 300.000 litros / mês
- de produtos de abelhas e derivados: 100 toneladas / ano
- de armazenagem: 100 toneladas / mês

Parágrafo Único. As solicitações de registro de estabelecimentos cuja classificação, tipo e limites de capacidade de produção que não foram definidas deverão ser previamente aprovadas pelo GRUPO CONSULTIVO E DELIBERATIVO;

Art. 8º Para os fins deste Decreto, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Art. 9º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - Análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - Análise fiscal - análise efetuada por laboratório credenciado pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal.

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VI - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VII - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XI - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIII - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XIV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XV - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XVII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XVIII - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXI - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis.

XXII - aproveitamento condicional - destinação dada pelo Médico Veterinário do SIM à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XXIII - condenação - destinação dada pela empresa ou pelo Médico Veterinário do SIM às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXIV - serviço de inspeção municipal – SIM - unidade técnico-administrativa da Secretária da agricultura e Interior, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

XXV – POP's – procedimento operacional padronizado utilizado pelo SIM.

Art. 10. Nos estabelecimentos comerciais e industriais que industrializem, transformem ou produzam qualquer produto derivado de origem animal e alimentos de origem animal, obrigatoriamente deverão ter responsável técnico devidamente credenciado junto ao conselho de classe, tão logo iniciadas as atividades produtivas.
Parágrafo Único – A critério do Coordenador do SIM, poderá ser exigido a contratação do Responsável Técnico antecipadamente, de acordo com a escala de produção.
Art. 11. A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do Médico Veterinário do SIM para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de pescados, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no art. 14.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do Médico Veterinário do SIM para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º A frequência de inspeção e a fiscalização de que trata o § 2º será estabelecida em normas complementares.
Art. 12. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - inspeçãoante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
VIII - verificação da água de abastecimento;
IX - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
X - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XI - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIII - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
VX - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XIV - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 13. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.
Art. 14. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de profissionais com formação em Medicina Veterinária, que compõem o quadro de servidores efetivos do SIM e Técnicos de Nível Médio como auxiliares, respeitadas as devidas competências.
§ 1°. Para composição da equipe do Serviço de Inspeção Municipal, considera-se o número de estabelecimentos registrados com inspeção periódica e o cálculo com base em Risco, seguindo como padrão a norma interna do MAPA.
§ 2°. Para estabelecimentos de inspeção permanente, considera-se a carga horária mínima as horas necessárias para realização de todas as atividades de inspeção ante-mortem e post-mortem, acrescidas 3 horas/semanais para demais atividades para cada estabelecimento registrado;
Art. 15. Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir carteira de identidade funcional fornecida pela Prefeitura Municipal.
§ 1º Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, devem exibir a carteira funcional para se identificar.
§ 2º Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 2º.
§ 3º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 16. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis."
Art. 18. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput assegurarão o atendimento aos requisitos estabelecidos no § 2º do art. 319 pelos estabelecimentos fornecedores de matérias-primas para uso em suas atividades."

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granja avícola; e.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 21. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - queijaria.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I- Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 23. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - Entreposto de produtos de origem animal; e
II – Entrepostos em supermercados e similares.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 2º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 3º Os Entrepostos em Supermercados e Similares são os estabelecimentos que recebem matéria-prima de produtos de origem animal e a submete a processamento que implique alterações de sua composição química, com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos, para serem comercializados no próprio estabelecimento.
§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.
§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

TÍTULO III
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

Art. 24. Todo estabelecimento que realize o comércio municipal de produtos de origem animal deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal, conforme disposto na Lei nº 5.703/2022, e utilizar a classificação de que trata este Decreto.
§ 1º Para a realização do comércio nacional de produtos de origem animal, além do registro, o estabelecimento deve atender aos requisitos sanitários para adesão ao SISBI – POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).

Art. 25. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados em legislação específica e normas complementares.
Art. 26. Para obtenção do registro ou do relacionamento do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
I - depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nas normas complementares;
II - avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;
III - vistoria in loco do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM com formação em Medicina Veterinária; e
IV - concessão do registro ou do relacionamento do estabelecimento, mediante apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:
a) requerimento de registro;
b) licença ambiental ou parecer favorável pelo órgão ambiental competente;
c) laudo de inspeção do terreno e/ou das instalações existentes (fornecido pelo SIM);
d) plantas, croquis ou projetos do estabelecimento e anexos compreendendo:
d.1 - as plantas devem ser de fácil visualização e interpretação, declarando qual a escala utilizada, juntamente com o memorial descritivo das instalações;
d.2 - memorial econômico - sanitário, contendo informes de acordo com o modelo elaborado pelo SIM;
d.3 – as plantas, croquis ou projetos apresentados devem conter informações suficientes para uma correta avaliação sanitária.
e) laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento, salvo naqueles casos em que for fornecida por rede pública

de abastecimento de água e/ou a critério do SIM;
f) registro de memorial descritivo de processo de fabricação, de composição e rotulagem de produtos de origem animal;
g) cadastro do estabelecimento detalhando atividades, formulações, origem da matéria-prima, processamento, conservação, validade e meio de transporte;
h) fluxograma de processamento;
i) fotocópia do CNPJ ou CPF e RG;
j) carteira de saúde dos manipuladores ou outro documento que atestem a saúde dos manipuladores.
§ 1º As etapas previstas no caput serão obrigatórias para os estabelecimentos classificados como:
I- abatedouro frigorífico;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
III - barco-fábrica;
IV - abatedouro frigorífico de pescado;
V - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
VI - estação depuradora de moluscos bivalves;
VII - unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
VIII - granja leiteira; e
IX - unidade de beneficiamento de leite e derivados.
§ 2º Para os demais estabelecimentos de que trata este Decreto, serão obrigatórias as etapas previstas nos incisos I e IV do caput.
§ 3º a Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará e manterá sistema informatizado específico para atendimento do disposto neste artigo.
§ 4º Ato da Secretaria Municipal da Agricultura e Interior poderá estabelecer os procedimentos simplificados de registro previstos no § 2º para os estabelecimentos a que se refere o § 1º, de acordo com a natureza das atividades industriais realizadas.
Art. 27. Para a solicitação de registro ou o relacionamento de estabelecimento, será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
§1. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do caput, ou em normas complementares, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM.
§2. As plantas, croquis ou projetos deverão conter, conforme aspecto sanitário:
a) posicionamento da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;
b) orientação quanto aos pontos cardeais;
c) localização da captação e armazenamento de água do abastecimento;
d) localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;
e) localização dos pontos de escoamento da água;
f) localização das demais dependências como currais, pocilgas, casas e outros;
g) localização das lagoas de tratamento de águas residuais quando exigidas;
h) localização do(s) curso(s) de água, quando for o caso.
Art. 28. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 29. Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal em conjunto ao Grupo Deliberativo e Consultivo emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - a classificação do estabelecimento; e
IV - a localização do estabelecimento.
Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território nacional."
Art. 30. O título de registro emitido pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal em conjunto ao Grupo Deliberativo e Consultivo é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
§ 1º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsável pelas atividades de que trata o inciso I do caput do art. 12, pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.
§ 2º Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.
Art. 31. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais ou de armazenamento de produtos de origem animal dos estabelecimentos relacionados poderão ser realizadas somente após:
I - aprovação prévia do projeto, e
II -atualização da documentação depositada.
Art. 32. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.
§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.
Art. 33. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único - O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.
Art. 34. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de

documentos, lacres e carimbos oficiais.
Art. 35. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição onde o estabelecimento está localizado.
Art. 36. O Serviço de Inspeção Municipal em conjunto ao Grupo Consultivo e Deliberativo editará normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro de estabelecimentos e de cancelamento.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 37. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento."
Art. 38. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 39. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme:
I - o projeto aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipalda Secretaria Municipal de Agricultura, para os estabelecimentos a que se refere o § 1º do art. 26; ou
II - a documentação depositada, para os estabelecimentos a que se refere o § 2º do art. 26.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado, conforme legislações específicas.
Art. 40. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias;
XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX- dispor de abastecimento de água fria e quando necessário de instalações de água quente e vapor nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais, de acordo com a necessidade da classificação do estabelecimento;
XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
Art. 41. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II -instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 42. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 43. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 44. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 45. A Coordenação do SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 46. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 47. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 48. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no serviço de inspeção municipal de Produtos de Origem Animal, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 49. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 50. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 51. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 52. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 53. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 54. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 55. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 56. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 57. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 58. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 61. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 62. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 63. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 64. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 65. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 66. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 67. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 68. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 69. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 70. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo SIM;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, fornecendo relatórios de produção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado, para os estabelecimentos a que se refere o § 1º do art. 26, ou a documentação depositada, para os estabelecimentos a que se refere o § 2º do art. 26;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X- fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.
§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
Art. 71. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º - Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º - Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 3º O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
Art. 72. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.
Art. 73. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 74. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.
Art. 75. Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja

claramente identificado como fabricado em outro estabelecimento sob inspeção federal ou estadual ou municipal do próprio município; nestes dois últimos casos somente para produção de produtos destinados à comercialização municipal.
Parágrafo Único. É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em serviço de inspeção estadual ou outro serviço de inspeção municipal em estabelecimentos sob SIM para produção de produtos destinados à comercialização intermunicipal ou interestadual, quando o SIM tiver reconhecida sua equivalência pelo MAPA e o estabelecimento seja autorizado pelo SIM; desde que haja reconhecimento da equivalência destes serviços de inspeção pelo MAPA.
Art. 76. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 77. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

TÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 78. A municipalidade estabelecerá em normas complementares os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.
Parágrafo único. Os programas de que trata o caput contemplarão a coleta de amostras para as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 79. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pelo estabelecimento.

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 80. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.
Art. 81. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 82. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.
Art. 83. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
Art. 84. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.
Art. 85. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 86. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.
§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Art. 87. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.
§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Art. 88. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 89. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 90. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 91. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 92. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 93. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária.
Art. 94. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária.
Art. 95. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:
I - incinerados;
II - autoclavados em equipamento próprio; ou
III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 96. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.
Art. 97. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 98. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 99. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais

em normas complementares, ou na ausência deste, utilizará os critérios e parâmetros estabelecidos em legislação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 100. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo órgão competente do Serviço de Inspeção Municipal.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 101. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 102. É proibido o abate de emergência na ausência de Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária.
Art. 103. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 104. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 105. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 106. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 107. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 108. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.
§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
Art. 109. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 110. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.
Art. 111. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - apósescaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal
Art. 112. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 113. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 114. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 115. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 116. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e

microbiológica final.
§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.
Art. 117. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.
Art. 118. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 119. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 120. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 121. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária, pode ser assistido por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 122. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 123. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 124. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 125. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Fiscal do SIM, com formação em Medicina Veterinária.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.
Art. 126. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 127. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 128. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 129. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 130. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 131. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 132. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 133. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os quadros de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VII - rubefação difusa do couro.

Art. 134. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente
§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberados para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.
Art. 135. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 136. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 137. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 138. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
Art. 139. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 140. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal

sangrados.
Art. 141. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.
Art. 142. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 143. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 144. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 145. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.
Art. 146. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomumsp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.
Art. 147. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 148. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 149. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 150. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.
Art. 151. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 152. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.
Art. 153. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 154. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 155. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.
Art. 156. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 157. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 158. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenados, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 159. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 160. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também

devem ser condenados.
Art. 161. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.
§ 2º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 162. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.
Art. 163. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 164. As carcaças com infecção intensa por Sarcocystisspp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 165. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 166. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 167. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.
Art. 168. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal
§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 169. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 170. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 93, cabe ao SIM interditar a

atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 171. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.
§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 172. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.
Art. 173. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.
Art. 174. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.
Art. 175. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.
Art. 176. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.
Art. 177. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.
Art. 178. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 179. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 180. Na inspeção de bovídeos, BOVINOS E BÚFALOS, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 181. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.
Art. 182. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III
Da inspeção post portem de equídeos

Art. 183. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por Trichinellaspiralis (triquinelose), de que trata o art. 200, são aplicáveis aos equídeos.
Art. 184. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.
Art. 185. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.
Art. 186. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se

os seguintes procedimentos:
I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 187. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 188. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por Sarcocystisspp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.
Art. 189. As carcaças de animais parasitados por Coenuruscerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 190. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
Art. 191. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 192. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 193. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 194. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, deve ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 195. As carcaças com infecção intensa por Cysticercuscelullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino

dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
Art. 196. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 197. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 198. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.
Art. 199. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.
Art. 200. As carcaças acometidas de Trichinellaspirallis (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipalpoderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar e aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º Os procedimentos para detecção de Trichinellaspiralisnas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.
Art. 201. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 202. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.
Art. 203. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 204. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento pelo calor

Subseção VII
Da inspeção industrial e sanitária do pescado e derivados

Art. 205. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 206. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá em norma complementar os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres, ou na ausência deste, utilizará os critérios e parâmetros estabelecidos em legislação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 207. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 208. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.
Art. 209. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve

ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.
Art. 210. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 211. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.
Art. 212. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;
II- crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
III - moluscos:
a) bivalves:
1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave; e
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio;
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. estarem vivos e vigorosos;
IV - anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e
V - répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
b) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
3. textura firme, elástica e tenra.
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na

alimentação humana.
§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, definido por normas complementares do serviço de Inspeção Municipal.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 213. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 214. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares.
Art. 215. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I - o tipo de pesca;
II - o tempo de captura;
III - o método de conservação;
IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e
V - os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.
Art. 216. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares.
Art. 217. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 3º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 218. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 219. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.
Art. 220. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 221. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 222. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.
Art. 223. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.
Art. 224. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.
Art. 225. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e

IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 226. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 227. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 228. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 229. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 230. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 231. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 232. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.
Art. 233. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.
Art. 234. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 235. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 236. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 237. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 238. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 239. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 240. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 241. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 242. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
Art. 243. O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 244. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção municipal e deve atender a norma complementar.
Art. 245. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.
Art. 246. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VII – estejam em propriedade que não atende às exigências o órgão de saúde animal competente.
Art. 247. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 248. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
Art. 249. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 250. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem padrão em placas - CPP;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 251. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15ºC/15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal adotar outros padrões de leite.
Art. 252. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 253. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 252 pode ser beneficiado.
§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 251 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.
Art. 254. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados peloServiço de Inspeção Municipal e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentoas seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 255. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Art. 256. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.
Art. 257. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.
Art. 258. Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º Podem ser aceitos Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º e que estes estejam aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,
II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).
§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).
§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 259. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.
Art. 260. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo e que estes estejam aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 261. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);
II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5ºC (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);
IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.
Art. 262. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.
Art. 263. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Art. 264. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 265. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 266. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS
DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 267. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.
Art. 268. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 269. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.
Art. 270. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 271. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 272. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 273. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.
Art. 274. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Serviço de Inspeção Municipal, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II - o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Serviço de Inspeção Municipal
§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 275. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 276. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 277.O Serviço de Inspeção Municipal poderá seguir os RTIQs já definidos por regulamentação estadual ou federal ou poderá estabelecer RTIQs para os produtos de origem animal não padronizados e/ou regulamentados, devendo estabelecer regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação e submeter a aprovação pelo grupo Consultivo e Deliberativo.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
Art. 278. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 279. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.
Parágrafo único. Os procedimentos relativos a rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 280. Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.
Art. 281. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nossuídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 282. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nossuídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais ou de países importadores, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
Art. 283. Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 284. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.
Art. 285. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.
Art. 286. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.
§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 287. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Art. 288. Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.
Art. 289. Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.
Art. 290. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.
Art. 291. Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.
Art. 292. Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 293. Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.
§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.
Art. 294. Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.
Art. 295. Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos

das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.
Art. 296. Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.
Art. 297. Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.
Art. 298. Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 299. Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.
Art. 300. Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 301. Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 302. Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.
Art. 303. Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.
Art. 304. Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.
Art. 305. Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 306. Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 307. Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 308. Para os fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.
Art. 309. Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 310. Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 311. Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.
Art. 312. Para os fins deste Decreto, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 313. Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.
Art. 314. Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.
Art. 315. Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 316. Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.
Art. 317. Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 318. Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerkedbeef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.
Art. 319. Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies

animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:
I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Municípios; ou
II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.
Art. 320. Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.
Art. 321. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.
Art. 322. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 323. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 324. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 325. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.
Art. 326. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:
I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.
Art. 327. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entradade ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 328. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
§ 1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as

particularidades definidas no regulamento técnico específico.
Art. 329. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 330. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares.
Art. 331. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.
Art. 332. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 333. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas peloServiço de Inspeção Municipal, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.
Art. 334. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 335. Para os fins deste Decreto, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.
Art. 336. Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.
Art. 337. Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 338. Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 339. Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Art. 340. Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.
Art. 341. Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 342. Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 343. Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Art. 344. Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.
Art. 345. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 346. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal
Art. 347. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou em norma complementar, ou na ausência deste, utilizará os critérios e parâmetros estabelecidos em legislação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I

Do leite

Art. 348. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção Municipal em situações emergenciais de desabastecimento público.
Art. 349. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.
Art. 350. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
Art. 351. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 352. Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.
Art. 353. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Decreto.
Art. 354. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.
Art. 355. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.
Art. 356. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 357. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.
Art. 358. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.
Art. 359. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 360. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".
Art. 361. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do creme de leite

Art. 362. Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 363. Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.
Art. 364. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam

aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II
Da manteiga

Art. 365. Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 366. Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos

Art. 367. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
Art. 368. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.
Art. 369. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou em legislação específica, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Art. 370. Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.
Art. 371. Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.
Art. 372. Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.
Art. 373. Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.
Art. 374. Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.
Art. 375. Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 376. Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.
Art. 377. Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.
Art. 378. Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
Art. 379. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.
Art. 380. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos

em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 381. Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 382. Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.
Art. 383. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em normas complementares.
Art. 384. Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.
Art. 385. Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 386. Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 387. Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 388. Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose – parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.
Art. 389. Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butteroil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
Art. 390. Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 391. Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 392. Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 393. Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 394. Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 395. Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 396. Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 397. Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 398. Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 399. Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 400. Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 401. Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 402. Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 403. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 404. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 405. Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.
Art. 406. Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.
Art. 407. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção Municipal solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 408. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.
Art. 409. Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 410. Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.
Art. 411. Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.
Art. 412. Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 413. Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Art. 414. Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.
Art. 415. Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.
Art. 416. Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 417. Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.
Art. 418. Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 419. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.
Art. 420. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 421. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VII
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM,
DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 422. Todo produto de origem animal produzido no município, quando não estiver registrado no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 423. O registro dos produtos será realizado em sistema manual/informatizado específico disponibilizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º O registro será concedido de forma automática, mediante depósito da documentação de exigência no sistema de que trata o caput, no seguinte caso:
I - produtos regulamentados.
§ 2º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
§ 3º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.
Art. 424. Os produtos definidos nos art. 313, art. 314,art. 405, art. 411, art. 413, art. 415, art. 417 e art. 418 são isentos de registro.
§ 1º O Departamento do Serviço de Inspeção Municipal poderá isentar de registro outros produtos previstos neste Decreto ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.
Art. 425. No processo de solicitação de registro, devem constar:
I - Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III- mrelação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento;
IV – croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 426. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 425, o requerente deve apresentar ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal:
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 427. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 428. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 429. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 430. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 431. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 432. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 433. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 434. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo Serviço de Inspeção Municipal e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 435. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 436. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
Art. 437. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - carimbo oficial do SIM;
IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
V - marca comercial do produto, quando houver;
VI – prazo de validade e identificação do lote;
VII - lista de ingredientes e aditivos;
VIII - indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal;
IX - identificação do país de origem, incluindo a expressão INDÚSTRIA BRASILEIRA;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal", em substituição à informação de que trata o inciso VIII do caput.
Art. 438. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
Art. 439. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 440. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 441. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 442. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 440, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 443. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XVIII do caput do art. 09.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 442.
Art. 444. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§ 1º Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do caput do art. 437 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.
§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.
Art. 445. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 446. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
Art. 447. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 448. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 449. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção

Municipal
Art. 450. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.
Art. 451. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias
Art. 452. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 453. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 454. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
Art. 455. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 456. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 457. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".
Art. 458. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 459. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 460. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto e normas complementares.
§ 1º O carimbo deve conter as seguintes informações
I – o nome do Município, juntamente com a abreviação do Estado, na borda superiorinterna;
II - palavra " INSPECIONADO ", ao centro;
III - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "INSPECIONADO";
IV - as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
Art. 461. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 462. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.
Art. 463. Os diferentes modelos de carimbos a serem utilizados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM deverão ser padronizados em normas complementares.

TÍTULO VIII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 464. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 465. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 466. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal ou outros órgãos públicos, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM local.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
Art. 467. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 468. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 469. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 470. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM local.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 471. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo Departamento do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.
Art. 472. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 515, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.
Art. 473. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, assim como os procedimentos de coleta, seguirão as normas estabelecidas neste Decreto, Legislação pertinente e normas complementares estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 474. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 475. Os produtos de origem animal, prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físicos, químicos e microbiológicos.
Parágrafo único. Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 476. Os estabelecimentos arcarão com os custos das análises fiscais.

TÍTULO IX
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 477. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.
§ 3º É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 478. Qualquer produto de origem animal, destinado à alimentação humana, para transitar dentro do Município, deve estar identificado através dos rótulos, conforme a legislação pertinente, como oriundo de estabelecimento sob inspeção.
Parágrafo único. Não está sujeita à identificação em forma de rótuloo leite e o mel despachado como matéria prima, desde que destinado a estabelecimentos inspecionados para beneficiamento ou industrialização.

CAPÍTULO II

DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 479. É obrigatória a emissão de licença sanitária do veículo para o transporte de matérias-primas ou de produtos de origem animal, sendo este de uso exclusivo.
§ 1º A critério do Serviço de Inspeção Municipal, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.
§ 2º Os procedimentos de emissão da certificação sanitária serão definidos em normas complementares.
Art. 480. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º Nas hipóteses do caput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º O SIM deve impedir a expedição de novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.
§ 3º Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de post mortem do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o caput fica dispensada.

TÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES,
DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 481. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.
Seção II
Das medidas cautelares

Art. 482. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV – determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que a motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação

será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
Art. 483. O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.
Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 484. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos de que trata o § 1º do art. 26, ou sem prévia atualização da documentação depositada, para os estabelecimentos de que trata o § 2º do referido artigo, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM, SIE ou SIF ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - expedir para o comércio nacional produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares.
XXIV - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXVI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXXI - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXXII - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXIII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIV - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXVI - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
XXXVII - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM;
XXXVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XXXIX - não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
XL - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XLI - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de

origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XLII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XLIII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 485. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se adulterados e alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 486. Além dos casos previstos no art. 485, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 487. Além dos casos previstos no art. 485, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 488. Além dos casos previstos no art. 485 e art. 487, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 489. Além dos casos previstos no art. 485, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 490. Além dos casos previstos nos art. 485 e art. 493, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 491. Além dos casos previstos no art. 485, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel

e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 492. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 493. O SIM estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o Serviço de Inspeção poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o art. 168 e o art. 204.
Art. 494. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização ou seu aproveitamento condicional, quando seja tecnicamente viável.
Art. 495. Nos casos previstos no art. 484, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 496. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 497. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, observadas as seguintes gradações:
a) Para infrações leves, multa de 157,98 UFRM;
b) Para infrações moderadas, multa de 315,96 UFRM;
c) Para infrações graves, multa de 789,89 UFRM;
d) Para infrações gravíssimas, multa de 1.579,78 UFRM;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato,

embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 506.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 482.
Art. 498. Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 497e perdidos em favor do município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Parágrafo único. O SIM estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.
Art. 499. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do Art.484, são consideradas:
I infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 484;
II infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 484;
III infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII, inciso XXXV a XXXVI do caput do art. 484; e
IV infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIII do caput do art. 484.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2ºAos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravante previstas no art. 500.
Art. 500. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do Art. 497, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I o infrator ser primário na mesma infração;
II a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I o infrator ser reincidente específico;
II o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º o disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
Art. 501. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
§ 1º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Grupo Consultivo e Deliberativo.
Art. 502. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.
Art. 503. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do Art. 497, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 492.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Art. 504. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 497 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II -omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III- alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV -expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;
V -recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
X utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Serviço de Inspeção Municipal;
XIII fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;
XIV ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM),autorizado SIE, SIF ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
XVI não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados.
XVII- início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.
Art. 505. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do Art. 497, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I -embaraçar a ação de servidor do município no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do município;
III omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI fraudar documentos oficiais;
VII fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 497 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 511, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos;
III - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
IV - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM; e
V - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM.
Art. 506. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 500, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável,

a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa
Art. 507. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
Art. 508. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade
Art. 509. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art. 511; ou
II não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 510. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 511. O auto de infração será lavrado pelo servidor responsável pela inspeção e fiscalização sanitária que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade, ou na sede do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único.Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal eaplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatóriaquepermitiuadetecção dairregularidade,daseguinteforma:
I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nosestabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análiseslaboratoriais.
Art. 512. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 513. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 514. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§3ºNocasodeinfratoresindeterminados,desconhecidosoucomdomicílioindefinidoounaimpossibilidadedacientificaçãodequetratao§2º,aciência-seráefetuadaporpublicaçãooficial.
§ 4ºA manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 515. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da cientificação oficial, sendo após encaminhada ao Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1ºA contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útilsubsequenteàdatadacientificaçãooficial.(IncluídopeloDecretonº10.468,de2020)
§ 2ºO prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houverexpedienteouo expedienteforencerradoantesdahoranormal.
Art. 515-A.Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1ºNa hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recursoserá devolvido.
§ 2ºO não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que nãotenhaocorridoa preclusãoadministrativa.
Art. 516. O Serviço de Inspeção Municipal, após juntar ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruir o processo com o relatório do servidor responsável pela inspeção e fiscalização sanitária e encaminhar ao Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM para proceder o

julgamento em primeira instância.
Art. 517. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, encaminhará o processo administrativo ao Secretário e/ou Diretor da pasta ao qual o Serviço de Inspeção Municipal – SIM se acha vinculado para proceder ao julgamento em segunda instância e última instância, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
Art. 518. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.
Art. 519. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.
Art. 520. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TITULO XI
DO GRUPO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DO SIM

Art. 521. O Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM será constituído por representantes dos seguintes órgãos governamentais:
a) Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal;
b) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente;
d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância Sanitária;
e) Representante de Empresa de Pesquisa e Extensão Rural – EPAGRI;
f) Representante do CIM-AMUREL

Art. 522. Os representantes terão como incumbência dar suporte nas tomadas de decisões técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM deliberar no julgamento das defesas referentes as infrações e penalidades impostas pelo Serviço e demais casos previstos neste regulamento e normas complementares.
Art. 523. A forma de atuação, frequência de reuniões serão definidas em regimento interno elaborados pelo próprio Grupo Consultivo e Deliberativo.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 524. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Grupo Consultivo e Deliberativo, com base em informações técnico científica.
Art. 525. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação à fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.
Art. 526. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às disposições deste Decreto.
Art. 527. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 528. O Serviço de Inspeção Municipal organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto no presente Decreto e em normas complementares;
§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto no presente Decreto e em normas complementares;
Art. 529. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o Serviço de Inspeção Municipal poderá solicitar um Regime Especial de Fiscalização (REF).
Art. 530. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 531. Ficam aprovadas os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.
Art. 532. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 533. O Serviço de Inspeção Municipal expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 534. As normas complementares existentes permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto neste Decreto.
Art. 535. O Serviço de Inspeção Municipal de Treze de Maio, fica declarado como serviço de natureza essencial.
Art. 536. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 103/2021.

Treze de Maio/SC, 14 de fevereiro de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
secretária de Administração e Finanças

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA EDITAL N. 008/2023 - DESERTO

Publicação Nº 4563678

AVISO
PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA
EDITAL N. 008/2023 - DESERTO

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, torna público, que o Edital n. 008/2023 - Processo de Alteração de Carga Horária Temporária dos Profissionais efetivos do Magistério nos termos da Lei Municipal n. 319 de 30 de novembro de 1.999, e suas alterações foi declarado deserto pela ausencia de interessados.

Treze de Maio - SC, 14 de fevereiro de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito de Treze de Maio

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO - EDITAL 006/2023

Publicação Nº 4564381

EDITAL Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 06/2023

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSISTENTE SOCIAL

RELAÇÃO DE CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CLAUDIANA DE SOUZA CORRÊA	2,87	1º classificada
LEILA DEMETRIO DOS SANTOS	1,81	2º classificada

PSICÓLOGO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
MARISEL ESTEVÃO COSTA	1,05	1º classificada
ANA CAROLINEFLORENTINO	0,70	2º classificada
SACHA CALABRESC MODOLON	0,50	3º classificada

Treze de maio – SC, 13 de fevereiro de 2023.

Jailso Bardini
Prefeiro Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023 - LANÇAMENTO IPTU 2023

Publicação Nº 4564342

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 14 a 54; 230 a 237; Tabelas I, II e III, todos da Lei Complementar 78/2014, de 30 de dezembro de 2014;

NOTIFICA

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis urbanos situados no Município de Treze Tílias, que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Serviços Públicos (Taxa de Limpeza Pública e Taxa de Conservação de Logradouros Públicos), relativos ao exercício de 2023, estão sendo lançados pelo Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Os contribuintes que não receberem o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana e Taxa de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2023 em seu domicílio, deverão imprimi-lo no site do município até 10 de março de 2023, no endereço http://www.trezetilias.atende.net, Link IPTU Online.

Após esta data, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos legais, ficando sujeito aos acréscimos previstos.

I - Prazo e forma de pagamento:

I.I – Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 10 de março de 2023, e gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU (não incide desconto sobre a taxa de serviço). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

I.I.I - Salienta-se que o pagamento da parcela única em atraso, ainda que validado pelo banco, acarretará perda do desconto de 10% (dez por cento), devendo o contribuinte, neste caso, procurar o Setor de Tributos para emissão da guia com o débito residual ou emiti-la de forma online pelo site da prefeitura (trezetilias.atende.net >> autoatendimento >> extrato do contribuinte).

I.II – Pagamento parcelado: os tributos acima mencionados poderão ser pagos em 06 (seis) parcelas com vencimento nos dias 10 de março, 10 de abril, 10 de maio, 12 de junho, 10 de julho e 10 de agosto do corrente ano.

O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agência bancária autorizada até 31/12/2023.

II - Pagamento com atraso:
O pagamento atrasado estará sujeito à atualização monetária após o vencimento e aos seguintes acréscimos, de acordo com o artigo 291 do Código Tributário Municipal:

a) Multa: de 2% (dois por cento) do valor principal atualizado monetariamente;

b) Juros de mora: de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculado sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento.

III - Falta de pagamento:
Os tributos não pagos nos prazos regularmente serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente, nos termos do artigo 325 do Código Tributário Municipal.

IV – Impugnações, descontos e isenções:
Os tributos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação/desconto/isenção dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos a contar da data da entrega do aviso de lançamento de acordo com os artigos 18, 19, 47, 48, 49, 50 e 371 do Código Tributário Municipal.

V - Outras Informações:
O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) está disponível no site do município www.trezetilias.atende.net, Link IPTU Online o contribuinte deverá acessar o site, informar os dados solicitados e imprimir o carnê de IPTU 2023 pelo referido link.

O contribuinte que não receber os documentos de arrecadação, a que se refere este edital, deverá procurar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias para a retirada do carnê.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos das Leis nº 1.710/2011 e 1.796/2013, revogadas as

disposições em contrário.

Treze Tílias, 14 de fevereiro de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

VINICIUS DANIEL KLITCHE
Técnico Mun. de Nível Superior em Fiscalização

Publicado o presente Edital nesta Secretaria de Administração e Finanças aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO 05 - 2023

Publicação Nº 4565299

EXTRATO DE CONTRATO 05 - 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: BWT SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA LDTA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.734.783/0001-00, estabelecida na Rua Da Limeira, 624, Vila Nova, no Município de Luzerna
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras nos prédios nos prédios da prefeitura, posto de saúde, assistência social e prédios da Escola Municipal e Creches. A forma de contratação deverá ser de comodato dos aparelhos.
PROCESSO: Processo de Licitação nº 17/2023, instaurado pelo edital DL nº 08/2023, homologado no dia 14 de fevereiro de 2023.

Valor: O pagamento do objeto contratado é de R$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais), conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS, 15 de fevereiro 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 17/2023

Publicação Nº 4565347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2023
DL N. 08/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 17/2023
O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 17/2023
b) Licitação nº 08/2023 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data da Homologação: 14/02/2023
e) A presente dispensa de licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras nos prédios da prefeitura, posto de saúde, assistência social e prédios da Escola Municipal e Creches. A forma de contratação deverá ser de comodato dos aparelhos.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

BWT SEGURANÇA ELETRÔICA E INFORMÁTICA	1 Itens	Valor total dos itens R$ 30.360,00

Treze Tílias/SC, dias 15 de fevereiro de 2023.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Publicação Nº 4564440

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: R.N. LOGISTICA & SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 73.922.486/0001-99, sede na Linha Caçador, interior do município de Treze Tílias/SC, Estado de Santa Catarina
OBJETO: Credenciamento p/ locação de caminhão tanque para coleta e distribuição de Dejeto Líquido, Trator com Ensiladeira e Carretão Basculante, Retroescavadeira de pneu, Caminhão Caçamba, Mini Escavadeira Hidráulica, Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.
VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do Presente Edital.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2023.

Processo 05/2023, Credenciamento 01/2023.
VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2023.

DATA ASSINATURA: 14/02/2023
TREZE TÍLIAS, 15/02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Publicação Nº 4565835

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de madeiras para manutenção de pontes do interior do município, recuperação de pontos de ônibus, pequenas obras e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Treze Tílias em conformidade com as especificações do Anexo I do edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 02 de março de 2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. www.rezetilias.atende.net. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 09/2023

Publicação Nº 4566014

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 20/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 09/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e tratamento da água do chafariz e da cascata localizada na Praça Ministro Andréas Thaler, no Município de Treze Tílias(SC)..

A empresa que apresentou o menor orçamento para sacramentar a aquisição do objeto, foi FELYPE ALVES DE OLIVEIRA , com sede na Rua Antônio Tortelli, nº 12, bairro Vila Nova, cidade de Água Doce/SC, CEP: 89.654-000, regularmente inscrita no CNPJ nº 34.582.061/0001-26, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em 12 meses, eis que não apresenta peculiaridades que influenciem na escolha, vinculando esta única e exclusivamente à verificação do critério do menor preço (dentre os orçamentos apresentados), e, ainda, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 13 de fevereiro de 2023.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 016/23

Publicação Nº 4566592

DECRETO 016/23 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO de imóvel urbano sem benfeitorias, situado na Rua Walter Bell, s/nº, Bairro Vila Nova, neste Município e Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, de propriedade de LOTAR FRANCISCO WILL e VALDIRENE ROSA SALLA WILL, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 23.285, com ÁREA TOTAL de 959,13 m² (novecentos e cinquenta e nove metros e treze decímetros quadrados), com ÁREA A DESMEMBRAR em 01 (um) Lote Urbano, com área de 426,52 m² (quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), permanecendo ÁREA REMANESCENTE em 01 (um) Lote Urbano, com área de 532,61 m² (quinhentos e trinta e dois metros e trinta e um decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de fevereiro de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 017/23

Publicação Nº 4566594

DECRETO 017/23 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o REMEMBRAMENTO do imóvel urbano sem benfeitorias, localizado na Rua Walter Bell, s/nº, Bairro Vila Nova, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de LOTAR FRANCISCO WILL e VALDIRENE ROSA SALLA WILL, tendo como ÁREAS A UNIFICAR com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central, uma sob matrícula nº 23.301, tendo área matriculada com 27.249,95 m² (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), outra com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 23.285 tendo área matriculada com 426,52 m² (quatrocentos e vinte e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), ficando com ÁREA TOTAL UNIFICADA com 27.676,47 m² (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados),

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de fevereiro de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 1/2023

Publicação Nº 4565662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0ECB4E4FE514BBE6F03A5E031B301C597E2F8D5

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N° 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 1/2023
Homologação: 14/02/2023
Contratante: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Contratado: BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA - CNPJ:28.665.822/0001-00 - Valor da despesa: R$ 260.195,00
Contratado: COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME – CNPJ:75.779.223/0001-06 - Valor da despesa: R$ 120.983,00
Contratado: PRODUÇÃO E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO BOHM LTDA – CNPJ: 35.372.552/0001-05 - Valor da despesa: R$ 7.344,00
Trombudo Central/SC, 14 de Fevereiro de 2023.
GEOVANA GESSNER – PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2023

Publicação Nº 4565562

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, PARA DISCUSSÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.

A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal, e em atendimento ao §4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convocam as entidades civis organizadas do município e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública da avaliação das metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de 2022 do município de Trombudo Central - SC, que ocorrerá no dia 27 de fevereiro corrente, após a sessão ordinária da Câmara de Vereadores, no Plenário Leandro Lenzi, situado a Av. Arthur M-Iler Nº 290 – Botafogo – Trombudo Central/SC.
A audiência será realizada na forma da exposição formal da legislação e dos dados financeiros e orçamentários, por parte do servidor público do município Senhor Zulnei Luchtenberg/Contador.
As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o andamento da audiência, diretamente ao presidente.
Trombudo Central, 14 de fevereiro de 2023.

LAURI FLORIANO
Vereador Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2023

Publicação Nº 4565571

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - SC
Contratada: CESAR SIMOES NETO 25263304838
Contrato N° 06/2023
Valor: R$ 8.800,00
Início: 01/02/2023
Término: 31/12/2023
Objeto da Contratação: prestação de serviço de assessoria de imprensa, com produção semanal de fotos, matérias, artes, pequenos vídeos, edição de vídeos e posterior postagem nas mídias sociais da Câmara de Vereadores.
Trombudo Central, 06 de fevereiro de 2023.

LAURI FLORIANO
Vereador Presidente

Tubarão

Prefeitura

PE 01/2023/AGR

Publicação Nº 4566008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D47D6A0E146226EA65799E823B8D714BB77BD1B0

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO – AGR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão – AGR, situada à Rua Tubalcain Faraco, nº 85, sala 704, 7º andar, Ed. Center Park, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote (único), que tem por objetivo a contratação para a prestação de assessoramento em serviços técnicos de engenharia visando sugerir ações aderentes ao Plano de Macrodrenagem do Município de Tubarão – SC.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14 horas do dia 02/03/2023.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br . TCE/SC D47D6A0E146226EA65799E823B8D714BB77BD1B0

Tubarão/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Alexandre Santos Moraes
Superintendente Geral-AGR

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 4566428

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, as dezoito horas, no Gabinete do Prefeito, sito Rua Felipe Schmidt nº 108B, o Senhor Gelson José Bento tomou posse no Cargo de Prefeito Municipal, em conformidade ao Ofício nº 0059/2023 do Ministério Público de Santa Catarina, informando a indisponibilidade do Prefeito Municipal Senhor Joares Carlos Ponticelli e do Vice-Prefeito Caio César Tokarski, bem como do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal. A posse encerrada e para constar eu Jairo dos Passos Cascaes - Secretário de Gestão Municipal lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

Texto extraído conforme o original que consta na página 190 do Livro de Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal de Tubarão/SC.

ATA CHAMADA 12-18 MARCIA S FORTUNATO

Publicação Nº 4566425

SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018/FMS

Objeto: seleção e possível contratação de profissionais médicos para a realização de **Consultas Médicas em Atenção Especializada** constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", sob o código 03.01.01.007-2, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Às treze horas do dia quatorze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, a Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, a Sra. Josi Cardoso Amadeu, o Sr. Jackson Costa da Silva, em substituição a Sra. Adriana Valgas Brasil, e o Sr. Tomaz Cascaes. O objetivo desta reunião é JULGAR os documentos protocolados pelo seguinte participante: **MARCIA S FORTUNATO LTDA. (48.674.229/0001-38)**. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) profere seu julgamento, decidindo pela **habilitação** da participante em questão, considerando que cumpriu com todos os requisitos solicitados no edital, no seguinte item: CONSULTAS EM PSIQUIATRIA. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Tomaz Cascaes
Membro da CPL

Josi Cardoso Amadeu
Membro da CPL

Jackson Costa da Silva
Membro Suplente da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 5/2023

PROCESSO Nº 37/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Homologação 14/02/2023

Contratante : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO - CNPJ nº 13.667.230/0001-50

Contratada : DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 10.336.643/0001-64

Objeto : Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2023 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano). Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme requisitado no memorando 1Doc nº 30.559/2022.

Despesa : 25.001.12.361.0012.2035.3.3.90.00.00 / 01010214 - Educação

Valor : R$9.590,00

Vigência : 14/02/2023 até 14/02/2024

Data da Assinatura : 14/02/2023

HOMOLOGACAO_PE 3-2022 FME

Publicação Nº 4566426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão
Fundação Municipal de Educação de Tubarão-SC
Pregão Eletrônico - 3/2022

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2023 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano). Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme requisitado no memorando 1Doc nº 30.559/2022. - PRÓPRIO - Valor Referência: 25.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI ME	PRÓPRIO	1 Unidade	25.000,00 (9590%)	25.000,00 (9590%)	Homologado em 14/02/2023 17:02:52 Por: MAURICIO DA SILVA

MAURICIO DA SILVA
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2023 às 17:03:06.
Código verificador: 46384C

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 6202/2023

Publicação Nº 4564099

PORTARIA Nº. 6.202/2023
Em 13 de Fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 69/2022 e atualizações, além da Legislação federal vigente;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, LEILA BOTH, do cargo de PROFESSORA DE INFORMÁTICA, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, deste município, cargo este de provimento EFETIVO, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 13 de Fevereiro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável pelo RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6203/2023

Publicação Nº 4564102

PORTARIA Nº. 6.203/2023
Em 14 de Fevereiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.343/2022 que dispõe sobre a classificação final do Processo Seletivo nº. 008/2022; e,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, DANIELI SPANIOL WALKER, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO - ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento temporário, neste município, nível 22AUXILIAR DE ENSINO – A4, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 14 de Fevereiro de 2023.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável pelo RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

PREFEITURA

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.1.107.2022

Publicação Nº 4565889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35B5407ED10AC158F005F6AFFBD6D3244F008BB0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO Nº: 1.107/2022
CONTRATADA: JR GUINCHOS E ESTACIONAMENTO EIRELI
DO REAJUSTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA REMOÇÃO	VALOR DA DIÁRIA NO PÁTIO
01	VEÍCULOS LEVES (Motocicletas, automóveis de passeio, camionetes, vans e afins).	0,7 UFM (R$ 130,27)	
02	VEÍCULOS LEVES (Motocicletas, automóveis de passeio, camionetes, vans e afins).		0,1 UFM (R$ 18,61)
03	VEÍCULOS PESADOS (Ônibus, caminhões e afins).	1,1 UFM (R$ 204,72)	
04	VEÍCULOS PESADOS (Ônibus, caminhões e afins).		0,3 UFM (R$ 55,83)

Vigência: 14/02/2023 a 21/12/2023
Licitação: CONCORRÊNCIA nº 119/2022
Objeto: Ref.: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa p/contratação de empresa especializada para execução do
serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no código de trânsito brasileiro, em pátio ou área
destinada para esse fim, dentro do território do Município de Turvo, conforme edital e anexos. Turvo /SC, 14 de fevereiro de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.ATAREG.PRECO.20.2023

Publicação Nº 4565165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº: 20/2023
Objeto A presente licitação tem por objetivo o registro de preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para a operacionalização dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Turvo/SC, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, e demais condições constantes no edital e seus anexos.
Contratada: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO
Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 09/2023
Valor Total: R$ 6.682,00 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais).
Turvo /SC, 14 de fevereiro de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.ATAREG.PRECO21.2023

Publicação Nº 4565173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº: 21/2023
Objeto A presente licitação tem por objetivo o registro de preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para a operacionalização dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Turvo/SC, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, e demais condições constantes no edital e seus anexos.

Contratada: MT COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 09/2023
Valor Total: R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).
Turvo /SC, 14 de fevereiro de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.ATAREGPRECO.19.2023

Publicação Nº 4565038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº: 19/2023
Objeto A presente licitação tem por objetivo o registro de preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para a operacionalização dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Turvo/SC, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, e demais condições constantes no edital e seus anexos.
Contratada: APICEBR COMERCIAL EIRELI EPP
Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 09/2023
Valor Total: R$ 18.974,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).
Turvo /SC, 14 de fevereiro de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

LEI 2507/2023

Publicação Nº 4564863

LEI N° 2.507, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de leilão público, após prévia avaliação, os seguintes bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração:

1. Trator Agrícola Valmet, Modelo A75, Ano 2013;
2. Trator Agrícola de Roda – M.A./Agrale Modelo 5085, Ano 2010, Pneu Largo, Placa MJD 6496
3. Motocicleta Honda/CG 125 Cargo ES, Ano/Modelo 2009/2009, Placa MHW-4893.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 14 de fevereiro de 2023.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

LEI 2508/2023

Publicação Nº 4564866

LEI N° 2.508, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O CARGO ORA CRIADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, em caráter temporário, nos termos do art. 37, inciso

IX, da Constituição Federal, para atendimento das atividades da UAME – Unidade de Alimentação Municipal Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O Município não dispondo de pessoal efetivo necessário para atender as demandas da UAME, poderá contratar pessoal por prazo determinado, até o limite de vagas, conforme especificado abaixo:

Nº de vagas	Cargo	Carga horária	Vencimento (R$)
06	Auxiliar de Serviços Gerais III	40h	R$ 1.600,00

Art. 2º. O servidor contratado temporariamente fica sujeito ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, para efeito de vínculo empregatício e ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, para efeito da legislação previdenciária.

Art. 3°. A contratação de pessoal, nos termos desta Lei, será procedida mediante processo seletivo, na forma da Lei Municipal.

Art. 4º. As atribuições do cargo serão:
Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; funções de copeiragem: atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de café; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; limpeza do ambiente e dos utensílios de trabalho;.

Art. 5°. Para o exercício do cargo será exigido ensino fundamental incompleto e comprovação de experiência na área.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 14 de fevereiro de 2023.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

LEI 2509/2023

Publicação Nº 4564870

LEI N° 2.509, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
ALTERA A LEI N° 1.154/95 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TURVO) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Turvo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O caput do art. 135 da Lei n. 1.154/95 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 135. O prazo para a conclusão do inquérito não excederá 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, podendo ser prorrogado por iguais prazos, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 2°. Fica acrescido o art. 137-A com a seguinte redação:
Art. 137-A. Sendo deferida a produção de prova pericial, o Presidente da Comissão nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.
§ 1º Incumbe às partes, dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito:
I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso;
II - indicar assistente técnico;
III - apresentar quesitos.

§ 2º Ciente da nomeação, o perito apresentará em 5 (cinco) dias:
I - proposta de honorários;
II - currículo, com comprovação de especialização;
III - contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

§ 3º Os honorários periciais serão custeados pela parte que requerer a produção da prova, salvo em caso de hipossuficiência financeira, em que o Município custeará os honorários.

§ 4º Quando a perícia for inconclusiva ou deficiente, o juiz poderá reduzir a remuneração inicialmente arbitrada para o trabalho.

§ 5° O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

§ 6º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição.

§ 7º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§8ºº O perito pode escusar-se ou ser recusado por impedimento ou suspeição.

§9°. A Comissão Processante, ao aceitar a escusa ou ao julgar procedente a impugnação, nomeará novo perito.

§10° O perito pode ser substituído quando:
I - faltar-lhe conhecimento técnico ou científico;
II - sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.
§ 11. No caso previsto no inciso II, o Presidente da Comissão comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada em percentual sobre o valor questionado no processo ou no possível prejuízo decorrente do atraso no processo.

Art. 3°. O art. 138 da Lei n. 1.154/95 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 138. Cabe ao Servidor ou seu advogado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação da Comissão.

§ 1º A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento ou outro meio de comprovação hábil, cumprindo ao Servidor ou seu advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.

§ 2º A parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação de que trata o § 1º, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.

§ 3º A inércia na realização da intimação a que se refere o § 1º importa desistência da inquirição da testemunha.

§ 4º A intimação será feita pela Comissão quando:

I - for frustrada a intimação prevista no § 1º deste artigo;
II - sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz;
III - figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o Presidente da Comissão o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir;
IV - a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública;

Art. 4°. O art. 139 da Lei n° 1.154/95 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 139. O depoimento será prestado oralmente, podendo ser reduzido a termo ou gravado em arquivo digital, sendo que a gravação será utilizada unicamente para instrução processual, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.

§1°. As testemunhas serão inquiridas separadamente, iniciando pelas testemunhas arroladas pela Comissão e após as arroladas pelo Servidor.

§2° Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, a critério da Comissão, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 5°. O art. 141 da Lei n° 1.154/95 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 141. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a Comissão determinará a produção de prova pericial, obrigatoriamente com médico psiquiatra, observado o procedimento previsto no art. 137-A.

Art. 6°. O art. 142 da Lei n° 1.154/95 passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
§1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, ou a quem por ele designado, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição ou acesso aos autos digitais.

§2° Em se tratando de autos digitais, o prazo para apresentação de defesa será comum de 10 (dez) dias. Caso contrário, conceder-se-á o prazo em dobro.

§3° Diante da complexidade do caso, o Presidente da Comissão poderá conceder prazo em dobro para apresentação de defesa.

§4° Autoriza-se a realização de intimação por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens), desde que o Intimado confirme o recebimento da intimação.

§5° No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação.

§6º. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de ser considerada válida a intimação enviada anteriormente.

Art. 7º. O art. 143 da Lei n. 1.154/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Município, para apresentar defesa, sendo que o prazo para defesa será contado da publicação do edital.

Parágrafo único. Em havendo advogado constituído, as intimações não serão mais dirigidas ao servidor, mas sim ao patrono, via e-mail ou Diário Oficial.

Art. 8º. O parágrafo segundo do art. 144 da Lei n. 1.154/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2°. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, sem ônus para o Município e seus serviços serão considerados relevantes.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo/SC, 14 de fevereiro de 2023.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565702

PORTARIA Nº 03/23, de 15 de fevereiro de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 018/17, de 14 de setembro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Maria Eloisa Tomé Marques, CPF nº. 089.733.759-03, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora das Comissões, SPC 050, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, com direito à remuneração estabelecida no Anexo II da Lei Complementar nº. 018/17, de 14 de setembro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 15 de fevereiro de 2023.

Vereador LUIZ LUCINEI VITTO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data Supra.

Vereador PATRICK FÁVARO NAZARI
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02/23, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565649

RESOLUÇÃO nº 02/23, de 3 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base disposto, no inciso I do Art. 22, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do Art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Vereador HETHER T. BACK PINTO, licença sem vencimentos a partir do dia três de fevereiro de 2023, (03/02/2023), por prazo indeterminador, por ter sido nomeado para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Cultura, do Município de Turvo, conforme Portaria nº 063/23, de 2 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 3 de fevereiro de 2023.
Vereador LUIZ LUCINEI VITTO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.
Vereador PATRICK FÁVARO NAZARI
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 03/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565664

RESOLUÇÃO Nº. 03/2023, de 14 de fevereiro de 2023.
Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo para a Legislatura 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, conforme segue:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

* RELATOR TITULAR: VEREADOR GIOVANI CARLESSI
RELATOR SUPLENTE: VEREADOR AFONSO RIBEIRO CASTELLER

* PRESIDENTE TITULAR: VEREADOR SAMUEL NEOTI PRESIDENTE SUPLENTE: VEREADOR PATRICK FÁVARO NAZARI

* SECRETÁRIO TITULAR: VEREADOR VALCIR VASSOLER MINALEZ
SECRETÁRIO SUPLENTE: VEREADOR CLEONICE LIMA SILVANO

<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.

* RELATOR TITULAR: VEREADOR PATRICK FÁVARO NAZARI
RELATOR SUPLENTE: VEREADOR SAMUEL NEOTI

* PRESIDENTE TITULAR: VEREADOR AFONSO RIBEIRO CASTELLER
PRESIDENTE SUPLENTE: VEREADOR VALCIR VASSOLER MILANEZ

* SECRETÁRIO TITULAR: VEREADOR PAULO SÉRGIO CASTANHA
SECRETÁRIO SUPLENTE: VEREADOR CLEONICE LIMA SILVANO
<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

COMISSÃO DE INFRA ESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR-SOCIAL.

* RELATOR TITULAR: VEREADOR SAMUEL NEOTTI
RELATOR SUPLENTE: VEREADOR PAULO SÉRGIO CASTANHA

* PRESIDENTE TITULAR: VEREADORA CLEONICE LIMA SILVANO
PRESIDENTE SUPLENTE: VEREADOR AFONSO RIBEIRO CASTELLER

* SECRETÁRIO TITULAR: VEREADOR GIOVANI CARLESSI SECRETÁRIO SUPLENTE: VEREADOR VALCIR VASSOLER MILANEZ

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Vereador LUIZ LUCINEI VITTO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data supra.
Vereador PATRICK FÁVARO NAZARI
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 04/2021

Publicação Nº 4565231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8EF9F4FF208FD1CAC403ADB8EB241C1FCB0C9B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2021
Código registro TCE: C8EF9F4FF208FD1CAC403ADB8EB241C1FCB0C9B5

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 04/2021, que fazem de um lado o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0004-05, com sede na Rua Servidão Ferdinando Tusset, s/n, bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Gerente Regional, Senhor(a) MARIO JOVINO ALESSIO, inscrito(a) no CPF sob nº 006.***.***-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera a cláusula quinta do contrato nº 04/2021 e cláusula terceira do 1º termo aditivo, ficando aditado o valor complementar de R$ 2.048,30 (dois mil, quarenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a manutenção do Escritório da Epagri no município de União do Oeste/SC.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2022, com a seguinte classificação:

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
CÓD. RED.: 75– APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos: 0.1.00.1100.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 04/2021 permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 14 de fevereiro de 2023.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
MARIO JOVINO ALESSIO

Testemunhas:

01. _____ 02_____

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 5.654/2023

Publicação Nº 4563825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.654, De 14 de fevereiro de 2023.
Decreta Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as comemorações do Carnaval;

DECRETA:
Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal de Carnaval no dia 21 de fevereiro de 2023, nos turnos matutino e vespertino.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de fevereiro de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 5.655/2023

Publicação Nº 4564324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.655, De 14 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS/COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica constituída Comissão Organizadora para organização e realização de eventos/comemorações municipais, nas pessoas abaixo relacionadas:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:
- Julse Daniel, Elza Gobbi Tessaro, Sandra Piana, Patrícia Gonçalves Soares Alves, Juanes Guimarães, Moacir Rauber e Alesson Giovanoni Pilatti.

II – Representantes do poder Legislativo:
- Cristian Teixeira e Sandra Niec Perondi.

III – Representantes da Sociedade Civil:
- Rodrigo Frizom e Leonel Kavalek.

Art. 2º A Comissão será responsável pela organização dos futuros eventos municipais a serem realizados até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º A Comissão Organizadora fará a indicação das Equipes de Trabalho necessárias à promoção, organização e realização dos eventos, podendo as mesmas serem compostas por servidores públicos e/ou munícipes voluntários.

Art. 4º Os serviços da Comissão são considerados de caráter relevante, sem ônus para o município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal N.º 5.380/2022, bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de fevereiro de 2023.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e Publicado cfe. Lei Municipal Nº 1.010/2014.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 - CHAMADA PUBLICA N 09/2023

Publicação Nº 4564865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BD839CC896966F2D7A15CDB7CE1F7D1B84D8349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2023
CHAMADA PÚBLICA n.º 09/2023
Código registro TCE: 2BD839CC896966F2D7A15CDB7CE1F7D1B84D8349

Edital de Chamada Pública nº. 09/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE relativas ao PNAE.**

O **Município de União do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Luiz, 531, centro, União do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO** suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas resoluções FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal da Educação** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **08/03/2023, às 08:00** horas, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Maximo
1	80	KG	AÇUCAR MASCAVO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E BOLORES. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	12,99
2	350	KG	AGNHOLINE DE FRANGO CONGELADO, A MASSA DEVE SER FEITA COM OVOS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM 1KG. ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	33,00
3	1000	UN	ALFACE IN NATURA. ESTAR LIMPA, SEM TERRA OU PARASITAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	3,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

4	10	KG	ALHO CABEÇA, GRAÚDO E DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE PERFURAÇÕES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	32,90
5	300	KG	BATATA DOCE, IN NATURA. ESTAR LIMPA, SEM TERRA OU PARASITAS E ISENTA DE PERFURAÇÕES. EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS.	5,50
6	80	KG	BISCOITO DOCE CASEIRO, ISENTO DE LACTOSE, PRODUTO COM COR, MACIES E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	27,80
7	300	KG	CAQUI, IN NATURA. COM COR, SABOR E TAMANHO CARACTERÍSTICO. ESTAR LIMPOS E ÍNTEGROS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	6,70
8	450	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA. CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	38,90
9	300	KG	CARNE SUÍNA COSTELINHA, CONGELADA, SEM PELE E GORDURA APARENTE, CORTES PEQUENOS, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	24,90
10	400	KG	CARNE SUÍNA MOÍDA, CONGELADA, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	23,90
11	200	KG	CHUCHU, GRAÚDOS. COM BOA QUALIDADE, ISENTO DE PERFURAÇÕES E SUJIDADES. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS.	4,20
12	80	KG	CUCA DOCE SEM RECHEIO, ISENTA DE LACTOSE. PRODUTO COM SABOR, MACIES E COR PRÓPRIA E DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES INTEGRA, COM RÓTULO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	15,90
13	350	KG	ESFIRA DE CARNE/FRANGO, PRODUTO COM PESO APROXIMADO DE 60G, MACIAS E BEM ASSADAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ROTULADA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	30,90
14	450	KG	FEIJÃO PRETO, GRÃO GRAÚDO E FIRME, SELECIONADO E DE BOA QUALIDADE. SEM PERFURAÇÕES. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10,10
15	300	KG	FILÉ DE TILÁPIA, SEM ESPINHAS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG, INTEGRA E TRANSPARENTE, ROTULADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	40,00
16	800	UN	IOGURTE, CREMOSO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 900ML. EMBALAGEM INTEGRA, ROTULADA E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	7,25
17	1000	KG	LARANJA PARA SUCO, APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	3,50
18	2000	LT	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM UGT INTEGRA, COM 1 LITRO.	6,90
19	40	KG	LIMÃO COMUM, APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	4,90

20	350	KG	MANDIOCA DESCASCADA, LAVADAS E CONGELADAS. COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADAS COM EMBALAGENS TRANSPARENTES, RESISTENTES E SEM RUPTURAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	8,50
21	400	KG	MASSA CASEIRA COM OVOS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALADA COM EMBALAGENS TRANSPARENTES, RESISTENTES E SEM RUPTURAS. ROTULADA E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	14,90
22	20	KG	MEL DE ABELHA, PRODUTO NATURAL. APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO, COR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS E BEM VEDADOS. POSSUIR ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO INSPECIONADO.	20,00
23	40	KG	MELADO DE CANA, PRODUTO NATURAL. APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO, COR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 1 KG E BEM VEDADOS. POSSUIR ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	13,99
24	600	UN	MINI PIZZA, COM PESO APROXIMADO DE 150G, CONGELADAS E RECHEADA COM FRANGO. EMBALADAS COM PAPEL FILME. ROTULADAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5,50
25	800	UN	MILHO VERDE, PRODUTO FRESCO, ESPIGA GRAÚDA E BOA PRA CONSUMO. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	0,90
26	80	KG	MORANGO, IN NATURA. COM COR, SABOR E TAMANHO ADEQUADO. ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E NÃO DETERIORADOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	27,90
27	70	KG	MORANGO, CONGELADO. COM COR, SABOR E TAMANHO ADEQUADO. ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E NÃO DETERIORADOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	25,90
28	850	DZ	OVOS DE GALINHA, CACA LISA, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS REFISTENTES, CONTENDO 1 DÚZIA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO (FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NO MISISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) (SIE) OU (SIM).	8,88
29	80	KG	PALITO SALGADO, ISENTO DE LACTOSE, MACIOS, COM SABOR E COR PRÓPRIA. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	20,00
30	400	KG	PÃO CASEIRO BRANCO, ISENTO DE LACTOSE, COM SABOR E COR PRÓPRIA E DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES. ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	13,00
31	100	KG	QUEIJO PRATO COLONIAL, TEXTURA FIRME. EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE. ROTULADO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM INSPEÇÃO.	42,80
32	120	UN	REPOLHO, IN NATURA. SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO.	5,50
33	120	UN	SUCO DE UVA, PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO TRANSPARENTE COM 1,5 LITROS, FECHADA. CONSTAR RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	19,50
34	1200	KG	TANGERINA (BERGAMOTA, PONKÃ), APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	4,90

OBS: As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de educação.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para e Exercício de 2023, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Cód. Red. 37 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos: 0.143.1143.00 – TRANSF. FNDE - PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capitulo V da Resolução FNDE que dispõe o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas especificas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em normativas especificas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específica;

4. PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até dois dias uteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem propriedade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o País;
III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem propriedade sobre o estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem propriedade sobre o País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre os Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega

6.1 A entrega dos objetos licitados será efetuada semanalmente, conforme solicitação da nutricionista;

7. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após entrega do produto, por meio de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração de União do Oeste no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.uniaodooeste.sc.gov.br;

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

União do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, epor outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 09/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar aoCONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no ano de 2023:

Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Cód. Red. 37 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos: 0.143.1143.00 – TRANSF. FNDE - PNAE

17

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO,está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste/SC, ___/____/_____

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA
(Grupo Formal)

_____

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VI

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES.

CRECHE

30% das Necessidades diárias									
Categoria	**Idade**	**E.**	**C.**	**P.**	**L.**	**V.**		**M.**	
			55% a 65% do Vet.	10% a 15% do Vet.	15% a 30% do Vet.	A (mcg)	C (mcg)	C. (mcg)	F. (mcg)
Creche	7 – 11 Meses	204,21	28 a 33	5 a 8	3,5 a 7	150	15	78	2,07
	1-3 Anos	384,39	53 a 62	10 a 14	6,5 a 13	63	3,9	150	0,9

Fonte: Energia – organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e Ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).
*Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades diárias									
Categoria	**Idade**	**E.**	**C.**	**P.**	**L.**	**V.**		**M.**	
			55% a 65% do Vet.	10% a 15% do Vet.	15% a 30% do Vet.	A (mcg)	C (mcg)	C. (mcg)	F. (mcg)
Creche	7 – 11 Meses	476,49	66 a 77	12 a 18	5 a 8	350	35	182	4,83
	1-3 Anos	896,91	123 a 146	22,5 a 26,5	10 a 15	147	9,1	350	2,1

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e Ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).
*Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MPEDIO E EJA.

20% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	270	35 a 41	6 a 9	4 a 8
Ensino F.	6-10 anos	329	47 a 55	9 a 13	6 a 11
	11-15 anos	473	69 a 82	13 a 19	8 a 17
Ensino M.	16-18 anos	543	80 a 95	15 a 22	10 a 19
EJA	19-30 anos	477	66 a 77	12 a 18	8 a 16
	31-60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	405	52 a 61	9 a 14	6 a 13
Ensino F.	6-10 anos	493	70 a 83	13 a 19	9 a 17
	11-15 anos	710	104 a 122	19 a 28	13 a 25
Ensino M.	16-18 anos	815	120 a 142	22 a 33	15 a 29
EJA	19-30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31-60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades Diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4-5 anos	945	130 a 154	24 a 35	11 a 16
Ensino F.	6-10 anos	1150	164 a 193	30 a 43	13 a 20
	11-15 anos	1656	242 a 286	44 a 62	20 a 29
Ensino M.	16-18 anos	1902	281 a 332	51 a 71	23 a 34
EJA	19-30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	19 a 28
	31-60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	18 a 27

Fonte: Energia - Organização das Nações Unidades para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referencia dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 3/2023

Publicação Nº 4564187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 223B8BA19613C88CE397F99189D08B5C1DDDBD84

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
CONTRATO Nº 003/2023

Código registro TCE: 223B8BA19613C88CE397F99189D08B5C1DDDBD84
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC

CONTRATADA: BORRACHARIA E LAVAGEM BAITACA ME -CNPJ 47.782.089/0001-59.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de 15 lavagens interna e externa para veículo HYUNDAI/TUCSON GLB, PLACAS: MIL0294.

VALOR: R$ R$ 525.00 (quinhentos e vinte e cinco reais), divididos em 11 parcelas mensais de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: art. 24,II lei 8.666/93
RECURSOS: 33.90.39.15.00.0.00.00. LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS. -

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 31/12/2023.

UNIÃO DO OESTE-SC, 14 de fevereiro de 2023.

ÉDIO BIANCHET
PRESIDENTE

Urubici

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4566255

Convite para Audiência Pública de Urubici

A Prefeitura Municipal de Urubici apresenta novas datas e convida a população em geral para as audiências públicas do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, onde serão apresentadas as minutas de propostas das leis do Plano Diretor, Código de Posturas, Código de Edificações, Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Parcelamento do Solo, revisadas após a nova etapa de participação popular através de oficinas populares.

As audiências ocorrerão conforme a data e local descrito abaixo:

Audiência Pública Final - I
Data: 15/03/2023
Pauta: Plano Diretor, Código de Posturas e Código de Edificações
Local: Clube Recreativo União e Progresso (Clube da Praça). Rodovia SC-110, s/n, bairro Brasília - Urubici, SC.
Horário: 19h (dezenove horas)

Audiência Pública Final - II
Data: 16/03/2023
Pauta: Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo
Local: Clube Recreativo União e Progresso (Clube da Praça). Rodovia SC-110, s/n, bairro Brasília - Urubici, SC.
Horário: 19h (dezenove horas)

Além da audiência presencial, será realizada transmissão ao vivo pela plataforma do Youtube do CINCATARINA.

A participação popular será respeitada nos termos do Estatuto da Cidade, e do decreto nº 2.420/2019 (regimento interno), bem como dos decretos e portarias emitidos a fim de apresentar medidas de enfrentamento da COVID-19.

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência.

Urubici, _/_/___

MARIZA COSTA
Prefeita de Urubici

EXTRATO CONTRATO 013/2023

Publicação Nº 4565057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023.
Dispensa de licitação nº 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: HB Sonorização e Eventos Ltda. CNPJ: 24.448.705/0001-34. Objeto. Ref à contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de 01 pavilhão medindo 20mx 70m totalizando 1.400 m² em estrutura de alumínio, com cobertura de lona branca para o Parque De Exposições Manoel Prá em razão do aniversário de 66 anos do município de Urubici, conforme itens, quantidades, descrições, preços unitários e preços totais adiante descritos. Valor R$ 31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 010/2023

Publicação Nº 4565472

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação nº 010/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Gráfica 85 Ltda. CNPJ: 78.998.382/0001-81. Data: 14/02/2023. Objeto. Ref à contratação de materiais gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Valor R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 101/2023

Publicação Nº 4565969

PORTARIA Nº 101/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Thais Cardoso Taroni, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche – ACT, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição a Servidora Rosiliane de Oliveira Pinto, que se encontra em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 102/2023

Publicação Nº 4565972

PORTARIA Nº 102/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Diane de Melo Schmitz, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche – ACT, no CEI Galvina Vieira Ávila, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 42/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 103/2023

Publicação Nº 4565973

PORTARIA Nº 103/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Isabela de Lima Israel, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche – ACT, na Escola Nucleada Rio Vacarianos (Pré), com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 104/2023

Publicação Nº 4565976

PORTARIA Nº 104/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Aline Nunes, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche – ACT, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 105/2023

Publicação Nº 4565980

PORTARIA Nº 105/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Nayara Antonia Machado, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche – ACT, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106/2023

Publicação Nº 4565983

PORTARIA Nº 106/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Milena Karklis Bueno, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 107/2023

Publicação Nº 4565986

PORTARIA Nº 107/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rose Marileia dos Passos Copetti, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108/2023

Publicação Nº 4565987

PORTARIA Nº 108/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Edna Aparecida da Luz, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109/2023

Publicação Nº 4565990

PORTARIA Nº 109/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Tainara de Cassia Antunes, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110/2023

Publicação Nº 4565993

PORTARIA Nº 110/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Izadora de Oliveira Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, no CEI Lídia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 111/2023

Publicação Nº 4565994

PORTARIA Nº 111/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Grazieli Werlich, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, na Biblioteca Pública Maris Nunes de Souza, Ginásio de Esportes Noé da Costa Ribeiro e Quadra esportiva da EN Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 112/2023

Publicação Nº 4565997

PORTARIA Nº 112/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marlene Esteves de Souza, para exercer o cargo de Servente/Merendeira – ACT, no CEI Galvina Vieira Ávila, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição a Servidora Cristiane Weslller, que se encontra readaptada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 113/2023

Publicação Nº 4566000

PORTARIA Nº 113/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Leticia da Rosa, para exercer o cargo de Servente/Merendeira – ACT, no CEI Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 114/2023

Publicação Nº 4566009

PORTARIA Nº 114/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Jaqueline de Fatima do Amaral, para exercer o cargo de Servente/Merendeira – ACT, na Escola Nucleada Águas Brancas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115/2023

Publicação Nº 4566015

PORTARIA Nº 115/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Jaciara de Souza Lima, para exercer o cargo de Servente/Merendeira – ACT, no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição a Servidora Eliziene de Moura Lima, que se encontra cedida para exercer função no Núcleo de Ensino Supletivo - NAES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 116/2023

Publicação Nº 4566018

PORTARIA Nº 116/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rosa Hedite da Silva, para exercer o cargo de Servente/Merendeira – ACT, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição a Servidora Maria Celia de Oliveira, que se encontra readaptada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 117/2023

Publicação Nº 4566021

PORTARIA Nº 117/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Ana Celia Alves, para exercer o cargo de Servente/Merendeira – ACT, no CEI Lídia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição a Servidora Luciane Nunes, que se encontra cedida para exercer sua função na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 118/2023

Publicação Nº 4566023

PORTARIA Nº 118/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rafaella Warmling Seemann, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – ACT, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude de não haver profissional concursado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 119/2023

Publicação Nº 4566026

PORTARIA Nº 119/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Rafaella Warmling Seemann, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120/2023

Publicação Nº 4566032

PORTARIA Nº 120/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Daniela da Rosa Souza, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – ACT, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição à Servidora Efetiva Edina Warmling, que se encontra cedida para exercer função na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 121/2023

Publicação Nº 4566037

PORTARIA Nº 121/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Daniela da Rosa Souza, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 122/2023

Publicação Nº 4566041

PORTARIA Nº 122/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Maria Jaciane Alves Neto, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – ACT, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023 e/ou enquanto perdurar a função de Diretor Escolar em 2023 da Servidora Scheylla Susann Karklis, que está na Direção da EN Laudelino Borguezan.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 123/2023

Publicação Nº 4566044

PORTARIA Nº 123/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Maria Jaciane Alves Neto, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 124/2023

Publicação Nº 4566050

PORTARIA Nº 124/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2023/SMTO,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Evonaldo Donizete Proença de Lima, para exercer o Cargo de Carpinteiro - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 01/08/2023, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e vencimentos de acordo com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 125/2023

Publicação Nº 4566046

PORTARIA Nº 125/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 531/2022, que concedeu ao Senhor Alessandro de Oliveira, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 126/2023

Publicação Nº 4566054

PORTARIA Nº 126/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor João Paulo Souza da Silva, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental I – ACT, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude não haver profissional concursado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 127/2023

Publicação Nº 4566058

PORTARIA Nº 127/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor João Paulo Souza da Silva, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 128/2023

Publicação Nº 4566059

PORTARIA Nº 128/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Magda de Souza Goulart, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – ACT, na Escola Nucleada Águas Brancas, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em virtude não haver profissional concursado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 129/2023

Publicação Nº 4566063

PORTARIA Nº 129/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Magda de Souza Goulart, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 130/2023

Publicação Nº 4566067

PORTARIA Nº 130/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Darla Naiane Flor Campos, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – ACT, na Escola Nucleada Águas Brancas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição a Josiane do Nascimento, que está ocupando vaga temporariamente na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 131/2023

Publicação Nº 4566071

PORTARIA Nº 131/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Darla Naiane Flor Campos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 132/2023

Publicação Nº 4566076

PORTARIA Nº 132/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Luciane Marcia Nunes Duarte, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – ACT, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023 para ministrar Reforço Escolar de acordo com a lei n° 2378/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 133/2023

Publicação Nº 4566078

PORTARIA Nº 133/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Luciane Marcia Nunes Duarte, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 134/2023

Publicação Nº 4566082

PORTARIA Nº 134/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rita de Cássia de Souza, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – ACT, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023 em substituição a Servidora efetiva Flavia Rosane Wroblescki Vieira, que se encontra cedida para exercer função na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 135/2023

Publicação Nº 4566088

PORTARIA Nº 135/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Rita de Cássia de Souza, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 136/2023

Publicação Nº 4566092

PORTARIA Nº 136/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Suani dos Santos, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – ACT, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023 e/ou enquanto perdurar a função de Coordenador do Reforço Escolar em 2023 do Servidor efetivo Deivid Beckhauser Gaspar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 137/2023

Publicação Nº 4566095

PORTARIA Nº 137/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Suani dos Santos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 138/2023

Publicação Nº 4566100

PORTARIA Nº 138/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Tais Neves de Souza, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – ACT, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição a Servidora efetiva Marilia de Oliveira Ribeiro Macari, que está ocupando vaga no Reforço Escolar em 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 139/2023

Publicação Nº 4566103

PORTARIA Nº 139/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Tais Neves de Souza, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 140/2023

Publicação Nº 4566107

PORTARIA Nº 140/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Elita Schmitz Rodrigues, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II – ACT, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição a Servidora efetiva Edimara de Oliveira que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 141/2023

Publicação Nº 4566109

PORTARIA Nº 141/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Elita Schmitz Rodrigues, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 142/2023

Publicação Nº 4566111

PORTARIA Nº 142/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Magda de Souza Goulart, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II – ACT, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição à Servidora efetiva Lídia de Melo Karklis, que está atuando como psicopedagoga na Rede Municipal de Ensino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 143/2023

Publicação Nº 4566114

PORTARIA Nº 143/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Magda de Souza Goulart, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 144/2023

Publicação Nº 4566116

PORTARIA Nº 144/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Katiane Regina Leandro Jacinto, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II – ACT, no CEI Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023, em substituição à Servidora efetiva Ana Karla Xavier, que está na Direção da Escola Nucleada Águas Brancas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 145/2023

Publicação Nº 4566118

PORTARIA Nº 145/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Katiane Regina Leandro Jacinto, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 146/2023

Publicação Nº 4566122

PORTARIA Nº 146/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Eliana Delfino Ribeiro, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II – ACT, no CEI Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023 e/ou enquanto perdurar a função de Diretor Escolar em 2023 da Servidora Efetiva Camila Back Niehues, que está na Direção do CEI Adelaide Beckhauser Gaspar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 147/2023

Publicação Nº 4566124

PORTARIA Nº 147/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Eliana Delfino Ribeiro, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 148/2023

Publicação Nº 4566128

PORTARIA Nº 148/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Joanesa Cristina da Luz, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II – ACT, no CEI Lídia Costa de Souza, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023 e/ou enquanto perdurar a função de Diretor Escolar em 2023 da Servidora Efetiva Joice Aparecida Farias Santos, que está na Direção do CEI Lídia Costa de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 149/2023

Publicação Nº 4566130

PORTARIA Nº 149/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Joanesa Cristina da Luz, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 150/2023

Publicação Nº 4566132

PORTARIA Nº 150/2023

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 008/2022/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marizana Meurer, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II – ACT, no CEI Lídia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/02/2023 à 19/12/2023 em virtude do desdobro de turma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, 23/2023

Publicação Nº 4565746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5374D0E5FF84FED29A64DC474AFC8A3BE1A9CA5B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, 23/2023
(Referente Processo de Licitação n° 10/2023 Pregão Presencial nº 10/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023)

MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, n. 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR BRANDIELI PEDRO, Secretário Municipal de Administração, Decreto GP/Nº 158/2022, portador do CPF nº 760.431.779-00 e Cédula de Identidade nº 2.399.087.

ATA N° 19/2023: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 11.242.630/0001-99. Valor Global: R$ 6.288,00.

ATA N° 20/2023: JF AR CONDICIONADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.211.353/0001-69. Valor Global: R$ 47.914,00.

ATA N° 21/2023: FOCUS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 42.579.294/0001-06. Valor Global: R$ 377.280,00.

ATA N° 22/2023: FOCUS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 42.579.294/0001-06. Valor Global: R$ 287.005,00.

ATA N° 23/2023: REFRIVAN ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.892.167/0001-32. Valor Global: R$ 224.100,00.

Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 08/2023/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de forma parcelada de aparelhos de ar condicionado tipo split e ainda a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, em atendimento as Secretarias e diretorias do Município de Urussanga/SC, obedecendo integralmente as descrições e quantitativos previstos neste Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste procedimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. O objeto desta licitação, se tratando de equipamentos:
2.1.1. Deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data posterior ao recebimento da Autorização de Fornecimento;
2.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste Termo de Referência, assim como com toda a sua documentação;
2.1.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato;
2.1.4. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com necessidade, perante solicitação do Município e entidades participantes, no território do Município de Urussanga, em locais posteriormente indicados pela administração, conforme o produto, através do Departamento de Compras;
2.1.5. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
2.1.6. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
2.2. O objeto desta licitação, se tratando de serviços:
2.2.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
2.2.2. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização do fiscal dos serviços e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo de 15 (dias) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado;
2.2.3. Os prazos para atendimento e execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva é de até 5 (cinco) dias corridos;
2.2.4. Caso necessite de peças a Contratada deverá solicitar diretamente ao Departamento de Compras da Secretaria ou Diretoria para que a mesma seja providenciada;
2.2.5. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
2.2.6. Todos os serviços prestados se rejeitados deverão ser pronta e imediatamente refeitos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local.
2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
3.1. Qualquer defeito nos equipamentos entregues ou ainda nos serviços executados, apontado pelo fiscal desta municipalidade, o mesmo deverá ser corrigido seguindo-se a determinação do fiscal deste termo contratual, sem ônus adicional nem para o CONTRATANTE.

3.1.1. Todos os custos por conta do ocorrido no item 3.1 correrão por conta e risco da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
4.1. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo fiscal desta municipalidade, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
4.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da presenta ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Administração	Franciele Giordani Boccardo	(48) 3465-1188
Diretoria de Cultura e Turismo	Sheila de Brida	(48) 3465-1313
Secretaria de Educação	Luciana Dias	(48) 3465-1503
Secretaria de Agricultura	Joércio Zucchinali	(48) 3465-0627
Secretaria de Infraestrutura	Adriano Ghisoni	(48) 3465-0530
Fundo Municipal de Saúde	Elisabete S. Kucera	(48) 3465-1254
Fundo de Assistência Social	Patrícia Sprícigo Biff	(48) 3465-4776
Corpo de Bombeiros	Dione Elisandro Gonçalves de Matos	(48) 3403-1420
Polícia Militar	Henrique Carrer Arent	(48) 3403-1640
Delegacia de Polícia Civil	Daniela Vigarini	(48) 3465-1190

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos serviços.
6.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
6.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
6.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
7.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
7.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
7.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga/SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
7.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes na presente ata de registro de preços.
7.4. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
7.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
7.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
7.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
7.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso os serviços entregues apresentarem defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado pelo fiscal da presenta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que forem feitas as aquisições, sendo a respectiva classificação orçamentária indicada na Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA NONA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
9.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da presente ata de registro de preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, motorista, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo, sem ônus à contratante;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos serviços entregues, sendo que deverá ser refeito conforme determinação do fiscal deste termo;
j) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
k) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
01) A veiculação de publicidade acerca da presente ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
02) A subcontratação para a execução do objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
03) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da presente ata de registro de preços.
l) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho;
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
n) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata de registro de preços rigorosamente em dia;
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc;
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da presente ata de registro de preços;
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual;
r) Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos, os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATANTE
10.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da presente ata de registro de preços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a presente ata de registro de preços;
g) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com a presente ata de registro de preços.
h) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
i) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação

exigidas na licitação.
j) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos serviços.
k) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
11.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.
11.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
11.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
11.5. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados (se for o caso), apresentando-a aos fiscais desta municipalidade, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas na presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO DOCUMENTO FISCAL APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. A entrega dos equipamentos, documentos fiscais e ainda o local onde serão realizados os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados em território do Município de Urussanga/SC, em locais posteriormente indicados pela administração ou pela secretaria solicitante, conforme o produto/serviço desejado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
13.1. Esta Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANSÕES
14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
14.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
14.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
14.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
14.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
14.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
14.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
14.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
14.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
14.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
14.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
14.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA
16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
17.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
17.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
17.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
17.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
17.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
17.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARTES INTEGRANTES
18.1. Fazem parte integrante da presentes ata, a proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 08/2023/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
18.2. Ficam, também fazendo parte da presente ata de registro de preços, Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
19.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 14 de fevereiro de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023/FMS

Publicação Nº 4564426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B9E0D14E45C32A104A9C094E78DF72EE4A34FCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023/FMS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional para os indicadores de saúde e sistema de informação em saúde (SISAB, EGESTOR, ESUS) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Urussanga/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos do Edital e demais anexos que fazem parte integrante do Edital. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 01/03/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 01/03/2023. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2023

Publicação Nº 4565467

CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2023

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COZINHA OU LIMPEZA)			
Classificação	Candidato	Nascimento	Pontuação
01º	ROBÉLIA CAVAGNOLI	22/04/1966	333
02º	ROZILANE MENDES	07/01/1966	79
03º	JUCILEIDE ALVEZ GUIMARÃES	05/06/1964	12
04º	ANA MARCIA SANTANA GOMES	20/05/1991	02
05º	MARLISA MACHADO	25/09/1967	0
06º	NOELI RIBEIRO DA SILVA	0409/1971	0
07º	JOLENE JOSÉ	10/10/1976	0
08º	SILVANA DE FÁTIMA GOULART	27/12/1980	0
09º	DALMA RIBEIRO DOS SANTOS BELLUCCO	29/10/1981	0
10º	SUELEN PEREIRA DIAS JOÃO	15/07/1990	0
11º	NADIELE FERREIRA DA COSTA	28/06/1991	0
12º	THAIZE FIDENCIO PAES DAS NEVES	19/01/1994	0
13º	MATUZZA MAIN DA SILVA DUARTE	30/09/1999	0

MONITOR ESCOLAR			
Classificação	Candidato	Nascimento	Pontuação
01º	MAINARA PETROSKI DA SILVA	26/11/1999	10
02º	PRISCILA ALVES DE MORAES	20/04/1983	0
03º	GLAUCIA CARDOSO DE SOUZA DAL BÓ	16/02/1985	0
04º	ROBERTA SANTOS DA SILVA	09/08/1985	0
05º	CÍNTIA CRISTINA ELIAS CERON VIEIRA	26/03/1986	0
06º	MONICA RODRIGUES	15/05/1996	0
07º	PEDRO DELFINO MARTINS	29/06/1997	0

MOTORISTA ESCOLAR			
Classificação	Candidato	Nascimento	Pontuação
01º	MURILO SOUZA PACHECO	13/02/1982	47
02º	SÉRGIO ANDRE TEIXEIRA	29/10/1970	20
03º	EDSON ROBERTO DIEFENTHALER NETO	18/05/1996	16
04º	MOISES DA SILVA	12/07/1979	0
05º	ODAIR JOSE PEDRO	09/11/1984	0

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA			
Classificação	Candidato	Nascimento	Pontuação
01º	MARCIANA DALMOLIM BIALESCKI SCARPATTO	06/04/1973	249
02º	SUSANA FRANCISCO MARGAGNIN	19/11/1974	165
03º	RITA VICENZA FOLCHINI	15/02/1965	151
04º	RAQUEL CRISTINA SPAGNOL	12/01/1983	141
05º	JÉSSICA JUNG CESCONETTO	07/05/1984	97
06º	MARCOS FELIPE DOS SANTOS	13/01/1993	13
07º	ELIZANDRA BAGIO	12/06/1976	11
08º	MARA RUBIA BITENCOURT DA CRUZ	10/05/1975	10
09º	RAFAELA RODRIGUES	09/06/1972	0
GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO NÃO ESPECÍFICA E SEM PÓS GRADUAÇÃO			
10º	JANAÍNA ZACARON	23/03/1984	204
11º	GRAZIELLA DE BONA SARTOR	06/01/1973	30
12º	JOSIANE ZACARON REDIVO	10/07/1977	26
13º	SIMONI MIGUEL GONÇALVES	10/09/1972	0
14º	CARLA MARLISE DA SILVA LIMA	08/08/1976	0
15º	SABRINA CAMARGO CABRAL	23/04/1981	0
16º	JULIANA MARIA CASSÃO MACEDO CASSETTARI	24/12/1987	0
17º	PAOLA VAZ FRANCO CRISPIM	09/05/1990	0
18º	SAMARA DA SILVA	18/12/1990	0

LÍNGUA ESTRANGEIRA - ITALIANO			
Classificação	Candidato	Nascimento	Pontuação
01º	MARIANA BÚRIGO DE MENECH	13/06/1983	41
02º	ELIZA DAL BÓ PRUDENCIO DA SILVA	06/02/1980	0
03º	ANA CAROLINI ANTUNES CONSTANTINO ROCHA	22/12/1994	0

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4549385

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelos Vereadores Gilson Casagrande, José Carlos José e Odivaldo Bonetti, consignou em seus anais o envio ao cineasta urussanguense Yves Goulart, de MOÇÃO DE APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELOS VEREADORES GILSON CASAGRANDE, JOSÉ CARLOS JOSÉ E ODIVALDO BONETTI, APLAUDE O CINEASTA URUSSANGUENSE YVES GOULART, EM RAZÃO DA PRODUÇÃO, DIREÇÃO E LANÇAMENTO DO DOCUMENTÁRIO INTITULADO 'GEMELLAGGIO 30 ANOS', SOBRE O PACTO DE IRMANDADE ENTRE AS CIDADES DE URUSSANGA, NO BRASIL, E LONGARONE, NA ITÁLIA."

Urussanga, 14 de fevereiro de 2023.

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Vereador Ademir Bonomi

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Erotides Borges Filho

Vereador Gilson Casagrande

Vereador Odivaldo Bonetti

Vargeão

Prefeitura

DECRETO Nº 024/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4566526

DECRETO Nº 024/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO, CONFORME ESPECIFICA.

CELSO GUBERT, Prefeito Municipal em Exercício de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todo o território do Município, no dia 21 de fevereiro de 2023, em decorrência das festividades carnavalescas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2023.

CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
MAICON BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

Publicação Nº 4565899

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MINERADORA BERTÉ LTDA
CNPJ: 42.703.804/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, visando futura e eventual aquisição parcelada de Bica corrida, incluindo entrega em Vargeão até 10 km do centro da cidade, a serem adquiridos conforme a necessidade.
VALOR: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 14 de fevereiro de 2023 até 13 de fevereiro de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 14 de fevereiro de 2023.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4565910

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO-40H, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 17 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Celso Gubert, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoa física para a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO-40H, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC**, com a finalidade de desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, até 22 de dezembro de 2023, para compor a equipe de Proteção Social de Média Complexidade e para cumprimento de Convênio junto ao Acolhimento Raio de Luz no município de Ponte Serrada, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos Servidores Públicos do Município de Vargeão/SC.

2 – DAS INSCRIÇÕES: A partir da publicação do presente termo no site (vargeao.sc.gov.br) e no Mural do Município, na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, os interessados poderão inscrever-se para este chamamento público até a data de 17 de fevereiro de 2023.
2.1 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste Termo.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08 as 11:30 horas e das 13 as 16:30 horas, Município de Vargeão/SC, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 17 de fevereiro de 2023.

3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

3.1.1 PSICÓLOGO-40H:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo: Portador de Diploma de Grau Superior em Psicologia, com registro no respectivo Conselho.
d) Comprovante de experiência compatível com a função de **Psicólogo no serviço de Proteção Social de Média Complexidade**. (apresentar documento comprobatório: portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado, certidão ou declaração com Identificação do Órgão em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
e) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento compatível com a função de **Psicólogo no serviço de Proteção Social de Média Complexidade** (se houver).

4 – DAS VAGAS: Será realizado o Chamamento de 01 (vaga) mais cadastro de reserva para **Psicólogo-40h** para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: deverá o contratado desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40h semanais, sendo 20h semanais para compor a equipe de Proteção Social de Média Complexidade e 20h semanais para cumprimento de Convênio junto ao Acolhimento Raio de Luz no município de Ponte Serrada, sendo que caso se fizer necessário para atender a demanda existente poderá haver alteração de vagas/remanejamento.

6 - DO VALOR E CARGA HORÁRIA: O salário base pago pela prestação dos serviços será de R$ 4.833,67 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), com carga horária de 40 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente.

7 - DO PRAZO E VIGENCIA: O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 30/12/2023.

8 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: O período de contratação por tempo determinado será até 22 de dezembro de 2023, ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES:

9.1 - Compete ao Psicólogo:

Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, participando da execução das políticas e dos programas, planos, serviços e ações de saúde e de assistência social; participar da formulação das políticas de saúde e de assistência social no Município; orientação e acompanhamento psicológicos dos servidores públicos municipais e de estudantes da rede municipal de ensino.

10 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo terá até 05 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos pelos seguintes critérios:

10.1 – PSICÓLOGO:
I – Maior tempo de experiência compatível com a função de **Psicólogo no serviço de Proteção Social de Média Complexidade**. (apresentar documento comprobatório: portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado, certidão ou declaração com Identificação do Órgão em papel timbrado, CNPJ, endereçado, datado e assinado).

II- Caso não existam inscritos com os requisitos do item I ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos com maior quantidade de horas em cursos de aperfeiçoamento compatível com a função de **Psicólogo no serviço de Proteção Social de Média Complexidade** - (apresentar documento comprobatório – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

11 - DA CONTRATAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos do Município de Vargeão convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vargeão www.vargeao.sc.gov.br por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição.
11.1 - É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos atos oficiais deste Chamamento Público.
11.2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.
11.3 - Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos convocados a apresentação dos seguintes documentos:

- Xerox da Carteira de Identidade
- Xerox do CPF
- Xerox da Carteira de Trabalho
- Xerox do Cadastro do PIS
- Xerox do Título de Eleitor
- Quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral) INTERNET
- Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento
- Xerox da Carteira de Reservista / Dispensa do Serviço Militar (sexo masculino)
- Xérox de Comprovante de Residência (atualizado)
- Nº da conta corrente no Banco em seu nome (Banco do Brasil ou Valcredi – *Obs.: para servidores lotados na Secretaria de Educação somente Banco do Brasil*)
- 1 fotos 3X4
- Xerox de comprovante de escolaridade/habilitação exigido para o cargo
- Xerox de Carteira Profissional emitida por entidade reguladora de categoria profissional
- Xerox da Carteira de Motorista – para cargos de motorista
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais **Federal e Estadual** do domicílio do candidato - INTERNET

- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml. INTERNET
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
- Declaração de não acúmulo de cargos. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Declaração de ter sofrido ou não, penalidades disciplinares no exercício de função pública. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Formulário de Informações Cadastrais. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Termo de Consentimento – LGPD. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*

11.4 - Os candidatos convocados, após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do presente Chamamento Público.
11.5 - O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, nos horários de 8h até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3434-0148.

Vargeão, 14 de fevereiro de 2023.

CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

_____
Débora Mascarello Onzi
OAB/SC 47.615

ANEXO I

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2023

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO-40H

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
_____

CPF:_____ **DATA DE NASCIMENTO:** _____/_____/_____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ **ÓRGÃO EXP.**_____ **UF:** _____

ENDEREÇO: RUA: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:**_____ **UF:** _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Vargeão SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:
( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
( ) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo: Portador de Diploma de Grau Superior em Psicologia, com registro no respectivo Conselho.
( ) Cópia de comprovante de experiência compatível com a função de Psicólogo no serviço de Proteção Social de Média Complexidade. (apresentar documento comprobatório: portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado, certidão ou declaração com Identificação do Órgão em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
( ) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento compatível com a função de Psicólogo no serviço de Proteção Social de Média Complexidade (se houver).

Vargeão, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA,** JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 17 de fevereiro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Celso Gubert, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoa física para a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC**, com a finalidade de prestar os serviços temporariamente pelo período até 21 de dezembro de 2023 vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos Servidores Públicos do Município de Vargeão/SC.

2 – DAS INSCRIÇÕES: A partir da publicação do presente termo no site (vargeao.sc.gov.br) e no Mural do Município, na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, os interessados poderão inscrever-se para este chamamento público até a data de 17 de fevereiro de 2023.

2.1 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste Termo.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas, Município de Vargeão/SC, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 17 de fevereiro de 2023.

3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

3.1.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

a) Ficha de inscrição (Anexo I), preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **(LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF)**.

d) Comprovante de tempo de serviço como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
e) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na **área de EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA**

4 – DAS VAGAS: Para prestar os serviços será realizado o Chamamento de:

- 01 vaga mais cadastro de Reserva para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

5 - DO VALOR E CARGA HORÁRIA:

- O salário base pago pela prestação dos serviços para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA será de R$ 1.956,90 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), com carga horária de 20 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente. Mais vale alimentação no valor de R$ 150,00 mensais.

6 - DO PRAZO E VIGENCIA: O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 22/12/2023.

7 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: O período de contratação por tempo determinado será até 21 de dezembro de 2023, ou até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES:

8.1 - Compete ao PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA:

Docência em Educação Física participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal; participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional; observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo terá até 05 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos pelos seguintes critérios:

9.1 –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA:

I – Diploma de Ensino Superior - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO PROFISSIONAL JUNTO AO CREF.

II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA com a maior quantidade de horas realizadas.

IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos do Município de Vargeão convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vargeão www.vargeao.sc.gov.br e por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição.

10.1 - É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos atos oficiais deste Chamamento Público.

10.2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

10.3 - Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos convocados a apresentação dos seguintes documentos:

- Xerox da Carteira de Identidade
- Xerox do CPF
- Xerox da Carteira de Trabalho
- Xerox do Cadastro do PIS
- Xerox do Título de Eleitor
- Quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral) INTERNET
- Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento
- Xerox da Carteira de Reservista / Dispensa do Serviço Militar (sexo masculino)
- Xérox de Comprovante de Residência (atualizado)
- Nº da conta corrente no Banco em seu nome no Banco do Brasil
- 1 fotos 3X4
- Xerox de comprovante de escolaridade/habilitação exigido para o cargo
- Xerox de Carteira Profissional emitida por entidade reguladora de categoria profissional
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais **Federal e Estadual** do domicílio do candidato - INTERNET

- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml. INTERNET
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
- Declaração de não acúmulo de cargos. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Declaração de ter sofrido ou não, penalidades disciplinares no exercício de função pública. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Formulário de Informações Cadastrais. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Termo de Consentimento – LGPD. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*

10.4 - Os candidatos convocados, após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do presente Chamamento Público.

10.5 - O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer dúvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, nos horários de 8h até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3434-0148.

Vargeão, 13 de fevereiro de 2023.

_____
CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

_____
Débora Mascarello Onzi
OAB/SC 47.615

ANEXO I

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 06/2023

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
_____

CPF:_____ **DATA DE NASCIMENTO:** _____/_____/_____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ **ÓRGÃO EXP.**_____ **UF:** _____

ENDEREÇO: RUA: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:**_____ **UF:** _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Vargeão SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:
( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
( ) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
( ) Comprovante de tempo de serviço;
( ) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na área;

Vargeão, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

CONVOCAÇÃO Nº 12/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Publicação Nº 4565916

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO Nº 12/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

CELSO GUBERT, Prefeito Municipal em Exercício de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as candidatas classificadas no Concurso Público nº 01/2022 abaixo relacionadas para manifestar interesse em assumir a vaga com agendamento de entrega de documentos e de consulta médica pré-admissional:

- Para o cargo de Técnica de Enfermagem:
  1º Marcia Bacchi Ferreira
  2º Maiara Lando

- Para o cargo de Agente de Saúde Microárea Linhas Gramas, Rio Liso, Copinha e Assentamento Boa Vista do Jardim:
  1º Chaiane Mara Tecchio Brandalise

1. As candidatas convocadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 17/02/2023 no horário das 08h às 11h30min e 13h às 16h30min, munida de documento de identificação e comprovante de habilitação exigida para o cargo.

2. A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data a ser estipulada em seu comparecimento para manifestar interesse em assumir a vaga.

3. Para a posse e o exercício do cargo, a candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos no anexo VIII do Edital do Concurso Público nº 01/2022, os quais constam também do anexo I desta convocação, bem como ter sido julgada apta física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico do Trabalho indicado pela Administração Pública Municipal.

6. A realização dos exames é de responsabilidade da candidata, sendo a consulta com Médico do Trabalho à cargo da Administração Pública Municipal.

Vargeão-SC, 14 de fevereiro de 2023.

CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO

- Xerox da Carteira de Identidade
- Xerox do CPF
- Xerox da Carteira de Trabalho
- Xerox do Cadastro do PIS
- Xerox do Título de Eleitor
- Quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral) INTERNET
- Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento
- Xérox de Comprovante de Residência (atualizado)
    - *Para o cargo de Agente de Saúde deverá residir na Microárea conforme Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.*
- Nº da conta corrente no Banco em seu nome (Banco do Brasil ou Valcredi)
- 1 fotos 3X4
- Xerox de comprovante de escolaridade/habilitação exigido para o cargo
- Xerox de Carteira Profissional emitida por entidade reguladora de categoria profissional
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais **Federal e Estadual** do domicílio do candidato - INTERNET
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml. INTERNET
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
- Declaração de não acúmulo de cargos. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Declaração de ter sofrido ou não, penalidades disciplinares no exercício de função pública. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Formulário de Informações Cadastrais. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*
- Termo de Consentimento – LGPD. *(formulário fornecido pela Prefeitura)*

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 030/2023

Publicação Nº 4564005

DECRETO N.º 030/2023, de 13 de Fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.261/2022 de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 339000.2.501.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 59.436,46

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 13 de fevereiro de 2023

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 15/02/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Publicação Nº 4565657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F473A599C97DD07E6AAF7506B9DF93E335A7CFDE

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviço de Arbitragem.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 28/02/2023.
Abertura: às 14h00 do dia 28/02/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 14 de fevereiro de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

RETIFICAÇÃO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR CONCURSO 002/2022

Publicação Nº 4566241

RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR –EDITAL 002/2022

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR								
QUESTÕES COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
[...]								
Questões específicas - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS								
	16- C	17- C	18- A	19- D	20- D	21- C	22- B	23-	24- A
	25- B	26- D	27- D	28- A	29- B	30- A			

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR								
QUESTÕES COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
[...]								
Questões específicas - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS								
	16- C	17- C	18- A	19- D	20- D	21- C	22- B	23- B	24- A
	25- B	26- D	27- D	28- A	29- B	30- A			

As demais disposições da divulgação preliminar do gabarito oficial permanecem inalteradas.

Vargem Bonita/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL CASAS PRÓPRIAS

Publicação Nº 4566489

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de VARGEM BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/SC

Comissão de Análise do Programa Habitacional de Interesse Social do Loteamento Bom Jesus de Vargem Bonita – SC.

CLASSIFICAÇÃO CASAS PRÓPRIAS

Programa Habitacional de Interesse Social do Loteamento Bom Jesus de Vargem Bonita

HABILITADOS

Nº	Nome	Pontuação	Habilitado
01	Ivanir Pereira Monteiro	40	✓
02	Nadir Cordeiro de Avila	35	✓
03	Cirlene Aparecida Guimarães	27	✓
04	Andreia Aparecida Hultmann	27	✓
05	Osvaldina Schitz de Souza	25	✓
06	Clarice Alves de Oliveira	24	✓
07	Elizabete Ribeiro da Rosa	23	✓
08	Itamar Luiz Argenton	23	✓
09	Natalina Agustinha de Oliveira	23	✓
10	Cleonice Damasio Soares	23	✓
11	Giovana dos Anjos	21	✓
12	Eliza Aparecida Liposki	20	✓
13	Onofra Antonia dos Santos	20	✓
14	Juliana Aparecida dos Santos	19	✓
15	Ivonete Alves	19	✓
16	Gilvania Pereira	19	✓
17	Celinei Varela de Jesus	19	✓
18	Nair Antunes Ribeiro	18	✓
19	Terezinha Cavalheiro de Jesus	18	✓
20	Bruna da Silva	18	✓
21	Ida Alves Marmentini	17	✓
22	Janice dos Anjos	17	✓
23	Rafaela Patrícia de Abreu	17	✓
24	Rosa de Fátima da Silva	17	✓
25	Vanderléia Salete da Rosa	17	✓

Rua Coronel Vitório, 966 | Centro | Vargem Bonita . SC | 89675-000 | Fone (49) **3548 3000** | Fax (49) **3548 3039** | www.**vargembonita**.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de
VARGEM BONITA

26	Osvaldo Aparecido do Amaral Pereira	15	✓
27	Ires Ribeiro	15	✓
28	Luiz Carlos da Silva	15	✓
29	Luiz Paulo de Oliveira	15	✓
30	Rosinha Bernadete Dias dos Santos	15	✓
31	Bruna Kely Talaska	14	✓
32	Leandra da Silva	14	✓
33	Ivana Cavalheiro	14	✓
34	Judita Michaelsem dos Santos	13	✓
35	Maria Parecida do Nascimento	13	✓
36	Noeli Maria Alves	13	✓
37	Carine de Carvalho Padilha	12	✓
38	Daiane de Oliveira	12	✓
39	Nelcy Aparecida Gonçalves	12	✓
40	Ademar Ribeiro	11	✓
41	Adão Luciano Pereira	10	✓
42	Romilda Aparecida Claudino	10	✓
43	Leonilda Aparecida dos Santos	10	✓
44	Roseli Fátima Alves	10	✓
45	Solange Rodrigues da Silva	10	✓
46	Joselia Gonçalves Cassemiro	09	✓
47	Letícia aparecida Candeia de Oliveira	09	✓
48	Luzia Aparecida Guimarães	09	✓
49	Roseni da Silva	09	✓
50	Rosemeri Pereira	09	✓
51	Ivanice dos Santos Ferreira	08	✓
52	Marcio Rodrigues	08	✓
53	Maria Juvita Michaelsen	08	✓

Cadastro de Reserva:

-	Viviane Terres	07	✓
-	Abel Raimundo da Silva	07	✓
-	Crespina Leticia Rodrigues	07	✓
-	Indianara de Souza Fortes	07	✓
-	Enio José Machado	07	✓
-	Ivanilde Solange Antunes	07	✓
-	Otacilio Vieira	06	✓
-	Paulo Rafael Rosa	06	✓
-	Elizete Rodrigues Rubini	06	✓
-	Jacir de Almeida Vacaro	06	✓
	Linei Lourenço Gomes	06	✓
-	Diva Alves Montanari	05	✓

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de
VARGEM BONITA

-	Andre Sanches	04	✓
-	Angela Fernanda Laureano de Bispo	04	✓
-	Claiton Oliveira da Silveira	04	✓
-	Creidiane Leite Ramos	04	✓
-	Rudinei de Paula	04	✓
-	Taiane Martins Ferreira	04	✓
-	Cleiton Mendes Guarnieri Waltha	02	✓
-	Daniela Gardiano Dalponte	02	✓
-	Eduardo José Terres	02	✓
-	Fabiana Alves da Silva	02	✓
-	Fernando Brandão Lisboa	02	✓
-	Marli Cassemiro da Silva	02	✓
-	Marilia Sutil	02	✓
-	Priscilia Damasio Soares Gonçalves	02	✓
-	Sandra Maria Antunes	02	✓
-	Thays Andryelli Cordeiro	02	✓
-	Valentim Talaska	02	✓
-	Aline Cristina Sartori Pereira	02	✓
-	Allam Claudino da Silva	02	✓
-	Bruna Rosa de Campos	02	✓
-	Camila Terres da Silva	02	✓
-	Antônio Ferreira Brandão	00	✓
-	Clodoaldo Lazzarini	00	✓
-	Geovani Alves do Nascimento	00	✓
-	Marlom de Jesus Alves	00	✓
-	Paulo Cristian Oliveira Carvalho	00	✓
-	Vagner da Silva	00	✓

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de
VARGEM BONITA

NÃO HABILITADOS

Nome	Não Habilitado
Adelio da Cruz	•
Adenilson Gonçalves dos Santos Junior	•
Adriana Alves da Rosa	•
Alex Silva Rocha	•
Andreia Aparecida Alves	•
Andressa Soares da Silva de Oliveira Artifon	•
Arieli Alves da Silva	•
Berenice Ribeiro Braatz	•
Carla Aparecida Pasin	•
Claudinei Bandeira Amaral	•
Claudinei Ferreira	•
Deomir Pereira da Silva	•
Edelson Stores	•
Elania Aparecida das Neves	•
Eliel Lopes	•
Elizangela Terezinha dos Santos Brandão	•
Enri Petri dos Santos	•
Eva de Fatima Lemes Prestes	•
Eva Machado	•
Fabiana da Silva Dos Santos	•
Ilário José Spacini	•
Ivanildo da Rosa	•
Ivonei Padilha Alves	•
Janice Padilha	•
Jessica de Mello Rodrigues	•
José Ademar Alves dos Santos	•
Jovani dos Santos	•
Jucinéia Alves de Oliveira	•
Juliano Brandão Lisboa	•
Laureci Cassemiro	•
Lauro Rodrigues	•
Leandro Venâncio	•
Lionete Ribeiro	•
Luana Pereira Padilha	•
Lucas de Tomim	•
Macimino Ferreira da Silva	•
Marcia Pereira dos Santos	•

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de
VARGEM BONITA

Maria de Lurdes dos Santos	•
Mario Sergio Argenton	•
Mariza Cristiani Secco	•
Marta Galvão Fernandes	•
Merilim Vidal de Freitas Garcia	•
Nadia Siqueira	•
Noemi Ercego	•
Odete Lima dos Santos	•
Osvaldo Cardoso	•
Paulina Monteleve da Silveira	•
Pedrinho Oliveira da Silveira	•
Raquel Gonçalves do Nascimento	•
Rosa Maria Lima dos Santos	•
Rosane Aparecida Baldo Pereira	•
Rosane Ferrarin do Amaral	•
Roseni Dias	•
Silvana Carla Rosa	•
Simone dias Leiria	•
Terezinha dias	•
Valdecir João Brandão Lisboa	•
Valmir Gabriel Antunes Ribeiro	•
Willian Cristiano de Oliveira Cavalheiro	•

Rua Coronel Vitório, 966 | Centro | Vargem Bonita . SC | 89675-000 | Fone (49) **3548 3000** | Fax (49) **3548 3039** | www.**vargembonita**.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de
VARGEM BONITA

DESISTENTES

Desistentes ao processo de classificação.	01 Cadastros

INDEFERIDO

Cadastro Indeferido por falecimento.	01 Cadastro

Vargem Bonita 13 de dezembro de 2022.

Tiago Maestri
Presidente

Fernanda Cristina Fávero
Secretária

Daniela Aparecida Morais
Membro Adjunto

CLASSIFICAÇÃO FINAL LOTES URBANIZADOS

Publicação Nº 4566490

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de VARGEM BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/SC

Comissão de Análise do Programa Habitacional de Interesse Social do Loteamento Bom Jesus de Vargem Bonita – SC.

CLASSIFICAÇÃO LOTES URBANIZADOS

Programa Habitacional de Interesse Social do Loteamento Bom Jesus de Vargem Bonita

HABILITADOS

Nº	Nome	Pontuação	Habilitado
01	Antônio Rocha	17	✓
02	Luiz Carlos Rosa	14	✓
03	Sirlei de Oliveira	12	✓
04	Alex Sandro Rodrigues	11	✓
05	Ademar Antônio Alves	09	✓
06	Vanessa Zelusnicki	09	✓
07	Josimar Miotto	09	✓
08	Ederli Giardini	07	✓
09	Willians dos Santos Almeida	07	✓
10	Marcilene Aparecida dos Santos da Silva	07	✓
11	Renilson Cordeiro	07	✓
12	Luiza Paula dos Santos	07	✓
13	Katiane Mariano		✓
14	Maria de Fatima Argenton Ribeiro	05	✓
15	Nelci Casanova	05	✓
16	Maico José Alves	05	✓
17	Mariane dos Santos de Lima	05	✓
18	Jonas Daniel Chaves	04	✓
19	Valmir Obugalski Freitas	04	✓
20	Jhenifher Emili Demartini	02	✓
21	Silvia Regina Oliveira da Silveira	02	✓
22	Valdemar da Cruz	02	✓
23	Lindomar Rigo	02	✓
24	Jacson Costa	02	✓
25	Alexandre Rodrigues de Almeida	02	✓

Rua Coronel Vitório, 966 | Centro | Vargem Bonita . SC | 89675-000 | Fone (49) **3548 3000** | Fax (49) **3548 3039** | www.**vargembonita**.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de
VARGEM BONITA

26	Claudemir Miotto	02	✓
27	Herika Maraiza Correa	02	✓
28	Velci de Souza Chinato	02	✓
29	Francieli Marcolino	00	✓
30	Rosemarí Pereira Dias	00	✓
31	Edison Paulo Chinato Junior	00	✓
32	Rosane de Fatima dos Santos Alves	00	✓

NÃO HABILITADOS

Nome	Não Habilitado
Edina Cristina Gonçalves	•
Fabiano Patric de Amorim	•
Felipe Luiz de Oliveira	•
Kleber Felipe Alves dos Santos	•
Leandro Emerson Spadoto	•
Madalena Aparecida Alves	•
Marcio Luiz Antunes	•
Valdir Prudêncio de Oliveira	•
Vitória Carolina Vesaro Lemes	•

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de
VARGEM BONITA

DESISTENTES

Desistentes ao processo de classificação.	02 Cadastros

INDEFERIDO

Cadastro Indeferido por habilitação e documentação.	01 Cadastro

Vargem Bonita 13 de dezembro de 2022.

Tiago Maestri
Presidente

Fernanda Cristina Fávero
Secretária

Daniela Aparecida Morais
Membro Adjunto

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR CONCURSO 002/2022

Publicação Nº 4566236

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022
Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000
Fone: (49) 3548-3000– www.vargembonita.sc.gov.br

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR –EDITAL 002/2022									
NÍVEL ALFABETIZADO									
QUESTÕES COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO									
Português	01- A	02- C	03- C	04- A	05- D				
Matemática	06- A	07-D	08- C	09-B	10- D				
Legislação	11- B	12- A	13- C	14- D	15- A				
Questões específicas – OPRERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA									
	16- C	17- B	18- A	19- C	20- D	21- B	22- A	23- B	24- D
	25- A	26- A	27- B	28- D	29- A	30- D			
Questões específicas – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
	16- C	17- A	18- D	19- B	20- A	21- D	22- A	23- B	24- A
	25- A	26- D	27- A	28- D	29- B	30- A			

NÍVEL MÉDIO									
QUESTÕES COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO									
Português	01- A	02- D	03- B	04- D	05- B				
Matemática	06- C	07- A	08- C	09- C	10- A				
Legislação	11- A	12- B	13- C	14- B	15- A				
Questões específicas – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF)									
	16- D	17- A	18- B	19- C	20- A	21- D	22- B	23- C	24- A
	25- B	26- D	27- C	28- D	29- B	30- D			
Questões específicas – AGENTE DE ENDEMIAS									
	16- D	17- A	18- B	19- D	20- B	21- B	22- D	23- B	24- B
	25- D	26- D	27- C	28- D	29- B	30- D			
Questões específicas – AULIXIAR DE FARMÁCIA									
	16- C	17- A	18- D	19- A	20- D	21- A	22- D	23- C	24- C
	25- D	26- B	27- C	28- A	29- B	30- A			
Questões específicas – AUXILIAR DE DEFESA CIVIL									
	16- A	17- B	18- D	19- B	20- D	21- A	22-D	23- B	24- D
	25- D	26- A	27- C	28- D	29- C	30- B			
Questões específicas – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
	16- A	17- D	18- C	19- B	20- B	21- C	22- D	23- D	24- D
	25- B	26- A	27- B	28- A	29- B	30- D			

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022
Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000
Fone: (49) 3548-3000– www.vargembonita.sc.gov.br

NÍVEL SUPERIOR									
QUESTÕES COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR									
Português	01- B	02- A	03- A	04- C	05- B				
Matemática	06- D	07- C	08- B	09- D	10- C				
Legislação	11- A	12- A	13- C	14- B	15- D				
Questões específicas – ENGENHEIRO CIVIL									
	16- D	17- D	18- A	19- A	20- C	21- B	22- D	23- B	24- C
	25- A	26- A	27- B	28- C	29- A	30- A			
Questões específicas – MÉDICO 20 HORAS E MÉDICO 40 HORAS (ESF)									
	16- A	17- A	18- B	19- C	20- C	21- C	22- C	23- A	24-D
	25- D	26- C	27- C	28- A	29- A	30- B			
Questões específicas – PSICÓLOGO									
	16- D	17-D	18- A	19- C	20- D	21- D	22- D	23- C	24-D
	25- A	26- A	27- C	28- B	29- C	30- C			
Questões específicas - PROFESSOR DE ARTES									
	16- C	17- D	18- C	19- D	20- B	21- B	22- A	23- A	24- C
	25- B	26- C	27- C	28- A	29- A	30- B			
Questões específicas - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS									
	16- C	17- B	18- D	19- A	20- D	21- C	22- C	23- C	24- A
	25- C	26- B	27- A	28- C	29- B	30- B			
Questões específicas - PROFESSOR DE INGLÊS									
	16- B	17- A	18- A	19- D	20- C	21- A	22- A	23- B	24- C
	25- C	26- B	27- C	28- B	29- B	30- C			
Questões específicas - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS									
	16- C	17- C	18- A	19- D	20- D	21- C	22- B	23-	24- A
	25- B	26- D	27- D	28- A	29- B	30- A			

Videira

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4563821

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE/2022

A Prefeitura de Videira, convida para Audiência Pública, objetivando demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais do Município, estabelecidas pela LDO, relativas ao 3º quadrimestre de 2022, nos termos do art. 9, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000.
DATA: 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira)
HORÁRIO: 14 Horas
LOCAL: Câmara de Vereadores de Videira

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 034/2023

Publicação Nº 4563916

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 030/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 030/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. RICARDO FADANI	5º	MOTORISTA
2. WESLEI SOARES	2º	AGENTE SOCIAL
3. ALECSSA ANSILIERO	2º	FARMACÊUTICO
4. GABRIELA DALPIAZ	1º	ENFERMEIRO
5. NAIANE LIMA DE MACEDO	2º	ENFERMEIRO
6. MOISÉS PAULO ALVES RIBEIRO	2º(REP)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7. ALEX COSTA DOS SANTOS	1º	AUXILIAR OPERACIONAL
8. ORI DOS SANTOS	2º	AUXILIAR OPERACIONAL
9. RAQUEL DA SILVA DE LIMA	3º	AUXILIAR OPERACIONAL
10. ROGER AUGUSTO PADILHA	4º	AUXILIAR OPERACIONAL
11. EVANDRO FAGNER GONÇALVES DA SILVA	5º	AUXILIAR OPERACIONAL
12. JOSE ZUBELDIA	6º	AUXILIAR OPERACIONAL
13. DAVID GUILHERME ZANIN FOGAÇA	7º	AUXILIAR OPERACIONAL
14. GRAZIELE SCHULZ ANTUNES RIBEIRO	8º	AUXILIAR OPERACIONAL
15. ELIANE ALVES	9º	AUXILIAR OPERACIONAL
16. EVANDRO RODRIGUES APOLINARIO	10º	AUXILIAR OPERACIONAL
17. ISABEL CRISTINA SANTOS E CAMPOS	11º	AUXILIAR OPERACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de fevereiro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 035/2023

Publicação Nº 4563918

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MATHEUS BIANCHIN	1º	FISCAL DE POSTURAS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de fevereiro de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 036/2023

Publicação Nº 4563920

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 028/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo

Seletivo Simplificado de Títulos nº 028/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. FREDERICO PEREIRA DE MOURA	3º	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de fevereiro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 037/2023

Publicação Nº 4563921

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2022 – FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 032/2022 - FME:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. SALETE DE MENES SCHMITD	2º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de fevereiro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 038/2023

Publicação Nº 4563922

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 014/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 014/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. TAMARA GUZI	47º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2. ALESSANDRA APARECIDA VALKARENGHI	48º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 14 de fevereiro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 0115/2023

Publicação Nº 4563824

PORTARIA nº 0115/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do Processo Administrativo nº 3119/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora ELIZETE ANTUNES MOREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de março de 2023 a 1º de junho de 2023, referente ao quinquênio de 8 de janeiro de 2016 até 13 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Videira, 13 de fevereiro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

RENATA CHRISTINA MELLILO
Procurador Geral Interino
OAB/SC 14.082

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023 – PMV RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4564012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC35590CB53919A23E1ED623C0DEC1BFB20610D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023 – PMV
RETIFICAÇÃO Nº 01
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que fica ALTERADO o intervalo mínimo de lances do Pregão Eletrônico nº 09/2023 – PMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA) PARA USO DO CORPO DE BOMBEIRO. Tendo em vista que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 02/03/2023 às 14:00h O edital retificado em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: https://videira.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 14 de fevereiro de 2023.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código TCE/SC: DC35590CB53919A23E1ED623C0DEC1BFB20610D9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - PMV

Publicação Nº 4566086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 031FC948C31F7E93EB88FFC97A2FE52A7B5ECA39

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2023 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GUARDA CORPO, CORRIMÃO E GUARDA CORPO COM CORRIMÃO, SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS, FMEV). TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 09:00:00h do dia 01/03/2023, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://videira.atende.net. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 14 de fevereiro de 2023
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓD. TCE: 031FC948C31F7E93EB88FFC97A2FE52A7B5ECA39

TERMO ADITIVO Nº 17/2023

Publicação Nº 4564353

Termo Aditivo nº 17/2023
Contrato De Permissão De Uso De Espaço Público: nº 171/2019
Processo: Concorrência nº 04/2019 - PMV
Contratado: SIMARA RODRIGUES BATISTA 07190060901
Objeto: Alteração do horário de funcionamento do estabelecimento passando o mesmo a ser das 12h00min às 22h00min, conforme solicitação do permissionário e autorização do Sr. Prefeito Municipal.
Data: 14/02/2023

TERMO ADITIVO Nº 18/2023

Publicação Nº 4565938

Termo Aditivo nº 18/2023
Contrato de Prestação de Serviços: nº 18/2021
Processo: Inexigibilidade nº 02/2021 – FMS
Contratado: IEAS – HOSPITAL DIVINO SALVADOR
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 17/02/2023 a 16/02/2024, bem como reajustar o valor dos serviços em 3,788230%, conforme IGPM - FGV acumulado.
Valor: R$ 2.631.038,68 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos
Data: 14/02/2023

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 - VISAN

Publicação Nº 4565804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE43823EC7E12F81243AEF3B7FC37A56D324074

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023 – VISAN

O Diretor Presidente da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 04/2023 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA INDUSTRIAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 16/02/2023 a partir das 08h até o dia 03/03/2023 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 03/03/2023 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://videira.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 14 de fevereiro de 2023.

SANDRO A. CAREGNATO
Diretor Presidente da VISAN CÓD. TCE: 9BE43823EC7E12F81243AEF3B7FC37A56D324074

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 062/2023

Publicação Nº 4565160

PORTARIANº 062/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 178/2022,

Nome: ILMA WATRAS
Cargo: PROFESSORA

Considerando a conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 178/2022;
Considerando a responsabilidade da servidora por infração ao artigo 77, incisos III, IX e IX, bem como 78, inciso XIX, todos do Estatuto dos Servidores;
RESOLVE aplicar a penalidade de advertência na forma do artigo 83 do Estatuto dos Servidores;
DETERMINO a averbação da penalidade de advertência nos registros da servidora denunciada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Prefeitura

DECRETO N.º 27/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565302

DECRETO N.º 27/23, de 14 de fevereiro de 2023.

DESIGNA GILBERTO VISOVATI COMO COORDENADOR DA COMPDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1506/17, de 07 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado, a partir desta data, o Sr. GILBERTO VISOVATI, Secretário Municipal de Administração e Finanças, como Coordenador da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 53/17, de 04 de julho de 2017.

WITMARSUM – SC, 14 de fevereiro de 2023.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 28/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565324

DECRETO N.º 28/23, de 14 de fevereiro de 2023.
NOMEIA O COORDENADOR E DEMAIS MEMBROS PARA COMPOREM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC – NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1506, DE 07 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme disposto no art. 11 da Lei Municipal n.º 1506, de 07 de março de 2017, o Sr. Gilberto Visovati, que ficará responsável por coordenar, organizar e executar as atividades de proteção e defesa civil no Município de Witmarsum, além de outras a serem definidas por leis que virem a alterar a supracitada, leis diversas ou pelo Regimento Interno.

Art. 2º Ficam nomeados o Presidente, o Secretário e demais membros titulares e suplentes pertencentes à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme disposto no art. 13 da Lei Municipal n.º 1506, de 07 de março de 2017, a saber:

I – PRESIDENTE: Cesar Panini (Prefeito Municipal);

II – SECRETÁRIO: Fellipe André de Oliveira;

III – MEMBROS: Gilberto Visovati (Coordenador COMPDEC);
Thiago Rodrigues;
Chalres Edir Kohlrausch

IV – MEMBROS SUPLENTES: Ana Carolina Fereira Favarin;
Francieli Maira Montanha;
Pedro Henrique da Silva Dallabona.

Art. 3º O mandato dos membros representantes da COMPDEC será por prazo indeterminado.

Art. 4º Os membros representantes da COMPDEC elaborarão o Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 14 de fevereiro de 2023.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 29/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565340

DECRETO N.º 29/23, de 14 de fevereiro de 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição às nomeações feitas através do Decreto n.º 158/20, de 01 de setembro de 2020 e posteriores, o seguinte membro:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular : GILBERTO VISOVATI (substitui MAURÍCIO SOARES).

Art. 2º - As nomeações não alteradas pelo presente Decreto permanecem válidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 14 de fevereiro de 2023.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 30/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4565354

DECRETO N.º 30/23, de 14 de fevereiro de 2023.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1394/12, de 29 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que fica assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, indicados pelo Prefeito Municipal

a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular : ROMANY MAYARA VIEIRA
Suplente : PATRÍCIA CASTANHA DUARTE

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular : DIANA ESCOTINI DE SOUZA
Suplente : MARILETE NITZ MEDEIROS

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular : FRANCIELI MAIRA MONTANHA
Suplente : THIAGO RODRIGUES

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ind. e Com. e/ou Transportes e Obras:
Titular : ANDERSON FORMIGARI
Suplente : DIEGO DE LUCA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) APAE:
Titular : ORLANDO JACÓ PAULO
Suplente : MARILIA BEZ FONTANA HASCKEL

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular : ISOLETE SALVADOR
Suplente : ROSANE S. RODHEN

c) Associação Comercial/CDL de Witmarsum:
Titular : GRASIELI VISOVATI
Suplente : HARISSON PETRY SCHRAMM

d) Associações Religiosas:
Titular : ARLINDA PADUIM
Suplente : EROTILDES DEBATIN

Art. 2º - O Conselho Municipal ora nomeado fica constituído como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 14 de fevereiro de 2023.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO PROCESSO 04/2023

Publicação Nº 4563985

PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2023
b) Licitação Nr.: 5/2023
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 13 de fevereiro de 2023
e) Data da Adjudicação: 13 de fevereiro de 2023
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DESTINADO À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E BOTIJÃO CRIOGÊNICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS
g) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	9, 8, 6, 5, 3, 2
R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)	
MACROGEN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ANIMAIS VIVOS LTDA	4, 1
R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)	
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	7
R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

WITMARSUM, 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 04/2023

Publicação Nº 4563980

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2023.
b) Licitação Nr.: 5/2023.
c) Modalidade: 6 - Pregão.
d) Data Homologação: 13 de fevereiro de 2023.
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DESTINADO À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E BOTIJÃO CRIOGÊNICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Vencedores	
Fornecedor	***Itens***
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2, 3, 5, 6, 8, 9
R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)	
Fornecedor	***Itens***
MACROGEN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ANIMAIS VIVOS LTDA	1, 4
R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)	
Fornecedor	***Itens***
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	7
R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)	

Witmarsum, 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 05/2023

Publicação Nº 4563993

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2023.
b) Licitação Nr.: 2/2023.
c) Modalidade: 6 - Pregão.
d) Data Homologação: 13 de fevereiro de 2023.
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E SERVIÇOS AFINS, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Vencedores	
Fornecedor	***Itens***
EMPREITEIRA WESTPHAL	1
R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	

Witmarsum, 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

Publicação Nº 4564785

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, torna público que se encontra aberto a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0036/2022, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto a Aquisição de Materiais Esportivos para o uso das equipes esportivas e do projeto Atleta Cidadão, destinados a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h30min do dia 14 de outubro de 2022, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia na plataforma da Bllcompras.com. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br. e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 22 de setembro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 065/2023

Publicação Nº 4564157

DECRETO Nº 065, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 151, de 20 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública municipal;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, composta pelos seguintes membros:

I – Augusto de Martini, matrícula nº 5477;
II – Caroline Alberti Rodrigues, matrícula nº 5310;
III – Daniel Strada, matrícula nº 4825.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão o Sr. Augusto de Martini.

Art. 3º A comissão irá conduzir os trabalhos de apuração de suposta responsabilidade administrativa praticada por pessoas jurídicas contra a Administração Pública Municipal, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2023

Publicação Nº 4565196

DECRETO N° 066, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.375, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Psicólogo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora LIDIA MAIANA MIGLIORANZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita

no CPF sob n° 077.946.179-79, portadora da Cédula de Identidade nº 5.152.692, expedida pela SSP/SC, para o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 043, de 20 de fevereiro de 2019, mantendo-se as prerrogativas da admissão no serviço público a data de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de fevereiro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2022

Publicação Nº 4564543

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0037/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: JVIEL CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Credenciamento de Prestador de Serviços de Saúde, para Consultas na Especialidade de: Endocrinologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê-SC, com a Dra. Jessica Viel, CRM-SC nº 23.905 e RQE nº 21.541, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023 e vigorando até o dia 14 de março de 2024, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal Saúde, Manifestação da Contratada e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.
Xanxerê-SC, 14 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

ATA DE SESSÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4565888

Câmara Municipal de Xanxerê

ATA SESSÃO PUBLICA

01/2023

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, as catorze horas, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xanxerê e a assessoria jurídica se reuniram para o fim de abertura de envelopes de Orçamentos da Contratante IPSE Publicidade e Propaganda Ltda, de conformidade com o artigo 14 da Lei 12.232/2010. Presentes, também, o Presidente da Câmara, Chefe de Gabinete e as representantes da empresa IPSE, Elizabeti Kosciuk e Meriana Chemin Peri. Assim, dando abertura aos trabalhos, passou-se a verificar os invólucros para verificação de inviolabilidade, que foram assinados pelos presentes. Após, abriram-se os envelopes e as folhas foram rubricadas por todos. Foram apresentados os orçamentos das seguintes empresas: KF Mídia; Canal Ideal; Rádio Momento FM 97,9; Rádio Princesa; O Falcão; Marketing Digital (Disk Cartuchos Xanxerê Ltda); TV Xanxerê; Foca na Noticia; Lance Notícias; Lucio Jaques; Paulo News; Super Difusora. Não tendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente sessão pública e ata segue assinada por todos.

Rua Rui Barbosa, 238 - Centro - Xanxerê - SC | CEP 89820-000 +55 (49) 3433-0648
www.camaraxanxere.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 017/2022

Publicação Nº 4565832

ANDRIOLI PROJETOS
CNPJ 21.843.424/0001-98 - CAU 29085-8 – AV. LA SALLE, 1089 – XANXERÊ/SC - EMAIL: CONTATO@ANDRIOLIPROJETOS.COM.BR – FONE: 49 3441 7450 - HTTP://WWW.ANDRIOLIPROJETOS.COM.BR/

MEMORANDO PARA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Mem nº 05/2023

Xanxerê, 10/02/2023.

CONTRATO 017/2022
Solicitação de Aditivo de Prazo

ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 21.843.424/0001-98, sediada na Avenida La Salle, Bairro La Salle, Xanxerê/SC, ora denominada contratada, vem por meio deste solicitar **aditivo de prazo de 120 dias** ao Contrato nº 017/2022 cujo objeto refere-se à "elaboração de projeto arquitetônico e complementares para construção de uma edificação que abrigará a sede administrativa da Câmara Municipal de Xanxerê".

Motivo:

1 – Os projetos (arquitetônico e preventivo contra incêndio) foram protocolados na prefeitura municipal e CBMSC para análise ainda em 2022. Entretanto, as análises solicitaram atualização/retificação da matrícula do terreno que irá abrigar a edificação que está sendo projetada. Frente ao exposto, a prefeitura municipal ficou responsável por desmembrar o terreno objeto do estudo, de maneira a gerar uma nova matrícula para o terreno que irá abrigar o projeto em questão. Tal fato irá resultar na atualização do levantamento planialtimétrico que foi recebido inicialmente, podendo inclusive tornar necessárias algumas adequações no projeto.

2 – Até a presente data não recebemos o levantamento planialtimétrico atualizado, para prosseguindo na elaboração dos projetos.

Da Solicitação:

Importante ressaltar o esforço empreendido pelas partes envolvidas, tanto desta empresa projetista quanto da fiscalização e demais envolvidos para que o projeto seja entregue dentro do prazo contratual, porém diante do atual andamento do contrato faz-se necessário um aditivo de prazo de 120 dias no atual contrato.

_____
ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
Marlon Andrioli
Representante Legal e Responsável Técnico

TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 017/2022

Publicação Nº 4565840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2DA82080D82BAA92E8B41E674FB160B060840A0

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Código registro TCE: E2DA82080D82BAA92E8B41E674FB160B060840A0

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.828.285/0001-80, com endereço na RUA RUI BARBOSA, Nº 238, CENTRO, XANXERÊ (SC), CEP 89820-000.

CONTRATADA: ANDREOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.424/0001-98.

OBJETO: Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato 017/2022, celebrado em 13/10/2022 que presta serviços para a Casa Legislativa, o seguinte:

Cláusula primeira – A vigência do contrato fica prorrogado até 30/06/2023.

Cláusula segunda: As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula quarta – As partes elegem o FORO da cidade de Xanxerê (SC) como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Xanxerê (SC), 10 de fevereiro 2023.

_____
Câmara Municipal de Xanxerê

_____
Andreoli Arquit e Projetos Ltda

TESTEMUNHAS

_____
Alvair Alves
CPF nº 933.442.879-15

_____
Andreia Koloscke
CPF nº 026.747.539-00

_____
Vanusa Sulsbach
Assessora Jurídica

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PMXV

Publicação Nº 4565886

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de regência do Coral Municipal Viva a Voz, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 13h30hs, do dia 02/03/2023.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45hs.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina 14 de fevereiro.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

Publicação Nº 4564271

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA
Exercício 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

CONVITE

O Poder Executivo Municipal de Xavantina (SC) convida toda a população para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022, em atendimento ao §4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no seguinte formato:

- ✓ **Data e horário da realização:**
  Em ***23 de fevereiro de 2023***, quinta-feira, às ***15:30h***;
- ✓ **Local:**
  Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores;
- ✓ **Objetivo:**
  Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022;
- ✓ **Meios de coletas de dados e manifestações:**
  Sala Virtual, e-mail, Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2023.

ARI PARISOTTO:25121618972
Assinado de forma digital por ARI PARISOTTO:25121618972
Dados: 2023.02.14 10:31:23 -03'00'

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA

AVISO DE EMPRESA PARCEIRA 0001/2022 - 14/02/2023

Publicação Nº 4564762

AVISO DE EMPRESAS PARCEIRAS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO visando firmar parcerias, sem transferência de recursos financeiros, com empresas, e pessoa físicas, conforme critérios estabelecidos neste instrumento, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, apara o apoio e Patrocínio de Campanhas, Projetos, Eventos e Programas da Prefeitura Municipal de Xaxim, a serem realizados durante o exercício de 2022/2027.

Empresa Parceiras:

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 07.043.874/0001-75

TOGETHER CURSOS DE IDIOMAS LTDA
CNPJ n° 14.385.610/0001-65

SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LIMA 07642528957
CNPJ: 47.595.252/0001-74

KAFER & KAFER LTDA
CNPJ: 75.816.926/0001-59

Xaxim/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da CPL

D. 113/2023

Publicação Nº 4565446

DECRETO Nº 113/2023
DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA "EXPO XAXIM 2023" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edilson Antonio Folle, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Para a utilização de espaços nas áreas internas e externas, durante a realização da "EXPO Xaxim 2023", no período compreendido entre 28 de abril à 1º de maio de 2023, ficam estabelecidos os seguintes valores:
I – Estande interno 4x3m, nos pavilhões 01 e 02: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – Estande interno 5x5m, no pavilhão 01: R$ 3.000,00 (três mil reais);
III – Estande interno 4x3m, no pavilhão 02: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
IV – Estande externo 10x10m: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
V – Espaços para food truck na praça de alimentação, com 15m²: R$ 3.000,00 (três mil reais);
VI – Espaço para instalação de Parque de Diversões, com área de 1.200m²: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
VII – Cota de patrocínio de Camarote na arena do rodeio: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IX – Ambulantes, exceto comercialização de gêneros alimentícios: R$ 1.000,00 (um mil reais);
§ 1º. O estande interno conta com estrutura de fechamento e forração com carpete.
§ 2º. O estande externo não possui estrutura, apenas sendo comercializado o espaço.
§ 3º. O pagamento dar-se-á diretamente em conta vinculada ao Executivo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 097/2023.

Xaxim, 13 de fevereiro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

P. 393/2023

Publicação Nº 4565870

PORTARIA Nº 393/2023

ATRIBUI A FUNÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO A SERVIDOR EFETIVO DESIGNADO PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Trânsito conta com apenas um servidor capacitado na função de Agente Municipal de Trânsito, em decorrência de recente exoneração de servidor igualmente capacitado para esta função;

CONSIDERANDO que a fiscalização do tráfego de veículos, do serviço de estacionamento rotativo, o preenchimento e lançamento dos autos de infração de trânsito – AIT, bem como a indicação de condutor e pontuação na CNH, apenas podem ser feitos por profissional habilitado pelo DETRAN;

CONSIDERANDO que os autos de infração de trânsito devem ser lançados tempestivamente no sistema DETRANET, sob pena do município perder o direito de aplicar as penalidades;

CONSIDERANDO que a decisão judicial no processo nº 5000045-60.2019.8.24.0081, que declarou a ilegalidade da cobrança de "tarifa de regularização" no estacionamento rotativo, que aumentou significativamente a demanda do serviço de fiscalização e autuação das infrações de trânsito;

CONSIDERANDO que foi promulgada a Lei Complementar n° 230 de 05 de janeiro de 2023 que prevê a criação do cargo de Agente Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipal, ANAGLEY CRISTINA NORA MOREIRA, nomeada para o cargo de Fiscal de Tributos, matricula nº 10.380, através do Decreto nº 408/2022 de 18 de novembro de 2022, a exercer temporariamente as funções de Agente Municipal de Trânsito, para atuar na fiscalização, controle e orientação sobre obras e serviços de trânsito, além daquelas previstas no Anexo VII da Lei Complementar nº 38/2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 230/2023.

Parágrafo único: as atribuições e prerrogativas do Agente Municipal de Trânsito serão as contidas nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 230/2023, bem como as previstas no artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registre-se.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município
OAB/MS 22.775
OAB/SC 54.029-A

REGULAMENTO EXPO XAXIM

Publicação Nº 4564908

REGULAMENTO GERAL DA EXPO XAXIM 2023

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 1º. A EXPO XAXIM 2023, é uma feira promovida pelo Município de Xaxim, realizada no Parque de Exposições da Vila Diadema, situado às margens da Rodovia BR 282, neste município.

Art. 2º. Este regulamento da EXPO XAXIM está em conformidade com a Portaria 108, de 17 de março de 1993, do Ministério da Agricultura que normatiza as Exposições Agropecuárias.

Art. 3º. A marca nominativa da EXPO XAXIM e seu logotipo são propriedades da Prefeitura Municipal de Xaxim, sendo vedado o seu uso e da respectiva logomarca por terceiros, sem autorização expressa do Município de Xaxim.

Art. 4º. A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao planejamento e programação do evento fica a cargo da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM que é composta por membros pertentencetes ao Executivo Municipal, bem como entidades representativas do Município.

CAPÍTULO II - NORMAS GERAIS DO EVENTO

Art. 5º. Poderão participar como expositores na EXPO XAXIM, criadores de animais, agropecuaristas, empresas industriais e comerciais de máquinas, implementos e equipamentos agropecuários, profissionais liberais, artistas, artesãos, órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos ou não e demais empresas e/ou entidades legalmente constituídas, pessoas físicas, desde que com prévia inscrição junto à Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM e que tenha cumprido os requisitos para a aquisição de espaço, durante a realização do evento.
Parágrafo único: não será admitida a exploração de atividades que possam gerar riscos aos visitantes ou ao patrimônio público, dos demais expositores ou de visitantes.

Art. 6º. Não é admitida a cessão, empréstimo, venda, locação ou transferência, a qualquer título, dos direitos sobre o espaço, área ou fração, cujo uso foi permitido ou autorizado em termo próprio, sem a devida autorização da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM.
§ lº. Havendo necessidade de uma área ser utilizada por uma ou mais empresas, todas deverão estar cientes do valor cobrado pela sua utilização.
§ 2º. Em caso de necessidade, poder-se-á, excepcionalmente, permitir sub-rogação do uso de áreas para atender aos interesses da EXPO XAXIM e dos expositores, com ou sem ônus, desde que justificada pelos interessados e expressamente aprovada pela Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM.

Art. 7º. Os estandes utilizados por entidades beneficentes, associações e outras, mesmo que a título gratuito, estão submetidos às mesmas disposições que regem os demais expositores.

Art. 8º. Os espaços concedidos ou cedidos a terceiros por contrato entabulado com a Administração Municipal, serão utilizados pelo município no período da EXPO XAXIM, devendo ser entregues 15 (quinze) dias antes da feira à Comissão Central Organizadora, com o retorno garantido ao concessionário até 15 (quinze) dias após o encerramento da feira.
Parágrafo único. A Administração Municipal, a Comissão Central Organizadora e o locador do espaço não se responsabilizarão por quaisquer objetos deixados no local, cuja responsabilidade pela retirada, guarda e conservação é do concessionário.

Art. 9º. O expositor deverá manter seu estande em funcionamento durante todo o período da feira, com pessoal habilitado para sua operação, sendo expressamente proibida a retirada do material em exposição ou o de decoração utilizado no estande antes do término da EXPO XAXIM.
§ 1º. O descumprimento do disposto no caput deste artigo autorizará a Comissão Central Organizadora a dar nova destinação ao espaço, seja a outro expositor, seja para qualquer outra finalidade.
§ 2º. O funcionamento dos estandes somente será permitido das 10h às 22h.

Art. 10º. Durante o horário de funcionamento do evento, não serão permitidas obras nos estandes, ressalvados os casos de absoluta necessidade, mediante autorização expressa da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM.

Art. 11. Não será permitida a circulação de veículos dentro do Parque de Exposições nos dias da feira, exceto aqueles autorizados pela Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM.
Parágrafo único: A circulação de veículos para o abastecimento dos pontos de vendas, restaurantes e sedes das associações, deverá ser autorizada pela Comissão Central Organizadora. sendo que os veículos credenciados somente poderão circular no período:
I — das 6h até as 09:30h.

Art. 12. Os veículos credenciados, mas estacionados fora dos locais determinados pela Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM, serão guinchados e transportados para local reservado nos estacionamentos, ficando seu proprietário e/ou condutor sujeitos a multa de 10 VR's e responsabilizados pelas despesas daí decorrentes.

Art. 13. Fica assegurado à Secretaria da Agricultura e Meio-ambiente, à Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Corpo de Bombeiros, além dos órgãos de Fiscalização do Município e Estado, o direito de acesso às áreas dos expositores, a qualquer tempo, a fim de proceder às diligências ou vistorias que entender convenientes, ficando assegurado o acompanhamento do responsável pela área ou seu representante, os quais deverão ser acompanhados por um membro da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM.

Art. 14. Não é permitido, durante a realização da EXPO XAXIM, qualquer manifestação de caráter político-partidário e/ou outras manifestações dessa ordem que venham a perturbar o bom andamento do evento, sob pena do(s) manifestante(s) ser(em) convidado(s) a se retirar(em) do Parque.
Parágrafo único: São vedados, na forma da Lei Federal n° 9.504/97, artigo 37, caput, a pichação, a inscrição a tinta, a colagem ou fixação de cartazes que caracterizem propaganda eleitoral.

Art. 15. Não será permitida, após às 23:00 horas, a permanência de visitantes e a emissão de ruídos excessivos nos pavilhões dos animais.

Art. 16. A visitação pública à EXPO XAXIM se dará no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023, sendo os portões de acesso, fecharão às 24:00 horas, podendo este horário ser alterado a critério da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM, sendo que, aquele que tiver de sair, não poderá mais retornar.

Art. 17. Terão entrada franca mediante credenciamento e autorização da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM, as seguintes pessoas:
I – Autoridades e convidados especiais, com prévia autorização da Comissão Central Organizadora;
II – Servidores da Prefeitura Municipal de Xaxim, em serviço;
III – Expositores e feirantes, desde que credenciados;
IV – Leiloeiros rurais;
V – Jurados dos julgamentos de animais;
VI – Profissionais da Comunicação, previamente cadastrados na CCO;
VII – Acadêmicos de agronomia, veterinária e zootecnia de universidades, acompanhados de seus professores e que encaminharem prévia solicitação formal de visitação à Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM;
Parágrafo único. O documento comprobatório da condição especial autorizadora da entrada franca deve ser apresentado diretamente na Portaria.

Art. 18. Durante o período da realização da EXPO XAXIM, os horários para ingresso de pedestres e veículos, tanto para visitação como para prestação de serviços no Parque, serão os seguintes:
I – Entrada de público, expositores e autoridades: das 10h às 23h59min;
II – Abastecimento dos estandes: das 06h às 9:30h;
III – Entrada de Animais: das 7h às l8h;
Parágrafo único. Os horários de acesso definidos neste artigo poderão ser alterados a exclusivo critério da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM.

CAPITULO III — DOS RESTAURANTES E LANCHONETES

Art. 19. O local de instalação das barracas ou estandes para comercialização de alimentos deverá seguir as normas estabelecidas pelo Município de Xaxim e pela Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
Parágrafo único: Os expositores deverão atender ao Código de Defesa do Consumidor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo vedado o fornecimento de bebida alcoólica a menores, cuja proibição deverá estar afixada em cartaz de fácil visibilidade em todos os estantes que comercializem bebidas.

Art. 20. As benfeitorias que forem executadas pela Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM para Bares e Restaurantes estarão descritas em termo de autorização e ficarão sob inteira responsabilidade dos expositores que deverão preservá-las para que sejam entregues ao final da feira, como foram recebidas.
Parágrafo único. A Comissão Central da EXPO XAXIM, no sentido de resguardar os aspectos operacionais e estéticos, reserva-se o direito de remanejar e aprovar a localização dos pontos comerciais destinados a expositores do ramo alimentício.

Art. 21. Os expositores obrigam-se a apresentar à Comissão Central Organizadora a relação de produtos que serão comercializados durante o evento.
§ 1º. No período de realização da feira, os expositores são obrigados a comercializar seus produtos nos períodos e horários estipulados neste regulamento, ininterruptamente, mantendo sempre à disposição dos visitantes toda variedade de mercadorias que houver sido autorizado a comercializar, sem suprimir ou acrescentar qualquer outro item que não aqueles previstos.
§ 2º. O descumprimento destas obrigações, sujeita o expositor à pena de multa ou à rescisão de termo de autorização de pleno direito, com consequente perda do direito de uso ou concessão recebida, sem direito a qualquer restituição de valores ou quaisquer reclamações.

Art. 22. A confecção, manipulação e comercialização de seus produtos devem respeitar as exigências determinadas pela legislação em vigor, em especial do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 23. Os Expositores serão obrigados a manter uma tabela de preços visíveis, sem rasuras e um cardápio com menu e preços claramente descritos sobre as mesas e balcões, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos estaduais e municipais para cumprimento da legislação em vigor.

Art. 24. No caso do não cumprimento das obrigações contratuais, a Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM terá o direito imediato de providenciar a retirada dos produtos que serão devolvidos somente após o término da feira.

CAPÍTULO IV — PUBLICIDADE E FORNECEDORES

Art. 25. Os expositores e comerciantes participantes da EXPO XAXIM, somente poderão comercializar bebidas (refrigerante, água, cerveja, chopp e destilados) de fornecedores oficiais, assim considerados aqueles que se sagrarem vencedores das licitações promovidas pela Prefeitura Municipal.
§ lº. É proibida a venda de qualquer tipo de produto e de material com logotipo da EXPO XAXIM, sem a utorização expressa da Comissão Central Organizadora.
§ 2º. O Setor de Fiscalização do evento fará o controle de materiais com entrada irregular, os quais serão apreendidos e o expositor perderá o direito sobre o mesmo, sem direito a ressarcimentos e sem prejuízo da aplicação de multa.

Art. 26. Fica terminantemente proibido o uso de espaços para publicidade, sem a devida autorização expressa da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM.

Art. 27. A demonstração de produtos, distribuição de brindes, material publicitário ou qualquer outra forma de publicidade, como faixas, cartazes. bandeiras, "banners", somente serão permitidos dentro dos limites da área locada pelo expositor.
Parágrafo único: Fora dos limites previstos no caput, a colocação de qualquer meio de propaganda somente será permitida mediante autorização por escrito da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM ou dentro dos critérios estabelecidos no Pacote de Publicidade da feira.

Art. 28. É expressamente proibido utilizar bancos, postes, mastros, paredes, cercas, árvores e outros bens dentro do Parque para fins publicitários sem a prévia autorização da Comissão Central Organizadora.
Parágrafo único. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego e outros equipamentos públicos é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, exceto nos casos previamente autorizados pela Comissão Central Organizadora, respeitados os contratos de concessão de direito de uso em vigor, sob pena de multa.

Art. 29. A Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM ou empresa por ela credenciada, poderá comercializar Pacotes Publicitários com opções para colocação de publicidade em diversos pontos do Parque de Exposições e também para chamadas na "Rádio Feira".
Parágrafo único. O pacote publicitário da "Rádio Feira" contempla apenas os serviços de publicidade por sistema radiofônico no âmbito do parque de exposições.

CAPÍTULO V - DAS INFRAÇÕES, PENAS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Art. 30. São proibidas durante a EXPO XAXIM, sem prejuízo de outras vedações deste regulamento, as seguintes atividades:
I - Demonstrações de máquinas e motores que produzam danos ao terreno ou ruídos excessivos, bem como ofereçam perigo ao público, exceto em locais determinados pela Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM;
II - Entrada ou saída de qualquer equipamento do Parque, sem a devida autorização do Setor de Fiscalização do Parque;
III - Prática de todo e qualquer tipo de jogo de azar, como bingos, cartas, roletas e similares;
IV - Realização de coleta e venda de rifas não oficiais ou não autorizadas pela CCO;
V – Instalação e exploração de quaisquer jogos mecânicos ou eletrônicos;
VI - Exibição ou uso de elementos que poderão afetar a segurança de pessoas, tais como balões inflados com hidrogênio, botijões ou cilindros de gás e armas de fogo, sem autorização expressa da CCO;
VII - Colocação de cabos elétricos que não estejam dentro das normas de segurança;
VIII - Distribuição ou porte de faixas, cartazes, placas ou panfletos não autorizados pela Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM;
IX - Circulação de animais montados pelas vias do Parque, devendo os animais circularem pelos locais e horários apropriados;
X - Manutenção e/ou utilização de substâncias inflamáveis e corrosivas no recinto do Parque sem a devida licença da CCO;
XI - Venda de qualquer mercadoria fora dos locais determinados pela CCO;
XII - Montagem de estandes, bem como colocação de trailers, carrocinhas, carrinhos, barracas, vendedores ambulantes não licenciados e similares, fora dos locais determinados, ressalvada autorização especial e expressa da CCO;
XIII - Funcionamento de bares, restaurantes e estandes, 30(trinta) minutos após o término dos shows.
XIV - Utilização de som a qualquer título com o volume superior ao som da "Rádio Feira".

Art. 31. Sem prejuízo de ação de reparação civil e da apuração de ilícito criminal, o descumprimento deste regulamento, de edital licitatório, do contrato pertinente ao uso do estande, e das demais normas estabelecidas pelo poder público e pela Comissão Central Organizadora ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente:
I - advertência por escrito;
II - imposição de multa;
III - suspensão ou interdição de estande, de 1 (um) a 3 (três) dias;
IV - apreensão e perdimento de mercadorias, objetos irregulares;
V - rescisão do termo de autorização, sem direito a indenização ou ressarcimentos de qualquer natureza;

Art. 32. Constatado o descumprimento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - Pelo descumprimento do disposto nos artigos 25 e 30, será imposto ao infrator advertência por escrito, cumulada com pena de multa, no valor correspondente a 100 (cem) VR's.

Art. 33. Verificada a ocorrência das infrações previstas no artigo antecedente, será determinada a suspensão imediata das atividades do infrator.

Art. 34. A Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM designará Fiscais, os quais deverão desempenhar o seu trabalho devidamente identificados, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento e impor as penalidades previstas neste regulamento.

Art. 35. Das penas aplicadas caberá reclamação, no prazo de 6 (seis) horas, para a Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM.

Art. 36. A reclamação será recebida pelo Presidente da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM, o qual poderá atribuir efeito suspensivo até decisão final, de acordo com a gravidade da infração.

Art. 37. Julgada a reclamação e sendo decidido pela manutenção da penalidade, o infrator será intimado para que proceda ao pagamento da multa, sob pena de lançamento, inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal para satisfação do crédito.
Parágrafo único: Imposta pena de rescisão do termo de autorização, o infrator será imediatamente notificado para que desocupe o estande no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de retirada coercitiva.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS LEGAIS

Art. 38. 0s expositores deverão verificar junto às Unidades de fiscalização das Receitas Federal, Estadual e Municipal os procedimentos que deverão ser utilizados para transporte e comercialização de mercadorias nos estandes da exposição, ficando a Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não observância das exigências legais referentes a tributos, alvarás, licenças e outras autorizações.

Art. 39. Os Expositores deverão comprovar à Prefeitura Municipal de Xaxim, junto à Secretaria da CCO, antes do início da EXPO XAXIM 2023, o pagamento ou isenção dos tributos necessários à comercialização de produtos ou prestação de serviços, sendo que somente com a CARTA DE LIBERAÇÃO, expedida pelo Departamento Municipal de Tributos, poderão participar da exposição. Caso contrário, perderá o respectivo direito, sem qualquer restituição de valores já pagos, não isentando o pagamento de possíveis obrigações assumidas.

CAPÍTULO VII - CREDENCIAMENTO PRÉ-FEIRA

Art. 40. As empresas ou pessoas fisicas prestadoras de serviços ou montadoras de estandes deverão credenciar-se previamente junto à Secretaria da CCO, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - Correspondência emitida pelo expositor, apresentando o prestador de serviço à Secretaria da EXPO XAXIM;
II - TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS OU ACIDENTES causados por materiais de sua propriedade ou por seus funcionários, a pessoas, pavilhões ou outros bens patrimoniais, ocorridos no Parque de Exposições;
III - Apresentação de ART de projeto e execução, ou ART de fabricação e montagem fomecida por um profissional registrado ao CREA, antes que seja iniciada a execução do projeto;
Parágrafo único: Nas áreas de shows, rodeio, parque de diversões e praça de alimentação, o funcionamento estará condicionado à prévia autorização do Corpo de Bombeiros, e apresentação de ARTs específicas de som, palco, iluminação, fogos de artificio, comprovantes de sanidade animal, quando for o caso, entre outras exigências determinadas pela legislação em vigor.

Art. 41. Os expositores e empresas que durante a EXPO XAXIM utilizarem serviços com seus funcionários ou de prestadores de serviços, deverão encaminhar previamente à Secretaria da CCO uma cópia do contrato, com respectivo rol das pessoas que irão prestar os serviços, assim como assinar termo de responsabilidade isentando a Prefeitura Municipal de Xaxim de qualquer vínculo empregatício e de responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária.
Parágrafo único: Os expositores deverão apresentar ao Município de Xaxim ou a CCO, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade com a legislação trabalhista.

Art. 42. Todas as pessoas contratadas para fazer montagem e desmontagem de estandes, segurança e limpeza, deverão ser credenciadas pelo expositor contratante, na Secretaria da CCO, para obtenção dos crachás de identificação.
Parágrafo único: Os crachás de identificação serão entregues mediante a apresentação da documentação, a partir do primeiro dia de montagem, na Secretaria da CCO no Parque de Exposições.

Art. 43. O ingresso de prestadores de serviços dos estandes e estabelecimentos de qualquer natureza estará sujeito ao controle do Parque.

Art. 44. O recolhimento das credenciais de prestadores de serviço deverá ser efetuado ao término da sua validade, pelo expositor contratante.

Art. 45. É proibida a permanência, no interior do Parque de Exposições, de servidores de empresas prestadoras de serviços e empresas montadoras de estandes, que não estejam com credencial.

Art. 46. Serão retiradas as credenciais de prestadores de serviços que abordarem de forma inconveniente pessoas no interior do Parque.

CAPÍTULO VIII - MONTAGEM DE ESTANDE

Art. 47. Os expositores deverão dar conhecimento das normas específicas deste regulamento às montadoras de estandes contratadas e/ou pessoas credenciadas para neles executar qualquer serviço.

Art. 48. A partir do dia 01/04/2023, os expositores poderão iniciar a instalação, reforma e serviços de manutenção dos estandes.
Parágrafo único. Somente será permitida a entrada dos expositores para montar seus estandes após comprovar o pagamento do valor da área locada e com o fornecimento do competente instrumento que regule o uso da área do Parque de Exposições.

Art. 49. Durante o período de montagem dos estandes, será permitido o acesso de veículos ao interior do Parque, pelo tempo necessário para carga e descarga de materiais e mercadorias, devendo os motoristas ficar atentos para não obstruir o fluxo de trânsito.

Art. 50. Somente poderão entrar no recinto do Parque de Exposições, para início das obras, os expositores, fiincionários de montadoras e prestadoras de serviços, que tiverem o credenciamento prévio, por intermédio do preenchimento de formulário para a obtenção de crachás provisórios, fornecido pela Secretaria da CCO.

Art. 51. Nenhuma modificação nas construções ou benfeitorias porventura existentes na área de cada expositor poderá ser feita sem a prévia autorização formal da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM.

Art. 52. Os estandes construídos com materiais de baixa qualidade e que não obedeçam aos padrões técnicos exigidos e aprovados terão sua construção interditada pela Comissão Central da EXPO XAXIM, não cabendo ao expositor nenhuma indenização.

Art. 53. As despesas de montagem e desmontagem dos estandes e mostruários serão custeadas pelo expositor.

Art. 54. O expositor poderá contratar empresa especializada em montagem de estandes, desde que a mesma seja cadastrada junto ă Secretaria da CCO.

Art. 55. Será permitida a utilização de "trailers" e motor home" nas áreas de exposição pelas empresas expositoras de máquinas, implementos e as demais ligadas ao setor agropecuário, além da Polícia Civil e a Saúde, desde que autorizadas pela Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único: Expositores interessados em utilizar "trailers" ou motor home" como estande ou ponto de vendas na feira, deverão adquirir espaço junto à Comissão Central Organizadora ou empresa licitada para esta finalidade, desde que seja deferida a viabilidade do pedido.

Art. 56. É expressamente proibido fazer depósito de materiais, ferramentas, caixas ou produtos nas vias de circulação. Todas as operações devem ser realizadas dentro dos limites dos estandes.

Art. 57. O expositor de áreas internas deverá construir o estande com distância mínima de 05 centímetros das divisas com os demais, não podendo ultrapassar a faixa de demarcação.

Art. 58. O expositor de áreas extemas deverá construir o estande a partir de 1 metro das divisas dos lotes.

Art. 59. Na área externa, os estandes deverão distar 01(um) metro em todas as suas divisas com os demais lotes. Estes espaços poderão ser usados como passeio, gramado, brita ou calçada, podendo as divisórias ser marcadas com estacas de ferro de 80 (oitenta) centímetros de altura e com ilhoses para passagem de cordas.

Art. 60. O deságue pluvial dos telhados deve ser construído de forma que não prejudique os estandes vizinhos.

Art. 61. O expositor deverá observar para que não caiam sobre o asfalto, calçada, grama, cascalho, brita ou jardim, volumes de terra ou outros materiais utilizados em seu estande, devendo ser providenciada a imediata remoção de materiais excedentes.

Art. 62. A montagem irregular de estande, com medidas incorretas ou fora do local especificado no instrumento que autorizou uso do espaço ou área, obrigairá o expositor a desmontá-lo e remontá-lo na forma regular, sem direito à cobertura de despesas ou indenização.

Art. 63. Os estandes deverão garantir a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 64. Os expositores e terceiros que instalarão os estandes serão responsáveis pelo cumprimento das NR's (Normas Regulamentadoras) relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, sendo de suas exclusivas responsabilidades os danos aos empregados e terceiros que ali desempenharão suas atividades, excluindo o Município de Xaxim e a EXPO XAXIM de qualquer responsabilidade Civil e Criminal, decorrente do nào cumprimento das NR's da Lei Federal n° 6514/77.

CAPÍTULO IX - CREDENCIAMENTO PARA O PERÍODO DA FEIRA

Art. 65. A Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM analisará o pedido de credenciamento gratuito de servidores públicos que estiverem em serviço na feira, jurados convidados, expositores, leiloeiros, comerciantes, empresas e veículos que participarão do evento, mediante correspondência formal, encaminhada até o dia 15 de abril de 2023.

Art. 66. As empresas e entidades expositoras deverão solicitar, através do formulário anexo a este regulamento, as credenciais na quantidade correspondente ao tamanho de sua àrea ocupada.
§ lº. As credenciais deverão ser distribuídas aos prepostos do expositor que trabalharão no parque de exposições durante a feira.
§ 2º. Toda e qualquer credencial deverá ser solicitada impreterivelmente até o dia 20/04/2023.
§ 3º. Todos aqueles que possuem direito a credenciais, conforme definido neste capítulo, deverão informar, oficialmente e com antecedência, ã Secretaria da CCO, o nome e a qualificação do responsável pela retirada das credenciais.

Art. 67. O uso da credencial é obrigatório, pessoal, intransferível e somente possui validade mediante a apresentação de documento de identificação oficial com foto.
Parágrafo único: No caso de extravio, deverá ser comunicada imediatamente a perda junto à Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM, para que seja feito um novo credenciamento, após avaliação da Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM.

Art. 68. Qualquer credencial de identificação deverá obrigatoriamente ser ostentada na altura do peito do seu titular.

Art. 69. As credenciais para expositores de animais serão distribuídas pela Comissão Central Organizadora e entregues à Comissão de Agronegócios da EXPO XAXIM, mediante relação elaborada pelos Presidentes das Associações de Criadores, a ser aprovada previamente pela CCO.

Art. 70. As credenciais dos jornalistas, radialistas ou profissionais da Comunicação Social serão distribuídas pela Comissão de Imprensa, mediante credenciamento prévio, devendo a relação ser aprovada pela CCO.

Art. 71. Os expositores e comerciantes das Áreas de Alimentação, Comércio Ambulante e Fornecedores, receberão da CCO, as credenciais de ingresso, de acordo com o valor das áreas utilizadas.

CAPÍTULO X - ENERGIA ELÉTRICA

Art. 72. Será de responsabilidade do expositor, instalar os disjuntores necessários em seu estande e informar, à Secretaria da CCO, a carga

elétrica a ser utilizada diariamente, no período da feira, através do preenchimento de formulário específico com descrição para estudo da viabilidade.
Parágrafo único. O não cumprimento da norma estabelecida neste artigo será considerado infração, podendo haver corte no fornecimento da energia elétrica.

Art. 73. Todos os disjuntores deverão ser acondicionados em caixas metálicas.

Art. 74. Não será permitido qualquer tipo de instalação elétrica em desacordo com as normas técnicas.

CAPÍTULO XI - MEIO AMBIENTE

Art. 75. A CCO promoverá ações que envolverão a promoção da Coleta Seletiva de Lixo e a Destinação adequada dos Resíduos Perigosos (tóxicos), Inertes (orgânicos e recicláveis) e Não inertes (construção), classificados conforme a NBR10.004.

Art. 76. A Comissão do Meio Ambiente sugere aos expositores medidas ecologicamente corretas durante o período da feira, tais como a utilização de lâmpadas econômicas em seus espaços de exposição; o uso de papel reciclado e sacolas retomáveis; o zelo com a grama e o ajardinamento, separação do lixo orgânico do reciclado, bem como, com o aspecto geral na área do expositor e demais áreas.

CAPÍTULO XII - LIMPEZA

Art. 77. A Prefeitura Municipal de Xaxim é responsável pela organização do recolhimento e destinação dos resíduos sólidos nas áreas comuns do Parque durante o período da realização da EXPO XAXIM.

Art. 78. A limpeza dos espaços objeto de autorização de uso deverá ser feita pelo expositor, que deverá acondicionar os resíduos de forma seletiva para o devido recolhimento e destinação pelo setor competente, incluindo os períodos de montagem, exposição e desmontagem dos estandes.

Art. 79. Os resíduos perigosos, tóxicos, derivados dos serviços de saúde, devem ser acondicionados e destinados pelos geradores conforme normas técnicas, e serão recolhidos por empresa habilitada contratada pela Prefeitura.

Art. 80. Os Resíduos passíveis de Reciclagem devem ser acondicionados pelos expositores em sacos plásticos reforçados com coloração específica, e colocados nos locais indicados, de onde serão recolhidos conforme cronograma de realização dos serviços de coleta.

Art. 81. Os Resíduos Não inertes derivados das construções, montagem e desmontagem dos estandes devem ser dispostos diariamente nos locais indicados, de onde serão recolhidos e destinados para aterro devidamente licenciado.

Art. 82. Os resíduos oriundos da Exposição de Animais, tais como dejetos, e resíduos das camas, devem ser recolhidos diariamente pelos responsáveis e depositados nos locais indicados pela Comissão do Meio Ambiente, para posterior aproveitamento.

Art. 83. Os expositores da Área Externa, tais como comerciantes e Parque de Diversões se enquadram em todas as cláusulas deste Regulamento, no que se refere à disposição do lixo e resíduos originados por seus estabelecimentos.

Art. 84. Com relação à Poluição Atmosférica cabe aos expositores, principalmente do setor alimentício, adotar medidas de controle de emissão de poluentes como a fumaça, entre outros, tais como a instalação de coifas e filtros.

CAPÍTULO XIII - SEGURANÇA

Art. 85. Cabe à Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM, providenciar policiamento ostensivo e de segurança com o objetivo de preservar o patrimônio público e garantir a ordem e segurança no Parque de Exposições, durante o período do evento.
§lº. Os expositores e comerciantes são responsáveis pelo zelo de seus animais, mercadorias, produtos e pertences existentes nos estandes, isentando-se o Município de Xaxim de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
§ 2º. Os expositores e comerciantes poderão contratar pessoas ou empresas devidamente habilitadas junto à Polícia Federal, na forma da legislação em vigor, para prover a segurança e vigilância de seus estandes e pontos de comércio as quais deverão ser apresentadas ã Comissão Central da EXPO XAXIM, podendo prestar serviço durante a montagem e desmontagem dos estandes, bem como durante a realização da Feira, ficando o município de Xaxim, isento de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista relativa à prestação de serviço de tais pessoas ou empresas.

CAPÍTULO XIV - PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 86. O expositor deverá manter no interior de seu estande, extintores de incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, em quantidade e com carga compatível com os produtos que expõe e com os materiais utilizados na montagem do estande, obedecendo à legislação específica, conforme exigido pelos Bombeiros.

CAPÍTULO XV - SEGURO

Art. 87. Os estandes, bens, produtos e pessoal de serviço dos expositores não estarão cobertos por seguro contratado pela Prefeitura Municipal de Xaxim, sendo a contratação do seguro responsabilidade dos expositores.

CAPÍTULO XVI - ALOJAMENTOS

Art. 88. Os alojamentos serão destinados a tratadores e trabalhadores em serviço, ficando o Parque de Exposições responsável somente pelo fornecimento do local.
Parágrafo único: As pessoas que utilizarem os alojamentos ficarão responsáveis por todos os objetos necessários para a estada, inclusive camas.

Art. 89. As pessoas que utilizarem os alojamentos do Parque de Exposições ficarão obrigadas a assinar um Termo de Responsabilidade sobre os bens por elas utilizados, cabendo à Comissão Central Organizadora sua conferência na desocupação dos mesmos.

Art. 90. É proibida a instalação de botijões de gás de cozinha e o uso de fogareiros e fogões a gás ou similares, no interior dos alojamentos.

Art. 91. Todos os tratadores e demais trabalhadores em serviço deverão portar crachás de identificação, sem os quais não poderão transitar no interior do Parque.
Parágrafo único: Deverá ser encaminhado à Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM o pedido de credenciamento dos tratadores que estiverem em serviço na feira até o dia 20 de abril de 2023.

CAPÍTULO XVII - DESMONTAGEM DE ESTANDES

Art. 92. Os expositores de animais terão preferência para retirada dos animais a partir das 16:00 horas do dia 02/05/2023 não podendo, sem autorização da CCO, ser retirados antes deste horário.

Art. 93. Somente será liberada a saída do expositor a partir do encerramento da EXPO XAXIM, mediante a apresentação do Termo de Vistoria devidamente assinado pela Fiscalização do Parque.

Art. 94. O expositor deverá remover todo material que sobrar quando da montagem e desmontagem do estande, entregando o espaço nas mesmas condições em que recebeu inclusive com referência a limpeza.

Art. 95. O expositor terá até o dia 10/05/2023 para retirada de todos os materiais, máquinas e equipamentos, devendo preencher o formulário de saída de material, a ser apresentado à Fiscalização do Parque de Exposições.
Parágrafo único: O estande não removido nos termos e no prazo acordados será desmontado pela Comissão Central da EXPO XAXIM, que dará a destinação que julgar adequada ao material remanescente, cobrando do expositor as despesas, sendo que o mesmo ainda perderá o direito sobre o que permanecer no recinto.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. Os visitantes e expositores deverão cumprir os protocolos sanitários vigentes na data de realização da EXPO XAXIM.

Art. 97. Qualquer assunto, atividade, alteração do presente ou casos omissos e não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora da EXPO XAXIM, observados os princípios legais e administrativos em vigência.

Xaxim/SC, janeiro de 2023.

Alberto Antônio Grasel
Presidende da CCO

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - IN N° 0014/20202

Publicação Nº 4564648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30 **Telefone:** (49) 3353-8200
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000 - Xaxim

Inexigibilidade de licitação 14/2022

Número Processo: 162/2022
Data do Processo: 16/11/2022

OBJETO DO PROCESSO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 65/2022

Reuniram-se no dia 10/02/2023, as 13:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 344/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 162/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em ato contínuo no dia dez de fevereiro de dois mil e vinte três reuniram-se a Comissão Especial de Avaliação de Projetos para a abertura dos envelopes contendo os Projetos das OSCs , ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAL - APAE; ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE XAXIM; E ASSOCIAÇÃO SALVA CULTURA E ARTE, os projetos apresentados foram aprovados pelo membros da comissão especial de avaliação. Das notas da comissão: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE XAXIM 9,5; SSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAL - APAE 6,5 e ASSOCIAÇÃO SALVA CULTURA E ARTE 6,5, os projetos apresentados atenderam os critérios.

Participante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. - PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.	1,000	UN		30.000,0000	30.000,00

Total do Participante: 30.000,00

Participante: ASSOCIACAO SALVA CULTURA E ARTE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. - PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.	1,000	UN		27.658,0000	27.658,00

Total do Participante: 27.658,00

Participante: ASSOCIACAO DE BOMBEIROS COMUNITARIOS DE XAXIM

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. - PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, através do Fundo da Infância	1,000	UN		26.843,1300	26.843,13

e Adolescência – FIA.

Total do Participante: 26.843,13

Total Geral: 84.501,13

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 10/02/2023

Susana Aparecida Danielli de Barros

PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 019/2023

Publicação Nº 4563891

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATO Nº 019/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Zortéa - SC
CONTRATADA: W.H.B DO BRASIL – BRADY E SETON - CNPJ sob o nº 01.111.039/0004-91
Vigência: 14/02/2023 a 31/12/2023
Valor: R$ 1.310,94 (um mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos).
OBJETO: Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, contendo placas de ativo fixo Duraguard, azul escuro, tamanho 50 x 19, sem evidência.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 020/2023

Publicação Nº 4563866

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATO Nº 020/2023
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: W.H.B DO BRASIL – BRADY E SETON - CNPJ sob o nº 01.111.039/0004-91
Vigência: 14/02/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 2.536,41 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, CONTENDO PLACAS DE ATIVO FIXO DURAGUARD, AZUL ESCURO, TAMANHO 50 X 19, SEM EVIDÊNCIA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4563855

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, contendo placas de ativo fixo Duraguard, azul escuro, tamanho 50 x 19, sem evidência.

Contratante: Fundo de Saúde Municipal de Zortéa.

Contratada: W.H.B DO BRASIL – BRADY E SETON

Valor: R$ 1.310,94 (um mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

Período de vigência: Início na assinatura e término em 31/12/2023.

Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Mateus Rodrigo Antunes Pires
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4563858

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial, contendo placas de ativo fixo Duraguard, azul escuro, tamanho 50 x 19, sem evidência.

Contratante: Município de Zortéa.

Contratada: W.H.B DO BRASIL – BRADY E SETON

Valor: R$ 2.536,41 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

Período de vigência: Início na assinatura e término em 31/12/2023.

Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Associações

AMAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002-2022 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4564328

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO 002/2022

Primeiro Termo aditivo ao Contrato Principal, que firmaram a **Associação dos Munícipios do Alto Irani – AMAI**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.678.086/0001-33, com sede a Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê-SC, representada nesse ato pelo seu presidente, o Sr. Márcio Luiz Bigolin Grosbeli, Prefeito de São Domingos/SC, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.878.754, inscrito no CPF sob o nº 868.760.829-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **Salete Brizola de Jesus ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.689.166/0001-32, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 1014, Casa, Bairro Leandro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, denominada **CONTRATADA,** de comum acordo, com amparo na Lei 8.666/93, lei 10.520/202 e demais legislações aplicáveis e, considerando o interesse comum das partes na continuidade dos serviços, resolvem ADITIVAR o contrato Originário – n. 002/2022, mediante a seguinte cláusula.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO PRAZO CONTRATUAL

Fica renovado o contrato acima com fulcro na Cláusula Quarta do contrato original o qual terá vigência de 18 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024.

O valor mensal a ser pago será reajustado, aplicando-se o percentual de 5,92%, IPCA-E (IBGE), acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais mensais) para R$ 4.024,96 (quatro mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado o presente.

Xanxerê (SC), 14 de fevereiro de 2023.

Associação dos Munícipios do Alto Irani – AMAI

Salete Brizola de Jesus ME

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO nº 002/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP em conformidade com Artigo 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o seguinte objeto:

SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO
01	CONTRATAÇÃO DE FRETE (ONIBUS E MICRO ONIBUS), POR KM RODADO, PARA TRANSPORTE DE MEMBROS DO COLEGIADO DA EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMARP PARA VIAGENS DO COLEGIADO, NO ANO 2023.

A manifestação de interesse deve ser enviada para o e-mail: vera@amarp.org.br, até às **17h** do dia **17/02/2023**. Outras informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 49 3566.0255, ou no escritório da Associação, localizado à Rua Manoel Roque, 99 – 1º andar, Alvorada – VIDEIRA/SC – CEP 89562-036, no horário de 08h às 12h e das 13h15 às 17h15, em dias uteis.

Videira/SC, 13 de Fevereiro de 2023

_____
Vera Matheus
Supervisora Administrativa

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AMOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4564197

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Julcimar Antônio Lorenzetti, Prefeito de Santiago do Sul e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA:

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 23 de fevereiro de 2023 – (quinta-feira);
Local: Auditório da AMOSC
Horário: Início 14:00 horas.

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Apresentação do Relatório de Atividades de 2022;
II. Parecer do Conselho Fiscal das contas de 2022;
III. Análise e Aprovação do Balanço Anual de 2022;
IV. Outros assuntos de interesse dos prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 14 de fevereiro de 2023.

JULCIMAR ANTOÔNIO LORENZETTI
Prefeito de Santiago do Sul
Presidente da AMOSC

AMUREL

EDITAL 003/2023 - PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4564120

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 - AMUREL

A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para contratação para compor seu quadro de pessoal, em acordo com a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucapsul, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo - SC, CEP: 88.745.00
1.2 Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas no Município de Tubarão-SC ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.
1.3 Será disponibilizada uma Central de Atendimento para sanar dúvidas a respeito deste Processo Seletivo, pelo Telefone/WhatsApp: (48) 99187-8897, em horário de atendimento das 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@fucapsul.org.br.
1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais, mantendo-se acessíveis por até 90 (noventa) dias após a homologação do certame:
1.4.1 No sítio eletrônico (site) da Amurel: http://www.amurel.org.br;
1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: https://www.fucapsul.org.br/concursos.
1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no item 1.4 deste Edital.
1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no item 2 deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo Instituto Fucapsul.
1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.
1.9 A aprovação neste Processo Seletivo não implica na nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá

obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios da Amurel.
1.10 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pela Amurel constante no item 9 deste edital, no prazo definido em de 05 dias.
1.11 Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Amurel.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14.02.2023	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
14.02.2023 a 15.02.2023	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
14.02.2023 a 27.02.2023	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário;
28.02.2023	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
01.03.2023	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
02.03.2023	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas, exclusivamente na área do candidato.
03.03.2023	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
05.03.2023	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - MATUTINO
06.03.2023	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
07.03.2023	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
10.03.2023	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;
13.03.2023	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
15.03.2023	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS
4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos Itens 4.7 deste edital:
4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.
4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho da Amurel, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.
4.5 O regime jurídico de contratação é a CLT - Consolidação da Leis Trabalhista.
4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Amurel no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente Processo Seletivo, respeitados eventuais certames em vigor realizado anteriormente a este.

4.7 Cargos com exigência de curso de Ensino SUPERIOR/Técnico:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
Auxiliar Administrativo	Técnico em administração e/ou Técnico em Contabilidade e/ou Formação Superior nas áreas de Administração, Contabilidade e/ou Direito, e ou Gestão Pública, e ou Processos Gerenciais e demais áreas correlatas e possuir carteira de habilitação na categoria "B".	01	44	1.913,70

4.8 As atribuições do cargo são: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas da administração, finanças e logística; trabalhar com demandas internas feitas através de Tickets; Elaborar Processos de Compra; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, redigir ofício e correspondências oficiais; prestar apoio aos demais setores da AMUREL, realizando atividades inerentes a cada um;

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.
5.2 O valor das inscrições será de:
5.2.1 Para cargos com exigência de Técnico/Superior R$ 50,00;
5.3 Será permitida a inscrição para somente 1 (um) Cargo.
5.4 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.fucapsul.org.br/concursos deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
5.5 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
5.6 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
5.7 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma segunda via do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.
5.8 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no item 2 deste Edital.
5.9 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
5.10 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo Instituto Fucapsul, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no item 2 deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.
5.11 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo seletivo.
5.12 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5.13 O Instituto Fucapsul não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
5.14 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)
6.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.
6.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no item 2 deste edital.
6.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	
Cargos com exigência de curso de Técnico/Superior	05	05	20

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,20 (vinte décimos) de pontos	2,0 (dois) pontos
Conhecimentos Específicos	0,40 (trinta décimos) de pontos	8,0 (oito) pontos

6.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
6.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é 3 (três) pontos para todos os cargos, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente ELIMINADO do certame.
6.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do Processo Seletivo, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.
6.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva da questão.
6.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.
6.10 O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.
6.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
6.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão-respostas (gabarito) quando:

6.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
6.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
6.12.3 Não estiver assinalada.
6.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
6.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
6.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.
6.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO deste Processo Seletivo.
6.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.
6.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
6.17 O cartão-resposta não será substituído.
6.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 2h30m (duas horas e trinta minutos).
6.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após 1h (uma hora) do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
6.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
6.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
6.22 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documento virtual/digital.
6.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
6.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.
6.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.
6.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
6.27 O Instituto Fucapsul reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item 6.25.
6.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.
6.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.
6.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
6.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será ELIMINADO deste Processo Seletivo;
6.32 Os materiais e equipamentos mencionados no item 6.30 deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O Instituto Fucapsul não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
6.33 Fica expressamente permitido que o Instituto Fucapsul poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
6.34 Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÃO, ainda:
6.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.
6.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
6.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
6.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
6.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
6.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
6.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
6.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
6.37 Não serão substituídos os cartões-resposta por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão-resposta.
6.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
6.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou

criar qualquer embaraço com esta obrigação será ELIMINADO do certame.
6.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no item 1.4 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no item 2 deste Edital.
6.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: https://www.fucapsul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.
6.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no Anexo I deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 A classificação deste Processo Seletivo obedecerá às disciplinas constantes a seguir.
7.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
7.3 O resultado do certame será o valor da nota da avaliação escrita objetiva.
7.4 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
7.4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
7.4.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
7.4.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
7.4.4 Tiver maior idade.
7.4.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
7.4.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
7.4.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
7.5 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
8.1 Caberá interposição de recursos ao Instituto Fucapsul, conforme definido no item 2 deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
8.1.1 impugnação deste Edital;
8.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;
8.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
8.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
8.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: https://www.fucapsul.org.br/concursos, na área do candidato.
8.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:
8.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;
8.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;
8.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma item 2 deste Edital.
8.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
8.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no item 10.2 deste edital.
8.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
8.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: https://www.fucapsul.org.br/concursos e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no item 1.4 deste Edital.

9. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
9.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
9.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
9.2.1 A aprovação neste Processo Seletivo.
9.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
9.2.3 O gozo dos direitos políticos
9.2.4 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
9.2.5 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
9.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.2.7 Aptidão física e mental;
9.2.8 Possuir habilitação legal para exercício do cargo;
9.2.9 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
9.2.10 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
9.2.11 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
9.2.12 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
9.2.13 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).
9.2.14 Cópia da Carteira de Identidade.

9.2.15 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.
9.2.16 Cópia do Título de Eleitor.
9.2.17 Cópia do Certificado de Reservista;
9.2.18 Foto 3x4 recente.
9.2.19 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).
9.2.20 Cópia do PIS/PASEP.
9.2.21 Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).
9.2.22 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
9.2.23 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda.
9.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

10. DA DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Fica delegada competência ao Instituto Fucapsul, para:
10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições.
10.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.
10.1.4 Deferir e indeferir as inscrições;
10.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
10.1.6 Prestar informações sobre o Processo seletivo;
10.1.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva deste Processo seletivo, bem como divulgar seus respectivos resultados.
10.1.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
10.1.9 Publicar o resultado definitivo do Processo seletivo.
10.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
10.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
10.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
10.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
10.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
10.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.
10.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
10.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.
10.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
10.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.
10.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
10.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
10.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo nos meados pelo Presidente da AMUREL e de funcionários do Instituto Fucapsul.
10.5 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo é o da Comarca de Tubarão.

Tubarão - SC, 14 de fevereiro de 2023.

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Presidente da AMUREL

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
1. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

0.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE, TÉCNICO e SUPERIOR:
0.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

0.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

0.1.3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e

métodos de arquivamento. Gestão de Tempo. Ética e postura profissional. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scaners, impressoras e centrais telefônicas. Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37,38. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações. Lei federal complementar nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal. lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, lei da assinatura.

RESOLUÇÃO 005/2023

Publicação Nº 4564733

RESOLUÇÃO N. 005/2023

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad, Prefeito Municipal de Laguna, na condição de Presidente da Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL, no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 12 da Resolução nº 010/2011, RESOLVE:

1º.- Designar Alexandre Martins da Silva Assessor de Gestão estratégica constante do Quadro de Pessoal da Associação, como Coordenador das demandas do setor de Engenharia e Arquitetura da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL.

2º.- Esta Resolução produzirá efeitos a partir desta assinatura.

Tubarão-SC., 10 de fevereiro de 2023.

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Presidente da AMUREL

Celso Heidemann
Diretor Executivo da AMUREL

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 96 / 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Publicação Nº 4564497

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso
CNPJ: 07.138.946/0001-68
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 02/2023
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.014,16 (seis mil, quatorze reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 97 / 2023 - MUNICÍPIO DE IMARUÍ

Publicação Nº 4564505

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Imaruí
CONTRATANTE: Município de Imaruí
CNPJ: 82.538.851/0001-57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 25/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da ca-deia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R$ 4.156,16 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

AC23CIN0005 - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 4565736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 841607CAA52E2941C88887CBEF31B19980AEAEF9

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO AC23CIN0005

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO:	Contratação da empresa IPM Informática LTDA para prestação de serviço de Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico para a gestão orçamentária e contábil composta pelos sistemas de: contabilidade, tesouraria e Lei Fiscal; Planejamento; Compras, Licitação e Contratos; Portal da Transparência e Contas Públicas – Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico para Gestão de Pessoas – I, composta pela Sistema de Recurso Humano e Folha de Pagamento e Horas Técnicas para Serviços Especiais: refere-se a eventuais serviços de customizações, suporte presencial e chamados técnicos, configuração, consultoria, migração, unificação, personalização, mapeamento e implantação da tecnologia Workflow.
PROCESSO:	e-PAL Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2022
CONTRATO/ADITIVOS:	CT22CIN0030
DATA:	29.07.2022
VIGÊNCIA:	29.07.2022 a 28.07.2023

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de horas para os serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós-implantação. Fica ampliado a quantidade estimada de horas referente ao item 3.1.2 do contrato em epígrafe acrescentando mais 45 horas.

Art. 1º Em razão da ampliação da cláusula 3.1.2, fica acrescido o valor total de R$ 8.044,65 (oito mil quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2° Em razão do presente aditivo o novo valor total contratado passa a ser de R$ **40.784,30** (quarenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), o que representa um acrésimo de 24,57% do valor contratato originalmente.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Elói Rönnau
Diretor Executivo
CONTRATANTE

IPM SISTEMAS LTDA
Aldo Luis Mees
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Assessoria Jurídica:

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AC23CIN0006 - CRISDAN PERSIANAS

Publicação Nº 4565741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43361D4AC8D2F2F12C1DAC0C3AAD9A5297623ED8

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO AC23CIN0006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PERSIANAS CRISDAN LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Persianas na nova Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 650, 1º Andar e 2º Andar, Salas 102, 201, 202, 203 e 204, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000, conforme especificações constantes nos Memoriais Descritivos – **ANEXO IX** do Edital, para atender as necessidades do CINCATARINA
PROCESSO:	e-PAL Nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0044/2022.
CONTRATO/ADITIVOS:	CT22CIN0035
DATA:	12.09.2022
VIGÊNCIA:	12.09.2022 a 11.03.2023

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Sétima), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do quantitaivo da cláusula primeira. Fica ampliado a quantidade do item 17 (dezessete) referente ao item 1.1 do contrato em epígrafe acrescentando mais 1 (uma) unidade.

Art. 1º Em razão da ampliação da cláusula 1.1, fica acrescido o valor de R$ 1.807,64 (um mil oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2° Em razão do presente aditivo o novo valor total contratado passa a ser de **R$ 29.211,41** (vinte e nove mil duzentos e onze reais e quarente e um centavos), o que representa um acrésimo de 6,60% do valor contratato originalmente.

Art. 3º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Sétima, passando a vigorar até **11.05.2023.**

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 14 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Elói Rönnau
Diretor Executivo
CONTRATANTE

DANIEL DOS SANTOS
Persianas Crisdan Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0044_E-PAL 0098_1 - GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Publicação Nº 4566053

AP23CIN0044

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0098/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ATALANTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIQUEZA, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM.
FORNECEDOR:	GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ATA:	AT23CIN 018167, AT23CIN 019880, AT23CIN 002500, AT23CIN 018168, AT23CIN 002501, AT23CIN 002502, AT23CIN 002503, AT23CIN 002504, AT23CIN 022027, AT23CIN 002505, AT23CIN 002506, AT23CIN 002507, AT23CIN 002508, AT23CIN 002509, AT23CIN 002510, AT23CIN 002511, AT23CIN 002512, AT23CIN 002513, AT23CIN 002514, AT23CIN 002515, AT23CIN 002516, AT23CIN 002517, AT23CIN 002518, AT23CIN 002519, AT23CIN 002520, AT23CIN 002521, AT23CIN 002522, AT23CIN 002523, AT23CIN 015522, AT23CIN 015523, AT23CIN 015524, AT23CIN 002524, AT23CIN 002525, AT23CIN 002526, AT23CIN 002527, AT23CIN 002528, AT23CIN 002529, AT23CIN 002530, AT23CIN 002531, AT23CIN 002532, AT23CIN 017891, AT23CIN 002533, AT23CIN 002534, AT23CIN 002535, AT23CIN 002536, AT23CIN 002537, AT23CIN 002538, AT23CIN 002539, AT23CIN 002540, AT23CIN 002541, AT23CIN 002542, AT23CIN 002543, AT23CIN 002544, AT23CIN 002545, AT23CIN 002546, AT23CIN 002547, AT23CIN 002548, AT23CIN 022303, AT23CIN 002549, AT23CIN 002550, AT23CIN 002551, AT23CIN 002552, AT23CIN 002553, AT23CIN 002554, AT23CIN 002555, AT23CIN 002556, AT23CIN 002557, AT23CIN 002558, AT23CIN 016269, AT23CIN 014609, AT23CIN 002559, AT23CIN 002560, AT23CIN 002561, AT23CIN 002562, AT23CIN 002563, AT23CIN 002564, AT23CIN 002565, AT23CIN 016270, AT23CIN 002566, AT23CIN 002567, AT23CIN 002568, AT23CIN 002569, AT23CIN 002570, AT23CIN 002571, AT23CIN 002572, AT23CIN 002573, AT23CIN 002574, AT23CIN 002575, AT23CIN 002576, AT23CIN 002577, AT23CIN 002578, AT23CIN 017892, AT23CIN 002579, AT23CIN 002580, AT23CIN 002581, AT23CIN 002582, AT23CIN 002583, AT23CIN 002584, AT23CIN 002585, AT23CIN 002586, AT23CIN 002587, AT23CIN 002588, AT23CIN 002589, AT23CIN 002590, AT23CIN 002591, AT23CIN 002592, AT23CIN 002593, AT23CIN 022028, AT23CIN 002594, AT23CIN 002595.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Notebooks, Tablets e Gabinete de Recarga
VALIDADE FINAL ARP:	04/01/2024
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0098/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0073/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
08	Unidade	Notebook (Tela: 15,6"; Resolução: FULL HD; CPU: 4 Núcleos; 8 Threads; Memória: 8GB; Armazenamento: 256GB [SSD]; Microsoft Windows; Conectividade: WI-FI e cabo). Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN18257)	SAMSUNG / NP550XDA--KH6BR	ASUS / X515

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 02/02/2023 pela empresa GF COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de fevereiro de 2023.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP23CIN0045_E-PAL 0051_10 - ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Publicação Nº 4566061

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP23CIN0045

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0051/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUBARAO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR,

	MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RIQUEZA, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREVISO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TUBARÃO, MUNICÍPIO DE TURVO,

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR.
FORNECEDOR:	ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
ATA:	AT22CIN 096025, AT22CIN 096027, AT22CIN 096028, AT22CIN 096030, AT22CIN 096032, AT22CIN 096033, AT22CIN 096034, AT22CIN 096035, AT22CIN 096040, AT22CIN 096041, AT22CIN 096042, AT22CIN 096044, AT22CIN 096045, AT22CIN 096046, AT22CIN 096048, AT22CIN 096049, AT22CIN 096050, AT22CIN 123004, AT22CIN 119205, AT22CIN 115307, AT22CIN 096053, AT22CIN 131359, AT22CIN 096054, AT22CIN 096055, AT22CIN 096043, AT22CIN 096058, AT22CIN 096059, AT23CIN 018335, AT22CIN 096060, AT22CIN 096061, AT22CIN 096062, AT22CIN 096063, AT22CIN 096065, AT22CIN 096067, AT22CIN 096068, AT22CIN 157277, AT22CIN 096070, AT22CIN 096071, AT22CIN 096072, AT22CIN 096073, AT22CIN 096074, AT23CIN 003610, AT23CIN 003611, AT22CIN 096078, AT22CIN 096079, AT22CIN 134927, AT22CIN 096080, AT22CIN 096081, AT22CIN 114506, AT22CIN 096083, AT22CIN 096084, AT22CIN 096085, AT22CIN 131360, AT22CIN 096087, AT22CIN 096088, AT22CIN 096089, AT22CIN 096092, AT22CIN 113699, AT22CIN 096094, AT22CIN 123005, AT22CIN 096096, AT22CIN 096097, AT22CIN 096098, AT22CIN 141158, AT22CIN 096099, AT22CIN 096100, AT22CIN 114903, AT22CIN 096101, AT22CIN 103374, AT22CIN 096102, AT22CIN 102822, AT22CIN 096103, AT22CIN 096104, AT22CIN 096105, AT22CIN 096106, AT22CIN 096107, AT22CIN 102823, AT22CIN 157278, AT22CIN 096108, AT22CIN 096110, AT22CIN 096111, AT22CIN 114507, AT22CIN 096112, AT22CIN 096113, AT22CIN 096114, AT22CIN 096115, AT22CIN 096116, AT22CIN 096117, AT22CIN 096118, AT22CIN 096119, AT22CIN 096120, AT22CIN 096122, AT22CIN 096123, AT22CIN 096124, AT22CIN 115314, AT22CIN 096125, AT22CIN 096126, AT22CIN 096127, AT22CIN 096128, AT22CIN 096129, AT22CIN 096130, AT22CIN 096133, AT22CIN 096134, AT22CIN 096135, AT22CIN 096136, AT22CIN 096137, AT22CIN 096138, AT22CIN 096139, AT22CIN 096140, AT22CIN 096141, AT22CIN 096142, AT22CIN 096143, AT22CIN 096144, AT22CIN 114509, AT22CIN 096145, AT22CIN 096146, AT23CIN 002228, AT22CIN 096147, AT22CIN 096148, AT22CIN 096151, AT22CIN 096152, AT22CIN 102824, AT22CIN 096154, AT22CIN 096155, AT22CIN 096156, AT22CIN 096157, AT22CIN 103375, AT22CIN 096158, AT22CIN 096159, AT22CIN 096160, AT22CIN 096161, AT22CIN 096162, AT22CIN 096163, AT22CIN 096165, AT22CIN 096166, AT22CIN 096167, AT22CIN 096168, AT22CIN 096169, AT22CIN 096170, AT22CIN 096171, AT22CIN 131362, AT22CIN 131363, AT22CIN 103027, AT22CIN 143799, AT22CIN 096174, AT22CIN 096175, AT22CIN 096178, AT22CIN 096180, AT22CIN 096181, AT22CIN 096182, AT22CIN 096183, AT22CIN 096184, AT22CIN 096185, AT22CIN 096187, AT22CIN 096188, AT22CIN 096190, AT22CIN 096193, AT22CIN 096194, AT22CIN 132331, AT22CIN 096196, AT22CIN 096197, AT22CIN 096198, AT22CIN 096199, AT22CIN 119108, AT23CIN 019571, AT23CIN 019570, AT23CIN 002229, AT23CIN 002230,

	AT22CIN 096200, AT22CIN 096201, AT22CIN 148097, AT22CIN 096203, AT22CIN 096204, AT22CIN 096205, AT22CIN 096206, AT22CIN 139235, AT22CIN 096210, AT22CIN 131366, AT22CIN 096211, AT22CIN 096212, AT22CIN 096213, AT22CIN 096214, AT22CIN 096215, AT22CIN 096216, AT22CIN 096217, AT22CIN 096218, AT23CIN 006939, AT23CIN 015074, AT22CIN 096219, AT22CIN 096221, AT23CIN 015214, AT22CIN 096223, AT22CIN 096224, AT22CIN 123682, AT22CIN 096225, AT22CIN 096226, AT22CIN 096227, AT22CIN 096229, AT22CIN 096230, AT22CIN 096231, AT22CIN 096232, AT22CIN 096234, AT22CIN 096235, AT22CIN 096236, AT22CIN 096237, AT22CIN 102929, AT22CIN 096238, AT22CIN 096239, AT22CIN 096241, AT22CIN 110807, AT22CIN 096243, AT22CIN 096244, AT22CIN 096245, AT22CIN 096246, AT22CIN 096247, AT22CIN 096248, AT22CIN 096250, AT22CIN 096251, AT22CIN 096252, AT22CIN 096253, AT22CIN 096255, AT22CIN 152271, AT22CIN 096257, AT22CIN 096258, AT22CIN 096259, AT22CIN 096260, AT22CIN 096261, AT22CIN 096262, AT22CIN 115317, AT22CIN 115316, AT22CIN 096263, AT22CIN 096264, AT22CIN 096265, AT22CIN 096267, AT22CIN 096268.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	05/09/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0051/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0041/2022 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1	UNIDADE	Pneu 165/70R13 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 79, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIM9792)	R$ 270,50	R$ 295,00
18	UNIDADE	Pneu 205/60R15 para utilitário com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 90, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIM9809)	R$ 439,94	R$ 480,00
26	UNIDADE	Pneu 215/60R17 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 96, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIN12426)	R$ 528,95	R$ 574,96
60	UNIDADE	Pneu 225/75R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 105, índice de velocidade R, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIM9845)	R$ 833,97	R$ 860,00
61	UNIDADE	Pneu 225/75R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 118, índice de velocidade R, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIM9846)	R$ 833,97	R$ 860,00
83	UNIDADE	Pneu 10.00R20, tipo radial, para eixo de tração, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 146, índice de velocidade K, profundidade do sulco de	R$ 2.099,99	R$ 2.234,38

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

		19,7MM, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIN12442)		

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA em 10/02/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de fevereiro de 2023

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

DECISÃO 305_2023 ADESÃO MUNICÍPIO BELA VISTA DO PARAÍSO - PR - AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4566121

Processo Administrativo Eletrônico:	305/2023-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC000103/2022
Referência:	PAL 000103/2022-e, PE 0074A/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do Fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC000103/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
01	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19261)	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - 2022/2022 – IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO	INGA CAMINHOES LTDA	2 unidades	R$ 320.000,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 01 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000103/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000103/2022-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 074A/2022, conforme processo administrativo eletrônico nº 305/2023-e.
É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Bela Vista do Paraíso - PR, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.
Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2023.

Eloi Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020

CIS/AMFRI

CONTRATO CREDENCIAMENTO 03/2023 - KMM SOLUÇÕES MÉDICAS

Publicação Nº 4563710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AA723C70D91AA9C3539CF078642A73FDE9B3B77

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E KMM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, com sede na Rua Luíz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí - SC, CEP 88309-421, inscrito no CNPJ sob o nº 07.510.376/0001-95, neste ato representado pela sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Márcia Campos de Menezes Silva, inscrito no CPF sob o n° 012.902.577 - 10, doravante denominado CIS-AMFRI e, de outro lado, KMM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conselheiro Arp, nº 630, sala 03, Bairro América, Joinville/SC, CEP. 89.204-600, inscrita no CNPJ n°. 36.467.986/0001-51, neste ato representado por seu sócio Gabriel Vitor Kulevicz, inscrito no CPF nº. 9.243.952-6, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02.2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002.2023, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CIS-AMFRI, SERVIÇOS EM SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE EM REDE LOCAL AO SUS, na quantidade, forma e valor descrito a seguir:

Classificação	Descrição	Capacidade Disponibilizada ao SUS
Ortopedia	Consultas	200 consultas mensais

1.2. Os procedimentos solicitados serão prestados nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI.
1.3. Os quantitativos propostos são estimados, portanto não obrigada a contratante a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato, de modo que somente serão pagos ao contratado os serviços efetivamente autorizados e executados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Este contrato terá sua vigência a contar da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CIS-AMFRI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.
2.1.1. . No que se refere a prorrogação do contrato, fica condicionada a contratada a manutenção dos requisitos de habilitação, bem como a apresentação e manifestação de interesse na renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO
3.1. Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por item autorizado e realizado.
3.2. O preço ajustado entre as partes são os constantes neste contrato, oriundos do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023, estando inclusos taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3. Os valores constantes na tabela do CIS-AMFRI, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.
3.4. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade dos consorciados pelos serviços contratados.
3.5. Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CIS-AMFRI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.2. O pagamento pelos serviços executados será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação obrigatória, estipulada nas obrigações do credenciado, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
4.3. Após receber a aprovação do faturamento realizado, o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CIS-AMFRI a realização de auditoria para aferição dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento será retardado proporcionalmente.
4.6. O CIS-AMFRI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMFRI
5.1. Ao CIS-AMFRI competirá:
5.2. Realizar o sorteio para designar o prestador responsável pelo atendimento da demanda.

5.3. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os quantitativos autorizados pelo município.
5.4. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
5.5. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1. Ao credenciado competirá:
6.1.1. Atender à solicitação do fornecimento do serviço, que será solicitado ao e-mail do credenciado, informado no formulário de solicitação de credenciamento, com retorno no prazo de 5 (cinco) dias úteis para agendamento;
6.1.2. No retorno do agendamento, o credenciado deve informar data, horários e nome do profissional escalado para o atendimento solicitado, bem como o número de registro profissional no órgão de classe em Santa Catarina;
6.1.3. Garantir que o profissional designado esteja devidamente apto e registrado no Conselho de classe de Santa Catarina (CRO/SC, CRM/SC, COREN/SC ou outro);
6.1.4. Manter a Relação de Profissionais que compõem a equipe técnica atualizada junto ao CIS-AMFRI e ao CNES;
6.1.5. Fornecer o equipamento necessário ao atendimento da sua especialidade e insumos inerentes ao atendimento
6.1.6. Garantir o transporte e instalação dos equipamentos necessários ao atendimento agendado, verificando com antecedência a viabilidade e necessidade de adequações, evitando transtornos a população e à gestão municipal;
6.1.7. Adequar-se ao horário de funcionamento da unidade de saúde para a qual foi designado cumprindo o agendamento determinado, afim de garantir a cobertura dos atendimentos durante o período de funcionamento da unidade
6.1.8. Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
6.1.9. Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao Município e/ou ao CISAMFRI sobre os serviços prestados de maneira adequada;
6.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
6.1.11. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
6.1.12. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
6.1.13. Comunicar ao CIS-AMFRI, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
6.1.14. Utilizar formulários padrão, disponibilizados pelo município para a prescrição de medicamentos, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento;
6.1.15. Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público disponibilizado ao desempenho de suas atividades.
6.1.16. Inserir- se na equipe, cumprindo todas as atribuições inerentes à função;
6.1.17. Encaminhar para faturamento:
6.1.17.1. O relatório de Guias de Autorização produção por município gerado no sistema CIS-AMFRI, assinado pelo profissional responsável legal da Credenciada;
6.1.17.2. As Guias de Autorização do Sistema CIS-AMFRI, assinadas pelo paciente e profissional responsável pelo atendimento;
6.1.17.3. Cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional, dos profissionais responsáveis pelo atendimento;
6.1.18. Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
6.1.19. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
6.1.21. Fornecer vaga de retorno aos pacientes atendidos no prazo de 30 dias, caso pelo mesmo motivo da consulta inicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. Constituem motivo para o descredenciamento:
7.1.1. Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
7.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
7.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
7.1.4. As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2. O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
8.1.2.1. Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
8.1.2.2. Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
8.1.2.3. Se os serviços forem descontinuados, interrompidos ou na negativa de agendamento sem justificativa formal prévia;
8.2. Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
8.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
8.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CIS-AMFRI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.6. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CIS-AMFRI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CIS-AMFRI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. O CREDENCIADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CIS-AMFRI e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.

9.4. As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CREDENCIADO, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.5. O CREDENCIADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta ao CIS-AMFRI diretamente resultantes do descumprimento pelo CREDENCIADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.6. O CREDENCIADO fica obrigada a comunicar ao CIS-AMFRI em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CIS-AMFRI.
10.2. O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. XX/20XX será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CIS-AMFRI.
10.3. Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Chamamento Público nº 02.2023, Processo de Inexigibilidade n° XX.20XX e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CIS-AMFRI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
10.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CIS-AMFRI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí - SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.
Itajaí – Santa Catarina, 13 de fevereiro de 2023.

MONICA MÁRCIA CAMPOS DE MENEZES SILVA
Diretora Administrativa – CIS-AMFRI

Gabriel Vitor Kulevicz
Representante KMM Soluções Médicas Ltda

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Kelly Cristine do Amaral
CPF: 280.026.858-14

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°005/2023

Publicação Nº 4564065

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

"Estabelece Ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, na forma que especifica".

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido Pontos Facultativos no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 (segunda-feira e terça-feira), em comemoração alusiva ao Carnaval, conforme Decreto nº 005 de 20 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 14 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.02.14 09:27:11 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CISAMAVI

CONTRATO 06/2023 - DL 02/2023

Publicação Nº 4564890

CONTRATO Nº: 06/2023
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada...: CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
Vigência ..... : Início: 15/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2022
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CIGA
Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2023
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4564871

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITARIO DO ALTO VALE DO ITAJAI – CISAMAVI
Contratada: CONSORCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CIGA.
Fundamento legal: A presente Dispensa de Licitação é realizada com fulcro nos artigos 24, Inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Valor: R$ 5.134,08 (cinco mil centro e trinta quatro reais e oito centavos) pagos em 11 parcelas mensais, e havendo necessidade de hora técnica será pago o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta) a hora técnica e quando solicitado atendimento "in loco" será pago o valor de R$ 1,30/KM (um real e trinta centavos) por quilômetros.
Vigência:15/02/2023 a 31/12/2023 – podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Rio do Sul/SC, 14 de fevereiro de 2023.
José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente do CISAMAVI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023 - IL 01/2023

Publicação Nº 4558823

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITARIO – CISAMAVI
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Credenciamento nº 01/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023
Processo Administrativo nº 01/2023
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos.
Acolhimento das Inscrições: a partir de 16 de fevereiro de 2023, na sede do Consórcio.
O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelo endereço eletrônico www.amavi.org.br/cisamavi.
Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2023.
José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente do CISAMAVI

CIGAMVALI

ATA DA 26 ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CIGAMVALI

Publicação Nº 4565306

Ata da 26ª Assembleia Ordinária do CIGAMVALI – Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu, inscrito no CNPJ sob o N.º 10.638.878/0001-00, com sede na Rua Arthur Gumz, N.º 88 – Vila Nova – CEP 89.259-340 - Jaraguá do Sul - Santa Catarina. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três na cidade de Jaraguá do Sul (SC), na Sede Amvali/Cigamvali - Rua Arthur Gumz, N° 88 – Vila Nova, CEP 89.259.340, às quatorze horas, conforme registro de presença, reuniram-se os Prefeitos para a Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI. Estavam presentes: Luis Antônio Chiodini - Prefeito Municipal de Guaramirim, Armindo Sésar Tassi - Prefeito Municipal de Massaranduba, Felipe Voigt - Prefeito Municipal de Schroeder, Luiz Carlos Tamanini Prefeito Municipal de Corupá, Douglas Elias da Costa - Prefeito Municipal de Barra Velha, Clezio José Fortunado Prefeito de São João do Itaperiú, Fabiano Spezia - Diretor do CIGAMVALI, Juliana Horongoso Demarchi - Diretora da AMVALI, Justificaram ausência: José Jair Franzner Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, e Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal de Luiz Alves. O Diretor do Consórcio, senhor Fabiano Spezia constando quórum legal, deu por aberta a assembleia dando boas-vindas a todos e parabenizando oficialmente o Sr. Luis Antônio Chiodini como novo Presidente do Cigamvali para este ano, o qual agradeceu e fez uso da palavra agradecendo a todos pela confiança e declarou que será um ano de muito trabalho e novos desafios. Ato continuo passou-se para a ordem do dia. 2. ORDEM DO DIA: 2.1. Assuntos Deliberativos: 2.1.1. Programa de Resíduos Sólidos: O Diretor Fabiano explanou sobre o planejamento e execução do Convênio e, após, os prefeitos dos municípios consorciados deliberaram pela criação do Programa Contábil de Resíduos Sólidos aprovando, por unanimidade dos presentes, a propositura apresentada pela Diretoria Executiva e autorizando que o Presidente do Consorcio adote as medidas necessárias, inclusive a expedição dos atos normativos necessários, a perfectibilização da proposta aprovada. Após o Diretor declarou que com a aprovação será feito a nova classificação contábil para que esta conta consiga receber através de rateio, convênio ou outro instrumento valores para subsidiar os serviços a serem prestados. Após o Diretor reforçou que com a minuta do termo de convênio devidamente aprovada pelos presentes fica estipulado que nos próximos dias será realizado o ato de homologação, assinatura e ratificação dos termos ali apresentados. 2.2 Assuntos Gerais: 2.2.1. Reequilíbrio do Orçamento de 2023 – IBGE: O Diretor lembrou aos presentes que após a finalização do Censo IBGE será apresentada a nova simulação para os Rateios dos Programas.
3. PALAVRA LIVRE: O Diretor Fabiano relatou que nos próximos dias teremos novas resoluções relativas à forma de contratação de compras e serviços pelo consórcio público para o ano de 2023. E nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Luis, deu por encerrada a assembleia, da qual eu Fabiano Spezia, lavrei a presente ata que após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Luis Antônio Chiodini — Presidente
Fabiano Spezia — Diretor Executivo

EDITAL DE PUBLICIDADE 011/2023

Publicação Nº 4564823

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 086/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO SAN/31740 – FCEI 55601

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento DESASSOREAMENTO DO RIO BRAÇO DO SUL - 990 m, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade 33.20.01 · DESASSOREAMENTO MECANIZADO DE CURSOS D'ÁGUA, EXCETO POR DRAGA, situado no Rio Braço do Sul, sn - Braço do Sul, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
SCHROEDER, 14 de fevereiro de 2023
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 087/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO PAB/30956 – FCEI 53640

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento AUTO POSTO AVIZ III LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.397.810/0003-08 para a atividade 42.32.10 · COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, situado na Rodovia BR 101, n° 800, 800 - Centro, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 14 de fevereiro de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 088/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO IND/31450 – FCEI 54766

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento NOVA PESCA S/A, inscrito no CNPJ nº 38.082.875/0001-52 para a atividade 26.60.00 · PREPARAÇÃO DE PESCADO E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO, EXCETO ENTREPOSTO DE PESCADOS, situado na RUA OSMAR GALM, 137 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 14 de fevereiro de 2023
Município de BARRA VELHA

CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

Publicação Nº 4565419

CONTRATO Nº: 03/2023
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATADO: ÁGUIA VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste Contrato:

a) prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial, diurna e noturna, por meio de sistema de instalação de alarmes (com dois módulos de comunicação – GPRS e Ethernet), em todo o perímetro da sede operacional do CIRSURES, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia;
b) instalação de 8 (oito) câmeras de videomonitoramento, dispostas estrategicamente ao longo do perímetro da sede operacional do CIRSURES, aptas à captação de imagem diurna e noturna, e controle de imagens 24 (vinte e quatro) horas por dia;
c) instalação de controle remoto dos equipamentos de alarme (arme e desarme);
d) instalação de sistema de pânico, coação e emergência;
e) contato de segurança via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com senha e contrassenha;
f) comunicação imediata à CONTRATANTE e, caso necessário, também aos órgãos de segurança pública, na hipótese de qualquer disparo dos equipamentos de alarme e/ou visualização de ação suspeita delitiva no perímetro vigiado;
g) verificação imediata in loco (mediante deslocamento de equipe) da integridade dos equipamentos instalados no perímetro do CIRSURES, quando da ocorrência da alínea "f", para subsequente acionamento do circuito de segurança e restabelecimento da vigilância eletrônica.
Assinatura: 16/01/2023
Vigência: Início: 16/01/2023 – Fim: 31/12/2023
Valor Mensal: R$ 1.587,90 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 08/2023

Publicação Nº 4565428

CONTRATO Nº: 08/2023
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATADO: ÁGUIA VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, conservação de móveis e imóveis pela CONTRATADA, a ser realizado no escritório, auditório e guarita, todos das dependências do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), localizado o primeiro ambiente na Rua Vidal Ramos, nº 170, Salas nº 7 e 11, do Centro Profissional Executivo, Bairro Centro, e os dois últimos na Rodovia UR 06, Bairro Rio Carvão, todos do Município Urussanga/SC.
Assinatura: 01/02/2023
Vigência: Início: 01/02/2023 – Fim: 31/12/2023
Valor Mensal: R$ 2.260,39 (dois mil, duzentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 09/2023

Publicação Nº 4565462

CONTRATO Nº: 09/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE URUSSANGA/SC
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente.

Assinatura: 10/02/2023
Vigência: Início: 10/02/2023 – Fim: 31/12/2023
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RESOLUÇÃO CIRSURES 13/2023

Publicação Nº 4563713

RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 13/2023
NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Treviso, Sr. Valério Moretti, no uso de suas atribuições, com base no art. 59, § 2º, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público – CIRSURES – nº 1/2022, o qual selecionou candidatos ao emprego público de "Auxiliar administrativo", além de outros, para provimento no quadro de pessoal deste Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento de profissional habilitado a desempenhar as funções atribuídas ao referido emprego público;
CONSIDERANDO a necessidade de observância à lista de classificação e resultado final do Concurso Público – CIRSURES – nº 1/2022,
Resolve NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, MICHELE DA SILVA, para exercer o emprego público de "Auxiliar administrativo", do quadro de pessoal do CIRSURES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Urussanga/SC, 13 de fevereiro de 2023.

VALÉRIO MORETTI
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso

RESOLUÇÃO CIRSURES 14/2023

Publicação Nº 4565183

RESOLUÇÃO CIRSURES nº 14/2023

VALÉRIO MORETTI, Presidente do CIRSURES e Prefeito do Município de Treviso/SC, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no art. 29, incisos I, IV e V, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES,
CONSIDERANDO que no ano de 2023 comemora-se o carnaval, tradicional celebração popular brasileira, no mês de fevereiro;
CONSIDERANDO que as atividades dos setores executivo e administrativo, além do operacional da atividade de pavimentação asfáltica do CIRSURES se apresentam em dia e em ordem;
CONSIDERANDO que as atividades operacionais do setor de aterro sanitário e coleta seletiva serão realizadas normalmente na segunda-feira (20/2/2023),

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar FACULTATIVO o ponto para os empregados públicos dos setores executivo e administrativo do CIRSURES, além do operacional da atividade de pavimentação asfáltica nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 (segunda e terça-feira);
Art. 2º – Declarar FACULTATIVO o ponto para os empregados públicos atuantes no setor operacional de aterro sanitário e coleta seletiva no dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira);
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor a partir da data de sua publicação.
Urussanga/SC, 13 de fevereiro de 2023.

VALÉRIO MORETTI
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso

TERMO DE DOAÇÃO SAMAE DE URUSSANGA

Publicação Nº 4565370

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES) E SAMAE DE URUSSANGA
Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala 11, Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valério Moretti, inscrito no CPF nº 480.026.319-00 e RG nº 1.086 SSP/SC, e de outro lado, e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº CNPJ 86.532.520/0001-60, Município de Urussanga, doravante denominada DONATÁRIA, por seus representantes legais, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela deliberação na 1ª Assembleia

Geral Ordinária de 2023, além do art.17 da Lei n.º 8.666/93, e, com lastro no art. 8º, inciso III, do Decreto n.º 9.373/2018 e arts. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro bem como e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência à DONATÁRIA dos bens relacionados no Anexo I, considerados inservíveis irrecuperável (art. 3, inciso IV, do Decreto 9.373/2018) para o CIRSURES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A DONATÁRIA, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, a título gratuito, comprometendo-se a relaciona-los como patrimônio próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da DONATÁRIA:

a) Promover, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à assinatura deste instrumento, a retirada dos bens doados do local em que se encontram: sede operacional do aterro sanitário do CIRSURES, localizado na Rodovia UR 06, s/nº, Bairro Rio Carvão, Município Urussanga/SC.

b) Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CIRSURES

a) Permitir a entrega dos bens ao DONATÁRIO na forma prevista na cláusula anterior;

CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica o CIRSURES isento de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

Considerar-se-á revogada de pleno direito a doação, independentemente de qualquer notificação, caso o CIRSURES venha a ter conhecimento de que o DONATÁRIO não cumpriu a obrigação estabelecida no item "a" da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga/SC para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (vias) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Urussanga, 07 de fevereiro de 2023.

CIRSURES
Valério Moretti

SAMAE
Andre Luiz Possamai

Testemunhas:

Thiago Maragno Biava
CPF: 021.978.509-03

Lindomar Caciatore Junior
CPF: 889.368.569-87